Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4434 | Quarta-feira - 17 de Janeiro de 2024 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Água Doce ... 4
Águas de Chapecó ... 9
Águas Frias ... 10
Águas Mornas ... 23
Alfredo Wagner ... 25
Anchieta ... 35
Anitápolis ... 49
Antônio Carlos ... 51
Apiuna ... 57
Araquari ... 124
Armazém ... 127
Arroio Trinta ... 130
Ascurra ... 132
Atalanta ... 133
Balneário Barra do Sul ... 134
Balneário Camboriú ... 135
Balneário Gaivota ... 140
Balneário Piçarras ... 141
Balneário Rincão ... 142
Bandeirante ... 143
Barra Bonita ... 144
Barra Velha ... 146
Bela Vista do Toldo ... 153
Benedito Novo ... 172
Biguaçu ... 314
Blumenau ... 318
Bombinhas ... 334
Bom Jardim da Serra ... 324
Bom Jesus do Oeste ... 325
Bom Retiro ... 327
Braço do Norte ... 335
Braço do Trombudo ... 337
Brunópolis ... 338
Brusque ... 339
Caçador ... 341
Calmon ... 343
Camboriú ... 344
Campo Alegre ... 345
Campo Erê ... 348
Campos Novos ... 393
Canoinhas ... 512
Capinzal ... 513
Capivari de Baixo ... 517
Catanduvas ... 521
Celso Ramos ... 543
Chapadão do Lageado ... 549
Chapecó ... 554
Cocal do Sul ... 567
Concórdia ... 568
Coronel Martins ... 577
Cunha Porã ... 585
Curitibanos ... 588
Dionisio Cerqueira ... 608
Dona Emma ... 609
Doutor Pedrinho ... 610
Ermo ... 611
Erval Velho ... 613
Faxinal dos Guedes ... 669
Flor do Sertão ... 671
Formosa do Sul ... 673
Fraiburgo ... 675
Garopaba ... 698
Garuva ... 705
Gaspar ... 707
Governador Celso Ramos ... 729
Grão Pará ... 730
Guabiruba ... 734
Guaraciaba ... 735
Ibirama ... 737
Içara ... 739
Imarui ... 772
Imbituba ... 780
Imbuia ... 786
Indaial ... 787
Iomerê ... 790
Ipira ... 794
Iporã do Oeste ... 839
Ipumirim ... 845
Iraceminha ... 851
Irineópolis ... 852
Itá ... 854
Itaiópolis ... 857
Itapema ... 862
Itapiranga ... 869
Itapoá ... 871
Ituporanga ... 877
Jacinto Machado ... 880
Jaraguá do Sul ... 881
Joaçaba ... 904
Lacerdópolis ... 972
Lages ... 973
Laguna ... 1049
Lebon Regis ... 1085
Lindóia do Sul ... 1095
Lontras ... 1099
Luiz Alves ... 1100
Macieira ... 1107
Mafra ... 1114
Major Gercino ... 1116
Major Vieira ... 1120
Maracajá ... 1125
Maravilha ... 1128
Marema ... 1136
Matos Costa ... 1141
Meleiro ... 1143
Mirim Doce ... 1144
Modelo ... 1145
Mondaí ... 1149
Monte Carlo ... 1173
Morro da Fumaça ... 1183
Morro Grande ... 1184
Navegantes ... 1185
Nova Trento ... 1194
Nova Veneza ... 1208
Palhoça ... 1218
Palmeira ... 1236
Palmitos ... 1237
Papanduva ... 1238
Paraíso ... 1239
Passo de Torres ... 1240
Passos Maia ... 1254
Paulo Lopes ... 1257
Penha ... 1259
Peritiba ... 1313
Pescaria Brava ... 1320
Petrolândia ... 1323
Pinheiro Preto ... 1324
Piratuba ... 1328
Planalto Alegre ... 1335
Pomerode ... 1336
Ponte Serrada ... 1357
Porto Belo ... 1360
Praia Grande ... 1366
Presidente Getúlio ... 1367
Princesa ... 1368
Rio das Antas ... 1369
Rio do Oeste ... 1372
Rio dos Cedros ... 1375
Rio do Sul ... 1374
Rio Negrinho ... 1398

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4434 | Quarta-feira - 17 de Janeiro de 2024 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio Rufino 1400
Rodeio 1401
Romelândia 1407
Saltinho 1409
Santa Rosa de Lima 1412
Santa Rosa do Sul 1413
Santo Amaro da Imperatriz 1414
São Bento do Sul 1415
São Bernardino 1477
São Carlos 1490
São Cristóvão do Sul 1492
São Francisco do Sul 1493
São João Batista 1570
São João do Itaperiú 1576
São João do Oeste 1577
São Joaquim 1578
São José 1579
São José do Cedro 1581
São Lourenço do Oeste 1582
São Miguel da Boa Vista 1584
São Miguel do Oeste 1587
São Pedro de Alcântara 1633
Saudades 1634
Schroeder 1641
Seara 1655
Serra Alta 1679
Sombrio 1684
Sul Brasil 1687
Taió 1688
Tangará 1690
Tigrinhos 1693
Timbé do Sul 1694
Treviso 1695
Treze Tílias 1699
Tubarão 1700
Tunápolis 1711
Turvo 1738
Urubici 1742
Urussanga 1746
Vargeão 1747
Vargem 1749
Vargem Bonita 1750
Vidal Ramos 1752
Videira 1755
Vitor Meireles 1785
Witmarsum 1790
Xanxerê 1791
Xavantina 1802
Xaxim 1842

Consórcios

CIGA 1843
CIS/AMOSC 1844
CISAM 1864
CISAMARP 1866
CISNORDESTE 1867
CITMAR 1869
CODEPLAN 1870
CIGAMVALI 1871
CIGAMERIOS 1873
CISAM-SUL 1874
CIRSURES 1876

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

PREFEITURA

ADENDO PREGÃO 0113/2023

Publicação Nº 5519923

DESPACHO/DECISÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0236/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0113/2023
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de consultas pré-operatórias e procedimentos cirúrgicos de diversos tipos, Conforme necessidade de consumo, mediante requisição de cada Secretaria e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital.

Considerando o fato de que, até o horário para protocolo da documentação e propostas relativas ao processo licitatório supra, não houve nenhuma empresa que demonstrou interesse, vindo tal licitação a ser deserta;

Considerando que possíveis interessados no objeto da presente licitação não tenham tido tempo suficiente para apresentarem a documentação solicitada;

Considerando, a necessidade de preservação do interesse público;

Considerando, os princípios da economia processual e a necessidade de competição para a aquisição e/ou prestação de serviços pela Administração Pública;

DECIDO:

01 - Fica prorrogado para o dia 30 de janeiro de 2024, às 08:45 horas, o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta financeira relativamente ao Processo Licitatório n. 0113/2023, na modalidade de Pregão Presencial n. 0113/2023, para execução do objeto supra descrito, realizando-se a sessão pública de abertura do envelope da documentação às 09:00 horas do mesmo dia 30/01/2024).

02 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Edital e respectivos anexos que deram origem ao presente processo licitatório.

Comunique-se aos interessados cadastrados junto à Prefeitura Municipal.

Faça-se nova publicação dando conta da prorrogação nos mesmos meios em que foi publicado o aviso de licitação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Abelardo Luz – SC, em 16 de janeiro de 2024.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO DE RATEIO Nº 5/2024

Publicação Nº 5519529

CONTRATO DE RATEIO
Contrato interadministrativo nº. 05/2024

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°82.939.398/0001-90, com sede na Pça. João Macagnan, 322, na cidade de Água Doce - SC, representado por seu Prefeito Municipal Nelci Fátima Trento Bortolini, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Água Doce - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, André Luiz de Oliveira, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2024 o valor total de R$ 56.280,00 (Cinq-enta e seis mil duzentos e oitenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 4.690,00 (Quatro mil seiscentos e noventa reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2024 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0148/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro até dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO
4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2024:

Classificação	Denominação/Valor		
03	Secretaria de Administração e Fazenda		
01	Departamento de Serviços Gerais, Patrimonio e Material		
2.008	Contribuições financeiros a entidades		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	33.480,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	16.200,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	6.600,00
TOTAL			56.280,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeq-ível;
c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 2707/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Água Doce - SC, 12 de janeiro de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI Prefeita Municipal Município de Água Doce	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo CINCATARINA

Testemunhas:
1ª- 2ª-

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

DECRETO Nº 012/2024

Publicação Nº 5521193

DECRETO 012/2024 DE 16 JANEIRO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 3.324/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 3.324/2023 de 02 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.672,57 para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" são para Aplicação de Recursos de Transferências de Emenda Parlamentar do Estado e de rendimentos de aplicações financeiras dessas transferências.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.2.710.3210.1760/54 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.2.710.3210.1760/54 Aplicações Diretas 43.672,57
TOTAL ..... R$ 43.672,57

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação identificado nas rubricas de Outras Transferências do Estado e Rendimentos de Aplicações financeiras - FR 2.710.3210.1760.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de janeiro de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 63/2023

Publicação Nº 5520518

PRIMEIRO TERMO ADIVITO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 63/2023

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, que entre si fazem de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, 322 na cidade de Água Doce – SC, neste ato representado pela Prefeita Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF nº. 517.***.***-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Sra. LUANA COLOMBO THALER, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 049.***.***-55, de agora em diante denominado Contratada, originado do Processo Licitatório nº. 117/2023/PMAD – Dispensa de Licitação nº. 22/2023/PMAD, o que fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA: altera o item V da Cláusula Quarta do Contrato original, conforme segue:

São responsabilidades do contratante:
...
V – efetuar o pagamento da conta de fornecimento de água potável, energia elétrica relativas ao consumo do Contratante bem como o IPTU do espaço locado.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA: As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce (SC), 10 de janeiro de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	LUANA COLOMBO THALER
Prefeita	Proprietária do Imóvel
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	ISABELA MINATI SARI
CPF 005.***.***-95	CPF 114.***.***-69

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2024/PMAD

Publicação Nº 5519504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2024/PMAD
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2024/PMAD

1. OBJETO

Inscrição para curso de aperfeiçoamento junto ao IGAM SC para servidores públicos do município de Água Doce, solicitado através do Documento de Formalização de Demanda nº. 003/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A capacitação fornecida pelo IGAM SC em Florianópolis será muito importante para atualização e novas informações sobre o período eleitoral aplicado na Administração Pública. É com participação nessas capacitações que os servidores ficam conhecedores de toda a legislação para assim aplica-las na execução dos trabalhos na Administração Pública do Município de Água Doce, conforme requerimento das servidoras: Naiara Rampazzo Balestrin, Assistente Administrativo ocupando Função de Substituta no Controle Interno, Evarista Bernadete Trento Coordenadora de Convênios e Contratos e Joseli Aparecida S. Moura Rosa Trento contadora do Município de Água Doce.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A licitação poderá ser dispensada nos termo da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o disposto no art. 75, inciso II:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado pelo Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023)*

4. EMPRESA VENCEDORA / CONTRATADA

IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda., estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ 28.474.582/0001-67.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

> *"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*
> *Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*
> *Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*
> *Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Valor mensal estimado	Valor total estimado
1	Inscrição para Turma II – "A preparação dos servidores públicos para cumprimento das regras das eleições de 2024 e as condutas vedadas" para as servidoras: Joseli Aparecida S. Moura Rosa Trento, Naiara Rampazzo Balestrin e Evarista Bernadete Trento, de 31/01/2024 a 02/02/2024.	Unidade	3	R$ 990,00	R$ 2.970,00

6. FORMA DE PAGAMENTO

O valor proposto é um padrão estabelecido pela contratada, disponível em seu site para consulta pública. O pagamento se dará através da quitação do boleto gerado no momento da inscrição dos servidores e deverá obedecer ao prazo previsto no próprio do documento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias a serem utilizadas na execução da presente contratação:

03.001 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2.005 – Manutenção Secretaria Adm. Fazenda e Deptos.
24 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso 679
Compl. Elemento: 3.3.90.39.05

Água Doce, SC, 16 de janeiro de 2024

NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI:51794926968

Assinado de forma digital por NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI:51794926968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=06298395000137, ou=presencial, cn=NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI:51794926968
Dados: 2024.01.16 09:32:14 -03'00'

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 019/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520526

PORTARIA Nº 019/2024 De 17 de janeiro de 2024	NOMEIA NOS TERMOS DA LEI, GREICE FRACARI BOSI, PARA EXERCER O CARGO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	OSCAR BARELA, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 002/2021, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, em 17 de janeiro de 2024, a Sra. GREICE FRACARI BOSI para o Cargo de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 51, grupo TEC, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de janeiro de 2024.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora GREICE FRACARI BOSI, a fim de tomar posse no cargo de Nutricionista (Secretaria Municipal de Educação), nível 51, nomeada pela Portaria n° 019/2024. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

GREICE FRACARI BOSI Nome da Empossada	OSCAR BARELA Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 020/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520535

PORTARIA Nº 020/2024 De 17 de janeiro de 2024	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	OSCAR BARELA, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11129	NILZA ZANELLA GROTH	CHEFE DE GABINETE	14.07.2022 A 13.07.2023	17.01.2024 A 26.01.2024 = 10 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de janeiro de 2023.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 3/2024

Publicação Nº 5520765

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº3/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº3/2024

Às 14:00 horas do dia 16 de janeiro de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Aguas Frias, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação nomeados pelo Decreto nº 92/2023 e Decreto nº120/2023 para julgamento dos documentos de habilitação relativos a Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº3/2024 Tipo Menor preço - Global, da Prefeitura Municipal de Águas Frias, para Locação de Impressora Multifuncional para atendimento das necessidades administrativas do município de Águas Frias/SC.

A empresa classificada com a melhor proposta atendeu aos requisitos de habilitação do Aviso de Contratação Direta publicado, sendo julgada habilitada:

Nome	CNPJ
WA INFORMATICA LTDA	27.688.740/0001-19

As certidões emitidas via internet tiveram sua autenticidade conferidas pela Comissão de Licitação

Nada mas havendo a constar, foi lavrado a presente ata de julgamento da habilitação.

Águas Frias- SC, 16 de janeiro de 2024

Agente de Contratação e Comissão de Contratação

CRISTIANE ROTTAVA BUSATTO
Agente de Contratação

KATIA REGINA TESSARO CASSOL

ANA PAULA TEIXEIRA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS REAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

DANILO DAGA ,Prefeito Municipal em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no regulamento da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e Lei Complementar Municipal 37/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições **PARA VAGAS REAIS 2024 E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para contratação de estagiários na modalidade de estágio não-obrigatório nível superior e nível médio nas modalidades: regular estagiário de sala de aula.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado com mediação do agente de integração, instituto conveniado - IEL – Instituto Euvaldo Lodi, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio.

1.2 O processo seletivo é destinado aos estudantes regularmente matriculados frequentando o cursos de **Pedagogia, Educação Física Licenciatura, Letras e Arte** a partir da primeira fase e também os estudantes regularmente matriculados e frequentando o **Ensino Médio com 16 anos até o dia da escolha**. Situação a ser comprovada na contratação com a apresentação da documentação exigida no item 10 deste edital.

Estão habilitados a se inscrever conforme segue:

1. Nível Superior: será aberto para acadêmicos(as)que estejam frequentando licenciaturas priorizando Pedagogia, Educação Física, Letras e Artes, residentes no Município e Municípios vizinhos.
2. Nível Superior: será aberto para acadêmicos(as) que estejam frequentando curso superior em Agronomia residentes no Município e municípios vizinhos.
3. Nível médio e EJA: será aberto para estudantes que comprovem matrícula e frequência em escolas de nível médio, e EJA, residentes preferencialmente no Município de Águas Frias.

1

2. DO ESTÁGIO

2.1 O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, EXCETO no caso de portador de deficiência, a teor do art. 11 da Lei no 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.

2.2 A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas diárias ou seja, 20 (vinte) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, ou seja, 30 (trinta) horas semanais.

2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

3. **DO QUADRO DE VAGAS DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS**

3.1 A formação para cadastro reserva e vaga imediata dos estagiários cursando nível superior, seguirão os valores a seguir estabelecidos:

20 horas Sala de Aula – Educação Infantil	05+ CR
30 horas Sala de Aula – Educação Infantil	02 + CR
20 horas Ensino Fundamental	02+ CR

VALOR DA BOLSA CURSANDO ENSINO SUPERIOR

Carga Horária / Modalidade	**Vagas**	**Valor da Bolsa R$**	**Vale Alimentação R$**
Ensino Superior – Licenciatura- 20 horas Sala de Aula – Educação Infantil	03 vagas + CR*	848,66 20H	125,00 20H
Ensino Superior - Licenciatura -30 horas Sala de Aula – – Educação Infantil	02 vagas + CR*	1.272,99 30H	187,50 30H
Ensino Superior- Agronomia - 20 horas Ensino Fundamental	01 vagas + CR*	848,66 20H	125,00 20H

2

VALOR DA BOLSA CURSANDO ENSINO MÉDIO

Carga Horária / Modalidade	**Vagas**	**Valor da Bolsa R$**	**Vale Alimentação**
Estudantes regularmente matriculados e frequentando o **Ensino Médio -20 ou 16 horas- Educação Infantil**	02 vagas + CR	732,42 20H	125,00 20 H
Estudantes regularmente matriculados e frequentando o **Ensino Médio -20 ou 16 horas- Ensino Fundamental**	01 vagas + CR	732,42 20H	125,00 20H

3.2 Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 30 (trinta) dias, ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.

3.3 O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008, e auxilio alimentação, este previsto em lei municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Águas Frias-SC, não sendo aceitas inscrições via internet ou por correspondência, condicionais ou provisórias.

4.2. Período de inscrição, local e horários:

a) Inscrições: 17.01.2024 até 25.01.2024;

b) **Horário de inscrição das 08:30 às 11:00 e 13:30 às 17:00;**

c) Local: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Setor de Educação, anexa a Prefeitura Municipal de Águas Frias - SC.

Endereço: Rua Sete de Setembro, n. 512 - Centro - 89843-000;

5. DA SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E TÍTULOS

5.1 O Processo Seletivo será realizado com a apresentação de títulos, de caráter classificatório:

1°) Período em curso do Ensino Superior; (Histórico de notas)

2°) Média Geral do Ensino Superior;

3°) Atestado de experiência de estágio em sala de aula em Instituição oficial de ensino, de caráter público ou privado, pontuando para cada mês de estágio – 0,1 (um décimo);

4°) Histórico escolar do Ensino Médio (ano) e Média Geral; (Histórico de notas)

Obs: Para efeitos de Pontuação o período cursando será considerado por semestre, a saber:

i. Soma dos históricos parcial (por período) = Média Geral

ii. Histórico escolar de Ensino Médio = Média Geral (caso não tenha nenhuma fase concluída.)

iii. O cálculo será organizado da seguinte forma: soma das médias dos semestres frequentados / nº de semestres já frequentados + a média do histórico do Ensino Médio.

5.2 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do resultado obtido na somatória da média geral do ensino médio (EM) e pontuação de tempo de estágio, sendo 1 (um) ponto para cada mês de estágio em sala de aula.

5.3 – A classificação será dividida em dois grupos, sendo que os candidatos que frequentam curso superior concorrem entre si e os candidatos que frequentam o Ensino Médio competem entre si.

5.4 – Será dada prioridade a contratação de candidatos que cursam Nível Superior em detrimento dos que cursam Nível Médio.

6. DOS RESULTADOS

Divulgação do Edital	16.01.2024
Período de Inscrições	17.01.2024 a 25.01.2024
Resultado Provisório	30.01.2024
Recursos	31.01.2024
Divulgação dos Recursos	01.02.2024
Resultado Final e Homologação	02.02.2024
Escolha de Vaga	05.02.2024

7. **DOS RECURSOS**

7.1 O prazo para interposição de recurso, que deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado provisório e deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação na data aprazada.

7.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido de pleno pela Comissão.

7.3 O resultado final do processo seletivo será publicado 02.02.2024, após o Julgamento dos recursos.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Havendo coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

a) Maior tempo de estágio em sala de aula;
b) Maior média escolar do histórico escolar de ensino médio, ou Ensino Superior de acordo com o nível de ensino.
c) O candidato de idade superior ao concorrente.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

9.1 O candidato que não se fizer presente no dia da escolha das vagas automaticamente irá para o final da lista.

9.2 Uma vez NÃO aceita a vaga, a classificação do candidato cairá para último na respectiva lista de aprovados, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

9.3 No ato da escolha de vaga, o candidato aprovado deverá entregar todos documentos pessoais e atestado de frequência atualizada da Unidade de Ensino Superior ou da Escola de Ensino Médio que está frequentando conforme previstos no item 5.1 e 11 deste edital.

.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

10.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

10.2 Ser estudante regularmente matriculado e frequentando;

10.3 Ter idade mínima de 16 anos no ato da contratação, neste caso com anuência dos responsáveis legais;

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS:

11.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;

11.2 Comprovante de residência;

5

11.3 Número da Conta Corrente e da Agência Bancária;

11.4 Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição;

11.5 Carteira de Trabalho;

11.6 Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);

11.7 Histórico Escolar;

11.8 Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

11.9 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

12.2 Em caso de conclusão do curso superior, desistência escolar, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.

12.3 O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.aguasfrias.sc.gov.br.

12.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço www.aguasfrias.sc.gov.br.

12.5 Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal da Educação.

12.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.7 O candidato assumirá total responsabilidade pela entrega de documentos, leitura de e-mail e demais informações referente ao estágio. O estagiário que não cumprir com suas obrigações será automaticamente desligado do quadro.

13 – DA VALIDADE

O presente processo seletivo terá validade por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que cumprido os requisitos para continuação do estágio nos termos deste edital.

Águas Frias – SC, 16 de janeiro de 2024.

DANILO DAGA

Prefeito Municipal em Exercício.

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS
INSCRIÇÃO N° _____/01/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2024 DE ESTAGIÁRIOS

Nome:
Nascimento: Identidade: CPF:
Endereço:
Bairro: Município:
Telefone: Celular:
E-mail:
Curso: Semestre: Matrícula: Turno:
Instituição de Ensino:

Águas Frias - SC, ____/01/2024

_____ _____
Candidato Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:
Nome:
_____ Semestre Curso:( ) Pedagogia ( ) Educação Física ( ) Educação Especial ( ) Letras ou Artes ( ) Agronomia ( ) Ensino Médio (16 anos na data da inscrição). _____ Responsável pela inscrição

8

EXTRATO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº1/2024

Publicação Nº 5519975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34A87CCA0C3DC4FED82BB42EFEBE9A9C5CA11B24

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 5/2024
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
DANILO DAGA, Prefeito em exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°5 /2024 de DISPENSA **DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N**°1 **/2024**, para Contratação de serviços de publicação na imprensa oficial do Estado de Santa Catarina e no Diário Oficial da União.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 16 de janeiro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANILO DAGA
Data: 16/01/2024 13:15:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANILO DAGA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 3/2024

Publicação Nº 5520983

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Frias
Departamento de Compras

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 3/2024
Licitação: Dispensa por Limite nº 3/2024 para Locação de Impressora Multifuncional para atendimento das necessidades administrativas do município de Águas Frias/SC.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
WA INFORMATICA LTDA	1-	Locação de Impressora Multifuncional	02 (duas) Impressora Multifuncional monocromática, impressora preto e branco, copiadora e scanner colorido, com velocidade mínima de 34 ppm, alimentador automático de documentos, duplex, conexão USB, e REDE. Com resolução de impressão de 1200x1200 dpi. Mémoria de 256 MB. Velocidade do processador de 400MHZ. Com transformador eletrônico para cada equipamento. Incluso Franquia de 3.000 páginas mensais por máquina. Com fornecimento de suprimentos e atendimento para eventuais necessidades de manutenção ou configuração. Para atender as necessidades da Secretária da Administração.	12,00	288,0000	3.456,0000
WA INFORMATICA LTDA	2	Locação de Impressora	de 04 (quatro) Impressora Multifuncional monocromática impressora preto e branco, copiadora e scanner colorido, com velocidade mínima de 34 ppm, alimentador automático de	12,00	576,0000	6.912,0000

			documentos duplex, conexão USB, e REDE. Com resolução de impressão de 1200x1200 dpi. Mémoria de 256 MB. Velocidade do processador de 400MHZ. Com 1 transformador eletrônico para cada equipamento. Incluso Franquia de 3.000 páginas mensais por máquina. Com fornecimento de suprimentos e atendimento para eventuais necessidades de manutenção ou configuração.			

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	**Valor Total Homologado**
WA INFORMATICA LTDA	10.368,0000

Valor total Homologado R$10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 16 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANILO DAGA
Data: 16/01/2024 16:30:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANILO DAGA
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

Publicação Nº 5520110

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Frias
Departamento de Compras

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 5/2024
Licitação: Inexigibilidade nº 1/2024 para Contratação de serviços de publicação na imprensa oficial do Estado de Santa Catarina e no Diário Oficial da União.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	1	Publicações no Diário Oficial do Estado	Dos atos do Município de Águas Frias SC	1,00	5.000,00	5.000,00
IMPRENSA NACIONAL	2	Publicações no Diário Oficial da União	Dos atos do Município de Águas Frias SC De atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Águas Frias/SC, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9 de 4 de fevereiro de 2021, publicado no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.	1,00	3.000,00	3.000,00

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	5.000,00 (cinco mil reais)
IMPRENSA NACIONAL	3.000,00 (três mil reais)

Valor total Homologado R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 16 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br DANILO DAGA
Data: 16/01/2024 13:54:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANILO DAGA
Prefeito em Exercício

PREFEITURA

DECRETO Nº 012/2024 CRIA E NOMEIA O GRUPO DE RESPOSTA E AÇÕES COORDENADAS – GRAC, VINCULADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5523889

DECRETO Nº 012/2024

CRIA E NOMEIA O GRUPO DE RESPOSTA E AÇÕES COORDENADAS – GRAC, VINCULADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com os Art. 8º e 10 da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Resposta e Ações Coordenadas – GRAC de Proteção e Defesa Civil do Município de Águas Mornas, ao qual compete:

I – Propiciar apoio técnico e operacional à Organização Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Colaborar na formação de banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de resposta, socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;

III – Engajar-se nas ações de resposta, socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da Proteção e Defesa Civil;

IV – Manter-se em contato permanente, apresentar-se com um representante nomeado pela entidade na sala de crise em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, que atinjam o município ou a região; e,

V – Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no Plano de Contingência elaborado pela Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação coordenada e harmônica.

Art. 2º Os membros participantes do Grupo de Resposta e Ações Coordenadas – GRAC convocados para colaborar nas ações de Resposta, Emergência, Desastres ou de Calamidade Pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º O Grupo de Resposta e Ações Coordenadas – GRAC, presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

I – Organização Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – Gabinete do Prefeito;
III – Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC
IV – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC;
V – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;
VI – Secretaria Municipal de Saúde
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Turismo;
IX – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
X – Secretaria Municipal de Educação;
XI – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
XII – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;
XIII – Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – PCSC;
XIV – Clube de Rádio Amadores ou correspondente;
XV – Representante dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil- NUPDEC's de Águas Mornas;
XVI – Polícia Rodoviária Federal;
XVII – Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC;
XVIII – CEREJ – Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior
XIX – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI;
XX – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Águas Mornas/SC;
XXI – Colegiado Regional de Defesa Civil da GRANFPOLIS – Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis;
XXII – Representante de Organizações Voluntárias organizadas, previamente cadastradas no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Águas Mornas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA Nº013/2024

Publicação Nº 5520955

PORTARIA N° 013/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SERGIO SCHWEITZER SILVESTRI

THAIS ANDRIELI MENEZES, Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Promoção e Assistência Social de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Sergio Schweitzer Silvestri, conforme atestado médico apresentado, no dia 15 de janeiro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 11/01/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de janeiro de 2024

THAIS ANDRIELI MENEZES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO,
PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 014/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 15/01/2024 a 15/02/2024

PORTARIA Nº014/2024

Publicação Nº 5520964

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 014/2024

CONCEDE FÉRIAS COM CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA FRANCIELI BARDT GAMBA

FABIO DORIGON, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, com conversão de 1/3 em pecúnia, a servidora, **Francieli Bardt Gamba**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e cargo comissionado de Gerente de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024, com início no dia 01/02/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de janeiro de 2024

FABIO DORIGON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 015/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 15/01/2024 a 15/02/2024

PORTARIA Nº015/2024

Publicação Nº 5520967

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 015/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA FERNANDA BRANGER

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública ocupante do cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, **Fernanda Branger**, conforme atestado médico apresentado, no dia 16/01/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/01/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de janeiro de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 015/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 16/01/2024 a 16/02/2024

PORTARIA Nº016/2024

Publicação Nº 5520972

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 016/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LEILA LUIZA SCHLEMPER

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem da Saúde da Família, **Leila Luiza Schlemper**, conforme atestado médico apresentado, no dia 16 de janeiro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 09/01/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de janeiro de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 016/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 16/01/2024 a 16/02/2024

PORTARIA Nº017/2024

Publicação Nº 5520974

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 017/2024

CONCEDE 1 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO JOÃO CONSTANTE DA CRUZ

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 § 1º da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, de 1 (um) mês de licença prêmio, ao servidor público**, João Constante da Cruz**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, referente aos período aquisitivo de 2018/2023, a partir 03/01/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 03/01/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de janeiro de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 017/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 16/01/2024 a 16/02/2024

PORTARIA Nº018/2024

Publicação Nº 5520976

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 018/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ANILDO ALVES DE JESUS

ADILSON MARIOTTI, Secretário Municipal da Infraestrutura de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias ao servidor, **Anildo Alves de Jesus**, ocupante do cargo público de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, com início no dia 01/02/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de janeiro de 2024

ADILSON MARIOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 018/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 16/01/2024 a 16/02/2024

PORTARIA Nº019/2024

Publicação Nº 5520979

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 019/2024

CONCEDE FÉRIAS COM CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO RUBENS AUGUSTO SCHLEMPER JOCHEM

PAULO CESAR ROSSI, Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, com conversão de 1/3 em pecúnia, ao servidor, **Rubens Augusto Schlemper Jochem**, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 03/05/2022 a 02/05/2023, com início no dia 01/02/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de janeiro de 2024

PAULO CESAR ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 019/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM

De: 16/01/2024 a 16/02/2024

PORTARIA Nº020/2024

Publicação Nº 5520981

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 020/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ADENILSON STENHAUSER

ADILSON MARIOTTI, Secretário Municipal da Infraestrutura de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, **Adenilson Stenhauser**, ocupante do cargo público de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 21/07/2021 a 04/12/2023 com início no dia 01/02/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de janeiro de 2024

ADILSON MARIOTTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 020/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 16/01/2024 a 16/02/2024

PORTARIA Nº021/2024

Publicação Nº 5520984

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 021/2024

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA VÂNIA CLAUDIA KREUSH

PAULO CESAR ROSSI, Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias a servidorA, **Vânia Claudia Kreush**, ocupante do cargo comissionado de Gerencia de Agricultura Pecuaria e Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, com início no dia 01/02/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de janeiro de 2024

PAULO CESAR ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 021/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 16/01/2024 a 16/02/2024

PORTARIA Nº022/2024

Publicação Nº 5520989

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 022/2023

CONCEDE FÉRIAS COM CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MANUELA ANDERSEN KRETZER MUNIZ

FABIO DORIGON, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, com conversão de 1/3 em pecúnia, a servidora, **Manuela Andersen Kretzer Muniz**, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo 18/05/2021 a 17/05/2022, com início no dia 03/01/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 03/01/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de janeiro de 2024

FABIO DORIGON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 022/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 16/01/2024 a 16/02/2024

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO Nº 002/2024-FMAS

Publicação Nº 5523940

CONTRATO Nº 002/2024
Locação de Imóvel

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.841.833/0001-15, com sede na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 59, Centro, neste ato representado pela Gestora do FMAS, Sra: CARLA MARINA TREMARIN, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 907.372.029-04, doravante denominada simplesmente de LOCATARIA, e por outro lado, o Sr: GILBERTO ROSSATO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 055.500.249-77, residente e domiciliado na Avenida Anchieta, s/n, Centro, CEP: 89970-000, cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, neste ato denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado de LOCADOR, sendo proprietário do imóvel urbano, situado na Avenida Anchieta, s/n, Centro – Município de Anchieta/SC, locará uma casa (porão) (alvenaria), medindo aproximadamente 60 m², que servirá para abrigar a Sra. Idiane Farias de Souza, que atualmente encontra-se desprovida de recursos para pagar aluguel, em situação de carência sócio econômica e de vulnerabilidade vivenciada no momento. Conforme Parecer Técnico Social e Lei Municipal nº 2.564/2021 e outros documentos anexados ao Contrato nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de locação será de 18/01/2024 até 17/04/2024, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação aplicável e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021. Os valores serão reajustados com base no IPCA apurado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, após 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do aluguel mensal será de R$:400,00 (quatrocentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente, seguindo a tabela abaixo:

Totalizando o valor do contrato em R$: 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 03 meses.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas com água e luz serão de responsabilidade única da família beneficiada, sendo que as faturas devem ser apresentadas ao locador ao final de cada mês.
As manutenções que compreendem as conservações das instalações prediais (portas, fechaduras, vidros, lâmpadas, torneiras e outros reparos), ficam por conta da família beneficiada.
Fica vedado ao Locatário estendendo-se a família beneficiada ter animais domésticos (cachorros, gatos, galinhas, coelhos, etc.).
Ao término do contrato caso a família beneficiada não desocupe o imóvel, será de responsabilidade da mesma as despesas de aluguel dos dias excedentes.

CLÁUSULA QUINTA
As partes se comprometem em avisar previamente com no mínimo de 30 (trinta) dias, no caso de rescisão, ou pela administração, por conveniência administrativa, devidamente justificada e fundamentada, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a qualquer das partes indenização ou reclamação, recebendo o LOCADOR somente o aluguel dos meses que a Prefeitura fez uso do objeto deste contrato, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas correrão à parte da seguinte Dotação Orçamentária de 2024.

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0026.2.068 – Programa de Benefícios Eventuais.
Recurso: 1.500.7000.0000 Recursos Ordinários
(08) – 3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA
Sem prejuízo de outras cominações legais, o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeita o infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA
O presente contrato poderá ser rescindido:
I – Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;

II – Por descumprimento, por parte do Locador, de qualquer das cláusulas do presente instrumento;
III – Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA
Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, para dirimir questões pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, com renúncia expressa de qualquer parte.

Anchieta - SC, 17 de janeiro de 2024.

CARLA MARINA TREMARIN Gestora FMAS/Locatária CPF: 907.372.029-04	GILBERTO ROSSATO Contratado/Locador CPF: 055.500.249-77

TESTEMUNHAS:

ELIZA DIESEL
CPF: 089.252.449-93

GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.496.279-57

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

NOME: MARLETE TODESCATTO
CPF: 044.947.859-97

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

Carla Roberta Carnette
Procuradora Jurídica do Município
OAB/SC nº. 52.883

DECRETO 17/2024

Publicação Nº 5519557

DECRETO Nº. 17/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 102.133,39 (cento e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos) e contém outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 102.133,39 (cento e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 102.133,39 (cento e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2.065 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 2.660.7000.0008 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.396,40
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.660.7000.0008 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.660,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2.067 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
(7) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.755.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.100,00
(7) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.660.7000.0007 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.656,48
(7) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.661.7000.0003 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.320,51
Total ..... R$ 102.133,39

Art. 3º Para atendimento da abertura dos Créditos constantes neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 102.133,39 (cento e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
Alienação de Bens - Superávit	2.755.7000.0000	R$ 9.100,00
Transf. Rec.FEAS/PROT.SOC. BAS.- INVESTIM.- SUPERAVIT FINANCEIRO	2.660.7000.0007	R$ 8.656,48
Transf. Rec.FEAS/PROT.SOC. BAS.- INVESTIM.- SUPERAVIT FINANCEIRO	2.661.7000.0003	R$ 80.320,51
PROCAD SUAS PORTARIA MDS 87/2023 – SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.660.7000.0008	R$ 4.056,40
Total		R$ 102.133,39

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 15 de janeiro de 2024.

EDGAR JOSÉ BENETTI
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 17/2024

Publicação Nº 5519634

DECRETO Nº. 17/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 102.133,39 (cento e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos) e contém outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 102.133,39 (cento e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 102.133,39 (cento e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2.065 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 2.660.7000.0008 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.396,40
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.660.7000.0008 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.660,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2.067 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
(7) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.755.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.100,00
(7) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.660.7000.0007 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.656,48
(7) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.661.7000.0003 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.320,51
Total ..... R$ 102.133,39

Art. 3º Para atendimento da abertura dos Créditos constantes neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 102.133,39 (cento e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
Alienação de Bens - Superávit	2.755.7000.0000	R$ 9.100,00
Transf. Rec.FEAS/PROT.SOC. BAS.- INVESTIM.- SUPERAVIT FINANCEIRO	2.660.7000.0007	R$ 8.656,48
Transf. Rec.FEAS/PROT.SOC. BAS.- INVESTIM.- SUPERAVIT FINANCEIRO	2.661.7000.0003	R$ 80.320,51
PROCAD SUAS PORTARIA MDS 87/2023 – SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.660.7000.0008	R$ 4.056,40
Total		R$ 102.133,39

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 15 de janeiro de 2024.

EDGAR JOSÉ BENETTI
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

Município de ANCHIETA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE FAMILIARES, PARENTES OU INTERESSADOS PARA CADASTRAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art.1º, § 1º da Lei Municipal 2.425, de 24 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que existem sepulturas no Cemitério Municipal que se encontram em **aparente** abandono e sem conservação por familiares e/ou terceiros interessados.

CONSIDERANDO que muitas sepulturas estão sem identificação, sem a identificação da pessoa falecida e sepultada, o que impossibilita a feitura de notificação de forma direta;

CONSIDERANDO a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que o Município disponibiliza, no próprio Cemitério, o ossuário público para abrigar os restos mortais de pessoas falecidas e sepultadas nos túmulos em ruínas, abandonados ou não identificados.

N O T I F I C A:

1 – Os familiares, parentes e ou interessados de pessoas falecidas e sepultadas no Cemitério Municipal de Anchieta, localizado no prolongamento da Avenida Anchieta, cidade de Anchieta – SC, cujos túmulos ou sepulturas estejam em situação de aparente abandono, ruina ou sem manutenção e conservação, para que até o dia 16 de março de 2024, compareçam na Prefeitura Municipal de Anchieta, localizada na Av. Anchieta, 838, Centro, para:

- Identificarem os ente-queridos sepultados no Cemitério Municipal;
- Cadastrarem os responsáveis pelas sepulturas;
- Realizarem as obras de identificação e de conservação das sepulturas.

2 – A regularização cadastral será realizada, em um primeiro passo, com o preenchimento e assinatura do formulário constante do Anexo I do presente Edital, pelos familiares, parentes e ou interessados, fará o cadastramento junto ao setor de fiscalização de obras da Prefeitura, juntamente com a cópia de um documento de identidade do responsável, bem como cópia de documento que comprove o grau de parentesco da pessoa falecida ou declaração assinada por familiar permitindo a regularização cadastral.

Anchieta 60 Anos

Município de ANCHIETA

3- Todas as sepulturas do Bloco "B" do Cemitério Municipal estão numeradas e disponíveis para consulta no Anexo II e III deste Edital e no setor de fiscalização de obras, que poderá ser acessado através de solicitação via protocolo.

4- Dentre os jazidos, túmulos ou sepulturas que estejam em situação de aparente abandono, ruina ou sem manutenção e conservação, serão consideradas regularizadas as sepulturas que os familiares, parentes e ou interessados providenciarem a identificação da sepultura, com a afixação na mesma do nome das pessoas cujos restos mortais estejam ali sepultados e, cumulativamente, preencham o cadastro pertinente e realizem as obras necessárias para recuperação e conservação das sepulturas (quando necessárias) na forma e no prazo solicitados pelo Município.

4.1. Findo o prazo para comparecimento junto à Prefeitura Municipal e preenchido o cadastro pertinente, os familiares, parentes e ou interessados terão 60 dias para reformar, reparar e identificar a sepultura com os dados do seu ente querido.

5– As sepulturas que **não forem identificadas e regularizadas** com as obras necessárias no prazo fixado neste Edital, **poderão ser removidas e os restos mortais nelas depositadas exumados e transladados para o ossuário localizado no mesmo Cemitério Municipal**.

6– O processo de exumação será documentado em processo administrativo próprio que identificará a sepultura de origem dos restos mortais (número da sepultura e número das sepulturas circunvizinhas e registro fotográfico, **se necessário**) e o compartimento do ossuário destino.

7– Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no site do Município de Anchieta, bem como em Jornal de circulação local e programa de rádio. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download no site do município (https://www.anchieta.sc.gov.br/).

Anchieta – SC, 16 de janeiro de 2024.

EDGAR JOSÉ BENETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Anchieta 60 Anos

Município de ANCHIETA

Anexo I – Formulário de Cadastramento

Nome Completo	RG	CPF	Endereço	Assinatura

Anexo II – Cadastro de Identificação de Cemitério Municipal

Cadastro Cemitério Municipal de Anchieta/SC		
Nº da sepultura	**Quadra**	Nome do Falecido
36	B	Abandonado – Sem Identificação
37	B	Abandonado – Sem Identificação
54	B	Abandonado – Sem Identificação
59	B	Abandonado – Sem Identificação
68	B	Abandonado – Sem Identificação
70	B	Abandonado – Sem Identificação
72	B	Abandonado – Sem Identificação
75	B	Abandonado – Sem Identificação
89	B	Abandonado – Sem Identificação
91	B	Abandonado – Sem Identificação
96	B	Abandonado – Sem Identificação
97	B	Abandonado – Sem Identificação
99	B	Abandonado – Sem Identificação
100	B	Abandonado – Sem Identificação
102	B	Abandonado – Sem Identificação
104	B	Abandonado – Sem Identificação
111	B	Abandonado – Sem Identificação
112	B	Abandonado – Sem Identificação
117	B	Abandonado – Sem Identificação
144	B	Abandonado – Sem Identificação
149	B	Abandonado – Sem Identificação
208	B	Abandonado – Sem Identificação

Município de
ANCHIETA

Anexo III – Mapa Bloco “B” do Cemitério Municipal de Anchieta/SC.

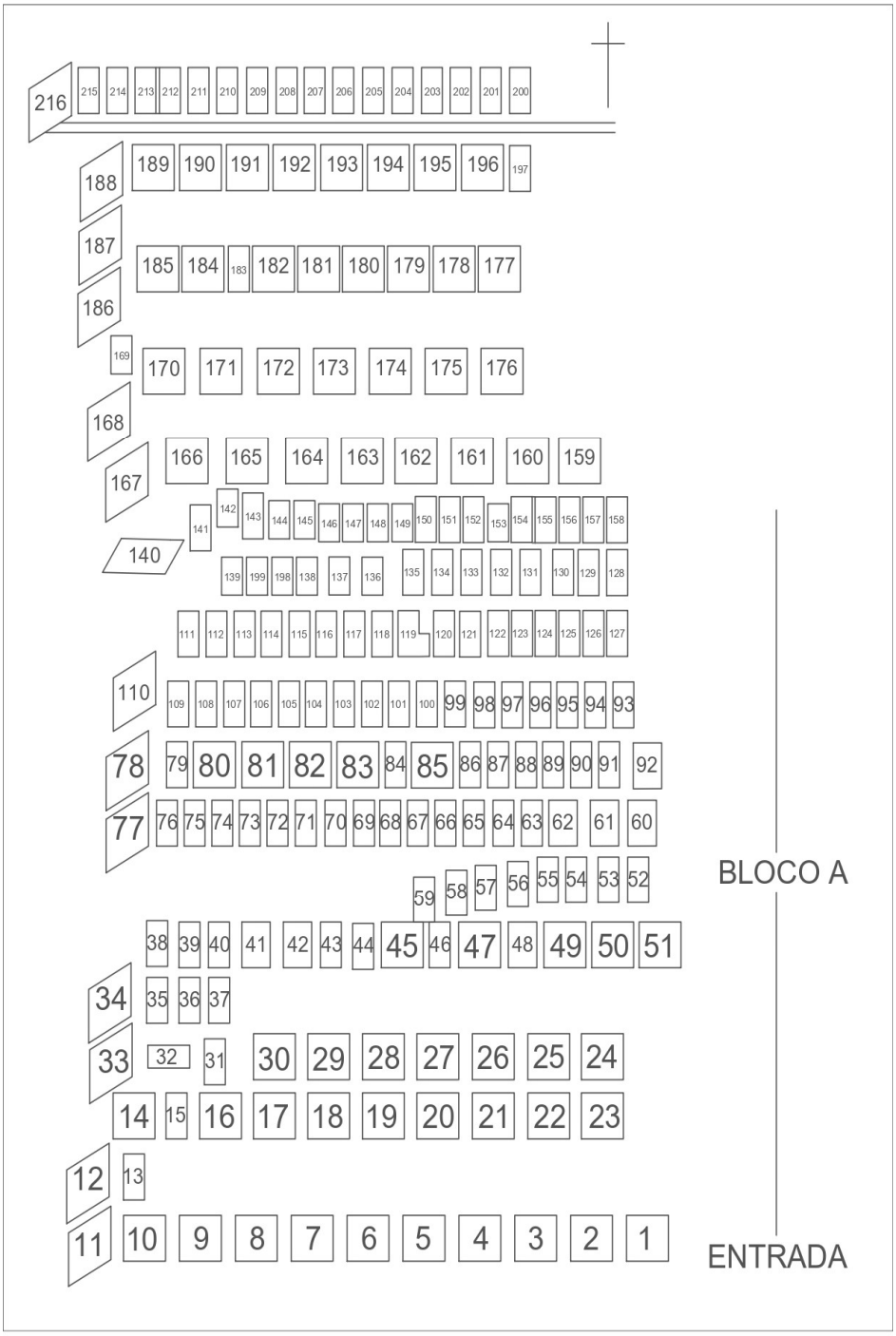

Município de ANCHIETA

Anexo IV – Listagem dos túmulos numerados e nomeados.

Cemitério Municipal – Bloco B 10/2023

1.	Família Pompermayer
2.	Família Frare
3.	Família da Rosa e Parizotto
4.	Família Rauber
5.	Família Hoffmann
6.	Família Wildner
7.	Família Prior
8.	Família Crestani
9.	Família Costa Curta
10.	Joarez Alnoch
11.	Família Durigon
12.	Família Dalmolin
13.	Antonio da Silva
14.	*Sem Identificação
15.	Rosa Olberman Milione
16.	Faustino Fossato
17.	*Sem Identificação
18.	Família Meneghetti
19.	Angelica Alberton Mariani
20.	Família Torteli
21.	Família Signori
22.	Andre Kohls
23.	Algeu Bortolin
24.	Família Lago
25.	Ines Nervis
26.	Família Paglioza
27.	Família Negri
28.	Família Garlet
29.	Família Tortelli
30.	Jairo Rosatto
31.	*Sem identificação
32.	Egidio Perondi
33.	Família Izoton e Balestrin
34.	Família Uliana
35.	*Sem identificação
36.	*Abandonado – sem identificação
37.	*Abandonado – sem identificação
38.	*Sem identificação
39.	Ivete Baruffi
40.	*Sem Identificação
41.	Família Perim
42.	Lerilda Da Silva
43.	Januir Hentz
44.	*Sem Identificação
45.	Aldroir Tonetti
46.	Odacir Vidaletti
47.	Genirio Thums
48.	Albino Livinalli

Município de ANCHIETA

49.	Fmília Buratti
50.	Deomira Dalisé
51.	Família Schwaab
52.	Marta Mathioni
53.	*Sem Identificação
54.	*Abandonado – Sem Identificação
55.	*Sem Identificação
56.	José Delclécio Squena
57.	Marta Gehm
58.	Sem Identificação
59.	*Abandonado – Sem Identificação
60.	*Sem Identificação
61.	Idemar do Amaral
62.	Marivone e Sandieli Lago
63.	*Sem Identificação
64.	Rejani Hermann
65.	Anderson da Silva
66.	Sandro
67.	Maria Carla Gois
68.	*Abandonado – Sem Identificação
69.	*Sem Identificação
70.	*Abandonado - Sem Identificação
71.	Valdemar de Souza
72.	*Abandonado – Sem Identificação
73.	*Sem Identificação
74.	Tarcisio Nello
75.	*Abandonado – Sem Identificação
76.	*Sem Identificação
77.	Família Dambros
78.	Família Gubert
79.	*Sem Identificação
80.	Família Perin
81.	Família Zuppa
82.	*Sem Identificação
83.	Família Moraes
84.	Elenir Souza
85.	Edevino Balestrin
86.	*Sem Identificação
87.	João de Mello
88.	Malvina e Aldino Rech
89.	*Abandonado – Sem Identificação
90.	Santa Marice Batista
91.	*Abandonado – Sem Identificação
92.	*Sem Identificação
93.	*Sem Identificação
94.	Maicon
95.	Carolina
96.	*Abandonado – Sem Identificação
97.	*Abandonado – Sem Identificação
98.	Emilly Gomes Kovalski
99.	*Abandonado – Sem Identificação

Anchieta 60 Anos

Município de
ANCHIETA

100.	*Abandonado – Sem Identificação
101.	Alisson Gabriel
102.	*Abandonado – Sem Identificação
103.	Jose Henz
104.	*Abandonado – Sem Identificação
105.	Vera Lucia Gomes
106.	*Sem Identificação
107.	Valdeci Voigt
108.	*Sem Identificação
109.	*Sem Identificação
110.	Clovis da Silva
111.	*Abandonado – Sem Identificação
112.	*Abandonado – Sem Identificação
113.	*Sem Identificação
114.	*Sem Identificação
115.	Maria C Brancher
116.	Grasiela de Bortoli
117.	*Abandonado – Sem Identificação
118.	*Sem Identificação
119.	Juraci Dias
120.	*Sem Identificação
121.	Jaime Ricardo
122.	Edvilson Roberto Tonial
123.	Família Tomaz
124.	Gabriel Machado
125.	Leonildo Freme e Milton Caleffi
126.	Daniela Brancher
127.	Maria Emidia Ribeiro
128.	José Carlos dos Santos Rocha
129.	*Sem Identificação
130.	Eduardo Locatelli Segalin
131.	*Sem Identificação
132.	Rosemere Mello
133.	Francisco Esmerico e Julia Rosa Casemiro
134.	Paulo da Luz
135.	Walmar Weber
136.	*Sem Identificação
137.	Matheus Forgiarini Buratti
138.	Ivanir da Costa
139.	Davi
140.	Ricardo e Kurtz
141.	Olindo Marcolin
142.	*Sem Identificação
143.	Avelino Guerini
144.	*Abandonado – Sem Identificação
145.	*Sem Identificação
146.	Juleide Albertox
147.	*Sem Identificação
148.	Igor Faccioni
149.	*Abandonado – Sem Identificação
150.	Nillo Ccco

Município de
ANCHIETA

151.	*Sem Identificação
152.	*Sem Identificação
153.	Fernanda da Costa
154.	*Sem Identificação
155.	Onor de Souza
156.	Antonio Vilson Silveira
157.	Família Contini
158.	João Stocco
159.	Tatiane Piovesani
160.	Francisco Guardini
161.	João Alves Machado
162.	Família Biluca
163.	Família Dalla Vechia
164.	Aurelio Becker
165.	Família Milan
166.	Família Roth
167.	Família Luvizon
168.	Claudino Vicari
169.	Maria Camargo
170.	Família Suffredini
171.	Família Piccoli
172.	Família Piccoli
173.	Família Santin
174.	Família Lago
175.	Casemiro Scapin
176.	Gemma Possamai
177.	*Sem Identificação
178.	Família do Amaral
179.	Família Buchi
180.	Família Valmorbida
181.	Antonio Angelo Perin
182.	Inair Clementina Crestani
183.	*Sem Identificação
184.	Família Grechi
185.	Família Facco
186.	Santa D. E. Canale
187.	Família dos Santos
188.	Família Pintro
189.	Carlos João Pintro
190.	Família De Lara
191.	Família Scholtze e Alnoch
192.	Arnaldo Lazarotto
193.	Valdecir de Oliveira Machado
194.	*Sem Identificação
195.	Família Brugnara

Município de
ANCHIETA

196.	Leonardo Castanha
197.	Valdecir de Brito
198.	*Sem Identificação
199.	*Sem Identificação
200.	Generino e Maria Rigoni
201.	Domingos e Terezinha Greski
202.	Marcelino Stefanello
203.	Alfredo Zuppa
204.	*Sem Identificação
205.	*Sem Identificação
206.	Eri Engel
207.	Leoni e Maria Almeida
208.	*Abandonado – Sem Identificação
209.	Isidoro Barcarolo
210.	Alceno Pedry
211.	Rovillo José
212.	Família Pasqualli
213.	Família Pasqualli
214.	*Sem Identificação
215.	Otilia e Fioverante Roscete
216.	Segundo Brassini

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP Nº 057/2023-PM

Publicação Nº 5519304

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 117/2023 – Pregão Presencial nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito Em Exercício, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 117/2023, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, para: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, tipo Motoniveladora e Rolo Compactador para manutenção e recuperação das estradas vicinais no interior do Município de Anchieta - SC, conforme especificações do edital e seus anexos, de acordo com o Termo de Referência, para o período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.

EMPRESA VENCEDORA:

MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA.

Valor hora Motoniveladora. R$: 465,00

Estimativa de Horas: 300 horas.

Valor Hora Rolo Compactador. R$: 378,00

Estimativa de Horas: 150 horas.

Valor Total Estimado R$: 196.200,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Duzentos Reais).

Anchieta - SC, 16 de janeiro de 2024.

EDGAR JOSÉ BENETTI – Prefeito Em Exercício.

Anitápolis

Prefeitura

CONTRATO ACT 03/2024

Publicação Nº 5519886

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.332/0001-92, cuja Prefeitura se localiza na Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora SOLANGE BACK, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 790.161.709-87, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Junior, nº 125, Centro, Anitápolis/SC, autorizado pelo art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n.º 504/00, 505/00 e 616/05 e o Senhor KLEITON SOARES BOHNE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 131.400.079-90, portador da Carteira de Identidade n.º 7.850.625, residente e domiciliado na Rua ELSA Carlot Sheidt Bennert, S/N, Vila Antônio David, Anitápolis, SC, CEP 88475-000, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao regime estatutário, constante na Lei Municipal nº 504/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo Contratado das atribuições do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, descrito no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O Contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal, paga juntamente com a dos servidores efetivos e sujeita aos mesmos reajustes, aumentos, equivalente ao vencimento do cargo referido na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, entretanto, nunca além do período necessário para a realização de concurso público e para o preenchimento do cargo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

I - Este contrato rescinde-se automaticamente, independente da vontade das partes ou da nomeação e posse de candidato a ser aprovado em concurso público para o cargo de operário braçal, situação alias que motivou a presente contratação temporária, sem qualquer direito a indenizações ou recebimento de valores pelo período não trabalhado, salvo o pagamento de verbas rescisórias.

II - Este contrato poderá ser rescindido:
a – por acordo entre as partes;
b – pelo Município sem prévio aviso, se o contratado violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
c – pelo Contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias;
d – pelo Município, mediante aviso de 30 (trinta) dias; e,
e – Pela nomeação de servidor concursado para o preenchimento da vaga do servidor licenciado, no caso do não efetivo retorno.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

Durante a vigência contratual, o Contratado estará vinculado ao regime geral de previdência social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do Contratado são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

Os direitos do Contratado são os previstos no Estatuto dos Servidores, excetuadas os específicos ao servidor municipal efetivo.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O Contratado cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais, obedecido ao início, intervalos e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado.

Contratados na forma que ficou expressa Município e Contratado assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Anitápolis/SC, em 17 de janeiro de 2024.

Solange Back
Prefeita Municipal

Kleiton Soares Bohne
Contratado

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 053/2024

Publicação Nº 5523956

PORTARIA Nº 054/2024
Concede Licença Prêmio a servidora.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 17 dias à servidora MARIA CAROLINA MANNES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 13/07/2019 a 19/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 17 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de janeiro de 2024.

PORTARIA_050/2024

Publicação Nº 5520879

PORTARIA Nº 050/2024
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias ao servidor HELENO NÉIS, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 07/04/2015 a 06/04/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de janeiro de 2024.

PORTARIA_051/2024

Publicação Nº 5520882

PORTARIA Nº 051/2024
Concede Licença Prêmio a servidora.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 12 dias à servidora SABRINA SUELEN DE SOUZA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir do dia 23 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 05/05/2021 a 19/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de janeiro de 2024.

PORTARIA_052/2024

Publicação Nº 5521091

PORTARIA Nº 052/2024
Dispensa o servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, por término de contrato, a servidora CRISTIANA DE SOUZA ALVES ELEOTERO, do cargo de ACT – PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de janeiro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de janeiro de 2024.

P.A.F.K.

AVISO DE REPETIÇÃO PREGÃO ELETRONICO PA 188/2023 PE 103/2023

Publicação Nº 5520221

AVISO DE REPETIÇÃO PREGÃO ELETRONICO

Processo Administrativo n. 188/2023; **Pregão Eletrônico** n. 103/2023; **Tipo:** Registro de preços; menor preço por LOTE**.** A sessão agendada para data de 16/01/2024 teve os lotes FRACASSADOS devido a divergência na forma de disputa.

Diante do exposto, a Prefeitura de Antônio Carlos, comunica aos interessados que nova sessão ocorrerá no dia **22/01/2024 as 09 horas.**

Local: comprasbr.com.br

Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC, 16 de janeiro de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000007/24

Publicação Nº 5523892

DECRETO Nº 000007/24 de 12 de Janeiro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 213.780,96 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0014.2.049-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 213.780,96

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 213.780,96

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Janeiro de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

DECRETO Nº 000008/24

Publicação Nº 5523893

DECRETO Nº 000008/24 de 16 de Janeiro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 136.815,87 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0014.1.018-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 136.815,87

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 136.815,87

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

DECRETO Nº 000193/23

Publicação Nº 5523898

DECRETO Nº 000193/23 de 29 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001739/22 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 409.980,80 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.365.0001.2.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	65.000,00
04.02.12.361.0001.2.002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	126.784,88
04.02.12.365.0001.2.003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.845,23
04.02.12.365.0001.2.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	32.369,89
04.02.12.361.0001.2.002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	144.980,80

Art 2º - ³ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	409.980,80

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Dezembro de 2023

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

FONTE:

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO 4762

Publicação Nº 5515692

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA - SC

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

DECRETO N 4762/2024

De 11/01/2024

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N 010/2023 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE APIÚNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, realizou inscrições para o Processo Seletivo nº 010/2023 para contratação de Professor de Educação Física Habilitado, Professor de Educação Infantil Habilitado, Professor de Educação Infantil Não habilitado, Professor de História Habilitado, Professor de Matemática Habilitado, Professor de Português Habilitado, Professor de Séries Iniciais Habilitado, Professor de Séries Iniciais Não habilitado, Professor de História Não Habilitado, Professor de Inglês Não habilitado, Professor de Matemática Não habilitado, Professor de Português Não habilitado, Professor de Inglês Habilitado, Secretário de Escola.

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo nº 010/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADA a classificação final do Processo Seletivo, concernente ao Edital nº 010/2023 em conformidade com o anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiúna, SC, em 11 de janeiro de 2024.

MARCELO DOUTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA - SC

O **MUNICÍPIO DE APIÚNA** faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO O RESULTADO FINAL do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 010/2023, conforme segue:

Professor de Educação Física Habilitado- Apiúna

INSCRIÇÃ	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000071	MARCIEL FERRARI	23/03/1998	12,00	2,00	40,00	4,00	58,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000033	ALINE DOS SANTOS MACHADO MOREIRA	15/04/1994	15,00	2,00	40,00	-	57,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000100	BRUNO FERRARI	02/12/1996	6,00	6,00	40,00	4,00	56,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000058	DAIANA SCHMIDT	16/03/1995	9,00	2,00	40,00	4,00	55,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000105	BRIAN WILLIAN SCHMOEGEL	16/07/1993	12,00	2,00	40,00	-	54,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000097	DIRLEI RODRIGO FERRARI	14/04/1980	18,00	0,00	36,00	-	54,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000146	ROBSON LAURO DA SILVA	03/05/1987	0,00	4,00	40,00	-	44,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA - SC

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO - APIÚNA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000106	VANDRESSA ENDER SCHULZ	23/04/1998	15,00	6,00	24,00	4,00	49,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000107	JANAÍNA CAMARGO DE LIMA	15/09/1982	9,00	2,00	36,00	-	47,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000083	ANA MARIA MARTINS RIBEIRO	27/08/1997	9,00	4,00	28,00	4,00	45,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000128	LAURIANE ALVES SOARES	30/10/1995	6,00	2,00	32,00	4,00	44,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000029	LARA PAQUER	15/06/1995	12,00	4,00	28,00	-	44,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000018	RUBIA FERNANDA CÉ LOURENÇO	04/03/1990	3,00	4,00	36,00	-	43,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000123	FRANCIELI SOARES VENERA	15/12/1987	9,00	4,00	28,00	-	41,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA - SC

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO HABILITADO - APIÚNA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000060	ETINEIA BERKEMBROCK CERUTI	01/01/1987	6,00	6,00	32,00	-	44,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000091	TAINARA CRISTINE ODELLI	14/03/1997	18,00	2,00	24,00	0,00	44,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000141	CAROLAINE HAMMES HOEPERS	13/07/1998	24,00	2,00	16,00	-	42,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000112	CAROLINE DA SILVA FERREIRA	01/10/1993	9,00	4,00	28,00	-	41,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA - SC

PROFESSOR - HISTÓRIA HABILITADO - APIÚNA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000056	ROSINEIDE RAIMUNDO	27/03/2001	12,00	6,00	24,00	-	42,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA - SC

PROFESSOR - MATEMÁTICA HABILITADO - APIÚNA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000093	DANIEL LUAN MILVERSTET METZNER	23/04/1996	18,00	8,00	20,00	-	46,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000081	JAKELINY BURINI	26/05/1999	15,00	6,00	24,00	-	45,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA - SC

PROFESSOR - PORTUGUÊS HABILITADO - APIÚNA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000043	ELISABETH FARIAS	20/06/1977	21,00	4,00	24,00	4,00	53,00	1°	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA - SC

PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS HABILITADO - APIÚNA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000084	ANA MARIA MARTINS RIBEIRO	27/08/1997	9,00	4,00	28,00	4,00	45,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000045	LUÍZA VICENTE FAUSTO	21/07/1997	18,00	2,00	20,00	-	40,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA - SC

PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS NÃO HABILITADO - APIÚNA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000118	CARLOS ALEXANDRE CANDIDO	08/04/1980	12,00	6,00	24,00	-	42,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA - SC

PROFESSOR DE HISTÓRIA NÃO HABILITADO - APIÚNA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000143	CRISLAINE LAMIM	19/04/1988	12,00	4,00	24,00	-	40,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA - SC

PROFESSOR DE INGLÊS NÃO HABILITADO - APIÚNA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000047	CARLOS HENRIQUE COELHO	12/03/2001	18,00	2,00	28,00	-	48,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000011	CAMILA MUNHOZ DE LIMA MACHADO	21/05/2002	12,00	6,00	24,00	-	42,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA - SC

PROFESSOR DE MATEMÁTICA, NÃO HABILITADO - APIÚNA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000006	ERIC NAUR LINGNER	22/08/2000	9,00	8,00	32,00	-	49,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA - SC

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO - APIÚNA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000012	CAMILA MUNHOZ DE LIMA MACHADO	21/05/2002	12,00	6,00	24,00	-	42,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA - SC

PROFESSOR INGLÊS HABILITADO - APIÚNA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000070	LUCIANA DE SOUSA OLIVEIRA	14/09/1970	18,00	4,00	28,00	-	50,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000082	DALVANA DE ANDRADE DELUCA	16/04/1994	18,00	2,00	20,00	4,00	44,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000039	THIAGO LUAN MILVERSTET	13/06/1996	15,00	4,00	24,00	-	43,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

SECRETÁRIO DE ESCOLA - APIÚNA									
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO MODALIDADE	VAGA
0000155	ıRECIDA MILVERSTET ROEDEL	10/11/1966	15,00	6,00	24,00	45,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000098	DIRLEI RODRIGO FERRARI	14/04/1980	18,00	0,00	24,00	42,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

Apiúna, 11 de janeiro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal de Apiúna

DECRETO N° 4764/2024

Publicação Nº 5519251

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

DECRETO Nº 4764/2024
De 11/01/2024

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu Art. 64, inciso VI e o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 de 01/04/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Apiúna.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal n. 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal n. 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

SEÇÃO I - DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se:

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

I - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

SEÇÃO II - CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 5º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 4º:

I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 6º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art.4º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

SEÇÃO III - VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 7º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 8º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no presente decreto, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA ATUAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS

SEÇÃO I - DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os agentes públicos referidos neste Decreto são, em especial:

I - Agente de Contratação;
II - Servidores que compõem a Comissão de Contratação;
III - Pregoeiro;
IV - Servidores que compõem a Equipe de Apoio;
V - Gestor de Contrato;
VI - Fiscal de Contrato.

Parágrafo único. Os agentes públicos que exercerão as funções mencionadas nos incisos do caput serão designados em ato legal da autoridade competente.

Art. 10. Os agentes públicos designados preencherão os seguintes requisitos:

I - Preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Em observação ao princípio da segregação de funções, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§ 3º Considerando o inciso I do art. 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto no caput e §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.

§ 4º A fim de melhor conferir efetividade ao disposto no inciso III do caput deste artigo, os agentes públicos designados deverão assinar o Termo de Ausência de Conflitos de Interesse a partir do momento que tiverem ciência do objeto do processo licitatório, ou se for o caso, informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.

§ 5º Caso o agente público identifique em outro momento conflito de interesses nos termos do inciso III do caput deste artigo (como, por exemplo, no momento da sessão pública), também informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.

§ 6º Os agentes de contratação deverão passar anualmente por um curso específico acerca de licitações, às expensas dos cofres municipais.

Art. 11. É proibido aos agentes públicos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei;

IV - Participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

V - Ter vínculo, com quem disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público;

VI - Ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, contratado pela empresa contratada pela Administração Pública durante a vigência do contrato;

VII - Ter vínculo, com quem for subcontratado, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público.

Parágrafo único. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO II - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSAO DE CONTRATAÇÃO

Art. 12. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, entre outras estabelecidas em regulamento próprio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (artigo 6º, L, parte final da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 6º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 13. Agente de Contratação pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Conduzirá as modalidades:

I - Concorrência;
II - Concurso.

§ 2º Tem como obrigações:

I - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 3º Será auxiliado por Equipe de Apoio.

§ 4º Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

§ 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais:

I - Poderá, a critério da Autoridade Competente, ser substituído por Comissão de Contratação;

II - Cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.

§ 6º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

§ 7º Considerando o disposto no inciso I do art. 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto no caput neste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.

Art. 14. Comissão de Contratação é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) servidores indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, para conduzir processo licitatório.

§ 1º Conduzirá as modalidades:

I - Diálogo Competitivo, devendo a composição da comissão ser de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão;

II - Concorrência e Concurso apenas no caso de substituição ao Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, sendo a substituição a critério do Prefeito.

§ 2º Tem como obrigações:

I - Receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.

§ 5º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 15. Pregoeiro é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório.

§ 1º Conduzirá a modalidade Pregão.

§ 2º Tem como obrigações:

I - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 3º Será auxiliado por Equipe de Apoio.

§ 4º Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

§ 5º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 16. Equipe de Apoio é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) servidores indicados pela Administração, para auxiliar na condução de processo licitatório.

§ 1º Auxiliará nas modalidades:

I - Concorrência;
II - Concurso;
III - Pregão.

§ 2º Tem como obrigações:

I - Auxiliar o Agente de Contratação na condução do processo licitatório;
II - Auxiliar o Pregoeiro na condução do Pregão.

§ 3º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

SEÇÃO III - DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

Art. 17. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade

municipal, entre outras condições estabelecidas em regulamento próprio, observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica, técnica ou curso específico na área, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de Contratos.

§ 3º O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Art. 18. Gestor de Contrato é Secretário Municipal da Secretaria requisitante que gerenciará o contrato e representará a Administração, verificando a execução administrativa e procedimental do contrato, bem como outros poderes discriminados em estabelecidas em regulamento na IN 4/2018 da Prefeitura Municipal de Apiúna.

§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;

IV - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

V - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

VI - Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos;

VII - Dirimir sobre dúvidas na execução contratual, mediar e propor acordos, decidir sobre revisão de preços/reequilíbrio, troca de marca e rescisão contratual/descredenciamento e cancelamento e registro de preços.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

§ 3º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 19. Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

II - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

III - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

VI - Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

VII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

VIII - Encaminhar para decisão do gestor pedidos de revisão contratual rescisão contrato/descredenciamento/cancelamento de registro de preços e revisão de preços/reequilíbrio, dentre outros que escapam do mero acompanhamento contratual ou que envolva questões decisórias.

§ 2º Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores.

§ 3º A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o (s) fiscal (is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 4º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 20. Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 21. O Município, através da Administração Direta e Indireta Municipal poderão elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual ou outra que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 22. Fica estabelecido que todas as obras, contratações de novas soluções e contratações de objeto complexo promovidas pelo Município de Apiúna e seus fundos devem ser precedidas pela elaboração de um estudo técnico preliminar, com exceção do disposto no artigo 23 e contratações consideradas rotineiras. O referido estudo deve ser confeccionado por servidor vinculado à secretaria requisitante e deve conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão ou entidade;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina
CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 23. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do artigo 90, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

CAPÍTULO VI
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 24. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros e não exaustivamente, os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao secretário da pasta justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir

as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, conforme disposto no Capítulo II deste decreto.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 26. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º, do artigo 23, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 27. No processo licitatório e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados preferencialmente de forma combinada:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º As fontes de pesquisas de preços referidas nos incisos III e IV deste artigo, devem ser realizadas de forma subsidiária e suplementar às outras fontes de pesquisa.

§2º Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência para processos licitatórios e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 28. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que verificada a identidade fática entre o objeto licitado e o item da nota fiscal;

V - Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que verificada a identidade fática entre o objeto licitado e o item da nota fiscal.

§1º As fontes de pesquisas de preços referidas II e IV deste artigo, devem ser realizadas de forma subsidiária e suplementar às outras fontes de pesquisa.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 3º Na hipótese do §2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 29. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 27 e 28, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 30. Não será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, exceto quando devidamente justificada nos autos comprovando que foram exauridos todos os métodos de pesquisas de preços referidos no art. 27 e 28 deste decreto.

Art. 31. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 27, IV, e 28, V, a solicitação efetuada pela Administração Pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 32. Caberá ao secretário municipal da pasta ou agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

Art. 33. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação deve observar o contido no artigo 23, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34. Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 35. Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n. 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial n. 13.395, de 05 de junho de 2020, ou outras normativas que vierem a substituí-los.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 36. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV, do Decreto Federal n. 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§ 3º O valor de que trata o §2º, será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO IX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 37. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 38. Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X
DO LEILÃO

Art. 39. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no §5º, do artigo 12, deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º A administração indireta, quando não possuir regulamentação própria, poderá utilizar regulamentação vigente para o município.

CAPÍTULO XI
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 41. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 42. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 88, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 43. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar, ainda, a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa n. 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria n. 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

CAPÍTULO XIV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 44. Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 45. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XVI
DA HABILITAÇÃO

Art. 46. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 47. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 48. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVII
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 49. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 51. Para fins deste decreto, considera-se:

I - Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador: órgão da Administração Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 52. O sistema de registro de preços poderá ser usado, quando pertinente, para:

I - Aquisição de bens;
II - Locação de bens;
III - Prestação de serviços, inclusive de engenharia.

§ 1º Entende-se como pertinente a utilização do sistema de registro de preços nas seguintes situações:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida;

III - Quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e

V - Quando os serviços de engenharia tiverem projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, para atender à necessidade permanente ou frequente da Administração.

§ 2º Para contratar serviços de engenharia deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, devidamente atestado pelo profissional técnico que fez o projeto;

II - Necessidade permanente ou frequente serviço a ser contratado, sendo a necessidade devidamente atestada e formalizada no processo administrativo.

SEÇÃO II - DAS CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 53. As contratações do Município de Apiúna processadas pelo SRP serão, preferencialmente, realizadas de forma compartilhada com outros órgãos ou entidades da Administração, tanto na qualidade de órgão gerenciador, como na qualidade de órgão participante.

§ 1º Compete às unidades requisitantes indicar as contratações passíveis de serem realizadas de forma compartilhada.

§ 2º Compete ao Setor de Licitações realizar o contato formal com outros órgãos e entidades da Administração acerca do interesse do Município na realização

de contratações compartilhadas como órgão gerenciador ou órgão participante, sem prejuízo do prévio contato entre as unidades requisitantes para avaliação de compatibilidade das especificações adotadas pelos órgãos para os possíveis objetos a serem contratados de forma compartilhada, bem como dos prazos para o início de vigência das atas de registro de preços.

§ 3º Sempre que for técnica e economicamente viável, as unidades requisitantes deverão compatibilizar as especificações dos objetos a serem contratados de forma compartilhada com as especificações adotadas por outros órgãos ou entidades da Administração interessados na realização de contratação compartilhada, em observância ao princípio da padronização, previsto no inciso I do caput do art. 47 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Na realização de contratações compartilhadas, será dado preferência às contratações realizadas por Consórcios Públicos integrantes da Administração indireta do Município de Apiúna, nos termos do parágrafo único do art. 181 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO III - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 54. O sistema de registro de preços poderá ser realizado mediante:

II - Pregão;
III - Concorrência.

Art. 55. O processo licitatório para registro de preços apenas poderá utilizar o critério de julgamento:

I - Menor preço;
II - Maior desconto.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Art. 56. O sistema de registro de preços deve observar as seguintes condições:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Atualização periódica dos preços registrados;

V - Definição do período de validade do registro de preços;

VI - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 57. Na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, poderá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o Município for o único contratante.

§ 2º A intenção de registro de preços é documento elaborado pelo Departamento de Licitações e Contratos, que conterá no mínimo:

I - Descrição do objeto;
II - Quantidade do objeto;
III - Preço do objeto;
IV - Local da execução.

§ 3º A intenção de registro de preços deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, desde que tecnicamente possível, no órgão oficial de publicação do Município e no seu sítio eletrônico, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 4º É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

Art. 58. O edital de licitação para registro de preços, além das regras gerais, deverá dispor sobre:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - A possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - As condições para alteração de preços registrados;

VII - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

X - Minuta da ata de registro de preços;

XI - Minuta do contrato administrativo.

§ 1º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - Quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - No caso de alimento perecível;

III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 2º Nas situações referidas no § 1º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

SEÇÃO IV - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 59. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações, ressalvadas a hipótese prevista no inciso VII do caput do art. 58 e a possibilidade de negociação na forma do inciso I do § 2º do art. 68, ambos deste Decreto.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 67 e 68 deste Decreto.

§ 2º Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput deste artigo será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 62 e nos arts. 67 e 68 deste Decreto, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 4º O anexo de que trata o inciso II do caput deste artigo será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos da ata da sessão pública da licitação ou das disposições do instrumento convocatório.

Art. 60. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Apiúna a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida,

desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 1º O compromisso de que trata o caput deste artigo também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original.

§ 2º O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Apiúna para assumir o remanescente da ata de registro de preços nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 62 e nos arts. 67 e 68 deste Decreto, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 61. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, poderão ser acrescidos ou suprimidos, desde que quando somados, não ultrapassarem os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta.

§ 4º O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO V - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 62. Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

I – Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 63. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

Art. 64. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Apiúna em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

SEÇÃO VI - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 65. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - Reajustamento em sentido estrito;

II - Revisão de preços.

§ 1º O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 2º Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

§ 3º O pedido deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato que analisará o pleito e dará parecer favorável ou desfavorável ao pedido.

§ 4º A decisão será tomada pelo Gestor do Contrato, após ouvida a assessoria jurídica do município em caso de dúvidas.

Art. 66. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

§ 1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina
CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 62 deste Decreto.

SEÇÃO VII - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 67. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 68. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

§ 1º O pedido deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato que analisará o pleito e dará parecer favorável ou desfavorável o pedido.

§ 2º A decisão será tomada pelo Gestor do Contrato, após ouvida a assessoria jurídica do município em caso de dúvidas.

SEÇÃO VIII - DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 69. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal e estadual, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

Art. 70. É facultado ao Município de Apiúna aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública federal, estadual, distrital ou consórcio de municípios.

§ 1º Para adesão nos termos do caput deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Elaboração de estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais feitas pelo Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Apiúna, e os respectivos extratos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 71. A divulgação no PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das atas de registro de preços e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura ou da confirmação de recebimento pelo contratado.

Parágrafo único. Enquanto o PNCP não for efetivamente viabilizado ao Município de Apiúna a divulgação será realizada no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CAPÍTULO XIX
DO CREDENCIAMENTO

SEÇÃO I - DEFINIÇOES GERAIS

Art. 72. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

SEÇÃO II - DO PROCEDIMENTO

Art. 73. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 74. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 73:

a) A descrição detalhada do objeto;
b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) Cronograma da execução do objeto;
e) Requisitos/documentos para credenciamento;
f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
h) Pagamento.

V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 75. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 76. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 77. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal n. 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 78. Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 79. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n. 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XXI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 80. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Órgão Legislativo Municipal deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, conforme previsto no artigo 87, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma disposta em regulamento.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput, deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 81. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município, através de seus órgãos, entidades municipais, e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

CAPÍTULO XXIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 82. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 83. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXV
DAS SANÇÕES

Art. 84. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

CAPÍTULO XXVI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 85. A Controladoria Interna do Município, ou outro órgão ou unidade que a substituir, regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. Ficam convalidados os regulamentos existentes da Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XXVII
DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

SEÇÃO I - DEPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 86. Considera-se compra direta as aquisições e contratações realizadas através de inexigibilidade de licitação e de dispensa de licitações, nas hipóteses previstas no artigo 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 87. A contratação por dispensa de licitação em função valor será admitida nas seguintes hipóteses:

I - Contratação que envolva valores inferiores ao indicado no inciso I do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Contratação que envolva valores inferiores ao indicado no inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras.

§ 1º Não será admitida a dispensa de pequeno valor se houver ata de registro de preços, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado pelo Município de Apiúna capaz de atender à necessidade do solicitante da contratação direta, exceto nos casos de que trata o inciso III do art 75 da Lei 14.133/2021.

§ 2º Não será admitida a contratação direta de pequeno valor para compras recorrentes, no qual nestes casos deverá ser realizado processo licitatório, exceto nos casos de comprovação de imprevisibilidade ou da desvantagem em realizar o processo licitatório, desde que justificada formalmente no processo de compra direta.

§ 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º deste artigo às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 5º Para os efeitos deste decreto, considera-se ramo de atividade os as compras, contratações e serviços realizados com o mesmo subelemento de despesa.

§ 6º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§7º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas contratações de que trata o caput.

§8º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial, nas contratações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

§9º As contratações de que tratam o inciso I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

SEÇÃO II - DO PROCEDIMENTO

Art.88. O processo de dispensa e inexigibilidade de licitação deverá observar, por analogia ao art. 12 da Lei Federal n. 14.133/2021, exceto para o caso definido no art. 89.

Art. 89. As compras ou prestação de serviços não superior a R$ 7.500,00, conforme decisão do setor requisitante, considerando a complexidade da execução ou fornecimento, facultativamente seguirá o rito simplificado.

§1º Entende-se por rito simplificado quando o procedimento for instruído de forma mais simples, visando à agilidade da contratação e será realizada da seguinte forma e com os seguintes documentos:

a) Instrumento de formalização da demanda assinado pelo secretário (Anexo I);
b) Orçamentos ou Mapa De Preços (anexo II); e
c) Comprovação de que o contratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

§2º O setor requisitante deverá inserir no sistema as seguintes informações para realização do procedimento de contratação:

a) Requisição de compra contendo a especificação do objeto;
b) Descrição, quantidade e preço estimado dos itens;
c) Local, prazo de entrega do bem ou prestação de serviço;
d) Prazo de pagamento; e
e) Previsão de recursos orçamentários.

Art. 90. O processo de dispensa e inexigibilidade de licitação, para contratações acima de R$ 7.500,00 ou nos casos em que não couber o rito simplificado, deverá ser autuado, numerado e instruído com os seguintes documentos:

I - Termo de referência, e se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo;

II - Mapa estimativo de preços, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Fundamentação legal;

VII - Razão da escolha do contratado;

VIII - Justificativa de preço;

IX - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O setor requisitante deverá inserir no sistema as seguintes informações para realização do procedimento de contratação:

a) Requisição de compra contendo a especificação do objeto;
b) Descrição, quantidade e preço estimado dos itens;
c) Local, prazo de entrega do bem ou prestação de serviço;
d) Prazo de pagamento; e
e) Previsão de recursos orçamentários.

Art. 91. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º Para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas pelo Município de Apiúna, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo Município, caso não seja possível obter os valores pelos meios supracitados.

I - Quando a contratação se tratar apenas de serviços de engenharia relacionados a realização de anteprojetos, projetos, ensaios, sondagens, estudos de licenciamento ambiental, projetos geológicos dentre outros, e a contratação for custeada com recursos próprios do Município de Apiúna a aferição dos valores estimados para contratação poderá ser realizada através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) prestadores de serviço.

II - Na hipótese de contratação de serviços de obra ou engenharia por empreitada global relacionada a obra liquida e certa, que o objeto e o quantitativo seja de fácil e clara especificação e a contratação for custeada com recursos próprios do

Município de Apiúna, a aferição dos valores estimados para contratação poderá ser realizada através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) prestadores de serviço, desde que a planilha orçamentaria seja elaborado por engenheiro civil do quadro de servidores do Município de Apiúna.

§ 4º Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 92. É facultado a formalização de contrato as contratações via dispensa de licitação em razão de valor, onde o contrato será substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento, ou ordem de execução de serviço, conforme dispõe o Art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União;

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

III - Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, mantido pelo Ministério da Economia.

Art. 93. As contratações diretas de pequeno valor serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º Entende-se por dispensa eletrônica a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, facultando-se o uso de sistema informatizado para o recebimento das propostas e o seu julgamento.

§ 2º É facultativa a divulgação prévia em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 dias úteis para

contratações cujo valor estimado seja inferior a 10% dos valores limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º A não realização de dispensa eletrônica deverá ser motivada nos autos, salvo nos casos de contratações de bens e serviços cujo valor estimado seja inferior a 10% dos valores limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 94. As contratações diretas de pequeno valor deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na contratação, a não observância da preferência deverá ser formalmente justificada nos autos da contratação direta.

Art. 95. As contratações diretas de pequeno valor passíveis de planejamento deverão ser incluídas no plano de contratações anual, caso este venha a ser elaborado pelo Município de Apiúna.

Art. 96. As contratações diretas de pequeno valor serão contratadas e pagas preferencialmente com a ordem bancária ou boleto bancário.

Art. 97. A divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia das contratações de que trata este decreto, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do instrumento de contrato ou da confirmação de recebimento, pelo contratado, de outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 98. O Poder Executivo atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados no 87, §4º e 89 deste decreto.

CAPÍTULO XXVIII
DO PARECER JURÍDICO

Art. 99. Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas:

a) Contratações diretas fundamentadas no art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa em razão do valor);

b) Contratações diretas fundamentadas no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, quando o valor do ajuste não ultrapassar os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Contratação de bens e serviços comuns (art. 6º, XIII), inclusive de engenharia, mediante pregão eletrônico, devendo, em qualquer hipótese, ser utilizadas as minutas-padrão disponibilizadas pela Assessoria Jurídica do Município ou pela Consultoria-Geral da União, da Advocacia Geral da União;

d) Contratações de concessionárias de serviços públicos para objetos essenciais às atividades administrativas e exercidos em caráter de monopólio.

§1º. A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e especifica devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à assessoria jurídica, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes da Secretaria.

§2º. A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal 14.133/21 e pelo presente Decreto, sendo recomendável a adoção de *checklists*, bem assim de observarem as especificações técnicas e tabelas oficiais de preço porventura aplicáveis, comumente utilizadas pelos entes públicos para ajustes similares.

§3º. A utilização das minutas padronizadas pela Assessoria Jurídica do Município, quando aplicáveis ao caso em concreto, é obrigatória e deverá estar expressamente certificada nos autos.

CAPÍTULO XXIX
DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 100. É de responsabilidade do Administrador Público, ou do Secretário Municipal/Gestor da pasta com poderes delegados, encaminhar e providenciar junto aos profissionais técnicos competentes, para análise técnica fundamentada no processo, as questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada.

CAPÍTULO XXX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º, do artigo 174, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do artigo 5º, §2º, do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019;

V - Nas licitações eletrônicas realizadas em âmbito municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio;

VI - Nas licitações de Credenciamento e Obras e Serviços de Engenharia, fica facultado ao Município publicar o extrato dos editais em jornais de circulação local ou estadual.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II, acima, ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 102. Cumprir o disposto no § 2º do Art. 5º da Instrução Normativa N.TC-28/2021, do TCE/SC, quanto ao código de registro, gerado automaticamente pelo e-SFINGE.

Art. 103. Toda prestação de serviços contratada em âmbito municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração,

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina
CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 104. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - Conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 105. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de

obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 106. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em Notas de Tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do artigo 108, do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 107. O Município de Apiúna, através da Secretaria Municipal da Administração, representante da Administração Direta, a Administração e Indireta Municipal, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto, e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 108. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto, com suas alterações posteriores, naquilo que for cabível em âmbito municipal.

Art. 109. Fica revogado o Decreto n° 4515/2023, de 30/03/2023.

Art. 110. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de janeiro de 2024.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0052/2024

Publicação Nº 5521094

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 0052/2024
De 15 de janeiro de 2024

DESIGNA MARIANI FORMAGI COMO FISCAL DO CONTRATO 3/2024 FMS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	**Nome**	**Matrícula Nº**
Gestor do Contrato	JEAN MARCOS BENVENUTTI	99597
Fiscal do Contrato	MARIANI FORMAGI	71110
Auxiliar do Fiscal do Contrato	MARCIANE PETTERS FERRARI	19534

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	**Objeto**	**Empresa Contratada**
3/2024 FMS Contrato Rateio APIS – 92/2023.	CONTRATO DE RATEIO PARA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – APIS E O MUNICÍPIO DE APIÚNA.	AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – APIS

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administração@apiúna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina

Art. 2° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor MARCIANE PETTERS FERRARI matrícula 19534pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de janeiro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0053/2024

Publicação Nº 5521097

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 0053/2024
De 15 de janeiro de 2024

ENTRA EM EXERCÍCIO SIDNEI BELINI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, considerando a portaria 0012/2024,

R E S O L V E

Art. 1° - Entrar em exercício em 16 de janeiro de 2024, **SIDNEI BELINI** tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de **MOTORISTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de janeiro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administração@apiúna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

Araquari

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003/2024

Publicação Nº 5521026

PORTARIA N° 003/2024, de 15 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre férias ao servidor, conforme Lei Complementar n° 117/2011 Art. 96.
SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
RESOLVE:
Art.1° - Tornar público a concessão de Férias (20 dias), no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024, à servidora ANGÉLICA DE ANDRADE, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, referente ao período aquisitivo 09.11.2022 a 08.11.2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC em 15 de janeiro de 2024.

SIDINEI XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

PORTARIA Nº 004/2024

Publicação Nº 5521032

PORTARIA N° 004/2024, de 15 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre férias ao servidor, conforme Lei Complementar n° 117/2011 Art. 96.
SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
RESOLVE:
Art.1° - Tornar público a concessão de Férias (20 dias), no período de 12 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, ao servidor CLAUDESIR ASSUNÇÃO, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, referente ao período aquisitivo 14.01.2023 a 13.01.2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC em 15 de janeiro de 2024.

SIDINEI XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

PORTARIA Nº 005/2024

Publicação Nº 5521035

PORTARIA N° 005/2024, de 15 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre férias ao servidor, conforme Lei Complementar n° 117/2011 Art. 96.
SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
RESOLVE:
Art.1° - Tornar público a concessão de Férias (20 dias), no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024, ao servidor EDSON GONÇALVES, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, referente ao período aquisitivo 24.01.2023 a 23.01.2024.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC em 15 de janeiro de 2024.

SIDINEI XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

PORTARIA Nº 006/2024

Publicação Nº 5521038

PORTARIA N° 006/2024, de 15 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre férias ao servidor, conforme Lei Complementar n° 117/2011 Art. 96.
SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
RESOLVE:
Art.1° - Tornar público a concessão de Férias (20 dias), no período de 12 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, ao servidor PEDRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, referente ao período aquisitivo 14.01.2023 a 13.01.2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC em 15 de janeiro de 2024.

SIDINEI XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

PORTARIA Nº 007/2024

Publicação Nº 5521041

PORTARIA N° 007/2024, de 15 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre férias ao servidor, conforme Lei Complementar n° 117/2011 Art. 96.
SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
RESOLVE:
Art.1° - Tornar público a concessão de Férias (20 dias), no período de 12 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, à servidora ROSILENI DA COSTA SALVADOR, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE BANCADA, referente ao período aquisitivo 12.01.2023 a 11.01.2024.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC em 15 de janeiro de 2024.

SIDINEI XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

PORTARIA Nº 008/2024

Publicação Nº 5521046

PORTARIA N° 008/2024, de 15 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre férias à servidora, conforme Lei Complementar n° 117/2011 Art. 96.
SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
RESOLVE:
Art. 1° - Tornar público a concessão de Férias (20 dias), no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024, à servidora KAROLINE FORTUNATO D'AVILA DAROSSI, ocupante do cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO, no nível salarial 24 – 1B, referente ao período aquisitivo 03.02.2022 a 02.02.2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC em 15 de janeiro de 2024.

SIDINEI XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

PORTARIA Nº 009/2024

Publicação Nº 5521141

PORTARIA N° 009/2024, de 15 de janeiro de 2024.
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI - SC.
SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
CONSIDERANDO, LEI FEDERAL 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear LUIZA ZUCCHI BOSCATO, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, matrícula 219-1, para exercer a função gratificada de Agente de Contratação e Pregoeira, remunerada nos percentuais de 70% (setenta por cento), sobre o vencimento base, conforme atribuições da Lei 14.133/2021 art. 6º, LX e art. 8º
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC em 15 de janeiro de 2024.

SIDINEI XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

PORTARIA Nº 010/2024

Publicação Nº 5521201

PORTARIA N° 010/2024, de 15 de janeiro de 2024.

REVOGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
CONSIDERANDO, LEI FEDERAL 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR Portarias nº 011/2021 de 18 de janeiro de 2021 e 016/2021 de 19 de fevereiro de 2021 que nomeia membros para a comissão permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Araquari.
Art. 2° - NOMEAR o servidor MANOEL ANTONIO DAMACENO JUNIOR para compor a Equipe de Apoio nos Processos Licitatórios da Câmara de Vereadores de Araquari, remunerado nos percentuais de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base, conforme atribuições da Lei 14.133/2021 art. 6º, LX e art. 8º.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC em 15 de janeiro de 2024.

SIDINEI XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

PORTARIA Nº 011/2024

Publicação Nº 5521202

PORTARIA N° 011/2024, de 16 de janeiro de 2024.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 NA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI - SC.

SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
RESOLVE:
Art. 1° - Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão de Regulamentação da Lei de Licitações nº 14.133/2021 na Câmara de Vereadores de Araquari que passará a seguinte composição de servidores:
1 – LUIZA ZUCCHI BOSCATO – Presidente;
2 – ISAC BALASSA DINIZ – Secretário;
3 – MAYKON REGHIN LOPES – Membro;
4 – MANOEL ANTONIO DAMACENO JUNIOR – Membro.
§ 1º - Caberá a Comissão a criação do projeto de Decreto Legislativo para Regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
§ 2º - Fica a comissão autorizada a elaboração de modelos oficiais de documentos administrativos referente a processos licitatórios e afins.
Art. 2º - A comissão será gratificada durante a vigência do decreto legislativo com dez unidades padrão municipal observando suas alterações e atualizações.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araquari - SC em 16 de janeiro de 2024.

SIDINEI XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

PORTARIA Nº 012/2024

Publicação Nº 5521204

PORTARIA N° 012/2024, de 16 de janeiro de 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 010/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR Artigo 2º da Portaria nº 010/2024 de 15 de janeiro de 2024 da Câmara de Vereadores de Araquari.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC em 16 de janeiro de 2024.

SIDINEI XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

Armazém

Prefeitura

PORTARIA 289/2023

Publicação Nº 5519398

PORTARIA Nº 289 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15/12/2023.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO
PORTARIA 289/2023

Seq	Mat	Nome	Período aquisitivo		Período de gozo	
1	2618	ADRIANA CARDOSO MARCELINO DA SILVA	14/01/2023	13/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
2	2619	ADRIANA KUHNEN	14/01/2023	13/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
3	1250	ALINE CRISTIANE VAGETI	08/02/2022	07/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
4	1239	ALINE DOS SANTOS DA SILVA	08/02/2022	07/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
5	2621	ANDREIA SCHNEIDER FORTUNATO VARIANI	14/01/2023	13/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
6	564	ANTONIO MENDONCA FRANCISCO	09/08/2022	08/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
7	392	ARLY CORREA MENDES	02/05/2022	01/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
8	829	CARULINE FILETI MARTINS	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
9	1268	CARULINE FILETI MARTINS	20/03/2022	19/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
10	35	CASSIANI MACHADO DA ROSA BECKHAUSER	09/02/2022	08/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
11	484	CASSIANI MACHADO DA ROSA BECKHAUSER	24/02/2022	23/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
12	1784	CHRYSTIANE FABRICIA VERGILINO	01/06/2022	31/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
13	899	CLEIA PINTER CORREA	04/02/2022	03/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
14	2622	CLEIR NAZARIO MACHADO DAMASIO	14/01/2023	13/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
15	1688	CRISTINA DA SILVA	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
16	561	CRYSTIAN PHILIPPI CARDOSO	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
17	2623	DAIANNE MAY MENDES	14/01/2023	13/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
18	436	DEISE FEUSER MORAES	04/02/2022	03/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
19	51	DIONESIA MIGUEL SPINDOLA BERTO	22/08/2022	21/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
20	351	DIONESIA MIGUEL SPINDOLA BERTO	22/08/2022	21/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
21	831	EGIDIO DA SILVA ROZA	08/02/2022	07/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
22	2606	ELIZANDRA ARENT BARRETO DE ABREU	07/01/2022	06/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
23	1699	FABIANE MORAES MARTINS	17/02/2022	16/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
24	1047	FABRICIA VERGILINO	15/07/2021	14/07/2022	02/01/2024	31/01/2024
25	1246	GILMARA LAURINDO MICHELS	08/02/2022	07/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
26	1697	GILMARA ROSA MARTINS DAMASIO	15/02/2022	14/02/2023	02/01/2024	31/01/2024

27	1635	GISLANE MARTINS CASCAES	05/02/2021	04/02/2022	02/01/2024	31/01/2024
28	482	GLAUCIA MAAS CARDOSO CAETANO	24/02/2021	23/02/2022	02/01/2024	31/01/2024
29	2007	GUNTHER ALDRIN HAMES	01/11/2022	31/10/2023	02/01/2024	31/01/2024
30	1536	ISADIR FELLER	05/06/2022	04/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
31	935	JAIRO BITENCOURT CORREA	09/10/2022	08/10/2023	11/01/2024	30/01/2024
32	1258	JANAINA DEFREIN PEREIRA DOS SANTOS	24/02/2021	23/02/2022	02/01/2024	31/01/2024
33	2560	JOSE NAZARIO CORREA	19/02/2022	18/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
34	2616	JUSSARA CORREA MEDEIROS MATIAS	14/01/2023	13/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
35	1244	KARLA MEDEIROS DA ROSA	08/02/2022	07/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
36	2624	KATHELINE LEMOS GALDINO FRANCISCO	14/01/2023	13/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
37	1236	KATIA ACCORDI	17/01/2023	16/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
38	101	KATIA REGINA DA SILVA WENSING HEERDT	02/09/2022	01/09/2023	02/01/2024	31/01/2024
39	2617	KELIN KNABBEN MAY	14/01/2023	13/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
40	2369	LAUDELINO CAMILO BATISTA	01/04/2022	31/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
41	2589	LUCIANE NASARIO ALVES	04/01/2023	03/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
42	1242	LUCIENE WENSING MARCIANO	08/02/2022	07/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
43	112	LUCIMARA STEINER ARAUJO DOS SANTOS	18/02/2022	17/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
44	346	LUCIMARA STEINER ARAUJO DOS SANTOS	05/03/2022	04/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
45	669	LUIS FERNANDO MICHIELIN LOPES	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
46	830	LUIS FERNANDO MICHIELIN LOPES	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
47	3058	MARCELO BATTISTI	09/01/2023	08/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
48	1183	MARCELO MELLO DUTRA	04/10/2021	03/10/2022	02/01/2024	31/01/2024
49	1696	MARCIA CAETANO MORAES	15/02/2022	14/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
50	121	MARCIA GALDINO DA SILVA WENSING	09/02/2022	08/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
51	1695	MARIA APARECIDA CARDOSO	15/02/2022	14/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
52	1063	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	01/09/2021	31/08/2022	02/01/2024	31/01/2024
53	134	MARIA ROSINETE CORREA NEVES	09/02/2022	08/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
54	483	MARIA ROSINETE CORREA NEVES	24/02/2022	23/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
55	1762	MARIANA FILETI DE SOUZA STEINER	01/03/2022	28/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
56	372	MARILEA MICHELS DA ROSA	05/03/2022	04/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
57	825	MARILENE MORAES	09/01/2023	08/01/2024	02/01/2024	31/01/2024
58	361	NILDA LAURETH MORAES	05/03/2021	04/03/2022	02/01/2024	31/01/2024
59	1241	PATRICIA MARIA MARTINS VENANCIO	08/02/2022	07/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
60	2230	RAFAEL RODRIGUES DE MIRANDA	21/01/2022	20/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
61	385	RITA DE CASSIA CARDOSO MENDES	06/03/2022	05/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
62	1251	RODRIGO LUIZ DA ROSA	08/02/2022	07/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
63	2005	ROGERIO MORAES CLAUDINO	01/11/2022	31/10/2023	02/01/2024	31/01/2024
64	1243	ROSILENE MARTINS CORREA	08/02/2022	07/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
65	1263	ROSINEIDE MICHELS CLEMENTE	09/03/2022	08/03/2023	02/01/2024	31/01/2024
66	284	RUBIA LAURINDO WENSING DE SOUZA	09/02/2022	08/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
67	1985	SARITA CROCETA OURIQUES	04/08/2022	03/08/2023	02/01/2024	31/01/2024
68	395	SIRLEY CRESCENCIO DEMETRIO	02/05/2022	01/05/2023	02/01/2024	31/01/2024
69	1248	SIRLEY CRESCENCIO DEMETRIO	08/02/2022	07/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
70	1693	TATIANE DA SILVA MARTINS	15/02/2022	14/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
71	1240	TENISE MARIA GRASEL WENSING	08/02/2022	07/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
72	1694	THAISE RECH	15/02/2022	14/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
73	359	ZILDA ARENT VIEIRA	05/03/2022	04/03/2023	02/01/2024	31/01/2024

PORTARIA 290/2023

Publicação Nº 5519407

PORTARIA Nº 290 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONVERTE 10 (DEZ) DIAS DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIO AOS SERVIDORES CONFORME TABELA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Converter 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário dos servidores abaixo relacionados.

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	
935	JAIRO BITTENCOUR CORREA	09/10/2022	08/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15/12/2023.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2542

Publicação Nº 5519100

DECRETO Nº 2542, de 15 de janeiro de 2024.

Altera horário de expediente em Turno Único, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o horário de expediente nas repartições públicas em turno único, conforme abaixo:

• 07:00hs às 13:00hs no período de 18/01/2024 à 31/01/2024 no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e CRAS.

• 06:00hs às 12:00hs no período de 18/01/2024 à 31/01/2024 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º As demais secretarias funcionarão no horário normal.

Art. 3º Em casos especiais poderá ocorrer convocação, compensação ou troca de horários para atender os serviços essenciais à população, inexistindo neste caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.
Parágrafo único. Estas medidas poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 15 de janeiro de 2024.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2543

Publicação Nº 5519102

DECRETO Nº 2543, de 15 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 2093 de 21/11/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 651.276,91 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
1.2000.2010.26.782.23.1.16 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - TRANSP.
44900000-2.500.7000 Aplicações Diretas R$ 12.863,10
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 12.863,10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.3000.3001.10.301.9.2.37 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
33900000-2.706.3110 Aplicações Diretas R$ 338.413,81
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 338.413,81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.3000.3001.10.301.9.2.38 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA
33900000-2.600.7000 Aplicações Diretas R$ 300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 300.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
§1º. R$ 12.863,10 (doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos), por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte 1.500.7000.

§2º. R$ 338.413,81 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e um centavos), por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte 1.706.3110.
§3º. R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte 1.600.7000.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.
Arroio Trinta – SC, 15 de janeiro de 2024.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 15 de janeiro de 2024.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2544

Publicação Nº 5519103

DECRETO Nº 2544, de 16 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 2093 de 21/11/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
1.2000.2010.26.782.23.1.16 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - TRANSP.
44900000-1.701.7000 Aplicações Diretas R$ 349.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 349.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação na fonte 1.701.7000.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.
Arroio Trinta – SC, 16 de janeiro de 2024.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 16 de janeiro de 2024.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N° 4846 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5520724

DECRETO N. 4846 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0004.0121.0100.2002.3339000000000000000.1706311003	R$ 11,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.010.100.000.000 - 170631100300	R$ 11,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 29 de dezembro de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8338 DE 26/12/2023

Publicação Nº 5520562

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8338 de 26 de dezembro de 2023.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei
Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO, o pedido de demissão da servidora Isolene Bilk;

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir a pedido Isolene Bilk matricula funcional nº 28258-00, do cargo temporário de Atendente de Educação Infantil lotada no Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli, nomeada conforme Portaria n. 8070, de 08/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2023.

Município de Ascurra em, 26 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Atalanta

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023 - FMAS

Publicação Nº 5522992

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, NA FUNÇÃO DE CRÉDITO, COM SENHA, CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E LOGOTIPO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA, DENOMINADO "CARTÃO CIDADÃO I, CARTÃO CIDADÃO II E CARTÃO CIDADÃO III", DESTINADO AS FAMÍLIAS COM DIREITO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA – CMAS.

NÚMERO DO PROCESSO: 3/2023 - FMAS.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 3/2023 - FMAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024.

PROPONENTE VENCEDORA: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.814.330/0001-50, VENCEDORA DO LOTE Nº 1, CONFORME VALORES E QUANTDADES ABAIXO:

ATALANTA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Barra do Sul

Prefeitura

EDITAL - PG 02/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO

Publicação Nº 5519754

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 02/2024

Objeto: Aquisição de material britado no âmbito do Recupera Santa Catarina para recuperação de vias urbanas não pavimentadas nos bairros Costeira, Salinas e Estradas Vicinais Localizadas no bairro Pinheiros.

Forma do Pregão: Eletrônico – Menor Preço Global.

Data/horário: 30/01/2024 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal www.comprasbr.com.br

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 16 de janeiro de 2024.

Valdemar Baraúna da Rocha
Prefeito

Câmara Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

Publicação Nº 5519311

Câmara Municipal de Balneário Barra do Sul – SC
Pregão Eletrônico n° 01/2023

Objeto: O presente Processo de Pregão Eletrônico tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para os cargos de Motorista e Zelador/Copeira, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

Forma do Pregão: Eletrônico – Menor Preço GLOBAL.

Data/horário: 01/02/2024 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal www.comprasbr.com.br

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal https://camarabalneariobarradosul.atende.net

Balneário Barra do Sul-SC, 16 de janeiro de 2024.

Ver. Fabiano Poerner
Presidente

Balneário Camboriú

Prefeitura

ATA 006, PREGÃO 141/2023

Publicação Nº 5521082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS
DETENTOR DA ATA: ROSAR ALIMENTOS LTDA (81.825.952/0001-46)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor R$: 1.549.780,00

Balneário Camboriú – SC 16 de janeiro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 007, PREGÃO 141/2023

Publicação Nº 5521086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS
DETENTOR DA ATA: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI (33.488.848/0001-60)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor R$: 1.644.630,03

Balneário Camboriú – SC 16 de janeiro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 008, PREGÃO 141/2023

Publicação Nº 5521087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS
DETENTOR DA ATA: IND. E COM. DE PANIFICIO E CONFEITARIA AMORE DI-PANE LTDA (03.061.448/0001-03)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor R$: 180.000,00

Balneário Camboriú – SC 16 de janeiro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 009, PREGÃO 141/2023

Publicação Nº 5521088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS
DETENTOR DA ATA: RLV DISTRIBUIDORA LTDA (36.716.815/0001-19)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor R$: 524.975,00

Balneário Camboriú – SC 16 de janeiro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 010, PREGÃO 141/2023

Publicação Nº 5521090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS
DETENTOR DA ATA: CARLA MACHADO DE SOUZA (09.525.628/0001-85)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor R$: 51.100,00

Balneário Camboriú – SC 16 de janeiro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE TRABALHO - CONCURSO 001-2023 - SSSM-FMS - GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO E NO CENTRO DE DIAGNOSE E IMAGEM

Publicação Nº 5521273

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DE PROJETOS - DECRETO 10.876/2022

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023 – SSSM/FMS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14 horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura de Balneário Camboriú, o presidente e membros da Comissão Especial de Concurso de Projetos, designada pelo Decreto Municipal nº 10.876/2022, para sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de trabalho, que visa selecionar entidade de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.056, de 28 de agosto de 2017, para firmar Contrato de Gestão com o Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 9.031, de 14 de agosto de 2018, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência da Secretaria de Gestão Administrativa, cujo objeto consiste no Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Municipal Ruth Cardoso e no Centro de Diagnose e Imagem, sob as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

Protocoloraram os envelopes e realizaram o credenciamento as seguintes instituições:
1) Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH – CNPJ: 23.453.830/0001-70, representada pelo Sr. Rodrigo Frohlich.
2) Viva Rio – CNPJ: 00.343.941/0001-28, representada pelo Sr. Pablo Siqueira dos Santos Souza.

3) Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS – CNPJ: 11.344.038/0001-06, representada pelo Sr. Felipe Matheus Monteiro Sousa.
4) Instituto Maria Schmitt – IMAS – CNPJ: 28.700.530/0001-61, representada pelo Sr. Robson Schmitt Machado.
5) Associação da Redeh de Beneficência Cristã – CNPJ: 86.324.860/0001-04, representada pelo Sr. Heleno Santos Severo.
6) Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistencia à Saúde – IDEAS – CNPJ: 24.006.302/0004-88, representada pelo Sr.Rodrigo Massaroli.

Abertos os envelopes, as instituições apresentaram a documentação e proposta conforme identificado abaixo:

1) Associação da Redeh de Beneficência Cristã:
Proposta: 243 (duzentas e quarenta e três) páginas, composta por 01 (um) volume. Habilitação: 302 (trezentas e duas) páginas, composta de 01 (um) volume. Totalizando 02 (dois) volumes. Valor mensal: R$ 8.909.900,00 (oito milhões, novecentos e nove mil e novecentos reais).

2) Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH
Proposta: 1256 (um mil, duzentas e cinquenta e seis) páginas, composta por 03 (três) volumes. Habilitação: 297 (duzentas e noventa e sete) páginas, composta por 01 (um) volume. Totalizando 04 (quatro) volumes. Valor mensal: R$ 8.937.861,15 (oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

3) Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde – IDEAS
Proposta: 2.572 (duas mil, quinhentos e setenta e duas) páginas composta por 09 (nove) volumes. Habilitação: 1.132 (um mil, cento e trinta e duas) páginas, composta por 04 (quatro) volumes. Totalizando 13 (treze) volumes. Valor mensal R$ 8.150.000,00 (oito milhões, cento e cinquenta mil reais)

4) Viva Rio
Proposta: 2.425 (duas mil, quatrocentos e vinte e cinco) páginas, composta por 09 (nove) volumes. Habilitação: 356 (trezentas e cinquenta e seis) páginas, composta por 01 (um) volume. Totalizando 10 (dez) volumes. Valor mensal: R$ 7.882.652,74 (sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

5) Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS
Proposta: 3.915 (três mil, novecentos e quinze) páginas, composta por 16 (dezesseis) volumes. Habilitação: 524 (quinhentas e vinte e quatro) páginas, composta por 02 (dois) volumes. Valor mensal: R$: 8.937.779,46 (oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

6) Instituto Maria Schmitt – IMAS
Proposta: 1.273 (um mil, duzentos e setenta e três) páginas, composta por 04 (quatro) volumes. Habilitação: 558 (quinhentas e cinquenta e oito) páginas, composta por 02 (dois) volumes. Consta ainda 34 (trinta e quatro) anexos, sendo 41 (quarenta e um) volumes, paginados de forma independente (Anexo I Parte I – 126 páginas, Anexo I Parte II – 60 páginas, Anexo I Parte III – 155 páginas, Anexo I Parte IV – 20 páginas, Anexo I Parte V – 33 páginas. Anexo II Parte I – 185 páginas, Anexo II Parte II – 159 páginas, Anexo III – 99 páginas, Anexo IV Parte I – 98 páginas, Anexo IV Parte II – 94 páginas, Anexo IV Parte III – 176 páginas, Anexo V – 135 páginas, Anexo VI – 187 páginas, Anexo VII – 118 páginas, Anexo VIII – 18 páginas, Anexo IX – 89 páginas – Anexo X – 121 páginas, Anexo XI – 211 páginas, Anexo XII – 114 páginas, Anexo XIII – 112 páginas, Anexo XIV – 208 páginas, Anexo XV – 270 páginas, Anexo XVI – 9 páginas, Anexo XVII – 26 páginas, Anexo XVIII – 42 páginas, Anexo XIX – 8 páginas, Anexo XX – 42 páginas, Anexo XXI – 32 páginas, Anexo XXII – 66 páginas, Anexo XXIII – 1 página, Anexo XXIV – 59 páginas, Anexo XXV – 28 páginas, Anexo XXVI – 22 páginas, Anexo XXVII – 40 páginas, Anexo XXVIII – 21 páginas, Anexo XXIX – 183 páginas, Anexo XXX – 5 páginas. Anexo XXXI – 128 páginas, Anexo XXXII – 176 páginas, Anexo XXXIII – 108 páginas, Anexo XXXIV – 142 páginas). Valor mensal: R$ 7.798.713,71 (sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e treze reais e setenta e um centavos).

Devido ao grande volume de documentos apresentados, foi acordado entre os participantes e Comissão Especial de Projetos, que apenas os credenciamentos seriam rubricados. Toda a documentação foi disponibilizada para vistas. A Comissão Especial de Concurso de Projetos informa aos participantes que a sessão ficará suspensa para análise e julgamento pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado. A ata de convocação para sessão de divulgação do julgamento exarado pela Comissão Especial de Concurso de Projetos, será publicada anexo ao edital, no site bc.sc.gov.br, link https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=2199. Os autos do processo na íntegra serão disponibilizados de forma digital em até 05 (cinco) dias úteis, no link citado acima. A presente ata foi lida e assinada pelos presentes, sendo a sessão encerrada às 16horas.

Eduardo Humberto de Oliveira Krewinkel
Presidente

Ricardo Lorenz Brodersen
Membro

Tatiani Kochinski
Membro

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Membro

Comissão Especial de Concurso de Projetos – Decreto Municipal 10.876/2022

PORTARIA 016/2024

Publicação Nº 5520304

PORTARIA SGA/GSGA nº 016/2024

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Tendo em vista que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio dos Memorandos 59.553/2023, 59.560/2023 e 59.562/2023, nos quais foi solicitado apuração de eventual responsabilidade de agente público;

Assim, visto que a apuração de fatos irregulares envolvendo servidor público é dever da Administração, RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Nilton Dirceu Cachoeira Bleichvel (membro), para apurar mediante SINDICÂNCIA, com fulcro no art. 225 da Lei 1.069/1991, a fim de analisar o fato acima descrito do possível ilícito administrativo praticado e tipificação legal, bem como indicação dos responsáveis por intermédio do competente DESPACHO DE INSTRUÇÃO E INDICAÇÃO.

Art. 2° - Determinar que a respectiva sindicância seja conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa, com fulcro no artigo 235 da Lei Municipal n° 1.069/1991.

Balneário Camboriú, 15 de janeiro de 2024.

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 30.592/2024

Publicação Nº 5520478

PORTARIA Nº 30.592/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR a Sra. DAIANE ZAP XAVIER no cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR o Sr. MURILO JOSE DA CONCEIÇÃO no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Imprensa, lotado no Gabinete do Prefeito, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – NOMEAR a Sra. LAURAH FIGUEIREDO VALETON no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Comunicação Social, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 16 de janeiro de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 30.593/2024

Publicação Nº 5520485

PORTARIA Nº 30.593/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – DESIGNAR INTERINAMENTE o Sr. JEDSON CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a responder cumulativamente pelo cargo de Diretor do Departamento de Sistema Viário, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024 e cessará seus efeitos em 31 e de janeiro de 2024.

Balneário Camboriú, 16 de janeiro de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAÇÃO ARP 24/2023 - EMASA

Publicação Nº 5520007

PUBLICAÇÃO ARP 24/2023 - EMASA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023 - SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS CLORO PARA O TRATAMENTO DE ESGOTO NA ETE NOVA ESPERANÇA, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
CNPJ: 46.481.156/0004-85
VALOR R$: 1.048.800,00
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA ARP

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, NA DATA DA PUBLICAÇÃO.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL – EMASA

RESCIÇÃO CONTRATUAL CT 015-2021 FUMTUR

Publicação Nº 5519822

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 015/2021/FUMTUR - 08/11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - FUMTUR
O FUMTUR – Fundo Municipal do Turismo, através do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.285/0001-07, com sede à Rua Dinamarca nº 320, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, cito Protocolo n° 29.226/2023, Código externo: 213.416.793.090.419.141, vem pelo presente RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 015/2021/FUMTUR, formalizado com a empresa PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI, portadora do CNPJ/MF sob o nº 09.813.930/0001-39, com fulcro no artigo 78, XII, da Lei 8.666/93 e Cláusula 13.3 do contrato.
Constitui objeto deste termo a rescisão amigável bilateral do Contrato nº 015/2021/FUMTUR, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - FUMTUR, que tem por objeto do presente a prestação de serviços de vigilância patrimonial.

Esse termo retroage a 22 de abril de 2023.

Balneário Camboriú, 08 de janeiro de 2024.

Valdeci Jacovas
Pátria Segurança EIRELI

Thiago Matheus Cumiotto Velasques
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Port. 25245 – Dec. 10535/2021

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 005/2024-PREF

Publicação Nº 5519266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25B3F5F24CFEA789E3C2342D8F92D151D8874FA2

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024/PREF

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil numa carga horária presencial não inferior a 20 (vinte) horas semanais, tudo isso conforme edital e anexos, em especial o disposto no anexo I – Termo de Referência, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto básico e valores constantes na proposta de preços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: CATEN ENGENHARIA LTDA. VALOR: R$ 93.000,00– Total. VIGÊNCIA: 16/01/2024 A 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.001.04.122.1002.2002.3.3.90.00.00(14).

Balneário Gaivota/SC, 16 de janeiro de 2024.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 006/2024-PREF

Publicação Nº 5520205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B695A2EF1D882B480E3AA7DBA3639FD9D5F9AE55

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024/PREF

OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é contratação de empresa especializada para fornecer em locação relógios ponto com leitura biométrica de impressão digital, incluindo software, comunicação TCP/IP, USB e WEB SERVER embarcado e suporte técnico especializado, para controle do ponto dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, fundo e autarquias, conforme condições, quantidades e descrições, estabelecidas neste termo de referencia, edital e demais anexos, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA. VALOR: R$ 62.748,00– Total. VIGÊNCIA: 16/01/2024 A 15/01/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.001.04.122.1003.2003.3.3.90.00.00.15 00.0080 (14).

Balneário Gaivota/SC, 16 de janeiro de 2024.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 5519454

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo de rescisão nº 004/2024 do contrato administrativo de serviço temporário nº 217/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Jairo da Silva Cordeiro
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o contrato administrativo temporário nº 217/2022, a partir da data de 12/01/2024.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo de rescisão nº 005/2024 do contrato administrativo de serviço temporário nº 087/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Avelino Luis Cardoso de Freitas
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o contrato administrativo temporário nº 087/2022, a partir da data de 15/01/2024.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo de rescisão nº 006/2024 do contrato administrativo de serviço temporário nº 226/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Fabiane Scheffer de Assis
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o contrato administrativo temporário nº 226/2022, a partir da data de 12/01/2024.

Balneário Piçarras

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PMBP

Publicação Nº 5520776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73FD5C3734C05EC1FE909EF128CC4FB1E9F78CF1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de locação de máquinas e caminhões por m³ x km rodado ou mensal, com motorista e operador, incluindo combustível, lubrificação e manutenção, com objetivo de utilização na execução das manutenções de atividades diárias da Secretaria de Obras do município de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor de Referência: R$ 8.194.960,04 (oito milhões cento e noventa e quatro mil e novecentos e sessenta reais e quatro centavos). Data de abertura da Sessão Pública: 01/02/2024, às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 16 de janeiro de 2024.

Fabiano José Alves – Prefeito Municipal e.e.

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/FMS/2024

Publicação Nº 5519924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81BF23C41F806738FBA5A7CF73718B9DE43E5514

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 001/FMS/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, através do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: M. S. AGÊNCIA DE VIAGENS LIMITADA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade o credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, no atendimento às Secretarias da Administração Municipal, Fundo e Autarquia do Município de Balneário Rincão/SC, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, conforme especificações e condições constantes deste documento.
ASSINATURA: 16/01/2024
Valor Global: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Maria de Lourdes Goulart Fernandes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/SAMAE/2024

Publicação Nº 5519938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0277E076E73090628C264CECE3ED8B0D3F525AB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 001/SAMAE/2024;
CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão
CONTRATADA: M. S. AGÊNCIA DE VIAGENS LIMITADA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade o credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, no atendimento às Secretarias da Administração Municipal, Fundo e Autarquia do Município de Balneário Rincão/SC, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, conforme especificações e condições constantes deste documento.
ASSINATURA: 16/01/2024
Valor Global: de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),
SIGNATÁRIOS: pelo SAMAE o Sr. Edmilson Braz Carlos – Diretor Presidente e pela empresa representada pela Sra. Maria de Lourdes Goulart Fernandes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/PMBR/2024

Publicação Nº 5519789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAB67EF40EB891CB47E58FD28AF652FB54ABA06D

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 007/PMBR/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
CONTRATADA: M. S. AGÊNCIA DE VIAGENS LIMITADA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade o credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, no atendimento às Secretarias da Administração Municipal, Fundo e Autarquia do Município de Balneário Rincão/SC, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, conforme especificações e condições constantes deste documento.
ASSINATURA: 16/01/2024
Valor Global: 100.000,00 (Cem Mil Reais).
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Maria de Lourdes Goulart Fernandes.

Bandeirante

Câmara Municipal

PORTARIA 005/2024 - ALESSANDRO TIESCA PERREIRA - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 5520108

PORTARIA Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Senhor ALESSANDRO TIESCA PERREIRA, OAB-SC ***81, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, junto à Secretaria Administrativa do Legislativo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, com as atribuições e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante (SC), em 15 de janeiro de 2024.

JANETE MARIA RIES
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

Publicação Nº 5519452

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar o aprovado no Concurso Público Nº 003/2022, no cargo de Auxiliar de Creche, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1610/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023, a seguir relacionado:

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
62	Jaqueline Sbardelotto Batista da Silva Tesser	15/08/1996	5,60	0,20	0,60	6,40	7º

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 15 de fevereiro de 2024, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos e CPF;
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Banco do Brasil);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Atestado médico ocupacional;
· Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 16 de Janeiro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024

Publicação Nº 5520455

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Convocar o aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1647/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023, a seguir relacionado:

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
115	Silvia Fernanda Kozerski	11/10/2003	6,00	1,00	1,00	8,00	1º

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 31 de janeiro de 2024, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos e CPF;
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Banco do Brasil);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Atestado médico ocupacional;
· Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 16 de Janeiro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 56 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519327

PORTARIA N.º 56 de 16 de janeiro de 2024

Exonera servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município

Resolve,

Art.1º. Exonerar a pedido, a servidora Juliana Salete Deffaci, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sob regime estatutário e Regime Geral da Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de janeiro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

02/003 SILVATUR TFD

Publicação Nº 5520251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 806D8D1C3040AE453741530F0EE102997655AC38

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRSTIVO N 040/2021FMS
PREGÃO ELETRONICO 024/2021 FMS
Extrato termo Aditivo ao Contrato n° 02/003/2022 FMS
806D8D1C3040AE453741530F0EE102997655AC38
Contratada: SILVATUR TRANSPORTES EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos com fornecimento de motorista, combustível e manutenção, para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), veículos com ar condicionado, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Prorrogação de Prazo
Data da assinatura: 16/01/2024
Data do vencimento: 16/05/2025

Barra Velha, 16 de janeiro de 2024

NILTON DA SILVA
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº007/2023

Publicação Nº 5521731

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº007/2023

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 007/2023, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1974/2023, de 06 de dezembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação para escolha de vagas, conforme o Edital nº 007/2023, para os seguintes cargos:

- Professor de Língua Portuguesa
- Professor de Matemática
- Professor de História
- Professor de Geografia
- Professor de Ciências
- Professor de Ensino Religioso
- Língua Inglesa
- Professor de Educação Física
- Arte
- Projetos Tecnológicos
- Supervisor Escolar
- Orientador Educacional
- Professor Plantonista
- Agente administrativo
- Intérprete de Libras
- Vigia
- Monitor de Ônibus
- Motorista de Automóvel
- Motorista de ônibus

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar na Secretaria de na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, nos seguintes dias e horários:

Cargo	Data e horário
Professor de Língua Portuguesa	18/01/2024 - 8h30
Professor de Matemática	18/01/2024 - 8h50
Professor de História	18/01/2024 - 9h10
Professor de Geografia	18/01/2024 - 9h30
Professor de Ciências	18/01/2024 - 9h35
Professor de Ensino Religioso	18/01/2024 - 9h50
Língua Inglesa	18/01/2024 - 10h
Professor de Educação Física	18/01/2024 - 10h15
Arte	18/01/2024 - 10h45
Projetos Tecnológicos	18/01/2024 - 11h15

Cargo	Data e horário
Supervisor Escolar	18/01/2024 - 14h
Orientador Educacional	18/01/2024 - 14h15
Professor Plantonista	18/01/2024 - 14h30
Agente administrativo	18/01/2024 - 15h10
Intérprete de Libras	18/01/2024 - 15h20
Vigia	18/01/2024 - 15h30
Monitor de Ônibus	18/01/2024 - 15h50
Motorista de Automóvel	18/01/2024 - 16h
Motorista de ônibus	18/01/2024 - 16h

2. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

2.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
2.2. Será permitida a ampliação da carga horária, até o limite de 40h semanais, aos professores já convocados e/ou contratados, antes de efetuar nova convocação.
2.3. Os docentes convocados por este seletivo, no ato da escolha de vaga, poderão indicar outra unidade escolar de seu interesse como segunda opção.
2.4. No decorrer do ano vigente, abrindo vaga na unidade indicada como segunda opção, o candidato será comunicado via telefone para efetuar a troca. Havendo empate para uma mesma vaga, o critério usado será a classificação do candidato no seletivo.

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1. Ficam convocados para a escolha de vagas os seguintes candidatos:

Professor de Língua Portuguesa: - HABILITADOS

1 ROSITA DA SILVA SANTOS
2 MARCELO MARTINS
3 MARIA HELENA SILVA ERCKMANN
4 GABRIELLA MILDENBERGER MAIA
5 LAYS HELAINE ALVES BOIADEIRO TEREZA

Professor de Matemática: - HABILITADOS

1 ANDERSON BACHTOLD
2 JEFFERSON ALFREDO BEITHEL
3 ELIANE CANDIDO DE OLIVEIRA
4 GABRIEL ANTUNES DE SOUZA
5 DANIELE MAZEIKA MELLO CAMARGO
6 GILMARA BUENO DA ROSA MOREIRA

Professor de História: - HABILITADOS

1 EDERSON RICARDO SCHMITT
2 HEGLE MARTINS GOULART
3 SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA XAVIER
4 VILMA AGUIAR DE ALMEIDA
5 GUSTAVO RODRIGO DE OLIVEIRA CERCAL

Professor de Geografia: - HABILITADOS

1 ALEXANDRE MANOEL AMADO
2 DENISVALDO MENEZES PEREIRA

Professor de Ciências: - HABILITADOS

1. ERICO CARMINAT BOMFIM VIEIRA DA CRUZ
2. RAFAEL ALMEIDA DE ARAUJO
3. ALESSANDRO AUGUSTO GONZALEZ
4. DAIANE CRISTINA DALLAGNOL CENI

Professor de Ensino Religioso: - HABILITADOS

1. CARLA VALERIA NEVES PEREIRA

Professor de Língua Inglesa: - HABILITADOS

1. MAYTE MELISSA KLOCK
2. RICARDO LUIS FISCHER
3. ADIB SAID LIMA DE SOUZA

Professor de Educação Física: - HABILITADOS

1. RODRIGO MEDEIROS
2. STEFANY BORBA DA SILVA
3. MARCOS DE JESUS OLIVEIRA
4. JARDEL JUNIOR ALVES
5. IZAIAS BREMER
6. ANA MIRIA GONCALVES
7. NATA FALLETTI DE ARAÚJO VERGUEIRO
8. FABIO ADRIANO STEINHORST PADILHA
9. ELISA MARIA AYMORE LADAGA
10. SANDRO LUIZ OLIVEIRA MACHADO

Professor de Arte: - HABILITADOS

1. POLYANA STHEFANI DOS SANTOS PEREIRA
2. JOSIANE DE SOUZA VIEIRA
3. RODRIGO SILVEIRA
4. ALINE HOCH PINHEIRO
5. SUELLEN ADRIANE TOMAZ
6. ANGELI DA COSTA MILLA
7. AUREA DE OLIVEIRA NAVARRETE FERRAZ
8. KERLIM ALVES FERNANDES DA CRUZ

Professor de Projetos Tecnológicos: - HABILITADOS

1. MARCOS TAKASHI FURUTANI

Supervisor Escolar:

1. RAFAEL LUIZ JUNCKS DA COSTA
2. SARA BECKER DEMETRIO
3. MARI ELIZABETE FREIER
4. FABIOLA DE OLIVEIRA CLAUDINO
5. FABIANO DOS SANTOS DE LEON

Orientador Educacional:

1. SILVIA JOVELINA DOS SANTOS LEITHOLD
2. RAFAEL LUIZ JUNCKS DA COSTA
3. VILMA DE OLIVEIRA SOUZA
4. SARA BECKER DEMETRIO

Professor Plantonista:

1. DILMA GONCALVES DE BARROS DA ROSA
2. REGIANE ULLER
3. THOANY ARINS DA SILVA SELL
4. ELIZABETH FREITAS CASAGRANDE
5. JEANE DE JESUS SANTOS
6. ELIZA ERN CARDOSO
7. SARA SARACHU SRARFI

8. MAIKON DA SILVA SALVADOR
9. MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA
10. JOCINEIA DE LIMA
11. MARIA RAQUEL MARTINI
12. TAHYANE CRISTINA DAS NEVES
13. DAYANE CRISTINA SIEDSCHLAG
14. DYANE DOS SANTOS

Agente administrativo:

1. CLAUDIONIR ARBIGAUS JUNIOR
2. CARINE FRANCISCA URBINA
3. BEATRIZ PEREIRA
4. VIVIAN DE OLIVEIRA
5. HELEM REGINA TEIXEIRA BRAGA
6. MATHEUS UDSON DELFINO IUNCTUN
7. DAYSI MARIA DOS SANTOS

Vigia:

1. REINALDO MILLA DA SILVA
2. EMERSON ALAN DE OLIVEIRA
3. ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
4. JOSHUA MAXSHUEL DANKER
5. RAFAEL MENDES
6. ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS
7. VERONICE RAUBER
8. MARLEI CRISTINA CHIUFF DA SILVA
9. HENRIQUE DOS SANTOS CARDOZO

Motorista de Ônibus:

1. OSNI ALVES RODRIGUES
2. FABIANA DOS SANTOS
3. BRUNO HEIL
4. BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA
5. LUCIANO EGER
6. RONALDO NOGUEIRA

Motorista de Automóvel:

1. ALEX SCHAUFFERT

Monitora Escolar:

1. LUCAS EDUARDO
2. ENIO DE MELO COSTA
3. SAMANTHA KESKE
4. LIVIA LOPES TAVARES
5. SUELLEN FRANCINE DA COSTA DA SILVA
6. KAUANE DA COSTA VARELA
7. CLEIDE DE FATIMA DA COSTA SMAGA
8. CLADINARA GOMES MERCE RODRIGUES

Intérprete de Libras - Habilitado

1. SOLANGE DOS PASSOS

Intérprete de Libras - Não Habilitado

1. DAVI MARCELO MACHADO MARTINS

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Os documentos necessários para a contratação estarão disponíveis acessando o link abaixo e clicando em EDITAIS SEMEC na aba ARQUIVOS/2024;

https://barravelha.atende.net/cidadao/pagina/processos-seletivos-semec

4.2 Todos os documentos constantes na relação deverão ser entregues no prazo de 48h, a partir da apresentação do candidato para a escolha de vagas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos no Edital de inscrição e convocação, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em quaisquer de suas fases.
5.2 Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo.
5.3. Em caso de renúncia à vaga, o candidato assumirá o último lugar na lista de aprovados do cargo para o qual prestou prova, desde que apresente uma solicitação formal no ato da recusa da vaga.
5.4. O não cumprimento do item 5.3 desclassifica o candidato de todas as etapas deste certame.

Barra Velha, 15 de janeiro de 2024.

NILCÉIA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

EDITAL DE INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO REMUNERADO, E CADASTRO DE RESERVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

Publicação Nº 5521711

EDITAL DE INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO REMUNERADO, E CADASTRO DE RESERVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

O Município de Barra Velha, SC com fulcro na Lei Municipal Nº 1022/2010 de 21 de dezembro de 2010 e na Lei Federal Nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, em Estágio Remunerado, nos seguintes termos:

1. Da vaga e área contemplada.
1.1. O presente Edital tem como objeto a abertura de inscrições para preenchimento de vagas de estágio remunerado e Cadastro de Reserva - CR para Prefeitura Municipal de Barra Velha.

1.2. O ato de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado importará na ciência e aceitação, por parte do candidato, de todos os termos do edital.

1.3. O candidato que for convocado, admitido e iniciar suas atividades fará jus nos termos da Lei Municipal Nº 1022/2010, a:
I – Bolsa-auxílio mensal no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, devida pelo cumprimento de jornada de atividade em estágio de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
II–Auxilio alimentação mensal, no valor de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais);
III - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio tenha duração inferior a 01 (um) ano, sendo que em qualquer caso o período de gozo será definido a critério da Administração.

2. Dos critérios de admissibilidade para realização de estágio.
2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições, sem prejuízo de outros requisitos para realização de estágio contidos na Lei Municipal Nº 1022/2010 e Lei Federal nº 11.788/2008 e nas demais normas que disponham sobre a matéria:
a) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;
b) Estar matriculado e frequentando regularmente, na data da inscrição, qualquer período letivo compreendido entre o 1º ao 7º período do curso de ciências contábeis, ciências econômicas, gestão pública, gestão financeira e processos gerenciais.
c) Não exercer cargo público no Município de Barra Velha, ou realizar atividade remunerada, sob qualquer regime jurídico, em outros entes públicos;
d) residir no município de Barra velha.

3. Da inscrição no processo seletivo.
3.1. Para a participação no processo seletivo os candidatos interessados poderão se inscrever, a partir da data de publicação do Edital no Sistema Nacional de Emprego - SINE situado na Avenida Thiago Aguiar Nº 599, bairro Icaraí, Barra Velha, no horário das 13h – 18h com os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição (anexo I deste edital);
b) Curriculum contendo dados pessoais (nome completo, data de nascimento, número de inscrição no CPF, número da carteira de identidade, endereço residencial, telefone para contato, endereço de e-mail e experiência profissional se houver);
c) Atestado de frequência do ano de 2024, constando informações do período atualmente em curso (ano/semestre) e a data provável da conclusão do mesmo;
d) Cópia de certificados de conclusões de cursos diversos (informática, Word, Excel, inglês, etc.) se houver ou comprovante de matricula atualizado;

3.2. O período das inscrições ocorrerá a partir da data 10/01/2024 até o dia 02/02/2024.
3.3. Se o candidato realizar múltiplas inscrições, será considerada válida somente a última inscrição.

3.4. O ato de inscrição importará na anuência de que sejam divulgadas, na lista classificatória, além do nome completo do candidato, semestre atualmente em curso e a sua data de nascimento, o que se faz necessário à luz dos critérios de transparência e publicidade que pautam o presente certame.

4. Da classificação no processo seletivo.
4.1. O critério de classificação no processo seletivo será de acordo com os seguintes parâmetros:
a) período atualmente em curso;
b) conclusão e/ou matricula em cursos diversos;
c) experiência profissional;
4.2. Para fins da alínea "a" do item anterior, serão os candidatos classificados conforme o período que estejam cursando, se valendo do maior para o menor números de semestres concluídos.
4.3. A classificação será definida primeiramente pelo período letivo que o candidato está matriculado, seguidamente pela conclusão ou matricula em cursos diversos e posteriormente pela experiência profissional.
4.4. Na hipótese de empate entre candidatos, será utilizado como critério, o desempenho do candidato em entrevista a ser realizado pelo(a) responsável de onde o mesmo será lotado ou Secretaria.
4.5. Permanecendo o empate entre os candidatos, terá precedência na lista classificatória aquele que, sucessivamente possua a maior idade.

5. Da divulgação dos resultados.
5.1. A divulgação da lista final de classificação está prevista para até o dia 07/02/2024.
5.2. A divulgação das listas preliminar e final dos candidatos classificados ocorrerá no sítio eletrônico da Prefeitura de Barra Velha e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

6. Das convocações
6.1. Após convocado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos pessoais (carteira de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física);
b) Carteira de Trabalho (cópia página da foto/assinatura e identificação dos dados);
c) Número do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Quitação do Serviço Militar (quando for o caso);
g) Certidão de Nascimento/Casamento;
h) Comprovante de residência;
i) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo função, emprego ou percepção de proventos;
j) Declaração de bens
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
l) Certidão de antecedentes criminais;
m) 1 (uma) foto 3x4 colorida;

6.2. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da convocação para trazer os documentos (cópias), na Diretoria de Recursos Humanos do Município de Barra Velha.
6.3. O não atendimento aos itens 6.1 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame.
6.4. O candidato convocado que não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital, assim como os prazos estabelecidos pela Diretoria de Recursos Humanos do Município de Barra Velha, durante o seu processo de admissão, poderá ser eliminado.

7. Disposições finais
7.1. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação.
7.2. O programa de estágio será regido pela Lei Federal Nº 11.788, e pela Lei Municipal nº 1022/2010, e pelas demais normas que disponham sobre a matéria.
7.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final.
7.4. Em obediência ao Artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos.
7.5. Se a Instituição de ensino que o candidato aprovado estudar não possuir convenio com o Município, o mesmo poderá ser admitido somente após a realização de convenio entre as partes.
7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Barra Velha, 15 de janeiro de 2024.

Mauro da Silva
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

Nome: _____
Sexo: ( ) M ( ) F
Data de nascimento:____/____/_____
RG:_____UF:_____
CPF:_____

Endereço:_____Nº:_____Bairro:_____ Complemento:_____Cidade:_____UF:__CEP:_____
Telefone residencial:( )_____Telefone celular: ( )_____
E-mail: _____
Escolaridade:_____

Documentos entregues:

( ) Ficha de inscrição;
( ) Curriculum contendo dados pessoais;
( ) Atestado de frequência do ano de 2024, constando informações do período atualmente em curso (ano/semestre) e a data provável da conclusão do mesmo;
( ) Cópia do Boletim Acadêmico ou Histórico Escolar do ano letivo de 2023, em formato PDF, devidamente legível, assinado pela Instituição de Ensino e/ou assinado digitalmente (sendo possível a verificação de autenticidade da mesma);
( ) Cópia de certificados de conclusões de cursos diversos (informática, word, excel, inglês, etc) ou comprovante de matricula atualizado.

Informações Adicionais:

a) O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
b) A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração.
c) A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital de processo seletivo.

Data:____/_____/____
Nome do candidato:_____
Assinatura do candidato: _____

Data:____/_____/____
Nome do servidor responsável pelo recebimento _____
Assinatura do servidor _____

Protocolo a ser entregue ao candidato:

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
Data:____/_____/____
Nome do responsável pelo recebimento da ficha de inscrição:_____
Assinatura do servidor _____

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°01/2024 -FMAS

Publicação Nº 5519375

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 11.643.598/0001-53, com sede na Rua Estanislau Schumann, 1109, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. VALDECIR KRAUSS.

CONTRATADA: INCORPORADORA E CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA, com sede à Rua: Cabo Manoel Bire de Aguella, nº 1490, Bairro: Santa Felicidade, Município de Cascavel – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 73.372.047/0001-50, ora representada na forma de seus atos constitutivos por PÍNDARO AZEVEDO JÚNIOR.

DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo ao referido contrato, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 até dia 31/12/2024.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 16 de JANEIRO de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA 073/2024

Publicação Nº 5520048

PORTARIA nº. 073/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

"CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO"

ART.01.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) **DIANE BRADONSKI,** para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do afastamento da titular do cargo a partir de 09/01/2024 a 24/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, **ADRIANA MAIA E SILVA**, servidora em Licença-Maternidade.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 074/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) servidor(a), **ROSANE MARKO GONÇALVES DO ROSÁRIO**, investido(a) no cargo de Provimento Eletivo de Conselheira Tutelar, a partir do dia 09 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 075/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) servidor(a), **SILVIA RANK DAMASO DA SILVEIRA**, investido(a) no cargo de Provimento Eletivo de Conselheira Tutelar, a partir do dia 09 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 076/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) servidor(a), **KELLY CAROLINE LIETZ ALVES DAVID**, investido(a) no cargo de Provimento Eletivo de Conselheira Tutelar, a partir do dia 09 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 077/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) servidor(a), **SEBASTIANA APARECIDA MARTINS EMILIANO**, investido(a) no cargo de Provimento Eletivo de Conselheira Tutelar, a partir do dia 09 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 078/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) servidor(a), **GIOVANA TAINARA NENEVE**, investido(a) no cargo de Provimento Eletivo de Conselheira Tutelar, a partir do dia 09 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 079/2024

Publicação Nº 5520067

PORTARIA nº. 079/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ELIANE RODRIGUES MARTINS, investida no cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Bela Vista do Toldo,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de Janeiro de 2024.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 09 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 080/2024

Publicação Nº 5520069

PORTARIA nº. 080/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ELIANE RODRIGUES MARTINS, investida no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, como **Gestora do Fundo Municipal do Idoso**, a partir desta data.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 09 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 081/2024

Publicação Nº 5520071

PORTARIA nº. 081/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ELIANE RODRIGUES MARTINS, investida no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, como **Gestora do Fundo de Infância e Adolescência de Bela Vista do Toldo**, a partir desta data.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 09 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 082/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JOSETE KOGG, investida no cargo de provimento Efetivo de Analista de Tributos, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Administração e Fazenda,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de Janeiro de 2024.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 09 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 083/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora **JOSETE KOGG**, ocupante do cargo de Analista de Tributos do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional de 30% (trinta por cento) de gratificação, sobre o vencimento base do seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal Nº 389/05, a partir da competência 01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 084/2024

Publicação Nº 5520100

PORTARIA nº. 084/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REVOGA a portaria nº 167/2022 que concedia à servidora **ELIANE RODRIGUES MARTINS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, conforme Art. 8º da Lei nº 389/05, a partir de 09 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 09 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA Nº 085/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV e XXV, da Lei Orgânica do Município e cumprindo as definições da Lei n.8.069/1990, e da Lei n.1.597/2023 resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para o exercício de cargo eletivo **ROSANE MARKO GONCALVES DO ROSARIO,** no cargo de Conselheira Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Fica nomeada para o exercício de cargo eletivo **GRAZIELA BATISTA MUNHOZ,** no cargo de Conselheira Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º. Fica nomeada para o exercício de cargo eletivo **SILVIA RANK DAMASO DA SILVEIRA,** no cargo de Conselheira Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 4º. Fica nomeada para o exercício de cargo eletivo **CIRLEI GALLANTE,** no cargo de Conselheira Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 5º. Fica nomeada para o exercício de cargo eletivo **KELLY CAROLINE LIETZ ALVES DAVID,** no cargo de Conselheira Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 086/2024

Publicação Nº 5520109

PORTARIA nº. 086/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ADILSON FARIAS, investido no cargo de provimento Efetivo de Motorista, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 10 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 087/2024

Publicação Nº 5520114

PORTARIA nº. 087/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) servidor(a), **MARGARIDA APARECIDA DA ROCHA**, investido(a) no cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Cultura e Turismo, a partir do dia 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 088/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JULIA THEREZA MULLER E SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Gabinete,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de Janeiro de 2024.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 10 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 089/2024

Publicação Nº 5520119

PORTARIA nº. 089/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MARGARIDA APARECIDA DA ROCHA MIRANDA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Assistência Social e Habitação,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de Janeiro de 2024.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 11 de Janeiro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

ELIANE RODRIGUES MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Benedito Novo

PREFEITURA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PE 141/2023

Publicação Nº 5519148

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 141/2023
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO leva ao conhecimento dos interessados, que houve a interposição de recurso por parte da empresa TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA (03.044.801/0001-47), no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 141/2023.

A apresentação de contrarrazões por parte das licitantes que assim o desejarem deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista no art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O teor do recurso será encaminhado via e-mail, bem como disponibilizado em formato digital no site www.beneditonovo.sc.gov.br (link Licitações).

Benedito Novo, 16 de janeiro de 2024.

JOICE APARECIDA COSTA
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 A 6/2024

Publicação Nº 5519723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECARGAS DE GÁS PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024
Fornecedor: DIVISION ATACADISTA LTDA (08.309.880/0001-94)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.
4	LEITE UHT INTEGRAL, CONTENDO 3% DE GORDURA, EMBALAGEM TETRAPAK COM 1 L	ITALAC	UND	R$ 3,88
8	MINISANDUICHES COM DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA SOBREPOSTAS CORTADAS AO MEIO CONTENDO MAIONESE, ALFACE, QUEIJO PRATO OU MUSSARELA, PRESUNTO OU MORTADELA	PANIF QUELVIN	UND	R$ 3,00
10	MINISALGADOS (RISOLES COUVE 80G, RISOLES FRANGO 60G, RISOLES SALSICHA 80G, COXINHA 50G, BOLINHA QUEIJO 45G, PASTEL FRANGO 35G, PASTEL CARNE 35G) COM NO MÍNIMO TRES VARIEDADES DE SABORES DIVERSOS	RBV SALGADO	UND	R$ 1,18
11	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER INTEGRAL, ISENTO DE GORDURAS TRANS, FORMATO QUADRADO, SALGADO, CROCANTE, COLORAÇÃO BEGE CLARO, SEM CORANTES, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 350G	NINFA	UND	R$ 6,18
19	MAÇÃ FUJI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	KG	R$ 8,36
20	BANANA CATURRA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	IN NATURA	KG	R$ 4,06
21	MELANCIA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO.	IN NATURA	KG	R$ 3,49
24	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO FOLHA DUPLA TAMANHO MÍNIMO 30X30,5CM EMBALAGEM C/50 UND	MILI	PCT	R$ 3,10
25	PRATO DE PLASTICO RASO DESCARTÁVEL REDONDO TAMANHO 21CM EMBALAGEM C/10 UND	PRA FESTA	PCT	R$ 4,86
26	PRATO DE PLASTICO RASO DESCARTÁVEL REDONDO TAMANHO 15CM EMBALAGEM C/10 UND	PRA FESTA	PCT	R$ 2,34
27	GARFO BRANCO DE PLASTICO REFORÇADO DESCARTÁVEL SOBREMESA EMBALAGEM C/50 UND	PRA FESTA	PCT	R$ 12,90
28	COLHER BRANCA DE PLASTICO REFORÇADO DESCARTÁVEL SOBREMESA EMBALAGEM C/50 UND	PRA FESTA	PCT	R$ 12,30
29	FACA BRANCA DE PLASTICO REFORÇADO DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/50 UND	PRA FESTA	PCT	R$ 14,50
30	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	BRIGITTA	UND	R$ 4,55
34	ÁGUA MINERAL COM GÁS NATURAL, FLUORETADA, EM EMBALAGEM C/500ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	DA PEDRA	FRD	R$ 13,80
35	ÁGUA MINERAL SEM GÁS NATURAL, FLUORETADA, EM EMBALAGEM C/200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	H LEVE	CX	R$ 32,00
37	SUCO DE LARANJA INTEGRAL EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 900ML	JUI CITRUS	UND	R$ 10,95
38	SUCO DE LARANJA INTEGRAL EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3000ML	JUI CITRUS	UND	R$ 32,95
40	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, EM FATIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU	lactovale	UND	R$ 18,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

	FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
41	PRESUNTO, RESFRIADO, EM FATIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	JCW	UND	R$ 16,99
44	MAIONESE TRADICIONAL, 0% GORDURAS TRANS, EMBALAGEM COM 500G	ITALY	UND	R$ 5,89
45	MEXEDOR DE CAFÉ DE PLASTICO 8,5CM EMBALAGEM C/500UND	PRA FESTA	UND	R$ 8,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE GÁS DADAM LTDA (14.596.030/0001-17)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.
22	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA BOTIJAO DE 13KG - P13	SUPER GAS BRAS	UND	R$ 127,24
23	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA BOTIJAO DE 45KG - P45	SUPER GAS BRAS	UND	R$ 481,99
31	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (RECARGA) NATURAL, FLUORETADA, EM EMBALAGEM TIPO BOMBONA PLÁSTICA RETORNÁVEL C/20L.	SANTA CATARINA	UND	R$ 13,94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024
Fornecedor: PANIFICADORA BROT HAUS LTDA (21.014.112/0001-71)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.
9	CUCA TAMANHO APROXIMADO 23X30CM NOS SABORES BANANA, FAROFA, NATA, CLOCOLATE, QUEIJO, COCO OU OUTRO SABOR	BROT HAUS	UND	R$ 16,49
14	BISCOITO CASEIRO, PRODUZIDO ARTESANALMENTE, TIPO DOCE DE ARARUTA, DOCE DE ARARUTA COM COCO, DOCE DE NATAL COM E SEM PINTURA, DOCE DE FUBÁ, DOCE AMANTEIGADO, EMBALAGEM COM 1KG	BROT HAUS	KG	R$ 25,98
15	SANDUICHE MISTO COM PÃO FRANCÊS DE 50G QUEIJO E PRESUNTO	BROT HAUS	UND	R$ 5,30
16	BOLO SIMPLES EM SABORES E FORMATOS VARIADOS, SENDO: MASSA DE CHOCOLATE, NEGA MALUCA, CENOURA, FUBA, LARANJA E/OU AIPIM, COBERTURA DE CHOCOLATE OU OUTRO PRODUTO	BROT HAUS	KG	R$ 22,79
17	BOLO RECHEADO EM SABORES VARIADOS, SENDO: MASSA CHOCOLATE PRETO, MASSA BRANCA E/OU PÃO DE LÓ, COBERTURA DE NATA OU OUTRO DECORADA COM CHOCOLATE OU FRUTAS, RECHEIO DE NATA OU OUTRO, SUSPIRO E FRUTAS	BROT HAUS	KG	R$ 45,39
18	TORTA SALGADA COM TAMANHO APROXIMADO DE 23X30CM NOS SABORES CARNE, FRANGO OU LEGUMES COM APROXIMADAMENTE 3KG	BROT HAUS	UND	R$ 59,69
42	PÃO DE LEITE FATIADO, PRONTO PARA CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM RANÇO, UMIDADE OU SINAL DE BOLOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ENTREGA SEM ATRASO (COM NO MÍNIMO 400G POR UNIDADE) SEM AÇÚCAR NA COMPOSIÇÃO.	BROT HAUS	UND	R$ 6,09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024
Fornecedor: ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI (75.629.105/0001-03)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.
2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE 4,5 CONFORME RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ABIC, EMBALAGEM COM 500G	Farroupilha Tradicional	PCT	R$ 10,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024
Fornecedor: EMPORIO POMAR URBANO ALIMENTOS LTDA (22.332.946/0001-98)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit
32	ÁGUA MINERAL SEM GÁS NATURAL, FLUORETADA, EM EMBALAGEM C/1,5L, FARDO COM 6 UNIDADES.	Bontraz	FRD	R$ 13,97
39	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA SABORES VARIADOS (COCA-COLA, PEPSI, GUARANA, FANTA, SPRITE, LARANJINHA E OUTROS) EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 2000ML	Kuat	UND	R$ 8,47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024
Fornecedor: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS (19.633.424/0001-11)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário
1	CHÁ DE CAMOMILA E MAÇÃ, EMBALAGEM COM 10 SACHES/SAQUINHOS	CHILENO	UND	R$ 2,25
3	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM LATA OU POTE DE VIDRO DE 200 A 230G	OURO	UND	R$ 14,70
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 400G	MULAC	UND	R$ 11,99
6	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 1KG	DOCE SUCAR	UND	R$ 4,35
7	ACUCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 5KG	DOCE SUCAR	UND	R$ 22,50
12	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, ISENTO DE GORDURAS TRANS, ISENTO DE CORANTES, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 350G	PICCININI	UND	R$ 5,90
13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE OU COCO, ISENTO DE GORDURAS TRANS, ISENTO DE CORANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300G	PICCININI	UND	R$ 4,90
33	ÁGUA MINERAL SEM GÁS NATURAL, FLUORETADA, EM EMBALAGEM C/500ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	AQUALIFE	FRD	R$ 11,40
36	SUCO DE UVA TINTO OU INTEGRAL EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1000ML	ALIANÃ‡A	UND	R$ 9,00
43	MARGARINA OU CREME VEGETAL, COM NO MÍNIMO 20% DE LIPÍDIOS, 0% GORDURAS TRANS, EMBALAGEM COM 500G	DUALIS	POTE	R$ 3,15

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 15 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.
Benedito Novo (SC), 15 de janeiro de 2024.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

Publicação Nº 5523219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF9EF878F97172B8441F4B520CD5C75B6D40A829

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
Processo Licitatório Nº 172/2021
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022
Contratada: ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (01.427.687/0001-09)
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MERCADO PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PEDAGÓGICOS NAS FERRAMENTAS E FUNCIONALIDADES VINCULADAS AO DOMÍNIO EDUCACIONAL "G SUITE FOR EDUCATION" E FORMAÇÃO CONTINUADA DO CORPO DOCENTE, GESTOR E TÉCNICO ESCOLAR EM USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DISPONIBILIZADAS PELO "GOOGLE FOR EDUCATION", EM ATENDIMENTO AS UNIDADES PRÉ ESCOLARES E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor: R$ 50.971,28
Vigência: 18/01/2024 a 18/05/2024
Data Assinatura: 16/01/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

Publicação Nº 5520059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5CB59F64B9845AE295F9F7FD13D3481B77D718C

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024
CONTRATADA: ASSOCIACAO FOLCLORICA VOLKSTANZGRUPPE TANZ IM TAL (DANCA NO VALE) (10.256.513/0001-11)
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA A RESGATAR, DIVULGAR E MANTER VIVA A TRADIÇÃO ALEMÃ POR INTERMÉDIO DA DANÇA, COM A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA VOLKSTANZGRUPPE TANZ IM TAL - DANÇA NO VALE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.101/2023
VALOR: R$ 12.000,00
DATA DA VIGÊNCIA: 16/01/2024 A 30/04/2024
DATA ASSINATURA: 16/01/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

PORTARIA Nº 001/2024 - DESIGNA COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 5520347

PORTARIA Nº 001/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos procedimentos licitatórios no Município de Benedito Novo referentes a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores JOICE APARECIDA COSTA, SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e MARLI KLITZKE SCHMIDT, para sob a Presidência da Primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitações, cuja função é o julgamento dos procedimentos licitatórios remanescentes referentes a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, pelo Município de Benedito Novo, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Designar os servidores MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI e SILVANA PANOCH DALLABRIDA como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de janeiro de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita

PORTARIA Nº 001/2024 - DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O JULGAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO REFERENTES A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Publicação Nº 5519744

PORTARIA Nº 001/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos procedimentos licitatórios no Município de Benedito Novo referentes a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores JOICE APARECIDA COSTA, SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e MARLI KLITZKE SCHMIDT, para sob a Presidência da Primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitações, cuja função é o julgamento dos procedimentos licitatórios remanescentes referentes a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, pelo Município de Benedito Novo, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Designar os servidores MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI e SILVANA PANOCH DALLABRIDA como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de janeiro de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita

PORTARIA Nº 002/2024 - DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicação Nº 5520628

Portaria n° 002/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Designa Comissão de Avaliação

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores, GABRIELA KNIPERS, NAIANA PAULA FINGER e ALAN RAFAEL KINDER, Fiscal de Tributos, Fiscal de Posturas e Obras e Chefe da Ouvidoria Geral, respectivamente, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão de avaliação dos processos reclamatórios em relação ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2024.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de janeiro de 2024.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

Publicação Nº 5522657

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 132/2023

Nº Ata:	**1**
Nº Edital:	**132/2023**
Nº Processo:	**132/2023**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1 Val. Ref. Total: 2.016,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.016,0000

AGENDA CAPA/CONTRACAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTO EM CARTÃO 1,7MM E CAPA FRENTE EM 4X0 E CAPA VERSO COR 0X4 PAPEL COUCHE 150GR; CONTÉM NA 1º CAPA BRASÃO DO MUNI

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	40,3200
Licitante 02	40,3200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.08.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	23,4500
Licitante 01	Último Lance	23,5000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.46.44**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 23,4500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

2 Val. Ref. Total: 12.216,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: UND Val. Ref.: 12.216,0000

AGENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CAPA/CONTRACAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTO EM CARTÃO 1,7MM E CAPA FRENTE EM 4X0 E CAPA VERSO COR 0X4 PAPEL COUCHE 150GR CONTÉM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	40,7200
Licitante 02	40,7200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.08.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	23,4500
Licitante 01	Último Lance	23,5000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.47.05**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 23,4500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

3 Val. Ref. Total: 12.216,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: UND Val. Ref.: 12.216,0000

AGENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAPA/CONTRACAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTO EM CARTÃO 1,7MM E CAPA FRENTE EM 4X0 E CAPA VERSO COR 0X4 PAPEL COUCHE 150GR; CONTÉ

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	40,7200
Licitante 02	40,7200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.08.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	23,4500
Licitante 01	Último Lance	23,5000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.46.44**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 3 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 23,4500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

4 Val. Ref. Total: 1.349,20

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.349,2000

AGENDA DIÁRIA DO ANO ATUAL DA COMPRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140X205MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 70G, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO POR COUCHE

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	33,7300
Licitante 02	33,7300
Licitante 03	33,7300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.08.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	20,2800
Licitante 02	Último Lance	27,0000
Licitante 01	Último Lance	20,3000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.34.43**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 4 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 20,2800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

5 Val. Ref. Total: 802,80

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 802,8000

AGENDA PERMANENTE DO ANO ATUAL DA COMPRA, MEDINDO APROXIMADAMETE 140X205MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 70G, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO POR COUCHE

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	26,7600
Licitante 02	26,7600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.08.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	26,3000
Licitante 01	Último Lance	26,7500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.18.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 5 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 26,3000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

6 Val. Ref. Total: 183,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 183,0000

APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, IDEAL PARA APAGAR LOUSAS E QUADROS DE VIDRO SEM DEIXAR MANCHAS.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,6600
Licitante 02	3,6600
Licitante 03	3,6600
Licitante 04	3,6600
Licitante 05	3,6600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.08.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	3,2800
Licitante 02	Último Lance	3,3000
Licitante 01	Último Lance	3,6000
Licitante 03	Último Lance	3,5300
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.18.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 6 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 3,2800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

7 Val. Ref. Total: 224,00

Item: 1 Quant.: 800,00 Unidade: UND Val. Ref.: 224,0000

APONTADOR DE LÁPIS COM CORPO PLÁSTICO SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, COM 01 FURO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. CORES SORTIDAS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	0,2800
Licitante 02	0,2800
Licitante 03	0,2800
Licitante 04	0,2800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.08.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	0,2500
Licitante 01	Último Lance	0,2700
Licitante 02	Último Lance	0,2600
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.18.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 7 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 0,2500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

8 Val. Ref. Total: 1.360,50

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.360,5000

BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7,5MM E 30CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1KG.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	45,3500
Licitante 02	45,3500
Licitante 03	45,3500
Licitante 04	43,3500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.08.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	35,0000
Licitante 01	Último Lance	39,0000
Licitante 02	Último Lance	35,7000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.18.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.40**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 8 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 35,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

9 Val. Ref. Total: 436,20

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 436,2000

BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11MM E 30CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1KG.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	43,6200
Licitante 02	43,6200
Licitante 03	43,6200
Licitante 04	43,6200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.08.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	38,0000
Licitante 01	Último Lance	39,0000
Licitante 02	Último Lance	43,2000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.18.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 9 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 38,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

10 Val. Ref. Total: 147,80

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 147,8000

BATERIA 9V MODELO 6F22M NAO RECARREGAVEL

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7,3900
Licitante 02	9,7500
Licitante 03	7,3900
Licitante 04	7,3000
Licitante 05	7,3900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.08.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	6,1000
Licitante 01	Último Lance	6,2000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.32.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 10 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 6,1000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

11 Val. Ref. Total: 188,00

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 188,0000

BATERIA DE LITIO MODELO CR2032 3V EMBALAGEM C/5 UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,4000
Licitante 02	9,4000
Licitante 03	9,4000
Licitante 04	9,4000
Licitante 05	9,4000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.08.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	7,8000
Licitante 01	Último Lance	7,8300
Licitante 02	Último Lance	8,6300
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.20.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 11 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 7,8000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

12 Val. Ref. Total: 349,60

Item: 1 Quant.: 80,00 Unidade: UND Val. Ref.: 349,6000

BLOCO ADESIVO COLORIDO (QUATRO CORES), DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 38X50MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, PACOTE COM 4 BLOQUINHOS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,3700
Licitante 02	4,3700
Licitante 03	4,3700
Licitante 04	4,3700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.08.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	3,4000
Licitante 01	Último Lance	3,4900
Licitante 02	Último Lance	4,2600
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.20.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 12 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 3,4000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

13 Val. Ref. Total: 225,60

Item: 1 Quant.: 80,00 Unidade: UND Val. Ref.: 225,6000

BLOCO ADESIVO COR AMARELA, DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 38X50MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, PACOTE COM 4 BLOQUINHOS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2,8200
Licitante 02	2,8200
Licitante 03	2,8200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 09.19.00**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 03	Último Lance 2,8000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.29.01**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 13.38.48**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**
Declaro adjudicado o pregão do lote 13 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 2,8000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

14 Val. Ref. Total: 185,60

Item: 1 Quant.: 80,00 Unidade: UND Val. Ref.: 185,6000

BLOCO ADESIVO COR AMARELA, DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 76X102MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, PACOTE COM 1 BLOQUINHO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2,3200
Licitante 02	2,3200
Licitante 03	2,3200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.19.00**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	2,2900
Licitante 01	Último Lance	2,3000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.29.01**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 14 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 2,2900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

15 Val. Ref. Total: 1.268,80

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.268,8000

BOBINA DE PAPEL PARDO (KRAFT), ROLO COM 8KG A 10KG, 120CM DE LARGURA, GRAMATURA DE 40G/M2 A 80G/M2. FABRICADO EM KRAFT NATURAL COM UM LADO FOSCO E OUTRO BRILHOSO.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	126,8800
Licitante 02	126,8800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.19.00**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	126,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.29.01**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 15 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 126,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

16 Val. Ref. Total: 1.553,00

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.553,0000

BOBINA DE PAPEL PARDO (KRAFT), ROLO COM 8KG A 10KG, 120CM DE LARGURA, GRAMATURA DE 80G/M2. COM DOIS LADOS FOSCOS.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	155,3000
Licitante 02	155,3000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.19.00**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	155,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.29.01**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 16 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 155,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

17 Val. Ref. Total: 9.512,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: CX Val. Ref.: 9.512,0000

BOBINA TÉRMICA TAMANHO 56,5MMX90MM DE DIAMETRO, TUBETE 13MM, COMPRIMENTO 100MT, NUMERO DE VIAS 1, EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	190,2400
Licitante 02	190,2400
Licitante 03	190,2600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.19.00**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	177,9800
Licitante 01	Último Lance	178,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.41.02**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 17 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 177,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

18 Val. Ref. Total: 7.127,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: CX Val. Ref.: 7.127,0000

BOBINA TÉRMICA TAMANHO 80MMX40M EMBALAGEM C/30UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	142,5400
Licitante 02	142,5400
Licitante 03	142,5400

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.19.00**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	142,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.29.02**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 18 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 142,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

19 Val. Ref. Total: 30,60

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 30,6000

BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA PROTETORA, CAPAPLASTICA CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO), DIMENSOES MINIMAS DA BORRACHA SEM A CAPA PLASTICA PROTETORA 5,6X 3,6X1,4CM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,0200
Licitante 02	1,0200
Licitante 03	1,0200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.19.00**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	0,9000
Licitante 01	Último Lance	0,9500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.29.02**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 19 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 0,9000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

20 Val. Ref. Total: 224,00

Item: 1 Quant.: 800,00 Unidade: UND Val. Ref.: 224,0000

BORRACHA BRANCA Nº 20, MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. NÃO MANCHA O PAPEL. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40X28X7MM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	0,2800
Licitante 02	0,2800
Licitante 03	0,2800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.29.16**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	0,2700
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.41.17**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 20 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 0,2700.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

21 Val. Ref. Total: 4.638,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.638,0000

CADERNO DE DESENHO A4 COM 20 FOLHAS PAUTA BRANCA, GRAMATURA 150G/M² SEM PAUTA, COM DIMENSÕES 210MM X 297MM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7,7300
Licitante 02	7,7300
Licitante 03	7,7300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.29.16**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	7,5500
Licitante 01	Último Lance	7,5700
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.43.17**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 21 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 7,5500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

22 Val. Ref. Total: 1.170,00

Item: 1 Quant.: 250,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.170,0000

CADERNO ESCOLAR BROCHURA 1/4, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 140MM X 202MM, SEM ESTAMPAS, CORES LISAS DIVERSAS. CADERNOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15733/2012. MIOLO COM CE

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,3600
Licitante 02	4,6800
Licitante 03	4,6800
Licitante 04	4,6800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.29.16**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	4,6500
Licitante 04	Último Lance	4,6600
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.39.17**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JM LICITACOES LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 22 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 4,6500.		

Nº Ata: **2**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

23 Val. Ref. Total: 2.695,00

Item: 1 Quant.: 350,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.695,0000

CADERNO ESCOLAR BROCHURÃO CAPA DURA, 48 FOLHAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 40X27,5CM E FECHADO 20X27,5 CM. MIOLO COM 48 FOLHAS (96 PÁGINAS) EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR. CAPA DUR

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7,7000
Licitante 02	7,7000
Licitante 03	7,7000
Licitante 04	0,7700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**21/12/2023 09.29.16**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	5,9800
Licitante 01	Último Lance	6,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 14.42.16**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 14.46.05**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 23 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 5,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

23 Val. Ref. Total: 2.695,00

Item: 1 Quant.: 350,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.695,0000

CADERNO ESCOLAR BROCHURÃO CAPA DURA, 48 FOLHAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 40X27,5CM E FECHADO 20X27,5 CM. MIOLO COM 48 FOLHAS (96 PÁGINAS) EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR. CAPA DUR

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7,7000
Licitante 02	7,7000
Licitante 03	7,7000
Licitante 04	0,7700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.29.16**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	5,9800
Licitante 01	Último Lance	6,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.39.17**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.50**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

24 Val. Ref. Total: 5.336,50

Item: 1 Quant.: 650,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.336,5000

CADERNO ESCOLAR BROCHURÃO CAPA DURA, 96 FOLHAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 40X27,5CM E FECHADO 20X27,5CM. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PÁGINAS) EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR. CAPA DUR

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,0000
Licitante 02	8,2100
Licitante 03	8,2100
Licitante 04	8,2100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.29.16**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	8,1800
Licitante 04	Último Lance	8,2000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.39.17**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.56**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JM LICITACOES LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 24 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 8,1800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

25 Val. Ref. Total: 752,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 752,0000

CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, CAPADURA, SEM ESTAMPAS, LISO, CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO), DIMENSOES MINIMAS 140X200MM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,0000
Licitante 02	7,5200
Licitante 03	7,5200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 09.29.16**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 03	Último Lance 7,5000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.39.17**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 13.38.56**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**
Declaro adjudicado o pregão do lote 25 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 7,5000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

26 Val. Ref. Total: 1.167,50

Item: 1 Quant.: 250,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.167,5000

CADERNO ESCOLAR DE CALIGRAFIA 1/4, 48 FOLHAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 20X28CM E FECHADO 14X20CM. MIOLO COM 96 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR, CAPA PRODUZIDA EM PAPEL CAR

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,6700
Licitante 02	4,6700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 09.38.17**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 02	Último Lance 4,6500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.48.18**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 13.38.57**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**
Declaro adjudicado o pregão do lote 26 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 4,6500.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

27 Val. Ref. Total: 3.564,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.564,0000

CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS, 10 MATÉRIAS, NAS MEDIDAS 200MM X 275MM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	17,8200
Licitante 02	17,8200
Licitante 03	17,8200
Licitante 04	17,8200
Licitante 05	17,8200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.38.17**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	13,8500
Licitante 01	Último Lance	13,8700
Licitante 02	Último Lance	15,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.48.19**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.57**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JM LICITACOES LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 27 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 13,8500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

28 Val. Ref. Total: 1.041,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.041,0000

CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PAPELAO KRAFT, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO IMPRESSA NA CAIXA, DIMENSOES INTERNAS MINIMAS 350X135X240MM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,4700
Licitante 02	3,4700
Licitante 03	3,4700
Licitante 04	3,4700
Licitante 05	3,4700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.38.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	2,3500
Licitante 01	Último Lance	3,3400
Licitante 02	Último Lance	3,4600
Licitante 03	Último Lance	2,3700
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.48.19**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.57**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.41**

Declaro adjudicado o pregão do lote 28 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 2,3500.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

29 Val. Ref. Total: 468,90

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 468,9000

CALCULADORA ELETRONICA, COM DISPLAY GRANDE, 12 DIGITOS, COM DUAS FONTES DE ENERGIA (BATERIA E SOLAR), COM VISOR INCLINADO, DIMENSOES MINIMAS 130X90MM, COM FUNCOES RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	19,2000
Licitante 02	15,6300
Licitante 03	15,6300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.38.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	15,6000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.48.19**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.57**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 29 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 15,6000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

30 Val. Ref. Total: 620,00

Item: 1 Quant.: 1000,00 Unidade: UND Val. Ref.: 620,0000

CANETA ESFEROGRÁFICA CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, ESCRITA FINA (0,7) E UNIFORME. ESCRITA MACIA E DE PRECISÃO. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRO, COM FORMATO SEXTAVADO, QU

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,0000
Licitante 02	0,6200
Licitante 03	37,5000
Licitante 04	0,6200
Licitante 05	0,6200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.38.18**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	0,5500
Licitante 02	Último Lance	0,5800
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.48.19**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.57**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 30 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 0,5500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

31 Val. Ref. Total: 1.892,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: CX Val. Ref.: 1.892,0000

CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. PRODUTO MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, BOA RESIS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,4600
Licitante 02	11,2800
Licitante 03	9,4600
Licitante 04	9,4600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.44.25**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	9,1900
Licitante 01	Último Lance	9,2000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.54.26**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.57**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 31 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 9,1900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

32 Val. Ref. Total: 9.258,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: CX Val. Ref.: 9.258,0000

CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES COM CORPO NA COR DA TINTA. PONTA MÉDIA RESISTENTE COM TINTA LAVÁVEL. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DEVERÃO SER DE 8MM DE DIÂMETR

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	15,4300
Licitante 02	15,4300
Licitante 03	15,4300
Licitante 04	15,4300
Licitante 05	15,4300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.44.25**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	12,0000
Licitante 05	Último Lance	5,3900
Licitante 02	Último Lance	5,4000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.54.26**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.57**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JM LICITACOES LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 32 para o licitante JM LICITACOES LTDA com o valor de R$ 5,3900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

33 Val. Ref. Total: 146,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: FL Val. Ref.: 146,0000

CARTOLINA OFFSET NA COR BRANCA. PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA LISURA E RIGIDEZ, CONFORME NORMA TAPPI 486, COM FORMATO 500MM X 6

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	0,9300
Licitante 02	0,7300
Licitante 03	0,7300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.44.25**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	0,7200
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.54.26**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.58**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 33 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 0,7200.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

34 Val. Ref. Total: 770,00

Item: 1 Quant.: 1000,00 Unidade: FL Val. Ref.: 770,0000

CARTOLINA OFFSET NAS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO E ROSA. PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA LISURA E RIGIDEZ, CONFORME NORMA TAPPI 4

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	0,9300
Licitante 02	0,7700
Licitante 03	0,7700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.44.25**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	0,7500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 09.54.26**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.58**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 34 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 0,7500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

35 Val. Ref. Total: 1.077,20

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: CX Val. Ref.: 1.077,2000

CLIPS GALVANIZADO Nº 10, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	26,9300
Licitante 02	26,9300
Licitante 03	26,9300
Licitante 04	26,9300
Licitante 05	26,9300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.44.25**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	10,6000
Licitante 01	Último Lance	10,6500
Licitante 02	Último Lance	18,3300
Licitante 03	Último Lance	13,5000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.22.26**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.58**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 35 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 10,6000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

36 Val. Ref. Total: 551,40

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: CX Val. Ref.: 551,4000

CLIPS GALVANIZADO Nº 3, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	18,3900
Licitante 02	18,3800
Licitante 03	18,3800
Licitante 04	18,3800
Licitante 05	18,3800
Licitante 06	18,3800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.50.12**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 06	Último Lance	14,8000
Licitante 01	Último Lance	14,7000
Licitante 03	Último Lance	15,9900
Licitante 02	Último Lance	9,2000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.02.13**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.58**	

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.41**
Declaro adjudicado o pregão do lote 36 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 14,7000.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

37 Val. Ref. Total: 480,40

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: CX Val. Ref.: 480,4000

CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	12,0000
Licitante 02	12,0100
Licitante 03	13,5000
Licitante 04	12,0100
Licitante 05	12,0100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.50.12**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	11,2000
Licitante 01	Último Lance	11,1000
Licitante 02	Último Lance	9,2000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.02.13**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.58**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 37 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 11,1000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

38 Val. Ref. Total: 571,20

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: CX Val. Ref.: 571,2000

CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	19,0000
Licitante 02	19,0400
Licitante 03	19,0400
Licitante 04	19,0400
Licitante 05	19,0400
Licitante 06	19,0400

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.50.12**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 06	Último Lance	9,1000
Licitante 01	Último Lance	12,5000
Licitante 03	Último Lance	15,9900
Licitante 02	Último Lance	9,2000
Licitante 04	Último Lance	13,5000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.00.13**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.58**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.41**
Declaro adjudicado o pregão do lote 38 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 9,1000.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

39 Val. Ref. Total: 496,00

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: CX Val. Ref.: 496,0000

CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	12,4000
Licitante 02	12,4000
Licitante 03	13,5000
Licitante 04	12,4000
Licitante 05	12,4000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.50.12**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	9,1000
Licitante 01	Último Lance	12,0000
Licitante 02	Último Lance	9,2000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.00.13**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.58**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 39 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 9,1000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

40 Val. Ref. Total: 472,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 472,0000

COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO (MADEIRA, METAIS, E.V.A., PAPÉIS, PORCELANA) FRASCO Nº 2, MÉDIA VISCOSIDADE, FRASCO COM NO MÍNIMO 30 GR.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,7200
Licitante 02	4,7200
Licitante 03	4,7200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.50.12**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	4,7000
Licitante 01	Último Lance	4,6500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.00.13**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.59**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 40 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 4,6500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

41 Val. Ref. Total: 1.750,00

Item: 1 Quant.: 1000,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.750,0000

COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL RECICLADO, COM ÓTIMA RESISTENCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85 KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,7500
Licitante 02	1,7500
Licitante 03	1,7500
Licitante 04	1,7500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.13**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.56.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	1,6800
Licitante 01	Último Lance	1,7000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.06.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.59**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 41 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 1,6800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

42 Val. Ref. Total: 233,40

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 233,4000

COLA BRANCA ESCOLAR, CONTENDO 1 KG, FRASCO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM DOSADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIF

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	11,6700
Licitante 02	11,6700
Licitante 03	11,6700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.56.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	10,0000
Licitante 01	Último Lance	10,0100
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.06.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.38.59**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 42 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 10,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

43 Val. Ref. Total: 1.746,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: CX Val. Ref.: 1.746,0000

COLA COLORIDA COM GLITER, LAVÁVEL E ATÓXICA, COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA COM ESPONJA OU PINCEL, EMBALAGEM COM 6 TUBOS DE NO MÍNIMO 20GR CADA E CORES DIFERENTES.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	17,4600
Licitante 02	17,4600
Licitante 03	17,4600
Licitante 04	17,4600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.56.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	8,7500
Licitante 01	Último Lance	14,6400
Licitante 02	Último Lance	8,7800
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.06.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.39.06**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 43 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 8,7500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

44 Val. Ref. Total: 4.599,00

Item: 1 Quant.: 350,00 Unidade: CX Val. Ref.: 4.599,0000

COLA COLORIDA, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, BISNAGAS PLÁSTICAS DE 23GR CADA UMA. DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	13,1400
Licitante 02	13,1400
Licitante 03	13,1400
Licitante 04	13,1400
Licitante 05	13,1400
Licitante 06	13,1400

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 09.56.29**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	6,1800
Licitante 02	Último Lance	8,9900
Licitante 01	Último Lance	10,2700
Licitante 06	Último Lance	6,1700
Licitante 03	Último Lance	6,2700
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.06.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.39.06**	

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante JM LICITACOES LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.41**
Declaro adjudicado o pregão do lote 44 para o licitante JM LICITACOES LTDA com o valor de R$ 6,1700.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

45 Val. Ref. Total: 74,90

Item: 1 Quant.: 70,00 Unidade: UND Val. Ref.: 74,9000

COLA EM BASTAO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G, COMPOSTA DE ÁGUA, POLIMEROS DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SODIO, COM DATA DE VALIDADE NO CORPO DA COLA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,6500
Licitante 02	1,0700
Licitante 03	1,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 09.56.29**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.06.30**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 14.07.40**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**
Declaro adjudicado o pregão do lote 45 para o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA com o valor de R$ 1,0700.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

46 Val. Ref. Total: 70,00

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: CX Val. Ref.: 70,0000

COLCHETE LATONADO TAMANHO Nº 10, CABEÇA 12MM, COMPRIMENTO 50MM, CAIXA COM 72 UNIDADES

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7,0000
Licitante 02	12,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 10.08.05**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 02	Último Lance 6,9500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.18.07**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 13.39.06**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**
Declaro adjudicado o pregão do lote 46 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 6,9500.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

47 Val. Ref. Total: 32,80

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 32,8000

CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA, TUBO COM 18ML LAVÁVEL, NÃO RESSECAVEL, NÃO TÓXICO E SEM CHEIRO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,8200
Licitante 02	1,6400
Licitante 03	4,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.08.06**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	1,8000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.18.07**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 14.07.40**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 47 para o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA com o valor de R$ 1,6400.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

48 Val. Ref. Total: 111,60

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 111,6000

E.V.A. COM BRILHO, ATÓXICO E ANATÔMICO, TAMANHO DE 40CMX60CM. PACOTES COM 10 UNIDADES. NAS CORES: VERMELHO, AZUL, ROSA, VERDE, PRATA E DOURADO. NO ATO DA COMPRA SERÁ INFORMADA A QUANTIDADE POR COR A S

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	37,5000
Licitante 02	3,7200
Licitante 03	50,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	**21/12/2023 09.01.14**
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**21/12/2023 13.32.32**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**21/12/2023 13.42.38**
Recurso Declaro iniciada a fase de RECURSO. Declaro iniciada a fase de RECURSO.	**21/12/2023 13.32.55**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

49 Val. Ref. Total: 5.319,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 5.319,0000

.V.A. EMBORRACHADO ESCOLAR COR LISA, TAMANHO DE 40CMX60CM. PACOTES COM 10 UNIDADES. DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO, AMARELO, LARANJA, VERDE ESCURO, VERDE GRAMA, VERMELHO, AZUL CLARO, BEGE, AZUL ESCURO,

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	17,7300
Licitante 02	17,7300
Licitante 03	17,7300
Licitante 04	17,7300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.08.06**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	15,4500
Licitante 02	Último Lance	15,5000
Licitante 03	Último Lance	16,5000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.18.07**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.39.06**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.41**
Declaro adjudicado o pregão do lote 49 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 15,4500.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

50 Val. Ref. Total: 190,70

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 190,7000

ELASTICO DE LATEX AMARELO Nº 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, PACOTE COM PESO MINIMO DE 1KG

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	23,1000
Licitante 02	19,0700
Licitante 03	19,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 10.08.06**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.18.07**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 13.39.06**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**
Declaro adjudicado o pregão do lote 50 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 19,0000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

51 Val. Ref. Total: 995,40

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 995,4000

ELASTICO DE LATEX AMARELO Nº 8, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, PACOTE COM PESO MINIMO DE 1KG

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	33,1800
Licitante 02	33,7800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.08.06**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	23,0000
Licitante 01	Último Lance	23,1000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.18.07**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.23**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 51 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 23,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

52 Val. Ref. Total: 74,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 74,0000

ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 337MM X 240MM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	0,4200
Licitante 02	0,3700
Licitante 03	0,6000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.08.06**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	0,3500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.18.07**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.23**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 52 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 0,3500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

53 Val. Ref. Total: 52,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 52,0000

ENVELOPE LISO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 230MM X 115MM, GRAMATURA 75GR.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	0,2600
Licitante 02	0,2600
Licitante 03	0,2600
Licitante 04	0,6000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.08.06**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	0,1300
Licitante 02	Último Lance	0,1400
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.18.07**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.23**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 53 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 0,1300.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

54 Val. Ref. Total: 90,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 90,0000

ENVELOPE LISO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 280MM X 200MM, GRAMATURA 75GR.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	0,4500
Licitante 02	0,4500
Licitante 03	0,4500
Licitante 04	0,4500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.08.06**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	0,2900
Licitante 02	Último Lance	0,3000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.18.07**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 54 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 0,2900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

55 Val. Ref. Total: 116,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 116,0000

ENVELOPE SACO BRANCO TAMANHO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240MM X 340MM.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	0,5800
Licitante 02	0,5800
Licitante 03	0,5800
Licitante 04	0,5800
Licitante 05	0,5800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.19.08**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	0,3800
Licitante 04	Último Lance	0,3500
Licitante 02	Último Lance	0,5400
Licitante 03	Último Lance	0,4200
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.29.09**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.24**	

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.41**

Declaro adjudicado o pregão do lote 55 para o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA com o valor de R$ 0,3500.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

56 Val. Ref. Total: 98,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 98,0000

ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, TAMANHO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240MM X 340MM.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	0,4900
Licitante 02	0,4900
Licitante 03	0,4900
Licitante 04	0,4900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.19.08**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	0,3000
Licitante 03	Último Lance	0,3200
Licitante 02	Último Lance	0,3800
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.29.09**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 56 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 0,3000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

57 Val. Ref. Total: 31,50

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 31,5000

ESTILETE ESTREITO, COM CORPO PLASTICO, TRAVA DE SEGURANCA, LAMINA DE 0,9CM EM ACO CARBONO, COR PRETO OU AZUL

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,0500
Licitante 02	1,0500
Licitante 03	1,0500
Licitante 04	10,5600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.19.08**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	1,0000
Licitante 03	Último Lance	0,4800
Licitante 01	Último Lance	0,9900
Licitante 02	Último Lance	0,5000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.29.09**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 57 para o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA com o valor de R$ 0,4800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

58 Val. Ref. Total: 45,60

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 45,6000

ESTILETE LARGO, COM CORPO PLASTICO, TRAVA DE SEGURANCA, LAMINA DE 1,8CM EM ACO CARBONO, COR PRETO OU AZUL

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,5200
Licitante 02	1,5200
Licitante 03	1,5200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.19.08**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	1,3300
Licitante 02	Último Lance	1,3500
Licitante 01	Último Lance	1,4900
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.29.09**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 58 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 1,3300.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

59 Val. Ref. Total: 67,50

Item: 1 Quant.: 15,00 Unidade: RL Val. Ref.: 67,5000

ETIQUETA ADESIVA TARJADA MULTIUSO, MEDIDA 22X14MM, Nº 2, ROLO C/700 ETIQUETAS

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

60 Val. Ref. Total: 48,30

Item: 1 Quant.: 15,00 Unidade: RL Val. Ref.: 48,3000

ETIQUETA ADESIVA TARJADA MULTIUSO, MEDIDA 29X15MM, Nº 5, ROLO C/650 ETIQUETAS

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

61 Val. Ref. Total: 62,70

Item: 1 Quant.: 15,00 Unidade: RL Val. Ref.: 62,7000

ETIQUETA ADESIVA TARJADA MULTIUSO, MEDIDA 30X50MM, Nº 7, ROLO C/330 ETIQUETAS

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

62 Val. Ref. Total: 103,20

Item: 1 Quant.: 15,00 Unidade: RL Val. Ref.: 103,2000

ETIQUETA ADESIVA TARJADA MULTIUSO, MEDIDA 50X30MM, Nº 4, ROLO C/300 ETIQUETAS

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

63 Val. Ref. Total: 47,20

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: UND Val. Ref.: 47,2000

EXTRATOR DE GRAMPO, FORMATO ESPATULA, FABRICADO EM INOX

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,4600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 10.22.26**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.32.27**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Recurso	**21/12/2023 14.29.31**
Declaro iniciada a fase de RECURSO.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

64 Val. Ref. Total: 36,80

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: RL Val. Ref.: 36,8000

FIO DE NYLON 0,25MM. ROLO COM 100M

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

65 Val. Ref. Total: 375,00

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 375,0000

FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE, TAMANHO 12MMX2M, CORES AZUL, AMARELA OU VERMELHA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	18,7500
Licitante 02	18,7500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.22.26**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	17,9500
Licitante 01	Último Lance	18,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.32.27**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 65 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 17,9500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

66 Val. Ref. Total: 778,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 778,0000

FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSOES MINIMAS 45MM X 45M

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,8900
Licitante 02	3,8900
Licitante 03	3,8900
Licitante 04	3,8900
Licitante 05	3,8900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.22.50**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	3,4000
Licitante 02	Último Lance	3,4600
Licitante 01	Último Lance	3,6700
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.32.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 66 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 3,4000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

67 Val. Ref. Total: 215,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 215,0000

FITA CORRETIVA, TIPO TAPE, NÃO TOXICA, COM LONGA DURAÇÃO E TAMPA PROTETORA. TAMANHO DA FITA 5MM X 12M. DEVERÁ TER UM MEDIDOR DE QUANTIDADE NO SEU CORPO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,7000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	**21/12/2023 09.01.14**
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**21/12/2023 10.30.34**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**21/12/2023 10.40.35**
Recurso Declaro iniciada a fase de RECURSO.	**21/12/2023 14.29.37**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

68 Val. Ref. Total: 2.764,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.764,0000

FITA CREPE PARDA, DIMENSOES MINIMAS 48MM X 50M

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	13,8200
Licitante 02	13,8200
Licitante 03	13,8200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.30.34**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	11,9800
Licitante 01	Último Lance	12,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.40.35**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 68 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 11,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

69 Val. Ref. Total: 230,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 230,0000

FITA DUREX TRANSPARENTE ESTREITA ROLO GRANDE COM 12MMX40M

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,1500
Licitante 02	1,1500
Licitante 03	1,9800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 10.30.34**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance 1,0900
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.40.35**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 13.40.24**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**
Declaro adjudicado o pregão do lote 69 para o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com o valor de R$ 1,1500.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

70 Val. Ref. Total: 1.419,52

Item: 1 Quant.: 2,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.419,5200

FRAGMENTADORA DE PAPEL COM POTENCIA DE 450W, 220V, CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR NO MÍNIMO 10 FOLHAS COM CESTO PARA NO MÍNIMO 20 LITROS, NIVEL DE RUIDO DE NO MÁXIMO 65D

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	709,7600
Licitante 02	1.500,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 10.30.34**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.40.35**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 14.07.40**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**
Declaro adjudicado o pregão do lote 70 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 709,7600.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

71 Val. Ref. Total: 3.620,50

Item: 1 Quant.: 650,00 Unidade: CX Val. Ref.: 3.620,5000

GIZ DE CERA COM 12 CORES 48 GR. TRAÇO MACIO, CORES VIVAS E SUPER COBERTURA. NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS ENERTES E PIGMENTOS. NÃO TÓXICO.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,5700
Licitante 02	5,5700
Licitante 03	5,5700
Licitante 04	5,5700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.30.34**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	2,5200
Licitante 01	Último Lance	5,5000
Licitante 02	Último Lance	2,5500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.42.35**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JM LICITACOES LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 71 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 2,5200.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

72 Val. Ref. Total: 860,10

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 860,1000

GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CORPO METALICO E ACABAMENTO PLASTICO, UTILIZA GRAMPOS 23/13, GRAMPEIA ATE 70 FOLHAS, COR PRETO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	86,0100
Licitante 02	86,0100
Licitante 03	86,0100
Licitante 04	86,0100
Licitante 05	86,0100
Licitante 06	86,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.30.34**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 06	Último Lance	43,4500
Licitante 01	Último Lance	43,5000
Licitante 03	Último Lance	44,0000
Licitante 02	Último Lance	62,8900
Licitante 04	Último Lance	47,2500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.40.35**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 72 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 43,4500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

73 Val. Ref. Total: 455,00

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 455,0000

GRAMPEADOR DE MESA MEDIO, CORPO METALICO E ACABAMENTO PLASTICO, UTILIZA GRAMPOS 26/6, GRAMPEIA ATE 30 FOLHAS, COR PRETO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	22,7500
Licitante 02	22,7500
Licitante 03	22,7500
Licitante 04	22,7500
Licitante 05	22,7500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.30.34**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	22,0000
Licitante 02	Último Lance	17,0000
Licitante 03	Último Lance	20,2500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.40.35**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.25**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 73 para o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com o valor de R$ 20,2500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

74 Val. Ref. Total: 418,20

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: CX Val. Ref.: 418,2000

GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	23,2500
Licitante 02	20,9100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 10.30.34**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.40.35**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 14.07.40**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**
Declaro adjudicado o pregão do lote 74 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 20,9100.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

75 Val. Ref. Total: 262,20

Item: 1 Quant.: 60,00 Unidade: CX Val. Ref.: 262,2000

GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,3700
Licitante 02	4,3700
Licitante 03	4,3700
Licitante 04	4,3700
Licitante 05	4,3700
Licitante 06	4,3700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.41.43**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 06	Último Lance	3,3900
Licitante 01	Último Lance	4,2500
Licitante 03	Último Lance	3,4000
Licitante 02	Último Lance	4,2600
Licitante 04	Último Lance	4,1300
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.53.44**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.25**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.42**

Declaro adjudicado o pregão do lote 75 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 3,3900.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

76 Val. Ref. Total: 234,00

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 234,0000

GRAMPO TRILHO PLASTICO TRANSPARENTE 80MM 75GR PARA PASTA SUSPENSA, PACOTE COM 50 UNIDADES

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	11,7000
Licitante 02	11,7000
Licitante 03	11,7000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.41.43**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	8,6800
Licitante 01	Último Lance	8,7000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.51.44**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.25**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 76 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 8,6800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

77 Val. Ref. Total: 3.958,50

Item: 1 Quant.: 650,00 Unidade: CX Val. Ref.: 3.958,5000

LAPIS DE COR (12 CORES) CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, PINTADO NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO LÁPIS. DEVERÁ SER FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: GRAFIT

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	6,0900
Licitante 02	6,0900
Licitante 03	6,0900
Licitante 04	6,0900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.41.43**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	5,0500
Licitante 01	Último Lance	5,6200
Licitante 02	Último Lance	5,1000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.51.44**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.25**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 77 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 5,0500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

78 Val. Ref. Total: 700,00

Item: 1 Quant.: 2000,00 Unidade: UND Val. Ref.: 700,0000

LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 CORPO REDONDO OU SEXTAVADO, PRODUZIDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO EM FSC. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	0,3500
Licitante 02	0,5600
Licitante 03	0,3500
Licitante 04	0,3500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.41.44**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	0,2700
Licitante 01	Último Lance	0,2800
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.53.45**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.40.25**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 78 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 0,2700.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

79 Val. Ref. Total: 294,00

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 294,0000

LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, 100 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMAS 210MM X 300MM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	13,3500
Licitante 02	9,8000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 10.41.44**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.51.45**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 14.07.40**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**
Declaro adjudicado o pregão do lote 79 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 9,8000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

80 Val. Ref. Total: 190,60

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 190,6000

LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, 50 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMAS 210MM X 300MM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,5300
Licitante 02	9,5300
Licitante 03	9,5300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.41.44**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	8,5500
Licitante 01	Último Lance	8,5600
Licitante 02	Último Lance	9,3000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.51.45**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 80 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 8,5500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

81 Val. Ref. Total: 217,00

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 217,0000

LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, CAPA DURA DE PAPELAO, DIMENSOES MINIMAS 160MM X 220MM, COR PRETO OU AZUL

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	10,8500
Licitante 02	13,3500
Licitante 03	10,8500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 10.41.44**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 03	Último Lance 10,8000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.51.45**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.42**
Declaro adjudicado o pregão do lote 81 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 10,8000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

82 Val. Ref. Total: 446,25

Item: 1 Quant.: 25,00 Unidade: UND Val. Ref.: 446,2500

LIVRO PONTO PARA REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS COM 100 FOLHAS, CAPA DURA DE PAPELÃO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	17,8500
Licitante 02	26,8500
Licitante 03	17,8500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.14**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.41.44**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	15,9800
Licitante 01	Último Lance	16,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 10.51.45**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.49**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 82 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 15,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

83 Val. Ref. Total: 852,00

Item: 1 Quant.: 400,00 Unidade: UND Val. Ref.: 852,0000

MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COM PONTA REDONDA DE 5 MM, SUBSTITUÍVEL, ACRÍLICA, MACIA. ALTURA: 138MM, DIAMETRO 22MM. TRAÇO DE 2-3MM. COMPOSICAO: RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FIBRA E TIN

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	6,0000
Licitante 02	5,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	**21/12/2023 09.01.14**
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**21/12/2023 10.52.26**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**21/12/2023 11.02.27**
Recurso Declaro iniciada a fase de RECURSO.	**21/12/2023 14.30.05**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

84 Val. Ref. Total: 99,90

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 99,9000

MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO, COR PRETA E AZUL, PONTA MÉDIA 1.0MM, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A LUZ PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, METAL, CD, PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL E OUTROS.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,3300
Licitante 02	3,3300
Licitante 03	3,3300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.52.26**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	1,6500
Licitante 01	Último Lance	1,6700
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.02.27**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.49**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 84 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 1,6500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

85 Val. Ref. Total: 489,60

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: CX Val. Ref.: 489,6000

MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR, COR PRETA, COM DUAS PONTAS: UMA GROSSA E UMA FINA. TAMPA COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. IDEAL PARA MARCAR RETROPROJETOR, CD, DVD, PLÁSTICOS, METAL, MADEIRA, V

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	19,9800
Licitante 02	16,3200
Licitante 03	16,3200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.52.26**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	16,3000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.02.27**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.49**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 85 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 16,3000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

86 Val. Ref. Total: 2.406,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.406,0000

MASSA DE MODELAR - ESTOJO COM 12 CORES: AZUL COBALTO, AZUL CELESTE, VERMELHO VIVO, VERDE VERONESE, VERDE MUSGO, LARANJA, SALMÃO, BRANCO, PRETO, MARROM, AMARELO, PINK. COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 180G,

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,0100
Licitante 02	4,0100
Licitante 03	4,0100
Licitante 04	4,0100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.54.59**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	3,2100
Licitante 04	Último Lance	3,2200
Licitante 02	Último Lance	3,4500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.19.02**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JM LICITACOES LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.49**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 86 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 3,2100.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

87 Val. Ref. Total: 495,60

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 495,6000

MOUSE PAD ERGONOMICO FABRICADO EM POLIORETANO, MACIO, CONFORTAVEL E DE FACIL LIMPEZA, SEM ODORES DESAGRADAVEIS, MEDIDAS MINIMAS DE 17X22X0,5CM E APOIO PARA PUNDHO COM 2,5CM DE ALTURA, NA COR PRETA OU

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	24,7800
Licitante 02	24,7800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.54.59**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	24,7500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.05.00**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.49**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 87 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 24,7500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

88 Val. Ref. Total: 1.230,00

Item: 1 Quant.: 1000,00 Unidade: FL Val. Ref.: 1.230,0000

PAPEL CARTÃO DE PAPELARIA, GRAMATURA 210G/M2, MEDINDO 50X70CM. DISPONÍVEL NAS CORES: VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, BRANCO, PRETO, MARROM E LARANJA. NO ATO DA C

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,5000
Licitante 02	1,2300
Licitante 03	1,2300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 10.54.59**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 03	Último Lance 1,2200
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.05.00**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.49**
Declaro adjudicado o pregão do lote 88 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 1,2200.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

89 Val. Ref. Total: 1.160,00

Item: 1 Quant.: 1000,00 Unidade: FL Val. Ref.: 1.160,0000

PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 120G/M2, MEDINDO 48X66CM. DISPONÍVEL NAS CORES: PRETO, ROSA PINK, VERMELHO, AZUL ROYAL, AMARELO, VERDE BANDEIRA, ROXO, LARANJA. NO ATO DA COMPRA SERÁ INFORMADA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,2800
Licitante 02	1,1600
Licitante 03	1,1600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 10.54.59**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 03	Último Lance 1,1500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.05.00**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.49**
Declaro adjudicado o pregão do lote 89 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 1,1500.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

90 Val. Ref. Total: 862,50

Item: 1 Quant.: 25,00 Unidade: RL Val. Ref.: 862,5000

PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 45CMX10M

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	34,5000
Licitante 02	34,5000
Licitante 03	34,5000
Licitante 04	34,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.54.59**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	26,9800
Licitante 02	Último Lance	27,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.07.02**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.49**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 90 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 26,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

91 Val. Ref. Total: 665,00

Item: 1 Quant.: 500,00 Unidade: FL Val. Ref.: 665,0000

PAPEL CREPOM ESCOLAR, MEDIDAS APROXIMADAS 48CM X 2M. DISPONÍVEL NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, LARANJA, VERDE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, ROXO, BRANCO E PRETO. NO ATO DA COMPRA SERÁ INFORMADA A QUA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,3300
Licitante 02	1,3300
Licitante 03	1,3300
Licitante 04	1,3300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.54.59**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	1,1200
Licitante 02	Último Lance	1,1300
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.05.00**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 91 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 1,1200.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

92 Val. Ref. Total: 5.545,00

Item: 1 Quant.: 500,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.545,0000

PAPEL CRIATIVO COLORIDO, COLOR SET 8 CORES COLORIDO NA MASSA, NÃO SOLTA TINTA, PH NEUTRO, ATÓXICO, TRATADO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. PACOTE COM 32 FOLHAS TAMANHO A4 210MM X 297MM, GRAMATURA 80G/M²

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	11,0900
Licitante 02	11,0900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 10.54.59**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	8,8400
Licitante 01	Último Lance	8,8500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.05.00**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 92 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 8,8400.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

93 Val. Ref. Total: 150,00

Item: 1 Quant.: 500,00 Unidade: FL Val. Ref.: 150,0000

PAPEL DE SEDA, 20G/M2, MEDIDAS APROXIMADAS 50X70CM. DISPONÍVEL NAS CORES: LARANJA, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, ROXO E PRETO. NO ATO DA COMPRA SERÁ INFORMADA A QUANTID

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	0,3000
Licitante 02	0,3000
Licitante 03	0,3000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 11.03.50**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.13.51**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 14.12.51**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 93 para o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com o valor de R$ 0,3000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

94 Val. Ref. Total: 968,80

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 968,8000

PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G OPALINE EMGALAGEM COM 50 UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	24,2200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 11.03.51**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.13.52**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 14.07.41**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 94 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 24,2200.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

95 Val. Ref. Total: 33.192,00

Item: 1 Quant.: 150,00 Unidade: CX Val. Ref.: 33.192,0000

PAPEL SULFITE BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPER

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	192,0000
Licitante 02	221,2800
Licitante 03	300,0000
Licitante 04	280,0000
Licitante 05	250,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 11.03.51**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.13.52**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante JEAN CARLOS DE MATTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante JM LICITACOES LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 95 para o licitante JEAN CARLOS DE MATTOS com o valor de R$ 192,0000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

96 Val. Ref. Total: 1.434,00

Item: 1 Quant.: 120,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.434,0000

PAPEL SULFITE COLORIDO, MODELO A4, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	11,9500
Licitante 02	11,9500
Licitante 03	11,9500
Licitante 04	11,9500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.06.49**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	6,1200
Licitante 03	Último Lance	6,9000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.16.50**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 96 para o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com o valor de R$ 6,9000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

97 Val. Ref. Total: 628,00

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 628,0000

PAPEL VERGE 180G/M², COR BRANCO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	15,7000
Licitante 02	15,7000
Licitante 03	15,7000
Licitante 04	15,7000
Licitante 05	15,7000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.06.49**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	11,1800
Licitante 02	Último Lance	11,2000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.16.50**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**	

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 97 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 11,1800.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

98 Val. Ref. Total: 464,00

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 464,0000

PASTA ARGOLADA TAMANHO A4

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	23,2000
Licitante 02	23,2000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.06.49**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	20,9800
Licitante 01	Último Lance	21,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.16.50**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.47**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 98 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 20,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

99 Val. Ref. Total: 456,20

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 456,2000

PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA 0,8MM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 4 COLCHETES, DIMENSÕES 250X335MM, COR

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	22,8100
Licitante 02	22,8100
Licitante 03	22,8100
Licitante 04	22,8100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.06.49**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	18,9800
Licitante 02	Último Lance	19,0000
Licitante 03	Último Lance	20,2500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.16.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.50**

Declaro adjudicado o pregão do lote 99 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 18,9800.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

100 Val. Ref. Total: 254,60

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 254,6000

PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA 0,8MM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 4 COLCHETES, DIMENSÕES 250X335MM, COR

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	12,7300
Licitante 02	12,7300
Licitante 03	12,7300
Licitante 04	12,7300
Licitante 05	12,7300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.06.50**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	11,9800
Licitante 02	Último Lance	12,2900
Licitante 03	Último Lance	12,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.16.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 100 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 11,9800.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

101 Val. Ref. Total: 3.840,00

Item: 1 Quant.: 1600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.840,0000

PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICA CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2,4000
Licitante 02	2,4000
Licitante 03	2,4000
Licitante 04	2,4000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.17.27**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	1,8200
Licitante 02	Último Lance	1,8900
Licitante 03	Último Lance	1,8300
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.27.28**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 101 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 1,8200.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

102 Val. Ref. Total: 123,55

Item: 1 Quant.: 35,00 Unidade: UND Val. Ref.: 123,5500

PASTA PLASTICA (MEDIA 18MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245X18X335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES, MONTADA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,5300
Licitante 02	3,5300
Licitante 03	3,5300
Licitante 04	3,5300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.17.27**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	3,1000
Licitante 02	Último Lance	3,1400
Licitante 03	Último Lance	3,1100
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.27.28**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 102 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 3,1000.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

103 Val. Ref. Total: 143,15

Item: 1 Quant.: 35,00 Unidade: UND Val. Ref.: 143,1500

PASTA PLASTICA (MEDIA 20MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245X18X335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES, MONTADA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,0900
Licitante 02	4,0900
Licitante 03	4,0900
Licitante 04	4,0900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.17.27**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	3,1100
Licitante 02	Último Lance	3,1400
Licitante 03	Último Lance	3,1200
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.27.28**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.50**

Declaro adjudicado o pregão do lote 103 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 3,1100.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

104 Val. Ref. Total: 187,60

Item: 1 Quant.: 35,00 Unidade: UND Val. Ref.: 187,6000

PASTA PLASTICA (MEDIA 40MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245X18X335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES, MONTADA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,3600
Licitante 02	5,3600
Licitante 03	5,3600
Licitante 04	5,3600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.17.27**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	4,2500
Licitante 02	Último Lance	4,3600
Licitante 03	Último Lance	4,2800
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.27.28**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 104 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 4,2500.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

105 Val. Ref. Total: 3.296,00

Item: 1 Quant.: 800,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.296,0000

PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, 40MM, CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,1200
Licitante 02	4,1200
Licitante 03	4,1200
Licitante 04	4,1200
Licitante 05	4,1200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.17.27**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	4,0500
Licitante 03	Último Lance	4,1000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.27.29**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 105 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 4,0500.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

106 Val. Ref. Total: 82,80

Item: 1 Quant.: 120,00 Unidade: UND Val. Ref.: 82,8000

PASTA PLÁSTICA EM L, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE OU FUMÊ, ESPESSURA MÍNIMA 0,15MM, FORMATO A4 (DIMENSÕES 210X297MM), MONTADA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	0,8300
Licitante 02	0,6900
Licitante 03	0,6900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.17.28**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	0,6800
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.27.29**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 106 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 0,6800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

107 Val. Ref. Total: 229,85

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: UND Val. Ref.: 229,8500

PASTA SANFONADA GRANDE, TAMANHO OFÍCIO PARA FOLHAS A4, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, COM 31 DIVISÓRIAS, 31 VISORES E ETIQUETAS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	45,9700
Licitante 02	45,9700
Licitante 03	45,9700
Licitante 04	45,9700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.17.28**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	41,9800
Licitante 01	Último Lance	42,2000
Licitante 02	Último Lance	42,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.27.29**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 107 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 41,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

108 Val. Ref. Total: 3.924,90

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: CX Val. Ref.: 3.924,9000

PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, HASTES DE PLÁSTICO, COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, GRAMATURA ENTRE 175G/M² E 200G/M², ESPESSURA MÍNIMA 0,27MM, DIMENSÕES 361X240MM, EMBALAGEM COM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	130,8300
Licitante 02	130,8300
Licitante 03	130,8300
Licitante 04	130,8300
Licitante 05	130,8300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.17.28**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	117,4900
Licitante 01	Último Lance	117,0000
Licitante 02	Último Lance	121,9800
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.33.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 108 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 117,0000.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

109 Val. Ref. Total: 459,00

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 459,0000

PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBP/S E GRAVAÇÃO 5MBP/S

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	24,0000
Licitante 02	22,9500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 11.22.05**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.32.06**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 14.07.41**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 109 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 22,9500.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

110 Val. Ref. Total: 618,60

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 618,6000

PEN DRIVE COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSAO MINIMA DE 10MBP/S E GRAVACAO 5MBP/S

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	30,9300
Licitante 02	30,9300
Licitante 03	30,9300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.22.05**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	29,9800
Licitante 02	Último Lance	30,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.32.06**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 110 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 29,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

111 Val. Ref. Total: 749,10

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 749,1000

PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 8GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBP/S E GRAVAÇÃO 5MBP/S

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	24,9700
Licitante 02	24,9700
Licitante 03	24,9700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.22.05**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	22,4800
Licitante 02	Último Lance	22,5000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.32.06**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 111 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 22,4800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

112 Val. Ref. Total: 588,45

Item: 1 Quant.: 15,00 Unidade: UND Val. Ref.: 588,4500

PERFURADOR MEDIO 2 FUROS, CORPO E BASE EM METAL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA, BANDEJA REMOVIVEL PARA RETIRADA DAS APARAS, PERFURA ATE 25 FOLHAS, COR PRETO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	39,2300
Licitante 02	39,2300
Licitante 03	39,2300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.28.30**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	21,4000
Licitante 01	Último Lance	37,4100
Licitante 02	Último Lance	21,4200
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.40.31**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 112 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 21,4000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

113 Val. Ref. Total: 121,20

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 121,2000

PERFURADOR PEQUENO 2 FUROS, CORPO E BASE EM METAL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA, BANDEJA REMOVIVEL PARA RETIRADA DAS APARAS, PERFURA ATE 10 FOLHAS, COR PRETO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	12,1200
Licitante 02	12,1200
Licitante 03	12,1200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.28.30**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	12,1000
Licitante 01	Último Lance	7,5400
Licitante 02	Último Lance	6,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.42.31**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 113 para o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com o valor de R$ 6,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

114 Val. Ref. Total: 515,10

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 515,1000

PILHA ALCALINA MÉDIA C 1,5V EMBALAGEM COM 2 UNIDADES

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	17,1700
Licitante 02	17,1700
Licitante 03	17,1000
Licitante 04	17,1700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.28.30**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	11,9600
Licitante 01	Último Lance	15,0000
Licitante 02	Último Lance	11,9700
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.40.31**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 114 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 11,9600.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

115 Val. Ref. Total: 864,00

Item: 1 Quant.: 150,00 Unidade: UND Val. Ref.: 864,0000

PILHA ALCALINA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,7600
Licitante 02	6,0000
Licitante 03	5,7600
Licitante 04	5,6000
Licitante 05	12,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 11.28.30**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 05	Último Lance 5,5900
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.38.31**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 115 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 5,5900.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

116 Val. Ref. Total: 1.997,50

Item: 1 Quant.: 250,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.997,5000

PILHA ALCALINA PEQUENA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7,9900
Licitante 02	7,9900
Licitante 03	7,9900
Licitante 04	7,8000
Licitante 05	12,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.28.30**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	5,9600
Licitante 01	Último Lance	6,8500
Licitante 02	Último Lance	5,9700
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.40.31**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 116 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 5,9600.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

117 Val. Ref. Total: 1.500,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.500,0000

PINCEL ARTÍSTICO Nº 20, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIROLA EM ALUMÍNIO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,8000
Licitante 02	12,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 11.35.09**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.45.10**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Recurso	**21/12/2023 14.30.05**
Declaro iniciada a fase de RECURSO.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

118 Val. Ref. Total: 122,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 122,0000

PINCEL ATÔMICO, 1100-P, COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA. NO ATO DA COMPRA SERÁ INFORMADA A QUANTIDADE POR COR A SER F

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,7400
Licitante 02	2,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 11.35.09**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 02	Último Lance 1,7300
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.45.10**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Recurso	**21/12/2023 14.30.05**
Declaro iniciada a fase de RECURSO.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

119 Val. Ref. Total: 1.350,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.350,0000

PINCEL PARA PINTURA, COM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA, NO FORMATO REDONDO, Nº8.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2,2500
Licitante 02	13,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 11.35.09**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.45.10**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 14.07.41**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 119 para o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com o valor de R$ 2,2500.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

120 Val. Ref. Total: 336,45

Item: 1 Quant.: 15,00 Unidade: UND Val. Ref.: 336,4500

PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	22,4300
Licitante 02	22,4300
Licitante 03	22,4300
Licitante 04	22,4300
Licitante 05	22,4300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.15**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.35.10**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	14,9800
Licitante 01	Último Lance	15,0000
Licitante 02	Último Lance	15,9900
Licitante 03	Último Lance	15,9000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.49.11**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 120 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 14,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

121 Val. Ref. Total: 466,55

Item: 1 Quant.: 35,00 Unidade: UND Val. Ref.: 466,5500

PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	13,3300
Licitante 02	13,3300
Licitante 03	13,3300
Licitante 04	13,3300
Licitante 05	18,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.39.50**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	10,4000
Licitante 01	Último Lance	10,4500
Licitante 02	Último Lance	12,1000
Licitante 03	Último Lance	11,4000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.49.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 121 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 10,4000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

122 Val. Ref. Total: 220,20

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 220,2000

PORTA CANETA TRIPLO EM ACRÍLICO, TAMANHO 230X100MM, PARA CANETA, RASCUNHO E CLIPS

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	11,0100
Licitante 02	11,0100
Licitante 03	11,0100
Licitante 04	11,0100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.39.50**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	9,4000
Licitante 02	Último Lance	9,9800
Licitante 01	Último Lance	9,4200
Licitante 03	Último Lance	10,0500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.51.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 122 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 9,4000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

123 Val. Ref. Total: 437,60

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: UND Val. Ref.: 437,6000

PRANCHETA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM POLESTIRENO OU METAL, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES MÍNIMAS 3MM X 240MM X 340MM, PESO APROXIMADO 286G.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	10,9400
Licitante 02	10,9400
Licitante 03	10,9400
Licitante 04	12,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.39.50**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	10,8500
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.49.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 123 para o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com o valor de R$ 10,9400.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

124 Val. Ref. Total: 454,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 454,0000

PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 41MM, EMBALAGEM C/12UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,0800
Licitante 02	10,9100
Licitante 03	9,0800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 11.39.50**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 03	Último Lance 9,0700
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.49.51**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 124 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 9,0700.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

125 Val. Ref. Total: 810,00

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 810,0000

PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 51MM, EMBALAGEM C/12UND

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	16,2000
Licitante 02	16,2000
Licitante 03	16,2000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.39.50**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	15,2500
Licitante 01	Último Lance	15,2800
Licitante 02	Último Lance	15,6600
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.51.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 125 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 15,2500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

126 Val. Ref. Total: 774,90

Item: 1 Quant.: 70,00 Unidade: UND Val. Ref.: 774,9000

PASTA AZ, FORMATO OFICIO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO COM DUAS ARGOLAS, COMPOSICAO CARTAO POKF E METAL, DIMENSOES: 285X75X345MM (L X A X C) COM VISOR, COR PRETA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	11,0700
Licitante 02	16,3500
Licitante 03	11,0700
Licitante 04	11,0700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.47.26**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	11,0000
Licitante 01	Último Lance	11,0100
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.57.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 126 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 11,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

127 Val. Ref. Total: 841,50

Item: 1 Quant.: 850,00 Unidade: UND Val. Ref.: 841,5000

RÉGUA ESCOLAR 30CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,8000
Licitante 02	0,9900
Licitante 03	1,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 11.47.26**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.57.30**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 14.07.41**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 127 para o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA com o valor de R$ 0,9900.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

128 Val. Ref. Total: 151,40

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 151,4000

REGUA METALICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL OU ALUMINIO, RESISTENTE A TORCAO, COM ESCALAS MILIMETRO, CENTIMETROS E POLEGADS, DIMENSAO 30CM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7,5700
Licitante 02	15,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.47.27**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	3,9500
Licitante 01	Último Lance	3,9800
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.57.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 128 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 3,9500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

129 Val. Ref. Total: 270,20

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: RL Val. Ref.: 270,2000

ROLO DE SENHA PRÉ IMPRESSA P/DISPENSADOR DE SENHA COM 2 DIGITOS DE 00 A 99, 2.000 SENHAS PICOTADAS, DE FACIL DESTAQUE, PAPEL BRANCO 58G, LARGURA 4CM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	18,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	**21/12/2023 09.01.16**
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**21/12/2023 11.47.27**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**21/12/2023 11.57.30**
Recurso Declaro iniciada a fase de RECURSO.	**21/12/2023 14.30.05**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

130 Val. Ref. Total: 122,50

Item: 1 Quant.: 350,00 Unidade: UND Val. Ref.: 122,5000

SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO, TRANSPARENTE, ESPESSURA MINIMA 0,08MM, TAMANHO OFICIO, 4 FUROS, DIMENSOES MINIMAS 250X335MM

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	0,3500
Licitante 02	0,3500
Licitante 03	0,3500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.47.27**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	0,1600
Licitante 02	Último Lance	0,3000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 11.57.30**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 130 para o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com o valor de R$ 0,3000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

131 Val. Ref. Total: 153,30

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 153,3000

SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE, MATERIAL PLASTICO COM BASE ANTIDERAPANTE, CORTADOR DE METAL E CAPA PROTETORA. INDICADO PARA FITAS 7,5CM OU 2,5CM, FITAS 12MMX33M E 18MMX50M E ROLOS COM AS DIMENSÕES D

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	27,0000
Licitante 02	25,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	**21/12/2023 09.01.16**
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**21/12/2023 11.51.28**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**21/12/2023 12.01.34**
Recurso Declaro iniciada a fase de RECURSO.	**21/12/2023 14.30.05**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

132 Val. Ref. Total: 4.590,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.590,0000

TELA PARA PINTURA 15X15CM, BASE MDF, TECIDO 100% ALGODÃO E MADEIRA 100% REFLORESTADA DE 4MM, GRAMPEADA NA PARTE DE TRAS DA ESTRUTURA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7,6500
Licitante 02	7,6500
Licitante 03	7,5000
Licitante 04	16,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 11.51.28**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 04	Último Lance 7,4800
Abertura de Vistas	**21/12/2023 12.01.34**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 13.45.49**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 132 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 7,4800.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

133 Val. Ref. Total: 702,00

Item: 1 Quant.: 130,00 Unidade: UND Val. Ref.: 702,0000

TESOURA DE USO GERAL, FABRICACAO NACIONAL, 21CM DE LAMINA EM ACO INOX, REBITE REFORCADO, CABO EM POLIPROPILENO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, CABO COR AZUL OU PRETO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,4000
Licitante 02	5,4000
Licitante 03	5,4000
Licitante 04	5,4000
Licitante 05	6,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.51.28**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	5,3800
Licitante 02	Último Lance	5,3200
Licitante 03	Último Lance	4,5000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 12.01.34**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 133 para o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com o valor de R$ 4,5000.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

134 Val. Ref. Total: 217,50

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: UND Val. Ref.: 217,5000

TESOURA PICOTAR 24 CM, CABO ERGONÔMICO

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	43,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 11.51.28**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 12.01.34**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 14.01.33**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 134 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 43,0000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

135 Val. Ref. Total: 2.936,00

Item: 1 Quant.: 800,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.936,0000

TESOURA SEM PONTA, COM TAMANHO MINIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO E INTEIRIÇO DE BORRACHA FLEXIVEL MAIS ANATOMICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,6700
Licitante 02	3,6700
Licitante 03	5,4000
Licitante 04	3,6700
Licitante 05	3,6700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.51.28**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	3,6500
Licitante 02	Último Lance	3,6600
Abertura de Vistas	**21/12/2023 12.01.34**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.49**	

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .
Habilitado o licitante JM LICITACOES LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 135 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 3,6500.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

136 Val. Ref. Total: 2.220,40

Item: 1 Quant.: 520,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.220,4000

TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,2700
Licitante 02	4,2700
Licitante 03	6,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.51.28**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	4,2600
Abertura de Vistas	**21/12/2023 12.01.34**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Recurso	**21/12/2023 16.47.37**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 136 para o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA com o valor de R$ 4,2700.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

137 Val. Ref. Total: 95,10

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 95,1000

TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 42ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA A BASE ÁGUA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,3000
Licitante 02	3,1700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**21/12/2023 11.51.28**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**21/12/2023 12.01.34**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**21/12/2023 14.01.33**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.50**
Declaro adjudicado o pregão do lote 137 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 3,1500.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

138 Val. Ref. Total: 3.024,00

Item: 1 Quant.: 480,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.024,0000

TINTA PARA TECIDO, PINTURA TÊXTIL, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, FRASCO COM 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE. NAS CORES: Nº 501, 503, 505,

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	6,3000
Licitante 02	6,3000
Licitante 03	6,3000
Licitante 04	6,3000
Licitante 05	6,3000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.51.28**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 05	Último Lance	6,2500
Licitante 03	Último Lance	4,8700
Licitante 04	Último Lance	4,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 12.01.34**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.51**

Declaro adjudicado o pregão do lote 138 para o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com o valor de R$ 4,0000.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

139 Val. Ref. Total: 9.162,40

Item: 1 Quant.: 130,00 Unidade: RL Val. Ref.: 9.162,4000

TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,40M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO. DISPONÍVEL NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LARANJA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ROYA

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	70,4800
Licitante 02	70,4800
Licitante 03	70,4800
Licitante 04	70,4800
Licitante 05	70,4800
Licitante 06	70,4800
Licitante 07	70,4800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.51.28**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 07	Último Lance	49,9000
Licitante 01	Último Lance	49,5000
Licitante 04	Último Lance	59,9800
Licitante 05	Último Lance	51,0000
Abertura de Vistas	**21/12/2023 12.03.29**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .		
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).		
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Habilitado o licitante TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Adjudicação	**16/01/2024 16.07.51**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 139 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 49,5000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **132/2023**
Nº Processo: **132/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PEDAGÓGICOS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

140 Val. Ref. Total: 213,00

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 213,0000

VISOR DE PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7,1000
Licitante 02	7,1000
Licitante 03	7,1000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**21/12/2023 09.01.16**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**21/12/2023 11.51.28**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	5,3500
Licitante 02	Último Lance	5,3900
Abertura de Vistas	**21/12/2023 12.01.34**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**21/12/2023 13.45.49**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		

Inabilitado o licitante NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA pelo motivo: LICITANTE ENCONTRA-SE COM SANSÃO DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2026 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS. CONFORME ITEM 3.3.4, 11.1 E 11.2 DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARA INIDÔNEA, SUSPENSA OU IMPEDIDA SERÁ DESCLASSIFICADA. .
Inabilitado o licitante LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA pelo motivo: LICITANTE LC COMÉRCIO (47.190.313/0001-13) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE OUTRA EMPRESA (07.245.458/0001-50).
Habilitado o licitante JS SIMOES EIRELI ME pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .

Adjudicação **16/01/2024 16.07.51**
Declaro adjudicado o pregão do lote 140 para o licitante JS SIMOES EIRELI ME com o valor de R$ 5,3500.

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe:Marli Klitzke Schmidt

Membro da Equipe:Sérgio Dário Pasquali

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 80/2024

Publicação Nº 5519688

PORTARIA nº 80/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOELMA DE FATIMA MORAES VIGANIGO, ocupante do cargo temporário de RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14145/2023 em anexo, no período de 07/12/2023 a 07/12/2023; 11/12/2023 a 13/12/2023.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 81/2024

Publicação Nº 5519692

PORTARIA nº 81/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VERGINIO RAFAEL CERON, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE GOVERNO – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14148/2023 em anexo, no período de 14/12/2023 a 20/12/2023.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 82/2024

Publicação Nº 5519696

PORTARIA nº 82/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SCHEILA PEREIRA SCHU, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE SAÚDE ANIMAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14086/2023 em anexo, no período de 06/12/2023 a 12/12/2023.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 83/2024

Publicação Nº 5519699

PORTARIA nº 83/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E DO CONSUMIDOR, o afastamento

de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14188/2023 em anexo, no período de 15/12/2023 a 19/12/2023.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 84/2024

Publicação Nº 5519701

PORTARIA nº 84/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIMERI FERREIRA DOS PASSOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 30HS- EDUCAÇÃO INFANTIL– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14035/2023 em anexo, no período de 11/12/2023 a 17/12/2023.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 85/2024

Publicação Nº 5519703

PORTARIA nº 85/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JUCELY KARLA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14187/2023 em anexo, no período de 11/12/2023 a 15/12/2023.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 86/2024

Publicação Nº 5519706

PORTARIA nº 86/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13968/2023 em anexo, no período de 18/12/2023 a 15/12/2023.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 87/2024

Publicação Nº 5519709

PORTARIA nº 87/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), RODRIGO MARCELINO DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D - ONIBUS UTILITÁRIOS. E AMBULÂNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14176/2023 em anexo, no período de 13/12/2023 a 13/12/2023.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 88/2024

Publicação Nº 5519712

PORTARIA nº 88/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REGINA LEITE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14170/2023 em anexo, no período de 13/12/2023 a 22/12/2023.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 070 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 5521786

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 070 – Edital 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração**, no uso das atribuições,** CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022, abaixo relacionado para comparecer na Rua:** Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **19/01/2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO – MOTORISTA III – D

16 – LUCIANO OLIVEIRA BOTELHO

CARGO – ENGENHEIRO AMBIENTAL

01 – NICOLE JOHN VOLKEN

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 15.071/2024

Publicação Nº 5521282

DECRETO Nº 15.071, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PERMITE A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SOBRE O LEITO DA RUA ALBERTO STEIN, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO BOULEVARD DO PARQUE VILA GERMÂNICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II e V, combinado com o art. 75, I, "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o constante no Processo Digital nº 0001816-39.2024.1.18.0501-0001,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitida a construção da estrutura de cobertura sobre o leito da Rua Alberto Stein, no Bairro da Velha, via pública adjacente ao Parque Vila Germânica – Blumenau-SC, para fins de implantação de Boulevard, em projeto contíguo à composição das edificações do Parque Vila Germânica.

Art. 2º A estrutura da edificação turística, cujo projeto será submetido à aprovação dos órgãos técnicos competentes, deverá observar a altura mínima livre de 5,50m sobre o leito viário, não obstruir a passagem de veículos e pessoas, ter seus apoios limitados ao alinhamento predial, respeitar as normas técnicas e regulamentações pertinentes ao sistema viário e à segurança estrutural, possibilitar as eventuais manutenções da drenagem urbana existente no imóvel e atender as diretrizes de planejamento urbano do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de janeiro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.072/2024

Publicação Nº 5521284

DECRETO Nº 15.072, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – DIRETORIA DE PATRIMONIO
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manutenção das Atividades de Guarda e Conservação do Patrimônio
Modalidade 3.3.91 (93) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – DIRETORIA DE PATRIMONIO
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manutenção das Atividades de Guarda e Conservação do Patrimônio
Modalidade 3.2.91 (89) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 3.3.90 (90) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de janeiro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.915/2024

Publicação Nº 5521285

PORTARIA Nº 28.915, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL G.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, em consonância com o art. 16, II, da Lei Complementar n. 740, de 18/01/2010, e de conformidade com o que consta do Memorando nº 955/2023, de 20/12/2023 – Gerência de Assistência ao S ervidor- SESOSP, contendo laudo médico pericial da Junta Médica do SESOSP, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Processo de Exoneração em Estágio Probatório a ser conduzido pela Comissão de Exoneração – COMEX, designada pela Portaria nº 25.743, de 08/09/2021, em face do servidor público municipal G.S., matrícula nº 232766, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado para o exercício do cargo em 15/08/2022, pela Portaria nº 26.888/2022, Termo de Posse: 362916, iniciando o efetivo exercício do cargo em 12/09/2022, por inaptidão física ou mental para o desempenho das funções do cargo, por doença ou lesão incapacitante de que já era portador ao entrar em efetivo exercício, por avaliação médica do SESOSP, de conformidade com o art. 16, inciso II e o parágrafo 4º, da LC 740, de 18/01/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de janeiro de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.916/2024

Publicação Nº 5521289

PORTARIA Nº 28.916, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO EIXO 01 DA PAUTA DE NEGOCIAÇÃO DE 2023

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, combinado com o parágrafo 2º do artigo 5º do mesmo diploma lega e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 015/2024, de 15/01/2024 – Processo Eletrônico nº 0002761-26.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas no Decreto nº 14.693, de 03 de agosto de 2023, para a Comissão Especial de Acompanhamento do Eixo 01 da Pauta de Negociação de 2023, juntamente com os demais membros:

MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI e FRANCIELLE HAMANN DOS SANTOS DA ROSA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, em substituição a PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA E RICARDO MATHEUS, nomeados pela Portaria nº 28.364/2023;

CESAR DOMENICO POLTRONIERI e JOEL TOLEDO DOS SANTOS JUNIOR, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição a ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI e GIBSON DANILO REBELLO, nomeados pela Portaria nº 28.364/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de janeiro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.917/2024

Publicação Nº 5521292

PORTARIA Nº 28.917, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA JUDICIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA DOS SANTOS LUNARDI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 87, V, combinado com o art. 94 da Lei Complementar nº 660/2007 e, em atenção à Solicitação SEDEAD nº 10/2024, de 16/01/2024 - Processo Eletrônico nº 0002925-88.2024.0.00.0496-0000,e

CONSIDERANDO que a servidora abaixo acompanhou 01 (uma) perícia judicial, realizada no dia 25 de outubro de 2023, referente a processo judicial movido por servidora pública municipal, conforme informações contidas no Memorando nº 007/2024, da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

CONCEDER a gratificação por assistência técnica em perícia judicial à servidora pública municipal MARIANA DOS SANTOS LUNARDI, contratada em caráter temporário para exercer a função de médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do padrão "A" de vencimento, da faixa I, do respectivo cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de janeiro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.918/2024

Publicação Nº 5521294

PORTARIA Nº 28.918, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EMERSON MARCAL, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção à solicitação SEDEAD nº 2/2024 - Processo Eletrônico nº 0002074-49.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 09 de janeiro de 2024, o servidor público municipal EMERSON MARCAL, matrícula nº 23306-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de janeiro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.919/2024

Publicação Nº 5521296

PORTARIA Nº 28.919, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE EXONERAÇÃO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE FERNANDA GOULART FERREIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção à Solicitação SEDEAD nº 3/2024 - Processo Eletrônico nº 0002187-03.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 12 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal FERNANDA GOULART FERREIRA, matrícula nº 23.290-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de janeiro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.920/2024

Publicação Nº 5521299

PORTARIA Nº 28.920, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA EMERSON FELIPPI, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE REITEGRAÇÃO SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II",
da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, no dia 09 de janeiro de 2024:

EMERSON FELIPPI, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Reintegração Social, símbolo CC-3, na Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeado pela Portaria nº 28.708/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de janeiro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO RELATIVA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

Publicação Nº 5521336

ERRATA DA PUBLICAÇÃO RELATIVA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022 - realizada no dia 01/12/2023 - edição nº 4396: Ato nº 5385852.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOSEIRELI.

ONDE SE LÊ

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

[...]

LEIA-SE

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

[...]

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 001/2020

Publicação Nº 5521340

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 001/2020
SERVIDORA: M. G. F.
ADVOGADO: DR. MARCELO SCHUSTER BUENO - OAB/SC nº 14.948
DESPACHO: Intime-se o advogado da servidora avaliada para ciência da designação do Exame Médico Pericial, conforme requerido em Defesa Prévia, que acontecerá no dia 07 de fevereiro de 2024, às 8:00 horas, na sede do Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor – SESOSP, localizado na Praça Victor Konder, nº 02, sala 48, 4º andar, prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, conforme a Portaria nº 28.912, de 12 de janeiro de 2024 (fl. 69). Fica intimado ainda para formular QUESITOS e, caso queira, nomear assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 1004/2023

Publicação Nº 5521347

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 1004/2023

O Secretário Municipal de Obras, comunica aos interessados que a licitação referente a Concorrência Internacional LPN nº 1004/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de obras de da Ampliação da captação e adução de água bruta do sistema de abastecimento de Blumenau – ETA II. Prazo de execução: 21 meses. Fonte de Recursos: Operação de Crédito com o Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata/FONPLATA - Contrato de Financiamento nº BRA-32/2021 e Contrapartida com Recursos Próprios - Programa de Infraestrutura Urbana e Saneamento para o Município de Blumenau/SC - BLUMENAU MELHOR- SEMOB, está SUSPENSA em atendimento a determinação cautelar do TCE-SC no Processo nº @LCC 24/00015249. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.Blumenau, 16/01/2024. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA SEMUDES Nº 02/2024

Publicação Nº 5521360

PORTARIA SEMUDES Nº 02 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, considerando a necessidade de revogação dos atuais instrumentos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar integrantes da administração pública para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- das parcerias firmadas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e,
- dos projetos governamentais financiados com recursos oriundos de Fundos vinculados a esta Secretaria.

I - FERNANDA REGINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente social;

II – CAROLINNE KISTENMACHER VIEIRA VERAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente social;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias Semudes nº 30/2023.

Blumenau/SC, 15 de Janeiro de 2024.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMUDES Nº 03/2024

Publicação Nº 5521365

PORTARIA SEMUDES Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, considerando a necessidade de revogação dos atuais instrumentos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar equipe técnica com a finalidade de subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação no acompanhamento da execução de parcerias formalizadas com Organizações da Sociedade Civil e que sejam oriundas exclusivamente de Editais de Chamamento Público:
I – DENNISE MARCELLI DIDZIOCAS DE PAULA, ocupante do cargo de contratação temporária de Assistente Social – ACT;
II - REBECA FINGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;
III – VANIA APARECIDA SCHRAMM NASCIMENTO, ocupante do cargo de contratação temporária de Assistente Social – ACT;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias Semudes nº 17/2022 e 10/2023.

Blumenau/SC, 15 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMUDES Nº 04/2024

Publicação Nº 5521369

PORTARIA SEMUDES Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros titulares abaixo indicados, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, a qual terá por finalidade a seleção de projetos para aplicação das doações advindas da Lei Complementar nº 1.284, de 13 de dezembro de 2019, que autoriza o poder executivo a arrecadar recursos financeiros, na forma que especifica, e destiná-los a entidades de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e alterações:

I- DALVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral da Semudes;

II- JOAO ALBERTO ZANETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

III- KATIEIA DALBERTO GRETTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas;

IV- ROMEU HORST FRITZKE, conselheiro representando a categoria governamental dos Conselhos Municipais de Assistência Social;

V- THAIS EDUARDA ALVES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro;

VI- VANESSA RAQUEL CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 2º Designar EDINÉIA ALESSANDRA MARCHETTI como membro suplente do conselheiro representante do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. ROMEU HORST FRITZKE.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de especialistas e/ou de equipe técnica e/ou administrativa a ser designada pela Gerência de Apoio aos Conselhos a fim de acompanhar o certame.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias SEMUDES 24/2023, 44/2023 e 91/2023.

Blumenau/SC, 15 de janeiro de 2024.

PATRICIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DA ARRECADAÇÃO E DESPESAS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0071/DETRAN/ASJUR/2022

Publicação Nº 5521372

Extrato da arrecadação e despesas do Convênio de Trânsito nº 0071/DETRAN/ASJUR/2022, atendendo a Cláusula Segunda, alínea p.

Arrecadação/Despesas Dezembro 2023	Arrecadação	Despesas com Consumo	Despesas com Investimentos
Prefeitura de Blumenau	R$ 749.837,36	R$572.773,71	R$0,00
SSPS DETRAN	R$ 43.074,32	R$25.377,27	R$0,0
PM SC	R$ 43.074,32	R$ 0,00	R$ 0,00

Alexandro Eduardo Fernandes
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes SMTT

PORTARIA Nº 9114/2024 - SAMAE

Publicação Nº 5521376

PORTARIA Nº 9114/24

SUBSTITUI SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 2234/2023 FIRMADO COM ATHOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

SUBSTITUIR

Fiscal do Contrato nº 2234/2023 firmado com Athos Engenharia e Consultoria LTDA, a contar de 15 de janeiro de 2024, o servidor:

ELIEO VALMOR DA COSTA, cadastro 1992-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, pelo servidor:

TOBIAS ESPINDOLA, cadastro 2046-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.
Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Samae, 16 de janeiro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO N° 05/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JULIETA MACÊDO MACHADO

Publicação Nº 5520431

DECRETO N° 05/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JULIETA MACEDO MACHADO

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe são conferidas no art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º A nomeação da nova Escola de Educação Básica Municipal situada à rua Padre Otávio de Lorenzi, Número 103, bairro do Divino Espírito Santo, Perímetro Urbano deste Município, de:

"Escola de Educação Básica Municipal Julieta Macêdo Machado"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 15 de janeiro de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RESOLUÇÃO 001/COMISSÃO ESPECIAL/CMHIS/2024

Publicação Nº 5520752

Resoluçãonº001/2024/ComissãoEspecial/CMHIS

DispõesobreaimpugnaçãodoEdital001/2024 do Programa SC Mais Moraria,referentea cessãodeusodemoradia.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuiçõeslegaisestabelecidasnaleimunicipalnº1.545/2023,-considerandoaResolução02/2024/CMHIS de 08/01/2024 que nomeia a Comissão e considerando a Ata nº01/2024/ComissãoEspecial CMHIS,

Resolve:

Art. 1º. Homologar que não houve impugnação no Edital 001/2024 do Processo deseleção de famílias para o Programa SC Mais Moradia referente a cessão de uso demoradia,conforme item7(sete)doEditaldos prazos.

Art.2º.Esta resoluçãoentraemvigornadata desuapublicação.

BomJardimda Serra,16 dejaneirode2024.

CíceroMatheusFeitosadaSilva
Presidente da Comissão Especial para o Programa SC Mais MoradiaBomJardim daSerra–SC

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº024/2024

Publicação Nº 5521098

PORTARIA Nº 024/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. VIANEI SERGIO ROSSI inscrito(a) na matricula nº 784-6, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de Aux. de serviços gerais, período aquisitivo de 18 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, período de concessão de 15 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 15 de janeiro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº025/2024

Publicação Nº 5521100

PORTARIA Nº 025/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. WALTER NAUJORKS, inscrito(a) na matricula nº 922-9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e fazenda, ocupante do cargo de Secretário Municipal, período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024, período de concessão de 18 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 16 de janeiro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 08/2024

Publicação Nº 5519161

PORTARIA N° 08/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE a Servidora Pública Municipal Sra. CLEIDE WILSMANN MENEGOTTO , inscrita na matricula sob nº 67-1, com o CPF 064.014.479-90, a partir do mês de fevereiro do ano de 2024, conforme artigo 14 da Lei Complementar do legislativo n° 26/2021 e lei complementar do Legislativo n° 023/2021 concede Adicional por Titulação de " CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM HISTÓRIA" realizada pela UNIVERSIDADE DE PITÁGORAS – UNOPAR. Conforme certificado em Anexo.

Art. 2º O adicional de Titulação será concedido a Servidora a partir do mês de fevereiro de 2024 conforme art. 14, § 2º da Lei do Legislativo nº 023/2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste aos 16 de janeiro de 2024.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 09/2024

Publicação Nº 5519164

PORTARIA N° 09/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE a Servidora Pública Municipal Sra. CLEIDE WILSMANN MENEGOTTO , inscrita na matricula sob nº 67-1, com o CPF 064.014.479-90, a partir do mês de fevereiro do ano de 2024, conforme artigo 14 da Lei Complementar do legislativo n° 26/2021 e lei complementar do Legislativo n° 023/2021 concede Adicional por Titulação de " PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOA E O DIREITO ADMINISTRATIVO NO SETOR PÚBLICO" realizada pela UNIVERSIDADE LEONARDO DA VINCI. Conforme certificado em Anexo.

Art. 2º O adicional de Titulação será concedido a Servidora a partir do mês de fevereiro de 2024 conforme art. 14, § 2º da Lei do Legislativo nº 023/2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste aos 16 de janeiro de 2024.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

196.01.24 - P. GRATIFICAÇÃO OSEIAS L. ROSA

Publicação Nº 5521051

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 196/24 de 16.01.24.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Oseias de Liz Rosa, Ocupante do cargo de Motorista, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável pelo deslocamento de pacientes do Município de Bom Retiro para outros centros de tratamento médico hospitalar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Ericleia Faustino da Mota — Resp. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

197.01.24 - P. APOSENTADORIA JORGE M. F. MOTA

Publicação Nº 5521056

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 197/24 de 16.01.24
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Fica o servidor municipal Jorge Murilo Faustino da Mota, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Padrão I – Nível 15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentado por Tempo de Contribuição, conforme Beneficio 211.401.486-6, Espécie: 42, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, Cfe. Leis Municipais n.º 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 16/01/2024, com benefícios do Caixa do Tesouro Nacional (INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) bem como fica declarada a vacância do cargo e vaga acima especificada, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Ericleia Faustino da Mota — Resp. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

198.01.24 - P. FÉRIAS ALEX JULIANO EGER

Publicação Nº 5521057

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 198/24 de 16.01.24
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2022 (Dois Mil e Vinte e dois) a 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) ao funcionário Alex Juliano Eger ocupante do cargo de Motorista Socorrista - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde - SAMU, para gozá-las a contar de 16 de janeiro com término no dia 14 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Ericleia Faustino da Mota — Resp. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

199.01.24 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. GREICI K. GROBE

Publicação Nº 5521058

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 199/24 de 16.01.24

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo a funcionária Greici Kelly Grobe, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, responsável pelo Setor de Recursos Humanos para além das suas funções Chefiar e Assessorar no Gerenciamento e envio dos dados do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas – E-social, a contar do mês de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Ericleia Faustino da Mota — Resp. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

200.01.24 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. JOCEMAR DA SILVA

Publicação Nº 5521060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 200/24 de 16.01.24

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo ao funcionário Jocemar da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para além das suas funções de responsável pelas compras da Secretaria de Educação, Chefiar o Setor de Transporte Escolar, a contar do mês de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Ericleia Faustino da Mota — Resp. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

201.01.24 - P. FÉRIAS JOCEMAR DA SILVA

Publicação Nº 5521062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 201/24 de 16.01.24
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a 2023 (Dois Mil e Vinte e três) ao funcionário Jocemar da Silva, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Nível 6, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 15 de janeiro com término no dia 24 de janeiro de 2024, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 25 de janeiro com término no dia 13 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Ericleia Faustino da Mota — Resp. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

202.01.24 - P. INSALUBRIDADE BRUNO DEUCHER

Publicação Nº 5521065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 202/24 de 16.01.24
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: a Sentença Judicial transitada em julgado Processo Nº 5000877-47.2021.8.24.0009 em favor do servidor:

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Sentença Judicial Transitada em Julgado o adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei ao Servidor Bruno Deucher, Operador de Máquina Rodoviária, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar de 12 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Ericleia Faustino da Mota — Resp. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

203.01.24 - P. INSALUBRIDADE OLIMPIO J. ALMEIDA

Publicação Nº 5521067

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 203/24 de 16.01.24
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: a Sentença Judicial transitada em julgado Processo Nº 5000878-32.2021.8.24.0009 em favor do servidor:

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Sentença Judicial Transitada em Julgado o adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei ao Servidor Olimpio Junior Almeida, Operador de Trator Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 12 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Ericleia Faustino da Mota — Resp. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

204.01.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 5521068

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 204/24 de 16.01.24
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Jocemar da Silva	Assistente Administrativo	11/01/2024
Dulceara Faustino	Conselheira Tutelar	12/01/2024
Jocemar da Silva	Assistente Administrativo	12/01/2024
Carlos E. de Souza da Luz	Operador Maq. Rodoviária	15 e 16/01/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Ericleia Faustino da Mota — Resp. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

205.01.24 - P. PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 5521073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 205/24 de 16.01.24

Ponto Facultativo

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:

Declarar Ponto Facultativo aos Funcionários e Secretários Municipais, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, por considerar inexpressivo para as atividades internas e externas das repartições públicas municipais, no dia 14 de fevereiro de 2024 horário normal de expediente.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Ericleia Faustino da Mota — Resp. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ERRATA PORTARIA 193.24

Publicação Nº 5521076

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATAS

Errata nº 01 da Portaria Nº 193/24 de 12.01.24

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 193/24 de 12.01.24, cuja ementa é: Concede Férias Regulamentares, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 15/01/2024, Edição N° 4432, Publicação nº 5512123, página 182.

Onde se Lê:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2022 (Dois Mil e Vinte e dois) a 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a funcionária Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes, Ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Padrão I – Nível 37, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para gozá-las a contar de 15 de janeiro com término no dia 29 de janeiro de 2024.

Leia-se:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2022 (Dois Mil e Vinte e dois) a 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a funcionária Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes, Ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Padrão I – Nível 37, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para gozá-las a contar de 15 de janeiro com término no dia 29 de janeiro de 2024.

Bom Retiro, 16 de janeiro de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Ericleia Faustino da Mota
Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 02/2024

Publicação Nº 5520601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACF95F696C2FC1F868EBAAFA153B077070709B3E

Extrato Contrato 02/2024 Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2022/Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Izael Leal Cardoso
Objeto: Credenciamento para Contratação de serviços de pedreiro, eletricista, carpinteiro, pintor, calceteiro e serviços gerais, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais.
Valor Estimado Rateado entre os Credenciados no item 4 e 5: R$ 722.800,00,

Bom Retiro, 16 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 03/2024

Publicação Nº 5520727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE8C1D161DCCE5479C192789ECC47B33AAA12C52

Extrato Contrato 03/2024 Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2023/Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Aprova Digital S/A
Objeto: Contratação através de Credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito.

Bom Retiro, 16 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA ELETRONICA 04/2024

Publicação Nº 5519566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49B1F52BD12F28CB668AD5F829C20FE914F4A804

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 04/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2024 cujo objeto é Cobrança da arrecadação de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública incidente sobre os proprietários consumidores da rede de energia elétrica e pagamento da utilização da energia elétrica utilizada pelos prédios públicos municipais. Contratada: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., sob o CNPJ nº 08.336.783/0001-90. Valor Total: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Base Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 16 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO DISPENSA ELETRONICA 05/2023

Publicação Nº 5521099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77B7C0536F049F571812CD6421954C1776DF2710

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 05/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2024 cujo objeto é Serviço de capacitação em medidas socioeducativas, para servidor da equipe de gestão do Fundo de Assistência Social. Contratada: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM, sob o CNPJ nº 08.940.383/0001-90. Valor Total: R$ 478,57 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 17 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO DISPENSA ELETRONICA 06/2024

Publicação Nº 5521122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9225050079AEF9E521CD7B3316E5DEC503A7FCB

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 06/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2024 cujo objeto é Aquisição de materiais elétrico, para manutenção das escolas municipais. Contratada: ELETRO SILVA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, sob o CNPJ nº 15.795.764/0001-98. Valor Total: R$ 1.024,00 (mil e vinte e quatro reais). Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 17 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO DISPENSA ELETRONICA 09/2024

Publicação Nº 5521135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36E02E9248194F7E30998B396A0A6BC21CEAEB73

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 09/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2024 cujo objeto é Aquisição de distintivos para os Bombeiros Comunitários promovidos, pelo Funrebom. Contratada: LEILA GOMES, sob o CNPJ nº 34.586.971/0001-87. Valor Total: R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais). Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 17 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO TA CONTRATO 32/2023

Publicação Nº 5520126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03439397B54412600B7B34BCF6F2E7BDA62B18D5

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 32/2023

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: Santa Cruz Construtora Ltda

Fica aditado, atendendo aos limites prescritos na Lei 14.133/21, o percentual de 7,77%, passando o valor da obra de R$ 528.180,92, para R$ 563.198,83, totalizando o presente aditivo o valor de R$ 35.017,91. Cumulativamente, o aditivo 1(17,22%) somado ao aditivo 2(7,77%), totaliza 24,99% do valor licitado, não contrariando o que faculta a legislação vigente, e estando os valores de acordo com os valores da tabela SINAPI. Justifica este aditivo devido a execução de serviços não previstos no projeto inicial, sendo estes essenciais para funcionalidade da obra. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 32/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 16 de janeiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO DE RESULTADO TP: 005/2023 - FMEDUCA

Publicação Nº 5520927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
RESULTADO TP Nº 005/2023 - FMEDUCA

O Município de Bombinhas, através da Secretaria Municipal da Administração torna público o que segue:

Objeto: Objeto: **REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR SÍTIO DO PICA PAU AMARELO**, conforme projeto básico anexo ao edital. Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se na Prefeitura de Bombinhas para análise da proposta das empresas habilitadas. Após análise das propostas, a comissão declara vencedora a empresa ART VIVA CONSTRUÇOES LTDA apresentou o valor de R$ 182.265,29 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).Informações através do telefone (47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551, das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou através do e-mail: licitacao@bombinhas.sc.gov.br.
Bombinhas, 12 de janeiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PR: 044/2023 - PMB - RELÓGIO PONTO

Publicação Nº 5520368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 044/2023 – PMB
73E751CB85F436FE653332C06DE3E84B8ECD5040

A Prefeitura Municipal de Bombinhas inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, vem por meio de este RETIFICAR o Edital já mencionado conforme Edital Retificado publicado no site www.bombinhas.sc.gov.br.
Salientamos que a data da sessão foi alterada para o dia 29/01/2024.
Bombinhas/ SC, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

Braço do Norte

Prefeitura

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2023

Publicação Nº 5519550

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2023.

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº01/2023.

VAGAS DISDISPONÍVEIS:

POSIÇÃO	NOME	CARGO
3º	EDUARDA CUSTODIO DIAS DA SILVA	TÉCNICO CENTRAL DE REGULAÇÃO

O candidato deverá comparecer no dia 15/01/2024 das 13:00 as 17:00 no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na avenida Felipe Schmidt, 2070 – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor de Departamento

Braço do Norte, 12 de janeiro de 2024

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2023

Publicação Nº 5519567

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2023.

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº01/2023.

VAGAS DISDISPONÍVEIS:

POSIÇÃO	NOME	CARGO
6º	RONALDO DE BITTENCOUT	AGENTE MOTORISTA SAMU

O candidato deverá comparecer no dia 15/01/2024 das 13:00 as 17:00 no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na avenida Felipe Schmidt, 2070 – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor de Departamento

Braço do Norte, 12 de janeiro de 2024

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2023

Publicação Nº 5519560

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2023.

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº01/2023.

VAGAS DISDISPONÍVEIS:

POSIÇÃO	NOME	CARGO
5º	INGRID RICKEN BELMIRO	CIRURGIÃO DENTISTA CEO

O candidato deverá comparecer no dia 15/01/2024 das 13:00 as 17:00 no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na avenida Felipe Schmidt, 2070 – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor de Departamento

Braço do Norte, 12 de janeiro de 2024

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 004/2024

Publicação Nº 5521108

DECRETO Nº 004/2024
Reajusta pagamento de diárias.
Nildo Melmestet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 0738/2013 de 01.03.13, etc...

DECRETA

Art. 1º O valor dos pagamentos de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e demais Servidores do Poder Executivo Municipal, terá um reajuste na razão de 3,71% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado entre o período de 01.01.2023 a 31.12.2023, passando a ser com os seguintes valores:

Destino da Viagem	Servidores do Executivo	Secretários Municipais Vice-Prefeito	Prefeito Municipal
Alto Vale do Itajaí	R$ 386,73	R$ 386,73	R$ 386,73
Outras Regiões do Estado	R$ 749,33	R$ 749,33	R$ 749,33
Outros Estados e Distrito Federal	R$ 1.206,73	R$ 1.206,73	R$ 1.206,73

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em, 16 de Janeiro de 2024.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2023

Publicação Nº 5520365

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fixa local data e horário para a escolha de vagas para o cargo de Professor ACT, segundo classificação no Processo Seletivo nº 01/2023.

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO que:

1. A escolha de vagas para os cargos de Professor dispostas no Processo Seletivo nº 001/2023, será no dia 18 de janeiro do corrente ano, às 9h, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo- SC.

Determina, as seguintes instruções aos candidatos.

1. A chamada para escolha de vaga obedecerá a ordem de classificação final, na seguinte ordem.
Professor de Educação Física
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
OBS: Auxiliar de Serviços Gerais – Servente / Merendeira, será marcado uma nova data para a escolha, onde será avisado.

2. Para escolha de vaga o candidato deverá apresentar documento de identificação (RG ou Carteira de Motorista).

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo (SC), 16 de janeiro de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

PREFEITURA

3º ADITIVO AO CONTRATO 036/2021

Publicação Nº 5519413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 034A5F3E54941E24E9704DDA470CB3FC00221339

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

3º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 036/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada Gente Seguradora S/A.

Objeto: Contratação de Seguros para a Frota Municipal.

Valor do aditivo: R$ 18.127,16 (Dezoito mil cento e vinte sete reais e dezesseis centavos)

Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 19/04/2024.

Brunópolis, 12 de janeiro de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

Brusque

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 055-2023-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 5521144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3178F5F4FECD203B4795375AA9A63EDF66DAC1DB

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 098/2023

Pregão Eletrônico nº 055/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS E PALANQUES.

Código: 1120783 Chave TCE: 3178F5F4FECD203B4795375AA9A63EDF66DAC1DB

O Diretor Geral de Gestão Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP, TENDAS MALCA LTDA. Brusque, 16 de janeiro de 2024. BRENO NUNES NEVES. Diretor Geral de Gestão Estratégica.

PORTARIA N° 007-2024-IBPREV

Publicação Nº 5521146

Portaria n° 007/2024
Concede benefício de Pensão por Morte a
MARLI LUCA

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 15.744 de 15 de janeiro de 2024, artigos 31, §2º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §7º da Constituição Federal c/c arts. 15 a 25 da LCM 356/2021, e ainda observando a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 9.291/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 154/2023, benefício de PENSÃO POR MORTE a MARLI LUCA, CPF nº XXX.191.049-XX, na modalidade vitalícia, nos termos do art. 21, inciso V, alínea c, item 6 da LC 356/2021, dependente do servidor instituidor VILSON DITTRICH, CPF XXX.904.939-XX, matricula n° 94-00, aposentado pelo IBPREV no cargo de Fiscal de Tributos pela portaria n° 422/2013.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º – Os dados pessoais sensíveis do(a) servidor e beneficiários são resguardados e anonimizados, nos termos da Lei 13.709/2018 c/c Decreto Municipal nº 9.291/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 16 de janeiro de 2024.

Michel Gartner Belli
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 07-2024 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 5521168

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 2024

Exonera servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, o Senhor Adriano Luiz dos Santos, encerrando suas atividades funcionais no dia 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Brusque, 16 de janeiro de 2024.

Ver. Cassiano Tavares
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabrusque.sc.gov.br/cer e informe o código: 240116163149FAB4

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 39.224

Publicação Nº 5520755

PORTARIA Nº 39.224, de 15 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Fazenda, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	05/10/2015 a 04/10/2020	17/01/2024 a 15/02/2024
10511	Marisa Cristina Morona	Assistente Administrativo	18/02/2016 a 17/02/2021	10/01/2024 a 08/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Caçador, em 15 de janeiro de 2024.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 2.161, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520097

PORTARIA nº 2.161, de 15 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, na espécie sem paridade e dá outras providências.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, mais o previsto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder reajuste aos benefícios de aposentadoria, de que tratam os arts. 19, 22, 23, 24, 25 e 31, e das pensões de que trata o art. 26, todos da Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, na espécie sem paridade, na forma do disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, conforme tabela que segue:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89

em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do Salário Mínimo nacional passa a ser fixado em R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 3º Fixa, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, o valor de R$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), para fins de incidência de contribuição dos inativos e pensionistas.

Art. 4º Fixa o valor de R$ 26.885,82 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), como teto previdenciário, conforme o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do IPASC, exercício de 2024, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 15 de janeiro de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Calmon

PREFEITURA

21/2024

Publicação Nº 5519369

PORTARIA N.º021 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 Á 01/09/2023 ; 10/01/2023 Á 09/01/2024; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar 16/01/2024 Á 14/02/2024, com retorno ao trabalho em 15/02/2024.

ANA PAULA STACHERA AUX CONSULTORIO DENTARIO 40H
NATHIELE A VAROTTO ODONTOLOGO 40H

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 16 de Janeiro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

ERRATA RESULTADO CH 25/2023 FMS

Publicação Nº 5520611

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA AO TÍTULO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CH 025/2023 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que a publicação do resultado de licitação do Chamamento Público 025/2023 - FMS, publicado em 16/01/2024 sofreu a seguinte alteração
Onde se lê:
RESULTADO CH 025/2023 - FME
Leia-se:
RESULTADO CH 025/2023 - FMS
Permanecem inalteradas as demais informações da referida publicação

Camboriú SC, 16 de janeiro de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PE 037/2023 - FME

Publicação Nº 5520491

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"Fracassada para os Itens 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 19, 20, 22, 29, 40, 41, 45, 59, 62 e 65";
"Deserta para os Itens 13, 52 e 60".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 16 de janeiro de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONT 056/23 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

Publicação Nº 5520447

PMC
RESCISÃO AO CONTRATO Nº056/2023
Processo : Processo Licitatório 180/2023 Pregão Eletrônico Nº 107/2023
Contratado: CONECTA LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Data: 16/01/2024
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, VISANDO DAR SUPORTE TÉCNICO NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO DAS LEIS Nº: 8.666/93, 10.520/2002 E 12.462/2011 PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, Nº 14.133/2021 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto : DO DISTRATO:As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, com base no art. 79, II da Lei nº 8666/93. Considera-se rescindido o contrato a partir da data de 16 de janeiro de 2024.

Camboriú SC, 16 de janeiro de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 16.656 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5521009

DECRETO Nº 16.656 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos: Recurso 2.500.0000.0002 – (SF) Recursos Ordinários - Superávit.

08.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	
08.004 -	COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER.	
08.004.27.812.42.1019 -	Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização e Infraestrutura Esportiva	
4.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0002 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.0002 -	Obras e Instalações	R$ 170.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit do Exercício Anterior, referente a seguinte Fonte de Recursos: Recurso 2.500.0000.0002 – (SF) Recursos Ordinários - Superávit.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 16 de janeiro de 2024.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/01/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 16.658 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5521163

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 16.658 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

ATUALIZA TABELA DE VALOR BÁSICO DO M² SEGUNDO O TIPO DE EDIFICAÇÃO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.293 de 26 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 01 de 21 de dezembro de 2001; Decreta:

Art. 1º Ficam atualizados os valores de que trata o inciso IV do caput do artigo 104 da Lei Municipal nº 2.293 de 26 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 01 de 21 de dezembro de 2001.

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR EM REAIS POR M2
Apartamento/Especial/Sala/Loja	R$ 232,2958
Casa	R$ 185,8262
Garagem	R$ 183,4002
Galpão/Telheiro/Fábrica	R$ 158,9445

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto º 15.418 de 12 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 16 de janeiro de 2024.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 17/01/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 16.659 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5521302

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 16.659 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE VENCIMENTO dO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL urbana – iptu PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E estabelece OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 113 da Lei Municipal nº 2.293 de 23 de dezembro de 1997; Decreta:

Art. 1º O pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2024 poderá ser efetuado em até 05 (zero cinco) parcelas mensais e consecutivas a partir de 19 de abril de 2024.

Art. 2º Para o pagamento efetuado no total do imposto até a data de 19 de abril de 2024 será concedido o desconto de 15% (quinze por cento); até a data de 20 de maio de 2024 será concedido o desconto de 10% (dez por cento) e até a data de 20 de junho de 2024 será concedido o desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 3º Para o pagamento parcelado a 1ª parcela vence em data de 19 de abril de 2024, a 2ª parcela vence em data de 20 de maio de 2024; a 3ª parcela vence em data de 20 de junho de 2024; a 4ª parcela vence em data de 19 de julho de 2024 e a 5ª vence em data de 20 de agosto de 2024.

Art. 4º As condições e prazos estabelecidos nos artigos anteriores deste Decreto são estendidos aos demais tributos e preços públicos cobrados no mesmo carnê de pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 15.419 de 12 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 16 de janeiro de 2024.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/01/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito Exercício

PORTARIA Nº 23.621 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5522673

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 23.621 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública IVANA CRISTIANE ADOLPH MARTINS, registro no sistema sob nº 956174, lotada na Secretaria Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção da Diretora de Administração, a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 10 de janeiro de 2024, sob nº 051262.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 16 de janeiro de 2024.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/01/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 23.622 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5522681

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 23.622 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Diretora de Administração IVANA CRISTIANE ADOLPH MARTINS, registro no sistema sob nº 956174, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º A Diretora de Administração, gozará as férias no período de 17 de janeiro de 2024 á 26 de janeiro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de janeiro de 2024 sob nº 051263.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 16 de janeiro de 2024.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/01/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 3177/24

Publicação Nº 5519766

DECRETO Nº 3.177 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE QUE DISPÕE O ART. 11 DA Lei n. 2.090/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, e as disposições do Parágrafo Único do art. 11º. Da Lei n. 2090/2018;
Considerando a variação do INPC do ano anterior que corresponde ao percentual de 3,71% (três, virgula setenta e um por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das Taxas de Vigilância Sanitária, de que dispõe o Anexo I da Lei n. 2.090/2018, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

Anexo I
TAXAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Valor em Reais (R$)
1	ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)	
11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
111	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11101	Conservas de produtos de origem vegetal	387,51
11102	Doces / produtos de confeitaria (c/creme)	143,51
11103	Massas frescas	143,51
11104	Panificação (fab. / distrib.)	143,51
11105	Produtos alimentícios infantis	387,51
11106	Produtos congelados	387,51
11107	Produtos dietéticos	387,51
11108	Refeições industriais	387,51
11109	Sorvetes e similares	143,51
11199	Congêneres grupo 111	387,51
112	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11201	Aditivos	387,51
11202	Água mineral	387,51
11203	Amido e derivados	143,51
11204	Bebidas analcoólicas, sucos e outras	143,51
11205	Biscoitos e bolachas	143,51
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos	143,51
11207	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	387,51

11208	Condimentos, molhos e especiarias	387,51
11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares	143,51
11210	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã, etc.)	143,51
11211	Desidratadora de vegetais e ervateiras	143,51
11212	Farinhas (moinhos) e similares	387,51
11213	Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvetes	143,51
11214	Gelo	143,51
11215	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab. / ref. / envasadoras)	387,51
11216	Marmeladas, doces e xaropes	143,51
11217	Massas secas	143,51
11218	Refinadora e envasadora de açúcar	387,51
11219	Refinadora e envasadora de sal	387,51
11220	Salgadinhos / batata frita (empacotado)	143,51
11221	Salgadinhos e frituras	143,51
11222	Suplementos alimentares enriquecidos	143,51
11223	Tempero à base de sal	387,51
11224	Torrefadora de café	387,51
11299	Congêneres grupo 112	387,51
12	LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS	
121	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12101	Açougue	200,91
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne	143,51
12103	Cantina escolar	0,00
12104	Casa de carnes	143,51
105	Casa de frios (lacticínios e embutidos)	143,51
12106	Casa de sucos / caldo de cana e similares	143,51
12107	Comércio atacadista de alimentos grupo 121	287,04
12108	Confeitaria	143,51
12109	Cozinha de escolas	114,82
12110	Cozinha clube / hotel / motel / creche / boate / pensão / similares	114,82
12111	Cozinha de lactários / hosp. / mater. /casas de saúde	86,11
12112	Feira livre (comércio de carnes e derivados, leite e derivados, pescados, produtos de confeitaria, ovos, outros)	200,91
12113	Lanchonete / café colonial e petiscarias	143,51
12114	Mercados / super /	387,51
12115	Mercearia / mini mercados	200,91
12116	Padaria / panificadora	200,91
12117	Pastelaria	143,51
12118	Peixaria (pescados e frutos do mar)	143,51
12119	Pizzaria	200,91
12120	Produtos congelados	200,91
12121	Restaurante / buffet / churrascaria	200,91
12122	Rotisserie	200,91
12123	Serv-carro / drive-in / quiosque / trailer e similares	143,51
12124	Sorveteria e/ou posto de venda	143,51
12125	Depósito de alimentos grupo 121	200,91
12126	Transportador e ou transportadora de alimentos grupo 121 (por veículo)	200,91
12127	Venda ambulante em geral	200,91
12199	Congêneres grupo 121	143,51
	* Excluídas as atividades exercidas	
122	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12201	Bar / boate / uisqueria	143,51
12202	Bomboniere	143,51
12203	Café	143,51
12204	Depósito de bebidas	143,51
12205	Depósito de frutas e verduras	143,51
12206	Depósito de alimentos grupo 122	200,91
12207	Envasadora de chás / cafés / condimentos / especiarias	143,51
12208	Feira livre (comércio de frutas, legumes e verduras)	143,51
12209	Quitanda, frutas e verduras	143,51
12210	Venda ambulante (comércio de pipoca, milho verde, algodão doce, outros)	143,51
12211	Comércio atacadista de alimentos grupo 122	143,51

12212	Transportador e/ou transportadora de alimentos grupo 122 (por veículo)	143,51
12299	Congêneres grupo 122	143,51
13	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
131	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13101	Produtos tóxicos e/ou faz uso	574,10
13102	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	574,10
13103	Insumos farmacêuticos	574,10
13104	Produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e/ou correlatos estéreis)	574,10
3105	Produtos biológicos	574,10
13106	Produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	574,10
13107	Produtos de consumo médico / hospitalar	574,10
13108	Produtos de consumo odontológico	574,10
13109	Material implantável	574,10
13110	Saneantes domissanitários	574,10
13111	Produtos de consumo radiológico	574,10
13112	Educação física, embelezamento ou correção estética (órteses)	574,10
13199	Congêneres grupo 131	574,10
132	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13201	Embalagens	200,91
13202	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos laboratoriais	387,51
13203	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos médico / hospitalares	387,51
13204	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos odontológicos	387,51
13205	Produtos veterinários	387,51
13206	Artefatos de cimento de esgotamento sanitário	387,51
13207	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos radiológicos	387,51
13299	Congêneres grupo 132	387,51
14	COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
141	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14101	Comércio de produtos tóxicos	387,51
14102	Distribuidora de medicamentos	387,51
14103	Comércio de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	387,51
14104	Comércio de produtos de consumo médico / hospitalar	387,51
14105	Comércio de produtos de consumo odontológico	387,51
14106	Comércio de produtos veterinários	387,51
14107	Comércio de produtos saneantes domissanitários	387,51
14108	Comércio de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	387,51
14109	Distribuidora de produtos tóxicos	387,51
14110	Transportadora de produtos tóxicos (por veículo)	387,51
14111	Transportadora de medicamentos (por veículo)	387,51
14112	Distribuidora de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	387,51
14113	Transportadora de prod. de consumo laboratorial de análises clínicas (por veiculo)	387,51
14114	Distribuidora de produtos de consumo médico / hospitalar	387,51
14115	Transportadora de produtos de consumo médico / hospitalar (por veículo)	387,51
14116	Distribuidora de produtos de consumo odontológico	387,51
14117	Transportadora de produtos de consumo odontológico (por veículo)	387,51
14118	Comércio de produtos de consumo radiológico	387,51
14119	Distribuidora de produtos de consumo radiológico	387,51
14120	Transportadora de produtos de consumo radiológico (por veículo)	387,51
14121	Distribuidora de produtos veterinários	387,51
14122	Transportadora de produtos veterinários (por veículo)	387,51
14123	Comércio de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	387,51
14124	Distribuidora de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	387,51
14125	Transportadora de prod. químicos (tintas, solventes, vernizes, outros) (por veiculos)	387,51
14126	Distribuidora de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	387,51
14127	Distribuidora de produtos saneantes domissanitários	387,51
14128	Transportadora de produtos saneantes domissanitários (por veículo)	387,51
14129	Comércio de materiais implantáveis	387,51
14130	Distribuidora de materiais implantáveis	387,51
14131	Transportadora de materiais implantáveis	387,51

14132	Transportadora de prod. cosméticos, perfumes e prod. higiene pessoal (por	387,51
14199	Congêneres grupo 141	387,51
142	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14201	Comércio de produtos destinados à alimentação animal	200,91
14202	Distribuidora de produtos destinados à alimentação animal	200,91
14203	Embalagens	200,91
14204	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos agrícolas ou ferragem	200,91
14205	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	200,91
14206	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico/hosp.	200,91
14207	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso odontológico	200,91
14208	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à	200,91
	educação física, embelezamento ou correção estética	
14209	Comércio de sementes ou mudas	200,91
14210	Transportadora de produtos destinados à alimentação animal (por veículo)	200,91
14211	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	200,91
14212	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à	200,91
	educação física, embelezamento ou correção estética (por veículo)	
14213	Distribuidoras de embalagens	200,91
14214	Transportadora de embalagens (por veículo)	200,91
14215	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	200,91
14216	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial (por veículo)	200,91
14217	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp	200,91
14218	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp (por veiculo)	200,91
14219	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia	200,91
14220	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia (por veiculo)	200,91
14221	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em rediologia	200,91
14222	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia	200,91
14223	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiolodia (por veiculo)	200,91
14224	Distribuidora de sementes ou mudas	200,91
14225	Transportadora de sementes ou mudas (por veículo)	200,91
14226	Agropecuária	200,91
14227	Comércio de pequenos animais (aves, peixes, outros)	200,91
14299	Congêneres grupo 142	200,91
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
151	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15101	Ambulatório médico	200,91
15102	Ambulatório odontológico	200,91
15103	Ambulatório veterinário	200,91
15104	Ambulatório de enfermagem	200,91
15105	Banco de leite humano	200,91
15106	Banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc)	200,91
15107	Clínica médica	387,51
15108	Clínica veterinária	200,91
15109	Hemodiálise	387,51
15110	Policlínica	387,51
15111	Pronto socorro	200,91
15112	Serviço de nutrição e dietética	200,91
15113	Unidade sanitária	Isento
15114	Medicina nuclear	387,51
15115	Radioimunoensaio	387,51
15116	Radioterapia, cobaltoterapia, etc. (por equipamento)	387,51
15117	Radiologia médica	315,75
15118	Radiologia odontológica	200,91
15119	Farmácia (alopática)	387,51
15120	Farmácia (homeopática)	387,51
15121	Drogaria	387,51
15122	Posto de medicamentos	200,91
15123	Dispensário de medicamentos	200,91
15124	Ervanária	200,91
15125	Unidade volante de comércio farmacêutico	200,91

15126	Farmácia privativa (hosp. / clínica / assoc., etc.)	387,62
15127	Hospital especializado (soma das atividades desenvolvidas)	574,10
15128	Hospital geral (soma das atividades desenvolvidas)	574,10
15129	Hospital infantil (soma das atividades desenvolvidas)	574,10
15130	Maternidade (soma das atividades desenvolvidas)	574,10
15131	Unidade integrada de saúde / unidade mista	574,10
15132	Laboratório de análises clínicas	387,51
15133	Laboratório de análises bromatológicas	387,51
15134	Laboratório de anatomia e patologia	387,51
15135	Laboratório de controle qualidade ind. farmacêutica	387,51
15136	Laboratório químico-toxicológico	387,51
15137	Laboratório cito / genético	387,51
15138	Posto de coleta de material biológico	143,51
15139	Agência transfusional de sangue	200,91
15140	Banco de sangue	315,75
15141	Posto de coleta de sangue	200,91
15142	Serviço de hemoterapia	401,86
15143	Serviço industrial de derivados de sangue	574,10
15144	Unidade volante de assistência médica e/ou pré-hospitalar (por unidade móvel)	200,91
15145	Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel)	200,91
15146	Unidade volante laboratorial de análises clínicas	200,91
15147	Unidade volante de coleta de sangue	200,91
15148	Clínicas e institutos de beleza sob responsabilidade médica	200,91
15149	Quimioterapia	315,75
15150	Clínica de diagnóstico por imagem (por equipamento)	387,51
15151	Unidade volante de assistência odontológica	200,91
15199	Congêneres grupo 151	200,91
	* Excluídas as atividades que exijam responsabilidade técnica específica	
152	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15201	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação	315,75
15202	Clínica de psicoterapia / desintoxicação	315,75
15203	Clínica de psicanálise	315,75
15204	Clínica de odontologia	315,75
15205	Clínica de tratamento e repouso	315,75
15206	Clínica de ortopedia	315,75
15207	Ultrassonografia	200,91
15208	Clínica de fonoaudiologia	143,51
15209	Consultório médico	315,75
15210	Consultório nutricional	200,91
15211	Consultório odontológico	315,75
15212	Consultório de psicanálise / psicologia	200,91
15213	Consultório veterinário	315,75
15214	Estabelecimento de massagem	143,51
15215	Laboratório ou oficina de prótese dentária	143,51
15216	Laboratório de prótese auditiva	200,91
15217	Laboratório de prótese ortopédica	200,91
15218	Laboratório de ótica	143,51
15219	Ótica	143,51
15220	Consultório psico-pedagógico	143,51
15221	Estabelecimentos saúde de propriedade da União, Estado e Município	Isento
15222	Clínica psico-pedagógico	315,75
15299	Congêneres grupo 152	200,91
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
161	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16101	Asilo e similares	200,91
16102	Desinsetizadora e/ou desratizadora	200,91
16103	Escola de natação e similares	200,91
16104	Estação hidromineral / termal / climatério	574,10
16105	Estab. de ensino pré-escolar maternal, pré-escolar creche, pré-escolar jardim de infância	200,91
16106	Estab. ensino de 1º, 2º, 3º graus e similares	200,91
16107	Estab. ensino (todos os graus) regime internato	200,91

16108	Piscina coletiva	200,91
16109	Radiologia industrial	387,51
16110	Sauna	200,91
16111	Zoológico	315,75
16112	Estab. de propriedade da União, Estado e Municípios	Isento
16113	Centro de formação de condutores	143,51
16114	Hotel infantil	200,91
16115	Serviço de coleta, transporte e destino de resíduos	315,75
16116	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de poços	200,91
16117	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de caixas d'água	200,91
16118	Serviço de limpeza e conservação de ambientes	200,91
16119	Serviço de capina química	200,91
16120	Motel	387,51
16121	Desentupidora de rede de esgotamento sanitário	200,91
16199	Congêneres grupo 161	200,91
162	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16201	Hotel de pequenos animais	143,51
16202	Academia de ginástica / dança / artes marciais e similares	143,51
16203	Agência bancária e similares	200,91
16204	Barbearia	143,51
16205	Camping	143,51
16206	Cárcere / penitenciária e similares	Isento
16207	Casa de espetáculos (discoteca / baile, similares)	200,91
16208	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares)	143,51
16209	Cemitério / necrotério / crematório	Isento
16210	Cinema / auditório / teatro	143,51
16211	Circo / rodeio / hípica / parque de diversão	200,91
16212	Comércio geral (eletrodomésticos, calçado, tecido, disco, vest., etc.)	143,51
16213	Dormitório	200,91
16214	Escritório em geral	143,51
16215	Estação de tratamento de água para abastecimento público	387,51
16216	Estação de tratamento de esgoto	387,51
16217	Estética facial / maquiagem	143,51
16218	Floricultura / plantas / mudas	143,51
16219	Garagem / estacionamento coberto	143,51
16220	Hotel (hospedagem)	200,91
16221	Igrejas e similares	143,51
16222	Lavanderia	143,51
16223	Tabacaria	143,51
16224	Oficina / consertos em geral	143,51
16225	Orfanato / patronato	143,51
16226	Parque natural / campo de naturismo	143,51
16227	Pensão	143,51
16228	Posto de combustível / lubrificante	315,75
16229	Quartel	Isento
16230	Salão de beleza / manicuro / pedicuro / cabeleireiro	143,51
16231	Shopping (área comum) exceto estabelecimentos	143,51
16232	Salão de beleza para pequenos animais	143,51
16233	Pet Shop	143,51
16234	Serviço de lavagem de veículo	143,51
16235	Colônia de férias	143,51
16236	Estabelecimentos de propriedade da União, Estado e Município	Isento
16299	Congêneres grupo 162	143,51
2	ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO	
21	DIVERSOS	
211	DIVERSOS	
21101	Apartamento (prédio) (p/m²)	1,21
21102	Residência (casa) (p/m²)	1,21
	· Ampliação (p/m²)	1,21
	· Habitação popular até 40 m²	Isento
21103	Sala comercial (p/m²)	1,45

21104	Ginásio / estádio / e similares (p/m²)	0,49
21105	Galpão / depósito e similares (p/m²)	0,49
21106	Garagem / estacionamento coberto (p/m²)	0,49
21107	Estabelecimento de saúde (p/m²)	Isento
21108	Estabelecimento de ensino (p/m²)	Isento
21109	Estabelecimento de ginástica / natação e lazer (p/m²)	0,97
21110	Maternal / creche / jardim infância (p/m²)	Isento
21111	Habitação coletiva - internato e similares (p/m²)	0,49
21112	Cemitérios e afins (p/m²)	0,49
21113	Hotel, motel, cabana (p/m²)	1,45
21114	Hotel infantil (p/m²)	1,45
21199	Congêneres (p/m²)	1,45
3	ANÁLISE DE PROJETOS	
31	DIVERSOS	
311	DIVERSOS	
31101	Apartamento (prédio) até 100 m²	57,40
31102	Estabelecimento de saúde até 100 m²	Isento
31103	Estabelecimento de ensino até 100 m²	Isento
31104	Estabelecimento de ginástica / laser e similares até 100 m²	57,40
31105	Estabelecimentos e locais de trabalho até 100 m²	57,40
31106	Maternal, creche, jardim de infância até 100 m²	57,40
31107	Cemitérios e afins até 100 m²	57,40
31108	Sistema de tratamento de água até 100 m²	57,40
31109	Sistema de tratamento de esgoto até 100 m²	57,40
31110	Hotel, motel, cabanas até 100 m²	57,40
31111	Hotel infantil até 100 m²	57,40
31112	Salões de festas até 100 m²	57,40
31113	Residência (casa) até 100 m²	57,40
	· Ampliação até 100 m²	57,40
	· Habitação popular até 40 m²	Isento
31199	Congêneres até 100 m2	57,40
	Para cada metro quadrado de projeto analisado acima de 100 m² (por m²)	0,60
4	SERVIÇOS DIVERSOS	
41	DIVERSOS	
411	DIVERSOS	
41101	Segunda via do alvará sanitário	35,87
41102	Análise de processos para registro de produto	287,04
41103	Qualquer alteração do alvará sanitário	0,00
	· Por item alterado	57,40
	· Alteração de endereço (100% do valor do alvará)	
41104	Desarquivamento de processo de registro de produto (por processo)	143,51
41105	Visto em receitas e notificação de receitas	Isento
41106	Fornecimento de notificação de receita (por bloco)	Isento
41107	Qualquer alteração de registro de produto	Isento
	· Por item alterado	287,04
	· Cancelamento de registro	Isento
41108	Encerramento das atividades	Isento
41109	Baixa de responsabilidade técnica	28,71
41110	Vistoria para concessão de autorização federal de funcionamento	315,75
41111	Qualquer alteração de autorização de funcionamento	Isento
	· Por item alterado	143,51
	· Alteração de endereço	315,75
	· Mudança de responsabilidade técnica	Isento
	· Cancelamento da autorização	Isento
41112	Segunda via do laudo de análise	57,40
512	LICENÇAS	
51201	Livre trânsito de produtos sujeitos a fiscalização sanitária	28,71
513	LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
51301	Liberação de produtos (paciente estado terminal)	Isento

514	AUTENTICAÇÃO DE LIVROS	
51401	Farmácia, hospital, laboratório ótico, laboratório de prótese, ótica, creche,	0,17
	banco de órgãos, piscinas e outros (por folha)	
51402	Transferência de responsabilidade técnica (por livro)	28,71
51403	Baixa (encerramento) (por livro)	28,71
515	SOLICITAÇÕES / PARECERES TÉCNICOS	
51501	Emissão de edital	57,40
51502	Atestado de antecedentes	143,51
51503	Avaliação da conformidade de programa informatizado sobre medicamentos	287,04
	sujeitos ao regime especial de controle	
51504	Certidão (de qualquer natureza)	143,51
51505	Requerimentos diversos	143,51
51506	Certificado de livre comercialização de produtos	200,91
51507	Laudo técnico	143,51
51508	Fornecimento de cópia de legislação (por folha)	0,39
6	ANÁLISES LABORATORIAIS	
61	ANÁLISES BROMATOLÓGICAS	
611	ÁGUA	
61101	Análise Química de potabilidade (completa)	401,86
61102	Análise Microbiológica de potabilidade	114,82
61103	Análise Microbiológica de água mineral potabilidade	114,82
61104	Análise Potabilidade (química + bacteriológico)	508,05
61105	Análise Química de água por elemento determinado	57,40
61106	Determinação do pH, cor e turbidez (todas)	28,71
61107	Determinação do teor de cloro e flúor (cada)	28,71
61108	Análise Flúor com eletrodo seletivo	71,76
61109	Análise Microbiológica de água para elucidação de enfermidade de tramissão hidrica	229,61
61110	Análise Microbiológica de água mineral	373,15
61111	Análise Microbiológica indicativa de água mineral	129,16
61112	Avaliação da eficiência de filtros e similares usados p/ potabilidade de água, por microorganismo usado no teste	114,82
61113	Água de piscina (Exame microbiológico)	114,82
61114	Retenção de cloro em filtros	114,82
61115	Avaliação da eficiência microbiológica de filtros	229,61
61116	Análise química de água para hemodiálise, por elemento (segundo Portaria 2042/96)	57,40
61117	Pesquisa de Endotoxina em águas para hemodiálise (segundo Portaria	143,51
612	ADITIVOS PARA ALIMENTOS	
61201	Aditivos em Alimento, exame qualitativo, por Aditivo	57,19
61202	Aditivos em Alimento, exame quantitativo, por Aditivo	172,22
61203	Aditivos quimicamente definidos, acima de 4 determinações	861,14
61204	Aditivos quimicamente definidos, até 4 determinações	574,10
61205	Determinação de Aditivos por HPLC, por Aditivos	287,04
61206	Determinação de 3,4 benzopireno	57,40
61207	Identificação de bromato	114,82
613	ALIMENTOS E BEBIDAS	
61301	Análise microbiológica (contagem de mesófilos, coliforme total e de origem	487,97
	fecal, S. aureus, B. cereus, clostrídios, salmonella, bolores e leveduras)	
61302	Análise microbiológica de alimentos para elucidação de enfermidades de tramissão alimentar	287,04
61303	Bactérias do grupo coliforme de origem fecal	86,11
61304	Bactérias do grupo coliforme total	71,76
61305	Contagem de bactérias em placas, para cada temperatura	86,11
61306	Determinação de Bacillus cereus	100,45
61307	Determinação de bolores e leveduras	86,11
61308	Determinação de clostrídios sulfito redutores a 46º C	100,45
61309	Determinação de enterobactérias	114,82
61310	Determinação de enterococos	128,94
61311	Determinação de Listeria monocytogenes	143,51
61312	Determinação de Pseudomonas aeruginosa	100,45
61313	Determinação de Salmonella spp	128,94

61314	Determinação de Shigella spp	128,94
61315	Determinação de Staphylococcus aureus	100,45
61316	Determinação de Vibrio cholerae	128,94
61317	Determinação de Vibrio parahaemolyticus	128,94
61318	Outras determinações microbiológicas (a combinar com a seção)	114,82
61319	Teste de Estufa	71,76
62	ANÁLISE MICROSCÓPICA	
62001	Análise microscópica de alimentos em geral	287,04
62002	Contagem de filamentos micelianos pelo método de Howard	114,82
62003	Dosagem de paus e cascas	86,11
62004	Histologia para alimentos em geral	57,40
62005	Identificação de amido	57,40
62006	Matérias estranhas para alimentos em geral	57,40
62007	Pesquisa de ovos de insetos em farinhas e em produtos de frutas (método enzimático)	128,94
62008	Sujidades pelo método de digestão ácida	57,40
62009	Sujidades pesadas (areia, terra...)	57,40
62010	Sujidades, larvas e parasitos	57,40
63	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS	
63001	Acidez	43,05
63002	Acidez em ácido lático	43,05
63003	Acidez em solução normal	43,05
63004	Acidez volátil	71,76
63005	Álcool para fins alimentícios (incluindo análise por cromatografia gasosa)	717,60
63006	Amido	114,82
63007	Amidos em produtos cárneos	143,51
63008	Atividade de água	86,11
63009	Atividade diastásica em mel	186,56
63010	Avaliação das características organolépticas	28,71
63011	Bases voláteis	86,11
63012	Brix	28,71
63013	Cafeína em bebidas não-alcoólicas	86,11
63014	Cálcio	86,11
63015	Características organolépticas, acidez, índice de refração, índice de iodo,	344,45
	pesquisa de ranço, índice de peróxido em óleo e gorduras comestíveis	
63016	Caseína em alimentos (com consulta prévia)	172,22
63017	Cloro e hipoclorito (domissaniantes)	57,40
63018	Cloro residual livre	28,71
63019	Colesterol em alimentos com consulta prévia	114,82
63020	Composição centesimal de alimentos incluindo valor calórico	288,78
63021	Composição centesimal de alimentos incluindo: umidade, cinzas, lipídeos, protídios, glicose, sacarose e amido	287,04
63022	Composição centesimal de alimentos incluindo: umidade, cinzas, lipídeos,	229,61
63023	Composição de ácidos graxos em óleos e gorduras comestíveis de origem	387,51
63024	Composição provável do sal	287,04
63025	Crioscopia ou índice de refração do leite	57,40
63026	Cromatografia de açúcares (qualitativo)	143,51
63027	Demanda bioquímica de oxigênio	172,22
63028	Demanda química de oxigênio	143,51
63029	Densidade	28,71
63030	Densidade do leite	28,71
63031	Determinação de açúcares não redutores	71,76
63032	Determinação de açúcares redutores em glicose	71,76
63033	Determinação de açúcares totais	57,40
63034	Determinação de cloretos	57,40
63035	Determinação de fibra	71,76
63036	Determinação de isômeros CIS/TRANS de ácidos graxos insaturados em óleos	430,56
	e gorduras de origem animal e vegetal por cromatografia em fase gasosa	
63037	Determinação de lipídeos	57,40
63038	Determinação de proteínas	86,11
63039	Determinação de resíduo mineral fixo	57,40
63040	Determinação de voláteis a 105º C	43,05
63041	Determinação do iodo no sal	57,40

63042	Dosagem de corante artificial por espectrofotometria	172,22
63043	Dosagem de corante artificial por HPLC	430,56
63044	Dureza	57,40
63045	Estabilidade ao etanol	28,71
63046	Extrato alcoólico	43,05
63047	Extrato aquoso	43,05
63048	Extrato etéreo	43,05
63049	Extrato seco desengordurado do leite	57,40
63050	Extrato seco total do leite	57,40
63051	Falsificação de bebidas, por cromatografia gasosa	387,51
63052	Falsificação em óleos e gorduras comestíveis de origem animal e vegetal por cromatografia gasosa	344,45
63053	Ferro quantitativo	86,11
63054	Formol qualitativo	100,45
63055	Fosfato	114,82
63056	Fósforo	114,82
63057	Glutamato monossódico em alimentos	100,45
63058	Graduação alcoólica em bebidas e alcoóis para fins alimentícios	71,76
63059	Granulometria do sal	86,11
63060	Hidroximetilfurfural em mel	186,56
63061	Insolúveis em éter de petróleo	71,76
63062	Identificação de corante artificial	114,82
63063	Índice de iodo	71,76
63064	Índice de peróxido	57,40
63065	Índice de refração	28,71
63066	Índice de saponificação	57,40
63067	Lactose e sacarose, cada um	71,76
63068	Matéria insaponificável	86,11
63069	Nitrito qualitativo	57,40
63070	Nitrito quantitativo	172,22
63071	Pectina	114,82
63072	Peso líquido / peso líquido drenado, cada um	28,71
63073	Pesquisa de corante artificial	57,40
63074	Pesquisa de metanol em bebidas alcoólicas por cromatografia em fase gasosa	572,21
63075	PH	28,71
63076	Ponto de fusão	57,40
63077	Prova de cocção	43,05
63078	Prova de reconstituição	28,71
63079	Quantificação de componentes secundários em bebidas alcoólicas destiladas,	574,10
63080	Quantificação de metanol em bebidas por cromatografia em fase gasosa	387,51
63081	Reação de acidez em leite	57,40
63082	Reação de Kreiss (pesquisa de ranço)	43,05
63083	Reação de peroxidase em leite	71,76
63084	Reação para dextrina em leite	57,40
63085	Reação para fosfatase em leite	57,40
63086	Reações de Eber	28,71
63087	Resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico	43,05
63088	Tanino em bebidas não alcoólicas	186,56
63089	Teste de indol	143,51
63090	Turbidez do sal	57,40
63091	Umidade	43,05
63092	Vácuo	28,71
63093	Valor calórico total	84,49
64	NUTRIENTES E CONTAMINANTES	
64001	Beta caroteno adicionado em alimento	114,82
64002	Beta caroteno natural em alimento	143,51
64003	Cádmio e chumbo em sangue, por elemento	172,22
64004	Determinação de Arsênio (colorimetria)	143,51
64005	Fermento químico (dióxido de carbono total)	200,91
64006	Mercúrio em alimento	617,15
64007	Mercúrio urinário	172,22
64008	Micotoxina - cada uma	287,04

64009	Micronutrientes e contaminantes metálicos (sódio, potássio, ferro, cálcio, manganês, fósforo, magnésio, chumbo, cádmio, zinco, cromo e outros) preço por um metal (a partir do 2º elemento, acrescentar R$ 43,66 para cada elemento)	401,86
64010	Resíduos de fosfina	861,14
64011	Resíduos de óxido de etileno, etileno clorídrico e etileno-glicol, cada um	430,56
64012	Resíduos de pesticidas organoclorados e organofosforados, carbamatos, piretróides, benzimidazoles por classe, cada um	861,14
64013	Vitamina B 2 em alimento	258,32
64014	Vitamina A em alimento	143,51
64015	Vitamina B 1 em alimento	258,32
64016	Vitamina C em alimento	86,11

Obs.: O valor total da análise bromatológica completa de um alimento é a soma do exame microbiológico, do exame microscópico e do exame físico-químico; no caso de produtos com aditivos, nutrientes e outros componentes, à taxa bromatológica será acrescida os valores de cada um deles. Quando houver necessidade de se determinar contaminantes químicos deverá ser computado também uma taxa complementar ao valor da análise bromatológica.

EXTRATO ATA RP 102/2023

Publicação Nº 5519868

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1627/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME inscrita no CNPJ Nº 12.755.072/0001-28, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	1	5	UN	1.000,00	Tubo De Concreto Simples Para Aguas Pluviais, Classe Ps1, Com Encaixe Macho E Femea, Diametro Nominal De 400 Mm	43,0000	43.000,0000	GONÇALVES
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	1	7	UN	1.000,00	Tubo De Concreto Simples Para Aguas Pluviais, Classe Ps1, Com Encaixe Macho E Femea, Diametro Nominal De 600 Mm	80,0000	80.000,0000	GONÇALVES

R$ 123.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 16 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME CNPJ Nº 12.755.072/0001-28 DETENTORA

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

EXTRATO ATA RP 103/2023

Publicação Nº 5519870

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1627/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ Nº 36.265.644/0001-59, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
JVC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	3	UN	5.000,00	Meio fio ou guia de concreto pré moldado, comp 1 m, *30x10/12* (HxL1/L2)	19,0000	95.000,0000	PRÓPRIA

JVC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	4	UN	800,00	Tubo De Concreto Simples Para Aguas Pluviais, Classe Ps1, Com Encaixe Macho E Femea, Diametro Nominal De 300 Mm	31,0000	24.800,0000	PRÓPRIA
JVC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	6	UN	800,00	Tubo De Concreto Simples Para Aguas Pluviais, Classe Ps1, Com Encaixe Macho E Femea, Diametro Nominal De 500 Mm	75,0000	60.000,0000	PRÓPRIA
JVC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	11	UN	500,00	Tubo De Concreto Simples Para Aguas Pluviais, Classe Ps1, Com Encaixe Macho E Fêmea, Diâmetro Nominal De 200 Mm	30,0000	15.000,0000	PRÓPRIA

R$ 194.800,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 16 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA CNPJ Nº 36.265.644/0001-59 DETENTORA

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

EXTRATO ATA RP 104/2023

Publicação Nº 5519871

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1627/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa PRÉ MOLDADOS MARAVILHA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 86.739.364-0001-03, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI	1	8	UN	800,00	Tubo De Concreto Armado Para Aguas Pluviais, Classe Pa-1, Com Encaixe Macho E Fêmea, Diâmetro Nominal De 800 Mm	275,0000	220.000,0000	PRE MOLDADOS MH
PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI	1	9	UN	300,00	Tubo De Concreto Armado Para Aguas Pluviais, Classe Pa-1, Com Encaixe Macho E Fêmea, Diâmetro Nominal De 1000 Mm	368,0000	110.400,0000	PRE MOLDADOS MH
PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI	1	10	UN	200,00	Tubo De Concreto Armado Para Aguas Pluviais, Classe Pa-1, Com Encaixe Macho E Fêmea, Diâmetro Nominal De 2000 Mm	1.475,0000	295.000,0000	PRE MOLDADOS MH

R$ 625.400,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 16 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA EIRELI CNPJ Nº 86.739.364-0001-03 DETENTORA

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

EXTRATO ATA RP 105/2023

Publicação Nº 5519904

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1648/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 05.689.415/0001-38, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	1	UN	6,00	RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 A FRIO BORRA-CHUDO	297,0000	1.782,0000	BOREX
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	2	UN	6,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 750X16	55,0000	330,0000	BOREX
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	9	UN	100,00	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5 A FRIO BORRACHUDO	548,0000	54.800,0000	BOREX
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	10	UN	50,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80 R 22.5 A FRIO BORRACHUDO	100,0000	5.000,0000	BOREX
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	19	UN	6,00	RECAPAGEM DE PNEUS 19.5-24 A QUENTE	1.880,0000	11.280,0000	BOREX
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	20	UN	6,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5-24 A QUENTE	300,0000	1.800,0000	BOREX
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	31	UN	20,00	RECAPAGEM DE PNEUS 235/75 R17.5 A QUENTE	370,0000	7.400,0000	BOREX
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	32	UN	5,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 235/75 R17.5 A QUENTE	55,0000	275,0000	BOREX
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	33	UN	8,00	RECAPAGEM DE PNEUS 750 R16 A QUENTE	305,0000	2.440,0000	BOREX
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	34	UN	2,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 750 R16 A QUENTE	55,0000	110,0000	BOREX

R$ 85.217,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 16 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	RECAPADORA MARRECAS LTDA CNPJ Nº 05.689.415/0001-38 DETENTORA

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

EXTRATO ATA RP 106/2023

Publicação Nº 5519905

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1648/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa A.R. PNEUS LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.243.567/0001-63, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
A. R. PNEUS	1	15	UN	2,00	RECAPAGEM DE PNEUS 23.1-30 A FRIO	3.474,0000	6.948,0000	DREBOR
A. R. PNEUS	1	16	UN	4,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 23.1-30 A FRIO	299,0000	1.196,0000	DREBOR
A. R. PNEUS	1	21	UN	4,00	RECAPAGEM DE PNEUS 14.9-24 A QUENTE	1.323,0000	5.292,0000	DREBOR
A. R. PNEUS	1	22	UN	4,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9-24 A QUENTE	199,0000	796,0000	DREBOR
A. R. PNEUS	1	25	UN	2,00	RECAPAGEM DE PNEUS 23.1-26 A QUENTE	3.485,0000	6.970,0000	DREBOR
A. R. PNEUS	1	26	UN	2,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 23.1-26 A QUENTE	299,0000	598,0000	DREBOR
A. R. PNEUS	1	29	UN	2,00	RECAPAGEM DE PNEUS 18.4-34 A QUENTE	2.200,0000	4.400,0000	DREBOR
A. R. PNEUS	1	30	UN	2,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4-34 A QUENTE	299,0000	598,0000	DREBOR

R$ 26.798,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 16 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	A.R. PNEUS LTDA CNPJ Nº 09.243.567/0001-63 DETENTORA

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

EXTRATO ATA RP 107/2023

Publicação Nº 5519906

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1648/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ Nº 17.680.732/0001-72, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1	3	UN	15,00	RECAPAGEM DE PNEUS 225/75 R 16 A FRIO LISO	305,0000	4.575,0000	VIPAL
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1	4	UN	10,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 205/75 R 16 A FRIO LISO	54,0000	540,0000	VIPAL
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1	7	UN	12,00	RECAPAGEM DE PNEUS 1000/R20 A FRIO BORRACHUDO	497,0000	5.964,0000	VIPAL
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1	8	UN	5,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000/R20 A FRIO BORRACHUDO	99,0000	495,0000	VIPAL
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1	11	UN	8,00	RECAPAGEM DE PNEUS 12.00-16.5 A FRIO	720,0000	5.760,0000	VIPAL
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1	12	UN	4,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.00-16.5 A FRIO	99,0000	396,0000	VIPAL

R$ 17.730,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 16 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA CNPJ Nº 17.680.732/0001-72 DETENTORA

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

EXTRATO ATA RP 108/2023

Publicação Nº 5519908

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1648/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa N.G. PNEUS LTDA inscrita no CNPJ Nº 29.667.841/0001-39, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
N.G PNEUS LTDA	1	5	UN	30,00	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75 R 17.5 A FRIO BORRACHUDO	315,0000	9.450,0000	BOREX
N.G PNEUS LTDA	1	6	UN	10,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215/75 R 17.5 A FRIO BORRACHUDO	54,0000	540,0000	BOREX
N.G PNEUS LTDA	1	13	UN	8,00	RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80 R 18 A FRIO	755,0000	6.040,0000	BOREX
N.G PNEUS LTDA	1	14	UN	4,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5/80 R 18 A FRIO	152,0000	608,0000	BOREX
N.G PNEUS LTDA	1	17	UN	2,00	RECAPAGEM DE PNEUS 12,4-24 A QUENTE	975,0000	1.950,0000	BOREX
N.G PNEUS LTDA	1	18	UN	2,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12,4-24 A QUENTE	198,0000	396,0000	BOREX
N.G PNEUS LTDA	1	23	UN	15,00	RECAPAGEM DE PNEUS 1400/24 A QUENTE G2	1.480,0000	22.200,0000	BOREX
N.G PNEUS LTDA	1	24	UN	10,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400/24 A QUENTE G2	198,0000	1.980,0000	BOREX
N.G PNEUS LTDA	1	27	UN	2,00	RECAPAGEM DE PNEUS 18.4-30 A QUENTE	2.000,0000	4.000,0000	BOREX
N.G PNEUS LTDA	1	28	UN	2,00	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4-30 A QUENTE	298,0000	596,0000	BOREX

R$ 47.760,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 16 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	N.G. PNEUS LTDA CNPJ Nº 29.667.841/0001-39 DETENTORA

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

HOMOLOGAÇÃO PL 1627/23 PP 54/2023

Publicação Nº 5519866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E52CA5F647266EFC6B6E3D837700FE71AD1050FD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1627/2023, na modalidade Pregão de nº 54/2023 tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, RACHÃO, BRITA GRADUADA E MEIO FIO, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI	1	8	800,00	275,0000	220.000,0000
PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI	1	9	300,00	368,0000	110.400,0000
PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI	1	10	200,00	1.475,0000	295.000,0000
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	1	5	1.000,00	43,0000	43.000,0000
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	1	7	1.000,00	80,0000	80.000,0000
JVC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	3	5.000,00	19,0000	95.000,0000
JVC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	4	800,00	31,0000	24.800,0000
JVC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	6	800,00	75,0000	60.000,0000
JVC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	11	500,00	30,0000	15.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	123.000,00
JVC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	194.800,00
PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI	625.400,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Terça, 16 de Janeiro de 2024

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 1648/23 PP 55/2023

Publicação Nº 5519903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 647C04DA3D7E66FAC60369B769B2B1E4C7AC065E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1648/2023, na modalidade Pregão de nº 55/2023 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃODE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	1	6,00	297,0000	1.782,0000
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	2	6,00	55,0000	330,0000
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	9	100,00	548,0000	54.800,0000
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	10	50,00	100,0000	5.000,0000
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	19	6,00	1.880,0000	11.280,0000
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	20	6,00	300,0000	1.800,0000
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	31	20,00	370,0000	7.400,0000
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	32	5,00	55,0000	275,0000
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	33	8,00	305,0000	2.440,0000
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	1	34	2,00	55,0000	110,0000
A. R. PNEUS	1	15	2,00	3.474,0000	6.948,0000
A. R. PNEUS	1	16	4,00	299,0000	1.196,0000
A. R. PNEUS	1	21	4,00	1.323,0000	5.292,0000
A. R. PNEUS	1	22	4,00	199,0000	796,0000
A. R. PNEUS	1	25	2,00	3.485,0000	6.970,0000
A. R. PNEUS	1	26	2,00	299,0000	598,0000
A. R. PNEUS	1	29	2,00	2.200,0000	4.400,0000
A. R. PNEUS	1	30	2,00	299,0000	598,0000
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1	3	15,00	305,0000	4.575,0000
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1	4	10,00	54,0000	540,0000
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1	7	12,00	497,0000	5.964,0000
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1	8	5,00	99,0000	495,0000
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1	11	8,00	720,0000	5.760,0000
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1	12	4,00	99,0000	396,0000
N.G PNEUS LTDA	1	5	30,00	315,0000	9.450,0000
N.G PNEUS LTDA	1	6	10,00	54,0000	540,0000
N.G PNEUS LTDA	1	13	8,00	755,0000	6.040,0000
N.G PNEUS LTDA	1	14	4,00	152,0000	608,0000
N.G PNEUS LTDA	1	17	2,00	975,0000	1.950,0000
N.G PNEUS LTDA	1	18	2,00	198,0000	396,0000
N.G PNEUS LTDA	1	23	15,00	1.480,0000	22.200,0000
N.G PNEUS LTDA	1	24	10,00	198,0000	1.980,0000
N.G PNEUS LTDA	1	27	2,00	2.000,0000	4.000,0000
N.G PNEUS LTDA	1	28	2,00	298,0000	596,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
A. R. PNEUS	26.798,00
N.G PNEUS LTDA	47.760,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	85.217,00
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.730,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Terça, 16 de janeiro de 2024

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA 24/24

Publicação Nº 5519347

PORTARIA N° 24 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: ELEONI LUZIA DAVI
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 25/24

Publicação Nº 5519354

PORTARIA N° 25 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;

Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: MARCIA CAVALHEIRO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 26/24

Publicação Nº 5519360

PORTARIA N° 26 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: MARLENE SCHRAGLE DIAS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 27/24

Publicação Nº 5519364

PORTARIA N° 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: SILVANA DA APARECIDA VIEIRA LAJANO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 28/24

Publicação Nº 5519367

PORTARIA N° 28 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: MARISTELA SOARES MEDEIROS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 29/24

Publicação Nº 5519373

PORTARIA N° 29 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: ROSENI FAGUNDES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 30/24

Publicação Nº 5519383

PORTARIA N° 30 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: ELISETE FÁTIMA KRALIK MAOESKI
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 31/24

Publicação Nº 5519388

PORTARIA N° 31 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: ELIZANDRA APARECIDA DE CAMPOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 32/24

Publicação Nº 5519401

PORTARIA N° 32 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: JANICE PADILHA PERES DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 33/24

Publicação Nº 5519410

PORTARIA N° 33 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: LEOZANE MARIA COMIN
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 34/24

Publicação Nº 5519449

PORTARIA N° 34 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: CLACIANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 35/24

Publicação Nº 5519453

PORTARIA N° 35 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: PATRICIA PULTER
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 36/24

Publicação Nº 5519465

PORTARIA N° 36 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: LEANDRO DE BARROS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 37/24

Publicação Nº 5519470

PORTARIA N° 37 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: LEIDIANE DA SILVA CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 38/24

Publicação Nº 5519480

PORTARIA N° 38 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias da servidora pública municipal ALINE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 11840-0, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, concedida pela Portaria nº 605 de 12 de dezembro de 2023, a partir de 15/01/2024, restando 07 dias a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 39/24

Publicação Nº 5519491

PORTARIA N° 39 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: TARSO AMAURI KOSTESKI
CARGO: MONITOR SOCIAL II
GRUPO: 4 – TECNICO PROFISSIONAL
CÓDIGO: 41.08
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 40/24

Publicação Nº 5519496

PORTARIA N° 40 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: MOACIR BONACINA
CARGO: MONITOR SOCIAL II
GRUPO: 4 – TECNICO PROFISSIONAL
CÓDIGO: 41.08
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORA

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 41/24

Publicação Nº 5519503

PORTARIA N° 41 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: LEANDRO JOSÉ ZANATTA
CARGO: MOTORISTA

GRUPO: 1 – SERVIÇOS OPERACIONAIS
CÓDIGO: 21.03
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 42/24

Publicação Nº 5519509

PORTARIA N° 42 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: REJANE PRISCILA RAMBO
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO: 61.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 43/24

Publicação Nº 5519513

PORTARIA N° 43 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: GENECI DRESSLER MARQUES
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO: 61.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 44/24

Publicação Nº 5519518

PORTARIA N° 44 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: CARINE DE OLIVEIRA GESSER
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO: 61.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 45/24

Publicação Nº 5519522

PORTARIA N° 45 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO: 61.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 46/24

Publicação Nº 5519526

PORTARIA N° 46 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: PATRÍCIA LEMES MARTINS
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO: 61.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 47/24

Publicação Nº 5519588

PORTARIA N° 47 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: MARCIA JACOBY HORBACH
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO: 61.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 48/24

Publicação Nº 5519597

PORTARIA N° 48 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO: 61.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 49/24

Publicação Nº 5519610

PORTARIA N° 49 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: VANESA APARECIDA VIEIRA KORT
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO: 61.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 50/24

Publicação Nº 5519613

PORTARIA N° 50 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: JUCIELI CAMPOS CAPELLO
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO: 61.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 51/24

Publicação Nº 5519616

PORTARIA N° 51 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: GLAUCIA DOS SANTOS TONIN
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO: 61.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 52/24

Publicação Nº 5519622

PORTARIA N° 52 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;
Considerando a Comunicação Interna nº 003/24 do Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, datada de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias concedidas pela Portaria nº 642 de 02 de dezembro de 2023, a partir de 22/01/2024 com a conversão de 10 dias em abono pecuniário, dos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural, abaixo identificados:

NOME	Matrícula	CARGO
IRINEI VOLMIR WINDDBERG	10597-0	Operador Equip. Rodoviários
MARCELO BIANCHI	10589-9	Motorista
NELSON CARLOS COSTA MARTINS	1049-9	Operador Equip. Rodoviários
ROBERTO BIANCHI	10233-4	Motorista

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 53/24

Publicação Nº 5519629

PORTARIA N° 53 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: GABRIELA CRISTANI
CARGO: PROFESSOR DE ARTES
CÓDIGO: 61.04
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 54/24

Publicação Nº 5519632

PORTARIA N° 54 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: ELAINE PATRICIA DA ROSA
CARGO: PROFESSOR DE ARTES
CÓDIGO: 61.04
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 55/24

Publicação Nº 5519640

PORTARIA N° 55 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: ANGÉLICA NARDINO
CARGO: PROFESSOR DE ARTES
CÓDIGO: 61.04
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 56/24

Publicação Nº 5519648

PORTARIA N° 56 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: PRISCILA GONÇALVES BARBOSA
CARGO: PROFESSOR DE ARTES
CÓDIGO: 61.04
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 57/24

Publicação Nº 5519652

PORTARIA N° 57 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: CLEIDE LURDES PEROTTI
CARGO: PROFESSOR DE ARTES
CÓDIGO: 61.04
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 58/24

Publicação Nº 5519656

PORTARIA N° 58 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: FERNANDO ESCOVAL
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CÓDIGO: 61.03
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 59/24

Publicação Nº 5519663

PORTARIA N° 59 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: JEAN MICHAEL DA SILVA DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CÓDIGO: 61.03
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 60/24

Publicação Nº 5519670

PORTARIA N° 60 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: RAFAEL ALVES DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CÓDIGO: 61.03
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 61/24

Publicação Nº 5519674

PORTARIA N° 61 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: GRACIELI DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CÓDIGO: 61.03
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 62/24

Publicação Nº 5519682

PORTARIA N° 62 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: JARLOM JUNIOR PELENTIR
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CÓDIGO: 61.03
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 63/24

Publicação Nº 5519694

PORTARIA N° 63 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: LAUDIANI GONÇALVES
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CÓDIGO: 61.03
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 64/24

Publicação Nº 5519702

PORTARIA N° 64 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: ANA PAULA AMÉRICO DO AMARAL
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CÓDIGO: 61.03
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 65/24

Publicação Nº 5519714

PORTARIA N° 65 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: ANDRESSA LAIARA ZANELLA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CÓDIGO: 61.03
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 66/24

Publicação Nº 5519725

PORTARIA N° 66 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: EDINÉIA FANTINI
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CÓDIGO: 61.03
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 67/24

Publicação Nº 5519731

PORTARIA N° 67 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: SIDIANE RODRIGUES
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO: 61.02
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 68/24

Publicação Nº 5519739

PORTARIA N° 68 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: GABRIELLY SOARES
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA
CÓDIGO: 61.02
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 69/24

Publicação Nº 5519743

PORTARIA N° 69 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: ANDRESSA ANA MADRUGA
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA
CÓDIGO: 61.02
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 70/24

Publicação Nº 5519749

PORTARIA N° 70 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: SIMONE FAVERO PACHECO
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA
CÓDIGO: 61.02
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.563/24 DE 16/01/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 5521214

DECRETO Nº 9.563/24 DE 16/01/2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.862 de 02/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.901 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 668.995,90 (Seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02–SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 03- DEP. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN. E INFORMATIZAÇÃO
02.003.4.122.4.2003-3.3.71.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 11.442,52

ÓRGÃO: 02–SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 03- DEP. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN. E INFORMATIZAÇÃO
02.003.4.122.4.2003-3.1.71.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 1.553,38

ÓRGÃO: 07–SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.021.22.661.9.2030-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 220.000,00

ÓRGÃO: 07–SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.021.22.661.9.2030-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 07–SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 22- DEPARTAMENTO DO TURISMO
07.022.23.695.9.2031-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 07–SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.021.22.661.9.2032-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 07–SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.021.22.661.9.1055-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 06–SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 20- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
06.020.18.604.8.2111-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 06–SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 20- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
06.020.18.542.8.2099-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 8.000,00

ÓRGÃO: 06–SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 32- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
06.032.20.601.12.2055-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 24.000,00

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 07- DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.007.4.122.4.2098-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 02–SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 03- DEP. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN. E INFORMATIZAÇÃO
02.003.4.122.4.2003-4.4.71.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 2.346,62
02.003.4.122.4.2003-4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.095,90

ÓRGÃO: 02–SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 03- DEP. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN. E INFORMATIZAÇÃO
02.003.4.122.4.2003-4.4.71.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 1.553,38

ÓRGÃO: 07–SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.021.22.661.9.2030-4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 220.000,00

ÓRGÃO: 07–SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.021.22.661.9.2030-3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 07–SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 22- DEPARTAMENTO DO TURISMO
07.022.23.695.9.2031-4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 07–SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.021.22.661.9.2032-3.3.50.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Transferências a Instituições Privadas ..... R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 07–SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.021.22.661.9.1055-4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 06–SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 20- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
06.020.18.604.8.2111-4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 06–SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 20- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
06.020.18.542.8.2099-4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 8.000,00

ÓRGÃO: 06–SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 32- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
06.032.20.601.12.2055-4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 24.000,00

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 07- DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03.007.4.122.4.2098-3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas....R$ 10.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 16 de janeiro de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE COMPRAS MENSAIS 10/2023 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Publicação Nº 5520775

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Pr. Lauro Muller, 39 - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 74097114000138 Telefone: (49) 3541-0466

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
10/2023

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 5520772

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MEIO AMBIENTE CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 13.366.366/0001-20 Telefone: (49) 3541-6200
E-mail: contabilidade@camposnovos.sc.gov.br

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
10/2023

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	INSCRIÇÃO	EMA - ESCOLA DO MEIO AMBIENTE LTDA	40.763.861/0001-46	58/2023 58/2023	3,000	997,0000	2.991,00
						Total Geral:	2.991,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE COMPRAS MENSAIS 10/2023 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL CAMPOS NOVOS
Publicação Nº 5520771

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL CAMPOS NOVOS - FAS

Rua Expedicionário João Batista, null - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 01.850.671/0001-04 Telefone: (49) 3551-0255

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
10/2023

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROTETOR DE COLCHÃO DE SOLTEIRO	LOJA NAOR LTDA - EPP	02.271.940/0001-40	588/2023 588/2023	3,000	79,5000	238,50
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO	LOJA NAOR LTDA - EPP	02.271.940/0001-40	588/2023 588/2023	7,000	32,9900	230,93
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO	LOJA NAOR LTDA - EPP	02.271.940/0001-40	588/2023 588/2023	4,000	37,9900	151,96
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	TRAVESSEIRO 50X70	LOJA NAOR LTDA - EPP	02.271.940/0001-40	588/2023 588/2023	7,000	44,9500	314,65
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	EDREDON PLUSH SOLTEIRO	LOJA NAOR LTDA - EPP	02.271.940/0001-40	588/2023 588/2023	7,000	199,5000	1.396,50
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	NOBREAK (POTÊNCIA: 600VA; TOMADAS: 04; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DEDADOS. (CIN17405)	INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA	82.901.000/0014-41	592/2023 592/2023	7,000	300,0000	2.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	ROTEADOR WIRELESS ([SEM FIO, WI-FI]; 04 ANTENAS; VELOCIDADE[2,4GHZ]: 300MBPS; VELOCIDADE [5,0GHZ]: 867MBPS; REDE PARACONVIDADOS) (CIN14729	INCOTECH COMPANY LTDA	22.816.315/0001-44	593/2023 593/2023	1,000	385,0000	385,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL (DUPLEX; POSSUI DISPLAYTOUCH; CONECTIVIDADE: WIFI, LAN, USB). ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16696)	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	28.584.157/0003-92	594/2023 594/2023	1,000	2.888,0000	2.888,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	COMPUTADOR (CPU: 06 NÚCLEOS, 12 THREADS; MEMÓRIA: 08GB;ARMAZENAMENTO: 240GB [SSD]; GRÁFICO: 02GB [GDDR5], SISTEMAOPERACIONAL:	L2 TECNOLOGIA LTDA	44.189.336/0001-10	595/2023 595/2023	7,000	2.990,0000	20.930,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, SUÍTE OFFICE:MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021). ESPECIFICAÇÕESMINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19427						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	MONITOR (21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÃO:HDMI E VGA; ACOMPANHA CABO HDMI). ESPECIFICAÇÕES MINIMASCONFORME FOLHA DE	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INF	33.419.290/0001-61	596/2023 596/2023	7,000	452,0000	3.164,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: FULL HD; CPU: 4 NÚCLEOS; 8THREADS; MEMÓRIA: 8GB; ARMAZENAMENTO: 512GB [SSD]; GPU:2GB; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI E CABO).ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN18260	INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	04.622.715/0001-37	597/2023 597/2023	1,000	4.480,0000	4.480,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMASCONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20630	SPOLU - BENESSE DO BRASIL LTDA	12.612.656/0001-44	598/2023 598/2023	1,000	560,0000	560,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	BUFFET TÉRMICO DE BANCADA COM 6 CUBAS QUENTES.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN20582)	SUPERAR LTDA	13.482.516/0001-61	599/2023 599/2023	1,000	1.237,0000	1.237,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	PROJETOR (ULTRACURTA DISTÂNCIA; INTERATIVO; RESOLUÇÃONATIVA: WXGA; BRILHO: 3500 LUMENS; PORTAS: 02 HDMI E 01 VGA).ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN19885	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS	65.149.197/0002-51	600/2023 600/2023	1,000	12.400,0000	12.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	SMART TV (TELA: MÍNIMO 85"; RESOLUÇÃO: 3840X2160 [4K];PORTAS: 03 HDMI E 02 USB NO	LUCIANO EMILIO DA SILVA RIZZI COMERCIO ELETRONICO	37.912.762/0001-74	601/2023 601/2023	1,000	9.197,9900	9.197,99

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	MÍNIMO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMASCONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20272)						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	ESTABILIZADOR (POTÊNCIA: 600VA; TOMADAS: 04).ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN17421)	R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	602/2023 602/2023	2,000	230,0000	460,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA (CAPACIDADE: 05 LITROS).ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN20570)	G PANIZ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTACAO LTDA	90.771.833/0001-49	603/2023 603/2023	1,000	1.700,0000	1.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO E SEIS BOCAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN20602)	LEANDRO MACHOVSKI	49.181.899/0001-85	604/2023 604/2023	1,000	1.775,0000	1.775,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	FORNO ELÉTRICO TURBO CINCO ESTEIRAS. ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20606	DREBES & CIA LTDA	96.662.168/0135-43	605/2023 605/2023	1,000	5.784,0000	5.784,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	FORNO MICRO-ONDAS (CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 30 LITROS).ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN20611	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	606/2023 606/2023	1,000	558,0000	558,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	FRALDA DESCARTÁVEL MILI BABY	FARMACIAS BEBBER LTDA	08.117.838/0001-71	613/2023 613/2023	100,000	69,9900	6.999,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SABONETE MATA CURA	FARMACIAS BEBBER LTDA	08.117.838/0001-71	613/2023 613/2023	50,000	10,9900	549,50
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	TÊNYS PÉ ANTI-SÉPTICO PARA OS PÉS .	FARMACIAS BEBBER LTDA	08.117.838/0001-71	613/2023 613/2023	100,000	14,9000	1.490,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES ECRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES. FÓRMULA100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ARA E DHA. LATA OU POTE DENO MÍNIMO 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	614/2023	0,000	164,0000	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	CONFORME FOLHADE DADOS. (CIN16162)						
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ALHO TRITURADO EM PASTA SEM SAL. POTE COM NO MÍNIMO 1 KG.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN16984)	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	621/2023 621/2023	6,000	18,8000	112,80
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	BALA MASTIGÁVEL. PACOTE COM 500 A 600G. ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13298)	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	621/2023 621/2023	30,000	8,6000	258,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	BISCOITO TIPO MAIZENA. PACOTE COM NO MÍNIMO 360 G. ESPECIFIC	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	621/2023 621/2023	64,000	4,7900	306,56
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PIRULITO FORMA DE BOLA SORTIDO COLORIDO. PACOTE COM 400 A 60	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	621/2023 621/2023	25,000	9,1800	229,50
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	LEITE INTEGRAL TIPO UHT. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	622/2023 622/2023	200,000	7,7500	1.550,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO TIPO 1. PACOTE COM 5 KG.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN14887)	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	623/2023 623/2023	18,000	18,9800	341,64
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	DOCE DE FRUTA CREMOSO. SABORES VARIADOS. POTE DE NOMÍNIMO 400 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DEDADOS. (CIN15555).	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	624/2023 624/2023	60,000	5,0000	300,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	BISCOITO TIPO ROSQUINHA. PACOTE DE NO MÍNIMO 300G.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN14905	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	625/2023 625/2023	70,000	3,6900	258,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	CHÁ EM SACHÊ. CAIXA COM 10 SACHÊS DE NO MÍNIMO 1G CADA.NO MÍNIMO 5 (CINCO) SABORES	OTHALA COMERCIO LTDA	45.747.626/0001-02	626/2023 626/2023	90,000	2,6500	238,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	DIFERENTES. NA CONTRATAÇÃOSERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN16987)						
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SUCO DE UVA NATURAL. GARRAFA DE 1LITRO. ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14970	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	627/2023 627/2023	48,000	9,3500	448,80
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	MILHO VERDE EM CONSERVA. SACHÊ COM 200 A 400 G.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN13253)	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	628/2023	0,000	4,0000	0,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	MACARRÃO COM OVOS TIPO TALHARIM. PACOTE DE 500 G.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN14941	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	629/2023 629/2023	36,000	5,0800	182,88
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ÓLEO DE SOJA REFINADO. GARRAFA PET DE 900 ML.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN14952)	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	629/2023 629/2023	60,000	8,2700	496,20
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SELETA DE LEGUMES. SACHÊ DE 200 A 400 G. ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13257	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	629/2023 629/2023	30,000	4,6500	139,50
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	VINAGRE TINTO DE VINHO. GARRAFA PLÁSTICA DE 750 ML A 1 L.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN13261)	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	629/2023 629/2023	35,000	4,7600	166,60
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	LEITE INTEGRAL TIPO UHT. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN13045)	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	630/2023 630/2023	700,000	4,1900	2.933,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	LEITE SEM LACTOSE TIPO UHT. EMBALAGEM CARTONADA DE 1LITRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN13046)	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	630/2023 630/2023	28,000	5,9800	167,44
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	MARGARINA CREMOSA COM SAL. POTE DE 500 G. ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14944)	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	630/2023 630/2023	30,000	8,8900	266,70
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PIPOCA DOCE. PACOTE COM 100 A 200 G. ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13088	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	630/2023 630/2023	200,000	3,6900	738,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SUCO EM PÓ. SABORES: ABACAXI, LARANJA, LIMÃO E UVA. PACOTEDE NO MÍNIMO 1 KG. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO OSABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMASCONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14966	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	630/2023 630/2023	15,000	9,1200	136,80
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	CREME DE LEITE PASTEURIZADO. EMBALAGEM CARTONADA DE 180A 200 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN13013)	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	631/2023 631/2023	81,000	3,4900	282,69
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM CARTONADA DE NO MÍNIMO 350 G. ES	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	631/2023 631/2023	108,000	7,0000	756,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO. PACOTE DE 500 G.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN14938)	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	631/2023 631/2023	72,000	3,3800	243,36
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	MACARRÃO COM OVOS TIPO PENNE. PACOTE DE 500 G.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN14940	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	631/2023 631/2023	72,000	3,3700	242,64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	REFRIGERANTE SABOR LARANJA. GARRAFA PET DE 2 A 2,5 LITROS.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN13101)	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	631/2023 631/2023	48,000	6,3900	306,72
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SAGÚ DE MANDIOCA, TIPO 1. PACOTE DE NO MÍNIMO 400G.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN14961)	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	631/2023 631/2023	40,000	5,7900	231,60
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	TEMPERO TIPO COMPLETO SEM PIMENTA. POTE DE 300 A 500 G.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN13119)	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	631/2023 631/2023	6,000	5,2000	31,20

Total Geral: 90.355,46

EXTRATO DE COMPRAS MENSAIS 10/2023 - FUNDO MUN. CRIANÇA/ADOLESC. CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 5520767

Página: 1 / 1

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
10/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA/ADOLESCENTE CAMPOS

Rua Expedicionário João B. Almeida, 323 - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 10.269.609/0001-14 Telefone: (49) 3554-0200

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DESENV. AGROP. CAMPOS NOVOS -

Rua Nereu Ramos, 1331 - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 82.939.232/0001-74 Telefone: (49) 3541-0117

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
10/2023

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2.0 POLIETILENO	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	188/2023 188/2023	750,000	1,9000	1.425,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM A SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS INDICE DE CARGA 120,INDICE DE VELOCIDADE G, APROVADA PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO .(CIM9847)	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	27.879.590/0001-20	201/2023 201/2023	2,000	1.111,0000	2.222,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24 (CIM1275)	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	202/2023	4,000	172,0000	688,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	CAMARA DE AR PNEU 750-16,COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO ,NA CONTRATAÇÃO SERA INFORMADO O TIPO BICO LONGO CURVO (CIM9912) 10 UNIDADES	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	202/2023	10,000	35,9000	359,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	PROTETOR 750 -16 (CIM1248)	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	202/2023	10,000	19,4900	194,90
						Total Geral:	4.888,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIRO CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista, null - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 20.202.916/0001-31 Telefone: (49) 3541-0466

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
10/2023

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	TAPETE CLEAN KAP 1,10 X 0,80	PAULO CEZAR NUNES TAPECARIA	24.786.863/0001-02	227/2023 227/2023	2,000	550,0000	1.100,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	FLANELA LARANJA. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO,COM COSTURA NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR. DIMENSÕESAPROXIMADAS DE 40 X 60CM. (CIN17385)	ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA	47.729.996/0001-34	226/2023 226/2023	50,000	1,7600	88,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	PANO DE CHÃO ALVEJADO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85%ALGODÃO. COR BRANCA. TRAMA FECHADA. DIMENSÕESAPROXIMADAS 50 X 80CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ±10CM EMCADA MEDIDA. (CIN17399	ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA	47.729.996/0001-34	226/2023 226/2023	100,000	2,9900	299,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	PANO DE PRATO LISO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃOALVEJADO. BRANCO. COM BAINHA, TRAMA GROSSA E FECHADA.DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 70CM. (CIN15744)	ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA	47.729.996/0001-34	226/2023 226/2023	100,000	1,7100	171,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ATIVO ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO OUDODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS,CORANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, CORANTES,FRAGRÂNCIAS, ENZIMAS, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICAS	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	230/2023 230/2023	72,000	7,8900	568,08

EXTRATO DE COMPRAS MENSAIS 10/2023 - FUNDO MUN. REEQ. BOMBEIROS CAMPOS NOVOS
Publicação Nº 5520747

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	400G, CONTENDO AMARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE EVALIDADE. (CIN11646						
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INP. INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1L. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	01.733.345/0001-17	231/2023 231/2023	96,000	4,4400	426,24
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	LEITE INTEGRAL TIPO UHT. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	232/2023 232/2023	240,000	4,1900	1.005,60
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. PACOTE DE 500 G.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN14930)	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	232/2023 232/2023	50,000	5,0700	253,50
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ADAPTAÇÃO DE GAVETAS	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA	02.704.339/0001-02	238/2023 238/2023	1,000	2.200,0000	2.200,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	CHAPA XADREZ EM ALUMÍNIO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA	02.704.339/0001-02	237/2023 237/2023	8,000	400,0000	3.200,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	PRESILHAS EM AÇO INOX	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA	02.704.339/0001-02	237/2023 237/2023	10,000	93,0000	930,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	JARRA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DAD	COMERCIAL HERZOG LTDA	02.048.610/0002-71	235/2023 235/2023	3,000	54,9000	164,70
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	SANDUICHEIRA MINIGRIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORMEFOLHA DE DADOS. (CIN20642)	R.S. ELETRO LTDA	34.887.479/0001-41	236/2023 236/2023	2,000	71,4500	142,90
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	TORNEIRA ELETRICA	R.S. ELETRO LTDA	34.887.479/0001-41	236/2023 236/2023	1,000	159,5000	159,50
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	COXA E SOBRECOXA	TOIGO & FERRARI LTDA	85.316.404/0001-41	244/2023 244/2023	80,000	8,9900	719,20
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE	TOIGO & FERRARI LTDA	85.316.404/0001-41	244/2023 244/2023	45,000	26,9500	1.212,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	CARNE BOVINA, DE COXÃO MOLE, 1KG	TOIGO & FERRARI LTDA	85.316.404/0001-41	244/2023 244/2023	45,000	36,9500	1.662,75
						Total Geral:	14.303,22

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE COMPRAS MENSAIS 10/2023 - FUNDO MUN. ROT. HABIT./SOCIAL CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 5520735

Página: 1 / 1

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
10/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ROT. HABIT./SOC. CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista, - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 01.144.196/0001-50 Telefone: (49) 3544-0255

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Data: 16/01/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Avenida Caetano Belincanta Neto, 445 - Jardim Bela Vista - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 08.595.042/0001-24 Telefone: (49) 3090-2145
E-mail: saude@camposnovos.sc.gov.br

Mês / Ano de Referência
10/2023

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML SERINGA PRE PREENCHIDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3725/2023 3725/2023 3725/2023	60,000	20,2233	1.213,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MESA DE TRABALHO 170,0CM MONTADA,CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	3726/2023 3726/2023	1,000	824,0000	824,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEITE INTEGRAL	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	3740/2023	0,000	5,0000	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM 500GR	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	3740/2023	0,000	8,8900	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1. PACOTE DE 20 A 25 KG.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	3741/2023 3741/2023	2,000	101,6000	203,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUCO EM PÓ	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	3742/2023 3742/2023	40,000	9,1200	364,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	3743/2023	0,000	139,0000	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	44.223.526/0001-06	3744/2023	0,000	91,7700	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR.	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	3745/2023	0,000	139,9900	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	PRHODENT COM.REPR.PRO.HOSP.E	93.327.161/0001-75	3746/2023	0,000	33,3800	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBINE N°245	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	3747/2023	0,000	5,3900	0,00

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10.807.173/0001-70	3748/2023	20,000	19,1000	382,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	APLICADOR DESCARTAVELCOM DOIS PONTOS DE DOBRA	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	3749/2023	0,000	8,0000	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	3750/2023	0,000	27,4600	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 6G	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	3750/2023	0,000	75,9800	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PONTA PARA ULTRASSOM (INSERTO) PERIO UNIVERSAL COMPATÍVEL CO	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	3750/2023	0,000	64,8800	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	21.596.355/0001-65	3751/2023	0,000	54,4800	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	3752/2023	0,000	3,3900	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA,	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	3752/2023	0,000	3,2900	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA CO	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	3752/2023	0,000	6,8700	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO PLANO 5° FRONT	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	3752/2023	0,000	4,0200	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA RPTAÇÃO	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	3752/2023	0,000	16,6700	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TUBO DE PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO COM	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	3752/2023	0,000	3,8100	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR A BAS	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	3752/2023	0,000	25,9900	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	3752/2023	0,000	6,7400	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁV	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	3752/2023	0,000	5,8700	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PASSAGEM ÔNIBUS	ADAO GOMES FILHO 00605241970	43.282.123/0001-75	3729/2023	2,000	946,5300	1.893,06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NEOCATE 400G	CARLA MACHADO DE SOUZA ME	09.525.628/0001-85	3754/2023	6,000	232,4000	1.394,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
				3754/2023			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3793/2023 3793/2023	30,000	6,4000	192,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL	GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18	3794/2023 3794/2023	80,000	11,6000	928,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE FIBRAS	PL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	37.331.442/0001-20	3795/2023 3795/2023	6,000	52,8000	316,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GAZE HIDROFILA EM COMPRESSA 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM COM 5 BOBRAS	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3796/2023 3796/2023	1.200,000	0,3300	396,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEITE INFANTIL SEMIELEMENTAR	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	3797/2023 3797/2023	12,000	107,6000	1.291,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORMULA NUTRIONALMETE COMPLETA INFANTIL DESTINADA	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	3797/2023 3797/2023	12,000	51,0000	612,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO DE SÓDIO - 1000ML	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	3798/2023 3798/2023	20,000	10,9600	219,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML - FRASCO	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	21.681.325/0001-57	3799/2023 3799/2023	24,000	7,8300	187,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70X50 CM. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS, EMBALAGEM UNITARIA CONTENDO DADOS	SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	28.590.769/0001-26	3800/2023 3800/2023	60,000	8,5000	510,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG +	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3801/2023 3801/2023	115,000	4,1700	479,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁS	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3802/2023 3802/2023	200,000	2,2100	442,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70X50 CM. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS, EMBALAGEM UNITARIA CONTENDO DADOS	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	3803/2023 3803/2023	50,000	12,0000	600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VITAMINAS DO COMPLEXO B	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	3804/2023	34.500,000	0,0250	862,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLONAZEPAM 2 MG COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3805/2023 3805/2023	71.520,000	0,0497	3.554,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3805/2023 3805/2023	300,000	1,1200	336,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60MG	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3805/2023 3805/2023	7.000,000	0,1992	1.394,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	3883/2023 3883/2023	17.000,000	0,4400	7.480,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.511.821/0001-70	3806/2023 3806/2023	300,000	5,5999	1.679,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	3807/2023 3807/2023 3807/2023	2.400,000	3,2775	7.866,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TEOFILINA, 100 MG.	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	3808/2023 3808/2023	1.200,000	0,5400	648,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	3809/2023 3809/2023	7.700,000	0,3700	2.849,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NIMESULIDA, 100 MG.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3810/2023 3810/2023	46.008,000	0,0899	4.136,12
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO, 100MG - COMPRIMIDO - VIA ORAL	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3811/2023 3811/2023	14.500,000	0,6200	8.990,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	3812/2023 3812/2023 3812/2023	4.000,000	0,3590	1.436,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMPR,	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	3812/2023 3812/2023 3812/2023	2.600,000	0,3770	980,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Levomepromazina, 40 mg/ ml, solução oral, frasco 20 mL	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	3812/2023 3812/2023 3812/2023	300,000	8,2000	2.460,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RISPERIDONA 2 MG COMP	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	3812/2023 3812/2023	45.000,000	0,0940	4.230,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
				3812/2023			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	3813/2023	26.500,000	0,2090	5.538,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METILDOPA 500 MG COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3814/2023 3814/2023	9.510,000	0,8400	7.988,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Clopidogrel,75 mg	ACCORD FARMACEUTICA LTDA	64.171.697/0001-46	3815/2023 3815/2023	20.010,000	0,2175	4.352,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	3816/2023 3816/2023	17.580,000	0,4000	7.032,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG - COMPRIMIDO	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	3817/2023	98.010,000	0,2970	29.108,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CILOSTAZOL 100 MG COMP	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	3818/2023 3818/2023	22.020,000	0,4600	10.129,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROMAZEPAM 6 MG	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3819/2023	0,000	0,0959	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DICLOFENACO, SAL POTÁSSIO, 50 MG.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3819/2023	0,000	0,0899	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALPRAZOLAM 0,50 MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3820/2023	19.020,000	0,0589	1.120,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3820/2023	400,000	1,9800	792,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA COM 30G	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3820/2023	300,000	3,3400	1.002,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3820/2023	2.900,000	0,0498	144,42
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOXICICLINA 100 MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3820/2023	600,000	0,4680	280,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NIFEDIPINO, 20 MG.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3820/2023	13.800,000	0,2200	3.036,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	3821/2023	30,000	6,9999	210,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SIMETICONA 75 MG/ML	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	3821/2023	250,000	1,7990	449,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625 MG.	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	3822/2023 3822/2023	1.400,000	0,7125	997,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETLINILESTRADIOL	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	3823/2023 3823/2023	16.800,000	0,0800	1.344,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LORATADINA 100 ML XAROPE	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3824/2023 3824/2023	864,000	3,7300	3.222,72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3825/2023 3825/2023	15.000,000	0,0640	960,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO. GRANDE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3827/2023 3827/2023	10,000	97,8000	978,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, MÉDIO	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3827/2023 3827/2023	10,000	97,8000	978,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, PEQUENO	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3827/2023 3827/2023	10,000	104,4700	1.044,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MULETA CANADENSE FIXA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3827/2023 3827/2023	10,000	62,3600	623,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INDICADOR BIOLOGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3862/2023	0,000	1.500,0000	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD, FATOR DE FORMA 2,5", ARMAZENAMENTO: 240GB	CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA	43.877.098/0001-72	3870/2023 3870/2023	10,000	137,9000	1.379,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE ATX	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA	26.044.069/0001-00	3871/2023 3871/2023	10,000	98,0000	980,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTANTE DE AÇO	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	3872/2023 3872/2023	2,000	387,0000	774,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P)	METROMED COM MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	3869/2023 3869/2023 3869/2023	1.000,000	1,7000	1.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M)	METROMED COM MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	3869/2023 3869/2023 3869/2023	1.350,000	1,9000	2.565,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÔ	METROMED COM MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	3869/2023 3869/2023 3869/2023	6.400,000	2,2500	14.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERINGA 10ML HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BICO LISO LUER	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3873/2023 3873/2023	6.000,000	0,2400	1.440,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL LUER LOCK30CC	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3874/2023 3874/2023	10.000,000	0,1000	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	3878/2023 3878/2023	10,000	164,0000	1.640,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NEOMICINA, ASSOCIADA COM	PRATI, DONADUZZI &CIA LTDA	73.856.593/0001-66	3875/2023	200,000	2,2800	456,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMAD			3875/2023			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OXÍMETRO DE PULSO	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	39.840.107/0001-83	3876/2023 3876/2023	6,000	75,0800	450,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE OLEO GI	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	3886/2023 3886/2023	1,000	94,0000	94,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANEL DE VEDAÇÃO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	3886/2023 3886/2023	1,000	24,5000	24,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DO AR CONDICIONADO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	3886/2023 3886/2023	1,000	103,0000	103,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE AR MOTOR	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	3886/2023 3886/2023	1,000	124,4100	124,41
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	KIT REVISÃO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	3886/2023 3886/2023	1,000	57,4600	57,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓLEO DE MOTOR 5W30	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	3887/2023 3887/2023	4,000	87,5400	350,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	3887/2023 3887/2023	1,000	33,0100	33,01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SONDA URETRAL N°10	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3888/2023 3888/2023	1.200,000	0,5900	708,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MÃO DE OBRA	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	3885/2023 3885/2023	1,000	290,8100	290,81
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20 ML	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	3925/2023 3925/2023	400,000	1,3300	532,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	3926/2023 3926/2023	3.000,000	0,1300	390,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROPAFENONA 150 MG	MDG COMERCIAL LTDA	19.423.875/0001-24	4085/2023 4085/2023	8.700,000	0,4124	3.587,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - GENERICO/REFERENCIA	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	05.439.635/0004-56	3927/2023 3927/2023	200,000	10,4000	2.080,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CEFALEXINA 500 mg	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	05.439.635/0004-56	3927/2023 3927/2023	10.200,000	0,4600	4.692,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG.	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.511.821/0001-70	3928/2023 3928/2023	7.000,000	0,0348	243,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG + APLICADOR	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.511.821/0001-70	3928/2023 3928/2023	50,000	2,3500	117,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA COM 10G	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3930/2023 3930/2023	100,000	1,8890	188,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG.	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	3931/2023 3931/2023 3931/2023	8.200,000	0,2400	1.968,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROPAFENONA 300MG - COMPRIMIDO	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	3931/2023 3931/2023 3931/2023	15.600,000	0,5200	8.112,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALPROATO DE SÓDIO	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00	3931/2023 3931/2023 3931/2023	29.000,000	0,5000	14.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IVERMECTINA 6 MG, CADA EMBALAGEM DEVE CONTER 4 CÁPSULAS/COMP	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS	17.472.278/0001-64	3932/2023 3932/2023	500,000	0,4792	239,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	furosemida 40 mg	PRATI, DONADUZZI &CIA LTDA	73.856.593/0001-66	3933/2023 3933/2023	25.000,000	0,0380	950,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BIPERIDENO 2 MG COMPR.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	3934/2023 3934/2023 3934/2023	5.000,000	0,1950	975,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPR.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	3934/2023 3934/2023 3934/2023	1.200,000	0,2400	288,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	3934/2023 3934/2023 3934/2023	800,000	0,5600	448,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SULFAMETOXAZOL	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	3935/2023 3935/2023	100,000	4,8700	487,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 20 ML	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0003-02	3936/2023 3936/2023	400,000	2,3850	954,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	3937/2023 3937/2023	100,000	3,8490	384,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG.	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44	3938/2023 3938/2023	12.000,000	0,0294	352,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACICLOVIR, 200 MG.	PRATI, DONADUZZI &CIA LTDA	73.856.593/0001-66	3939/2023 3939/2023	4.500,000	0,2400	1.080,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FINASTERIDA 5 MG	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	3940/2023	5.280,000	0,2865	1.512,72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
				3940/2023			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3941/2023	9.000,000	0,0740	666,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERMETRINA, 10MG/ML, FRASCO COM 60 ML.	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	3942/2023 3942/2023	100,000	1,9500	195,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METRONIDAZOL 400MG	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	3943/2023 3943/2023	1.320,000	0,3714	490,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILHA ALCALINA 2A	CINDARA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	10.803.816/0001-07	3944/2023 3944/2023	300,000	4,4900	1.347,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILHA ALCALINA 3A	CINDARA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	10.803.816/0001-07	3944/2023 3944/2023	300,000	3,4975	1.049,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.511.821/0001-70	3945/2023 3945/2023	10.000,000	0,0798	798,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIAZEPAM, 10 MG.	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	29.614.830/0001-90	3946/2023 3946/2023	6.000,000	0,0582	349,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3947/2023	0,000	0,0470	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3948/2023 3948/2023	650,000	4,4700	2.905,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMOXICIILINA 500 MG COMPRIMIDOS	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3949/2023 3949/2023	29.400,000	0,2970	8.731,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALA	94.516.671/0002-34	3950/2023 3950/2023	98.010,000	0,0406	3.979,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	3951/2023 3951/2023	6.870,000	0,0759	521,43
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPR.	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	3952/2023 3952/2023	100.020,000	0,0389	3.890,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0003-02	3953/2023	200,000	1,8400	368,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METOCLOPRAMIDA 5 MG	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	3954/2023 3954/2023	240,000	0,6499	155,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AZITROMICINA 40MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3955/2023 3955/2023	400,000	8,6800	3.472,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	SOMA/SC PRODUTOS	05.531.725/0001-20	3956/2023	12.600,000	0,2100	2.646,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	COMP	HOSPITALARES LTDA		3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023	5.400,000	0,7150	3.861,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023	170,000	12,2000	2.074,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023	1.980,000	0,1230	243,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023	3.300,000	0,6649	2.194,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETAVEL 2ML AMPOLA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023	200,000	1,7789	355,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FLUOXETINA 20 MG	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023	39.970,000	0,0780	3.117,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023	30.000,000	0,0253	759,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IBUPROFENO 300 MG COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023	20.000,000	0,1450	2.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ISOSSORBIDA, SAL MONONIITRATO, 20 MG	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023 3956/2023	11.300,000	0,1400	1.582,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	3957/2023 3957/2023	6.000,000	0,1940	1.164,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	3958/2023 3958/2023	37.000,000	0,0660	2.442,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3959/2023 3959/2023 3959/2023 3959/2023	98.000,000	0,0390	3.822,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (PÓ INEJTAVEL+SOLUÇ	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3959/2023 3959/2023 3959/2023 3959/2023	300,000	8,4996	2.549,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3959/2023 3959/2023 3959/2023 3959/2023	40.000,000	0,1847	7.388,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9221)	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3959/2023 3959/2023 3959/2023 3959/2023	100,000	8,9670	896,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEXAMETASONA 4MG.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3959/2023 3959/2023 3959/2023 3959/2023	2.200,000	0,2184	480,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TETRACICLINA, 500MG	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3959/2023 3959/2023	560,000	0,3893	218,01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
				3959/2023 3959/2023			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NALTREXONA CLORIDRATO	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	3960/2023	4.920,000	3,8740	19.060,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIPIRONA SODICA 500MG	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	3961/2023 3961/2023	400,000	1,2359	494,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG/G	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	3962/2023 3962/2023	4.000,000	1,6950	6.780,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOXAZOSINA MESILATO, 4MG	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	3963/2023	30.000,000	0,2090	6.270,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI, DONADUZZI &CIA LTDA	73.856.593/0001-66	3964/2023 3964/2023	80.000,000	0,0999	7.992,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	3965/2023 3965/2023	15.990,000	0,9296	14.864,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG.	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	3965/2023 3965/2023	9.000,000	2,2900	20.610,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NITROFURANTOÍNA, 100 MG.	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	3965/2023 3965/2023	16.992,000	0,3799	6.455,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VARFARINA SODICA, 5MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	3965/2023 3965/2023	1.200,000	0,1800	216,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	3966/2023 3966/2023	51.000,000	0,0600	3.060,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	3967/2023 3967/2023 3967/2023 3967/2023	1.900,000	0,1589	301,91
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBAMAZEPINA 20MG	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	3967/2023 3967/2023 3967/2023 3967/2023	100,000	7,8593	785,93
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLONAZEPAM 2,5MG / ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	3967/2023 3967/2023 3967/2023 3967/2023	200,000	2,4899	497,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	3967/2023 3967/2023 3967/2023 3967/2023	15.500,000	0,0919	1.424,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG, COMPRIMIDO, ORODISPERSÍVEL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	3967/2023 3967/2023 3967/2023 3967/2023	12.390,000	0,5289	6.553,07
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	3967/2023 3967/2023 3967/2023 3967/2023	100,000	4,6499	464,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GLICAZIDA 60 MG PROLONGADA	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	3968/2023 3968/2023 3968/2023	15.000,000	0,3130	4.695,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	3968/2023 3968/2023 3968/2023	31.020,000	0,3650	11.322,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI &CIA LTDA	73.856.593/0001-66	3996/2023	5.400,000	0,1330	718,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI &CIA LTDA	73.856.593/0001-66	3996/2023	1.000,000	0,3000	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIPIRONA SODICA 500MG	PRATI, DONADUZZI &CIA LTDA	73.856.593/0001-66	3996/2023	135.000,000	0,1199	16.186,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METRONIDAZOL, 100MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA 50G, ACOMPANHA 10	PRATI, DONADUZZI &CIA LTDA	73.856.593/0001-66	3996/2023	50,000	5,0000	250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CEFTRIAXONA SODICA 1 GR	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44	3969/2023 3969/2023	600,000	8,8700	5.322,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3970/2023 3970/2023	15.000,000	0,0200	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	PRATI, DONADUZZI &CIA LTDA	73.856.593/0001-66	3971/2023 3971/2023	9.300,000	0,2100	1.953,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OLEO MOTOR 0W20	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	3998/2023 3998/2023	4,000	86,0900	344,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	3999/2023 3999/2023	0,900	299,0000	269,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANEL DE VEDAÇÃO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4000/2023 4000/2023	1,000	26,3500	26,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE OLEO -030115561AP	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4000/2023 4000/2023	1,000	95,2500	95,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4000/2023 4000/2023	1,000	98,8200	98,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE AR DO MOTOR	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4000/2023 4000/2023	1,000	120,1000	120,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ELEMENTO DE FILTRO DE AR	AUTOPLUS VEICULOS LTDA	11.973.800/0001-05	4001/2023 4001/2023	1,000	300,0000	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO 07	AUTOPLUS VEICULOS LTDA	11.973.800/0001-05	4001/2023 4001/2023	1,000	101,0000	101,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SACO DE LIXO 50L	JVL LIMPEZA LTDA	44.334.174/0001-66	4002/2023 4002/2023	20,000	14,3200	286,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA COR BEGE CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRA DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE COM TAMANHO 2,5CM x 4,5M.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4003/2023 4003/2023	80,000	7,7900	623,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO DE FITA MICROPOROSA TAMANHO. COM2,5CM X 10M	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4003/2023 4003/2023	80,000	5,0800	406,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 5CMX10M	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4003/2023 4003/2023	40,000	11,2000	448,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X21CM	BOM RETIRO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	34.054.368/0001-54	4004/2023 4004/2023	250,000	11,3700	2.842,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL HIGIENICO 10CM X 300M. FOLHA SIMPLES, PICOTADO, FABRIC	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	4005/2023 4005/2023	50,000	56,1000	2.805,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SACO DE LIXO I, COM CAPACIDADE DE 100L, FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75X105CM, PACOTA COM 100 UNIDADES.	JVL LIMPEZA LTDA	44.334.174/0001-66	4006/2023 4006/2023	40,000	31,4800	1.259,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SACO DE LIXO 30L	JVL LIMPEZA LTDA	44.334.174/0001-66	4007/2023 4007/2023	30,000	11,4200	342,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE OLEO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4008/2023 4008/2023	1,000	35,0000	35,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEDADOR DE BORRACHA	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4008/2023 4008/2023	1,000	13,0410	13,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE AR	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4008/2023 4008/2023	1,000	95,0000	95,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ELEMENTO DO FILTRO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4008/2023 4008/2023	1,000	175,9800	175,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VELAS DE IGNIÇÃO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4008/2023 4008/2023	4,000	32,0000	128,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4009/2023 4009/2023	1,000	264,3700	264,37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓLEO DE MOTOR 5W30	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4010/2023 4010/2023	4,000	85,7500	343,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓLEO 5W30	AUTOPLUS VEICULOS LTDA	11.973.800/0001-05	4011/2023 4011/2023	11,100	55,0000	610,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR	AUTOPLUS VEICULOS LTDA	11.973.800/0001-05	4012/2023 4012/2023	1,500	299,0000	448,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PANTOPRAZOL 40 MG	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	83.002.360/0004-00	4018/2023 4018/2023	2,000	29,6200	59,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LORAZEPAN	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	83.002.360/0004-00	4018/2023 4018/2023	2,000	19,8300	39,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO - VIA ORAL	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	4019/2023 4019/2023	5.400,000	0,1358	733,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CETOCONAZOL, 20 MG/G, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32		180,000	5,8000	1.044,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ITRACONAZOL 100MG	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44		300,000	0,7550	226,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32		64.800,000	0,1525	9.882,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Metformina cloridrato, 850 mg	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	4023/2023 4023/2023	67.200,000	0,1309	8.796,48
						Total Geral:	453.092,83

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323 - CENTRO - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 82.939.232/0001-74 Telefone: (49) 3541-6200
E-mail: camposnovos@camposnovos.sc.gov.br Site: /www.camposnovos.sc.gov.br/

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
10/2023

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	INSCRIÇÃO	UNDIME UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIP DE EDUCACAO DE SC	79.363.123/0001-47	5843/2023	2,000	250,0000	500,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	mangueira lava jato ISN 6.35mm	MP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	49.760.996/0001-22	5852/2023 5852/2023	1,000	300,0000	300,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	TAXA DE INSCRIÇÃO E ATLETAS	FEDERACAO CATARINENSE DE BOMBEIROS COMUNITARIOS E	04.238.017/0001-32		13,000	130,0000	1.690,00
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	Boleto Licença Diária Romaria	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	5867/2023 5867/2023	1,000	12,3100	12,31
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	Boleto Vistoria Policial	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	5867/2023 5867/2023	1,000	93,5500	93,55
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: HD; CPU: 2 NÚCLEOS, 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 128GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN18251);	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INF	33.419.290/0001-61	5865/2023 5865/2023	1,000	1.717,1700	1.717,17
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138);	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	5900/2023 5900/2023	26,000	27,9000	725,40
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CAIXA DE LÁPIS DE COR ECOLÓGICO 12 CORES, FORMATO SEXTAVADO. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO	ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94	5886/2023 5886/2023	50,000	42,0000	2.100,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS EM CORES DIFERENTES. (CIN11134);						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, DIMENSÕES MÍNIMAS	ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94	5885/2023	0,000	170,0000	0,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	SMARTPHONE ANDROID (ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS CIN17057)	SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA	26.044.069/0001-00	5944/2023	0,000	2.500,0000	0,00
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	ALICATE DE CORTE	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	5927/2023 5927/2023	1,000	35,0000	35,00
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	Glitter (dourado e vermelho) kg obs.: 2kg de cada cor.	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	5927/2023 5927/2023	4,000	120,0000	480,00
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	Fitas aramadas de natal 6,3MM X 9METROS	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	5927/2023 5927/2023	40,000	40,0000	1.600,00
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	Bola natalina metálica lisa brilhante 10 cm cor vermelha	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	5927/2023 5927/2023	280,000	6,5000	1.820,00
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	Macarrão de piscina	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	5927/2023 5927/2023	30,000	7,5000	225,00
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	bola natalina metálica lisa brilhante colorida 10 cm	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	5927/2023 5927/2023	150,000	6,0000	900,00
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	Bola natalina metálica lisa brilhante colorida 8cm	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	5927/2023 5927/2023	150,000	5,0000	750,00
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	flor de pico de papagaio vermelha em veludo 20cm	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	5927/2023 5927/2023	150,000	18,0000	2.700,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	LINHA 74 – TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PERCORRENDO A ENTRADA DO PELOTAS, FAZENDA VILMAR BRANCO, FAZ. DIRCEU	ESTILO TUR TRANSPORTES EIRELI	26.703.247/0001-68		1.259,460	5,7900	7.292,27

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	CRNEIRO, MOACIR CARNEIRO, UMBU E FAÉ, ATÉ A ESCOLA DO DISTRITO DE ENCRUZILHADA, NO PERÍODO VESPERTINO COM VEÍCULO NO MÍNIMO DE 17 LUGARES, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 109 QUILÔMETROS DIÁRIOS.						
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	FORNO ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20607);	DREBES & CIA LTDA	96.662.168/0135-43	5930/2023	0,000	407,0000	0,00
GERENCIA DE MERENDA ESCOLAR	CHÁ DE ERVAS EM SACHÊ. CAIXA COM 10 SACHÊS DE NO MÍNIMO	OTHALA COMERCIO LTDA	45.747.626/0001-02	5918/2023	0,000	2,6500	0,00
GERENCIA DE MERENDA ESCOLAR	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO. PACOTE DE 500 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	5919/2023 5919/2023	288,000	3,3800	973,44
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MESA TRABALHO 100,0CM MONTADA, CONFORME DESENHO Nº CIN19894 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19894);	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	5929/2023 5929/2023	2,000	600,0000	1.200,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MESA TRABALHO 150,0CM MONTADA, CONFORME DESENHO Nº CIN19895 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19895);	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	5929/2023 5929/2023	2,000	790,0000	1.580,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMPO CONEXÃO MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIN19897 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19897);	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	5929/2023 5929/2023	2,000	180,0000	360,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO 04 EM MDP (PADRÃO FDE MBR – 02); COMPOSTO DE UMA (01) MESA E DOIS (02) BANCOS, SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33M A 1,59M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20558); L	CHARLES VIEIRA CORTEZ	00.627.276/0001-02	5933/2023 5933/2023	1,000	755,0000	755,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO 06 EM MDP (PADRÃO FDE MBR – 03); COMPOSTO DE UMA (01) MESA E DOIS (02) BANCOS, SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59M A 1,88M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20559);	CHARLES VIEIRA CORTEZ	00.627.276/0001-02	5933/2023 5933/2023	1,000	805,0000	805,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMASCONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20622)	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	5931/2023 5931/2023	1,000	1.669,0000	1.669,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMASCONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20630	SPOLU - BENESSE DO BRASIL LTDA	12.612.656/0001-44	5932/2023 5932/2023	1,000	560,0000	560,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FREEZER HORIZONTAL (CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 500 LITROS).ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN20612	SUPERAR LTDA	13.482.516/0001-61	5934/2023	1,000	2.798,1900	2.798,19
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX (CAPACIDADE MÍNIMA: 440LITROS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN20640)	SUPERAR LTDA	13.482.516/0001-61	5934/2023	1,000	3.150,0000	3.150,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BALANÇA ELETRÔNICA INDUSTRIAL DE PLATAFORMA SEM COLUNA (CAPACIDADE: 100KG; DIVISÃO: 20G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20569);	HUBNET E-COMMERCE LTDA	23.217.514/0001-07	5935/2023 5935/2023	1,000	889,9900	889,99
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS 15KG. ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20627	GIGA1.COM EIRELI	03.374.872/0001-08	5936/2023 5936/2023	1,000	6.890,0000	6.890,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COM FORNO E SEIS BOCAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	LEANDRO MACHOVSKI	49.181.899/0001-85	5937/2023 5937/2023	1,000	1.575,0000	1.575,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20600);						
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COOD. GERA	CAPA DE CHUVA	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	82.803.230/0001-53	5960/2023 5960/2023	28,000	31,9000	893,20
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PAGAMENTO DE DE TAXAS	FEDERACAO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO - FCM	76.557.081/0001-97	5959/2023	0,000	150,0000	0,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 04 EM MDP OU MDF (PADRÃO FNDE/FDE CJA – 04); COMPOSTO DE UMA (01) MESA E UMA (01) CADEIRA, SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33M A 1,59M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20549);	CHARLES VIEIRA CORTEZ	00.627.276/0001-02	5968/2023 5968/2023	10,000	246,0000	2.460,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO 04 EM MDP (PADRÃO FDE MBR – 02); COMPOSTO DE UMA (01) MESA E DOIS (02) BANCOS, SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33M A 1,59M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20558);	CHARLES VIEIRA CORTEZ	00.627.276/0001-02	5968/2023 5968/2023	7,000	755,0000	5.285,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	MESA TRABALHO 170,0CM MONTADA, CONFORME DESENHO Nº CIN19896 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19896);	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	5964/2023 5964/2023	2,000	824,0000	1.648,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX (CAPACIDADE MÍNIMA: 375 LITROS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20639);	TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	10.245.418/0001-12	5966/2023 5966/2023	1,000	2.599,0000	2.599,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CADEIRA COM ESPALDAR ALTO (DIRETOR), ESTOFADA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE MECANISMO SINCRONIZADO E COM REVESTIMENTO DE COURO	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	10.902.067/0001-75	5963/2023	4,000	550,0000	2.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	ECOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.						
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMASCONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20630	SPOLU - BENESSE DO BRASIL LTDA	12.612.656/0001-44	5961/2023 5961/2023	1,000	560,0000	560,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	BEBEDOURO INDUSTRIAL (QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 04). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20577)	SUPERAR LTDA	13.482.516/0001-61	5965/2023 5965/2023	1,000	2.298,7800	2.298,78
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX (CAPACIDADE MÍNIMA: 375 LITROS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20639);	TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	10.245.418/0001-12	5967/2023	1,000	2.599,0000	2.599,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMASCONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20630	SPOLU - BENESSE DO BRASIL LTDA	12.612.656/0001-44	5962/2023 5962/2023	1,000	560,0000	560,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 80M, EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M2 E NO MÁXIMO 80G/M2. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	21.189.579/0001-52	6007/2023 6007/2023	6,000	80,9900	485,94
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	SERVIÇO DE ARBITRAGEM -FUTSAL	LIGA CATARINENSE DE FUTSAL	24.100.245/0001-59	5977/2023 5977/2023	1,000	720,0000	720,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ARBITRAGEM DE FUTSAL	LIGA CATARINENSE DE FUTSAL	24.100.245/0001-59	5977/2023 5977/2023	1,000	800,0000	800,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PAGAMENTO DE DE TAXAS	FRANCIS MIGUEL KUHL SCHWEITZER 04953386990	17.304.855/0001-09	5976/2023	0,000	100,0000	0,00
GERENCIA DE MERENDA ESCOLAR	FEIJÃO COMUM PRETO, TIPO 1, GRÃOS SELECIONADOS. PACOTE COM 1	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	5975/2023 5975/2023	330,000	6,9900	2.306,70
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	SERVIÇO COM EQUIPE TECNICA PARA MANUTENÇÃO SEMAFORICA	SSAT - SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA	05.111.060/0001-03	6006/2023 6006/2023	1,000	5.400,0000	5.400,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	PANO DE CHÃO DO TIPO SACO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85%ALGODÃO. TRAMA FECHADA. DIMENSÕES APROXIMADAS 50 X 65CMFECHADO, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ±10CM EM CADA MEDIDA.(CIN17401.	ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA	47.729.996/0001-34	5974/2023 5974/2023	150,000	2,0500	307,50
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	PANO DE PRATO LISO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃOALVEJADO. BRANCO. COM BAINHA, TRAMA GROSSA E FECHADA.DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 70CM. (CIN15744)	ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA	47.729.996/0001-34	5974/2023 5974/2023	30,000	1,7100	51,30
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELOINMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DEFABRICAÇÃO. (CIM9832)	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	03.725.261/0001-67	5973/2023 5973/2023	4,000	351,4600	1.405,84
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	FELTRO FABRICADO 100% EM POLIÉSTER, ROLO COM NO MÍNIMO10M X 1,40M. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORESJUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NACONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SERFORNECIDA. (CIM8842)VERDE	ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94	6000/2023 6000/2023	5,000	119,9600	599,80
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO.COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS.(CIN16871)	OTHALA COMERCIO LTDA	45.747.626/0001-02	5999/2023 5999/2023	12,000	8,5700	102,84
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	EVA DOURADO	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0008-60	6003/2023 6003/2023	5,000	2,5000	12,50
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	EVA PRATA	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0008-60	6003/2023 6003/2023	10,000	2,5000	25,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	COLA TEL BOND	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	10.328.159/0008-60	6003/2023 6003/2023	2,000	12,9900	25,98

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	ALICATE PARA ARTESANATO EM AÇO, BICO MEIA CANA COM MOLA,COM NO MÍNIMO 12 CM.	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	5998/2023 5998/2023	4,000	13,4500	53,80
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	TECIDO JUTA, TRAMA ABERTA. DISPONÍVEIS NAS CORESVERMELHO, VERDE E DOURADO. NA CONTRATAÇÃO SERÁINFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. TAMANHO 1,0MX 1,0M. (CIN15456)DOURADO	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	5998/2023 5998/2023	5,000	13,5100	67,55
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PEDRAS REDONDAS (02 VERDES E 2 VERMELHO)	EDILAINE PAULINA IURKEWICZ CARLESSO	34.277.737/0001-78	6002/2023	0,000	0,3500	0,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PEDRAS MÉDIA VERMELHA	PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	76.835.719/0001-04	6001/2023 6001/2023	3,000	6,0000	18,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PEDRAS MÉDIA	PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	76.835.719/0001-04	6001/2023 6001/2023	3,000	6,0000	18,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Pedras pequenas verde	PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	76.835.719/0001-04	6001/2023 6001/2023	8,000	3,0000	24,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Pedras pequena vermelho	PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	76.835.719/0001-04	6001/2023 6001/2023	8,000	3,0000	24,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	TRANCELIN VERDE	PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	76.835.719/0001-04	6001/2023 6001/2023	8,000	1,3000	10,40
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	TRANCELIN VERMELHO -	PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	76.835.719/0001-04	6001/2023 6001/2023	8,000	1,3000	10,40
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PACOTE DE LANTEJOULA VERMELHO	PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	76.835.719/0001-04	6001/2023 6001/2023	13,000	2,3500	30,55
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PACOTE DE LANTEJOULA VERDE	PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	76.835.719/0001-04	6001/2023 6001/2023	13,000	2,3500	30,55
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	LUMINÁRIA LED SMD. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 145 LM/W. POTÊNCIA ATÉ 150 W. TEMPERATURA DE COR 5000K. TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 110 E 233 V. IRC MÍNIMO DE 70. MODELO DE REFERÊNCIA VIA 7. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17095)	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	13.348.127/0001-48	5996/2023	50,000	481,0000	24.050,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SANDUICHEIRA MINIGRIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORMEFOLHA DE DADOS. (CIN20642)	R.S. ELETRO LTDA	34.887.479/0001-41	5993/2023 5993/2023	3,000	71,4500	214,35
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMASCONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20622)	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	5992/2023 5992/2023	1,000	1.669,0000	1.669,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	JARRA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DAD	COMERCIAL HERZOG LTDA	02.048.610/0002-71	5991/2023 5991/2023	3,000	54,9000	164,70
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	JAQUETA PRETA PADRÃO POLICIA CIVIL	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51	6028/2023 6028/2023	25,000	145,0000	3.625,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	MOLETOM PRETO PADRÃO POLÍCIA CIVIL	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51	6028/2023 6028/2023	25,000	125,0000	3.125,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	EXTINTOR BC 4KG	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	01.276.119/0001-54	6029/2023 6029/2023	3,000	160,0000	480,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIN19892 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19892);	JCNETO MOVEIS LTDA	33.658.572/0001-11	6031/2023	1,000	490,0000	490,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	ARMÁRIO ESTANTE COM DUAS PORTAS MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIN19893 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19893);	JCNETO MOVEIS LTDA	33.658.572/0001-11	6031/2023	3,000	650,0000	1.950,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	BUQUÊ DE FLOR DO CAMPO	FLORICULTURA DADA UBALDO LTDA	05.663.813/0001-85	6032/2023 6032/2023	2,000	120,0000	240,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Ramalhetes	FLORICULTURA DADA UBALDO LTDA	05.663.813/0001-85	6032/2023 6032/2023	4,000	80,0000	320,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Arranjo para mesa central de flores do campo.	FLORICULTURA DADA UBALDO LTDA	05.663.813/0001-85	6032/2023 6032/2023	1,000	120,0000	120,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	PORTA DOCUMENTOS 70 X 105	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	6036/2023	0,000	29,0000	0,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	SERVIÇOS TÉCNICOS, APÓS A IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS,	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	6054/2023	1,000	256,5100	256,51
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	EXTINTOR BC 4KG	JV COMERCIO DE MATERIAIS	01.276.119/0001-54	6084/2023	3,000	160,0000	480,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
		ELETRICOS E DECORACOES LTDA		6084/2023			
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	Extintor CO2 04 kg	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	01.276.119/0001-54	6084/2023 6084/2023	1,000	590,0000	590,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	Placa e suporte de extintor	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	01.276.119/0001-54	6084/2023 6084/2023	3,000	15,0000	45,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	CÓPIA DE CHAVE DE MAQUINA PESADA	HG REFRIGERAÇÃO E COMERCIO LTDA	02.084.596/0001-80	6073/2023	0,000	50,0000	0,00
GABINETE	CERTIFICADO DIGITAL	ASSOCIACAO EMPRES.RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE - ACIRCAN	83.826.958/0001-63	6085/2023 6085/2023	1,000	318,6700	318,67
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA,TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 28 LONAS, GARANTIA DE5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9910)	BELLENZIER PNEUS LTDA	73.730.129/0016-05	6240/2023 6240/2023 6240/2023	4,000	10.100,0000	40.400,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	Aquisição de peças atraves do processo do Cincatarina empenh	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	6245/2023	1,000	40.000,0000	40.000,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	COPIA DE CHAVES	LUIZ OSVALDO MACHADO	13.696.985/0001-83	6239/2023 6239/2023	30,000	10,0000	300,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	MONITORES	FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA	07.953.689/0001-18		2,000	759,0000	1.518,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	PONTO DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT {AP}; VELOCIDADE	ENOQUE INFORMATICA LTDA	16.677.622/0001-99	6216/2023 6216/2023	1,000	1.480,0000	1.480,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	COMPUTADOR CPU: 08 NÚCLEOS, 16 THREADS, 3,60 GHz, MEMÓRIA 8G	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INF	33.419.290/0001-61	6224/2023 6224/2023	2,000	2.492,6300	4.985,26
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	Nobreak 1200VA Bivolt. Especificações: Bivolt: Entrada 115/1	INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA	82.901.000/0014-41	6225/2023 6225/2023	3,000	510,0000	1.530,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, FORNECIMENTO EM SACOS DE 25 KG, INCLUSO CUSTO DE ENTREGA PARA MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO SERRANA. (CIN19732)	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI	18.375.607/0001-11	6256/2023 6256/2023	500,000	22,8300	11.415,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML. FABRICADO EM POLIPROPILENO(PP), HOMOGÊNEO, ISENTO DE RACHADURAS, BOLHAS, DEFEITOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. COR BRANCA OU CRISTAL, APROVADO PELO	SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	20.222.787/0001-43	6257/2023 6257/2023	2,000	101,0000	202,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	BOTINA DE SEGURANÇACONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL. SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO NÃO TECIDO. PALMILHA MONTADA PELO SISTEMA STROBEL. SEM BIQUEIRA DE AÇO. NA COR PRETA, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 34 AO 45, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). (CIN13829)	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	6348/2023 6348/2023	16,000	49,1900	787,04
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	BATEDEIRA PLANETÁRIA (POTÊNCIA: 700W). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20572)	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	77.941.490/0001-55	6301/2023	1,000	300,0000	300,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	JARRA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20621);	COMERCIAL HERZOG LTDA	02.048.610/0002-71	6263/2023 6263/2023	12,000	54,9000	658,80
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA (CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 12KG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20623)	SUPERAR LTDA	13.482.516/0001-61	6299/2023	1,000	1.990,0000	1.990,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO E SEIS BOCAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN20602)	LEANDRO MACHOVSKI	49.181.899/0001-85	6300/2023 6300/2023	1,000	1.755,0000	1.755,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	FORNO MICRO-ONDAS (CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 30 LITROS).ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN20611	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	6302/2023 6302/2023	1,000	558,0000	558,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO.	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	14.284.430/0001-97	6284/2023 6284/2023	1,000	193,4500	193,45
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO NO DOU	CENTRAL DE PUBLICACOES LEGAIS LTDA ME	02.343.306/0001-76	6298/2023 6298/2023	1,000	297,0000	297,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Aquisição de pneus pelo sistema Prime/cincatarina	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	6350/2023 6350/2023	1,000	28.950,0000	28.950,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	LINHA 75 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS	EBERSON MELLO	09.234.474/0001-72	6349/2023 6349/2023	350,000	6,3800	2.233,00
						Total Geral:	257.470,73

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Pr. Lauro Muller, 39 - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 74.097.114/0001-38 Telefone: (49) 3541-0466

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
11/2023

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	CETIM COM ELASTANO	PONTINHO 1001 UTILIDADES LTDA	76.835.719/0001-04	125/2023 125/2023	12,830	16,7500	214,90
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água - capacidade 5.000 litros, situado no perímetro urbano de Campos Novos-SC, com analise de água pós desinfecção nos seguintes parâmetro: analise físico químico (cor, turbidez e ph) e microbiológico (coliformes fecais e coliformes totais) incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários á execução dos serviços	1000BRANDT SERVICOS LTDA	30.995.727/0001-17	129/2023 129/2023	1,000	668,1800	668,18
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	Fonte chaveada para CFTV, marca MXT, saída 9v - 1A- 9W Entrada 100-240 Vac: 50/60Hz	LUIZ MAURICIO GRAMAZIO INSTRUMENTOS	05.931.038/0001-00	131/2023 131/2023	2,000	65,0000	130,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	Adaptador para fonte de energia	LUIZ MAURICIO GRAMAZIO INSTRUMENTOS	05.931.038/0001-00	131/2023 131/2023	2,000	15,0000	30,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	BOMBA SUBMERSIVEL AGUA LIMPA E SUJA 450 W	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	132/2023 132/2023	1,000	850,0000	850,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	LOCAÇÃO DO SALAO SOCIAL DO CLUBE AQUA CAMPONOVENSE - DIAS 28/11 E 29/11	CLUBE AQUA CAMPONOVENSE	78.510.989/0001-70	133/2023 133/2023	2,000	1.000,0000	2.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água - capacidade 5.000 litros, situado no perímetro urbano de Campos Novos-SC, com analise de água pós desinfecção nos seguintes parâmetro: analise físico químico (cor, turbidez e ph) e microbiológico (coliformes fecais	1000BRANDT SERVICOS LTDA	30.995.727/0001-17	139/2023 139/2023	1,000	668,1800	668,18

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	e coliformes totais) incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários á execução dos serviços						
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	Locação e montagem de Pavilhão Autoportante de alumínio estrutural liga 6351T6 sendo 100 % alumínio em linha P30 (Q30 pesada) com medidas (externas) de 10x10 mts e pé direito de 4 a 6 mts, elevação porta talhas com ajuste de altura, travamento com sistema de mãos francesas, lonas brancas com 3 fechamentos lateral em lonas perfuradas estilo sombrite , fixação em parafusos astm A325, fixação no solo por modo de estacas e cintas catracas. Locação e montagem palco 8x8 mts em praticaval com chapas de 2x1 mts em chapa naval de 25 mm antiderrapante preto acompanha saia preta tem tecido com escada de acesso acompanhada der corrimão altura a definir entre 0,80 a 1,30 mts	RUDI SONORIZACOES LTDA	27.733.801/0001-12	140/2023 140/2023	1,000	14.000,0000	14.000,00
					Total Geral:		18.561,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MEIO AMBIENTE CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 13.366.366/0001-20 Telefone: (49) 3541-6200
E-mail: contabilidade@camposnovos.sc.gov.br

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
11/2023

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	CABO FLEXIVEL 4,0	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	68/2023 68/2023	12,000	3,0000	36,00
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	CANALETA BRANCA DE PVC, 20X10MM COM FITA DUPLA FACE, COMPRIMENTO: 2 METROS	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	68/2023 68/2023	1,000	9,9000	9,90
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	TOMADA EXTERNA	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	68/2023 68/2023	8,000	5,9000	47,20
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	PARAFUSO E BUCHA 6	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	68/2023 68/2023	20,000	0,5000	10,00
						Total Geral:	103,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL CAMPOS NOVOS - FAS

Rua Expedicionário João Batista, null - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 01.850.671/0001-04 Telefone: (49) 3551-0255

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
11/2023

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ELEMENTO DE FILTRO DE ÓLEO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	636/2023 637/2023 638/2023 636/2023 637/2023 638/2023	1,000	175,9800	175,98
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	FILTRO DE OLEO 17301906	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	636/2023 637/2023 638/2023 636/2023 637/2023 638/2023	1,000	40,0000	40,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	VEDADOR DE BORRACHA	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	636/2023 637/2023 638/2023 636/2023 637/2023 638/2023	1,000	15,0000	15,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	636/2023 637/2023 638/2023 636/2023 637/2023 638/2023	1,000	68,0000	68,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	FILTRO AR CONDICINADO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	636/2023 637/2023 638/2023 636/2023 637/2023 638/2023	1,000	95,0000	95,00

17/01/2024 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4434 Página 440

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	OLEO MOTOR 0W20	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	636/2023 637/2023 638/2023 636/2023 637/2023 638/2023	4,000	86,0900	344,36
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA REVISÃO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	636/2023 637/2023 638/2023 636/2023 637/2023 638/2023	0,700	299,0000	209,30
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, PICOTADO,GOFRADO, ABSORVENTE. FABRICADO COM 100% FIBRAS DECELULOSE. NÃO RECICLADO, MACIO, SEM FUROS OUSUJICIDADES, NA COR BRANCA. PACOTE COM DOIS ROLOS COMNO MÍNIMO 50 TOALHAS CADA E DIMENSÃO APROXIMADA DE 19X22CM. (CIN15722	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	686/2023 686/2023	96,000	3,4800	334,08
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX (CAPACIDADE MÍNIMA: 440LITROS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN20640)	SUPERAR LTDA	13.482.516/0001-61	656/2023	1,000	3.150,0000	3.150,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS 15KG. ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20627	GIGA1.COM EIRELI	03.374.872/0001-08	657/2023	0,000	6.890,0000	0,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SABÃO EM BARRA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, GLICERINA, FRAGRÂNCIA,CORANTE, VEÍCULO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICASPERMITIDAS. BARRA COM	CARLOS E. LAZZAROTTO LTDA	20.315.327/0001-60	661/2023 661/2023	100,000	2,2800	228,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	NO MÍNIMO 200G. EMBALAGEM DEVECONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE EVALIDADE. (CIN17497						
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NOSSO MUNICÍPIO.: 72,00 FRASCOS DE SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO. COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE DE BRANQUAMENTO, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. DEVE APRESENTAR ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 800 CP) E NÃO POSSUIR GRUMOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁ	BOM RETIRO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	34.054.368/0001-54	662/2023 662/2023	72,000	3,0000	216,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 60M. FOLHA SIMPLES, PICOTADO,FABRICADO COM 100% FIBRAS DE CELULOSE. NÃO RECICLADO,SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE20G/M². PACOTE COM NO MÍNIMO 16 ROLOS. (CIN15718	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	663/2023	0,000	19,2500	0,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SHAMPOO PARA CABELOS, USO ADULTO. GALÃO COM 5L DOPRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHADE DADOS. (CIN21124)	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.990.312/0001-02	664/2023 664/2023	10,000	33,9900	339,90
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SABONETE INFANTIL EM BARRA. PRODUTO COM PESO LÍQUIDO	INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	37.406.687/0001-70	665/2023 665/2023	100,000	4,4900	449,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	DENO MÍNIMO 75G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DEDADOS.						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	SABONETE HIDRATANTE EM BARRA. ACONDICIONADO EMEMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO CINCO SABONETES COM NOMÍNIMO 80G CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEMEXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHADE DADOS. (CIN21118	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	666/2023 666/2023	100,000	7,5000	750,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONDICIONADOR PARA CABELOS, USO ADULTO. FRASCO COM NOMÍNIMO 200 ML DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN21105	CARLOS E. LAZZAROTTO LTDA	20.315.327/0001-60	667/2023 667/2023	100,000	5,1200	512,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONDICIONADOR PARA CABELOS, USO ADULTO. GALÃO COM 5L DOPRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHADE DADOS. (CIN21106	CARLOS E. LAZZAROTTO LTDA	20.315.327/0001-60	667/2023 667/2023	5,000	39,9000	199,50
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, COM ABAS PARA MELHORFIXAÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES DO PRODUTOCONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE EVALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHAS DEDADOS. (CIN21101)	BMI PROSPER EIRELI	14.012.375/0001-86	668/2023 668/2023	200,000	1,6000	320,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA	DETERGENTE LÍQUIDO,	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	669/2023	48,000	18,5000	888,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
SOCIAL	COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES,PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICAS PERMITIDAS. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 5,0 E 8,0,VISCOSIDADE DE NO MÍNIMO 200 CP. DEVE POSSUIR UMAFRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E PRODUZIR BOA QUANTIDADE DEESPUMA COM POUCAS GOTAS DO PRODUTO. GALÃO COM 5L,CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA,LOTE, VALIDADE E PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTECOM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁINFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN15712)			669/2023			
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVONA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITODE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. VALOR DO PHDEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. FRASCO OPACO COM 2L,FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DESEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DOFABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE,VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	670/2023 670/2023	126,000	6,2600	788,76

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	(CIN15705						
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 60M. FOLHA SIMPLES, PICOTADO,FABRICADO COM 100% FIBRAS DE CELULOSE. NÃO RECICLADO,SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE20G/M². PACOTE COM NO MÍNIMO 16 ROLOS. (CIN15718	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	671/2023 671/2023 671/2023	96,000	19,2500	1.848,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ESCOVA PARA CABELOS, FORMATO RAQUETE. ALMOFADADA.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	672/2023 672/2023	5,000	20,3500	101,75
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SHAMPOO PARA CABELOS, USO ADULTO. FRASCO COM NO MÍNIMO325 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMASCONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21123)DETOX | Quant: 150,00 | Unidade: FRASCO	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	672/2023 672/2023	300,000	4,2900	1.287,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO. COMPOSIÇÃO BÁSICATENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE DE BRANQUAMENTO,FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICASPERMITIDAS. DEVE APRESENTAR ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO800 CP) E NÃO POSSUIR GRUMOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 250MLCONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA,LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DEFRAGRÂNCIAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOSESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A FRAGRÂNCIA QUEDEVERÁ SER	BOM RETIRO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	34.054.368/0001-54	673/2023 673/2023	192,000	3,0000	576,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	FORNECIDA. (CIN17380)LIMÃO | Quant: 24,00| UNIDADE : FRASCOS						
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROTETOR SOLAR, FPS 50, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML DOPRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHADE DADOS.	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	11.372.104/0001-43	674/2023 674/2023	50,000	10,3500	517,50
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL. BALDE PLÁSTICOCOM NO MÍNIMO 400 UNIDADES DO PRODUTO CONTENDO DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN21234)	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	29.322.621/0001-73	675/2023	50,000	10,7300	536,50
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	REPELENTE DE INSETOS, USO ADULTO. APRESENTAÇÃO EMLOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML DO PRODUTO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE EVALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DEDADOS (CIN21116	DL DISTRIBUIDORA DE MEWDICAMENTOS LTDA	31.556.536/0001-11	676/2023	50,000	5,2000	260,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	REPELENTE DE INSETOS, USO INFANTIL, APRESENTAÇÃO EMLOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE EVALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DEDADOS. (CIN21117	DL DISTRIBUIDORA DE MEWDICAMENTOS LTDA	31.556.536/0001-11	676/2023	100,000	4,8000	480,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	FEIJÃO COMUM PRETO, TIPO 1 GRÃOS, SELECIONADOS. PACOTECOM 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DEDADOS.	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	677/2023	80,000	5,0100	400,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	(CIN14920						
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20X 21CM. FABRICADO COM 100% FIBRAS DE CELULOSE. NÃORECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA. GRAMATURAMÍNIMA DE 20G/M². PACOTE COM 1000 FOLHAS. (CIN15721)	BOM RETIRO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	34.054.368/0001-54	678/2023 678/2023	50,000	11,3700	568,50
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 100L. FABRICADOEM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 105CM. PACOTE COM 100UNIDADES. (CIN11652)	JVL LIMPEZA LTDA	44.334.174/0001-66	679/2023 679/2023	20,000	31,4800	629,60
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 30L. FABRICADO EMPOLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRAS. DIMENSÕESAPROXIMADAS DE 59 X 62CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.(CIN11656	JVL LIMPEZA LTDA	44.334.174/0001-66	679/2023 679/2023	50,000	11,4200	571,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 50L. FABRICADO EMPOLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕESAPROXIMADAS DE 63 X 80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.(CIN11657)	JVL LIMPEZA LTDA	44.334.174/0001-66	679/2023 679/2023	50,000	14,3200	716,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ATIVO ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO OUDODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS,CORANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, CORANTES,FRAGRÂNCIAS, ENZIMAS, ÁGUA E OUTRAS	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	680/2023 680/2023	72,000	7,8900	568,08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	PERMITIDAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 400G, CONTENDO AMARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE EVALIDADE. (CIN11646)						
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA,COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE BENZALCÔNIO, TENSOATIVOS,CORANTES, FRAGRÂNCIAS, VEÍCULO E OUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICAS PERMITIDAS. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 2,8 E 8,0.DEVE POSSUIR UMA FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. GALÃO COM 5LCONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA,LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DEAROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NACONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SERFORNECIDO. (CIN15710)	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.196.745/0001-42	681/2023	12,000	10,0100	120,12
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES,PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICAS PERMITIDAS. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 5,0 E 8,0,VISCOSIDADE DE NO MÍNIMO 200 CP. DEVE POSSUIR UMAFRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E PRODUZIR BOA QUANTIDADE DEESPUMA COM POUCAS GOTAS DO PRODUTO. GALÃO COM 5L,CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA,LOTE,	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	682/2023 682/2023	16,000	18,5000	296,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	VALIDADE E PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTECOM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁINFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN15712)						
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU LAURAMINA ÓXIDA,COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E OUTRASSUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. VALOR DO PH DEVE ESTARENTRE 9,5 E 11,4. COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, FRASCOCOM 500ML CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE,PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E PRODUTO SANEANTENOTIFICADO NA ANVISA.	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.196.745/0001-42	683/2023 683/2023	48,000	3,7000	177,60
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	DESINFETANTE DE USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DEALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, NONILFENOL ETOXILADO,CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E DEMAISSUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. GALÃO COM 5L, CONTENDOA MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE EVALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIN13839)	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.196.745/0001-42	683/2023 683/2023	72,000	9,4900	683,28
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ATIVO ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO OUDODECILBENZENOSULFONATO	L&S COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	28.086.462/0001-92	684/2023 684/2023	96,000	11,9300	1.145,28

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	DE SÓDIO, TENSOATIVOS,CORANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, CORANTES,FRAGRÂNCIAS, ENZIMAS, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICAS PERMITIDAS, COM ÓTIMA VISCOSIDADE. FRASCO COM900ML OU 1L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE,PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIN11648						
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ESPONJA DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZAS PESADAS.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 X 8CM. PACOTE COM 5UNIDADES.	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	685/2023 685/2023	50,000	6,9800	349,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PAGAMENTO DETRAN NEOBUS	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANCA PUBLICA	85.280.147/0001-35	687/2023 687/2023	1,000	104,1300	104,13
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	GAVETEIRO AUXILIAR 03 GAVETAS COM RODÍZIOS MONTADO,CONFORME DESENHO Nº CIN19903 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMASDESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19903	CENTER MOVEIS INDUTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	36.160.222/0001-19	688/2023	5,000	497,3000	2.486,50
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS PARA 30 CAIXAS MONTADO,CONFORME DESENHO Nº CIN19889 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMASDESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19889	JCNETO MOVEIS LTDA	33.658.572/0001-11	689/2023	3,000	820,8800	2.462,64
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS PARA 36 CAIXAS MONTADO,CONFORME DESENHO Nº CIN19890 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMASDESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19890	JCNETO MOVEIS LTDA	33.658.572/0001-11	689/2023	3,000	805,0000	2.415,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS MONTADO, CONFORME DESENHONº CIN19892 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHADE DADOS. (CIN19892)	JCNETO MOVEIS LTDA	33.658.572/0001-11	689/2023	4,000	490,0000	1.960,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ARMÁRIO ESTANTE COM DUAS PORTAS MONTADO, CONFORMEDESENHO Nº CIN19893 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITASNA FOLHA DE DADOS. (CIN19893)	JCNETO MOVEIS LTDA	33.658.572/0001-11	689/2023	2,000	650,0000	1.300,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	MESA TRABALHO 150,0CM MONTADA, CONFORME DESENHO NºCIN19895 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DEDADOS. (CIN19895)	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	690/2023	8,000	790,0000	6.320,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	TAMPO CONEXÃO MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIN19897 ECARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.(CIN19897)	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	690/2023	2,000	180,0000	360,00

Total Geral: 38.363,16

EXTRATO DE COMPRAS MENSAIS 11/2023 - FUNDO MUN. CRIANÇA/ADOLESC. CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 5520913

Página: 1 / 1

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
11/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA/ADOLESCENTE CAMPOS

Rua Expedicionário João B. Almeida, 323 - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 10.269.609/0001-14 Telefone: (49) 3554-0200

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DESENV. AGROP. CAMPOS NOVOS -

Rua Nereu Ramos, 1331 - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 82.939.232/0001-74 Telefone: (49) 3541-0117

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
11/2023

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	PROTETOR SOLAR, FPS 50, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML DOPRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHADE DADOS.	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	11.372.104/0001-43	209/2023 209/2023	50,000	10,3500	517,50
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	REPELENTE DE INSETOS, USO ADULTO. APRESENTAÇÃO EMLOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML DO PRODUTO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE EVALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DEDADOS (CIN21116	DL DISTRIBUIDORA DE MEWDICAMENTOS LTDA	31.556.536/0001-11		100,000	5,2000	520,00
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	LICENCIAMENTO ANUAL 2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	210/2023 210/2023	3,000	142,6900	428,07
						Total Geral:	1.465,57

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIRO CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista, null - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 20.202.916/0001-31 Telefone: (49) 3541-0466

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
11/2023

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PACOTE COM 1 KG. (CIN 14885)	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	245/2023 245/2023	10,000	4,5500	45,50
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	FEIJÃO COMUM PRETO, TIPO 1, GRÃOS SELECIONADOS. PACOTE COM 1	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	245/2023 245/2023	20,000	5,0100	100,20
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	ÓLEO DE SOJA REFINADO. GARRAFA PET DE 900 ML.	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	245/2023 245/2023	40,000	5,4900	219,60
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	CHÁ DE ERVAS EM SACHÊ. CAIXA COM 10 SACHÊS DE NO MINIMO 1G	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	246/2023 246/2023	20,000	1,9900	39,80
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, GARRAFA PET DE 2 A 2,5 L. ESPECI	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	246/2023 246/2023	10,000	8,0000	80,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	REFRIGERANTE SABOR LARANJA. GARRAFA PET DE 2 A 2,5 LITROS.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN13101)	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	246/2023 246/2023	10,000	6,9000	69,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	REFRIGERANTE SABOR LIMAO. GARRAFA PET DE 2 A 2,5 LITROS.	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	246/2023 246/2023	10,000	5,2000	52,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	SUCO DE UVA NATURAL. GARRAFA DE 1,5. ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14965)	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	246/2023 246/2023	10,000	11,4200	114,20
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	ARROZ PARBOILIZADO POLITO TIPO 1, PACOTE COM 5KG - (CIN14887)	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	247/2023 247/2023	15,000	20,4400	306,60
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO. PACOTE COM NI MÍNIMO 825g. (CIN20460)	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	247/2023 247/2023	10,000	39,3500	393,50

EXTRATO DE COMPRAS MENSAIS 11/2023 - FUNDO MUN. REEQ. BOMBEIROS CAMPOS NOVOS
Publicação Nº 5520901

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	CALDO DE GALINHA. CAIXA COM 12 TABLETES DE NO MÍNIMO 9 A 12	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	247/2023 247/2023	10,000	4,4900	44,90
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	ERVILHA EM CONSERVA, SEM ADIÇÃO DE SAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 170G DE PESO DRENADO. (CIN20481)	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	247/2023 247/2023	50,000	3,4800	174,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTE COM 5 KG. (CIN13031)	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	247/2023 247/2023	10,000	15,6600	156,60
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE. PACOTE DE 500 G.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN14935)	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	247/2023 247/2023	50,000	2,5400	127,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	PIRULITO DE FRUTA COM RECHEIO DE CHICLETE. PACOTE DE 500 A 700 G. (CIN20520)	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	247/2023 247/2023	10,000	8,9900	89,90
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	SAL REFINADO, IODADO, EM EMBALAGEM DE 1 KG.	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	247/2023 247/2023	20,000	2,0000	40,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	SELETA DE LEGUMAS. SACHÊ COM NO MÍNIMO 170G. (CIN20531)	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	247/2023 247/2023	50,000	4,2000	210,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	22.099.117 ADARLEIA MEZZOMO	22.099.117/0001-07	248/2023 248/2023	10,000	27,4400	274,40
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	BATATA PALHA. PACOTE COM 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFOR	22.099.117 ADARLEIA MEZZOMO	22.099.117/0001-07	248/2023 248/2023	20,000	29,4200	588,40
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	BISCOITO TIPO MARIA. PACOTE COM NO MÍNIMO 350G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20458)	22.099.117 ADARLEIA MEZZOMO	22.099.117/0001-07	248/2023 248/2023	20,000	4,1500	83,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	CREME DE LEITE UHT. EMBALAGEM CARTONADA DE 200 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20475)	22.099.117 ADARLEIA MEZZOMO	22.099.117/0001-07	248/2023 248/2023	50,000	2,6000	130,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	Leite condensado, tradicional, embalagem mínima com 395g.	22.099.117 ADARLEIA MEZZOMO	22.099.117/0001-07	248/2023 248/2023	50,000	5,4500	272,50
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	AÇAFRÃO EM PÓ 9CÚRCUMA) PACOTE DE 20 A 50 G. KIT COM 6	50.644.308 ELANA DE OLIVEIRA SIMOES	50.644.308/0001-48	249/2023 249/2023	5,000	7,5700	37,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20441)						
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	CANELA EM PÓ, PACOTE COM COM NO MÍNIMO 25 G, KIT COM 6 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20464)	50.644.308 ELANA DE OLIVEIRA SIMOES	50.644.308/0001-48	249/2023 249/2023	5,000	9,9900	49,95
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	CANELA EM RAMA. PACOTE COM 10 A 20 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	50.644.308 ELANA DE OLIVEIRA SIMOES	50.644.308/0001-48	249/2023 249/2023	5,000	9,5900	47,95
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	CRAVO DA ÍNDIA IN NATURA. PACOTE COM 8 A 10 G, KIT COM 6 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20473)	50.644.308 ELANA DE OLIVEIRA SIMOES	50.644.308/0001-48	249/2023 249/2023	5,000	4,9900	24,95
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	LOURO DESIDRATADO EM FOLHAS. PACOTE COM 4 A 10 G. KIT COM 6 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20498)	50.644.308 ELANA DE OLIVEIRA SIMOES	50.644.308/0001-48	249/2023 249/2023	10,000	8,9500	89,50
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	NOZ MOSCADA INTEIRA. PACOTE COM 5 A 10 G. KIT	50.644.308 ELANA DE OLIVEIRA SIMOES	50.644.308/0001-48	249/2023 249/2023	5,000	8,9900	44,95
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	PIRULITO FORMA DE BOLA SORTIDO COLORIDO. PACOTE COM 400 A 60	50.644.308 ELANA DE OLIVEIRA SIMOES	50.644.308/0001-48	249/2023 249/2023	10,000	7,4900	74,90
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 500G E 50UNIDADES. SABOR MORANGO OU CEREJA. ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17006)	50.644.308 ELANA DE OLIVEIRA SIMOES	50.644.308/0001-48	249/2023 249/2023	10,000	8,8000	88,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	BISCOITO DOCE LAMINADO TIPO LEITE, PACOTE DE NO MÍNIMO 350G, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20453)	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI	27.893.077/0001-94	250/2023 250/2023	30,000	5,8900	176,70
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, GRÃOS SELECIONADOS. PACOTE DE500 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN14948)	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI	27.893.077/0001-94	250/2023 250/2023	30,000	4,0900	122,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	BONÉ INFANTIL - PROJETO GOLFINHO	CORREIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	46.461.457/0001-02	251/2023 251/2023	30,000	20,0000	600,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	REGATA INFANTIL SUBLIMADA PARA PROJETO GOLFINHO, NA COR AMARELA E AZUL	CORREIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	46.461.457/0001-02	251/2023 251/2023	30,000	25,0000	750,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	SACOLINHA (SACOCHILA) - PROJETO GOLFINHO	CORREIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	46.461.457/0001-02	251/2023 251/2023	30,000	20,0000	600,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO. PACOTE COM 500 G. COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE 6,0, CONFORME RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ABIC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN16021)	ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	75.629.105/0001-03	255/2023 255/2023	60,000	12,9000	774,00
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - 500ML -	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	256/2023 256/2023	72,000	3,0100	216,72
FUNREBON FUNDO MUN. DE REEQ	EXAME TOXICOLÓGICO	VIDA LABORATORIO BIOMEDICO LTDA	39.422.554/0001-12	265/2023 265/2023	10,000	100,0000	1.000,00
						Total Geral:	8.309,27

EXTRATO DE COMPRAS MENSAIS 11/2023 - FUNDO MUN. ROT. HABIT./SOCIAL CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 5520894

Página: 1 / 1

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
11/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ROT. HABIT./SOC. CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista, - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 01.144.196/0001-50 Telefone: (49) 3544-0255

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Avenida Caetano Belincanta Neto, 445 - Jardim Bela Vista - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 08.595.042/0001-24 Telefone: (49) 3090-2145
E-mail: saude@camposnovos.sc.gov.br

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
11/2023

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	81.849.143/0001-74	4086/2023 4086/2023	15,000	0,7233	10,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MELOXICAM 15MG - COMPRIMIDO VIA ORAL	DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	81.849.143/0001-74	4086/2023 4086/2023	10,000	1,6650	16,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DICLOFENACO POMADA	DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	81.849.143/0001-74	4086/2023 4086/2023	1,000	6,9500	6,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GAVETEIRO AUXILIAR 03 GAVETAS COM RODIZIOS MONTADO	CENTER MOVEIS INDUTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	36.160.222/0001-19	4087/2023	1,000	497,3000	497,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GLICAZIDA 30MG	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	4092/2023	0,000	0,1600	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ARMARIO BAIXO DUAS GAVETAS	JCNETO MOVEIS LTDA	33.658.572/0001-11	4088/2023 4088/2023	1,000	490,0000	490,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CADEIRA PARA OBESOS ESTOFADA	IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.670.007/0001-47	4089/2023 4089/2023	1,000	518,0000	518,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE FATOR XII	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	74,7800	74,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE FATOR XI	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	60,0000	60,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE FATOR X	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	136,0000	136,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE FATOR VII	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	70,0000	70,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE FATOR IX	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	25,0000	25,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE FATOR II	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	167,0000	167,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE FATOR V	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	75,0000	75,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VITAMINA B12	SANTA FE LABORATORIO DE	04.597.414/0001-09	4097/2023	1,000	17,8000	17,80

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
		ANALISES CLINICAS		4097/2023			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FATOR DE VON WILLEBRAND	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	28,3700	28,37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	7,0000	7,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	3,6600	3,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	209,0000	209,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	dosagem de ferro	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	3,0200	3,02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE FATOR VIII	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	35,0000	35,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE FATOR XIII	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	120,0000	120,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HEMOGRAMA COMPLETO	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	5,0000	5,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	20,3500	20,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRANSFERRINA	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	5,0000	5,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FERRITINA	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	19,0000	19,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	SANTA FE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	04.597.414/0001-09	4097/2023 4097/2023	1,000	3,4000	3,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ECOFILM	DROGARIA E FARMACIA LIS LTDA	81.849.143/0001-74	4098/2023 4098/2023	1,000	18,5500	18,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FACOBA	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	83.002.360/0004-00	4099/2023 4099/2023	1,000	30,6400	30,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	STER COLIRIO	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	83.002.360/0004-00	4099/2023 4099/2023	1,000	23,0400	23,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CALOTRAT	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	83.002.360/0004-00	4100/2023 4100/2023	1,000	19,0000	19,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ	PRHODENT COM.REPR.PRO.HOSP.E	93.327.161/0001-75	4101/2023 4101/2023	68,000	33,3800	2.269,84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	INORGÂNICA						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAMANHO 10MMX120MMX0,05MM. EM	ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22	4102/2023 4102/2023	200,000	1,2200	244,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10.807.173/0001-70	4103/2023 4103/2023	20,000	19,1000	382,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL, DEVE CONTER UMA ESCOVA	MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.	06.923.493/0001-18	4104/2023 4104/2023	600,000	5,6500	3.390,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	21.596.355/0001-65	4105/2023 4105/2023	20,000	54,4800	1.089,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	4106/2023 4106/2023	15,000	139,0000	2.085,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% INJETAVEL,AMPOLA COM 5 ML	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	4107/2023 4107/2023	1.000,000	1,5016	1.501,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30G	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	4108/2023 4108/2023	50,000	8,0000	400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORMULA PORNTA PARA CONSUMO NUTRICIONALMENTE COMPLETA	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	4109/2023 4109/2023	20,000	14,1000	282,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR.	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	4110/2023 4110/2023	8,000	139,9900	1.119,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA FORMULA	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	4111/2023 4111/2023	5,000	50,6100	253,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA,HIPERCALÓRICA, SEM SACAROSE, COM ADIÇÃO DE ÁCIDOSGRAXOS E PREBIÓTICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORMEFOLHA DE DADOS.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	4112/2023 4112/2023	18,000	128,0000	2.304,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SONDA URETRAL Nº 14, DESCARTÁVEL,	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4113/2023 4113/2023	1.000,000	0,6700	670,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA FORMULA	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	4114/2023 4114/2023	5,000	50,6100	253,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORMULA NUTRICIONALMENTE HIPOALERGENICA PARA LACTANTES	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	4115/2023 4115/2023	10,000	164,0000	1.640,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA,HIPERCALÓRICA, SEM SACAROSE, COM ADIÇÃO DE ÁCIDOSGRAXOS E PREBIÓTICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORMEFOLHA DE DADOS.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	4116/2023 4116/2023	23,000	51,0000	1.173,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORMULA PRONTA PARA CONSUMO VIA ORAL NUTRICIONALMENTE	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	4117/2023 4117/2023	30,000	13,7800	413,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA INFANTIL DESTINADAPARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULAHIPERCALÓRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DEDADOS. (CIN14566	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	4118/2023 4118/2023	81,000	51,0000	4.131,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE UNIAO MULTIUSO	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	4119/2023 4119/2023 4119/2023	15,000	23,4600	351,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS. POTE COM 100 UNIDADES, CONTE	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	4119/2023 4119/2023 4119/2023	90,000	12,3600	1.112,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	4120/2023 4120/2023	20,000	3,3900	67,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA,	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	4120/2023 4120/2023	100,000	3,2900	329,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº5, PARA REPOSIÇÃO. PRIMEIRO P	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	4120/2023 4120/2023	50,000	4,0200	201,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	4120/2023 4120/2023	11,000	16,6700	183,37

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	RPTAÇÃO						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR A BAS	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	4120/2023 4120/2023	20,000	25,9900	519,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	4120/2023 4120/2023	40,000	6,7400	269,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁV	CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.774.511/0001-48	4120/2023 4120/2023	40,000	5,8700	234,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HSOPITALARES LTDA-ME	06.555.143/0001-46	4141/2023 4141/2023	260,000	26,6000	6.916,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SACO PLASTICO PARA CONDICIONALMENTE DE RESIDIO 50 LITROS	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	4142/2023 4142/2023	72,000	16,6700	1.200,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1 LITRO	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	01.733.345/0001-17	4143/2023 4143/2023	84,000	4,4400	372,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GAZE HIDROFILA EM COMPRESSA 13 FIOS 10X10CM FECHADA E 20X40CM	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	4144/2023 4144/2023	30,000	56,1500	1.684,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GAZE 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4145/2023 4145/2023	2.400,000	0,3300	792,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA 10 X 10 - 13 FIOS/CM 2	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	4146/2023 4146/2023	50,000	56,1500	2.807,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA COMPOSTA POR CLORETO DE SODIO 0,9%	HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	23.302.414/0001-70	4147/2023 4147/2023	35,000	4,8300	169,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLETOR PARA URINA	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.216.859/0001-56	4148/2023 4148/2023	180,000	3,6000	648,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4149/2023 4149/2023	450,000	0,8200	369,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	METROMED COM MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	4150/2023	820,000	1,3600	1.115,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DETERGENTE AZIMÁTICO	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4151/2023 4151/2023	30,000	77,0000	2.310,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CO	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	4152/2023 4152/2023	100,000	3,5300	353,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	4153/2023 4153/2023	100,000	3,9300	393,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EM	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	4154/2023 4154/2023	1.500,000	0,3500	525,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	4155/2023 4155/2023	300,000	9,3600	2.808,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4156/2023 4156/2023	72,000	8,4700	609,84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁS	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4157/2023 4157/2023	200,000	2,2100	442,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RIVAROXABANA 20MG	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	83.002.360/0004-00	4209/2023 4209/2023	270,000	0,8997	242,91
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO	AUTOPLUS VEICULOS LTDA	11.973.800/0001-05	4210/2023 4210/2023	1,000	590,0000	590,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE	MAO DE OBRA MECANICA	AUTOPLUS VEICULOS LTDA	11.973.800/0001-05	4211/2023 4211/2023	1,000	230,0000	230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GLICAZIDA 30MG	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	4212/2023 4212/2023	16.920,000	0,1600	2.707,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	4213/2023 4213/2023	6.000,000	0,7350	4.410,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BOBINA TÉRMICA 80MMX40M	A. NOBRE INFORMATICA EIRELI	09.415.178/0001-78	4214/2023 4214/2023	17,000	140,9000	2.395,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCON	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	4230/2023 4230/2023	20,000	161,9000	3.238,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EXAME BICARBONATO (RESERVA ALCALINA)	G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA	78.491.172/0001-00	4231/2023 4231/2023	1,000	21,2500	21,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA	78.491.172/0001-00	4231/2023 4231/2023	2,000	12,7500	25,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EXAME HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA	78.491.172/0001-00	4231/2023 4231/2023	1,000	29,7500	29,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IMUNOFIXAÇÃO - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA	78.491.172/0001-00	4231/2023 4231/2023	1,000	221,0000	221,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA COM	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	03.033.589/0001-12	4244/2023 4244/2023	3.000,000	0,1900	570,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	mascara pff2 com elastico	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	4245/2023 4245/2023	50,000	0,6800	34,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SONDA NASOGASTRICA N° 20 - LONGA - CONFECCIONADA EM POLIVINI	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	4245/2023 4245/2023	500,000	0,9500	475,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P)	METROMED COM MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	4246/2023 4246/2023	2.500,000	1,7000	4.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M). ESPECIFICAÇÕE	METROMED COM MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	4246/2023 4246/2023	5.400,000	1,9000	10.260,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÕ	METROMED COM MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	4246/2023 4246/2023	3.200,000	2,2500	7.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE (EG OU XG)	METROMED COM MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	4246/2023 4246/2023	3.500,000	2,5600	8.960,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Amoxicilina,50 mg/ml,pó para suspensão oral, frasco 60 ml	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	4247/2023 4247/2023	200,000	4,7999	959,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO E	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	4248/2023 4248/2023	90,000	11,6400	1.047,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NA	GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18	4249/2023 4249/2023	80,000	11,6000	928,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL,	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	4250/2023 4250/2023	200,000	0,8800	176,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4251/2023 4251/2023	300,000	0,8200	246,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	4252/2023 4252/2023	40,000	5,3000	212,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MDG COMERCIAL LTDA	19.423.875/0001-24	4271/2023	1.640,000	6,5999	10.823,84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
				4271/2023			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO DE FITA MICROPOROSA COR BRANCA 10CM X 4,5CM	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	39.840.107/0001-83	4253/2023 4253/2023	60,000	7,9200	475,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO DE FITA MICROPOROSA COR BRANCA 10CM X 10M	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	39.840.107/0001-83	4253/2023 4253/2023	60,000	12,6800	760,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,5CM X 10M	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4254/2023 4254/2023	80,000	5,0800	406,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO DE FITA MICROPOROSA COR BRANCA 1,2CMX10M	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4254/2023 4254/2023	120,000	5,9800	717,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	METROMED COM MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	4255/2023	400,000	1,3600	544,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA 10 X 10 - 13 FIOS/CM 2	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	4256/2023 4256/2023	120,000	56,1500	6.738,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 1,80 MTRSX20 CM	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	4258/2023 4258/2023	40,000	17,5000	700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPARADRAPO EM ROLO 5CM X 4,5CM	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	4259/2023 4259/2023	60,000	6,2700	376,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	4260/2023 4260/2023	40,000	19,1400	765,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	01.733.345/0001-17	4261/2023 4261/2023	120,000	4,4400	532,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPARADRAPO EM ROLO 2,5CM X 4,5M	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	4262/2023 4262/2023	45,000	3,5300	158,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPARADRAPO EM ROLO 10CM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4263/2023 4263/2023	48,000	8,4700	406,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	05.077.346/0001-01	4264/2023 4264/2023	60,000	14,9800	898,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GAZE HIDROFILA EM COMPRESSA 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM COM 5 BOBRAS	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	4265/2023 4265/2023	60,000	29,4900	1.769,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, LONGA, DESCARTÁVEL.	METROMED COM MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	4266/2023 4266/2023	500,000	1,1300	565,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM², MEDINDO 10 CM DE LARGURA COM	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	4267/2023 4267/2023	200,000	9,3600	1.872,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	1,80 METROS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO - PACOTE COM 12 ROLOS						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO CONFECCIONADA EM DESCARPACK	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	4268/2023	200,000	3,9300	786,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	METROMED COM MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	4269/2023 4269/2023	1.000,000	0,5200	520,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL LENÇOL DESCRTÁVEL 70CMX50M	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	4270/2023 4270/2023	40,000	12,0000	480,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INDICADOR BIOLOGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO CPM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVAEM 48HRAS	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4281/2023 4281/2023	1,000	1.500,0000	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INDICADOR QUIMICO CALSSE 5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4281/2023 4281/2023	5,000	103,5300	517,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES	SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	28.590.769/0001-26	4274/2023 4274/2023	60,000	4,9900	299,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUCOTANTES	SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	28.590.769/0001-26	4275/2023 4275/2023	80,000	3,6000	288,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM TAMANHO DE 20CMx100M	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	05.818.423/0001-37	4276/2023	24,000	68,1000	1.634,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM TAMANHO DE 25CM X 100M.	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	05.818.423/0001-37	4276/2023	40,000	87,0000	3.480,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO 9X16	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	21.596.355/0001-65	4277/2023 4277/2023	70,000	13,2000	924,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA,	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	4278/2023 4278/2023	60,000	29,4900	1.769,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X21CM	BOM RETIRO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	34.054.368/0001-54	4279/2023 4279/2023	250,000	11,3700	2.842,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LICENCIAMENTO ANUAL 2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	4280/2023 4280/2023	1,000	142,6900	142,69
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL HIGIENICO 10CM X 300M. FOLHA SIMPLES, PICOTADO, FABRIC	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	4282/2023 4282/2023	126,000	56,1000	7.068,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	4283/2023 4283/2023	15.000,000	0,0295	442,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Espironolactona,25 mg	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4284/2023 4284/2023	10.020,000	0,2170	2.174,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DICLOFENACO,	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4285/2023 4285/2023	8.000,000	0,0899	719,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	4286/2023 4286/2023	8.500,000	0,0660	561,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENOLOL 50MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	4287/2023 4287/2023	3.000,000	0,0598	179,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BUDESONIDA 32MCG - TÓPICO NASAL - 120 DOSES	LICIMED DIST MED CORRELATOS E PROD MED E HOSP LTDA	04.071.245/0001-60	4299/2023 4299/2023	50,000	25,0000	1.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	4288/2023 4288/2023	30.000,000	0,0299	897,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	4288/2023 4288/2023	15.000,000	0,0189	283,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44	4289/2023 4289/2023	50,000	7,8700	393,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METRONIDAZOL,	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	4290/2023	150,000	9,3360	1.400,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RETEMIC, 5 MG.	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	4291/2023 4291/2023	210,000	0,7901	165,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUCENTIS, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	4292/2023 4292/2023	2,000	3.142,0000	6.284,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPRIMIDO LORATADINA	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALA	94.516.671/0002-34	4293/2023 4293/2023	9.168,000	0,0560	513,41
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LACTULOSE 667 MG/ML FRACO 120 MNL	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	4294/2023 4294/2023	432,000	4,6000	1.987,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓLEO MINERAL COM 100 ML.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4295/2023 4295/2023	144,000	3,5400	509,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	4296/2023 4296/2023	120,000	3,8700	464,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	bromazepam 6mg	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4297/2023 4297/2023	1.400,000	0,1140	159,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LICENCIAMENTO ANUAL 2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	4298/2023 4298/2023	1,000	142,6900	142,69

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO VIA ORAL	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4300/2023 4300/2023	10.000,000	0,1077	1.077,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENOLOL 50MG	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	4338/2023 4338/2023	3.000,000	0,0598	179,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	4339/2023 4339/2023	1.380,000	0,3000	414,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR. 150	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	4340/2023 4340/2023	300,000	4,0180	1.205,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TUBO EDTA K2	MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI	02.478.251/0001-01	4341/2023 4341/2023	1.000,000	3,1000	3.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROTETOR OCULAR ADULTO	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	4342/2023 4342/2023	20,000	9,5900	191,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	05.818.423/0001-37	4362/2023	50,000	34,0500	1.702,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	05.818.423/0001-37	4362/2023	50,000	51,0800	2.554,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NA	GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18	4363/2023 4363/2023	310,000	11,6000	3.596,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VICTOZA CAIXA COM 2	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	83.002.360/0004-00	4364/2023 4364/2023	2,000	529,9400	1.059,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGULHA PARA CANETA INSULINA VICTOZA 0,4CM	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	83.002.360/0004-00	4364/2023 4364/2023	8,000	1,5000	12,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓLEO DE MOTOR 5W30	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4365/2023 4365/2023	4,000	92,7500	371,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7R SÉTIMA REVISÃO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4366/2023 4366/2023	1,000	299,0000	299,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GEOMETRIA	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4366/2023 4366/2023	1,000	240,0000	240,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANEL DE VEDAÇÃO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4367/2023 4367/2023	1,000	26,0000	26,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DO AR CONDICIONADO	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4367/2023 4367/2023	1,000	95,0000	95,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE AR 580M	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10.582.050/0003-40	4367/2023 4367/2023	1,000	120,1000	120,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE OLEO -030115561AP	AUTOSHOW GM COMERCIO DE	10.582.050/0003-40	4367/2023	1,000	96,0000	96,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
		VEICULOS LTDA		4367/2023			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MÁSCARA CIRUGICA TRIPLA COM ELÁSTICO	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	4368/2023 4368/2023	200,000	3,9300	786,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HSOPITALARES LTDA-ME	06.555.143/0001-46	4352/2023 4352/2023	263,000	26,6000	6.995,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	APIDRA 3ML	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	83.002.360/0004-00	4408/2023 4408/2023	24,000	33,9500	814,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	APARELHO FREE STYLE PARA PACIENTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL PORTADOR DE DIABETES.	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	83.002.360/0004-00	4423/2023 4423/2023	6,000	397,7000	2.386,20
						Total Geral:	199.144,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323 - CENTRO - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 82.939.232/0001-74 Telefone: (49) 3541-6200
E-mail: camposnovos@camposnovos.sc.gov.br Site: /www.camposnovos.sc.gov.br/

Data: 16/01/2024

Mês / Ano de Referência
11/2023

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PAGAMENTO DE DE TAXAS	FEDERACAO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO - FCM	76.557.081/0001-97		1,000	200,0000	200,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	MESA TRABALHO 150,0CM MONTADA, CONFORME DESENHO Nº CIN19895 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19895);	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	6426/2023 6426/2023	1,000	790,0000	790,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20629);	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	6428/2023 6428/2023	5,000	547,0000	2.735,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS PARA 36 CAIXAS MONTADO, CONFORME DESENHO N° CIN 19890 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN 19890)	JCNETO MOVEIS LTDA	33.658.572/0001-11	6425/2023	2,000	805,0000	1.610,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	ARMÁRIO ESTANTE COM DUAS PORTAS MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIN19893 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19893);	JCNETO MOVEIS LTDA	33.658.572/0001-11	6425/2023	1,000	650,0000	650,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDI	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	6421/2023 6421/2023	2,000	359,9900	719,98
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	LOCAÇÃO DE SISTEMA VOTAÇÃO E RESULTADO JECAM	MGS SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA	08.650.816/0001-72	6422/2023 6422/2023	1,000	1.150,0000	1.150,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS PARA 30 CAIXAS, MONTADO CONFORME DESENHO N°19889 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	JCNETO MOVEIS LTDA	33.658.572/0001-11	6424/2023	6,000	820,8800	4.925,28

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.(CIN 19889).						
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIN19892 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19892);	JCNETO MOVEIS LTDA	33.658.572/0001-11	6424/2023	6,000	490,0000	2.940,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CM X 150CM, CONFECCIONADO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E BASE EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SENDO APAGÁVEL A SECO COM FLANELA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. (CIN15313);	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	6423/2023 6423/2023	1,000	100,0000	100,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CM X 300CM, CONFECCIONADO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E BASE EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SENDO APAGÁVEL A SECO COM FLANELA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. (CIN15314);	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	6434/2023 6434/2023	2,000	414,0000	828,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	LIQUIDIFICADOR (CAPACIDADE DO COPO: DE NO MÍNIMO 3 LITROS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20268);	R.S. ELETRO LTDA	34.887.479/0001-41	6460/2023 6460/2023	6,000	150,0000	900,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	ELEMENTO FILTRANTE PRÉ FILTRO;	GUSTAVO ERNESTO ZORTEA	08.765.790/0001-08	6430/2023	2,000	140,0000	280,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	MESA DE REUNIÃO REDONDA 120,0CM MONTADA, CONFORME DESENHO Nº CIN19904 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19904);	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	6607/2023 6607/2023	1,000	540,0000	540,00
DEPARTAMENTO DE IND. E	PIRULITO DE FRUTA COM RECHEIO	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS	33.842.718/0001-84	6456/2023	55,000	8,9900	494,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
COMERCIO	DE CHICLETE. PACOTE DE 500 A700 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN20520)	EIRELI		6456/2023			
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CONJUNTO DE CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 06 EM MDP OU MDF (PADRÃO FNDE/FDE CJA – 06); COMPOSTO DE UMA (01) MESA E UMA (01) CADEIRA, SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59M A 1,88M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20553);	CHARLES VIEIRA CORTEZ	00.627.276/0001-02	6440/2023	24,000	267,0000	6.408,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CADEIRA FIXA (DE APROXIMAÇÃO), ESTOFADA, COM BASE DE 4 PALITOS E COM REVESTIMENTO DE COURO (ECOLÓGICO OU SINTÉTICO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8353);	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.920.361/0001-37	6439/2023	0,000	140,0000	0,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	MESA TRABALHO 150,0CM MONTADA, CONFORME DESENHO Nº CIN19895 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19895);	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93		8,000	790,0000	6.320,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	TAMPO CONEXÃO MONTADO, CONFORME DESENHO N° CIN 19897 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN 19897)	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93		2,000	180,0000	360,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	AFERIÇÃO DE BAFÔMETRO	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	00.662.270/0003-20	6433/2023 6433/2023	1,000	800,1700	800,17
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	LINHA 20 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA BAHIA DE SÃO FRANCISCO – SÃO SIMÃO, PROP. SR. VILSON E PONTO E.I.M SÃO SIMÃO PANHO PARA EEB. PAULO BLASI E ACADAV, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 32,8	EBERSON MELLO	09.234.474/0001-72	6459/2023 6459/2023	90,259	6,2900	567,73

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	QUILÔMETROS DIÁRIOS COM VEÍCULO DE 39 LUGARES NO MÍNIMO PERÍODO VESPERTINO 02 VEZES POR SEMANA. (Terças e Quintas) MICRO -ÔNIBUS						
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO	BOM RETIRO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	34.054.368/0001-54	6511/2023 6511/2023	20,000	1,8000	36,00
DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	6512/2023 6512/2023	1,000	142,6900	142,69
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CONJUNTO DE CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 06 EM MDP OU MDF (PADRÃO FNDE/FDE CJA – 06); COMPOSTO DE UMA (01) MESA E UMA (01) CADEIRA, SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59M A 1,88M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20553);	CHARLES VIEIRA CORTEZ	00.627.276/0001-02	6513/2023	18,000	267,0000	4.806,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19977);	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	6518/2023	2,000	1.671,9000	3.343,80
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL; JATO DE TINTA; COLORIDA; TANQUE DE TINTA; CONECTIVIDADE: USB, WI-FI). ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19813)	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	28.706.488/0001-96	6519/2023 6519/2023	1,000	899,9700	899,97
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAGAMENTO DE MULTA	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANCA PUBLICA	85.280.147/0001-35	6520/2023 6520/2023	1,000	234,3800	234,38
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE	ZAIRA BORGES BITENCORT MUENCHEN 05605358995	19.741.531/0001-63	6521/2023 6521/2023	1,000	1.095,0000	1.095,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	kit clean	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6523/2023 6523/2023	5,000	16,0000	80,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	FILTRO DE COMBUSTIVEL	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6523/2023 6523/2023	1,000	229,4900	229,49

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6523/2023 6523/2023	1,000	495,8900	495,89
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6523/2023 6523/2023	1,000	126,4800	126,48
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM COMPRIMENTO	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6523/2023 6523/2023	1,000	146,2700	146,27
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	FILTRO DO HIDRAULICO	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6523/2023 6523/2023	1,000	348,4900	348,49
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	JUNTA TAMPA TANQUE HIDRAULICO	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6523/2023 6523/2023	1,000	58,9100	58,91
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	FILTRO DE AR EXTERNO	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6523/2023 6523/2023	1,000	340,8700	340,87
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	FILTRO DE AR INTERNO	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6523/2023 6523/2023	1,000	185,2900	185,29
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	FILTRO DE AR DA CABINE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6523/2023 6523/2023	1,000	171,1700	171,17
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	OLEO DE MOTOR 15W40	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6523/2023 6523/2023	1,000	633,9100	633,91
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	FILTRO AR CONDICIONADO	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6523/2023 6523/2023	1,000	120,9500	120,95
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	OLEO PARA DIFERENCIAL E EIXO	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6523/2023 6523/2023	1,000	813,2000	813,20
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	SERVIÇO EM REALIZAR REVISÃO DE 500 HORAS NO EQUIPAMENTO	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6524/2023 6524/2023	1,000	2.800,0000	2.800,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	FORNO ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20607);	DREBES & CIA LTDA	96.662.168/0135-43	6418/2023	1,000	407,0000	407,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PAGAMENTO DE DE TAXAS	MS INSTALAÇÕES	27.154.253/0001-76		16,000	50,0000	800,00
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	FELTRO VERMELHO	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	6543/2023 6543/2023	40,000	24,0000	960,00
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COOD. GERA	Placa de Acrílico tamanho 0,80x0,60	J2 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	07.018.483/0001-09	6545/2023	1,000	480,0000	480,00
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COOD. GERA	CONTROLADOR DE ACESSO	MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS EIRELI - ME	07.936.711/0001-11	6544/2023 6544/2023	1,000	3.357,1000	3.357,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	SOFÁ CAMA	ALMEIDA & BORGES MOVEIS E DECORACAO LTDA	20.625.833/0001-55	6631/2023 6631/2023	1,000	1.580,0000	1.580,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	LICENCIAMENTO ANUAL 2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	6632/2023 6632/2023	3,000	142,6900	428,07
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	EMPENHO ESTIMATIVO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA PRIME	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	6626/2023 6627/2023 6626/2023 6627/2023 6626/2023	1,000	20.000,0000	20.000,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	LEITE INTEGRAL TIPO UHT. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11		4,000	45,1200	180,48
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	REFRIGERANTE SABOR COLA. GARRAFA PET DE 2 A 2,5 LITROS	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11		10,000	9,5000	95,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, GARRAFA PET DE 2 A 2,5 L. ESPECI	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11		8,000	8,0000	64,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	REFRIGERANTE SABOR LIMAO. GARRAFA PET DE 2 A 2,5 LITROS.	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11		2,000	5,2000	10,40
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	SUCO DE UVA NATURAL. GARRAFA DE 1,5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11		5,000	11,4200	57,10
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MIN	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	6633/2023 6633/2023	4,000	8,9900	35,96
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 G.	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	6633/2023 6633/2023	2,000	4,1900	8,38
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO TIPO 1. PACOTE COM 5 KG.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN14887)	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	6633/2023 6633/2023	2,000	20,4400	40,88
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO. PACOTE COM NI MÍNIMO 825g. (CIN20460)	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	6633/2023 6633/2023	5,000	39,3500	196,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	FARINHA DE TRIGO TIPO 1. PACOTE COM 1 KG	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	6633/2023 6633/2023	5,000	3,5000	17,50
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE. PACOTE COM 500 G.	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	6633/2023 6633/2023	5,000	2,5400	12,70
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	MARGARINA: CREMOSA COM SAL, 60% DE LIPÍDEOS, EMBALAGEM 500G	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	6633/2023 6633/2023	2,000	5,0000	10,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	SAL REFINADO, IODADO, EM EMBALAGEM DE 1 KG.	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	6633/2023 6633/2023	2,000	2,0000	4,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	SELETA DE LEGUMES. CIN20531	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	6633/2023 6633/2023	5,000	4,2000	21,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	VINAGRE TINTO DE VINHO. GARRAFA PLÁSTICA DE 750 ML A 1L.	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84	6633/2023 6633/2023	2,000	4,1400	8,28
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	CREME DE LEITE UHT. EMBALAGEM CARTONADA DE 200 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN20475)	22.099.117 ADARLEIA MEZZOMO	22.099.117/0001-07	6628/2023	15,000	2,6000	39,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM CARTONADA DE 395 G	22.099.117 ADARLEIA MEZZOMO	22.099.117/0001-07	6628/2023	15,000	5,4500	81,75
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTÂNTANEO. LATA OU POTE DE 400 G	22.099.117 ADARLEIA MEZZOMO	22.099.117/0001-07	6628/2023	10,000	18,0000	180,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. SACHÊ COM NO MÍNIMO 200 G	22.099.117 ADARLEIA MEZZOMO	22.099.117/0001-07	6628/2023	10,000	1,5500	15,50
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO. PACOTE COM 100 A 200 G.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN12990)	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	6629/2023	50,000	6,8400	342,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL. PACOTE COM NO MÍNIMO 350 G	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	6629/2023	80,000	5,9000	472,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA. DEVERÁ CONTER: 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM RODÍZIOS; 01 BALDE ESPREMEDOR; 01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO COM A EXPRESSÃO	GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18	6634/2023 6634/2023	1,000	669,0000	669,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	"PISO MOLHADO"; 01 CONJUNTO MOP PÓ DE NO MÍNIMO 50 CM E MÁXIMO 60 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO; 01 CONJUNTO MOP ÚMIDO COM CABO DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA NA CORES PRETA OU CINZA, E BALDE NA COR AMARELO. (CIM6913);						
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CADEIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL E COM BASE DE 4 PALITOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8349);	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.920.361/0001-37	6630/2023	60,000	100,0000	6.000,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	Aquisição de peças atraves do processo do Cincatarina empenh	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	6657/2023 6657/2023 6657/2023	1,000	30.000,0000	30.000,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TAXA DARE DO VEÍCULO PRISMA PLACA MJN	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	6658/2023 6658/2023	1,000	142,6900	142,69
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	HOSPEDAGEM	HOTEL E CHURRASCARIA CHIOCHETTA LTDA	75.876.789/0001-48	6659/2023 6659/2023	1,000	220,0000	220,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO OUDODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS,CORANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, CORANTES,FRAGRÂNCIAS, ENZIMAS, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIASQUÍMICAS PERMITIDAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 1,6KG, CONTENDOA MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA,	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	6669/2023 6669/2023	270,000	20,8400	5.626,80
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	TELHA ETERNIT	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.563.856/0001-45	6667/2023 6667/2023	20,000	76,0000	1.520,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	MANTA ASFÁLTICA	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.563.856/0001-45	6667/2023 6667/2023	2,000	78,0000	156,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	LONA PRETA	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.563.856/0001-45	6667/2023 6667/2023	30,000	1,5000	45,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	PARAFUSO	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.563.856/0001-45	6667/2023 6667/2023	100,000	0,9900	99,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	MESA DE TRABALHO 150,0CM	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	6670/2023 6670/2023	1,000	790,0000	790,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	MESA DE TRABALHO 170,0CM MONTADA,CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	6670/2023 6670/2023	1,000	824,0000	824,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	TAMPO CONEXÃO MONTADO, CONFORME DESENHO N° CIN 19897 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN 19897)	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	6670/2023 6670/2023	1,000	180,0000	180,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	Pagamento de guia de recolhimento da uniao -GRU	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	00.662.270/0003-20	6673/2023 6673/2023	1,000	90,0900	90,09
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 60M. FOLHA SIMPLES, PICOTADO,FABRICADO COM 100% FIBRAS DE CELULOSE. NÃO RECICLADO,SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE20G/M². PACOTE COM NO	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	6730/2023 6730/2023	42,000	19,2500	808,50
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO 20CM X 30CM E ESPESSURA DE 0,06MM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, INCOLOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIN16945);	OTHALA COMERCIO LTDA	45.747.626/0001-02	6710/2023 6710/2023	33,000	5,6900	187,77
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, FORNECIMENTO EM SACOS DE 25	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI	18.375.607/0001-11	6712/2023	0,000	22,8300	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	KG, INCLUSO CUSTO DE ENTREGA PARA MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO SERRANA. (CIN19732)						
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 21	BOM RETIRO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	34.054.368/0001-54	6713/2023	30,000	11,3700	341,10
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELOINMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DEFABRICAÇÃO	COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	03.725.261/0001-67	6731/2023 6731/2023	4,000	480,1200	1.920,48
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CO	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	6714/2023 6714/2023	42,000	6,2600	262,92
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, COMP. BÁSICA ATIVO ALQUIL - 400G	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	6732/2023 6732/2023	48,000	7,8900	378,72
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU LAURAMINA ÓXIDA,COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E OUTRASSUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. VALOR DO PH DEVE ESTARENTRE 9,5 E 11,4. COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, FRASCOCOM 500ML CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE,PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E PRODUTO SANEANTENOTIFICADO NA ANVISA.	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.196.745/0001-42		48,000	3,7000	177,60
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360	OTHALA COMERCIO LTDA	45.747.626/0001-02	6733/2023 6733/2023	24,000	7,8500	188,40
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	VASSOURA DE PALHA. FABRICADA COM PALHA GUINÉ, FIBRAS LONGAS	SUELEN DAIANE KANIS	23.608.114/0001-14	6715/2023 6715/2023	20,000	29,8900	597,80
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	PAPEL TOALHA 20 X 200M. FOLHA	BOM RETIRO COMERCIO	34.054.368/0001-54	6717/2023	0,000	83,0000	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	SIMPLES, FABRICADO COM 100%FIBRAS DE CELULOSE. NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NACOR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 34G/M². PACOTE COM 6ROLOS. (CIN15720)	ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA					
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	DESINFETANTE LIQUIDO, AÇÃO GERMICIDA - 500 ML A 1L.	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	13.965.228/0001-68	6734/2023 6734/2023	60,000	3,0100	180,60
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PAGAMENTO DE TAXAS	FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHA E BOLÃO	83.169.946/0001-03	6718/2023 6718/2023	3,000	450,0000	1.350,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	REVALIDAÇÃO DE ATLETAS	FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHA E BOLÃO	83.169.946/0001-03	6718/2023 6718/2023	1,000	85,0000	85,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL -ML 1910/SCX4600-D105	IMPRECOMP MANU.COM.MAQS.E EQUIP. P/ESCRITORIO LTDA	83.004.002/0001-86	6708/2023 6708/2023	5,000	120,0000	600,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAGAMENTO DE MULTA	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANCA PUBLICA	85.280.147/0001-35	6705/2023 6705/2023	1,000	0,4000	0,40
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO. PACOTE COM 500 G. COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE 4.5N CONFORME RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ABIC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 16019)	ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE EIRELI	08.483.483/0001-34	6690/2023 6690/2023	40,000	10,9700	438,80
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER,COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE,CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ERESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DEIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃOAMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇAIMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18	6691/2023 6691/2023	20,000	162,3500	3.247,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	RESMAS. (CIM4041)						
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PRIMEIRA REVISÃO PREVENTIVA DE 10.000 KM	CARBONI VEICULOS LTDA	83.525.386/0004-25	6699/2023 6699/2023	0,800	159,0000	127,20
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA KIT GEOMETRIA DIANTEIRO E BALANCEAMENTO NAS QUATRO RODAS	CARBONI VEICULOS LTDA	83.525.386/0004-25	6699/2023 6699/2023	1,000	160,0000	160,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	MATERIAL PARA LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO	CARBONI VEICULOS LTDA	83.525.386/0004-25	6701/2023 6700/2023 6700/2023 6701/2023	1,000	15,0000	15,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	AGUA DESMINERALIZADA	CARBONI VEICULOS LTDA	83.525.386/0004-25	6701/2023 6700/2023 6700/2023 6701/2023	1,000	9,0000	9,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	ELEMENTO FILTRANTE	CARBONI VEICULOS LTDA	83.525.386/0004-25	6701/2023 6700/2023 6700/2023 6701/2023	1,000	26,2600	26,26
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	ELEMENTO FILTRANTE AR 842199999	CARBONI VEICULOS LTDA	83.525.386/0004-25	6701/2023 6700/2023 6700/2023 6701/2023	1,000	84,5500	84,55
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	ÓLEO MOTOR SELENIA K FORWARD 0W20	CARBONI VEICULOS LTDA	83.525.386/0004-25	6701/2023 6700/2023 6700/2023 6701/2023	3,500	58,3400	204,19
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	FILTRO ÓLEO MOTOR- WEGA	CARBONI VEICULOS LTDA	83.525.386/0004-25	6701/2023 6700/2023 6700/2023 6701/2023	1,000	61,3800	61,38
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	pastilhas limpador parabrisa	CARBONI VEICULOS LTDA	83.525.386/0004-25	6701/2023 6700/2023 6700/2023 6701/2023	1,000	8,0000	8,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6702/2023 6702/2023	1,000	2.800,0000	2.800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	kit clean	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6703/2023 6703/2023	5,000	16,0000	80,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	FILTRO DE COMBUSTIVEL	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6703/2023 6703/2023	1,000	229,4900	229,49
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6703/2023 6703/2023	1,000	495,8900	495,89
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6703/2023 6703/2023	1,000	126,4800	126,48
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM COMPRIMENTO	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6703/2023 6703/2023	1,000	146,2700	146,27
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	FILTRO HIDRAULICO	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6703/2023 6703/2023	1,000	348,4900	348,49
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	JUNTA TAMPA TANQUE HIDRAULICO	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6703/2023 6703/2023	1,000	58,9100	58,91
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	FILTRO DE AR EXTERNO	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6703/2023 6703/2023	1,000	340,8700	340,87
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6703/2023 6703/2023	1,000	185,2900	185,29
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	FILTRO DE AR DA CABINE	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6703/2023 6703/2023	1,000	171,1700	171,17
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 20L	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6703/2023 6703/2023	1,000	633,9100	633,91
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	FILTRO DE AR CONDICIONADO	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6703/2023 6703/2023	1,000	120,9500	120,95
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	OLEO DIFERENCIAL E EIXO 10W30 20L	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0009-90	6703/2023 6703/2023	1,000	813,2000	813,20
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	FORNO ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20607);	DREBES & CIA LTDA	96.662.168/0135-43	6704/2023 6704/2023	1,000	407,0000	407,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CADEIRA FIXA (DE APROXIMAÇÃO), ESTOFADA, COM BASE DE 4 PALITOS E COM REVESTIMENTO DE COURO (ECOLÓGICO OU SINTÉTICO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8353);	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.920.361/0001-37	6903/2023 6903/2023	8,000	140,0000	1.120,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	LONA PRETA 4 X 100M	AGROFORT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	11.129.187/0001-44	6737/2023 6737/2023	75,000	14,5000	1.087,50
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	LONA PRETA 8X150 MICRAS	AGROFORT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	11.129.187/0001-44	6737/2023 6737/2023	40,000	24,0000	960,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER,COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE,CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ERESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DEIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃOAMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇAIMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18	6742/2023 6742/2023	10,000	162,3500	1.623,50
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CONJUNTO DE CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 06 EM MDP OU MDF (PADRÃO FNDE/FDE CJA – 06); COMPOSTO DE UMA (01) MESA E UMA (01) CADEIRA, SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59M A 1,88M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20553);	CHARLES VIEIRA CORTEZ	00.627.276/0001-02	6738/2023	20,000	267,0000	5.340,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER,COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE,CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ERESISTENTE A	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18	6741/2023	0,000	162,3500	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DEIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃOAMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇAIMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	AQUISIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL e - CPF A1	PARANA TECNOLOGIA ADMINISTRATIVA LTDA	40.048.099/0001-16	6740/2023 6740/2023	1,000	90,0000	90,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	BALDE GIRATÓRIO COM DOIS COMPARTIMENTOS E SISTEMA DE ROTAÇÃO (VÁLVULA DE DESÁGUE) PARA REMOVER O EXCESSO DE ÁGUA NO ESFREGÃO, COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ACOMPANHA UM CABO TELESCÓPICO E NO MÍNIMO UM REFIL DO ESFREGÃO PARA TROCA. (CIN15723);	GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18	6739/2023 6739/2023	5,000	38,0000	190,00
DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO	BARRA DE FERRO 10MM 12 METROS	JOACABA ACO E FERRO Ltda	80.406.200/0001-88	6743/2023 6743/2023	16,000	30,0000	480,00
DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO	BARRA DE FERRO 8MM - COMPRIMENTO 12 METROS	JOACABA ACO E FERRO Ltda	80.406.200/0001-88	6743/2023 6743/2023	45,000	20,0000	900,00
DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO	BARRA DE FERRO 4,2 MM 12 METROS	JOACABA ACO E FERRO Ltda	80.406.200/0001-88	6743/2023 6743/2023	85,000	6,0000	510,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA , MEDIDAS 0,76 X 1,00	J2 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	07.018.483/0001-09	6904/2023 6904/2023	8,000	245,0000	1.960,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	ADESIVOS PRISMATICOS, MEDIDAS 0,50X 0,05	J2 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	07.018.483/0001-09	6904/2023 6904/2023	69,000	8,5000	586,50
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI EXPRESS	DIFERENCIAL INFORMATICA LTDA	03.953.274/0001-93	6908/2023 6908/2023	1,000	150,0000	150,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	LONA PLASTICA PRETA.	SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89	6913/2023 6913/2023	1.640,000	1,5000	2.460,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	LONA DE PLASTICO PRETA	VISOMADE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	08.413.293/0001-40	6910/2023 6910/2023	2.800,000	1,5925	4.459,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CONTACTORA	ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	44.501.241/0001-90	6912/2023 6912/2023	1,000	100,0000	100,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	MÃO DE OBRA;	COMERCIO E REFRIGERACAO FAZ FRIO LTDA	07.521.486/0001-52	6909/2023 6909/2023	1,000	150,0000	150,00
DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 500G E 50UNIDADES. SABOR MORANGO OU CEREJA. ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17006)	50.644.308 ELANA DE OLIVEIRA SIMOES	50.644.308/0001-48	6957/2023 6957/2023	30,000	8,8000	264,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	PAPEL A4, BRANCO LISO, SEM TEXTURA, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, SUPERFÍCIE RESISTENTE 180G/M², RESISTENTE A UMIDADE PACOTE COM 50 FOLHAS	ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94	6948/2023	20,000	7,1700	143,40
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70MM X 105MM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	6947/2023 6947/2023	15,000	29,0000	435,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL (POTÊNCIA: 1300W).ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN20584)	DREBES & CIA LTDA	96.662.168/0135-43	6946/2023	1,000	634,9000	634,90
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	MESA REUNIÃO RETANGULAR 250,00CM MONTADA, CONFORME DESENHO Nº CIN19906 E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19906);	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	6943/2023	1,000	1.190,0000	1.190,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	CONJUNTO DE CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 06 EM MDP OU MDF (PADRÃO FNDE/FDE CJA – 06); COMPOSTO DE UMA (01) MESA E UMA (01) CADEIRA, SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59M A 1,88M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	CHARLES VIEIRA CORTEZ	00.627.276/0001-02	6942/2023	25,000	267,0000	6.675,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	(CIN20553);						
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	DESTRANCAMENTO E TROCA DE CILINDRO	LUIZ OSVALDO MACHADO	13.696.985/0001-83	6966/2023	1,000	80,0000	80,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	DESTRANCAMENTO E TROCA DE FECHADURA	LUIZ OSVALDO MACHADO	13.696.985/0001-83	6966/2023	1,000	150,0000	150,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	CÓPIAS DE CHAVES	LUIZ OSVALDO MACHADO	13.696.985/0001-83	6966/2023	12,000	13,0000	156,00
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COOD. GERA	PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	J2 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	07.018.483/0001-09	6967/2023 6967/2023	1,000	590,0000	590,00
SUSECRETARIA SERV. URBANOS	EMPENHO ESTIMATIVO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA PRIME	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	7084/2023 7084/2023	1,000	10.000,0000	10.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	MÃO DE OBRA	ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	44.501.241/0001-90		1,000	130,0000	130,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM 3 POSIÇÕES EM 54 FUROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,15 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. (CIM8818);	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	6939/2023 6939/2023	1,000	700,0000	700,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	VARAL DE CHÃO COM ABAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20651);	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	6937/2023 6937/2023	2,000	93,5000	187,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	GARRAFA TÉRMICA (CAPACIDADE: 5 LITROS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20619);	COMERCIAL HERZOG LTDA	02.048.610/0002-71	6936/2023	6,000	29,9000	179,40
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	GARRAFA TÉRMICA (CAPACIDADE: 1,8 LITROS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE	GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18	6935/2023	5,000	39,9000	199,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Relação Mensal das Compras

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2023**.

Órgão	Material	Fornecedor	CNPJ / CPF	Empenho	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	DADOS. (CIN20618);						
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	ESFREGÃO ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20590);	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	6934/2023 6934/2023	1,000	185,0000	185,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	SERVIÇOS TÉCNICOS	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67		0,000	133,6000	0,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	VISTORIA VEICULAR	PAOLA TATIANE CESA	24.147.017/0001-34	6990/2023	0,000	150,0000	0,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	LONA PLASTICA PRETA 4X100 17KG M42	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.563.856/0001-45	6996/2023 6995/2023 6995/2023 6996/2023	400,000	2,1500	860,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	LONA 6 M 30 KG	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.563.856/0001-45	6996/2023 6995/2023 6995/2023 6996/2023	200,000	1,4200	284,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	LONA PRETA 150 MICRAS 8X100	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.563.856/0001-45	6996/2023 6995/2023 6995/2023 6996/2023	680,000	2,1500	1.462,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	LONA PRETA 45KG	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.563.856/0001-45	6996/2023 6995/2023 6995/2023 6996/2023	900,000	2,2800	2.052,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	LONA PRETA 48KG	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.563.856/0001-45	6996/2023 6995/2023 6995/2023 6996/2023	1.400,000	2,1500	3.010,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	LONA PRETA 4X110 30KG	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.563.856/0001-45	6996/2023 6995/2023 6995/2023 6996/2023	880,000	2,0000	1.760,00
						Total Geral:	198.607,09

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 217/2024 DE 10/01/2024

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) EDINAIDE BETANIA FERREIRA DOS SANTOS.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) EDINAIDE BETANIA FERREIRA DOS SANTOS do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 10 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2024 DE 10/01/2024

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) NELCIR ZARPELON.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) NELCIR ZARPELON do cargo de MOTORISTA TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 09/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 10 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2024 DE 10/01/2024

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) SABRINA RODRIGUES DA CRUZ.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) SABRINA RODRIGUES DA CRUZ do cargo de EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 10 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2024

Publicação Nº 5520283

PORTARIA Nº 222/2024 DE 10/01/2024

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) VICTOR HUGO BENIN.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) VICTOR HUGO BENIN do cargo de MEDICO COMUNITARIO TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 10 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2024

Publicação Nº 5520287

PORTARIA Nº 224/2024 DE 10/01/2024

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) MARIANE FAGUNDES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar sem justa causa o (a) servidor (a) MARIANE FAGUNDES do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 10 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2024

Publicação Nº 5520293

PORTARIA Nº 225/2024 DE 10/01/2024

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) TAIANE APARECIDA ALMEIDA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar sem justa causa o (a) servidor (a) TAIANE APARECIDA ALMEIDA do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 10 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2024

Publicação Nº 5520299

PORTARIA Nº 226/2024 DE 10/01/2024

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) JESSICA MORGANA FAGUNDES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar sem justa causa o (a) servidor (a) JESSICA MORGANA FAGUNDES do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 10 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2024

Publicação Nº 5520301

PORTARIA Nº 227/2024 DE 10/01/2024

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) TAILA SAVARIS DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar sem justa causa o (a) servidor (a) TAILA SAVARIS do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 10 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2024

Publicação Nº 5520303

PORTARIA Nº 228/2024 DE 11/01/2024

EXONERA O (A) SERVIDOR (A) LUCIMAR MARIA BALDISSERA WALTER DE DEUS POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 218.760.531-5 emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) LUCIMAR MARIA BALDISSERA WALTER DE DEUS do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fundamento no Art. 54 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04/12/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 11 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2024

Publicação Nº 5520306

PORTARIA Nº 229/2024 DE 11/01/2024

EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) MARCIA GONCALVES DE MATTOS MACEDO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) MARCIA GONCALVES DE MATTOS MACEDO do cargo de TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 11 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2024

Publicação Nº 5520309

PORTARIA Nº 230/2024 DE 11/01/2024

EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ROGER BABY BRAGA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ROGER BABY BRAGA do cargo de TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 05/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 11 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2024

Publicação Nº 5520367

PORTARIA Nº 231/2024 DE 16/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) JOSYANE BESEN A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) JOSYANE BESEN, portador da CNH nº NÃO CONSTA, categoria NÃO CONSTA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2024

Publicação Nº 5520370

PORTARIA Nº 232/2024 DE 16/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) NADIA CRISTINA MARIANO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) NADIA CRISTINA MARIANO, portador da CNH nº 04987665009, categoria D, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2024 DE 16/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) CATIA REGINA ALVES XAVIER FESTUGATTO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) CATIA REGINA ALVES XAVIER FESTUGATTO, portador da CNH nº 03015225130, categoria AB, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2024

Publicação Nº 5520408

PORTARIA Nº 234/2024 DE 16/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) DENISE SANTINA FRIGERI A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) DENISE SANTINA FRIGERI, portador da CNH nº 01377219257, categoria B, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2024

Publicação Nº 5520425

PORTARIA Nº 235/2024 DE 16/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) RAQUEL DE CAMARGO DOS SANTOS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) RAQUEL DE CAMARGO DOS SANTOS, portador da CNH nº 02785302881, categoria AB, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2024

Publicação Nº 5521005

PORTARIA Nº 236/2024 DE 16/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) JOSE MARIA DAS CHAGAS NETTO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) JOSE MARIA DAS CHAGAS NETTO, portador da CNH nº 04161454314, categoria AD, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2024

Publicação Nº 5521007

PORTARIA Nº 237/2024 DE 16/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) PAULO ROBERTO DE SOUZA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO DE SOUZA, portador da CNH nº 02217298789, categoria D, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2024 DE 16/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) EDELSON ALVES DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) EDELSON ALVES DA SILVA, portador da CNH nº 01415197023, categoria C, ocupante do cargo de MOTORISTA, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2024 DE 16/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) GESIEL FERREIRA DE MELO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) GESIEL FERREIRA DE MELO, portador da CNH nº 03263393249, categoria AD, ocupante do cargo de MOTORISTA TEMPORÁRIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2024 DE 16/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) ZULMAR BERNABE A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) ZULMAR BERNABE, portador da CNH nº 03054030610, categoria AE, ocupante do cargo de MOTORISTA TEMPORÁRIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2024

Publicação Nº 5521014

PORTARIA Nº 241/2024 DE 16/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) ADRIANO LUIZ ROSTIROLA ROSSETI A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) ADRIANO LUIZ ROSTIROLA ROSSETI, portador da CNH nº 04561347365, categoria AE, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS TEMPORARIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2024

Publicação Nº 5521019

PORTARIA Nº 242/2024 DE 16/01/2024

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) LUIZ CARLOS SCHUTZ A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS SCHUTZ, portador da CNH nº 02025210867, categoria C, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS TEMPORARIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Janeiro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 078/2024

Publicação Nº 5519220

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 078/2024

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **SOLANGE MARA HACKER PIOTROWSKI**, comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 15/01/2024 a 24/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de janeiro de 2024.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 191/2023

Publicação Nº 5521157

DECRETO No 191, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.884,09 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.473, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 13.884,09 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo de Assistência Social

1001.08.244.0185.2127	CONCESSÃO BENEF EVENTUAIS FAM INDIV S VUL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-014	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	13.884,09
	Total			R$	13.884,09

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária nº 2127, vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 13.884,09 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo da Anulação no Orçamento do Fundo de Assistência Social

1001.08.244.0185.2127	CONCESSÃO BENEF EVENTUAIS FAM INDIV S VUL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-014	Aplicações Diretas	1.665.0000.0053	00	R$	13.884,09
	Total			R$	13.884,09

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 29 de dezembro de 2023

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

EDITAL Nº 002/2024

Publicação Nº 5520648

EDITAL Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	28/11/23	Escola em Tempo Integral	306.770,31
Fundo Nacional de Assistência Social	01/12/23	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.231,58

Fundo Nacional de Assistência Social	01/12/23	Piso Básico Fixo	6.619,23
Fundo Nacional de Assistência Social	01/12/23	Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente	3.940,02
Fundo Nacional de Assistência Social	01/12/23	Piso de Transição de Média Complexidade	1.463,15
Fundo Nacional de Assistência Social	01/12/23	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	5.122,02
Fundo Nacional de Assistência Social	19/10/23	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	1.733,61
Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR	04/12/23	Avançar Cidades – Contrato de Financiamento nº 0505122-77/2020 – Programa Pró Transporte	314.533,82
Fundo Nacional de Saúde	04/12/23	Programa de Incentivo Financeiro – Execução de Ações da Vigilância Sanitária	1.161,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	05/12/23	Repasse para atender ações do Programa de Aceleração do Crescimento 2 – Infra. Esc. Obra Ed. In. Construção PAR2 Pro Infância - Creches	169.927,60
Fundo Nacional de Assistência Social	05/12/23	Programa de Custeio GND3	200.000,00
Fundo Nacional de Saúde	05/12/23	Atenção à saúde da população para procedimento no MAC	87.071,28
Fundo Nacional de Saúde	05/12/23	Programa de Incentivo Financeiro - Ações Vigilância em Saúde – Prevenção e Controle de das DST/AIDS e Hepatites Virais	1.535,66
Fundo Nacional de Saúde	11/12/23	Agentes Comunitários de Saúde	121.440,00
Fundo Nacional de Saúde	12/12/23	Incremento Emergencial Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde	240.700,68
Fundo Nacional de Saúde	12/12/23	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	274,86
Fundo Nacional de Saúde	12/12/23	Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada	117.989,85
Fundo Nacional de Saúde	12/12/23	Programa de Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde – Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias	7.920,00
Fundo Nacional de Saúde	12/12/23	Incremento Emergencial Temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde	240.700,68
Fundo Nacional de Saúde	12/12/23	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	274,86
Fundo Nacional de Saúde	12/12/23	Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada	117.989,85
Fundo Nacional de Saúde	15/12/23	Programa de Incentivo Financeiro – Execução de Ações da Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	3.915,95
Fundo Nacional de Saúde	15/12/23	Programa de Informatização do Piso da Atenção Primária em Saúde - APS	6.800,00
Fundo Nacional de Saúde	15/12/23	Programa de Informatização do Piso da Atenção Primária em Saúde - APS	11.158,52
Fundo Nacional de Saúde	18/12/23	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos estratégicos na atenção primária em saúde.	11.233,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	18/12/23	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	1.291,75

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	18/12/23	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	4.083,74
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	18/12/23	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	1.324,03
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	18/12/23	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	1.308.07
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	19/12/23	Salário Educação	200.408,93
Fundo Nacional de Saúde	22/12/23	Piso de Atenção Primária em Saúde - Incentivo para as Ações Estratégicas	8.000,00
Fundo Nacional de Saúde	22/12/23	Programa de Incentivo Financeiro – Execução de Ações da Vigilância em Saúde – Pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias	396,00
Fundo Nacional de Saúde	22/12/23	Programa de Incentivo Financeiro – Execução de Ações da Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	47,43
Fundo Nacional de Assistência Social	22/12/23	Piso Básico Fixo	6.732,92
Fundo Nacional de Assistência Social	22/12/23	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.231,58
Fundo Nacional de Assistência Social	22/12/23	Piso de Transição de Média Complexidade	1.476,47
Fundo Nacional de Assistência Social	22/12/23	Piso Fixo de Média Complexidade	1.749,39
Fundo Nacional de Assistência Social	22/12/23	Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente	3.975,89
Fundo Nacional de Assistência Social	22/12/23	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	5.168,66
Fundo Nacional de Assistência Social	26/12/23	Índice de Gestão Descentralizada	2.800,00
Fundo Nacional de Assistência Social	29/12/23	Piso Fixo de Média Complexidade	1.760,00
Fundo Nacional de Assistência Social	29/12/23	Piso de Transição de Média Complexidade	1.485,42
Fundo Nacional de Assistência Social	29/12/23	Piso Fixo de Média Complexidade	5.200,00
Fundo Nacional de Assistência Social	29/12/23	Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente	4.000,00
Fundo Nacional de Assistência Social	29/12/23	Piso Básico Fixo	6.809,32
Fundo Nacional de Assistência Social	29/12/23	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.231,58

Capinzal - SC, 16 de janeiro de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA0015/2023

Publicação Nº 5519444

PORTARIA Nº 0015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Altera a portaria nº 1465/2023 que designou servidores para exercerem a função de Fiscais de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 1465/2023, que designou os seguintes servidores para exercerem as funções de Fiscais de Contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e remuneração prevista na Lei Complementar nº 269/2023:

I – Witor Mateus de Jesus, matrícula nº 410908/01, representante da Secretaria da Administração e Finanças;

II – Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, representante da Secretaria da Saúde;

III – Odair José Thome, matrícula nº 410788/03, representante da Secretaria da Assistência Social;

IV – Luana de Paula, matrícula nº 410690/01, representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura;

V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em janeiro de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA1465/2023

Publicação Nº 5519439

PORTARIA Nº 1465, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem a função de Fiscais de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Fiscais de Contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e remuneração prevista na Lei Complementar nº 269/2023:

I – Witor Mateus de Jesus, matrícula nº 410908/01, representante da Secretaria da Administração e Finanças;

II – Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, representante da Secretaria da Saúde;

III – Odair José Thome, matrícula nº 410788/03, representante da Secretaria da Assistência Social;

IV – Luana de Paula, matrícula nº 410690/01, representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em novembro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CRED.07 CH04/2023 (REDE TABAJARA AM (JP

Publicação Nº 5519234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento Nº.: 07/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante.: REDE TABAJARA AM DE COMUNICAÇÕES LTDA (JP)
Vigência: Início:01/01/2024 Término: 31/12024.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA N° 04/PMCB/FMS/2023

Objeto: Chamada pública para credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM, publicação de jornal/revistas impresso, portais de notícias e mídia televisiva para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas, informativas e publicações legais de interesse público do município de Capivari de Baixo/SC.

Capivari de Baixo, 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CRED. 04 /2023 (RADIO CIDADE FM

Publicação Nº 5519165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento Nº.: 04/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante.: RÁDIO CIDADE FM DE TUBARÃO LTDA (CIDADE FM)
Vigência: Início:01/01/2024 Término: 31/12024.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA N° 04/PMCB/FMS/2023

Objeto: Chamada pública para credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM, publicação de jornal/revistas impresso, portais de notícias e mídia televisiva para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas, informativas e publicações legais de interesse público do município de Capivari de Baixo/SC.

Capivari de Baixo, 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CRED.01 CH04/2023 (A CIDADE AZUL 102FM

Publicação Nº 5519183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento Nº.: 01/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante.: A CIDADE AZUL FM RADIODIFUSÃO LTDA (102 FM)
Vigência: Início:01/01/2024 Término: 31/12024.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA N° 04/PMCB/FMS/2023

Objeto: Chamada pública para credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM, publicação de jornal/revistas impresso, portais de notícias e mídia televisiva para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas, informativas e publicações legais de interesse público do município de Capivari de Baixo/SC.

Capivari de Baixo, 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CRED.02 CH04/2023 (DIATTA

Publicação Nº 5519176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento Nº.: 02/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante.: DIATTA MARKETING DIRETO LTDA
Vigência: Início:01/01/2024 Término: 31/12024.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA N° 04/PMCB/FMS/2023

Objeto: Chamada pública para credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM, publicação de jornal/revistas impresso, portais de notícias e mídia televisiva para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas, informativas e publicações legais de interesse público do município de Capivari de Baixo/SC.

Capivari de Baixo, 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CRED.05 CH 04/2023 (HIPER FM

Publicação Nº 5519123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento Nº.: 05/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante.: RÁDIO GARIBALDI LTDA ME (HIPER FM)
Vigência: Início:01/01/2024 Término: 31/12024.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA N° 04/PMCB/FMS/2023

Objeto: Chamada pública para credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM, publicação de jornal/revistas impresso, portais de notícias e mídia televisiva para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas, informativas e publicações legais de interesse público do município de Capivari de Baixo/SC.

Capivari de Baixo, 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CRED.06 CH04/2023 (RADIO GUARUJA

Publicação Nº 5519238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento Nº.: 06/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante.: RÁDIO GUARUJÁ FM LDA ME
Vigência: Início:01/01/2024 Término: 31/12024.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA N° 04/PMCB/FMS/2023

Objeto: Chamada pública para credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM, publicação de jornal/revistas impresso, portais de notícias e mídia televisiva para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas, informativas e publicações legais de interesse público do município de Capivari de Baixo/SC.

Capivari de Baixo, 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CRED.08 CH04/2023 (MASSA FM

Publicação Nº 5519225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento Nº.: 08/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante.: REDE TABAJARA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA (MASSA FM)
Vigência: Início:01/01/2024 Término: 31/12024.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA N° 04/PMCB/FMS/2023

Objeto: Chamada pública para credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM, publicação de jornal/revistas impresso, portais de notícias e mídia televisiva para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas, informativas e publicações legais de interesse público do município de Capivari de Baixo/SC.

Capivari de Baixo, 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CRED.16 CH04/2023 (LIGADO NO SUL

Publicação Nº 5519337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento Nº.: 16/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante.: LIGADO NO SUL COMUNICAÇÕES LTDA.
Vigência: Início:01/01/2024 Término: 31/12024.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA N° 04/PMCB/FMS/2023

Objeto: Chamada pública para credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM, publicação de jornal/revistas impresso, portais de notícias e mídia televisiva para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas, informativas e publicações legais de interesse público do município de Capivari de Baixo/SC.

Capivari de Baixo, 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PRAZO CRED.03 CH04/2023 (RADIO CORUPA

Publicação Nº 5519173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento Nº.: 03/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante.: RÁDIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA
Vigência: Início:01/01/2024 Término: 31/12024.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA N° 04/PMCB/FMS/2023

Objeto: Chamada pública para credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM, publicação de jornal/revistas impresso, portais de notícias e mídia televisiva para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas, informativas e publicações legais de interesse público do município de Capivari de Baixo/SC.

Capivari de Baixo, 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PRAZO CRED.18 CH04/2023 (SCONTIME

Publicação Nº 5519168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Credenciamento Nº.: 18/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante.: SCONTIME COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA
Vigência: Início:01/01/2024 Término: 31/12024.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA N° 04/PMCB/FMS/2023

Objeto: Chamada pública para credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM, publicação de jornal/revistas impresso, portais de notícias e mídia televisiva para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas, informativas e publicações legais de interesse público do município de Capivari de Baixo/SC.

Capivari de Baixo, 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº09/2019 FMS (SERVIOESTE

Publicação Nº 5519961

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.971.858/0001-57, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Plínio da Silva Vieira.

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, s/nº, Interior, na cidade de Chapecó/SC, representada neste ato pelo Sr. Jeferson Doacyr Balbinot, portador do CPF sob nº. 034.244.159-01.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e o pregão n.º 04/2019, Processo Licitatório nº 08/2019, e às seguintes normas:

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a execução da coleta, transporte, tratamento por tecnologia autorizada na legislação vigente e destinação final dos resíduos de serviços de saúde enquadrados nos grupos A,B e E, gerados pelas unidades de saúde (ESF's) e Pronto Atendimento (PA) do Município de Capivari de Baixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, passando a vigorar do dia 01/01/2024 até o dia 25/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado presencialmente.
2.2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas;

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

CAPIVARI DE BAIXO (SC), 27 de dezembro de 2023.

PLINIO DA SILVA VIEIRA
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
repres. legal Sr. Jeferson Doacyr Balbinot
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Câmara Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 5519964

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19/01/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Capivari de Baixo, Sr. Vereador Herivelton Silva de Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 42, XXIV, alínea "a" do Regimento Interno da Casa, e no art. 28 da Lei Orgânica Municipal, e em comum acordo com todos os vereadores CONVOCA os Senhores Vereadores para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Capivari de Baixo, para discussão e votação das seguintes proposições, a qual já foi distribuída aos nobres edis e encontram-se digitalizada para pesquisa na aba "atividades legislativas" no site oficial da Câmara de Vereadores:

1 - Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 2.293/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
2 - Projeto de Lei nº 01/2024, de autoria do Poder Legislativo, que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 1.140/2008, QUE INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO

3 - Projeto de Resolução nº 01/2024 de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), que ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 005/2023, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC) - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Tal convocação obedece ao intrínseco temporal mínimo elencado no Art.189 do Regimento interno.

Capivari de Baixo/SC, 16 de janeiro de 2024.

Herivelton Silva de Souza
Presidente da Câmara Municipal – 2024

Catanduvas

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO 01/2023

Publicação Nº 5521574

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
PAULO CONSTANTE FUGA, Prefeito em exercício de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo Seletivo de Edital nº 01/2023:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO– 40 hrs		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01°	000309	LEILA CRISTINA ADRIANO PAULO
02°	000551	NEIVA GROSS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM– 40 hrs		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01°	0000567	GEONARA PAULA SECCO DE ALMEIDA
02°	000156	DEISE APARECIDA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
03°	0000023	MERI APARECIDA SILVEIRA
04°	000070	MARJORI MAKOWSK
05°	0000250	LÍVIA BORDIN
CARGO: ENFERMEIRO– 40 hrs		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01°	0000053	JÚLIA MARCON
02°	0000289	KELY FARIAS ROSA
03°	0000665	CRISTIANE BARETTA
04°	0000128	KELLEN GAMA DE MOURA
CARGO: COPA E HIGIENIZAÇÃO– 40 hrs		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01°	0000235	GISELE PALHANO SILVEIRA DE OLIVEIRA
02°	000132	DÉBORA CRISTINA MONTEIRO CRUZ
03°	0000575	BERENICE NUNES
04°	0000618	MARLI BORIN
05°	0000149	ROSINÉIA CASTRO PEREIRA
CARGO: MOTORISTA– 40 hrs		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01°	000234	OLODIR ZUQUI
CARGO: OPERADOR MÁQUINAS – TRATAOR AGRICOLA– 40 hrs		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01°	000058	MARCIANO ZUCCHI DE OLIVEIRA
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO–		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01°	0000381	HENRIQUE LAZZARINI MONTIBELLER

I -Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 23 de Janeiro de 2024, no horário das 7h00 às 13h00, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.
II- Os convocados poderão tomar posse imediatamente, de acordo com o interesse da administração.
III- Os convocados têm o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.
IV- O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.
V- Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas,16 de janeiro de 2024.

PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Data de emissão: 15/01/2024
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

RECEITAS		DESPESAS	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	**1.538.269,13**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.245.373,35
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.895,78
DÉFICIT	1.538.269,13		
		TOTAL	**1.538.269,13**
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.538.269,13
		DESPESAS DE CAPITAL	**11.785,59**
		INVESTIMENTOS	11.785,59
DÉFICIT	1.550.054,72		
		TOTAL	**1.550.054,72**

Catanduvas, 15/01/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS. Emissão: 15/01/2024, às 17:00:08.
Nota(s) Explicativa(s):

ANDRE ALVICIO ATZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1/ 2
Data: 15/01/2024
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS				
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.538.269,13
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.245.373,35
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.245.373,35	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.023.623,19		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	938.629,44		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	84.993,75		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	221.750,16		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	214.960,77		
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	6.789,39		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			292.895,78
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		284.974,58	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	62.017,20		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	62.017,20		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	27.368,77		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	455,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	9.952,78		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	910,10		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.118,00		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	199,40		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	1.614,37		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.485,65		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.400,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	276,80		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	2.540,90		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	161,41		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	139,15		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	68,80		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.046,41		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.158,65		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	2.158,65		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	97.150,09		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	6.041,60		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	1.462,96		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	7.234,41		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	1.859,22		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	18.032,76		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	120,00		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.580,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	2.178,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	3.308,39		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	44,00		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	4.692,51		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.596,24		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	49.085,49		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Data: 15/01/2024
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	49.085,49		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	37.572,42		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	37.572,42		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	9.621,96		
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	9.621,96		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		7.921,20	
3.3.93.40.00.00.00.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.921,20		
3.3.93.40.99.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	7.921,20		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.785,59
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.785,59
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.785,59	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.785,59		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.650,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.614,99		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.792,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	355,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	1.523,60		
4.4.90.52.51.00.00.00	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	3.990,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	860,00		
			Total Unidade:	**1.550.054,72**
			Total Órgão:	**1.550.054,72**
			Total Entidade:	**1.550.054,72**
			Total Geral:	**1.550.054,72**

Catanduvas, 15/01/2024

ANDRE ALVICIO ATZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

15/01/2024
Exercício de 2023
Página: 1/1

Parâmetros Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"3144","descricao":"CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS"}]; Tipo de Período: A; Listar deduções: N; Grupo de Assinantes: {"valor":"3245","descricao":"TRANSF. CM"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Data: 15/01/2024
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.538.269,13
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.245.373,35
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.245.373,35	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.023.623,19		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	938.629,44		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	84.993,75		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	221.750,16		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	214.960,77		
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	6.789,39		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			292.895,78
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		284.974,58	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	62.017,20		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	62.017,20		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	27.368,77		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	455,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	9.952,78		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	910,10		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.118,00		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	199,40		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	1.614,37		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.485,65		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.400,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	276,80		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	2.540,90		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	161,41		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	139,15		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	68,80		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.046,41		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.158,65		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	2.158,65		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	97.150,09		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	6.041,60		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	1.462,96		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	7.234,41		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	1.859,22		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	18.032,76		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	120,00		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.580,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	2.178,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	3.308,39		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	44,00		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	4.692,51		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.596,24		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	49.085,49		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	49.085,49		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	37.572,42		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	37.572,42		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Anexo 02 - Resumo Geral da Despesa
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 2/ 2
Data: 15/01/2024
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Liquidada

Código	Específicação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	9.621,96		
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	9.621,96		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		7.921,20	
3.3.93.40.00.00.00.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.921,20		
3.3.93.40.99.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	7.921,20		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.785,59
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.785,59
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.785,59	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.785,59		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.650,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.614,99		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.792,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	355,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	1.523,60		
4.4.90.52.51.00.00.00	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	3.990,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	860,00		

Total Geral: **1.550.054,72**

Catanduvas, 15/01/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS. Emissão: 15/01/2024, às 17:05:56.
Nota(s) Explicativa(s):

ANDRE ALVICIO ATZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"3144","descricao":"CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS"}]; Despesa: E; Tipo de Período: A; Grupo Assinatura: {"valor":"3245","descricao":"TRANSF. CM"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:33:16

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	11.785,59	1.538.269,13	1.550.054,72
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	11.785,59	1.538.269,13	1.550.054,72
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	11.785,59	1.538.269,13	1.550.054,72
01.031.0001.1101	MODERNIZAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	0,00	11.785,59	0,00	11.785,59
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.538.269,13	1.538.269,13
	Total do Órgão:	0,00	11.785,59	1.538.269,13	1.550.054,72
	Total da Entidade:	0,00	11.785,59	1.538.269,13	1.550.054,72
	Total Geral:	0,00	11.785,59	1.538.269,13	1.550.054,72

Nota(s) Explicativa(s):

ANDRE ALVICIO ATZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Exercício de 2023
Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"3144","descricao":"CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS"}]; Despesa: E; Tipo de Período: A; Grupo Assinatura: {"valor":"3245","descricao":"TRANSF. CM"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 21 de 31/05/2023 17:33:17

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		11.785,59	1.538.269,13	1.550.054,72
01.031	Ação Legislativa		11.785,59	1.538.269,13	1.550.054,72
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		11.785,59	1.538.269,13	1.550.054,72
01.031.0001.1101	MODERNIZAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO		11.785,59		11.785,59
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.538.269,13	1.538.269,13
	Total Geral:	**0,00**	**11.785,59**	**1.538.269,13**	**1.550.054,72**

Nota(s) Explicativa(s):

ANDRE ALVICIO ATZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"3144","descricao":"CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS"}]; Despesa: E; Tipo de Período: A; Grupo Assinatura: {"valor":"3245","descricao":"TRANSF. CM"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 22 de 31/05/2023 17:33:18

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	1.550.054,72	0,00	1.550.054,72
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.550.054,72	0,00	1.550.054,72
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.550.054,72	0,00	1.550.054,72
01.031.0001.1101	MODERNIZAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	11.785,59	0,00	11.785,59
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.538.269,13	0,00	1.538.269,13
	Total:	1.550.054,72	0,00	1.550.054,72

Nota(s) Explicativa(s):

ANDRE ALVICIO ATZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 09
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Data de Emissão: 15/01/2024
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Liquidada

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.550.054,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.550.054,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.054,72
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.054,72

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS. Emissão: 15/01/2024, às 17:08:57.
Nota(s) Explicativa(s):

ANDRE ALVICIO ATZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"3144","descricao":"CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS"}]; Tipo de Período: A; Despesa: E; Nível Natureza: 3; Assinatura: [{"valor":"3245","descricao":"TRANSF. CM"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 35 de 21/06/2023 09:36:51

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS					
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**2.030.000,00**	**2.030.000,00**	**1.550.054,72**	**1.550.054,72**	**479.945,28**
01.001.01 - LEGISLATIVA	2.030.000,00	2.030.000,00	1.550.054,72	1.550.054,72	479.945,28
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.030.000,00	2.030.000,00	1.550.054,72	1.550.054,72	479.945,28
01.001.01.031.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	2.030.000,00	2.030.000,00	1.550.054,72	1.550.054,72	479.945,28
01.031.0001.1101 - MODERNIZAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	195.000,00	195.000,00	11.785,59	11.785,59	183.214,41
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000.0000.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	145.000,00	145.000,00	11.785,59	11.785,59	133.214,41
1.500.0000.0000.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	145.000,00	145.000,00	11.785,59	11.785,59	133.214,41
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.835.000,00	1.835.000,00	1.538.269,13	1.538.269,13	296.730,87
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.420.000,00	1.420.000,00	1.245.373,35	1.245.373,35	174.626,65
1.500.0000.0000.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.420.000,00	1.420.000,00	1.245.373,35	1.245.373,35	174.626,65
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	400.000,00	400.000,00	284.974,58	284.974,58	115.025,42
1.500.0000.0000.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	400.000,00	400.000,00	284.974,58	284.974,58	115.025,42
3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	15.000,00	15.000,00	7.921,20	7.921,20	7.078,80
1.500.0000.0000.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	15.000,00	7.921,20	7.921,20	7.078,80
Total Entidade:	**2.030.000,00**	**2.030.000,00**	**1.550.054,72**	**1.550.054,72**	**479.945,28**
Total Geral:	**2.030.000,00**	**2.030.000,00**	**1.550.054,72**	**1.550.054,72**	**479.945,28**

ANDRE ALVICIO ATZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Exercício de 2023
Período: Janeiro á Dezembro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VII)	-	-	1.550.054,72	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**1.550.054,72**	**1.550.054,72**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	1.885.000,00	1.885.000,00	1.538.269,13	1.538.269,13	1.538.269,13	346.730,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.420.000,00	1.420.000,00	1.245.373,35	1.245.373,35	1.245.373,35	174.626,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.000,00	465.000,00	292.895,78	292.895,78	292.895,78	172.104,22
DESPESAS DE CAPITAL (X)	145.000,00	145.000,00	11.785,59	11.785,59	11.785,59	133.214,41
INVESTIMENTOS	145.000,00	145.000,00	11.785,59	11.785,59	11.785,59	133.214,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**2.030.000,00**	**2.030.000,00**	**1.550.054,72**	**1.550.054,72**	**1.550.054,72**	**479.945,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**2.030.000,00**	**2.030.000,00**	**1.550.054,72**	**1.550.054,72**	**1.550.054,72**	**479.945,28**
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**2.030.000,00**	**2.030.000,00**	**1.550.054,72**	**1.550.054,72**	**1.550.054,72**	**479.945,28**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANDRE ALVICIO ATZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.550.054,72**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**1.550.054,72**
		Recursos Ordinários	1.550.054,72
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.030.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**479.945,28**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**301.137,31**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**301.137,31**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	301.137,31	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	301.137,31
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**0,00**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	**2.331.137,31**	**TOTAL**	**2.331.137,31**

ANDRE ALVICIO ATZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Exercício de 2023
Página: 1 / 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	1.134.357,90
ATIVO CIRCULANTE	2.756,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.756,99
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.131.600,91
IMOBILIZADO	1.131.600,91
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.134.357,90
PASSIVO CIRCULANTE	114.333,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	114.333,60
PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.020.024,30
RESULTADOS ACUMULADOS	1.020.024,30

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	1.134.357,90
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.134.357,90
PASSIVO (II)	114.333,60
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	114.333,60
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	1.020.024,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	135.954,48
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	135.954,48
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**

ANDRE ALVICIO ATZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2023
Mês: 12

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.190.005,67**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.030.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.030.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	30.658,69	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	30.658,69	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	129.346,98	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	129.346,98	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.258.349,46**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS	1.496.291,97	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.274.541,81	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	221.750,16	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	269.935,65	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	29.527,42	0,00
SERVIÇOS	216.399,41	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	24.008,82	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	479.945,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	479.945,28	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.554,60	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.554,60	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.621,96	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.621,96	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**-68.343,79**	**0,00**

CATANDUVAS, 15/01/2024

ANDRE ALVICIO ATZ
058.194.629-47
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
024.089.309-36
CONTADORA - CRC/SC 22.439

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16
Entidades : CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Autorizações					Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
Número	Data	Valor	Nº Lei	Data Lei		Emissão	Resgate	

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS. Emissão: 15/01/2024, às 17:17:31.
Nota(s) Explicativa(s):

ANDRE ALVICIO ATZ
058.194.629-47
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
024.089.309-36
CONTADORA - CRC/SC 22.439

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Exercício de 2023
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	301.137,31	301.137,31	0,00
ASSERV - Camara	0,00	6.789,39	6.789,39	0,00
EMPRESTIMO CEF - Camara	0,00	13.854,30	13.854,30	0,00
EMPRESTIMO SICOOB - Camara	0,00	41.051,53	41.051,53	0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRPJ - Camara	0,00	85.604,04	85.604,04	0,00
INSS FUNCIONÁRIOS - Camara	0,00	98.664,19	98.664,19	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Camara	0,00	32.021,45	32.021,45	0,00
RESTITUIÇÃO PER/DCOMP	0,00	23.152,41	23.152,41	0,00
TOTAL GERAL	0,00	301.137,31	301.137,31	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS. Emissão: 15/01/2024, às 17:19:32.
Nota(s) Explicativa(s):

ANDRE ALVICIO ATZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Entidades(s): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1 / 1
Data de Emissão: 15/01/2024
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Dezembro
Usuário: simonedemartini

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	**2.325.065,38**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00
Outros ingressos operacionais	2.325.065,38
Desembolsos	**2.319.351,72**
Pessoal e demais despesas	1.538.269,13
Legislativa	1.538.269,13
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	0,00
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências correntes concedidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	0,00
Outros desembolsos operacionais	781.082,59
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***5.713,66***
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	**0,00**
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	**11.785,59**
Aquisição de ativo não circulante	11.785,59
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-11.785,59***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	**6.071,93**
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00
Outros ingressos de financiamento	6.071,93
Desembolsos	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	***6.071,93***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**0,00**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00

Catanduvas, 15/01/2024

ANDRE ALVICIO ATZ
PRESIDENTE DA CAMARA -

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439 -

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Data de Emissão: 15/01/2024
Exercício de 2023
Período : Janeiro - Dezembro

Parâmetros: Exercicio: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"3144","descricao":"CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS"}]; Até o Mês: 12; Assinatura: {"valor":"3245","descricao":"TRANSF. CM"}; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.088.368,09**	**0,00**	**1.088.368,09**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-68.343,79	0,00	-68.343,79
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.020.024,30**	**0,00**	**1.020.024,30**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS. Emissão: 15/01/2024, às 17:23:57.
Nota(s) Explicativa(s):

ANDRE ALVICIO ATZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

www.diariomunicipal.sc.gov.br

NOTAS EXPLICATIVAS

1. ANEXO 14 - BP 2023

As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo evidenciadas, correspondem aos valores provisionados para férias e encargos sociais sobre férias para o próximo exercício.

Em relação as variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente são referente seguro da sede própria da Câmara Municipal que será apropriado mensalmente no próximo exercício.

Catanduvas SC), 31 de dezembro de 2023.

ANDRE ALVICIO ATZ
Presidente da Câmara

SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI
Contadora CRC/SC 22.439

Celso Ramos

PREFEITURA

ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 01/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024

Publicação Nº 5519573

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Celso Ramos

ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** o Edital do Processo de Licitação nº 02/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.**

ONDE SE LÊ:
[...]

22	400,000	KG	14987	BATATA SALSA. Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca. - BATATA SALSA. Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.	8,8900	3.556,00

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina
www.celsoramos.sc.gov.br

20	4.000,000	UNI	14984	BARRA DE CEREAL, sabores morango com chocolate, avelã com chocolate, embalagens de aproximadamente 25g, dento do prazo de	8,9900	35.960,00

validade. - BARRA DE CEREAL, sabores morango com chocolate, avelã com chocolate, embalagens de aproximadamente 25g, dento do prazo de validade.

62	600,000	KG	15020	CUCA CASEIRA. Fresca, sem recheio. Deve estar embalada em saco plástico, contendo rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade com aproximadamente 850 gramas. - CUCA CASEIRA. Fresca, sem recheio. Deve estar embalada em saco plástico, contendo rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade com aproximadamente 850 gramas.	10,5000	6.300,00
127	300,000	KG	15079	PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura. Fatiado em fatias finas (média de 15 gramas). De boa procedência e qualidade. Pacotes de 1 a 2 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de validade de no mínimo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal. - PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura. Fatiado em fatias finas (média de 15 gramas). De boa procedência e qualidade. Pacotes de 1 a 2 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de validade de no mínimo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal.	13,9900	4.197,00
140	400,000	KG	15091	UVA Rubi, Itália ou Niágara. De primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento. Características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve estar doce e suculenta, bem presa ai cacho; não deve estar murcha ou despencando. - UVA Rubi, Itália ou Niágara. De primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento. Características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve estar doce e suculenta, bem presa ai cacho; não deve estar murcha ou despencando.	9,9800	3.992,00

[...]

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO DIA: 23 de janeiro de 2024, às 9h00min.

[...]

LEIA-SE:

[...]

22	400,000	KG	14987	BATATA SALSA. Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca. - BATATA SALSA. Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.	15,0000	6.000,00
20	4.000,000	UNI	14984	BARRA DE CEREAL, sabores morango com chocolate, avelã com chocolate, embalagens de aproximadamente 25g, dento do prazo de	3,4700	13.880,00

				validade. - BARRA DE CEREAL, sabores morango com chocolate, avelã com chocolate, embalagens de aproximadamente 25g, dento do prazo de validade.		
62	600,000	KG	15020	CUCA CASEIRA. Fresca, sem recheio. Deve estar embalada em saco plástico, contendo rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade com aproximadamente 850 gramas. - CUCA CASEIRA. Fresca, sem recheio. Deve estar embalada em saco plástico, contendo rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade com aproximadamente 850 gramas.	20,0000	12.000,00

127	300,000	KG	15079	PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura. Fatiado em fatias finas (média de 15 gramas). De boa procedência e qualidade. Pacotes de 1 a 2 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de validade de no mínimo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal. - PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura. Fatiado em fatias finas (média de 15 gramas). De boa procedência e qualidade. Pacotes de 1 a 2 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de validade de no mínimo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal.	30,0000	9.000,00
140	400,000	KG	15091	UVA Rubi, Itália ou Niágara. De primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento. Características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve estar doce e suculenta, bem presa ai cacho; não deve estar murcha ou despencando. - UVA Rubi, Itália ou Niágara. De primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento. Características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve estar doce e suculenta, bem presa ai cacho; não deve estar murcha ou despencando.	12,3500	4.940,00

[...]

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO DIA: 26 de janeiro de 2024, às 9h00min.

[...]

Celso Ramos, 16 de janeiro de 2024.

Luizangelo Grassi
Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024

Publicação Nº 5519197

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Celso Ramos

ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** o Edital do Processo de Licitação nº 02/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

ONDE SE LÊ:
[...]

75	100,000	PCT	15029	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Validade mínima de 4 meses após a data de entrega. Embalagem com 5 kg. - FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Validade mínima de 4 meses após a data de entrega. Embalagem com 5 kg.	58,4800	5.848,00

Página: 6 / 13

[...]

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO DIA: 24 de janeiro de 2024, às 9h00min.

[...]

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina
www.celsoramos.sc.gov.br

LEIA-SE:

[...]

75	100,000	PCT	15029	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Validade mínima de 4 meses após a data de entrega. Embalagem com 5 kg. - FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Validade mínima de 4 meses após a data de entrega. Embalagem com 5	17,3400	1.734,00

[...]

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO DIA: 29 de janeiro de 2024, às 9h00min.

[...]

Celso Ramos, 16 de janeiro de 2024.

Luizangelo Grassi
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

Publicação Nº 5519927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Chapadão do Lageado-SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.120/0001-27, localizada na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado-SC, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL SR. ABEL DA SILVA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados e, especialmente, Airton Heinz, Adriana Althoff Heinz, Dione Schneider, Keli Cristina Floriano Schneider, Silvanio Kempner, Marileia Michels Kempner, Airton Petry, Lidia Coelho Petry, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de NUI Lageado 01, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse ESPECÍFICO, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica, bem como outros elementos necessários, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse das unidades imobiliárias no referido núcleo urbano, a ser registrada no respectivo Oficio de Registro de Imóveis de Ituporanga/SC. A gleba onde foi edificado o núcleo denominado NUI Lageado 01 é localizada no município de Chapadão do Lageado/SC, e apresenta seguinte descrição:

Núcleo Urbano Informal Lageado 01 (NUI01_01), situado na Localidade de Chapadão do Lageado, na Zona de Preservação Municipal 2 do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 58604.38 m² (cinquenta e oito mil e seiscentos e quatro metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 1240.60 m (um mil e duzentos e quarenta metros e sessenta centímetros), assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0, de coordenadas N 6948971.66024 m e E 644692.09385 m; deste, segue confrontando com Terras de Airton Heinz e Adriana Althoff Heinz (Mat. 14.169 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 160°09'45.68" e 44.50; até o vértice N1, de coordenadas N 6948929.79684 m e E 644707.19640 m; deste, segue confrontando com Terras de Airton Heinz e Adriana Althoff Heinz (Mat. 14.169 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 151°21'39.27" e 20.09; até o vértice N2, de coordenadas N 6948912.16354 m e E 644716.82600 m; deste, segue confrontando com Terras de Airton Heinz e Adriana Althoff Heinz (Mat. 14.169 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 186°06'12.95" e 10.70; até o vértice N3, de coordenadas N 6948901.52746 m e E 644715.68866 m; deste, segue confrontando com Terras de Airton Heinz e Adriana Althoff Heinz (Mat. 14.169 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 90°59'40.81" e 207.27; até o vértice N4, de coordenadas N 6948897.92929 m e E 644922.93234 m; deste, segue confrontando com Terras de Airton Heinz e Adriana Althoff Heinz (Mat. 14.169 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 190°11'40.37" e 58.65; até o vértice N5, de coordenadas N 6948840.20773 m e E 644912.55226 m; deste, segue confrontando com Terras de Airton Heinz e Adriana Althoff Heinz (Mat. 14.169 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 271°05'41.18" e 103.13; até o vértice N6, de coordenadas N 6948842.17809 m e E 644809.44442 m; deste, segue confrontando com Terras de Airton Heinz e Adriana Althoff Heinz (Mat. 14.169 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 187°46'25.08" e 58.57; até o vértice N7, de coordenadas N 6948784.14248 m e E 644801.52174 m; deste, segue confrontando com Terras de Silvano Kempner e Marileia Michels Kempner (Mat. 15.398 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 163°55'4.57" e 43.27; até o vértice N8, de coordenadas N 6948742.56388 m e E 644813.50868 m; deste, segue confrontando com Silvanio Kempner e Marileia Michels Kempner (Mat. 21.441 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 247°37'55.11" e 79.40; até o vértice N9, de coordenadas N 6948712.34674 m e E 644740.08011 m; deste, segue confrontando com Silvanio Kempner e Marileia Michels Kempner (Mat. 21.441 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 150°00'7.09" e 20.16; até o vértice N10, de coordenadas N 6948694.88607 m e E 644750.16023 m; deste, segue confrontando com Silvanio Kempner e Marileia Michels Kempner (Mat. 21.441 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 247°15'27.29" e 87.38; até o vértice N11, de coordenadas N 6948661.10717 m e E 644669.57680 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome, com os seguintes azimute plano e distância: 310°07'36.47" e 22.47; até o vértice N12, de coordenadas N 6948675.59042 m e E 644652.39371 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 309°38'12.01" e 3.05; até o vértice N13, de coordenadas N 6948677.53547 m e E 644650.04560 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 310°01'53.96" e 41.87; até o vértice N14, de coordenadas N 6948704.46593 m e E 644617.98712 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 311°17'27.99" e 16.47; até o vértice N15, de coordenadas N 6948715.33667 m e E 644605.60934 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 309°17'39.39" e 17.22; até o vértice N16, de coordenadas N 6948726.24086 m e E 644592.28431 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 308°14'27.83" e 21.25; até o vértice N17, de coordenadas N 6948739.39409 m e E 644575.59417 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 319°29'8.15" e 51.45; até o vértice N18, de coordenadas N 6948778.50494 m e E 644542.17333 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 329°10'26.10" e 18.09; até o vértice N19, de coordenadas N 6948794.03966 m e E 644532.90320 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 320°38'40.25" e 21.86; até o vértice N20, de coordenadas N 6948810.94172 m e E 644519.04167 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância:

322°49'8.32" e 16.27; até o vértice N21, de coordenadas N 6948823.90573 m e E 644509.20821 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 323°25'42.15" e 8.42; até o vértice N22, de coordenadas N 6948830.66943 m e E 644504.19024 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 349°47'56.69" e 5.11; até o vértice N23, de coordenadas N 6948835.69589 m e E 644503.28575 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 48°30'25.36" e 3.10; até o vértice N24, de coordenadas N 6948837.74796 m e E 644505.60578 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 81°50'46.39" e 6.49; até o vértice N25, de coordenadas N 6948838.66900 m e E 644512.03403 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 74°56'10.80" e 10.74; até o vértice N26, de coordenadas N 6948841.46035 m e E 644522.40538 m; deste, segue confrontando com Logradouro Sem Nome (Mat. 21.440 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 74°57'28.62" e 18.30; até o vértice N27, de coordenadas N 6948846.21010 m e E 644540.07982 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado, com os seguintes azimute plano e distância: 96°01'35.85" e 8.77; até o vértice N28, de coordenadas N 6948845.28910 m e E 644548.80357 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado, com os seguintes azimute plano e distância: 89°59'15.87" e 12.82; até o vértice N29, de coordenadas N 6948845.29184 m e E 644561.61931 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado (Rodovia Municipal Senador Luiz Henrique da Silveira), com os seguintes azimute plano e distância: 80°30'27.76" e 3.62; até o vértice N30, de coordenadas N 6948845.88811 m e E 644565.18542 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado (Rodovia Municipal Senador Luiz Henrique da Silveira), com os seguintes azimute plano e distância: 80°30'27.76" e 9.60; até o vértice N31, de coordenadas N 6948847.47137 m e E 644574.65440 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado (Rodovia Municipal Senador Luiz Henrique da Silveira), com os seguintes azimute plano e distância: 72°57'19.66" e 12.75; até o vértice N32, de coordenadas N 6948851.20943 m e E 644586.84716 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado (Rodovia Municipal Senador Luiz Henrique da Silveira), com os seguintes azimute plano e distância: 66°10'34.83" e 12.76; até o vértice N33, de coordenadas N 6948856.36421 m e E 644598.52154 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado (Rodovia Municipal Senador Luiz Henrique da Silveira), com os seguintes azimute plano e distância: 57°57'0.70" e 12.94; até o vértice N34, de coordenadas N 6948863.22929 m e E 644609.48674 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado (Rodovia Municipal Senador Luiz Henrique da Silveira), com os seguintes azimute plano e distância: 50°32'49.01" e 13.07; até o vértice N35, de coordenadas N 6948871.53228 m e E 644619.57592 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado (Rodovia Municipal Senador Luiz Henrique da Silveira), com os seguintes azimute plano e distância: 42°52'15.50" e 12.53; até o vértice N36, de coordenadas N 6948880.71718 m e E 644628.10238 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado (Rodovia Municipal Senador Luiz Henrique da Silveira), com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'24.79" e 3.06; até o vértice N37, de coordenadas N 6948883.22005 m e E 644629.85753 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado (Rodovia Municipal Senador Luiz Henrique da Silveira), com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'24.79" e 9.96; até o vértice N38, de coordenadas N 6948891.37072 m e E 644635.57322 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado (Rodovia Municipal Senador Luiz Henrique da Silveira), com os seguintes azimute plano e distância: 27°58'3.31" e 12.99; até o vértice N39, de coordenadas N 6948902.84595 m e E 644641.66638 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado (Rodovia Municipal Senador Luiz Henrique da Silveira), com os seguintes azimute plano e distância: 19°56'52.08" e 12.93; até o vértice N40, de coordenadas N 6948915.00017 m e E 644646.07762 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado (Rodovia Municipal Senador Luiz Henrique da Silveira), com os seguintes azimute plano e distância: 11°58'30.72" e 12.73; até o vértice N41, de coordenadas N 6948927.45516 m e E 644648.71938 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado (Rodovia Municipal Senador Luiz Henrique da Silveira), com os seguintes azimute plano e distância: 4°27'43.68" e 13.10; até o vértice N42, de coordenadas N 6948940.51674 m e E 644649.73866 m; deste, segue confrontando com Estrada Geral Chapadão do Lageado (Rodovia Municipal Senador Luiz Henrique da Silveira), com os seguintes azimute plano e distância: 354°37'10.55" e 14.35; até o vértice N43, de coordenadas N 6948954.80534 m e E 644648.39292 m; deste, segue confrontando com Terras de Airton Petry e Lídia Coelho Petry (Mat. 20.723 ORI Ituporanga), com os seguintes azimute plano e distância: 68°54'32.40" e 46.84; até o vértice N0, de coordenadas N 6948971.66024 m e E 644692.09385 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Lageado 01 está contido na Matrícula nº 14.169, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Airton Heinz, portador(a) do CPF nº 015.753.829-03, e Adriana Althoff Heinz; Matrícula nº 21.440, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Dione Schneider, portador(a) do CPF nº 054.057.399-01; Keli Cristina Floriano Schneider, portador(a) do CPF nº 069.234.799-24; Matrícula nº 21.441, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Silvanio Kempner, portador(a) do CPF nº 736.061.899-15; Marileia Michels Kempner, portador(a) do CPF nº 028.415.129-75.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado no Diário Oficial Municipal – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Município de Chapadão do Lageado, 16 de janeiro de 2024.

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024 - DISPENSA N. 01/2024

Publicação Nº 5519902

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
1/2024
Processo Administrativo: 5/2024

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n. 011/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 1/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

60550 - CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP

60550 - CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC	MÊS		12	R$440,68	R$5.288,16
2	GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUN. G-CIM GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL - G-CIM	MÊS		12	R$77,04	R$924,48
					Total do Fornecedor:	R$6.212,64

Chapadão do Lageado, 16 de janeiro de 2024.

_____
ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 041/2024

Publicação Nº 5519352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 041/2024

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16, inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.

RESOLVE

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 363/2023, que admitiu em Caráter Temporário KEILA DEMÉTRIO, para exercer as funções do Cargo de Odontóloga ACT - 20 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 17.01.2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de janeiro de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 042/2024

Publicação Nº 5519884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 042/2024

- CONSIDERANDO a implementação do Programa Brasil Sorridente;

- CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, aumentada em decorrência da implementação do Programa.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar N° 0040 de 15/05/2009 e conforme Edital de Processo Seletivo nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário EDUARDA CAROLINA RONCHI HELMANN, para exercer as funções do Cargo de Dentista - 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 17.01.2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de janeiro de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 043/2024

Publicação Nº 5523970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 043/2024

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Convocar por necessidade de serviço público os servidores, abaixo relacionados, para permanecerem em pleno exercício de suas atividades, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes no dia 18.01.2024, devendo o período remanescente de 01 (um) dia, a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Nome	Função
Valdirene Mohr Marquez	Diretora
Adriana Machado Correia	Secretaria de Escola
Solange Da Silveira Marquez	Professora

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de janeiro de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA

INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB/S "ECOPARQUE (NEREU RAMOS

Publicação Nº 5521165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

EDITAL

INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Em exercício o Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 38.366/2020 e de acordo com o **Parecer nº. 04/2024** emitido pela Comissão de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO** da **Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB/S,** referente ao núcleo informal denominado **"Ecoparque (Nereu Ramos)", sob o protocolo administrativo nº38.877/2023**, localizado na Rua Nereu Ramos, Bairro Passo dos Fortes, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas **N 7.003.269,09m e E 339.557,38m**; deste segue confrontando ao **Norte** com a Rua Nereu Ramos, com azimute de **76°37'00,49"** por uma distância de 11,31m, até o ponto 2, de coordenadas **N 7.003.271,71m e E 339.568,38m**; deste segue confrontando ao **Leste** com a Rua Nereu Ramos, com azimute de **165°17'42,22"** por uma distância de 17,24m, até o ponto 3, de coordenadas **N 7.003.255,03m e E 339.572,76m**; deste segue com azimute de **162°51'29,75"** por uma distância de 11,91m, até o ponto 4, de coordenadas **N 7.003.243,66m e E 339.576,27m**; deste segue com azimute de **154°33'27,43"** por uma distância de 12,79m, até o ponto 5, de coordenadas **N 7.003.232,10m e E 339.581,76m**; deste segue com azimute de **155°37'14,98"** por uma distância de 2,22m, até o ponto 6, de coordenadas **N 7.003.230,09m e E 339.582,68m**; deste segue com azimute de 167°04'07,36" por uma distância de 11,59m, até o ponto 7, de coordenadas **N 7.003.218,79m e E 339.585,27m**; deste segue com azimute de **167°04'07,36"** por uma distância de 4,64m, até o ponto 8, de coordenadas **N 7.003.214,27m e E 339.586,31m**; deste segue com azimute de **75°30'33,29"** por uma distância de 5,05m, até o ponto 9, de coordenadas **N 7.003.215,53m e E 339.591,20m**; deste segue com azimute de 168°45'49,78" por uma distância de 5,63m, até o ponto 10, de coordenadas **N 7.003.210,01m e E 339.592,29m**; deste segue confrontando ao **Sul** com a propriedade do Estado de Santa Catarina, Mat. 15.800, com azimute de **215°46'34,78"** por uma distância de 23,74m, até o ponto 11, de coordenadas **N 7.003.190,75m e E 339.578,41m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com a propriedade de BRC Empreendimentos Imobiliários Ltda., Mat. 71.180, com azimute de **344°58'09,93"** por uma distância de 25,32m, até o ponto 12, de coordenadas **N 7.003.215,20m e E 339.571,85m**; deste segue com azimute de **344°58'09,93"** por uma distância de 13,01m, até o ponto 13, de coordenadas **N 7.003.227,76m e E 339.568,47m**; deste segue com azimute de **344°58'09,93"** por uma distância de 11,41m, até o ponto 14, de coordenadas **N 7.003.238,78m e E 339.565,52m**; deste segue com azimute de **344°58'09,93"** por uma distância de 12,63m, até o ponto 15, de coordenadas **N 7.003.250,98m e E 339.562,24m**; deste segue com azimute de **344°58'09,93"** por uma distância de 18,75m, até o ponto 1, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 15 de janeiro 2024.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

EDITAL

INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Em exercício o Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 38.366/2020 e de acordo com o **Parecer nº. 02/2024** emitido pela Comissão de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO** da **Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB/S,** referente ao núcleo informal denominado **"HORTO MUNICIPAL", sob o protocolo administrativo nº 41.740/2023,** existente sobre as **Matrículas Imobiliárias nº. 9.210 E 152.149**, registradas no CRI desta Comarca, localizado no Parque das Palmeira, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **1** de coordenadas **N 7.000.687,13m** e **E 336.985,05m**; deste segue confrontando ao Oeste com a Área Remanescente da Matrícula n° 152.149 e com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 11,83m, até o ponto **2**, de coordenadas **N 7.000.697,74m** e **E 336.990,27m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 6,81m, até o ponto **3**, de coordenadas **N 7.000.703,85m** e **E 336.993,28m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 6,83m, até o ponto **4**, de coordenadas **N 7.000.709,97m** e **E 336.996,29m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 6,95m, até o ponto **5**, de coordenadas **N 7.000.716,21m** e **E 336.999,36m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 7,14m, até o ponto **6**, de coordenadas **N 7.000.722,62m** e **E 337.002,52m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 14,19m, até o ponto **8**, de coordenadas **N 7.000.735,35m** e **E 337.008,78m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 7,06m, até o ponto **10**, de coordenadas **N 7.000.741,69m** e **E 337.011,90m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 7,17m, até o ponto **13**, de coordenadas **N 7.000.748,12m** e **E 337.015,06m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 6,70m, até o ponto **16**, de coordenadas **N 7.000.754,13m** e **E 337.018,02m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 6,97m, até o ponto **18**, de coordenadas **N 7.000.760,38m** e **E 337.021,10m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma

distância de 8,76m, até o ponto **20**, de coordenadas **N 7.000.768,24m** e **E 337.024,96m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 5,38m, até o ponto **22**, de coordenadas **N 7.000.773,07m** e **E 337.027,34m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 6,94m, até o ponto **24**, de coordenadas **N 7.000.779,30m** e **E 337.030,40m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 7,08m, até o ponto **26**, de coordenadas **N 7.000.785,65m** e **E 337.033,53m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 6,82m, até o ponto **28**, de coordenadas **N 7.000.791,77m** e **E 337.036,54m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 7,03m, até o ponto **30**, de coordenadas **N 7.000.798,08m** e **E 337.039,64m**; deste segue confrontando ao Oeste com Katedral Construções Ltda. (Matrícula n° 65.957), com azimute de 26°11'56" por uma distância de 22,11m, até o ponto **34**, de coordenadas **N 7.000.817,91m** e **E 337.049,41m**; deste segue confrontando ao Norte com a Prefeitura Municipal de Chapecó (Matrícula n° 8.172), com azimute de 91°11'41" por uma distância de 2,89m, até o ponto **38**, de coordenadas **N 7.000.817,85m** e **E 337.052,30m**; deste segue confrontando ao Norte com a Prefeitura Municipal de Chapecó (Matrícula n° 8.172), com azimute de 91°13'16" por uma distância de 17,53m, até o ponto **47**, de coordenadas **N 7.000.817,48m** e **E 337.069,83m**; deste segue confrontando ao Norte com a Área Remanescente da Matrícula n° 152.149, com azimute de 98°40'36" por uma distância de 9,74m, até o ponto **49**, de coordenadas **N 7.000.816,01m** e **E 337.079,46m**; deste segue confrontando ao Norte com a Área Remanescente da Matrícula n° 152.149 e com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 102°55'08" por uma distância de 7,67m, até o ponto **51**, de coordenadas **N 7.000.814,30m** e **E 337.086,94m**; deste segue confrontando ao Norte com Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 102°55'08" por uma distância de 7,34m, até o ponto **53**, de coordenadas **N 7.000.812,66m** e **E 337.094,08m**; deste segue confrontando ao Norte com Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 102°55'08" por uma distância de 6,89m, até o ponto **55**, de coordenadas **N 7.000.811,12m** e **E 337.100,80m**; deste segue confrontando ao Norte com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 102°55'08" por uma distância de 7,10m, até o ponto **57**, de coordenadas **N 7.000.809,53m** e **E 337.107,72m**; deste segue confrontando ao Norte com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 102°55'08" por uma distância de 6,82m, até o ponto **59**, de coordenadas **N 7.000.808,00m** e **E 337.114,37m**; deste segue confrontando ao Norte com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 107°12'09" por uma distância de 9,71m, até o ponto **61**, de coordenadas **N 7.000.805,13m** e **E 337.123,64m**; deste segue confrontando ao Norte com Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 110°44'19"

por uma distância de 11,29m, até o ponto **64**, de coordenadas **N 7.000.801,13m** e **E 337.134,20m**; deste segue confrontando ao Norte com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 138°25'56" por uma distância de 9,54m, até o ponto **66**, de coordenadas **N 7.000.794,00m** e **E 337.140,53m**; deste segue confrontando ao Leste com a Rua João Araldi, com azimute de 224°39'51" por uma distância de 8,71m, até o ponto **65**, de coordenadas **N 7.000.787,81m** e **E 337.134,41m**; deste segue confrontando ao Leste com a Rua João Araldi, com azimute de 241°11'12" por uma distância de 7,26m, até o ponto **63**, de coordenadas **N 7.000.784,31m** e **E 337.128,05m**; deste segue confrontando ao Leste com a Rua João Araldi, com azimute de 253°54'34" por uma distância de 2,33m, até o ponto **62**, de coordenadas **N 7.000.783,67m** e **E 337.125,81m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua João Araldi, com azimute de 284°15'10" por uma distância de 7,73m, até o ponto **60**, de coordenadas **N 7.000.785,57m** e **E 337.118,32m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua João Araldi, com azimute de 284°15'10" por uma distância de 9,44m, até o ponto **58**, de coordenadas **N 7.000.787,89m** e **E 337.109,17m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua João Araldi, com azimute de 284°15'10" por uma distância de 6,27m, até o ponto **56**, de coordenadas **N 7.000.789,44m** e **E 337.103,10m**; deste segue confrontando ao Leste com a Rua João Araldi, com azimute de 220°36'53" por uma distância de 12,67m, até o ponto **67**, de coordenadas **N 7.000.779,82m** e **E 337.094,85m**; deste segue confrontando ao Leste com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 224°51'43" por uma distância de 17,12m, até o ponto **72**, de coordenadas **N 7.000.767,68m** e **E 337.082,77m**; deste segue confrontando ao Leste com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 224°51'43" por uma distância de 12,67m, até o ponto **73**, de coordenadas **N 7.000.758,71m** e **E 337.073,84m**; deste segue confrontando ao Leste com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 224°51'43" por uma distância de 11,81m, até o ponto **76**, de coordenadas **N 7.000.750,33m** e **E 337.065,51m**; deste segue confrontando ao Leste com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 224°51'43" por uma distância de 5,27m, até o ponto **77**, de coordenadas **N 7.000.746,60m** e **E 337.061,79m**; deste segue confrontando ao Leste com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 179°30'53" por uma distância de 5,60m, até o ponto **78**, de coordenadas **N 7.000.741,00m** e **E 337.061,83m**; deste segue confrontando ao Leste com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 179°30'53" por uma distância de 11,19m, até o ponto **81**, de coordenadas **N 7.000.729,80m** e **E 337.061,93m**; deste segue confrontando ao Leste com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 206°12'04" por uma distância de 10,00m, até o ponto **82**, de coordenadas **N 7.000.720,83m** e **E 337.057,51m**; deste segue confrontando ao Leste com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 206°12'04" por uma distância de 10,00m, até o ponto **85**, de coordenadas **N 7.000.711,86m** e **E 337.053,10m**; deste segue confrontando ao Leste com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 206°12'04" por uma distância de 10,00m, até o ponto **86**, de coordenadas **N**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

7.000.702,89m e **E 337.048,68m**; deste segue confrontando ao Leste com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 206°12'04" por uma distância de 10,00m, até o ponto **89**, de coordenadas **N 7.000.693,91m** e **E 337.044,27m**; deste segue confrontando ao Leste com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 206°12'04" por uma distância de 10,00m, até o ponto **90**, de coordenadas **N 7.000.684,94m** e **E 337.039,85m**; deste segue confrontando ao Sul com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 296°12'04" por uma distância de 19,42m, até o ponto **91**, de coordenadas **N 7.000.693,51m** e **E 337.022,43m**; deste segue confrontando ao Leste com a Área Remanescente da Matrícula n° 9.210, com azimute de 207°35'32" por uma distância de 23,44m, até o ponto **92**, de coordenadas **N 7.000.672,74m** e **E 337.011,58m**; deste segue confrontando ao Sul com a Área Remanescente da Matrícula n° 152.149, com azimute de 298°26'31" por uma distância de 10,54m, até o ponto **7**, de coordenadas **N 7.000.677,76m** e **E 337.002,31m**; deste segue confrontando ao Sul com a Área Remanescente da Matrícula n° 152.149, com azimute de 298°29'16" por uma distância de 19,63m, até o ponto **1**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 15 de janeiro 2024.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

EDITAL

INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Em exercício o Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 38.366/2020 e de acordo com o **Parecer nº. 01/2024** emitido pela Comissão de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO** da **Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB/S,** referente ao núcleo informal denominado **"RUA MARGARIDAS", sob o protocolo administrativo nº 38.880/2023,** existente sobre as **Matrículas Imobiliárias nº. 62.495, 76.336, 68.920, 84.453, 73.936 e 80.991**, registradas no CRI desta Comarca, localizado na Rua Margaridas, Bairro Palmital, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **1**, de coordenadas N 6.998.667,23m e E 339.864,35m; deste segue confrontando ao **Norte** com a Rua Salvador, com azimute de 92°16'48,42" por uma distância de 13,38m, até o ponto **2**, de coordenadas N 6.998.666,69m e E 339.877,73m; deste segue com azimute de 92°16'48,42" por uma distância de 10,10m, até o ponto **3**, de coordenadas N 6.998.666,29m e E 339.887,82m; deste segue com azimute de 92°16'48,42" por uma distância de 11,57m, até o ponto **4**, de coordenadas N 6.998.665,83m e E 339.899,37m; deste segue com azimute de 92°16'48,42" por uma distância de 18,74m, até o ponto **5**, de coordenadas N 6.998.665,09m e E 339.918,10m; deste segue confrontando ao **Leste** com a Rua Margaridas, com azimute de 180°10'30,63" por uma distância de 12,31m, até o ponto **6**, de coordenadas N 6.998.652,78m e E 339.918,06m; deste segue confrontando ao **Norte** com azimute de 90°07'59,24" por uma distância de 1,41m, até o ponto **7**, de coordenadas N 6.998.652,78m e E 339.919,47m; deste segue confrontando ao **Leste** com azimute de 174°21'30,68" por uma distância de 10,97m, até o ponto **8**, de coordenadas N 6.998.641,86m e E 339.920,55m; deste segue com azimute de 172°11'48,12" por uma distância de 9,62m, até o ponto **9**, de coordenadas N 6.998.632,34m e E 339.921,85m; deste segue com azimute de 169°57'37,27" por uma distância de 9,80m, até o ponto **10**, de coordenadas N 6.998.622,68m e E 339.923,56m; deste segue com azimute de 167°51'52,44" por uma distância de 12,67m, até o ponto **11**, de coordenadas N 6.998.610,30m e E 339.926,23m; deste segue com azimute de 166°13'40,24" por uma distância de 8,74m, até o ponto **12**, de coordenadas N 6.998.601,81m e E 339.928,31m; deste segue confrontando ao **Sul** com a Rua Vitória, com azimute de 268°54'42,16" por uma distância de 22,18m, até o ponto **13**, de coordenadas N 6.998.601,39m e E 339.906,13m; deste segue com azimute de 268°28'38,37" por uma distância de 12,11m, até o ponto **14**, de coordenadas N 6.998.601,07m e E 339.894,02m; deste segue com azimute de 267°00'11,71" por uma distância de 11,22m, até o ponto **15**, de coordenadas N 6.998.600,48m e E 339.882,81m; deste segue com azimute de 266°44'32,57" por uma distância de 13,47m, até o ponto **16**, de coordenadas N 6.998.599,72m e E 339.869,37m; deste segue

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

confrontando ao **Oeste** com a Rua Rosas, com azimute de 355°45'15,63" por uma distância de 16,52m, até o ponto **17**, de coordenadas N 6.998.616,19m e E 339.868,14m; deste segue com azimute de 355°45'15,63" por uma distância de 2,88m, até o ponto **18**, de coordenadas N 6.998.619,06m e E 339.867,93m; deste segue com azimute de 355°45'15,63" por uma distância de 6,84m, até o ponto **19**, de coordenadas N 6.998.625,88m e E 339.867,42m; deste segue com azimute de 355°45'13,33" por uma distância de 10,13m, até o ponto **20**, de coordenadas N 6.998.635,98m e E 339.866,67m; deste segue com azimute de 355°45'17,63" por uma distância de 11,71m, até o ponto **21**, de coordenadas N 6.998.647,66m e E 339.865,81m; deste segue com azimute de 355°45'15,63" por uma distância de 19,62m, até o ponto **1**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 15 de janeiro 2024.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB/S "RUA VENTURA MIGLIORINI

Publicação Nº 5521183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

EDITAL

INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Em exercício o Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 38.366/2020 e de acordo com o **Parecer nº. 05/2024** emitido pela Comissão de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO** da **Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB/S,** referente ao núcleo informal denominado **"RUA VENTURA MIGLIORINI", sob o protocolo administrativo nº 41.743/2023,** existente sobre as **Matrículas Imobiliárias nº. 15.301**, registradas no CRI desta Comarca, localizado na Rua Ventura Migliorini, Bairro Santo Antonio, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **104** de coordenadas **N 6.999.957,90m** e **E 338.699,29m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 289°55'59" por uma distância de 13,86m, até o ponto **97**, de coordenadas **N 6.999.962,62m** e **E 338.686,26m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 291°27'19" por uma distância de 12,53m, até o ponto **93**, de coordenadas **N 6.999.967,21m** e **E 338.674,60m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 290°28'32" por uma distância de 12,52m, até o ponto **87**, de coordenadas **N 6.999.971,59m** e **E 338.662,87m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 284°54'07" por uma distância de 12,26m, até o ponto **81**, de coordenadas **N 6.999.974,74m** e **E 338.651,02m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 274°44'11" por uma distância de 13,48m, até o ponto **74**, de coordenadas **N 6.999.975,86m** e **E 338.637,58m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 280°48'50" por uma distância de 10,13m, até o ponto **65**, de coordenadas **N 6.999.977,76m** e **E 338.627,64m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 275°11'29" por uma distância de 13,58m, até o ponto **56**, de coordenadas **N 6.999.978,98m** e **E 338.614,11m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 278°33'52" por uma distância de 12,38m, até o ponto **49**, de coordenadas **N 6.999.980,83m** e **E 338.601,87m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 284°55'48" por uma distância de 11,46m, até o ponto **44**, de coordenadas **N 6.999.983,78m** e **E 338.590,80m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 277°13'33" por uma distância de 5,90m, até o ponto **40**, de coordenadas **N 6.999.984,52m** e **E 338.584,95m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 276°23'53" por uma distância de 5,60m, até o ponto **34**, de coordenadas **N 6.999.985,15m** e **E 338.579,38m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 279°58'06" por uma distância de 5,70m, até o ponto **32**, de coordenadas **N**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

6.999.986,13m e **E 338.573,76m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 273°20'46" por uma distância de 5,95m, até o ponto **27**, de coordenadas **N 6.999.986,48m** e **E 338.567,82m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 269°23'00" por uma distância de 12,04m, até o ponto **21**, de coordenadas **N 6.999.986,35m** e **E 338.555,79m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 271°00'55" por uma distância de 12,72m, até o ponto **9**, de coordenadas **N 6.999.986,58m** e **E 338.543,07m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 251°18'18" por uma distância de 6,62m, até o ponto **8**, de coordenadas **N 6.999.984,45m** e **E 338.536,79m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 257°04'34" por uma distância de 5,64m, até o ponto **4**, de coordenadas **N 6.999.983,19m** e **E 338.531,29m**; deste segue confrontando ao Sul com a Rua Ventura Migliorini, com azimute de 257°04'34" por uma distância de 2,54m, até o ponto **1**, de coordenadas **N 6.999.982,62m** e **E 338.528,82m**; deste segue confrontando ao Oeste com área remanescente da matrícula nº 15.301, com azimute de 8°48'34" por uma distância de 23,79m, até o ponto **2**, de coordenadas **N 7.000.006,13m** e **E 338.532,46m**; deste segue confrontando ao Oeste com área remanescente da matrícula nº 15.301, com azimute de 11°25'22" por uma distância de 7,23m, até o ponto **5**, de coordenadas **N 7.000.013,21m** e **E 338.533,89m**; deste segue confrontando ao Oeste com área remanescente da matrícula nº 15.301, com azimute de 11°25'22" por uma distância de 6,69m, até o ponto **6**, de coordenadas **N 7.000.019,77m** e **E 338.535,22m**; deste segue confrontando ao Oeste com área remanescente da matrícula nº 15.301, com azimute de 11°25'22" por uma distância de 71,48m, até o ponto **18**, de coordenadas **N 7.000.089,83m** e **E 338.549,38m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 124°45'06" por uma distância de 14,99m, até o ponto **26**, de coordenadas **N 7.000.081,29m** e **E 338.561,69m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 124°45'06" por uma distância de 9,22m, até o ponto **28**, de coordenadas **N 7.000.076,04m** e **E 338.569,26m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 137°41'31" por uma distância de 15,65m, até o ponto **35**, de coordenadas **N 7.000.064,46m** e **E 338.579,80m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 134°20'00" por uma distância de 13,17m, até o ponto **43**, de coordenadas **N 7.000.055,26m** e **E 338.589,22m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 130°12'16" por uma distância de 12,68m, até o ponto **48**, de coordenadas **N 7.000.047,08m** e **E 338.598,90m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 124°42'23" por uma distância de 13,58m, até o ponto **54**, de coordenadas **N 7.000.039,34m** e **E 338.610,06m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 94°35'36" por uma distância de 11,90m, até o ponto **63**, de coordenadas **N 7.000.038,39m** e **E 338.621,92m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 89°57'22" por uma distância de 12,31m, até o ponto **71**, de coordenadas **N 7.000.038,40m** e **E 338.634,23m**; deste segue

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 80°22'04" por uma distância de 11,32m, até o ponto **77**, de coordenadas **N 7.000.040,30m** e **E 338.645,39m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 103°08'00" por uma distância de 2,55m, até o ponto **80**, de coordenadas **N 7.000.039,72m** e **E 338.647,87m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 136°13'11" por uma distância de 12,78m, até o ponto **85**, de coordenadas **N 7.000.030,49m** e **E 338.656,72m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 104°27'25" por uma distância de 11,33m, até o ponto **92**, de coordenadas **N 7.000.027,66m** e **E 338.667,69m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 100°03'12" por uma distância de 11,42m, até o ponto **96**, de coordenadas **N 7.000.025,66m** e **E 338.678,94m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 100°03'12" por uma distância de 13,22m, até o ponto **101**, de coordenadas **N 7.000.023,35m** e **E 338.691,95m**; deste segue confrontando ao Norte com o Lajeado, com azimute de 100°03'12" por uma distância de 16,55m, até o ponto **106**, de coordenadas **N 7.000.020,47m** e **E 338.708,25m**; deste segue confrontando ao Leste com o Lote 09B da Quadra 166 com propriedade de Etson Vanderlei Popiolski e Diva Lucia Muler Popiolski Mat. 56.993, com azimute de 188°12'43" por uma distância de 26,52m, até o ponto **105**, de coordenadas **N 6.999.994,22m** e **E 338.704,46m**; deste segue confrontando ao Leste com o Lote 09A da Quadra 166 com propriedade de Jerri Pederssetti Mat. 56.994 e com o Lote 09 da Quadra 166 com propriedade de Adilson Pederssetti e Regis Pilatti Pederssetti Mat. 56.991, com azimute de 188°05'49" por uma distância de 36,69m, até o ponto **104**, onde teve início essa descrição. O Nucleo Ventura Migliorini encotra-se parcialmente em uma Área de Preservação Permanente de 4.578,54m² (quatro mil, quinhentos e setenta e oito metros e cinquenta e quatro decimetros quadrados) correspondente a 39,16% da área total. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 15 de janeiro 2024.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB/S, "LAJEADO SÃO JOSÉ II (PSH

Publicação Nº 5521176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

EDITAL

INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Em exercício o Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 38.366/2020 e de acordo com o **Parecer nº. 03/2024** emitido pela Comissão de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO** da **Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB/S,** referente ao núcleo informal denominado **"LAJEADO SÃO JOSÉ II (PSH)", sob o protocolo administrativo nº 41.721/2023 ,** existente sobre as **Matrículas Imobiliárias nº. 66.957**, registradas no CRI desta Comarca, localizado NA Av. Leopoldo Sander, Lajeado São José, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **1**, de coordenadas **N 7.003.278,53m e E 336.722,59m**; deste segue confrontando ao Leste com a Av. Leopoldo Sander, com azimute de **26°55'23,34"** por uma distância de 23,97m, até o ponto **2**, de coordenadas **N 7.003.299,90m e E 336.733,44m**; deste segue com azimute de **26°52'59,75"** por uma distância de 16,07m, até o ponto **3**, de coordenadas **N 7.003.314,24m e E 336.740,71m**; deste segue com azimute de **25°38'13,68"** por uma distância de 11,97m, até o ponto **32**, de coordenadas **N 7.003.325,03m e E 336.745,89m**; deste segue com azimute de **28°12'12,31"** por uma distância de 20,02m, até o ponto **33**, de coordenadas **N 7.003.342,67m e E 336.755,35m**; deste segue com azimute de **28°12'12,31"** por uma distância de 19,51m, até o ponto **34**, de coordenadas **N 7.003.359,87m e E 336.764,57m**; deste segue com azimute de **24°02'53,58"** por uma distância de 11,22m, até o ponto **72**, de coordenadas **N 7.003.370,12m e E 336.769,15m**; deste segue com azimute de **24°02'53,58"** por uma distância de 0,70m, até o ponto **72**, de coordenadas **N 7.003.370,75m e E 336.769,43m**; deste segue confrontando ao **Norte** com a propriedade de Denico Luiz Lucca e Outro Mat. 96.046, com azimute de **315°13'29,05"** por uma distância de 78,38m, até o ponto **74**, de coordenadas **N 7.003.426,39m e E 336.714,23m**; deste segue confrontando com azimute de **315°13'29,05"** por uma distância de 10,17m, até o ponto **75**, de coordenadas **N 7.003.433,61m e E 336.707,07m**; deste segue com azimute de **315°13'29,05"** por uma distância de 12,66m, até o ponto **80**, de coordenadas **N 7.003.442,60m e E 336.698,15m**; deste segue com azimute de **315°13'29,05"** por uma distância de 34,40m, até o ponto **87**, de coordenadas **N 7.003.467,02m e E 336.673,92m**; deste segue confrontando ao **Oeste** com a Rua Mário Rogério Antonini, com azimute de **207°02'32,28"** por uma distância de 17,02m, até o ponto **85**, de coordenadas **N 7.003.451,86m e E 336.666,18m**; deste segue com azimute de **207°02'32,28"** por uma distância de 24,67m, até o ponto **86**, de coordenadas **N 7.003.429,89m e E 336.654,97m**; deste segue com azimute de **207°38'13,66"** por uma distância de 11,73m, até o ponto **69**, de coordenadas **N 7.003.419,50m e E 336.649,53m**; deste segue com azimute de **187°41'45,80"** por uma distância de 11,19m, até o ponto **68**, de

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

coordenadas **N 7.003.408,42m e E 336.648,03m**; deste segue com azimute de **179°28'17,00"** por uma distância de 11,11m, até o ponto **65**, de coordenadas **N 7.003.397,31m e E 336.648,13m**; deste segue com azimute de **179°32'23,59"** por uma distância de 22,07m, até o ponto **63**, de coordenadas **N 7.003.375,24m e E 336.648,31m**; deste segue com azimute de **167°53'36,21"** por uma distância de 15,71m, até o ponto **31**, de coordenadas **N 7.003.359,88m e E 336.651,61m**; deste segue com azimute de **177°44'34,53"** por uma distância de 11,55m, até o ponto **30**, de coordenadas **N 7.003.348,34m e E 336.652,06m**; deste segue com azimute de **177°44'34,53"** por uma distância de 11,54m, até o ponto **29**, de coordenadas **N 7.003.336,81m e E 336.652,52m**; deste segue com azimute de **174°38'29,44"** por uma distância de 6,86m, até o ponto **27**, de coordenadas **N 7.003.329,98m e E 336.653,16m**; deste segue com azimute de **176°06'49,26"** por uma distância de 16,73m, até o ponto **28**, de coordenadas **N 7.003.313,29m e E 336.654,29m**; deste segue confrontando ao **Sul** com a Rua Mário Rogério Antonini, com azimute de **116°58'04,12"** por uma distância de 11,92m, até o ponto **20**, de coordenadas **N 7.003.307,88m e E 336.664,92m**; deste segue com azimute de **116°58'04,12"** por uma distância de 10,68m, até o ponto **19**, de coordenadas **N 7.003.303,04m e E 336.674,44m**; deste segue com azimute de **116°58'04,12"** por uma distância de 10,43m, até o ponto **14**, de coordenadas **N 7.003.298,31m e E 336.683,73m**; deste segue com azimute de **116°58'04,12"** por uma distância de 10,44m, até o ponto **13**, de coordenadas **N 7.003.293,57m e E 336.693,04m**; deste segue com azimute de **116°58'04,12"** por uma distância de 10,56m, até o ponto **8**, de coordenadas **N 7.003.288,78m e E 336.702,45m**; deste segue com azimute de **116°58'04,12"** por uma distância de 10,40m, até o ponto **7**, de **coordenadas N 7.003.284,07m e E 336.711,72m**; deste segue com azimute de **116°58'39,88"** por uma distância de 12,20m, até o ponto **1**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 15 de janeiro 2024.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cocal do Sul

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 28/2023 - 1ºTA CONTRATO 01/2023

Publicação Nº 5519878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92B431057C64C58AD32A3817B3E2A9AFB731D54F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/2023 – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL.

OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/02/2023, CONFORME ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DIA 13/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ R$ 97.730,01 (NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E UM CENTAVO)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - PMC

Publicação Nº 5519869

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 PMC

Objeto: A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estarão abertas, a partir de 17 de janeiro de 2024, as inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas, visando a contratação para prestação de serviço de instrutor das oficinas de Musicalização infantil, Teclado, Violão e Guitarra e Dança Recreativa e Folclórica, para o desenvolvimento das atividades nas salas de ensaio da Diretoria de Cultura.

Credenciamento: a partir de 17 de janeiro de 2024.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2024", "PMC", "Credenciamento 2/2024". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria Municipal de Cultura, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (49) 3442 3930 ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 16 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2024

Publicação Nº 5519894

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em conformidade com o que dispõe o §2º do Art. 154 da Lei Municipal nº 1.766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA os contribuintes abaixo citados, a comparecer na Setor de Fiscalização de Tributos deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1.766 de 1981 (CTM).

MAURI L**** D***, CPF nº 014.***.***-50, RUA R****** J*** A*******, 4*, G****, Notificação de Lançamentos - Receitas Diversas ISS Nota Avulsa nº 17/2024 de 02/01/24, valor R$ 42,60.

MATHEUS B******* V*******, CPF nº 057.***.***-65, RUA D* M*****, 6**, C*****, Notificação de Lançamentos - Receitas Diversas ISS Nota Avulsa nº 2/2024 de 02/01/24, valor R$ 534,84.

MIS EROTIC NIGHT CLUB EIRELI, CNPJ nº 35.658.030/0001-74, RODOVIA BR-153, SN, INTERIOR, KM 111 ENT LAG PAULINO, Notificação de Lançamentos dos Tributos Municipais – Taxa de Fiscalização, Licença e Localização nº 1265/2023 de 30/11/2023, valor R$ 163,41.

SARA PRISCILA DUTKWICZ — Fiscal de Tributos
MARCIANO CORADI — Secretário Municipal da Fazenda

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.531.245,99**	**882.281,69**
Ordinária		**162.457,84**	**171.113,10**
Vinculada		**2.368.788,15**	**711.168,59**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.981.510,00**	**6.102.296,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.981.510,00	6.102.296,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.838.373,67**	**1.337.860,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		682.457,16	463.432,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5,42	14.952,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.155.911,09	859.476,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.930.026,75**	**2.672.117,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.930.026,75	2.672.117,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**13.281.156,41**	**10.994.555,80**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**8.802.148,02**	**7.897.537,35**
Ordinária		**7.580.469,86**	**6.589.993,10**
Vinculada		**1.221.678,16**	**1.307.544,25**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.559.687,14**	**1.166.991,70**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		388.824,05	307.515,56
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		14.952,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.155.911,09	859.476,14
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2024 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a1612b3b925

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**2.919.321,25**	**1.930.026,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.919.321,25	1.930.026,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**13.281.156,41**	**10.994.555,80**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 12/01/2024, **Hora emissão** 12:48:28

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2024 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a16123b3b925.

Assinado digitalmente por:
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9
12/01/2024 12:56:23

Assinado eletronicamente por:
ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
036.036.189-71
12/01/2024 13:08:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**422.761,82**	**300.225,57**
Ordinária		**28.207,27**	**55.978,76**
Vinculada		**394.554,55**	**244.246,81**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**131.160,00**	**120.330,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		131.160,00	120.330,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**377.956,19**	**383.695,97**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		375.789,21	383.280,28
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.166,98	415,69
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**720.784,89**	**749.885,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		720.784,89	749.885,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.652.662,90**	**1.554.137,52**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**602.264,43**	**792.152,26**
Ordinária		**203.180,27**	**258.069,85**
Vinculada		**399.084,16**	**534.082,41**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**385.310,97**	**41.200,37**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		383.143,99	40.784,68
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.166,98	415,69
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a13a1eba057.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**665.087,50**	**720.784,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		665.087,50	720.784,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.652.662,90**	**1.554.137,52**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 12/01/2024, **Hora emissão** 09:57:28

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2024 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a13a1eba057.

Assinado digitalmente por:
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9
12/01/2024 10:09:47

Assinado eletronicamente por:
ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
036.036.189-71
12/01/2024 10:16:55
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/01/2024 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p659ff799dc451.

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**48.631.884,88**	**41.019.344,27**
Ordinária		**1.528.046,28**	**1.220.991,53**
Vinculada		**47.103.838,60**	**39.798.352,74**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**77.802.000,00**	**60.230.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		77.802.000,00	60.230.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**14.322.112,63**	**13.141.219,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.264.354,53	5.238.945,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.057.758,10	7.902.273,88
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**9.592.291,44**	**9.808.021,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.592.291,44	9.808.021,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**150.348.288,95**	**124.198.584,88**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**125.523.821,18**	**102.703.742,66**
Ordinária		**79.987.140,33**	**61.144.007,38**
Vinculada		**45.536.680,85**	**41.559.735,28**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**12.361.341,69**	**11.902.550,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.303.583,59	4.000.276,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.057.758,10	7.902.273,88
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**12.463.126,08**	**9.592.291,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.463.126,08	9.592.291,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**150.348.288,95**	**124.198.584,88**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 11/01/2024, **Hora emissão** 11:11:05

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/01/2024 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p659ff799dc451.

Assinado digitalmente por:
ARGEU ALBIERO:71269177915
712.691.779-15
11/01/2024 11:13:43

Assinado digitalmente por:
LEIDE MARA BENDER:67449662949
674.496.629-49
11/01/2024 15:50:06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**409.547.292,63**	**378.492.342,63**
Ordinária		**294.025.662,20**	**266.785.993,56**
Vinculada		**115.521.630,43**	**111.706.349,07**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**872.845,29**	**1.342.785,14**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		872.845,29	1.342.785,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**85.526.714,09**	**93.014.900,59**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		44.619.892,83	60.465.436,17
Inscrição de Restos a Pagar Processados		312.062,93	570.763,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.594.758,33	31.978.701,27
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**109.270.783,15**	**85.605.033,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		109.270.783,15	85.605.033,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**605.217.635,16**	**558.455.061,59**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**332.840.496,31**	**315.800.048,20**
Ordinária		**213.229.627,98**	**198.574.432,57**
Vinculada		**119.610.868,33**	**117.225.615,63**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**91.267.170,00**	**72.502.626,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		91.267.170,00	72.502.626,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**78.656.953,22**	**60.881.604,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		37.614.724,20	28.810.185,20
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		447.532,44	92.771,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.594.696,58	31.978.648,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**102.453.015,63**	**109.270.783,15**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2024 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a52d4676878.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Publicação Nº 5519887
17/01/2024 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4434
Página 575

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		102.453.015,63	109.270.783,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**605.217.635,16**	**558.455.061,59**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 15/01/2024, **Hora emissão** 09:49:12

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2024 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a52d4676878.

Assinado digitalmente por:
MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0
15/01/2024 10:04:03

Assinado digitalmente por:
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal da Fazenda
15/01/2024 11:53:09

Assinado digitalmente por:
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito
15/01/2024 12:15:18

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO 009/2024

Publicação Nº 5520373

DECRETO Nº 009 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para organizarem as festividades alusivas ao 32º aniversário do Município:

I- Evandro Bellato
II- Ademir Burato
III- Rudinei Smaniotto
IV- Dinaura Dallacqua
V- Carlos Alexandre Pichi
VI- Lenice Burato dos Santos
VII- Jones Emanoel Maraschin

Art. 2º A Comissão terá a competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização das festividades alusivas ao 32º aniversário do Município.

Art. 3º A comissão terá a competência de requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único – A Comissão fica responsável pela correta aplicação dos recursos e de efetuar a devida prestação de contas, de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Às pessoas a que se referem os artigos anteriores, não será atribuída qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 16 de janeiro de 2024.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

ATA PAV. GETULIO

Publicação Nº 5520352

No dia 16 de janeiro de 2024, às 14:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 055/2023, Modalidade Tomada de Preço PREFE n. 007/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA GETÚLIO VARGAS, CONFORME PORTARIA N. 508/2022 , BEM COMO PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS**. O processo foi amplamente divulgado, porém participou do certame apresentando envelopes n. 01 e 02 somente a empresa CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA. CNPJ n. 30.286.218/0001-15, credenciado o Sr. Aladir Antonio Picoli. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes n. 01 e 02, sendo rubricados pela Presidente. Verificado que todos os envelopes estavam indevassáveis, procedeu-se a abertura dos envelopes de n. 01 – Documentos de Habilitação, onde a presidente constatou que a participante apresentou todos os documentos exigidos pelo Edital, sendo declarada HABILITADA. Assim, considerando que: a) a empresa CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA. CNPJ n. 30.286.218/0001-15 foi única participante deste certame; b) a necessidade de encaminhamento dos documentos para liberação dos recursos e; c) que a empresa renunciou expressamente aos prazos recursais, decide a Presidente da Comissão de Licitações por dar seguimento ao certame, efetuando a abertura do envelope n. 02 – Proposta de Preços. A licitante apresentou o valor global de R$ 307.886,46 (trezentos e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Toda a documentação foi apresentada de acordo com as exigências do edital. Com isso, a Comissão de Licitações DECIDE pela classificação da proposta, declarando a empresa CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA. VENCEDORA deste certame. Ainda, tendo em vista que a empresa renunciou expressamente também ao prazo recursal entre a abertura da proposta e a contratação, o processo será remetido à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520027

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 222, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, a partir de 17 de Janeiro de 2024, até o dia 15 de Fevereiro de 2024, para a **nomeação, posse e exercício** de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivos cargos classificados no supramencionado concurso público:

Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
63	Patricia Circe Pasqualotto Pieta	82,00	3º

Os candidatos supra relacionados deverão apresentar-se até o dia **15 de Fevereiro de 2024**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG)
2. CÓPIA CPF
3. CÓPIA TÍTULO DE ELEITOR
4. CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO
5. CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES, CASO TENHA
6. CÓPIA CPF DEPENDENTES
7. CÓPIA CERTIFICADO DE RESERVISTA
8. CÓPIA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)
9. CÓPIA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
10. CÓPIA CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
11. CÓPIA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)
12. CÓPIA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP
13. CÓPIA CONTA SALÁRIO BANCÁRIA (PRECISA SER NO SICOOB OU CRESOL)
14. CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
15. CÓPIA COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O CARGO
16. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS
17. FOTO 3X4
18. CÓPIA DOCUMENTOS DE BENS NO NOME DO SERVIDOR
19. DECLARAÇÃO DE BENS
20. EXAME ADMISSIONAL

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

21. NÚMERO DE TELEFONE/CELULAR
22. E-MAIL
23. QUALIFICAÇÃO CADASTRAL
https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

Com relação ao documento previsto no item 20 (Exame Admissional), será marcada após a documentação ser toda entregue, junto ao profissional contratado pelo Município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

O candidato empossado e nomeado entrara em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 16 de Janeiro de 2024.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5520031

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 207, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 06 de Janeiro de 2024 a 04 de Fevereiro de 2024.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Silvana Basi Karacek	Servente	06/2017 – 06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 06 de Janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 22 de Dezembro de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO 03 2024 CURSO VER. EDI

Publicação Nº 5520335

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CORONEL MARTINS - SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 003 /2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA INSCRIÇÃO NO CURSO DE "LICITAÇÕES E CONTRATOS EM ANO ELEITORAL: FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO LEGISLATIVO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA VEREADORES", realizado pelo Centro de Estudos da Administração Pública (CEAP BRASIL), ministrado pelo Professor Isaac Cofi Medeiros e pelo Professor Vinícius Geronasso.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justificamos a contratação do objeto do presente termo, a pedido do Vereador Edi Marcos Smaniotto e autorizado pela Presidência do Legislativo, ante a necessidade de promover e incentivar a capacitação dos Vereadores para fiscalizar as contratações públicas.

A nova lei de licitações e contratos administrativos inaugura um novo sistema de contratações públicas, prevendo novas modalidades licitatórias, procedimentos auxiliares e regras para acordos com o ente público.

É importante ressaltar que diante da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos, que trouxe diversas atualizações e mudanças nos procedimentos, faz-se necessária não só a capacitação dos servidores que lidam diretamente com os trâmites em questão, mas também de todos os agentes que detêm a obrigação legal de fiscalização dos referidos procedimentos.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **CEAP Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ: 46.415.417/0001-16**, por possuir vasta experiência no tocante a cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como, são razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referenteà habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 74, inc. I da Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, , PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com inexigibilidade no valor de R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

No tocante a justificativa de preço, frisa-se que o preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado.

A dotação orçamentária que regerá tal contratação será a seguinte:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO - 0.1.00.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados em conta bancária a ser informada pela contratada, em até 10 dias após a realização do curso, cujo pagamento fica condicionado a emissão da respectiva nota fiscal.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos deveres legais, são obrigações da CONTRATADA:

- O fornecimento do objeto, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade e garantam a segurança e qualidade do serviço prestado;
- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CORONEL MARTINS - SANTA CATARINA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos deveres legais, são obrigações da CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;
- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da comarca de São Domingos/SC, para dirimir quaisquer problemas e dúvidas oriundas da presente contratação.

Coronel Martins/SC, 15 de janeiro de 2024.

Rosa Maria Camargo
Presidente da Câmara

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84-2022

Publicação Nº 5521171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BF001FEA8D2A99A30792CE8198F2291A4994A54

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Compras e Contratos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 8
CONTRATO Nº 84/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 6/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMANTO INDUSTRIAL AS MARGENS DA RODOVIA BR 158 NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC
CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº:80.095.466/0001-57
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 17/03/2024
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET

16/01/2024, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70-2023

Publicação Nº 5521140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84E5016FF1553234BF30DB1EA89C3AD833300EFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHA PORÃ
Compras e Contratos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DISPONHA DE MÉDICO PEDIATRA PARA ATUAR 20 HORAS SEMANAIS, JUNTO À ESF - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
CONTRATADA: MEDICARE ATIVIDADE MÉDICA LTDA, CNPJ Nº:40.401.946/0001-84
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 05/06/2024
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET

12/01/2024, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N°041, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520141

PORTARIANº 041, de 16 de janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL DE ELISA HÜBNER KÜTTNER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, a servidora Municipal ELISA HÜBNER KÜTTNER, matrícula nº 5630-02, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, sendo 10(DEZ) dias referente ao período aquisitivo de 03.07.2021, e 20 (VINTE) dias referente ao período aquisitivo 03.07.2022 A 02.07.2023;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de janeiro de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Câmara Municipal

ATA 3137/2023

Publicação Nº 5522255

Ata nº 3.137/2023. Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte três) reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores, em 41ª (quadragésima primeira) Sessão Ordinária do corrente ano, da 16ª (décima sexta) Legislatura, os seguintes Vereadores: Anderson Rafael Assmann, Deisi Marla Kempfer, Djuliano Francisco Kempfer, Francieli Oberderfer, Leocir Daniel Bourscheid, Nádia Aparecida Barbieri, Neodir Grade, Rogério Grade e Tatiana Inês Ely Henicka. INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS DAMOS POR ABERTA A PRESENTE SESSÃO". A Leitura Bíblica restou realizada pelo Vereador Leocir Daniel Bourscheid. Na sequência, foi realizado 01 (um) minuto de silêncio em memória dos falecidos da semana. Após, a Presidente desta Casa Legislativa agradeceu ao público que está acompanhando a Sessão presencialmente e através das redes sociais. Iniciando o PEQUENO EXPEDIENTE, foi dispensada a leitura da Ata n. 3.136/2023 da Sessão anterior, que foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. Posteriormente, a Secretária da Mesa Diretora realizou a leitura dos expedientes recebidos, oriundo do executivo, demais órgãos e Vereadores. Em seguida, destacou que na sessão de hoje temos a entrada de (04) Indicações Legislativas e 01 (uma) Moção de Aplauso, que seguem para leitura, discussão e votação em momento posterior. Também, destacou que na sessão de hoje TEMOS A ENTRADA DE NOVOS PROJETOS, quais sejam: Projeto De Lei N. 46/2023 – Autoriza O Município De Cunha Porã, A Aderir Ao "Programa Lixo Zero" Instituído Pelo Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Regional – CONDER, Firmando Os Respectivos Contrato De Programa e Contrato De Aporte Financeiro De Ingresso Ao Programa E Dá Outras Providências. Projeto De Lei N. 47/2023 – Ratifica As Alterações Realizadas Na 10ª Alteração Contratual De Consórcio Público Do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Regional – CONDER e Dá Outras Providências. Referidos projetos foram baixados para suas comissões. Após, deu-se início ao GRANDE EXPEDIENTE, onde fizeram uso da tribuna, pelo tempo de 05 (cinco) minutos, com apartes, os seguintes Vereadores: Rogério Grade, Neodir Grade, Nádia Aparecida Barbieri, bem como fez uso da palavra a Prefeita Municipal Luzia Iliane Vacarin. Não possuindo mais pronunciamentos, passou-se para a ORDEM DO DIA: Indicação Legislativa nº 201/2023 - Autoria: Francieli Oberderfer - Indicar ao Executivo colocação de um local com disposição de água potável quente e fria, bem como a distribuição de internet via WIFI na praça da juventude; Indicação Legislativa nº 202/2023 - Autoria: Francieli Oberderfer – Indicar ao Executivo que esteja construindo banheiros na praça da juventude; Indicação Legislativa nº 203/2023 - Autoria: Nádia Aparecida Barbieri, Leocir Daniel Bourscheid, Anderson Assmann e Rogério Grade - Indicar a chefe do poder legislativo que seja incluído na lista de indicações ao executivo a destinação de RS 100.000,00 para ADCP, R$ 10.000,00 para CEXCUP, 10.000,00 para Associação de Taekwondo, todos através de convênios; Indicação Legislativa nº 204/2023 - Nádia Aparecida Barbieri - Indicar a recuperação da rua principal do Bairro Salfner tendo em vista que está em péssimas condições de trafegabilidade e o grande fluxo é intenso aumentando nesse período que a piscina está com temporada aberta. Todas as referidas indicações foram discutidas, votadas e aprovados por unanimidade dos Vereadores presentes. A Presidente desta Casa Legislativa destacou que na Sessão de hoje NÃO TEMOS PROJETOS INCLUSOS NA PAUTA REGIMENTAL, bem como destacou-se que não temos projetos aptos a 1ª Votação. Após passou-se aos projetos aptos a segunda votação: Após passou-se ao Projeto De Lei Complementar N. 11/2023 – Executivo – altera os anexos III e IV da Lei Complementar N. 77/2020 que dispõe sobre o plano de cargos e salários e dá outras providências, o qual após a deliberação restou Aprovado em 2º (Segunda) Votação, por unanimidade dos Vereadores presentes. Projeto De Lei N. 43/2023 – Autoria Do Executivo - Altera A Lei N. 1200, que dispõe sobre o código de obras do

município de Cunha Porã, e dá outras providências. o qual após a deliberação restou aprovado em 2º (Segunda) Votação, por unanimidade dos Vereadores presentes. Projeto De Lei Complementar. 10/2023 – Executivo – dispõe sobre a alteração da redação da Lei Complementar N. 58, de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras do magistério público municipal e dá outras providências. o qual após a deliberação restou aprovado em 2º (Segunda) Votação, por unanimidade dos Vereadores presentes. Projeto De Lei N. 45 – Autoria Executivo – Autoriza Custeio De Transporte De Trabalhadores Cunhaporense E Dá Outras Providências. o qual após a deliberação restou aprovado em 2º (Segunda) Votação, por unanimidade dos Vereadores presentes. Moção De Aplauso N. 58/2023 - A Câmara Municipal De Cunha Porã/SC, Atendendo Proposição Da Vereadora Tatiana Ines Ely Henicka, Com Apoio Dos Demais Vereadores Que Abaixo Subscrevem, Apresenta A Presente Moção De Aplauso Ao Congresso Nacional Pela Derrubada Do Veto Presidencial Em Relação A Lei Do Marco Temporal Sobre O Reconhecimento, Demarcação, O Uso E A Gestão De Terras Indígenas. A qual após a deliberação restou aprovada em Votação Única, por unanimidade dos Vereadores presentes. Na sequência, a Presidente desta Casa Legislativa destacou que temos os seguintes projetos que PERMANECEM NAS COMISSÕES: Projeto De Lei N. 44/2023 – Executivo – simplifica e consolida os procedimentos relativos a alvará e licenças para o exercício de atividade econômica e não econômica no município e estabelece outras providências. Projeto De Resolução Nº 11/2023 – Autoria Legislativo - dispõe sobre desafetação e baixa dos bens permanentemente considerado inservíveis ao patrimônio da Câmara Municipal De Vereadores De Cunha Porã - SC, e dá outras providências. Concluída a Ordem do Dia, por ser a última Sessão Ordinária do exercício de 2023 (Dois Mil e Vinte Três) procedeu-se a eleição da Mesa Diretora nos termos do artigo 20 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução n. 11/2018), a qual passo a descrevê-la. Assim passou-se neste momento a votação nominal e em ordem alfabética da Presidência da Câmara de Vereadores a qual se procedeu da seguinte forma: Anderson Rafael Assmann manifestou seu voto para Leocir Daniel Bourscheid; Deisi Marla Kempfer manifestou seu voto para Francieli Oberderfer; Djuliano Francisco Kempfer manifestou seu voto para Francieli Oberderfer; Francieli Oberderfer manifestou seu voto para Francieli Oberderfer; Leocir Daniel Bourscheid manifestou seu voto para Leocir Daniel Bourscheid; Nádia Aparecida Barbieri manifestou seu voto para Leocir Daniel Bourscheid; Neodir Grade manifestou seu voto para Francieli Oberderfer; Rogério Grade manifestou seu voto para Leocir Daniel Bourscheid; Tatiana Inês Ely Henicka manifestou seu voto para Francieli Oberderfer;

Em seguida passou-se a votação nominal e em ordem alfabética da Vice-Presidência da Câmara de Vereadores a qual se procedeu da seguinte forma: Anderson Rafael Assmann manifestou seu voto para Anderson Rafael Assmann; Deisi Marla Kempfer manifestou seu voto para Djuliano Francisco Kempfer; Djuliano Francisco Kempfer manifestou seu voto para Djuliano Francisco Kempfer; Francieli Oberderfer manifestou seu voto para Djuliano Francisco Kempfer; Leocir Daniel Bourscheid manifestou seu voto para Anderson Rafael Assmann; Nádia Aparecida Barbieri manifestou seu voto para Djuliano Francisco Kempfer; Neodir Grade manifestou seu voto para Djuliano Francisco Kempfer; Rogério Grade manifestou seu voto para Anderson Rafael Assmann; Tatiana Inês Ely Henicka manifestou seu voto para Djuliano Francisco Kempfer; Em ato contínuo passou-se a votação nominal e em ordem alfabética do 1ª Secretário (a) da Câmara de Vereadores a qual se procedeu da seguinte forma: Anderson Rafael Assmann manifestou seu voto para Nádia Aparecida Barbieri; Deisi Marla Kempfer manifestou seu voto para Tatiana Inês Ely Henicka; Djuliano Francisco Kempfer manifestou seu voto para Nádia Aparecida Barbieri; Francieli Oberderfer manifestou seu voto para Nádia Aparecida Barbieri; Leocir Daniel Bourscheid manifestou seu voto para Nádia Aparecida Barbieri; Nádia Aparecida Barbieri manifestou seu voto para Nádia Aparecida Barbieri; Neodir Grade manifestou seu voto para Nádia Aparecida Barbieri; Rogério Grade manifestou seu voto para Nádia Aparecida Barbieri; Tatiana Inês Ely Henicka manifestou seu voto para Neodir Grade. Por fim passou-se a votação nominal e em ordem alfabética do 2ª Secretário (a) da Câmara de Vereadores a qual se procedeu da seguinte forma: Anderson Rafael Assmann manifestou seu voto para Anderson Rafael Assmann; Deisi Marla Kempfer manifestou seu voto para Anderson Rafael Assmann; Djuliano Francisco Kempfer manifestou seu voto para Anderson Rafael Assmann; Francieli Oberderfer manifestou seu voto para Anderson Rafael Assmann; Leocir Daniel Bourscheid manifestou seu voto para Anderson Rafael Assmann; Nádia Aparecida Barbieri manifestou seu voto para Anderson Rafael Assmann; Neodir Grade manifestou seu voto para Anderson Rafael Assmann; Rogério Grade manifestou seu voto para Anderson Rafael Assmann;

Tatiana Inês Ely Henicka manifestou seu voto para Anderson Rafael Assmann. Desta forma restaram eleitos e a composição da Mesa Diretora para o exercício de 2024 (Dois Mil e Vinte Quatro) ficou assim constituída: Presidente: Francieli Oberderfer, Vice-Presidente: Djuliano Francisco Kempfer, 1ªSecretária: Nádia Aparecida Barbieri e 2º Secretário: Anderson Rafael Assmann, os quais tomam posse automaticamente no dia 01 (Um) do mês de Janeiro do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte Quatro), nos termos do artigo 22, §2 do Regimento Interno (Resolução n. 11/2018) desta Casa de Leis. Após passou-se a EXPLICAÇÃO PESSOAL fazendo uso da palavra os seguintes Vereadores: Nádia Aparecida Barbieri, Neodir Grade, Tatiana Inês Ely Henicka, Francieli Oberderfer, Deisi Marla Kempfer, Leocir Daniel Bourscheid, Anderson Rafael Assmann, Djuliano Francisco Kempfer e Rogério Grade. Antes do encerramento por ser a última sessão do mês e ano convidou a todos a assistirem um vídeo motivacional, a Presidente desta Casa Legislativa ainda convidou a todos para prestigiar a próxima Sessão Ordinária do Poder Legislativo Cunhaporense que realizar-se-á no dia 02 (dois) do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 19hs (dezenove) horas, sendo que a gravação se encontra arquivada nos registros da Câmara Municipal de Vereadores à disposição de todos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente desta Casa Legislativa declarou encerrada a presente Sessão, do que para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os Vereadores presentes. Eu, _____ Francieli Oberderfer, Secretária ad hoc da Câmara Municipal de Cunha Porã a lavrei.

Curitibanos

Prefeitura

PORTARIA 72/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5521373

PORTARIA Nº 72/2024
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o servidor Eliseu Flôr, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 73560, como fiscal de obras, para acompanhar a Instalação de Sistemas de Proteção Contra Incêndio no Parque de Exposição Pouso do Tropeiro, localizado na Avenida Lions, Bairro Água Santa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 17 de janeiro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA 73/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5521375

PORTARIA Nº 73/2024

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E ATO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Nadine Dona Marchi, designada pela Portaria nº 1396/2023 na forma determinada pelo § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 026/2002, ante a expressa renúncia à posse e exercício do cargo de Monitor de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 17 de janeiro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Educação e Cultura e.e

PORTARIA 74/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5521377

PORTARIA Nº 74/2024
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Emillye Rosa, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição nº 0921, conforme Edital 003/2023, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 6.006/2023, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 17 de janeiro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Educação e Cultura e.e

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024 (SEQ. 17203

Publicação Nº 5521411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9FC80836BAE60E05DAE48E3F321C9E52D9FF741

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CLODI JOSE DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, CLODI JOSE DE SOUZA com sede na cidade de Curitibanos - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.890.025/0001-10 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
93 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.30.24.00.00.00 3.3.90.39.16.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023** conforme descrito abaixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 4.235,00, após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 224/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 16 de janeiro de 2024

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CLODI JOSE DE SOUZA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 16 de janeiro de 2024

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024 (SEQ. 17207

Publicação Nº 5521413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75D7D99EF9C6FA20588CB07494942037504339B2

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E ENIO MOACIR DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, ENIO MOACIR DOS SANTOS com sede na cidade de Curitibanos - SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.957.070/0001-70 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 83/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE JARDINAGEM COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAL MÍNIMO, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
93 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.39.16.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **83/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 1.584,20, após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **83/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 83/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 16 de janeiro de 2024

Kleberson Luciano Lima — Prefeito Municipal
ENIO MOACIR DOS SANTOS — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 16 de janeiro de 2024

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024 (SEQ. 17210

Publicação Nº 5521414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 354E2A757FB355BDFF0BDC83721DF1DF6DF9C586

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI com sede na cidade de Itapema - SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.061.163/0001-04 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO da prestação de serviço deverá ser conforme a solicitação do departamento competente, com vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
93 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.39.78.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 201/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 1.104,00, após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **201/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **201/2023**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 16 de janeiro de 2024

Kleberson Luciano Lima — Prefeito Municipal
JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 16 de janeiro de 2024

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2024 (SEQ. 17211

Publicação Nº 5521415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D24EA79AFD7102BB3456268A96A82C4F306853F

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E DESINSETIZADORA VENATOR GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, DESINSETIZADORA VENATOR GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA com sede na cidade de Curitibanos - SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.716.411/0001-04 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO da prestação de serviço deverá ser conforme a solicitação do departamento competente, com vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
93 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.39.78.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 201/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 1.500,00 após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **201/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo,

e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **201/2023**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 16 de janeiro de 2024

Kleberson Luciano Lima DESINSETIZADORA VENATOR GER. E CONT. DE PRAGAS URB LTDA
Prefeito Municipal Contratada
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 16 de janeiro de 2024

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 9/2024 (SEQ. 17201

Publicação Nº 5521410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A11ED3341D6170AD567EADDCC0851C5FE8D7C3F9

TERMO DE CONTRATO Nº 9/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr., doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA com sede em Lages/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.728.488/0001-50 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
1.500.0000.1000 93-02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00
1.500.0000.1000 93-02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.30.26.00.00.00
1.500.0000.1000 93-02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.39.78.00.00.00
1.500.0000.1000 93-02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.30.22.00.00.00
1.500.0000.1000 93-02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00
1.500.0000.1000 93-02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 12.090,00 após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **224/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco,

número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 224/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 16 de janeiro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 16 de janeiro de 2024.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

1º T.A. CONTRATO 33-2023 - TOMADA DE PREÇOS 57-2023 - PMDC

Publicação Nº 5520358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03D106D2BE47598D4828ED2A0B5D046D19588CEE

Contrato N°: 33/2023 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R$ 8.066,10

Vigência: Início: 16/01/2024

Licitação: 57/2023

Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SONHO ENCANTADO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME ORÇAMENTO, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO

Dionísio Cerqueira, 16 de Janeiro de 2024

THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 04/2024

Publicação Nº 5521047

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 04/2024
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº. 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI) - CNPJ nº. 09.069.217/0001-22. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o rateio de despesas administrativas do CISAMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa CISAMAVI, formalizado no Município como Termo de Contrato nº 50/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI 8.666/93, Anexo I do Processo Licitatório 80/2023 - Dispensa de Licitação. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 80/2023, Dispensa de Licitação, homologado em 20 de dezembro de 2023. VALOR: R$ 113.879,20 (cento e treze mil reais e oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: De 16/01/2024 a 31/12/2024. FORO: Comarca da Capital de Santa Catarina. DATA: Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Solange Aparecida Bitencourt Schlichting pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI).

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO

CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
49/2023
Processo Administrativo: 49/2023

Ao Sr(a). HARTWIG PERSUHN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 350/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 49/2023, o(s) participante(s):

822590 - CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA IMPLANTAÇÃO DA RUA OLÍVIO MOSER.	UNID		1	R$498.386,95	R$498.386,95
					Total do Fornecedor:	R$498.386,95

Doutor Pedrinho, 16 de janeiro de 2024.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal
CPF: 382.825.699-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023
Publicação Nº 5521121
PREFEITURA
Doutor Pedrinho

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ermo

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO Nº 30/2024

Publicação Nº 5519966

ATO CONVOCATÓRIO Nº 30/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023

O Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital 01/2023, com Resultado Final Homologado no dia 28 de agosto de 2023, torna público o que segue:
1. Ficam CONVOCADOS os candidatos identificados no Anexo Único, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2023;
2. Os candidatos deverão apresentar-se no prazo de 30 dias, (a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial) no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo de segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h , a não apresentação neste prazo será considerada desistente, sendo convocados os candidatos seguintes da lista de classificação.

Ermo, 16 de janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 30/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023

1- MOTORISTA III
283784 – Naur Vitor Machado

Ermo, 16 de janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519728

DECRETO Nº. 005, de 15 de janeiro de 2024.
Autoriza O Município A Integrar O Sistema de Registro de Preços Instituído pelo Decreto Estadual Nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, na Qualidade de Unidade Participante, bem como a Aderir à Atas de Registro de Preços, na Qualidade de Órgão não Participante, para Fins de Contratação de Serviços e Aquisições de Bens para a Área Finalística no Âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Unidade Gerenciadora.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 85 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro 2009, alterado pelo Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, no artigo 3 do Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, e no artigo 2º do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica o município autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado o disposto no artigo 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

Art. 2º Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009, em especial:
I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

III - Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;

IV - Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de janeiro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO 0016/2023 EDIMARA

Publicação Nº 5519936

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, vaga de 40h semanais no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2023 aberto pelo Edital nº 016/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Cargo: Contador

Classificado (a): 2º - Edimara Tomazoni de Campos

Erval Velho, SC, 16 de janeiro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO 002/2024

Publicação Nº 5519484

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI 14.133

1 **PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr Severino Jaime Schmidt **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma do **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021,** suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 As propostas iniciais deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço**:** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS: até dia 31 de janeiro de 2024, às 08h00min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31 de janeiro de 2024, às 08h05min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **contratação de Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, no transporte de alunos matriculados na rede municipal e estadual do município, com fornecimento de monitores para as rotas de transporte escolar realizados com veículos do município,** nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

2.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Item	Descrição/ Especificação	Quant. Monitor	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Máximo Unitário	Valor Total por monitor
01	Serviços de monitor de transporte escolar.	6	Mês	11 meses	R$ 1.402,25	R$ 15.424,75
					Valor total	**R$ 92.548,50**

2.2 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).**

2.3 Valor estimado do objeto: **R$ 92.548,50 (Noventa e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

2.4 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.6.1 **O prazo de entrega será em conformidade com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).**

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

2.038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

2.038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1000.0000.00 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

4.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Erval Velho/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 **INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.**

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.4 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.5 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.6 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.7 **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO**.

9.10 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.10.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.10.2 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.10.3 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

9.10.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

9.17 Durante a sessão pública, **a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.18 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a **PROPONENTE VENCEDORA**, pela pregoeira no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no campo diligência para que seja anexada a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.

14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2** do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.9.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.9.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.9.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: "Serviços – Cidadão – CND Online" **(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item)**.

14.9.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.**

15.3 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **10 (DEZ) MINUTOS PARA A FASE DE PROPOSTAS E DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO.**

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a Pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.1.4.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.1.7 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.1.10 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20. PAGAMENTO

21.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, CNPJ: 82.939.422/0001-91 localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail **contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br**

21.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias.**

21.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

21.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

21.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência;

II - Multa de 10%;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.
I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA

22.1 A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do servidor do Município**: Laura Taiza Vetorri**, Diretora escolar o qual realizará a conferência do recebimento dos produtos.

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Erval Velho, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.
23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br
II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
IV - Plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

23.5 **São anexos deste edital:**
I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.
II) Termo de Referência – TR.
III) Modelo de Declaração ÚNICA.
IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

V) Modelo Carta de Apresentação
VI) Ata de Registro de Preços.

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Erval Velho/SC, 16 de janeiro de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito do Município de Erval Velho/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº ___/2024 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2024, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

_____

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, bairro Centro, CEP nº 89613000, nesta cidade de Erval Velho,SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, o Sr SEVERINO JAIME SCHMIDT** inscrito no CPF sob o nº....., no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 0xx/2024, Pregão Eletrônico nº 0xx/2024**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Xxx	xxxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx	xxxxx

1.2. O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R$ xx (xx).**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **XXXXXXXXXXXX** devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **XXXX (XXXX) dias** corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.3.1. As peças deverão possuir etiquetas com as informações de composição do material, tamanho e orientações de lavagem.

2.3.2. Os materiais utilizados devem ser de gramatura suficiente a evitar a transparência da peça.

2.3.3. As peças deverão estar bem acabadas, sem costuras aparentes e linhas amostras, devendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

a costura e barras serem retas, não sendo aceitas costura grosseira, torta e com barras retorcidas.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reservase no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s): **XXXXXXXXXXXXXX** Fone:**XXXXXX** (E-mails: **XXXXXXXX**)

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO** – Rua Nereu Ramos , nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras E-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Cabe ao Município:**

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Cabe ao FORNECEDOR**:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Erval Velho/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

2.038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

2.038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1000.0000.00 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Munícipios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Erval Velho, **XXXXX de XXXX de 2024.**

Severino Jaime Schmidt .....,

Prefeito Municipal de Erval Velho **FORNECEDOR**

PORTARIA 4860/2023

Publicação Nº 5519929

PORTARIA 4860 de 16 de janeiro de 2024.
Concede Progressão por Nova Habilitação Profissional às servidoras do magistério que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n° 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Progressão por Nova Habilitação Profissional no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário base às servidoras do Magistério efetivo abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Nível - Classe
Josiane Regina Habech	Professor	02 MAG - A para 03 MAG – A
Luzia Brocardo Carabolante	Professor	02 MAG - A para 03 MAG – A
Rejane Maria Provensi	Professor	02 MAG - A para 03 MAG – A

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 16 de janeiro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Simara Pedroso Vettori
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 4861/2023

Publicação Nº 5519933

PORTARIA 4861, de 16 de janeiro de 2024.
Concede Progressão Funcional a servidora que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n° 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Progressão Funcional no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o salário base à servidora efetiva abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Nível - Classe
Fernanda Trentin	Técnico em Tesouraria	8 - Efetivos - A para 8 - Efetivos - B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 16 de janeiro de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE FMS 002/2024

Publicação Nº 5523890

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490.261/0001-90, representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis e de acordo com o **Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2024**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

" IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento"

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2024**, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DA CREDENCIADA

A empresa **BIOVITTAL LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o 75.440.248/0001-72, estabelecida na Rua Governador Nereu Ramos, Sala 02, nº 290, Bairro Centro da cidade de Erval Velho/SC, CEP 89.613-000 neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Samuel de Lima Pilatti**,** inscrito no CPF sob o nº 092.870.699-05.

4. DO VALOR

O valor total estimado para essa contratação é de **R$ 350.000,00(Trezentos e cinquenta mil reais),** considerando a vigência do Contrato de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

5. DO OBJETO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

5.1 O objeto da presente inexigibilidade é o **credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e análises de exames laboratoriais e biópsias para atender a demanda do Município de Erval Velho**, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2024.

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência Mensal	Preço Total para 12 (doze) meses
1	Credenciamento de pessoa jurídica para realização de coleta e análises de exames laboratoriais e biópsias para atender a demanda no Município de Erval Velho/SC	Prestação de Serviços	UN	Limite do valor	Tabela SUS	R$ 350.000,00

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2024.**

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.3.1 As obrigações do Credenciado constam do **ITEM 16 DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2024.**

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2024.**

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1 O Município de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).**

8.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

8.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

8.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, conforme a tabela SUS.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE.

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Bruna Primo Ferreira Lopes, Diretora de Saúde**, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br
II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

11.2 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

Erval Velho/SC, 16 de janeiro de 2024.

João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho/SC

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 02/2024-FMS

Publicação Nº 5519432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº **02/2024-FMS**.
Contratante: Prefeitura Municipal De Faxinal Dos Guedes.
Contratado: **DE MARCO LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA DA SAÚDE DE PLACA: QJF-5626.
Do Preço do objeto contratado é da ordem de R$ 3.488,78 (Três mil quatrocentos e oitenta e oito reais com sessenta e oito centavos), pagáveis de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal De Saúde, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de atendimento, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de Janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito em Exercício

EDITAL 03/2024 CRE 04/2024 - FMS

Publicação Nº 5520470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - FMS.
(Processo Administrativo n.° 003/2024)

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ/MF sob n. 10.496.698/0001-31**, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n. 50, Centro, município que lhe empresta o nome, TORNA PÚBLICO a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO QUE RECEBERÁ, DURANTE O PERÍODO DE **16/01/2024 A 31/12/2024**, no site **www.licitardigital.com.br**, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003, OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Faxinal dos Guedes/SC, 16 de janeiro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

DECRETO Nº. 03/2024 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5519120

DECRETO nº. 03/2024
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Flor do Sertão no dia 12 de fevereiro de 2024, Segunda-Feira, Véspera de carnaval e 13 de fevereiro de 2024 Carnaval.

Art. 2º Este decreto se estende também aos Conselheiros Tutelares e Serviços de Saúde, que deverão trabalhar em forma de plantão nesse período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER	ROSMARI ZANELLA
Prefeito Municipal	Secretária de Administração

PORTARIA Nº 033/2024

Publicação Nº 5520737

	PORTARIA Nº 033/2024
	INTERROMPE PERIODO DE FÉRIAS DE SERVIDORAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria INTERROMPIDO O PERIODO DE FÉRIAS das Servidoras Municipais Raquel Aparecida de Lima e Sandra Batista Machado Merlo a partir da data de 17/01/2024 em virtude da necessidade de atendimento e trabalhos realizados no centro infantil do Educacional Padre Luis Muhl.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 034/2024

Publicação Nº 5520740

	PORTARIA Nº 034/2024
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal PAULO SERGIO BORTOLINI, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 17/01/2024 a 31/01/2024, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/22 a 08/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 035/2024

Publicação Nº 5521000

	PORTARIA Nº 035/2024
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal VANDERLEI KUHN, ocupante do Cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda no período de 17/01/2024 a 31/01/2024, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 05/22 a 05/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Publicação Nº 5520407

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 04/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 02/2024
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: SELEÇÃO DE FUTURO PONTECIAL CONTRATADO PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM UMA ÁREA TOTAL DE 608M², SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, LOTE Nº06 E 07, LINHA BARÃO DO TRIUNFO, FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.
Entrega dos Envelopes: 08:45 do dia 06/03/2024.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 06/03/2024.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 16 de Janeiro de 2024

FERNANDO ALVES CORREA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 6182, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6182, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ALVES CORREA, Prefeito Municipal em exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores e atestado médico,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida LICENÇA-GESTAÇÃO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal ROSILEI DIAS DE SIQUEIRA ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a ser gozada no período de 12 de janeiro de 2024 à 09 de julho de 2024.

Paragrafo único. Conforme art. 76 da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2006, do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no caput, 120 (cento e vinte) dias serão remunerados pelo Instituto do Nacional do Seguro Social (INSS), e 60 (sessenta) dias remunerados pelo próprio Município de Formosa do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 16 de janeiro de 2024.

FERNANDO ALVES CORREA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

Publicação Nº 5523908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93B21350C58A2A771378E872C02981C91330CF21

EXTRATO CONTRATUAL Nº 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO 2º SIMPÓSIO DE CARNE E LEITE DIA 16 E 17 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 883, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ALUSIVAS AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATADO: ACOUGUE MALACARNE LTDA - ME
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
Vigência: Início: 16/01/2024 Término: 22/01/2024
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 01/2024
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 01/2024

Formosa Do Sul, 16 de Janeiro 2024

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE:

TERMO ADITIVO N.º 003 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 012/2022

Publicação Nº 5520384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º 003 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 012/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: ROSELEI DIAS DE SIQUEIRA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 012/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 09/07/2024.

FORMOSA DO SUL, 15 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ALVES CORREA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Fraiburgo

PREFEITURA

PORTARIA N.° 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520543

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 0036, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com o processo digital 17473/2023, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DAIANA MORAES DA SILVA THIBES,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.591.589-03, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Função Gratificada Nível 03, para assumir a função de Chefia do Setor de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Saúde, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 2033 de 16 de outubro de 2023.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a690c0c0119.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:***493469** - (***.493.469-**) EM 16/01/2024 11:2

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
***.493.469-**
16/01/2024 11:20:28
Prefeito
ASSINATURA DO PREFEITO EMCOMPLEMENTO A DECLARAÇÃO
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020: Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01767/2021)

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:*280589****
***.280.589-**
16/01/2024 11:50:07
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020: Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01767/2021)

FÁBIO DUTRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 5520311

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): JESSICA GABRIELLI SIQUEIRA AYRES RIBEIRO
CPF: 130.771.179-08

Telefone: '49991889403
Celular: 49991861983
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Classificação: 21**º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

JESSICA GABRIELLI SIQUEIRA AYRES RIBEIRO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): EVELYN NAIANE RIBEIRO REINHOLD
CPF: 113.125.319-16

Telefone: 49998062497
Celular: '49989000813
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Classificação: 22**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

EVELYN NAIANE RIBEIRO REINHOLD

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): DALVA NATALINA RASERA CORREIA
CPF: 625.458.849-87

Telefone: '49988737623
Celular:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Classificação: 23**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

DALVA NATALINA RASERA CORREIA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): MARLI DA FONSECA
CPF: 024.953.759-10

Telefone: '49991493377
Celular:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Classificação: 24**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

MARLI DA FONSECA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): ALINE CAMPOLIM DOS SANTOS
CPF: 091.779.949-65

Telefone: '4 9 9 8 8 1 5 5 3 4 9
Celular: '49999738329
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Classificação: 25**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

ALINE CAMPOLIM DOS SANTOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): ELIANE MARIA SILVA
CPF: 016.783.199-29

Telefone: '4 9 9 9 8 2 0 3 4 9 6
Celular: '49999791476
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Classificação: 26**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

ELIANE MARIA SILVA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): CIRLENE DIAS DE ALMEIDA
CPF: 046.173.359-51

Telefone: 4932463561
Celular: 49999408700
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Classificação: 27**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____
CIRLENE DIAS DE ALMEIDA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): LELIANE SANTOS GONCALVES
CPF: 005.043.729-12

Telefone: '49988644081
Celular:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Classificação: 28**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

LELIANE SANTOS GONCALVES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): FABIANA CAMPOLIM
CPF: 085.256.239-03

Telefone: '49988644081
Celular:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Classificação: 29**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

FABIANA CAMPOLIM

TERMO DE CONVOCAÇÃO - AUXILIARES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Publicação Nº 5520183

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): MARIA DE FATIMA MACHADO SALDANHA
CPF: 915.114.539-15

Telefone: '4999949834
Celular:
Cargo: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Classificação: 31**º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____
MARIA DE FATIMA MACHADO SALDANHA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): VIVIANE DE F A A PEROZA
CPF: 304.623.428-75

Telefone: '49998109958
Celular:

Cargo: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Classificação: 32**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

VIVIANE DE F A A PEROZA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): ANDREIA ROCHA MOREIRA
CPF: 068.980.389-31

Telefone: '49999303554
Celular:

Cargo: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Classificação: 33**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

ANDREIA ROCHA MOREIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): BEATRIZ STAEGE
CPF: 042.542.139-21

Telefone: '49999996884
Celular: '41998048453
Cargo: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Classificação: 34**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

BEATRIZ STAEGE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): GISLAINE VARELA RODRIGUES
CPF: 068.082.059-06

Telefone: '49999096410
Celular: '49999528223
Cargo: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Classificação: 35**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

GISLAINE VARELA RODRIGUES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): JOCINEIA DA SILVA PEREIRA
CPF: 058.513.889-35

Telefone: '49998219526
Celular:

Cargo: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Classificação: 36**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

JOCINEIA DA SILVA PEREIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): SUZANA CRISTINA DOS SANTOS
CPF: 085.148.559-64

Telefone: '49988637636
Celular: '49998096017
Cargo: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Classificação: 37**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____
SUZANA CRISTINA DOS SANTOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): DANIELA DOMINGUES DE OLIVEIRA
CPF: 090.341.359-00

Telefone: '4 9 9 8 9 1 8 6 1 2 8
Celular: '49989186128
Cargo: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Classificação: 38**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT N° 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto n° 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____

DANIELA DOMINGUES DE OLIVEIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): PATRICIA DAIANE COLACO DOS SANTOS
CPF: 065.697.629-23

Telefone: '49999983658
Celular: '49999202938
Cargo: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Classificação: 39**° Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 6 de 17 de março de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 834/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento_____/_____/_____

_____
PATRICIA DAIANE COLACO DOS SANTOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO JULIO CEZAR RODRIGUES FERREIRA

Publicação Nº 5519777

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 1/2023

Senhor(a): **JULIO CEZAR RODRIGUES FERREIRA**
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, BAIRRO: SÃO JOSÉ, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **3711242** Telefone: **49991661142** Celular: **(49) 99166-1142**
Cargo: **171 - MOTORISTA** Classificação: **21º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 1/2023 destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 923/2023, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto,identificação, último contrato e página seguinte em branco;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco CAIXA – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;

q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
v) Declaração conforme Lei Municipal Nº 2525/2021;

w) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII - Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII - Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII - Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII - Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX - Audiometria (Grupo Operacional);
XX - Comprovante de Vacinação Atualizado.

x) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
y) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “u”);
z) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “v”);

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens “a” a “z” supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
JULIO CEZAR RODRIGUES FERREIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO SUZANE APARECIDA CENTA DE QUADROS

Publicação Nº 5519780

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 1/2023

Senhor(a): **SUZANE APARECIDA CENTA DE QUADROS**
Endereço: RUA ROSE MARY C. ROCHA, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **3708680** Telefone: **49988748667** **(49) 98874-8667** Celular: **(49) 98874-8667**
Cargo: **171 - MOTORISTA** Classificação: **20º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 1/2023 destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 923/2023, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto,identificação, último contrato e página seguinte em branco;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco CAIXA – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;

q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
v) Declaração conforme Lei Municipal Nº 2525/2021;

w) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII - Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII - Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII - Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII - Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX - Audiometria (Grupo Operacional);
XX - Comprovante de Vacinação Atualizado.

x) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
y) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “u”);
z) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “v”);

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens “a” a “z” supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 16 de janeiro de 2024.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
SUZANE APARECIDA CENTA DE QUADROS

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 001/2024 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37596/2023

Publicação Nº 5519429

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO : 0037596/2023
INTERESSADO : DIAN CARLOS LUCIO DE AGUIAR
CPF/CNPJ : ***.***.349-16

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] A intimação não foi atendida no prazo estipulado e transcorreu "in albis".

Diante o exposto, solicito o arquivamento sem analise de mérito.

Imóvel: 25507

Intime-se.
Cumpra-se

Garopaba, 15 de Janeiro de 2024 [...].

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 15 de Janeiro de 2024.

"Publicada o presente edital no DOM/SC em 15/01/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022."

GUILHERME DA SILVA CRISPIM
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 5519542

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2024

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	11/01/24	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	R$ 2.163,42
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	11/01/24	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 22.950,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	11/01/24	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	R$ 37.098,30
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	11/01/24	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 205.209,75
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	11/01/24	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R$ 107.312,00

TRANSFERÊNCIA DIRETA	11/01/24	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 65.709,94
TRANSFERÊNCIA DIRETA	12/01/24	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 334.724,95
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	15/01/24	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 37.750,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	15/01/24	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 630.432,24

Garopaba – SC, 16 de janeiro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 17/01/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRÉ CASCAES
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Publicação Nº 5519845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5AD9F4B48E5A9DE21C6871A07231E54E7652AE8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PMG

PROCESSO Nº: 005/2024; MODALIDADE: IL001/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ROGERIO RIBEIRO SANTOS – ME; CNPJ Nº: 07.860.044/0001-30; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para a realização de apresentações artísticas na temporada de verão 2024, no município de Garopaba; VALOR: R$ 172.730,00; DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. FISCAL DO CONTRATO: Lisiele de Araújo Pires Gabriel – Matrícula nº 4054.

PORTARIA Nº. 139/2024

Publicação Nº 5521344

PORTARIA N.º 139, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, EDUARDO CRISPIM GONÇALVES, CPF nº. ***.***.919-41, das funções do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO, a partir de 11/01/2024.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 11/01/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de janeiro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/01/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 272/2024

Publicação Nº 5521351

PORTARIA N.º 272, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o (a) servidor (a) CAMILLY BANDEIRA SOTTA, matricula n.º 9200-05, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 12/01/2024.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a responsabilidade pelas compras, solicitações de empenhos, controles de contas da secretaria, controle de almoxarifado, solicitações de férias, controle de atestados e ponto dos servidores.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de janeiro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/01/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 302/2024

Publicação Nº 5521361

PORTARIA N.º 302, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, SILVIO CIPRIANO, CPF nº. ***.***.099-10, das funções do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, a partir de 26/01/2024.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 26/01/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de janeiro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/01/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

ERRATA PORTARIA Nº. 118/2024

Publicação Nº 5519874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

MUNICÍPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA: Portaria n.° 118/2024

O Município de Garopaba por sua Secretaria de Administração e Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração na Portaria Municipal n.° 118/2024, datada de 09/01/2024:

Onde se lê:Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, **JÉSSICA FURTADO CLEMENTINO,** CPF sob nº ***.***.779-80, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR EXECUTIVO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Fazenda, com atribuições de **gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria de Tributação e Arrecadação; programar, organizar, coordenar, liderar e controlar as atividades relativas à política tributária municipal e ao desenvolvimento de estudos necessários à elaboração e implementação de normas de natureza tributária; coordenar estudos, análises e proposições sobre assuntos tributários a ser discutidas em eventos de que participe a Secretaria de Fazenda; coordenar os estudos necessários e supervisionar a preparação de documentos relativos a convênios, ajustes e protocolos sobre matéria tributária a ser firmados pelo Município; adotar medidas tendentes a compatibilizar a legislação tributária municipal com as diretrizes da política tributária adotada pelo Município, com a legislação complementar federal que trate de normas gerais de direito tributário e com os convênios, ajustes e protocolos firmados com outros entes; analisar e inspecionar as atividades de fiscalização de tributos, no que se refere à aplicação e interpretação da legislação, propondo, quando cabível, os devidos ajustes nos procedimentos fiscais; proferir pareceres sobre matéria tributária; implementar o suporte técnico necessário à análise de consultas formuladas por sujeito passivo sobre interpretação e aplicação de dispositivos da legislação tributária municipal; organizar coletâneas de leis, decretos, portarias e outros atos normativos sobre matéria tributária; organizar estudos sobre matéria jurídico-tributária e propor as alterações necessárias ao aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; coordenar as atividades relacionadas com a administração dos créditos tributários municipais, bem como à cobrança dos tributos municipais ou delegados pela União e demais receitas arrecadadas por intermédio dos sistemas eletrônicos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda; coordenar o recebimento dos créditos tributários inscritos ou não em Dívida Ativa; coordenar, em articulação com a Diretoria de Fiscalização, os trabalhos de recuperação de créditos; manter o controle sobre o sistema de arrecadação de tributos municipais, a recuperação e cobrança dos créditos fiscais e demais receitas, em articulação com as Gerências e Diretorias da Secretaria de Fazenda e demais órgãos municipais; promover a inscrição em dívida ativa de créditos, de devedores inadimplentes e enviar à Procuradoria Geral do Município - PGM para cobrança judicial; exercer outras atividades afins,** a partir de 09/01/2024**''**

Leia-se: ''Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, **JÉSSICA FORTUNATO CLEMENTINO,** CPF sob nº ***.***.779-80, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR EXECUTIVO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Fazenda, com atribuições de **gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria de Tributação e Arrecadação; programar, organizar, coordenar, liderar e controlar as atividades relativas à política tributária municipal e ao desenvolvimento de estudos necessários à elaboração e implementação de normas de natureza tributária; coordenar estudos, análises e proposições sobre assuntos tributários a ser discutidas em eventos de que participe a Secretaria de Fazenda; coordenar os estudos necessários e supervisionar a preparação de documentos relativos a convênios, ajustes e protocolos sobre matéria tributária a ser firmados pelo Município; adotar medidas tendentes a compatibilizar a legislação tributária municipal com as diretrizes da política tributária adotada pelo Município, com a legislação complementar federal que trate de normas gerais de direito tributário e com**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

os convênios, ajustes e protocolos firmados com outros entes; analisar e inspecionar as atividades de fiscalização de tributos, no que se refere à aplicação e interpretação da legislação, propondo, quando cabível, os devidos ajustes nos procedimentos fiscais; proferir pareceres sobre matéria tributária; implementar o suporte técnico necessário à análise de consultas formuladas por sujeito passivo sobre interpretação e aplicação de dispositivos da legislação tributária municipal; organizar coletâneas de leis, decretos, portarias e outros atos normativos sobre matéria tributária; organizar estudos sobre matéria jurídico-tributária e propor as alterações necessárias ao aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; coordenar as atividades relacionadas com a administração dos créditos tributários municipais, bem como à cobrança dos tributos municipais ou delegados pela União e demais receitas arrecadadas por intermédio dos sistemas eletrônicos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda; coordenar o recebimento dos créditos tributários inscritos ou não em Dívida Ativa; coordenar, em articulação com a Diretoria de Fiscalização, os trabalhos de recuperação de créditos; manter o controle sobre o sistema de arrecadação de tributos municipais, a recuperação e cobrança dos créditos fiscais e demais receitas, em articulação com as Gerências e Diretorias da Secretaria de Fazenda e demais órgãos municipais; promover a inscrição em dívida ativa de créditos, de devedores inadimplentes e enviar à Procuradoria Geral do Município - PGM para cobrança judicial; exercer outras atividades afins, a partir de 09/01/2024”

Garopaba, 16 de janeiro de 2024.

_____
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Errata no DOM/SC em 17/01/2024, de acordo com a Lei Municipal n° 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 273/2024

Publicação Nº 5521354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

PORTARIA N.º 273, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, da servidora **GISELE CRISTINE FERNANDES THOMAZ VOSS,** matrícula funcional n.° 9273-07, Professor – 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/02/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M.E.F. Pinguiritro, para o novo local de exercício, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** a partir de 02/01/2024.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/01/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de janeiro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

FERNANDA ALVES CÂNDIDO
Secretária de Educação e Cultura

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/01/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5521230

PORTARIA Nº 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA E DEFINE REGRAMENTO ACERCA DOS TRAJES A SEREM UTILIZADOS PELOS VEREADORES E SERVIDORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, do Regimento Interno, e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO que atualmente inexiste norma específica quanto uso de trajes por vereadores e servidores do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o artigo 9º, I do Regimento Interno da Casa, dispõe que o livre acesso e permanência às dependências da Câmara Municipal depende do visitante estar decentemente trajado, o que, por interpretação lógica, também se aplica aos servidores do Poder Legislativo;

CONSIDERNADO, por fim, a necessidade de tal regulamentação:

RESOLVE,

Art. 1º Os vereadores e servidores integrantes do Poder Legislativo de Garopaba/SC deverão observar os bons costumes ao comparecerem nas sessões do Poder Legislativo ou quando permanecerem nas dependências internas da Câmara Municipal, levando-se em conta a boa impressão passada pelo uso de roupas adequadas, utilizando-se preferencialmente traje de passeio completo ou traje esporte fino, evitando-se extravagâncias desnecessárias nos trajes masculino e feminino.

Art. 2º Serão admitidas como "trajes adequados" a serem utilizadas pelos Vereadores em Plenário, em todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba/SC, as seguintes roupas: camisa social; camisa de manga curta; camisa de malha; camisa polo; calça comprida de brim, jeans ou social; sapato social, tênis ou similar; vestidos ou saias, desde que não possuam decotes exagerados ou sejam demasiadamente curtos; sapatos e sandálias femininas, sem extravagâncias.

§ 1º É considerado traje inadequado o uso de camisetas regatas, camisetas com logotipos ou marcas de equipes desportivas, bermudas, shorts, chinelos, bonés e chapéus, ressalvada nesses casos, a necessidade por motivo de saúde devidamente comprovado.

§ 2º Trajes típicos regionais, culturais ou religiosos são aceitos, desde que atendam às normas do decoro parlamentar.

Art. 3º Para as sessões solenes fica definido o traje de passeio completo, tipo social, com as seguintes regras:

I - É considerado traje de passeio completo, tipo social, a utilização de: Calça Social, Camisa Social, Gravata, Sapato e uso de casacos (paletó);

II - Indica-se para as mulheres o uso de tailleur (blazer e saia) ou vestidos e sapatos sociais.

Art. 4º Aos servidores, estagiários, terceirizadas da Casa Legislativa, fica definido que se abstenham de comparecer à sede do Poder Legislativo utilizando bermuda, shorts, minissaia, miniblusa, blusas com decote exagerado, transparência, blusas e vestidos sem alças, roupas íntimas aparentes, calças jeans de cós baixo ou rasgadas, chinelos, bonés e chapéus, ressalvada a necessidade decorrente de motivo de saúde devidamente comprovado.

Art. 5º As regras previstas nesta Portaria podem ser excetuadas a critério da Presidência da Casa, mediante requerimento prévio justificado, como para realização de apresentações culturais, religiosas etc.

Art. 6º Todos os trajes referidos nos artigos anteriores deverão estar em boas condições higiênicas, limpos e em bom estado de conservação.

Art. 7º É vedada a utilização de estampas que constituam apologia a crimes ou incentivem à prática de atos ilícitos.

Art. 8º A Secretaria da Casa deverá enviar cópia desta Portaria aos servidores e Vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jairo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO PMG 053/2023

Publicação Nº 5519310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B5660AAD17DE76E0EEAEE17076843F447EE25D0

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 053/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços - Processo PMG nº 088/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: WEBER ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 48.927.639/0001-43

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento, a PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA RUA UIRAPURU - extensão 330,00 m – Contrato de Repasse OGU n°. 925040/2021 – Operação 1081969-83 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR/CEF, conforme planilha orçamentária estimada, memorial descritivo e projetos em anexo.

VALOR: R$ 545.955,72 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, após emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17/2024

Publicação Nº 5520430

PORTARIA Nº. 17 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 8495/2023

RESOLVE:

Art. 1O Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 01/2024.

Art. 2O Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Rhuan Santos de Souza, Aline Krause Tondorf e Pamela Casagrande, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 4O Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDPI

Publicação Nº 5520138

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 01/2024	Garuva (SC), 16 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a aprovação quanto ao atendimento das metas pelo período de apuração mensal, referente ao Programa de Envelhecimento Ativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em Reunião Deliberativa, Ordinária, realizada no dia 16 de janeiro de 2024 e no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 1.334/2007, que institui este respectivo Conselho Municipal e;

Considerando a Lei Federal 10.741/2003 alterada pela Lei 14.423/2022 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando a Lei Municipal 2.381/2022, que dispõe sobre o Programa Ação para a Melhor Idade;

Considerando a Lei Municipal 2.445/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Repassar o valor referente aos projetos conforme itens abaixo:

I – Entidade "Associação dos Idosos de Garuva", valor de R$ 3.000,00;

II – Entidade "Associação Lírio Amarelo", valor de R$ 3.000,00.

Art. 2º. A publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), desta resolução deliberativa, dá publicidade legal às decisões do CMDPI, iniciando a contagem dos prazos de eventuais recursos ao dia subsequente ao da publicação.

Regina Hoffmann
Presidente do CMDPI

Gaspar

PREFEITURA

ADITIVO 1 CONTRATO SAF-104/2023

Publicação Nº 5520363

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº SAF-104/2023

Tomada de Preços nº.: 07/2023. OBJETO: acréscimo (R$ 82.307,90) ao contrato para a implantação de praça pública no bairro Figueira. Contratada: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA (43.887.548/0001-08).

Carlos Francisco Bornhausen – Secretário de Planejamento Territorial

DECRETO Nº 11.419, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5519467

DECRETO Nº 11.419, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO LAGOA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob a matrícula nº 3.831, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado Rua Joaquim Alves de Andrade, no bairro Lagoa, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Francisco Rogerio Nagel, inscrito no CPF sob o nº 626.***.709-** e Marcia de Jesus Deschamps, inscrita no CPF sob o nº 693.***.559-**, contendo as seguintes características:

I. DESCRIÇÃO GLEBA C – Cedida para Rua Joaquim Alves de Andrade – 1.777,83 m². Partindo do vértice V06 de coordenadas N 7.020.528,3337m e E 709.320,8495m; deste, segue confrontando com terras de Rua Joaquim Alves de Andrade, com os seguintes azimutes e distancias: 183°55'50" e 19,617m até o vértice V22 de coordenadas N 7.020.508,7600m e E 709.319,5000m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 147°05'16" e 12,055m até o vértice V21 de coordenadas N 7.020.518,8800m e E 709.312,9500m; deste, segue com terras de Gleba B com os seguintes azimutes e distancias: 142°58'22" e 20,392m até o vértice V20 de coordenadas N 7.020.535,1600m e E 709.300,6700m; deste, segue com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 148°43'52" e 38,011m até o vértice V19 de coordenadas N 7.020.567,6500m e E 709.280,9400m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°44'34" e 32,146m até o vértice V18 de coordenadas N 7.020.595,1900m E 709.264,2600m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 145°43'51" e 31,825m até o vértice V17 de coordenadas N 7.020.621,4300m e E 709.246,3400m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 138°00'46" e 14,934m até o vértice V16 de coordenadas N 7.020.632,5300m e E 709.236,3500m; deste segue confrontando com terras de Rua Joaquim Alves de Andrade, com os seguintes azimutes e distancias: 3°56'10" e 16,709m até o vértice V11 de coordenadas N 7.020.649,1963m e E 709.237,4997m; deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°01'50" e 27,363m até o vértice V10 de coordenadas N 7.020.628,8516m e E 709.255,7986m; deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°43'14" e 32,954m até o vértice V09 de coordenadas N 7.020.601,6216m e E 709.274,3592m; deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 328°45'03" e 32,454 até o vértice V08 de coordenadas N 7.020.573,8758m e E 709.291,1953m; deste segue confrontando com terras de Gleba A, com as seguintes azimutes e distancias: 328°43'16" e 37,404m até o vértice V07 de coordenadas N 7.020.541,9085m e E 709.310,6155m; deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 322°59'16" e 17,000m até o vértice V06 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para abertura da Rua Joaquim Alves de Andrade, no bairro Alto Lagoa, nominada pela Lei nº 1.923, de 27 de setembro de 1999.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 7 de dezembro de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Francisco Rogerio Nagel, inscrito no CPF: 626.838.709-06
Local: Rua Joaquim Alves de Andrade
Bairro: Lagoa
Finalidade: Desapropriação Amigável
Matrícula: 3.831
Processo: 857-22-GAS-EST
Finalidade da Locação: Desapropriação de área para a rua acima citada

Terreno Urbano
DESCRIÇÃO GLEBA C – Cedida para Rua Joaquim Alves de Andrade – 1.777,83 m².

Partindo do vértice V06 de coordenadas N 7.020.528,3337m e E 709.320,8495m; deste, segue confrontando com terras de Rua Joaquim Alves de Andrade, com os seguintes azimutes e distancias: 183°55'50" e 19,617m até o vértice V22 de coordenadas N 7.020.508,7600m e E 709.319,5000m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 147°05'16" e 12,055m até o vértice V21 de coordenadas N 7.020.518,8800m e E 709.312,9500m; deste, segue com terras de Gleba B com os seguintes azimutes e distancias: 142°58'22" e 20,392m até o vértice V20 de coordenadas N 7.020.535,1600m e E 709.300,6700m; deste, segue com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 148°43'52" e 38,011m até o vértice V19 de coordenadas N 7.020.567,6500m e E 709.280,9400m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°44'34" e 32,146m até o vértice V18 de coordenadas N 7.020.595,1900m E 709.264,2600m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 145°43'51" e 31,825m até o vértice V17 de coordenadas N 7.020.621,4300m e E 709.246,3400m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 138°00'46" e 14,934m até o vértice V16 de coordenadas N 7.020.632,5300m e E 709.236,3500m; deste segue confrontando com terras de Rua Joaquim
Alves de Andrade, com os seguintes azimutes e distancias: 3°56'10" e 16,709m até o vértice V11 de coordenadas N 7.020.649,1963m e E 709.237,4997m; deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°01'50" e 27,363m até o vértice V10 de coordenadas N 7.020.628,8516m e E 709.255,7986m; deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°43'14" e 32,954m até o vértice V09 de coordenadas N 7.020.601,6216m e E 709.274,3592m; deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 328°45'03" e 32,454 até o vértice V08 de coordenadas N 7.020.573,8758m e E 709.291,1953m; deste segue confrontando com terras de Gleba A, com as seguintes azimutes e distancias: 328°43'16" e 37,404m até o vértice V07 de coordenadas N 7.020.541,9085m e E 709.310,6155m; deste segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distancias: 322°59'16" e 17,000m até o vértice V06 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Valor do Imóvel:

Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 1.777,83 m² (um mil, setecentos e setenta e sete metros e oitenta e três decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 91.581,23 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

Ata:
Em 05 de Dezembro de 2023, às 9h00min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui 1 laudas que vai devidamente assinada.

Gustavo Lindner Foppa Jonas José Schramm Giovane Francesco
Matricula n° 10356 Matricula n° 7589 Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 11.420, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5519468

DECRETO Nº 11.420, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO LAGOA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob a matrícula nº 3.831, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Gaspar, localizado Rua Joaquim Alves de Andrade, no bairro Lagoa, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Irene Teresa Nagel de Andrade, inscrito no CPF sob o 014.***.549-** e Leonel Alves de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 350.***.209-**, contendo as seguintes características:

I. DESCRIÇÃO GLEBA C – Cedida para Rua Joaquim Alves de Andrade – 431,724m². V07, de coordenadas N 7.020.498,3669m e E 709.340,8424m; deste, segue confrontando com terras de Rua Joaquim Alves de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°55'50" e 19,016m até o vértice V17, de coordenadas N 7.020.479,3958m e E 709.339,5389m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B com os seguintes azimutes e distâncias: 143°37'40" e 5,681m até o vértice V16, de coordenadas N 7.020.483,9700m e E 709.336,1700m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 145°31'42" e 18,859m até o vértice V15, de coordenadas N 7.020.499,5174m e E 709.325,4960m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°03'22" e 11,017m até o vértice V14, de coordenadas N 7.020.508,7627m e E 709.319,5048m; deste, segue confrontando com terras de Rua Joaquim Alves de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°55'50" e 19,617m até o vértice V10, de coordenadas N 7.020.528,3337m e E 709.320,8495m; deste, segue confrontando com terras Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°59'16" e 3,220m até o vértice V09, de coordenadas N 7.020.525,7623m e E 709.322,7880m; deste, segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°03'22" e 23,336m até o vértice V08, de coordenadas N 7.020.506,1785m e E 709.335,4787m; deste, segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°31'31" e 9,476m até o vértice V07 ponto inicial da descrição deste perímetro de 431,724m².

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para abertura da Rua Joaquim Alves de Andrade, no bairro Alto Lagoa, nominada pela Lei nº 1.923, de 27 de setembro de 1999.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 7 de dezembro de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Irene Teresa Nagel de Andrade, inscrito no CPF: 014.607.549-80
Local: Rua Joaquim Alves de Andrade
Bairro: Lagoa
Finalidade: Desapropriação Amigável
Matrícula: 3.831
Processo: 858-22-GAS-EST
Finalidade da Locação: Desapropriação de área para a rua acima citada

Terreno Urbano
DESCRIÇÃO GLEBA C – Cedida para Rua Joaquim Alves de Andrade – 431,724m².

V07, de coordenadas N 7.020.498,3669m e E 709.340,8424m; deste, segue confrontando com terras de Rua Joaquim Alves de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°55'50" e 19,016m até o vértice V17, de
coordenadas N 7.020.479,3958m e E 709.339,5389m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B com os seguintes azimutes e distâncias: 143°37'40" e 5,681m até o vértice V16, de coordenadas N 7.020.483,9700m e E 709.336,1700m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distancias: 145°31'42" e 18,859m até o vértice V15, de coordenadas N 7.020.499,5174m e E 709.325,4960m; deste, segue
confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°03'22" e 11,017m até o vértice V14, de coordenadas N 7.020.508,7627m e E 709.319,5048m; deste, segue confrontando com terras de Rua Joaquim Alves de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°55'50" e 19,617m até o vértice V10, de coordenadas N 7.020.528,3337m e E 709.320,8495m; deste, segue confrontando com terras Gleba A, com os
seguintes azimutes e distâncias: 322°59'16" e 3,220m até o vértice V09, de coordenadas N 7.020.525,7623m e E 709.322,7880m; deste, segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°03'22" e 23,336m até o vértice V08, de coordenadas N 7.020.506,1785m e E 709.335,4787m; deste, segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°31'31" e 9,476m
até o vértice V07 ponto inicial da descrição deste perímetro de 431,724m².

Valor do Imóvel:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 431,724 m² (quatrocentos e trinta e um metros e setecentos e vinte e quatro decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 22.239,37 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

Ata:
Em 05 de Dezembro de 2023, às 9h00min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui 1 laudas que vai devidamente assinada.

Gustavo Lindner Foppa Jonas José Schramm Giovane Francesco
Matricula n° 10356 Matricula n° 7589 Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 11.421, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5519466

DECRETO Nº 11.421, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO LAGOA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob a matrícula nº 3.831, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado Rua Joaquim Alves de Andrade, no bairro Lagoa, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Maria Aparecida dos Santos, inscrita no CPF sob o 632.***.219-** e Joaquim Celso dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 380.***.909-**, contendo as seguintes características:

I. DESCRIÇÃO GLEBA C – Cedida para Rua Joaquim Alves de Andrade - 403,925m² Partindo do V06, de coordenadas N 7.020.470,7650m e E 709.360,9978m; deste, segue confrontando com terras de Rua Joaquim Alves de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°55'50" e 17,664m até o vértice V16, de coordenadas N 7.020.453,1422m e E 709.359,7870m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°15'32" e 6.785m até o vértice V15, de coordenadas N 7.020.458,3591m e E 709.355,4495m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°05'52" e 12,898m até o vértice V14, de coordenadas N 7.020.468,5363m e E 709.347,5262m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°39'55" e 13,481m até o vértice V13, de coordenadas N 7.020.479,3958m e E 709.339,5389m; deste, segue confrontando com terras de Rua Joaquim Alves de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°55'50" e 19,016m até o vértice V09, de coordenadas N 7.020.498,3669m e E 709.340,8424m; deste, segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°30'29" e 9,009m até o vértice V08, de coordenadas N 7.020.490,9414m e E 709.345,9443m; deste, segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°40'03" e 18,888m até o vértice V07, de coordenadas N 7.020.475,7252m e E 709.357,1350m; deste, segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°05'23" e 6,287m até o vértice V06 ponto inicial da descrição deste perímetro de 403,925m².

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para abertura da Rua Joaquim Alves de Andrade, no bairro Alto Lagoa, nominada pela Lei nº 1.923, de 27 de setembro de 1999.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 7 de dezembro de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Maria Aparecida dos Santos, inscrito no CPF: 632.405.219-20
Local: Rua Joaquim Alves de Andrade
Bairro: Lagoa
Finalidade: Desapropriação Amigável
Matrícula: 3.831
Processo: 859-22-GAS-EST
Finalidade da Locação: Desapropriação de área para a rua acima citada

Terreno Urbano
DESCRIÇÃO GLEBA C – Cedida para Rua Joaquim Alves de Andrade - 403,925m²
Partindo do V06, de coordenadas N 7.020.470,7650m e E 709.360,9978m; deste, segue confrontando com terras de Rua Joaquim Alves de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°55'50" e 17,664m até o vértice V16, de coordenadas N 7.020.453,1422m e E 709.359,7870m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°15'32" e 6.785m até o vértice V15, de coordenadas N 7.020.458,3591m e E 709.355,4495m; deste, segue confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°05'52" e 12,898m até o vértice V14, de coordenadas N 7.020.468,5363m e E 709.347,5262m; deste, segue

confrontando com terras de Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°39'55" e 13,481m até o vértice V13, de coordenadas N 7.020.479,3958m e E 709.339,5389m; deste, segue confrontando com terras de Rua Joaquim Alves de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°55'50" e 19,016m até o vértice V09, de coordenadas N 7.020.498,3669m e E 709.340,8424m; deste, segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°30'29" e 9,009m até o vértice V08, de coordenadas N 7.020.490,9414m e E 709.345,9443m; deste, segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°40'03" e 18,888m até o vértice V07, de coordenadas N 7.020.475,7252m e E 709.357,1350m; deste, segue confrontando com terras de Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°05'23" e 6,287m até o vértice V06 ponto inicial da descrição deste perímetro de 403,925m².

Valor do Imóvel:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 403,925 m² (quatrocentos e três metros e novecentos e vinte e cinco decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 20.807,36 (vinte mil, oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Ata:
Em 05 de Dezembro de 2023, às 9h00min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui 1 laudas que vai devidamente assinada.

Gustavo Lindner Foppa Jonas José Schramm Giovane Francesco
Matricula n° 10356 Matricula n° 7589 Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 11.429, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5519464

DECRETO Nº 11.429, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISCIPLINA OS ATOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO ELEITORAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e considerando as eleições que serão realizadas no ano de 2024,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações, estabelecem vedações aplicáveis aos agentes públicos no ano de realização de eleições;
CONSIDERANDO a vedação de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos e, por conseguinte, a legitimidade e a normalidade do pleito;
CONSIDERANDO que, respeitadas as limitações legais, a campanha eleitoral deve transcorrer de forma democrática e com observância dos princípios da livre manifestação do pensamento, do debate político e da transparência;

CONSIDERANDO que é lícita aos servidores públicos a filiação e participação em atos político-partidários, bem como legítima a manifestação de apoio a candidatos; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por meio de seus órgãos e entidades, tem o dever de zelar pelo cumprimento da legislação eleitoral,

DECRETA:
Art. 1º Aos agentes públicos municipais são vedadas as seguintes condutas no ano eleitoral:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ao Município, exceto a utilização de prédios públicos para realização de convenção partidária nos termos do §2º do Art. 8º da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

II - usar materiais ou serviços custeados pelos cofres públicos municipais a benefício de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação;
III - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

IV - ceder agente público, sob sua chefia direta, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação durante o horário de expediente;

V - prestar serviços, de forma onerosa ou gratuita, durante o horário de expediente, junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação;
VI - fazer propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação em prédios públicos, bem como, na qualidade de chefe, permitir que outros, inclusive terceiros, a façam;

VII - utilizar impressos, cartazes, faixas ou quaisquer outros adornos contendo as marcas e/ou símbolos da Administração Pública Municipal para realização de propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação;

VIII - utilizar ou permitir o uso de qualquer serviço público ou programa social em benefício de candidato, partido ou coligação;

IX - transportar, em veículos oficiais ou nos colocados à disposição do Município mediante terceirização, qualquer material de campanha, em especial folhetos publicitários para distribuição ao público;

X - veicular, ainda que gratuitamente, propaganda eleitoral na internet, em sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Município.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, com inclusão dos prestadores terceirizados, concessionários e permissionários de serviços públicos.

§ 2º A proibição contida no inciso VI deste artigo abrange a colocação de selos, adereços, adesivos e quaisquer similares, destinados à propaganda política, em veículos e máquinas pertencentes ao Município ou colocados à sua disposição mediante contratados terceirizados, bem ainda a afixação de propaganda em prédios públicos, inclusive em seus espaços internos e mobiliários.

Art. 2º Os infratores ao disposto no presente Decreto sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I - aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

II - exoneração imediata, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão;

III - dispensa imediata da função e aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público investido em função gratificada;

IV - rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa, em caso de contratado por prazo determinado;

V - rescisão do contrato, nos termos do inciso I do artigo 138 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações em caso de contratado para realização de serviços de interesse da Administração Pública Municipal;

VI - encerramento automático do termo de compromisso, com fulcro nas disposições acordadas, em caso de estagiário.

Parágrafo único. As sanções expostas no caput deste artigo serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação em vigor.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município responsável por cientificar todos os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, do teor do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gaspar, 14 de dezembro de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.374, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5519445

LEI Nº 4.374, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.203, DE 20 DE ABRIL DE 2022, PARA INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIX e o § 7º ao artigo 2º da Lei nº 4.203, de 20 de abril de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
XIX - na semana que compreender o dia 9 de dezembro: Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção.
[...]
§ 7º Na Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção serão desenvolvidas ações realizadas em fomento à transparência

pública, aos controles interno e social e à accountability no Município, com a divulgação de relatório e balanço atualizados, bem como ações educativas por meio de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação de instituições e autoridades educacionais e políticas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 13 de dezembro de 2023.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 8.108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5519451

PORTARIA Nº 8.108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

REMOVE POR PERMUTA O SERVIDOR ERNESTO HOSTIN.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 34 da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Remover por permuta, com a servidora Madalena Dalva Mengarda, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o servidor ERNESTO HOSTIN, inscrito no CPF sob o nº 467.***.809-**, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado com 40 horas semanais na E. E. B. Professor Vitório Anacleto Cardoso, passando a ter lotação de 40 horas na E. E. B. Ferandino Dagnoni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gaspar, 12 de dezembro de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5519448

PORTARIA Nº 8.109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA MADALENA DALVA MENGARDA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 34 da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Remover por permuta, com o servidor Ernesto Hostin, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a servidora MADALENA DALVA MENGARDA, inscrita no CPF sob o nº 391.***.659-**, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada com 40 horas semanais na E. E. B. Ferandino Dagnoni, passando a ter lotação de 40 horas na E. E. B. Professor Vitório Anacleto Cardoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gaspar, 12 de dezembro de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.116, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5519461

PORTARIA Nº 8.116, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPENSA CONTRATADOS EM CÁRATER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar, por iniciativa da Secretaria, a servidora contratados em caráter temporário, abaixo especificado:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
ISABELLE SILVA CORREIA	13/12/2023	MERENDEIRA/SERVENTE

Art. 2º Dispensar, a pedido, os servidores contratados em caráter temporário, abaixo especificados:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
GLEDSON GOMES DE LIMA	06/12/2023	EDUCADOR SOCIAL
DEBORA MORGANA LAURETH	05/12/2023	TECNICO ENFERMAGEM

Art. 3º Dispensar, em razão do término de contrato, os servidores contratados em caráter temporário, abaixo especificados:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
GIOVANA DA COSTA ZILLMANN	14/12/2023	AGENTE DE BIBLIOTECA
LAYLA GRAZIELLI CAMPOS FONSECA	14/12/2023	AGENTE DE BIBLIOTECA
RENATO BAENA GODINHO	14/12/2023	AGENTE DE BIBLIOTECA
THAINARA DE ANDRADE VIEIRA	14/12/2023	AGENTE DE BIBLIOTECA
CARLA ADALGISA QUINTINO	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - DANÇA 8
IZADORA DE OLIVEIRA PIRES	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - DANÇA 8
JESSICA KOVALEC	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - DANÇA 8
JOSIANE MEDEIROS DOS SANTOS	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - DANÇA 8
MARINA BERNARDO QUINTINO	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - DANÇA 8
NAYARA VIEIRA	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - DANÇA 8
THAIS ADRIANE MAROCCO	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - DANÇA 8
TASLEY RAMOS TEIXEIRA	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 4
ANDERSON GUSTAVO GANDIN	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
BRUNO FELIPE SOUSA MIRANDA	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
DIEGO BRITO BAIA	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
ELIZEU GARCIA MENDES	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
EVELYN RODRIGUES	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
GLAUBER SANTOS DE JESUS	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
JHONATA COSTA DOS SANTOS	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
LUIS DARLAN GOMES FARIA FILHO	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
MARLESSON PATRICK ALVES PEREIRA	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
RENATO JOSE DA SILVA	14/12/2023	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
JULIANA DA SILVA	14/12/2023	ARTE EDUCADOR -ARTES VISUAIS 4
LUCIA PAMPLONA SCHRAMM	14/12/2023	ARTE EDUCADOR -ARTES VISUAIS 4
MARCIA MARLA GONCALVES CAMARGO	14/12/2023	ARTE EDUCADOR -ARTES VISUAIS 4
CLAUDIA SCHWAMMLE DA TRINDADE	14/12/2023	ARTE EDUCADOR -ARTES VISUAIS 8
LEANDRO FERREIRA MARINHO	14/12/2023	ARTE EDUCADOR -ARTES VISUAIS 8
ROSANGELA TEIXEIRA NUNES	14/12/2023	ARTE EDUCADOR -ARTES VISUAIS 8
DANIELE LAIZ DA CRUZ	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
DANIELE SCHLEMPER SCHRAMM	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
DEBORA VANESSA KUSTER MULLER	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
ELOIR ROSA DE OLIVEIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
JENNIFER LANZARINI RODRIGUES CEZARIO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
JORDANA GARRETT	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
JUDITE MEYER SERAFIM	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
KELVIN LUCAS ALVES ASSUNSAO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
LARISSA GABRIELA LIMA DO NASCIMENTO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
LUCIMARA SABEL	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
MARIA RIBEIRO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT

PAULO HENRIQUE ALVES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
ROSELI APARECIDA MELLO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
SAMARA BIANCA DA SILVA FONSECA DOS SANTO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
SANDRA REGINA TAVARES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
ADRIANA ARLETE PIAIA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
AILTON ZOELIO DA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ALCILEA KANDIDA DA SILVA BRASSANINI	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ALEJANDRO CARLOS ALMEIDA DA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ALESSANDRA MARIANO DA SILVA LEITE	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ALEX MOLINA DA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ALINE DOS SANTOS	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ALINE VALERIA NOGUEIRA DOS SANTOS	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
AMANDA DOS SANTOS	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ANA KAROLINE TANHOLI	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ANA LOUISE MAY DE OLIVEIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ANA LUCIA MANERICH	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ANA PAULA PEREIRA BARON	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ANE KELLY AVIZ DA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
AUCINEIDE FERREIRA DE LIMA ANDRADE	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
BRENDA DA SILVA MORAES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
BRENDA GABRIELE ARAUJO DA ROSA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
CAMILA BARON DE SOUZA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
CARLA DANIELLY PINHEIRO DA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
CARLOS ROBERTO LONGO FILHO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
CAROLINE HELING KRAUSS	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
CHAIANI ESTEFANI KOMOLH BITENCOURT	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
CONCEICAO APARECIDA DE SANTANA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
CRISTIANE BARROSO PEREIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
DAIANE MONIQUE COELHO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
DANIEL BRUNO PEREIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
DANIELA WRUCK	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
DANIELL CAMPOS DA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
EDGAR TESTONI	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
EDINEIA TAQUES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
EDIOVANE DE ARAUJO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
EDUARDO DE PAULA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ELCIANE VILAS LOPES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ELEANDRO FERRAZ OLIVEIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ELIDA FERNANDA ARRUDA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ELISANGELA DA FONSECA ALVES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ELISANGELA MARIA MAFRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ELISANGELA SANTOS DA SILVA KOWATZKY	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ELZIANE ROQUE DA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ERICA RIBEIRO DA ROSA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ERILDO SALES SCHEFFER	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ESTEFANY DE MATOS RUEDIGER	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
FABIANA HENING	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
FERNANDA EBERHARDT TELES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
FERNANDA PATRICIA DE SOUZA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT

FRANCISCA DE SOUSA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
GILIARDE MAURO DE ANDRADE SOUSA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JANAINA SOARES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JANETE DA CONCEICAO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JAQUELINE DA SILVA PORTO VANZELER	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JAQUELINE FABRICIO DOS SANTOS DE SOUZA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JESSICA REIS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JOCIANE REGINA ROTHMANN	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JOSENICE DA SILVA BRITO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JOSIANE VIEIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JULIANA DE JESUS MIRANDA OLIVEIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JULIANA MARIA DA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
KARINE ASSUNÇAO FARIAS	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
KELLY INGRID NEVES DA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
KETLYN LARISSA DA SILVA SCHMIDT	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LAIS DE OLIVEIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LARA MARING SANSAO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LEONICE ALVES FELACO DA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LETICIA ZIMMERMANN MARTINS	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LINDAURA APARECIDA SUPTIL	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LISIANE CARDOZO MACEDONIO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LIZIANE TEREZINHA DOS SANTOS	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LUANA LEMES VIEIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LUCAS ANDRADE FERREIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LUCAS MONTEIRO PEREIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LUCIANA BARON DE SOUZA E SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LUCIANA DESCHAMPS	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LUCIANO SILVA ANDRADE	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LUCIELI MARTINS SOARES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MAINARA MAGLIA FARIAS	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARIA ALCINEIDE M DE OLIVEIRA SOUSA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARIA APARECIDA RONCAGLIO WISBECKI	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARIA DE FATIMA SANTOS ROSA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARIA IRACI SANTOS DA BOA MORTE	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARIA ISABEL COSTA DA SILVA DE JESUS	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARIA REGINA BENEVENUTTI KAVICHIONI	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARIA ROSILDA DE BRITO ALVES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARIANA VENTURI BUBLITZ	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARILI ROSANA DA COSTA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARLETE THOLL DA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MILENE APARECIDA DE SALES SANTANA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MILENE CORREA DA MAIA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MIRIAN SILVA DOS SANTOS	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
NAIANA APARECIDA MARTINS MITTERSTEIN	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
NAIRES LOPES DA SILVA AMARAL	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
NANCY PEREIRA DOS SANTOS	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
QUEILER ADRIANA TESTONI	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
RACHEL MORAIS DE SOUZA VIEIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
RAIMUNDA DO ROSARIO DOS SANTOS MACHADO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT

RAQUEL CRISTINA SOUZA DA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
RAUL SCHILLER JUNIOR	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
RAYSSA GABRIELLA DA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
REGINA ESTELA GONCALVES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
RENATA CHIMINELLI	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ROBERTA ARAUJO GOMES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ROSA APARECIDA CARVALHO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ROSANE CAMARGO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
SABRINA CRUZ RODRIGUES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
SAMILA THALIA BASTOS SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
SANDRA FLEITA GERVIN	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
SANDRA REGINA GOMES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
SARA REGINA BOURDOT	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
SILVANA MARA RODRIGUES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
STEFANY ROBERTA DA COSTA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
SUELLEN RAMOS GOUVEIA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
SUELLEN RIBEIRO BORGES	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
SUZELI SCHNEIDER	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
TACIANE ESCOBAR RIGO	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
TAIS GOMES DA SILVA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
TATIANA SEVERO TEIXEIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
TATIANE ANDRADE CALDEIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
TEREZINHA VENTURA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
VANESSA ROSA DOS SANTOS	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
VERA LUCIA JORGOV	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
VILMA MONTEIRO MAIA SIRQUEIRA	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
VILSON FALLGATTER	14/12/2023	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ADRIANA PEREIRA SILVA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ALANNIS SILVA GRIGORIO DE LANA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ALINE BUSS ALVES PARMA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ALINE ROSIELE DA VEIGA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ALINE SOARES DE FIGUEIREDO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ALINE VAZ DA SILVA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
AMANDA CIBELLY SOUSA BRASIL	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
AMANDA CRISTINA DE SOUZA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
AMANDA VITORIA APARECIDA PAGENO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANA CAROLINA DUCKMANN	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANA CLAUDIA KRIEGER DO PRADO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANA CRISTINA NICOLODI	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANA MARIA OECHSLER	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANA MARIA SCOTTINI	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANDREA CORREA CEZAR	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANDREA MARLENE SCHMITT	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANDREA MENDES	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANDREIA MESCOUTO TELES REIS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANDRESA REGINA LIMA DO CARMO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANGELA DE OLIVEIRA BEZERRA ESTEVAO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANNA EMANUELE TORRES DE SOUZA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ARIANE AMORIM SILVA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
BRUNA COUTO GESSER	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT

BRUNA JESUS DE LIMA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
BRUNA LUIZA GOEDERT KLAUS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
CAMILY RIBEIRO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
CATIA REGINA BAER BRUNO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
CHAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
CILENE DE FATIMA SOUZA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
CIMARA DO SOCORRO SOUSA DO NASCIMENTO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
CLEMILDA MARIA DOS SANTOS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
CRISTIANE KNYRECK RICHTER	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
DAIANA COSTA DOS SANTOS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
DAIANE SILVA DE SOUZA BANDIERA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
DAMARIS GARCIA GONZALES DE MELO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
DAMIANA DAS MERCES SOUSA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
DIENE AMARAL GLORIA DO NASCIMENTO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
DULCE BRITO DOS SANTOS LISBOA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
EDEVILSON DA COSTA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
EDINALVA VIEIRA SILVA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
EDNALVA SILVA SANTOS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
EDUARDA DA CUNHA UHLMANN	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
EDVANIA ROSA DA COSTA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ELAINE MARINES LAMIN	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ELEONAY GONDIM DA SILVA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ELIANA DE OLIVEIRA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ELIANE DE FATIMA MEIRA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ELISANGELA RICHARTZ SCHMITZ	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ELISETE ALVES CRUZ	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
EVA FRANCISCO MENDES	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
FATIMA ATUI	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
FERNANDA BEATRIS DO NASCIMENTO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
FRANCIELE DE FRANÇA VELOSO CLEMENTE	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
FRANCIELI RAINERT	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
FRANCIELLE CRISTINA MEDEIROS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
GABRIELI DA SILVA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
GISANE FARO DA LUZ	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
GLAUCIA DE OLIVEIRA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
GRAZIELE SOARES KOLV	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
GREISSUELEN GONCALVES OLIVEIRA MANRICH	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
HAYANE CARDOSO VASQUES DOS SANTOS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
HELYDA CARVALHO ROCHA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
HILDES LEITE RIBEIRO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
IDORILDES ADRIANE NUNES BORGES	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
INES MAZETTO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
IRACEMA MELO ARAUJO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
IRSONETE DESCHAMPS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ISABEL CARVALHO PAIVA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
JANICE TERESA DE ABREU	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
JANNAYNA MARCELLE DOS SANTOS MEDEIROS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
JAQUELINE DOS SANTOS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
JENNIFER RIBAS DOS SANTOS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
JHULIANA KETHELEN DA SILVA NASCIMENTO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT

JOAO VITOR MARTINS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
JOCIELI PEDROSO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
JOSIANE CARVALHO DOS REIS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
JULIANA CASSIA PAITCH	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
JULIANA DOS SANTOS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
JULIANE PEREIRA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KARINA MAY	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KARINA RICHART	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KARLA ELIANE SEIDE	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KEILA DINIZ VIEIRA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LETICIA CAMILE THEISS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LIVIA ISENSEE	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LUBIANE DA COSTA FERREIRA CAPISTRANO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LUCIANO SELITTON DE LIZ	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LUZINETE SINFRONIO DOS SANTOS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MAGALI APARECIDA TAMBOSI	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARGARETE DA SILVA SIMON	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARIA DE FATIMA MACHADO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARIA SALETE DE BORBA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARIANA LAMIM VIEIRA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARIANA PINTO PEREIRA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARINEZ DOTTI	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARLUCE CARDOSO PIRES	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MAYARA PEREIRA LANA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MICHELE WILKE	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MIGUEL PINTO BARBOSA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MILENE RODRIGUES	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MONICA ADELINA DOS SANTOS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MURIEL CAROLINE PEREIRA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
NADIA MIKAELY SOUZA BRILHANTE	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
NATAN LUCAS SILVA COMASSETTO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
PAMELA MONIQUE ADAO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
PAOLA CASSIANA MERLO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
PATRICIA DA LUZ	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
POLIANA AMARAL FRANCISCONI	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
RAFAELA BARROS BITTENCOURT	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
RAFAELA CINARA MARCOLINO SANTOS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
RAIMUNDO NONATO ARAUJO TELES	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
RAISSA CARLA DE OLIVEIRA PINHO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
RAISSA DALLABONA DOS SANTOS REIS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
RITA DE CASSIA ROSA ESCOBAR	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ROSANA CARDOSO DA SILVA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ROSANGELA APARECIDA CORREA SCHEFFER	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ROSIMERI BOETTCHER ZAGHINI	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SAMARA CRISTOVAO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SAMARA DAS CHAGAS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SANDRA SERBELE	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SARAH DE GOES PEREIRA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SIBELE GOMES RIBAS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SIDINEIA TAQUES	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT

SIMONE ANTUNES CORREA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SIMONE NARA TIBES PASSOLD	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SIMONE RIBEIRO PORTO ALMEIDA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SIMONE SCHMITT	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SIRLENE SZYMURA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
STELA RIBEIRO SILVA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SULAMITA BRANCHI PELISER SOARES	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
TAILANDA MANUELA AMARO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
TAIS FABIOLA DE OLIVEIRA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
TALITA ALVES TCZORNEY	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
TAMARA CRISTINA DOS SANTOS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
TANIA APARECIDA BERGAMO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
TANUZE CRISTINE LIMA MIRANDA	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
THACIANA TAMARA WEITGENANT	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
THIAGO LOPES DA SILVA AMARAL	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
VANUZA GOMES ASSUNCAO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
YASMIN CAROLINE TATSCH DOS SANTOS	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
YNDIANE CAROLINE MULLER	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ZILEIDE DA SILVA REGO	14/12/2023	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ADELITA TEREZINHA DOS SANTOS	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ADRIANA MORAES JACQUES	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
AMANDA DE OLIVEIRA WERNER	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
AUDINEIDE HOPPE DE SOUZA	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLARICE TAMASIA CRUZ	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
EDNA APARECIDA DE ALMEIDA	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
FABRICIA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
FRANCISMARA CAVALCANTI LEAL	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
GISELE RIBEIRO ARAUJO	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
IVANA DE BORBA CASTRO	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
JULCIANE HATANO CARDOSO	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LILIAN MERISIO BRETZKE HABITZREUTER	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LUCIA MARGARIDA GOEDERT	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LUCIANO BASEI	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA DA GLORIA DA SILVA	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA ESONITA SCHMITT	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARICI THEISS WILBERT	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARLENE ALMEIDA	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
NAYRA CRISTINA PINTO MACIEL OLIVEIRA	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
PRISCILA LOTH FRAGOSO	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
SANDRA LUIZA WANZUIT	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
SANDRA SANTOS LIMA DORIA	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
TATIANE APARECIDA KOEHLER DA SILVA	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
TERESA CRISTINA PEPPES DE MATOS	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
THAIS HANK FERREIRA DE ANDRADE	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
VANESSA RESENDE FOGACA	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
KARINA SPENGLER SCHRAMM	14/12/2023	MEDIADOR DE LEITURA 8
NIOMAR KLEBER SOTHE	14/12/2023	MERENDEIRA/SERVENTE
ODETE BURIGO	14/12/2023	MERENDEIRA/SERVENTE
ADELCIONIR DE OLIVEIRA	14/12/2023	MOTORISTA CAT.D
LUIS FABIANO PINTO MOREIRA	14/12/2023	MOTORISTA CAT.D

CHRISTINE VIEIRA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-3
DIEGO PATRIC WILLMS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-4
MARCIA MARLA GONCALVES CAMARGO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-4
TAINARA CANDIDO RIBEIRO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-4
LUCILEIA APARECIDA ARAUJO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-7
ADRIANA UHLMANN DA CONCEICAO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
ADRIANY DE ARAUJO LOPES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
ANDREIA DA PAIXAO ALVES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
CAMILA SIMAO GONCALVES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
CHIRLEY SIMONE CANI DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
GILSELENE ARCENO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
GISELLE ELSA MEDEIROS DECKER	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
JENNIFER REZENDE STOLL ARCHANJO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
JUAN FELIPE LENOIR	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
JUVENAL MAIA DA MOTTA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
KATIA CAROLINA BATISTA TEIXEIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
KATIA MIRANDA DE LIMA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
LUCAS NOGUEIRA DE MATOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8

GISELE RIBEIRO ARAUJO	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
IVANA DE BORBA CASTRO	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
JULCIANE HATANO CARDOSO	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LILIAN MERISIO BRETZKE HABITZREUTER	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LUCIA MARGARIDA GOEDERT	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LUCIANO BASEI	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA DA GLORIA DA SILVA	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA ESONITA SCHMITT	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARICI THEISS WILBERT	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARLENE ALMEIDA	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
NAYRA CRISTINA PINTO MACIEL OLIVEIRA	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
PRISCILA LOTH FRAGOSO	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
SANDRA LUIZA WANZUIT	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
SANDRA SANTOS LIMA DORIA	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
TATIANE APARECIDA KOEHLER DA SILVA	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
TERESA CRISTINA PEPPES DE MATOS	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
THAIS HANK FERREIRA DE ANDRADE	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
VANESSA RESENDE FOGACA	14/12/2023	COORDENADOR PEDAGÓGICO
KARINA SPENGLER SCHRAMM	14/12/2023	MEDIADOR DE LEITURA 8
NIOMAR KLEBER SOTHE	14/12/2023	MERENDEIRA/SERVENTE
ODETE BURIGO	14/12/2023	MERENDEIRA/SERVENTE
ADELCIONIR DE OLIVEIRA	14/12/2023	MOTORISTA CAT.D
LUIS FABIANO PINTO MOREIRA	14/12/2023	MOTORISTA CAT.D
CHRISTINE VIEIRA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-3
DIEGO PATRIC WILLMS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-4
MARCIA MARLA GONCALVES CAMARGO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-4
TAINARA CANDIDO RIBEIRO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-4
LUCILEIA APARECIDA ARAUJO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-7
ADRIANA UHLMANN DA CONCEICAO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
ADRIANY DE ARAUJO LOPES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
ANDREIA DA PAIXAO ALVES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
CAMILA SIMAO GONCALVES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8

CHIRLEY SIMONE CANI DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
GILSELENE ARCENO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
GISELLE ELSA MEDEIROS DECKER	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
JENNIFER REZENDE STOLL ARCHANJO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
JUAN FELIPE LENOIR	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
JUVENAL MAIA DA MOTTA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
KATIA CAROLINA BATISTA TEIXEIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
KATIA MIRANDA DE LIMA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
LUCAS NOGUEIRA DE MATOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
ROSALENA WANZUIT DA COSTA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
ROSELI CRISTINA GUTJAHR	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
ROSELI TOMAZ DOS ANJOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
SEVILHA DE SOUZA TELES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
TAIS MIYUKI UCHIASHI EGGERT	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
VANILDA DE MATTOS MIRANDA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-I-8
CARLA DINARA DE MELLO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-2
GEOVANA ZAPPELLINE DE BORBA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-2
JACINTO ANSELMO DE LIMA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-2
KATIUSCIA CORREA RICARDO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-2
MARCIA REGINA PELISSER	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-2
JANAINA SANTOS DE SOUSA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-3
MARCELO MAZZINI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-3
ANA AMELIA DE ALMEIDA BRANDAO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
ANGELA ZERMIANI REBELO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
CAMILA ROBERTA DE SOUZA THILLES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
CLEUNICE CIZESKI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
DAIANE KRIEGUER CORDEIRO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
DEBORA CARDOSO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
DEBORA SALETE DE ALCANTES THEISS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
ELAINE REINERT DE SOUZA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
INGELORE SCHILLER	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
JANAINA RODRIGUES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
JOSE ANTONIO SILVA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
LARISSA JERONIMA GARZEWSKI DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
LEANDRO DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
LETICIA VEDES DE OLIVEIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
MARCELA CRISTINA GARCIA CUNHA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
MARIA DARCI REINERT	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
MARIA GESLEN SANTANA MACIEL	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
MARIA SOLOI ANTUNES BORBA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
MARILIA LUETZOW	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
MARILSE RAULINO MARQUETTI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
MARTHA DINIZ BENEVENUTTI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
PRISCILA SCHAT	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
SANDRA REGINA GARTNER DE OLIVEIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
SAULO CANDIDO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
SILVANE WAVRZYCKI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
TATIANE DE SOUSA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
THAIS CAROLINE ALBANAES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4
VANIA MARIA VENTURI ISENSEE	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-4

DIONATAS SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-5
JOIANA DIAS PRESTES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-5
LUCIANO ANTONIO VANZUITEN	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-5
TANIA MARIA SPENGLER RAMPELOTTI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-5
VALERIA OLIVEIRA ESSER	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-5
ANA CLAUDIA LORENZI DE MELO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-6
FABIA COSTA DE PAULA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-6
JANE ZANINI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-6
JESSE OLIVEIRA DE AVIZ	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-6
LUIZ JOAO FIRMO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-6
ROSELIS FIRMO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-6
SALETE PALMA BONETTI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-6
TANIA REGINA FOPPA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-6
ANNY KELLY CRISTINI BITENCOURT	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-7
GEOVANE DE MATTOS LEAO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-7
GUILHERME SCHMITZ	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-7
JULIANA KUHL	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-7
MARCO AURELIO DE CARVALHO FILHO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-7
MARIA GABRIELA VANZUITA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-7
ROSILENE MARLI DE SOUZA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-7
WANDERLEIA MARISA ISENSEE STEFAN	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-7
ADRIANE DASKO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ADRIANI MUHL PARIZOTTO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ALANA CAROLINE SIMON	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ALESSANDRA DE FATIMA CORREA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ALEX EDUARDO ONOFRE	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ALICE VANELLI WENDELICH	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ANA ELISIA DE O. BARBOSA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ANA PAULA JESUS DE OLIVEIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ANDRE JULIO FERRETTI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ANDRE LUIS FLORES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ANDRE LUIZ RAMOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ANDREIA CRISTINA DE LACERDA RIBEIRO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ANDREIA DE OLIVEIRA FORTUNATO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ANGELA MARIA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
AUREA BRISOTTO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
BERENICE PRAIS SCHAFRAO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
BIANCA BORBA NEVES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
BRUNA CAMILA BARROSO PEREIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CAMILA CARLA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CARINA PAOLA BATISTA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CARMEM LUCIA CUNHAGO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CAROLINA JACZCZAK SCHMITT	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CAROLINE DO PRADO VIDAL	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CASSIA MARIA MANDRACIO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CATIA REGINA ZIMMERMANN	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CECILIA ADRIANA DO NASCIMENTO CUSTODIO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CECILIA SIGNORELLI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CHIRLLE MICHELENE CORREA REIS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CINARA REGINA VAZ FIRMINO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8

CLAIR LUZIA INACIO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CLAUDIA CAVALCANTI LEAL DE MATOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CLAUDIA MERLO VICTORINO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CLAUDINEIA AMARAL CORDEIRO DE JESUS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CLEITON XAVIER DE JESUS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CLEONICE DE JESUS COELHO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CLEUSA MARIA NEVES CARLI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CRISTIANE DE OLIVEIRA THEISS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
CYNTIA HELENA R ANDRIOLI GESSER MULLER	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
DAIANA DA SILVA PRAZERES PEREIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
DAIANI ANA KRAUSS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
DANIELE BRUXEL	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
DAVI SILVA DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
DENISE APARECIDA CARLI CRUZ DESCHAMPS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
DOUGLAS DALL OLMO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
EDILAINE SOUZA DA COSTA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ELIANE DO SOCORRO SOUSA DO NASCIMENTO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ELIANE LUIZA KERCHER	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ELIANE SOUZA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ELISA BASI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ELISANGELA BRITO HARPS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ELISETE GLORIA CARDOSO TABORDA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
EUZIANE DE MOURA LIMA FERNANDES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
FABIANA JUCIRA DESCHAMPS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
FATIMA CRISTINA TORRES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
FERNANDA APARECIDA LUCACHINSKI SANSAO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
FRANCIELI APARECIDA CARNEIRO OURIQUES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
GEILA KARENINE DOS SANTOS MEDEIROS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
GENI NUNES DA SILVA ZANCANARO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
GESSICA CARLA DE OLIVEIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
GILMARA SCHMITT	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
GISELI BIANCHINI CAMELLO BIRNFELDT	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
GRAZIELLY PAMELA JARENTCHUK SPENGLER	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
IARA REGINA FRANCA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
INGRIDIANY CRISTINA BASEI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
IRANI DA SILVA CARVALHO ROCHA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
IRMA ISABEL ZERMIANI DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ISABELLI ALICE BATISTA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
IVONE BORNHAUSEN DA COSTA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
IVONETE TECLA GOMES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
IZABEL CRISTINA DA SILVA NESTOR PEREIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
IZABEL DA SILVA PAIVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JABEZ WELLINGTON FORTES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JACIARA FABIANA VALENTE	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JAEL JAIME RAINERT	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JANAINA OLIVEIRA SANTOS COSTA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JANE DA APARECIDA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JAQUELINE ALVES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8

JAQUELINE STAROSKY	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JEANE ADELGUNDA DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JERUSA DA COSTA DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JOAO LEONARDO DESCHAMPS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JOELMA APARECIDA NATAL	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JOELSON DIAS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JOILCE BARBOSA DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JOILSON AUGUSTO VASQUEZ COUTO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JOSANE FATIMA DE MEDEIROS MIRANDA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JOSE MARIA MERLO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JOSIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JOSIANE KNUTH	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JOSIANE PINO FAGUNDES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JOSIMERI DE OLIVEIRA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JUCELIA HENKE DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JULIANA DE BRITO BARBOZA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JULIANE KATIA COSTODIO LUZ	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
JUSSARA MARIA NEVES NOGUEIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
KAROLINE ARIELLI DE LIMA SOUZA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
KATIA MICHEL SCHMITT	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
KEILA DI PELLI MACHADO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
KELI CRISTINA FARIAS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
KELLY KRUGER BORNHAUSEN	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LAIS SILVA SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LARISSA DOS SANTOS SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LEIVIANE DA COSTA AVELAR MARTINS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LEONI NOEMIA BEGMEIER HUTHER	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LILIAN ALVES DE ANDRADE	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LILIAN REGINA DINIZ PLOTEGHER	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LINEA CRISTINA SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LIOMAR VALDIR FORTUNATO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LISIANE MEDRONHA COELHO DE SOUZA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LUANA DA SILVA SANGREGORIO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LUANA JAQUELINE GOEDERT	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LUANA PEREIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LUCIANA CARLA DA TRINDADE	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LUCIANO GONCALVES DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LUCIANO LUIS DE SOUZA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LUCIMARA SUELI CORREA BASEI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
LUISA HELENA DOS SANTOS LOZANO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MARCIA PEREIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MARCIO FURBRINGER	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MARGARETE NICOLETTI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MARGARETH DE ALMEIDA DA CRUZ	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA BERNADETI NICOLODI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA DO CARMO OLIVEIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA ELIS DOS SANTOS MARQUES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA IARA OLIVEIRA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA IRENE KOCH DAL MAGRO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA JULIA DOS SANTOS DOMINGOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8

MARIA SOLANGE ALVES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MARINA ANTUNES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MAURA CORREA MONTANARI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MICHELE DE OLIVEIRA CUSTODIO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MIRIAN SOUZA DE AVILA FARIAS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
MORGANA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
NADEGIA DE SOUZA PRIMAVERA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
NADIELI CRISTINA BAUER	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
NEUSA VAN HAANDEL	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
OLIVIA SOARES DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
PATRICIA VALERIA SPLITTER DE O QUINTAS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
PATRICIA ZERMIANI DA CONCEICAO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
PAULA SABRINA MERLO CONCEICAO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
PRISCILA ALVES DE SOUZA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
RAFAEL BATISTA DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
RAFAEL LEOMAR LANA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
RAIMUNDO NONATO DE ALMADA FILHO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
RAQUEL APARECIDA DE BRITO DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
RAQUEL MORAIS CUNHA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
REGIANE DOS SANTOS NUHS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
RENAN CARLOS DE OLIVEIRA PINHO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ROBERTA MARIA SCHRAMM	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
RODRIANE ANTUNES DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
RODRIGO ULIANO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ROSELI GARCIA RIBEIRO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ROSELI MANZKE DOS PASSOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ROSEMERI MARCHETTI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
RUTH NEIA EUFRAZIO DE OLIVEIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
SABRINA REGINA AMERICO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
SALETE DE JESUS MOREIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
SAMUEL DE SOUZA GUIMARAES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
SANDRA VALERIA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
SILVANA MARIA AMBROSIO PINTO DE SOUSA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
SILVIA CRISTINA SEIBEL RONCHI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
SIRLENE MACHADO BOM MADRID	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
SOLANGE RAMOS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
SUELI MATTEUSSI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
SUZANE PINHEIRO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
TAINA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
TALITA SCOTTINI PEREIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
TAMIRIS ALESSANDRA ALVES SIQUEIRA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
TAMIRIS FERNANDA PALHANO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
THAIS CAROLINE KILPP DE ARAUJO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
VALDIRENE APARECIDA RIBAS SANTANA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
VALMIRA BARUFFI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
VANDERLEIA DE LIMA VIEIRA AGUIAR	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
VANESSA APARECIDA FARIAS CARDOSO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
VANESSA DE FATIMA SOARES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8

VIVIANE GISELE DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
VIVIANE LIMA SANTOS DE MORAES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
WAGNER DOS SANTOS CALEFI	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ZAIRA JERUSA PRUNER DE SOUZA	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ZENAIDE LOBO CANDIDO	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-8
ALINE GRAZIELLE APPI BOEHLKE VARGAS	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-I
DARIANE RIBEIRO BORGES	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-I
RENATO HORNER	14/12/2023	PROFESSOR DOC-III-I
ALINE LUSTOZA DE PAULA VIEIRA	14/12/2023	PROFESSOR ED ESPECIAL LIBRAS 4
JULIANA DE FREITAS BERNARDES	14/12/2023	PROFESSOR ED ESPECIAL LIBRAS 8
JOEL BITENCOURT	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESP 8 ACT NH
TAINARA HANG	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESP 8 ACT NH
JUDITE MEYER SERAFIM	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 4 ACT
VANDERLENE DE LIMA VIEIRA	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 4 ACT
ADEMIR DA SILVA BORGES	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
ANA CRISTINA MENDES	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
ANA PAULA FREITAS AVANCINI	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
BEATRIZ COSTA SARACOL	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
CARLA GISELY REBELO MACHADO	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
DAIANE VENTURI	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
ELIETE GUIMARAES FARIA	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
ERONILDA DOS SANTOS	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
FABIANA BATISTA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
FLAVIA VIVIANE DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
ISABELA HELENA INACIO	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
JOCELIA PAMPLONA SCHMIDT	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
JOSEMERY LUCY POFFO RONCAGLIO	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
KARIANA RIBEIRO BORGES	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
LIZIANE APARECIDA ROZARIO	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
LOURDES ALVES DE OLIVEIRA	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
LUZIANE YNDIARA DA SILVA	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
MARA LUCIA AMERICO	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
MARCELO RIBEIRO	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
MARI PANTANO JUNKES	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
NEUZA KANOFFRE DE LIMA	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
REINALDO ARCANGELO GIRARDI	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
ROSEMERI MARTINS	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
VALNI DA FONSECA PEREIRA	14/12/2023	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
EVELYN DO ESPIRITO SANTO FEIO	11/12/2023	TECNICO ENFERMAGEM
NAIARA LEAL ANDRADE	14/12/2023	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Gaspar, 15 de dezembro de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 8.117, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5519459

PORTARIA Nº 8.117, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 010/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
DEBORA MORGANA LAURETH	06/12/2023	TECNICO ENFERMAGEM

Art. 2º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 010/2022 da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ADRYELL ALVES DA COSTA	04/12/2023	ESCRITURÁRIO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Gaspar, 15 de dezembro de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

SEGUNDA ERRATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 142/2023-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE

Publicação Nº 5519794

SEGUNDA ERRATA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 142/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

EM VIRTUDE DE ERRO DE DIGITAÇÃO NO ITEM 43 e 69:

ONDE SE LÊ:

- NO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 43 – MELÃO – O VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,14;
- NO VALOR TOTAL DO ITEM 69 – CREME DE LEITE PASTEURIZADO - O VALOR TOAL DE R$ 34,47

LEIA-SE:

- NO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 43 – MELÃO – O VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,92;
- NO VALOR TOTAL DO ITEM 69 – CREME DE LEITE PASTEURIZADO – O VALOR TOTAL DE R$ 34.475,00

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 15 de Janeiro de 2024.

REMERSON KLAUSEN ROSA
Secretário de Administração

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

CONTRATO N. 02/2024 - ANESIO VOLPATO

Publicação Nº 5521221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30968545754C38D1646849E00B27D770B1BFBE97

CONTRATO N° 02/2024
(16 DE JANEIRO DE 2024)

Termo de contrato de fornecimento de medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Grão-Pará, conforme discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob Nº 21/2023, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**, que fazem entre si o Município de Grão-Pará e a empresa **ANESIO VOLPATO ME**.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/ SC, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HELIO ALBERTON JUNIOR.

CONTRATADO: ANESIO VOLPATO ME, empresa inscrita no CNPJ n. 85.348.514/0001-95, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 61, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, neste ato representado por seu titular, Sr. ANESIO VOLPATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Grão-Pará, relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada, parceladamente, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde de Grão-Pará, até 31/12/2024. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), ficando os preços dos medicamentos sujeitos à variação da tabela referência, relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3ª. O pagamento se efetivará após a entrega dos medicamentos, reunidos em lotes mensais, apresentação das notas fiscais, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente, tendo um prazo de até 30(trinta) dias, para pagamento.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente, tendo um prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os preços ofertados são variáveis, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), constantes no site http://www.abcfarma.org.br, ficando, porém, os preços dos medicamentos sujeitos ao **desconto de 45%** (quarenta e cinco pontos percentuais), conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

(6) 14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.1.500.1002.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

c) a lentidão de seu cumprimento;

d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei N° 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 16 de janeiro de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=28959700000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.16 17:02:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ	**ANESIO VOLPATO ME**
HELIO ALBERTON JUNIOR	**ANESIO VOLPATO**
Prefeito Municipal	Titular
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.***.***-38

Nome: YNGRID PICKLER KULKAMP
CPF: 068.***.***-70

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Guabiruba

Prefeitura

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023

Publicação Nº 5520930

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023
REGISTRO TCE: 474877D67C96108EC6409DD787A540278B13C1A8
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra RETIFICADO o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 070/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED.

Nova data para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 17/01/2024, às 08:25h do dia 29/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30h do dia 29/01/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e site www.guabiruba.sc.gov.br.

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraciaba

Prefeitura

DECRETO 017/2024

Publicação Nº 5519149

DECRETO Nº 017/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PARA REMOÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARACIABA/SC, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2024.

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Preliminar do Processo de Remoção de Carga Horária na Rede Municipal de Ensino do município de Guaraciaba/ SC, de acordo com edital de Chamamento Público nº 01/2024, conforme segue:

1.1 REMOÇÃO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nome dos candidatos	Classificação
KÁTIA CRISTINA VIDAL FURLANETTO	1º
MAICHELE DAIANE PASSARIN	2º

1.2 REMOÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome dos candidatos	Classificação
LUCIANE SCHNEIDER	1º

1.3 REMOÇÃO DE ÁREAS DO CONHECIMENTO/EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome dos Candidatos	Classificação
NATIELI BORLA	1º

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, 16 de janeiro de 2024.

Vandecir Dorigon
Prefeito Municipal

DECRETO 018/2024

Publicação Nº 5519152

DECRETO Nº 018/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARACIABA/SC, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2024.

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Preliminar do Processo de Alteração de Carga Horária na Rede Municipal de Ensino do município de Guaraciaba/ SC, de acordo com edital de Chamamento Público nº 02/2024, conforme segue:

1.1 ALTERAÇÃO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nome dos candidatos	Classificação
DÉBORA TREVISOL	1º
EDIANE BENEDITO	2º
CLAUDETE FAUST	3º
ROSELIA BALBINOT	4º
JANICE LOURDES VIERA	5º
LORECI MARQUES	6º
LUCIANE LÁZZARI	7º

1.2 ALTERAÇÃO DE ÁREAS DO CONHECIMENTO/EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome dos Candidatos	Classificação
LIZABETE CORÁ SCHOENHERR	1º

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, 16 de janeiro de 2024.

Vandecir Dorigon
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 002/2024

Publicação Nº 5519690

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 002/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2.372/2023 CONDER

O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 16/01/2028, formulado pelo empreendedor: MACODESC S/A INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS – EDIFICIO SOLARE RESIDENSE, inscrito no CNPJ: 09.214.661/0001-94, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na: Rua Ademar de Barros, esquina com a Presidente Vargas, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama

PREFEITURA

CONTRATO Nº 151/2023

Publicação Nº 5520148

Contrato Nº: 151/2023
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Construtora Gam Eireli Me - 25.332.492/0001-43
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 157/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção, para execução dos serviços de EXECUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE IBIRAMA, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Vigência: Início: 21/12/2023 Término: 21/12/2024
Assinatura: 21/12/2023
Valor R$: 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais)
Dotação: 130 - 05.001.2017.3449051980000000000.150070000000 - Obras contratadas
Dotação: 424 - 05.001.2017.3449051980000000000.166570000000 - Obras contratadas

FISCAL: FABIANI TENFEN SOBERANSKI

CONTRATO Nº 8/2023 - FMAS

Publicação Nº 5520662

Contrato Nº: 8/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA
Contratada: J & G CASA DE REPOUSO LTDA - 42.142.747/0001-24
Licitação: Dispensa de Licitação 8/2023
Objeto: Contratação de instituição prestadora de serviços de acolhimento para 01 (um) idoso, que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seu domicílio.
Vigência: Início: 19/12/2023 Término: 01/06/2024
Assinatura: 19/12/2023
Valor R$: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Dotação: 252 - 10.001.2055.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: FABIANI TENFEN SOBERANSKI

DECRETO Nº 5.300, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5519976

DECRETO nº 5.300, de 16 de janeiro de 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, no art. 8º, da Lei Municipal nº 3.671, de 12 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2024 da unidade Município de Ibirama no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
001	Departamento de Administracao
0004.0122.0020.2004	Manutenção do Departamento de Administração
30000000	Despesas de Correntes
31700000	Transferências a instituições multigovernamentais

31710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	Valor
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R$ 110.000,00
30000000	Despesas de Correntes	
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais	
337100000	Transferências a consórcios públicos	Valor
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R$ 40.000,00
40000000	Despesas de capital	
44700000	Transferências a instituições multigovernamentais	
41710000	Transferências a consórcios públicos	Valor
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.000,00
40000000	Despesas de capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	Valor
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R$ 150.000,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no art. 1º fica anulado no orçamento do exercício de 2024 da unidade Município de Ibirama o valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) das dotações orçamentárias com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
001	Departamento de Administração	
0004.0122.0020.2004	Manutenção do Departamento de Administração	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	Valor
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R$ 302.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 16 de janeiro de 2024.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Içara
PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006.PMI.2024 - PP.133.PMI.2023 - KIT ESCOLAR
Publicação Nº 5519323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro: 16/01/2024** **Válido até: 16/01/2025**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	KIT ESCOLAR 01 - BERÇÁRIO E MATERNAL, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR INFANTIL, 01 CADERNO PORTFÓLIO, 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 12 CORES, 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 06 CORES, 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR, 01 ROLINHO DE PINTURA, 02 COPOS TREINO, 01 AVENTAL, 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT. AGENDA ESCOLAR INFANTIL - AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 110 FOLHAS CONTENDO DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA) - CADERNO MEDINDO 40x27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M².O MIOLO DEVERÁ CONTER SERRILHA EM TODAS AS FOLHAS PARA QUE POSSIBILITE SEREM DESTACADAS SEM DEIXAR REBARBAS. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. GIZ DE CERA (MEU PRIMEIRO GIZ) - CAIXA COM 06 CORES. GIZ COM FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, PRODUZIDO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL. CAIXA COM PESO MÍNIMO DE 185 GRAMAS. DIMESÕES MÍNIMAS DE 23 MM DE DIÂMETRO E 68 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ROLINHO PARA PINTURA - ROLINHO DE ESPUMA MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE ALTURA, PRODUZIDO COM ESPUMA ROLIÇA DE POLIÉSTER E MATERIAL SINTÉTICO COM LARGURA MÍNIMA DE 4 CM. COPO TREINO - COPO DE TREINAMENTO QUE APOIA A CRIANÇA NA TRANSIÇÃO À ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE. COPO COM CAPACIDADE DE 275 ML, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE COM SISTEMA ANTIVASAMENTO QUE SÓ LIBERA LÍQUIDOS QUANDO A CRIANÇA REALIZA O MOVIMENTO DE SUCÇÃO. COPO COM ALÇAS ERGONÔMICAS E FÁCEIS DE SEGURAR. TAMPA COM ENCAIXE PERFEITO AO COPO EVITANDO VAZAMENTOS. MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO	KIT	RSUL LTDA EPP (21012)		0	208,7250	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	PERFEITO AO COPO EVITANDO VAZAMENTOS. MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO 14,5 X 6,0 X 10,5 CM. O COPO DEVERÁ POSSUIR INFORMAÇÃO DE "BPA FREE", OU SEJA, QUE NÃO LIBERA NENHUMA SUBSTÂNCIA TÓXICA NO CONTATO COM ALTAS TEMPERATURAS E PODEM IR AO FREEZER, MICRO-ONDAS OU LAVA LOUÇAS. AVENTAL - INDICADO PARA TRABALHOS COM TINTAS E PARA USO INFANTIL. PRODUZIDO EM PVC CRISTAL 0,15, COM TAMANHO MÍNIMO DE 33 CM DE LARGURA E 48 CM ALTURA. ACABAMENTO COSTURADO EM VIÉS DE 1 VIRA, DE ALTA QUALIDADE, NAS MEDIDAS DE 11 MM DE LAGURA E 160 CM DE COMPRIMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. BOX PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, TIPO MALETA. PAPELÃO COM GRAMATURA DE 390 G/M². CAIXA RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.						

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro: 16/01/2024** **Válido até: 16/01/2025**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	KIT ESCOLAR 02 - PRÉ ESCOLAR E JARDIM, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR INFANTIL, 01 CADERNO PORTFÓLIO, 01 CADERNO DE DESENHO, 01 CADERNOS BROCHURA ¼, 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR, 01 CAIXA DE LÁPIS DE CERA, 01 CAIXA DE GIZ DE CERA, 01 ESTOJO DE CANETINHAS, 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR, 01 PINCEL BROXINHA, 01 PINCEL N° 02, 01 PINCEL N° 12, 01 TESOURA ESCOLAR, 01 TUBO DE COLA, 01 APONTADOR COM DEPÓSITO, 01 BORRACHA BRANCA, 02 LÁPIS GRAFITE 2B, 01 AVENTAL, 01 ESTOJO ESCOLAR, 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT. AGENDA ESCOLAR INFANTIL - AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 110 FOLHAS CONTENDO DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA) - CADERNO MEDINDO 40x27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M².O MIOLO DEVERÁ CONTER SERRILHA EM TODAS AS FOLHAS PARA QUE POSSIBILITE SEREM DESTACADAS SEM DEIXAR REBARBAS. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO BROCHURA 1/4 (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO DOS LÁPIS: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E MADEIRA. O PRODUTO	KIT	RSUL LTDA EPP (21012)		0	232,9778	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E MADEIRA E O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA REFLORESTADA, INFORMAÇÃO ESTA QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
LÁPIS DE CERA - CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CERA COM 12 CORES DIFERENTES. PRODUTO PRODUZIDO A BASE DE CERAS, PIGMENTOS E CARGAS MINERAIS INERTES. COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEIS E IDEAL PARA CRIANÇAS. MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, QUE NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, IDEAL PARA USO ESCOLAR, COM CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM EM CAIXA RESISTENTE QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO GIZ E SUAS CORES. DIÂMETRO DA MINA DE NO MÍNIMO 8 MM. GIZ ENVOLTO POR MADEIRA PARA FACILITAR A PEGA E PROTEÇÃO À QUEBRA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
ESTOJO DE CANETINHAS - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
PINCEL BROXINHA Nº 0 - BROXINHA ESCOLAR Nº 0, COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDAS REDONDAS. MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO.
PINCEL ESCOLAR Nº 02 - PINCEL COM CABO CURTO NA COR AMARELA. CERDAS COM FORMATO REDONDO.
PINCEL ESCOLAR Nº12 - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO.
TESOURA ESCOLAR (SOFT) - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM E COM LÂMINA DE AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, FLEXÍVEL E SUPER MACIO, PRODUZIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
TUBO DE COLA EM GEL - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APRORIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, FOTOS, CARTÕES, ETC. CONTENDO BICO DE APLICAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM VALIDADE VIGENTE
APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM DEPÓSITO E TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. LÁPIS GRAFITE - LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA O CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. AVENTAL - INDICADO PARA TRABALHOS COM TINTAS E PARA USO INFANTIL. PRODUZIDO EM PVC CRISTAL 0,15, COM TAMANHO MÍNIMO DE 33 CM DE LARGURA E 48 CM ALTURA. ACABAMENTO COSTURADO EM VIÉS DE 1 VIRA, DE ALTA QUALIDADE, NAS MEDIDAS DE 11 MM DE LAGURA E 160 CM DE COMPRIMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV% 1,03 - TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42). MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº6 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL, LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER E CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. BOX PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, TIPO MALETA. PAPELÃO COM GRAMATURA DE 390 G/M². CAIXA RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.						

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro: 16/01/2024** **Válido até: 16/01/2025**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	KIT ESCOLAR 03 - ANOS INICIAIS (1° ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR, 01 CADERNO DE DESENHO, 03 CADERNOS BROCHURÃO, 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR, 01 ESTOJO AQUARELA, 01 CAIXA DE GIZ DE CERA, 01 ESTOJO DE CANETINHAS, 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR, 01 PINCEL Nº 02, 01 PINCEL N° 12, 01 RÉGUA 30 CM, 01 TESOURA ESCOLAR, 01 TUBO DE COLA, 01 COLA BASTÃO, 01 APONTADOR COM DEPÓSITO, 02 BORRACHAS BRANCA, 04 LÁPIS GRAFITE 2B, 01 ESTOJO ESCOLAR, 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT. AGENDA ESCOLAR - AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 95 FOLHAS (190 PÁGINAS), CONTENDO FOLHAS DATADAS E DEVERÁ CONSTAR O MÊS E O DIA EM NUMERAL E EM SINAIS DE LIBRAS. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO E 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO PRETO MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 20 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 07 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 25 FOLHAS E TAMANHOS E FORMAS DIFERENCIADOS (QUADRADO, RETANGULO E SETAS). ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO DOS LÁPIS: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E MADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA REFLORESTADA, INFORMAÇÃO ESTA QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESTOJO AQUARELA- ESTOJO CONTENDO 12 PASTILHAS DE AQUARELA EM CORES DIFERENTES, ACOMPANHA PINCEL. TINTA COM EFEITO AQUARELA, IDEAL PARA	KIT	RSUL LTDA EPP (21012)		0	194,1481	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

DIFERENTES. ACOMPANHA PINCEL. TINTA GUACHE EM POTE AGUARELA, IDEAL PARA PINTAR EM PAPEL E PAPEL CARTÃO. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI E SOLÚVEIS EM ÁGUA.
GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
ESTOJO DE CANETINHAS - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
PINCEL ESCOLAR Nº 02 - PINCEL COM CABO CURTO NA COR AMARELA. CERDAS COM FORMATO REDONDO.
PINCEL ESCOLAR Nº12 - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO.
RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
TESOURA ESCOLAR (SOFT) - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM E COM LÂMINA DE AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, FLEXÍVEL E SUPER MACIO, PRODUZIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
TUBO DE COLA EM GEL - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APRORIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, FOTOS, CARTÕES, ETC. CONTENDO BICO DE APLICAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM VALIDADE VIGENTE
COLA BASTÃO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS. FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICERINA, AGENTES DE ESPESSAMENTO E ADITIVOS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA COLA O NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO BEM COMO SEU REGISTRO (CRQ). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM DEPÓSITO E TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
LÁPIS GRAFITE - LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA O CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV% 1,03 - TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42). MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº6 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL, LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER E CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
BOX PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, TIPO MALETA. PAPELÃO COM GRAMATURA DE 390 G/M². CAIXA RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro: 16/01/2024** **Válido até: 16/01/2025**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	KIT ESCOLAR 04 - ANOS INICIAIS (2° E 4° ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR, 01 CADERNO DE DESENHO, 06 CADERNOS BROCHURÃO, 01 CADERNO DE CALIGRAFIA, 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR, 01 ESTOJO AQUARELA, 01 CAIXA DE GIZ DE CERA, 01 ESTOJO DE CANETINHAS, 01 PINCEL N° 02, 01 PINCEL N° 12, 01 RÉGUA 30 CM, 01 TESOURA ESCOLAR, 02 TUBOS DE COLA, 01 COLA BASTÃO, 01 APONTADOR COM DEPÓSITO, 02 BORRACHAS BRANCA, 04 LÁPIS GRAFITE 2B, 01 ESTOJO ESCOLAR, 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT. AGENDA ESCOLAR - AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 95 FOLHAS (190 PÁGINAS), CONTENDO FOLHAS DATADAS E DEVERÁ CONSTAR O MÊS E O DIA EM NUMERAL E EM SINAIS DE LIBRAS. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO E 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO PRETO MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 20 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 07 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 25 FOLHAS E TAMANHOS E FORMAS DIFERENCIADOS (QUADRADO, RETANGULO E SETAS). ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO CALIGRAFIA 1/4 (CAPA DURA) - CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	KIT	RSUL LTDA EPP (21012)		0	223,3020	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO DOS LÁPIS: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E MADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA REFLORESTADA, INFORMAÇÃO ESTA QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESTOJO AQUARELA- ESTOJO CONTENDO 12 PASTILHAS DE AQUARELA EM CORES DIFERENTES. ACOMPANHA PINCEL. TINTA COM EFEITO AQUARELA, IDEAL PARA PINTAR EM PAPEL E PAPEL CARTÃO. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI E SOLÚVEIS EM ÁGUA. GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESTOJO DE CANETINHAS - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PINCEL ESCOLAR Nº 02 - PINCEL COM CABO CURTO NA COR AMARELA. CERDAS COM FORMATO REDONDO. PINCEL ESCOLAR Nº12 - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. TESOURA ESCOLAR (SOFT) - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM E COM LÂMINA DE AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, FLEXÍVEL E SUPER MACIO, PRODUZIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. TUBO DE COLA EM GEL - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APRORIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, FOTOS, CARTÕES, ETC. CONTENDO BICO DE APLICAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM VALIDADE VIGENTE COLA BASTÃO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS. FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICERINA, AGENTES DE ESPESSAMENTO E ADITIVOS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA COLA O NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO BEM COMO SEU REGISTRO (CRQ). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE						

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM DEPÓSITO E TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
LÁPIS GRAFITE - LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA O CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV% 1,03 - TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42). MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº6 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL, LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER E CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
BOX PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, TIPO MALETA. PAPELÃO COM GRAMATURA DE 390 G/M². CAIXA RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro: 16/01/2024** **Válido até: 16/01/2025**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	KIT ESCOLAR 05 - ANOS INICIAIS (5º ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR, 01 CADERNO DE DESENHO, 06 CADERNOS BROCHURÃO, 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR, 01 ESTOJO AQUARELA, 01 ESTOJO DE CANETINHAS, 01 RÉGUA 30 CM, 01 TESOURA ESCOLAR, 02 COLAS BASTÃO, 01 APONTADOR COM DEPÓSITO, 02 BORRACHAS BRANCA, 04 LÁPIS GRAFITE 2B, 02 CANETAS AZUL, 01 CANETA PRETA, 01 MARCA TEXTO APAGÁVEL, 01 FITA CORRETIVA, 01 COMPASSO, 01 ESQUADRO 45°, 01 ESQUADRO 60°, 01 TRANSFERIDOR 180°, 01 ESTOJO ESCOLAR, 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT. AGENDA ESCOLAR - AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 95 FOLHAS (190 PÁGINAS), CONTENDO FOLHAS DATADAS E DEVERÁ CONSTAR O MÊS E O DIA EM NUMERAL E EM SINAIS DE LIBRAS. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO E 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO PRETO MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 20 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 07 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 25 FOLHAS E TAMANHOS E FORMAS DIFERENCIADOS (QUADRADO, RETANGULO E SETAS). ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO DOS LÁPIS: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E MADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA REFLORESTADA, INFORMAÇÃO ESTA QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESTOJO AQUARELA - ESTOJO CONTENDO 12 PASTILHAS DE AQUARELA EM CORES	KIT	RSUL LTDA EPP (21012)		0	228,1188	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

ESTOJO AQUARELA - ESTOJO CONTENDO 12 PASTILHAS DE AQUARELA EM CORES DIFERENTES. ACOMPANHA PINCEL. TINTA COM EFEITO AQUARELA, IDEAL PARA PINTAR EM PAPEL E PAPEL CARTÃO. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI E SOLÚVEIS EM ÁGUA.
ESTOJO DE CANETINHAS - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
COLA BASTÃO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS. FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICERINA, AGENTES DE ESPESSAMENTO E ADITIVOS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA COLA O NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO BEM COMO SEU REGISTRO (CRQ). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM DEPÓSITO E TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
LÁPIS GRAFITE - LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA O CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, NA MESMA COR DA ESCRITA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, NA MESMA COR DA ESCRITA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO) - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. FITA CORRETIVA - CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M. COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. COMPASSO - ENCARTELADO CONTENDO UM COMPASSO E REFIL COM 02 GRAFITES. COMPASSO COM HASTES METÁLICAS QUE PERMITEM REGULAR A DISTÂNCIA ENTRE AS PONTAS. MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESQUADRO 45° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 45° X 90° X 45° E COM MEDIDAS DE 0 A 14 CM. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESQUADRO 60° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 90° X 60° X 30° E COM MEDIDAS DE 0 A 17,5 CM. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. TRANSFERIDOR 180° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. MATERIAL COM GRADUAÇÃO DE GRAUS E CENTÍMETROS. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV% 1,03 - TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42). MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº6 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL, LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER E CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. BOX PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, TIPO MALETA. PAPELÃO COM GRAMATURA DE 390 G/M². CAIXA RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA ORGANIZAÇÃO DOS ITENS DO KIT. CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA							

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLASTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.						

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	KIT ESCOLAR 06 - ANOS FINAIS (6° AO 8° ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR, 01 CADERNO DE DESENHO, 02 CADERNOS UNIVERSITÁRIO, 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR, 01 ESTOJO AQUARELA, 01 ESTOJO DE CANETINHAS, 01 RÉGUA 30 CM, 01 TESOURA ESCOLAR, 02 COLAS BASTÃO, 01 APONTADOR COM DEPÓSITO, 02 BORRACHAS BRANCA, 04 LÁPIS GRAFITE 2B, 02 CANETAS AZUL, 01 CANETA PRETA, 01 MARCA TEXTO APAGÁVEL, 01 FITA CORRETIVA, 01 COMPASSO, 01 ESQUADRO 45°, 01 ESQUADRO 60°, 01 TRANSFERIDOR 180°, 01 ESTOJO ESCOLAR, 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT. AGENDA ESCOLAR - AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 95 FOLHAS (190 PÁGINAS), CONTENDO FOLHAS DATADAS E DEVERÁ CONSTAR O MÊS E O DIA EM NUMERAL E EM SINAIS DE LIBRAS. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO E 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO PRETO MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 20 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 07 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 25 FOLHAS E TAMANHOS E FORMAS DIFERENCIADOS (QUADRADO, RETANGULO E SETAS). ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFIÇAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA) - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO 200 FOLHAS ÚTEIS (SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS) EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MAIS 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO NA COR PRETA MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 18 FOLHAS E TAMANHOS E FORMAS DIFERENCIADOS (QUADRADO, RETANGULO E SETAS). O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO DOS LÁPIS:	KIT	RSUL LTDA EPP (21012)		0	228,1188	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO DOS LÁPIS: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E MADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA REFLORESTADA, INFORMAÇÃO ESTA QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
ESTOJO AQUARELA- ESTOJO CONTENDO 12 PASTILHAS DE AQUARELA EM CORES DIFERENTES. ACOMPANHA PINCEL. TINTA COM EFEITO AQUARELA, IDEAL PARA PINTAR EM PAPEL E PAPEL CARTÃO. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI E SOLÚVEIS EM ÁGUA.
ESTOJO DE CANETINHAS - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
COLA BASTÃO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS. FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICERINA, AGENTES DE ESPESSAMENTO E ADITIVOS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA COLA O NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO BEM COMO SEU REGISTRO (CRQ). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM DEPÓSITO E TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
LÁPIS GRAFITE - LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA O CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, NA MESMA COR DA ESCRITA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, NA MESMA COR DA ESCRITA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO) - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. FITA CORRETIVA - CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M. COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. COMPASSO - ENCARTELADO CONTENDO UM COMPASSO E REFIL COM 02 GRAFITES. COMPASSO COM HASTES METÁLICAS QUE PERMITEM REGULAR A DISTÂNCIA ENTRE AS PONTAS. MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESQUADRO 45° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 45° X 90° X 45° E COM MEDIDAS DE 0 A 14 CM. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESQUADRO 60° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 90° X 60° X 30° E COM MEDIDAS DE 0 A 17,5 CM. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. TRANSFERIDOR 180° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. MATERIAL COM GRADUAÇÃO DE GRAUS E CENTÍMETROS. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV% 1,03 - TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42). MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº6 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO.						

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL, LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER E CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
BOX PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, TIPO MALETA. PAPELÃO COM GRAMATURA DE 390 G/M². CAIXA RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro: 16/01/2024** **Válido até: 16/01/2025**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	KIT ESCOLAR 07 - ANOS FINAIS (9º ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR, 01 CADERNO DE DESENHO, 02 CADERNOS UNIVERSITÁRIO, 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR, 01 ESTOJO AQUARELA, 01 RÉGUA 30 CM, 01 TESOURA ESCOLAR, 02 COLAS BASTÃO, 01 APONTADOR COM DEPÓSITO, 02 BORRACHAS BRANCA, 04 LÁPIS GRAFITE 2B, 02 CANETAS AZUL, 01 CANETA PRETA, 01 MARCA TEXTO APAGÁVEL, 01 FITA CORRETIVA, 01 COMPASSO, 01 ESQUADRO 45º, 01 ESQUADRO 60º, 01 TRANSFERIDOR 180º, 01 TABELA PERIÓDICA, 01 ESTOJO ESCOLAR, 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT. AGENDA ESCOLAR - AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 95 FOLHAS (190 PÁGINAS), CONTENDO FOLHAS DATADAS E DEVERÁ CONSTAR O MÊS E O DIA EM NUMERAL E EM SINAIS DE LIBRAS. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO E 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO PRETO MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 20 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 07 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 25 FOLHAS E TAMANHOS E FORMAS DIFERENCIADOS (QUADRADO, RETANGULO E SETAS). ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA) - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO 200 FOLHAS ÚTEIS (SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS) EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MAIS 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO NA COR PRETA MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 18 FOLHAS E TAMANHOS E FORMAS DIFERENCIADOS (QUADRADO, RETANGULO E SETAS). O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO DOS LÁPIS:	KIT	RSUL LTDA EPP (21012)		0	218,4431	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO DOS LÁPIS: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E MADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA REFLORESTADA, INFORMAÇÃO ESTA QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
ESTOJO AQUARELA- ESTOJO CONTENDO 12 PASTILHAS DE AQUARELA EM CORES DIFERENTES. ACOMPANHA PINCEL. TINTA COM EFEITO AQUARELA, IDEAL PARA PINTAR EM PAPEL E PAPEL CARTÃO. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI E SOLÚVEIS EM ÁGUA.
RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
COLA BASTÃO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS. FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICERINA, AGENTES DE ESPESSAMENTO E ADITIVOS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA COLA O NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO BEM COMO SEU REGISTRO (CRQ). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM DEPÓSITO E TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
LÁPIS GRAFITE - LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA O CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, NA MESMA COR DA ESCRITA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, NA MESMA COR DA ESCRITA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO) - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. FITA CORRETIVA - CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M. COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. COMPASSO - ENCARTELADO CONTENDO UM COMPASSO E REFIL COM 02 GRAFITES. COMPASSO COM HASTES METÁLICAS QUE PERMITEM REGULAR A DISTÂNCIA ENTRE AS PONTAS. MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESQUADRO 45° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 45° X 90° X 45° E COM MEDIDAS DE 0 A 14 CM. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESQUADRO 60° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 90° X 60° X 30° E COM MEDIDAS DE 0 A 17,5 CM. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. TRANSFERIDOR 180° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. MATERIAL COM GRADUAÇÃO DE GRAUS E CENTÍMETROS. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. TABELA PERIÓDICA DOS ELEMENTOS - TABELA COMPLETA PARA ESTUDOS E SIMPLIFICADA PARA PROVAS. MATERIAL CONTENDO TABELA PARA CÁTIONS, TABELA DE SOLUBILIDADE, SUBNÍVEIS ENERGÉTICOS, NATUREZA DAS RADIAÇÕES, VARIAÇÕES DAS PROPRIEDADES, CLASSIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS, FILA DE REATIVIDADE DOS METAIS, ELEMENTOS RADIOATIVOS E PRINCIPAIS ALÓTROPOS. TAMANHO MÍNIMO DE 20 X 43 CM, PLASTIFICADA. COM REGISTO NA BIBLIOTECA NACIONAL E ATUALIZADA NO ANO DE 2022. ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV% 1,03 - TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42). MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº6 COM 2 CURSORES						

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

NIQUELADOS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSAO.
PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL, LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER E CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
BOX PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, TIPO MALETA. PAPELÃO COM GRAMATURA DE 390 G/M². CAIXA RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	KIT ESCOLAR 08 - PROFESSORES, CONTENDO: 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO, 01 RÉGUA 30 CM, 01 TUBO DE COLA, 01 COLA BASTÃO, 01 APONTADOR COM DEPÓSITO, 01 BORRACHA BRANCA, 02 LÁPIS GRAFITE 2B, 01 CANETA AZUL, 01 CANETA PRETA, 01 ESTOJO DE CANETAS COLORIDAS, 01 MARCA TEXTO APAGÁVEL, 01 FITA CORRETIVA, 01 ESTOJO DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, 01 ROLO DE FITA MÁGICA, 01 PACOTE DE PRENDEDORES, 01 BLOCO DE RECADOS, 01 PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT. CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA) - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO 200 FOLHAS ÚTEIS (SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS) EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MAIS 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO NA COR PRETA MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 18 FOLHAS E TAMANHOS E FORMAS DIFERENCIADOS (QUADRADO, RETANGULO E SETAS). O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. TUBO DE COLA EM GEL - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. COLA APRORIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, FOTOS, CARTÕES, ETC. CONTENDO BICO DE APLICAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM VALIDADE VIGENTE COLA BASTÃO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS. FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA ANTI RESSECAMENTO. PRODUTO COM COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICERINA, AGENTES DE ESPESSAMENTO E ADITIVOS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA COLA O NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO BEM COMO SEU REGISTRO (CRQ). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM DEPÓSITO E TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA	KIT	RSUL LTDA EPP (21012)		0	140,7838	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. LÁPIS GRAFITE - LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA O CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, NA MESMA COR DA ESCRITA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, NA MESMA COR DA ESCRITA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESTOJO DE CANETAS COLORIDAS - ESTOJO DE CANETAS ESFEROGRÁFICAS, COM PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 05 CANETAS COM CORES DISTINTAS E VIBRANTES. CANETAS PRODUZIDAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA METÁLICA E COM ESFERA TE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM. CADA CANETA DEVERÁ POSSUIR CORPO SEXTAVADO E NA MESMA COR DA SUA ESCRITA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO) - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. FITA CORRETIVA - CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M. COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESTOJO DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO - ESTOJO CONTENDO 03 MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, SENDO 01 NA COR PRETA, 01 NA COR VIOLETA E 01 NA COR LARANJA. MARCADORES PRODUZIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM PONTA DE FIBRA SUBSTITUÍVEL, REDONDA DE NO MÍNIMO 03 MM. MARCADORES COM RECARGA SUBSTITUÍVEL DE NO MÍNIMO 5,5 ML. FITA INVISÍVEL (MÁGICA) - FITA IDEAL PARA REPARAR DOCUMENTOS, IDENTIFICAR OBJETOS, FAZER EMENDAS DE RASGOS DO PAPEL E ATÉ TIRAR DECALQUES DE CHASSIS, POIS FICA INVISÍVEL QUANDO APLICADA E ACEITA ESCRITA DE LÁPIS E CANETA. NÃO APARECE EM FOTOCÓPIAS NEM SCANNER E NÃO AMARELA COM O TEMPO. MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5 CM DE LARGURA E 65 M DE COMPRIMENTO. PRENDEDOR (BINDER) - PACOTE CONTENDO 12 PRENDEDORES DO TIPO BINDER, COM MEDIDA DE 19 MM, PRODUZIDO EM METAL E PINTURA ELETROSTÁTICA EM CORES COM TOM PASTEL. BLOCO DE RECADOS (ELETROSTÁTICO) - PACOTE CONTENDO 01 BLOCO DE RECADO NO TAMANHO MÍNIMO DE 75X75 MM. BLOCO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO SUBMETIDO A CARGA ESTÁTICA. NÃO PRECISA DE COLA PARA SER FIXADO. CADA BLOCO DEVERÁ CONTER 100 FOLHAS DIVIDIDOS EM 5 CORES						

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

SER FIXADO. CADA BLOCO DEVERÁ CONTER 100 FOLHAS DIVIDIDOS EM 5 CORES DIFERENTES, SENDO 20 FOLHAS DE CADA COR.
PASTA PARA MONTAGEM DO KIT - PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	KIT ESCOLAR 09 - ACESSIBILIDADE, CONTENDO: 01 CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA AMPLIADA 01 TESOURA ESCOLAR, 01 ADAPTADOR DE LÁPIS FINO, 01 ADAPTADOR DE LÁPIS GROSSO, 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT. CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA AMPLIADA (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM PAUTAS AMPLIADAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA (PADRÃO DO FORNECEDOR) EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. ADAPTADOR DE LÁPIS FINO - ENGROSSADOR PARA LÁPIS, CANETAS E ETC. COMPOSIÇÃO: BORRACHA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4 CM. DEVE AUXILIAR O CONTROLE E ADAPTAÇÃO DA ESCRITA. ADAPTADOR DE LÁPIS GROSSO - ENGROSSADOR PARA LÁPIS, CANETAS E ETC. COMPOSIÇÃO: BORRACHA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4 CM. DEVE AUXILIAR O CONTROLE E ADAPTAÇÃO DA ESCRITA. BOX PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, TIPO MALETA. PAPELÃO COM GRAMATURA DE 390 G/M². CAIXA RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	KIT	RSUL LTDA EPP (21012)		0	43,6886	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2024

Número do Registro de Preços: 6/2024 **Data do Registro: 16/01/2024** **Válido até: 16/01/2025**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024
PROCESSO N° 133/2023
(21012) - RSUL LTDA EPP

Içara, 16 de Janeiro de 2024.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2024

Número do Registro de Preços: 7/2024 **Data do Registro: 16/01/2024** **Válido até: 16/01/2025**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE SEREM APLICADOS NOS LAGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	SUPERIOR SINALIZAÇÃO LTDA (23472)		0	35,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2024

Número do Registro de Preços: 7/2024 **Data do Registro:** 16/01/2024 **Válido até:** 16/01/2025

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE SEREM APLICADOS NOS LAGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SINASC-SINALIZAÇAO E CONST. DE RODOVIAS LTDA (10158)		0	36,2200	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2024

Número do Registro de Preços: 7/2024 **Data do Registro: 16/01/2024** **Válido até: 16/01/2025**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE SEREM APLICADOS NOS LAGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024
PROCESSO N° 148/2023

(10158) - SINASC-SINALIZAÇAO E CONST. DE RODOVIAS LTDA

(23472) - SUPERIOR SINALIZAÇÃO LTDA

Içara, 16 de Janeiro de 2024.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERCEIRA ATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 137.PMI.2023

Publicação Nº 5519169

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 137/PMI/2023

TERCEIRA ATA RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IÇARA PARA PROCESSAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 137/PMI/2023.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para reforma da praça pública no Bairro Aurora, Içara/SC, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Às oito horas e trinta minutos do dia dezesseis do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município de Içara designada pelo Decreto Municipal nº 238/2023, de 14 de novembro de 2023, para processamento do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 137/PMI/2023**. Após finalizado o prazo para apresentação de recuso da fase de habilitação, o presidente informou que não houve interesse por parte das empresas em apresenta-lo. Diante da ausência de recursos, fica dispensada a abertura do prazo de contrarrazões. Decide então esta comissão, marcar para as **14h:00min do dia 17/01/2024**, a abertura do envelope de Nº. 2 (Proposta de Preços) das empresas habilitadas. A abertura acontecerá na sala de reunião do Setor Licitações do Município. As licitantes serão cientificadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Içara. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitação deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão e presentes que desejarem. Içara - SC, 16 de janeiro de 2024.

Elias Junior Gonçalves
Presidente da Comissão

Maria Luiza de Mello Sombrio Spillere
Secretária

Renata da Silva Pacheco
Membro

Suyani Calegari Marques
Membro

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 001/FMS/2022

Publicação Nº 5521043

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2/1/2022 - Contrato Nº: 001/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DEUS ESTÁ AQUI
Valor.....: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 18/01/2024 Término: 17/01/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação: 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 2.781.600,00
Objeto.....: FICA ESTABELECIDA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 001/FMS/2022, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 17/01/2024 E POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 17/01/2025, EM FACE DO INTERESSE PÚBLICO, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 57, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Içara, 16 de Janeiro de 2024

Imarui

Prefeitura

001 - MONICA ELLER SELHORST DELFINO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 5519437

PORTARIA GP N° 001/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Exoneração do cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MONICA ELLER SELHORST DELFINO do cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 264/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

002 - LUCIANA MATOS BARBOSA - EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 5519434

PORTARIA GP N° 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Exoneração de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

LUCIANA MATOS BARBOSA do cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com a CI n° 001/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

003 - FABIANA APARECIDA DIAS - EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 5519433

PORTARIA GP N° 003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Exoneração de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

FABIANA APARECIDA DIAS do cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com a CI n° 001/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

004 - DEBORA DA SILVA FERNANDES - EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 5519430

PORTARIA GP N° 004/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Exoneração de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

DEBORA DA SILVA FERNANDES do cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com a CI n° 001/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

005 - FELIPE CARVALHO MONTEIRO - EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 5519428

PORTARIA GP N° 005/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Exoneração de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

FELIPE CARVALHO MONTEIRO do cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com a CI n° 001/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

006 - SUYAN DAMASIO DOMINGOS - EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 5519426

PORTARIA GP N° 006/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Exoneração de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

SUYAN DAMASIO DOMINGOS do cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com a CI n° 001/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

007 - MONICA ELLER SELHORST DELFINO - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 5519425

PORTARIA GP N° 007/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Revogação de Portaria

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 019/2022 que concede Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) MONICA ELLER SELHORST DELFINO, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

008 - DINIMAR DIAS CASTRO - APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 5519421

PORTARIA GP N° 008/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

DINIMAR DIAS CASTRO do cargo de Professor Educação Infantil, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

009 - FABIANA APARECIDA DIAS - NOMEAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 5519420

PORTARIA GP N° 009/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeação para o cargo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 018/2013 e de acordo com o Edital CMDCA n° 001/2023, resolve:

NOMEAR:
FABIANA APARECIDA DIAS com CPF n° 006.119.919-26, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com a CI n° 001/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

010 - DEBORA DA SILVA FERNANDES - NOMEAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 5519417

PORTARIA GP N° 010/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeação para o cargo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 018/2013 e de acordo com o Edital CMDCA n° 001/2023, resolve:

NOMEAR:
DEBORA DA SILVA FERNANDES com CPF n° 089.995.559-25, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com a CI n° 001/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

011 - BIANCA DE ESPINDOLA - NOMEAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 5519415

PORTARIA GP N° 011/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeação para o cargo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 018/2013 e de acordo com o Edital CMDCA n° 001/2023, resolve:

NOMEAR:
BIANCA DE ESPINDOLA com CPF n° 101.259.049-67, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com a CI n° 001/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

012 - FELIPE CARVALHO MONTEIRO - NOMEAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 5519411

PORTARIA GP N° 012/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeação para o cargo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 018/2013 e de acordo com o Edital CMDCA n° 001/2023, resolve:

NOMEAR:
FELIPE CARVALHO MONTEIRO com CPF n° 103.461.139-97, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com a CI n° 001/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

013 - SUYAN DAMASIO DOMINGOS - NOMEAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 5519408

PORTARIA GP N° 013/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeação para o cargo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 018/2013 e de acordo com o Edital CMDCA n° 001/2023, resolve:

NOMEAR:
SUYAN DAMASIO DOMINGOS com CPF n° 104.353.829-18, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com a CI n° 001/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

014 - IVANA GUINZANI GALVANI - EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 5519406

PORTARIA GP N° 014/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Exoneração de Coordenador de Comunicação Social

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

IVANA GUINZANI GALVANI do cargo de Coordenador de Comunicação Social, de acordo com a CI n° 002/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

015 - LILIANE SANTOS DA ROSA - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 5519404

PORTARIA GP N° 015/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Revogação de Portaria

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 666/2023 que designa LILIANE SANTOS DA ROSA para atuar para atuar como Analista de Convênios Recebidos, com gratificação de 75%, de acordo com a CI n° 004/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

016 - TAMIRES DOS SANTOS - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 5519402

PORTARIA GP N° 016/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Revogação de Portaria

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 056/2019 que designa TAMIRES DOS SANTOS para atuar como responsável pela emissão pela Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Fiscalização de Obras e Prestação de Contas, de acordo com a CI n° 004/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

017 - AMILTON CORREA JÚNIOR - EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 5519397

PORTARIA GP N° 017/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Exoneração de Coordenador de Licitação

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

AMILTON CORREA JÚNIOR do cargo de Coordenador de Licitação, de acordo com a CI n° 005/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

018 - TAMIRES DOS SANTOS - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 5519395

PORTARIA GP N° 018/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Servidor Municipal como Analista de Convênios Recebidos

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2295 de 22 de junho de 2022, e de acordo com a Lei 2349 de 11 de abril de 2023, que altera o anexo III da Lei nº 1028 de 24 de janeiro de 2005, resolve:

DESIGNAR:

TAMIRES DOS SANTOS, para atuar como Analista de Convênios Recebidos, com gratificação de 75%, de acordo com a CI nº 062/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

019 - IZADORA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE TURISMO

Publicação Nº 5519392

PORTARIA GP N° 019/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeação para o cargo de Diretor de Turismo

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
IZADORA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA com CPF nº 139.978.549-47, para exercer o cargo de Diretor de Turismo, de acordo com a CI nº 007/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

020 - SIMONE DE OLIVEIRA MUZELL DO NASCIMENTO - EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE CULTURA

Publicação Nº 5519389

PORTARIA GP N° 020/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Exoneração de Diretor de Cultura

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

SIMONE DE OLIVEIRA MUZELL DO NASCIMENTO do cargo de Diretor de Cultura, de acordo com a CI n° 007/2024 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

021 - DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 5519384

PORTARIA GP N° 021/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Revogação de Portaria

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 184/2023 que concede Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO EXTRADORDINARIA PAINEL ONLINE SALA CONSELHO DIA 05 DE JANEIRO 2024 COM ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO DIA 08 DE JANEIRO ÀS 12HS

Publicação Nº 5519835

ATA DA REUNIÃO EXTRADORDINARIA PAINEL ONLINE SALA CONSELHO DIA 05 DE JANEIRO 2024 COM ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO DIA 08 DE JANEIRO ÀS 12HS.
Aos cinco dias do mês de janeiro a mesa diretora atendeu solicitação do Secretario de Saúde de forma emergencial avaliação e aprovação pelo Conselho de saúde repasse no valor de R$ 400.000,00 Quatrocentos mil reais para custeio a ser pago em 2 (duas) parcelas de R$ 200.000,00 (duzentos Mil reais) a serem pagas nos meses de janeiro e fevereiro. Essa ajuda de repasse financeiro se destina para reforço de custeio para despesas na alta temporada de verão tendo em vista que o município recebe grande numero de turistas nesse período no município. A Presidente abre painel online para votação da solicitação do repasse para custeio que ficara na sala do Conselho Município de saúde do dia 05 de janeiro de 2024 encerrando a votação dia 08 de janeiro de 2024. No Plano de Trabalho apresentado que solicita custeio para pagamento de produção medica aos pacientes do SUS como despesas de energia, água. Despesas com produção de exames de diagnostico por imagem, laboratório, folha de pagamento dos funcionários do Hospital São Camilo inscrito no CNPJ 60.975737/009299 incluindo férias abrangendo os setores administrativos, assistencial e de apoio visando o custeio da manutenção dos serviços. Justificamos o alto custo com as despesas incluindo atendimento no pronto socorro, UTI, maternidade, clinica medica e cirúrgica em se levando em consideração que estamos próximo a BR 101 e muitos pacientes oriundo em transito dão entrada para atendimento no Hospital São Camilo. Aberto a votação a solicitação do repasse teve aprovação com 2(duas) abstenções com as seguintes ressalvas que o Valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) a ser pago em duas parcelas para reforço de custeio nos meses de janeiro e fevereiro não seja usado para pagamento de folha de pagamento e férias do quadro de funcionários. Que seja contratado um profissional a mais nesse período para atender na classificação de risco, pois se temos três (três) médicos nesse período em atendimento e somente um profissional fazendo a classificação de risco teremos a emergência sempre lotada e as pessoas reclamando na demora nos atendimentos. Esse Conselho solicita essas correções no plano de trabalho pelo Hospital São Camilo. Solicitamos também apresentação da escala de plantonista e dos classificadores de risco mensalmente. O repasse teve aprovação no painel online dos Conselheiros: Maria de Lourdes Souza Pires, Lucas Silveira Bittencourt, Rosangela Araujo de Souza Motta, Caroline Hipólito, Alessandro Nascimento Campos, Luiz Paulo dos Passos, Itamar Cardoso, Frederico Pires Speck, Joana Fátima Diniz, Joana Dias Mello, Eraldo Bittencourt Mota, Jonathan Vieira Correia, Daniel de Sá, Raquel Delfino, Áurea Inês Presa e Ingrid Nascimento Silva. Nada mais tendo para ser discutida a Presidente encerra a votação do painel online, com abstenção do voto do Coselheiro Odair Tacido Higino e voto contrario da Conselheira Josina Pires da Rosa, encerrada dia 08 de janeiro às 12hs agradecendo a participação de todos. A ata deve ser enviada aos Conselheiros via correio eletrônico e depois de aprovada ser publicada no Diário Oficial do Município e nas paginas oficiais do CMSI, Proceda-se as Resoluções e publicações.

Maria de Lourdes Souza Pires. Dr. Rosenvaldo da Silva Junior.
Presidente Prefeito Municipal

Hellen Monteiro Correia
Secretaria Executiva

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 06/2023 A01 – PROCESSO 09/2023

Publicação Nº 5521054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A37976869059CA923C60F25E5BDC352F8684CC1D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 06/2023
Processo ..... : 09/2023
Modalidade ..... : Pregão Presencial
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 6 (seis) meses (31/12/2023 a 30/06/2024).
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI 06/2023 – A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.113/2021) PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 22 de dezembro de 2023.

ROBSON DAVID
Secretário Municipal Interino de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 01/2024 PP 03/2023 PROCESSO 05/2023

Publicação Nº 5521025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 01/2024
Pregão Presencial ..... : 03/2023
Contratante ..... : Fundo Municipal de Trânsito
Contratada ..... : I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA VIÁRIA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 1.880.000,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC"

Imbituba, 11 de janeiro de 2024.

RONALDO GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO 17/2022 A00 – PROCESSO 12/2022

Publicação Nº 5521794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO DE CONTRATO

Contrato ..... : 17/2022 A00
Processo ..... : 12/2022
Modalidade ..... : Inexigibilidade 04/2022
Contratante ..... : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada ..... : MOREIRA CASA DE REPOUSOI EIRELI
Objeto ..... : O presente distrato tem como OBJETO, o contrato 17/2022 – A00, PROCESSO 12/2022, Inexigibilidade 04/2022, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA (RI)", datado no dia 21 de outubro de 2022.

Imbituba, 12 de janeiro de 2024.

STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 05/2023

Publicação Nº 5521017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57B94966747B7B40C8BB9EF63410FD0AAE566372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 05/2023
Licitação 03/2023
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Data homologação 11/01/2024
Fornecedores I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA VIÁRIA LTDA
Valor ..... : R$ 1.880.000,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC"

Imbituba, 11 de janeiro de 2024.

RONALDO GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 17/2024

Publicação Nº 5519872

PORTARIA PMI/SEAD Nº 17, de 16 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital SEDUCE n. 11/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital SEDUCE n. 11/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados à Resolução SEDUCE n. 02/2023.
RESOLVE:ato

Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	Nº AULAS	CARGA HORARIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
ARLEI LIMA	65	Escola Básica Municipal Basileu José da Silva	06	20	CIÊNCIAS

Art.2º Fica em vaga excedente a lotação, um total de 10 aulas, do referido servidor até o surgimento de nova vaga, tendo em vista a não existência atualmente de vagas disponíveis na área de Ciências na Rede Municipal de Ensino de Imbituba.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria PMI/SEAD 740/2023 e Portaria PMI/SEAD 1305/2023.

Art 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de janeiro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior Robson David
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 18/2024

Publicação Nº 5520780

PORTARIA PMI/SEAD Nº 18, de 16 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 956, de 09 de setembro de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1227, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 922/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 956, de 09 de setembro de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1227, de 17 de dezembro de 2021, do servidor, Sr. VILMO MARTINS, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 459.863.989-04, admitido em 01/09/2010, contrato nº 5541, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	02/01/2023 a 31/01/2023 03/01/2030 a 01/02/2030 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de setembro de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 956, de 09 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de janeiro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior Robson David
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 19/2024

Publicação Nº 5521850

PORTARIA PMI/SEAD Nº 19, de 16 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Visitador Sanitário pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 1.065/2024;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2021, admitido(a) para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Hiago Avila Flores	Visitador Sanitário	11899	16/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de janeiro de 2024.

Robson David
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO CMS N.º 00216/2023

Publicação Nº 5519844

RESOLUÇÃO CMS N.º 00216 de 12 , de Dezembro de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova em sua reunião ordinária recomendação favorável a solicitação da ciência da transferência de saldo orçamentário da despesa 6 (dotação orçamentária no valor de R$ 1.000,000,00 (Um Milhão de reais), que será destinado a folha da Secretaria Municipal de Educação de acordo com justificativa do memorando nº 36.466/2023 anexado a ata de sua reunião ordinarida.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires Rosenvaldo da Silva Junior.
Presidente do CMSI Prefeito Municipal

Hellen Monteiro Correa
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS N.º 00217/2023

Publicação Nº 5519851

RESOLUÇÃO CMS N.º 00217 de 12, de Dezembro de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova em sua reunião ordinária recomendação favorável a solicitação da Associação dos Amigos dos Autistas do Município de Imbituba através de Termo de Colaboração a ser firmado com o Fundo Municipal de saúde para atendimentos dos Autistas do Município de Imbituba no valor de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 22.000,00 (Vinte Dois Mil reais) mensais no ano de 2024.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires Rosenvaldo da Silva Junior.
Presidente do CMSI Prefeito Municipal

Hellen Monteiro Correa
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS N.º 00218/2023

Publicação Nº 5519855

RESOLUÇÃO CMS N.º 00218 de 12, de Dezembro de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova repasse financeiro ao Hospital São Camilo no valor de R$ 472, 528,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte Oito Reais) pelo período de seis (seis) meses a contar de 1º de janeiro de 2024. Plano de Trabalho anexo a ata de 12 de dezembro de 2023.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires Rosenvaldo da Silva Junior.
Presidente do CMSI Prefeito Municipal

Hellen Monteiro Correa
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS N.º 00219/2024

Publicação Nº 5519858

RESOLUÇÃO CMS N.º 00219 de 08, de Janeiro de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova repasse financeiro ao Hospital São Camilo no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser pago em 2 (duas) parcelas no valor de R$200, 000,00 (duzentos mil reais) para custeio de reforço para atendimento na temporada de verão.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires Rosenvaldo da Silva Junior.
Presidente do CMSI Prefeito Municipal

Hellen Monteiro Correa
Prefeito

EDITAL N.010/2024/SEFIC

Publicação Nº 5520088

PREFEITURA DE IMBITUBA

EDITAL PMI/SEFIC Nº 010/2024

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

A Secretária Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sra. Ana Paula Pereira, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, **NOTIFICA** nesta data, os(as) proprietários(as) abaixo relacionados(as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 1.638/2023	CHRISTIAN	029.176.319-70	394

Imbituba, 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 047, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519272

PORTARIA MUNICIPAL Nº 047, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidor/empregado público para recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do Ponto de Atendimento Virtual.

O Prefeito Municipal do Município de Imbuia-SC, no uso das atribuições e tendo em vista o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2023 celebrado entre este município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto no Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO combinado com a Cláusula Décima Primeira - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos Jonathan Felipe do Amaral, matrícula 71102, CPF: 099.xxx.xxx-80, e Natan Rubens Raitz, matrícula 94101, CPF 118.xxx.xxx-39, para atuarem na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 044, de 10 de janeiro 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso.

DENY SCHEIDT VALDORI STEINHEUSER
Prefeito Municipal Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 048, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520823

PORTARIA Nº 048/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 105. § 3°da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

Conceder Abono Pecuniário

Art. 1º - Concede abono pecuniário de férias, referente a 10 dias, nos termos do Art.105. § 3° da Lei Complementar n°. 125/2022, à servidora Rafaela Schwambach, matrícula 79001, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Indaial

Prefeitura

EXTRATO DE PROPOSTA DE CONCESSÃO DO SELO VERDE INDAIAL

Publicação Nº 5519147

Extrato de Proposta de Concessão do Selo Verde Indaial

Requerente:	RM REFRIGERAÇÃO LTDA. (CNPJ n. 13.969.259/0001-97)
Pontuação Requerida:	110
Pontuação Reconhecida:	65

Conclusão: diante da documentação e das informações apresentadas pela Requerente, opina-se pela concessão da certificação denominada "Selo Verde Indaial", instituído pela Lei Municipal n. 5.915/2021, em razão da implementação de medidas ambientais adicionais em quantidade superior ao mínimo exigido para o porte/potencial poluidor da Requerente, estabelecido pelo Decreto 3.893/2021.

A íntegra dos autos do processo IPM n. 54615/2023 está disponível na sede da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente, situada na Av. Carlos Schroeder, nº 815 – Nações, para eventual consulta e impugnações no prazo de 10 dias. Indaial, em 11 de janeiro de 2023.

Maria Pires Prates
Engenheira Ambiental
CREA RS 228306 Visto SC 163758-1
Mat. 938890

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ANA CARLA VIANA DE OLIVEIRA Nº 1

Publicação Nº 5520671

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114945179 – 1/2024
CONTRATADO(A): ANA CARLA VIANA DE OLIVEIRA
CPF: 089.890.509-52
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.079,11
PRAZO: 29 de janeiro a 26 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ANDREIA NUNES PEREIRA Nº 6

Publicação Nº 5520639

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 653209 – 6/2024
CONTRATADO(A): ANDREIA NUNES PEREIRA
CPF: 089.191.209-60
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.079,11
PRAZO: 29 de janeiro a 26 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO BRUNA EDUARDA ANTUNES POSSAMAI Nº 6

Publicação Nº 5519144

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 544477 – 06/2024
CONTRATADO(A): BRUNA EDUARDA ANTUNES POSSAMAI
CPF: 086.504.509-70
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.079,11
PRAZO: 29 de janeiro a 26 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CICERA IZADORA PONTES MARINHEIRO TESTONI Nº 6

Publicação Nº 5521126

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 905801 – 6/2024
CONTRATADO(A): CICERA IZADORA PONTES MARINHEIRO TESTONI
CPF: 105.305.119-08
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.079,11
PRAZO: 29 de janeiro a 26 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CRISTIANE ARAÚJO SOUZA MORAES Nº 02

Publicação Nº 5520263

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11122528 – 02/2024
CONTRATADO(A): CRISTIANE ARAÚJO SOUZA MORAES
CPF: 004.577.623-73
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.292,28
PRAZO: 29 de janeiro a 26 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DAIANE LEMES GOMES Nº 4

Publicação Nº 5519125

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 978280 – 4/2024
CONTRATADO(A): DAIANE LEMES GOMES
CPF: 018.644.010-36
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.079,11
PRAZO: 29 de janeiro a 26 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FRANCISCA GESSELIA DO NASCIMENTO Nº 03

Publicação Nº 5521044

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 934488 – 03/2024
CONTRATADO(A): FRANCISCA GESSELIA DO NASCIMENTO
CPF: 007.894.233-08
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$4.584,55
PRAZO: 29 de janeiro a 26 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MARIA VITORIA LABES TOMELIN Nº 4

Publicação Nº 5519320

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11040289 – 04/2024
CONTRATADO(A): MARIA VITORIA LABES TOMELIN
CPF: 097.176.209-03
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.079,11
PRAZO: 29 de janeiro a 26 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NATALIA DE FREITAS LEAL DAHLKE Nº 05

Publicação Nº 5521078

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 399892 – 05/2024
CONTRATADO(A): NATALIA DE FREITAS LEAL DAHLKE
CPF: 913.434.539-68
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$2.079,11
PRAZO: 29 de janeiro a 26 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO Nº 2301, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519863

DECRETO Nº 2301, DE 16 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre o sistema de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Iomerê e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 107, 135 e 329, da Lei Federal nº 9.503, de 23 setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO também o disposto no inciso X, do art. 4º e os arts. 11-A, 11-B, 12, 18 e 22, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO ainda a competência do Município para o planejamento, execução e avaliação da política de mobilidade urbana, a promoção da regulamentação dos serviços de transporte urbano e o combate ao transporte ilegal de passageiros;

CONSIDERANDO por fim que o Transporte Privado Individual Remunerado de Passageiros é atividade econômica privada, cabendo ao Município regulamentar e fiscalizar, especialmente quanto à qualidade e segurança.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros, disciplinando o uso intensivo do viário urbano no Município de Iomerê, para exploração de atividade econômica privada de utilidade pública consistente no transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de empresa responsável pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários.

Parágrafo Único - O serviço deverá ser disponibilizado por pessoa jurídica prestadora de serviço de intermediação e, será prestado por pessoas físicas, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O sistema viário urbano municipal, sua utilização e exploração devem observar as seguintes diretrizes:
I - Proporcionar melhoria nas condições de acessibilidade e mobilidade;
II - Promover o desenvolvimento sustentável do Município, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
III - Incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema; e
IV - Harmonizar-se com o estímulo ao uso do transporte público e meios alternativos de transporte individual.

Art. 3º Somente poderão exercer o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, as Plataformas Eletrônicas que cumprirem as exigências previstas neste Decreto e observarem o disposto nas normas e regulamentos federais que disciplinam a atividade, devendo ainda:
I – Organizar a atividade e o serviço prestado pelos motoristas cadastrados;
II – Intermediar a relação entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma tecnológica;
III – Cadastrar veículos e motoristas prestadores dos serviços, atendidos aos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
IV – Fixar o preço da viagem;
V – Intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos para a sua realização ou moeda corrente;
VI – Adotar as medidas cabíveis para evitar a operação de prestadores de serviço e veículos não cadastrados;
VII – Fornecer ao motorista dístico de identificação da plataforma, o qual deverá ser exposto, garantindo a plena identificação da plataforma eletrônica a que o motorista estiver vinculado;
VIII – Suspender as atividades do condutor que não estiver com as suas obrigações em dia, por meio da não distribuição de chamadas, até a regularização da pendência;
IX – Manter, ininterruptamente, à disposição dos usuários, canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamações em relação ao serviço prestado;
X – Utilizar-se de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;
XI – Disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do modelo do veículo, do motorista, com foto, e do número da placa de identificação;
XII – Emitir recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:
a) Origem e destino da viagem;
b) Tempo total e distância da viagem;
c) Mapa do trajeto percorrido conforme sistema GPS;
d) Especificação dos itens do valor total pago; e
e) Identificação do veículo, da placa e do condutor.

Parágrafo Único – A exploração do complexo viário no exercício do serviço de que trata este Decreto fica restrita às chamadas realizadas por meio dos aplicativos geridos pelas Plataformas Eletrônicas, assegurada a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço.

Art. 4º Assegurada a privacidade dos usuários, as plataformas eletrônicas deverão compartilhar com o Município, quando solicitado, os dados imprescindíveis ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, devendo apresentar no mínimo:
I - Data e hora do início e fim do trajeto;
II - Distância e tempo total da viagem;
III - O valor total pago pela viagem, com a discriminação do cálculo.

Art. 5º Para exercer a atividade de motorista, o condutor de transporte remunerado privado individual de passageiros deverá:
I – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria B ou superior e com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR), nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
II – Prestar o serviço única e exclusivamente por meio de plataforma tecnológica;
III – Apresentar inscrição do condutor como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
IV – Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, dentro do prazo de validade;
V – Apresentar carteira de identidade e cadastro de pessoas físicas (RG e CPF);
VI – Emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
VII – Comprovar a contratação de seguro que cubra acidentes pessoais de passageiros (APP);
VIII – Estar em dia com o Seguro Obrigatório – DPVAT;
IX – Apresentar comprovante de residência em nome do motorista a ser cadastrado.
X – Apresentar certificado da condição de Micro Empreendedor Individual.

Parágrafo Único - A Plataforma Eletrônica deverá exigir dos motoristas os requisitos previstos, promovendo o cadastramento do veículo e do condutor do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado apenas dos motoristas que cumprirem todos os requisitos, sob as penas da lei.

Art. 6º Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços devem estar devidamente cadastrados na Plataforma Eletrônica, devendo ainda:
I – Ter quatro portas e ar condicionado;
II – Possuir no máximo 10 (dez) anos de uso, considerando o ano do modelo do veículo;
III – Capacidade para no máximo 7 (sete) passageiros;
IV – Estar identificado com o adesivo da administradora de plataforma digital de transporte privado urbano a que estiver vinculado;
V – Possuir Certificado de Regularidade Técnica-CRT a ser emitido por profissional habilitado, atestando as condições do veículo de trafegar em condições que garantam a segurança do usuário;
VI – Possuir contrato de seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros APP e de seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres-DPVAT;

Art. 7º Para exercer a atividade de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, o condutor deverá estar cadastrado como Microempreendedor Individual (MEI) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Art. 8º Constituem deveres do motorista prestador de serviços, além dos previstos na legislação de trânsito e resoluções do CONTRAN:
I – Estar devidamente credenciado na administradora de plataforma digital de transporte privado urbano;
II – Prestar o serviço previsto neste decreto com regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, segurança, higiene e conforto;
III – Aceitar passageiros somente pelo chamado realizado por meio da plataforma digital das administradoras de plataformas digitais de transporte privado urbano, a qual estiver vinculado, ficando expressamente vedada a aceitação de chamadas realizadas por outros meios, bem como diretamente em vias públicas;
IV – Tratar com urbanidade, polidez e cortesia os passageiros, os não usuários do serviço e os agentes administrativos e de fiscalização do órgão municipal responsável;
V – Não permitir que terceiro não cadastrado utilize seu veículo para transporte de passageiros;
VI – Não utilizar veículo sem cadastro na Plataforma Eletrônica a que estiver vinculado;
VII – Manter atualizado o seu cadastro junto à administradora de plataforma digital de transporte privado urbano;
VIII – Cumprir as determinações dos Órgãos de Trânsito e todas as exigências legais.

Art. 9º Compete ao órgão de trânsito municipal e outro se houver no Município a fiscalização dos serviços das Plataformas Eletrônicas, motoristas e veículos.

Art. 10 A infração a qualquer disposição deste decreto ou da legislação em vigor enseja a aplicação das sanções previstas, inclusive a suspensão ou a cassação do credenciamento do motorista e penalização da plataforma eletrônica.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da juridicidade vigente, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, 16 de janeiro de 2024.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

RICARDO PERETTI
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 01/2024 - P.M.I. - MAESTRO

Publicação Nº 5523891

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Dispensa Eletrônica nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Iomerê SC, torna público a realização de Dispensa Eletrônica nº 001/2024 para contratação de maestro para o coral do Município. A abertura das propostas se dará no dia 23/01/2024 às 07h30min, por intermédio do portal Bolsa de Licitações do Brasil.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, pelo fone (49) 3539-6000 ou pelo site www.bll.org.br.

Iomerê, 17 de janeiro de 2024.

Luci Peretti
Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Publicação Nº 5519292

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/24 – ED240001

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, considerando o disposto no art. 111 da Lei Orgânica do Município de Iomerê, promulgada em 12 de novembro de 1997; considerando o disposto no art. 95 e seguintes da Lei Complementar N° 12, de 26 de março de 2003;

NOTIFICA

Todas as empresas, microempreendedores, sociedades de profissionais e profissionais autônomos, regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes Municipais com cadastro atualizado, que a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento para o exercício de 2024, está sendo lançada pela Secretaria de Administração e Finanças e deverá ser paga observados os seguintes prazos e condições:

I – Prazo e forma de pagamento:

O tributo acima mencionado deverá ser pago em parcela única até o dia 28 de março do corrente ano. A taxa deverá ser retirada nas dependências da Prefeitura Municipal de Iomerê ou pelo site www.iomere.sc.gov.br , que poderá ser quitado em qualquer banco até o vencimento.

II – Pagamento com atraso:

O tributo não recolhido até a data de seu vencimento, será liquidado de acordo com os critérios seguintes, conforme art.3º da lei Complementar 113 de 06 de Outubro de 2023 que altera o art. 171 da Lei Complementar n° 12/03 – CTM.
I - o principal será atualizado mediante utilização do valor atualizado da UFM ou, na sua falta, outro índice fixados para aplicação nos débitos para com a Fazenda Nacional,
II - sobre o valor principal atualizado serão aplicados:
a) Multa de 0,25% (Vinte e cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), para recolhimento em atraso, a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação;
b) Juros de Mora a razão de 1% (um por cento) mensalmente, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, considerado mês qualquer fração.

III – Falta de pagamento:

Os tributos não pagos nos prazos regulamentares serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente nos termos do art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN e art. 224 e seguintes da Lei Complementar n° 12/03 – CTM. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

IV – Impugnações:

O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação, até o vencimento de que trata o item I deste edital, obedecido o disposto na Lei Complementar n° 12/03 – CTM.

V – Outras informações:

O contribuinte poderá obter maiores informações junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes.

Iomerê, 15 de janeiro de 2024.

JUCILENE CONSONI RECH
Fiscal de Tributos

RICARDO PERETTI
Secretário de Administração e Finanças

LUCI PERETI
Prefeita Municipal

Publicado o presente Edital nesta Secretaria de Administração e Finanças em 15 de janeiro de 2024.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Ipira

Prefeitura

002 - ATUALIZAÇÃO DIARIAS SERVIDORES 2024

Publicação Nº 5520692

DECRETO Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE VALORES DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS, DOS SERVIDORES VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Ipira, Sr. Marcelo Baldissera, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, a disposição do art. 4º, Parágrafo Único, do Decreto nº 464 de 10 de julho de 2003, e alterações posteriores, observado o disposto no art. 4º, inciso I, II, II, do Decreto nº 156, de 20 de setembro de 2017, que "Regulamenta as indenizações de Diárias e Transportes previstas nos Art. 57 a 59, da Lei Complementar nº 109, de 31 de dezembro de 2001, e dá outras providencias".

DECRETA:
Art. 1º A indenização de diárias dos servidores vinculados a Administração Municipal, atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, período de dezembro 2022 a novembro de 2023, correspondente a 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), ficando estabelecidos os seguintes valores:

I- deslocamentos à cidades de Santa Catarina, R$ 211,25 (duzentos e onze reais e vinte e cincos centavos); observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 156, de 20 de setembro de 2017.

II- deslocamentos à Capital do Estado de Santa Catarina e à cidades pertencentes a outros estados da Federação, exceto a Capital Federal, R$ 237,65 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos); e;

III- deslocamentos à Capital Federal, R$ 330,08 (trezentos e trinta reais e oito centavos);

§1º - Ao servidor ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, os valores a título de indenização de diárias serão os mesmos concedidos aos Agentes Políticos, nos termos da Lei Municipal nº 417, de 16 de setembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

003 - ATUALIZAÇÃO DIARIAS AG. POLITICOS EXERCÍCIO DE 2024

Publicação Nº 5520710

DECRETO Nº 003/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE VALORES DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS, AOS AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Ipira, Sr. Marcelo Baldissera, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, a disposição do art. 4º, § Único, da Lei Municipal nº 417, de 16 de setembro de 2003;

DECRETA:
Art. 1º A indenização de diárias aos Agentes Políticos da Administração Municipal, atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, na forma do Art. 4º Parágrafo único, da Lei 417, de 16 de setembro de 2003, verificado cumulativamente no período de dezembro 2022 a novembro de 2023, correspondente a 3,85% (cinco vírgula noventa e três por cento), ficando estabelecidos os seguintes valores:

I- deslocamentos às cidades de Santa Catarina, R$ 553,91 (quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), observado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei 417, de 16 de setembro de 2003;

II- deslocamentos à Capital do Estado de Santa Catarina e às cidades pertencentes a outros estados da Federação, exceto a Capital Federal, R$ 659,20 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

III- deslocamentos à Capital Federal, R$ 863,53 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos); e

IV- deslocamentos em viagens internacionais, R$ 1.144,63 (um mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

004 - NOMEIA EMANUELE AREND - SMAF

Publicação Nº 5520792

DECRETO Nº 004/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
Nomeia EMANUELE AREND– Secretária de Administração e Finanças.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Nomear Emanuele Arend, portadora do CPF 093.026.659-50, carteira de identidade nº 4732971-SSP/SC, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – percebendo remuneração na forma de subsídio, específica do cargo, a contar de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09 de janeiro de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br
Ciente em ____/____/____
Emanuele Arend

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos nove (09) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Emanuele Arend, portadora do CPF 093.026.659-50, carteira de identidade nº 4732971-SSP/SC, natural de Concórdia (SC), com 29 anos de idade, filha de Clovis Altair Arend e Rosane Dall'Agnol Arend, nomeado através do Decreto nº 004/2024, de 09 de janeiro de 2.024, para desempenhar o Cargo Secretária de Administração e Finanças, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Secretária com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Emanuele Arend Marcelo Baldissera
Compromissado Prefeito Municipal

005 - HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITALDE PROCESSO SELETIVO Nº01 2023

Publicação Nº 5520800

DECRETO Nł 005/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nł 001/2023.

O Prefeito do Municºpio de Ipira.

No uso das atribui´Þes que lhe s²o conferidas por Lei; e

Considerando, o item 10.1, do Edital do Processo Seletivo nł 001/2023.

DECRETA:

Art. 1ł Fica homologada a resultado final do Processo Seletivo nł 01/2023, de 06 de novembro de 2023, anexo ßnico, realizado sob coordena´²o da Comiss²o respons®vel pela condu´²o e avalia´²o, designada pelo Decreto nł 167/2023, de 01 de novembro de 2023.

Art. 2ł Este Decreto entra em vigor na data de sua publica´²o.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Di®rio Oficial dos
Municºpios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - HABILITADO - 20H

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0053	ROSELICE RODRIGUES DE FREITAS LONGHINI	4,20	0,80	0,40	0,80	6,20	6,20	APROVADO(A)	1º

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - HABILITADO - 40H

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0144	CAROLINE BERTA BLANK	4,20	0,80	0,80	0,00	5,80	5,80	APROVADO(A)	1º
0033	IRIA SALETE CARVALHO DA SILVA	3,60	0,40	0,80	0,40	5,20	5,20	APROVADO(A)	2º

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - NÃO HABILITADO - 20H

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0107	ROSANE CRISTINA SCHMIDT	4,80	0,80	0,40	0,80	6,80	6,80	APROVADO(A)	1º

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

AUXILIAR DE EDUCA¤ú O - Nú O HABILITADO - 40H

Inscri´2o	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situa´2o	Class.
0007	CAROLINE BREITENBACH	2,40	0,80	1,20	1,20	5,60	5,60	APROVADO(A)	1ł

PROF. ATEND. EDUC. ESPEC. (AEE) - HABILITADC

Inscri´2o	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situa´2o	Class.
0060	KELLY REGALIN	3,00	1,20	0,80	0,40	5,40	5,40	APROVADO(A)	1ł
0002	C§LIA MARA ANTUNES	3,00	1,20	0,40	0,80	5,40	5,40	APROVADO(A)	2ł

,

PROF. ATEND. EDUC. ESPEC. (AEE) - Nú O HABILITADO

Inscri´2o	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situa´2o	Class.
0014	ROSANGELA DA SILVA	3,60	0,40	0,80	0,40	5,20	5,20	APROVADO(A)	1ł

PROF. FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscri´2o	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situa´2o	Class.
0035	ALINE APARECIDA FAE INOCENTI	6,00	0,80	0,80	0,40	8,00	8,00	APROVADO(A)	1ł
0139	JULIANA MARIA CALAI	4,80	0,80	1,20	0,40	7,20	7,20	APROVADO(A)	2ł

0042	SIRLENE SILVEIRA DE AVILA HACHMANN	3,60	1,20	1,20	1,20	7,20	7,20	APROVADO(A)	3ł
0074	CLEUSA MARIA SORDI REICHERT	4,20	1,60	0,80	0,40	7,00	7,00	APROVADO(A)	4ł
0062	MARLEI JU¤ARA HACHMANN	4,20	0,80	0,40	1,20	6,60	6,60	APROVADO(A)	5ł
0061	LISIANE NALIGIA DE AGUIAR	3,60	0,80	1,20	0,80	6,40	6,40	APROVADO(A)	6ł
0115	GEISA KAREN CECHIN GRULKE	4,20	1,20	0,40	0,40	6,20	6,20	APROVADO(A)	7ł
0149	CIRLEI TEREZINHA LUCAS DE MELLO CLOSS	4,20	0,40	0,80	0,80	6,20	6,20	APROVADO(A)	8ł
0137	VANISE DE ABREU	4,20	0,40	0,80	0,40	5,80	5,80	APROVADO(A)	9ł
0148	INGEBURG ELIZABETH STRAUSS	3,00	0,40	1,20	0,80	5,40	5,40	APROVADO(A)	10ł
0111	IZOLDE RAVANELLI	3,60	1,20	0,40	0,00	5,20	5,20	APROVADO(A)	11ł
0141	MARISA HAUPENTHAL	3,60	1,20	0,40	0,00	5,20	5,20	APROVADO(A)	12ł
0154	MIRIAN CIRSE WOLF	2,40	1,20	0,80	0,80	5,20	5,20	APROVADO(A)	13ł
0079	ARIANE EZEQUIELA KLEEMANN	4,20	0,40	0,40	0,00	5,00	5,00	APROVADO(A)	14ł
0022	MICAELA DAMBROZ CORREA	3,00	0,80	0,40	0,80	5,00	5,00	APROVADO(A)	15ł
0112	JANICE ANDREIS MASSON	3,00	0,40	0,80	0,80	5,00	5,00	APROVADO(A)	16ł
0044	MARILENE FRIES	3,00	0,40	0,80	0,80	5,00	5,00	APROVADO(A)	17ł

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PROF. FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0028	ADRIANA CAMILA UBIALLI DA SILVA	5,40	1,20	1,20	1,20	9,00	9,00	APROVADO(A)	1º

PROF. LETRAS (LING. INGLESA) - HABILITADO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS									

PROF. LETRAS (LING. PORTUGUESA) - HABILITADO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS									

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0006	SUSANA STOCKMANN SUBTIL DA TRINDADE	4,20	0,80	0,40	0,40	5,80	5,80	APROVADO(A)	1º

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
NÃO HOUVE APROVADOS									

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situação	Class.
0003	JULIANA MARIA BALDASSO	3,60	1,20	0,80	0,40	6,00	6,00	APROVADO(A)	1º
0130	LUANA AZEVEDO RODRIGUES NARDI	3,60	0,80	0,80	0,80	6,00	6,00	APROVADO(A)	2º
0146	LETÍCIA DA ROSA	3,60	0,80	0,80	0,80	6,00	6,00	APROVADO(A)	3º
0036	FABIANI SALETE WEBER	4,20	0,80	0,80	0,00	5,80	5,80	APROVADO(A)	4º
0153	ELISANDRA COLIN	4,20	0,40	0,80	0,40	5,80	5,80	APROVADO(A)	5º
0077	JÉSSICA DAMBRÓZ	4,20	0,80	0,40	0,00	5,40	5,40	APROVADO(A)	6º
0015	SOLANGE VIEIRA	4,20	0,80	0,00	0,40	5,40	5,40	APROVADO(A)	7º
0052	VANESSA MARCIA MULLER DA SILVA	3,60	0,40	0,80	0,40	5,20	5,20	APROVADO(A)	8º
0048	JOCINEIA MARA TIBOLA SIMONETTI	3,00	0,80	1,20	0,00	5,00	5,00	APROVADO(A)	9º
0066	CRISTIANE SPAGNOL	3,00	0,40	0,80	0,80	5,00	5,00	APROVADO(A)	10º

PROFESSOR DE EDUCA¤ú O INFANTIL - Nú O HABILITADO

Inscri´2o	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situa´2o	Class.
0104	EDUARDA PEROTONI HARTMANN	4,80	1,20	1,20	0,40	7,60	7,60	APROVADO(A)	1ł

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Inscri´2o	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situa´2o	Class.
0133	DIANELI REDEL GOMES	4,80	0,40	0,80	0,40	6,40	6,40	APROVADO(A)	1ł
0124	JOAO FRANSCISCO SOUZA	4,20	0,40	1,20	0,40	6,20	6,20	APROVADO(A)	2ł
0045	ELUANA MACHADO	4,20	0,40	0,40	0,40	5,40	5,40	APROVADO(A)	3ł

PROFESSOR DE HISTΦRIA - HABILITADO

Inscri´2o	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situa´2o	Class.
Nú O HOUVE APROVADOS									

PROFESSOR DE HISTΦRIA - NűO HABILITADO

Inscri´²o	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situa´²o	Class.
0013	BRUNO HENRIQUE DE MACENA KLAUS	3,60	1,20	0,80	0,80	6,40	6,40	APROVADO(A)	1ł

PROFESSOR DE MATEMΞTICA - HABILITADO

Inscri´²o	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situa´²o	Class.
0070	NATΞLIA REGINA DE AGUIAR	4,80	0,40	1,20	1,20	7,60	7,60	APROVADO(A)	1ł
0032	ANDREA DORNELES CASTILHOS	3,60	0,40	1,20	0,80	6,00	6,00	APROVADO(A)	2ł

PROFESSOR DE MATEMΞTICA - NűO HABILITADO

Inscri´²o	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situa´²o	Class.
0129	CAROLINE BATISTELLI	4,80	0,80	0,80	0,80	7,20	7,20	APROVADO(A)	1ł
0063	MARIA CLARA RESE HACK	3,00	0,80	1,20	0,40	5,40	5,40	APROVADO(A)	2ł

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PROFESSOR EDUCA¤ûO FÍSICA - HABILITADO

Inscri´²o	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situa´²o	Class.
0088	JARLAN TIEPO	4,80	0,40	1,20	0,80	7,20	7,20	APROVADO(A)	1ł
0128	JEAN RICARDO GIACOMIN	3,60	0,80	1,20	0,80	6,40	6,40	APROVADO(A)	2ł
0040	LUAN SCHNEIDER	3,00	0,80	0,40	0,80	5,00	5,00	APROVADO(A)	3ł

PROFESSOR EDUCA¤ûO FÍSICA - NûO HABILITADO

Inscri´²o	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situa´²o	Class.
0091	MICHEL DAMBROZ CORREA	3,60	0,40	0,40	0,80	5,20	5,20	APROVADO(A)	1ł

PROFESSOR EDUCA¤ûO MUSICAL - NûO HABILIT ˛DO

Inscri´²o	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.G	T.P.O.	Total	Situa´²o	Class.
NûO HOUVE APROVADOS									

006- NOMEIA MARILENE DE AGUIAR - C T

Publicação Nº 5520809

DECRETO Nº 006/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
Nomeia Marilene Pereira de Aguiar – Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Lei Complementar Municipal nº 115/2003, de 06 de outubro de 2003 e suas alterações.

Considerando o Ato de Posse, de 10 de janeiro de 2024, do Conselho Tutelar conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Marilene Pereira de Aguiar, Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028.

§ 1º A remuneração será na forma do Seção XI, Art. 67 e 68, § 1º da Lei Complementar nº 162/2019, de 03 de abril de 2019.

§ 2º A carga horária a ser cumprida é de 40h semanais, conforme estabelece o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 162/2019, de 17 de abril de 2019.

§ 3º O horário e escala de atuação será nos termos do Art. 12º da Lei Complementar nº 175/2023, de 22 de março de 2023, estabelecido pelo CMDCA.

Art. 2º As despesas que decorrerão pela aplicação deste Decreto, estão contempladas em dotação orçamentária específica para a manutenção e funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal de Ipira

EMANUELE AREND
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MARCELO RODRIGUES DA ROSA
Presidente do CMDCA

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

007 - NOMEIA FABIANE GOÇALVES DUARTE - C TUTELAR

Publicação Nº 5520816

DECRETO Nº 007/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
Nomeia Fabiane Gonçalves de Azevedo Duarte – Conselheira Tutelar, dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Lei Complementar Municipal nº 115/2003, de 06 de outubro de 2003 e suas alterações.

Considerando o Ato de Posse, de 10 de janeiro de 2024, do Conselho Tutelar conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Fabiane Gonçalves de Azevedo Duarte, Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028.

§ 1º A remuneração será na forma do Seção XI, Art. 67 e 68, § 1º da Lei Complementar nº 162/2019, de 03 de abril de 2019.

§ 2º A carga horária a ser cumprida é de 40h semanais, conforme estabelece o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 162/2019, de 17 de abril de 2019.

§ 3º O horário e escala de atuação será nos termos do Art. 12º da Lei Complementar nº 175/2023, de 22 de março de 2023, estabelecido pelo CMDCA.

Art. 2º As despesas que decorrerão pela aplicação deste Decreto, estão contempladas em dotação orçamentária específica para a manutenção e funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal de Ipira

EMANUELE AREND
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MARCELO RODRIGUES DA ROSA
Presidente do CMDCA
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

008 - NOMEIA CLAUDIANE FRANKE SOHNE - C TUTELAR

Publicação Nº 5520828

DECRETO Nº 008/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
Nomeia Claudiane Franke Sohne – Conselheira Tutelar, dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Lei Complementar Municipal nº 115/2003, de 06 de outubro de 2003 e suas alterações.

Considerando o Ato de Posse, de 10 de janeiro de 2024, do Conselho Tutelar conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Claudiane Franke Sohne, Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028.

§ 1º A remuneração será na forma do Seção XI, Art. 67 e 68, § 1º da Lei Complementar nº 162/2019, de 03 de abril de 2019.

§ 2º A carga horária a ser cumprida é de 40h semanais, conforme estabelece o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 162/2019, de 17 de abril de 2019.

§ 3º O horário e escala de atuação será nos termos do Art. 12º da Lei Complementar nº 175/2023, de 22 de março de 2023, estabelecido pelo CMDCA.

Art. 2º As despesas que decorrerão pela aplicação deste Decreto, estão contempladas em dotação orçamentária específica para a manutenção e funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal de Ipira

EMANUELE AREND
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MARCELO RODRIGUES DA ROSA
Presidente do CMDCA
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

009 - NOMEIA ADELISE STOCKMANN GIACOMELI - C TUTELAR

Publicação Nº 5520837

DECRETO Nº 009/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
Nomeia Adelise Stockmann Giacomeli – Conselheira Tutelar, dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Lei Complementar Municipal nº 115/2003, de 06 de outubro de 2003 e suas alterações.

Considerando o Ato de Posse, de 10 de janeiro de 2024, do Conselho Tutelar conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Adelise Stockmann Giacomeli, Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028.

§ 1º A remuneração será na forma do Seção XI, Art. 67 e 68, § 1º da Lei Complementar nº 162/2019, de 03 de abril de 2019.

§ 2º A carga horária a ser cumprida é de 40h semanais, conforme estabelece o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 162/2019, de 17 de abril de 2019.

§ 3º O horário e escala de atuação será nos termos do Art. 12º da Lei Complementar nº 175/2023, de 22 de março de 2023, estabelecido pelo CMDCA.

Art. 2º As despesas que decorrerão pela aplicação deste Decreto, estão contempladas em dotação orçamentária específica para a manutenção e funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal de Ipira

EMANUELE AREND
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MARCELO RODRIGUES DA ROSA
Presidente do CMDCA
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

010 - NOMEIA MELANIA D H SILVA ANGELI- C.T

Publicação Nº 5520843

DECRETO Nº 010/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2.024.
Nomeia Melânia Dambroz Hoffmann da Silva Angeli – Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Lei Complementar Municipal nº 115/2003, de 06 de outubro de 2003 e suas alterações.

Considerando o Ato de Posse, de 10 de janeiro de 2024, do Conselho Tutelar conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Melânia Dambroz Hoffmann da Silva Angeli, Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028.

§ 1º A remuneração será na forma do Seção XI, Art. 67 e 68, § 1º da Lei Complementar nº 162/2019, de 03 de abril de 2019.

§ 2º A carga horária a ser cumprida é de 40h semanais, conforme estabelece o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 162/2019, de 17 de abril de 2019.

§ 3º O horário e escala de atuação será nos termos do Art. 12º da Lei Complementar nº 175/2023, de 22 de março de 2023, estabelecido pelo CMDCA.

Art. 2º As despesas que decorrerão pela aplicação deste Decreto, estão contempladas em dotação orçamentária específica para a manutenção e funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal de Ipira

EMANUELE AREND
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MARCELO RODRIGUES DA ROSA
Presidente do CMDCA
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

011 - DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO 2024

Publicação Nº 5520908

DECRETO Nº 011/2024, DE 10 DEJANEIRO DE 2024.

DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito do Município de Ipira. No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101 VIII, c/c o disposto na lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a servidora, CRISTIANE FERRI para atuar como Pregoeiro Oficial, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Ipira, a seguir identificados:

Parágrafo Único: Na ausência do Pregoeiro Oficial atuará como Pregoeiro o servidor identificado no inciso I, art. 2º deste Decreto;

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Ipira, a seguir identificados:

I. CRISTIANE FERRI - TITULAR;
II. MARILENE JANETE DA SILVA BORGES - TITULAR;
III. CLAUDINEI FERNANDO LUGARINI – TITULAR;
IV. EMANUELE AREND - SUPLENTE;
V. KAMILA KARINE APPEL - SUPLENTE; E
VI. TAIS FERNANDA TROMBETTA - SUPLENTE.

Parágrafo Único: A sessão pública será iniciada na presença do Pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da equipe de apoio.

Art.3º - Este decreto tem vigência a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 138/2022, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

012 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2024

Publicação Nº 5520918

DECRETO Nº 012/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do Município de Ipira. No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Capitulo II – DA LICITAÇÃO, Seção IV – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO) Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 que REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 21 de junho de 1.993,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os Servidores Municipais, para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2023, a seguir identificados:

1. Cristiane Ferri – presidente;
2. Marilene Janete da Silva Borges – membro;
3. Claudinei Fernando Lugarini – membro;
4. Emanuele Arend – suplente;
5. Kamila Karine Appel – suplente;
6. Tais Fernanda trombetta; Suplente; e
7. Aline Iara Bazzo - suplente.

§ 1º A Comissão deverá contar com a presença de 02 (dois) membros mais o presidente, sendo que os suplentes citados nas alíneas 4 a 7, somente assumirão na ausência de um dos membros.

§ 2º Quando da ausência do presidente, assumirá como membro uns dos suplentes das alíneas 4 a 7, e um dos membros citados nas alíneas 2 ou 3 assumirá a presidência.

Art. 2º - Cabe a Comissão permanente de Licitações:

I – decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos;
II – decidir sobre pedidos de levantamento ou de restrição de caução;
III – autorizar a expedição de certificados ou atestados requeridos por empresas inscritas no registro cadastral;
IV – rever os atos convocatórios antes de sua publicação, dando aos órgãos requisitantes, por 48 horas, vista do texto aprovado, para fins de emenda ou ratificação expressa,
V – processar e julgar licitações;
VI – propor a aplicação de sanções administrativas a licitante, por infrações cometidas no curso da licitação, bem como remeter ao órgão requisitante qualquer informação sobre inexecução de contrato, que venha ter a ciência, para que aquele órgão promova a responsabilidade administrativa que for cabível, sem prejuízo de sua própria iniciativa apuratória.

Art. 3º - A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º - O mandato dos Membros da comissão de Licitação será de 10 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art.5º - Este decreto tem vigência a contar de 10 de janeiro de 2024.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 139/2022, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

013 - COMISSÃO CHAMADA PUBLICA EDUCAÇÃO 01 2024

Publicação Nº 5520929

DECRETO Nº 013/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024, MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IPIRA.

O Prefeito do Município de Ipira em Exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII, em conformidade com o Art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 177, de 19 de abril de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pela condução e avaliação da Chamada Publica Nº 01/2024, do Magistério Público Municipal de Ipira, que visa à contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Ipira/SC, composta por 03 (três) servidores municipal:

- JULIANA MARIA BALDASSO – Diretora Pedagógico – Presidente
- ALINE APARECIDA FAE INOCENTI – Assessora Pedagógico – Membro;
- LUCIANE INÊS JUNG – Supervisora da Educação – Membro;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

CLITOR JOÃO KNEBEL
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

014 - COMISSÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO 01 2024

Publicação Nº 5520936

DECRETO Nº 014/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024.

O Prefeito do Município de Ipira em Exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pela condução e avaliação Processo Seletivo nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Ipira, que visa à contratação temporária no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Ipira/SC, composta por 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo e 03 (três) servidores ocupantes de cargo comissionado:

- JULIANA MARIA BALDASSO – Diretora Pedagógico – Presidente – Presidente
- ALINE APARECIDA FAE INOCENTI – Assessora Pedagógico – Membro;
- EMANUELE ARNDT – Secretária de Administração e Finanças – Membro;
- KAMILA KARINE APPEL – Técnica em Enfermagem – Membro; e
- DANIELA STOCKMAN – Agente de Vigilância Sanitária – Membro;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

CLITOR JOÃO KNEBEL
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

107 - PROGRESSÃO QUALIFICAÇÃO GERAL 2023

Publicação Nº 5520349

PORTARIA Nº 107/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, PERTENCENTES AO QUADRO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente, na forma do Art. 17, I c/c Art. 18 da Lei Municipal nº 911/2011, de 25 de maio de 2.011.

Considerando o interesse de qualificação profissional para melhor desempenho das atribuições do respectivo cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Progressão por Qualificação para o exercício de 2023 aos servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro Geral do Plano de Cargos e Salários, referentes aos cursos de qualificação Profissional, apresentados e homologados na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças, computando as horas excedentes do exercício de 2022, referente à Portaria nº 140/2022, de 14 de novembro de 2022, conforme consta do quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Horas Excedentes em 2022	Nível e Ref. Anterior a Progressão.	Nível e Ref. de Progressão	Horas Excedentes em 2023
Ângela Cristina Borsatti	881	10h/a	F - 066	G - 066	10h/a
Aline Iara Bazzo	977	10h/a	J - 046	L - 046	10h/a
Cristiane Ferri	1878	-	A - 056	D - 056	10h/a
Daniela Stockmann	681	10h/a	N - 046	O - 046	10h/a
Daniela M.T.Costa e Silva	341	10 h/a	S - 106	T-106	10h/a
Dirlei Maria Dambróz	980	-	B - 021	C - 021	10h/a
Elisangela Maria Morais Meira Zancan	1516	-	C - 007	D - 007	-
Fabio da Costa e Silva	432	10 h/a	AA - 096	AB - 096	10h/a
Gisleine Weber Cechin	1544	-	A - 021	B - 021	-
Jaqueline Felipon	1779	-	D - 106	E - 106	10 h/a
Isabel Cristina Antunes	388	02h/a	V- 066	X – 066	06 h/a
Liceu Antunes	813	-	C - 021	D - 021	-
Marilene J. S. Borges	1551	10 h/a	AD - 056	AE - 056	10 h/a
Marcia Schmitt	876	-	A - 021	B - 021	10 h/a
Marcelo Minks	724	10 h/a	H – 051	I - 051	10 h/a
Marcelo Minks	879	10 h/a	E – 051	F - 051	10 h/a
Mildred C. Silva Feiten	338	10 h/a	AE - 081	AF - 081	10h/a
Marciano de Oliveira	1679	30min/a	AC- 061	AD- 061	10h/a
Orestes José Baldasso	1748	-	A - 041	B - 041	-
Renato Alves Garcia	1515	-	A - 041	B - 041	-
Rogerio Anestor Spohr	1669	-	S - 056	T - 056	10 h/a
Rosana Batisteli	1502	-	B - 041	C - 041	10 h/a
Rosane Koch	1518	10h/a	F - 088	G - 088	10 h/a
Roseli Maria Trombetta	915	10 h/a	L - 051	M - 051	10 h/a
Sueli Marlene Kleemann	882	10 h/a	E - 007	F - 007	10h/a

Parágrafo Único: As horas excedentes em 2023 serão aproveitadas para o exercício de 2024, conforme art. 18, §3º da Lei 911/2011.

Art. 2º A progressão concedida no artigo anterior, será incorporada definitivamente à remuneração do servidor a partir de novembro de 2023, pelo avanço de uma referência, conforme determina o Anexo III, da Lei 911/2011, de 25 de maio de 2.011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

108 - PROGRESSÃO QUALIFICAÇÃO MAGISTÉRIO 2023

Publicação Nº 5520356

PORTARIA Nº 108/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente, na forma do art. 11 da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2.011.
Considerando o interesse de qualificação profissional para melhor desempenho das atribuições do respectivo cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Progressão por Qualificação para o exercício de 2023 aos servidores Públicos Municipais do quadro do Magistério Público Municipal, referentes aos cursos de qualificação Profissional, apresentados e homologados na Secretaria Municipal de Educação, computando as horas excedentes do exercício de 2022, referente à Portaria nº 141/2022, de 14 de novembro de 2022, conforme consta do quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Horas Excedentes em 2022	Nível e Ref. Anterior a Progressão	Nível e Ref. de Progressão	Horas Excedentes em 2023
Adreane Starck	323	20h/a	519-C	519-D	20h/a
Andreia Garcia	459	-	519-D	519-E	20h/a
Ângela Cristina Zen	1678	20h/a	036-D	036-E	20h/a
Andreia Cristina Hackmann	1676	-	036-D	036-E	20h/a
Adaiane de Lima	750	-	517-E	517-F	-
Cristian Marcos Pooter	455	20 h/a	219-C	219-D	20 h/a
Cristiane Moreira da Silva	1861	-	511-A	511-E	20 h/a
Clair Pedroso Garcia	457	20 h/a	520-A	520-B	20 h/a
Clarice Martinazzo Longo	458	-	519-D	519-E	20 h/a
Claudete A. Breitembach	711	20 h/a	518-D	518-E	04 h/a
Dalva Regina Vogt Duarte	507	20 h/a	519-E	519-F	20 h/a
Eduarda Stockmann	710	20 h/a	518-D	518-E	20 h/a
Eliz Regina Lazzarotto Backes	1677	10h/a	036-E	036-F	10h/a
Elizabet Maria de Lima	892	20 h/a	517-D	517-E	20 h/a
Fabiana Fátima Forster	534	20 h/a	519-D	519-E	20 h/a
Fátima Machado Raizer	1671	20 h/a	516-D	516-F	20 h/a
Francieli Cristina Mantovani	1800	-	511-A	511-D	-
Gabriel Fernando Koch	1673	-	511-E	516-F	20 h/a
Gilson Luiz da Silva	1672	-	511-A	511-F	20 h/a
Giovana E.R.M.Paz	707	20 h/a	518-D	518-E	20 h/a
Ivan Kohler Schulte	314	20 h/a	520-D	520-E	20 h/a
Izolde Ravanelli	317	20 h/a	520-D	520-E	20 h/a
Ivania M. D. de Miranda	493	20 h/a	519-A	Sem Progressão - 2023	20 h/a
Jose M. V. Borstel Huf	535	20 h/a	519-B	Sem Progressão - 2022	20 h/a
Joceli Colin	1798	-	511-A	511-E	20 h/a
Kleber Ricardo Dutra	536	-	513-F	514-A	20 h/a
Luciane Inês Jung	709	20 h/a	518-B	518-C	20 h/a
Lediane Andréia Laux	751	20 h/a	518-A	518-B	20 h/a
Mirtes S. Wolf Schmidt	395	-	519-E	519-F	-
Michelly Brustello Borboni Kaster	1675	-	516-E	516-F	20 h/a
Margarete A. Dani	476	20 h/a	519-E	519-F	20 h/a
Nichely Mutzenberg	708	20 h/a	518-D	518-E	20 h/a
Ozaide L. Viera Linhares	390	20 h/a	520-D	520-E	20 h/a
Ozaide L. Viera Linhares	1848	-	520-A	520-E	20 h/a
Roselei S. Lopes Vieira	391	-	519-F	520-A	20 h/a
Rosiléia S. P. Moraes	392	20 h/a	519-C	519-D	20 h/a
Rejane S. B. Machado	460	20 h/a	519-D	519-E	20 h/a
Rejane Cavasin	886	20 h/a	517-D	517-E	20 h/a
Rosiane Melegari	898	-	517-E	517-F	04h/a
Rosangela Terezinha Benjamini Muller	454	-	519-C	519-D	20 h/a
Sandra Dani Ravanelli	452	20 h/a	519-C	519-D	20 h/a
Sandra Dani Ravanelli	1674	-	518-C	519-D	20 h/a
Sandra M.D. Bosco Pilger	313	20 h/a	520-D	520-E	20 h/a
Suleina F. Stockmann	316	20 h/a	520-D	520-E	20 h/a
Sheila Andreia Sa de Lima	1796	-	511-A	511-E	20 h/a
Tayse Lovison	393	20 h/a	519-E	519-F	20 h/a
Vanir Baretta Lasta	321	20 h/a	520-B	520-C	20 h/a
Vanusa A. M. N. Vieira	706	20 h/a	518-D	518-E	20 h/a

Parágrafo Único: As horas excedentes em 2023 serão aproveitadas para o exercício de 2023, conforme art. 11, § 2 da Lei 910/2011.

Art. 2º A progressão concedida no artigo anterior, será incorporada definitivamente à remuneração do servidor a partir de novembro de 2023, pelo avanço de uma referência, em conformidade com conforme determina o Anexo II da Lei 910/2011, e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

110 - VANTAGEM DE TRIENIO 2023- GERAL

Publicação Nº 5520366

PORTARIA Nº 110/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE VANTAGEM DE TRIENIO QUE ESPECIFICA PERTENCENTES AO QUADRO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente, na forma do Art. 18, I e Art. 18 da Lei Municipal nº 911/2011, de 25 de maio de 2.011 em c/c com o Art. 4º, I e Art.5º da Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Vantagem de Triênios para o exercício de 2023 aos servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro Geral do Plano de Cargos e Salários, conforme consta do quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Nível e Referencia
818	Adelir Veroneze	Sem avanço trienal
1533	Adreana Mombach	A-007
1509	André Luiz Krug	A-041
1519	André Tiago Weber	C-046
1514	Eliane Musselini da Silva	A-021
1516	Elisangela Maria Morais Meira Zancan	C-007
1539	Emerson Fernando Fontana	A-046
681	Daniela Stockmann	N-046
810	Delsi Krindges Kerber	F-021
432	Fabio da Costa e Silva	AA-096
1562	Flavia Maria Turetta Broetto	C-051
1544	Gisleine Weber Cechin	A-021
388	Isabel Cristina Antunes	V-066
817	Julcimar Dambroz	B-046
38	João Marcio Carniel	M-041
1581	Kamila Karine Appel	C-051
370	Luciano Linhares	G-041
813	Liceu Antunes	C-021
1580	Marcelo Luiz Kirst	A-046
724	Marcelo Minks	H-051
1551	Marilene Janete da Silva Borges	AD-056
338	Mildred C. Silva Feiten	AB-081
1515	Renato Alves Garcia	A-041
689	Renato Rui Koch	G-036
1502	Rosana Batisteli	B-041
1518	Rosane Koch	F-088
62	Rosangela Sirlei K. Borsatti	L-007
712	Rosane Cechin Dani	A-021
434	Sergio Manfé	H-041
771	Sergio Rex	C-036
690	Vanderlei Roberto Kirst	D-041
697	Vanusa Juliana Kirst Spohr	Sem avanço trienal
312	Vanda Denise K. Griebeler	I-021

Art. 2º A vantagem concedida no artigo anterior, será incorporada definitivamente à remuneração do servidor a partir de novembro de 2023, será contado e pago em rubrica própria denominada de "vantagem de triênio", conforme determina o Art. 4º, § 5º da Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

111 -VANTAGEM DE TRIENIO 2023 - MAGISTÉRIO

Publicação Nº 5520369

PORTARIA Nº 111/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE VANTAGEM DE TRIÊNIO QUE ESPECIFICA PERTENCENTES AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2.011, em c/c com o Art. 4º, I e Art.5º da Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Vantagem de Triênio para o exercício de 2023 aos servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, conforme consta do quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Nível e Ref. Anterior ao avanço.
750	Adaiane de Lima	517-E
459	Andreia Garcia	519-D
323	Adreane Starck	519-C
455	Cristian Marcos Pooter	518-F
457	Clair Pedroso Garcia	520-A
458	Clarice Martinazzo Longo	519-D
711	Claudete A. Breitembach	518-D
507	Dalva Regina Vogt Duarte	519-F
717	Dilce P. X. Alves	518-C
710	Eduarda Stockmann	518-D
534	Fabiana Fátima Forster	519-D
707	Giovana E.R.M.Paz	518-D
493	Ivania M. D. de Miranda	519-B
314	Ivan Koler Schulte	520-D
317	Izolde Ravanelli	520-D
535	Jose M. V. Borstel Huf	519-C
536	Kleber Ricardo Dutra	513-F
751	Lediane Andréia Laux	518-A
709	Luciane Inês Jung	518-B
395	Mirtes S. Wolf Schmidt	519-E
390	Ozaide Lopes Vieira Linhares	520-D
460	Rejane S. B. Machado	519-D
391	Roselei S. Lopes Vieira	519-F
392	Rosiléia S. P. Moraes	519-C
454	Rosangela T. B. Muller	519-C
452	Sandra Dani Ravaneli	519-C
313	Sandra M.D. Bosco Pilger	520-D
316	Suleina F. Stockmann	520-D
393	Tayse Lovison	519-E
321	Vanir Baretta Lasta	520-B
706	Vanusa A. M. N. Vieira	518-D

Art. 2º A vantagem concedida no artigo anterior, será incorporada definitivamente à remuneração do servidor a partir de novembro de 2023, será contado e pago em rubrica própria denominada de "vantagem de triênio", conforme determina o Art. 4º, § 5º da Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

112 - FG -ELISANGELA ZANCAN - CHEFE

Publicação Nº 5520372

PORTARIA Nº DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina.

No uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 133, de 28 de janeiro de 2009, em conformidade com o anexo III, da Lei Complementar nº 166, de 29 de março de 2021, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias.".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Elisangela Maria Moraes Meira Zancan, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 40h/semanal, Nível "007" Referencia "C", sob matricula funcional nº 1516, Seção – Secretaria de Saúde e Assistência Social, investida da Função de Confiança de Chefe, Padrão FG, Nível III, a contar de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 095/2023, de 17 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em _____/_____/ 2023.
Elisangela M.M. Zancan

113 - ADICIONAL DE ESCOLARIDADE - MARILIS DE OLIVEIRA

Publicação Nº 5520375

PORTARIA Nº 113/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE ADICIONAL PELA CONQUISTA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 22 da Lei Municipal nº 911/2011, de 25 de maio de 2011, e suas alterações.

Considerando: o requerimento protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Ipira, no dia 16 de outubro de 2023.

Considerando: o interesse do aperfeiçoamento do servidor para melhor desempenhar as atribuições do respectivo cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10% (dez por cento) de adicional pela conquista de título de formação no curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de educação, ao mínimo exigido para o provimento do cargo, a servidora Pública Municipal Marilis de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Orientador Social - CRAS, 40h/semanal, Nível "056" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1903, seção da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resultado do Curso de Pós-Graduação Latus Sensu de Especialização em "Gestão de Projetos Sociais", em conformidade com o art. 22, II, da Lei Municipal nº 911/2011 c/c Decreto nº 311 de 05 de janeiro de 2012, a contar de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Conceder Progressão por Qualificação, a servidora Pública Municipal Marilis de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Orientador Social - CRAS, 40h/semanal, Nível "056" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1903, seção da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal progredindo duas (02) referências, para o nível "56", referência "C", conforme o anexo II, da Lei Municipal nº 911/2011, de acordo com cópias documentos em anexo, a contar de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

KAMILA KARINE APPEL
Secretária de Saúde e Assistência Social – Substituta
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br/

114 - ADICIONAL DE ESCOLARIDADE - FERNANDA APARECIDA KOCH

Publicação Nº 5520388

PORTARIA Nº 114/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE ADICIONAL PELA CONQUISTA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 22 da Lei Municipal nº 911/2011, de 25 de maio de 2011, e suas alterações.

Considerando: o requerimento protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Ipira, no dia 25 de outubro de 2023.

Considerando: o interesse do aperfeiçoamento do servidor para melhor desempenhar as atribuições do respectivo cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10% (dez por cento) de adicional pela conquista de título de formação no curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de educação, ao mínimo exigido para o provimento do cargo, a servidora Pública Municipal Fernanda Aparecida Koch, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Coordenadora - CRAS, 40h/semanal, Nível "051" Referencia "D", sob matricula funcional nº 1905, seção da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resultado do Curso de Pós-Graduação Latus Sensu em "Gestão de Projetos Sociais - área de conhecimento: Ciências Sociais", em conformidade com o art. 22, II, da Lei Municipal nº 911/2011 c/c Decreto nº 311 de 05 de janeiro de 2012, a contar de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Conceder Progressão por Qualificação, a servidora Pública Municipal Fernanda Aparecida Koch, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Coordenadora - CRAS, 40h/semanal, Nível "051" Referencia "D", sob matricula funcional nº 1905, seção da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal progredindo três (03) referências, para o nível "51", referência "G", conforme o anexo II, da Lei Municipal nº 911/2011, de acordo com cópias documentos em anexo, a contar de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

KAMILA KARINE APPEL
Secretária de Saúde e Assistência Social – Substituta
Registrado e Publicado no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br/

115 - ADICIONAL DE ESCOLARIDADE - CRISTIANE FERRI

Publicação Nº 5520395

PORTARIA Nº 115/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE ADICIONAL PELA CONQUISTA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 22 da Lei Municipal nº 911/2011, de 25 de maio de 2011, e suas alterações.

Considerando: o requerimento protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Ipira, no dia 12 de setembro de 2023.

Considerando: o interesse do aperfeiçoamento do servidor para melhor desempenhar as atribuições do respectivo cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10% (dez por cento) de adicional pela conquista de título de formação no curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de educação, ao mínimo exigido para o provimento do cargo, a servidora Pública Municipal Cristiane Ferri, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Agente Administrativo, 40h/semanal, Nível "056" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1878, seção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, resultado do Curso de Pós-Graduação Latus Sensu em "MBA em Licitações e Contratos Administrativos Municipais, MBA em Auditoria Governamental nos Municípios e MBA Contabilidade Pública", em conformidade com o art. 22, II, da Lei Municipal nº 911/2011 c/c Decreto nº 311 de 05 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____
Cristiane Ferri
Registrado e Publicado no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br/

116- ADICIONAL DE ESCOLARIDADE - ANDREIA C HACKMANN

Publicação Nº 5520397

PORTARIA Nº 116/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PELA MUDANÇA DE CLASSE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2011.

Considerando: o requerimento protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira no dia 13 de dezembro de 2022.

Considerando: o interesse do aperfeiçoamento da servidora para melhor desempenhar as atribuições do respectivo cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10% (dez por cento) de adicional pela conquista de título de formação no curso de Pós-Graduação, ao mínimo exigido para o provimento do cargo, a servidora Pública Municipal Andreia Cristina Hachmann, ocupante do cargo provimento em efetivo de Auxiliar de Educação, 20h/semanal, Nível "036" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1676, seção da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, resultado do Curso de Pós-Graduação Latus Sensu "Ação Interdiciplinar no Processo Ensino – Aprendizagem em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental", em conformidade com o art. 22, II, da Lei Municipal nº 911/2011 c/c Decreto nº 311 de 05 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/
Visto em _____/_____/_____
Andreia Cristina Hachmann

117 - MUDANÇA DE CLASSE KLEBER R DUTRA

Publicação Nº 5520402

PORTARIA Nº 117/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PELA MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2011.

Considerando: o requerimento protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira no dia 25 de agosto de 2023.

Considerando: o interesse do aperfeiçoamento do servidor para melhor desempenhar as atribuições do respectivo cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Promoção Vertical pela mudança de Classe, ao servidor Público Municipal Kleber Ricardo Dutra, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor Classe I - 20h, nível "513" referencia "F", sob matricula funcional nº 536, progredindo para Professor Classe II - 20h, nível "516", referência "F", em conformidade com o art. 8º, art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2011, resultado do Curso de Pós-Graduação em "Educação Física escolar", a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

Visto em _____/_____/_____
Kleber Ricardo Dutra

118 - MUDANÇA DE CLASSE GILSON LUIZ DA SILVA

Publicação Nº 5520410

PORTARIA Nº 118/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PELA MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2011.

Considerando: o requerimento protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira no dia 06 de outubro de 2023.

Considerando: o interesse do aperfeiçoamento do servidor para melhor desempenhar as atribuições do respectivo cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Promoção Vertical pela mudança de Classe, ao servidor Público Municipal Gilson Luiz da Silva, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor Classe I - 40h, nível "513" referencia "F", sob matricula funcional nº 1672, progredindo para Professor Classe II - 40h, nível "516", referência "A", em conformidade com o art. 8º, art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2011, resultado do Curso de Pós-Graduação em "Treinamento Desportivo: Jogos, Testes e Provas", a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

Visto em _____/_____/_____
Gilson Luiz da Silva

119 - MUDANÇA DE CLASSE SHEILA ANDREIA SA DE LIMA

Publicação Nº 5520419

PORTARIA Nº 119/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PELA MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2011.

Considerando: o requerimento protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira no dia 06 de outubro de 2023.

Considerando: o interesse do aperfeiçoamento do servidor para melhor desempenhar as atribuições do respectivo cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Promoção Vertical pela mudança de Classe, a servidora Pública Municipal Scheila Andréia Sá de Lima, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professora Classe I - 20h, nível "511" referencia "A", sob matricula funcional nº 1796, progredindo para Professor Classe II - 20h, nível "516", referência "A", em conformidade com o art. 8º, art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2011, resultado do Curso de Pós-Graduação em "Ludopedagogia", a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

Visto em _____/_____/_____
Scheila Andréia Sá de Lima

120 - MUDANÇA DE CLASSE JOCELI COLIN

Publicação Nº 5520428

PORTARIA Nº 120/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PELA MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2011.

Considerando: o requerimento protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira no dia 06 de outubro de 2023.

Considerando: o interesse do aperfeiçoamento do servidor para melhor desempenhar as atribuições do respectivo cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Promoção Vertical pela mudança de Classe, a servidora Pública Municipal Joceli Colin, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professora Classe I - 20h, nível "511" referencia "A", sob matricula funcional nº 1798, progredindo para Professor Classe II - 20h, nível "516", referência "A", em conformidade com o art. 8º, art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2011, resultado do Curso de Pós-Graduação em "Ação Interdisciplinar no Processo Ensino Aprendizagem em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental", a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

Visto em _____/_____/_____
Joceli Colin

121 - MUDANÇA DE CLASSE FRANCIELI C MANTOVANI

Publicação Nº 5520432

PORTARIA Nº 121/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PELA MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2011.

Considerando: o requerimento protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira no dia 26 de outubro de 2023.

Considerando: o interesse do aperfeiçoamento do servidor para melhor desempenhar as atribuições do respectivo cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Promoção Vertical pela mudança de Classe, a servidora Pública Municipal Francieli Cristina Mantovani, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professora Classe I - 20h, nível "511" referencia "A", sob matricula funcional nº 1800, progredindo para Professor Classe II - 20h, nível "516", referência "A", em conformidade com o art. 8º, art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2011, resultado do Curso de Pós-Graduação em "Ludopedagogia", a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

Visto em _____/_____/_____
Francieli Cristina Mantovani

122 - ADICIONAL DE ESCOLARIDADE - DIANA POTRICH

Publicação Nº 5520435

PORTARIA Nº 122/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE ADICIONAL PELA CONQUISTA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 22 da Lei Municipal nº 911/2011, de 25 de maio de 2011, e suas alterações.

Considerando: o requerimento protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Ipira, no dia 16 de outubro de 2023.

Considerando: o interesse do aperfeiçoamento do servidor para melhor desempenhar as atribuições do respectivo cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10% (dez por cento) de adicional pela conquista de título de formação no curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de educação, ao mínimo exigido para o provimento do cargo, a servidora Pública Municipal Diana Potrich, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Enfermeira, 40h/semanal, Nível "088" Referencia "F", sob matricula funcional nº 1546, seção da Secretaria Municipal DE Saúde e Assistência Social, resultado do Curso de Pós-Graduação Latus Sensu de "Saúde Pública: Política, Planejamento e Gestão – área de conhecimento: Saúde e bem-estar", em conformidade com o art. 22, II, da Lei Municipal nº 911/2011 c/c Decreto nº 311 de 05 de janeiro de 2012.

Art. 2º Conceder Progressão por Qualificação, a servidora Pública Municipal Diana Potrich, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Enfermeira, nível "88", referência "F", sob matricula funcional nº 1546, seção da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal progredindo uma (01) referências, para o nível "88", referência "G", conforme o anexo II, da Lei Municipal nº 911/2011, de acordo com cópias documentos em anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretária de Saúde e Assistência Social – Substituta

Visto em _____/_____/_____
Diana Potrich

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br/

123 - DESIGNA CLAUDINEIA KOCH MARAES - MOVIM. CONTA B. BRASIL

Publicação Nº 5520439

PORTARIA Nº 123/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA E MOVIMENTO DE CONTA ADIANTAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Fica a servidora
pública Municipal Claudinéia Koch Moraes, portadora do CPF 029.966.609-35, ocupante do cargo de Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, conforme o Decreto 113/2023, de 21 de agosto de 2023, autorizada pelo movimento da conta corrente nº 7282-6, junto ao Banco do Brasil S/A, denominada conta Adiantamento Cultura, Turismo, Ind, e Comércio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

124 - FERIAS THAIS CRSITINA KUNZ DE MORAES

Publicação Nº 5520443

PORTARIA Nº 124/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Thais Cristina Kunz de Moraes, ocupante do cargo temporário de Psicóloga – 20 horas semanais, sob matricula funcional nº 2150, seção Secretaria de Saúde e Assistência Socia, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 24 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:

1º - de 21 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023;

2º - de 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024; e
3º - de 20 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

§ Único: a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de novembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br/
Ciente em ____/____/____

Thais Cristina Kunz de Moraes

125 - COMISSAO ELABORAÇÃO PLANOS DE CONTINGENCIA NA ASS. SOCIAL

Publicação Nº 5520448

PORTARIA Nº 125/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCELO BALDISSERA, O Prefeito do Município de Ipira. No uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 101, VIII da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1.990;

Considerando as situações de Calamidades e Emergências que se instam no Estado de SC, e que precisam ser planejadas;

Considerando as Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial representa um amadurecimento da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS);

Considerando que a Política de Assistência Social, tem uma atuação importante na acolhida e cadastramento das famílias, na gestão do alojamento provisório, e nas atenções e provisões materiais, ainda no fortalecimento de vínculos familiares ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários, que se encontram nesta situação,

RESOLVE:

Art. 1º- Designa os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Contingência para a Política de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e Assistência Social:

PRESIDENTE:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Daniela Stockmann

MEMBROS:

Representante da Proteção Social Básica;
- Fernanda Aparecida Koch

Representante da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Tatiane Aparecida Pinheiro

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Cristiani Ambrozio Lenzi

Representante da Defesa Civil Municipal
- Jarlei Michel Rodrigues

Art. 2º. A Comissão terá a incumbência da elaboração do Plano Municipal de Contingência da Assistência Social, bem como de todas as etapas pertinentes à divulgação, execução e monitoramento das ações propostas, obedecendo às ordenações legais vigentes.

Art. 3º. Compete ao Presidente da Comissão solicitar, junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros, necessários à execução do plano de contingência, durante o período em que for reconhecida a situação de calamidade e emergência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Secretária de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

126 - CONCEDE FERIAS AO SETOR DE SAÚDE 2023

Publicação Nº 5520456

PORTARIA Nº 126/2023, DE 01 DE DEZEMBRO 2023.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE IDENTIFICA DO SETOR DE SAÚDE EASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores pertencentes à Secretaria de Saúde e Assistência Social, identificados no quadro abaixo, para gozo no período discriminado a seguir:

3. SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Servidor	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
Ana Paula Dal Bello	2197	Técnica em Enfermagem	06.10.2022	05.10.2023	26.12.2023	24.01.2024
Ângela Cristina Borsatti	881	Odontóloga	05.03.2022	04.03.2023	11.12.2023 08.01.2024 22.07.2024	20.12.2023 17.01.2024 31.07.2024
Evandro Cechin	2205	Motorista	01/12/2023	30/11/2023	26.12.2023	24.01.2024
Flavia Maria Turetta Broetto	1562	Técnica em Enfermagem	08/08/2022	07/08/2023	18.12.2023	16.01.2023
Flavia Luana Mello	2053	Coordenadora	20.09.2023	19.09.2023	15.12.2023	13.01.2023
Jean Carlos Spohr	1900	Agente Administrativo	10.12.2022	09.12.2023	13.12.2023 03.01.2024 15.07.2024	22.12.2023 12.01.2024 24.07.2024
Lucimari Gedis Pires	2067	Coordenadora	01.12.2022	30.11.2023	11.12.2023	09.01.2023
Luisa Loureiro Ferreira de Oliveira	2202	Médica Clínico Geral	17.10.2020	16.10.2023	26.12.2023	14.01.2024
Marivani Zeni Crul	2038	Diretora	15.07.2022	14.07.2023	04.12.2023	02.01.2024
Pedro Antunes Correa	972	Motorista	02.04.2022	01.04.2023	04.12.2023	02.01.2024

§ Único: Aos servidores que não tenham completado o período aquisitivo de 12 meses, será antecipado o período de gozo para adequar as atividades de início de ano, sendo que a remuneração correspondente ao Adicional de Férias 1/3 (um terço) proporcional ao período da sua aquisição, conforme determina o Art. 69. da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

127 - FERIAS DARLAN ADRIANO DE BRITO

Publicação Nº 5520471

PORTARIA Nº 127/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Darlan Adriano de Brito, ocupante do cargo em efetivo de Motorista, Nível "41" Referencia "A", sob matricula funcional nº 906 seção Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023, para gozo no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado e Publicado no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina - DOM- SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

Ciente em _____/_____/2020

Darlan Adriano de Brito

128 - FERIAS FABIANE GONÇALVES DE AZEVEDO DUARTE

Publicação Nº 5520481

PORTARIA Nº 128/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Fabiane Gonçalves de Azevedo, inscrita no CPF nº 042.781.459-69, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2.022 a 14 de março de 2.023, para gozo em 07 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em ____/____/____

Fabiane Gonçalves de Azevedo

129 - CONCEDE RECESSO AOS ESTAGIÁRIOS SAMUEL

Publicação Nº 5520489

PORTARIA Nº 129/2023, DE 01 DEZEMBRO DE 2023.
Concede recesso a estagiária municipal que identifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme disposto no art. 8º, § 2º do Decreto nº 545/2008, de 01 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de recesso ao estagiário Samuel Breitenbach Muxfeldt, estudante do Técnico em Administração, da instituição de ensino: Serviço Nacional de Aprendizagem Industria - SENAI/SC, referente ao período aquisitivo de 28 de março de 2022 a 28 de março de 2023, para gozo em 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em ____/____/____
Samuel Breitenbach Muxfeldt

130 - CONCEDE FERIAS AG DE COPA E LIMPEZA EDUCAÇÃO 2023

Publicação Nº 5520494

PORTARIA Nº 130/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AS AGENTES DE COPA E LIMPEZA DO SETOR DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Quadro Geral do Município, identificados no quadro abaixo, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para gozo de 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
Delsi Krindges Kerber	810	Ag. Copa e Limpeza	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Dirlei Maria Dambroz	980	Ag. Copa e Limpeza	19.08.2022	18.08.2023	20.12.2023	18.01.2024
Eliane Musselini da Silva	1514	Ag. Copa e Limpeza	01.06.2022	31.05.2023	20.12.2023	18.01.2024
Gisleine Weber Cechin	1544	Ag. Copa e Limpeza	04.07.2022	03.07.2023	20.12.2023	18.01.2024
Marcia Schmitt	876	Ag. Copa e Limpeza	02.01.2022	01.01.2023	20.12.2023	18.01.2024
Clari de Mello	878	Ag. Copa e Limpeza	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Vanda D. k. Griebeler	312	Ag. Copa e Limpeza	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024

Art. 2º. Os servidores incluídos no ato de concessão de férias coletivas, terá a sua respectiva remuneração inclusa no mês em que completar o período para sua aquisição, conforme disposto do e Art. 79, § 1º, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 20 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário Municipal de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

131 - CONCEDE FERIAS TECNICOS E COMISSIONADOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 5520497

PORTARIA Nº 131/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS CARGOS TÉCNICOS, MOTORISTAS E COMISSIONADOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Quadro Geral do Município, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Desporto identificados no quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
Aline Aparecida Faé Inocente	1797	Assessora Pedagógica	04.01.2023	03.01.2024	26.12.2023	24.01.2024
Ana Paula Luvison Fischer	2074	Diretora Escolar	17.01.2023	16.01.2024	26.12.2023	24.01.2024
Debora Jussara Kohler	2276	Tec. Adm. De Unid. Escolar	10.02.2023	09.02.2024	20.12.2023	18.01.2024
Aline Iara Bazzo	977	Secretaria Escolar	02.01.2022	01.01.2023	20.12.2023	18.01.2024
Vania Kilpp Stockmann	2075	Diretora Escolar	25.01.2023	24.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Luciana Inês Jung	709	Supervisora Escolar	08.02.2023	07.02.2024	20.12.2023	18.01.2024
Caroline Berta Blank	1929	Coordenadora	25.01.2023	24.01.2024	26.12.2023	24.01.2024
Juliana Maria Baldasso	2286	Diretora Pedagógica	03.04.2023	02.04.2024	26.12.2023	24.01.2024
Jessica Dambroz	1795	Auxiliar de Educação	03.02.2022	02.02.2023	20.12.2023	18.01.2024
Andreia Cristina Hachmann	1676	Auxiliar de Educação	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Eliz Regina Lazzarotto Backes	1677	Auxiliar de Educação	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Angela Cristina Zen	1678	Auxiliar de Educação	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024

Art. 2º. Os servidores incluídos no ato de concessão de férias coletivas, terá a sua respectiva remuneração inclusa no mês em que completar o período para sua aquisição, conforme disposto do e Art. 79, § 1º, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Registrado e Publicado no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

132 - CONCEDE FERIAS AO SETOR DE EDUCAÇÃO DESP 2023

Publicação Nº 5520502

PORTARIA Nº 132/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SETOR DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76 em conformidade com o art. 79, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Quadro do Magistério e Geral do Município, identificados no quadro abaixo, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para gozo de 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024:

5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
Servidor	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
Sandra M. D. Bosco Pilger	313	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Suleina Fabiana Stockmann	316	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Izolde Ravanelli	317	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Vanir Baretta Lasta	321	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Adreane Starck	323	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	-	-
Ozaide L.Vieira Linhares	390	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Ozaide L.Vieira Linhares	1848	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Roselei Stockmann	391	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024

Rosiléia S. P. Moraes	392	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Tayse Lovison	393	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Mirtes Solange Wolf Scmidt	395	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Sandra Dani Ravaneli	452	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Sandra Dani Ravaneli	1674	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Rosângela T. B. Muller	454	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Cristian Marcos Pooter	455	Professor Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Clair Pedroso Garcia	457	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Clarice Matinazzo Longo	458	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Andréia Garcia	459	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Rejane S. B. Machado	460	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Margarete Aparecida Dani	476	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Ivania Maria Debus de Miranda	493	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Dalva Regina Vogt	507	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Fabiana Fátima Forster	534	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Jose Martha Von Borstel	535	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Kleber Ricardo Dutra	536	Professor Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Vanusa A. Nunes Vieira	706	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Giovana E. R. Moreira Paz	707	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Nichely Mutzemberg	708	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Luciane Ines Jung	709	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Eduarda Stockmann	710	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Dilce Pedroso Xavier Alves	717	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Claudete A. Breitembach	711	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Adaiane de Lima	750	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Lediane AndréiaLaux	751	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Rejane Cavasin	886	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Elizabet Maria de Lima	892	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Rosiane Melegari	898	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Fatima Machado Raizer	1671	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Gilson Luiz da Silva	1672	Professor Classe I	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Gabriel Fernando Koch	1673	Professor Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Michelly Brustello Borboni Kaster	1675	Professora Classe II	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Sheila Andreia Sa de Lima De Vargas	1796	Professora Classe I	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Cristiane Moreira Da Silva	1861	Professora Classe I	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Francieli Cristina Mantovani	1800	Professora Classe I	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Joceli Colin	1798	Professora Classe I	02.01.2023	01.01.2024	20.12.2023	18.01.2024
Elizagela Pereira Camargo	2232	Professora Classe I - ACT	01.02.2023	31.01.2024	20.12.2023	18.01.2024

§ Único: Aos servidores que não tenham completado o período aquisitivo de 12 meses, será antecipado o período de gozo para adequar ao calendário escolar, sendo que a remuneração correspondente ao Adicional de Férias 1/3 (um terço) proporcional ao período da sua aquisição, conforme determina o Art. 69, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

133 - FERIAS ANTECIPADA TAIS FERNANDA TROMBETTA

Publicação Nº 5520507

PORTARIA Nº 133/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando o requerimento da parte interessada protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 27 de novembro de 2023.

Considerando a autorização e que esta não ocasiona transtorno e prejuízo a administração.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de feria antecipada ao Servidor Público Municipal Tais Fernanda Trombetta, do cargo em Comissão de Supervisora da Administração, sob matricula funcional nº 2296, Seção – Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2023 a 01 de abril de 20242, gozo no período de 14 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Fica antecipado o período de gozo, sendo a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço) será inclusa no mês que completar o período para a sua aquisição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em _____/_____/ 2023.
Tais Fernanda Trombetta

134 - FERIAS ANTECIPADA JOSELEILA T DA SILVA COORDENADOR

Publicação Nº 5520517

PORTARIA Nº 134/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando a comunicação interna nº 095/2023/SMED, do Secretário de Educação e Desporto, para conceder antecipação de gozo de férias ao servidor que especifica devido os demais servidores da educação estarem em férias coletivas.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de feria antecipada ao Servidora Pública Municipal Joseleila Teodoro Da Silva, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Educacionais, sob matricula funcional nº 2368, Seção – Secretaria de educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024, gozo no período de 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

§ Único: Aos servidores que não tenham completado o período aquisitivo de 12 meses, será antecipado o período de gozo para adequar ao calendário escolar, sendo que a remuneração correspondente ao Adicional de Férias 1/3 (um terço) proporcional ao período da sua aquisição, conforme determina o Art. 69, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em _____/_____/ 2023.
Joseleila Teodoro Da Silva

135 - FERIAS ANTECIPADA MAIRA DA SILVA AG COP LIMPEZA

Publicação Nº 5520523

PORTARIA Nº 135/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando a comunicação interna nº 089/2023/SMED, do Secretário de Educação e Desporto, para conceder antecipação de gozo de férias ao servidor que especifica devido os demais servidores da educação estarem em férias coletivas.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de feria antecipada ao Servidora Pública Municipal Maira da Silva, ocupante do cargo Temporários de Agente de Copa e Limpeza, sob matricula funcional nº 2219, Seção – Secretaria de educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, gozo no período de 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

§ Único: Aos servidores que não tenham completado o período aquisitivo de 12 meses, será antecipado o período de gozo para adequar ao calendário escolar, sendo que a remuneração correspondente ao Adicional de Férias 1/3 (um terço) proporcional ao período da sua aquisição, conforme determina o Art. 69, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em _____/_____/ 2023.
Maira da Silva

136 - FERIAS ANTECIPADA JOSIELE DE SOUZA - AG COP LIMPEZA

Publicação Nº 5520539

PORTARIA Nº 136/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando a comunicação interna nº 090/2023/SMED, do Secretário de Educação e Desporto, para conceder antecipação de gozo de férias ao servidor que especifica devido os demais servidores da educação estarem em férias coletivas.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de feria antecipada ao Servidora Pública Municipal Josiele de Souza, ocupante do cargo Temporários de Agente de Copa e Limpeza, sob matricula funcional nº 2289, Seção – Secretaria de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024, gozo no período de 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

§ Único: Aos servidores que não tenham completado o período aquisitivo de 12 meses, será antecipado o período de gozo para adequar ao calendário escolar, sendo que a remuneração correspondente ao Adicional de Férias 1/3 (um terço) proporcional ao período da sua aquisição, conforme determina o Art. 69, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em ____/_____/ 2023.
Josiele de Souza

137 - LICENÇA PREMIO - ROSANA BATISTELI - NUTRI

Publicação Nº 5520548

PORTARIA Nº 137/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE IDENTIFICA.

Prefeito Municipal de Ipira em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 911/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto no dia 04 de dezembro de 2023, com a autorização do Secretário de Educação e Desporto.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal Rosana Batisteli, ocupante do cargo de Nutricionista 20h/semanal, Nível "41" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1502, Seção – Seção da Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2023, para gozo de 21 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM- SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br/

Ciente em ____/____/____
Rosana Batisteli

138 - FERIAS NAIARA CHAVES DE ANDRADE

Publicação Nº 5520553

PORTARIA Nº 138/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração Finanças, no dia 06 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora pública Municipais Naiara Chaves de Andrade, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Contabilidade e Finanças, sob matricula funcional nº 2022, Seção – Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 24 de maio de 2021 a 23 de maio de 2023, para gozo no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em ____/____/____

Naiara Chaves de Andrade

139 - ALTERA PORTARIA 88 2023 -FERIAS SUELI MARLENE KLEEMANN

Publicação Nº 5520558

PORTARIA Nº 139/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera Portaria nº 088/2023, de 25 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do Art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando, que estavam previstas 10 dias de gozo de férias para o mês de fevereiro de 2024;

Considerando a solicitação da servidor para gozar as férias no período abaixo discriminado, e que não ocasionarão transtornos a Administração.

RESOLVE:
Art. 1º Altera o 3º período do gozo de férias da servidora Sueli Marlene Kleemann, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível "007" Referencia "E", sob matricula funcional nº 882, seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente à Portaria 088/2023, de 25 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1º - .....
2º - .....;
3º - de 02 de janeiro a 11 de janeiro de 2024.

Art.2º - As demais clausulas da Portaria 088/2023, de 25 de setembro de 2023, permanecem em vigor e sem alteração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br/

Ciente em ____/____/____
Sueli Marlene Kleemann

140 - CONCEDE LICENÇA PREMIO - VANETE ZILIOTTO

Publicação Nº 5520570

PORTARIA Nº 140/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
Concede Licença-Prêmio à Servidora publica Municipal que Identifica.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Cultura, Turismo, Industria e Comércio, no dia 07 de dezembro e autorizado pela Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Vanete Fatima Ziliotto, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, Nível "021" Referencia "B", matrícula funcional sob nº 912, Seção Secretaria de Cultura, Turismo, Industria e Comércio, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2022, para o gozo no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA KOCH MORAES
Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em ____/____/____

Vanete Fatima Ziliotto

141 - CONCEDE FERIAS AO SETOR DE INFRA 12 2023

Publicação Nº 5520573

PORTARIA Nº 141/2023, DE 11 DE DEZEMBRO 2023.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE IDENTIFICA DO SETOR DE SAÚDE EASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores pertencentes a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, identificados no quadro abaixo, para gozo no período discriminado a seguir:

3. SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Servidor	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
Marcio Gerhardt	883	Operador de Maquina Rodoviária	07/03/2022	06/03/2023	20/12/2023	18/01/2024
Douglas Razera	1658	Operador de Maquina Rodoviária	15/10/2022	14/10/2023	20/12/2023	18/01/2024
Marcelo Luiz Kirst	1580	Operador de Maquina Rodoviária	18/09/2022	17/09/2023	20/12/2023	18/01/2024
Julcimar Dambrós	817	Operador de Maquina Rodoviária	01/09/2022	31/08/2023	20/12/2023	18/01/2024
Fabio da Costa Silva	432	Engenheiro Agrônomo	02/01/2022	01/01/2023	26/12/2023	24/01/2024

§ Único: Aos servidores que não tenham completado o período aquisitivo de 12 meses, será antecipado o período de gozo para adequar as atividades de início de ano, sendo que a remuneração correspondente ao Adicional de Férias 1/3 (um terço) proporcional ao período da sua aquisição, conforme determina o Art. 69. da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

142 - FERIAS FLADEMIR MANFE

Publicação Nº 5520578

PORTARIA Nº 142/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do

art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Flademir Cezar Manfé, ocupante do cargo efetivo de motorista, Nível "041" Referencia "A" sob matricula funcional nº 1747, Seção – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 08 de maio de 2022 a 07 de maio de 2023, para gozo de 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CELSO DA MOTA
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em ____/____/____
Flademir Cezar Manfé

143 - FERIAS ANTECIPADA JOEL MARX ASSESSOR DESPORTO

Publicação Nº 5520582

PORTARIA Nº 143/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando a comunicação interna, nº 108,2023/SMED, do Secretário de Educação e Desporto, para conceder antecipação de gozo de férias ao servidor que especifica devido os demais servidores da educação estarem em férias coletivas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de feria antecipada ao Servidor Público Municipal Joel Marx, do cargo em Comissão de Assessor de Desportos, sob matricula funcional nº 2293, Seção – Secretaria de educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 19/04/2023 a 18/04/2024, gozo no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

§ Único: Aos servidores que não tenham completado o período aquisitivo de 12 meses, será antecipado o período de gozo para adequar ao calendário escolar, sendo que a remuneração correspondente ao Adicional de Férias 1/3 (um terço) proporcional ao período da sua aquisição, conforme determina o Art. 69, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em ____/_____/ 2023.
Joel Marx

144 - FERIAS JARLAN TIEPO

Publicação Nº 5520594

PORTARIA Nº 144/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando a comunicação interna, nº 108,2023/SMED, do Secretário de Educação e Desporto, para conceder antecipação de gozo de férias ao servidor que especifica devido os demais servidores da educação estarem em férias coletivas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de feria antecipada ao Servidor Público Municipal Jarlan Tiepo, do cargo em Comissão de Coordenador de Desportos, sob matricula funcional nº 2190, Seção – Secretaria de educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 27 de julho de 2023 a 26 de julho de 2024, gozo no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

§ Único: Aos servidores que não tenham completado o período aquisitivo de 12 meses, será antecipado o período de gozo para adequar ao calendário escolar, sendo que a remuneração correspondente ao Adicional de Férias 1/3 (um terço) proporcional ao período da sua aquisição, conforme determina o Art. 69, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em ____/_____/ 2023.
Jarlan Tiepo

145 - CONCEDE FERIAS ANTECIPADA AUX. DE EDUCAÇÃO ACT

Publicação Nº 5520605

PORTARIA Nº 145/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS AOS SERVIDORES OCUPANTE DO CARGO TEMPORARIOS DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, DO SETOR DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias antecipadas aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Educação Temporário do Quadro Geral do Município, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Desporto identificados no quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
Adriana Camila Ubialli	2240	Auxiliar de Educação	01.02.2023	31.01.2024	26.12.2023	07.01.2024
Andreia Nunes da Silva	2356	Auxiliar de Educação	02.10.2023	31.01.2024	26.12.2023	07.01.2024
Debora Moreira	2236	Auxiliar de Educação	01.02.2023	31.01.2024	26.12.2023	07.01.2024
Franciele Aparecida Vargas	2227	Auxiliar de Educação	01.02.2023	31.01.2024	26.12.2023	07.01.2024
Giliane de Barros Pinto	2235	Auxiliar de Educação	01.02.2023	31.01.2024	26.12.2023	07.01.2024
Gislaine Soares Borges	2325	Auxiliar de Educação	04.08.2023	31.01.2024	26.12.2023	07.01.2024
Iria Salete Carvalho da Silva	2322	Auxiliar de Educação	01.08.2023	31.01.2024	26.12.2023	07.01.2024
Jéssica Antunes da Luz	2256	Auxiliar de Educação	01.02.2023	31.01.2024	26.12.2023	07.01.2024
Maria Elaine de Andrade da Silva	2230	Auxiliar de Educação	01.02.2023	31.01.2024	26.12.2023	07.01.2024
Margarete Brandão	2231	Auxiliar de Educação	01.02.2023	31.01.2024	26.12.2023	07.01.2024

Art. 2º. Os servidores incluídos no ato de concessão de férias coletivas, terá a sua respectiva remuneração inclusa no mês em que completar o período para sua aquisição, conforme disposto do e Art. 79, § 1º, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Registrado e Publicado no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

146 - FERIAS ANTECIPADA FABRICIO RODRIGUES DE BARROS MACHADO

Publicação Nº 5520607

PORTARIA Nº 146/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando o requerimento da parte interessada protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 18 de dezembro de 2023.

Considerando a autorização e que esta não ocasiona transtorno e prejuízo a administração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de feria antecipada ao Servidor Público Municipal Fabricio Rodrigues de Barros Machado, do cargo em Comissão de Diretor de Compras, sob matricula funcional nº 2374, Seção – Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, gozo no período de 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica antecipado o período de gozo, sendo a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço) será inclusa no mês que completar o período para a sua aquisição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em _____/_____/ 2023.
Fabricio Rodrigues de Barros Machado

147 - TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE SECRETARIAS – ONIX

Publicação Nº 5520610

PORTARIA Nº 147/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

TRANSFERE BENS PATRIMONIAIS ENTRE SECRETARIAS – VEÍCULOS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, quanto ao uso do veículo, e, a concordância da Secretária Municipal de Administração e Finanças na transferência do veículo abaixo descriminado.

RESOLVE:

Art. 1º Transfere o veículo CHEV/ONIX PLUS 1.1TAT LTZ RENAVAN 01359909769, CHASSI 9BGEN69H0RG168653, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA RYL7J55/SC, da Secretária Municipal de Administração e Finança, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

148 - FERIAS ANTECIPADA JAIR FARIAS DE LIMAS

Publicação Nº 5520616

PORTARIA Nº 148/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando a comunicação interna do Secretário de Educação e Desporto, para conceder antecipação de gozo de férias ao servidor que especifica devido os demais servidores da Educação estarem em férias coletivas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de feria antecipada ao Servidor Público Municipal Jair Farias de Limas, ocupante do cargo temporário de Agente Operacional – 40 horas semanais, sob matricula funcional nº 2299, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 27 de abril de 2023 a 26 de janeiro de 2024, gozo no período de 21 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

§ Único: Aos servidores que não tenham completado o período aquisitivo de 12 meses, será antecipado o período de gozo para adequar ao calendário escolar, sendo que a remuneração correspondente ao Adicional de Férias 1/3 (um terço) proporcional ao período da sua aquisição, conforme determina o Art. 69, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em ____/_____/ 2023.
Jair Farias de Limas

149 - MUDANÇA DE CLASSE CRISTIANE DA SILVA

Publicação Nº 5520618

PORTARIA Nº 149/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PELA MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2011.

Considerando: o requerimento protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira no dia 17 de outubro de 2023.

Considerando: o interesse do aperfeiçoamento do servidor para melhor desempenhar as atribuições do respectivo cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Promoção Vertical pela mudança de Classe, a servidora Pública Municipal Cristiane Moreira da Silva, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professora Classe I - 20h, nível "511" referencia "E", sob matricula funcional nº 1861, progredindo para Professor Classe II - 20h, nível "516", referência "E", em conformidade com o art. 8º, art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 910/2011, de 25 de maio de 2011, resultado do Curso de Pós-Graduação em "Gestão e Administração Escolar", a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

Visto em _____/_____/_____
Cristiane Moreira da Silva

150 - FERIAS ANDRESSA SCHWINGEL

Publicação Nº 5520625

PORTARIA Nº 150/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando a comunicação interna, nº 093/2023/SMED, do Secretário de Educação e Desporto, para conceder antecipação de gozo de férias ao servidor que especifica devido os demais servidores da educação estarem em férias coletivas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias a Servidora Pública Municipal Andressa Jaine de Oliveira Schwingel, ocupante do cargo de Diretora Escolar, sob matricula funcional nº 1799, Seção – Secretaria de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024, gozo no período de 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

§ Único: Aos servidores que não tenham completado o período aquisitivo de 12 meses, será antecipado o período de gozo para adequar ao calendário escolar, sendo que a remuneração correspondente ao Adicional de Férias 1/3 (um terço) proporcional ao período da sua aquisição, conforme determina o Art. 69, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretário de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Ciente em ____/_____/ 2023.
Andressa Jaine de Oliveira Schwingel

192 - PONTO FACULTATIVO FIM DE ANO 29.12.2023

Publicação Nº 5520632

DECRETO Nº 192/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Ipira. No uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 101, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, as festividades de Natal, e o interesse da administração pública em conter despesas com a remoção de maquinário, pessoal, e custos diversos de manutenção das repartições públicas.

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 29 de dezembro de 2023, em todas as repartições públicas municipais, em virtude da Confraternização Universal de Fim de Ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 29 de dezembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Publicação Nº 5520614

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0140/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do Sr. Adélio Marx, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.252.409-87, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Eletronico nº 044/2023, homologadas no dia 15 de janeiro de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário R$	Total R$
1	Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol de Campo. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 1 (um) árbitro, 2 (dois) assistentes e 1 (um) Mesário.	SERV	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	200	525,00	105.000,00
2	Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol Sete. A equipe de arbitragem deverá ser composta para cada partida por 2(dois) árbitros e 1(um) mesário	SERVIÇO	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	90	195,00	17.550,00
3	Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de voleibol de quadra. equipe de arbitragem deverá ser composta para cada partida por 2 (dois) árbitros 1(um) mesário.	SERVIÇO	LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	150	220,00	33.000,00
4	Arbitragem para jogo de Bocha Rolada/ bolão 23. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 1 (um) árbitro.	SERV	LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	90	140,00	12.600,00
5	Arbitragem para jogo de Bocha 48. A equipe de arbitragem deverá ser composta para cada partida por 1 (um) árbitro.	SERVIÇO	LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	90	140,00	12.600,00
6	Arbitragem para jogo de tênis de mesa. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 1 (um) árbitros.	SERV	LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	80	140,00	11.200,00
7	Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol de Campo, copa Ameosc de base. A equipe de arbitragem deverá ser composta para cada partida por 1 (um) árbitros 2 (dois) assistentes	SERVIÇO	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	50	342,00	17.100,00
8	serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Handebol. A equipe de arbitragem deverá ser composta para cada parida por 2 (dois) árbitros e 1 mesário.	SERVIÇO	LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	50	165,00	8.250,00

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário R$	Total R$
9	Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol de Campo para Semi Finais e Finais. A equipe deverá ser formada por 01 árbitro (apto na federação catarinense), 02 bandeiras (aptos na federação catarinense) e 01 mesário.	SERV	L.E.F.-LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA	50	760,00	38.000,00
10	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL (CATEGORIAS DE BASE - MOLEQUE BOM DE BOLA - ESCOLINHAS) CONTENDO 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	SERV	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	100	288,00	28.800,00
11	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS NA MODALIDADE DE FUTSAL (CATEGORIAS DE BASE - ESCOLINHAS) CONTENDO 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	SERV	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	100	170,00	17.000,00
12	Arbitragem para jogo de tênis(quadra). A equipe de arbitragem deverá ser composta para cada partida por 2 (dois) árbitros	SERVIÇO	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	50	140,00	7.000,00
13	Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de futevôlei. A equipe de arbitragem deverá ser composta para cada partida por 2 (dois) árbitros 1(um) mesário.	SERVIÇO	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	150	185,00	27.750,00
14	Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol Sete, Futsal. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 2(dois) árbitros e 1(um) mesário.	SERV	JORGE DA SILVA BORGES 01972067940	200	177,00	35.400,00
15	Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de voleibol de quadra e areia/grama. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 2 (dois) árbitros 1(um) mesário.	SERV	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	90	195,00	17.550,00
Valor Total R$						388.800,00

Resumo dos Fornecedores		
Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
165808 - ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	1, 2, 7, 10, 11, 12, 13, 15	237.750,00
15474 - L.E.F.-LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA	9	38.000,00
165816 - LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO	3, 4, 5, 6, 8	77.650,00
160431 - JORGE DA SILVA BORGES 01972067940	14	35.400,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 0140/2023 - Pregão Eletronico nº 044/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata de Julgamento.
3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A prestação dos serviços de arbitragem devera respeitar o Cronograma das Competições, jogos elaborados e disponibilizados pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC.
4.2. O local da entrega (prestação dos serviços de arbitragem) dias e horários, será no território do município de Iporã do Oeste/SC e determinados pelo Departamento de Esportes.
4.3. A locomoção até o local da competição e o seu retorno será por conta do contratado, devendo dispor de pessoal suficiente e serviços de arbitragem para um mesmo dia, se necessário, conforme calendário de jogos organizado pelo Departamento de Esporte do município.
4.4. As despesas com alimentação da equipe de arbitragem será por conta do contratado.
4.5. Todos os árbitros que a empresa colocar no serviço deverá possuir certificado de arbitragem.
4.6. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
4.7. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
4.8. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
4.9. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, relatório de jogos contendo as datas e locais da rodada e cópia de sumula assinada pelos árbitros e representantes das equipes, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.
5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos serviços dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES
7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
9.1.1. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:
9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:
- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Pela empresa quando:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços;
9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES
10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.
10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 15 de janeiro de 2024.

ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS – ASSCA

L.E.F.-LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA

LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO

JORGE DA SILVA BORGES 01972067940

DECRETO Nº 10/2024

Publicação Nº 5519097

DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 115.790,00 (cento e quinze mil e setecentos e noventa reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	05.001	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0365.0012.1021	Aquisição De Equipamentos E Mobiliário Escolar - Creche	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
2.550.7000.0021		Transferências Salário Educação	86.700,00
Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.009	Fundo para Infância e Adolescência – FIA	
Proj./Ativ.	0004.0243.0023.2061	Manutenção de Ações de Proteção à Criança e Adolescente - FIA	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
2.759.7003.0087		Fia Imposto de Renda – PF	29.090,00
		TOTAL	115.790,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2023:

2.550.7000.0021	Transferências Salário Educação	86.700,00
2.759.7003.0087	Fia Imposto de Renda – PF	29.090,00
	TOTAL	115.790,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2024 - Lei Municipal nº 2.041/2023 e da LOA 2024 – Lei Municipal nº 2.046/2023, serão alterados nas importâncias correspondentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 16 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se

ADELIO MARX
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO - CONTRATO 011/2024

Publicação Nº 5514681

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0141/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, MEIO FIO, DRENAGEM PLUVIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, ÁREA TOTAL DE 3.476,00 M2 NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO LOURENÇO, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC

DO VALOR TOTAL: R$ 343.670,26 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta reais e vinte seis centavos)

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC CNPJ 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 42.717.423/0001-77

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 17 de janeiro de 2024.

ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

EXTRATO - CONTRATO 012/2024

Publicação Nº 5514725

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0127/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MULTIPLO USO - CIEF DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC ”

DO VALOR TOTAL: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais),

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: BONAR REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. o n° 19.246.038/0001-77

DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31/12/2024.

DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93

DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 17 de janeiro de 2024.

ADELIO MARX
Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO 013/2024

Publicação Nº 5519297

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA 2 DE NOVEMBRO - DE FRENTE A CEREALISTA MARX ATÉ A RUA ARNOLDO BREUNING; RUA ARNOLDO BREUNING; RUA SIMÕES, RUA SÃO PAULO, RUA RIO DE JANEIRO, RUA AFONSO STAUDT, RUA HILMA KICH, RUA PE. VENDELINO SEIDEL, RUA CLAUDINO HENN, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA MONTE ALVERNE - ENTRE RUA BALDUINO WANDSCHEER E RUA DOS PINHEIROS, RUA LAURO HENN, RUA WILLY ASSMANN, RUA 12 DE OUTUBRO ENTRE RUA DOS PINHEIROS E MATHIAS WALKER, RUA MATHIAS WALKER - ENTRE RUA 12 DE OUTUBRO E SANTOS DUMONT, RUA BOA VISTA, RUA SANTOS DUMONT - ENTRE RUA MATHIAS WALKER E RUA DOS PINHEIROS, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 23.556 M², DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DO PROCESSO”,

DO VALOR TOTAL: R$ 2.068.613,70 (Dois milhões sessenta e oito reais mil seiscentos e treze reais e setenta centavos)

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER CNPJ n° 23.773.012/0001-54

DA VIGÊNCIA: de 17/01/2024 até 17/07/2024.

DO FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021

DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 17 de janeiro de 2024.

ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA 44-2024 - INTERROMPE LICENÇA ADELAR

Publicação Nº 5519363

PORTARIA Nº. 44/2024 DE 15 JANEIRO DE 2024.

INTERROMPE PERÍODO DE LICENÇA CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº. 678/2023, QUE CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

INTERROMPE:

Art. 1º - Fica interrompido por motivo de necessidade ao trabalho o período de Licença Premio concedido pela portaria 678/2023, que concedeu ao servidor Adelar Vitalski, matrícula 506, licença premio de 30 (trinta) dias, gozo a partir de 18 de dezembro de 2023 a 16 de Janeiro de 2024, sendo que retornará ao trabalho do dia 15 de janeiro de 2024 a 16 de Janeiro de 2024.
Art 2º - O período de licença não gozadas que é de 02 (dois) dias, será convertido em banco de horas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15/01/2024.

Ipumirim - SC, 15 de janeiro de 2024.

HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 45-2024 - LICENÇA PREMIO MICHELE

Publicação Nº 5519517

PORTARIA Nº. 45/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Michele Fatima Accdrolli Dal Bello, matrícula 3640, Licença Premio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de Janeiro de 2024 a 14 de Fevereiro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 16 de janeiro de 2024.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 46-2024 - FÉRIAS JANAINA

Publicação Nº 5519768

PORTARIA Nº. 46/2024 de 16 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JANAINA DE COL, matrícula 3057, férias de 20 (vinte) dias, relativo ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 22 de Janeiro de 2024 a 10 de Fevereiro de 2024.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 16 de Janeiro de 2024.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 47-2024 - FÉRIAS GLEUBI

Publicação Nº 5520082

PORTARIA Nº. 47/2024 de 16 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A GLEUBIA PEREIRA DE SOUZA LIMBERGER, matrícula 3162, férias de 15 (quinze) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 22 de Janeiro de 2024 a 05 de Fevereiro de 2024.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 16 de Janeiro de 2024.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 48-2024 - FÉRIAS JEAN

Publicação Nº 5520131

PORTARIA Nº. 48/2024 de 16 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A JEAN BERTON, matrícula 1674, férias de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 22 de Janeiro de 2024 a 20 de Fevereiro de 2024.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 16 de Janeiro de 2024.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 49-2024 - FÉRIAS TALITHA

Publicação Nº 5520177

PORTARIA Nº. 49/2024 de 16 de Janeiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A TALITHA ZAMPROGNA BERTON, matrícula 1708, férias de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 22 de Janeiro de 2024 a 20 de Fevereiro de 2024.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 16 de Janeiro de 2024.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 50-2024 - FÉRIAS JULIANO

Publicação Nº 5520285

PORTARIA Nº. 50/2024 de 16 de Janeiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A JULIANO BABINSKI, matrícula 1720, férias de 20 (vinte) dias, relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 29 de Janeiro de 2024 a 17 de Fevereiro de 2024.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 16 de Janeiro de 2024.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 51-2024 - FÉRIAS JUCILENE

Publicação Nº 5520392

PORTARIA Nº. 51/2024 de 16 de Janeiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A JUCILENE GOLDONI CALIARI, matrícula 492, férias de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 29 de Janeiro de 2024 a 25 de Fevereiro de 2024 e os 2 (DOIS) dias restantes ficará em banco de horas.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 16 de Janeiro de 2024.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 52-2024 - FÉRIAS CLARICE

Publicação Nº 5520436

PORTARIA Nº. 52/2024 de 16 de Janeiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Clarice Lamb Schneider, matrícula 3602, férias de 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 29 de Janeiro de 2024 a 07 de Fevereiro de 2024.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 16 de Janeiro de 2024.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 53-2024 - FÉRIAS ANER

Publicação Nº 5520498

PORTARIA Nº. 53/2024 de 16 de Janeiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A ANER DEANDERSON XAVIER ROCHA, matrícula 3088, férias de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 31 de Janeiro de 2024 a 19 de Fevereiro de 2024 e os dias restantes ficará em banco de horas.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2024.

Ipumirim - SC, 16 de Janeiro de 2024.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 164, PP Nº 60 - 2023 - TRANSPORTE ESCOLAR 2024

Publicação Nº 5519264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

Pregão presencial
60/2023

Número Processo: 164/2023
Data do Processo: 28/12/2023

OBJETO DO PROCESSO

A SELEÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA(S), TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS BENEFICIADOS PELA LEI MUNICIPAL 852/91, COM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 165/2023

Reuniram-se no dia 16/01/2024, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 398/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 164/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2024, às nove horas, o Pregoeiro Iago José Petrechen e o servidor Henrique Pedro Schneider, membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 398/2023 de 24 de julho de 2023, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a licitante: TRANSPORTES GUERINI LTDA. Inicialmente a parte foi advertida de que a licitação seria gravada através do sistema audiovisual. A Comissão de licitação procedeu à verificação no cadastro, sendo que a empresa participante não apresentou qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que o representante apresentasse os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº RENAN FELIPE NEIS GUERINI, representante credenciado da empresa TRANSPORTES GUERINI LTDA. Indagada pelo Pregoeiro sobre a opção de microempresa, a empresa acima transcrita se credencia como microempresa. Na seqüência, foi observada a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 /2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, porém, a empresa acima mencionada não teve interesse em dar lances e por sua proposta estar dentro dos limites fixados no edital foi classificada. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após análise criteriosa da documentação do presente certame, pela participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este último. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: TRANSPORTES GUERINI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ITINERÁRIO 8: Saída de Linha Passo Grande, acessando a propriedade da família Cagliari retornando e entrada na propriedade de Adair Cornelius, acessa a propriedade da família de Valdemar Rosa e retornando, segue para Lajeado Polidoro, deslocando até a propriedade de Roberto Felski, retornando sentido Lajeado Polidoro, até Valcir Klein	200,000	UN		646,3200	129.264,00

retornando até o salão, seguindo sentido Casa Lar até a Rodovia SC-473, acessando a propriedade da família Zamprogna após seguindo sentido centro, passando pelo Bairro Costa do Engano até as Escolas.
Total do Percurso: 69,2 km. Ida e retorno. - ITINERÁRIO 8:
Saída de Linha Passo Grande, acessando a propriedade da família Cagliari retornando e entrada na propriedade de Adair Cornelius, acessa a propriedade da família de Valdemar Rosa e retornando, segue para Lajeado Polidoro, deslocando até a propriedade de Roberto Felski, retornando sentido Lajeado Polidoro, até Valcir Klein retornando até o salão, seguindo sentido Casa Lar até a Rodovia SC-473, acessando a propriedade da família Zamprogna após seguindo sentido centro, passando pelo Bairro Costa do Engano até as Escolas.
Total do Percurso: 69,2 km. Ida e retorno.

Total do Participante: 129.264,00

Total Geral: 129.264,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 16/01/2024

IAGO JOSÉ PETRECHEN

PREGOEIRO

HENRIQUE PEDRO SCHNEIDER

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TRANSPORTES GUERINI LTDA

RENAN FELIPE NEIS GUERINI

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 022 2024

Publicação Nº 5520122

PORTARIA N° 022/2024, 16 DE JANIERO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - EXONERAR, a pedido Sr. ARLINDO BORF SOBRINHO, contratado em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 02.2023, para atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT, com carga horária semanal de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 16 de janeiro de 2024.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 023 2024

Publicação Nº 5520859

PORTARIA N° 023/2024, 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 12 dias, a Servidor Público Municipal, Sra. LUIZ CARLOS STRINGHI, funcionário efetivo no cargo de MOTORISTA, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29 DE JANEIRO A 09 DE FEVEREIRO DE 2024, referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 A 19/01/2024.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 16 de janeiro de 2024.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 024 2024

Publicação Nº 5520863

PORTARIA N° 024/2024, 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. ALDA FATIMA DE MARCO, funcionária efetiva nomeada para atuar no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 DE JANEIRO A 02 DE FEVEREIRO DE 2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 A 30/11/2022.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 16 de janeiro de 2024.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irineópolis

Prefeitura

02/2024 - FMS

Publicação Nº 5520327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EEE1342C03A80DDC9D599B24EB39E3D5382C9A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 02/2024
CÓDIGO DO TCE Nº 6EEE1342C03A80DDC9D599B24EB39E3D5382C9A4
Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratado – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO /CISAMURC
Objeto Constitui objeto do presente contrato de programa a prestação de serviços na área da saúde melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade para os munícipes de Irineópolis/SC, conforme os procedimentos/consultas previstas na Resolução nº 06/2022 limitado aos valores indicados pelo Contratado conforme orçamento aprovado em lei.
Valor –R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Vigência – 01/01/2024 a 31/12/2024.
Base Legal – Lei Federal nº 14.133/2021.

Giseli Kempinski
Gestora do FMS

CONTRATO Nº 01/2024 - FMS

Publicação Nº 5520318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D24CA3EDE49C9374FD29A06BC49DB561EB580EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 01/2024
CÓDIGO DO TCE Nº 7D24CA3EDE49C9374FD29A06BC49DB561EB580EB
Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratado – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO /CISAMURC
Objeto - Constitui o objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciado.
Valor –R$ 26.199,72 (vinte e seis mil cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)
Vigência – 01/01/2024 a 31/12/2024.
Base Legal –Lei Federal nº 14.133/2021.

Giseli Kempinski
Gestora do FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2024 FMAS

Publicação Nº 5520499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C9AEDBB95D80EFBEC006F18F513C9F447811C71

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: JULIANA LOURENÇO GOMES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS EM BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
VALOR TOTAL R$ 33.175,00 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 15.01.2024. A 14.01.2025.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2024 HMBJ

Publicação Nº 5520512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E605CE9D9121D08C0E48583F198E77B74984A246

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: JULIANA LOURENÇO GOMES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS EM BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
VALOR TOTAL R$ 33.175,00 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 15.01.2024. A 14.01.2025.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2024 FMS

Publicação Nº 5520492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7330703468945A80CD329BF85223E6B4930B5A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: JULIANA LOURENÇO GOMES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS EM BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
VALOR TOTAL R$ 34.495,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 15.01.2024. A 14.01.2025.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2024 PM

Publicação Nº 5520480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B1621CE858503DDC59A3804AE00DA8F472F5C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: JULIANA LOURENÇO GOMES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS EM BENS IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
VALOR TOTAL R$ 616.305,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 15.01.2024. A 14.01.2025.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 69/2023 PM/FMS/FMAS/HMBJ

Publicação Nº 5520466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5D7D14F5BEF2AF375D1F50B0EF0321F31D561FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 69/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Juliana Lourenço Gomes - ME.
Irineópolis, 15 de janeiro de 2024.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Publicação Nº 5520683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5B8CC0A5826B9FCA29E4A582DF946F744F97CE2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 01 de fevereiro de 2024, tendo como objetivo a contratação de empresa/profissional para ministrar oficina de Karatê, para execução de projeto junto ao município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 01 de fevereiro de 2024 e abertas nesta mesma data e horário. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 16 de janeiro de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

PORTARIA N° 019/2024

Publicação Nº 5519472

PORTARIA Nº 019/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como a Lei Complementar nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 005/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar ARMANDO LUIS KUSMIRCZUCK, em caráter temporário, para exercer a função de Operador, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 16/01/2024 até 31/12/2024, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Transporte.
Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JANEIRO DE 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 017/2024

Publicação Nº 5519334

PORTARIA Nº 017/2024

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itá.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor ARMANDO LUIS KUSMIRCZUCK, do cargo comissionado de Gerente de Departamento, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JANEIRO DE 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 018/2024

Publicação Nº 5519342

PORTARIA Nº 018/2024

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itá.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor DANILO VALDIR LEVKOVISZ, do cargo comissionado de Gerente de Departamento, a partir de 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JANEIRO DE 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 020/2024

Publicação Nº 5519535

PORTARIA Nº 020/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como a Lei Complementar nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 005/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar FERNANDO LUIS WATHIER, em caráter temporário, para exercer a função de Operador, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15/01/2024 até 31/12/2024, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Transporte.
Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JANEIRO DE 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PL 009/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Publicação Nº 5519280

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
1/2024
Processo Administrativo: 9/2024

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 1/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

425656 - ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CURSO DE CAPACITACIÇÃO DE SERVIDORES	MÃO-DE-OBRA		1	R$10.224,00	R$10.224,00
					Total do Fornecedor:	R$10.224,00

Itá, 15 de janeiro de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA 044/2024

Publicação Nº 5520218

PORTARIA Nº 044, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Eugenia Savicki Stopa junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 60, em 15 de janeiro de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 15 de janeiro de 2024, a agente pública municipal EUGENIA SAVICKI STOPA, COZINHEIRA a qual fora admitida por meio da Portaria nº 039, de 11 de janeiro de 2024, para em caráter temporário, atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 15 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 045/2024

Publicação Nº 5520222

PORTARIA Nº 045, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear a servidora pública municipal RENATA CRISTINA PEREIRA SCOVINI URBAN para, a contar de 16 de janeiro de 2024, exercer o cargo em comissão de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, com carga horária de 40 horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Itaiópolis, 15 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 046/2024

Publicação Nº 5520226

PORTARIA Nº 046, DE 16 DE JANEIRO DE 202

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando que fora concedida licença-prêmio para a servidora pública municipal Antonia Cristiani Leandro, conforme Portaria nº 1.316, de 26 de setembro de 2023, com as alterações da Portaria nº 1.601, de 20 de dezembro de 2023; e
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2023, homologado em 1º de dezembro de 2023:
RESOLVE
Admitir CAMILA NIECKARZ, Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 17 de janeiro a 31 de março de 2024, atuar junto à Estratégia de Saúde da Família – ESF MOEMA, em substituição à servidora pública municipal Antonia Cristiani Leandro, que se encontra usufruindo licença-prêmio.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 047/2024

Publicação Nº 5520227

PORTARIA Nº 047, DE 16 DE JANEIRO DE 202

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, homologado em 04 de fevereiro de 2022; e
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:
RESOLVE
Admitir MARINA MARTENDAL TAISQUE GELINSKI, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 17 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no Paço Municipal.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 048/2024

Publicação Nº 5520230

PORTARIA Nº 048, DE 16 DE JANEIRO DE 202

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 011/2023, homologado em 18 de dezembro de 2023:

RESOLVE
Admitir ANA MARIA ADAMEK, Recepcionista, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 17 de janeiro a 31 de março 2024, atuar no regime de trabalho 12 x 36 previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 033, de 24 de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 049/2024

Publicação Nº 5520237

PORTARIA Nº 049, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023; e
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE
Admitir JONAS JOSÉ KAZIMIRSKI, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 22 de janeiro a 20 de dezembro 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 050/2024

Publicação Nº 5520264

PORTARIA Nº 050, DE 16 DE JANEIRO DE 202

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023; e
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE
Admitir ELAINE CRISTINA DA COSTA SOARES, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais 29 de janeiro a 16 de dezembro de 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 051/2023

Publicação Nº 5520267

PORTARIA Nº 051, DE 16 DE JANEIRO DE 202

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023; e
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE
Admitir JANAINE KOSCHEL MIRANDA, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais 29 de janeiro a 20 de dezembro de 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 052/2024

Publicação Nº 5520278

PORTARIA Nº 052, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023; e
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE
Admitir GUILHERME LUIS GELBCKE Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 22 de janeiro a 20 de dezembro 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 053/2024

Publicação Nº 5520280

PORTARIA Nº 054, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023; e
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE
Admitir EDER SCHLUCUBIER, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 22 de janeiro a 20 de dezembro 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 054/2024

Publicação Nº 5520282

PORTARIA Nº 054, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023; e
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE
Admitir EDER SCHLUCUBIER, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 22 de janeiro a 20 de dezembro 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 055/2024

Publicação Nº 5520286

PORTARIA Nº 055, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023; e
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE
Admitir CANDIDO JOSÉ FERREIRA, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 22 de janeiro a 20 de dezembro 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 056/2024

Publicação Nº 5520288

PORTARIA Nº 056, DE 16 DE JANEIRO DE 202

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando que a servidora pública municipal Marcilene Lourenço Slonina, titular da vaga no Centro de Educação Infantil Tia Erci, se encontra em readaptação; e
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023:
RESOLVE
Admitir CAROLINE STOPA, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais 29 de janeiro a 16 de dezembro de 2024, ou até a data do retorno da titular da vaga, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI, em substituição à servidora pública municipal Marcilene Lourenço Slonina.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 057/2024

Publicação Nº 5520291

PORTARIA Nº 057, DE 16 DE JANEIRO DE 202

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023; e
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE
Admitir ISICLÉIA RUTHES, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 29 de janeiro a 20 de dezembro de 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 058/2024

Publicação Nº 5520604

PORTARIA Nº 058, DE 16 DE JANEIRO DE 202

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando que a servidora pública municipal Cleide Ribeiro Valentim de Oliveira Campos, titular da vaga no Pré-Escolar Abelhinha Feliz, se encontra exercendo cargo em comissão de Chefe de Departamento Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023; e

RESOLVE
Admitir TERESA MYSKIV SPERKA, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais 29 de janeiro a 16 de dezembro de 2024, ou até a data do retorno da titular da vaga, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ.

Itaiópolis, 16 de janeiro de 2024.
JULMAR MARCOS ZERGER
Prefeito Municipal em Exercício

Itapema

PREFEITURA

EDITAL_0001_24_AUTO_DE_IMPOSICAO_DE_PENALIDADE

Publicação Nº 5519635

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL N. 0001/2024
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe conferem o item 9.7 do Anexo III da Lei Municipal nº 4.077/2021 e o inciso III do art. 43 da Lei Municipal nº 1.125/1995, inciso III do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 53 do Decreto Estadual nº 23.663/84, NOTIFICA o(s) autuado(s) identificado(s) no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado**. Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 48 da Lei Municipal nº 1.125/1995. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Rua 119 A, 130, 3º Piso, Centro, Itapema/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Itapema, 15 de janeiro de 2024.

CRISTIANO DE LIMA
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:

1. **AUTUADO:** Odetina Teresa do Nascimento 02719613924
CNPJ/CPF: 09.192.195/0003-55
PROCESSO: 034/2022
AUTO DE INFRAÇÃO: 31712717470/22
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 31712708865/23 – Multa 200 UFRMs

2. **AUTUADO:** Cristina Aparecida Morales Muller Aleixo
CNPJ/CPF: 40.771.518/0001-43
PROCESSO: 035/2022
AUTO DE INFRAÇÃO: 31712717464/22
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 31712708866/23 - Multa 200 UFRMs

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 02 A 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5521756

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Tazs Empreendimentos Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **58417/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **53 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 B1, esquina com a Rua 408, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto & GT Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **63683/2023**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 307, Lotes 01, 03, 05 e 07, Quadra B do Desmembramento Royal Park, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora Brasileira Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **66385/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 1106, esquina com a Rua 1102, em terreno urbano representado pelos lotes das inscrições imobiliária n° 01.01.121.0025, 01.01.121.0046, 01.01.121.0064, 01.01.121.0345, 01.01.121.0328 e 01.01.121.0282, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Nova RM Empreendimentos Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **69344/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 424, Lotes 671, 673, 675 e 677, Loteamento Jardim Beija-flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Strasbourg Dallo Empreendimentos Spe Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **70803/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 250 Lotes 134, 135, 138, 139, 142, 143, 147, Loteamento Jardim Florianópolis, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Selent & Anjos Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **71080/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada entre as **Ruas 272 e 274, esquina com a Segunda Avenida, Lotes 1 ao 6, Quadra H, Loteamento Jardim Capinzal, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **KRCON Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº Sinfat Municípios nº **52134/2022**, a retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **59 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 301, n° 177, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Robert Welzel**, conforme processo FAACI nº **011/2018**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **construção de uma Edificação Multifamiliar - 2 (duas) casas**, localizada na **Rua 438, nº 775, lote nº 261, Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Leandro Alban**, conforme processo FAACI nº **465/2023**, a mudança de titularidade de Autorização Ambiental - AuA, com validade de **46 meses** para atividade de **Construção de edificação familiar**, localizada na **Rua 416, nº 795, lotes nº 245 e 247, quadra 13, Jardim Morretes II, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Valentino Administradora de Bens LTDA.**, conforme processo FAACI nº **168/2023**, a mudança de titularidade de Autorização Ambiental - AuA, com validade de **40 meses** para atividade de **Construção de edificação multifamiliar**, localizada na **Rua 900E, Bairro Sertãozinho**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Anderson Macohin**, conforme processo FAACI nº **134/2021**, a 2ª Via da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **16 meses** para atividade de **Habitações unifamiliares, geminadas e habitações unifamiliares coletivas e terraplanagem com escavação**, localizada na **Rua Condominio Iate Clube Itapema, lote 48-C, Condomínio Horizontal Iate Clube Itapema, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Claudio Joel Peruzzo**, conforme processo FAACI nº **597/2021**, a retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **24 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 436, nº 453, lote nº 308, Loteamento Agulhas Negras, Bairro Morretes**.

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 02 A 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5521744

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Nova RM Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **69344/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 424, Lotes 671, 673, 675 e 677, Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **JM Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **70483/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Parcelamento de solo urbano**, localizada na **Rua 406 H, em terreno com inscrição imobiliária n° 01.03.680.0117, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Porto das Aguas Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **70513/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 422, Lotes 354, 355 e 356, Loteamento Jardim Residencial Alessandra, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ferraz Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **69920/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 426, Lotes 625, 627, 629 e 631, Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Dellagnelo Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **71507/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 299, Lotes 16 e 18, Loteamento Jardim Roberto, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Fascon Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **71388/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 452 esquina com a Rua 460B, Lotes 40, 42 e 44, Quadra 05, Loteamento Jardim Carolina, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AP V Construtora e Incorporadora Spe Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **70652/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 1216 esquina com a Rua 1212, S/N, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Construtora e Incorporadora J.A. Russi Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **69927/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Implantação de Condomínio de Casas**, localizada na **BR 101, S/N, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AP V Construtora e Incorporadora Spe Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **68458/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rodovia BR 101, Km 142, entre as Ruas 1200 e 1210, Bairro Ilhota**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Vansin Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **71283/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 242, Lotes 105 e 107, Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **BKS Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **71323/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 414, n° 1035, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **M C Incorporadora Ltda - Vivaz Residence**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **71629/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 280, n° 580, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Empreendimento 143 May Fair Spe Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **70414/2024**, a retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 143, n° 100, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Sorriso Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **71572/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Terceira Avenida, esquina com a Rua 264, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Fascon Construtora e Incorporadora Ltda - Boston City Residence**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **70826/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 442, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Kada Construtora e Incorporadora Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **69955/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 406 C, 410 e 412, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Kada Construtora e Incorporadora Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **69995/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 406 B e 406 E, S/N, Bairro Morretes**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Vansin Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **71562/2023**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 434, n° 307, Bairro Morretes**..

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Residencial Yaris - Meia Praia Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **70731/2024**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 304, esquina com a Terceira Avenida, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Porto Cali Empreendimentos Spe Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **71262/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 232, n° 485, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **H Santos Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **71399/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 302, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Adafrota Alugueis e Gestão de Bens Imobiliárias Ltda - Residencial Liane Frota**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **71882/2024**, a Licença Ambiental de Operação Corretiva - LAO Corretiva, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 224, n° 217, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Vinum Itapema Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **009/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 236, nº 513, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Rodrigo Augusto Scheller Boos**, requereu conforme processo FAACI nº **007/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 428, Lote 56, Loteamento Jardim Residencial Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Rosimeri dos Santos**, requereu conforme processo FAACI nº **010/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Terraplanagem com escavação**, localizada na **Estrada Geral do Alto Areal, nº 500, Bairro Areal**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Fátima Polache Excursões e Transportes Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **002/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Hotelaria, pousadas e afins**, localizada na **Rua 252, nº 61, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Fátima Polache Excursões e Transportes Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **003/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Hotelaria, pousadas e afins**, localizada na **Rua 285, nº 30, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Fátima Polache Excursões e Transportes Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **004/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Hotelaria, pousadas e afins**, localizada na **Rua 302, nº 305, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Luis Gustavo de Queiroz Damasceno**, requereu conforme processo FAACI nº **005/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 828, nº Lote 21, Desmembramento**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

Jardim Ernesto, Bairro Alto São Bento.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Izaura Aparecida Camargo ME**, requereu conforme processo FAACI nº **561/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 220, nº 55, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **2K Comércio Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **012/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 240, nº 21, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Luxpryme Indústria e Comércio de Equipamento Eletrônicos Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **011/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 418, Lotes 10, 11 e 12, Quadra C, Loteamento Jardim Residencial Eduarda, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Itapema Beach Place Empreendimentos S.A.**, requereu conforme processo FAACI nº **014/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Terraplanagem com escavação**, localizada na **BR 101, km 144, S/N, Bairro Ilhota**.

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

Publicação Nº 5519969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DC7C692D534382BFD8BB71A58E1D4F34316B5AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 018/2023
Aditivo Nº: 1 T.A 018/2023
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: EMPRESA APARECIDA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 10/2023
Objeto: PRORROGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 01/02/2024 Término: 31/01/2025
Assinatura: 16/01/2024
Valor R$: 261.129,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Cento e Vinte e Nove Reais)
Dotação: 332 - 06.002.2022.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 333 - 06.002.2022.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 334 - 06.002.2022.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 335 - 06.002.2022.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 339 - 06.003.2026.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 340 - 06.003.2026.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 341 - 06.003.2026.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 373 - 06.005.2031.3339039260000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 374 - 06.005.2031.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 375 - 06.005.2031.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga, 16 de janeiro de 2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2023

Publicação Nº 5519435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 489AB0C28346C5456BEFF16E0C4905DAAFE500FC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 039/2023
Aditivo Nº: 1 T.A 039/2023
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: 10.546.041 ANDRE ALEXANDRE WALKER
Licitação: Pregão Eletrônico 35/2023
Objeto: PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO E TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 01/02/2024 Término: 31/01/2025
Assinatura: 16/01/2024
Valor R$: 14.175,00 (Quatorze Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais)
Dotação: 332 - 06.002.2022.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 333 - 06.002.2022.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 334 - 06.002.2022.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 335 - 06.002.2022.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 339 - 06.003.2026.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 340 - 06.003.2026.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 341 - 06.003.2026.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 373 - 06.005.2031.3339039260000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 374 - 06.005.2031.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 375 - 06.005.2031.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga, 16 de janeiro de 2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2023

Publicação Nº 5519142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CFA739EBCB8D45DE64DB560C1C8B562FC2BBCFA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 041/2023
Aditivo Nº: 1 T.A 041/2023
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: PIBA MOTOS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 35/2023
Objeto: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO E TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC.
Vigência: Início: 01/02/2024 Término: 31/01/2025
Assinatura: 16/01/2024
Valor R$: 201.822,50 (Duzentos e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 332 - 06.002.2022.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 333 - 06.002.2022.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 334 - 06.002.2022.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 335 - 06.002.2022.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 339 - 06.003.2026.3339039260000000000.150010011001 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 340 - 06.003.2026.3339039260000000000.155070001036 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 341 - 06.003.2026.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 373 - 06.005.2031.3339039260000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 374 - 06.005.2031.3339039260000000000.155370003702 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 375 - 06.005.2031.3339039260000000000.157170006201 - Serviços de transporte escolar
Itapiranga, 16 de janeiro de 2024

Itapoá

PREFEITURA

1568/24

Publicação Nº 5519313

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PORTARIA IPESI N. º 1.568/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidora Leonice Marli Riskowski"

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do ARTIGO 4º, INCISO I E ARTIGO 75 AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 E ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03. ARTIGO 10 § 7º DA EC 103/2019, resOLVE
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade – redação da E.C a servidora Leonice Marli Riskowsk, efetiva no cargo de Agente Administrativo lotada na Câmara Municipal de Vereadores, com proventos proporcionais no valor de R$ 5.620,02 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e dois centavos), conforme processo administrativo do IPESI nº2023.02.05812P, a partir de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
ITAPOA - SC, 16 de janeiro de 2023.
Diretor Executivo
João Garcia de Souza

PORTARIA Nº 10.540/2024. DE: 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520005

PORTARIA Nº 10.540/2024.
De: 16 de janeiro de 2024.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) MARICELIA FRANZ PERRONY, contratado(a) na função temporária de ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01.01.24.

Itapoá - SC, 16 de janeiro de 2024.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
E.A.O.S.

PORTARIA Nº 10.541/2024. DE: 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520010

PORTARIA Nº 10.541/2024.
De: 16 de janeiro de 2024.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) ANA CAROLINA SOARES DE LIMA, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DE CIÊNCIAS 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de janeiro de 2024.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
E.A.O.S.

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 005/2024 ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 5519105

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 005/2024
ENSINO SUPERIOR

A Comissão Permanente de Processo Seletivo para Contratação de Alunos estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá, nomeados através da portaria nº 066/2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, da Lei Municipal nº 762/2018 alterada pela Lei nº 977/2020, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para Contratação de Alunos estagiários.

1. DA INSCRIÇÃO

Local: Somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento do dia 16 à 29 de JANEIRO de 2024.

1.1 No endereço acima, caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possuo acesso. Após 24h estará apto para dar continuidade;

1.2 Com o cadastro realizado: Entrar no site → emissão de processo digital → assunto: Comissão Permanente de Processo Seletivo para Contratação de Alunos estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá → sub-assunto: PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL 005/2024 ENSINO SUPERIOR , em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

1.3 Só serão aceitas as inscrições, cujo o cadastro esteja em nome do próprio candidato; com exceção dos menores de 18 anos que poderão se inscrever em nome dos pais ou responsáveis, devidamente comprovado anexando a documento de identidade e preenchendo o anexo II.

1.4 As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 1, serão indeferidas;

1.5 Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

1.6 Os cursos oferecidos são os constantes no anexo I, deste Edital.

1.7 Não serão aceitos alunos inscritos em curso com carga horária integral.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição os candidatos deverão anexar os documentos abaixo relacionados:

2.1.1 Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;

2.1.2 Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio completo, legível;

2.1.3 Cópia da Matrícula no Ensino Superior (curso);(60 dias);

2.1.4 Cópia do Laudo Médico em caso de PCD.

2.2 Só serão aceitas inscrições com os 04(quatro) documentos pedidos, não podendo anexar documentos que não fazem parte da lista.

2.3 Só serão aceitas inscrições cujo os anexos estejam devidamente nomeados: Ex: Anexo II, Histórico Escolar, Matrícula, Carteira de Vacinação.

2.4 Só serão aceitas inscrições cujo o anexo II esteja devidamente preenchido e assinado.

2.5 Só serão aceitas inscrições cujo o assunto e subassunto estejam devidamente de acordo com o item 1.2 deste edital.

2.6 O Indeferimento da Inscrição, ocorrerá na ausência de quaisquer um dos documentos solicitados neste edital.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1 As vagas estão sendo ofertadas, somente em forma de cadastro de reserva - CR constantes no anexo I deste edital, onde os candidatos só serão convocados conforme solicitação e necessidade das secretarias.

3.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Os requerimentos dos interessados na vaga serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei Municipal nº 762/2018 de 26 de janeiro de 2018, alterada pela Lei nº 977/2020 de 06 de março de 2020, como segue abaixo:

I – O cálculo para obtenção da nota será a média aritmética das notas de língua portuguesa;

II - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis).

4.1 No caso de empate serão considerados como critério de desempate:

I – O candidato que tiver maior idade.

4.2 A Classificação se dará individualmente, por curso.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem classificatória parcial será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

5.2 A interposição de recursos deverá ser feita somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento, no dia 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

5.3 Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.4 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação, bem como a renomeação do mesmo.

5.5 A classificação final será publicada até o dia 06 DE FEVEREIRO DE 2024 através do link https://itapoa.atende.net/cidadao/pagina/pagina-de-editais.

5.6 Somente serão analisados os recursos com abertura de novo processo digital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 O(a) Requerente deverá revisar e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 No momento de assumir a vaga o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

• Matrícula e frequência regular na área pretendida, atual (máximo 30 dias);
• Inscrição no CIEE; (www.cieesc.org.br)
• Conta corrente bancária (somente Banco do Brasil, com declaração do RH);
• Identidade, CPF, PIS e comprovante de residência;

• Foto 3x4.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, de acordo com a Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018.
6.4 O valor da bolsa auxilio será de:
R$ 1.463,88 (Hum mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) para 30horas
6.5 Total da carga horária semanal 30 horas.
6.6 Prazo de validade do presente edital será de 06 meses, a partir da homologação do resultado final;
6.7 O aluno estagiário deverá ter disponibilidade para executar as tarefas no horário em que as respectivas secretarias determinarem.
6.8 A instituição de ensino o qual o aluno está matriculado deverá possuir obrigatoriamente convênio com o CIEE – Centro de Integração entre as Escolas do Estado de SC;
6.9 O Aluno, obrigatoriamente, deverá comunicar a prefeitura se houver mudança de Instituição de ensino, caso não comunique, ocorrerá em rescisão do estágio.
6.10 O Aluno deve obrigatoriamente estar matriculado e consequentemente frequentando regularmente o curso.
7.0 DA CONVOCAÇÃO
7.1 A convocação do candidato será somente via site da prefeitura, através do link:https://itapoa.atende.net/cidadao/pagina/pagina-de-editais
7.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 16 de janeiro 2024.
TALITA DE SOUZA ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CÉLIA MARIA REINERT
Membro

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
PROCESSO DE TESTE SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 005/2024
NÍVEL SUPERIOR:

ADMINISTRAÇÃO	CR
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CR
ARQUITETURA	CR
ARTES	CR
BIBLIOTECONOMIA	CR
BIOLOGIA	CR
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CR
CIÊNCIAS	CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR
COMÉRCIO EXTERIOR	CR
COMUNICAÇÃO	CR
DIREITO	CR
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	CR
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	CR
ENGENHARIA AMBIENTAL	CR
ENGENHARIA CIVIL	CR
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	CR
ENGENHARIA DE SOFTWARE	CR
ENSINO RELIGIOSO	CR
FARMÁCIA	CR
GEOGRAFIA BACHAREL	CR
GEOGRAFIA LICENCIATURA	CR
GESTÃO AMBIENTAL	CR
GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	CR
GESTÃO DE TURISMO EVENTOS E LAZER	CR
GESTÃO PÚBLICA	CR
HISTÓRIA	CR
JORNALISMO	CR
LICENCIATURA EM PSICOPEDAGOGIA	CR
LETRAS	CR
MATEMÁTICA	CR
MARKETING	CR
MEDICINA VETERINÁRIA	CR
MÚSICA	CR

PEDAGOGIA	CR
PROCESSOS GERENCIAIS	CR
PUBLICIDADE	CR
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CR
TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	CR
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	CR

*(CR) cadastro de reserva.

ANEXO II
ENSINO SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 005/2024.

Eu, _____
Filiação:
Pai:_____
Mãe:_____
Data Nascimento:_____
Estado Civil: _____
RG Nº. _____
CPF:_____
PIS:_____
Endereço:_____
Telefone Celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____
Candidato com deficiência: SIM ( ) NÃO ( )
Venho por meio deste,
REQUERER,
A Inscrição para participar da SELEÇÃO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR:

Cursando:_____
Nestes termos, pede deferimento.
Itapoá, _____ de _____ de 2024

Assinatura

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº006/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 041/2023 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 5519510

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº006/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 041/2023
ALUNOS ESTAGIÁRIOS
Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

CANDIDATO	NÍVEL
RENATA TARIGA	DIREITO

Para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de Itapoá, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação, com cópias simples dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE > https://centralcieesc.org.br/atendimento/estcadastrar
- Foto 3x4

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 16 de janeiro de 2024
Jonecir Soares
Secretário de Administração

CMR

PORTARIA REURB/SDSE Nº 01/2024 - ITAPOA -SC

Publicação Nº 5519163

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico

Casa do Cidadão

PORTARIA REURB/SDSE Nº 01/2024, de 12 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre procedimentos para REURB - Regularização Fundiária Urbana, do NUI – Núcleo Urbano Informal, Rua das Margaridas, neste Município.

LUIS CARLOS ZAGONEL, Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Lei Municipal nº 895, de 19 de agosto de 2019; Decreto Municipal Nº 4955, de 22 de fevereiro de 2021; e, Decreto Municipal nº 5218, de 16 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do procedimento administrativo de REURB no NUI Rua das Margaridas – Itapoá – SC, através da Coordenadoria da Cidadania, unidade administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, que deverá, entre outras funções já estabelecidas na legislação supracitada:

a) Identificar o grau de complexidade da REURB (COMPLEXA, INTERMEDIARIA, TITULATÓRIA ou EXCEPCIONAL) e propor, se for o caso a secção do núcleo em partes menores, a cisão do procedimento para registrar num primeiro momento a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

b) Proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;

c) Notificar os ocupantes, os titulares de domínio, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação, nos termos do art. 24 paragrafo 1º do Decreto Federal 9310/2018;

d) Autuar e encaminhar para a CMRF – Comissão Municipal de Regularização Fundiária o processo, para análise e deferimento;

e) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

f) Solicitar dos ocupantes, caso necessário, a apresentação de levantamento topográfico e planta fática da área objeto de regularização, bem como demais documentos, a fim de viabilizar e agilizar os trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 12 de Janeiro de 2024.

Luis Carlis Zagonel
Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico

Ituporanga

PREFEITURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022 - SAUFE CLINICA MÉDICA LTDA

Publicação Nº 5520464

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA E SAUFE CLINICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, com sede em Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº11.407.443/0001-18, doravante denominada FMS/Ituporanga, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ALINE DE ABREU POSTAIS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 4932043, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 08090921906, residente em Ituporanga/SC, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SAUFE CLINICA MÉDICA LTDA , CNPJ 20.421.891/0001-67, com sede na Rua Tuiuti, 20 – Sala 102 - Centro – Rio do Sul SC, CEP 89.160-045, com Contrato Social registrado em 13/03/2018, sob o nº 422051905507, neste ato representado pelo representante legal SÉRGIO DE MOURA FERRO SILVA, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 8938016, expedida pelo SSP/PR, e inscrita no CPF nº 233860.619-15, CRM/SC – RQE nº 2999, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 2567/2016, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 002/2022 - FMS, publicado no DOM nº 3964, do dia 01/09/2022, pág. 860, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL para a continuidade da prestação de serviços de assistência à saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2024, do contrato original celebrado entre as partes em 26 de outubro de 2022, em conformidade com as dotações orçamentárias constantes do Item 4, Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 – Valor teto financeiro: R$95.000,00/anual.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLAUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo será publicado, EM EXTRATO, no Diário Oficial do Município - DOM, após sua assinatura.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ituporanga, 14 de dezembro de 2023.

ALINE DE ABREU POSTAIS	SERGIO DE MOURA FERRO SILVA
CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

AMARILDO GRAH	LUIS CARLOS SUZZENA
CPF 066.259.269-73	CPF 308993389-68

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 - LTR MEDICAL LTDA

Publicação Nº 5520459

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA E LTR MEDICAL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, com sede em Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº11.407.443/0001-18, doravante denominada FMS/Ituporanga, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ALINE DE ABREU POSTAIS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 4932043, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 08090921906, residente em Ituporanga/SC, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LTR MEDICAL LTDA, CNPJ 27.847.715/0001-30, com sede na Rua Itajubá, nº 2.117 – sala 07 – CEP31.035-540 – Sagrada Família – BELO HORIZONTE MG, neste ato representado pelo seu representante legal LEONARDO GUIMARÃES DE ANDRADE, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 8.160.775, expedida pela SSS/MG, e inscrito no CPF nº 025.541.076-02, CRM/SC – nº 33538, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 2567/2016, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 - FMS, publicado no DOM , Edição nº 3964, do dia 01/09/2022, pág. 860, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL para a continuidade da prestação de serviços de assistência à saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2024, do contrato original celebrado entre as partes em 07 de outubro de 2022, em conformidade com as dotações orçamentárias constantes do Item 4, Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 – Valor teto financeiro: R$168.000,00/anual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLAUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será publicado, EM EXTRATO, no Diário Oficial do Município - DOM, após sua assinatura.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ituporanga, 14 de dezembro de 2023.
ALINE DE ABREU POSTAIS — LEONARDO GUIMARÃES DE ANDRADE
CONTRATANTE — REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:
AMARILDO GRAH — LUIS CARLOS SUZZENA
CPF 066.259.269-73 — CPF 308993389-68

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 - CLINICA MÉDICA KLEIN LTDA

Publicação Nº 5520476

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA E CLINICA MÉDICA KLEIN LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, com sede em Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.443/0001-18, doravante denominada FMS/Ituporanga, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ALINE DE ABREU POSTAIS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 4932043, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 08090921906, residente em Ituporanga/SC, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CLINICA MÉDICA KLEIN LTDA , CNPJ 10.849.280/0001-60, com sede na Rua Euclides da Cunha , nº 87 – sala 207 – Edifício Almanara Medical Center - Bairro Eugênio Schneider – Rio do Sul SC, CEP 89.167-117 –, com a 5ª. Alteração Contratual registrado em 26/02/2017, sob o nº 20178502510, neste ato representada por seu representante legal ELIAS KLEIN, brasileiro, solteiro, médico, portadora da cédula de identidade nº 6133263, expedida pela SESP/SC, em 13/01/2009 e inscrita no CPF nº 947.528.420-68, CRM nº11.234, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 - FMS, publicado no DOM , Edição nº 3964, do dia 01/09/2022, pág. 860, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL para a continuidade da prestação de serviços de assistência à saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2024, do contrato original celebrado entre as partes em 12 de dezembro de 2022, em conformidade com as dotações orçamentárias constantes dos itens I e III do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 – Valor teto financeiro: R$294.000,00/anual.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de dezembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLAUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo será publicado, EM EXTRATO, no Diário Oficial do Município - DOM, após sua assinatura.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ituporanga, 14 de dezembro de 2023.
ALINE DE ABREU — POSTAIS ELIAS KLEIN
CONTRATANTE — REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:
AMARILDO GRAH — LUIS CARLOS SUZZENA
CPF 066.259.269-73 — CPF 308993389-68

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 46/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024/FMS

Publicação Nº 5521111

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 46/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024/FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através da Secretária de Saúde Aline de Abreu Postais, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação 2/2024/FMS.
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA A REVISÃO DE 110 MIL KM DO VEÍCULO SPIN PLACA RYB3F37 E DE 100 MIL KM DO VEÍCULO SPIN PLACA RYB5I87 DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. PD 716/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18
CONTRATADA: **UNIDAS VEICULOS LTDA, CNPJ 83.534.396/0001-84.**
Valor Total R$ 3765,65 (Três mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Data da homologação: 16 de janeiro de 2024 – Aline de Abreu Postais – Secretária de Saúde.

Jacinto Machado

PREFEITURA

ERRATA - PORTARIA Nº 007/2024

Publicação Nº 5521139

ERRATA

Errata Portaria 007 de 02 de janeiro 2024, publicado na data de 12 de janeiro de 2024, DOM/SC - Edição N° 4430, p. 681.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Amplia a carga horária de trabalho da PROFESSORA DENISE MARTIGNAGO GHELLERE temporariamente, matricula nº. 187 de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2024.

LEIA-SE:
Art. 1º - Amplia a carga horária de trabalho da PROFESSORA DENISE MARTIGNAGO GHELLERE temporariamente, matricula nº. 187 de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2024.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

FLAVIA DE NONI FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCICIO.

ERRATA - PORTARIA Nº 009/2024

Publicação Nº 5521142

ERRATA

Errata Portaria 009 de 02 de janeiro 2024, publicado na data de 12 de janeiro de 2024, DOM/SC - Edição N° 4430, p. 682.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CESAR ALBINO	1560	22/06/2022 A 21/06/2023	08/01/2024 A 06/02/2024

LEIA-SE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JORGENY CASTRO POSSAMAI	1040	26/06/2022 A 25/06/2023	02/01/2024 A 31/02/2024

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:
FLAVIA DE NONI FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCICIO.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2022/SEMASH

Publicação Nº 5520636

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2022/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 18 de janeiro de 2024, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo n° 002/2022/SEMASH, conforme segue:

Nome: ROSANE INÊS KREUTZFELD DA SILVA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 27° lugar

DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 007/2024/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 5520612

DECISÃO/GABSECR
Decisão Administrativa n° 007/2024/GabSecr/Semed
Processo nº 0029019/2023 autos apensos nº 0026653/2023
Requerente: Município de Jaraguá do Sul - Secretaria Municipal de Educação
Requerido: Br Sul Jaraguá Transporte Ltda

Trata-se de instrução processual acerca de irregularidade constatada na prestação de serviço vinculada ao Contrato nº 350/2021, proveniente do Edital de Tomada de Preço nº 74/2021, cujo objeto é a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, incluindo o motorista e auxiliar de motorista, para transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Três Rios do Norte, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, 4421 no Bairro Três Rios do Norte.
Tendo em vista o inteiro teor do parecer do gestor do contrato nº 350/2021/GabSecr/Semed, acostado à fl. 35, e correspondência eletrônica acostada à fl. 36, tem-se esvaziado o objeto destes autos, assim, encaminhe-se o Processo Administrativo Geral n° 0029019/2023 e autos apensos nº 0026653/2023 para arquivamento junto à SEMED.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se e nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2024.
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1398/2023

PORTARIA Nº 001/2024/SEMSA

Publicação Nº 5520645

PORTARIANº 001/2024/Semsa
Designa profissionais para compor a Comissão para análise e aprovação do recrutamento e contratação do Edital Nº 001/2024/Semsa, Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissional médico especialista Psiquiatra, Cirurgião-dentista, Psicólogo e Auxiliar em Saúde Bucal.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Mem.001/2024/DAPS-SEMSA, de 15 de janeiro de 2024, da Diretoria de Assistência Primária à Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão para análise e aprovação do Edital Nº 001/2024/Semsa, Processo Seletivo para Contratação temporária de profissional médico especialista Psiquiatra, Cirurgião-dentista, Psicólogo e Auxiliar em Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul:

I – REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE SAÚDE:
1. Sofia Wolker Manta – Gerente de Saúde Mental – Presidente

2. Aline Beerbaum Sklar Georg – Supervisora de Unidades de Saúde
3. Jane Marli Schmitt – Agente Administrativo
4. Catia Wolski – Agente Administrativo
5. Joyce Ribeiro Bueno – Recepcionista
6. Marie Fabiane Silva Martins – Recepcionista
7. Aline Cristiane Borba Monteiro – Recepcionista

ll - REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO:
1. Jéssica Cristina Deretti - Recepcionista

IIl – REPRESENTANTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
1. Deise Cechelero – Gerente de Tecnologia da Informação
2. Regina John – Gerente de Administração de Pessoal

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de janeiro de 2024.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SAMAE Nº 013/2024

Publicação Nº 5520672

PORTARIA SAMAE Nº 013/2024
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento via Protocolo 1doc 2.360/2023 do servidor para concessão de Licença Prêmio, devidamente autorizadas, do período aquisitivo de 30 de julho de 2016 a 29 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal JUREMIR DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 273, ocupante do cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 6 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 014/2024

Publicação Nº 5520681

PORTARIA SAMAE Nº 014/2024
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento via Protocolo 1doc 2.667/2023 do servidor para concessão de Licença Prêmio, devidamente autorizadas, do período aquisitivo de 11 de março de 2013 a 10 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal ADELCIO FERREIRA BUENO, matrícula 390, ocupante do cargo efetivo de Encanador.
Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 21 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 015/2024

Publicação Nº 5520691

PORTARIA SAMAE Nº 015/2024
Concede Gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias dos servidores via protocolo 1doc, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Giovani Marcial Franco da Silva – Auxiliar Administrativo – Diretoria de Drenagem	366	12/01/2023 a 11/01/2024	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Elizio Pereira – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Administrativa	438	03/04/2022 a 02/04/2023	22/01/2024 a 10/02/2024	20	X
Herculis Vasselai – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	443	18/09/2021 a 17/09/2022	22/01/2024 a 31/01/2024	10	X
Tahiana Spieker – Escriturário – Presidência	512	14/07/2022 a 13/07/2023	22/01/2024 a 10/01/2024	20	X
Luciane Graciela Pires Ferreira – Agente Administrativo – Diretoria Administrativa	652	07/10/2022 a 06/10/2023	22/01/2024 a 31/01/2024	10	X
Juliano Antonio Rosa - Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	676	14/08/2022 a 13/08/2023	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Vitor Hugo Burgardt – Vistoriador de Redes e Ramais – Presidencia	731	05/03/2022 a 04/03/2023	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Diego de Carvalho – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	743	13/05/2022 a 12/05/2023	22/01/2024 a 31/01/2024	10	X
Marcos Roberto Barabas – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria de Obras	772	13/05/2021 a 12/05/2022	22/01/2024 a 31/01/2024	10	X
Marcos Roberto Barabas – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria de Obras	772	13/05/2022 a 12/05/2023	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Ademar Alcides Pacheco Neto – Coord. De Patrimonio E Serviços Gerais – Diretoria Administrativa	860	23/01/2023 a 22/01/2024	*-*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 016/2024

Publicação Nº 5520694

PORTARIA SAMAE Nº 016/2024
Concede Gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias dos servidores via protocolo 1doc, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Sergio Uilson Stralioti – Jardineiro – Diretoria Administrativa	643	15/02/2022 a 14/02/2023	24/01/2024 a 02/02/2024	10	10
Andrei Richert – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	788	14/12/2021 a 13/12/2022	24/01/2024 a 02/02/2024	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023

Publicação Nº 5520630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023

A Pregoeira, designada pela Portaria 1497/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 212/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO TUBO DE CONCRETO, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	DESERTO	250 UN	Meio Tubo (calha) de Concreto Simples, diâmetro Nominal DN 400mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea. Fabricados conforme NBR 8890/2020 DA ABNT Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 148933	-
02	DESERTO	1000 UN	Tubo de Concreto Simples diâmetro Nominal DN 300mm para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea. Fabricados conforme NBR 8890/2020 DA ABNT Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 148934	-
03	DESERTO	1980 UN	Tubo de Concreto Simples diâmetro Nominal DN 400mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea. Fabricados conforme NBR 8890/2020 DA ABNT Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 148935	-
04	DESERTO	20 UN	Tubo de Concreto Simples diâmetro Nominal DN 400mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea. Fabricados conforme NBR 8890/2020 DA ABNT Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 148935	-
05	DESERTO	500 UN	Tubo de Concreto Armado diâmetro Nominal DN 400mm PA1 para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea. Fabricados conforme NBR 8890/2020 DA ABNT Código Samae: 148936	-
06	DESERTO	990 UN	Tubo de Concreto Simples diâmetro Nominal DN 600mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea. Fabricados conforme NBR 8890/2020 DA ABNT Código Samae: 148937	-
07	DESERTO	10 UN	Tubo de Concreto Simples diâmetro Nominal DN 600mm PSI para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea. Fabricados conforme NBR 8890/2020 DA ABNT Código Samae: 148937	-
08	DESERTO	500 UN	Tubo de Concreto Armado diâmetro Nominal DN 600mm PA1 para drenagem de águas pluviais, comprimento 1000mm, macho e fêmea. Fabricados conforme NBR 8890/2020 DA ABNT Código Samae: 148938	-

Jaraguá do Sul/SC, 15 de janeiro de 2024.
Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 1497/2023
Samae Jaraguá do Sul

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 071/2023 E CONTRATO Nº 413/2023

Publicação Nº 5520741

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações, da Concorrência nº 071/2023 e do contrato nº 413/2023, firmado em 13/07/2023 com a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares na Rua 370 – Willy Bartel – Bairro Vila Baependi, com extensão total de 364,15m, procedemos a vistoria para recebimento definitivo e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original do contrato de R$ 600.872,10 (seiscentos mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos), no que houve aditivo de acréscimo no valor de R$ 143.124,65 (cento e quarenta e três mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e uma glosa no valor de R$ 66.312,11 (sessenta e seis mil trezentos e doze reais e onze centavos), totalizando valor medido de R$ 677.684,64 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul/SC, 16 de janeiro de 2024.

Augusto Cesar Martins Penteado Engenheiro Civil/Fiscal – Dec.17.060/2023	Otoniel da Silva Secretário de Obras e Serviços Públicos

Ciente:
Maurício Vogelsanger – Representante Legal
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 129/2021 E CONTRATO Nº 148/2022

Publicação Nº 5520725

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações, da Concorrência nº 129/2021 e do contrato nº 148/2022, firmado em 14/03/2022 com a empresa SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, para implantação de interseção viária na Rua Manoel Francisco da Costa, Bairro: João Pessoa, em área total de 3.479,58m² (três mil quatrocentos e setenta e nove vírgula cinquenta e oito metros quadrados). Procedemos a vistoria para recebimento definitivo e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original do contrato de R$ 1.199.679,06 (um milhão, cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta nove reais e seis centavos), no que houve aditivo de acréscimo no valor de R$ 136.816,88 (cento e trinta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), aditivo de supressão no valor de R$ 401.456,50 (quatrocentos e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais cinquenta centavos), totalizando valor medido de R$ 935.039,44 (novecentos e trinta e cinco mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 16 de Janeiro de 2024.

IVAN ANDREIAS WOLTER Engenheiro Civil/Fiscal CREA: 058.719-9	Otoniel da Silva Secretário de Obras e Serviços Públicos

Ciente:
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Maurício Vogelsanger
Representante Legal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 244/2021 E CONTRATO Nº 728/2021

Publicação Nº 5520712

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações, da Concorrência nº 244/2021 e do contrato nº 728/2021, firmado em 17/12/2021 com a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, e serviços complementares, nas Ruas: 802 – Alberto Utpadel, 803 – Johann Bruch e Trecho da Estrada Municipal JGS 488,

900 – Leopoldo Schunke, 805 – Gustavo A. Gumz e Estrada JGS 493 – Bairros: Rio Cerro I e II, com extensão total de 2.780,15(dois mil setecentos e oitenta metros e quinze centímetros), procedemos a vistoria para recebimento definitivo e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original do contrato de R$ 6.073.274,72 (Seis milhões, setenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), no que houve aditivos de acréscimo, no TA nº712/2022 e no TA nº272/2023 no valor total de R$ 292.264,40 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), aditivos de supressão, no TA nº713/2022 e no TA nº577/2023 no valor total de de R$ 413.046,24 (Quatrocentos e treze mil, quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), totalizando valor medido de R$ 5.952.492,88 (Cinco milhões novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 16 de janeiro de 2024.

Ivan Andreias Wolter Engenheiro Civil/Fiscal CREA: 058.719-9	Otoniel da Silva Secretário de Obras e Serviços Públicos

Mauricio Vogelsanger
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 5520657

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 116348

CONTRATADO (A): LARISSA CAROLINE BEBER

CPF Nº: 065.794.889-64 **RG Nº:** 6326411 - SSP/SC

FUNÇÃO: ARQUITETO E URBANISTA - REDA

PERÍODO: DE 15/01/2024 A 14/07/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 138.905.358-01, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O (A) CONTRATADO (A), ACIMA IDENTIFICADO (A), RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FIRMADO NA DATA SUPRACITADA, TENDO POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA DO ART. 4º DA Lei COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO PERÍODO ACIMA ESPECIFICADO.

Jaraguá do Sul, 16 de Janeiro de 2024

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
LARISSA CAROLINE BEBER
065.794.889-64

TESTEMUNHAS:

_____
NOME

_____
NOME

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"22856527","descricao":"116348 / LARISSA CAROLINE BEBER / TRABALHANDO"}]; Data Inicial da consulta (Contratos aditivados de):

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 5520631

CONTRATO Nº 125922

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125922

CONTRATADO (A): GABRIELLE SOUZA MELO DE OLIVEIRA AQUINO

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA

PERÍODO: DE 15/01/2024 A 15/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 3620.84

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Janeiro de 2024

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
GABRIELLE SOUZA MELO DE

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 15/01/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"24664843","descricao":"125922 / GABRIELLE SOUZA MELO DE OLIVEIRA AQUINO / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125923

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125923

CONTRATADO (A): PAULO RAFAEL SCHENEKEMBERGUE ZBOROWSKI

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA

PERÍODO: DE 15/01/2024 A 13/07/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 3620.84

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Janeiro de 2024

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
PAULO RAFAEL

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 15/01/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"24666608","descricao":"125923 / PAULO RAFAEL SCHENEKEMBERGUE ZBOROWSKI / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125924

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125924

CONTRATADO (A): MARTA PADILHA LOPES

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA

PERÍODO: DE 15/01/2024 A 15/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 3620.84

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Janeiro de 2024

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
MARTA PADILHA LOPES

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 15/01/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"24666939","descricao":"125924 / MARTA PADILHA LOPES / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125925

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125925

CONTRATADO (A): ANA PAULA ZANELLA DE LIMA DE SOUZA

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA

PERÍODO: DE 15/01/2024 A 15/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 3620.84

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Janeiro de 2024

_____

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO

ANA PAULA ZANELLA DE LIMA DE

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 15/01/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"24668050","descricao":"125925 / ANA PAULA ZANELLA DE LIMA DE SOUZA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 125926

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125926

CONTRATADO (A): TAIS DE SOUZA DE CARVALHO

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA

PERÍODO: DE 15/01/2024 A 15/03/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 3620.84

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 16 de Janeiro de 2024

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
TAIS DE SOUZA DE CARVALHO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 15/01/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"24862365","descricao":"125926 / TAIS DE SOUZA DE CARVALHO / TRABALHANDO"}]

HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 001/2023/SEMAD

Publicação Nº 5520606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023/Semad

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ARQUITETO E URBANISTA E GEÓLOGO.

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o resultado do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ARQUITETO E URBANISTA E GEÓLOGO** para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

ARQUITETO URBANISTA - CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Nome Completo	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL**
DANIEL MESSIAS DOS SANTOS	482	1
CAROLINE COELHO MICHALAK	280	2
MARCELO PETRUCCI MAIA	255	3
ALINE LOPES GONÇALVES PORTO	245	4
REGINA BEATRIZ ARNOLD DA SILVA	240	5
ARGEU ALISSON STECKLING	222	6
FERNANDA BISS DA CRUZ	218	7
JOHNY JANSSEN	203	8
MARCOS ATALÍBIO DE MIRANDA	181	9
JACKELINE VANESSA GONZAGA	180	10
SANDRA REGINA CASAGRANDE DE MORAES	162	11
CAROLINE ALMEIDA BENTES	156	12
NIDIANA GRAZZIANA LAZZARIS	152	13
ANA PAULA STUPP	151	14
JULIANA SEDREZ	147	15
ROGÉRIO SCHNEIDER	144	16
DENISE ELAINE SIMÕES DE SÁ	141	17
JULIO CESAR BARBOSA DA CUNHA	138	18
MARCELO LUIZ MONTEIRO DE MONTEIRO	136	19
AMANDA CAROLINA CHAVES	135	20
VANESSA MATZNER SCATENA VALÉRIO	128	21
RODRIGO VARGAS PINTO	127	22

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MESSALINE GOERGEN	124	23
DANILO FILLUS DE SOUZA	123	24
RICARDO PACHECO COELHO	122	25
GUSTAVO PEREIRA VERONEZ	118	26
SANDRA MICHELE BORCHARDT HARTVIG	117	27
ÉDER KARPOVICZ ANDRADE	106	28
ALISSON PAZETTO DE OLIVEIRA	105	29
PAULA NICOLODELLI	104	30
JÚLIO CÉSAR ARAÚJO ROCHA	102	31
MAIRA SOLANGE DALPIAZ	101	32
LARISSA ROCHA GONÇALVES	100	33
CAROLINE PEREIRA CARDOZO	99	34
LUCIANE MARTINS	94	35
CRISTIANE CASSOL SCHVARSTZHAUPT	94	36
FILIPE DANIEL SCHNEIDER BORBA	82	37
CLEIDIANE LUQUI FERREIRA	79	38
DANIELA BERNARDI MASSOCATTO	79	39
FLÁVIO ANDRÉ PERES DE OLIVEIRA	76	40
RENAN DE CASTRO COSTA HOMEM	73	41
MARINA BERTOLI GONÇALVES	73	42
TAMIRES BAHR WEILER	71	43
TAISE HERRMANN DALL'AGNOL	69	44
BÁRBARA ANNE DALLA VECHIA KONZEN	68	45
NAIARA RECH	61	46
LINCOLN DE SOUZA LOPES	61	47
THIAGO ERBACH	60	48
THAYSSA BARBOSA DA SILVA NEVES	58	49
LISELE STEFAN	58	50
RODRIGO RODRIGUES	58	51
EMANUELE DE ALMEIDA	58	52
FERNANDA GUEDES DIOGO	54	53
BEATRIZ APARECIDA HONORIO DE LIMA GROSSL	54	54
LARISSA PITT	54	55
ANA LIDIA FUCHS	53	56
WILLIAM DANIEL DA MOTTA DE CARVALHO	52	57
CAROLINA BAUMGARDT SIQUEIRA	51	58
TATIANE ZIMMERMANN	50	59
CLÁUDIA BRANDÃO EING FLESCH	48	60
MELISSA MEZZOMO	47	61
MARINA KLUG HEINZEN	47	62

LARISSA CAROLINE BEBER	47	63
FABRICIO DA SILVA PIZZOLOTTO	42	64
DJÉSSICA CAROLINA SCHALINSKI	39	65
SAMARA FERREIRA COSTA	39	66
CAROLINA DE CÁSSIA ZAVOLSKI	37	67
ADILINO GONÇALVES DE CASTRO	37	68
RAFAELLA WEIGSDING MARTINS	37	69
AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	36	70
JÉSSICA DA SILVEIRA MONTEIRO	36	71
EDUARDA RIBEIRO PASSOS	36	72
DIEGO SAUNDERS COSTA	35	73
MARIANA WANROWSKY PAMPLONA	34	74
CÍNTIA MARIA FANK	34	75
THAINA FRAGA DO AMARAL	30	76
HENRIQUE BUBNIAK DE MELLO	28	77
ISMAEL MACHADO	26	78
PALOMA BARBOSA NEVES ERBACH	24	79
SUELEN ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	23	80
RAFAEL MAI SANTOS	23	81
WALTER NETO MÜLLER	21	82
EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	20	83
MARIA ANGÉLICA POZZER PIRES	20	84
UMBERTO RENATO RUBINI NETO	20	85
LEONARDO DA SILVA AZEVEDO	20	86
ANA PAULA BIZ KREYSSIG	19	87
JANAÍNE DÉBORA OLDENBURG KUESTER	18	88
GUSTAVO DE SOUZA COSTA	17	89
AMANDA GABRIELLA DA SILVA FERREIRA	17	90
JULIANA FAVERO	13	91
LETUCHA BARROS DA SILVA	12	92
FLÁVIO LUIS BÄHR	12	93
CAROLINE DE MELO ALMEIDA	12	94
ÂNGELO LOPES DIAS NETO	12	95
WILLIAN DOUGLAS NAVARRO DO PRADO	12	96
LEONARDO DA SILVA BATISTA	11	97
EFREU BRIGNOL QUINTANA	10	98
MILENA MARIA TABOSA DE ALMEIDA HOLANDA	10	99
MAICON ROBERTO SCHMIDT	10	100
DOUGLAS DO ESPIRITO SANTO QUEIROZ	10	101
NATHALY HAISSA SCHMIDT RAYZER	10	102

PRISCILA VANESSA LUCAS HENRICHS CARSTENS	10	103
MICHELE PRATES FREITAS	10	104
CAROLINE ROCHA BASTOS	10	105
LOUISE MAYARA GODINHO BASTOS	10	106
RICHARD LINS NOGUEIRA	10	107
TAÍS CRISTINA PIGOSSO ZOZ	10	108
ALISSON POKRYVIECKI BECHEL	10	109
BRUNO ALMEIDA ANDRADE	10	110
IONE GABRIELA ISIDORO	10	111
TATIANA KURASCH RUI	10	112
JÉSSICA MORAES BEZERRA	10	113
PRISSILA BRASIL MACHADO	9	114
OTÁVIO ELIAS EUZÉBIO PEREIRA	7	115
ANDRE MORAES DE JESUS	6	116
ANDERSON DANIEL KLASSMANN	0	117
CLÁUDIO BENEDITO DONIZETI GOMES	0	118
MÔNICA REBLIN KRÜGER	0	119
FRANCIELLE JUNKES PERINI	0	120
DAIANA ARAÚJO COELHO	0	121
CARINA MACHADO BAST	0	122
EDUARDO MAZZON GARCIA	0	123
MATHEUS TIECHER	0	124
PRISCILA SILVA DOS REIS	0	125
DALILA ROGGIA ZANUZO	0	126
DÉBORA CLÍMACO HOLANDA DA SILVA	0	127
TAÍNARA CRISTINA VIDAL MIODUTZKI	0	128
RODRIGO PEREIRA FILHO	0	129
FLAVIA DE OLIVEIRA PETRONILHO VIEIRA	0	130
BEATRIZ MADALENA DOS SANTOS	0	131
JÉSSICA MARINA DORNELLES MICHEL	0	132
ALINE KEMPNER	0	133
LUIZ HENRIQUE MACHADO DE MACHADO	0	134
ANA CAROLINA ALVES CASALLI	0	135
GUSTAVO MAFRA DE MELO	0	136
GABRIELA MARIA FAZZIONI	0	137
JADSON DE SOUZA DOS SANTOS	0	138
KETLYN MUNARI DE MATTOS	0	139
JULIANE ÁVILA MARQUES	0	140
ARIELLE CAXILE JACOBY	0	141
KARLA GARCIA CORREIA	0	142

DÉBORA DOS SANTOS ALVES	0	143
JAQUELINE ALESSANDRA DE GASPER	0	144
BRAYAN HENRIQUE DA SILVEIRA	0	145
JAINE APARECIDA DE LIMA	0	146
NATHALIA PIRES FRUTUOSO	0	147
LETÍCIA LEAH SANTOS PEREIRA	0	148
JOÃO VITOR ALVES VITORASSI	0	149
BIANCA	0	150
LETÍCIA TIE MURAKAMI	0	151
MANUELA BUZZI	0	152
STHEFANI SABRINA SCHNEIDER	0	153

ENGENHEIRO CIVIL - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nome Completo	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL
AUGUSTO CESAR MARTINS PENTEADO	680	1
FABÍOLA BARBI DE ALMEIDA CONSTANTE	598	2
JULIANO RODRIGO SDRIGOTTI	422	3
GERSON RICARDO LEMOS NEVES	364	4
NILTON FAZOLO JUNIOR	282	5
GIOVANI SIEVERT	270	6
MICHEL WALTER JANSSEN	252	7
PATRÍCIA DALLA LANA MICHEL	237	8
ALINE GIUMBELI	224	9
PAULO FERNANDO DA CUNHA MARTINS	213	10
JOSÉ MAURICIO KOSTETZER	202	11
IRINEIA DE LURDES CARDOSO BALDESSAR	200	12
JAIR GEUDA JUNIOR	180	13
SILVANA REGINA LOURO LACERDA	152	14
JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO	151	15
PATRICIA CABRAL CECHINEL	150	16
HOMERO RAMOS DUARTE	143	17
GIORDANO NICCOLO RINCAWESKI VEGINI	129	18
RODRIGO JENSEN CECHINEL	128	19
LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA	128	20
RUDINEI MALINOVSKI	126	21
DIANA CARLA BORTOLOTTO TRINDADE DOS SANTOS	126	22
SILVANA SOARES SILVA	123	23
FLAVIO DAMIN	122	24

ANGEL FERNANDO GIL JEREZ	118	25
MARCIO LAVINA	117	26
BIANCA ELIANE PEREIRA	114	27
LUCAS VARGAS DUARTE	109	28
SABIANA GILSANE MÜHLEN DOS SANTOS	108	29
LUCIENE DE SOUZA KICHEL	106	30
GUILHERME PEROSSO ALVES	105	31
NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	102	32
DOUGLAS ANGELO DOS SANTOS	101	33
PAOLA MEDEIROS BUSO	100	34
ALAN PEDRO MANSANO	94	35
CAMILA DIEL BOBRZYK	93	36
SUELENE VOGT WEIRICH	92	37
ROGERIO GOMES TEIXEIRA	91	38
CRISTIANO FELIPE WEIRICH	91	39
ROSELI DA MAIA	89	40
GUILHERME DALLAGNOLO	88	41
SABRINA FOGUESATTO	86	42
THAYSE PERINI APARICIO	84	43
GABRIELA CHESINI	83	44
NILVIO OLIVEIRA MORAIS	82	45
THIAGO GARCIA	82	46
BRUNO MARTINS VALE DE LUCENA AMARANT	81	47
MARCO AURÉLIO CORRÊA	77	48
ELVIANE LUANA WILKE	76	49
ÉRICO RAFAEL DA SILVA	76	50
GERMANA HELLER BAEUMLE	76	51
EDIMARCOS LIMA DE OLIVEIRA	76	52
CLAITON GOBEL FILHO	76	53
GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMÃO	76	54
PAULO ROBERTO SELENKO	75	55
NATÁLIA ERNST KIELLING CERON	71	56
FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS	68	57
ANDERSON GUSTAVO BERTOLDI	68	58
MARCO ALVES VIANA	66	59
CAIO CESAR CARDOSO DA SILVA	66	60
BRUNO HENRIQUE JAGUSEWSKI MORAIS	64	61
RUHANN CARLOS ARAUJO SILVA	64	62
MATEUS BONETTI UTZIG	63	63
TARCISIO BARCELLOS BELLINASO	61	64
LUCAS DE SOUZA JUCÁ	60	65

ALESSANDRA CARPES HULSE	58	66
MARCELA DOS SANTOS GUIMARÃES	58	67
VICTOR MANUEL SOARES DE AZEVEDO	56	68
YTALLO RAFAELL TEIXEIRA DE ALBQUERQUE	56	69
PAULO HENRIQUE BUENO DA SILVA	56	70
RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	55	71
GUSTAVO HENRIQUE DE QUEIROZ	55	72
WILLIAN DA SILVA SILVEIRA	54	73
JULIANA CRISTINA FRANKOWIAK	54	74
JONE CRISTIANO ROSNIAK	53	75
MARIA ELISA MÜLLER DE FARIA	52	76
TONI JOSÉ GOMES	50	77
LEONARDO DA ROSA WALZ	50	78
RODRIGO FAGUNDES DE ALMEIDA	49	79
ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	48	80
EDI CARLOS SANTOS DOS SANTOS	48	81
GUILHERME TSUYOSHI NONOSE	48	82
MURILO HENRIQUE DOS SANTOS NOVAES	48	83
ALISSON GIAN ALVES	47	84
RONNE SANTOS DA SILVA	46	85
ROGÉRIO APARECIDO CANHETA ALVARENGA	45	86
ÍCARO SUTIL MARTINS	44	87
MATHEUS DO NASCIMENTO DE FARIAS	42	88
KELLY LIASE GOMES	40	89
CELIO MARTINS DOS SANTOS	36	90
CARLOS HENRIQUE SECKLER	36	91
ANDRIELI HELOISA DA SILVA	34	92
ODIR JOCHEM MORIGUTI MARIN	34	93
LEONARDO MURILO SCHUTZ	34	94
DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES	31	95
NATASHA MARIÊ BORBA CORDEIRO	30	96
GEAN CARLO GOMES DE MORAES	29	97
RENAN KRUGUEL AVELINO	28	98
RANIERE VALADARES ECKERT	26	99
MARLON BATISTA	25	100
FABIO SERGIO PERSUHN	24	101
JOÃO TOMÁS PEREIRA FILHO	20	102
RAYSSA RENOVATO DOS REIS	20	103
RENAHN MAEBERG	18	104
DAVID GONÇALVES DA SILVA	14	105
BRENDA BERNADETE SANTOS CARVALHO	14	106

LILIAN DE CARVALHO DE SOUZA	13	107
FERNANDO GONÇALVES MARTINS	13	108
CLEMER FERNANDES TEIXEIRA	12	109
RUBENS JÚNIOR DE FARIAS GARCIA	10	110
MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	10	111
JOSÉ GILSELIO FERREIRA DE LIRA	10	112
MAYKON DUARTE CORRÊA	10	113
NADIA SOLANGE PAGLINI GUILHERME REBOREDO	10	114
PAULA ROBERTA DOS SANTOS	10	115
LUANA JAQUELINE FREIBERGER	10	116
VINICIUS BROTHER DOS SANTOS	10	117
ANA CRISTINA DA SILVA	10	118
GABRIEL VICTOR SANTOS	10	119
EDNILSON DE LIMA ALMEIDA	10	120
GEOVANE FERREIRA JULA	10	121
WILLIAM ABRANCHES BERNARDINO	9	122
PAULO HENRIQUE PEREIRA CEZARIO	9	123
NILTON CARMO PASSETO LAURENTE JÚNIOR	3	124
ESTER DE FREITAS KLEIMMANN	0	125
EMERSON LUIS BORGES	0	126
FERNANDA RAFAELA DE SOUZA ROSNIAK	0	127
ANA CRISTINA CASTILHO MELO	0	128
RENATO STAVIS DA SILVA	0	129
MICHEL WALZ	0	130
ROBISON FERREIRA	0	131
CARISIANE SILVA DE VASCONCELOS	0	132
FAISTTON ALVES LEMES	0	133
RODRIGO COUTO VIEIRA	0	134
JÉSSICA CAROLINE MARQUES FERNANDES	0	135
WANDERLEY FARIAS BEHRMANN JUNIOR	0	136
TÁREK MENDONÇA CHAHLA	0	137
EDSON MILDE	0	138
BRUNA APARECIDA FORLIN	0	139
RUBIA BOLGENHAGEN BERGMANN	0	140
MIKHAIL LADISLAV LADISLAU PRAIA	0	141
ELLEN AKEMI KITA	0	142
MAYARA GUIMARÃES SANTOS	0	143
LEONARDO KAISER DE OLIVEIRA	0	144
BÁRBARA GRACIOLI	0	145
SIBELE CARDOSO	0	146

CAROLINE CRISTINA NASCIMENTO	0	147
LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA POLINI	0	148
THAMIRES CRISTINE FERNANDES	0	149
LUCAS CALIEL ARAUJO BATISTA	0	150
DENIAN LUCAS DAUHS	0	151
MARIA EDUARDA SEABRA SPERB	0	152
GABRIEL JUAN FLORIANO	0	153
VANESSA ANDRIELI GAREIS EFFTING	0	154
CAROLINE DALL' AGNOL	0	155

ENGENHEIRO ELETRICISTA - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nome Completo	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL
MARCOS SCREMIN	404	1
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA PEREIRA	283	2
PATRICK VALOIS FANTIN	246	3
FABRICIO STÊNIO DE FREITAS BARBOSA	212	4
ELVIS ADREY GRIMM MONIZ BEZERRA	206	5
SAMUEL BERTÉ LANZARIN	192	6
DANIEL DE FREITAS MELICIO	132	7
MARLON JONHS COSTA PADILHA	104	8
MARCIO MANOEL DOS SANTOS	103	9
ISRAEL ROSBERG COSTA	98	10
BRUNO DE MELO BEHRMANN	80	11
DANIEL MELO LOPES	74	12
JOÃO LUIZ CESAR DO NASCIMENTO	70	13
LUCIO ALVES XAVIER	65	14
CHESTER BIDWELL PAIVA	62	15
JEFERSON ADRIANO BUSS	59	16
BRUNO VINICIUS SARTORI LAMPUGNANI	46	17
CLEITON DAL'AGNOL	42	18
FRANCISCO ARNOBE SILVA DE AGUIAR	36	19
JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	30	20
DANILO RODRIGO DO NASCIMENTO	22	21
FELIPE MARCON TOLLER	21	22
RICHARDSON DIEGO DE MELO PIRES	20	23
LEONARDO FRAGA ZAMBELI	14	24
ERNESTO FELIPE CASTILLO MALDONADO	10	25
RAFAEL WELINGTON SANITÁ	10	26

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PAULO ESTEVÃO TEIXEIRA MARTINS	10	27
ALLAN BERNARDINO	6	28
MAURICIO BARATTO	0	29
THIAGO MARINHO DE CASTRO	0	30
LEONARDO CECCATO DE LIMA	0	31
OSÉIAS RIBEIRO DOS SANTOS	0	32
EDSON AUGUSTO ABOU HATEM DE LIZ	0	33
THIAGO AKYM VIEIRA DE CARVALHO	0	34

GEÓLOGO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nome Completo	PONTUAÇÃO	Classificação Geral Final
PAULO ROBERTO CORREIA DE LIMA	352	1
JORGE SILVA E SILVA	193	2
JAIRO BEZERRA DE LIMA	97	3
ALLANY DE PAULA UCHÔA ANDRADE	80	4
TARSO LUCONI ROSENHAIM	74	5
CARLA DE MATTOS SANTOS	67	6
GLEICE CUNHA DE AQUINO	62	7
ABNER SOUZA DE CARVALHO	56	8
AHARON ISRAEL BARREIRO SALDANHA	50	9
JARRIER HONORATO ARRUDA DA SILVA	33	10
RAFAELA SEIXAS DA SILVA	27	11
ROSSANO DALLA LANA MICHEL	17	12
GUILHERME COUTO MADRUGA	16	13
FRANCIELLE ROSIN	0	14
SARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0	15
LUCAS LUIZ RODRIGUES DE ANDRADE	0	17
ELISA VALÉRIA BONHO LINK BARBOSA	0	16
ANA FLAVIA DE FREITAS	0	18

Jaraguá do Sul, 21 de Dezembro de 2023.

Douglas Antônio da Conceição
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 860/2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2/2024

Publicação Nº 5520527

PORTARIA Nº 2/2024
Concede redução de carga horária.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
Art. 1º CONCEDER, a pedido, alteração a carga horária de trabalho da servidora pública municipal LARISSA MENDES SOARES, matrícula 2196, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a partir de 17 de janeiro de 2024.

§1º No interesse da Administração Pública Municipal, a alteração prevista no caput poderá ser revogada a qualquer tempo, restabelecendo-se, neste caso, a carga horária original.

§2º À servidora pública é garantido requerer o restabelecimento de sua carga horária original, mediante protocolo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 2º PROCEDER com a redução proporcional do vencimento da servidora, conforme consta no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 294/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de janeiro de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI
Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

ERRATA CONTRATO 12/2009PMJ TA 25

Publicação Nº 5521291

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO Nº 12/2009/PMJ

No extrato do **CONTRATO Nº 12/2009**, publicado no DOM em 13/12/2023, edição 4406, pág. 1315.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo, **agregar-se-á** ao contrato o valor de **R$ 6.621,44** (seis mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo, **agregar-se-á** ao contrato o valor de **R$ 6.760,88** (seis mil setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Joaçaba, 16 de janeiro de 2024.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

PORTARIA Nº 4.707

Publicação Nº 5520500

PORTARIA Nº 4.707 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ELIZABETE FERREIRA LOOSE,** para exercer o cargo de **Psicopedagogo,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 01º lugar (Psicopedagogo) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.708

Publicação Nº 5520504

PORTARIA Nº 4.708 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **TALITA MILANI CORDEIRO,** para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 02º lugar (Profissional de Educação Especial) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.709

Publicação Nº 5520506

PORTARIA Nº 4.709 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **CRISTINA DAVID RAMOS,** para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 03º lugar (Profissional de Educação Especial) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.710

Publicação Nº 5520510

PORTARIA Nº 4.710 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **MARIAH NINA BELLO BELOTTO,** para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 04º lugar (Profissional de Educação Especial) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.711

Publicação Nº 5520511

PORTARIA Nº 4.711 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **JOCIANE LORENZONI ESPAGNOL,** para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 05º lugar (Profissional de Educação Especial) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.712

Publicação Nº 5520513

PORTARIA Nº 4.712 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **JESSICA JHENNIFHER BECKER FAVERO,** para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 06º lugar (Profissional de Educação Especial) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.713

Publicação Nº 5520514

PORTARIA Nº 4.713 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ROSANGELA MARIA DALLA COSTA,** para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 07º lugar (Profissional de Educação Especial) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.714

Publicação Nº 5520521

PORTARIA Nº 4.714 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **MARIANA VACCARI,** para exercer o cargo de **Profissional de Apoio Escolar,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 01º lugar (Profissional de Apoio Escolar) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.715

Publicação Nº 5520525

PORTARIA Nº 4.715 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **EDGAR JOSE ZAMBONI,** para exercer o cargo de **Profissional de Apoio Escolar,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 02º lugar (Profissional de Apoio Escolar) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.716

Publicação Nº 5520530

PORTARIA Nº 4.716 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ROSELIA LUZZANI COSTENARO,** para exercer o cargo de **Profissional de Apoio Escolar,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 03º lugar (Profissional de Apoio Escolar) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.717

Publicação Nº 5520537

PORTARIA Nº 4.717 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ANITA HELOIZE KLUG,** para exercer o cargo de **Profissional de Apoio Escolar,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 04º lugar (Profissional de Apoio Escolar) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.718

Publicação Nº 5520541

PORTARIA Nº 4.718 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ESTER ESPINDOLA GRUBER SOUZA,** para exercer o cargo de **Profissional de Apoio Escolar,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 05º lugar (Profissional de Apoio Escolar) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.719

Publicação Nº 5520544

PORTARIA Nº 4.719 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ANGEL CAROLINE FORTES,** para exercer o cargo de **Profissional de Apoio Escolar,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 06º lugar (Profissional de Apoio Escolar) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.720

Publicação Nº 5520549

PORTARIA Nº 4.720 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ANA CAROLINE RODRIGUES,** para exercer o cargo de **Profissional de Apoio Escolar,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 08º lugar (Profissional de Apoio Escolar) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.721

Publicação Nº 5520552

PORTARIA Nº 4.721 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ROSEMARY MAGEDANS,** para exercer o cargo de **Professor Nível I (Licenciatura),** com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – EM Rotary Fritz Lucht, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 01º lugar (Professor de Língua Portuguesa) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.722

Publicação Nº 5520557

PORTARIA Nº 4.722 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ELOÍSA CRISTINA POLATTO,** para exercer o cargo de **Professor Nível I (Licenciatura),** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **EEF Mercedes Luiza Nascimento (30 horas) e CE Roberto Trompowsky (10 horas)**, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 01º lugar (Professor de Ciências) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.723

Publicação Nº 5520559

PORTARIA Nº 4.723 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **JACKSON RODRIGO ALBIERO,** para exercer o cargo de **Professor Nível I (Licenciatura),** com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **CE Roberto Trompowsky (10 horas) e EEF Mercedes Luiza Nascimento (10 horas)**, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 01º lugar (Professor de Matemática) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.724

Publicação Nº 5520565

PORTARIA Nº 4.724 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **NATALIA FICAGNA,** para exercer o cargo de **Professor Nível I (Licenciatura),** com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **Núcleo Pedagógico Rural**, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 02º lugar (Professor de Matemática) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.725

Publicação Nº 5520572

PORTARIA Nº 4.725 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **BRUNA CRISTINA POMPERMAYER GUGEL,** para exercer o cargo de **Professor Nível I (Licenciatura),** com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **CE Roberto Trompowsky (20 horas) e CE Frei Bruno (10 horas)**, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 01º lugar (Professor de História) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.726

Publicação Nº 5520574

PORTARIA Nº 4.726 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **RENAN GABRIEL DE LIMA,** para exercer o cargo de **Professor Nível I (Licenciatura),** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **CE Roberto Trompowsky (20 horas), EM Rotary Fritz Lucht (10 horas) e Centros de Educação Infantil (10 horas)**, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 01º lugar (Professor de Língua Inglesa) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.727

Publicação Nº 5520579

PORTARIA Nº 4.727 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ALINE NERIS DA CRUZ ANTUNES,** para exercer o cargo de **Professor Nível I (Licenciatura),** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – **Núcleo Pedagógico Rural**, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 01º lugar (Professor de Anos Iniciais) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.728

Publicação Nº 5520581

PORTARIA Nº 4.728 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **LEONARDO HENRIQUE GOMES LEMOS,** para exercer o cargo de **Professor Nível I (Licenciatura),** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – **CE Roberto Trompowsky**, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 04º lugar (Professor de Anos Iniciais) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.729

Publicação Nº 5520585

PORTARIA Nº 4.729 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ANGELA MARIA FAZZIONI DE LUCA,** para exercer o cargo de **Psicólogo,** com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 03º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.730

Publicação Nº 5520589

PORTARIA Nº 4.730 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **RHOGER BRUNO DA ESPADA,** para exercer o cargo de **Psicólogo,** com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 04º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de janeiro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	146.160,35	238.858,77	231.103,51	287.050,75	245.920,08	306.137,68	228.764,82	235.349,81	240.584,32	250.881,38	229.568,61	452.893,82	3.093.273,90	0,00
Pessoal Ativo	146.160,35	238.858,77	231.103,51	287.050,75	245.920,08	306.137,68	228.764,82	235.349,81	240.584,32	250.881,38	229.568,61	452.893,82	3.093.273,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	113.527,72	193.326,09	185.457,51	240.397,37	189.128,00	257.951,44	183.854,79	188.798,59	193.097,40	203.150,13	184.455,12	367.032,54	2.500.176,70	
Obrigações Patronais	32.632,63	45.532,68	45.646,00	46.653,38	56.792,08	48.186,24	44.910,03	46.551,22	47.486,92	47.731,25	45.113,49	85.861,28	593.097,20	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	146.160,35	238.858,77	231.103,51	287.050,75	245.920,08	306.137,68	228.764,82	235.349,81	240.584,32	250.881,38	229.568,61	452.893,82	3.093.273,90	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	237.853.027,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.704.288,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	235.948.739,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.093.273,90	1,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.156.924,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.449.078,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.741.231,93	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	237.853.027,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	235.948.739,47

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.093.273,90	1,31
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	14.156.924,37	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.449.078,15	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.741.231,93	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCIO ROBERTO PICCOLI:02031373960 Date: 2024.01.16 09:21:01 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by ALCIONE MARCHEZINI:54851440987 Date: 2024.01.16 09:25:43 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PLASS

CONTRATO Nº 51/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 996DCFCFAE299ACE729FEEDE68C415F421B49D45

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: PSICOVIDA – CLINICA DE PSICOLOGIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – ME.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na tabela CBHPM Edição 2014, com fator de redução de 25% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: PSICOLOGIA.

Dotação:
ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 09.644.321/0001-01

CONTRATO Nº 52/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEEB14F66029AD2A2D3A3C49B44E1030A64993DD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLINIDENT CLÍNICA ODONTOLÓGICA SC LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 452/2022, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: ODONTOLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ/MF sob o nº 04.741.929/0001-22

CONTRATO Nº 53/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DB66D049E267109E212C25DB09923A9437BF760

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: E. BRUNETTO - CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: FISIOTERAPIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ/MF sob o nº 26.295.525/0001-95

CONTRATO Nº 54/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E29CD461CB40C114E32C98CB26C3C95F72B42F6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: SENDIG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: ENDOSCOPIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ nº 11.587.319/0001-81

CONTRATO Nº 55/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7311A4E681EF843C94AE470A63D887D95B1861FE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLÍNICA ODONTOLÓGICA PILATI LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 452/2022, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: ODONTOLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ nº 04.849.815/0001-09

CONTRATO Nº 56/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51CA3FE2ECBB21E3C4716C1D89453E06CF85D84A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CEPAC CENTRO DE PESQUISA EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Resolução nº. 12/2023, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: ANÁLISES CLÍNICAS.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 04.419.357/0001-60

CONTRATO Nº 57/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49426F0D1DA3A99B19AC24ED050FA8B733334CA9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: SCHINATO REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada os serviços previstos na tabela CBHPM Edição 2014, com fator de redução de 25% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: PSICOLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ/MF sob o nº 13.543.457/0001-94

CONTRATO Nº 58/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A6D04250C08ED0D48DB31910093DD61B16C4A12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: QUADROS RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Resolução 04/2023 editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-las, correspondentes a sua especialidade: NEUROCIRURGIA.

Dotação:
ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ nº 02.509.885/0001-84

CONTRATO Nº 59/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4097DDF105B3C4AD5661E572C4A51299324AFA57

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: NADIA APARECIDA LORENCETTE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Resolução nº. 12/2023, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 01.880.521/0001-43

CONTRATO Nº 60/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFD9E53FD4140BD54AD29E9255DFB16927B288C5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: ANDRE MAURICIO GUERREIRO.
Objeto: Pelo presente, a Contratada os serviços previstos na Resolução nº04/2023, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), sobre o porte e custo operacional, ou outras que vierem a substituí-las, correspondentes a sua especialidade: CIRURGIA VASCULAR.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ/MF sob o nº 37.721.989/0001-32

CONTRATO Nº 61/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A79C6CF31B0D034C379E5B92D73DD2EA4A4DBD2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA DE JOAÇABA LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada os serviços previstos na Resolução nº04/2023, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: ANESTESIOLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ/MF sob o nº 24.387.155/0001-90

CONTRATO Nº 62/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 169F5C434CC0D6E05F20DC51B13963872BDAA058

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: ESPAZO DENTI CONSULTÓRIO LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 452/2022, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: ODONTOLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 26.438.652/0001-04

CONTRATO Nº 63/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DAC5692F047B913D7FFD677214561CE2DD52199

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: RUGGERO CARON & CIA LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Resolução nº04/2023, editada pelo Conselho de Administração, e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), sobre o porte do custo operacional, correspondente a sua especialidade de: CANCEROLOGIA CLÍNICA, na CBHPM Edição 2014 com fator de redução de 25% sobre o porte e custo operacional, ou outras que vierem a substituí-las, correspondentes a sua especialidade de: PSICOLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 04.566.166/0001-20

CONTRATO Nº 64/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B496FE4C24777D6779895FF286EB23107863C491

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: VITAL CLÍNICA DO CORAÇÃO S/S LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Resolução nº04/2023, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento) sobre o porte e custo operacional, e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 30% (trinta por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outras que vierem a substituí-las. Correspondentes a sua especialidade de: CARDIOLOGIA E EXAMES CARDIOLÓGICOS COMPLEMENTARES. Na Tabela CBHPM Edição 2010, correspondente a sua especialidade de: DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO – POLISSONOGRAFIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 05.947.562/0001-60

CONTRATO Nº 65/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C31D856EE1F3DBC46F8CB5D2A70CA2D277DEF5E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: AUDI PROTESES – APARELHOS AUDITIVOS LTDA. ME
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Resolução nº. 12/2020, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: FONOAUDIOLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ/MF sob o nº 14.055.452/0002-66

CONTRATO Nº 66/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 613087148817279EBE3CD45A0F4A273D41F9DCFC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CAMILA ZAGO ODONTOLOGIA HUMANIZADA LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 452/2022, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: ODONTOLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ nº 02.307.039/0001-81

CONTRATO Nº 67/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D20F379E0A75D2C95688D12978A5C08E85EEC137

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: ULTRASONOGRAFIA E RADIOLOGIA GUTTIERREZ S/S LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Tabela CBHPM Edição 2016, com redução de 30% no porte e custo operacional, conforme resolução 02/2023 editada pelo Conselho de Administração do Plass, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: SERVIÇOS DE IMAGEM.

Dotação:
ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 80.640.717/0001-37

CONTRATO Nº 68/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1F0C4FE5FC519CE4141ED99EAFC57C10E8191EC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: ELISANGELA SARTORI.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: FISIOTERAPIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 03.314.113/0001-50

CONTRATO Nº 69/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A537C3D00B114E2FB729C2BD200DA9A310722CC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ZILIO LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada os serviços previstos na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 452/2022, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: ODONTOLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 13.775.271/0001-60

CONTRATO Nº 70/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DDC83F12FDA3A1EE44E64A7DC92509FFC253FDD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLÍNICA REVIVER.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços constantes na Resolução nº. 13/2023, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS HOSPITALARES; na Resolução nº. 04/2023, editada pelo Conselho de Administração, ou outra que vier a substituí-la, na sua especialidade de: SERVIÇOS MÉDICOS.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ/MF sob o nº 01.728.890/0001-15

CONTRATO Nº 71/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBC5B1DA946BDB8526DC8559FDBD6F971776E707

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços constantes na Resolução nº. 13/2023, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS HOSPITALARES; na Resolução nº. 04/2023, editada pelo Conselho de Administração, ou outra que vier a substituí-la, e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS MÉDICOS; na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a especialidade de: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; e na tabela CBHPM Edição 2016, com redução de 30% (trinta por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a especialidade de: SERVIÇOS DE IMAGEM (RAIO-X, DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA, ULTRASSOM E TOMOGRAFIA).

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ nº 84.592.369/0009-88

CONTRATO Nº 72/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F98CB398585A0821E824B0AEDEF582C18BD37F00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: LABORATÓRIO SÃO MIGUEL S/S LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Resolução nº. 12/2023, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ANÁLISES CLÍNICAS.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 80.625.742/0001-41

CONTRATO Nº 73/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EF4FEFBB72B6A0AB2B6A581ABAA191115EC277E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CEFISIO – CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: FISIOTERAPIA.

Dotação:
ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ nº 80.913.544/0001-83

CONTRATO Nº 75/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5521081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61AC6475DF8690D59D144883815E10E9415BB8B3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: KEILLA KARLOH ME.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: FISIOTERAPIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ/MF sob o nº 05.830.705/0001-50

CONTRATO Nº 76/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5521131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC9C8C3474AA5C8F94D6A91983144AB35CDC8F13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLÍNICA DENTÁRIA MAESTRI LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 452/2022, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: ODONTOLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 02.395.685/0001-48

CONTRATO Nº 77/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5521149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29135CDCCEAAE61831D0A1C2BB9EC17F6150DE3B

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: IVETE CHAVES DOS SANTOS SCAPINI SOCIEDADE UNIPESSOAL DE PSICOLOGIA LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na tabela CBHPM Edição 2014, com fator de redução de 25% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: PSICOLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 47.211.122/0001-90

CONTRATO Nº 78/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5521160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B06D8052E3CFAE21E39D50358462DBDB03BBE6B

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLINICA WESOLOSKI LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 452/2022, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: IMAGEM ODONTOLÓGICA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ nº 01.869.923/0001-47

CONTRATO Nº 79/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5521185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8305CB2A3395CEE7C0455A6FC11A05D1A5FF537

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços constantes na Resolução nº. 13/2023, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS HOSPITALARES; na Resolução nº. 04/2023, editada pelo Conselho de Administração, ou outra que vier a substituí-la, na sua especialidade de: SERVIÇOS MÉDICOS.

Dotação:
ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ/MF sob o nº 75.444.471/0001-98

CONTRATO Nº 80/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5521251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00145FEB154E4AEA9DC20A16B3E388E9FE4D0FCD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLINIMED – CLÍNICA MÉDICA CAPINZAL S/S.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Resolução nº04/2023, editada pelo Conselho de Administração, na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), sobre o porte e custo operacional, ou outras que vierem a substituí-las, correspondentes a sua especialidade: GASTROENTEROLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ/MF sob o nº 02.070.739/0002-86

CONTRATO Nº 81/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5521281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1444693F744FB5F2CB257B91951F83F3DCE34399

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: ORAL. MD – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 452/2022, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ/MF sob o nº 20.030.994/0001-04

CONTRATO Nº 82/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5521297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C2214236B15AFE692AE53D319FAC3D538B85827

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: NATHALIA MORES – ME.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na tabela CBHPM Edição 2014, com fator de redução de 25% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: PSICOLOGIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ Nº 20.554.639/0001-26

CONTRATO Nº 83/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5521319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5FADB6B6323C2E4FC16A4DAF7A9972646DE01D9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: FISIOTERAPIA HOSPITALAR E HOMECARE SS LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% (vinte e cinco por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: FISIOTERAPIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ Nº 10.796.782/0001-70

CONTRATO Nº 84/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5521331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77B87ED83A85EF65D37ABA05C14BAA13CB07A538

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: MOVE CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA.
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Resolução nº04/2023, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ORTOPEDIA.

Dotação: ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 18/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ/MF sob o nº 37.657.779/0001-22

CONTRATO Nº74/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PLASS

Publicação Nº 5520759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21B9B1D88B6AD23DE39F3DB45E64B42B1DCC5C6D

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 18/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: ALINE D' CASSIA BROCARDO & CIA LTDA
Objeto: Pelo presente, a Contratada prestará os serviços previstos na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 452/2022, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade: ODONTOLOGIA.

Dotação:
ÓRGÃO: 26.001
Despesa: 6 Aplicações Diretas
Projeto atividade: 2.220 Administrações do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor
3.3.90.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por até 120 meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.
Fiscal: DIANE CARINA MATANA
Data da assinatura: 02/01/2024

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

CONTRATADA
CNPJ/MF sob o nº 04.866.333/0001-59

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 08/2024

Publicação Nº 5520336

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 008/2024 DE 15.01.2024

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar: o servidor Raimundo Kerschbaumer, Auxiliar de Informática, P-4, N-1, Ref. J-3, para responder pela Função de Encarregado de Serviço de Tecnologia da Informação, no período de 15.01.2024 a 01.02.2024, por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5 de acordo com Art.16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 193 de 06/09/10, com a redação dada pela Lei Complementar 221/2012 de 03/04/2012.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 15 de janeiro de 2024.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

Lacerdópolis

PREFEITURA

ADENDO N° 001 ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 5522442

ADENDO N° 001

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 45/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 05/2023

O Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, TORNA PÚBLICA a ocorrência de REPUBLICAÇÃO do edital do Processo Licitatório supracitado.

1. A referida Tomada de Preços teve data de publicação no dia 28/12/2023 e a data de sua abertura foi marcada para dia 17/01/2024, contabilizando um total de 19 dias de publicidade, no entanto, por se tratar do tipo "técnica e preço", a publicidade deve ser de no mínimo 30 dias, conforme cita o Art. 21 da Lei 8.666/93:

II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

2. A Administração Pública pode rever seus próprios atos, a qualquer tempo, quando eivados de vícios que possam os tornam ilegais, desta forma, face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, a presente Tomada de Preços fica REPUBLICADA e com data REMARCADA para o dia 16 de fevereiro de 2024, com abertura da sessão para às 8h30min, junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis/SC, 16 de janeiro de 2024.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

Lages

Prefeitura

AEXTRATO ARP 28/2023 - MULTIFRAN - PE 131/2023 - P.14 - SMAS

Publicação Nº 5521186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87505ACEA6FFC526FDAF077E3C24D5D8FA6F0EF1

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Uso Pessoal para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB – CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC – CREAS I ao III, Centro Pop, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICAS I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN- Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação(ões) de fornecimento subordinado à Secretaria Assistência Social;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 131/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 14.124,75 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo:
MULTIFRAN SOLUCOES LTDA – CNPJ 24.862.023/000173 – Rua Ramon Antolin Hernandes, 1721, JD.Cambui, Franca/SP CEP 14.409-680. Contato: (16) 99223-2103, e-mail: multifranlicitacao@gmail.com

Lages, 22 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.595/2023

Publicação Nº 5519532

DECRETO Nº 20.595, de 30 de outubro de 2023.
Concede Aposentadoria por Invalidez, em Caráter Integral, ao servidor João Pedro do Pilar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição da República e aplicação do art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER INTEGRAL, ao servidor João Pedro do Pilar, inscrito no CPF nº ***.200.949-** e no PIS/PASEP nº 1.***.255.277-*, portador da matrícula funcional nº 19520/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Padrão 8, Classe II, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 100% (cem por cento) da sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04, perfazendo o valor de R$ 1.544,75 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), que será mensalmente pago pelo Lagesprevi.
Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Lages (SC), 30 de outubro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO 11° ADT AO CONTRATO 145/2015 - GUILHERME EXTERHOTTER - DL 42/2015 - P. 85 - ADM

Publicação Nº 5520898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92CF41252FABBE870E5888E7EE9F937D2ADF6208

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º145/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

LOCADOR: GUILHERME EXTERHOTTER BASTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade n.º 5.668.280 e CPF n.º 098.173.169-47, residente e domiciliado na Rua Ceará, 439 – Bairro São Cristóvão, na cidade de Lages/SC. Telefone: (49) 3289-3528/3289-3557/99989-1313. Email: adriana@monarim.com.br

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal da Administração Exmo. Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. Guilherme Exterhotter Bastos, resolvem celebrar este 11° termo aditivo ao Contrato N° 145/2015, conforme parecer jurídico n° 879/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 85/2015, correlato à Dispensa de Licitação 42/2015 homologada em 24/03/2015, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, [...];
2.2 De Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.3 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2023, até dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 15 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 16° TERMO ADT AO CONTRATO 57/2016 - STC - CC 02/2016 - P. 36 - SO

Publicação Nº 5521069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF4AE63ED5C9743AB0688F44F2ADCD3B96188F01

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2016 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC

CONTRATADA: STC SERVIÇOS TERRAPLANEGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º79.242.434/0001-58, estabelecida Rua São Cristóvão, 220 Coqueiros Florianópolis/SC CEP 88.080-320 – stcengenharia@globo.com

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário de Obras, o Sr. João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa STC SERVIÇOS TERRAPLANEGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, representada neste ato pelo o Sr. Valdecir Rogério Lima, portador do CPF n. 299.565.959-34, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar este 16º termo aditivo ao Contrato nº 57/2016. Processo Licitatório nº 36/2016, correlato à Concorrência Pública nº 02/2016, aberta em 15/04/2016 e homologada em 20/07/2016, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário do Projeto Ponte Grande, com fornecimento de material.

Conforme solicitação de Reequilíbrio econômico interposta pela secretária CONTRATANTE; e com anuência do gestor do contrato, Ofício SPO.DPO/Of. n° 750/2023; expediente submetido a apreciação técnica pelo responsável do setor de contabilidade, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 202/2023; e com parecer jurídico n° 903/2023, favorável, adita-se da seguinte forma:

• Reequilíbrio econômico no valor de R$ 356.333,27 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), gerando um impacto de 1,66%, do valor atualizado do Contrato.

• Retroagindo a data do pedido administrativo em 24/10/2023.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 21 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO 1° ADT A ARP 59/2023 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS - PE 59/2023 - SMEL

Publicação Nº 5520241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B09203E80B124BCE6145052CCB40DDDFD7FA1288

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADT A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 37/2023

Ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, lavra o presente Aditivo a Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 31/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de produtos não perecíveis, leites e empanado de carne de peixe para consumo nas unidades escolares municipais.

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 39.649.812/0001-06 – Rua do Comércio, nº s/n, Bairro Centro – CEP 89.882-000 – Planalto Alegre/RS. Contato: (49) 3335-0560. E-mail: cobrancasmc39@gmail.com

Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela empresa acima qualificada, e com anuência do gestor contratual, ofício n° 089/2023; e com parecer jurídico referencial 02/2018 expedientes submetido a análise contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 191/2023, favorável, adita-se, da seguinte forma:

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

84 Leite Integral Tipo UHT (UNIDADE).
Apresentação: Embalagem cartonada (Longa Vida) de 01 Litro.
Características: De vaca, branco, odor e sabor lácteo característico e suave. Com teor de gordura de 3%. Homogeneizado. Embalagem intacta isenta de sujidades, materiais estranhos, amassados, parasitas ou problemas na vedação, contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação, validade e registro SIF. O produto deverá ser entregue com no mínimo 90 dias até a sua validade (fechado).
LATVIDA LT 4,19

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 01 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT ACO CONTRATO 285/2023 - IBAM - DL 13/2023 - P.139 - ADM

Publicação Nº 5521083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5914F1294FF115BDD5EF8614ECC60A8A67D308C8

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° ADITICO AO CONTRATO N.º 285/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrita no CNPJ sob n. 33.645.482/0001-96, sediada na Rua do Buenos Aires, 19 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.041-002. Telefone: (21) 2142-9797. E-mail: franklin@ibam.org.br

O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado CONTRATANTE e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, neste ato representada pela Sra. Claudia Pedreira do Couto Ferraz, portadora do CPF n. 766.927.797-15, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 139/2023, Dispensa de Licitação nº 13/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 285/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 285/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em 31/12/2023, encerrando-se em 31/12/2024 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 06.001.2.232 –Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Código de Despesa nº 34.

3. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 22 de dezembro de 2023
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT AO CONTRATO 01/2023 - LÓGICA ACESSORIA -PE 192/2022 - P.02 - LAGESPREVI

Publicação Nº 5520805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 878B5C22855659887D9D725A766151E8895F8AF2

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 1° ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
CONTRATADO: LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.965.853/0001-81, situada a Sia Trecho 03, Ed Centro Empresarial Sia, 2º andar, sala 202-B, Setor de Indústria, Brasília/DF, CEP 71.200-030. Fone: (61) 3032-4441/98188-1535. E-mail: logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Aldo da Silva Honório doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, neste ato representada pelo Sr. Adilson Moraes da Costa, portador do CPF n° 006.820.597-06, que assinam ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2022, correlato ao Pregão Eletrônico nº 192/2022, aberto em 24/01/2023 e homologado em 10/02/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Atuariais ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/02/2024 até 13/02/2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 14 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT AO CONTRATO 151/2023 - CISAMA - DL 04/2023 - P. 99 - MEIO AMB

Publicação Nº 5521059

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERRA CATARINENSE – CISAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.777.301/0001-
90, com sede cidade de Lages - SC, na Rua Benjamin Constant, 13, Centro, neste ato representada por Juliano Polese Branco, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERRA CATARINENSE – CISAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 11.173.405/0001-48, com sede à Rua Otacílio Vieira da Costa,112, Centro, CEP 88501-050, cidade de Lages/SC, e-mail: administracao@cisama.sc.gov.br, representado pelo seu Presidente, João Cidinei da Silva, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO celebram o presente 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 151/2023, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico n° 892/2023, decorrente de Processo de Compras n° 99/2023, Dispensa de Licitação 04/2023.

DO OBJETO
Cláusula Terceira. Este contrato tem por objeto a contratação do CISAMA para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos de esterilização animal com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório e preenchimento do registro geral animal – RGA para cães e gatos dos Municípios consorciados, que não possuem tutores ou responsáveis, animais de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no cadastro único (CAD para programas sociais do governo federal, animais

DA VIGÊNCIA
Cláusula Décima: Este contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 31/12/2023 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da Administração nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages/SC, 19 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT AO CONTRATO 175/2023 - ÊNFASE SERVIÇOS - PE 41/2023 - DRP/PCSC/CIRETRAN

Publicação Nº 5520663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E72D20B155AF29F3511254710E93E51106C04AE8

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADT. CONTRATO N.º 175/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 8ª DRP/PCSC/CIRETRAN, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ÊNFASE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.287.411/0001-88, estabelecida na Avenida Itaberaí, nº 254, Quadra 07, Lote 04, Bairro Jardim São Judas Tadeu, CEP 74.685-350, Goiânia/GO. Telefone: (62) 99318-8118. E-mail: adm.grupo-enfase@gmail.com

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da(o) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 8ª DRP/PCSC/CIRETRAN, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). Alexandre dos Santos Martins, portador do CPF nº 019.754.669-26, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ÊNFASE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, neste ato representada pelo Sr(a). Renata Eloi de Abreu Ferreira, portador do CPF nº 875.428.461-91 de ora em diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, celebram o presente ADITIVO ao CONTRATO nº 175/223, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023, Processo Licitatório nº 48/2023, conforme cláusulas e condições expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato nº 175/2023, correspondente ao percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, I, "b", e §1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme tabela abaixo:

ITEM/LOTE/SERVIÇO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	QTDE. ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITADO
01	2069573	Prestação de serviço gerais de limpeza, conservação, manutenção e asseio - com 44 horas semanais incluso despesas patronais, sendo 04 (quatro) colaboradores.	04	01	2.935,42	35.225,00
					VALOR TOTAL	R$ 176.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do Contrato em R$ 176.125,00 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:
100% do Município, provisionados na conta: 15.001-2.325; Código de Despesa nº 103 e Elemento de Despesa nº 33903978.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, correndo às expensas do Contratante.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Lages, 05 de dezembro de 2023
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO 1° ADT AO CONTRATO 19/2023 - MAIS ACONCHEGO - PE 107/2023 - P.08 - SMAS

Publicação Nº 5520770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3A8287AAD2A5CF779C7AC658ED9DC7FDAA21A09

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADT. CONTRATO N.º 19/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA - CNPJ nº 30.192.531/0001-94 – Rua Major Vicente de Castro, nº 290, Fanny, CEP 81.030-020, Curitiba/PR. Contato: (41) 3057-8388/99511-7653. E-mail: casadeapoioparaadultos@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Cláudia Regina da Silva Bassin, portadora do CPF nº 656.078.489-49, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, neste ato representada pela Sra. Alexandra de Carvalho, portadora do CPF nº 091.917.569-44, de agora em diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, celebram o presente 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2023, Processo Licitatório nº 08/2023, conforme cláusulas e condições expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para Jovens e Adultos (Idade entre 18 a 59) com Deficiência, em Situação de Dependência, para o Município de Lages/SC.

Consoante a pedido de Acréscimo interposto pela secretaria responsável do contrato, em ofício n° 0669/2023; e com parecer jurídico 855/2023 expedientes submetido a análise contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 195/2023, favorável, adita-se, da seguinte forma:

Acréscimo - no valor de R$ 30.875,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais), gerando um aumento de 25,00%, relativo a inclusão de 01 usuário pelo período de 06 (seis) meses.
As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 11 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT AO CONTRATO 201/2023 - IBAM - DL 08/2023 - P.120 - ADM

Publicação Nº 5521075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A78430FCE9AA5C03C43F7981BE67F4F915DCDF0

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrita no CNPJ sob n. 33.645.482/0001-96, sediada na Rua do Buenos Aires, 19 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.041-002. Telefone: (21) 2142-9797. E-mail: franklin@ibam.org.br

O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado CONTRATANTE e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, neste ato representada pela Sra. Claudia Pedreira do Couto Ferraz, portadora do CPF n. 766.927.797-15, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2023, Dispensa de Licitação nº 08/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 201/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em 31/12/2023, encerrando-se em 31/12/2024 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 06.001.2.232 –Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Código de Despesa nº 34.

3. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 22 de dezembro de 2023
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADT AO CONTRATO 226/2023 - AS CONSTRUTORAS - TP 12/2023 - P.73 - SO

Publicação Nº 5520781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0055AA209CDAA6D3FC5A82D935141A78ABA08CE

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADT. CONTRATO N.º 226/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 80, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3223-0735/99135-0011, e-mail: asconstrutoralages@gmail.com

O Município de Lages, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), João Alberto Duarte, portador(a) do CPF nº 346.815.909-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AS CONSTRUTORA LTDA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Carlos Alberto Schumacher, portador(a) do CPF nº 557.735.089-15 de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 73/2023, Tomada de Preços nº 12/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 226/2023, por 5 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/12/2023 a 20/05/2024, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 4 (quatro) meses, com início em 17/10/2023, encerrando-se em 17/02/2024 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 09.001.1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura, Código de Despesa nº 57.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 12 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO 1° ADT AO CONTRATO 97/2023 - CONSTRUTORA BRANGER -TP 01/2023 - P. 02 - SO

Publicação Nº 5520787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E02D97E478EB6E4D2242BE06DD1F0603E7C11D38

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º ADT. CONTRATO N.º 97/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O Município de Lages, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). João Alberto Duarte, portador(a) do CPF nº 346.815.909-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Dieferson Branger, portador(a) do CPF nº 008.974.499-32 de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2023, Tomada de Preços nº 01/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 97/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/12/2023 a 17/12/2024, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 09.001.1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura, Código de Despesa nº 57.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 12 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO 2° ADT AO CONTRATO 341/2021 - MITRA DIOCESANA -DL 14/2021 - SMS

Publicação Nº 5516823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F93D1771C78738A77324AA09C17810462431479

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 341/2021/SMS

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

LOCADOR(A): MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 84.950.633/0047-33, Situado à Romualdo Antônio do Pilar, n° 388, Bairro frei Rogério – Lages/SC, CEP 88.508-425, Telefone: (49) 3222-8227. E-mail: sagrada7familia@gmail.com

O Município de Lages/ Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado MITRA DIOCESANA DE LAGES, neste ato representado pelo Bispo Dom Guilherme Antonio Werlang, portador do CPF n° 189.269.670-34, que assinam ao final, de ora em diante denominado(a) LOCADOR(A), resolvem celebrar este 2º aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo de Compras nº 66/2021, correlato a Dispensa de Licitação nº 14/2021, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 0767/2023,

homologado em 14/12/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel, para o uso da Unidade de Saúde do bairro São Francisco, situada a Rua Heitor Vila Lobos, fundo da Igreja católica, Bairro São Francisco, com área total de 92,10m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, [...];
2.2 De Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.3 De Entrega(s): [...];
2.4 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/12/2023, até dia 14/12/2024, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 01 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° ADT AO CONTRATO 340/2020 - ISTÉLIO JOSÉ SOUTO -DL 29/2020 - POLÍTICA DA MULHER

Publicação Nº 5520265

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 340/2020 – DRH

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: ISTÉLIO JOSÉ SOUTO-MAIOR CAMARGO, CPF 736.383.749-04, residente e domiciliado à Rua FR Rogério, n° 00185, apt. 82, Bairro Bela Vista, Lages/SC. CEP. 88.502-160. Fone: (49) 3224.6646 (49) 9 91034487. isteliojsmc@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DA MULHER, pessoa jurídica de direito público, neste termo representado por sua Secretária a Sr.ª. Marli Barrentin Nacif, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro o Sr. ISTÉLIO JOSÉ SOUTO-MAIO CAMARGO, que assina ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este 3° Termo de Apostilamento ao Contrato 340/2020, correlato ao processo administrativo n° 183/2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 29/2020, homologação em 04/12/2020, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel destinado ao uso da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher, situado a Rua Santa Cruz, n° 155 – Bairro Centro – Lages/SC.

Conforme solicitação de reajuste contratual, interposta pelo LOCADOR, pedido ratificado pelo gestor do contrato em ofício nº 066/2023; submetido à apreciação técnica contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 194/2023, e, com parecer jurídico referencial, n° 05/2018, adita-se da seguinte forma:

• REAJUSTE contratual, para o período de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, passando de R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), para um valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), gerando um impacto de 9,89%.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 11 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° ADT AO CONTRATO 365/2021 - CIGA -DL 25/2021 - P.148 - ADM

Publicação Nº 5521064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C129E1F2043CFFE489A7339CE96F6A041E9BFEC
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 365/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 365/2021, firmado entre o CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA e o Município de Lages, ESTADO DE Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como CONTRATADA, e o Município de Lages, ESTADO DE Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, com sede Rua Benjamin Constant, 13, CEP 88501-900, na cidade de LAGES, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, Gabriel Córdova de Jesus, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 365/2021, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante

as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 365/2021, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ R$ 71.372,64 (setenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para o serviço previsto na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:
1. CIGA Geo - CIGA Geo - R$ 71.372,64

Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 140,35).
Parágrafo Segundo. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R$ 140,35.
Parágrafo Terceiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2024, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 261, de 29 de agosto de 2023), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.
Parágrafo Quarto. A Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes entre Ciga e Municípios Consorciados, inclusive este, a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, expedida por Resolução de seu Presidente.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 71.372,64 (setenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 5.947,72 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 365/2021 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

Lages – SC, 21 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° ADT AO CONTRATO 519/2021 - GARDEN CONSULTORIA -TP 13/2021 - SO

Publicação Nº 5520709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39031A32155DCB480C4891F47A668AEE5D0DC6D6

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 519/2021

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.351.538/0001-90, estabelecida na Av. Perimetral Bruno Segalla, nº 8954, sala 703, Bairro Floresta, CEP 95.099-522, Caxias do Sul/RS. Contato: (54) 3027-6956, e-mail: vinicius@garden.eng.br

O Município de Lages/ SECRETARIA DE OBRAS pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Sr. João Alberto Duarte, portador do CPF nº 346.815.909-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, neste ato representado pelo Sr. Vinícius Triches, portador do CPF nº 004.789.040-10, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 166/2021, correlato à Tomada de Preços nº 13/2021, aberta em 19/10/2021 e homologada em 23/11/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto e Regularização dos loteamentos NOVOSUL, FERROVIA e PARQUE INDUSTRIAL DE ÍNDIOS do Município de Lages – SC.

Conforme solicitação de Adição, interposto pela secretaria em ofício nº 0708/2023/SO; após análise técnica e autorização orçamentária lavrada pela responsável do setor de contabilidade, ofício, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 183/2023; e com parecer jurídico n° 2843/2023, favorável ADITA-SE da seguinte forma:

Adição no valor de R$ 105.618,79 (cento e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 06 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° ADT AO CONTRATO 555/2021 - FRANCISCO ENIO RIBEIRO - DL 35/2021 -P.242- DESEN. E TURISMO

Publicação Nº 5520764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43982DE6DEA3C7FE7AB6C029E75677A76CF4DB10

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 555/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: FRANCISCO ENIO RIBEIRO LOPES. Neste ato representado por MENFIS AGÊNCIA IMOBILIÁRIA LTDA inscrita no CNPJ n° 83.162.057/0001-14, situada na Rua Presidente Nereu ramos, n° 84 – Centro – Lages/SC. Fone (49) 3251-5757. E-mail menfis@menfisi-mobiliaria.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário o Sr. Alvaro João Mondadori Junior, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado MENFIS AGÊNCIA IMOBILIÁRIA LTDA, neste Ato representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. Nilceu José de Matos, inscrito no CPF n° 436.479.529-15, que assinam ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este 3º Aditivo ao Contrato, conforme parecer jurídico n° 851/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 35/2021, correlato ao processo de compras n° 242/2021, datada de homologação 20/12/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, sala comercial localizada à Rua Manoel Tiago de Castro, n° 258 – Bairro Centro – Lages/SC. Com 911.48 m² de área construída sendo: 02 salas amplas, 4 WC e 300m² de garagem, para o uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2023, até 20/12/2024, podendo ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 11 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° TERMO ADT AO CONTRATO 343/2020 - SOMAP ACESSORIA PE 162/2020 - P. 178 - ADM

Publicação Nº 5521276

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 343/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SOMAP ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.182.988/0001-04, com endereço a Rua Alagoas, 97–São Cristóvão – CEP 88.509-110 – Lages/SC. Telefone: (49) 3225-2690/98884-9400. E-mail: somap@bol.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário da Administração e Fazenda, Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SOMAP ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA – ME, neste ato representado pelo Sr. Antônio dos Passos Padilha, portador do CPF nº 095.956.399-53, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 343/2020,

parecer jurídico n° 893/2023, em decorrência do Processo Licitatório nº 178/2020, correlato ao Pregão Eletrônico nº 162/2020, aberto em 04/12/2020 e homologado em 04/12/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na revisão do valor adicionado das Empresas do Município de Lages/SC, através da análise das informações contidas nas DIME´s – Declaração de Informações do ICMS e Movimento Econômico, dos exercícios 2020 e 2021, com objetivo de aumentar o índice de participação no retorno de ICMS do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais até 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2023, até 17/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 15 de dezembro de 2023
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADT AO CONTRATO 274/2020 - ANGONESE &PICININI - PE 106/2021 - ADM

Publicação Nº 5520677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1363FA4A331242E995A4AD70A9F704423303042F

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 274/2020 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.874.478/0001-90, estabelecida na Rua Valdemar Schneider, s/n, bairro Centro, CEP 89.750-000, Peritiba/SC. Contato: (49) 99900-0077, e-mail: confianca.vanderlei@gmail.com

O Município de Lages /SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, pessoa jurídica de direito público, neste termo representado pelo Secretário da Administração e Fazenda, Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Roberto Picinini, portador do CPF nº 907.495.619-04, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 132/2020, correlato ao Pregão Eletrônico nº 106/2020, aberto em 23/10/2020 e homologado em 26/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentária para o Município de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) mês;
2.3 Da Instalação: [...];
2.4 Do Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 06/12/2024.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 06 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4° ADT A ARP 14/2023 - STANG & STANG - PE 06/2023 - MULTI

Publicação Nº 5520255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3EA4491F9FE549CA8BFC79CE838C7E7F887CF3C

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
4º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PROCESSO Nº 13/2023

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA E 5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, lavra-se o presente Aditivo Ata de Registro de Preços (ARP) 14/2023, referente ao Pregão Eletrônico 06/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições nela estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo

e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e pelo Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis para uso nos Veículos e Máquinas pertencentes à Frota da PML, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, SEMASA e 5º Batalhão de Bombeiros Militar.

STANG & STANG LTDA – CNPJ nº 08.033.253/0014-98 – Av. Dom Pedro II, nº 967, bairro São Cristóvão, CEP 88509-000, Lages/SC. Telefone: (46) 3546-3400 ou (49) 98441-4553. E-mail: lages@rededelta.com.br5

Consoante ao pedido, de reequilíbrio econômico financeiro, interposto pela empresa acima qualificada, com aceite da secretaria em ofício n° 0176/2023/DMF, expedientes submetidos à análise técnica contábil, nos termos do PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 192/2023, respectivamente; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018 favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
• Item 02: Óleo Diesel Comum S500: O novo valor passa de R$ 5,66 para R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos). O impacto percentual após o equilíbrio financeiro para o ITEM 2, é de 3,89% em relação ao valor inicial atualizado.
• Item 03: Óleo Diesel S-10: O novo valor passa de R$ 5,77 para R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos). O impacto percentual após o reequilíbrio financeiro para o ITEM 3, é de 3,64% em relação ao valor inicial atualizado.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 01 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4° ADT AO CONTRATO 112/2020 - ASSOC. DE MORADORES GUARUJÁ - DL 21/2020 - P.98 - SMEL

Publicação Nº 5521018

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° ADT. CONTRATO N.º 112/2020 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SMEL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO GUARUJA, inscrita no CNPJ 78.475.209/0001-07, sediada à Rua Nossa Senhora da Saúde, Bairro Guaruja – Lages/SC. CEP.: 88.521-250

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SMEL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª. Ivana Elena Michaltchuck, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO GUARUJA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Luis Carlos Alves Borges, incristo no CPF n° 548.376.269-04, que assina ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato n° 112/2020, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico n° 887/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 21/2020, correlato ao processo administrativo n° 98/2020, homologada em 03/08/2020, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel destinado à instalação do CEIM Gralha Azul, situado a Rua Nossa Senhora da Saúde, n° 390, Bairro Guarujá, Lages/SC; perfazendo uma área de 540m²; matrícula n° 40.751.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais (12 doze) meses,;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais (12 doze) meses, a contar de 03/01/2024 até 03/01/2025, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 19 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4° ADT AO CONTRATO 159/2022 - CONSTRUTORA BRANGER -TP 09/2022 - P.41 - SO

Publicação Nº 5520996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E814B8A59FE8D4AD513FDE683E7E6940BF19956
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina,

CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 41/2022, Tomada de Preços nº 09/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 159/2022, por 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/12/2023 a 27/04/2024, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 04.01.1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana, Código de Despesa nº 13, Elemento de Despesa nº 44.90.5191.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 18 de dezembro de 2023
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4° ADT AO CONTRATO 230/2022 - CONSTRUTORA BRANGER - TP 18/2022 - P.70 - SO

Publicação Nº 5520999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78CCAFC2F0ED0D813CED1058FA52C6F443054C79

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 230/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2022, Tomada de Preços nº 18/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 230/2022, por 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/12/2023 a 23/04/2024, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 09.001.1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana, Código de Despesa nº 57.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.
4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 19 de dezembro de 2023
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4° ADT AO CONTRATO 313/2022 - CLENEOMAR - TP 38/2022 - P.130 - SO

Publicação Nº 5520790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 988128934388870F58057AC2087DEF0F114287E1

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 313/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CLENEOMAR DE BRITO, inscrito no CNPJ nº 36.425.871/0001-02, situada à Rua José Maria de Freitas, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-393, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-7068. E-mail: cleneomarempreiteira@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLENEOMAR DE BRITO, neste ato representada pelo Sr. Cleneomar de Brito, portador do CPF nº 042.554.909-70, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 130/2022, Tomada de Preços nº 38/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 313/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 313/2022, por 5 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2023 a 21/05/2024, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 6 (seis) meses, com início em 21/08/2023, encerrando-se em 21/02/2024 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 09.001.1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura, Código de Despesa nº 57.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 13 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4° ADT AO CONTRATO 38/2021 - SELBETTI - PP 21/2020 - SMS

Publicação Nº 5520720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D940A86D865AE6AF6B6712488B0C8A40C72C2C7

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2021 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – DIRETRAN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A inscrita no CNPJ sob nº 83.483.230/0001-86, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 408, Anita Garibaldi, CEP 89.202-000, Joinville/SC. Contato: (47) 3441-6000, crc@selbetti.com.br

O Município de Lages / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – DIRETRAN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário da Administração e Fazenda, Sr. Alexandre dos Santos Martins, portador do CPF nº 019.754.669-26, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S. A, neste ato representada pelo Sr. José Nauro Selbach Júnior, portador do CPF nº 003.459.509-09, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 38/2021, conforme parecer jurídico n° 837/2023, em decorrência do Processo Licitatório nº 187/2020, correlato ao Pregão Presencial nº 21/2020, aberto em 14/01/2021 e homologado em 20/01/2021, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Fornecimento de Impressoras em Regime de "aluguel de equipamentos", Incluindo Serviços de Suporte Técnico, Instalação e Configuração de Impressoras, Drivers e Softwares em Geral e Manutenção Técnica Corretiva e Preventiva nos Equipamentos, Incluindo Peças de Reposição, em Diversos Setores da Prefeitura do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais (12 doze) meses, a contar de 26/01/2024 até 26/01/2025.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 07 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5° ADT AO CONTRATO 01/2019 - UNIPLAC - DL 01/2019 - SMS

Publicação Nº 5520259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7418EDA4E97CE75088DFC64E0AB181E22ED9B7BD
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2019 – SMS

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
LOCADOR: FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE - UNIPLAC, inscrito no CNPJ n° 84.953.579/0001-05, sediada a Av. Castelo Branco, n° 170 em Lages/SC. CEP 88.509-900. Email: ouvidoria@uniplaclages.edu.br

O MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, neste termo representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CLAITON CAMARGO DE SOUZA, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado LOCADOR FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE - UNIPLAC, neste ato representada por seu Diretor Executivo o Sr. Carlos Eduardo de Liz, Inscrito no CPF n° 476.714.759-04, resolvem celebrar este 5° termo aditivo ao Contrato de Locação n° 01/2019, conforme a parecer jurídico n.º 792/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 01/2019, correlato à Dispensa nº 01/2019, homologada em 18/01/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de Clínica Odontológica com equipamentos (no mínimo 12 cadeiras odontológicas e 12 mochos odontológicos e compressor (es)) e manutenção para uso do centro de especialidades odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
1.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por 12 (doze) meses.
2.3 Do Contrato: fica prorrogado de 18/01/2024 até 18/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 01 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5° ADT AO CONTRATO 158/2022 - CONSTRUTORA BRANGER - TP 08/2022 - P.40 - SO

Publicação Nº 5520797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0D638003F2FA75829CD2363AD2EB77EA796D1A6
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 40/2022, Tomada de Preços nº 08/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 158/2022, por 8 (oito) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/12/2023 a 27/08/2024, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 04.01.1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura, Código de Despesa nº 13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 14 de dezembro de 2023
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5° ADT AO CONTRATO 232/2022 - CONSTRUTORA BRANGER - TP 18/2022 - P.70 - SO

Publicação Nº 5521003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0315D28B6D8C3C5BE9BE3DA8CE2CA8843EB73A5C

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 232/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2022, Tomada de Preços nº 18/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 232/2022, por 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/12/2023 a 23/04/2024, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 09.001.1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana, Código de Despesa nº 57.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 19 de dezembro de 2023
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 5° ADT AO CONTRATO 87/2019 - VOLMIR PINHEIRO - PP 23/2019 - P. 59 - SMEL

Publicação Nº 5521011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5A0EE889924A7E03FC34B9B85E19D71C3631FFE

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 87/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: VOLMIR PINHEIRO - CNPJ nº 23.375.345/0001-25 – Rua Heliodoro Muniz, s/nº, Área Industrial, CEP 88514-600, Lages/SC. Contato: (49) 3223-0051/99918-0905. comercial@volpin.ind.br

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, por sua Secretária Municipal de Educação a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa VOLMIR PINHEIRO, neste ato representada pelo Sr. Volmir Pinheiro, portador do CPF nº 736.715.769-87, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 5° termo aditivo ao Contrato 87/2019, conforme parecer jurídico n° 884/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 59/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 23/2019, aberto em 19/06/2019 e homologado em 26/06/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços gerais de Roçada Mecanizada Costal e Serralheria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado, até 30/06/2024;
2.3 Da Entrega: Item 02 - em até 05 (cinco) dias da data da(s) solicitação(ões);
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 31/12/2023, até 30/06/2024.

As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 19 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 6° ADT AO CONTRATO 06/2018 - GIORDAN HEIDRICH -DL 06/2018 - P.08 - ADM

Publicação Nº 5520877

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 6° ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2018 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADORES: GIORDAN HEIDRICH, inscrito no CPF n° 949.077.909-10, FABRICIO HEIDRICH, inscrito no CPF 949.835.269-00, RODRIGO HEIDRICH inscrito no CPF 022.747.279-96, residente à Rua Modesto Casagrande, bairro Frei Rogério, CEP 88508-060, Lages/SC. Telefone: (49) 99982-0461 – Fabricio. E-mail: financeiro@estruturallages.com.br

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Fazenda, o Exmo. Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado LOCADOR: GIORDAN HEIDRICH, inscrito no CPF n° 949.077.909-10, FABRICIO HEIDRICH, inscrito no CPF 949.835.269-00, RODRIGO HEIDRICH inscrito no CPF 022.747.279-96, que assinam ao final, de ora em diante denominados LOCADORES, resolvem celebrar este 6° termo aditivo ao Contrato de Dispensa de Licitação n° 06/2018, em conformidade com parecer jurídico n.º 878/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 08/2018, correlato à Dispensa nº 02/2018 homologada em 01/02/2018, consoante as seguintes Alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel para o uso do Departamento de Recursos Humanos - DRH, situado a Rua Frei Gabriel, 280 centro Lages-SC, com área construída de 345,60m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];

2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2024;
2.3 Do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 15 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 6° ADT AO CONTRATO 162/2022 - TERRA ENGENHARIA - TP 03/2022 - P.16 - SO

Publicação Nº 5520995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D78ADDFB59F8472FD903BC7488BAD6B6227B1F94

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

TERRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.082.450/0001-94, situada Av. Doutor João Pedro Arruda, nº 1736, Área Industrial, CEP 88514-605, Lages/SC. Fone: (49) 3226-2327. Email: contato@terraengenharialtda.com.br

O Município de Lages/ SECRETARIA DE OBRAS pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Sr. João Alberto Duarte, portador do CPF nº 346.815.909-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa TERRA ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Milioli Tutida, portador do CPF nº 032.974.909-93, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2022, Tomada de Preços nº 03/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 162/2022, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/12/2023 a 27/03/2024, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 72 (setenta e dois) dias, com início em 16/10/2023, encerrando-se em 27/12/2023 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 04.01.1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura, Código de Despesa nº 13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 18 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 6° ADT AO CONTRATO 64/2021 - CONSTRUTORA EVOLUTA -TP 04/2021 - SMAS

Publicação Nº 5516804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6FB1B4A2F47B905E766AD05EB2F4D894547C5B7

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2021 – FMASH
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.703.684/0001-50, situada à Rua Antonio Edu Vieira, nº 646, sala

01, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-300, Lages/SC. Telefone: (49) 3225-2573/99973-2027. E-mail: cevoluta@yahoo.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES /SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Cláudia Regina da Silva Bassin, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA EVOLUTA, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Curtius, portador do CPF nº 295.073.409-04, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2021, Tomada de Preços nº 04/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Parecer Referencial 003/2022 da Procuradoria Geral do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 64/2021, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/12/2023 a 01/06/2024, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 06 (seis) meses, com início em 24/08/2023, encerrando-se em 24/02/2024 e seguindo o cronograma, em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
100% Próprios, provisionados na conta: 2603, Elemento de Despesa nº 44905191, código de despesa 13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA
3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Lages, 01 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 8° ADT AO CONTRATO 109/2017 - ARISTOTELES WALTRICK - DL 43/2017- P. 84 - ADM

Publicação Nº 5520885

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2017 PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: ARISTOTELES WALTRICK FILHO, inscrita no CPF 020.936.859-49. Domiciliado e residente a Rua Lauro Muller, 636 AP 121 residencial Mont Blanc, Centro Lages-SC CEP 88.501-130. Telefone: 49 32221362. lucianewc@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Fazenda, o Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado ARISTOTELES WALTRICK FILHO, portador do CPF n° 020.936.859-49, que assina ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este 8° termo aditivo ao Contrato 109/2017, conforme parecer jurídico n° 877/2023 Dispensa de Licitação nº 43/2017, correlato ao processo administrativo n° 84/2017, datada de homologação 20/06/2017, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, situado a Av. Belizário Ramos, nº 5043 – Bloco 04, Bairro São Cristovão, CEP 88509-100 - Lages-SC., com área física de 1.041,71m² e área construída de 520,85m², para uso do arquivo municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
(...);
2.2 De Execução, fica prorrogado até 31/12/2024;
2.3 Do Contrato, fica prorrogado de 31/12/2023 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 15 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 100/2023 - FENIX COMÉRCIO - PE 125/2023 - P.29 - SMS

Publicação Nº 5520942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59FFDB167032E8707ADBB204EEFBA22199FF1037

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 29/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPIs e Uniformes para a equipe de higienização manutenção e limpeza da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento; O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação do gestor do contrato no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque - Lages/SC – CEP:88503-001. Serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá as Autorizações de fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 125/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 304,20 (trezentos e quatro reais e vinte centavos), sendo:
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS CONTRA INCENDIO E SEGURANCA LTDA – CNPJ nº 45.437.747/0001-40 – Rua Sete de Setembro, n° 1223, bairro Goiás, Santa Cruz do Sul/RS CEP 96810.252. Telefone: (51) 3121-2252. E-mail: comercial@fenixdistribuidora.seg.br

Lages, 18 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 101/2023 - GB COMPANY INDUSTRIA - PE 125/2023 - P.29 - SMS

Publicação Nº 5520944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CAB3AD0B7FCDB3573D53308986238B582FEA834

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 29/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPIs e Uniformes para a equipe de higienização manutenção e limpeza da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento; O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação do gestor do contrato no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque - Lages/SC – CEP:88503-001. Serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá as Autorizações de fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 125/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 6.503,40 (seis mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos), sendo:
GB COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 36.716.346/0001-38 – Estrada dos Bandeirantes, 3997, Curicica, Rio de Janeiro/RJ CEP 22.775-113. Telefone: (21) 3174-4200 / 96735-1686. E-mail: contato@rjepi.com.br

Lages, 18 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 102/2023 - LIFE CLEAN COMÉRCIO - PE 125/2023 - P.29 - SMS

Publicação Nº 5520949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AAB8C199ADC99D1160CAFC3112EE11109869A12

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 29/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPIs e Uniformes para a equipe de higienização manutenção e limpeza da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento; O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação do gestor do contrato no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque - Lages/SC – CEP:88503-001. Serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá as Autorizações de fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 125/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo:
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 43.219.256/0001-05 – Avenida Das Américas, nº 13.685, sala 380, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ CEP 22.790-701. Telefone: (21) 2434-7764. E-mail: lifeclean2022@gmail.com / comercial@lifeclean.rio.br

Lages, 18 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 103/2023 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS - PE 125/2023 - P.29 - SMS

Publicação Nº 5520954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2410D4AA075CE3F5107E8DB5A98034969B69209

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 29/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPIs e Uniformes para a equipe de higienização manutenção e limpeza da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento; O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação do gestor do contrato no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque - Lages/SC – CEP:88503-001. Serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá as Autorizações de fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 125/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 14.336,60 (quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), sendo:
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ nº 18.274.923/0001-05 – Rua Floresta, 380 – ACS Erechim Barão de Cotegipe - RS CEP 99740-000. Telefone: (54) 3523-2014 / 98412-1340. E-mail: mastersul@mastersul.com

Lages, 18 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 104/2023 - PROTEGGERE INDÚSTRIA - PE 125/2023 - P.29 - SMS

Publicação Nº 5520965

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EF5130E11DD23FBB67B30B7C001A300219E696B

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 29/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPIs e Uniformes para a equipe de higienização manutenção e limpeza da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento; O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação do gestor do contrato no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque - Lages/SC – CEP:88503-001. Serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá as Autorizações de fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 125/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 857,80 (oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), sendo:
PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA – CNPJ nº 12.670.981/0001-63 – Av. Comandante Kraemer, n] 932, bairro José Bonifácio, Erechim/RS CEP 99701-542. Telefone: (54) 3522-6485. E-mail: vendas@proteggere.net.br / comercial@proteggere.net.br

Lages, 18 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 105/2023 - R.P FERRAGENS - PE 125/2023 - P.29 - SMS

Publicação Nº 5520970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41525B4578759FE3DBE8E8BFFB7C687526CE5449

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 29/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPIs e Uniformes para a equipe de higienização manutenção e limpeza da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento; O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação do gestor do contrato no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque - Lages/SC – CEP:88503-001. Serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá as Autorizações de fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 125/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 6.133,65 (seis mil, cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), sendo:
R.P FERRAGENS LTDA – CNPJ nº 29.309.583/0001-19 – Av. Santo Dal Bosco, nº 793, Ipiranga, Erechim/RS CEP 99700-500. Telefone: (54) 3712-4522 / 99646-9532. E-mail: rpferragens@rpferragens.com.br

Lages, 18 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 107/2023 - ENTERPRISE INTELLIGENCE - PE 135/2023 - P.35 - SMS

Publicação Nº 5520975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 359158BA17D2CD55ECA767302D08E78C25BA7B01

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023
PROCESSO Nº 35/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para contratação de serviço especializado por meio de plataforma digital que consiste na realização de pesquisa e mensuração do clima organizacional, tendo como público alvo os colaboradores de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação; através de plataforma (on-line) para realização da pesquisa;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 135/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo:
ENTERPRISE INTELLIGENCE PSIU LTDA – CNPJ nº 43.676.559/0001-49 – Av. Universitária, 1105, bairro Universitário, Criciuma SC – CEP 88806-000. Telefone: (48) 9 9672-0079. E-mail: plataformapsiu@gmail.com

Lages, 18 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 12/2023 - BERLIM INDUSTRIA - PE 143/2023 - P.15 - SMAS

Publicação Nº 5521205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9A20C5B6CFD75D31AABDAD42E9B926BDC5F2F58

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO Nº 15/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Material de Limpeza para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB - CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICA's I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Coordenação de Inclusão e Cidadania e Sede (setores).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado SMAS – à Praça Leoberto Leal nº 212, Bairro Brusque, CEP 88501-310, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 143/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 72.099,60 (setenta e dois mil, noventa e nove reais e sessenta centavos), sendo:
BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA – CNPJ nº 45.035.590/0001-26 – Rua Bernardo Busatta, nº 232 - Centro, Jacutinga/RS - CEP 99730-000. Contato: (54) 99291-8936, e-mail: papeisberlim@gmail.com

Lages, 21 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 13/2023 - CASARÃO - PE 143/2023 - P.15 - SMAS

Publicação Nº 5521206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36D9421ABD89DA9071AA578777A7BFA3DC6DA9C9

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO Nº 15/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Material de Limpeza para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB - CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICA's I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Coordenação de Inclusão e Cidadania e Sede (setores).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado SMAS – à Praça Leoberto Leal nº 212, Bairro Brusque, CEP 88501-310, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 143/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 20.849,01 (vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo), sendo:
CASARAO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 49.017.735/0001-17 – Rua Gonçalves Junior, n° 196, Centro – Anitápolis/SC, CEP 88.475-000. Contato: (48) 99808-7969, e-mail: documentacao@casaraofs.com.br(documentação)/vendas@casaraofs.com.br (pedidos)

Lages, 21 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 14/2023 - FASTMED - PE 143/2023 - P.15 - SMAS

Publicação Nº 5521217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D1E07B3139E2B2564291C23C3656CA04CD98026

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO Nº 15/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Material de Limpeza para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB - CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICA's I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Coordenação de Inclusão e Cidadania e Sede (setores).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado SMAS – à Praça Leoberto Leal nº 212, Bairro Brusque, CEP 88501-310, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 143/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 27.641,07 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos), sendo:
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 48.778.881/0001-00 – Av. Robert Koch, n° 1440, Aragarça – Londrina/PR, CEP 86.037-010. Contato: (43) 3771-0291 / (43) 98802-6001, e-mail: empenhos@modelolicit.com.br / fastmed2022@hotmail.com

Lages, 21 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 15/2023 - GM PLASTICOS - PE 143/2023 - P.15 - SMAS

Publicação Nº 5521218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC5A0CF26C1ADDA6C538C7CCA858A6065805FA81

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO Nº 15/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Material de Limpeza para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB - CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICA's I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Coordenação de Inclusão e Cidadania e Sede (setores).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado SMAS – à Praça Leoberto Leal nº 212, Bairro Brusque, CEP 88501-310, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 143/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), sendo:
GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 00.538.257/0001-00 – Rua: Carlos de Carvalho, n° 288, bairro: Parque São Paulo – Cascavel/PR, CEP 85.803-780. Contato: (45) 3035-6657, e-mail: gmplasticos@uol.com.br / menegazzolag@uol.com.br

Lages, 21 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 16/2023 - KF COMERCIO - PE 143/2023 - P.15 - SMAS

Publicação Nº 5521222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBFE4DF0A06554ED85D5DBF4FE7AD885A532E2B6

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO Nº 15/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Material de Limpeza para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB - CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICA's I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Coordenação de Inclusão e Cidadania e Sede (setores).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado SMAS – à Praça Leoberto Leal nº 212, Bairro Brusque, CEP 88501-310, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 143/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 33.087,25 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo:
K F COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 29.755.673/0001-33 – Rua Visconde do Rio Branco, 336, Bairro Neva, Cascavel – PR. CEP: 85802-190. Fone: (45)3035-3819. E-mail: licita.parana2022@gmail.com

Lages, 21 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 17/2023 - NEW MAX - PE 143/2023 - P.15 - SMAS

Publicação Nº 5521224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA5D50723052654DE2A0073AE4F5225771BD1DDC

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO Nº 15/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Material de Limpeza para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB - CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICA's I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Coordenação de Inclusão e Cidadania e Sede (setores).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado SMAS – à Praça Leoberto Leal nº 212, Bairro Brusque, CEP 88501-310, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 143/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 9.517,68 (nove mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), sendo:
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 45.471.842/0001-60 – Rua: Joaquim Nabuco, n° 184, bairro: Vargem Grande – Pinhais/PR, CEP 83321-120. Contato: (41) 3033-9563, e-mail: licitacao@newmaxdistribuidora.com.br / kilopeldistribuidora@gmail.com

Lages, 21 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 18/2023 - OTHALA -PE 143/2023 - P.15 - SMAS

Publicação Nº 5521231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE30ECE6DB2C68EEFD8C5137ECC9C0F9E41DC855

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO Nº 15/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Material de Limpeza para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB - CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICA's I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Coordenação de Inclusão e Cidadania e Sede (setores).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado SMAS – à Praça Leoberto Leal nº 212, Bairro Brusque, CEP 88501-310, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 143/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 79.277,10 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), sendo:
OTHALA COMERCIO LTDA – CNPJ nº 45.747.626/0001-02 – Rua: José Chiarelli, n° 1087, bairro: Warnow, sala 01 – Indaial/SC, CEP 89081-545. Contato: (47) 3304-4647, e-mail: othala.sc@gmail.com

Lages, 21 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 19/2023 - PEROLA - PE 143/2023 - P.15 - SMAS

Publicação Nº 5521232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F1D903E907B53E11CECD9CB807B9FFF0BF5EC1E

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO Nº 15/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Material de Limpeza para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB - CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICA's I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Coordenação de Inclusão e Cidadania e Sede (setores).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado SMAS – à Praça Leoberto Leal nº 212, Bairro Brusque, CEP 88501-310, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 143/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 18.009,40 (dezoito mil, nove reais e quarenta centavos), sendo:
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 30.888.187/0001-72 – Rua Pedra Vermelha, nº 112, bairro Tabuleiro, CEP 88.348-012, Camboriú/SC. Contato: (47) 3311-7391, e-mail: licitacao@hotmail.com

Lages, 21 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 20/2023 -RARIDADE - PE 143/2023 - P.15 - SMAS

Publicação Nº 5521233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9552637BA941C3049E64144F28D7017F86E5CD6

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO Nº 15/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Material de Limpeza para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB - CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICA's I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Coordenação de Inclusão e Cidadania e Sede (setores).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado SMAS – à Praça Leoberto Leal nº 212, Bairro Brusque, CEP 88501-310, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 143/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 115.450,66 (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), sendo:
RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA – CNPJ nº 85.101.731/0001-86 – Av. Rio Maina, n° 709, sala 02, bairro: Cidade Mineira Nova – Criciúma/SC, CEP 88806-390. Contato: (48) 8816-6199 / (48) 3438-6165, e-mail: raridadequimica@engeplus.com.br

Lages, 21 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 21/2023 - VOA COMERCIO -PE 143/2023 - P.15 - SMAS

Publicação Nº 5521235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A40FECBD397FE93FAFCAF5FE4294984E5145A26

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO Nº 15/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Material de Limpeza para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB - CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICA's I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Coordenação de Inclusão e Cidadania e Sede (setores).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado SMAS – à Praça Leoberto Leal nº 212, Bairro Brusque, CEP 88501-310, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 143/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 24.903,55 (vinte e quatro mil, novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo:
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ nº 29.303.183/0001-04 – Rua Gilberto João Deucher, 182-SL 2, Vila Becker – Santo Amaro da Imperatriz/SC. Contato: (48) 3245-6893, e-mail: licitacao@voacomercial.com.br

Lages, 21 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 22/2023 - BLESS - PE 131/2023 - P.14 - SMAS

Publicação Nº 5521172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E0E37B60A6F555898584D86979A05515B3426E6

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Uso Pessoal para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB – CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC – CREAS I ao III, Centro Pop, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICAS I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN- Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação(ões) de fornecimento subordinado à Secretaria Assistência Social;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 131/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 50.573,00 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e três reais), sendo:
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA – CNPJ nº 14.934.850/0001-71 – Rua Manoel Freire Corrêa, 300-galpão, Santa Bárbara, Cariacica/ES. Contato: (27) 3216-9699 / 99981-5551, e-mail: licitacao@bless.ind.br

Lages, 22 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 23/2023 - CASARAO - PE 131/2023 - P.14 - SMAS

Publicação Nº 5521175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6D7E929DC09C1B1949E35AA59B85CC19182A3BF

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Uso Pessoal para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB – CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC – CREAS I ao III, Centro Pop, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICAS I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN- Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação(ões) de fornecimento subordinado à Secretaria Assistência Social;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 131/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 6.944,00 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), sendo:
CASARAO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 49.017.735/0001-17 – Rua Gonçalves Junior, n° 196, Centro – Anitápolis/SC, CEP 88.475-000. Contato: (48) 99808-7969, e-mail: documentacao@casaraofs.com.br(documentação)/vendas@casaraofs.com.br (pedidos)
Lages, 22 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 24/2023 - ELO - PE 131/2023 - P.14 - SMAS

Publicação Nº 5521177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C471C639B77DCF53A8433A434CE8096A1B86809

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Uso Pessoal para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB – CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC – CREAS I ao III, Centro Pop, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICAS I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN- Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação(ões) de fornecimento subordinado à Secretaria Assistência Social;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 131/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 13.401,10 (treze mil, quatrocentos e um reais e dez centavos), sendo:
ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI – CNPJ nº 14.990.312/0001-02 – Rod. SC 281, Nº 7205, KM 07, galpão 02, Colônia Santana – São José/SC, CEP 88.123-001. Contato: (48) 98408-1001 / 3375-0405 / 3357-6271, e-mail: comercial@elocomercio.com
Lages, 22 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 247/2023 - GRAPHEL GRAFICA - PE 138/2023 - DIRETRAN

Publicação Nº 5516751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FDA1A82311C0D9C47BFC02F49BE26A71607EAD0

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023
PROCESSO Nº 129/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de material de expediente e sinalização visual para atender as necessidades da DIRETRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da(s) solicitação(ões) da Diretoria de Trânsito –DIRETRAN, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 01/12/2024;
2.5 Do Recebimento: a) Provisoriamente: nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais. b) Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 138/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 192.535,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais), sendo:
GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES EIRELI– CNPJ nº 04.484.195/0001-43 – Avenida Duque de Caxias, n° 188, bairro Centro, CEP 88.502-290, Lages/SC. Contato: (49) 3229-3575, e-mail: graphel@graphel.com.br

Lages, 1º de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 248/2023 - G3 - PE 115/2023 - DEFESA CIVIL

Publicação Nº 5516760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC29C4888C919E535ED976F713DE179242DA13BA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO Nº 113/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à compra de telha de fibrocimento e lona para atender demanda quando em situações de desastre de nível um, em que não houver a necessidade de declaração de situação de emergência/calamidade pública, para atender a população afetada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 48 horas em caso de urgência, após solicitação da Coordenadoria e em período de normalidade em até 7 (sete) dias úteis, no endereço Av. D. Pedro II, nº 1555, 2º piso, Bairro Universitário ou se houver a possibilidade a Defesa Civil retirará no local indicado pela contratada;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 01/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 115/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), sendo:
G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ 01.952.684/0001-94 – Rua Jorge Buhr, 336, bairro Água Verde – Jaraguá do Sul/SC – CEP 89.254-440. Contato: (47) 9 9187-6116, e-mail: g3licitacoes.engenharia@gmail.com

Lages, 1º de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 249/2023 - MATHEUS ZAGO - PE 115/2023 - DEFESA CIVIL

Publicação Nº 5516764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C2007BECD1028B5FD60346335F8AD87351940D5

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO Nº 113/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à compra de telha de fibrocimento e lona para atender demanda quando em situações de desastre de nível um, em que não houver a necessidade de declaração de situação de emergência/calamidade pública, para atender a população afetada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 48 horas em caso de urgência, após solicitação da Coordenadoria e em período de normalidade em até 7 (sete) dias úteis, no endereço Av. D. Pedro II, nº 1555, 2º piso, Bairro Universitário ou se houver a possibilidade a Defesa Civil retirará no local indicado pela contratada;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 01/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 115/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – EPP – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, n° 49, bairro Frei Rogério, CEP 88.508-500, Lages/SC. Contato: (49) 3222-4928, e-mail: matheus.licitacao@hotmail.com

Lages, 1º de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 250/2023 - PR COMERCIO - PE 115/2023 - DEFESA CIVIL

Publicação Nº 5516766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C4956A6985F04CE41DFA232736446EF90CC35A9

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO Nº 113/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à compra de telha de fibrocimento e lona para atender demanda quando em situações de desastre de nível um, em que não houver a necessidade de declaração de situação de emergência/calamidade pública, para atender a população afetada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 48 horas em caso de urgência, após solicitação da Coordenadoria e em período de normalidade em até 7 (sete) dias úteis, no endereço Av. D. Pedro II, nº 1555, 2º piso, Bairro Universitário ou se houver a possibilidade a Defesa Civil retirará no local indicado pela contratada;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 01/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 115/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 268.290,00 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa reais), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, Centro, Lages/SC. CEP 88502-180. Contato: (49) 9 9952-0053, e-mail: prcomerciolages@gmail.com

Lages, 1º de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 251/2023 - SPONCHIADO - PE 161/2023 - SO

Publicação Nº 5516769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30A40ABB4AE4076200AA27A82CEFE8A0DDFEA6F7

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023
PROCESSO Nº 153/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de ferramentas para a Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Obras, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da medição: Após a solicitação de pagamento pela empresa, o responsável pela conferência da medição, terá um prazo de 15 (quinze dias) para análise e emissão de documentos;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 01/12/2024;
2.6 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 161/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 4.407,18 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e dezoito centavos), sendo:
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI – CNPJ nº 13.338.681/0001-44 – Avenida João Muniz Reis, 644, sala A, bairro Santo Inácio, CEP 98.400-000. Frederico Westphalen/RS. Telefone: (55) 3744-1961. E-mail: comercialsponchiado@gmail.com

Lages, 1º de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 252/2023 - GGV - PE 161/2023 - SO

Publicação Nº 5516774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57591592ABE42F5811A34B48A6539E3236A08441

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023
PROCESSO Nº 153/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de ferramentas para a Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Obras, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da medição: Após a solicitação de pagamento pela empresa, o responsável pela conferência da medição, terá um prazo de 15 (quinze dias) para análise e emissão de documentos;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 01/12/2024;
2.6 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 161/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 5.494,19 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), sendo:
GGV COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 35.236.131/0001-57 – Praça Comandante Eduardo de Oliveira, 279 – Pq. Edu Chaves – São Paulo/SP, CEP 02233-060. Telefone: (11) 2934-2256. E-mail: ggv@terra.com.br

Lages, 1º de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 253/2023 - MATHEUS ZAGO - PE 161/2023 - SO

Publicação Nº 5516776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A32A2C39F046309BDB443AA1B479D0AB92FCFD8A

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023
PROCESSO Nº 153/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de ferramentas para a Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Obras, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da medição: Após a solicitação de pagamento pela empresa, o responsável pela conferência da medição, terá um prazo de 15 (quinze dias) para análise e emissão de documentos;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 01/12/2024;
2.6 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 161/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – EPP – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, n° 49, bairro Frei Rogério, CEP 88.508-500, Lages/SC. Contato: (49) 3222-4928, e-mail: matheus.licitacao@hotmail.com

Lages, 1º de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 254/2023 - PR COMERCIO - PE 161/2023 - SO

Publicação Nº 5516779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30DA3E862728821D842FF84D85C9DD60C866E5EF

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023
PROCESSO Nº 153/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de ferramentas para a Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Obras, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da medição: Após a solicitação de pagamento pela empresa, o responsável pela conferência da medição, terá um prazo de 15 (quinze dias) para análise e emissão de documentos;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 01/12/2024;
2.6 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 161/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 11.722,16 (onze mil, setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, Centro, Lages/SC. CEP 88502-180. Contato: (49) 9 9952-0053, e-mail: prcomerciolages@gmail.com

Lages, 1º de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 255/2023 - SOMA COMERCIO - PE 161/2023 - SO

Publicação Nº 5516787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4C11EE4F239F37986E1DF3ABA1480545FC8B7D9

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023
PROCESSO Nº 153/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de ferramentas para a Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Obras, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da medição: Após a solicitação de pagamento pela empresa, o responsável pela conferência da medição, terá um prazo de 15 (quinze dias) para análise e emissão de documentos;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 01/12/2024;
2.6 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 161/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 3.177,50 (três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 4, bairro Frei Rogério, Lages /SC CEP 88.508-070. Contato: (49) 3019-0315, e-mail: contato@somalages.com.br

Lages, 1º de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 256/2023 - PROMIX COMÉRCIO - PE 163/2023 - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 5520284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB3E521B278B14EF2655CF86177C5EDFDA1D4506

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023
PROCESSO Nº 155/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de lixeiras de 50 litros para Diversas Avenidas, Ruas e Praças do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 30 dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, no(s) local(is) definido(s) na(s) Solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano;
2.4 Da medição: Após a solicitação de pagamento pela empresa, o responsável pela conferência da medição, terá um prazo de 15 (quinze dias) para análise e emissão de documentos;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 01/12/2024;
2.6 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 163/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais), sendo:
PROMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 38.425.816/0001-30 – Avenida das Américas, 500, BL 21, SL 228, Barra da Tijuca – CEP 22640-904, Rio de Janeiro/RJ. Contato: (21) 6470-7314, e-mail: contato@licitarj.com.br

Lages, 1º de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 257/2023 - COMERCIAL SPONCHIADO - PE 151/2023 - HABITAÇÃO

Publicação Nº 5520393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE65886F1F13B18A846EC766EC3349C65D3BF49F

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
PROCESSO Nº 144/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de madeiras e materiais de construção para construção/reforma de casas e banheiros em diversos bairros do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Coordenação Habitacional, à Rua Frei Gabriel, esquina com a Rua Professor Walter Dachs nº 10, Centro, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 151/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 9.500,00 nove mil quinhentos reais), sendo:
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI – CNPJ nº 13.338.681/0001-44 – Avenida João Muniz Reis, 644, sala A, bairro Santo Inácio, CEP 98.400-000. Frederico Westphalen/RS. Telefone: (55) 3744-1961. E-mail: comercialsponchiado@gmail.com

Lages, 4 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 258/2023 - ELÉTRICA ZEUS - PE 151/2023 - HABITAÇÃO

Publicação Nº 5520404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8AB9A26A0EB730E8EA22ED2F019FEAF275F3837

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
PROCESSO Nº 144/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de madeiras e materiais de construção para construção/reforma de casas e banheiros em diversos bairros do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Coordenação Habitacional, à Rua Frei Gabriel, esquina com a Rua Professor Walter Dachs nº 10, Centro, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 151/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 1.758,90 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), sendo:
ELÉTRICA ZEUS LTDA – CNPJ nº 48.914.445/0001-03 – Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Bairro JD Bela Vista, CEP 89.620-000, Campos Novos/SC. Contato: (49) 3541-0682. E-mail: eletric.zeus@gmail.com

Lages, 4 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 259/2023 - ELOI DARTORA - PE 151/2023 - HABITAÇÃO

Publicação Nº 5520409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 873B174F13B42DDF72A5629999B4BB3AAB41A81C

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
PROCESSO Nº 144/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de madeiras e materiais de construção para construção/reforma de casas e banheiros em diversos bairros do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Coordenação Habitacional, à Rua Frei Gabriel, esquina com a Rua Professor Walter Dachs nº 10, Centro, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 151/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais), sendo:
ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR – CNPJ nº 07.025-399/0001-04 – Rua Valdomiro Koeche, nº 50, bairro Gethal, CEP 88520-450, Lages/SC. Fone: 49-32247216. E-mail: daltoramadeiras@hotmail.com

Lages, 4 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 26/2023 - JULIO -PE 131/2023 - P.14 - SMAS

Publicação Nº 5521181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D00C8069E0F91670794595F93CA7560307B91544

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Uso Pessoal para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB – CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC – CREAS I ao III, Centro Pop, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICAS I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN- Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação(ões) de fornecimento subordinado à Secretaria Assistência Social;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 131/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 21.310,80 (vinte um mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – CNPJ 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, 242, bairro Universitário, Lages/SC CEP 88509-340. Contato: (49) 3225-2205, e-mail: juliodelfes@gmail.com

Lages, 22 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 260/2023 - MADEIREIRA FONTANA - PE 151/2023 - HABITAÇÃO

Publicação Nº 5520416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7935B83020B428296B4002BF90BBC50796FC1726

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
PROCESSO Nº 144/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de madeiras e materiais de construção para construção/reforma de casas e banheiros em diversos bairros do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Coordenação Habitacional, à Rua Frei Gabriel, esquina com a Rua Professor Walter Dachs nº 10, Centro, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 151/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA – EPP – CNPJ nº 83.216.598/0001-88 – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, n° 505, bairro Bela Vista, CEP 88.514-010, Lages/SC. Contato: (49) 3223-2153, e-mail: madfontana@yahoo.com.br

Lages, 4 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 261/2023 - MATHEUS VIERIA ZAGO - PE 151/2023 - HABITAÇÃI

Publicação Nº 5520421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D6E96D0CC087B9C70D6A74304ED1B8D79AC5352

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
PROCESSO Nº 144/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de madeiras e materiais de construção para construção/reforma de casas e banheiros em diversos bairros do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Coordenação Habitacional, à Rua Frei Gabriel, esquina com a Rua Professor Walter Dachs nº 10, Centro, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 151/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 84.862,70 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – EPP – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, n° 49, bairro Frei Rogério, CEP 88.508-500, Lages/SC. Contato: (49) 3222-4928, e-mail: matheus.licitacao@hotmail.com

Lages, 4 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 262/2023 - PR COMÉRCIO - PE 151/2023 - HABITAÇÃO

Publicação Nº 5520638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CC1B0E21C480A0380ADCD59DD51061574D89481

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
PROCESSO Nº 144/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de madeiras e materiais de construção para construção/reforma de casas e banheiros em diversos bairros do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Coordenação Habitacional, à Rua Frei Gabriel, esquina com a Rua Professor Walter Dachs nº 10, Centro, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 04/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 151/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 99.447,05 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, n° 30, bairro Centro, CEP 88.502-180, Lages/SC. Contato: (49) 999520053, e-mail: prcomerciolages@gmail.com

Lages, 4 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 263/2023 - LUIZ FELIPE - PE 175/2023 - P. 177 - MULTI

Publicação Nº 5520819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C92BF85BCD1ED6BA8DF71CF153CA02B289CA4236

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023
PROCESSO Nº 177/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em bombonas de 20 litros, em regime de comodato, para atender a diversos órgão da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 01 (uma) hora, a contar da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 14/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 175/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 261.664,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), sendo:
LUIS FELIPE FELICIANO DE ANDRADE – CNPJ nº 23.965.737/0002-25 – Avenida Belizário Ramos, n° 1951, bairro Beatriz, CEP 88.505-0005, Lages/SC. Contato: (49) 991935245, e-mail: luizfelipefeliciano@outlook.com

Lages, 14 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 264/2023 - I.C.D INDÚSTRIA - PE 92/2023 - P. 93 - DIRETRAN

Publicação Nº 5520848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D74F3FD4762811CFDB15A3DBE306212DE81DC25

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO Nº 93/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de materiais para demarcação viária em diversas ruas do Município de Lages, atendendo as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 30 (trinta) dias corridos, da(s) solicitação(ões) da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN; a ser(em) entregue(s) no Barracão da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, em horário comercial 08:00hs à 12:00hs – 14:00hs à 18:00hs, de segunda a sexta-feira, situado na Rua Piauí, nº 773, Bairro: São Cristóvão, CEP: 88509-170 – Lages, Santa Catarina;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 92/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 844.848,20 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), sendo:
I.C.D INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA VIÁRIA LTDA – CNPJ 10.954.989/0001-26. Endereço: Rua Juliano Lucchi, 118 – Jardim Eldorado, Palhoça/SC – CEP 88133-540. Contato: (48) 3341-4077, e-mail: contratos@sinasc.com.br

Lages, 15 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 265/2023 - LUIS FELIPE -PE 168/2023 - P. 165 - MULTI

Publicação Nº 5520851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 212C60D5343315FCEF32F74DC318868A1668B869

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023
PROCESSO Nº 165/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Cargas de Gás de Cozinha, para atender a diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 03 (três) dias, a contar da(s) solicitação(ões), do(s) ticket(s), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 168/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 274.300,00 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos reais), sendo:
LUIS FELIPE FELICIANO DE ANDRADE – CNPJ nº 23.965.737/0002-25 – Avenida Belizário Ramos, n° 1951, bairro Beatriz, CEP 88.505-0005, Lages/SC. Contato: (49) 991935245, e-mail: luizfelipefeliciano@outlook.com

Lages, 15 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 266/2023 - COMPANHIA ULTRAGAZ - PE 168/2023 - P. 165 - MULTI

Publicação Nº 5520858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1DC6D5F8FCCAA625F0FBD882379ABDF0205A8F6

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023
PROCESSO Nº 165/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Cargas de Gás de Cozinha, para atender a diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 03 (três) dias, a contar da(s) solicitação(ões), do(s) ticket(s), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 168/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 312.040,00 (trezentos e doze mil e quarenta reais), sendo:
COMPANHIA ULTRAGAZ S. A. – CNPJ nº 61.602.199/0232-44 – Rua Antônio Ozanan nº1655 - Brigadeiro, Canoas - RS , CEP: 92.420-360. Contato: (51) 3092-1850 / 3092-1873 / 3092-1872 / 3092-1861. e-mail: licitacoesferrari@terra.com.br / faturamento.ferrari@terra.com.br / canoas.institucional@ultragaz.com.br

Lages, 15 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 267/2023 - NEREU FOGOLARI -PE 168/2023 - P. 165 - MULTI

Publicação Nº 5520864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 550B7BCB7D25F3FABE2001564AF1C17F933F7F82

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023
PROCESSO Nº 165/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Cargas de Gás de Cozinha, para atender a diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 03 (três) dias, a contar da(s) solicitação(ões), do(s) ticket(s), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 168/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 255.874,78 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo:
NEREU FOGOLARI ME – CNPJ nº 82.754.268/0001-83 – Av. Mateus Junqueira, nº 1179, bairro Santa Helena, CEP 88501-103, Lages/SC. Contato: (49) 3222-2880, e-mail: cfogolari@gmail.com

Lages, 15 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 268/2023 - VIRTUAL -PE 137/2023 - P.128 - PLANEJ

Publicação Nº 5520977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D33286F2F4A21E0CD97C3DBF0A3D085A9821AFB1

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023
PROCESSO Nº 128/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Licenças Anuais de Softwares de Desenho Assistido para uso da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias após requisição da Secretaria, que emitirá nota de empenho, e, posteriormente à implantação das licenças, será emitido Termo de Aceite pelo Gestor do Contrato;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 137/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 44.775,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo:
VIRTUAL AUTOMACAO LTDA – CNPJ nº 00.250.388/0001-89 – Rua Saguaçu, nº 40, bairro Saguaçu, CEP 89221-010, Joinville/SC. Contato: (47) 3205-0928, e-mail: virtual@virtualautomacao.com.br

Lages, 18 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 269/2023 - NOBRE PERSIANAS -PE 124/2023 - P.121 - SMEL

Publicação Nº 5521033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6AE0DA402E0CAF8177D817369529892F61B3B1D

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
PROCESSO Nº 121/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Cortinas e Persianas, incluindo fornecimento e instalação para atender as Unidades Escolares e demais setores da Secretaria Municipal de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: Em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, devendo ser instaladas nas Unidades Escolares / demais setores nela indicada;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 124/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 70.932,00 (setenta mil, novecentos e trinta e dois reais), sendo:
NOBRE PERSIANAS E DIVISORIAS LTDA – CNPJ nº 29.122.691/0001-88 – Rua Santa Cruz do Sul, nº 465, sala 01, bairro Veneza, CEP 89820-000, Xanxerê/SC. Contato: (49) 991072004, e-mail: financeiro@nobrepersianas.com.br

Lages, 18 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 27/2023 - KARLA - PE 131/2023 - P.14 - SMAS

Publicação Nº 5521184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31D4449F2D32DAB1594DBBEEE2B1B455DF223223

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Uso Pessoal para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB – CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC – CREAS I ao III, Centro Pop, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICAS I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN- Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação(ões) de fornecimento subordinado à Secretaria Assistência Social;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 131/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 63.924,70 (sessenta e três reais, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), sendo:
KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CNPJ 37.937.325/0001-05 – Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz, Marcos Freire II, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE. Contato: (79) 9 9894-5038 /9 9859-6555, e-mail: karlalicitacoes@gmail.com / karlalicitacao@gmail

Lages, 22 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 270/2023 - ARAQUAPLAY INDUSTRIA - PE 154/2023 - P.146 - SMEL

Publicação Nº 5521037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FFE8AF7BCC0D2693CB536D1D6FA20585B095C16

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023
PROCESSO Nº 146/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de parques infantis para as Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 30 (trinta) dias da(s) solicitação(ões), nas Unidades Escolares nela(s) definida(s);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 154/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 224.850,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo:
ARAQUAPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 50.318.001/0001-57 – Rua Gustavo Burger, nº 275, bairro Corveta, CEP 89.245-000, Araquari/SC. Contato: (47) 3373-4171, e-mail: araquaplay@gmail.com / araquaplay.comercial@gmail.com

Lages, 20 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 271/2023 - DIDÁTICA INDUSTRIA -PE 154/2023 - P.146 - SMEL

Publicação Nº 5521042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F34EDAFBE9E8E8855CF3C2C5A71339CCC7196C30

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023
PROCESSO Nº 146/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de parques infantis para as Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 30 (trinta) dias da(s) solicitação(ões), nas Unidades Escolares nela(s) definida(s);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 154/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), sendo:
DIDÁTICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – CNPJ nº 08.985.825/0001-14 – Rua Santa Terezinha, nº 87, Centro, CEP 89.677-000, Jaborá/SC. Contato: (49) 3526-1012 / 9 9124-0448 / 9 9800-4544. e-mail: didaticalivrariaebrinquedos@gmail.com

Lages, 20 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 272/2023 - INOVA COMECIAL - PE 87/2023 - P.89 - SMEL

Publicação Nº 5521050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 447B8498F8D19A9E0510CC515F98B4F15E4FA38A

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023
PROCESSO Nº 89/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos, móveis e brinquedos para a brinquedoteca do CEIM Maria Conceição Nunes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito de Suprimentos da SMEL (Av. Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão) ou em outro a ser indicado (Unidade Escolar);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 87/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), sendo:
INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA – CNPJ nº 21.286.632/0001-33 – Rua João Bettega, nº 513, conjunto 19 2º andar, bairro Portão, Curitiba/PR CEP 81.070-00. Contato: (41) 3388-3420. e-mail: proposta@comercioinova.com.br

Lages, 20 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 273/2023 - R.S VAREJO -PE 87/2023 - P.89 - SMEL

Publicação Nº 5521055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EEBCEF2DF05558A54F2E2E0CB4C9703CE38003B

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 273/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023
PROCESSO Nº 89/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos, móveis e brinquedos para a brinquedoteca do CEIM Maria Conceição Nunes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Depósito de Suprimentos da SMEL (Av. Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão) ou em outro a ser indicado (Unidade Escolar);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 87/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 5.589,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), sendo:
R.S. VAREJO LTDA – CNPJ nº 31.322.368/0001-08 – Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, bairro São Luiz, Lages/SC CEP 88512-330. Contato: (49) 3019-0315. e-mail: contato@somalages.com.br

Lages, 20 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 274/2023 - FACCINA DALTORA - PE 152/2023 - P.145 - SMEL

Publicação Nº 5521237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98AB353B214206B041F51D523FB9352138401EFF

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 274/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
PROCESSO Nº 145/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Lages, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC ou em local a ser informado (Unidade Escolar);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 152/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 04.584.756/0001-86 – Rua Humberto de Campos, n° 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-190. Lages/SC. Telefone: (49) 3224-1631 ou (49) 3229-0541. E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com

Lages, 21 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 275/2023 - PR COMERCIO - PE 152/2023 - P.145 - SMEL

Publicação Nº 5521243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B0569E90AF12FF2BF6C6070F03B8F7469AADBA9

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 275/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
PROCESSO Nº 145/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Lages, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC ou em local a ser informado (Unidade Escolar);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 152/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 137.760,80 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, n° 30, bairro Centro, CEP 88.502-180, Lages/SC. Contato: (49) 999520053, e-mail: prcomerciolages@gmail.com

Lages, 21 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 276/2023 - MATHEUS ZAGO - PE 152/2023 - P.145 - SMEL

Publicação Nº 5521248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4962B5246FB1ECBDDA286E76D242F7F55AA947F3

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
PROCESSO Nº 145/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Lages, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC ou em local a ser informado (Unidade Escolar);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 152/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 86.062,50 (oitenta e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO EPP – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, n° 49, bairro Frei Rogério, CEP 88.508-500, Lages/SC. Contato: (49) 3222-4928, e-mail: matheus.licitacao@hotmail.com

Lages, 21 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 277/2023 - R A FERRAGENS - PE 152/2023 - P.145 - SMEL

Publicação Nº 5521252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 246EB8684F8135611A459CD81713D7BB6CCBD24E

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
PROCESSO Nº 145/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Lages, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC ou em local a ser informado (Unidade Escolar);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 152/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 519,74 (quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), sendo:
R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ nº 36.663.637/0001-05 – Av. Cosme Ferreira, bairro: Zumbi dos Palmares – Manaus/AM CEP 69.084-425. Contato: (92) 9 8854-2789 / (69) 9 8167-6161, e-mail: licitacoes.rcferragens@gmail.com

Lages, 21 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 278/2023 - SOMA COMERCIO - PE 152/2023 - P.145 - SMEL

Publicação Nº 5521256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B06DEF9CAF44DCA251A5E3D72D5BB6FAA955B95A

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 278/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
PROCESSO Nº 145/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Lages, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC ou em local a ser informado (Unidade Escolar);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 152/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 105.509,00 (cento e cinco mil, quinhentos e nove reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 4, bairro Frei Rogério, Lages /SC CEP 88.508-070. Contato: (49) 3019-0315, e-mail: contato@somalages.com.br

Lages, 21 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 279/2023 - TROPICAL MADEIRAS -PE 152/2023 - P.145 - SMEL

Publicação Nº 5521260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EEC2DB1D0C10189680CC031FB84F1AAF9ACF781

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 279/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
PROCESSO Nº 145/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Lages, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC ou em local a ser informado (Unidade Escolar);
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 152/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 3.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais), sendo:
TROPICAL MADEIRAS LTDA – CNPJ 30.790.716/0001-09 – Rodovia Francisco Magno Vieira, 2954-Galpão, Rio Tavares Florianópolis/SC CEP 88.063-700. Contato: (48) 99943-5051 / 3237-4022 / 3237-3315, e-mail: alexleite@grupotropical.net

Lages, 21 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 280/2023 - DJ COMERCIO -PE 158/2023 - P.152 - DIRETRAN

Publicação Nº 5521265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E49B138F4685E4C9CD26D5340B7A0DAB3353EDB5

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 280/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023
PROCESSO Nº 152/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para aquisição de Chapa de ACM (Aluminium Composite Material) para atender as demandas da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: até 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN;
2.4 Da Ata de Registro: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 158/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), sendo:
DJ COMERCIO DE ADESIVOS LTDA ME – CNPJ 10.601.213/0001-22 – Rua Coronel Lica Ramos, 119 – bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC CEP 88508320. Contato: (49) 3223-1012 / 3225-5762, e-mail: shopsignfinanceiro@hotmail.com / cecatto@cecattocontabilidade.com.br

Lages, 22 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 29/2023 - OUROLIMPE - PE 131/2023 - P.14 - SMAS

Publicação Nº 5521188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A001D0AB3981FB6B2C1A6CAD91AD42E75E837F8

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Uso Pessoal para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB – CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC – CREAS I ao III, Centro Pop, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICAS I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN- Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação(ões) de fornecimento subordinado à Secretaria Assistência Social;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 131/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 5.659,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), sendo:
OUROLIMPE ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 35.193.845/0001-25 – Av. Caetano Belincanta Neto, 1317, Bairro Centro – CEP 89.620-000 – Campos Novos/SC. Contato: (49) 3541-0588/99985-0763. E-mail: ourolimpe@hotmail.com

Lages, 22 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 30/2023 - PEROLA - PE 131/2023 - P.14 - SMAS

Publicação Nº 5521191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 414089394350DD124DEB929C5EBCF399E38EAFDD

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Uso Pessoal para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB – CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC – CREAS I ao III, Centro Pop, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICAS I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN- Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação(ões) de fornecimento subordinado à Secretaria Assistência Social;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 131/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 160.175,70 (cento e sessenta mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos), sendo:
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 30.888.187/0001-72 – Rua Pedra Vermelha, nº 112, bairro Tabuleiro, CEP 88.348-012, Camboriú/SC. Contato: (47) 3311-7391, e-mail: licitacao@hotmail.com

Lages, 22 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 31/2023 - PROEPI - PE 131/2023 - P.14 - SMAS

Publicação Nº 5521196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82375AD3AC8E8B3F92F50DB42FFDE9DB9DBC396A

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Uso Pessoal para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB – CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC – CREAS I ao III, Centro Pop, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICAS I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN- Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação(ões) de fornecimento subordinado à Secretaria Assistência Social;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 131/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 7.085,25 (sete mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo:
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ nº 39.905.061/0001-33 – Rua Rio Velho, 15, Paranaguamirim – Joinville SC CEP 89.231-305. Contato: (47) 3307-2680, e-mail: comercial@proepoi.com.br
Lages, 22 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 32/2023 - R&R NEGOCIOS - PE 131/2023 - P.14 - SMAS

Publicação Nº 5521198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD5F3C3B8B67244F87E34F1A3876B668EC2DAB59

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Uso Pessoal para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB – CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC – CREAS I ao III, Centro Pop, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICAS I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN- Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação(ões) de fornecimento subordinado à Secretaria Assistência Social;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 131/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 6.647,80 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), sendo:
R & R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ nº 52.094.857/0001-11 – Rua Dr. Souza Nunes, 76, apto 201, Centro, Valença RJ. Contato: (24) 999912033, e-mail: rrnegociosesolucoes@gmail.com

Lages, 22 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 33/2023 - SEBMED - PE 131/2023 - P.14 - SMAS

Publicação Nº 5521199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94641CC2BE12865557681171C73104940B4E968C

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Uso Pessoal para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB – CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC – CREAS I ao III, Centro Pop, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICAS I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN- Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação(ões) de fornecimento subordinado à Secretaria Assistência Social;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 131/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 8.906,75 (oito mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo:
SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ nº 33.154.286/0001-19 – Rua Treze de Junho, nº 805, bairro Flor de Nápolis, CEP 88.106-470, São José/SC. Contato: (48) 4105-3869, e-mail: sebmedsaude@hotmail.com

Lages, 22 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 34/2023 - SOMA ALIMEN. -PE 131/2023 - P.14 - SMAS

Publicação Nº 5521200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DF026C68885A66B0DDC4F4D36853C0BC099A39D

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Uso Pessoal para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB – CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC – CREAS I ao III, Centro Pop, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICAS I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN- Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação(ões) de fornecimento subordinado à Secretaria Assistência Social;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 131/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 3.747,49 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo:
SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC. Contato: (49) 3019-0315/98807-5760, e-mail: contato@somalages.com.br

Lages, 22 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35/2023 - TELES - PE 131/2023 - P.14 - SMAS

Publicação Nº 5521203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2902F8AE8774E06B98FA66AE8E8240E47B087A20

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Uso Pessoal para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB – CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC – CREAS I ao III, Centro Pop, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICAS I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN- Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação(ões) de fornecimento subordinado à Secretaria Assistência Social;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 131/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 29.323,20 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), sendo:
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ nº 48.566.347/0001-22 – Avenida Setecentos, 131, terminal Intermodal da Serra, Serra/ES CEP 29161-414. Contato: (49) 991329784 / 99136-2022 /98403-4431/98807-5760, e-mail: licitacao.telessolucoes@gmail.com

Lages, 22 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 93/2023 - ÓTICA SRL - PE 122/2023 - P. 30 - SMS

Publicação Nº 5520869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3320331C02555A1692A83D536D8BFCEEC9C529A7

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
PROCESSO Nº 30/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para aquisição de óculos de grau, incluindo armação e lentes, para dar atendimento aos programas sociais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: Deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação, mediante requisição interna e receita, sendo que os pacientes deverão retirar os óculos na Secretaria Municipal de Saúde de Lages; O local de entrega é no setor de Assistência Social, dentro da Central de Atendimento, Rua Felipe Schmidt n° 80, Centro, Lages/SC. Servidora responsável: Sílvia da Silva, telefone (49) 3251-7931; A aquisição será feita de maneira FRACIONADA, atendendo a demanda dos programas atendidos por esta Secretaria;
2.4 Da Ata de Registro: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, até 15/12/2024;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 122/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 280.435,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), sendo:
ÓTICA SRL EIRELI – CNPJ nº 16.756.117/0001-30 – Avenida Othon Gama Deça, n° 900, loja 03 - Centro, CEP 88.015-240, Florianópolis/SC. Contato: (48) 3224-2666 / 98834-1714, e-mail: julioschwider@terra.com.br

Lages, 15 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 94/2023 - AGREGA DISTRIBUIDORA - PE 125/2023 - P.29 - SMS

Publicação Nº 5520912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A9F9CAED8E47C030A1DEEE198A2E2E25033FC97

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 29/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPIs e Uniformes para a equipe de higienização manutenção e limpeza da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento; O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação do gestor do contrato no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque - Lages/SC – CEP:88503-001. Serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá as Autorizações de fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 125/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 2.433,25 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), sendo:
AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 49.834.027/0001-79 – Rua 1 de Maio, n° 600, bairro Centro, CEP 98.400-000. Frederico Westphalen/RS. Telefone: (55) 3744-4437. E-mail: adm@agregadistribuidora.com.br

Lages, 15 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 95/2023 - ANDERSON DA SILVA - PE 125/2023 - P.29 - SMS

Publicação Nº 5520919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41A73DF3F13AC813C48F565DEC155EA1427299DF

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 29/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPIs e Uniformes para a equipe de higienização manutenção e limpeza da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento; O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação do gestor do contrato no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque - Lages/SC – CEP:88503-001. Serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá as Autorizações de fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 125/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 12.779,35 (doze mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo:
ANDERSON DA SILVA ME – CNPJ nº 05.763.618/0001-27 – Av. Presidente João Goulart, 235, Cidade Alta, CEP 88901-024. Araranguá/SC. Telefone: (48) 99864-0506 / 99698-4243. E-mail: anderson.silva@meslicita.com.br

Lages, 15 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 96/2023 - BEATRIZ SULZBACH - PE 125/2023 - P.29 - SMS

Publicação Nº 5520923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFFFBAAE6D92E0A216C0F2161491083D28BAAE94

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 29/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPIs e Uniformes para a equipe de higienização manutenção e limpeza da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento; O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação do gestor do contrato no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque - Lages/SC – CEP:88503-001. Serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá as Autorizações de fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 125/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais), sendo:
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA – CNPJ nº 30.759.356/0001-04 – Av. Presidente Castelo Branco, 670, apto 01, Centro, CEP 98640-000. Crissiumal/RS. Telefone: 55 3524-1721. E-mail: empenhoscornelius@gmail.com

Lages, 15 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 97/2023 - BLUSAFE EQUIPAMENTOS - PE 125/2023 - P.29 - SMS

Publicação Nº 5520928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DF140E42D33B7C1D3ADB120CB5B163440036C03

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 29/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPIs e Uniformes para a equipe de higienização manutenção e limpeza da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento; O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação do gestor do contrato no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque - Lages/SC – CEP:88503-001. Serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá as Autorizações de fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 125/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 5.999,40 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), sendo:
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – CNPJ 36.091.140/0001-60 – Rua das Bromélias, nº 1126, 1º andar, bairro: Fortaleza Alta, Blumenau/SC CEP 89.058-080. Contato: (47) 3288-6842 / 9 9275-1527 e-mail: licitacao@blusafeepi.com.br

Lages, 15 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 98/2023 - EPINET COMÉRCIO - PE 125/2023 - P.29 - SMS

Publicação Nº 5520935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FC60BB9A12FF1BBABA070F91A08F2439CC8E25D

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 29/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPIs e Uniformes para a equipe de higienização manutenção e limpeza da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento; O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação do gestor do contrato no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque - Lages/SC – CEP:88503-001. Serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá as Autorizações de fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 125/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 6.494,84 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo:
EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI – CNPJ nº 14.984.352/0001-33 – Rua Barão de Cascalho, n° 500, sala A, bairro Centro, CEP 13.480-770. Limeira/SP. Telefone: (19) 7163-6899. E-mail: administrativo1@epinet-ind.com.br

Lages, 15 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 99/2023 - FACCINA DALTORA - PE 125/2023 - P.29 - SMS

Publicação Nº 5520939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5099FF9E9018242B0AC635D07F22591BD8823FB

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 29/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPIs e Uniformes para a equipe de higienização manutenção e limpeza da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento; O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação do gestor do contrato no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque - Lages/SC – CEP:88503-001. Serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá as Autorizações de fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 125/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 27.347,51 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 04.584.756/0001-86 – Rua Humberto de Campos, n° 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-190. Lages/SC. Telefone: (49) 3224-1631 OU (49) 3229-0541. E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com

Lages, 15 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 178/2023 - CISAMURES -DL 10/2023 - P.47 - SMS

Publicação Nº 5520841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB9C116840DD775ED38C6587AF87500B769B7DB5

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 178/2023

MUNICÍPIO DE LAGES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 13, bairro Centro, município de Lages/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, doravante denominado apenas CISAMURES, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Lages/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Presidente, Sra. MILENA ANDERSEN LOPES, inscrita no CPF sob o nº 005.354.749-70, têm entre si, ajustado o presente CONTRATO DE SERVIÇO para prestação de serviços públicos de saúde, o qual se regerá, pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal, art. 241, Lei n.º 11.107/05, art. 8º, Decreto federal nº 6.017/07, arts. 13 a 17, e Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. XXVI, ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, decorrente de processo de compras nº 47/2023, correlato a Dispensa de Licitação 10/2023, com Parecer Jurídico nº 812/2023, homologada em 05/12/2023, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÁREA DE ATUAÇÃO

0.1. Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde prevista no art. 6º do Estatuto de Consórcio Público do CISAMURES, além daqueles relativos à realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos, bem como treinamentos e desenvolvimento de pessoal, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CISAMURES, em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE;
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato vigerá até 31/12/2023, vedada a prorrogação, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO/CONTRATANTE deixar de integrar o CISAMURES, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no contrato de consórcio público na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Fica estipulado que para a execução do objeto deste contrato o teto mensal de desembolso financeiro do CONSORCIADO será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Lages, 05 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 200/2023 - VERSATTI ENGENHARIA - TP 02/2023 - P.08 - SMS

Publicação Nº 5521022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF73F04C1FD8A34DAE2D067BFD69B479A58BE92C

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 200/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Praça Leoberto Leal, 20, Centro, Lages – SC.

VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.900.501/0001-74, situada à Rua Bruno Luersen, 3800, Chapada, Lages/SC CEP 88524-750. Telefone: (49) 99803-4523. E-mail: contato@versattieng.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98 doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Ribeiro Ichtchuk, portadora do CPF nº 044.861779-08 de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 08/2023, correlato à Tomada de Preços nº 02/2023, conforme pareceres jurídicos n° 139/2023 e 489/2023, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 31/10/2023 e homologada em 27/09/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde Frei Rogério, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: a execução dos serviços inicia-se após o recebimento da Ordem de Serviço;
2.2 De Execução: em até 06 (seis) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
2.3 De Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização

do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, até 19/09/2024, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 354.377,70 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Lages, 19 de dezembro de 2023
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 201/2023 - VERSATTI ENGENHARIA - TP 01/2023 - P.06 - SMS

Publicação Nº 5521027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 340D842A2974BE3592A3F9D4BA5CBF54D4FCBBB1
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 201/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Praça Leoberto Leal, 20, Centro, Lages – SC.

VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.900.501/0001-74, situada à Rua Bruno Luersen, 3800, Chapada, Lages/SC CEP 88524-750. Telefone: (49) 99803-4523. E-mail: contato@versattieng.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98 doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Ribeiro Ichtchuk, portadora do CPF nº 044.861779-08 de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 06/2023, correlato à Tomada de Preços nº 01/2023, conforme parecer jurídico n° 142/2023, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 27/09/2023 e homologada em 05/12/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde São Francisco, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: a execução dos serviços inicia-se após o recebimento da Ordem de Serviço;
2.2 De Execução: em até 06 (seis) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
2.3 De Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, até 19/09/2024, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 234.253,99 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

Lages, 19 de dezembro de 2023
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 202/2023 - GIS GESTAO EM SAUDE - PE 147/2023 - P.37 - SMS

Publicação Nº 5521030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87A3E46D3C1D788F0617CEDFD9C6CD564F441B40
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 202/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Praça Leoberto Leal, 20, Centro, Lages – SC.

GIS GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.606.351/0001-50, situada à Av. Pref. Waldemar Vieira, nº 689 A, Saco dos Limões, Florianópolis SC – CEP 88.045-500. Telefone: (48) 99122-6343. E-mail: financeiro@gisconsultoria.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Claiton Camargo de Souza, portador do CPF nº 008.675.039-98 doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GIS GESTAO EM SAUDE LTDA, neste ato representada pela Sra. Andrea Souza Coelho Pieper Kuntze, portadora do CPF nº 800.582.059-34 de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 147/2023, aberto em 16/10/2023 e homologado em 29/11/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de uma empresa especializada em capacitações e treinamentos que possuam metodologia ativa de aprendizagem, com objetivo de resolução de problemas, bem como melhorar a qualidade e eficácia dos serviços ofertados, tendo como público alvo os Agentes Comunitários de saúde - ACS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato;
2.3 De Entrega/Local: imediatamente, após a prestação do (s) serviço (s), que deverão ser prestados preferencialmente na sede da empresa, ou em local indicado pelo setor Secretaria Municipal da Saúde, conforme cronograma da Secretaria;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovados.
2.5 Do Contrato: sua vigência será de 12 (dozes) meses a contar da data da sua assinatura, até 19/12/2024, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Lages, 19 de dezembro de 2023
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 335/2023 - CAMILLA SABINO - DL 15/2023 - BBM

Publicação Nº 5520310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57591592ABE42F5811A34B48A6539E3236A08441

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 335/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CAMILLA SABINO PRESTES – CNPJ nº 11.088.016/0001-14 – Av. Marechal Floriano, nº 491 - Centro, CEP 88501-103. Contato: (49) 3226 - 4690, e-mail: candiago1@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES/5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário da Administração e Fazenda, o Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa CAMILLA SABINO PRESTES, neste ato representada Sra. Camilla Sabino Prestes, portadora do CPF nº 056.820.469-79, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 187/2023, correlato à Dispensa de Licitação nº 15/2023, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto em 30/11/2023 e homologado em 01/12/2023, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para elaboração de refeições em restaurante, no horário do almoço e jantar para os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, denominado CBMSC, 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages, denominado 5ºBBM e SAMU Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato: em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, até 29/05/2024, podendo chegar a seu termo em prazo inferior ao descrito acima, com o advento da homologação e efetiva contratação, de empresa, decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Lages, 01 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 339/2023 - VIGO ENGENHARIA - TP 17/2023 - FME

Publicação Nº 5520275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DE9CCF9FBF6A4D82AA2A287CBC0F31476F2E63E

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 339/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: VIGO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.263/0001-84, estabelecida na Avenida Luis de Camões, nº 210, sala 21/4. Bairro Coral, em Lages/SC. Contato: (49) 32252315/99828-0058. E-mail: rodrigovigo@outlook.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa VIGO ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rodrigo Vigo, portador(a) do CPF nº 056.092.719-32, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 133/2023, correlato a Tomada de Preços nº 17/2023 , aberta em 02/10/2023 e homologado em 16/11/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para execução de quadra esportiva de grama sintética na Praça Erasmo Furtado, Bairro Sagrado Coração de Jesus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: contar-se-á da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução: em até 02 (dois) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
2.3 De Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, até 01/05/2024 podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 293.888,19 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

Lages, 1º de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 342/2023 - CERTA CONSULTORIA TÉCNICA - DL 16/2023 - AGRICULTURA

Publicação Nº 5520316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F51C2BE8148F75BC8C90636B69EA84CA62CFEF0

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 342/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 23.083.555/0001-40 – Rua Paulo Schwarzer, 259, apto 702, bairro Água Verde, Blumenau/SC, CEP 89.037-030. Contato: (47) 99242-3022, e-mail: certacte@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, pessoa jurídica de direito público, neste ato por seu Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. Ozair Coelho de Souza, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Jayme Rodrigues Macedo, portador do CPF nº 931.963.850-00, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 190/2023, correlato à Dispensa de Licitação nº 16/2023, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico nº 774/2023, homologado em 01/12/2023, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada na execução de sarjetas de concreto na localidade de Raposo no interior do município, sendo aproximadamente 3.600 km, conforme planilha descritiva contendo a especificação, incluindo manutenção, combustível, motorista e/ou operador devidamente habilitado, para execução do serviço solicitado, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pesca no perímetro rural do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do Contrato;
2.2 Da Execução: a contar da assinatura do contrato, até 180 (cento e oitenta) dias;
2.3 Da Entrega: a contar da assinatura do contrato, até 180 (cento e oitenta) dias;

2.3 Do Contrato: a sua vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, até 29/05/2024, podendo chegar a seu termo em prazo inferior ao descrito acima, caso cessada a situação de emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos reais).

Lages, 01 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 346/2023 - LUZ & FORMA - PE 173/2023 - FCL

Publicação Nº 5520290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B790F1DC0679EC39D8C1985CC7862E59913B4639

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 346/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA. Inscrita no CNPJ sob n.º 02.742.361/0002-10, com sede Rua Alberto Bornschein, nº 129 – Bairro Glória – Joinville/SC CEP 89.216-440. Contato: (47) 3027-9700, e-mail: licitacao@luzeforma.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Miguel Kruel Guerra Simões, portador do CPF nº 881.366.040-53, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 172/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 173/2023, aberto em 29/11/2023 e homologado em 29/11/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de estruturas temporárias do tipo elementos natalinos (decoração e iluminação), contemplando todas as necessidades como recursos humanos profissionais para a execução de serviços especializados técnicos, operacionais, executivo, instalação, manutenção e desmontagem, laudos técnicos e aterramento durante a realização do Natal Felicidade - 2023, que acontecerá no Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 Data início da montagem: em 24 horas da solicitação de fornecimento;
2.3 Data término montagem: 07 de dezembro de 2023;
2.4 Data da apresentação de ARTs e laudos para Corpo de Bombeiros: em 01 de dezembro de 2023;
2.5 Data de realização/execução dos serviços contratados do evento: em até 24 horas da solicitação de fornecimento a 06 de janeiro de 2024;
2.6 Data de início de desmontagem: após o encerramento das atividades no dia 06 de janeiro de 2024;
2.7 Data término de desmontagem: em até quarenta e oito horas, após o encerramento das atividades. Deverá ser realizada logo após o encerramento das atividades no dia 06 de janeiro de 2024 e no prazo de 48 horas, para a conclusão e retirada dos equipamentos, respeitando local e horários determinados pela Diretoria de Trânsito do Município, para carga e descarga.
2.8 Do Contrato: sua vigência será de até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, até 29/02/2024;
2.9 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 209.900,00 (duzentos e nove mil, novecentos reais).

Lages, 01 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 347/2023 - AD EVENTOS - PE 173/2023 - FCL

Publicação Nº 5520294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3320AE517B5BF1F107983C91C152060698D9F80

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 347/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMÁTICAS LTDA. Inscrita no CNPJ sob n.º 11.401.673/0001-70, com sede Rua Roberto Gruendling, nº 913 – Bairro Bom Jesus – Vera Cruz/RS CEP 96.880-000. Contato: (51) 99776-7794/98151-6562, e-mail: adproducoestematicas@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMÁTICAS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Pablo Pereira, portador do CPF nº 989.758.110-34, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 172/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 173/2023, aberto em 29/11/2023 e homologado em 29/11/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de estruturas temporárias do tipo elementos natalinos (decoração e iluminação), contemplando todas as necessidades como recursos humanos profissionais para a execução de serviços especializados técnicos, operacionais, executivo, instalação, manutenção e desmontagem, laudos técnicos e aterramento durante a realização do Natal Felicidade - 2023, que acontecerá no Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 Data início da montagem: em 24 horas da solicitação de fornecimento;
2.3 Data término montagem: 07 de dezembro de 2023;
2.4 Data da apresentação de ARTs e laudos para Corpo de Bombeiros: em 01 de dezembro de 2023;
2.5 Data de realização/execução dos serviços contratados do evento: em até 24 horas da solicitação de fornecimento a 06 de janeiro de 2024;
2.6 Data de início de desmontagem: após o encerramento das atividades no dia 06 de janeiro de 2024;
2.7 Data término de desmontagem: em até quarenta e oito horas, após o encerramento das atividades. Deverá ser realizada logo após o encerramento das atividades no dia 06 de janeiro de 2024 e no prazo de 48 horas, para a conclusão e retirada dos equipamentos, respeitando local e horários determinados pela Diretoria de Trânsito do Município, para carga e descarga.
2.8 Do Contrato: sua vigência será de até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, até 29/02/2024;
2.9 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 120.042,80 (cento e vinte mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Lages, 01 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 348/2023 - LUMINUSTECH - PE 173/2023 - FCL

Publicação Nº 5520300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19F337568CBAF30256C7E10539BA64731D19754D

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 348/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

LUMINUSTECH LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob n.º 28.019.125/0001-82, com sede Rod. BR 158, nº 7900, box 01 – Bairro Pagnoncelli – Pato Branco/PR CEP 85.509-380. Contato: (46) 98809-9188, e-mail: luminustech.comercial@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LUMINUSTECH LTDA ME, neste ato representada pelo Sr. Pablo Henrique Seibert Jahno, portador do CPF nº 048.443.289-30, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 172/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 173/2023, aberto em 29/11/2023 e homologado em 29/11/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de estruturas temporárias do tipo elementos natalinos (decoração e iluminação), contemplando todas as necessidades como recursos humanos profissionais para a execução de serviços especializados técnicos, operacionais, executivo, instalação, manutenção e desmontagem, laudos técnicos e aterramento durante a realização do Natal Felicidade - 2023, que acontecerá no Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 Data início da montagem: em 24 horas da solicitação de fornecimento;
2.3 Data término montagem: 07 de dezembro de 2023;
2.4 Data da apresentação de ARTs e laudos para Corpo de Bombeiros: em 01 de dezembro de 2023;
2.5 Data de realização/execução dos serviços contratados do evento: em até 24 horas da solicitação de fornecimento a 06 de janeiro de 2024;
2.6 Data de início de desmontagem: após o encerramento das atividades no dia 06 de janeiro de 2024;
2.7 Data término de desmontagem: em até quarenta e oito horas, após o encerramento das atividades. Deverá ser realizada logo após o encerramento das atividades no dia 06 de janeiro de 2024 e no prazo de 48 horas, para a conclusão e retirada dos equipamentos, respeitando local e horários determinados pela Diretoria de Trânsito do Município, para carga e descarga.

2.8 Do Contrato: sua vigência será de até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, até 29/02/2024;
2.9 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Lages, 01 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 355/2023 - LUMINUSTECH - PE 173/2023 - HABITAÇÃO

Publicação Nº 5520649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D613F0BC44CFA5F010D0CE4D8488DF61599AD1D3

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 355/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

LUMINUSTECH LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob n.º 28.019.125/0001-82, com sede Rod. BR 158, nº 7900, box 01 – Bairro Pagnoncelli – Pato Branco/PR CEP 85.509-380. Contato: (46) 98809-9188, e-mail: luminustech.comercial@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LUMINUSTECH LTDA ME, neste ato representada pelo Sr. Pablo Henrique Seibert Jahno, portador do CPF nº 048.443.289-30, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 172/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 173/2023, aberto em 29/11/2023 e homologado em 29/11/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de estruturas temporárias do tipo elementos natalinos (decoração e iluminação), contemplando todas as necessidades como recursos humanos profissionais para a execução de serviços especializados técnicos, operacionais, executivo, instalação, manutenção e desmontagem, laudos técnicos e aterramento durante a realização do Natal Felicidade - 2023, que acontecerá no Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 Data início da montagem: em 24 horas da solicitação de fornecimento;
2.3 Data término montagem: 07 de dezembro de 2023;
2.4 Data da apresentação de ARTs e laudos para Corpo de Bombeiros: em 01 de dezembro de 2023;
2.5 Data de realização/execução dos serviços contratados do evento: em até 24 horas da solicitação de fornecimento a 06 de janeiro de 2024;
2.6 Data de início de desmontagem: após o encerramento das atividades no dia 06 de janeiro de 2024;
2.7 Data término de desmontagem: em até quarenta e oito horas, após o encerramento das atividades. Deverá ser realizada logo após o encerramento das atividades no dia 06 de janeiro de 2024 e no prazo de 48 horas, para a conclusão e retirada dos equipamentos, respeitando local e horários determinados pela Diretoria de Trânsito do Município, para carga e descarga.
2.8 Do Contrato: sua vigência será de até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, até 04/03/2024;
2.9 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 25.408,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oito reais).

Lages, 05 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 356/2023 - SIMAO - IL 12/2023 - P.201 - FCL

Publicação Nº 5521092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C9AA7120CB7AD51773200E51D06405C6FD363DD

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 356/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, CNPJ n.º 06.193.861/0001-10, com sede à Rua Benjamin Constant, 144 - Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: SIMÃO ELIAS WOLF LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.356.573/0001-27, com sede Rua Coronel Farrapo, nº 588, sala 04, Bairro Centro, Campos Novos/SC. Telefone: (49) 99971-7311. E-mail: contatosimaowolf@gmail.com

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Superintendente da Fundação Cultural de Lages

o Sr. Gilberto Ronconi, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa SIMÃO ELIAS WOLF LTDA, representada neste ato pelo Sr. Simão Elias Wolf, CPF nº 048.360.859-93, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Administrativo n.º 201/2023, correlato a Inexigibilidade de Licitação n° 12/2023, e com Parecer Jurídico nº 850/2023, em conformidade com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação do Show de Simão Wolf, para apresentação Natalina, durante o Natal Felicidade, que acontecerá no dia 09 de dezembro de 2023, na Praça João Costa, às 20h30min, sem a cobrança de ingressos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2023;
2.2. Da Execução: 09/12/2023;
2.3. Do Contrato: da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2023;
2.4 Da Entrega/Apresentação: às 20h30min. do dia 09/12/2023 Calçadão João Costa – Centro Lages/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O preço total a ser pago pela contratação será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lages, 08 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 357/2023 - KHRONOS SEGURANÇA - DL 17/2023 - P.202 - MULTI

Publicação Nº 5520774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B58993FD1ECEB6404107330A69296554D98564A5

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO N.º 357/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/ SECRETARIA DA SAÚDE / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEMASA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.629.488/0001-71, estabelecida na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 3000, Bairro Nossa Senhora do Rosário, em São José/SC. Fone: (48) 3381-9999. diretor.adm@grupokhronos.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/ SECRETARIA DA SAÚDE / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEMASA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, neste ato representada pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, brasileira, inscrita no CPF nº 376.864.029-91 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 202/2023, correlato ao Dispensa de Licitação nº 17/2023, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico nº 817/2023, aberto em 10/12/2023 e homologado em 11/12/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação e manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes e câmeras, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 De Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato;
2.3 De Entrega dos itens em regime de comodato: (Itens 01, 03, 05 e 06): em até 05 (cinco) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 09/06/2024, podendo chegar a seu termo em prazo inferior ao descrito acima, com o advento da homologação e efetiva contratação, de empresa, decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 851.707,17 (oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e sete reais e dezessete centavos)

Lages, 12 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 358/2023 - CONSTRUTORA BRANGER - TP 18/2023 - P.135 - SO

Publicação Nº 5520813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB1DBC2AD73B3D40168E5A9B5FBF63B2321B3CB0

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 358/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, situada à Rua Doutor Aujor Luz, Nº 791, Bairro Santa Catarina, CEP 88.512-401, Lages/SC. Telefone: (49) 3223-8880/98416-7445. E-mail: construtorabranger@construtorabranger.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger, portador do CPF nº 008.974.499-32de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 135/2023, correlato à Tomada de Preços nº 18/2023, conforme parecer jurídico n°0611/2023, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 23/10/2023 e homologada em 12/12/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação Asfáltica, Urbanísticos e Sinalização para a Rua Porto Alegre - Trecho 2 - Bairro Santa Helena, no município de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: contar-se-á da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução: em até 03 (três) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
2.3 De Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 14/06/2024, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 477.854,31 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Lages, 14 de novembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 364/2023 - PADRE EZEQUIEL - IL 13/2023 - P.209 - FCL

Publicação Nº 5521123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4183AA8086946DD1578693F81F3AD068BC54D97

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 364/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, CNPJ n.º 06.193.861/0001-10, com sede à Rua Benjamin Constant, 144 - Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.343.298/0001-69, com sede Praça Hercílio Luz, nº 602, sala 33, Galeria Alvorada, Bairro Centro, Araranguá/SC. Telefone: (48) 99651-9145. E-mail: araproducoes100@gmail.com

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Superintendente da Fundação Cultural de Lages o Sr. Gilberto Ronconi, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa E & S PRODUÇÕES LTDA, representada neste ato pelo Sr. Sandro Luiz Pagnan, CPF nº 733.353.339-15, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Administrativo n.º 209/2023, correlato a Inexigibilidade de Licitação n° 13/2023, e com Parecer Jurídico nº 0870/2023, em conformidade com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Show do Padre Ezequiel Dal Pozzo, para apresentação Natalina, durante o Natal Felicidade, que acontecerá no dia 16 de dezembro de 2023, na Praça João Costa, às 20h30min, sem a cobrança de ingressos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2023;
2.2. Da Execução: 16/12/2023;
2.3. Do Contrato: da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2023;
2.4 Da Entrega/Apresentação: às 20h30min. do dia 16/12/2023 Calçadão João Costa – Centro Lages/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O preço total a ser pago pela contratação será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lages, 15 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 365/2023 - NILSON DO PRADO -TP 20/2023 - P.147 - SMEL

Publicação Nº 5520982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3EDD8107691C09A2109D8347FBF580B02896E4B

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 365/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

NILSON DO PRADO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 42.238.419/0001-26, situada à Rua Com. Socorro, SN, Rural, CEP 88570-000 – São José do Cerrito SC. Telefone: (49) 9 8820-5574. E-mail: engenheiro.nilson@outlook.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). Ivana Elena Michaltchuk, portador(a) do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa NILSON DO PRADO RODRIGUES, neste ato representada pelo Sr. Nilson do Prado Rodrigues, portador do CPF nº 100.621.749-59 de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 147/2023, correlato à Tomada de Preços nº 20/2023, conforme parecer jurídico n° 667/2023, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 25/10/2023 e homologada em 06/12/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa de engenharia com fornecimento de material e mão-de-obra, para reforma no Centro de Educação Municipal Pequeno Príncipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: a execução dos serviços inicia-se após o recebimento da Ordem de Serviço;
2.2 De Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da recepção da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
2.3 De Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 13/09/2024, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 99.705,60 (noventa e nove mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos).
Lages, 18 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 367/2023 - JOSE RONI - TP 19/2023 - P.50 - SMEL

Publicação Nº 5521006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C418B0B04950F8AAEC38952CBB02D97243D6363

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 367/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

JOSE RONI FERREIRA FERNANDES - BASE FORTE, inscrita no CNPJ nº 21.155.646/0001-18, situada à Rua Tiago Debetio, S/N, Área Industrial, CEP 88514-610 – Lages/SC. Telefone: (49) 9 9956-3176. E-mail: joseronifernandes@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). Ivana Elena Michaltchuk, portador(a) do CPF nº 465.744.509-00 doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JOSE RONI FERREIRA FERNANDES - BASE FORTE, neste ato representada pela Sra. Keila Santiago Rodrigues, portador do CPF nº 063.269.659-18 de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 50/2023, correlato à Tomada de Preços nº 19/2023, conforme parecer jurídico n° 605/2023, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 31/10/2023 e homologada em 06/12/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa de engenharia para construção do CEIM Tia Anita, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: a execução dos serviços inicia-se após o recebimento da Ordem de Serviço;
2.2 De Execução: em até 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data da recepção da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
2.3 De Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 630 (seiscentos e trinta) dias, até 09/09/2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.513.230,00 (um milhão, quinhentos e treze mil, duzentos e trinta reais).

Lages, 19 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 368/2023 - MITRA - DL 18/2023 - P.210 - SMEL

Publicação Nº 5521115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 974ADB9A7492BD3CCFB2104DCFDD26D96B2A35CF
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 368/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrito no CNPJ 84.950.633/0001-50, sediada à Av. Luis de Camões, 290 – Bairro Coral – Lages/SC. CEP. 88.523-000. E-mail: mitralages@bol.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª. Ivana Elena Michaltchuck, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrito no CNPJ n° 84.950.633/0001-50, neste ato representada por seu Bispo Dom Guilherme Antonio Werlang, portador do CPF n° 189.269.670-34, que assina ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 889/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 18/2023, correlato ao processo administrativo n° 210/2023, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93, homologada em 19/12/2023, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel, localizado na BR 116, Km 247, Área Industrial, Lages/SC, destinado à instalação do CEIM Girassol, com terreno de 5.000m² e edificação de 700m², registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Lages, sob o nº 4.844.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato: a sua validade será de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato, até 19/12/2024, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor mensal a ser pago será de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando a quantia de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais).

Lages, 14 de novembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 369/2023 - PHAROL -DL 19/2023 - P.211 - SMEL

Publicação Nº 5521095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F656070ADBDBC5A241E00C873C54F7AAEA2268C
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 369/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR(A): BERTELI PAES E BERTELI LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 22.585.508/0001-31, com sede na cidade de Lages/SC, neste ato

representada por seu bastante procurador, PHAROL IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.934.795/0001-69, Situado à Rua Emiliano Ramos, n° 519, Bairro Centro – Lages/SC, CEP 88.502-215, Telefone: (49) 3222-2009. E-mail: atendimento@pharolimoveis.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª. Ivana Elena Michaltchuck, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado BERTELI PAES E BERTELI LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 22.585.508/0001-31, neste ato representada por seu procurador PHAROL IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA, tendo como responsável o Sr. Luis Fernando Coelho, inscrito no CPF sob o nº 041.155.539-10, que assina ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 888/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 19/2023, correlato ao processo administrativo n° 211/2023, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93, homologada em 19/12/2023, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel, localizado na Rua do Rosário, nº 186, Centro, Lages/SC, destinado a instalação do CEIM Chapeuzinho Vermelho, com terreno de 448.50m² e edificação de 262,47m², registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Lages, sob o nº 2.285.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato: a sua validade será de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato, até 19/12/2024, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor mensal a ser pago será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando a quantia de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Lages, 19 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 371/2023 - GRUPO QUERO QUERO -IL 14/2023 - P.212 - FCL

Publicação Nº 5521128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFA30A02CFD9CAF5BD73C1114B45DCD3F95A5E4E

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 371/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, CNPJ n.º 06.193.861/0001-10, com sede à Rua Benjamin Constant, 144 - Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.942.189/0001-43, com sede na Rua Benjamim Fernandes Dias, nº 404, Bairro Jardim Iguau, Maringá/PR. Telefone: (44) 3263—1475 ou (48) 3266-2210/99909-1210. E-mail: felipemedeirosluz@hotmail.com

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Superintendente da Fundação Cultural de Lages o Sr. Gilberto Ronconi, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, representada neste ato pelo Sr. João Felipe Medeiros da Luz, CPF nº 417.838.919-04, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Administrativo n.º 212/2023, correlato a Inexigibilidade de Licitação n° 14/2023, e com Parecer Jurídico nº 904/2023, em conformidade com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Show do Grupo Quero Quero, para apresentação Natalina, durante o Natal Felicidade, que acontecerá no dia 20 de dezembro de 2023, na Praça João Costa, às 20h30min, sem a cobrança de ingressos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2023;
2.2. Da Execução: 20/12/2023;
2.3. Do Contrato: da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2023;
2.4 Da Entrega/Apresentação: às 20h30min. do dia 20/12/2023 Calçadão João Costa – Centro Lages/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O preço total a ser pago pela contratação será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Lages, 20 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 376/2023 - MONARIM -DL 20/2023 - P.213 - SMEL

Publicação Nº 5521107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6333F6B98628B7390F97CCD9DE74A42E122E3528

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 376/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR(A): VILMA BRANCO DE CAMARGO, inscrita no CPF n° 305.633.139-00, domiciliada na Rua 300, bairro Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, neste ato representada por seu bastante procurador, MONARIM IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 19.829.898/0001-33, Situado à Rua Frei Rogério, nº 225, Centro – CEP 88.502-199, Lages/SC. Email: adriana@monarim.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª. Ivana Elena Michaltchuck, doravante denominado N, de outro lado VILMA BRANCO DE CAMARGO, inscrita no CPF n° 305.633.139-00, neste ato representada por seu procurador MONARIM IMÓVEIS LTDA, tendo como responsável o Sr. Adriana Nunes Zanella Mendes, inscrito no CPF sob o nº 946.755.899-87, que assina ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 909/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 20/2023, correlato ao processo administrativo n° 213/2023, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93, homologada em 21/12/2023, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel, localizado na Rua Carlos Gomes, nº 56, Coral, Lages/SC, destinado a instalação do CEIM Primeiros Passos, com terreno de 360m² e edificação de 292,84m², registrado no 4º Ofício do Registro de Imóveis de Lages, sob o nº 1.959.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato: a sua validade será de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato, até 21/12/2024, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor mensal a ser pago será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando a quantia de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Lages, 14 de novembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 378/2023 - LA ZAGO -DL 21/2023 - P.215 - PROGEM

Publicação Nº 5521132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C9B140BD11AB0C4503A67D05C3D4A6061C4BD47

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 378/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR(A): L.A. ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.185.549/0001-09, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 579, Centro – Lages/SC, CEP: 88.508-000.

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Procuradora-Geral do Município, a Dra. Larissa Sandri Wojcik, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado a empresa L.A. ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, neste ato representado pelo Sr. Luiz Alberto Zago, portador do CPF nº 149.031.139-49, que assina ao final, de ora em diante denominado(a) LOCADOR(A), resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 215/2023, correlato a Dispensa de Licitação nº 21/2023, nos termos do Art. 24, X da lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 0853/2023, homologado em 21/12/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado às instalações do Setor de Execução Fiscal, vinculado a Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Belizário Ramos, n.º 3800, Edifício Lages Business Center, Salas 53, 54 e 55, Centro, Lages/SC, com 08 (oito) vagas de estacionamento, devidamente registrados no cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato;
2.4 Do Contrato: A sua validade será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente Contrato, até 21/12/2024, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço mensal, certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A) é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Lages, 21 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 381/2023 - CISAMA - DL 22/2023 - P.216 - DIRETRAN

Publicação Nº 5521136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B6D1DE18690720C601AA1783FB9ECBA14D65F93

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 381/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.777.301/0001-90, com sede cidade de Lages - SC, na Rua Benjamin Constant, 13, Centro, neste ato representada por Antonio Ceron, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERRA CATARINENSE – CISAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 11.173.405/0001-48, com sede à Rua Otacílio Vieira da Costa,112, Centro, CEP 88501-050, cidade de Lages/SC, e-mail: administracao@cisama.sc.gov.br, representado pelo seu Presidente, João Cidinei da Silva, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO celebram o presente Contrato de Programa para Prestação de Serviços, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO
Cláusula Terceira. Dispensa de Licitação para locação do caminhão de pintura para sinalização horizontal, o qual é gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA.

Cláusula Décima Segunda. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I- O prazo do presente CONTRATO será da data da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.
II- Cláusula Décima Quarta. DOS PRAZOS E LOCAIS:
III- I- De início: a partir do dia 01 de janeiro de 2024;
IV- II- De execução: em até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato;
V- III- Da entrega: em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da Diretoria de Trânsito;
VI- IV- Do local de entrega: no Barracão da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, situado na Rua Piauí, nº 773, Bairro: São Cristóvão, CEP: 88509-170 – Lages, Santa Catarina;
VII- V- Da devolução: imediatamente, no último dia da locação, após o término dos serviços;
VIII- VII- Do contrato: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, até 21/12/2024.
IX- Cláusula Décima Quinta. DO PAGAMENTO
X- I- Serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega, a vista da nota fiscal decorrentes, nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;
XI- II- Os pagamentos, se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no presente Contrato.

Lages, 21 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 385/2023 - STARSHOW -IL 15/2023 - P.217 - FCL

Publicação Nº 5521120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4ECC73FAC569472A5F615E0A52CE997C337D834

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 385/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, CNPJ n.º 06.193.861/0001-10, com sede à Rua Benjamin Constant, 144 - Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: STARSHOW PROMOÇÕES E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.641.488/0001-85, com sede na Rua Paulo de Castro, nº 739, Bairro Alesgut, Teutonia/RS. Telefone: (51) 99995-9613. E-mail: carla@starshow.com.br

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Superintendente da Fundação Cultural de Lages o Sr. Gilberto Ronconi, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa STARSHOW PROMOÇÕES E MARKETING LTDA, representada neste ato pela Sra. Carla Cristina Correa, CPF nº 899.048.690-49, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Administrativo n.º 217/2023, correlato a Inexigibilidade de Licitação n° 15/2023, e com Parecer Jurídico nº 0906/2023, em conformidade com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Show Regional de Wilson Paim e Banda, para apresentação Natalina, durante o Natal Felicidade, que acontecerá no dia 22 de dezembro de 2023, na Praça João Costa, às 20h30min, sem a cobrança de ingressos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2023;
2.2. Da Execução: 22/12/2023;
2.3. Do Contrato: da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2023;

2.4 Da Entrega/Apresentação: às 20h30min. do dia 22/12/2023 Calçadão João Costa – Centro Lages/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O preço total a ser pago pela contratação será de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Lages, 21 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 386/2023 - CISAMA - DL 23/2023 - P.218 - ADM

Publicação Nº 5521101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C40CC9DA034DEFB26BEA3BD1815ECFDCED1DBE2

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 386/2023

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.777.301/0001-90, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 13 - Centro, Lages/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Ceron e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, administracao@cisama.sc.gov.br, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Cidinei da Silva, Prefeito de Anita Garibaldi, CPF nº 827.958.509-20, que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal n° 3.931, de 17/12/2012.
Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Processo de Compras n° 218/2023, correlato a Dispensa de Licitação n° 23/2023.

DO OBJETO
Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa, Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento Comunitário de Água, Turismo, Policiamento, Usina de Asfalto e Controle Populacional de Cães e Gatos) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

DO RATEIO
Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R$ 198.357,15 (Cento e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), dividido em doze parcelas mensais, no valor de R$ 16.529,76 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos) cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 10/01/2024 e a última parcela a ser descontada no dia 10/12/2024.

DA VIGÊNCIA
Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Lages, 21 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 387/2023 - QUARTETO POTRO - IL 16/2023 - P.219 - FCL

Publicação Nº 5521130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C07AF23B7D167469F3024F8A6FC53F313EAFE96

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 387/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, CNPJ n.º 06.193.861/0001-10, com sede à Rua Benjamin Constant, 144 - Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 28.662.311/0001-35, com sede na Rua José Maria Pereira, nº 54, Bairro Centro, Lages/SC. Telefone: (49) 99964-0674. E-mail: quartetocoracaodepotro@gmail.com

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Superintendente da Fundação Cultural de Lages o Sr. Gilberto Ronconi, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA, representada neste ato pelo Sr. Maicon Fernandes de Oliveira, CPF nº 017.095.910-48, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Administrativo n.º 219/2023, correlato a Inexigibilidade de Licitação n° 16/2023, e com Parecer Jurídico nº 905/2023, em conformidade com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Show do Quarteto Coração de Potro, para apresentação Natalina, durante o Natal Felicidade, que acontecerá no dia 23 de dezembro de 2023, na Praça João Costa, às 20h30min, sem a cobrança de ingressos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início: da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2023;
2.2. Da Execução: 23/12/2023;
2.3. Do Contrato: da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2023;
2.4 Da Entrega/Apresentação: às 20h30min. do dia 23/12/2023 Calçadão João Costa – Centro Lages/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O preço total a ser pago pela contratação será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lages, 21 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 86/2023 - CTA -DL 05/2023 - P.22 - SEMASA

Publicação Nº 5521158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5E04683F3F9A8634A3FFEF0AA5C3DD2A9744F1B

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO N.º 86/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: C.T.A. EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 08.366.615/0001-48, sediada a Rua da Alfazema, n. 761, Iguatemi Business e Flat, salas 801/810. Caminho das Árvores – Salvador – Bahia - CEP 41.820-710. Fone: (71) 3015-2275. E-mail: licitacao@ctaempreendimentos.com.br
O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. Taíse Petkowicz Paeze, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa C.T.A. EMPREENDIMENTOS EIRELI, neste ato, representada pelos Sr. Helder de Oliveira Alves, portador do CPF n. 045.778.837-24, que assinam ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 22/2023, correlato a Dispensa de Licitação n° 05/2023, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico n° 872/2023 homologada em 14/12/2023, consoante às cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada na coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o aterro do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, em até 180 (cento e oitenta) dias;
2.3 Do Contrato, a sua vigência será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 14/12/2023, até 11/06/2024, poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, com advento do termino da emergencialidade, ou com a homologação e efetiva contratação de empresa, decorrente de processo licitatório, sem que caiba à CONTRATANTE indenização de qualquer espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 4.590.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil reais).

Lages, 14 de dezembro de 2023
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 87/2023 - RAQUEL -IL 01/2023 - P.23 - SEMASA

Publicação Nº 5521166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 926D90D79C5BFA23915400ABCEF236511D81AC60

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO N.º 87/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: RAQUEL VALÉRIO DE SOUSA, inscrita no CPF sob n. 004.533.268-11, domiciliada na Rua Simeão Mortiz, Nº 212 – apto 32 cx 32 - CEP 88.502-125 - Bairro Centro – Lages/SC. Fone: (49) 99964-9394. E-mail: raquel.valerio@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pela Secretária Municipal o Sra. Taíse Petkowicz Paeze, doravante denominado CONTRATANTE e RAQUEL VALÉRIO DE SOUSA, neste ato, representada pela Sra. Raquel Valério de Sousa, portadora do CPF n. 004.533.268-11, que assinam ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 23/2023, correlato a Inexigibilidade de Licitação n° 01/2023, fundamentada no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico n° 863/2023, homologada em 14/12/2023, consoante às cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação de profissional especializado para elaboração de estudo técnico para avaliação e monitoramento da área ERAB-03, ponto de captação de abastecimento público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De execução de serviço: em até 45 dias após a assinatura do Contrato;
2.2 De Entrega, por meio de relatórios, e laudos em forma física e digital;

2.3 Do Contrato, a sua vigência será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, até 12/05/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 69.025,00 (sessenta e nove mil, vinte e cinco reais).

Lages, 14 de dezembro de 2023
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 88/2023 - CETRILIFE DL 06/2023 - P.24 - SEMASA

Publicação Nº 5521162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0680E2F870F6C69D39DFC4A3B673F370E1412FA

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO N.º 88/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 26.522.047/0001-09, sediada a Rodovia Municipal EMC 364, Linha Água Amarela, Chapecó/SC - CEP 89.815-899. Fone: (49) 3322-3565. E-mail: cetrilife@cetrilife.com.br
O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pela Secretária Municipal o Sra. Taíse Petkowicz Paeze, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, neste ato, representada pelo Sr. Evandro Roberto Rosset, portador do CPF n. 023.351.989-04, que assinam ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 24/2023, correlato a Dispensa de Licitação n° 06/2023, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico n° 875/2023 homologada em 14/12/2023, consoante às cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (Grupos A, B e E) dos estabelecimentos públicos de saúde do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, em até 180 (cento e oitenta) dias;
2.3 Do Contrato, a sua vigência será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 14/12/2023 até 11/06/2024, poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, com advento do termino da emergencialidade, ou com a homologação e efetiva contratação de empresa, decorrente de processo licitatório, sem que caiba ao CONTRATANTE indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 177.300,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos reais),

Lages, 14 de dezembro de 2023
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO VARP 106/2023 - SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS - PE 125/2023 - P.29 - SMS

Publicação Nº 5520973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2443C6BFD00340D9033C5FDE7C92A8F57309E12B

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 29/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de EPIs e Uniformes para a equipe de higienização manutenção e limpeza da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo em Lages/SC
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento; O objeto licitado deverá ser entregue conforme solicitação do gestor do contrato no Almoxarifado Central, localizado na Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque - Lages/SC – CEP:88503-001. Serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá as Autorizações de fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 18/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela

abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 125/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 1.199,97 (um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), sendo:
SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ nº 14.183.614/0001-60 – Rua Diana, nº 715, cj. 41, Perdizes, São Paulo/SP CEP 05019-000. Telefone: (11) 997 487 688 / 3675 33 98. E-mail: governo.safe@outlook.com

Lages, 18 de novembro de 2023.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATOARP 25/2023 - EONIX -PE 131/2023 - P.14 - SMAS

Publicação Nº 5521178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 011752990D48901DD14C262FAD03652E5E83BC02

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Uso Pessoal para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB – CRAS I ao VIII, CCI, CAD Único; DPSEMC – CREAS I ao III, Centro Pop, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC - SAICAS I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN- Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação(ões) de fornecimento subordinado à Secretaria Assistência Social;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/12/2024;
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 131/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais), sendo:
EONIX COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº 05.937.672/0001-41 – Rua João Adalgisio Philippi, nº 570, bairro Fazenda Santo Antônio, CEP 88.104-630, São José/SC. Contato: (48) 3094-7211, e-mail: comercial@eonixcomercial.com.br

Lages, 22 de dezembro de 2023
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL 07/2023 - FLYMED - PE 152/2022 -P. 36 - SMS

Publicação Nº 5520437

TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL Nº 07/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 25.034.906/0001-58 – Rua Machado de Assis, nº 1237 – bairro Bela Vista, CEP 99.704-066, Erechim/RS. Contato: (54) 3712 - 5888, e-mail: licitacao@flymedrs.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde, Sr. Claiton Camargo de Souza, de outro lado a empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, representada pelo Sr. Ivo Capitanio Junior, CPF nº 026.104.320-03, resolvem celebrar o cancelamento do item 05, da respectiva Ata de Registro de Preços:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022
PROCESSO Nº 36/2022

OBJETO: "Registro de Preços destinado a Aquisição de Medicamentos e Injetáveis para Atender Demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Farmácia Básica. "

Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO interposto pela Empresa, após análise do gestor da referida ARP, ofício nº 214/SMS/LIC/2023 – em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 0752/2023, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, fica CANCELADO, o item 05, da Ata de Registro de Preços supracitada.

Lages, 01 de dezembro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 340/2023 - ANGELA MOLINA - PE 173/2023 - P.172 - FCL

Publicação Nº 5520458

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 340/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ANGELA MOLINA COLNAGO - ME, inscrito no CNPJ nº 10.931.383/0001-75, situada à Rua Alvino Gomes Teixeira, nº 3187, Parque Castelo Branco, Presidente Prudente/SP CEP 19030-040. Telefone: (18) 9 8113-2379. E-mail: angela.enfeitesnatalinos@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Superintendente da Fundação Cultural de Lages, o Sr. Gilberto Ronconi, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ANGELA MOLINA COLNAGO - ME, neste ato representada pelo Sr(a). Angela Molina Colnago, portador(a) do CPF nº 093.912.178-69, de agora em diante denominada CONTRATADA, conforme solicitação feita pela CONTRATANTE, e consequente parecer jurídico nº 822/2023 da Procuradoria Geral do Município, visando a rescisão contratual por intermédio do presente Termo, nos termos do art. 78, c/c art. 79, §1º, da Lei 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 172/2023, correlato a Pregão Eletrônico nº 173/2023.

Lages, 01 de dezembro de 2023.
Prefeito Municipal
Antonio Ceron

RETOMADA PE 181/2023 PML

Publicação Nº 5520463

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lages, 16 de janeiro de 2024

RETOMADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023 – PML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO SOFTWARE 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, PARA EMISSÃO DE ALVARÁS DE OBRAS, CONSULTA PREVIA, LICENCIAMENTOS DE OBRAS E LOTEAMENTOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DE LAGES/SC

O Pregoeiro, presente a supremacia do interesse público, torna notório aos interessados a **RETOMADA** do presente certame, em razão de ter sido respondido o pedido de esclarecimento que ensejou a suspensão.

Diante do exposto ficam estabelecidas novas datas e prazos para a realização do certame conforme segue:

- As **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados até as **09:00 horas do dia 29/01/2024**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital.

- A **SESSÃO PÚBLICA**, se iniciará às **09:00 horas do dia 29/01/2024**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

- Poderá ser apresentado **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** e **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as 23:59 horas do dia 24/01/2024**,** nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares [...]

Atenciosamente,

HENRIQUE ROBERTO ARRUDA MENEGUELI:07251651971
Assinado de forma digital por HENRIQUE ROBERTO ARRUDA MENEGUELI:07251651971
Dados: 2024.01.16 13:37:24 -03'00'

Henrique Roberto Arruda Menegueli
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua BenjaminConstant,13|Fone(0xx49)3019-7405|CEP88501.900|CNPJ-82.777.301/0001-90
www.lages.sc.gov.br|pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI

PORTARIA Nº 01/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520561

PORTARIA nº 01/2024
de 08 de janeiro de 2024.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo JOÃO MARIA SPINDOLA, em caráter integral à dependente presumida habilitada SOLANGE DE FÁTIMA DOS SANTOS ANHAIA SPINDOLA, a partir de 09/12/2023.

Aldo da Silva Honorio, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo LAGESPREVI nº 117/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo JOÃO MARIA SPINDOLA, ex-detentor da Aposentadoria por Invalidez em Caráter Integral, concedida nos termos do Decreto nº 20.533 de 29 de setembro de 2023, ex-portador do CPF nº ***.260.070-**, de modo integral, nos termos do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 14 a 18 da Lei Complementar Municipal nº 154/2001, à dependente presumida habilitada SOLANGE DE FÁTIMA DOS SANTOS ANHAIA SPINDOLA.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 2.249,69 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), que serão pagos mensalmente pelo LAGESPREVI.
§1º. O valor dos proventos de pensão por morte não será reajustado pela paridade.

Art. 3º Fica extinta a aposentadoria concedida ao servidor inativo falecido nos termos do Decreto nº 20.533 de 29 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 09/12/2023 – data do óbito do servidor.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 08 de janeiro de 2024.
Aldo da Silva Honorio
Presidente do LAGESPREVI

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 7.151/2024

Publicação Nº 5521589

DECRETO Nº 7.151, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.760, DE 18 DE JULHO DE 2022, PARA SUBSTITUIR MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 6.760, de 18 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Grupo de Trabalho de Estudos para Implantação da Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no Município de Laguna/SC, fica constituído pelos seguintes servidores:
I – Aline Trichês Savi – Presidente;
II – Thayná Machado Biehl – Secretária;
III – Lucas Borges – Membro;
IV – Fabiano Torquato – Membro;
V – Thais Correa Cardoso – Membro;
VI – Jonathan Maiate Luiz – Membro;
VII – Everson Roque Cardoso – Membro;
VIII – Janaína Francisco Neves de Andrade – Membro;
IX – Rinaldo Oriano Junior – Membro;
X – Letícia Rosa da Silva – Membro;
XI – Mirelle Tassara Mendes – Membro;
XII – Marques Sandro Agostinho – Membro."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 499/2024

Publicação Nº 5521804

LEI COMPLEMENTAR Nº 499, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA COBRANÇA DE TAXAS E EMOLUMENTOS AO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que, de acordo com o art. 31, inciso XVI, do Regimento Interno, combinado com o art. 48, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Através da presente Lei Complementar fica isento o Microempreendedor Individual – MEI da cobrança de taxas e emolumentos e de todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço República Catharinense "Roberto Pedro Prudêncio", em 15 de janeiro de 2024.

HIRÃ FLORIANO RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 077/2023

Publicação Nº 5521293

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 077/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **SABRINA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, durante o período de 05/01/2024 a 26/01/2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 479/2023 e Edital ADM nº 02/2021**..**

Laguna, SC, 10 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2024

Publicação Nº 5521300

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 078/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **SÔNIA SILVEIRA DA SILVA** para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, durante o período de 08/01/2024 a 26/01/2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 479/2023 e Edital ADM nº 02/2021..

Laguna, SC, 10 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2024

Publicação Nº 5521301

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 079/2024

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **LEANDRO VICENTE CARDOSO**, Motorista, do dia 09.01.2024 a 07.02.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS MENDES NETTO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 080/2024

Publicação Nº 5521303

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 080/2024

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **ROBERTA FERNANDES BARRETO**, Assistente Social do dia 10.01.2024 a 08.02.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Janeiro de 2024.

AMILTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 081/2024

Publicação Nº 5521305

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 081/2024

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **PATRICIA SILVEIRA PACHECO SILVA**, Assistente Social do dia 10.01.2024 a 08.02.2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Janeiro de 2024.

AMILTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 082/2024

Publicação Nº 5521306

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 082/2024

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **FLÁVIO LUIZ ALIPIO**, Arquiteto, do dia 10.01.2024 a 29.01.2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Janeiro de 2024.

GABRIELA BELMIRO HERMENEGILDO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 083/2024

Publicação Nº 5521308

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 083/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR, **IANE PEDRO PACHECO** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Direção do CEI Padre Augustinho – Progresso, ANS 1, 40 horas, a partir de 04/01/2024, nos termos da Lei Complementar nº 464/2022, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Laguna, SC, 10 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2024

Publicação Nº 5521310

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 084/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 11.516/2023;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Janeiro de 2024 a 09 de Fevereiro de 2024, a Servidora **TATIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA,** Fisioterapeuta, referente ao período 2018/2023 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Janeiro de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 085/2024

Publicação Nº 5521312

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 085/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 10.611/2023;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Janeiro de 2024 a 09 de Fevereiro de 2024, a Servidora **URIANA PACHECO DE SOUZA,** Profissional da Educação Física, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Janeiro de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 086/2024

Publicação Nº 5521313

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 086/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 10.325/2023;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Janeiro de 2024 a 09 de Fevereiro de 2024, a Servidora **TAYSE SOUZA GOULART,** Fonoaudióloga, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Janeiro de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 087/2024

Publicação Nº 5521314

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 087/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **DIMITRI FOSSATI**, Psicólogo, do dia 11.01.2024 a 09.02.2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Janeiro de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 088/2024

Publicação Nº 5521315

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 088/2024

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **MICHELLA VARGAS FLORES**, Psicóloga do dia 11.01.2024 a 09.02.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Janeiro de 2024.

AMILTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 089/2024

Publicação Nº 5521318

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 089/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

ADMITIR, **ANA ELISA DE OLIVEIRA GUEDES** para exercer o Cargo de Professor Corregente, HAB 300, 30 horas, durante o período de 11/01/2024 a 26/01/2024, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 479/2023 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Laguna, SC, 11 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2023

Publicação Nº 5521320

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 090/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **SAMIR VITOR MARCOLINO**, Enfermeiro, do dia 03.01.2024 a 01.02.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Janeiro de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 091/2024

Publicação Nº 5521321

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 091/2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **JANAÍNA PRÊVE COSTA**, Técnica em Educação, do dia 04.01.2024 a 02.02.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Janeiro de 2024.

CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 092/2024

Publicação Nº 5521322

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 092/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

EXONERAR A PEDIDO, JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR do cargo de Médico Otorrinolaringologista de provimento efetivo, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Laguna, SC, 11 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2024

Publicação Nº 5521323

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 093/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR, DANILO SQUIZATTO para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Transporte, ASE 1, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir desta data.

Laguna, SC, 12 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2024

Publicação Nº 5521324

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 094/2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **DIOGO ROBERTO VITÓRIA MUNHOZ**, Professor, do dia 08.01.2024 a 06.02.2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Janeiro de 2024.

CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 095/2024

Publicação Nº 5521325

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 095/2024

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **DANILO RODRIGUES DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 12.01.2024 a 10.02.2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS MENDES NETTO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 096/2024

Publicação Nº 5521329

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 096/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DEMITIR A PEDIDO, **MARIA BEATRIZ SILVEIRA SANTOS** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Laguna, SC, 12 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2024

Publicação Nº 5521332

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 097/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DEMITIR A PEDIDO, **LUCAS RAFAEL** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Laguna, SC, 12 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 098/2024

Publicação Nº 5521334

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DEMITIR A PEDIDO, **ADRIANA DUARTE DA SILVA** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir desta data.

Laguna, SC, 12 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2024

Publicação Nº 5521338

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 099/2024

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **FABIANO SILVEIRA**, Engenheiro Civil, do dia 15.01.2024 a 13.02.2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Janeiro de 2024.

GABRIELA BELMIRO HERMENEGILDO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 100/2024

Publicação Nº 5521342

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

Fazer cessar a Portaria RH Nº 588/2023, que designou **NISSRIN MOHAMMED MUSTAFA MASHNI**, Odontóloga, de provimento efetivo, para exercer a função especial de confiança de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, a partir desta data.

Laguna, SC, 15 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2024

Publicação Nº 5521345

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 101/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **DIMAS ELEUTÉRIO**, Analista de Sistemas, do dia 15.01.2024 a 29.01.2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Janeiro de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 102/2024

Publicação Nº 5521349

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 102/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **PAULA SOUZA DE MEDEIROS**, Assistente de Administração, do dia 15.01.2024 a 13.02.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Janeiro de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 103/2024

Publicação Nº 5521352

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DESIGNAR, **JANAINA SIQUEIRA BUSS**, Odontóloga, de provimento efetivo, para exercer a função especial de confiança de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em conformidade com a Lei Complementar nº 330/2015, art. 22-A, a partir desta data.

Laguna, SC, 15 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2024

Publicação Nº 5521356

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 104/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 15.01.2024 a 13.02.2024.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Gisele Marinho Machado	2022/2023
Graziella Cristina Martins da Silva	2022/2023

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Janeiro de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 105/2024

Publicação Nº 5521358

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 105/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR, LAURA PATRÍCIO CORRÊA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Projetos Turísticos, AS3, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

Laguna, SC, 15 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2024

Publicação Nº 5521363

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR, AZOMAR MIRANDA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, AS 5, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Laguna, SC, 15 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2024

Publicação Nº 5521367

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 107/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DEMITIR A PEDIDO, **LUANA FIGUEIREDO CARDOZO** do Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Laguna, SC, 15 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 108/2024

Publicação Nº 5521370

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR, PEDRO HENRIQUE ADRIANO para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gestão de Projetos, AS 3, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 109/2024

Publicação Nº 5521378

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR, VINÍCIUS DA SILVA ISIDORO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos, AS 3, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir desta data.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2024

Publicação Nº 5521381

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 110/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR, BRUNO REMOR DA FONSECA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento Sócio Econômico, AS 6, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano, a partir desta data.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2024

Publicação Nº 5521386

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

Retificar a Portaria RH Nº 074/2024, na parte que se refere ao Cargo, sendo o correto Diretor de Assistência Social, com efeitos a partir de 10/01/2024.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

Lebon Regis

PREFEITURA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001/2024- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE 08 DE JANEIRO DE 2024. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 5520960

Município de Lebon Régis

Coração do Contestado

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001/2024- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

O Hospital Municipal Santo Antonio de Lebon Régis torna público o resultado da classificação do Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas:

I - QUADRO GERAL DE VAGAS

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Mot.de Ambulância	Jorge Luiz Guedes	30	05	00	35
2	Mot.de Ambulância	Alex Sandro Ribeiro Veiga	00	00	00	0

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Enfermeiro	Ivonei Aparecida Granemann	30	20	40	90
2	Enfermeiro	Daiana Ciesca	30	20	40	90
3	Enfermeiro	Vanessa Vicente	30	20	40	90
4	Enfermeiro	Ana Rosa Rodrigues da Silva	30	20	40	90
5	Enfermeiro	Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoki	30	15	40	85
6	Enfermeiro	Aline Mandelli	30	15	40	85
7	Enfermeiro	Elizete Aparecida Pereira	25	15	40	80
8	Enfermeiro	Jacqueline Gvetch dos Anjos Martarello	20	20	40	80
9	Enfermeiro	Alyssa Ohanna Soares	15	15	40	70
10	Enfermeiro	Rosana Aparecida Peppes	30	20	00	50
11	Enfermeiro	Luzia Lucimar Leffer	00	00	00	00

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Tec. Enfermagem	Vilmar José de Miranda	30	20	00	50
2	Tec. Enfermagem	Eloir Fogues	30	20	00	50
3	Tec. Enfermagem	Soeli Alves dos Santos	30	20	00	50
4	Tec. Enfermagem	Zilda de Oliveira Carvalho	30	20	00	50
5	Tec. Enfermagem	Adenilson Guedes dos Santos	30	15	00	45
6	Tec. Enfermagem	Lucilene da Rosa Vieira Radeck	30	00	00	40
7	Tec. Enfermagem	Adriana de Souza Zanotto	30	05	00	25
8	Tec. Enfermagem	Bernadete Dias de Souza	25	0	00	25
9	Tec. Enfermagem	Marcelo Furtado Leffer	00	00	00	00

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Farmacêutico	Andrigo Auerswald de Morais	25	10	00	35

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Nutricionista	Andreia Kellen Francisquini Mota	30	02	40	72

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Servente	Jessica Pricila Siqueira	10	00	00	10
2	Servente	Jociane Ribeiro	10	00	00	10
3	Servente	Mirian Jucemara Ferreira dos Santos	10	00	00	10
4	Servente	Jussara Aparecida Hanna	0	00	00	0
5	Servente	Alessandra Tibes Neves	00	00	00	0

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Cozinheira	Eliane Alves dos Santos	15	10	00	25
2	Cozinheira	Ellen de Lima Veloso dos Santos	10	02	00	12
3	Cozinheira	Luciane Santos Fermino	10	00	00	10
4	Cozinheira	Rosimar F. P. do Amaral	0	00	00	0

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Recepcionista	Raquel Camila de Souza	15	20	00	35
2	Recepcionista	Graziele S. Svidnicki de Lima	00	20	00	20
3	Recepcionista	Nayara Carolina Correa Subtil	00	20	00	20
4	Recepcionista	Marina Melo Oliveira	15	00	00	15
5	Recepcionista	Taisa de Oliveira Tonchak	00	10	00	10
6	Recepcionista	Nayara dos Santos Pereira	10	00	00	10

7	Recepcionista	Gesiane Ferreira Martins	00	00	00	00
8	Recepcionista	Maristela Brito	00	00	00	00
9	Recepcionista	Janifer Aparecida de Souza Moreira	00	00	00	00
10	Recepcionista	Debora Cristina Vieira Inacio	00	00	00	00
11	Recepcionista	Laira Leffer da Silva Guedes	00	00	00	00
12	Recepcionista	Jamili Vieira	0	0	00	0
13	Recepcionista	Brenda Vitória Granemann dos Santos	00	00	00	00
14	Recepcionista	Gabrielle Rodrigues da Silva	00	00	00	00
15	Recepcionista	Thalia Mendes dos Santos	00	00	0	00

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Oficial Administrativo	Weslei Pereira Webber	20	20	00	40
2	Oficial Administrativo	Tamara dos Santos Ribeiro	15	20	00	35
3	Oficial Administrativo	Gabriel de Souza	20	10	00	30
4	Oficial Administrativo	Valéria Alves	30	00	00	30
5	Oficial Administrativo	Samira Andressa Hanna Ribeiro	10	20	00	30
6	Oficial Administrativo	Miguel Felipe dos Santos Alves	10	20	00	30
7	Oficial Administrativo	Thalis Henrique dos Santos	00	20	00	20
8	Oficial Administrativo	Leandro Carlos de Souza	10	05	00	15
9	Oficial Administrativo	Natanael Henrique de Souza	00	15	00	15
10	Oficial Administrativo	Julia Ribeiro	00	15	00	15
11	Oficial Administrativo	Liliane Leffer da Silva Guedes	10	00	00	10

12	Oficial Administrativo	Luiz Henrique Felipus	00	10	00	10
13	Oficial Administrativo	Amanda Pires da Rocha	00	10	00	10
14	Oficial Administrativo	Gabriel Silveira	10	00	00	10
15	Oficial Administrativo	Julio Matheus Koch de Oliveira	00	05	0	05
16	Oficial Administrativo	Bianca Gabriele de Moraes	00	05	0	05
17	Oficial Administrativo	Samara Moreira Scheffmacher	00	02	0	02

Lebon Régis, 16 de janeiro de 2024.

Leoniro da Silva Pahl

Presidente

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001/2024- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO, DE 08 DE JANEIRO DE 2024. HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES FINAL

Publicação Nº 5519810

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001/2024- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES FINAL.

O Hospital Municipal Santo Antônio de Lebon Régis torna público as inscrições realizadas para Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas:

I - QUADRO GERAL DE VAGAS

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
1	Mot.de Ambulância	Jorge Luiz Guedes	Deferido	07
1	Mot.de Ambulância	Alex Sandro Ribeiro Veiga	Deferido	51

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
2	Enfermeiro Padrão	Delair Martins Maiberg	Indeferido	12
2	Enfermeiro Padrão	Elizete Aparecida Pereira	Deferido	20
2	Enfermeiro Padrão	Jacqueline Zevtch dos Anjos Martarello	Deferido	28
2	Enfermeiro Padrão	Cleverson de Souza Rodrigues	Indeferido	33
2	Enfermeiro Padrão	Alyssa Ohanna Soares	Deferido	37
2	Enfermeiro Padrão	Luzia Lucimar Leffer dos Santos	Deferido	46
2	Enfermeiro Padrão	Rosana Aparecida Peppes	Deferido	47
2	Enfermeiro Padrão	Luana de Souza Tibes	Indeferido	54
2	Enfermeiro Padrão	Kayane Baum Baggenstoss	Indeferido	56
2	Enfermeiro Padrão	Vanessa Vicente	Deferido	57

2	Enfermeiro Padrão	Daiane Ciesca	Deferido	58
2	Enfermeiro Padrão	Ivonei Aparecida Granemann	Deferido	61
2	Enfermeiro Padrão	Dulcineia de Oliveira Webber	Indeferido	66
2	Enfermeiro Padrão	Jaqueline Bogo Faquim	Indeferido	67
2	Enfermeiro Padrão	Eloa Fatima de Paula	Indeferido	71
2	Enfermeiro Padrão	Ana Rosa Rodrigues da Silva	Deferido	73
2	Enfermeiro Padrão	Aline Mandelli	Deferido	74
2	Enfermeiro Padrão	Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoski	Deferido	75

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
3	Téc. Enfermagem	Vilmar José de Miranda	Deferido	05
3	Téc. Enfermagem	Janice Aparecida Guedes	Indeferido	08
3	Téc. Enfermagem	Eliane Carlesso de Lima	Indeferido	09
3	Téc. Enfermagem	Soeli Alves dos Santos	Deferido	13
3	Téc. Enfermagem	Elaine Aparecida Risson	Indeferido	16
3	Téc. Enfermagem	Ana Paula Moreira	Indeferido	19
3	Téc. Enfermagem	Adriana de Souza Zanotto	Deferido	24
3	Téc. Enfermagem	Andressa da Luz Antunes	Indeferido	40
3	Téc. Enfermagem	Eloir Fogues	Deferido	52
3	Téc. Enfermagem	Marcelo Furtado Leffer	Deferido	53
3	Téc. Enfermagem	Odair Guedes da Silva	Indeferido	60
3	Téc. Enfermagem	Adenilson Guedes dos Santos	Deferido	62
3	Téc. Enfermagem	Bernadete Dias de Souza	Deferido	65
3	Téc. Enfermagem	Josiane Putti	Indeferido	70

3	Téc. Enfermagem	Zilda de Oliveira Carvalho	Deferido	72
3	Téc. Enfermagem	Lucilene da Rosa Vieira Radeck	Deferido	76

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
4	Farmacêutico	Andrigo Auerswald de Morais	Deferido	55

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
5	Nutricionista	Andreia Kellen Franscisquini Mota	Deferido	32

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
6	Servente	Alessandra Tibes Neves	Deferido	01
6	Servente	Jociane Ribeiro	Deferido	04
6	Servente	Mirian Jucemara Ferreira dos Santos	Deferido	06
6	Servente	Jessica Pricila Siqueira	Deferido	17
6	Servente	Jussara Aparecida Hanna	Deferido	68

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
7	Cozinheira	Eliane Alves dos Santos	Deferido	03
7	Cozinheira	Luciane dos Santos Fermino	Deferido	10
7	Cozinheira	Rosimar F. P. do Amaral	Deferido	11
7	Cozinheira	Ellen de Lima Veloso dos Santos	Deferido	36

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
8	Recepcionista	Raquel Camila de Souza	Deferido	18
8	Recepcionista	Jenifer Ap. de Souza Moreira	Deferido	26

8	Recepcionista	Brenda Vitória Granemann dos Santos	Deferido	27
8	Recepcionista	Gisiane Ferreira Martins	Deferido	35
8	Recepcionista	Nayara dos Santos Pereira	Deferido	39
8	Recepcionista	Laira Leffer da Silva Guedes	Deferido	42
8	Recepcionista	Taisa de Oliveira Tonchak	Deferido	44
8	Recepcionista	Marina Melo Oliveira	Deferido	49
8	Recepcionista	Nayara Carolina Correa Subtil	Deferido	50
8	Recepcionista	Debora Cristina Vieira Inacio	Deferido	59
8	Recepcionista	Gabrielle Rodrigues da Silva	Deferido	63
8	Recepcionista	Graziele S. Svidnicki de Lima	Deferido	64
8	Recepcionista	Maristela Brito	Deferido	69
8	Recepcionista	Jamili Vieira	Deferido	81

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
9	Ofic. Administrativo	Tamara dos Santos Ribeiro	Deferido	02
9	Ofic. Administrativo	Weslei Pereira Webber	Deferido	14
9	Ofic. Administrativo	Gabriel de Souza	Deferido	15
9	Ofic. Administrativo	Samara Moreira Scheffmacher	Deferido	21
9	Ofic. Administrativo	Julio Matheus Koch de Oliveira	Deferido	22
9	Ofic. Administrativo	Julia Ribeiro	Deferido	23
9	Ofic. Administrativo	Thalys Henrique dos Santos	Deferido	25
9	Ofic. Administrativo	Leandro Carlos de Souza	Deferido	29
9	Ofic. Administrativo	Miguel Felipe dos Santos Alves	Deferido	30
9	Ofic. Administrativo	Vanessa Vas Medeiros	Indeferido	31
9	Ofic. Administrativo	Luiz Henrique Felipus		

			Deferido	38
9	Ofic. Administrativo	Liliane Leffer da Silva Guedes	Deferido	41
9	Ofic. Administrativo	Samira Andressa Hanna Ribeiro	Deferido	45
9	Ofic. Administrativo	Gabriel Silveira	Deferido	48
9	Ofic. Administrativo	Bianca Gabriele de Moraes	Deferido	77
9	Ofic. Administrativo	Natanael Henrique de Souza	Deferido	78
9	Ofic. Administrativo	Valeria Alves	Deferido	79
9	Ofic. Administrativo	Amanda Pires da Rocha	Deferido	80

Lebon Régis, 16 de janeiro de 2024.

Leoniro da Silva Pahl

Presidente

Lindóia do Sul

Prefeitura

02-2024 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUL BRITAS

Publicação Nº 5520986

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:
PROCESSO LICITATÓRIO: 71/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Detentora da ATA: SUL BRITAS LTDA
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de Britas
Valor: R$ 436.800,00
Vigência: 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.
Assinatura: 16 de janeiro de 2024.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal em exercício

17-2024 EXTRATO 13º TA CONTRATO 06-2020 POSIGRAF

Publicação Nº 5519135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5949CB773741FAAD825109AE1E0C5FD0D87EC4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020
Código registro TCE:5949CB773741FAAD825109AE1E0C5FD0D87EC4F6
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Objeto: O presente aditivo tem como objeto a reprogramação das quantidades anuais e semestrais de livros para o ano letivo de 2024, decorrente da necessária alteração da estimativa, inicialmente prevista na planilha da Cláusula Primeira, item 1.2., do contrato originário.
Valor Suprimido:45.676,82
Vigência: 11 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Assinatura: 11 de janeiro de 2024
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

18-2024 EXTRATO DO CONTRATO 01-2024 LEILÃOEDSON FAE

Publicação Nº 5519140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44D491CCF80E30AB35F62FC8C926D5749B94AB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2024
Código registro TCE:44D491CCF80E30AB35F62FC8C926D5749B94AB28
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório: 59/2023 LEILÃO: 02/2023
Contratado: EDSON LUIS FAE
Objeto: O objeto do presente contrato é a alienação do bem lote 15- ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE LOTACAO, Placa: MCA5411, Renavam: 774756080, Fabricação/Modelo: 2002/2002, Combustível: Diesel, Cor: BRANCA, apresenta avarias, amassados, riscos e sujeira. Patrimônio nº 1914. Apresentando problemas elétricos e mecânicos. Patrimônio nº 1545, de propriedade do Município de Lindóia do Sul, conforme proposta vencedora.
Vigência:15 de janeiro de 2024 a 15 de março de 2024.
Valor : 26.000,00
Assinatura: 15 de janeiro de 2024.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal em exercicio

19-2024 EXTRATO DE CONTRATO EPAGRI

Publicação Nº 5519143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4766B1303F9B37E87DB606AD474655BC2DE23F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
Código registro TCE: C4766B1303F9B37E87DB606AD474655BC2DE23F0
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: EPAGRI EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A
Objeto: O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.
Valor: R$ 33.140,00
Vigência: 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2023.
Assinatura: 15 de janeiro de 2023.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal em exercício

20-2024 EXTRATO CONTRATO SEBRAE

Publicação Nº 5519154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EC8369F588507EF77AC8322CDD9A834CF8221CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2024
Código registro TCE: 1EC8369F588507EF77AC8322CDD9A834CF8221CA
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório: 68/2023 Dispensa de Licitação: 04/2023
Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC
Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - Transformação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto, de comum acordo entre as partes.
Valor: R$ 36.039,36
Vigência: 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Assinatura: 15 de janeiro de 2024
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

21-2024 EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 40-2022 MARIANA

Publicação Nº 5520629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 392133FBADBE88B2BD853DD8C2EEFCC161B5C7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022
Código registro TCE: 392133FBADBE88B2BD853DD8C2EEFCC161B5C7B9
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório: 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
Contratado: MARIANA RISSI CASON MACHADO 07948562923
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual contratual mantendo as demais características do contrato originário.
Valor: R$ 36.798,08
Vigência: 16 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024
Assinatura:16 de janeiro de 2024
Pedro Ari Prizotto
Prefeita Municipal

35-2023 EXTRATO 1º APOSTILAMENTO ARP COMBUSTÍVEL SAFRA DIESEL

Publicação Nº 5519160

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte apostilamento a ata de registro de preços:
Detentora da ATA: SAFRA DIESEL LTDA
PROCESSO: 89/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2022
Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a recomposição por decréscimo no valor do litro de óleo diesel, a fim de manter o equilíbrio

econômico financeiro.
Valor redutivo: R$ 6.900,00
Vigência: 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Pedro Ari Parizotto
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Publicação Nº 5519636

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte Ata de Registro de Preços:
PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Detentora da ATA: Gavasso Materiais Hidráulicos LTDA
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais de construção
Valor: R$ 2.339,84
Vigência: 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.
Assinatura: 16 de janeiro de 2024.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Publicação Nº 5519639

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte Ata de Registro de Preços:
PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Detentora da ATA: Instalart Materiais Elétricos LTDA
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais de construção
Valor: R$ 9.126,24
Vigência: 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.
Assinatura: 16 de janeiro de 2024.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Publicação Nº 5519641

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte Ata de Registro de Preços:
PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Detentora da ATA: Oliveira Serviços e Comércio de Materiais de Construção LTDA
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais de construção
Valor: R$ 248.612,99
Vigência: 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.
Assinatura: 16 de janeiro de 2024.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Publicação Nº 5519644

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte Ata de Registro de Preços:
PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Detentora da ATA: Poletto Móveis LTDA
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais de construção
Valor: R$ 87.298,78
Vigência: 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

Assinatura: 16 de janeiro de 2024.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Publicação Nº 5519646

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte Ata de Registro de Preços:
PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Detentora da ATA: Supera Comércio e Importação LTDA
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais de construção
Valor: R$ 10.109,24
Vigência: 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.
Assinatura: 16 de janeiro de 2024.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

Publicação Nº 5519651

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte Ata de Registro de Preços:
PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Detentora da ATA: Zamarchi Materiais de Construção LTDA
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais de construção
Valor: R$ 1.904,70
Vigência: 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.
Assinatura: 16 de janeiro de 2024.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal em exercício

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 24/2024

Publicação Nº 5519268

PORTARIA N° 24/2024
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei nº 865, de 18 de fevereiro de 1994, que institui o adicional pelo exercício de atividades em condições penosas, insalubres ou perigosas;

COSIDERANDO que os Motoristas, irão abastecer os veículos das Secretarias Municipais;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade para todos os MOTORISTAS, na razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, a partir de 01/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de janeiro de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

PREFEITURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 01/2024 NÍVEL SUPERIOR

Publicação Nº 5514943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 01/2024
NÍVEL SUPERIOR

O Município de Luiz Alves, sob a égide da Lei Federal n° 11.788/2008, torna pública a abertura de processo seletivo· simplificado para cadastro de reserva de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos órgãos Municipais, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO

O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas áreas administrativas e técnica, buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os estudantes interessados deverão enviar os documentos elencados no presente edital para o endereço de e-mail alisson.cruz@cieesc.org.br no período de **17 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024 das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 Os candidatos devem ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos;

3.2 Os candidatos devem estar cursando nível superior de acordo com o quadro a seguir:

Áreas de atuação	Nível	Cursando à partir	Carga horária de estágio
Administração	Superior	1º semestre	6 horas
Direito	Superior	1º semestre	6 horas
Direito	Superior	4º semestre	6 horas
Pedagogia	Superior	4º semestre	6 horas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2024 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a517799b807.
POR ELAINE CRISTINA MASS EM 15/01/2024 08:31

3.3. Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;

3.4. Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vagade estágio pretendida;

3.5. Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área deformação escolar do estagiário.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1. Cadastro no CIEESC – www.cieesc.org.br

4.2. Ficha de inscrição preenchida;

4.3. Cópia do RG e CPF;

4.4. Histórico escolar de todos os semestres cursados;

4.5. Comprovante de matrícula atualizado (dentro de 30 dias);

4.6. A não apresentação dos documentos elencados, importará na exclusão doestudante da seleção de estágio deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:

a) Rendimento escolar;

b) Semestre mais avançado no curso;

c) Maior idade;

5.2. Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média geral de Notas por matéria,sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica, da seguinte forma:

a) Grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria até o último semestre;

5.3 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

a) estudante com melhor rendimento aplicado a todo período de estudo;

b) estudante com o semestre mais avançado;

c) estudante com a maior idade.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com a classificação final dos candidatos será publicada no site da PrefeituraMunicipal de Luiz Alves, no dia **01/02/2024.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2024 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a5177990b807.
POR ELAINE CRISTINA MASS EM 15/01/2024 08:31

7. DO CHAMAMENTO

7.1. Os chamamentos dos candidatos serão publicados no Site do Município, os interessados terão três dias úteis para aceite da vaga, caso contrário, serão convocados os próximos da lista, de acordo com a classificação.

8. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Uma foto 3 x 4

8.2 Cópia do cartão do CPF ou documento oficial

8.3 Ficha de Qualificação Cadastral: Site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

8.4 Cópia Declaração de Imposto de Renda (se declarar);

8.5 Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);

8.6 Cópia da cédula de Identidade (RG) – Frente e verso

8.7 Título de Eleitor – Frente e Verso

8.8 Certidão de quitação eleitoral emitido pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

8.9 Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;

8.10 Comprovante de matrícula na Instituição de Ensino;

8.11 Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia docontrato do Aluguel;

8.12 Declaração de Vacinação em dia.

9. DO VALOR DA BOLSA

9.1. A remuneração da bolsa-estágio será fixada em um salário mínimo nacional para os estagiários que cumprirem 30 (trinta) horas semanais e de 67% (sessenta e sete por cento) de um salário mínimo nacional para os estagiários que cumprirem 20 (vinte) horas semanais.

10. DO PERIODO DE CONTRATAÇÃO E JORNADA DE ATIVIDADE

10.1. O período previsto de contratação será de 12 (doze) meses. Havendo necessidade e a critério da Administração, o contrato poderá ser prorrogado, conforme previsão legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2024 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a517799b807.
POR ELAINE CRISTINA MASS EM 15/01/2024 08:31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. Este Edital tem validade por doze meses podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios, férias e outras obrigações de outros regimes de contratação.

12.2. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

12.3. O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse Edital implicará na desclassificação do mesmo.

12.4. A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

12.5. Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

12.6. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Departamento deRecursos Humanos.

Luiz Alves, 15 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
ELAINE CRISTINA MASS
034.465.439-70
15/01/2024 08:30:49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2024 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a5177990807.
POR ELAINE CRISTINA MASS EM 15/01/2024 08:31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO 01/2024

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo:		
Data de nascimento:	RG	CPF:
Endereço Residencial:		
Bairro	Cidade	CEP:
E-mail:		Tel. Contato:

2. DADOS ACADEMICOS:

Instituição de Ensino:	
Ensino médio ( ) Ensino Superior ( ) Ensino Técnico ( )	
Curso:	Período/ano:

3. RENDIMENTO ESCOLAR:

Último Semestre

Disciplina	Nota

Luiz Alves,_____/_____/_____

_____
Assinatura do (a) Candidato (a):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2024 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a517799b807.
POR ELAINE CRISTINA MASS EM 15/01/2024 08:31

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 5520678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCAÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 46.415.417/0001-16)**, através da avaliação da Agente de Contratação designada para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCAÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 46.415.417/0001-16) PARA CURSO ESPECÍFICO DENOMINADO "PREGOEIROS SUMMIT 2024", A FIM DE CAPACITAR E APERFEIÇOAR AGENTES PÚBLICOS**, no valor total de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**. Dê-se ciência.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea f.

Luiz Alves, 16 de janeiro de 2024.
Elton Vicente Pauli – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO GERAL DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 111/2023, Nº 18/2023, Nº 20/2023 E Nº 10/2023

Publicação Nº 5519786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBC7773F120BE485EC61C1C075ABD34F2BA0D8AA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 337/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 250/2023

EXTRATO GERAL DE RERRATIFICAÇÃO DOS CONTRATOS N.º 111/2023 - N.º 18/2023 – N.º 20/2023 – N.º 10/2023

Contratantes: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ nº 11.301.658/0001-50 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ nº 19.578.710/0001-21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.301.643/0001-91.
Contratado: UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. – CNPJ n.º 85.377.174/0001-20.
Das Aterações das Cláusulas:

Redação atual (referente à 1ª rerratificação)	Alteração
"5.4. O valor expresso condiz com o percentual disposto no subitem 5.1, por parte da contratante, não incidindo por parte da contratada qualquer cobrança em relaçãoao usuário".	"5.4. O valor mencionado no item 5.1 tem por referência 50% do valor total dos serviços prestados pela Contratada, sendo que, conforme estabelece a Lei Municipal n. 1.692/2017 e posteriores alterações, a Contratante arcará com o valor de 50% do plano de saúde, enquanto os outros 50% serão descontados diretamente da folha de pagamento do servidor que optar por aderir ao plano de saúde, e repassados à Contratada, não incidindo por parte desta qualquer responsabilidade de cobrança direta em relação ao usuário."
"8.13. A Contratante obriga-se a efetuar o repasse ao servidor público na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor unitário integral previsto na Cláusula 1.2 deste Contrato."	"8.13. A Contratante obriga-se a efetuar retenção em folha do servidor público que desejar optar por sua inclusão no plano de saúde, da proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor unitário integral previsto na Cláusula 1.2 deste Contrato, acrescido de eventual coparticipação devida no caso de utilização do plano de saúde, e repassarreferido valor à Contratada."
"9.20. A contratada obriga-se a faturar o valor integral contra a Prefeitura, ora CONTRATANTE, a qual repassará a proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor integral ao servidor público, conforme descrito na Cláusula 8.13.".	"9.20. A Contratada obriga-se a emitir nota fiscal do valor integral de 100% do contrato contra a Prefeitura, ora Contratante, conforme previsto nas cláusulas 5.2, 5.4 e 8.13 do contrato, acrescido de eventual coparticipação no caso de utilização do plano de saúde pelos beneficiários".

Luiz Alves, 16 de janeiro de 2024.

ELTON VICENTE PAULI
Prefeito Municipal em Exercício

Macieira

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Publicação Nº 5519880

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Macieira, inscrita no CNPJ: 95.992.020/0001-00, situada na Rua José Augusto Royer, nº133, Macieira - SC, Centro:

Considerando que não existe concurso público ativo;

Considerando a urgência de servidor para o serviço;

Faz saber aos interessados que encontra-se aberto processo seletivo simplificado em caráter excepcional, até que o novo Edital de Processo Seletivo / Concurso Público seja realizado ou retorno do titular do cargo, nao podendo exceder a 31/12/2024.

Para assumir vaga com a respectiva carga horária de:

CARGO	VEMCIMENTO	VAGAS	CARGA HORARIA
OPERADOR DE MAQUINA LEVE	R$ 2.115,80	01	40 HORAS
OPERADOR DE MAQUINA PESADA	R$ 2.644,75	01	40 HORAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R$ 6.042,74	01	40 HORAS
ENFERMEIRO	R$ 6.042,74	01	40 HORAS
MÉDICO VETERINÁRIO	R$ 6.042,74	01	40 HORAS

Para o cargo de enfermeiro: Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.

Para o cargo de Agente de Contratação: Diploma de Curso Superior em Direito, Administração, Contabilidade e Ecônomia.

Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas: Ser alfabetizado, possuir habilidade profissional e curso técnico específico, para operador de rolo compactador, pá carregadeira, trator de esteira, escavadeira hidráulica, retro-escavadeira e motoniveladora.

Operador de Máquinas Leves: Ser alfabetizado, possuir curso profissionalizante, habilidade Profissional e Experiência, para operador com trator de pneu.

E medico veterinário: Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS:

O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise da documentação de titulação e do tempo de serviço na área de atuação quando houver.
Serão considerados os seguintes documentos para comprovação titulação e tempo de serviço:
a) Cópias de certificados de conclusão cursos especificos, de cursos de graduação /Pós Graduação ou mestrado na área.
b) Documentação que especifique o cargo e as datas inicial e final do serviço emitidas por Prefeituras, Fundações e outros na função pretendida; (Serão considerados como documentos válidos: atestado de tempo de serviço, Certidões de Tempo de Serviço, Portarias, Decretos, Contratos e Carteira de trabalho).
Havendo mais de um candidato interessados nas vagas, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Maior Habilitação profissional, considerando: cursos especificos para área/graduação/Pós - Graduação/Mestrado/Doutorado;
b) Maior tempo de atuação profissional, mediante comprovação nos termos do item anterior levando-se em conta dias, meses e anos;
c) Maior idade, levando-se em conta dias, meses e anos.
Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

1° - A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

2° - Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

3° - Nível Superior:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTOS
TITULOS	Cursos especificos (cada 40 horas)	1,0 (um vírgula zero)
	Graduação	1,5 (um virgula cinco)
	Especialização	3,0 (tres virgula zero)
Experiencia comprovada	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um virgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois virgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois virgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (tres virgula zero)
	Acima de 72 meses	3,5 (tres virgula cinco)

*Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

4 - Somente serão pontuados os tempos de experiencia, os Certificados de Conclusão de cursos especificos e de graduação e pós-graduação, na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer, conforme atribuições dos cargos presente no anexo I deste edital.

5 - A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.1 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate, sendo o de maior tempo de trabalho.

CRONOGRAMA

O periodo de inscrições serão de 18/01/2024 a 29/01/2024, na recepção da prefeitura municipal de Macieira SC, no horário das 07:00 hs a 13:00 hs, rua Jose Augusto Royer nº133, centro, Macieira SC.

Dia 30/01/2024, resultado final.

Dia 31/01/2024 prazo para recurso.

DA CONTRATAÇÃO:

Para assumir os cargos citados acima, o classificado chamado, devera apresentar-se com os seguintes documentos:

Cópia dos seguintes documentos:

- ✓ Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Certidão de Alistamento Militar/Reservista;
- ✓ Cópia do cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS;
- ✓ Registro Geral (RG)
- ✓ Certidão de Casamento ou nascimento;
- ✓ Comprovante de Residência(validade de 60 dias);
- ✓ Comprovante de Escolaridade;
- ✓ Numero da conta bancária para pagamento(obras, agricultura, adm e educação, banco do brasil)(cras e saúde, sicoob);
- ✓ Consulta de qualificação cadastral, deve estar correta (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral ou digitar no google Consulta de qualificação cadastral)
- ✓ Cópia do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- ✓ Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: Número e Série, Qualificação Civil, Data de emissão, Alterações de Identidade,.
- ✓ CNH quando for o caso;
- ✓ Certidão de antecedentes criminais (são 2 certidoes, 1º e 2º grau, https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes);
- ✓ Certidão da justiça eleitoral;
- ✓ Declaração de bens;
- ✓ Declaração de não acumulo de cargos;

- ✓ Declaração de não ter sofrido penalidades em exercício de função pública;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Comprovante de vacinação do COVID19
- ✓ Exame admissional (SESI, agendamento para o exame somente com Flavia Varela, na prefeitura), exames de qualquer outro lugar, não será aceito.

Macieira/SC, 12 de janeiro de 2024.

Edgard Farinon
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES **Principais Atribuições:** operar máquina agrícola; operar pá-carregadeira, acionando os comandos hidráulicos e de tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em caminhões para serem transportados; preparar o solo para plantio; executar a roçagem do pasto; construir pequenas barragens; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando; zelar pela conservação das máquinas; executar outras atividades correlatas. OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS **Principais Atribuições:** Executar atividades relativas à operação de rolo compressor, pá-carregadeira, trator de esteira e outros e na execução de serviços gerais de engenharia. Operar retro-escavadeira e moto niveladora e demais equipamentos, manipulando comandos, nos serviços de drenagem, terraplanagem, saneamento, pavimentação, entre outros, conforme orientação técnica e normas de segurança. Verificar a necessidade de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando-o para a oficina quando necessário. Conduzir os veículos e/ou equipamentos até o local determinado após o final de cada obra. Operar máquinas agrícolas, de acordo com as orientações técnicas, roçando, arando e preparando o solo para o plantio. Verificar as condições de funcionamento do veículo, com relação ao combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as providências necessárias. Zelar pelas condições de segurança dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando para normas e procedimentos preestabelecidos. Sinalizar o local de realização das obras, conforme orientações técnicas e de segurança. Usar EPIs

(Equipamentos de Proteção Individual) específicos para a categoria. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Principais Atribuições: I - conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos;
II - conduzir a sessão pública;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IX - indicar o vencedor do certame;
XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
XIV - Opinar ao Prefeito pela indicação do servidor a funcionar como fiscal de contratos, devendo manter controle acerca das designações;
XV - Encaminhar as informações à Divisão de Recursos Humanos para fins de implantação ou exclusão das gratificações em folha de pagamento do servidor;
XVI - Elaborar apostilas, atestados de capacidade técnica, memorandos, ofícios, termos aditivos e demais documentos relativos às atividades competentes;
XVII - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
XVIII - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de
prioridade da contratação; e
XIX - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
XX - verificar e julgar as condições de habilitação;
XXI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
XXII - encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
a) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade
jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e 133/2021;
XXIII - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro
colocado;
XXIV - indicar o vencedor do certame;
XXV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XXVI - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e
de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
XXVII – realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que forem determinadas pela Autoridade Administrativa.
§ 1º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.
§ 2º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.
§ 3º - Para fins de análise de prioridades de contratação a Secretaria ou órgão requisitante deverá encaminhar o relatório de riscos indicando as prioridades, cabendo ao Agente de Contratação impulsionar os processos constantes do plano anual de contratações com elevado risco de não efetivação até o final do exercício ou que possam implicar em descontinuidade de serviços públicos.

5

ENFERMEIRO

Principais Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, visando o cumprimento de padrões e normas preestabelecidos. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Proceder, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), observadas as disposições legais da profissão. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares, quando designado. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Participar da execução de programas práticos de ensino e treinamento. Dirigir e controlar o funcionamento das salas de procedimentos médicos e de material esterilizado. Orientar o pessoal do serviço de enfermagem no expurgo, preparo e esterilização do material destinado a pequenas cirurgias, de material esterilizado e às diversas unidades da secretaria. Executar as tarefas específicas com rigorosa técnica asséptica. Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes, para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Incentivar a formação e ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais, Regionais e Municipal de Saúde. Possibilitar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e vigilância, sempre que necessário, colaborando na elaboração, desenvolvimento e implementação de programas no seu campo de atuação. Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo ações intersetoriais e parcerias com empresas e organizações privadas ou públicas, jornais entre outros. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Contribuir com conhecimentos de sua área técnica de formação para o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para plena assistência à saúde, bem como participar dos procedimentos de vigilância sanitária à saúde e de vigilância epidemiológica para a população. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Fazer parte da equipe de profissionais de enfermagem que executarão os serviços de SOBREAVISO, nos termos disciplinados e escalonados pela Secretaria Municipal de Saúde. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com formação profissional.

MEDICO VETERINARIO

Principais Atribuições: Planejar e executar atividades relativas à higiene, à vigilância e ao registro de alimentos, bebidas e embalagens, estabelecer normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, realizar a inspeção de produtos industrializados de origem animal, prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, promover a educação sanitária na comunidade. Emitir laudos e pareceres. Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina Veterinária. Participar de equipe multiprofissional desenvolvendo pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços. Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses, para prevenir doenças. Acompanhar e orientar equipes de fiscalização e inspeção sanitária no abate de bovinos, suínos, aves e outros, a fim de determinar a destinação do animal que se tem como finalidade o consumo e a industrialização, conforme normatização da legislação vigente. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.

Praticar a medicina veterinária em todas as suas modalidades. Supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal, e à aplicação de medidas de saúde pública, no tocante às doenças transmissíveis ao homem, pelos animais. Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais. Coordenar e realizar a peritagem em animais, identificando defeitos, vícios, doenças, acidentes, bem com exames técnicos para a saúde humana, tais como doenças de origem infecciosa e intoxicações.
Realizar o controle e a avaliação da eficácia de produtos de uso médico veterinário. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecendo dados estatísticos. Orientar sobre o manejo adequado para cada espécie. Garantir, como profilaxia, a adequação dos animais, bem como a higiene e manutenção das instalações. Orientar sobre a alimentação adequada para cada espécie, bem como o armazenamento e qualidade dos insumos. Receber e investigar denúncias relacionadas à vigilância sanitária, emitindo laudos, acionando a vigilância sanitária e demais órgãos competentes, a fim de assegurar a regularização das condições de higiene e saúde. Atuar na prevenção de riscos de agravos à saúde da população, através de visitas in loco, verificando e realizando denúncias, bem como orientando uma equipe capacitada, a fim de contribuir com a diminuição e erradicação de focos de vetores, roedores, raiva animal entre outros. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

_____

Edgard Farinon

Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 CREDENCIAMENTO N° 005/2023

Publicação Nº 5519502

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
CREDENCIAMENTO N° 005/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o CREDENCIAMENTO 005/2023, objetivando a futura e eventual contratação de serviços de: Pintura, Pedreiro, Carpintaria, Jardinagem, Serralheria, Elétrica, hidráulica e Calceteiro com qualificação técnica específica, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Mafra, nos termos e condições do edital, se credenciaram:
MOISÉS CORREA SILVA, para Atividade 6 - ELETRICISTA;
Valores: Conforme ANEXO II do Edital de Credenciamento nº 005/2023.

Mafra, 16 de janeiro de 2024.
JOÃO LÁZARO LELLIS FERREIRA
Presidente da Comissão de Credenciamento

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 (NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 5519772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7B6BEB960384799B0F1FC22D6F29C91F1D92E0D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviço móvel de ambulância tipo "B", através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 31/01/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 31/01/2024. Início da disputa 09h00min do dia 31/01/2024. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE:B7B6BEB960384799B0F1FC22D6F29C91F1D92E0D

Mafra (SC), 16 de janeiro de 2024.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

ERRATA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2023

Publicação Nº 5519752

ERRATA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: PORTO SEGURO
CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60
Origem: Processo administrativo n°271/2023, Pregão Eletrônico Nº 081/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% FIPE, para o veículo Jeep Compass Sport pertencente ao Gabinete do Prefeito e para os veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, nos termos do Edital do Pregão

Eletrônico nº 081/2023, deste Município de Mafra, cuja Contratada sagrou-se vencedora.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	50	101893 - Seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% Fipe para o veículo: Jeep - Compass Sport 1.3 T270 Ano 2022, Placas: RXS8E06, conforme anexo I do edital.	Un	SEGURADORA SEGURO	1	1.452,25	1.452,25
Total (R$):							1.452,25

Valor total: R$ 1.452,25 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Data de Assinatura: 19/12/2023
Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
167 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
441 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
607 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.214 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
64 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
198 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 30 . 2.2 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Onde se lê:
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Leia-se:
Contratada: PORTO SEGURO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 030/2019

Publicação Nº 5519804

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 030/2019.
Contrato nº: 030/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: FUNDAÇÃO JOÃO XXIII
CNPJ: 85.131.829/0001-86
Objeto: O presente aditivo tem por objeto CREDENCIAMENTO de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissoras AM e FM Comercial para divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal de interesse público, exarados pela Prefeitura Municipal de Mafra, através da Assessoria de Comunicação e da Secretaria Municipal de Administração, visa alterar o prazo inicialmente contratado, conforme Ofício nº 003/2023/ADC e Parecer Jurídico nº 055/2023.
Processo Licitatório nº 084/2019, na modalidade de Inexigibilidade nº 007/2019
Data de Assinatura: 27 de Janeiro de 2023.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2023 a contar da data de vencimento do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 030/2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COMODATO

Publicação Nº 5520962

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COMODATO Comodatário: O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC
Comodante: SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ sob o n. 21.935.427/0001-51
Objeto: o presente aditivo tem por objeto o fornecimento de software e operacionalização de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores públicos e pensionistas do Município de Mafra e a empresa Safe Consig - Tecnologia da Informação Ltda.
Prazo: Fica renovado o Temo de Comodato por 12(doze) meses, estando vigente de 16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.
Data Assinatura do termo aditivo: 15 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Mafra.

Major Gercino

PREFEITURA

CONTRATO 129/2023 PROC. 79/2023, PP 82/23

Publicação Nº 5519162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9F2F43BD68B2D12F76AF413EFAA933CAED1DB93

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº PMMG/129/2023 – FMS/384/2023 – FMAS/16/2023

OBJETO: Aquisição de serviços para locação e implementação de sistema para o municipio de Major Gercino
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC.
VALOR GLOBAL: R$536.918,18.
DESPESA ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Major Gercino: 03.01.2006.3390 - Fundo Municipal de Saúde: 11.01.2068.3390 - Fundo Municipal de Assistência Social: 06.02.2052.3390 - Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino: 01.01.2001.3390
VIGÊNCIA: 12 meses;
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93

Major Gercino, 01 de janeiro de 2024.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

CONTRATO 17/2023, PP 82/23, PROC. 79/23

Publicação Nº 5519180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A77424EA8481246BB68AC7CEFC24C5F51C761182

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº PMMG/129/2023 – FMS/384/2023 – FMAS/16/2023

OBJETO: Aquisição de serviços para locação e implementação de sistema para o municipio de Major Gercino
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC.
VALOR GLOBAL: R$536.918,18.
DESPESA ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Major Gercino: 03.01.2006.3390 - Fundo Municipal de Saúde: 11.01.2068.3390 - Fundo Municipal de Assistência Social: 06.02.2052.3390 - Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino: 01.01.2001.3390
VIGÊNCIA: 12 meses;
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93

Major Gercino, 01 de janeiro de 2024.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

CONTRATO 384/2023 PP 82/2023, PROC. 79/23

Publicação Nº 5519175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F729AC6B86915D9C185EB0DB14527B88474249F0

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº PMMG/129/2023 – FMS/384/2023 – FMAS/16/2023

OBJETO: Aquisição de serviços para locação e implementação de sistema para o municipio de Major Gercino
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC.
VALOR GLOBAL: R$536.918,18.
DESPESA ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Major Gercino: 03.01.2006.3390 - Fundo Municipal de Saúde: 11.01.2068.3390 - Fundo Municipal de Assistência Social: 06.02.2052.3390 - Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino: 01.01.2001.3390
VIGÊNCIA: 12 meses;
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93

Major Gercino, 01 de janeiro de 2024.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROC 87/2023, PP 90/23

Publicação Nº 5521040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3890E4A38D474112895F597996A4A61A5A1DD6B1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

CNPJ: 82.845.744/0001-71
PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78
C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 90/2023 - PR

Processo Administrativo: 67/2023
Processo de Licitação: 87/2023
Data do Processo: 27/12/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2023
b) Licitação Nr.: 90/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/01/2024
e) Objeto da Licitação: Aquisição de areia, bica corrida e saibro (pedra de rio ou pedra britada), para colocar nas estradas do municipio, para a secretaria de obras do municipio de Major Gercino.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009870 - TIGIPIO MINERACAO E TRANSPORTE DE AREIA E	6	0,0000	938.600,00
	6		938.600,00

Major Gercino, 16 de Janeiro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Major Vieira

PREFEITURA

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL MODELO 4 DE PRODUTOR PRIMÁRIO. CATEGORIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE COMPRA Nº 01/2024

Publicação Nº 5520493

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL MODELO 4 DE PRODUTOR PRIMÁRIO.
Categoria: Dispensa de Licitação
PROCESSO DE COMPRA Nº 01/2024

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Itens	Descrição dos Itens:	QNT
Item 01	NOTA FISCAL DE PRODUTOR PRIMÁRIO COM 4 VIAS- UMA COR/PAPEL COPIATIVO--AUTOCOPIATIVO, NOTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON FX- 890 II	3.500 UN

O orçamento deverá apresentar o valor total do material a ser contratado, inclusive com encargos, frete e impostos. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, pelo e-mail: contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br, no horário de expediente, das 08h à 17h, de segunda à sexta-feira.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de compra da Secretaria de Agricultura para aquisição de bloco de notas de produtor rural primário, Convenio SEF 56364/962, para continuidade ao fornecimento dos Formulários Contínuos de Nota Fiscal modelo 4 de Produtor Primário. Sendo documento fiscal, com numeração registrada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

3. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para Secretaria Municipal de Agricultura.
Os Setores de Licitação já obtiveram os orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas para a contratação, conforme especificação do objeto acima relacionado, em que segue:

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento 01	GRAFICA CANOINHAS	78.268.570/0001-54		
Item	Descrição dos Itens:	QNT	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	NOTA FISCAL DE PRODUTOR PRIMÁRIO COM 4 VIAS – UMA COR/PAPEL COPIATIVO-AUTOCOPIATIVO, NOTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON FX – 890II	3.500 un.	R$ 1,0457	R$ 3.660,00

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento 02	WILSON VIEIRA DOS SANTOS	75.452.169/0001-81		
Item	Descrição dos Itens:	QNT	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	NOTA FISCAL DE PRODUTOR PRIMÁRIO COM 4 VIAS – UMA COR/PAPEL COPIATIVO-AUTOCOPIATIVO, NOTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON FX – 890II	3.500 un.	R$ 1,0771	R$ 3.770,00

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento 01	THUANY CRISTINE BORGES DE SOUZA	23.087.987/0001-29		
Item	Descrição dos Itens:	QNT	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	NOTA FISCAL DE PRODUTOR PRIMÁRIO COM 4 VIAS – UMA COR/PAPEL COPIATIVO-AUTOCOPIATIVO, NOTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON FX – 890II	3.500 un.	R$ 1,098	R$ 3.843,00

4. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até as 14h00min00s do dia 19/01/2024. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que se garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente processo de contratação segue as disposições do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal n. 3068 de 10 de janeiro de 2024.

Major Vieira, 16 de janeiro de 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Publicação Nº 5519817

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.2024
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 001.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE COMO (ABDOMINAL INDIVIDUAL, SURF COM PRESSÃO DE PERNAS) ENTRE OUTROS APARELHOS DESTINADOS A DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA SC; Valor: R$ 43.260,00 (Quarenta e três mil e duzentos e sessenta reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 042/2023 Processo Licitatório nº 055/2023; Vigência: 12 (doze) meses;
Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

PORTARIA N° 026/2024

Publicação Nº 5519554

PORTARIA N° 026, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER ao servidor SERGIO TISKA, matrícula n°3450, investido no cargo de AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias, relativas ao período aquisitivo de 25/11/2021 à 24/11/2022.
Parágrafo único. O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 03/01/2024 até o dia 22/01/2024, devendo retornar no 23/01/2024.
Art. 2°. O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de janeiro/2024.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/01/2024 e revogando as disposições em contrário.

Major Vieira, 10 de janeiro de 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 027/2024

Publicação Nº 5519556

PORTARIA N° 027, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER a servidora KÁTIA ANDRÉA MARTINS DA COSTA, matrícula n° 3562, investida no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (vinte) dias, sendo 10 (dez) relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 à 31/01/2022 e, 10 (dez) dias relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023.
Parágrafo único. O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 04/01/2024 até o dia 23/01/2024, devendo retornar dia 24/01/2024.
Art. 2°. O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento

de competência do mês de janeiro/2024.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2024.

Major Vieira, 10 de janeiro de 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 028/2024

Publicação Nº 5519558

PORTARIA N° 028, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER à servidora EVA LISBOA, matrícula n° 3131, investida no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias relativas ao período aquisitivo 15/02/2022 a 14/02/2023.
Parágrafo único. O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 08/01/2024 até o dia 06/02/2024, devendo retornar no dia 07/02/2024.
Art. 2°. O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de janeiro/2024.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/01/2024.

Major Vieira, 10 de janeiro de 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 029/2024

Publicação Nº 5519561

PORTARIA N° 029, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER ao servidor GILBERTO HAVRELHUK, matrícula n° 3536, investido no cargo de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias, e a INDENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS, conforme disposição do Art. 90 § 2° da Lei 069/2017, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022.
Parágrafo único. O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 03/01/2024 até o dia 22/01/2024, devendo retornar dia 23/01/2024.
Art. 2°. O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, e a indenização que se refere serão incluídas na folha de pagamento de competência do mês de janeiro/2024.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2024.

Major Vieira, 10 de janeiro de 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 030/2024

Publicação Nº 5519565

PORTARIA N° 030, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER à servidora DENISE HIRTH, matrícula n° 3169, investida no cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias, sendo 10 (dez) dias relativas ao período aquisitivo 02/06/2021 à 01/06/2022 e 05 (cinco) dias relativas ao período aquisitivo 02/06/2022 à 01/06/2023.

Parágrafo único. O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 15/01/2024 até o dia 29/01/2024, devendo retornar no dia 30/01/2024.
Art. 2°. O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de janeiro/2024.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 10 de janeiro de 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 031/2024

Publicação Nº 5519571

PORTARIA N° 031, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER ao servidor VALDECIR JOSÉ JURASZCK, matrícula n° 1254, investido no cargo de AGENTE OPERACIONAL ESPECIALIZADO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias relativas ao período aquisitivo 22/02/2022 à 21/02/2023.
Parágrafo único. O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 17/01/2024 até o dia 15/02/2024, devendo retornar no 16/01/2024.
Art. 2°. O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de janeiro/2024.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 10 de janeiro de 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 032/2024

Publicação Nº 5519572

PORTARIA N° 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER à servidora BIANCA ADIR OLIVEIRA PARTIKA, matrícula n° 3836, investida no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias relativas ao período aquisitivo 25/01/2023 à 25/01/2024.
Parágrafo único. O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 29/01/2024 até o dia 12/02/2024, devendo retornar no dia 13/02/2024.
Art. 2°. O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de janeiro/2024.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 15 de janeiro de 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 033/2024

Publicação Nº 5519574

PORTARIA N° 033, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER à servidora ALESSANDRA VIEIRA, matrícula n° 2915, investida no cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Major Vieira, Férias Regulamentares de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 08/09/2020 à 07/09/2021 e a INDENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS, conforme disposição do Art. 90 § 2° da Lei 069/2017, relativas ao período aquisitivo de 08/09/2022 à 07/09/2023.

Parágrafo único. O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 29/01/2024 até o dia 07/02/2024, devendo retornar dia 08/02/2024.
Art. 2°. O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, e a indenização que se refere serão incluídas na folha de pagamento de competência do mês de janeiro/2024.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 15 de janeiro de 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 034/2024

Publicação Nº 5519575

PORTARIA N° 034, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 88 da Lei Complementar n° 69/2017,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER à servidora MARILDA RODECZ, matrícula n° 27, investida no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Major Vieira, Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias, sendo 10 dias relativas ao período aquisitivo de 06/08/2020 à 05/08/2021 e 05 dias relativas ao período aquisitivo de 06/08/2021 à 05/08/2022, e a INDENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS, conforme disposição do Art. 90 § 2° da Lei 069/2017, relativas ao período aquisitivo de 06/08/2021 à 05/08/2022.
Parágrafo único. O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 03/01/2024 até o dia 17/012024, devendo retornar dia 18/01/2024.
Art. 2°. O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, e a indenização que se refere serão incluídas na folha de pagamento de competência do mês de janeiro/2024.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2024.

Major Vieira, 15 de janeiro de 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 035/2024

Publicação Nº 5520380

PORTARIA N° 035, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, acatando o Despacho/Decisão do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública n° 5008767-48.2023.24.0015/SC,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER a REDUÇÃO CARGA HORÁRIA em 50 %, sem prejuízo de vencimentos, à servidora ALEXSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula n° 3057, investida no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, do Quadro de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Parágrafo único. A carga horária a ser cumprida será de 20 horas semanais.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2023.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 16 de janeiro de 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

CONTRATO AST.Nº 002/2024

Publicação Nº 5519524

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 002/2024.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E LETÍCIA DA ROCHA KINDERMANN com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, em concordância com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2023 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e LETÍCIA DA ROCHA KINDERMANN, casado(a), portador(a) do CPF nº 077.679.139-70, Carteira de Identidade nº 5.225.795-9, residente e domiciliado(a) no Município de MARACAJÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Infantil - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 09 de Janeiro de 2024 e terá vigência de 30 (trinta) dias
O presente contrato vigorará a partir de 09 de Janeiro de 2024, com prazo máximo até 05 (cinco) meses após o parto, (final do auxílio maternidade) em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 3.447,68 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais, mais o complemento do piso nacional do magistério de R$ 972,68 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 09 de Janeiro de 2024.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	LETÍCIA DA ROCHA KINDERMANN

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira CPF 010.115.359-71

CONTRATO AST.Nº 003/2024

Publicação Nº 5519533

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 003/2024.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá E HELOISA CASAGRANDE GONÇALVES com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012, em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/pmm/2022 e em CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e HELOISA CASAGRANDE GONÇALVES, brasileiro(a), solteira(o), portador(a) do CPF nº 113.468.949-73, Carteira de Identidade nº 7.247.764, residente e domiciliado(a) no Município de MARACAJÁ/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil – ACT, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 09 de Janeiro de 2024 e terá vigência de 30 (trinta) dias.
O presente contrato vigorará a partir de 09 de Janeiro de 2024, com prazo máximo até 05 (cinco) meses após o parto (final do auxílio maternidade), em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.217,78 (Hum mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 09 de Janeiro de 2024.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	HELOISA CASAGRANDE GONÇALVES

Testemunhas

Vladimir Borges Bitencourt CPF 518.435.289-91	Rejane Pereira CPF 010.115.359-71

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 052/2024

Publicação Nº 5523925

DECRETO Nº 052, DE 11 DE JANEIRO DE 2024
Aprova unificação de lotes urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: LOTE URBANO (12), da quadra nº (3), situado no Loteamento "Seminário", LOTE URBANO (13), da quadra nº (3), situado no Loteamento "Seminário", matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de ALEXSANDRO CRISTIANO VENDRUSCOLO, objeto das matrículas nºs 27.503 e 27.504. Conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pela Arquiteta e Urbanista Karine Musckopf, CAU: A109804-7, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:
LOTE URBANO nº (12), com área de "novecentos e noventa e dois metros quadrados" (992,00m²), e LOTE URBANO nº (13), com a área de "oitocentos e sessenta e oito metros quadrados" (868,00m²), perfazendo área total de "MIL OITOCENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS" (1.860,00m²), da quadra nº (3), situado no Loteamento "SEMINÁRIO", no Município e Comarca de Maravilha/SC e, localizado no lado ímpar da Avenida Araucária, esquina com a Rua Clementina Lorenzetti Matana, propriedade de ALEXSANDRO CRISTIANO VENDRUSCOLO; CONFRONTANDO: ao NOROESTE, com o lote urbano nº (14), na extensão de 62,00m, de Incorporadora América Ltda - M. 27.505; ao SUDESTE, com a Rua Clementina Lorenzetti Matana, na extensão 62,00m; ao NORDESTE, com o lote urbano nº (11), na extensão 30,00m, de Incorporadora América Ltda - M. 27.502; ao SUDOESTE, com Avenida Araucária, na extensão de 30,00m.

Art. 2º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de janeiro de 2024.
JONAS DALL'AGNOL
Prefeito do Município de Maravilha e.e

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 053/2024

Publicação Nº 5523929

DECRETO N. 053, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
Aprova desdobro de lote urbano e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desdobro do imóvel: LOTE "B", LOTE URBANO N°. (1), E PARTE DO LOTE URBANO N°. (8), DA QUADRA N°. (6), situado no Loteamento "KASPER", desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, perfazendo a área total de (1.597,77 m²); localizado numa extremidade no lado ímpar da Rua Rodolfo Edvino Schlemer e noutra extremidade no lado par da Rua Quintino Poletto, distando respectivamente 69,998 metros e 32,25 metros da esquina formada pela Rua Antonio Padilha; Matrícula nº. 16.096 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, SC, de propriedade de Vanildo Poletto. Conforme mapa, memorial descritivo e RRT, assinados pela Arquiteta e Urbanista Jaqueline Lowis Chiesa, CAU/SC nº A123398-0, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESDOBRO:
PARTE "A" DO LOTE "B", PARTE DO LOTE URBANO N°. (8) DA QUADRA N°. (6), situado no Loteamento "KASPER", desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de "QUATROCENTOS E NOVENTA E UM METROS E VINTE E TRESM CENTIMETROS QUADRADOS" (491,23 m²) e, localizado no lado par da Rua Quintino Poletto distando 32,25 m² da Esquina formada pela Rua Antonio Padilha, sem edificações; CONFRONTANDO: ao NORTE, com o Lote "A", parte do lote urbano n°. (8), de Claudino Gheno – M. 16.095, na extensão de 17,74 metros; ao SUL, com a parte "B", do Lote "B", parte do lote urbano n°. (8), de Vanildo Poletto – M. 16.096, na extensão de 22,05 metros;

ao LESTE, com a Rua Quintino Poletto, na extensão de 25,55 metros. ao OESTE, com parte do lote urbano n°. (2), de Francisco Comparin – M. 16.345, com o lote urbano n°. (3) de Rosa François – M. 13.234, e com parte do lote urbano n°. (4), de Clério Lauri Patz – M. 13.511, na extensão de 24,30 metros.

PARTE "B", DO LOTE "B", PARTE DO LOTE URBANO N°. (8) e LOTE URBANO N°. (1), DA QUADRA N°. (6), situados no Loteamento "KASPER", desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com as áreas respectivas de (628,23 m² e 478,31 m²), perfazendo a área total de "UM MIL CENTO E SEIS METROS E CINQUNETA E QUATRO CENTIMETROS QUADRADOS" (1.106,54 m²); localizado numa extremidade no lado ímpar da Rua Rodolfo Edvino Schlemer e, noutra extremidade no lado par da Rua Quintino Poletto, distando respectivamente 69,998 metros e 57,80 metros, ambas da esquina formada pela Rua Antonio Padilha. CONFRONTANDO: ao NORTE, por duas linhas, uma com o lote urbano n°. (2), de Francisco Comparin – M.16.345, na extensão de 36,035 metros e outra, com a parte "A" do lote "B", parte do lote urbano n°. (8) de Vanildo Poletto – M. 16.096 na extensão de 22,05 metros. ao SUL, com o lote urbano n°. (9), de Vanildo Poletto – M. 14.706, na extensão de 62,517 metros. ao LESTE, com a Rua Quintino Poletto, na extensão de 25,329 metros; ao OESTE, por duas linhas, uma com a Rua Rodolfo Edvino Schlemer, na extensão de 13,331 metros, e outra, com parte do lote urbano n°. (2), de Francisco Comparin – M. 16.345, na extensão de 12,827 metros.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de janeiro de 2024.
JONAS DALL'AGNOL
Prefeito do Município de Maravilha e.e

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EXTRATO HABILITADOS PROCESSO LICITGATÓRIO N.198/2023

Publicação Nº 5519541

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 198/2023 – Modalidade de Tomada de Preços n. 198/2023.
RESULTADO.SESSÃO.HABILITAÇÃO.
O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha – SC, Pedro Gilberto Ioris, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a relação de empresas habilitadas, para a fase de abertura e julgamento das propostas. HABILITADA: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. INABILITADA: GRAUTEC CONSTRUÇÕES LTDA. Assegura-se o prazo de cinco dias úteis, consoante Art. 109, I, "a", da Lei Federal n. 8.666/93, para que as empresas, que considerarem que sofreram lesividade direta ou indireta, apresentarem recurso Administrativo. Os autos do processo licitatório ficam a partir desta data, 16/01/2024, com vista franqueada as empresas, consoante dispõe o art. 109, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93. Essa publicação, inicia, nos termos do § 1º, do Art. 109, da Lei Federal n. 8.666/1993, a contagem de prazo a que se refere o Art. 109, I, "a" do mesmo diploma. Qualquer informação bem como a retirada da ata de julgamento, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br. Telefone (49) 3664-0044. Maravilha - SC, 16 de janeiro de 2024. Pedro Gilberto Ioris – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2023 ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 5520136

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168.564,37	173.785,29	187.206,94	191.281,39	207.035,47	195.692,62	213.248,81	204.832,08	206.246,01	200.078,44	201.967,75	324.338,45	2.474.277,62	0,00
Pessoal Ativo	168.564,37	173.785,29	187.206,94	191.281,39	207.035,47	195.692,62	213.248,81	204.832,08	206.246,01	200.078,44	201.967,75	324.338,45	2.474.277,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	139.309,40	143.624,21	154.412,41	157.767,41	172.503,87	161.413,05	177.949,49	169.887,38	170.088,93	165.037,70	166.633,47	269.364,68	2.047.992,00	0,00
Obrigações Patronais	29.254,97	30.161,08	32.794,53	33.513,98	34.531,60	34.279,57	35.299,32	34.944,70	36.157,08	35.040,74	35.334,28	54.973,77	426.285,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.789,66	0,00	0,00	0,00	7.789,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.789,66	0,00	0,00	0,00	7.789,66	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	168.564,37	173.785,29	187.206,94	191.281,39	207.035,47	195.692,62	213.248,81	204.832,08	198.456,35	200.078,44	201.967,75	324.338,45	2.466.487,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**146.453.410,65**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**146.453.410,65**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.466.487,96**	**1.68%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.787.204,64**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.347.844,41**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.908.484,18**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA. Emissão: 15/01/2024, às 15:34:52.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

GILMAR FRANCISCO CASTANHA	MOZER MATHEUS DE OLIVEIRA	SERGIO LUIZ DA SILVA	SERGIO BOURSCHEID	NEI GUZATTI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE	VICE PRESIDENTE DA CÂMARA DE	1º SECRETÁRIO	PRESIDENTE DA CÂMARA DE	TESOUREIRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

JEAN CARLOS RIBEIRO
CONTROLE INTERNO

MARIZETE SAVARIS UTZIG
CONTADORA CRC.SC -0235524/0-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2023 ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 5520144

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.674,62	1.211.732,72	2.192.302,04	2.320,00
Disponibilidade de Caixa[1]	2.674,62	1.211.732,72	2.192.302,04	2.320,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.674,62	1.254.438,37	2.247.194,26	2.320,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	42.705,65	54.892,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-2.674,62	-1.211.732,72	-2.192.302,04	-2.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.674,62	0,00	0,00	2.320,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA. Emissão: 15/01/2024, às 15:50:17.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

GILMAR FRANCISCO CASTANHA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE

MOZER MATHEUS DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA DE

SERGIO LUIZ DA SILVA
1º SECRETÁRIO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA

JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

SERGIO BOURSCHEID	NEI GUZATTI	JEAN CARLOS RIBEIRO
2º SECRETÁRIO	TESOUREIRO	CONTROLE INTERNO

MARIZETE SAVARIS UTZIG

CONTADORA CRC.SC -0235524/0-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício de 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a–(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.320,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.320,00**	**2.320,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.320,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.320,00**	**2.320,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA. Emissão: 15/01/2024, às 17:02:36.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota(s) Explicativa(s):

GILMAR FRANCISCO CASTANHA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE

MOZER MATHEUS DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA DE

SERGIO LUIZ DA SILVA
1º SECRETÁRIO

SERGIO BOURSCHEID
2º SECRETÁRIO

NEI GUZATTI
TESOUREIRO

JEAN CARLOS RIBEIRO
CONTROLE INTERNO

MARIZETE SAVARIS UTZIG
CONTADORA CRC.SC -0235524/0-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC - PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	146.453.410,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.453.410,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	146.453.410,65

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.466.487,96	1,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.787.204,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.347.844,41	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.908.484,18	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.320,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL MARAVILHA. Emissão: 15/01/2024, às 17:09:27.
Nota(s) Explicativa(s):

GILMAR FRANCISCO CASTANHA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE

MOZER MATHEUS DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA DE

SERGIO LUIZ DA SILVA
1º SECRETÁRIO

SERGIO BOURSCHEID
2º SECRETÁRIO

NEI GUZATTI
TESOUREIRO

JEAN CARLOS RIBEIRO
CONTROLE INTERNO

MARIZETE SAVARIS UTZIG
CONTADORA CRC.SC -0235524/0-8

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2023 ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF
Publicação Nº 5520161

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Marema

Prefeitura

DECRETO N. 021-2024 - VOLMIR SIMONETTI EXONERAÇÃO

Publicação Nº 5519970

DECRETO Nº 021/2024
DE 16/01/2024
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VOLMIR SIMONETTI DO CARGO DE MOTORISTA EM CARATER EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO Decreto de nomeação Nº 110/2023 de 11/04/2023.
DECRETA
Art. 1º - A exoneração do Servidor Público Municipal VOLMIR SIMONETTI do cargo efetivo de Motorista 40 h em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.
Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de janeiro de 2024.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2024 CONCURSO

Publicação Nº 5520269

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2022, Decreto nº 034/2023 de 14/02/2023, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município,

CONSIDERANDO ordem de classificação do Concurso Público 001/2022
CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos temporários, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo 30 (trinta) dias manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste edital conforme dispõe o art. 12, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marema SC;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária autenticada, conforme previsão em Edital de Abertura 001/2022, item 10.1 a 10.10.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos uma vez que o candidato apresente os exames e laudos constantes do Item 2.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (RG);
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitora – TSE, pela internet no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação no endereço eletrônico do órgão emitente.
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar para candidato do sexo masculino e maiores de 18 anos;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O numero do CPF que consta em outros documentos não se presta para atender esta solicitação;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Carteira de Habilitação Profissional expedida por órgãos de classe;
h) Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) Alvará de folha corrida (fórum/site STJ);
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) Carteira de motorista (se for o caso);
l) Declaração de não acumulação ilegal do cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de

acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
m) Declaração de bens;
n) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante residência;
p) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade disciplinares conforme legislação aplicável:
q) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitores), emitida pelo Tribunal Superior Eleitora – TSE, pela internet no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade no endereço eletrônico do órgão emitente;
r) 1 Foto ¾ recente;
s) Nº da conta corrente bancaria – Banco do Brasil;
t) Comprovante de dependentes;
u) Consulta qualificação cadastral do E-social – (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
v) Declaração de ausência de Nepotismo;
w) Declaração de ausência de acumulo de cargo público;
x) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade;

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.
6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: PROFESSOR ESPECIALISTA 20H

Inscrição	Nome	Posição
25403	ROSANE DE VARGAS BRASIL	3°

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Nome	Posição
25798	DANIEL VAZ DA SILVA	6°

CARGO: TECNICO EM AGROPECUÁRIA

Inscrição	Nome	Posição
25565	NATHAN GABRIEL FORMAGI	1°

Marema-SC, 16 de janeiro de 2024.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004-2024 TESTE SELETIVO 001-2023

Publicação Nº 5520273

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024
TESTE SELETIVO Nº 001/2023

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado do Teste Seletivo nº 001/2023, Decreto nº 0137/2023 de 07/06/2023, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Temporário do Município,

CONSIDERANDO ordem de classificação do Teste Seletivo 001/2023
CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos temporários, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo 30 (trinta) dias manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste edital conforme dispõe o art. 12, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marema SC;
2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária autenticada, conforme previsão em Edital de Abertura 001/2023.
3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.
4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Folha Corrida (fórum/site STJ);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cédula de Identidade (RG);
d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição (declaração emitida no site de quitação eleitoral);
e) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidato do sexo masculino e maiores de 18 anos);
f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Atestado Médico de Capacitação Funcional; (agendado pelo Município na entrega dos documentos)
h) 1 Foto ¾ recente;
i) Carteira de Habilitação Profissional expedida por órgãos de classe;
j) Certidão de Casamento (se for casado);
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade;

l) Cartão da Criança, de até 6 anos de idade, e comprovação semestral de frequência escolar à partir dos 7 anos de idade;
m) Documento de Cadastramento do Trabalhador no PIS (DPIS) ou a correspondente anotação na CTPS;
n) Declaração de bens
o) Carteira de motorista (se for o caso);
p) Comprovante de escolaridade;
r) Nº da conta bancaria – Banco do Brasil
s) Comprovante residência
t) Qualificação cadastral – trazer impressa (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
u) Estado civil – documento de comprovação (certidão, contrato)
v) Declaração de duplo vínculo – (recebimento de outra renda: pró-labore, folha de pagamento)
x) Declaração de Nepotismo
Y) Declaração penalidade serviço público.

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.
6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Inscrição	Nome	Posição
024	ELIANE MARIA MARTINI	3º

Marema-SC, 16 de janeiro de 2024.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-2024 - G.C. BERNANDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA

Publicação Nº 5520343

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
CONTRATADO: G.C. BERNANDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA
OBJETO: Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.
Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025
Vinculação: Processo Licitatório nº 34/2023, Credenciamento nº 01/2023
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema/SC, 15 de janeiro de 2024
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-2024 -TALEN ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 5520348

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
CONTRATADO: TALEN ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.
Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025
Vinculação: Processo Licitatório nº 34/2023, Credenciamento nº 01/2023
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema/SC, 15 de janeiro de 2024
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03-2024 -CRAFT ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 5520350

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
CONTRATADO: CRAFT ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, desapropriações,

permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.
Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025
Vinculação: Processo Licitatório nº 34/2023, Credenciamento nº 01/2023
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema/SC, 15 de janeiro de 2024
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04-2024 - PRISMA ARQUITETURA E AVALIAÇÃO LTDA

Publicação Nº 5520353

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
CONTRATADO: PRISMA ARQUITETURA E AVALIAÇÃO LTDA
OBJETO: Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.
Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025
Vinculação: Processo Licitatório nº 34/2023, Credenciamento nº 01/2023
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema/SC, 15 de janeiro de 2024
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-2024 - PACRO ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 5520354

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
CONTRATADO: PACRO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.
Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025
Vinculação: Processo Licitatório nº 34/2023, Credenciamento nº 01/2023
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema/SC, 16 de janeiro de 2024
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06-2024 - ANGELICA FERNANDES ARQUITETURA LTDA

Publicação Nº 5520355

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
CONTRATADO: ANGELICA FERNANDES ARQUITETURA LTDA
OBJETO: Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.
Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025
Vinculação: Processo Licitatório nº 34/2023, Credenciamento nº 01/2023
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema/SC, 16 de janeiro de 2024
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07-2024 - FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 5520360

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
CONTRATADO: FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.
Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025
Vinculação: Processo Licitatório nº 34/2023, Credenciamento nº 01/2023
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema/SC, 16 de janeiro de 2024
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 033/2024

Publicação Nº 5520857

PORTARIA Nº 033/2024 – De 09 de Janeiro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR os Conselheiros Tutelares do município, a contar desta data por motivo de termino de mandato, sendo eles:
FERNANDA EMANOELI CORDEIRO,
NELCI DE CASTILHO CARNEIRO,
VILMAIR APARECIDA WUNDERLICH CARNEIRO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 09 de Janeiro de 2024.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 034/2024

Publicação Nº 5520866

PORTARIA Nº 034/2024 – De 10 de Janeiro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora ANDREIA FERNANDA SCHWARTZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Janeiro de 2024.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 035/2024

Publicação Nº 5520870

PORTARIA Nº 035/2024 – De 10 de Janeiro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os novos Conselheiros Tutelares eleitos em 01 de outubro de 2023, para mandato de 04 (quatro) anos a contar desta data, sendo eles:
FERNANDA EMANOELI CORDEIRO,
NELCI DE CASTILHO CARNEIRO,
CLECIANE KUHL,
FRANKLIN ALEXANDRO FERREIRA,
VILMAIR APARECIDA WUNDERLICH CARNEIRO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Janeiro de 2024.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 036/2024

Publicação Nº 5520873

PORTARIA Nº 036/2024 – De 10 de Janeiro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira e designado para ocupar cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
509	Agostinho Luiz Piran	Motorista – CC Chefe de Seção / Equipe de Urbanismo	20 Dias	2022/2023	10/01/2024 a 29/01/2024	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Janeiro de 2024.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 037/2024

Publicação Nº 5520878

PORTARIA Nº 037/2024 – De 10 de Janeiro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Viação , Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
772	Orides Dorberto	Vigia Noturno	30 Dias	2022/2023	10/01/2024 a 08/02/2024	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Janeiro de 2024.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

DECRETO Nº 013-2024

Publicação Nº 5519083

DECRETO Nº 13/2024
Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, ativos e inativos, do poder executivo municipal e adota outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar um limite para utilização da operação de crédito denominada "consignação em folha de pagamento";

CONSIDERANDO que o empréstimo consignado é modalidade de crédito pessoal para suprir necessidades emergenciais;

DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização da operação de crédito denominada "consignação em folha de pagamento".

Art. 2º Os servidores e empregados públicos municipais, bem como os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência municipal poderão contratar empréstimos com cooperativas de crédito, instituições financeiras credenciadas frente ao Município, com dedução das prestações em suas remunerações, subsídios, proventos, pensões ou salários.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 2º A soma mensal das consignações não excederá 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado.

§ 3º As consignações também poderão incidir sobre verbas rescisórias se assim previsto no contrato de empréstimo ou de financiamento.

§ 4º Os empréstimos contratados estarão limitados a 120 (cento e vinte parcelas mensais).

§ 5º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado.

Art. 3º Se aplica subsidiariamente o Decreto Federal n. 8.690/2016 ou aquele que o substituir, no que for pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 16 de janeiro de 2024.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

Mirim Doce

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024

Publicação Nº 5519972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024
AVISO DE INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município de Mirim Doce/SC, por conta do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE.
Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 06/02/2024, às 09:00 horas, no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Mirim Doce/SC, com sede à Rua Alfredo Cordeiro, n. 220 – Centro – Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelos e-mails: comprasmd@mirimdoce.sc.gov.br e licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de compras.

Mirim Doce/SC, 16 de janeiro de 2024.
Bernardo Peron – Prefeito Municipal.

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519623

DECRETO Nº 003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 389/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo/SC, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Modelo/SC, e

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando o Decreto Municipal nº 389/2023, de 28 de dezembro de 2023;

DECRETA:
Art. 1° - Fica designada a servidora ELISANGELA BEATRIZ LINKE para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Modelo (SC), a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 389/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Em licitações na modalidade Pregão, a servidora indicada no caput fica designada como Pregoeira.

Art. 2º - Nomeiam-se os servidores abaixo arrolados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- MARCELO COSTA BATISTI;
- ADRIANA STRECK;
- EDER JUNG;
- PATRICIA GIARETTA;
- RODRIGO FERRONATO;
- CLEBER EBERHART.

Parágrafo Primeiro: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Segundo: A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Parágrafo Terceiro: A Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - Fica designado o servidor LEONARDO BRUXEL para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS do Município de Modelo (SC), a fim de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nas contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 389/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATOS os servidores abaixo arrolados:

a) DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

- Giseli Elisa da Silva;
- Janice Henicka;
- Marlise Lindemann;
- Janete Tiecker;
- Ana Maria Debus;
- Mayara Decker Kegler.

b) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

- Aline Quevedo;
- Moana Santos;
- Margarete Turela;
- Diana Bernardy
- Joceane Bortolamedi;
- Marília Cremonini.

c) DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DMER E URBANISMO:

- Silvana Albani;
- Marcia Neu;
- Juraci Baldin;
- Aerton Valmórbida;
- Leonir Rintzel.

d) DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Daniela Werlang.

e) DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA:

- Claudinei dos Santos;
- Eloir Rucks;
- Fernando Augusto Jung;
- Sandra Liani Pulter.

f) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

- Cleber Eberhart;
- Eduarda Durel.

Parágrafo Único - As atribuições e obrigações de cada função estão definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 389/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo (SC), 18 de dezembro de 2023.
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração

DECRETO Nº 016/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519236

DECRETO Nº 016/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL PAOLA REICHERT, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a Servidora Paola Reichert, matricula 26697-3, nomeada pelo Decreto nº 185/2021 de 07 e junho de 2021, do cargo de Coordenador Geral de Equipe/Ações de Departamento - 40 horas semanais, lotada no Setor de Cultura, no Departamento Municipal de Educação do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, 15 de janeiro de 2024
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 017/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519339

DECRETO Nº 017/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DIVA CRISTIANE BARON SANDMANN APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2607/2023, e Edital de Concurso 002/2022 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 038/2023, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a classificação do Concurso Público N° 002/2022;
Considerando a exoneração da servidora efetiva Leovane M. Baron.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada nesta data, o Sra. Diva Cristiane Baron Sandmann, portadora do CPF nº ***.***.989-88, aprovada no Concurso Público nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, para o cargo de Assistente Social – Atuação na Educação, nível 57 referência "A" da Tabela de Isonomia dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 30 horas semanais, com lotação no Departamento Municipal de Educação do Município de Modelo/SC, percebendo a remuneração do quadro conforme estabelecido em Lei.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, 16 de janeiro de 2024.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO DE POSSE Nº 003/2024
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2022
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 017/2024
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC compareceu o Sra. Diva Cristiane Baron Sandmann, portadora do CPF nº ***. ***.989-88, nomeada a fim de tomar posse no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional competente onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo em provimento efetivo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Fica registrada nessa data, a entrada em exercício no cargo conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo/SC, 16 de janeiro de 2024.
DIVA CRISTIANE BARON SANDMANN — Servidora
DIRCEU SILVEIRA — Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519568

PORTARIA Nº 012/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIELI OLTRAMARI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Adrieli Oltramari, matricula 25380-1, ocupante do cargo efetivo Professora, conforme Decreto de Nomeação nº 036/2016 de 03.02.2016, um PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02.2016 a 02.2021, a ser convertido com pagamento na folha de JANEIRO de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 16 de janeiro de 2024.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 24/2024

Publicação Nº 5520633

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 24 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por termino de contrato, ZENAIDE KUNZ, matrícula nº 4088 e n° 4382, ocupante do cargo de PROFESSOR ACT – NÃO HABILITADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Mondaí, SC, 12 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 25/2024

Publicação Nº 5520637

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 25 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias à LUIZ CARLOS STANG, matrícula nº 2117, ocupante do cargo de ADVOGADO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 15/01/2024 a 24/01/2024, correspondentes ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 25/01/2024.

Art. 3°. Fica concedido também a conversão de 1/3 do período de férias em abono pecuniário, totalizando 10 dias do período 15/04/2021 a 14/04/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 26/2024

Publicação Nº 5520640

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 26 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias à LUIZ CARLOS STANG, matrícula nº 2117, ocupante do cargo de ADVOGADO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 25/01/2024 a 03/02/2024, correspondentes ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 04/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 27/2024

Publicação Nº 5520642

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a MAYARA HELER ZIMERMANN, matrícula nº 4461 ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 02/01/2024 a 11/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 12/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 28/2024

Publicação Nº 5520646

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 28 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a KALINKA SUELYN CASANOVA, matrícula nº 4448 ocupante do cargo de ADVOGADO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 02/01/2024 a 11/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 22/08/2022 a 21/08/2023, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 12/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 29/2024

Publicação Nº 5520650

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 29 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, a servidora Sra. CAROLINA RAMOS MARTINS, matrícula nº 4143, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 22/12/2022 a 21/12/2023, o pagamento será realizado na competência de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 30/2024

Publicação Nº 5520655

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 30 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. JOSEMÉRI POHL BECKER, matrícula nº 3668, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 15/01/2024 a 29/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 30/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 31/2024

Publicação Nº 5520658

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 31 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. LISIANE ULLRICH, matrícula nº 3969, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 24/01/2024 a 07/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 08/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 32/2024

Publicação Nº 5520667

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 32 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei

Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias ao servidor Sr. JOÃO VERONI DE SOUZA, matrícula nº 4438, ocupante do cargo de DIRETOR.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 13/07/2022 a 12/07/2023, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no dia 22/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 33/2024

Publicação Nº 5520675

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 33 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a IZOLDA TEREZINHA BENINI NEITZKE, matrícula nº 3610, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 08/01/2024 a 22/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 27/03/2022 a 26/03/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 23/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 34/2024

Publicação Nº 5520687

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 34 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a VANICE FETZNER BARBOSA, matrícula nº 2246, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 23/01/2024 a 01/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 11/07/2019 a 10/07/2020, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 02/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 35/2024

Publicação Nº 5520696

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 35 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a GILMAR STUDT, matrícula nº 3503, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 22/01/2024 a 31/01/2024, correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 01/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA 36/2024

Publicação Nº 5520728

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 36 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 05 dias a GILMAR STUDT, matrícula nº 3503, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 01/02/2024 a 05/02/2024, correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 06/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí

PORTARIA 37/2024

Publicação Nº 5520732

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 37 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias ao servidor Sr. EVANDRO ROSIN, matrícula nº 3513, ocupante do cargo de DIRETOR.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 01/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 38/2024

Publicação Nº 5520736

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 38 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias ao servidor Sr. FELIPE LUDWIG, matrícula nº 3620, ocupante do cargo de DIRETOR.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 08/01/2024 a 22/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 22/02/2023 a 21/02/2024, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no dia 23/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 39/2024

Publicação Nº 5520746

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 39 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a servidora Sra. IVETE BOFF, matrícula nº 2779, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 22/01/2024 a 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 01/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 40/2024

Publicação Nº 5520751

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 40 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a conversão de 1/3 de férias em pecúnia, a servidora Sra. ANA PAULA GOLDMEIER, matrícula funcional nº 4466, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 41/2024

Publicação Nº 5520758

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 41 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias ao servidor Sr. VANDERLEI BECKER, matrícula nº 3344, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 29/01/2024 a 07/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 05/11/2022 a 04/11/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 08/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 42/2024

Publicação Nº 5520778

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 42 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. ALICE BLATT, matrícula nº 3545, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 29/01/2024 a 12/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 13/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 43/2024

Publicação Nº 5520782

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 43 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias a EVANDRO CARLOS BACK, matrícula nº 2007, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 29/01/2024 a 27/02/2024, correspondentes ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 16/02/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 28/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 44/2024

Publicação Nº 5520783

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 44 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias ao servidor Sr. CESAR BENETTI, matrícula nº 3039, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 15/01/2024 a 29/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 30/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí.

SIDINEI BASSORICI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PORTARIA 45/2024

Publicação Nº 5520788

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 45 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias IVOMAR RAUBER DA SILVA, matrícula nº 4416, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 02/01/2024 a 16/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 11/04/2022 a 10/04/2023, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 17/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 46/2024

Publicação Nº 5520793

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 46 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. KELLI JOSIANE LOESCH, matrícula nº 3501, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 26/12/2022 a 25/12/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 17/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 47/2024

Publicação Nº 5520796

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 47 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a servidora Sra. ANDREA APARECIDA WITT FERNANDES, matrícula nº 4442, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 10/01/2024 a 29/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 30/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 48/2024

Publicação Nº 5520801

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 48 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a servidora Sra. CLEIDIANE ROSSAROLLA, matrícula nº 4142, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 22/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 49/2024

Publicação Nº 5520808

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 49 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a servidora Sra. MARILENE DE SOUZA BUENO, matrícula nº 2225, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 15/04/2022 a 14/04/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 22/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 50/2024

Publicação Nº 5520812

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 50 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 20 dias a servidora Sra. DIANDRA MAYARA LUEDKE, matrícula nº 3524, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 15/01/2024 a 03/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 16/01/2022 a 15/01/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 04/02/2024.

Art. 3°. Fica concedido também a conversão de 1/3 do período de férias em abono pecuniário, totalizando 10 dias do período 16/01/2023 a 15/01/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 51/2024

Publicação Nº 5520815

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 51 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. ELKE SCHOENMEIER WRASSE, matrícula nº 3763, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 15/01/2024 a 29/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 30/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 52/2024

Publicação Nº 5520820

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 52 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias a ALCEU BATISTEL MARCON, matrícula nº 1893, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 02/01/2024 a 31/01/2024, correspondentes ao período aquisitivo de 22/08/2021 a 21/08/2022, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 01/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 53/2024

Publicação Nº 5520822

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 53 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a PAMELA FERNANDA ILCZSZYN DE SOUZA, matrícula nº 4521, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 15/01/2024 a 03/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 19/01/2023 a 18/01/2024, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 04/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 54/2024

Publicação Nº 5520827

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 54 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a ARBERTO RADTKE, matrícula nº 4308, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 02/01/2024 a 11/01/2024, correspondentes ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 12/01/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 55/2024

Publicação Nº 5520830

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 55 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA, matrícula nº 4150, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 02/01/2024 a 11/01/2024, correspondentes ao período aquisitivo de 04/01/2022 A 03/01/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 12/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

PORTARIA 56/2024

Publicação Nº 5520834

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 56 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a DÉLIO JOSÉ JUVER, matrícula nº 3178, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 08/01/2024 a 27/01/2024, correspondentes ao período aquisitivo de 09/06/2022 a 08/06/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 27/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 57/2024

Publicação Nº 5520849

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 57 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias a ROBERTO ZUNDEL, matrícula nº 1836, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 02/01/2024 a 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 19/03/2022 a 18/03/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 01/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 58/2024

Publicação Nº 5520852

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 58 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias ao servidor Sr. RAFAEL EDMUNDO PORT, matrícula nº 3055, ocupante do cargo de MECÂNICO MÁQUINAS E VEÍCULOS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 22/01/2024 a 10/02/2024, correspondente aos períodos aquisitivos de 16/09/2021 a 15/09/2022, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 11/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí.

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 59/2024

Publicação Nº 5520854

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 59 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Mondaí, resOLVE:
Art. 1º Autorizar, a servidor (a) abaixo nominado (a) para dirigir os veículos oficiais do Município de Mondaí:

REGIS MEURER DA SILVA – CNH nº 05799391318 – Validade 24/11/2025.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Mondaí, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 60/2024

Publicação Nº 5520855

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 60 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a EDSON JOSE PFLUCK, matrícula nº 1802, ocupante do cargo de VIGIA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 22/01/2024 a 10/02/2024, correspondentes ao período aquisitivo de 19/03/2022 a 18/03/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 11/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 61/2024

Publicação Nº 5520862

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 61 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a servidora Sra. ELIANE BEATRIZ WANDSCHEER, matrícula nº 1829, ocupante do cargo de ENFERMEIRA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 24/01/2024 a 12/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 08/09/2019 a 07/09/2020, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 13/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 62/2024

Publicação Nº 5520865

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 62 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias ao servidor Sr. JAIR JOSUE LAURENTINO DOS REIS, matrícula nº 4502, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – PSF.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 29/01/2024 a 12/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 08/09/2019 a 07/09/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 13/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 63/2024

Publicação Nº 5520867

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 63 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a ZILEIDE KUNZ MALDANER, matrícula nº 4479, ocupante do cargo de PROFESSOR

LICENCIADO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 22/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 64/2024

Publicação Nº 5520872

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 64 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a RENATA CRISTIANA PARCIANELLO, matrícula nº 2774, ocupante do cargo de PSICÓLOGO – PAIF.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 22/01/2024 a 05/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 06/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 65/2024

Publicação Nº 5520874

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 65 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a servidora Sra. ELOIR FARIA MIGOSKI, matrícula nº 1851, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 01/04/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 22/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 66/2024

Publicação Nº 5520883

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 66 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a NURIA INES KARLING RODRIGUES, matrícula nº 2459, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 17/09/2021 a 16/09/2022, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 67/2024

Publicação Nº 5520887

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 67 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a PATRICIA KLEIN, matrícula nº 3457, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 08/01/2024 a 27/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 04/07/2022 a 03/07/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 28/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2023.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 68/2024

Publicação Nº 5520891

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 68 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias ao servidor Sr. GUIDO WEISS, matrícula nº 3454, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no dia 17/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 69/2024

Publicação Nº 5520896

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 69 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a PAULO ROBERTO BONESS, matrícula nº 2828, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 08/01/2024 a 27/01/2024, correspondentes ao período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 28/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 70/2024

Publicação Nº 5520900

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 70 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. ROSELI CARLA ROWER, matrícula nº 1815, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 17/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 71/2024

Publicação Nº 5520906

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 71 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias ao servidor Sr. ALBERTO BACK, matrícula nº 4235, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 11/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no dia 12/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal da Assistência Social

PORTARIA 72/2024

Publicação Nº 5520910

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 72 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias ao servidor Sr. ALBERTO BACK, matrícula nº 4235, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 12/01/2024 a 16/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no dia 17/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal da Assistência Social

PORTARIA 73/2024

Publicação Nº 5520914

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 73 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. KELY MUELLER, matrícula nº 4302, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 16/08/2022 A 15/08/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 17/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 74/2024

Publicação Nº 5520917

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 74 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 15 dias a servidora Sra. CAREN RODRIGUES, matrícula nº 2001, ocupante do cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 15/01/2024 a 29/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 06/01/2022 a 05/01/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 30/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 75/2024

Publicação Nº 5520921

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 75 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias ao servidor Sr. MAICON KLAGENBERG, matrícula nº 4433, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no dia 22/01/2024.

Art. 3°. Fica concedido também a conversão de 1/3 do período de férias em abono pecuniário, totalizando 10 dias do período 03/01/2023 a 02/01/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 76/2024

Publicação Nº 5520924

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 74 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 10 dias a servidora Sra. EDINA BARC, matrícula nº 4601, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 11/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 15/05/2023 a 14/05/2024, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 12/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 77/2024

Publicação Nº 5520926

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 77 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 10 dias a servidora Sra. NATALIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 4452, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 11/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 09/09/2022 a 08/09/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 12/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 78/2024

Publicação Nº 5520931

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 78 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. STEFANI VANESSA KONIG, matrícula nº 4417, ocupante do cargo de DIRETOR.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 24/01/2024 a 07/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 11/04/2022 a 10/04/2023, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 08/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 79/2024

Publicação Nº 5520932

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 79 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. IVANETE MARCELA GEMMER, matrícula nº 2838, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 15/01/2024 a 29/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 07/05/2022 a 06/05/2023, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 30/01/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de novembro de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 80/2024

Publicação Nº 5520937

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 80 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias ao servidor Sr. SIDNEI RODRIGUES, matrícula nº 4149, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no dia 17/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

PORTARIA 81/2024

Publicação Nº 5520940

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 81 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a DELMAR JAPPE, matrícula nº 2542, ocupante do cargo de VIGIA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 22/01/2024 a 10/02/2024, correspondentes ao período aquisitivo de 09/06/2020 a 08/06/2021 devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 11/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 82/2024

Publicação Nº 5520941

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 82 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a servidora Sra. ELISANE MUELLER TERHORST, matrícula nº 2227, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 29/01/2024 a 07/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 15/04/2022 a 14/04/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 08/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 83/2024

Publicação Nº 5520945

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 83 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias ao servidor Sr. ANTONIO BLATT, matrícula nº 3197, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 22/01/2024 a 10/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 25/08/2021 a 24/08/2022, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no 11/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí.

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 84/2024

Publicação Nº 5520947

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 84 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias a NESTOR FRANCISCO RUSCHEL, matrícula nº 634, ocupante do cargo de CARPINTEIRO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 22/01/2024 a 20/02/2024, correspondentes ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 21/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2023.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 85/2024

Publicação Nº 5520950

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 85 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a servidora Sra. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH, matrícula nº 3509, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 08/01/2024 a 27/01/2024, correspondente aos períodos aquisitivos de 02/01/2022 a 01/01/2023, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 28/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

PORTARIA 86/2024

Publicação Nº 5520953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 86 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 dias ao servidor Sr. LAUDIR DE SOUZA, matrícula nº 2444, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.

Art. 2°. A licença prêmio será gozada no período 17/01/2024 a 15/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 01/08/2017, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 16/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí.

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 87/2024

Publicação Nº 5520961

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 87 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Mondaí, resOLVE:
Art. 1º Autorizar, a servidor (a) abaixo nominado (a) para dirigir os veículos oficiais do Município de Mondaí:

ROBERTA CARMINATTI – CNH nº 07135688386 – Validade 01/06/2033.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 15 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 88/2024

Publicação Nº 5520968

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 88 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, ao servidor Sr. VALDEMAR ROBERTO LUDTKE, matrícula nº 2468, ocupante do cargo de MOTORISTA referente ao período aquisitivo de 09/01/2021 a 08/10/2022 o pagamento será realizado na competência de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 89/2024

Publicação Nº 5520978

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 89 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula nº 4657, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 19/2023, para exercer a função de ODONTOLOGO - ACT com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17/01/2024.

Art. 2º. Contrato regido pela Consolidação Das Leis do Trabalho – CLT, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento na função do quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2024.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

Monte Carlo

PREFEITURA

PORTARIA 062/2024

Publicação Nº 5520315

PORTARIA 062/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO/Janeiro de 2024, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANDERSON GEOVANY DE BARBA	02/02/2019 A 01/02/2020	15/01/2024 A 03/02/2024

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 063/2024

Publicação Nº 5520320

PORTARIA 063/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO/2024, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
SALETE MARIA GOMES	21/02/2023 A 20/02/2024	16/01/2024 A 30/01/2024

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 16 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 16 de Janeiro de 2024.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 040/2024

Publicação Nº 5519995

PORTARIA Nº 040/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor (a) ANALINE ALVES RIBEIRO FURLAN, RG 5868488 SESP/SC, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL DA do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "ASSISTENTE SOCIAL" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 041/2024

Publicação Nº 5520003

PORTARIA Nº 041/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA RIZZI, RG 5127385/SESP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 12 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 042/2024

Publicação Nº 5520004

PORTARIA Nº 042/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) JEFFERSSON LUIZ SOUZA DA ROSA, RG6466858/SSP/SC, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF-CENTRO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 1º lugar ESF CENTRO.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 043/2024

Publicação Nº 5520008

PORTARIA Nº 043/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) GRAZIELE AVILA DE OLIVEIRA, RG 4369593/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023,

para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF-CENTRO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 2º lugar ESF CENTRO.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 044/2024

Publicação Nº 5520012

PORTARIA Nº 044/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) CARLA JOSEANE SOUZA, RG 5026510/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF-CENTRO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 3º lugar ESF CENTRO.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 045/2024

Publicação Nº 5520018

PORTARIA Nº 045/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) GABRIELA LUIZA SCARABOTTO, RG 7237607/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF-CENTRO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 4º lugar ESF CENTRO.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 046/2024

Publicação Nº 5520021

PORTARIA Nº 046/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) RODINELI ALVES DE CASTILHO, RG 5026908/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF-CENTRO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 5º lugar ESF CENTRO.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 047/2024

Publicação Nº 5520024

PORTARIA Nº 047/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) STEFHANY ALEXANDRE RIBEIRO, RG 6247334/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SÃO CARLOS, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 1º lugar ESF BAIRRO SÃO CARLOS.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 048/2024

Publicação Nº 5520026

PORTARIA Nº 048/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) LUCILENE FELIPPE, RG 3802745/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SÃO CARLOS, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 2º lugar ESF BAIRRO SÃO CARLOS.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 049/2024

Publicação Nº 5520029

PORTARIA Nº 049/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) GESSICA DOS SANTOS, RG 5662155/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SÃO CARLOS, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 3º lugar ESF BAIRRO SÃO CARLOS.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 050/2024

Publicação Nº 5520034

PORTARIA Nº 050/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) TAÍS GONÇALVES VARELA, RG 7957196/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SÃO CARLOS, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 4º lugar ESF BAIRRO SÃO CARLOS.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 051/2024

Publicação Nº 5520044

PORTARIA Nº 051/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) LAIS TIBES DE CAMPOS, RG 7598324/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SÃO CARLOS, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 6º lugar ESF BAIRRO SÃO CARLOS.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 052/2024

Publicação Nº 5520053

PORTARIA Nº 052/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) EMANUELLY PADILHA DOS SANTOS, RG 6934316/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SÃO JOSÉ, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 1º lugar ESF BAIRRO SÃO JOSÉ.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 053/2024

Publicação Nº 5520061

PORTARIA Nº 053/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) ANDRESA DO SACRAMENTO CORDEIRO, RG 6931517/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SÃO JOSÉ, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE

COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 2º lugar ESF BAIRRO SÃO JOSÉ.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 054/2024

Publicação Nº 5520070

PORTARIA Nº 054/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) SUELE DOS SANTOS CHAVES RG 7451299/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SÃO JOSÉ, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 3º lugar ESF BAIRRO SÃO JOSÉ.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 055/2024

Publicação Nº 5520081

PORTARIA Nº 055/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) ELENA ROSA TRINDADE RG 126307691/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SÃO JOSÉ, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 4º lugar ESF BAIRRO SÃO JOSÉ.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 056/2024

Publicação Nº 5520084

PORTARIA Nº 056/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) ADRIELY DOS SANTOS, RG 6066901/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SÃO JOSÉ, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 6º lugar ESF BAIRRO SÃO JOSÉ.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 057/2024

Publicação Nº 5520086

PORTARIA Nº 057/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) FLAVIA LETICIA GONÇALVES ALEXANDRE, RG 5755472/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SÃO JOSÉ, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 7º lugar ESF BAIRRO SÃO JOSÉ, porem vai exercer suas atividades no ESF SANTO ANTONIO por falta de classificados.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 058/2024

Publicação Nº 5520091

PORTARIA Nº 058/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) THAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES, RG 7353105/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SANTO ANTONIO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 1º lugar ESF BAIRRO SANTO ANTONIO.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 059/2024

Publicação Nº 5520093

PORTARIA Nº 059/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) KEILA ARALDI DOS SANTOS, RG 08449655960/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SANTO ANTONIO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 2º lugar ESF BAIRRO SANTO ANTONIO.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 060/2024

Publicação Nº 5520102

PORTARIA Nº 060/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) ESTER ARALDI, RG 10111276950/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SANTO ANTONIO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 3º lugar ESF BAIRRO SANTO ANTONIO.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 061/2024

Publicação Nº 5520104

PORTARIA Nº 061/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servido (a) TAMARA ARALDI DOS SANTOS, RG 7361690/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF- BAIRRO SANTO ANTONIO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 002/2023 e classificação em 4º lugar ESF BAIRRO SANTO ANTONIO.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 15 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2024.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 064/2024

Publicação Nº 5520328

PORTARIA Nº 064/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora ANA CAROLINA LEODORO VAS, RG. 5769382/SESP SC, SECRETÁRIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS II" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 16 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 16 de Janeiro de 2024.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 065/2024

Publicação Nº 5520331

PORTARIA Nº 065/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor (a) AMANAIRA CASTRO GAMA, RG 1415969299DST/BA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "NUTRICIONISTA" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 16 de Janeiro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 16 de Janeiro de 2024.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

Publicação Nº 5520361

ROGÉRIO SORATO, Diretor Geral do SAMAE de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 85/2018, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao edital 001/2023, conforme lista abaixo, para no prazo de 02 (dois) dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede da Prefeitura, situada a Avenida Inocente Pagnan, n° 21, sala 16 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação

ENGENHEIRO QUIMICO OU SANITARISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	MORGANA BERTAN NUNES

ENCANADOR

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	FERNANDO SANTIAGO DAS CHAGAS
02º	ALEQUIS SANDER DONATO BUKASKI
03º	FELLIPY DA SILVA MACCARI

OPERADOR DE ETA/ETE

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	FRANCISCO DA SILVA LUCIANO
02º	MAIKE FERNANDES
03º	VINICIUS SALVAN CIZESKI
04º	VITOR GABRIEL MELLO DE FARIAS
05º	CARLOS ALVES BRITES NETO

Morro da Fumaça, 17 de janeiro de 2023
ROGÉRIO SORATO
Diretor Geral SAMAE

Publicado no site
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

Morro Grande

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 3-2023-PMMG

Publicação Nº 5519911

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE CNPJ: 95.782.785/0001-08 RUA IRMÃOS BIFF, Nº 50 C.E.P.: 88925-000 - Morro Grande - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2023 - TP Processo Administrativo: 35/2023 Processo de Licitação: 35/2023 Data do Processo: 22/11/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLÉLIO DANIEL OLIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2023
b) Licitação Nr.: 3/2023-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/01/2024
e) Data da Adjudicação: 16/01/2024 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO MANOEL ALVES NA LOCALIDADE DE TRÊS BARRAS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 300M².

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ENGTEK CONSTRUCAO CIVIL LTDA (10087)						
1	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO MANOEL ALVES NA LOCALIDADE DE TRÊS BARRAS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 300M².	OBRA	1	-	1.382.284,17	1.382.284,17
					Total do Fornecedor:	**1.382.284,17**
					Total Geral:	**1.382.284,17**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (176), 2.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (178)

Morro Grande, 16 de Janeiro de 2024.

Navegantes

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 001-2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 5519386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2024

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Saúde do município de Navegantes, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem o §2º do artigo 2º e o inciso III do artigo 140 da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração e Auto de Intimação subsistente abaixo relacionado. Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §1º do artigo 124 e o inciso V do artigo 140 da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Av. Nereu Liberato Nunes, 150 – Centro, Navegantes/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Navegantes, 12 de janeiro de 2024.
Vigilância Sanitária de Navegantes

ANEXO ÚNICO
1. AUTUADO: ANA PAULA LAZAROTTO BORTOLINI
PROCESSO Nº: 055/2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 219/2023
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Arts. 2º, 4º, 16, 19, 85, 157 caput, inciso XXXVII, LXIV da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021; c/c Nota Técnica Conjunta nº 013/2023 – DIVS/DIVE/SUV/SES/SC.
AUTO DE INTIMAÇÃO Nº: 1389/2023

Autoridades Sanitárias: Karen Barbosa Amarante/Fiscal de Vigilância Sanitária – Matrícula 63481701; Karoline de Oliveira Bittencourt Espíndola/Fiscal de Vigilância Sanitária – Matrícula 63299101.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 002-2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 5519391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2024

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Saúde do município de Navegantes, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem o §2º do artigo 2º e o inciso III do artigo 140 da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração e Auto de Intimação subsistente abaixo relacionado. Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §1º do artigo 124 e o inciso V do artigo 140 da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Av. Nereu Liberato Nunes, 150 – Centro, Navegantes/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Navegantes, 12 de janeiro de 2024.
Vigilância Sanitária de Navegantes

ANEXO ÚNICO
1. AUTUADO: ANTONIO LAMARTINI THIBES PERON
PROCESSO Nº: 057/2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 221/2023
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Arts. 2º, 4º, 16, 19, 85, 157 caput, inciso XXXVII, LXIV da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021; c/c Nota Técnica Conjunta nº 013/2023 – DIVS/DIVE/SUV/SES/SC.
AUTO DE INTIMAÇÃO Nº: 1391/2023

Autoridades Sanitárias: Karen Barbosa Amarante/Fiscal de Vigilância Sanitária – Matrícula 63481701; Karoline de Oliveira Bittencourt Espíndola/Fiscal de Vigilância Sanitária – Matrícula 63299101.

ALESSANDRA MAAS
SECRETÁRIA-ADJUNTA DE SAÚDE

PORTARIA N º 195 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5521103

PORTARIA N º 195 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III, MERI TERESINHA DA SILVA GASPAR DE OLIVEIRA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0164 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519585

PORTARIA Nº 0164 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, ADRIANO MATEUS DE MATOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0166 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519587

PORTARIA Nº 0166 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, MIKAELA CAXIAS GONÇALVES ALENCAR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0167 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519589

PORTARIA Nº 0167 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, ANDREA MARA KRAETZER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0168 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519595

PORTARIA Nº 0168 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, FERNANDA BARBOSA CUPERTINO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0169 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519599

PORTARIA Nº 0169 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0170 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519601

PORTARIA Nº 0170 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, GIOVANNA RODRIGUES NOLLA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0171 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519607

PORTARIA Nº 0171 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, TAIS TASQUETO TASSINARI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0172 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519608

PORTARIA Nº 0172 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, RUY SERGIO RODRIGUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0173 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519612

PORTARIA Nº 0173 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, GRAZIELE CRISTINA ARDIGÓ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0174 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519615

PORTARIA Nº 0174 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, ANDRE RICARDO BORBA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0175 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519618

PORTARIA Nº 0175 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, DANIELA DA MATTA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0182 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519655

PORTARIA Nº 0182 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, SAUL JOSE SIMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 16/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0183 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519996

PORTARIA Nº 0183 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, com 40 (quarenta) horas semanais, RAFAELA DE SOUZA OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0184 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519997

PORTARIA Nº 0184 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, com 40 (quarenta) horas semanais, LETICIA ROTHENBURG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0185 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519999

PORTARIA Nº 0185 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, com 40 (quarenta) horas semanais, GABRIELA NERIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0186 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520000

PORTARIA Nº 0186 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, com 40 (quarenta) horas semanais, KARIN DE ALMEIDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0187 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520001

PORTARIA Nº 0187 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, com 40 (quarenta) horas semanais, BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0189 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520473

PORTARIA Nº 0189 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, RONIERE SILVA SOUSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0190 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520479

PORTARIA Nº 0190 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, TATIANE GARCEZ ALVES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0191 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520482

PORTARIA Nº 0191 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, STEPHANIE FIGUEIREDO DA ROSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0192 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520486

PORTARIA Nº 0192 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, ALEXANDRE ODAIR DE MORAES LUCAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0193 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520487

PORTARIA Nº 0193 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, ANTONIO GERALDO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0194 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520488

PORTARIA Nº 0194 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, JESSICA LEITE FERNANDES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JANEIRO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 005-2024 - CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 HOMOLOGADO EM 02-10-2023

Publicação Nº 5519132

-+-. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 005/2024
CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 HOMOLOGADO EM 02/10/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Concurso Público 001/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para exercer os cargos de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas, munidos da documentação relacionada no Anexo II deste DECRETO (trazer original e cópia para autenticação).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.
Nova Trento/SC,15 de janeiro de 2023.

TIAGO DALSASSO ELIANE TOMAZ
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDDATO
		MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
8º	1141664	LUCIANO KOTARSKY

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		CIRURGIÃO DENTISTA
3º	1141014	SERGIO DE AZEVEDO PALMA

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
37º	1141321	ALESSANDRA HILDA BARBOSA
38º	1139909	DILVANE SANTA HELENA DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5º	1141890	ANA TERESA MOURA REGIS DE JESUS
6º	1140454	WILLIANE MARIA DAS CHAGAS SILVA
7º	1140157	SALOMÃO ALMEIDA SANTOS
8º	1141540	ADELITA MINATTI CUCCO

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
4º	1141914	CARLA PROVESI ALVES
5º	1142448	BRUNA AMÁBILE LEAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		PSICÓLOGO
3º	1140548	THAIS CRISTINA DE FARIAS
4º	1142022	JOSELE ALTAMIRANDA SAVI

ANEXO II

1- REQUISITOS PARA INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO

I- nacionalidade brasileira ou equiparada;
II- gozo dos direitos políticos;
III- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV- nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
V- idade mínima de dezoito anos;
VI- aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
VII- habilitação prévia em concurso público;
VIII- não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
IX- ter conduta social ilibada;

2- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

a- 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
b- Cópia e Original do documento de identidade – RG;
c- Cópia e Original documento de inscrição no CPF;
d- Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
e- Cópia e Original Carteira de Motorista- CNH, quando for o caso;
f- Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP ou NIT (foto e dados pessoais);
g- certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
h- certidão de nascimento ou casamento atualizada, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
i- Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diplomas, etc.) original e cópia, frente e verso;
j- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
k- quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
l- Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
m- comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (de próprio punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
n- certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral)-Retirada na internet, através do site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
o- certidão de antecedentes criminais Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina, indicando nada consta (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC)- Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites: https://certidoes.tjsc.jus.br/ (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau) https://certidoes.tjsc.jus.br/ (Tribunal de Justiça-Segundo Grau);
p- comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);
q- certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
r- CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);
s- carteira de vacinação dos filhos de até 06 anos (identificação e vacinas);
t- declaração de não possuir acúmulo de cargos/remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
u- declaração de bens e/ou direito acrescidas da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
v- declaração de isenção de imposto de renda pessoa física (IRPF), quando for o caso;
w- na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração de não ter penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública e que não foi demitido por justa causa;
x- Qualificação cadastral no portal do e-social (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
2.1- Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

2.2- O candidato deverá comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato.

2.3-O exame admissional será realizado por Médico do Trabalho a ser indicado pela Administração, sendo o valor da consulta custeado pelo município. Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares de acordo com a avaliação médica no momento do exame admissional e estes deverão ser providenciados e custeados pelo candidato aprovado.

2.4- A perícia médica será eliminatória, sendo excluídos os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o convocado não possa comparecer pessoalmente no prazo estabelecido nesta convocação, poderá ser representado no ato por Procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida por autenticidade, com poderes específicos para: protocolar e receber documentos, firmar declarações, exarar ciência de atos e comunicados, bem como para realizar o agendamento da data do exame médico admissional.

4. DOS MODELOS DE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, brasileiro(a), (estado civil) _____, Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ _____, n°_____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, Telefone fixo ou Celular _____ DECLARO, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):

BENS	VALORES (R$)

E por ser verdade, firmo a presente declaração.
Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF n°_____ e RG n° _____,

Declaro não possuir outro vínculo de qualquer espécie com o Governo Federal, Estadual e ou Municipal até a presente data.

Declaro não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas Subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente sujeitando-me as penas da Lei.

Nova Trento, _____de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO
PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF n°_____, RG n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais: Ser Isento da Apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) nos exercícios dos anos anteriores por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta Declaração está de conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Nova Trento, _____de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PORTARIA 104-2024 - DESIGNA SERVIDOR - MOISÉS CIPRIANI

Publicação Nº 5523928

PORTARIA Nº 104/2024

Designa Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990.
RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, MOISÉS CIPRIANI, matrícula nº 74, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Contábil e Financeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer o respectivo cargo, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - Centro, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de janeiro de 2024.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2023 - PROCESSO Nº 141/2023

Publicação Nº 5519795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2024

No dia 15 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2023, Processo licitatório nº 141/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI	01.617.016/0001-00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA, MÍNIMO D-6	HORA	Catterpilar D5	250	385,00	96.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de

contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as

sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Janeiro de 2024

NASCIMENTO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE
CNPJ: 01.617.016/0001-00

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2023 - PROCESSO Nº 141/2023

Publicação Nº 5519799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2024

No dia 15 do mês de Janeiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2023, Processo licitatório nº 141/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	1,3,5,6,7,8,9,10,11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	20.117.011/0001-63		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.000 KG	HORAS	CATERPILLAR 316GC	1000	315,00	315.000,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO (TRAÇÃO NAS 4 RODAS), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 10 M³	HORA	MERCEDEZ BENS 2730	800	193,00	154.400,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, 4X4	HORA	JCB 3C - ANO 2020	1000	216,90	216.900,00
6	SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR	HORAS	CATERPILLAR 416E - A	200	262,53	52.506,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 3,6 TONELADAS, COM LÂMINA PARA MOVIMENTAR MATERIAL, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 2,3 METROS E FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.925 KG	HORA	DOOSAN 35X - ANO 202	1000	218,90	218.900,00

8	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 06 M³	HORA	FORD CARGO 1319 AN	600	198,00	118.800,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 2 M³ DE CONCHA	HORA	VOLVO L60F - ANO 202	300	260,00	78.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA INCLUINDO IMPLEMENTOS	HORA	BOBCAT 5650 ANO 20	800	214,50	171.600,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 18.000 KG	HORA	CATERPILLAR 318D2L -	2000	335,00	670.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação

ao respectivo processo de registro.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido,

sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Janeiro de 2024

SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 20.117.011/0001-63

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO DP N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523895

DECRETO DP N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Demite o servidor, EDERSON RIBEIRO DO CARMO, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II – ACT.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido o servidor, EDERSON RIBEIRO DO CARMO, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II – ACT, conforme Decreto DP n.º 015, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 02 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 02 de janeiro de 2024.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523897

DECRETO DP N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Contrata em caráter temporário o servidor, ROBSON GOULART, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor, ROBSON GOULART, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com término de contrato em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 02 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 02 de janeiro de 2024.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523899

DECRETO DP N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Contrata o servidor, RENAN DA SILVA PESSETTI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o servidor, RENAN DA SILVA PESSETTI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 02 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 02 de janeiro de 2024.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523900

DECRETO DP N.º 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Contrata em caráter temporário o servidor, HILTO BALDESSAR, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor, HILTO BALDESSAR, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com término de contrato em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 02 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 02 de janeiro de 2024.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523901

DECRETO DP N.º 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Contrata o servidor, TIAGO DO AMARAL, para exercer o cargo em provimento temporário de Operador de Equipamento Rodoviário.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012
DECRETA

Art. 1º. Fica contratado o servidor, TIAGO DO AMARAL, para exercer o cargo em provimento temporário de Operador de Equipamento

Rodoviário, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 02 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 02 de janeiro de 2024.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523904

DECRETO DP N.º 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Contrata a servidora, SEOMARA APARECIDA DE BRITO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a servidora, SEOMARA APARECIDA DE BRITO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, com término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 02 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 02 de janeiro de 2024.

MAIARA MILANESI SPILLERE
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO DP N.º 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523906

DECRETO DP N.º 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
Contrata o servidor, JOSÉ EDMILSON AMARAL GARCIA, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista I.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado o servidor, JOSÉ EDMILSON AMARAL GARCIA, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com término de contrato em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 02 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 02 de janeiro de 2024.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523907

DECRETO DP N.º 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, ANGÉLICA PAULA LUGOKENSKI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 001/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, ANGÉLICA PAULA LUGOKENSKI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Centro Educacional Nona Angelina Nazari, com término de contrato em 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 04 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 04 de janeiro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523910

DECRETO DP N.º 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Contrata em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público, a servidora, MÁRCIA REGINA LOPES DOS SANTOS, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público, a servidora MÁRCIA LOPES DOS SANTOS, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, pelo período de 05 de janeiro de 2024 à 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 04 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 04 de janeiro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523911

DECRETO DP N.º 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Contrata em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público, a servidora, JAQUELINE RICARDO DA ROCHA MAXIMIANO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público, a servidora JAQUELINE RICARDO DA ROCHA MAXIMIANO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, Centro Educacional Ítalo Amboni e Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, pelo período de 05 de janeiro de 2024 à 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 04 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 04 de janeiro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 011, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523923

DECRETO DP N.º 011, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.
Prorroga a contratação da servidora, KAILANI RIBEIRO DORVALINO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Saúde Bucal - ESF.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001, 002 de 03 de abril de 2012 e Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, KAILANI RIBEIRO DORVALINO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Saúde Bucal - ESF, conforme Decreto DP nº 011 de 05 de janeiro de 2023, com término dia 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 04 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 04 de janeiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 012, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523927

DECRETO DP N.º 012, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.
Prorroga a contratação da servidora, ÁCACIA DE SOUZA SENA BARROS, para exercer o cargo em provimento temporário de Técnico de Enfermagem.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ÁCACIA DE SOUZA SENA BARROS, para exercer o cargo em provimento temporário de Técnico de Enfermagem, conforme Decreto DP nº 002 de 05 de janeiro de 2023, com término dia 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 04 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 04 de janeiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 013, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523930

DECRETO DP N.º 013, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Contrata em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público, a servidora, ELISETE PANATTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público, a servidora ELISETE PANATTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, com término em 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 08 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 08 de janeiro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523933

DECRETO DP N.º 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Contrata em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público, a servidora, MARIA APARECIDA VITÓRIO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público, a servidora MARIA APARECIDA VITÓRIO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Rosa Maccarini Spillere, com término em 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 08 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 08 de janeiro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523935

DECRETO DP N.º 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Contrata em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público, a servidora, ALINE SOUZA MUNHOZ, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público, a servidora ALINE SOUZA MUNHOZ, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Nona Angelina Nazari, com término em 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 08 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 08 de janeiro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 016, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523936

DECRETO DP N.º 016, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Contrata em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público, a servidora, MARINA DAMINELLI ZANETTE, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público, a servidora MARINA DAMINELLI ZANETTE, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Rosa Maccarini Spillere, com término em 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 08 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 08 de janeiro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 017, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523941

DECRETO DP N.º 017, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Contrata em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público, a servidora, SINCLAIR COLOMBO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 001/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, através de Processo Seletivo Público, a servidora SINCLAIR COLOMBO, para exercer o

cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Ítalo Amboni, com término em 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 08 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 08 de janeiro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523944

DECRETO DP N.º 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Contrata em caráter temporário a servidora, FRANCIELI STECKERT BATISTA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora, FRANCIELI STECKERT BATISTA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com término de contrato em 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 09 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 09 de janeiro de 2024.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523947

DECRETO DP N.º 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera os servidores nomeado para o cargo de provimento eletivo de Conselheiros Tutelares.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 2.445 de 29 de abril de 2015 e Edital Público nº 01/2019.
DECRETA

Art. 1º - Ficam exonerados por término do exercício eletivo os servidores nomeados para o cargo de provimento eletivo de Conselheiros Tutelares, 30 (trinta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, conforme abaixo identificadas.

Servidor	Decreto
Bruna Bordignon Policarpi	Decreto n.º 019 de 10/01/2020
Magna Aparecida Cândido Bett	Decreto n.º 019 de 10/01/2020
Maristela Aparecida Cardoso Destro	Decreto n.º 019 de 10/01/2020
Renato Cavalheiro	Decreto n.º 019 de 10/01/2020
Ruth Keller Vasconcelos do Nascimento	Decreto n.º 056 de 09/02/2022

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 09 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 09 de janeiro de 2024.

MAIARA MILANESI SPILERE
Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO DP N.º 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523951

DECRETO DP N.º 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Contrata o servidor, LUAN FERNANDES PADILHA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o servidor, LUAN FERNANDES PADILHA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com término em 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 09 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 09 janeiro de 2024.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 022, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523954

DECRETO DP N.º 022, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
Nomeia os servidores para o cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 2.445 de 29 de abril de 2015 e Edital Público nº 01/2023.
DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para o cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei.

Servidor	Votos
Maristela Aparecida Cardoso Destro	296
Magna Aparecida Cândido Bett	265
Bruna Bordignon Policarpi	225
Ruth Keller Vasconcelos do Nascimento	235
Renato Cavalheiro	205

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 10 de janeiro de 2024.

MAIARA MILANESI SPILERE
Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO DP N.º 023, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523958

DECRETO DP N.º 023, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Término de Contrato Temporário do servidor, ALEXSANDER OLIVEIRA DA ROSA, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT.

ÉLZIO JOSÉ MILANEZ, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Chamada Pública 008/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido por Término de Contrato Temporário o servidor, ALEXSANDER OLIVEIRA DA ROSA, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 245 de 12 de junho de 2023, Decreto DP n.º 277 de 10 de julho de 2023 e Decreto DP nº 471 de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 12 de janeiro de 2024.
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 12 de janeiro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

REABERTURA DA SESSÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO N° 227/2023

Publicação Nº 5519873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

REABERTURA DE
SESSÃO SUSPENSA DA PROPOSTAS E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO N.º 227/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que estará realizando reabertura da sessão pública junto a sala de licitações deste Paço Municipal, na data de 18 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, para o retorno da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, correspondente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 227/2023.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 7:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 16 de janeiro de 2024.
JOANA MACCARINI TORQUATO
Presidente da Comissão de Licitação

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 0243/2024

Publicação Nº 5520140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B06DA151851D29C69E00CF749C4B65DA3F6AB59B

PORTARIA Nº. 0243/2024.

LUCIMARA APARECIDA PRIM, Secretária de Turismo designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALEXNADRA LUCIA DA SILVEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/01/2024.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.
LUCIMARA APARECIDA PRIM
Secretária de Turismo designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0244/2024

Publicação Nº 5520146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B32E52B01C11E6B0B8D9B00A380C1A5A2E49C43A

PORTARIA Nº. 0244/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO HENRIQUE GONÇALVES FRANCISCO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/01/2024 a 16/01/2026, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 0245/2024

Publicação Nº 5520149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3ECD6B7321F5BC5B210967B7880A02AB441F27A

PORTARIA Nº. 0245/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NARJARA NAOMI BONISSONI IZUMI de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 003/PMP/2023, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte do Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/01/2024 a 16/01/2026, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 0246/2024

Publicação Nº 5520150

PORTARIA Nº. 0246/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0181 de 11 de janeiro de 2023, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) HESTEFANI LIRA SARTOR, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/01/2024 a 12/01/2025.

Palhoça, SC, em, 16 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 0247/2024

Publicação Nº 5520151

PORTARIA Nº. 0247/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0159 de 11 de janeiro de 2023, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) LETICIA DE MELO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/01/2024 a 12/01/2025.

Palhoça, SC, em, 16 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 0248/2024

Publicação Nº 5520153

PORTARIA Nº. 0248/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0137 de 10 de janeiro de 2023, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) MAGDA APARECIDA DA SILVA SCHNEIDER, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/01/2024 a 11/01/2025.

Palhoça, SC, em, 16 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 0249/2024

Publicação Nº 5520155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCCD0356C9B7813BC6F8A0BFD5FC1ADE2A4F6E82

PORTARIA Nº. 0249/2024.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCELO FERREIRA DE MACEDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei

nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/PMP/2023, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/01/2024 a 16/01/2026.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA Nº. 0250/2024

Publicação Nº 5520156

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4EDFD5CE2093BEF80B284B8BFC331E881CD6C83

PORTARIA Nº. 0250/2024.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLERES DA SILVA SÁ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/PMP/2023, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/01/2024 a 16/01/2026.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA Nº. 0251/2024

Publicação Nº 5520159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE46FF5BF43EA3BE0D9D1B9C5DEBE6E9365340DD

PORTARIA Nº. 0251/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VANESSA PICKLER de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Vila Nova, da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/01/2024 a 16/01/2026, toca de contrato.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 0252/2024

Publicação Nº 5520160

PORTARIA Nº. 0252/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para BEATRIZ GESSER TRINDADE, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2023.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0253/2024

Publicação Nº 5520163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A24473779E8E7A6668D14D6ED422EF4A4B29F9C7

PORTARIA Nº. 0253/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RECONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TALIAMARA DA SILVA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vôo Livre, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 15/12/2023, face a servidora ser gestante, de acordo com Processo nº 273/2024.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0254/2024

Publicação Nº 5520164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18414406918EB67416043CFB728EAF8E4DD1E199

PORTARIA Nº. 0254/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RECONTRATAR LIZIANE MARIA VENTURA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 15/12/2023, face ao impedimento da titular Diana Marega, que se encontra em direção escolar, face a servidora ser gestante, conforme Processo nº 503/2024.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0255/2024

Publicação Nº 5520166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EC406D27B9E7287872E9F7CAC3DF1A5221CB23C

PORTARIA Nº. 0255/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RECONTRATAR TAINARA DOS SANTOS LEMONIE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto

de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 15/12/2023. Vaga Transitória, face a servidora ser gestante, conforme Processo nº 278/2024.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0256/2024

Publicação Nº 5520168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E99A66B3DFBF565F1AA5D460EFD526BAFDE5FD80

PORTARIA Nº. 0256/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO HANELORE BENKENDORF, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do UPA Sul, da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/01/2024 a 16/01/2026, troca de contrato.

Palhoça, SC, em, 16 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 0257/2024

Publicação Nº 5520169

PORTARIA Nº. 0257/2024.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01/12/2023.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
3764266-4	Ismael Tavares	FC-5	FC-8
3745253-7	Jose Adelino da Silva	FC-5	FC-8
3763820-2	Marcelo Ferreira de Macedo	FC-5	FC-8

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0258/2024

Publicação Nº 5520170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEBF7A566EBF7327ECAE23CC0BD0B664FBF9FA4C

PORTARIA Nº. 0258/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ALVINA KNAUL DE ANDRADE, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 802828-15, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/01/2024.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0263/2024

Publicação Nº 5520184

PORTARIA Nº. 0263/2024.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2024.
ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3761155-1	AILTON FREITAS	FC-4
3762540-1	ALESSANDRA DALLABRIDA LONGO	FC-1
3764132-1	ALESSANDRO MIGUEL DOMINGOS	FC-1
3764120-1	ALINE GRAH DA SILVA	FC 1
3761303-2	GUILHERME COLCINSKI DE AMORIM	FC-1
3761160-1	GUILHERME MORAES BARBOSA	FC 1
401388-2	HEWERTON PEREIRA DOS SANTOS	FC-2
3762670-1	JAMILE GHISI DA SILVA	FC-1
3762534-1	JHONATAN DE FARIAS MACHADO	FC-1
3761161-1	LEOCADIA JULIA DE FARIA	FC-1
3764130-1	MAURICIO SOUZA HUNGER	FC-1
3764134-1	MORGANA LENARA MACIEL	FC 1
3764128-1	NADINY DA SILVA GALVAN DA SILVEIRA	FC-4
200310-11	PAMELLA SILVA SCHMIDT	FC-4
3764127-1	THIAGO RAMOS DA SILVA	FC 1

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.
ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0264/2024

Publicação Nº 5520187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 613361E8E7A03DB36B087E36740DAF27FBBEC5EA

PORTARIA Nº. 0264/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANTONIO CARLOS GUARNIERI, titular do cargo de Instrutor de Esporte de Rendimentos e Participação, Matricula nº. 3764008-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/01/2024.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.
JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0265/2024

Publicação Nº 5520190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EB93F13086A90BF5479431552B456B27CF9A547

PORTARIA Nº. 0265/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LARISSA FETTER WEGNER, cargo de Psicólogo, Matricula nº. 3766505-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/01/2024.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0266/2024

Publicação Nº 5520192

PORTARIA Nº. 0266/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DIVANIA COMELLI GONCALVES, matrícula nº. 401396-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 06/11/2016 a 14/01/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 09/01/2024 a 09/02/2024.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0267/2024

Publicação Nº 5520194

PORTARIA Nº. 0267/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DOLORES MULBERSTEDT RODRIGUES, matrícula nº. 401952-1, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 09/01/2024 a 09/02/2024.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0268/2024

Publicação Nº 5520196

PORTARIA Nº. 0268/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA SUZANA SGROTT, matrícula nº. 400239-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/02/2015 a 25/10/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 11/01/2024 a 11/02/2024.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0269/2024

Publicação Nº 5520197

PORTARIA Nº. 0269/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZETE JOAO RAIMUNDO FAUST DA CONCEICAO, matrícula nº. 370204-6, titular do cargo de Socorrista Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/11/2016 a 19/08/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/01/2024 a 15/02/2024.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0270/2024

Publicação Nº 5520198

PORTARIA Nº. 0270/2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA DA SILVA, matrícula nº. 401769-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/09/2012 a 10/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/01/2024 a 15/02/2024.

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Notificação nº 2349/2024

Placa do veículo:	IGP7466
Data da fiscalização:	15/01/2024
Hora da fiscalização:	19:00:00
Endereço de localização do veículo:	RUA SÃO LEOPOLDO, N° OPOSTO AO 464
Nome do(a) proprietário(a):	IVANGLEI DA CHAGA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	037.672.759-45
Matrícula do Fiscal:	3764126

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa IGP7466 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 16 de janeiro de 2024.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

Publicação Nº 5521655

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 0242/2024

Publicação Nº 5520139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0242/2024.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **IVONE ZELIA DE SOUZA,** matrícula nº. 300107-2 titular do cargo de **ASO,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **10/03/2014 a 10/03/2019,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **09/01/2024 a 09/02/2024.**

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 16/01/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6ce8d13316.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 16/01/2024 15:44

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 16/01/2024 15:44:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA:71633960900
CPF: 716.339.609-00
EM: 16/01/2024 17:42:36

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA:71633960900
CPF: 716.339.609-00
EM: 16/01/2024 17:42:36

PORTARIA Nº. 0259/2024

Publicação Nº 5520172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0259/2024.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **CARLA DOS SANTOS,** matrícula nº. 100296-1 titular do cargo de **Monitor,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **03/08/2015 a 10/07/2021,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **09/01/2024 a 09/02/2024.**

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 16/01/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6ce8f07cb9.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 16/01/2024 15:44

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 16/01/2024 15:44:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA:71633960900
CPF: 716.339.609-00
EM: 16/01/2024 17:42:36

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA:71633960900
CPF: 716.339.609-00
EM: 16/01/2024 17:42:36

PORTARIA Nº. 0260/2024

Publicação Nº 5520174

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0260/2024.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **JONATHAS DE SOUZA,** matrícula nº. 100427-1 titular do cargo de **Motorista,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **01/03/2017 a 01/03/2022,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **09/01/2024 a 09/02/2024.**

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 16/01/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6ce91107261.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 16/01/2024 15:44

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 16/01/2024 15:44:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA:71633960900
CPF: 716.339.609-00
EM: 16/01/2024 17:42:36

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA:71633960900
CPF: 716.339.609-00
EM: 16/01/2024 17:42:36

PORTARIA Nº. 0261/2024

Publicação Nº 5520180

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0261/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **JANE DAS DORES DA SILVA,** matrícula nº. 300498-6, titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **07/11/2016 a 07/11/2021,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **09/01/2024 a 09/02/2024.**

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 16/01/2024 15:57:36

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 16/01/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6ceb69b154.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 16/01/2024 15:45

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 16/01/2024 15:45:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 0262/2024

Publicação Nº 5520181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0262/2024.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **SABRINA FRANCISCO,** matrícula nº. 100568-2 titular do cargo de **Assistente Social,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **01/10/2014 a 01/10/2019,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **09/01/2024 a 09/02/2024.**

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 16/01/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6ce92e77a1.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 16/01/2024 15:44

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 16/01/2024 15:44:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA:71633960900
CPF: 716.339.609-00
EM: 16/01/2024 17:42:36

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA:71633960900
CPF: 716.339.609-00
EM: 16/01/2024 17:42:36

PORTARIA Nº. 0271/2024

Publicação Nº 5520202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 0271 de 16 de janeiro de 2024)

PORTARIA Nº. 0271/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADRIANA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02	27/11/2023
ADRIANA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02	23/11/2023
ADRIANA GOMES GONCALVES BREMER	PROFESSOR SERIES/ANOS INICIAIS	15	30/11/2023
ADRIANA GOMES GONCALVES BREMER	PROFESSOR	16	29/11/2023
AGATHA SAUKI CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	27/11/2023
ALESSANDRA DALLABRIDA LONGO	GUARDA MUNICIPAL	06	28/11/2023
ALINE MELLO AGUIAR	PSICOLOGO	02	29/11/2023
ALINE MELLO AGUIAR	PSICOLOGO	01	06/11/2023
ALINE MELLO AGUIAR	PSICOLOGO	01	16/11/2023
ALZIRA ESPINDOLA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA	03	20/11/2023
ALZIRA ESPINDOLA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA	01	28/11/2023
ALZIRA ESPINDOLA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA	01	29/11/2023
ANA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	16/11/2023
ANA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	30/11/2023
ANA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	10/11/2023
ANA CRISTINA KNOTH	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	04/12/2023
ANDREIA SCHREIBER	TECNICO EM EDIFICACOES	20	27/11/2023
ANGELICA PAZ AMARAL ROSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	04	01/12/2023
ANNA CECILIA NOGUEIRA LOURENCO	ORIENTADOR SOCIAL	03	08/11/2023
ANNA PAULA WEINGARTNER	ASSISTENTE SOCIAL	01	20/11/2023
ANNA PAULA WEINGARTNER	ASSISTENTE SOCIAL	01	27/11/2023
ANNA PAULA WEINGARTNER	ASSISTENTE SOCIAL	06	27/11/2023
ARIANA CATARINA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	04/12/2023
ARLETE SIMARIA CONCEICAO COSTA	AUXILIAR DE SALA	04	02/12/2023
AUREA ALESSANDRA GERLACH	PROFESSOR	30	27/11/2023
BRENO BRUNO DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR	15	27/11/2023
CAMILA MIRIAN DA SILVA CONTI	FARMACEUTICO	02	20/11/2023
CAMILA MIRIAN DA SILVA CONTI	FARMACEUTICO	01	06/11/2023
CAMILA MIRIAN DA SILVA CONTI	FARMACEUTICO	01	29/11/2023
CARLA REGINA DA SILVA	ASSESSOR	14	22/11/2023
CAROLINE FERREIRA GARCIA	CIRURGIAO DENTISTA	07	28/11/2023
CAROLINE MAREGA COSTA	MONITOR	10	29/11/2023
CELIA NASCIMENTO MARTINS DE SALES	AUXILIAR DE SALA	10	29/11/2023
CELIA NASCIMENTO MARTINS DE SALES	AUXILIAR DE SALA	01	27/11/2023
CINARA RIBAS KONRAD	PEDAGOGO	11	30/11/2023
CLAUDEMIR OSMAR DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	04	28/11/2023
CLAUDIA IRMA ROSA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	01	27/11/2023
CLAUDIA IRMA ROSA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	04	28/11/2023
CRISTINA BORGERT COELHO	PSICOLOGO	02	16/11/2023
CRISTINA BORGERT COELHO	PSICOLOGO	10	25/11/2023
CRISTINE AZEVEDO JORDAO	ENFERMEIRO	90	29/11/2023
DAIANA STEINMETZ	ASSESSOR	01	29/11/2023
DAIANA STEINMETZ	ASSESSOR	03	21/11/2023
DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPERVISOR ESCOLAR	05	29/11/2023
DEBORA PEREIRA ROCHA	PEDAGOGO	15	01/12/2023
DEBORA REOLON	PROFESSOR	04	30/11/2023
DEBORA TEIXEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	120	27/11/2023
DENISE MACHADO SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02	04/12/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/01/2024 15:45:43 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6ceb8a7c85.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 16/01/2024 15:45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 0271 de 16 de janeiro de 2024)

DOLORES MULBERSTEDT RODRIGUES	FARMACEUTICO	02	07/11/2023
DOLORES MULBERSTEDT RODRIGUES	FARMACEUTICO	01	28/11/2023
DOLORES MULBERSTEDT RODRIGUES	FARMACEUTICO	01	20/11/2023
DOLORES MULBERSTEDT RODRIGUES	FARMACEUTICO	01	28/11/2023
ELAINE GARCIA PAES YOUNES	PSICOLOGO	39	30/11/2023
ELIETE DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	11	04/12/2023
ELIETE DE SOUZA	MERENDEIRA	02	30/11/2023
ELISABETE BALDANCA FERREIRA	TELEFONISTA	04	28/11/2023
FABIO ALCEU PEZZI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	29/11/2023
FABIO ALCEU PEZZI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	13/11/2023
FABIO DONATH	ENGENHEIRO SANITARISTA	05	29/11/2023
FABIULA CRISTINA DA COSTA ALMEIDA	PROFESSOR	10	30/11/2023
FERNANDA GOMES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	30/11/2023
GEOVANNA KRUGER NUNES	PROFESSOR	11	22/11/2023
GILBERTO FAGUNDES	ODONTOLOGO	30	27/11/2023
GILBERTO FAGUNDES	ODONTOLOGO	01	24/11/2023
GILBERTO FAGUNDES	ODONTOLOGO	01	17/11/2023
GILBERTO FAGUNDES	ODONTOLOGO	01	10/11/2023
GISELLY ALVES	ASSESSOR	05	30/11/2023
ISABELA RUTH VIEIRA	ASSESSOR	01	16/11/2023
ISABELA RUTH VIEIRA	ASSESSOR	01	01/11/2023
ISABELA RUTH VIEIRA	ASSESSOR	03	27/11/2023
JAINE DEISY OLIVERA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10	27/11/2023
JANZE HELENA DE MELO	PROFESSOR	12	03/12/2023
JESSICA MARTINS	ASSISTENTE DE EDUCACAO	15	21/11/2023
JUCELANDIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	20	27/11/2023
JUCELEIA CONCILIA DA SILVA	PROFESSOR	180	29/11/2023
JULIANA LOPES DE LIMA SANTOS SILVA	PROFESSOR	15	01/12/2023
JULIANA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	30/11/2023
JULIANA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	03	03/12/2023
JULIANA POLETTI	PROFESSOR	02	09/11/2023
JULIANA POLETTI	PROFESSOR	02	30/11/2023
JULIANA ROSA CONCEICAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	24/11/2023
JULIANA ROSA CONCEICAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	21/11/2023
KEITH STEINMETZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	01/12/2023
LEANDRO GILIARD PEREIRA	GERENTE DE FISIOTERAPIA	05	27/11/2023
LEANDRO PICKLER	PROFESSOR COLABORADOR	05	28/11/2023
LEIDYANNE SOUSA SILVA	PROFESSOR	41	20/10/2023
LETICIA NUNES DE FARIAS	ASSESSOR	03	29/11/2023
LETICIA NUNES DE FARIAS	ASSESSOR	01	28/11/2023
LIAMARA POLETTI	ASSISTENTE SOCIAL	03	07/11/2023
LIAMARA POLETTI	ASSISTENTE SOCIAL	01	28/11/2023
LILIAN RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	05	27/11/2023
LILIAN RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	20	02/12/2023
LOUIZE PIACENTE DAMASIO	AUXILIAR DE SALA	07	02/12/2023
LUANA RUFATTO	PROFESSOR	03	06/11/2023
LUANA RUFATTO	PROFESSOR	01	28/11/2023
LUCIANE MARI DOS SANTOS DA SILVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	60	01/12/2023
LUIZIANE RENATA FEIJO SENES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	15	23/11/2023
MARA CRISTINA GOVEIA LUCENA	ASSISTENTE DE EDUCACAO	01	30/11/2023
MARCIA ELIA DA COSTA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	28/11/2023
MARCIANE CANDIDO	PROFESSOR	04	28/11/2023
MARIA APARECIDA DOS PASSOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	04/12/2023
MARIDALVA MARTINS POLETTI	PROFESSOR	07	02/12/2023
MARISA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	29/11/2023
MARISA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	13/11/2023
MONICA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	17	28/11/2023
MONIQUE DA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	32	29/10/2023
OSMAR SALOME VIEIRA FILHO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	30	23/11/2023
PATRICIA MACHADO MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	06/11/2023
PATRICIA MACHADO MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	30/11/2023
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	02	04/12/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/01/2024 15:45:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6ceb8a7c85.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 16/01/2024 15:45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 0271 de 16 de janeiro de 2024)

RAFAEL HASS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	29/11/2023
RAFAEL HASS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	24/11/2023
RAFAEL HASS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	17/11/2023
RAFAEL HASS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	01/11/2023
ROBERTA KELLY WEINGARTNER	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	17/11/2023
ROBERTA KELLY WEINGARTNER	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	29/11/2023
RODRIGO WERLICH	PROFESSOR	03	29/11/2023
ROSANA ROSA SILVEIRA	PROFESSOR	08	30/11/2023
ROSEMIR PEDRO MEDEIROS	OPERADOR DE MAQUINAS	30	01/12/2023
ROSINETE DE MELO MARCOS	PROFESSOR	06	29/11/2023
ROSINETE DE MELO MARCOS	PROFESSOR	06	29/11/2023
RUBIA MARA DE ANDRADE HAMES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	02	28/11/2023
RUBIA MARA DE ANDRADE HAMES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	02	21/11/2023
SHEILA IOLANDA COELHO MAURICIO	PROFESSOR	15	30/11/2023
SIMERE APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	07	22/11/2023
SIMERE APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	01	21/11/2023
SIMERE APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	01	13/11/2023
SIMERE APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	01	14/11/2023
SIMERE APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30	29/11/2023
SOFIA SCHRAMM DE BRITO	PROFESSOR	15	30/11/2023
SOLANGE CAROLINE STEFFENS	PROFESSOR	04	03/12/2023
SUELLY FERREIRA	PROFESSOR	04	28/11/2023
TALIAMARA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	24/11/2023
TALIAMARA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	21/11/2023
TALIAMARA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	28/11/2023
TAMARA DE SOUZA DELFINO GODOY DE ABREU	PROFESSOR	02	27/11/2023
TAMARA DE SOUZA DELFINO GODOY DE ABREU	PROFESSOR	03	28/11/2023
TAMARA FIGUEREDO LAZZARIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	04/12/2023
TATIANA ANDRADE DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	15	30/11/2023
TATIANA CLAUDIA CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	120	27/11/2023
TEREZINHA FIRMINO DOMARADZKI	PROFESSOR	05	04/12/2023
VERA LUCIA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10	30/11/2023
WELLINGTON GABRIEL FRANCISCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	30/11/2023
WELLINGTON GABRIEL FRANCISCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	23/11/2023
WELLINGTON GABRIEL FRANCISCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	17/11/2023
WELLINGTON GABRIEL FRANCISCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	04/12/2023
ZENAIDE TEREZINHA DE LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04	28/11/2023
ZENAIDE TEREZINHA DE LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	13/11/2023
ZURILDA VENTURA THIESEN	PROFESSOR	02	29/11/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/01/2024 15:45:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6ceb8a7c85.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 16/01/2024 15:45

Palhoça, SC, em 16 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 16/01/2024 16:01:44

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 16/01/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 16/01/2024 15:45:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Palmeira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024

Publicação Nº 5519973

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SELETIVO 02/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, à Avenida Roberto Henckemaier, nº 200, no centro do Município de Palmeira/SC, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, a fim de assumir as funções do cargo para as quais foram classificados no Processo Seletivo nº 002/2022:

CONVOCADO

JULIANA DE ANDRADE COSTA

CARGO

PSICÓLOGA

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional (Marcado pelo setor de Recursos Humanos);
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência atualizado e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Palmeira, 16 de Janeiro de 2024.

<<ASSINADO DIGITALMENTE>>
Raquel Sandri Xavier Secretária Municipal de Administração

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

Publicação Nº 5520915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAE5B33EBF96690A3E32C94027622A8D0BF7D812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 01/2024
PROCESSO N. º 01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.
CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024.
Palmitos, 16 de janeiro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124-2023

Publicação Nº 5520847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR P Nº 124/2023.
OBJETO: Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2024, o Sr. Jeferson chupel, Prefeito Municipal, resolve Homologar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023 – da qual teve como vencedores: TRANSPORTES COLETIVOS SÃO JOÃO LTDA. Valor total de R$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos reais).Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 16 de janeiro de 2024 – JEFERSON CHUPEL- PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

PREFEITURA

097/2024 - CARINA LETICIA SCHNEIDER DA ROSA

Publicação Nº 5523952

PORTARIA Nº 097/2024
Concede afastamento das atividades habituais e insalubres durante sua gestação para o(a) servidor(a) público(a) municipal CARINA LETÍCIA SCHNEIDER DA ROSA, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o § 4º, do Art. Nº 57, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 056/2024, deferido pela autoridade competente,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento das atividades habituais e insalubres, enquanto durar sua gestação, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso, para o(a) servidor(a) público(a) municipal CARINA LETÍCIA SCHNEIDER DA ROSA, matrícula funcional nº 1649-03, investida no cargo temporário de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei.
Art. 2º Durante o período de vigência desta portaria, a servidora poderá desenvolver atividades burocráticas relacionadas ao setor de odontologia, ou prestar serviços em home-office conforme necessidade e definição da chefia imediata, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 15 de janeiro de 2024.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Aline Ludwig
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 15 de janeiro de 2024.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

Passo de Torres

Câmara Municipal

PORTARIA 03/2024

Publicação Nº 5521931

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0003/2024

"EXONERA SERVIDOR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES/SC."

O cidadão Paulo Eduardo Miranda Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Assessor da Presidência a cidadã DAIELA DA ROSA RAUPP, brasileira, casada, filha de Enedir Raupp e Andradina da Rosa Raupp, portador da cédula de identidade nº 001.306.380-48 e do CPF nº 001.306.380-48.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, 16 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Paulo Eduardo Miranda Rodrigues
Presidente

Jaci Anacleto Eziquiel
1º Secretário

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 16/01/2024 18:50
Protocolo: 0017/2024

PORTARIA 04/2024

Publicação Nº 5521933

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0004/2024

"EXONERA SERVIDOR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES/SC."

O cidadão Paulo Eduardo Miranda Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar a cidadã Anne Batista da Costa, brasileira, filha de Lendebergui Vargas da Costa e Ieda Maria Magnus Batista, portador da cédula de identidade nº 6.712.483 e do CPF nº 108.887.659-59.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, 16 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Paulo Eduardo Miranda Rodrigues
Presidente

Jaci Anacleto Eziquiel
1º Secretário

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 16/01/2024 18:53
Protocolo: 0018/2024

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	89.863,42	92.102,88	95.678,26	97.305,75	88.018,62	119.016,64	100.867,64	101.616,12	85.177,00	104.202,13	103.387,08	232.162,95	1.309.398,49	0,00
Pessoal Ativo	89.863,42	92.102,88	95.678,26	97.305,75	88.018,62	119.016,64	100.867,64	101.616,12	85.177,00	104.202,13	103.387,08	232.162,95	1.309.398,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.234,49	76.118,09	78.918,93	80.409,30	88.018,62	84.568,67	83.353,01	84.129,53	85.177,00	86.304,46	85.299,01	180.394,47	1.086.925,58	0,00
Obrigações Patronais	15.628,93	15.984,79	16.759,33	16.896,45	0,00	34.447,97	17.514,63	17.486,59	0,00	17.897,67	18.088,07	51.768,48	222.472,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	89.863,42	92.102,88	95.678,26	97.305,75	88.018,62	119.016,64	100.867,64	101.616,12	85.177,00	104.202,13	103.387,08	232.162,95	1.309.398,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**64.921.956,52**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**500.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**64.421.956,52**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.309.398,49**	**2.03%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.865.317,39**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.672.051,52**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.478.785,65**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES. Emissão: 16/01/2024, às 17:35:44.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

JACI ANACLETO EZIQUIEL
1º SECRETARIO

ZENAIDE DE ANDRADE FERREIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE

PAULO EDUARDO MIRANDA
PRESIDENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.050,98	99.309,50	194.068,07	1.270,00
Disponibilidade de Caixa[1]	19.050,98	99.309,50	194.068,07	1.270,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.050,98	102.261,97	202.875,89	1.270,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.952,47	8.807,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-19.050,98	-99.309,50	-194.068,07	-1.270,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	19.050,98	0,00	0,00	1.270,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES. Emissão: 16/01/2024, às 17:37:44.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

JACI ANACLETO EZIQUIEL	ZENAIDE DE ANDRADE FERREIRA	PAULO EDUARDO MIRANDA
1º SECRETARIO	TECNICO EM CONTABILIDADE	PRESIDENTE

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES

JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES - SC
CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a–(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.270,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.270,00**	**1.270,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	1.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	1.270,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	1.270,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.270,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.270,00**	**1.270,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES. Emissão: 16/01/2024, às 17:45:26.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota(s) Explicativa(s):

JACI ANACLETO EZIQUIEL
1º SECRETARIO

ZENAIDE DE ANDRADE FERREIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE

PAULO EDUARDO MIRANDA
PRESIDENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES - SC
CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Semestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	64.921.956,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.421.956,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.421.956,52

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.309.398,49	2,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	34.787.856,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.048.463,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.309.070,87	48,60

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.270,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES. Emissão: 16/01/2024, às 17:44:40.
Nota(s) Explicativa(s):

JACI ANACLETO EZIQUIEL
1º SECRETARIO

ZENAIDE DE ANDRADE FERREIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE

PAULO EDUARDO MIRANDA
PRESIDENTE

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES - SC
CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES - SC
CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES - SC
CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	2.029.694,62	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.694,62	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES - SC
CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Quadrimestre	Até o (f)	(g) = (e-f)	No Quadrimestre	Até o (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.040.000,00	2.040.000,00	790.424,70	2.029.694,62	10.305,38	862.492,69	2.028.424,62	11.575,38	2.028.424,62	1.270,00
DESPESAS CORRENTES	1.840.000,00	1.921.900,00	698.379,76	1.913.068,68	8.831,32	770.447,75	1.911.798,68	10.101,32	1.911.798,68	1.270,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.400.000,00	1.312.000,00	524.929,16	1.309.398,49	2.601,51	524.929,16	1.309.398,49	2.601,51	1.309.398,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000,00	609.900,00	173.450,60	603.670,19	6.229,81	245.518,59	602.400,19	7.499,81	602.400,19	1.270,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	118.100,00	92.044,94	116.625,94	1.474,06	92.044,94	116.625,94	1.474,06	116.625,94	0,00
INVESTIMENTOS	200.000,00	118.100,00	92.044,94	116.625,94	1.474,06	92.044,94	116.625,94	1.474,06	116.625,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.040.000,00	2.040.000,00	790.424,70	2.029.694,62	10.305,38	862.492,69	2.028.424,62	11.575,38	2.028.424,62	1.270,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.040.000,00	2.040.000,00	790.424,70	2.029.694,62	10.305,38	862.492,69	2.028.424,62	11.575,38	2.028.424,62	1.270,00
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.040.000,00	2.040.000,00	790.424,70	2.029.694,62	----	862.492,69	2.028.424,62	----	2.028.424,62	1.270,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES. Emissão: 16/01/2024, às 17:46:48.
Nota(s) Explicativa(s):

JACI ANACLETO EZIQUIEL
1º SECRETARIO

ZENAIDE DE ANDRADE FERREIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE

PAULO EDUARDO MIRANDA
PRESIDENTE

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES - SC
CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 16/01/2024
Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.040.000,00	2.040.000,00	790.424,70	2.029.694,62	100,00	10.305,38	862.492,69	2.028.424,62	100,00	11.575,38	1.270,00
LEGISLATIVA	2.040.000,00	2.040.000,00	790.424,70	2.029.694,62	100,00	10.305,38	862.492,69	2.028.424,62	100,00	11.575,38	1.270,00
Ação Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	790.424,70	2.029.694,62	100,00	10.305,38	862.492,69	2.028.424,62	100,00	11.575,38	1.270,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.040.000,00**	**2.040.000,00**	**790.424,70**	**2.029.694,62**	**100,00**	**10.305,38**	**862.492,69**	**2.028.424,62**	**100,00**	**11.575,38**	**1.270,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES. Emissão: 16/01/2024, às 17:51:11.
Nota(s) Explicativa(s):

JACI ANACLETO EZIQUIEL
1º SECRETARIO

ZENAIDE DE ANDRADE FERREIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE

PAULO EDUARDO MIRANDA
PRESIDENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES - SC
CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.165.931,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.040.000,00
Dotação Atualizada	2.040.000,00
Despesas Empenhadas	1.239.269,92
Despesas Liquidadas	1.165.931,93
Despesas Pagas	1.165.931,93
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.239.269,92
Despesas Liquidadas	1.165.931,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.967.000,00	-1.184.982,91	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	175.017,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.050,98	0,00	19.050,98	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES - SC
CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	19.050,98	0,00	19.050,98	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.050,98	0,00	19.050,98	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	24.581,00	175.419,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PASSO DE TORRES. Emissão: 16/01/2024, às 17:55:08.
Nota(s) Explicativa(s):

Passo de Torres, 16/01/2024

JACI ANACLETO EZIQUIEL
1º SECRETARIO

ZENAIDE DE ANDRADE FERREIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE

PAULO EDUARDO MIRANDA
PRESIDENTE

Passos Maia

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 06-2024

Publicação Nº 5523918

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CARROCERIAS OESTE
Objeto: O PRESENTE CONTRATO É PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA METALICA BASCULANTE EM CAMINHAO VW 26.220 6X4 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPI.
Valor: O valor a ser pago à contratada será de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2024.
Passos Maia, SC, 17 de janeiro de 2024.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 103/2023

Publicação Nº 5519611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 58/2023

Processo Adm.: 103/2023
Data do Processo: 26/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2023
b) Nr. Licitação: 58/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 16/01/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para fornecimento e instalação de caçamba metálica basculante em Caminhão VW 26.220 6x4, Ano de Fabricação 2010, Placas: MHO5G06 de propriedade do Município de Passos Maia.*

Participante: CARROCERIAS OESTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tipo reforçada para transporte de cascalho, sendo estrutura quadrado e caixa oval, capacidade de carga de 11m³, ângulo de basculamento de acima 45º, Dimensões com 5.000 mm de comprimento x 0.900 mm de altura x 2.550 mm de largura. - Assoalho em chapa de 6.35 mm, com alongamento de 150mm nas laterais em formato oval, sobre assoalho e planchas de 4mm de madeira, lateral em chapa 4,75mm, com reforço na parte superior das laterais para sustentação das tampas em formato de "U", mão francesa em chapa 4.75mm, frontal com altura de 1300mm, em chapa ¼ , reforço superior para sustentação do cilindro chapa ¼, tampa traseira altura 1.300mm, protetor de cabine com altura de 600mm, em chapa 4,75 mm, - Chassis superior e inferior construído em perfil "U" com espessura de ¼" ASTM A-36. Fechamento em perfil "U" espessura ¼" ASTM A-36. Travessas de sustentação do assoalho com distância de 500mm, em aço 4,75mm, Travessa do pistão construído em perfil "U" espessura de 3/8" fechado. - Bomba hidráulica, 2 Pistões em baixo, kit hidráulico com mangueiras, tomada de força e bomba, kit sonoro dentro da normas, acionamento pneumático e reservatório de óleo. - Tampa traseira basculante e abertura agrícola. - Assessórios, caixa de ferramentas, para-lamas, faixas refletivas, escada lateral, protetor para ciclista homologado pela empresa participante, para choques conforme CONTRAN homologado pela empresa participante, estepe frontal da caixa, suporte de lanterna fixado na caixa, pintura na cor padrão do município, com fundo anticorrosivo e devidamente instalado no veículo VW 2.220 Traçado, placa MGOG06. Garantia de 12 meses. Marca: CARROCERIAS OESTE	1,000	UND	129.000,00	129.000,00

Total do Participante: 129.000,00

Total Geral: 129.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Passos Maia, 16 de Janeiro de 2024

.....

OSMAR TOZZO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

Publicação Nº 5519676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020, conforme Processo Licitatório 44/2020 – Dispensa de Licitação nº 05/2020. Tendo como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e a CONTRATADA MARCIA REGINA PEREIRA LIBERATO. CPF nº 448.765.999-04.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência ao contrato nº 25/2020, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024. Locação de imóvel destinado para Instalação Centro de referência de Assistência Social (CRAS), na Rua João de Souza, 142, Centro, Paulo Lopes/SC.
Data da assinatura: 01/01/2024.
Código: 7D9FC98FD21F03948556EE93238E18CF7CCA6ECC

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 25/2020

Publicação Nº 5519854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUIO LOPES

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2020

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Pereira da Silva, nesta cidade de Paulo Lopes, SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.365/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. **MARIA PATRÍCIA DE SOUZA PACHECO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paulo Lopes, SC, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **MARCIA REGINA PEREIRA LIBERATO**, brasileira, CPF nº 448.***.***-04, residente e domiciliado na cidade de Paulo Lopes, doravante denominado LOCADOR, segundo o Objeto: "Locação de imóvel destinado para Instalação Centro de referência de Assistência Social (CRAS), na Rua João de Souza, 142, Centro, Paulo Lopes/SC.", RESOLVEM celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato acima citado, firmado em 23 de dezembro de 2020, amparado na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem como objetivo o reequilíbrio financeiro do Contrato de Locação 25/2020, visando o reajuste do valor do aluguel de **R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais,** para **R$ 2.077,02 (dois mil e setenta e sete reais e dois centavos),** mediante índice do INPC de 3,8514%, do período de Dezembro/2022 a Novembro/2023 conforme cláusula quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E, por estar justo e acordado, no uso de suas atribuições, firma-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Paulo Lopes, 09 de janeiro de 2024.

MARIA PATRÍCIA DE SOUZA PACHECO
Secretária Municipal De Assistência Social
Locador

MARCIA REGINA PEREIRA LIBERATO
Locatária

Penha

PREFEITURA

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024

Publicação Nº 5519775

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

O **Prefeito do Município de Penha/SC** e a Comissão do Concurso Público nomeada pelo Portaria N.º 12/2024, faz saber que realizará, por meio do **INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 01/2005, Lei Municipal nº 100/2015, Lei Municipal nº 161/2023, Lei Municipal nº 164/2023, Lei Municipal nº 165/2023 e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os Cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, bem como formação de cadastro reserva.
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, pelo Regime Celetista, nos Cargos indicados no presente edital, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério do **Município de Penha**.
1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Penha/SC**.
1.3. Os Cargos, as Vagas, o Salário Inicial, a Carga Horária, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa da Inscrição são os estabelecidos na Tabelas I de Cargo, especificada abaixo.
1.4. As atribuições básicas dos Cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Nível alfabetizado								
Cargo	**Vagas Total**	**Vagas AC (*)**	**Vagas PCD (**)**	**Vagas PN (***)**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
Coveiro	01 + CR	--	--	--	**R$ 1.735,51**	**40 horas**	**Ser alfabetizado**	**R$ 48,00**
Motorista de Ambulância	01 + CR	--	--	--	R$ 2.152,04	40 horas	Ser alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C com registro de EAR (Exerce Atividade Remunerada) e curso para condução de veículo de emergência, conforme Código de trânsito Brasileiro (CTB)	R$ 48,00
Motorista de Ônibus	01 + CR	--	--	--	R$ 2.929,17	40 horas	Ser alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D; Curso de Transporte Escolar com aprovação e carga horária estabelecidos pelo CONTRAN; não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, conforme Código de trânsito Brasileiro (CTB)	R$ 48,00
Motorista de Veículos Leves	01 + CR	--	--	--	R$ 2.152,04	40 horas	Ser alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B com registro de EAR (Exerce Atividade Remunerada)	R$ 48,00

Ensino Médio								
Cargo	**Vagas Total**	**Vagas AC (*)**	**Vagas PCD (**)**	**Vagas PN (***)**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
Agente de Educação Especial e Inclusiva	01 + CR	--	--	--	R$ 1.300,00	20 horas	Ensino Médio completo e 120h de curso na área de Educação Especial.	R$ 58,00

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

Ensino Médio								
Cargo	**Vagas Total**	**Vagas AC (*)**	**Vagas PCD (**)**	**Vagas PN (***)**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
Agente de Educação Especial e Inclusiva	01 + CR	--	--	--	R$ 1.950,00	30 horas	Ensino Médio completo e 120h de curso na área de Educação Especial.	R$ 58,00
Agente de Educação Especial e Inclusiva	01 + CR	--	--	--	R$ 2.600,00	40 horas	Ensino Médio completo e 120h de curso na área de Educação Especial.	R$ 58,00
Agente de Trânsito	01 + CR	--	--	--	R$ 3.200,00	40 horas	Ensino médio completo formação e capacitação específica nos termos da regulamentação da Portaria Nº 966, de 25 de julho de 2022, com matriz curricular compatível com suas atividades.	R$ 58,00
Fiscal da Receita Municipal	01 + CR	--	--	--	R$ 5.021,42	40 horas	Curso de nível médio com conhecimento em informática.	R$ 58,00
Fiscal de Obras	01 + CR	--	--	--	R$ 5.021,42	40 horas	Curso de nível médio com conhecimento em informática.	R$ 58,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	01 + CR	--	--	--	R$ 5.021,42	40 horas	Curso de nível médio com conhecimento em informática.	R$ 58,00
Monitor de Transporte Escolar	01 + CR	--	--	--	R$ 1.494,47	30 horas	Ensino médio completo.	R$ 58,00
Operador de Máquinas	01 + CR	--	--	--	R$ 2.570,49	40 horas	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D	R$ 58,00

Ensino Superior								
Cargo	**Vagas Total**	**Vagas AC (*)**	**Vagas PCD (**)**	**Vagas PN (***)**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
Engenheiro Civil	01 + CR	--	--	--	R$ 5.380,10	30 horas	Diploma de graduação em Engenharia Civil e comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA	R$ 68,00
Farmacêutico	01 + CR	--	--	--	R$ 4.782,31	30 horas	Diploma de graduação em Farmácia e comprovante de registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF	R$ 68,00
Fisioterapeuta	01 + CR	--	--	--	R$ 2.630,26	20 horas	Diploma de Graduação em Fisioterapia e comprovante de registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.	R$ 68,00
Fonoaudiólogo	01 + CR	--	--	--	R$ 2.630,26	20 horas	Diploma de graduação em Fonoaudiologia e comprovante de registro no Conselho Profissional de Fonoaudiologia CREFONO	R$ 68,00
Médico Cardiologista	01 + CR	--	--	--	R$ 3.287,84	10 horas	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Certificado de Registro	R$ 68,00

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

Ensino Superior								
Cargo	**Vagas Total**	**Vagas AC (*)**	**Vagas PCD (**)**	**Vagas PN (***)**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
							da Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia.	
Médico Endocrinologista	01 + CR	--	--	--	R$ 3.287,84	10 horas	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Endocrinologia.	R$ 68,00
Médico Gastroenterologista	01 + CR	--	--	--	R$ 3.287,84	10 horas	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Gastroenterologia.	R$ 68,00
Médico Psiquiatra	01 + CR	--	--	--	R$ 3.287,84	10 horas	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria.	R$ 68,00
Nutricionista	01 + CR	--	--	--	R$ 2.630,26	20 horas	Diploma de graduação em Nutrição e comprovante de registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN.	R$ 68,00
Odontólogo	01 + CR	--	--	--	R$ 3.471,83	20 horas	Curso de nível superior específico, com diploma registrado no órgão competente e Registro no Conselho de Odontologia – CRO	R$ 68,00
Professor Bilíngue	01 + CR	--	--	--	R$ 2.300,00	20 horas	Graduação em Letras Libras, Pedagogia, Pós-Graduação em libras, tradução e interpretação em Libras.	R$ 68,00
Professor de Educação Especial e Inclusiva	01 + CR	--	--	--	R$ 2.300,00	20 horas	Graduação em Pedagogia, e/ou Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva, com Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva.	R$ 68,00
Professor de Tecnologia	01 + CR	--	--	--	R$ 3.229,59	40 horas	Licenciatura em Informática – Diploma de Graduação em curso da área de Informática	R$ 68,00
Psicólogo	01 + CR	--	--	--	R$ 2.699,69	20 horas	Diploma de Graduação em Psicologia e comprovante de registro no Conselho de psicologia – CRP.	R$ 68,00
Terapeuta Ocupacional da Equipe Multidisciplinar	01 + CR				3.945,39	40 horas	Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO-SC.	R$ 68,00

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

Ensino Superior								
Cargo	**Vagas Total**	**Vagas AC (*)**	**Vagas PCD (**)**	**Vagas PN (***)**	**Salário inicial**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
Tradutor Intérprete de Libras	01 + CR	--	--	--	R$ 2.300,00	20 horas	Graduação em Bacharel Letras Libras, ou Graduação na área de Educação com Pós Graduação tradução e interpretação em Libras e ou curso de tradução intérprete 400h.	R$ 68,00

Legenda:
CR – Cadastro Reserva
(*) Vagas AC – Vagas de ampla concorrência
(**) Vagas PCD – Vagas reservadas às pessoas com deficiência
(***) Vagas PN – Vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 14.5 do Capítulo 14** deste edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de Penha**;
2.1.7. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;
2.1.9. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo;
2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;
2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **https://institutoindepac.org.br/, iniciando-se no dia 16 de janeiro de 2024 e encerrando-se no dia 2 de fevereiro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o Cargo pretendido.
3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **5 de fevereiro de 2024**, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **https://institutoindepac.org.br/** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 8.1.1, Capítulo 8 deste Edital.
3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.
3.11. O **INDEPAC** e o **Município de Penha** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
3.12. A partir do dia **7 de fevereiro de 2024** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **https://institutoindepac.org.br/** se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **INDEPAC**, através do e-mail **indepac@indepac.org.br** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 13 deste Edital.
3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Penha** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e Cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **Município de Penha - Concurso Público 03/2024 – "Cond. Especial"**, ao **INDEPAC**, localizado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001.
3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação ao **INDEPAC** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC,** nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **7 de fevereiro de 2024**, acessar o site **https://institutoindepac.org.br/** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.
4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais alterações.
4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.
4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao **INDEPAC**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Município de Penha – Concurso Público 03/2024**, os documentos a seguir:
a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em Braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.
4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.
4.16. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O(a) candidato(a), que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 3.009/2018 ou na Lei Municipal nº 2.281/2009 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.1 ou 5.1.2 deste Capítulo, a saber:
5.1.1. Esteja na condição de desempregado e em estado de vulnerabilidade social.
5.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou estágio remunerado (que não poderá ser por justa casa); OU ainda a ausência de registro no caso de aspirante ao primeiro emprego (deverá ser encaminhada cópia simples das páginas onde constem a foto e a identificação e, ainda, no caso de candidato desempregado as anotações de admissão e demissão);
c) Declaração de próprio punho (devidamente data e assinada) contendo nome, RG e CPF, atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos, que não recebe benefício ou auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei; e
d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
5.1.2. Seja doador de sangue à rede hospitalar pública ou conveniada com o Sistema único de Saúde (SUS), tendo doado sangue, ao menos, 2 (duas) vezes por ano, nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.
5.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:
a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
b) Comprovante de doação de sangue expedido rede hospitalar pública ou conveniada com o Sistema único de Saúde (SUS), contendo, obrigatoriamente, nome completo e CPF do doador e as datas da doação.
c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
5.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 5.1.1 ou 5.1.2 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
5.2.1. Acessar, no período de **16 e 17 de janeiro de 2024**, o site do **INDEPAC** - **https://institutoindepac.org.br/** e, na área do **Município de Penha - Concurso Público Edital 03/2024**, realizar a inscrição on-line;
5.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
5.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos descritos nas alíneas do subitem 5.1.1.1 ou 5.1.2.1(conforme o caso), até **17 de janeiro de 2024**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao **INDEPAC**, localizada à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver –

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, identificando no envelope: **"Isenção para o Município de Penha - Concurso Público Edital 03/2024".**
5.3. O formulário discriminado no subitem 5.2.2 deverá ser encaminhado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.
5.4. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data da postagem.
5.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para cada cargo de interesse.
5.6. O formulário de solicitação de isenção postado, conforme disposto no subitem 5.2.3, refere-se a um único candidato.
5.7. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pelo **INDEPAC** que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
5.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 5.2.1, deste capítulo;
b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1 ou 5.1.2, deste capítulo;
c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 5.1.1 ou 5.1.2, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 5.2.2, deste capítulo;
e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10. No dia **26 de janeiro de 2024**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao.**
5.11. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5.12. No dia **2 de fevereiro de 2024**, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao,** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico **https://institutoindepac.org.br/,** imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.
5.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
5.15. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.367/2023.
6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.1.1. O sistema será aplicado levando-se em conta o total de vagas correspondentes a cada cargo ou função prevista no edital de abertura ou abertas durante todo o período de validade do concurso.
6.1.2. Quando o número de vagas reservadas nos termos desta Lei resultar em fração, aplicar-se-á a seguinte regra:
a) se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e
b) se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.
6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6.2.1. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.
6.2.2. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá declarar essa condição no ato ada inscrição.
6.2.2.1. O candidato que não atender o disposto no item 6.2.2, não terá a solicitação atendida ou não será considerado pessoa negra, seja qual for o motivo alegado.
6.3. A administração pública providenciará uma Comissão Especial para verificação da veracidade do pertencimento racial, observados os seguintes procedimentos:
a) a verificação será feita somente com os (as) candidatos (as) aprovados (as), após homologada a classificação final, e o critério a ser utilizado observará o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato (a) possui;
b) caso haja dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do (a) candidato (a) a apresentação de documentação pública oficial, dele (a) próprio (a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena;
c) a posse do (a) candidato (a) para o reservado à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão referida no item 6.3 deste Capítulo;
d) encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos pelos (as) auto declarados (as) negros (as) ou por outros (as) candidatos (as), a Comissão de Acompanhamento de Concurso reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de indeferimento, manifestar-se-á sobre a possibilidade de participação do sistema universal ou sobre a exclusão do certame; e
e) a Comissão referida no item 6.3 deste Capítulo será composta com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.
6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.
6.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
6.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.7. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6.9. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.
6.10. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível alfabetizado			
Cargo	**Formas de Avaliação**	**Quantidade de questões POCB**	**Quantidade de questões POCE**
Motorista de Ambulância **Motorista de Ônibus** **Motorista de Veículos Leves**	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	10 Conhecimentos Específicos
Coveiro	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais	--

Ensino médio			
Cargo	**Formas de Avaliação**	**Quantidade de questões POCB**	**Quantidade de questões POCE**
Agente de Educação Especial e Inclusiva – 20, 30 e 40 horas **Agente de Trânsito** **Fiscal da Receita Municipal** **Fiscal de Obras** **Fiscal de Vigilância Sanitária** **Monitor de Transporte Escolar**	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos
Operador de Máquinas	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	10 Conhecimentos Específicos

Ensino superior			
Cargo	**Formas de Avaliação**	**Quantidade de questões POCB**	**Quantidade de questões POCE**
Engenheiro Civil **Farmacêutico** **Fisioterapeuta** **Fonoaudiólogo** **Nutricionista** **Odontólogo** **Psicólogo** **Terapeuta Ocupacional de Equipe Multidisciplinar**	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos
Médico Cardiologista **Médico Endocrinologista** **Médico Gastroenterologista** **Médico Psiquiatra**	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Políticas de Saúde 05 Conhecimentos Gerais	10 Conhecimentos Específicos
Professor Bilíngue **Professor de Educação Especial e Inclusiva** **Professor de Tecnologia** **Tradutor Intérprete de Libras**	Objetiva + Títulos	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos

7.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo Cargo, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE), conforme o Cargo.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

7.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
7.4. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.
7.5. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Penha/SC**, na data prevista de **18 de fevereiro de 2024**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 8.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
A	**Agente de Educação Especial e Inclusiva – 20, 30 e 40 horas** **Coveiro** **Engenheiro Civil** **Farmacêutico** **Fiscal da Receita Municipal** **Fiscal de Obras** **Fisioterapeuta** **Fonoaudiólogo** **Motorista de Ambulância** **Motorista de Ônibus** **Motorista de Veículos Leves** **Operador de Máquinas** **Professor de Tecnologia** **Tradutor Intérprete de Libras**
B	**Agente de Trânsito** **Fiscal de Vigilância Sanitária** **Médico Cardiologista** **Médico Endocrinologista** **Médico Gastroenterologista** **Médico Psiquiatra** **Monitor de Transporte Escolar** **Nutricionista** **Odontólogo** **Professor Bilíngue** **Professor de Educação Especial e Inclusiva** **Terapeuta ocupacional da Equipe Multidisciplinar** **Psicólogo**

8.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Penha/SC, o **INDEPAC** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
8.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **7 de fevereiro de 2024**, informar-se no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
8.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail indepac@indepac.org.br.
8.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 deste Capítulo.
8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
8.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
8.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
8.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail **indepac@indepac.org.br**, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
8.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **https://institutoindepac.org.br/** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

8.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
8.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
8.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
8.8.1. A inclusão de que trata o item 8.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
8.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
8.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
8.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
8.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida, quando possível, pelo próprio candidato.
8.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
8.8.5. O descumprimento dos itens 8.8.3.1, 8.8.3.2 e 8.8.4 implicará na eliminação do candidato.
8.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
8.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
8.9. Quanto às Provas:
8.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
8.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
8.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
8.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.
8.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
8.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
8.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
8.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
8.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
8.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
8.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
8.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
8.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.6, alínea "b", deste Capítulo;
8.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

8.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.12, deste capítulo;
8.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
8.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
8.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
8.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
8.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
8.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
8.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
8.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
8.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
8.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
8.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
8.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
8.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
8.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
8.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
8.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
8.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
8.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
8.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pel**o INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
8.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
8.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 8.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.
8.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o ultimo candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
8.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
9.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
9.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de Professor Bilíngue, Professor de Educação Especial e Inclusiva, Professor de Tecnologia e Tradutor Intérprete de Libras, nos termos do Capítulo 9 deste Edital**.**
10.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.
10.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para o INDEPAC - Caixa Postal 16 – Casa Branca/SP, CEP 13700-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: **Concurso Público Nº 03/2024 – Município de Penha - Títulos:**

a) Cópia dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;
b) Cópia do Documento de Identificação (RG); e
c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo V deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.
10.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.
10.2.2. Após o prazo estabelecido no item 10.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
10.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.
10.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.2. Os certificados de Pós-Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
10.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
10.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
10.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
10.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
10.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 9 (nove) pontos.
10.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
10.10. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir, de acordo com o respectivo cargo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da EDUCAÇÃO - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4 pontos	4 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
b) Mestrado na área da EDUCAÇÃO - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. A Prova Prática será aplicada para os cargos de Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Motorista de Veículos Leves e Operador de Máquinas, na cidade de Penha/SC, em datas, locais e horários a serem comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao.**
11.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
11.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 11.1, deste capítulo.
11.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
11.3. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 12 deste edital. Serão convocados, ainda, os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 4 e habilitados na forma do Capítulo 9 deste Edital, com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva em sua lista específica de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 12 deste Edital:

Cargo	Nº. de candidatos convocados – ampla concorrência	Nº. de candidatos com deficiência convocados	Nº. de candidatos negros convocados
Motorista de Ambulância	15	01	02
Motorista de Ônibus	15	01	02
Motorista de Veículos Leves	15	01	02

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

Cargo	Nº. de candidatos convocados – ampla concorrência	Nº. de candidatos com deficiência convocados	Nº. de candidatos negros convocados
Operador de Máquinas	15	01	02

11.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.
11.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.6, deste Edital.
11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de CNH válida e original.
11.5.1. Os candidatos deverão apresentar a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria específica, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
11.5.2. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.
11.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.
11.6.1. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.
11.7. A Prova Prática terá **caráter eliminatório e classificatório** e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.
11.7.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
11.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.
11.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
11.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.
11.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.
11.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.
11.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

a) Para os cargos de Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus e Motorista de Veículos Leves:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos	**20 min**
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	**100 pontos**	

b) Para o cargo de Operador de Máquinas:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 75 pontos	**20 min**
2 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	**100 pontos**	

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:
a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos para os cargos de Professor Bilíngue, Professor de Educação Especial e Inclusiva, Professor de Tecnologia e Tradutor Intérprete de Libras;
b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática para os cargos de Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Motorista de Veículos Leves e Operador de Máquinas;
c) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, para os demais cargos.
12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de Cargo.
12.3. Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
12.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 13. Dos Recursos deste Edital.

12.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao**.
12.6.1. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.
12.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **https://institutoindepac.org.br/,** pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **https://penha.atende.net/cidadao** por tempo indeterminado.
12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
12.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
12.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
12.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
12.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 12.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por Cargo.
12.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo ao **Município de Penha** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
a) Divulgação do edital de abertura;
b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
e) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas negras;
f) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
g) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
h) Divulgação das notas da prova objetiva;
i) Divulgação das notas da prova de títulos;
j) Divulgação das notas da prova prática;
l) Divulgação da classificação preliminar.
13.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **https://institutoindepac.org.br/**, acessar a área do **Município de Penha – Edital Nº 03/2024 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.
13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.2.
13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, Cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
13.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **https://institutoindepac.org.br/**, na área do **Município de Penha – Edital Nº 03/2024 (Concurso Público)**.
13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
13.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
13.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
13.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 13.9.
13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Penha** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, dentro do prazo de validade do certame.
14.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
14.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para o **Município de Penha** será regida pela legislação municipal, com base na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

14.4. A convocação será realizada por meio de divulgação no endereço eletrônico oficial do município **https://penha.atende.net/cidadao** e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Penha,** no prazo solicitado.
14.5. Os candidatos, no ato da contração, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo Cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, se for o caso; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério do **Município de Penha**.
14.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
14.5.2. Caso haja necessidade, o **Município de Penha** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
14.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
14.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.
14.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Município de Penha**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
14.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
14.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.
14.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Município de Penha**, conforme o disposto nos itens 15.8 e 15.9 do Capítulo 15 deste Edital.
14.10. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
15.3. O **Município de Penha** e **o INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido Cargo, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao.**
15.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
15.6. Caberá ao **Município de Penha** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos **https://institutoindepac.org.br/** e **https://penha.atende.net/cidadao**.
15.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante **o INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e após esta data, junto à **Prefeitura do Município de Penha**, situada à Avenida Nereu Ramos, Nº 190, centro - Penha/SC, CEP: 88.385-000, aos cuidados da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.
15.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
15.10. O **Município de Penha** e **o INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.
15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15.12 O **Município de Penha**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
15.13. O **Município de Penha** e **o INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
15.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

15.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
15.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
15.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo–se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
15.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do **Município de Penha**.
15.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **Município de Penha** e pelo **INDEPAC**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Penha, 15 de janeiro de 2024.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA – 20, 30 E 40 HORAS
Atuar juntamente com o professor no desenvolvimento do aluno, estimulando a autonomia e a capacidade de desenvolver, a partir de intervenções e acompanhamento das atividades diárias; Auxiliar nas ações para atender às necessidades especiais dos alunos; Acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ação da Escola; Participar junto com a comunidade escolar na proposição e construção de um projeto pedagógico numa perspectiva transformadora e inclusiva; Otimizar junto com a unidade escolar e Núcleo Educacional Multidisciplinar, recursos de acessibilidade, tecnologia assistida e adaptação de material didático pedagógico quando necessário; Buscar o aprimoramento/conhecimento do que é de sua responsabilidade; Participar de formações, reuniões e projetos voltados para a família, alunos e profissionais com temática e situações referentes a Educação Especial Inclusiva; Realizar um acolhimento seguro e ético às famílias, e no ambiente escolar em relação à demanda da Educação Especial e Inclusiva; Auxiliar no relatório pedagógico dos alunos da Educação Especial e Inclusiva, quando solicitado pelos professores e por instituições da rede de serviço; Auxiliar e acompanhar nas atividades da vida diária, desenvolvimento e autonomia; Orientar, acompanhar, monitorar e conduzir o aluno que faz o uso de equipamento de acessibilidade, necessário para se deslocar nos diversos espaços escolares e fora dele; Realizar transposição do aluno quando necessário; Conhecer antecipadamente o planejamento dos professores, para contribuir na ação da vida diária junto ao educando na demanda da Educação Especial e Inclusiva; Participar de todos os eventos que envolvam a turma (viagens de estudo, conselhos de classe, reuniões pedagógicas); Cumprir a carga horária de trabalho, participando em sala de aula e estando a disposição do Núcleo Educacional Multidisciplinar; Realizar todas as ações com autorização da chefia imediata; Propiciar momentos de interação dos alunos da Educação Especial e Inclusiva, no âmbito escolar.

AGENTE DE TRÂNSITO
Exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo âmbito do Município; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Gerir a segurança no transito de forma integrada com os demais órgãos e entidades objetivando a redução de sinistros de trânsito; Promover a educação de trânsito na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus e criar ações de entrada e saída de alunos nas escolas do município pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus; Atuar na fiscalização, no controle e na operação de trânsito e no patrulhamento viário das vias urbanas e rurais, lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do poder de polícia administrativa, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do município e naquelas em que haja convênio com a autoridade competente; Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas; Participar no desenvolvimento do plano de segurança viária e de mobilidade urbana com vistas a segurança e fluidez do transito, colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins conforme determinação de seus superiores, exercer outras atividades de natureza fiscalizadora que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente e/ou determinadas pelo superior imediato; É competência geral dos agentes de trânsito do Municípios o exercício das atividades de educação, orientação, operação e fiscalização de trânsito e outras atividades administrativas correlatas com as atribuições Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições do poder de polícia de trânsito e nos limites de sua circunscrição, conformes leis e normas, seguindo código e manuais referente ao trânsito e transportes; fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas; Planejar, organizar, orientar, coordenar e realizar estudos e pesquisas na área de educação para o trânsito voltados para a produção do conhecimento científico sobre a realidade sociopolítico-educacional; Participar da formulação de Políticas Públicas de Trânsito e Transportes para o Estado e Município, desenvolver, orientar, coordenar, planejar, implementar programas, projetos, processos, sistemas, pesquisas e estudos sobre o trânsito, coleta de dados estatísticos, elaboração de estudo sobre sinistros de trânsito e suas causas, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação e segurança de trânsito, engenharia de trânsito, operação de sistemas viários, fiscalização de trânsito e operações especiais, julgamento de recursos administrativos e aplicação de penalidades, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito das respectivas atribuições, bem como executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional, cujas soluções implicam em elevados níveis de complexidade, articulação e tecnicidade. Operar sistemas online de fiscalização e gestão de trânsito, referente a multas e outras finalidades do Trânsito; Desenvolver, coordenar e acompanhar estudos e pesquisas sobre sinistros de trânsito, objetivando detectar a sua natureza, causas e consequências, para reduzir os desastres automobilísticos; Elaborar, implementar, analisar e acompanhar planos, programas e projetos educacionais, definindo os objetivos educacionais visando à defesa e proteção do indivíduo no trânsito dentro dos programas de combate à violência e prevenção de sinistros; Elaborar, implementar e acompanhar planos e projetos para educação para o Trânsito, visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem para as atividades de trânsito e transporte.

COVEIRO
Executar os serviços de manutenção, inspeção e sepultamento e outros encargos junto ao cemitério municipal.

FARMACÊUTICO
Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, análise de tóxicos, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
São atribuições dos ocupantes do cargo de Fiscal da Receita Municipal, carreira típica e exclusiva de Estado, nos termos do artigo 37, XXII, da Constituição Federal, como autoridade administrativa e fiscal:
I - em caráter privativo:
a) praticar todos os atos concernentes à verificação da regularidade de lançamento e recolhimento dos tributos municipais, bem como verificar a regularidade de lançamento e recolhimento de tributos estaduais e federais de direito do município, nos termos da respectiva delegação; b) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos; c) elaborar e proferir decisões ou pareceres, em processo administrativo fiscal, inclusive os relativos a consulta, ao reconhecimento de direito creditório, à compensação, à solicitação de retificação de declaração, livros ou documentos fiscais, à imunidade, à isenção, à suspensão, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos, contribuições e demais receitas, bem como, participar de órgãos de julgamentos singulares ou colegiados representando a Secretaria Municipal da Fazenda;

d) executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias à comprovação de infração à legislação tributária;
e) examinar a contabilidade de sociedades, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos artigos 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no artigo 1.193 do mesmo diploma legal;
f) prestar orientação no tocante à interpretação da legislação tributária;
g) supervisionar as demais atividades e orientação ao contribuinte no tocante a área tributária;
h) supervisionar o processo de inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no cadastro de contribuintes;
i) supervisionar o gerenciamento dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e demais bancos de dados de contribuintes, autorizando e homologando sua implantação e atualização;
j) fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de atividades da administração tributária em âmbito municipal;
k) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, nos termos da Lei ou convênio;
l) atuar em perícias fiscais; elaborar auditoria fiscal com intuito de apurar irregularidades contra a ordem tributária; arbitrar a base de cálculo do ITBI sempre que forem omissas ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado;
m) atuar no Conselho Municipal de Contribuintes na condição de conselheiro indicado pela Secretaria de Fazenda;
n) exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário, mediante convênio;
o) outras atividades inerentes à ação fiscalizadora de cunho tributário;
p) exercer outras atividades correlatas de cunho tributário, ressalvadas as atribuições privativas da Procuradoria Municipal.
II - em caráter geral:
a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria a que subordinada a administração tributária, bem como os demais órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento.
b) colaborar com a Procuradoria do Município encarregada da representação judicial, prestando informações nas ações em matérias que envolvam o município, seja como autor ou réu, ligadas à administração tributária;
c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
d) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e demais receitas do município;
e) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais de Receitas Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;
f) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de tributos e demais receitas de competência do Município de Penha/SC;
g) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcional dos Fiscais de Receitas Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos de ordem tributária;
h) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de competência tributária do Município;
i) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e avaliação da receita tributária;
j) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
k) elaborar pareceres e minutas de atos normativos, emitir laudos, declarações e certidões sobre assuntos de sua área de competência;
l) exercer as demais atividades inerentes à competência da administração tributária.
2. Prerrogativas sem prejuízo dos direitos que as leis asseguram aos servidores em geral, são prerrogativas do Fiscal da Receita Municipal, no exercício de suas funções:
a) ter livre acesso a qualquer instituição, pública ou privada, empresarial ou não, qualquer estabelecimento que desenvolva atividades sujeitas ao licenciamento ou fiscalização do município, inclusive imóveis e obras, para examinar a regularidade do local ou obter documentos, informações ou indícios necessários ao cumprimento ou desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão;
b) requisitar o auxílio de força pública, federal, estadual e municipal, para o desempenho de suas funções, quando necessário;
c) direito à permanência, inclusive com veículo, em locais restritos, bem como de livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares, ou estabelecimentos, quando no exercício de suas atribuições;
d) autonomia técnica e independência funcional no exercício das atividades;
e) precedência sobre os demais setores administrativos na fiscalização e no controle;
f) o ocupante do cargo de Fiscal da Receita Municipal portará carteira de identificação funcional, que será o documento hábil para o respectivo servidor identificar-se no desempenho de suas atribuições.
Obs. Jornada de trabalho de 40 horas semanais.

FISCAL DE OBRAS
Executar a fiscalização do cumprimento do código de obras, plano diretor, lei do parcelamento e zoneamento do solo, código de postura e demais legislações pertinentes.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Promover e proteger a saúde da população por meios de ações integradas e articuladas; desenvolver ações: educativas, informações técnicas, supervisão e avaliação em vigilância sanitária; exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento das ações que são executadas no meio ambiente e em serviços direta ou indiretamente relacionadas à saúde; exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento de ações relacionadas aos riscos nos processos de trabalho; exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento de ações que envolvem desde a produção ao consumo e uso de produtos; intervir em ações relacionadas ao meio ambiente, à produção e ao consumo de produtos e à saúde do trabalhador, com vistas a eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde; promover o conhecimento e a informação quanto aos direitos e deveres da população em relação a sua saúde e qualidade de vida, qualificando-se para cobrar, inclusive, a atuação eficiente e eficaz dos órgãos responsáveis.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

ENGENHEIRO CIVIL
Desenvolver e executar estudos e projetos de Engenharia na área de planejamento, inspecionando a construção, manutenção dos e conservação, analisando e verificando a execução respectivos projetos.

FISIOTERAPEUTA
Avaliar e diagnosticar pacientes, prescrevendo e acompanhando o trabalho necessário.

FONOAUDIÓLOGO
Realizar procedimentos de fonoaudiologia dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde. Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

MÉDICO CARDIOLOGISTA
Realizar atendimento médico, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município. Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; Efetuar e requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, analisar, interpretar resultados de exames de raios-X, Biométrico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para emitir o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
Realizar consultas e atendimentos médicos, levantando hipóteses diagnósticas, solicitando e efetuando exames, interpretando dados clínicos e de exames, prescrevendo tratamentos, drogas e medicamentos; Executar intervenções clínicas, tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos, monitorar estado de saúde de pacientes; Orientar enfermeiros, assistentes e outras pessoas envolvidas, para o adequado atendimento, tratamento e prestação do serviço médico e de saúde; Preservar sigilo médico. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Realizar outras atribuições afins, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

MÉDICO PSIQUIATRA
Realizar atendimento médico, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município. Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado com crachá de monitor; Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na instituição de ensino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos estabelecidos; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los na respectiva unidade escolar; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, considerando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; Orientar os alunos sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto e zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de problemas; Contatar o diretor ou responsável pela unidade escolar e, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados sobre eventuais mudanças de horários ou itinerários. Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; Garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; Colaborar com a limpeza e organização do veículo; Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; Preservar pelo estabelecimento da ordem dentro do transporte escolar, podendo, quando necessário, usar-se da advertência verbal; Informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso; Apresentar relatórios aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares; Preencher diariamente o "diário do veículo", informando irregularidades e demais ocorrências do percurso

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
Dirigir ambulância, obedecendo ao código nacional de trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após a sua utilização; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeita condições; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de equipamentos de proteção individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

MOTORISTA DE ÔNIBUS
Conduzir veículos, em trajetos determinados, de acordo com a legislação de trânsito, transportando passageiros.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
Conduzir veículos, em trajetos determinados, de acordo com a legislação de trânsito e as instruções recebidas, transportando servidores e/ou materiais.

NUTRICIONISTA
Elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os às faixas etárias e perfil da população atendida, respeitando os hábitos alimentares e necessidades específicas; Identificar crianças portadoras de necessidades específicas associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Planejar e adequar às instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os Procedimentos Operacionais Padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica, ambiental e especificidade da demanda em questão; Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes com adversidades alimentares e nutricionais; Colaborar elou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional dos escolares em casos específicos; Garantir aos alunos uma alimentação adequada às suas necessidades, de forma a promover hábitos alimentares saudáveis e, ainda, com segurança alimentar. Realizar avaliação nutricional periódica com os alunos, de modo a identificar necessidades específicas em alimentação e nutrição; Desenvolver atividades e programas de Educação Alimentar e Nutricional com os educandos, como oficinas culinárias, seminários temáticos, etc; Desenvolver atividades e materiais, junto com a equipe pedagógica, com orientações gerais sobre Alimentação e Nutrição aos pais e responsáveis. Prestar atendimento pessoal aos responsáveis para esclarecimento de dúvidas quanto à alimentação de seus filhos; Desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas; Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano; Elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar; Participar de fechamentos de avaliações dos alunos acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar; Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, prontuários e relatórios de seu serviço; Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões; Participar/ organizar planos, programas, reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação, inerente a sua área de atuação; Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação;

ODONTÓLOGO
Exercer atividades clínicas no consultório ou odontomóvel, de acordo com as normas de conduta e procedimento definidos, e participar de programas de prevenção de doenças bucais das ações de saúde.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Operar maquinas de terraplanagem, para abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação e abertura de valvas e canais.

PROFESSOR BILÍNGUE
Conduzir o processo de elaboração e adequações dos conceitos científicos que compõe os conteúdos curriculares, por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e da Língua Portuguesa na modalidade escrita; Tomar conhecimento antecipado do planejamento dos professores para organizar e/ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas; Participar com os professores das orientações (assessorias) prestadas pelo Núcleo Educacional Multidiscipinar; Cumprir a carga horária de trabalho, participando em sala de aula e estando a disposição do Núcleo Educacional Multidisciplinar; Participar de capacitações na área de educação; Auxiliar os professores em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola; Elaborar o relatório pedagógico descritivo do(s) estudante(s) se é usuário da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou se usa outro sistema de comunicação de forma articulada com o Professor e com Instrutor de LIBRAS; Acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ação da Escola; Participar de formações, reuniões e projetos voltados para a família, alunos e profissionais com temática e situações referentes a Educação Especial e Inclusiva; Participar de todos os eventos que envolvam a turma (viagens de estudo, conselhos de classe, reuniões pedagógicas); Buscar o aprimoramento/ conhecimento do que é de sua responsabilidade; Realizar e operacionalizar junto com os profissionais da Unidade Escolar e com o Núcleo Educacional Multidiscipinar, o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) e/ou PEI (Plano de Ensino Individual), e/ou PEG (Plano de Ensino Grupal); Elaborar e inserir os documentos pedagógicos descritivo do aluno conforme a solicitação Núcleo Educacional Multidisciplinar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA
Atuar juntamente com o professor no desenvolvimento do aluno com deficiência, estimulando a autonomia e a capacidade de desenvolver, a partir de intervenções e adaptações curriculares das potencialidades de cada aluno; Auxiliar e articular as ações para possibilitar o acesso curricular e com isso atender às necessidades educacionais especiais dos alunos; Acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ação da Escola; Participar junto com a comunidade escolar na proposição e construção do projeto político pedagógico numa perspectiva transformadora e inclusiva; Otimizar junto com a unidade escolar e Núcleo Educacional Multidiscipinar, recursos de acessibilidade, tecnologia assistida e adaptação de material didático pedagógico quando necessário; Buscar o aprimoramento/conhecimento do que é de sua responsabilidade; Realizar e operacionalizar junto com os profissionais da Unidade Escolar e com o Núcleo Educacional Multidiscipinar, o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) e/ou PEI (Plano de Ensino Individual), e/ou PEG (Plano de Ensino Grupal); Mediar estratégias e recursos necessários para os alunos com necessidades educacionais de inclusão voltada a deficiência primária ou secundária em relação ao desenvolvimento e aprendizagem; Participar de formações, reuniões e projetos voltados para a família, alunos e profissionais com temática e situações referentes a Educação Especial Inclusiva; Realizar acolhimento seguro e ético às famílias e ao ambiente escolar em relação à demanda da Educação Especial e Inclusiva; Elaborar relatórios pedagógico dos alunos da Educação Especial e Inclusiva, quando solicitado pelos professores e por instituições da rede de serviço; Incentivar as ações com foco na melhoria da qualidade da educação que contemplem os estudantes com necessidades especiais e inclusiva; Acompanhar nas atividades de cuidado da vida diária, desenvolvimento e autonomia.
Orientar, acompanhar, monitorar e conduzir o aluno que faz o uso de cadeira de rodas ou outro equipamento de acessibilidade, necessário para se deslocar nos diversos espaços escolares e fora dele; Realizar transposição dos alunos quando necessário;

Conhecer antecipadamente o planejamento dos professores, para contribuir na intervenção junto ao educando da demanda da Educação Especial e Inclusiva; Participar de todos os eventos que envolvam a turma (viagens de estudo, conselhos de classe, reuniões pedagógicas); Cumprir a carga horária de trabalho, participando em sala de aula e estando a disposição do Núcleo Educacional Multidisciplinar; Realizar todas as ações com autorização da chefia imediata; Elaborar e inserir os documentos pedagógicos descritivo do aluno conforme a solicitação Núcleo Educacional Multidisciplinar. A atuação do Professor de Educação Especial e Inclusiva tem a competência de executar as atividades em paralelo com os professores regentes e com orientação/suporte da equipe do Núcleo Educacional Multidisciplinar. Proporcionando um ambiente educacional de qualidade com segurança ao desenvolvimento e aprendizagem dos alunos de acordo com cada necessidade.

PROFESSOR DE TECNOLOGIA
Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade; Ministrar aulas visando o pleno desenvolvimento do aluno; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Ministrar nos dias letivos as horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Executar tarefas correlatas, a critério do seu superior imediato.

P**SICÓLOGO**
Articular e encaminhar aos serviços, os alunos público alvo da educação especial que necessitam de atendimentos específicos; Mediar conflitos e sensibilizar os envolvidos, visando uma melhor parceria destas, buscando garantir maior efetividade a intervenção sugerida; Identificar as potencialidades dos alunos, e elucidar junto aos envolvidos. Participar de estudos, decisões e ações com a Equipe Multidisciplinar e Equipe escolar colaborando em questões especificas de seu campo de formação e conhecimento que contribui para o sucesso escolar do aluno; Assessorar a ação docente no âmbito de seu conhecimento; Avaliar e atender sempre que necessário, individualmente ou em grupos os educandos que necessitam de acompanhamento; Orientar as famílias visando à otimização do processo educativo; Colaborar com estudos e observações para o enriquecimento da prática pedagógica desenvolvida na Rede Municipal de Ensino de Penha; Participar de reuniões da equipe multidisciplinar, pedagógicas e/ou administrativas, sempre que necessário e convocado; Encaminhar aos serviços adequados os educandos com necessidades especificas; Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, prontuários e relatórios de seu serviço; Aprimorar e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões; Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação; Contribuir para a realização de palestras, formações, reuniões para temas específicos da sua área de atuação; Executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela Secretaria Municipal da Educação. Empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; Atender alunos, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para as escolas ou classes especiais; Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; Apresentar o caso estudado e interpretado à discussão para a Equipe do Núcleo Educacional Multidisciplinar; Realizar pesquisas psicopedagógicas; Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; Elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos; Redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensino-aprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicas; referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família-comunidade-escola, para promover o desenvolvimento integral do ser; Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; Desenvolver estudos e analisar as relações homem-ambiente físico, material, social e cultural quanto ao processo ensino aprendizagem e produtividade educacional; Desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas; Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano; Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais; Participar/ organizar planos, programas, reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação, inerente a sua área de atuação; desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas; Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano; Elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar; Participar de fechamentos de avaliações dos alunos acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar; Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, prontuários e relatórios de seu serviço; Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões; Participar/ organizar planos, programas, reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação, inerente a sua área de atuação; Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação;

TERAPEUTA OCUPACIONAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Orientar pais, professores e colaboradores sobre estratégias para auxiliar no aprendizado das crianças e adolescentes.
Estruturar a rotina dos alunos e professores em sala de aula para organização do cotidiano escolar. Um dos métodos utilizados é o Sistema de Comunicação por Troca de Figuras (PEC's) que consiste em mostrar uma imagem ao aluno daquilo que ele irá realizar na sequência. Por exemplo, mostrar uma imagem de crianças comendo antes de iniciar o lanche. O uso das PEC's é muito utilizado com crianças autistas ou com dificuldade de flexibilização, através da visualização das imagens a criança prepara-se para finalizar uma atividade e iniciar outra. Melhorar e adaptar o ambiente, tornando-o mais lúdico e interessante ao aprendizado. Facilitar o aprendizado por meio de brincadeiras e realizar treino de habilidades e atividades. Promover a independência e autonomia dos alunos nas atividades de vida diária, ou seja, treinar a alimentação, escovação de dentes e uso do banheiro. Favorecer respostas a estímulos sensoriais, através de atividades que envolvam o uso dos sentidos. Confeccionar adaptações e materiais de apoio para o aluno, quando necessário, visando ampliar sua participação nas atividades. Desenvolver, treinar e capacitar alunos, professores e responsáveis para o uso de tecnologia assistiva que são produtos e instrumentos, equipamentos ou tecnologias adaptadas ou especialmente projetadas para melhorar a funcionalidade do aluno com deficiência ou mobilidade reduzida. Adaptar mobiliário, prescrição e adaptação de cadeiras de rodas, de cadeiras de sala de aula adequadas, de material escolar específico como: engrossadores de lápis, tesoura adaptada, quadro imantado, adaptação de materiais como quebra-cabeça, jogos infantis, etc. Promover as interações entre o aluno e os materiais, entre o aluno e o professor, entre o aluno e os demais alunos da sala e da

escola podem estar comprometidas em função da falta de acessibilidade arquitetônica, falta de adaptação de materiais didáticos e também devido a barreiras atitudinais, que são os comportamentos e atitudes de outras pessoas que dificultam a inclusão social. Atuar com alunos com distúrbios e dificuldades de aprendizagem que muitas vezes apresentam alterações na coordenação motora fina, lentidão para cópia e execução de tarefas escolares, dificuldades de orientação espacial e temporal, dificuldades de raciocínio e compreensão. Desempenhar seu trabalho para profissionais da escola visando colaborar com a maneira do professor lidar com as diferenças, colaborar com a organização das atividades pedagógicas por meio de adaptações adequadas, treinamentos sobre comunicação alternativa, acessibilidade e com sugestões da organização de espaços no contexto escolar. Desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas; Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano; Elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar; Participar de fechamentos de avaliações dos alunos acompanhados no Núcleo Educacional Multidisciplinar; Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, prontuários e relatórios de seu serviço; Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões; Participar/ organizar planos, programas, reuniões e formações da Secretaria Municipal de Educação, inerente a sua área de atuação; zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação.

TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Interpretar os professores e o aluno usuário de libras; Tomar conhecimento antecipado do planejamento dos professores para organizar a interpretação; Orientar os professores quanto às adaptações curriculares, avaliativas e ajudas técnicas necessárias ao processo de ensino e aprendizagem; Contribuir, em função de seu conhecimento específico, com o planejamento dos professores; Propor adequações curriculares, procedimentos metodológicos e planejamentos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas pelos professores; Participar com os professores das orientações (assessorias) prestadas pelos profissionais que atuam no NEM (Núcleo Educacional Multidisciplinar) ou outro serviço especializado de caráter reabilitatório e/ou habilitatório; Cumprir a carga horária de trabalho, participando em sala de aula, atividades didáticos pedagógicas e culturas desenvolvidas nas instituições de ensino, e estando a disposição do Núcleo Educacional Multidisciplinar e repartições públicas apoiando com acessibilidade; Participar de capacitações na área da educação; Auxiliar os professores em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola; Elaborar e inserir os documentos pedagógicos descritivo do aluno conforme a solicitação Núcleo Educacional Multidisciplinar; Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a linguagem oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas Unidades Escolares e trabalho de atendimento na Rede de Apoio, quando solicitado, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e especificidades em relação ao desenvolvimento e aprendizagem do aluno; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fins das instituições de ensino e repartições públicas, quando solicitado; Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo; Acompanhar o aluno em todas as atividades de classe e extraclasse promovidas pela escola (recreio, educação física, aula de arte, passeios, etc.); Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Lingua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas; Realizar interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões alternativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); Utilizar recursos de informática e tecnologia assistida para desempenho de suas atribuições; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e escolar; Acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ação da Escola; Realizar e operacionalizar junto com os profissionais da Unidade Escolar e com o Núcleo Educacional Multidiscipinar, o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) e/ou PEI (Plano de Ensino Individual), e/ou PEG (Plano de Ensino Grupal); Participar de todos os eventos que envolvam a turma (viagens de estudo, conselhos de classe, reuniões pedagógicas);

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL ALFABETIZADO

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão de diversos tipos de textos (literários e não literários). Significado das palavras. Sinônimos e antônimos. Ortografia. Ordem alfabética. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.
MATEMÁTICA
Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Sistema monetário brasileiro. Problemas envolvendo as quatro operações.
CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de janeiro de 2023, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Penha/ SC.

PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE ÔNIBUS E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/97, com respectivos anexos e atualizações. Sistema viário. Traçado das vias. Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos. Noções de mecânica de autos. Inspeção do veículo. Troca de pneu. Postura. Direção defensiva. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Primeiros Socorros.

ENSINO MÉDIO

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Sentido próprio e figurado. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: adjetivo, advérbio, conjunção, pronome, preposição, substantivo e verbo (classificação e emprego). Sintaxe. Concordância e regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.
MATEMÁTICA
Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.
CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de janeiro de 2023, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Penha/ SC.

PARA O CARGO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA – 20, 30 E 40 HORAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Noções de puericultura. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90. Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A construção de uma escola democrática e inclusiva que garanta o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas, significativas e relevantes. Educação Psicomotora. Acessibilidade. Recursos e Adaptações. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. O trabalho com as diferentes necessidades educacionais especiais. A redução das limitações provocadas pela deficiência; Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros.

PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Ética profissional e sigilo profissional.

PARA O CARGO DE FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Fiscalizar o cumprimento do código tributário municipal e demais disposições legais e regulamentares pertinentes. Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes. Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal. Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais. Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais. Atender consultas de caráter tributário. Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária. Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal. Fiscalizar o transporte coletivo municipal. Desempenhar outras tarefas afins. Conhecimentos em informática: Microsoft Windows 2010 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de

tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 ou versões mais recentes. MS-Word 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. A função do Fiscal de Obras. Segurança e Ordem Pública. Vistoria. Notificação. Auto de Infração e Auto de Apreensão. Embargo. Construções irregulares. Desocupação. Noções básicas de topografia, construção civil e projetos de edificação. Planejamento e controle da obra; Canteiro de obras; Locação da obra; Alvenarias de tijolo cerâmico; Esquadrias; Revestimentos; Coberturas; Pintura; Orçamentos; Terraplenagem, drenagem, arruamento e pavimentação; fundações superficiais e profundas; O concreto de cimento Portland: dosagem e controle tecnológico. Normas ABNT. Noções de desenho em meio eletrônico (AUTOCAD). Lei Orgânica Municipal. Código de Obras do Município. Atribuições do cargo. Conhecimentos em informática: Microsoft Windows 2010 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 ou versões mais recentes. MS-Word 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA O CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Vigilância Sanitária: conceito, abrangência das ações, ações desenvolvidas por área de abrangência. Orientação em ambientes de trabalho e saúde do trabalhador. Controle de vetores. Controle químico, mecânico e medidas alternativas no controle de vetores. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Doenças de Notificação Compulsória. Lei Orgânica Municipal. Noções básicas sobre Imunização; Noções básicas sobre Saneamento Básico, água, esgoto e lixo. Relações entre os seres vivos, ciclos biológicos das principais parasitoses. Higiene e conservação de alimentos. Aspectos biológicos dos principais vetores e medidas de controle. Conceitos sobre visita domiciliar. Conceitos sobre participação comunitária no controle de vetores. Código Sanitário Estadual. Conhecimentos em informática: Microsoft Windows 2010 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 ou versões mais recentes. MS-Word 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O espaço escolar. Transporte escolar. Entrada, saída e movimentação de alunos. Noções de puericultura. Sinais e sintomas das doenças mais frequentes no cotidiano escolar. O cuidado, alimentação, segurança e higiene dos alunos. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. A construção de uma escola democrática e inclusiva. Inclusão e integração. Lei nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente. Tipos de violência. Bullying. Disciplina e vigilância dos alunos. Situações de emergência. Acidentes e Primeiros socorros. Ética e Relações Interpessoais. Atribuições do cargo.

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimento da operação de máquinas pesadas: tratores de esteira, patrol, pá-mecânica, motoniveladora, retroescavadeira e demais máquinas necessárias para a construção civil, equipamento de dragagem, máquinas para estender camadas de asfalto e máquinas para terraplanagem. Conhecimentos básicos sobre o funcionamento e a manutenção das máquinas: lubrificar pinos, verificar nível de óleos, trocar óleos, filtros e demais ações pertinentes ao correto funcionamento das máquinas. Itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado. Conhecer o desempenho correto da máquina por meio do controle visual

dos mostradores, indicadores e peças de trabalho. Noções básicas de mecânica pesada. Abastecer máquinas e motores com água, combustível e lubrificante. Legislação de Trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

ENSINO SUPERIOR

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Sentido próprio e figurado. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: adjetivo, advérbio, conjunção, pronome, preposição, substantivo e verbo (classificação e emprego). Sintaxe. Concordância e regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de janeiro de 2023, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Penha/ SC.

PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR, EXCETO MÉDICOS
MATEMÁTICA
Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

PARA TODOS OS CARGOS DE MÉDICOS
POLÍTICAS DE SAÚDE
Sistema Único de Saúde: estrutura, princípios, diretrizes e bases da implantação. Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Determinação social na saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Intersetorialidade. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Estratégia Saúde da Família – ESF. Programa Telessaúde Brasil Redes. Doenças de notificação compulsória. Política Nacional de Atenção Hospitalar. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Decreto nº 9795, de 17 maio de 2019. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013.

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Legislação ambiental e políticas ambientais. Fisiologia Vegetal. Agrometeorologia e Climatologia. Mineralogia, gênese, morfologia e classificação dos Solos. Física e química do solo. Biologia e Fertilidade do Solo. Manejo e Conservação dos Solos. Adubos. Agricultura Familiar. Ecologia Agrícola. Microbiologia Agrícola. Hidrologia. Mecânica e Máquinas Agrícolas. Desenvolvimento Rural Sustentável. Agroecologia. Fitopatologia. Forragicultura e pastagens. Melhoramento Genético Vegetal. Manejo de doenças e pragas. Plantas de Lavoura. Horticultura. Olericultura. Irrigação e Drenagem. Silvicultura e Manejo Florestal. Fruticultura. Nutrição animal. Construções e instalações rurais. Produção e tecnologia de sementes. Pós-colheita e Processamento de Alimentos Vegetais. Qualidade e Processamento de Alimentos de Origem Animal Floricultura e paisagismo. Zootecnia dos ruminantes. Código de ética profissional.

PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Química farmacêutica e medicinal. Farmacologia. Farmacocinética. Farmacodinâmica. Farmacognosia. Farmacotécnica. Toxicologia. Farmácia hospitalar. Interações Medicamentosas. Reações Adversas. Absorção, metabolismo e eliminação de fármacos. Fracionamento e Manipulação de Medicamentos. Administração de fármacos. Fármacos que afetam os grandes sistemas de órgãos. Fármacos usados no tratamento das infecções e do câncer. Psicofármacos. Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação. Logística de Abastecimento de Farmácias. Boas Práticas Farmacêuticas. Política Nacional de Medicamentos e Componentes da Assistência Farmacêutica. Hórus – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica. Farmacovigilância. Parasitoses de Interesse na Saúde Pública. Fitoterápicos do Sistema Único de Saúde. Atenção Farmacêutica e Assistência Farmacêutica. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Medicamentos Genéricos e Similares. Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial. Plano de ação nacional de prevenção e controle da resistência aos antimicrobianos no âmbito da saúde única 2018-2022. Portaria 344/98, Resolução ANVISA/DC Nº 304/2019, RDC nº 762/2022, Lei nº 3820/1960, Lei nº 5991/1973, Lei nº 6.360/76, Lei nº 8080/1990, Lei nº 9787/1999, Lei nº 13.021/2014 e todas as respectivas atualizações. Código de Ética Profissional.

PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Código de Ética Profissional. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Promoção da Saúde. Anatomia funcional. Fisiologia musculoesquelética, respiratória e cardiovascular. Fisiologia do Exercício. Desenvolvimento neuropsicomotor normal de zero a cinco anos de idade. Fisioterapia em emergência: abordagem inicial do paciente grave; oxigenoterapia; emergências pulmonares; emergências sistêmicas; insuficiência cardíaca; parada cardiorrespiratória; AVC; traumatismo. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Cinesioterapia. Eletroterapia. Hidroterapia. Termoterapia e Fototerapia. Fisioterapia cardiorrespiratória e cardiovascular. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia Traumato-ortopédica. Órteses e Próteses. Mobilização precoce. Terapêuticas médicas voltadas para funções de recuperação de luxações, pós fraturas, pós amputações, prevenção de incapacidades e atendimento a pacientes especiais. Fisioterapia na Saúde da Criança. Tratamento fisioterápico aplicado às principais doenças. Adaptações para pacientes especiais em casa. Recursos Terapêuticos Manuais. Métodos de Avaliação Clínica e Funcional. Fisioterapia na Saúde do Idoso. Farmacologia Básica para Fisioterapia. Ergonomia. Exercícios corretivos. Fisioterapia Preventiva e Comunitária.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Anatomia de Cabeça e Pescoço. Morfofisiologia do Sistema Estomatognático. Fundamentos de Motricidade Orofacial. Fonética e Fonologia. Aquisição da Linguagem. Avaliação e Fonoterapia da Voz. Laringologia e Voz. Alterações vocais. Disfagias. Som e Audição. Fundamentos Biológicos da Audição. Fundamentos acústicos da fala e da audição. Patologia do Sistema Auditivo. Audiologia. Triagem auditiva em neonatos. Avaliação auditiva. Reabilitação dos Distúrbios da Audição. Dispositivos eletrônicos de reabilitação auditiva. Diagnóstico e Intervenção dos Transtornos da Comunicação Oral em Crianças e Adolescentes. Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico da Fala e da linguagem escrita. Diagnóstico e Tratamento da Motricidade Orofacial e disfagia orofaríngea. Diagnóstico e reabilitação fonoaudiológica nos casos oncológicos de cabeça e pescoço. Otoneurologia e Reabilitação dos Distúrbios Vestibulares. Conceitos Ortodônticos para Fonoaudiologia. Fonoaudiologia Hospitalar. Código de ética profissional.

PARA O CARGO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Código de Ética Médica. Preenchimento de Receitas Médicas. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Anamnese, exames físicos e complementares. Consulta e abordagem centrada na pessoa. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Anafilaxia e reações alérgicas. Patologia clínica. Manejo clínico e diagnóstico da dor. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças/afecções mais prevalentes na atenção primária. Anatomia e Fisiologia Cardiovascular. Eletrofisiologia básica. Exames cardiológicos. Métodos diagnósticos específicos. Aterosclerose. Hipertensão arterial. Doença arterial coronária. Arritmias. Cardiopatias. Cardiomiopatias. Insuficiência cardíaca. Infarto. Doenças valvares. Endocardite infecciosa. Terapia intensiva. Ressuscitação cardiopulmonar. Embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e cor pulmonale. Doenças do pericárdio e tumores do coração. Doenças da aorta. Doenças congênitas do coração na infância e na idade adulta. Cuidados pós-operatórios em cirurgia cardíaca. Cardiogeriatria. Atividade física e exercício.

PARA O CARGO DE MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Código de Ética Médica. Preenchimento de Receitas Médicas. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Anamnese, exames físicos e complementares. Consulta e abordagem centrada na pessoa. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Anafilaxia e reações alérgicas. Patologia clínica. Manejo clínico e diagnóstico da dor. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças/afecções mais prevalentes na atenção primária. Hipotálamo e Hipófise: Diabetes Insipidus, Pan Hipopituitanismo,Tumores hipofisário secretantes, Tumores hipofisários não secretantes, Neuro-Endocrinologia, Tireóide, Hipertireoidismo, Hipotireoidismo, Tireoidites, Carcinoma da Tireóide, Bócio multionodular e nodular/tóxico e atóxico, Provas de função tireoideana. Paratireoide: Hipoparatireoidismo, Hiperparatireoidismo, Hiperecalcemias, Adrenal, Síndrome Cushing, Insuficiência Adrenal, Hiperplasia Adrenal Congênita, Feocromocitoma, Hiperaldosteronismo, Hipoaldosteronismo, Tumores Adrenais, Gônadas, Hipogonadismo, Anomalias do Desenvolvimento Sexual, Hirsutismo, Amenorréia Ginecomastia, Pâncreas: Diabetes Mellitus, Cetoacidose Diabéticas: Coma Hiperosmolar, Obesidade, Dislipidemias, Erros Inatos do Metabolismo.

PARA O CARGO DE MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Código de Ética Médica. Preenchimento de Receitas Médicas. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Anamnese, exames físicos e complementares. Consulta e abordagem centrada na pessoa. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Anafilaxia e reações alérgicas. Patologia clínica. Manejo clínico e diagnóstico da dor. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças/afecções mais prevalentes na atenção primária. Fisiologia e desenvolvimento da digestão e absorção de alimentos. Desenvolvimento da motilidade gastrointestinal Abdome agudo. Alergia Alimentar. Distúrbios de deglutição. Constipação intestinal. Dietoterapia na gastroenterologia pediátrica. Dor abdominal. Doença Celíaca. Doenças eosinofílicas. Doença Inflamatória Intestinal. Doença do refluxo gastroesofágico. Doença péptica. Doenças do pâncreas. Enteropatia ambiental (tropical). Etiologia gastroenterológica. Helicobacter pylori. Incontinência fecal. Indicações cirúrgicas em doenças gastrenterológicas. Intolerâncias alimentares. Má-absorção. Más-formações do trato digestório. Principais medicações e manejos indicados. Neoplasias do trato digestório. pHmetria esofágica e de impedancio-pHmetria. Prebióticos e probióticos nas doenças funcionais do aparelho digestivo. Principais exames. Repercussões nutricionias das doenças hepáticas. Tratamento dietético e Suporte nutricional em doenças gastrenterológicas. Urgências clínicas em gastrenterologia. Vômitos. Avaliação laboratorial das doenças hepáticas. Hepatopatias não virais. Hepatites virais agudas. Hepatites virais crônicas. Doença Hepática Alcoólica e Doença hepática esteatótica não alcoólica. Complicações da cirrose: Encefalopatia, hemorragia digestiva alta, Ascite, peritonite bacteriana espontânea e síndrome hepatorrenal. Hemorragia Digestiva Alta não-varicosa. Tumores hepáticos. Pancreatites: aguda e crônica.

PARA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Código de Ética Médica. Preenchimento de Receitas Médicas. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Anamnese, exames físicos e complementares. Consulta e abordagem centrada na pessoa. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Anafilaxia e reações alérgicas. Patologia clínica. Manejo clínico e diagnóstico da dor. Epidemiologia. Farmacologia. Classificação, fisiopatologia, diagnóstico, clínica e tratamento dos transtornos/distúrbios mais prevalentes na atenção primária. Exame e diagnóstico do paciente psiquiátrico. Alcoolismo. Transtornos do espectro da esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos de ansiedade. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados. Transtornos dissociativos. Transtornos alimentares. Sono normal e transtornos do sono-vigília. Disfunções sexuais. Disforia de gênero. Tratamento psicofarmacológico. Transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta. Delirium. Demência (transtorno neurocognitivo maior). Transtornos da personalidade. Psicopatia. Questões relativas ao fim da vida. Síndrome da fadiga crônica e fibromialgia. Transtorno de sintomas somáticos. Transtornos relacionados a trauma e a estressores. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Psicoterapias. Psiquiatria Social e Saúde Mental. Política da Saúde Mental.

PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Alimentos: classificação, propriedades e composição. Microbiologia dos Alimentos. Qualidade dos alimentos. Digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes. Avaliação nutricional: bioquímica, física e funcional. Exames. Diagnóstico e intervenção nutricionais. Obesidade e desnutrição. Nutrição clínica. Interação entre alimentos e fármacos. Doenças de origem alimentar.

Desvios nutricionais e doenças associadas às carências, aos excessos e a erros alimentares. Terapia nutricional. Dietoterapia. Técnica dietética. Nutrição Materno Infantil. Nutrição na adolescência. Nutrição para idosos. Transtornos alimentares. Alergia e intolerância alimentar. Higiene e segurança alimentar. Administração de serviços de alimentação: aspectos físicos, equipamentos para cozinhas institucionais, programas de alimentação para coletividades, organização de lactários. Elaboração de cardápios. Preparo, conservação e acondicionamento dos alimentos. Nutrição e saúde pública. Vigilância nutricional. Nutrição em programas integrados de saúde pública. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS. Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Código de Ética Profissional.

PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Saúde Pública: índices, sistema de atendimento. Bioética em Odontologia. Diagnóstico das principais doenças bucais. Noções sobre terapêutica odontológica. Semiologia em saúde Bucal- exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca. AIDS - consequências na cavidade oral. Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários. Oclusão. Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico). Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia. Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos. Pediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia. Cirurgia, Pronto atendimento: urgência e emergência. Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas. Métodos de desinfecção e esterilização. Noções de biossegurança em odontologia. Código de Ética Odontológica.

PARA O CARGO DE PROFESSOR BILÍNGUE
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizado. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Ludicidade. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.
Sugestão Bibliográfica:
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
- CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
- CANDAU, Vera Maria (org.). A didática em questão. 36. ed. — Petrópolis: Vozes, 2014.
- CARVALHO, RositaEdler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
- PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
- SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria/ Dermeval Saviani. – Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição Ridendo Castigat Mores.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
- ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo.
Parte 2:
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB n.º 17 / 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
- PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
Parte 3: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. História da Educação de Surdos. Importância da Língua de Sinais. Aspectos filosóficos da educação de surdos. Aquisição da LIBRAS pela criança surda. Aspectos da Cultura Surda / Identidade Surda. LIBRAS: principais Parâmetros. Variação linguística da Língua de sinais. Estrutura sintática da LIBRAS. Introdução ao sistema fonético e fonológico da LIBRAS. Aspectos Gramaticais da LIBRAS. Estratégias e Adaptações Curriculares para atender as necessidades educacionais especiais dos alunos surdos. A importância das expressões faciais e corporais na LIBRAS. Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 e o Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilíngue para Surdos. O papel do instrutor/professor de LIBRAS. A ética e o papel do Tradutor e Intérpretes de LIBRAS.

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos da Educação Especial. A escola inclusiva. A Política educacional e a Educação Especial. Currículo e aprendizagem nas salas de aula inclusivas. Acessibilidade. Recursos e Adaptações. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. Avaliação. O trabalho com as diferentes necessidades especiais: auditiva, intelectual, física e visual.

Bibliografia sugerida:

1. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
2. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de grande porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.
3. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de pequeno porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000
4. BRASIL. Ministério da Educação. Referencial curricular nacional para a educação infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, 2000.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2006.
6. BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2003.
7. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Visual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf)
8. BRASIL. Ministério da Educação. Orientação e Mobilidade - Conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ori_mobi.pdf).
9. BRASIL. Ministério da Educação. Programa De Capacitação De Recursos Humanos Do Ensino Fundamental: Deficiência Múltipla. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def_multipla_1.pdf)
10. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Surdez. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf)
11. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Deficiência Física. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf)
12. ROPOLI, Edilene Aparecida. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).

Parte 2:

1. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
2. PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
3. Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
4. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
6. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
7. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
8. Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
9. Lei Federal nº 10.098/00 – Lei da Acessibilidade.
10. Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
11. Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
12. Decreto Federal nº 3298/99 – Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.
13. Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE TECNOLOGIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Tecnologia Educacional. Introdução. Conceitos. Breve histórico. A ideologia das tecnologias. Tecnologia da Educação e aprendizagem humana. Tendências pedagógicas. Os meios tecnológicos de ensino. Ação do professor. Métodos e decisões. A didática diante da experiência com tecnologias. Sala de informática. Biblioteca e/ ou TV Escola. Atividades no processo de ensino-aprendizagem. Introdução à Informática na Educação. Uso do computador na educação. Evolução dos softwares educativos. Internet e Educação. Uso da Internet na educação. Colaboração. Ambientes virtuais de aprendizagem. Ensino e aprendizagem mediados por computador. CAI, exercício e prática, tutoriais, jogos educativos, simulações, sistemas inteligentes. Teorias pedagógicas na educação e a TIC e EAD. Fundamentos teóricos que dão suporte ao ensino mediado por TIC e EAD. Eixos da Base Nacional Comum Curricular. Pedagogia Geral. História da Educação Brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação.

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Psicologia da personalidade. Instrumentos de avaliação psicológica. Avaliação psicológica da inteligência, da personalidade e de atenção. Psicometria. Psicologia social e comunitária. Práticas terapêuticas com famílias. Intervenção psicológica junto à criança e

ao adolescente. Atuação no processo de adoção. Trabalho em equipe de referência. Práticas e atuação da psicologia em políticas públicas. Saúde mental na atenção básica e apoio matricial. Políticas de saúde mental. Intervenções psicossociais em comunidades, instituições e organizações. Avaliação e intervenção psicológica no acolhimento em situações de crise, emergência e catástrofe. Vulnerabilidades sociais. Os danos psicológicos decorrentes da privação. A criança vitimizada. O abuso de álcool e outras drogas. Acompanhamento Terapêutico. Neuropsicologia. Psicodiagnóstico. Laudos psicológicos. Psicopatologia. Transtornos psicológicos. Técnicas psicoterápicas. Psicoterapias individuais e de grupo. Terapia cognitiva. Métodos e tecnologias em recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação corporativa. Orientação Profissional. Aprendizagem e desenvolvimento sob as perspectivas teóricas de Jean Piaget, Lev Vygotsky e Henri Wallon. Intervenções educacionais e escolares. Dificuldades de aprendizagem. Metodologias ativas de aprendizagem. As tecnologias da informação e comunicação e seu papel na aprendizagem. Memória, autorregulação e autoeficácia. Código de ética profissional.

PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR Terapia Ocupacional. Desenvolvimento Humano e Atividade. Desenvolvimento Infantil. Atraso e disfunções no desenvolvimento infantil. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Saúde Mental na infância. Adoecimento crônico na infância e adolescência. Relação terapeuta ocupacional-paciente. Humanização. Atividade lúdica e humanização. Brincar e desenvolvimento. Brincar como recurso terapêutico. Brincar e a criança portadora de necessidades especiais. Hospitalização na infância. Preparação de cirurgia pelo brincar. Aspectos sociais e históricos da infância. O brincar como mediador da relação criança-família-equipe de saúde. Conhecimentos na área de saúde mental, geriatria, reabilitação física, reabilitação psicossocial, neurologia, saúde coletiva. Terapia ocupacional em geriatria e gerontologia: avaliação; interdisciplinaridade na abordagem do idoso. Terapia ocupacional em reabilitação física: noções fundamentais de acidente vascular cerebral; traumatismo cranoencefálico; lesões medulares; queimaduras; doenças reumáticas; doenças degenerativas. Terapia ocupacional em traumato-ortopedia: utilização de órteses e adaptações. Terapia ocupacional em psiquiatria; saúde mental e reforma psiquiátrica. Conhecimento em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200; Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90 Portaria 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002; Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS.

PARA O CARGO DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. História da Educação de Surdos. Importância da Língua de Sinais. Aspectos filosóficos da educação de surdos. Aquisição da LIBRAS pela criança surda. Aspectos da Cultura Surda / Identidade Surda. LIBRAS: principais Parâmetros. Variação linguística da Língua de sinais. Estrutura sintática da LIBRAS. Introdução ao sistema fonético e fonológico da LIBRAS. Aspectos Gramaticais da LIBRAS. Estratégias e Adaptações Curriculares para atender as necessidades educacionais especiais dos alunos surdos. A importância das expressões faciais e corporais na LIBRAS. Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 e o Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilíngue para Surdos. O papel do instrutor/professor de LIBRAS. A ética e o papel do Tradutor e Intérpretes de LIBRAS. Conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

_____

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso Público nº 03/2024 – Município de Penha

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
CARGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐**SIM** ☐**NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____

_____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?
☐**SIM** ☐**NÃO**

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐ MESA PARA CADEIRANTE
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
☐ LEDOR
☐ TRANSCRITOR
☐ PROVA EM BRAILE
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
☐ INTERPRETE DE LIBRAS
☐ OUTRA. QUAL?_____

_____

ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudo Médico (cópia) deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para INDEPAC, localizado na Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Concurso Público nº 03/2024 –Município de Penha

Dados do candidato:

NOME:				
CARGO:				
INSCRIÇÃO:			**RG:**	
TELEFONE:			**CELULAR:**	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

☐ **Estar na condição de desempregado e em estado de vulnerabilidade social (nos termos do subitem 5.1.1 deste Edital) - (Lei Municipal nº 3.009/2018)**

☐ **Ser doador de sangue (nos termos do subitem 5.1.2 deste Edital) - (Lei Municipal nº 2.281/2009)**

Eu, _____,

portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 5 do Edital deste certame.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de Penha/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, estarei sujeito às penalidades da Lei.

Firmo, através da presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Penha, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO
Concurso Público nº 03/2024 – Município de Penha/SC

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
TELEFONE:		**CELULAR:**	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐**Título de Doutor na área da EDUCAÇÃO.**
Especificação:

☐ **Título de Mestre na área da EDUCAÇÃO.**
Especificação:

☐ **1) Pós-Graduação lato sensu na área da EDUCAÇÃO.**
Especificação:

☐ **2) Pós-Graduação lato sensu na área da EDUCAÇÃO.**
Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima**,** conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

Penha, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

PORTARIA Nº 177/2024

Publicação Nº 5519223

PORTARIA N.º 177/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 25/2022 PMP, onde era contratada a Sra. JAQUELINE AFONSO DE MELLO, da função de Servente/Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 106/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de Janeiro de 2024.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 178/2024

Publicação Nº 5519224

PORTARIA N.º 178/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 22/2022 PMP, onde era contratada a Sra. JULIANA APARECIDA CORDEIRO DE LIMA, da função de Técnica em Enfermagem, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 103/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de Janeiro de 2024.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 179/2024

Publicação Nº 5519226

PORTARIA N.º 179/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 61/2022 PMP, onde era contratada a Sra. JESSICA DE ARAUJO, da função de Técnica em Enfermagem, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 762/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de Janeiro de 2024.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 180/2024

Publicação Nº 5519230

PORTARIA N.º 180/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. JERUZA QUEIZA DA CRUZ do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1649/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de Janeiro de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 181/2024

Publicação Nº 5519231

PORTARIA N.º 181/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ANA DETI BRAZÃO DO ROSÁRIO do cargo efetivo de Professora de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1426/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de Janeiro de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 182/2024

Publicação Nº 5519232

PORTARIA N.º 182/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 24/2023, onde era contratada a Sra. CAMILA DE FREITAS BRACISEVICZ,

da função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1360/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de Janeiro de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 183/2024

Publicação Nº 5520956

PORTARIA N.º 183/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. TALITTA ANNY LEITE CELISTA, para exercer a função de Estagiária, no período de 17/01/2024 a 01/11/2024, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de Janeiro de 2024.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 184/2024

Publicação Nº 5520958

PORTARIA N.º 184/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. TAIANE NILSA LEITE DA CUNHA, para exercer a função de Estagiária, no período de 17/01/2024 a 16/01/2025, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de Janeiro de 2024.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 185/2024

Publicação Nº 5520963

PORTARIA N.º 185/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ANA VITORIA CORREA MAES para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DE COMPRAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 17/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de Janeiro de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESO SELETIVO 01/2024 - EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 5521137

EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Penha, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo - Edital nº 01/2024, conforme segue:

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
4004	ABINAEL SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENF – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4005	ABINAEL SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENF – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5321	ADRIANA DE BARROS VANIN	CUIDADOR INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5322	ADRIANA DE BARROS VANIN	AG ED ESPECIAL INCLUSIVA – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5323	ADRIANA DE BARROS VANIN	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4582	ADRIANO RAMOS SANTANA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	'Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5402	AGENILDA DE ANDRADE RIBEIRO	SERVENTE / MERENDEIRA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4703	ALAN OSVALDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4712	ALEXANDER LEWSON RODRIGUES DA COSTA	PROF NÃO HAB DE INGLÊS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4971	ALEXANDRA DE SOUSA TAVRES	PROF ED ESPECIAL INCLUSIVA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5416	ALINE CAMILA ANACLETO	AG ED ESPECIAL INCLUSIVA – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5250	ALINNE ABREU LEITE NEPOMUCENO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
5188	ALLAN HENRIQUE SANTANA VIANA	AG ED ESPECIAL INCLUSIVA - 20H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5190	ALLAN HENRIQUE SANTANA VIANA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4356	ALOISIO ARANTES TOLEDO JUNIOR	PROF HAB DE MATEMÁTICA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5192	ANA CARLA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENF – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4304	ANA CRISTINA BANDEIRA DE CARVALHO	PROF NÃO HAB DE CIÊNCIAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4290	ANA JÚLIA DE MOURA FERREIRA	CUIDADOR INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4949	ANA LUÍSA STRECK	ENFERMEIRO - 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5094	ANA PAULA MARTINS PE-TRIXELI	TÉCNICO DE ENF – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4154	ANDERSON SANTANA	PROF HAB DE ED FÍSICA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5514	ANDRÉA DA CUNHA KRAWCZYK	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4733	ANDRESSA MICHELE CARE-SIA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4541	ANGELA GABRIELLY MILANI INOCENCIO	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4707	ÂNGELO MARIANO DE CAS-TRO TAVARES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4159	ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5054	ARGÉLIA APARECIDA DE SOUSA CARMO	PROF HAB DE GEOGRAFIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5396	BRUNA DE ANDRADE RI-BEIRO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4340	BRUNA GERALDO URBANEK	PROF NÃO HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4920	BRUNA JAQUELINE SABINO PETRI	PROF NÃO HAB DE ANOS INICIAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4358	BRUNA THALITA DANTAS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5187	BRUNA TONIOLLI	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4516	CAMILA REBELO	PROF NÃO HAB DE ANOS INICIAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4518	CAMILA REBELO	PROF NÃO HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5309	CARLA GONÇALVES LIMA PINHEIRO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5613	CARLOS LUCIANO VEIGA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4748	CELSO SANTOS LEAL	PROF NÃO HAB DE ANOS INICIAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
4751	CELSO SANTOS LEAL	MOTORISTA DE ÔNIBUS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4529	CÉZAR RICARDO MEYER	ATENDENTE DE FARMÁCIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5307	CHARLINE BIANCA GRAVENA BOTELHO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5385	CLAUDIA ROSANE MARQUES ALVES	ENFERMEIRO - 30 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5040	CRISTIANO FONSECA DA ROSA	MOTORISTA DE ÔNIBUS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4934	CRISTOVAO DE ALENCAR DOS SANTOS MOTA	MOTORISTA DE ÔNIBUS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4254	CRYSTHYANNE MONTEIRO DA ROCHA DA SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5436	DAIANE CRISTINA OLIVIO	PROF HABILITADO DE ARTE	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5572	DAINE CRISTINA PADILHA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4593	DANIELA SANTOS SOUZA FEDNE	ENFERMEIRO - 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4787	DAYANA BORGES DO NASCIMENTO RODRIGUES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5084	DAYANA SANTOS	PROF NÃO HAB DE ARTE	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4171	DÉBORA LIMA SILVA DE MENESES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4596	DÉBORA MARIA DOMINGUES DE LIMA	PROF HAB DE ANOS INICIAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4625	DEILSON RIBEIRO DE MELO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4305	DIEGO SILVA DA SILVA	PROF HAB DE LÍN PORTUGUESA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5606	DIELFLEM Souza	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4331	DINIELE CAMPELO DA SILVA ALMEIDA	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4585	EDILENE HOEPFNER	ENFERMEIRO - 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4495	EDINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	SERVENTE / MERENDEIRA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5132	EDINEIA GROSSEL MACHADO	SERVENTE / MERENDEIRA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4979	EDINÉIA WACHHOLZ BORGES	PROF HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4501	EDMILY DOS SANTOS MEDEIROS DE OLIVEIRA	SERVENTE / MERENDEIRA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4753	EDUARDO MAURO VICENTE	PROF HAB DE GEOGRAFIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4770	EDUARDO MAURO VICENTE	PROF NÃO HAB DE ENS RELIGIOSO	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
4871	EITOMAR GARCIA CARDOSO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4815	ELAINE ALVES DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4439	ELAINE CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4091	ELAINE SOARES CHAGAS	SERVENTE / MERENDEIRA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5368	ELIANE MARCELINO	AG ED ESPECIAL INCLUSIVA – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5457	ELISABETE CARVALHO	SERVENTE / MERENDEIRA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4464	ELISANDRA DIAS ARRUDA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4725	ELIZABETH PACHECO	PROF HAB DE LÍN PORTUGUESA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4867	EMANUELLE ORTIZ MARQUES	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4538	EMILY DAIANA CAVALHEIRO SILVA	SERVENTE / MERENDEIRA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5484	ENDEL CARVALHO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4781	ERICK RIBEIRO BARBOSA	PROF NÃO HAB DE ARTE	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4578	ERIK LEONARDO SANTOS LUIZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5025	FERNANDA TAVARES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4226	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	PROF HAB DE HISTÓRIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4499	FRANCIELE RODRIGUES PINTO FRANCO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4503	FRANCIELE RODRIGUES PINTO FRANCO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4507	FRANCIELE RODRIGUES PINTO FRANCO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5167	FRANCIELLI RODRIGUES FERMINO	SERVENTE / MERENDEIRA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5633	GABRIELLA BONGIOLO DA SILVEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4341	GEISIANI CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA	PROF HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4345	GEISIANI CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA	PROF HAB DE ANOS INICIAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4333	GERUSA MOURA PINHEIRO BRANDÃO	TÉCNICO DE ENF – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5177	GERUSA MOURA PINHEIRO BRANDÃO	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4683	GESSICA GOMES DA SILVA	CUIDADOR INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
5481	GIOVANNA BANDEIRA RODRIGUES	PROF ED ESPECIAL INCLUSIVA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4945	GISLEINE DA CRUZ	ENFERMEIRO - 30 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4793	Gislene das graças Teodoro pinto	AG ED ESPECIAL INCLUSIVA – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4681	GLAUCIA HELENA BASTOS VALENTE	SERVENTE / MERENDEIRA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4110	GUILHERME DE LIMA PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4555	HAGATHA CHRISTINA DA SILVA COSTA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4496	HIGOR GOMES JUNQUEIRA DE LIMA	CUIDADOR INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5618	Isabel Tavares peixoto	PROF HAB DE ED FÍSICA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5519	ISABELA MACHADO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5071	ITAMARA DA SILVA	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4127	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	TÉCNICO DE ENF – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4659	JACIARA DA SILVA SODRÉ	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4199	JANAYRA OZORIO MORAES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4724	JAQUELINE BEILER	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5470	JAQUELINE DA SILVA PORTO VANZELER	PROF HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5148	JAQUELINE FERNANDES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4584	JENIFFER WOLLINGER SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4883	JEOVANIO PINTO DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4123	Jerusa Zimmermann	PROF ED ESPECIAL INCLUSIVA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4600	JESSICA DE OLIVEIRA MARCELINO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5590	JESSICA DE OLIVEIRA MARCELINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4925	JHONATAN LUIZ MACEDO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4786	JOATAN AUGUSTO SCHOENAU	PROF NÃO HAB DE MATEMÁTICA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5208	JOATAN AUGUSTO SCHOENAU	AG ED ESPECIAL INCLUSIVA – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5541	JOCELIA APARECIDA MENDES	ESP EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
4336	Jonathan Cristopher Dias	PROF HAB DE HISTÓRIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5067	JOSELIA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4227	JULIANA REIS FAVARO ALBANO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4679	JULIANO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5395	JULIETE RIBEIRO SIMOES	PROF HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4223	KANANDA NASCIMENTO MONTIBELER	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4478	KARIANE NELCI FLORES	AG ED ESPECIAL INCLUSIVA – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4597	KARINE LÍDIA DE OLIVEIRA BACKES	CUIDADOR INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4145	kelin cristina gurski	ENFERMEIRO - 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4513	KEYLIANY ELIZA ALVES	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5410	LARICE GODINHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 30 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4708	LAURA COUTO DA ROSA	TÉCNICO DE ENF – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4809	LEANDRO MIRANDA	MOTORISTA DE ÔNIBUS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4953	LILIAN FERNANDA JESUS DE MIRANDA	PROF HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4557	LINDAURA FERNANDES	CUIDADOR INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4558	LINDAURA FERNANDES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4906	LINDAURA FERNANDES	SERVENTE / MERENDEIRA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4705	LÍVIA LOPES TAVARES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4077	LUANA NAIARA DAY ROSA	CUIDADOR INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5472	LUANA PIRES RIBEIRO	ENFERMEIRO - 30 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4492	Lucas George de Cristo Taborda	PROF HAB DE ANOS INICIAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4791	LUIZ CARDOSO MARTINS	PROF HAB DE MATEMÁTICA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4192	MACIEL DA COSTA SILVA	PROF HAB DE HISTÓRIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4898	MAIARA RAMOS DA COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4938	MARCIA RIBEIRO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
5079	MARCIO ANDRE DE CAMPOS CORREA	PROF HAB DE LÍN PORTUGUESA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5479	MARCIO NAZARENO BESSA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENF – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5303	MARCOS ANTONIO DUARTE	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4066	MARGARETE RODRIGUES DE SOUZA	PROF HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4686	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA PAZ	AG ED ESPECIAL INCLUSIVA – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4231	MARIA ESTELA DA SILVA CASTRO	PROF NÃO HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4916	MARIA VITÓRIA MAGNO NUNES	TÉCNICO DE ENF – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5002	MARIELI NATHALY BENTO BUENO	TÉCNICO DE ENF – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4531	MARILDE SALETE ALVES DE MORAES MELLECK	CUIDADOR INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5155	MARILENE FERRAZ FEITOZA	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4527	MARQUELI APARECIDA HOMEM	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4438	MARTA LOPES FRANCISCO	SERVENTE / MERENDEIRA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5150	MICHELE LUIZA BERNARDI PADILHA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5576	MIDIAM CRISTINA CAVALCANTE CARDOSO DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4202	MILENA MARCILEI BORBA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4827	NAYARA SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO - 30 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4241	OSÉIAS MACHADO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4170	OTONIEL JONATAS LEITE FEITOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE ÔNIBUS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5064	OTONIEL JONATAS LEITE FEITOSA DE OLIVEIRA	AG ED ESPECIAL INCLUSIVA – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4909	PAULO CESAR LOPES ROCHA	TÉCNICO DE ENF – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4549	PAULO SÉRGIO DA SILVA PAULA	PROF HAB DE ED FÍSICA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4550	PAULO SÉRGIO DA SILVA PAULA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4551	PAULO SÉRGIO DA SILVA PAULA	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5077	PAULO SERGIO HOEFT	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5186	QUINNIAG JUSTIN WITT	ENFERMEIRO - 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
4544	RAFAEL SANTOS DE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5218	RAFAELA DYBAS	PROF HAB DE ED FÍSICA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4181	RAFAELA FELIX DA SILVA	PROF HAB DE ED FÍSICA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4627	RAFAELA MARCANTE	ENFERMEIRO - 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4193	RAFFAIELY QUEIROZ DA SILVA DERICE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5102	RAYSSA MORAIS EVANGELISTA MACHADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4542	REBECA ALBERTINA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4308	REGIANE CARLOS DOS ANJOS	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4939	RENATA HANAUER DA ROCHA	PROF HAB DE ED FÍSICA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4015	RENILDA FERREIRA DA SILVA	PROF HAB DE ANOS INICIAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4769	RENILDA FERREIRA DA SILVA	PROF HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5170	Rodrigo Das Neves Schmitz	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5115	RONE FERREIRA COSTA	SERVENTE / MERENDEIRA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4442	ROSELI TERESINHA CUNHA	SERVENTE / MERENDEIRA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5429	ROSIANE DUTRA DE OLIVEIRA	PROF NÃO HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5238	RUBIA DUARTE DUARTE PARENE	PROF NÃO HAB DE GEOGRAFIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4927	SAIUY LIS CRAVEIRO DE CARVALHO	AG ED ESPECIAL INCLUSIVA – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4789	SALIM YARED FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4640	SAMARA MARIANA COSTA DOS SANTOS	PROF HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4019	SÂMELA CRISTINA RODRIGUES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4899	SANDRA HELENA MONTEIRO MACIEL	TÉCNICO DE ENF – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4620	SANDRA MARIA DE FREITAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4630	SANDRA MARIA DE FREITAS	MOTORISTA DE ÔNIBUS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4366	SANDY CARVALHO DA SILVA	PROF HAB DE HISTÓRIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4491	SAYONARA CARARO SANTOS	PROF HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
4511	SAYONARA CARARO SANTOS	PROF HAB DE ANOS INICIAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4378	SEBASTIANA SOUZA DA SILVA	SERVENTE / MERENDEIRA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4216	Shimene Gabriela Martins Lima	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4178	SIMONE DOMINGOS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENF – 30H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4055	SIMONE FAIOLA DE MENDONÇA	PROF HABILITADO DE CIÊNCIAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4368	SOLANGE DE SOUZA DIAS TELES	TÉCNICO DE ENF – 40H	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4043	TAINÁ CAROLINE PINTO	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4889	TATIANA ARAÚJO DE SOUZA	PROF ED ESPECIAL INCLUSIVA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5097	THAIS CRISTINA LEMOS DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5098	THAIS CRISTINA LEMOS DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4832	THAIS EDUARDA HASS	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4836	THAIS EDUARDA HASS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4714	THAIS FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - 30 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5361	THAISON LUIZ SCHUTELL	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4172	TIAGO FERNANDO FREDERICO	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4017	VALERIA BEZERRA DE SOUSA SILVA	PROF NÃO HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5640	VALQUIRIA LUANA MINOZZO	PROF HAB DE GEOGRAFIA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4595	VERA LUCIA MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4667	VERONICA PERALTA DOS SANTOS	PROF HAB DE ED INFANTIL	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4942	VIRGÍNIA ELLEN ALVES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4853	WALTER DE JESUS SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4711	WENDER SILVA DA CONCEIÇÃO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
5400	WILLIAN NATAN TEIXEIRA DA ROSA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.
4709	YVANIA BARBOZA LIMA	PROF HABILITADO DE CIÊNCIAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital.

O candidato disporá de 1 (um) dia útil a partir da divulgação deste edital, para contestar o indeferimento da isenção por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 13 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

No dia 19 de janeiro de 2024, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos www.indepac.

org.br/concursos e https://penha.atende.net/cidadao o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o site do INDEPAC - www.indepac.org.br/concursos, na área do Processo Seletivo 01/2024 do Município de Penha, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Penha, 16 de janeiro de 2024.

Aquiles José Schneider da Costa
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519374

PORTARIA Nº 01/2024

Nomeia Fiscal de Contrato da Câmara de Vereadores de Penha

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, Inciso II do Regimento Interno c/c com a Lei Complementar nº 159, de 14 de setembro de 2023:

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato nº 15/2023 e seus respectivos aditivos a Servidora Manoella Frasseto Fernandes com a gratificação 2,5 (duas e meia) UFM's.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 02 de janeiro de 2024.

ROBERTO ANTÔNIO LEITE JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519377

PORTARIA Nº 02/2024

Nomeia Cerimonialista da Câmara de Vereadores de Penha

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, Inciso II do Regimento Interno c/c com o §6º do art. 3º da Resolução nº 80/2023:

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como Cerimonialista a Servidora Zaira Cristina da Silva Hanemann com a gratificação 2,0 (duas) UFM's.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 02 de janeiro de 2024.

ROBERTO ANTÔNIO LEITE JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519379

PORTARIA Nº 03/2024

Nomeia Assessor Legislativo da Câmara de Vereadores de Penha

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II, c/c com a Lei Complementar nº 115/2018
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia WILSON GECY FONTOURA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Penha, 16 de janeiro de 2024.

ROBERTO ANTÔNIO LEITE JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5519418

RESOLUÇÃO Nº 80/2023

DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA VEREADORES DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANO DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XIV, do Art. 50 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para cumprir suas finalidades Administrativas a Câmara de Vereadores de Penha passa a funcionar com a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional delineada conforme os Órgãos e as Unidades de Serviços a seguir especificados, os quais ficam criados em caráter permanente, da seguinte forma:

I - O órgão de deliberação é o Plenário;

II - Os órgãos técnicos são as comissões legislativas;

III - O órgão de direção é a Mesa Diretora e o Presidente da Câmara, nos termos do Regimento Interno, sendo ligado à Presidência:
a) Ouvidoria;
b) Procuradoria Especial da Mulher;
c) Câmara Mirim;
d) Procuradoria Geral.

IV - Os departamentos da administração geral serão coordenados pela Diretoria Geral:
a) Departamento contábil e financeiro;
b) Departamento administrativo;
c) Departamento de comunicação;
d) Departamento operacional.

V - Os departamentos legislativos e jurídico serão coordenados pela Procuradoria Geral:

VI. O órgão de controle interno.

Parágrafo único. A estrutura acima estará representada em anexo I.

CAPITULO II
DOS CONCEITO E DA ESTRUTURA

Art. 2º. São órgãos da Câmara de Vereadores de Penha, com as seguintes atribuições:

I. Plenário: órgão deliberativo e soberano da Câmara de Vereadores de Penha.

II. Mesa Diretora: órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores, integrada exclusivamente pelos Vereadores eleitos e empossados na forma do Regimento Interno.

III. Comissões: órgãos técnicos constituídos pela reunião de Vereadores, em caráter permanente ou temporário, a proceder estudos, emitir pareceres, realizar investigações e representar o Poder Legislativo, quando previsto em norma interna.

IV. Controle Interno: compete ao controle interno o exercício da função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária dos atos administrativos praticados, com a finalidade de atender aos princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência.

V. Procuradoria Geral: responsável pelos serviços de ordem jurídica de acordo com os interesses do Poder Legislativo e supervisionar os trabalhos legislativos.

VI. Diretoria Geral: responsável pela direção, coordenação e supervisão dos trabalhos órgãos de administração geral da Câmara de Vereadores de Penha

VI. Gabinete da Presidência: responsável pelas relações institucionais da presidência e pelos aspectos burocráticos do gabinete.

VIII. Gabinetes Parlamentares: organizar a atividade administrativa e institucional do respectivo Vereador, e dar suporte necessário para realização das atividades solicitadas.

Art. 3º. A estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Penha será dividida nos seguintes departamentos e setores, sendo:

§1º São ligados à Diretoria Geral:

I. Departamento Contábil e Financeiro: Exercício das atividades contábeis e financeiras, execução de gestão fiscal, responsável pela realização de empenhos e pagamentos, assentamentos funcionais, elaboração e controle da folha de pessoal. Em função da correspondência colaborativa entre as funções de tesouraria e contabilidade, no caso de necessidade eventual e provisória da função de contabilidade precisar exercer atribuições do cargo de tesouraria, ou a função de tesouraria precisar exercer atribuições do cargo de contabilidade, como no caso de férias de um deles, por interesse da administração pública, será devido 3 UFM's por mês de forma proporcional aos dias de afastamento do cargo correspondente, instituído por portaria.

II. O departamento administrativo será fragmentado nos seguintes setores:

a) Setor de Compras, Contratos e Almoxarifado: fazer projeção de materiais de consumo e permanente para manutenção do Poder Legislativo; efetuar a aquisição de materiais, bens, produtos e similares para a continuidade do serviço, prezando pelo menor custo e qualidade; realizar procedimentos prévios aos processos licitatórios, como elaboração de termo de referência, levantamento de custos, entre outros, emitir autorização de fornecimento, enviar a nota fiscal ao setor contábil para escrituração, empenho e pagamento; manter arquivo das entradas e saídas dos materiais; emitir atas relatórios. Elaborar os contratos administrativos;

b) Setor de Patrimônio, Arquivo e Frota: manter atualizado o levantamento físico (inventário patrimonial); realizar o tombamento e identificar bens com a etiqueta patrimonial; receber documentos pertinentes à incorporação dos bens (nota fiscal e empenho); emitir termo de responsabilidade; efetuar transferência dos bens; efetuar a baixa de bens, bem como processo de doações dos mesmos; emitir atas e relatórios; arquivar e ordenar os documentos recebidos, visando a preservação da informação; avaliar e selecionar os documentos tendo em vista a sua preservação ou eliminação; garantir fluxo dos pedidos de documentos; manter atualizado o sistema digital dos arquivos; conservar e assegurar a integridade dos documentos, evitando danos que possam ocasionar a sua perda; responsável pelo arquivo central; manter registro dos veículos do legislativo municipal;

c) Setor de Tecnologia da Informação: Auxiliar os usuários no tratamento de todos os problemas técnicos nos equipamentos; prover serviços que os usuários podem requerer quando necessário (instalação, mudança e remoção de equipamento e software); gerenciar o desenvolvimento de aplicações a serem utilizadas pela Câmara de Vereadores em todas as suas etapas; planejamento, definições, programação , testes e implantação de sistemas; gerenciar as cópias de segurança, direito de acesso, arquivo e recuperação de dados; dar suporte às transmissões das reuniões legislativas, ou transmissões de eventos da Câmara de Vereadores; gerenciar microfone e outros equipamentos de multimídia.

d) Setor de Prestação de Contas: responsável pela elaboração das requisições de diárias, cursos e passagens; dar encaminhamento para responsável pela autorização; acompanhar as requisições no setor de compras; realizar a prestação de contas dos itens referidos; inserir todos os dados no sistema de gestão nos prazos legais; realizar o acompanhamento do uso das quotas dos vereadores nos termos do artigo 48, II, "a", do Regimento interno.

III - Departamento de Comunicação: responsável pela assessoria de imprensa e comunicação institucional na Câmara de Vereadores de Penha; comunicação interna; gestão de mídias sociais e site oficial; produção audiovisual; criação e implementação de campanhas institucionais; organização e divulgação de eventos; realização das transmissões de eventos e reuniões legislativas do Poder Legislativo Municipal;

IV - Departamento Operacional: composta pelas seguintes funções:
a) Motoristas;
b) Serventes;
c) Vigias.

§2º São ligados à Procuradoria Geral:

I - Departamento Legislativo será fragmentado nos seguintes setores:

a) Setor de reuniões legislativas: elaboração dos atos legislativos, como requerimentos, moções, ofícios, pedidos de informação e indicações; responsável pela autuação e distribuição e tramitação dos Projetos de Lei, bem como revisar os textos de redações finais; elaboração de pautas e atas das reuniões deste Poder Legislativo,

b) Setor de comissões: acompanhar os trabalhos das comissões legislativas permanentes e temporárias, elaborando pautas, atas e pareceres, bem como outras demandas solicitadas.

II - Departamento Jurídico: responsável pela elaboração de pareceres legislativo e administrativo, bem como representar judicialmente a Câmara de Vereadores de Penha na área civil, penal, trabalhista e administrativa, em todos os graus de jurisdição;

§ 3º Os departamentos e setores serão nomeados por intermédio de portaria.

§ 4º Os manuais de cada setor serão editados por Resolução da Mesa Diretora.

§ 5º Fica criada a regime de sobreaviso ao motorista efetivo da Câmara de Vereadores de Penha, aquele em que o servidor fica à disposição do Poder Legislativo Municipal fora do horário regular de trabalho, em qualquer dia da semana, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis, a sua convocação para o serviço, com gratificação prevista no artigo 16 da Lei Complementar nº 159/2023 e suas alterações. Salienta-se que não haverá banco de horas nem pagamento de horas extraordinárias no regime de sobreaviso.

§ 6º Fica criada a função de cerimonialista que prestará assessoramento na elaboração do roteiro do evento; recepcionará visitantes, prestando-lhes o apoio necessário durante sua permanência na Casa; assessorar nas solenidades e demais eventos do Poder Legislativo; exercer outras atividades correlatas. Com gratificação prevista no artigo 16 da Lei Complementar nº 159/2023 e suas alterações;

Art. 4º. Funcionarão as seguintes comissões internas:

I. Comissões Internas de caráter permanente:
a) Comissão de Patrimônio: composta por 03 (três) servidores conforme disciplina a Resolução n. 38/2017 que exercerá os procedimentos para reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis;
b) Comissão de Recebimento de Mercadoria e Inventário do Almoxarifado: composta por no mínimo 03 (três) servidores, será responsável por receber as mercadorias fornecidas, conferir a qualidade, a quantidade e a conferência das notas fiscais (inspeção e conferência quantitativa e qualitativa) e após o procedimento ser encaminhado ao setor de almoxarifado. A comissão também será responsável pelo fechamento mensal do inventário composto no almoxarifado da Casa, realizando a conferência de saída de estoque.
c) Comissão de Avaliação de Desempenho: composta por 03 (três) servidores, terá como objetivo medir o desempenho dos servidores visando a qualidade do trabalho da administração, detectando a insuficiência de desempenho no serviço público.
d) Comissão de compliance: composta no mínimo de 03 (três) servidores, terá como objetivo apresentar propostas de boas práticas e inovação pública com participação do controle interno e cargos efetivos de nível superior, bem como apresentará relatório Anual de propostas e revisão de processos de atividades administrativas.

II. Comissões Internas de caráter temporário:
a) Comissão de Licitação e Pregoeiro: composta por no mínimo 03 (três) servidores, terá a função de assessorar, receber, elaborar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.
b) Comissão de acompanhamento de concurso público ou processo seletivo: composta por 03 (três) servidores, terá como função acompanhar e fiscalizar a execução do processo de concurso ou processo seletivo a cada fase executada pela empresa ganhadora do processo até a convocação dos candidatos aprovados.
c) Comissão de transição da nova lei de licitações: composta por no mínimo 03 servidores efetivos, terá como função a normatização e padronização dos instrumentos, construção de cronograma para nova lei, entre outros.
d) Comissão de Processo Administrativo Disciplinar: composta por no mínimo 03 (três) servidores, de acordo com a complexidade do caso, e terá como referência a Lei Federal nº 9784. De 29 de janeiro de 1999 enquanto não dispuser de regulamentação própria.

Parágrafo único. Cada comissão será regulamentada por Resolução própria que determinará seu funcionamento.

CAPÍTULO III
DO PROTOCOLO

Art. 5º. Todos documentos externos serão realizados pela recepção da Câmara de Vereadores de Penha, a quem incumbirá de realizar o protocolo e que deverá:
I - Digitalizar;
II - Inserir no sistema legislador, informando a data e hora;
III - anotar no livro de registro o setor e ou departamento que recebeu o documento.

Art. 6º Os protocolos internos serão divididos entre administrativos e legislativos:
I - Administrativo: serão encaminhados por memorando ao setor responsável, sendo que deverá conter a data do recebimento, e caberá ao servidor encaminhar os trâmites necessários;
II - Legislativo: o departamento legislativo será o responsável por protocolizar todos os atos legislativos, sendo que somente serão encaminhados para leitura após a assinatura do vereador.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA

Art. 7º A jornada de trabalho dos servidores públicos do legislativo municipal será o previsto na lei, sendo no máximo 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá mediante Resolução da Mesa Diretora, devidamente justificada, optar pela redução da jornada de trabalho de 8 (oito) horas para 6 (seis) horas ininterruptas de trabalho, nesse caso fica vedada:
I - redução salarial;
II - não configurar direito adquirido;
III - só será computado como horas extraordinárias para banco de horas as que excederem a carga horária semanal reduzida ou total.

Art. 8º A jornada de trabalho 12 (doze) horas seguidas e 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, chamada de horário de trabalho 12x36, tem respaldo no interesse público e em razão do cargo, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Art. 9º Poderá ser dispensado o computo das horas extras se o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias.

Art. 10. O intervalo para repouso ou alimentação será o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 11 Os servidores desta Casa poderão requer folga aniversário, sem desconto do banco de horas, observando que:
I - não é direito adquirido;
II - o dia do aniversário coincida com dia de expediente;
III - requerer por escrito com antecedência de 5 (cinco) dias, para avaliar a conveniência e oportunidade para o Diretor Geral.
§1º Não poderá ser concedido a folga aniversário ao servidor que sofreu advertência por escrito, ou outra penalidade mais grave, nos últimos 12 meses;
§2º A não concessão da folga aniversário deverá ser por escrito, sendo que o servidor poderá usufruir no dia anterior ou posterior, conforme conveniência e oportunidade da administração.
§3º No controle ponto deve fazer referência a folga aniversário.
§4º A folga aniversário pode ser estendida aos estagiários.

Seção I
Controle de frequência

Art. 12 É obrigatório o controle eletrônico de frequência do servidor público em exercício na Administração Pública.

§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

§ 2º Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor público deverá solicitar que sua chefia imediata registre o horário não lançado, seguindo os procedimentos fixados.

§ 3º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro ponto não excedentes de 05 (cinco) minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

§4º O servidor que eventualmente trabalhar durante o período de férias deverá registrar a frequência, ficando as horas trabalhadas, desde que convalidadas pelo chefe imediato, creditadas no banco de horas.

§5º O servidor ocupante do cargo de motorista que for convocado por ato motivado da Presidência no período de férias fará jus ao recebimento de diárias.

Seção II
Do banco de horas

Art. 13. As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, poderão ser computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, sendo que a compensação será através do Banco de Horas, nos termos da Instrução Normativa elaborada pelo Controle Interno.

§ 1º O Banco de Horas de que trata o caput deste artigo deverá ser pactuado por acordo individual escrito, sendo o prazo para compensação de 6 meses, nos moldes da CLT.

§ 2º O servidor membro de comissões permanentes ou temporárias ou no exercício de função de confiança não faz jus ao pagamento de horas trabalhadas em regime de serviço extraordinário ou compensação de horas.

§3º As horas executadas em feriado ou ponto facultativo serão computadas em dobro.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O ato da Presidência determinará a lotação de cada um dos servidores efetivos, por meio de Portaria, que não se encontram com clara definição em lei.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revoga-se a Resolução nº 64, de 12 de julho de 2023.

ADRIANO DE SOUZA
Presidente

Registrada e publicada a presente Resolução na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
1º Secretário

Anexo I

Organograma

Anexo II

Procedimentos de realização de hora extra e compensação para Banco de Horas

Art. 1º Toda hora extra realizada ou faltas motivadas deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Diretoria Geral.

§1º As pessoas autorizadas a permanecer nas reuniões ordinárias deste Legislativo serão nomeadas por Portaria sem recebimento de gratificação, sendo as horas computadas no banco de horas. Nesta hipótese somente será necessária a autorização para compensação, nos moldes do procedimento.

§2º Nas hipóteses de faltas motivadas o servidor deverá comunicar por memorando à Diretoria Geral em 2 dias úteis do evento. Em caso fortuito ou força maior o prazo poderá ser flexibilizado.

§3º Na ocorrência de atrasos ou saídas antecipadas o servidor deverá comunicar de forma imediata, ratificando por memorando escrito em 1 dias úteis.

§4º O servidor que necessitar realizar horas extraordinárias para realização de serviço deverá solicitar por requerimento anexo, por meio digital ou físico, no prazo de 2 dias úteis de antecedência, a prévia autorização, sendo imprescindível a exposição dos motivos pormenorizados sob pena de indeferimento.

§5º O servidor ocupante de cargo em comissão permanente ou temporária e função gratificada não fara jus ao computo de horas extraordinárias, contudo todo dia 20 de cada mês deverá informar as horas por meio de memorando.

Art. 2º O servidor que possuir banco de horas de deverá requisitar sua utilização, conforme modelo, com antecedência de 2 dias úteis.

§1º O indeferimento deverá ser motivado atendo o interesse da Administração Pública.

§2º Conforme estabelecido na CLT o prazo para compensação será de 6 meses, sendo que a Administração Pública poderá determinar a utilização desde que motivado.

§ 3º Se a solicitação contemplar mais de 3 dias seguidos de folgas deverá ser analisado pelo Controle Interno, tendo em vista a continuidade do serviço público.

Art. 3º Em casos de omissão deste regulamento a Presidência decidirá.

Realização de Horas

Nome:		Matrícula:
Motivo:		
Dia:		Hora estimada:
Hora inicial:	Hora final:	
Assinatura:		
Protocolo:		
Deferimento:		

Requisição de compensação

Nome:	Matrícula:
Dia:	Hora compensada:
Hora inicial:	Hora final:
Assinatura:	
Protocolo:	
Deferimento:	

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5519423

Resolução Nº 81/2023

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PENHA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

ADRIANO DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XIV, do Art. 50 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha.

RESOLVE:
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Penha (SC).
Art. 2° O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Penha/SC, suas autarquias e fundações, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.
Art. 3° Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 4° O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente por Portaria, nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 159, de 14 de setembro de 2023, entre os empregados públicos do quadro permanente que possuam atribuições compatíveis observada a segregação de função, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o art. 11 do Decreto n° 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
IV- encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
V - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;
VI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara de Vereadores de Penha, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
§ 1° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§ 2° Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto n° 10.947, de 2022, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 3° O agente de contratação poderá delegar para equipe de apoio competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.
§ 4° Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por equipe de apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 6º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei n° 14.133, de 2021.
§ 5° O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
Parágrafo único. Serão observadas as disposições do artigo 17, da Lei Complementar nº 159/2023.

DA EQUIPE DE APOIO
Art. 6° A equipe de apoio poderá ser designada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, por Portaria, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 159/2023, nos moldes de comissão temporária, com no mínimo 3 (três) membros, para auxiliar o pregoeiro, o agente de contratação na licitação e/ou contratação direta, observados os requisitos do art.5°.
DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO
Art. 7° O gestor e fiscal de contrato serão servidores efetivos designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por Portaria, para acompanhar e fiscalizar os contratos, observadas as atribuições e os prazos definidos em Instrução Normativa, expedida pelo Controle Interno do Poder Legislativo.

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTEO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO
Art. 8° O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato. Parágrafo único. Caberá ao agente de contratação e ao fiscal do contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput e solicitar o apoio.
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 9° Até a primeira quinzena de fevereiro de cada exercício, a Câmara de vereadores de Penha aprovará o Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A elaboração ocorrerá da seguinte forma:
I - Descrição sucinta do objeto;
II - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
III - Estimativa preliminar do valor da contratação;
IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Câmara de Vereadores de Penha;
V - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.
§1° O setor de compras, contratos e almoxarifado concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de janeiro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Presidente da Câmara de Vereadores de Penha.
§2° O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor, se necessário, para realizar adequações.
Art. 10 A Câmara de Vereadores de Penha disponibilizará em seu sítio eletrônico o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
Art. 11 Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.
Art. 12 Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 13 Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos,
II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n° 14,133/2021;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
§1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Câmara de Vereadores de Penha; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade
§2° Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3° As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de Penha, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 14 No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico da Câmara de Vereadores de Penha, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 15 No âmbito do Poder Legislativo Municipal a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar será disciplinada por norma interna.
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 16- No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 17 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, e sempre que possível, consultar a cotação de preço do portal farol do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 18 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão considerados as ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, ações de sustentabilidade dentre outras.
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 19 Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, o agente de contratação poderá oferecer contraproposta.
DA HABILITAÇÃO
Art. 20 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Art. 21 .Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 22 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 23 No âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 24 As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º No âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 25 Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP- no sitio oficial da Câmara de Vereadores de Penha, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 26 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 27 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 28 O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – descumprir objeto da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 29 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
DO CREDENCIAMENTO
Art. 30 O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de

qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31 Será disponibilizado um link no sitio oficial da Câmara de Vereadores de Penha para cadastro dos fornecedores no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) .
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 32 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
DAS SANÇÕES
Art. 33 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34 No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Penha;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se- á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 35 A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação
Art. 36 O Poder Legislativo do Município de Penha (SC), fica obrigado a adotar a Lei Federal n° 14.133/2021 e esta Resolução a partir de 1° de janeiro de 2023.
Art. 37 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 20 dezembro de 2023

Adriano de Souza
Presidente

Registrada e publicada a presente Resolução na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha, aos vinte ias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Maurício Olívio Brockveld
1º Secretário

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 10/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 5521229

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Licitatório nº 10/2024 Pregão Eletrônico nº 02/2024.
Peritiba – SC., 16 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 11/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Publicação Nº 5521207

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação n. 11/2024 - Dispensa de Licitação n. 01/2024.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de filtros e óleos destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
Dados do Contratado: LUBRIFIL – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, CNPJ n. 01.558.657/0001-31 - Data da Contratação: 16/01/2024 - Valor R$ 16.517,00 (Dezesseis mil quinhentos e dezessete reais). Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/2021 o inciso I do artigo 75.
Peritiba – SC., 16 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 12/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Publicação Nº 5521209

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação n. 12/2024 - Dispensa de Licitação n. 02/2024.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de filtros e óleos destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
Dados do Contratado: MALYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n. 04.813.156/0001-42 - Data da Contratação: 16/01/2024 - Valor R$ 4.264,22 (Quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/2021 o inciso II do artigo 75.
Peritiba – SC., 16 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 13/2024, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024

Publicação Nº 5521223

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações.
Processo de Licitação n. 13/2024 e Chamamento Público n. 01/2024.

Objeto: Seleção de Proposta de Projeto Cultural que tenha como característica essencial a promoção e o desenvolvimento da iniciação e formação musical aulas de violino, violão, técnica vocal, teclado, acordeon, trombone, trompete, sax alto, sax tenor, flauta doce bateria/ percussão, dança de balett, maestro da Banda municipal no Município de Peritiba, para formalização de parceria por TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme Artigo 24, §2º, incisos I e II da Lei n. 13.019/2014, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, para o exercício de 2024, pelo período de 10 (dez) meses ou fração de mês. Data da Entrega dos envelopes: de 22 de janeiro de 2024 até o dia 16 de fevereiro de 2024.
Peritiba SC., 16 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 01/2024, ADL Nº 01/2024

Publicação Nº 5520045

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos: educação, pais e aluno, professores e biblioteca, bem como, serviços de manutenção legal e corretiva, suporte técnico operacional, serviços de alterações específicas da entidade e serviços de treinamento de reciclagem, conforme relação constante no Anexo I deste edital.

BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67, R$ 17.203,28 (Dezessete mil, duzentos e três reais e vinte oito centavos).

NESTOR JOSE BOLL, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 01/2024 Aviso de dispensa de Licitação n° 01/2024.

Peritiba – SC., 16 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSE BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 01/2024, DL Nº 01/2024- FMS

Publicação Nº 5523915

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de medicamento Enoxaparina 4mg/0,4ml, para paciente com parecer social.

ANDRÉ JONAS BERVIAN EPP, CNPJ n. 07.462.938/0001-72, VALOR: Para efeitos contábeis estima-se o valor de R$ 454,48 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Nestor José Boll, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o Processo de Licitação n. 01/2024 Dispensa de Licitação n. 01/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

Peritiba – SC., 15 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 01/2024, IL Nº 01/2024- FMS

Publicação Nº 5523903

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia objetivando atender a demanda de pacientes da secretaria de saúde e bem estar social do município, mediante encaminhamento e autorização da secretaria de saúde.

JCE SAÚDE VITAL S/S, CNPJ n. 24.501.267/0001-20, VALOR: Para efeitos contábeis estima-se o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Nestor José Boll, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o Processo de Licitação n. 01/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 01/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

Peritiba – SC., 15 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 11/2024, DL Nº 01/2024

Publicação Nº 5523943

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de filtros e óleos destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

LUBRIFIL – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, CNPJ N° 01.558.657/0001-31, R$ 16.517,00 (Dezesseis mil quinhentos e dezessete reais).

NESTOR JOSE BOLL, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 11/2024 Dispensa de Licitação n° 01/2024.

Peritiba – SC., 16 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSE BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 12/2024, DL Nº 02/2024

Publicação Nº 5523967

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de passagens aéreas para servidores do município de Peritiba, destino Brasília, de acordo com a relação constante no Anexo I deste edital.

MALYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ N° 04.813.156/0001-42, R$ 4.264,22 (Quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

NESTOR JOSE BOLL, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 12/2024 Dispensa de Licitação n° 02/2024.

Peritiba – SC., 16 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSE BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 01/2024, ADL Nº 01/2024

Publicação Nº 5520068

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nestor José Boll, Prefeito Municipal em Exercício, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 01/2024 Aviso de dispensa de Licitação n° 01/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos: educação, pais e aluno, professores e biblioteca, bem como, serviços de manutenção legal e corretiva, suporte técnico operacional, serviços de alterações específicas da entidade e serviços de treinamento de reciclagem, conforme relação constante no Anexo I deste edital.

BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67, R$ 17.203,28 (Dezessete mil, duzentos e três reais e vinte oito centavos).

Peritiba – SC., 16 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSE BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 01/2024, DL Nº 01/2024- FMS

Publicação Nº 5523916

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nestor José Boll, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o Processo de Licitação n. 01/2024 Dispensa de Licitação n. 01/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

OBJETO: Aquisição de medicamento Enoxaparina 4mg/0,4ml, para paciente com parecer social.

ANDRÉ JONAS BERVIAN EPP, CNPJ n. 07.462.938/0001-72, VALOR: Para efeitos contábeis estima-se o valor de R$ 454,48 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Peritiba – SC., 15 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 01/2024, IL Nº 01/2024- FMS

Publicação Nº 5523905

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nestor José Boll, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o Processo de Licitação n. 01/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 01/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia objetivando atender a demanda de pacientes da secretaria de saúde e bem estar social do município, mediante encaminhamento e autorização da secretaria de saúde.

JCE SAÚDE VITAL S/S, CNPJ n. 24.501.267/0001-20, VALOR: Para efeitos contábeis estima-se o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Peritiba – SC., 15 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 11/2024, DL Nº 01/2024

Publicação Nº 5523946

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nestor José Boll, Prefeito Municipal em Exercício, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 11/2024 Dispensa de Licitação n° 01/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de filtros e óleos destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

LUBRIFIL – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, CNPJ N° 01.558.657/0001-31, R$ 16.517,00 (Dezesseis mil quinhentos e dezessete reais).

Peritiba – SC., 16 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSE BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 12/2024, DL Nº 02/2024

Publicação Nº 5523968

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nestor José Boll, Prefeito Municipal em Exercício, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 12/2024 Dispensa de Licitação n° 02/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de passagens aéreas para servidores do município de Peritiba, destino Brasília, de acordo com a relação constante no Anexo I deste edital.

MALYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ N° 04.813.156/0001-42, R$ 4.264,22 (Quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Peritiba – SC., 16 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSE BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 01/2024 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 5519638

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 218/2023, Pregão Eletrônico nº 61/2023

Objeto: O presente contrato por objeto a aquisição de uniforme escolar para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Peritiba, SCFV Aquarela e SCFV Clareou, para o ano letivo de 2024.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2024
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
Contratada: SUPERA UNIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
CNPJ n° 82.112.475/0001-34

Município de Peritiba – SC., em 16 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSE BOLL
Prefeito Municipal Em Exercicio

EXTRATO DE CONTRATO 08/2024

Publicação Nº 5520135

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 01/2024, Aviso de Dispensa de Licitação n. 01/2024

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos: educação, pais e aluno, professores e biblioteca, bem como, serviços de manutenção legal e corretiva, suporte técnico operacional, serviços de alterações específicas da entidade e serviços de treinamento de reciclagem, seus anexos e com a proposta apresentada e conforme especificações e quantidades estabelecidas.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA,
CNPJ n° 00.456.865/0001-67
VALOR: R$ 17.203,28 (Dezessete mil, duzentos e três reais e vinte oito centavos).
Data de Vigência: 16/01/2024 até 31/12/2024

Município de Peritiba – SC., em 16 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSE BOLL
Prefeito Municipal Em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 5519746

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando a competência delegada pela legislação em vigor, torna público que se acha aberto, a presente retificação a ata de registro de preços nº 158/2023, **Processo de Licitação nº 210/2023** modalidade **Pregão Eletrônico nº 58/2023,** cujo objeto constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas com equipamentos para realização de recuperação e execução de pavimentos asfálticos, aplicação de imprimação e pintura de ligação, das vias públicas do município:

I – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1.1. No preâmbulo do contrato onde lê-se:

1	5	15.000	KM	22094 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.	1,73	25.950,00

Leia-se:

1	5	15.000	T.KM.	22094 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.	1,73	25.950,00

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS:
2.1. Todas as demais cláusulas e condições do aditivo do contrato permanecem inalteradas.

Município de Peritiba – SC., em 16 de janeiro de 2024.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANIEL JOCELIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Pescaria Brava

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL LICITATÓRIO PL 55/2023 PE 30/2023 PMPB

Publicação Nº 5520501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 167DDACCC68050884BC69590A344F6EE649AF71B

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2023 PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 PMPB

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival de Oliveira Izidoro, decide RETIFICAR o respectivo Edital no que se refere ao Item 13.2.4, I, conforme abaixo:
- ONDE SE LÊ:
"13.2.4 Relativos à Qualificação Técnica aos interessados em ofertar locação de banheiros químicos:
I. Licença de Operação Expedida pela FATMA - Lei nº 6.839/81;
II. Certidão de Registro da Empresa no CREA;
III. Vínculo empregatício com Engenheiro Civil ou Ambiental ou Sanitarista responsável técnico da empresa;
IV. Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa;
V. Cadastro Técnico Federal do IBAMA - Lei 10.165 de 27/02/2000 – Expedido pelo IBAMA;
VI. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Norma Regulamentadora NR-9 (Instrução sob conduta de prevenção de acidentes de trabalho);
VII. A Pregoeira poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços."
- LEIA-SE:
" 13.2.4 Relativos à Qualificação Técnica aos interessados em ofertar locação de banheiros químicos:
I. I. Declaração da empresa licitante de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto a licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos, responsabilizando-se por apresentar em até 2 (dois) dias, após o resultado do certame, caso sagre-se vencedora, licença sanitária e licença de operação ambiental ou contrato de prestação de serviços com empresa que disponha de referida documentação;
II. A Pregoeira poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a
licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços."
Novas datas • RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br): entre 17/01/2024 às 8hs e 30/01/2024 às 12hs45min • INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/01/2024 às 13h00min. O Edital encontra-se no site oficial do Município: www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (048) 92001 9148 - Setor de Licitações, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças situada à Rodovia SC 437, Km 248, Bairro Santiago, Pescaria Brava/SC. Pescaria Brava/SC, 16 de janeiro de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL LICITATÓRIO PL 61/2023 PE 36/2023 PMPB

Publicação Nº 5519922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E7AC74A4A6A7CB1DF2D867CE8999BC712B8EA6

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023 PMPB
PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2023 PMPB

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival de Oliveira Izidoro, decide RETIFICAR o respectivo Edital, excluindo-se o Item 12.2.2, IX, haja vista que a referida exigência não guarda relação com a regularidade fiscal, ademais, o destino final de eventuais materiais a serem substituídos será responsabilidade da Prefeitura Municipal.
Novas datas • RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br): entre 08/01/2024 às 8hs e 29/01/2024 às 12hs45min • INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/01/2024 às 13h00min. O Edital encontra-se publicado no site: www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 9 2001 9148 - Setor de Licitações, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou diretamente na sede da Secretaria de Administração e Finanças situada à Rodovia SC 437, Km 248, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava/SC, 16 de janeiro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2023 PMPB – PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 5519828

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2023 PMPB – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA CNPJ N° 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ N° 50.580.541/0001-04
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 48/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ENVOLVENDO TODO O TRÂMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL, PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS, IMPRESSÕES DIVERSAS, ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO, APOIO TÉCNICO PARA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2024 PMPB

Publicação Nº 5519917

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2024 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.789.795/0001-38
CONTRATADO: MIGUEL MACHADO FARIAS CPF N° 415.654.609-87
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 65/2023 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2023 PMPB
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DA PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 54
Rubrica: 3.3.90
Recurso: 5001
VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$ 96.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

PORTARIA N° 018/2024

Publicação Nº 5519512

PORTARIA Nº 018/2024

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Em retificação à portaria n° 128/2023, publicada em 09 de março de 2023, corrigimos o cargo da servidora, de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
EDUARDA DA SILVA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de março de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 16 de janeiro de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 019/2024

Publicação Nº 5519879

PORTARIA Nº 019/2024

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as servidoras para os cargos de natureza "COMISSIONADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
FRANCIELI DA SILVA FOGAÇA	ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
MORGANA VIEIRA PESSOA	CHEFE DO SETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 16 de janeiro de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 1 2024 - SISTEMA DE GESTÃO

Publicação Nº 5519819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73063C4E37521764171E92DB1F4A5823F850D3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 1/2024, Dispensa de Licitação nº 1/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO, SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE) E SICONFI (SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL).. Valor total: R$ 8.796,60. Data: 16/01/2024. Vigência: 31/12/2024. Petrolândia, 17 de janeiro de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 2 2024 - UNIFORME POLICIA MILITAR

Publicação Nº 5521124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 138CF79EAE0CA515730B9D56FAB60F02B70041EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 1/2024, Dispensa de Licitação nº 1/2024, que tem por objeto a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DE PETROLÂNDIA. Valor total: R$ 5.586,00. Data: 16/01/2024. Vigência: 16/03/2024. Petrolândia, 17 de janeiro de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 05/2024

Publicação Nº 5520623

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 05/2024

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 82.827.148/0001-69 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. GILBERTO CHIARANI, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. Ana Carolina Vecentin, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 080.277.549-76, com endereço na Rua Pedro Zago, nº 151, Bairro São José, em Pinheiro Preto/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar 194 de 20 de dezembro de 2013, que trata das contratações temporárias no Município;
3. O disposto no Edital do Processo Seletivo nº001/2023;
4. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Atendente de Creche I – ACT, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.
2.2. O regime de contratação será administrativo especial com anotação na CTPS na forma legal. Fazendo jus o prestador aos benefícios pertinentes com exceção do fundo de garantia por tempo de serviço pela incompatibilidade do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 2.028,33 (Dois mil, vinte e oito reais e trinta e três centavos), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

4.1 Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 17 de janeiro de 2024.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 1 ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período
Ou
Até a realização de concurso público e nomeação de aprovado.
O presente contrato poderá ser prorrogado respeitando os prazos constantes do art. 2º, paragrafo único da LC 194/2013.

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

5.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Atendente de Creche I – ACT.
5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
5.3 O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
5.4 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.5 O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
5.6 O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

5.7 O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
5.8 O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
5.9 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
5.10 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
5.11 DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

6.1 São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
6.2 Se a CONTRATADA solicitar rescisão antecipada ao encerramento do contrato, será necessária prévia comunicação formal de 15 (quinze) dias antecedentes ao último dia trabalhado, que não sendo cumprido, acarretará multa de 50% do valor da remuneração mensal pago a contratada descontada no ato de rescisão;
6.3 O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa da contratante;
6.4 A comprovada inaptidão ensejará rescisão contratual imediata, sendo procedida em processo administrativo simplificado, facultada defesa e contraditório em 5 dias úteis.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca de Tangará SC.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Tangará SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de Pinheiro Preto/SC, 16 de janeiro de 2024.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CAROLINA VECENTIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF: _____

2ª _____CPF: _____

PORTARIA Nº 68, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520613

PORTARIA Nº 68, DE 16 de janeiro de 2024.

Contrata ANA CAROLINA VECENTIN PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ATENDENTE DE CRECHE I.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 001/2023, e

Considerando o exame médico que a declara apta para exercer as atividades de Atendente de Creche I;
Considerando o Memorando 069/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 17 de janeiro de 2024, ANA CAROLINA VECENTIN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 080.277.549-76, para exercer a função em caráter temporária de ATENDENTE DE CRECHE I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de janeiro de 2024.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº63, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519159

PORTARIA Nº 63, de 15 DE JANEIRO de 2024.
EXONERA ALINE VIEIRA SOARES da função temporária DE OPERÁRIO BRAÇAL.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo 086/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 15 de janeiro de 2024, ALINE VIEIRA SOARES, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 053.252.459-45, da função temporária de "operário braçal", lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, contratada pela Portaria 275/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de janeiro de 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024

Publicação Nº 5519350

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C227CADA0F8DC9271601E6987CAE1381AD460B3

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSES) PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15 do dia 29/01/2024, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 16 DE JANEIRO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 027/2024

Publicação Nº 5520997

PORTARIA Nº027/2024
CONCEDE FÉRIAS.
OLMIR PAULINHO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar no 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO
Adi Thomé	Agente de Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024
Alcir José Subtil da Trindade	Agente de Edificação e Manutenção	02/01/2024 a 31/01/2024
Aldir Padilha de Lima	Agente de Serv. Gerais Externo	02/01/2024 a 31/01/2024, converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Andreia Lemes da Silva	Técnica de Enfermagem	02/01/2024 a 31/01/2024
Angela Maria Brol	Fisioterapeuta	02/01/2024 a 31/01/2024
Cristiano Schwingel	Administrador	02/01/2024 a 31/01/2024, converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Delides Marcos de Souza Paz	Agente de Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024, converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Elisa Alves de Macena	Agente de Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 16/01/2024
Eloir Bergamo	Operador/Motorista	02/01/2024 a 16/01/2024
Franciele Luciane Turetta	Agente de Serv. Gerais Interno	17/01/2024 a 31/01/2024
Gecson Longo	Gerente de Habitação	02/01/2024 a 31/01/2024
Gilmar de Vargas	Motorista	02/01/2024 a 16/01/2024
Giovanei Bergamo	Motorista	02/01/2024 a 31/01/2024
Gustavo Ribeiro Pereira	Dentista	02/01/2024 a 31/01/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba, 02 de janeiro de 2024.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº 226/93 e Lei 1.388/2017 Em 02 de janeiro de 2.024	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 028/2024

Publicação Nº 5521002

PORTARIA Nº028/2024
CONCEDE FÉRIAS.
OLMIR PAULINHO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar no 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO
Jair Antonio Gomes	Escriturário	02/01/2024 a 31/01/2024
Jessica Bergamo Martinazzo	Agente Comunitária de Saúde	02/01/2024 a 31/01/2024
Jonas Pacheco dos Santos	Diretor do Departamento de Esportes	02/01/2024 a 31/01/2024, converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Juliano Tides de Vargas	Agente de Serv. Gerais Externo	02/01/2024 a 16/01/2024
Juliano Tides de Vargas	Agente de Serv. Gerais Externo	17/01/2024 a 31/01/2024
Lauana Crislei Deckmann	Auxiliar Administrativo	02/01/2024 a 31/01/2024
Leandro Joel Borges da Silva	Secretário	02/01/2024 a 31/01/2024, converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Liana Cristina Freitag	Engenheira Civil	02/01/2024 a 16/01/2024
Lilian Roseli Altmann	Agente Comunitária de Saúde	02/01/2024 a 31/01/2024
Lucio Hert Aviloff	Médico Veterinário	02/01/2024 a 31/01/2024
Marileuza Zini	Agente de Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024
Mario Alonso Gerhardt	Técnico em TI	17/01/2024 a 31/01/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº 226/93 e Lei 1.388/2017 Em 02 de janeiro de 2.024	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 029/2024

Publicação Nº 5521012

PORTARIA Nº029/2024
CONCEDE FÉRIAS.
OLMIR PAULINHO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar no 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO
Marivani Fatima da Silva	Agente Comunitária de Saúde	02/01/2024 a 31/01/2024
Noely Gomes Fries	Diretora de Assistência Social	17/01/2024 a 31/01/2024
Patricia Drozila Franchin de Oliveira	Gerente de Protocolo e Expediente	02/01/2024 a 16/01/2024
Rafael Magarefo	Agente de Serv. Gerais Externo	02/01/2024 a 31/01/2024, converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Roselei Koch	Auxiliar Administrativo	02/01/2024 a 31/01/2024, converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Sady Rosenthal	Operador de máquinas	02/01/2024 a 31/01/2024, converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Sergio Ricardo Ghignatti	Médico	02/01/2024 a 16/01/2024
Simara Vieira	Agente de Serv. Gerais Internos	02/01/2024 a 31/01/2024
Soeliton de Oliveira	Agente de Vigilância Sanitária	02/01/2024 a 31/01/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº 226/93 e Lei 1.388/2017 Em 02 de janeiro de 2.024	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 030/2024

Publicação Nº 5521023

PORTARIA N°030/2024
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS COLETIVAS, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula / Nome	Cargo	Período Gozo	Observação
Adaiane de Lima	Professor Educação Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Adriana Mari Faé	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Alessandra Kleinschmitt	Cuidadora Escolar	02/01/2024 a 31/01/2024	
Alexandro da Silva	Ag. de Serv. Gerais Externo	02/01/2024 a 31/01/2024	
Alice Padilha	Ag. de Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024	
Aline Kelly Borsatti (Matrículas 2236 e 3210)	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Ana Maria Bortolini Koch	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Ana Marla Valls M. de Oliveira	Ag. de Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024	
Ana Paula Giequelin	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Andre de Souza	Motorista	02/01/2024 a 31/01/2024	
Andréia Garcia	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Andreia Martinazzo Braga	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Andressa Richit	Ag. de Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024	
Anna Paula Masson	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Carla Cristina Closs	Auxiliar de Creche	02/01/2024 a 31/01/2024	
Carmen Teresinha Land	Professor Educação Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Cassiane Knebel Macagnan	Professor Educação Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº 226/93 e Lei 1.388/2017 Em 02 de janeiro de 2.024	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 031/2024

Publicação Nº 5521029

PORTARIA N°031/2024
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS COLETIVAS, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula / Nome	Cargo	Período Gozo	Observação
Claudete Aparecida B. Land	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Cleiton Inocenti	Motorista	02/01/2024 a 31/01/2024	
Cleonice Fátima Rosa da Silva	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Cleves Chaves de Souza	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Cristiane Koch	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Daiane Zini	Auxiliar de Creche	02/01/2024 a 31/01/2024	
Daniel Flores da Silva	Motorista	02/01/2024 a 31/01/2024	
Daniela Marta Machado	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Diesica Emanuela De O. Garcia	Auxiliar de Creche	02/01/2024 a 31/01/2024	
Dilson Jamir Dalfovo	Motorista	02/01/2024 a 31/01/2024	
Edimara Peri	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Elair Machado	Auxiliar de Creche	02/01/2024 a 31/01/2024	
Eliane T. de Miranda Goulart	Ag. De Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024	
Elisabete Regina Rex	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Elita T. Miranda da Silva	Ag. De Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024	
Emerson Magnagnagno	Ag. De Serv. Gerais Externo	02/01/2024 a 31/01/2024	
Enetilde Dalmagro Agostini	Professor Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Evandra P. dos Santos Duarte	Professor Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº 226/93 e Lei 1.388/2017 Em 02 de janeiro de 2.024	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 032/2024

Publicação Nº 5521034

PORTARIA N°032/2024
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS COLETIVAS, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula / Nome	Cargo	Período Gozo	Observação
Fabiana Fátima Forster	Professor Educação Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Fabiana Richit	Ag. De Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024	
Fabiana Walter (Matrícula 2977)	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Fatima Rosilei Bergamo	Ag. De Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024	
Francielli H. Daneleski	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Giovana E. Roggia M. Paz	Professor Educação Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Girlaine Weissheimer Pertile	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Idione Maria Zambon de Vargas	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Ilgo de Borba	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Izolde Ravanelli	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Jairo Lucas de Mello	Motorista	02/01/2024 a 31/01/2024	
Jessica Fabiane Carvalho	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Jose Martha Von Borstel Huf	Professor Educação Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Jose Port	Motorista	02/01/2024 a 31/01/2024	
Jucelir Dendena de Souza	Professor Educação Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Juciele Tonielo	Auxiliar de Crache	02/01/2024 a 31/01/2024	
Jussara Olinda dos Santos	Ag. De Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024	
Keli Vergani Koch	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº 226/93 e Lei 1.388/2017 Em 02 de janeiro de 2.024	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 033/2024

Publicação Nº 5521045

PORTARIA N°033/2024
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS COLETIVAS, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula / Nome	Cargo	Período Gozo	Observação
Kleber Ricardo Dutra	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Lediane Andreia Laux Machado	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Liamara Andrea Blauth	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Lidiane Baiolin	Secretária Escolar	17/01/2024 a 31/01/2024	
Liliane Turatto matrícula 3367	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Liliane Turatto matrícula 4714	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 16/01/2024	
Lindomar dos Santos	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Luciana Elisa Port	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Luciana Machado Bertolla	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Madeleine Stefania Fries	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Marcia Hack Ubiali	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Marcia Lando P. dos Santos	Ag. De Serv. Interno	02/01/2024 a 31/01/2024	
Maria de Fatima Diogo da Silva	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Mariana Poletto	Professor Educação Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Marielza Beloto Schranck	Auxiliar de Creche	02/01/2024 a 31/01/2024	
Marilaine Eggers	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Marilei Aparecida Barbieri	Professor Educação Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Marilene Dalmagro Casagrande	Diretora Escolar	02/01/2024 a 31/01/2024	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº 226/93 e Lei 1.388/2017 Em 02 de janeiro de 2.024	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 034/2024

Publicação Nº 5521049

PORTARIA N°034/2024
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS COLETIVAS, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula / Nome	Cargo	Período Gozo	Observação
Marilene Fries	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Marilene Fries Streit	Ag. De Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024	
Marinês Maria de Souza	Professor Educação Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Marisete Pertile	Ag. De Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024	
Marli Teresinha Petter Oldoni	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Mercedes Antonia Luna Juarez	Auxiliar de Creche	02/01/2024 a 31/01/2024	
Miraci Aparecida de C. Wollinger	Secretária Escolar	17/01/2024 a 31/01/2024	
Odair Renato Hack	Motorista	02/01/2024 a 31/01/2024	
Patricia Duarte (Matrícula 3370)	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Regiane Fries	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Rosabel T. dos Santos da Silva	Auxiliar de Direção	02/01/2024 a 31/01/2024	
Rosana Maria Sandrin	Assistente Social	02/01/2024 a 31/01/2024	
Rosangela T. Benjamini Muller	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Roselice Rodrigues de F. Longhini	Professor Educ. Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Rosineide Salete Fritsch	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Rosinha Dutra (Matrículas 853 e 1941)	Prof. Ens. Fund./Educ. Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Sandra da Motta	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Sandra da Veiga	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº 226/93 e Lei 1.388/2017 Em 02 de janeiro de 2.024	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 035/2024

Publicação Nº 5521079

PORTARIA N°035/2024
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS COLETIVAS, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula / Nome	Cargo	Período Gozo	Observação
Sandra Maria Dal Bosco Pilger	Professor Educ. Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Sandra Rejane Prestes	Auxiliar de Creche	02/01/2024 a 31/01/2024	
Sidione Isidoro da Silva	Ag. De Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024	
Simone A. Thomé Regalin	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Simone C. da Silva Alves Mendes	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2024 a 31/01/2024	
Simone Hachmann	Auxiliar de Direção	02/01/2024 a 16/01/2024	
Sonia Aparecida Thome	Auxiliar de Creche	02/01/2024 a 31/01/2024	
Suzimar Pires	Professor Ed. Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Tânia Lopes Duarte	Ag. De Serv. Gerais Interno	02/01/2024 a 31/01/2024	
Tayse Lovison	Professor Educação Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Vanusa A. de M. Nunes Vieira	Professor Ed. Infantil	02/01/2024 a 31/01/2024	
Walmir Gewehr	Ag. De Serv. Gerais Externo	02/01/2024 a 31/01/2024	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº 226/93 e Lei 1.388/2017 Em 02 de janeiro de 2.024	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 070/2024

Publicação Nº 5520992

PORTARIA N°070/2024, de 15 de janeiro de 2024
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES.

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

CONVOCA

JONAS PACHECO DOS SANTOS, matrícula n°4.232, servidor em cargo comissionado de Diretor do Departamento de Esportes, em férias regulares no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, conforme portaria nº 028/2024, de 02 de janeiro de 2024, para o retorno das atividades funcionais no dia 15 de janeiro de 2024, para realizar trabalhos de sua competência (adiantamento do setor de esportes). O gozo será concedido no dia 22 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de janeiro de 2024.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de janeiro de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

Publicação Nº 5519665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADF9E5DDFDD9790C9A87ADF7E5E86CDFC2CC2F14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TCE: ADF9E5DDFDD9790C9A87ADF7E5E86CDFC2CC2F14 TCE/FMS: 74BFBDDB9E6B385103369BC49AE16516E12FB195 Processo Adm. Nº. 27/2023
Edital: Pregão Eletrônico Nº. 27/2023 Contrato Administrativo Nº. 29/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES E FOTOCÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO "ON SITE" E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO.
Contratada: LS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 49.089.887/0001-25 Vigência prorrogada: 01/01/2024 à 31/12/2024
Planalto Alegre, 26 de dezembro de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA N° 004/2024

Publicação Nº 5521228

PORTARIA Nº 004/2024

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVONE DALLACORTE, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica exonerada a partir desta data, a pedido, a servidora ocupante de cargo em comissão lotada na Câmara de Vereadores, sendo:
- Tatiane Mauricia Cardozo Kramer, Assessor da Presidência e Legislativo, nomeada em 07 de Novembro de 2023.

Art. 2° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 16 de Janeiro de 2024.

Ivone Dallacorte
Presidente

Registre-se e publique-se.

Pomerode

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 006 / 2023 - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Publicação Nº 5521263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B162EAB861ED416D906B1B4D588ED07160174E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129 / 2023
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 006 / 2023
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

1.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, nomeada pela Portaria n.º 015 / 2023, em conformidade com o disposto no item 10.6 do edital de licitação e considerando a inexistência de manifestação recursal acerca do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes participantes, DECLARA INABILITADA no certame a Empresa A.M.F COMPANY AMBIENTAL LTDA e HABILITADAS no certame as Empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, ENGEPLAN- TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI, LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA e CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, conforme decisão já exarada na sessão pública do dia 20/12/2023.

1.2. Registramos ainda que a Empresa LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, diante da documentação técnica apresentada, possui acervo nos quantitativos solicitados no edital de licitação apenas para participar do Lote 01. Desta forma, caso a licitante tenha apresentado proposta para os Lotes 02 e 03, terá sua proposta desclassificada. Do mesmo modo, em diligência realizada, a Empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA informou não estar mais enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, razão pela qual, a participante não possui os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.3. Assim, em continuidade ao rito concorrencial, ficam CONVOCADAS as Empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, ENGEPLAN- TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI, LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA e CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI para participação na sessão pública com a finalidade de abertura dos envelopes e análise das Propostas de Preços das participantes habilitadas e a declaração de vencedor do certame, a ser realizada no dia 19/01/2024, às 14h00min., no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, Telefone (47) 3387-7229 / e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 16 de Janeiro de 2024.

LOUISE RELINDES BURDZAKI
Presidente da Comissão de Licitações

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.305, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5520260

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.305, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A TOMADA DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NA ESFERA DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICPAIS DE POMERODE

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, III, e art. 74, inciso "I", alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 510, de 18 de setembro de 2023, que institui o ajuste de conduta como solução alternativa em temas disciplinares dos Servidores Públicos Municipais; e

CONSIDERANDO que o compromisso de ajustamento de conduta é um importante instrumento de autocomposição, evitando longos e dispendiosos procedimentos disciplinares quando não estritamente necessários;

DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta a tomada de compromisso de ajustamento de conduta de servidores públicos municipais em matéria disciplinar no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme o art. 158-A da Lei Complementar 269, de 5 de dezembro 2014.

Art. 2º O compromisso de ajustamento de conduta é instrumento de garantia dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais homogêneos, os direitos da Administração Pública Municipal e outros direitos cuja defesa está incumbida ao Município, com natureza de negócio jurídico que tem por finalidade a adequação da conduta às exigências legais e constitucionais, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração.

Art. 3º A tomada de ajustamento de conduta estará limitada à interpretação do direito para o caso concreto, à especificação das obrigações adequadas e necessárias, em especial o modo, tempo e lugar de cumprimento, bem como à mitigação, à compensação e à indenização dos danos.

Art. 4º Poderão ser objeto de ajustamento de conduta as infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, assim entendidas aquelas puníveis por advertência ou suspensão, desde que a conduta, em tese, não seja tipificada como crime.

Art. 5º Não poderá celebrar Termo de Ajustamento de Conduta o servidor infrator que:
I – tenha sido punido com advertência ou suspensão há menos de três anos;
II - tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta há menos de dois anos; e
III – não tenha ressarcido ou se comprometido a ressarcir os danos que causou ao Município.

Art. 6º Poderão tomar a iniciativa para a instauração de procedimento de tomada de compromisso de ajustamento de conduta:
I – o Prefeito Municipal ou Presidente de Autarquia, que determinará a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar que execute as tratativas e confeccione o termo;
II – a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, que formulará proposta de termo a ser avaliada pelo servidor infrator e pelo Prefeito Municipal ou Presidente de Autarquia; e
III – o servidor infrator, que solicitará a tomada de compromisso de ajustamento de conduta à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, que, por sua parte, analisará sua viabilidade conforme os critérios de legalidade e de supremacia do melhor interesse público.
Parágrafo único. Poderá ser tomada iniciativa de instauração de procedimento de tomada de compromisso de ajustamento de conduta nos procedimentos disciplinares em curso, mesmo que o procedimento ou ato infracional sejam anteriores à entrada em vigor da Lei Complementar nº 510, de 18 de setembro de 2023, desde que ainda não expedida a decisão final.

Art. 7º O Termo de Ajustamento de Conduta será firmado pelo servidor que cometeu a infração disciplinar e pelo Prefeito Municipal ou Presidente de Autarquia, em seus âmbitos de competência, e deverá conter as obrigações compromissadas pelo servidor visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar o dano causado, se houver, contendo as cláusulas, quando pertinentes, de:
I – confissão do servidor pelo cometimento da infração disciplinar;
II – retratação do servidor pelo cometimento da infração disciplinar;
III – reparação integral dos danos causados em prazo não maior que trinta dias;
IV - participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado, quando houver disponibilidade;
V - acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;
VI - cumprimento de metas de desempenho; e
VII - sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.
§1º Será exigido inclusive do servidor infrator o compromisso de não reincidir na mesma conduta tipificada como infracional objeto do ajustamento por 2 (dois) anos.
§2º Havendo danos a serem ressarcidos, será exigido do servidor que firme termo de confissão irretratável de dívida.
§3º O ressarcimento de danos deve abarcar tanto aqueles causados diretamente ao Município de Pomerode quanto aqueles causados a terceiros que foram ou devam ser indenizados pelo Município.
§4º O prazo de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 8º Firmado o termo, compete à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, exigindo do servidor infrator, de seus superiores hierárquicos e da Diretoria de Recursos Humanos que prestem informações e documentos, podendo diligenciar pela produção de provas.

Art. 9º Havendo indícios que o servidor descumpriu com os compromissos com os quais se obrigou, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar reunirá as provas e documentos e expedirá notificação ao servidor infrator para se pronunciar no prazo de 10 (dez dias), podendo requerer a produção de provas.

Art. 10 A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar instruirá e apurará o descumprimento das obrigações do Termo de Ajustamento de Conduta e, concluindo que o servidor infrator transgrediu as obrigações avençadas, remeterá recomendação de rescisão do benefício ao Prefeito Municipal ou Presidente de Autarquia, que adotará ou não a recomendação de rescisão com motivação expressa.

Art. 11 Declarado o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta, a serem apuradas no mesmo procedimento.
Parágrafo único. A inobservância das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta caracteriza o descumprimento do dever previsto no inciso II do art. 149 da Lei Complementar 269, de 5 de dezembro de 2014.

Art. 12 Concluído o prazo do Termo de Ajustamento de Conduta e verificado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar que o servidor infrator cumpriu com todas as obrigações para as quais se comprometeu, a comissão declarará satisfeito

o Termo de Ajustamento de Conduta e extinguirá o procedimento disciplinar.
Parágrafo único. Declarado o cumprimento das condições do Termo de Ajustamento de Conduta, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 08 de dezembro de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 003 / 2024

Publicação Nº 5520127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE64CC15F0A23FA0B48C680C976678125027FBB0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 003 / 2024

Processo Administrativo n.º 141 / 2023. Dispensa Eletrônica n.º 013 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TICKET MAIS DO BRASIL SOLUÇÕES EM T.I. LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA NO MODELO OPERACIONAL "CASHLESS", INTEGRANDO SOFTWARE E HARDWARE, ACESSÓRIOS, INSUMOS E O GERENCIAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO NA VENDA DE INGRESSOS E NOS CAIXAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS JUNTO À 39ª FESTA POMERANA, A SER REALIZADA NOS DIAS 10 A 21 DE JANEIRO DE 2024, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E AVISO DE CONTRATAÇÃO ANEXOS AOS AUTOS DO PROCESSO. Valor Total Contratado: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme lance ofertado na disputa do certame. Prazo de Vigência Contratual: O prazo de vigência da presente contratação será durante a realização da 39ª Festa Pomerana, a ser realizada nos dias 10 a 21 de Janeiro de 2024, na forma do Artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ass. Zauri Martins do Nascimento, Secretário de Eventos, Esporte e Lazer, Contratante / Deyse Gonzaga Gomes Delavi, sócia administradora, Ticket Mais do Brasil Soluções em T.I. Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 08 de Janeiro de 2024.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 004 / 2024

Publicação Nº 5520261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB2A850980386CE6B3948C6CC80FD5A6D2967007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 004 / 2024

Permitente: MUNICÍPIO DE POMERODE. Permissionária: STAR PARQUE DE DIVERSÕES LTDA. Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE - PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE DE DIVERSÕES PARA A 39ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 10 A 21 DE JANEIRO DE 2024. Valor Total da Permissão: R$7.000,00 (sete mil reais). Prazo da Permissão: A permissão é outorgada, a título precário, pelo prazo determinado que corresponde o período de 10 a 21 DE JANEIRO DE 2024, durante a 39ª Festa Pomerana. A vigência do contrato será até 29/02/2024, contados da assinatura do instrumento contratual, para uso do bem correspondente a realização da edição da 39ª FESTA POMERANA. Ass. Zauri Martins do Nascimento, Secretário de Eventos, Esporte e Lazer, Permitente / Marcos Aurélio Machado Mallmann, proprietário, STAR Parque de Diversões Ltda, Permissionária.

Pomerode / SC, 08 de Janeiro de 2024.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

PORTARIA 008/2024- CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FERNANDO HERTEL

Publicação Nº 5519249

PORTARIA Nº 008/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FERNANDO HERTEL.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor FERNANDO HERTEL, ocupante do cargo de Operador de ETA, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 16 de janeiro de 2024 até 30 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 16 de Janeiro de 2024.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 009/2024- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MAGRIT MOHR

Publicação Nº 5520946

PORTARIA Nº 009/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MAGRIT MOHR.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, à servidora MAGRIT MOHR, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, do setor de Reciclagem, no período de 02 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, conforme avaliação médica datada de 16 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de janeiro de 2023.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA N.º 030 / 2024

Publicação Nº 5519647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 030 / 2024

DESIGNA ARLINDO EWALD PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.°S 001 / 2024 E 002 / 2024.

O Secretário de Eventos, Esporte e Lazer, Sr. ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 08 de Janeiro de 2024, o Servidor ARLINDO EWALD, ocupante do cargo de Secretário de Governo, Matrícula n.º 153540, para atuar como Fiscal dos seguintes contratos administrativos:

I - Contrato Administrativo n.° 001 / 2024, firmando com a Empresa MAURINO CARDOSO 49006223972, através do Processo Administrativo n.º 133 / 2023 – Pregão Presencial n.º 033 / 2023;

II - Contrato Administrativo n.° 002 / 2024, firmando com a Empresa GRAZIELA CAROLINA KOERICH 12354705980, através do Processo Administrativo n.º 133 / 2023 – Pregão Presencial n.º 033 / 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/01/2024.

Pomerode / SC, em 15 de Janeiro de 2024.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ARLINDO EWALD
Secretário de Governo - Matrícula n.º 153540

PORTARIA N.º 053 / 2024

Publicação Nº 5519841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 053 / 2024

DESIGNA ARLINDO EWALD PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 004 / 2024.

O Secretário de Eventos, Esporte e Lazer, Sr. ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 08 de Janeiro de 2024, o Servidor ARLINDO EWALD, ocupante do cargo de Secretário de Governo, Matrícula n.º 153540, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.° 004 / 2024, firmando com a Empresa STAR PARQUE DE DIVERSÕES LTDA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/01/2024.

Pomerode / SC, em 16 de Janeiro de 2024.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ARLINDO EWALD
Secretário de Governo - Matrícula n.º 153540

PORTARIA N.º 054 / 2024

Publicação Nº 5520030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 054 / 2024

DESIGNA GILSON JUARI WUDTKE PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 127 / 2023.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Sr. GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 08 de Janeiro de 2024, o Servidor GILSON JUARI WUDTKE, ocupante do cargo de Superintendente do Departamento de Gestão Financeira, Matrícula n.º 153672, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.° 127 / 2023, firmando com a Empresa DEISE BENNERT & CIA LTDA, através do Processo Administrativo n.º 140 / 2023 – Pregão Presencial n.º 038 / 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/01/2024.

Pomerode / SC, em 16 de Janeiro de 2024.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

GILSON JUARI WUDTKE
Superintendente do Departamento de Gestão Financeira
Matrícula n.º 153672

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.° 114 / 2023 - RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 5520920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73012E69EFE693B8ACADF4D292571DB0D7581139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.° 114 / 2023
RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE RATEIO. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: CONSÓRCIO INTERFEREDATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA. Objeto: RATEIO de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO, com a finalidade de custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA. Rerratificação da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 114/2023, que passará a ter a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA - 8.1. O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2024. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / André Luiz de Oliveira, Diretor Executivo, Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Contratado.

Pomerode / SC, 15 de Janeiro de 2024.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 037/2024

Publicação Nº 5519256

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA N° 037/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MARCOS BONMANN.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor **MARCOS BONMANN**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, no período de 25 de novembro de 2023 a 04 de março de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
16/01/2024 08:59:43

Assinatura válida avaliada em 16/01/2024 08:59:43 por certificado digital não ICP-Brasil

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a66fb5635ab.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 16/01/2024 08:59

PORTARIA 039/2024

Publicação Nº 5519262

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA N° 039/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CLAUDIA PRISCILLA KAHL HEGENBERG.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora **CLAUDIA PRISCILLA KAHL HEGENBERG**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral Comunitário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Saúde, no período 02 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
16/01/2024 09:00:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a66fd25af4a.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 16/01/2024 09:00

PORTARIA 040/2024

Publicação Nº 5519265

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 040/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JESSICA LAIZ DALABONA NARDELLI.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora **JESSICA LAIZ DALABONA NARDELLI**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil – Nível II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Nora Krueger Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 02 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de janeiro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2024 18:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a59f5b59344.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
15/01/2024 18:10:44

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário da Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 041/2024

Publicação Nº 5519267

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

PORTARIA N° 041/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR LUIZ CARLOS CRISTIANO HEIDRICH.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor **LUIZ CARLOS CRISTIANO HEIDRICH**, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica – Educação Física, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias e na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 26 de dezembro 2023 a 25 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
16/01/2024 07:43:57

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 07:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a65df5af705.

PORTARIA 042/2024

Publicação Nº 5520028

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA N° 042/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR HAROLDO HORNBURG.

O Secretário de Obras, **HORST LEMKE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor **HAROLDO HORNBURG**, ocupante do cargo de Servente, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 30 de dezembro 2023 a 04 de março de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de janeiro de 2024.

HORST LEMKE
Secretário de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 13:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6af3c0529e.
POR HORST LEMKE - (551.718.429-49) EM 16/01/2024 13:30

Assinado digitalmente por:
HORST LEMKE
16/01/2024 13:30:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

PORTARIA 043/2024

Publicação Nº 5520033

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA N° 043/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR GILMAR MAAS.

O Secretário de Obras, **HORST LEMKE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor **GILMAR MAAS**, ocupante do cargo de Roçador – Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de janeiro de 2024.

HORST LEMKE
Secretário de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 13:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6aee30ae08.
POR HORST LEMKE - (551.718.429-49) EM 16/01/2024 13:29

Assinado digitalmente por:
HORST LEMKE
16/01/2024 13:29:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

PORTARIA 044/2024

Publicação Nº 5519281

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 044/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR LUIS GERMANO HARMEL.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor **LUIS GERMANO HARMEL**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária II-Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, no período de 30 de dezembro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
16/01/2024 09:00:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a66fedeabe7.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 16/01/2024 09:00

PORTARIA 045/2024

Publicação Nº 5521052

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA N° 045/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO AO SERVIDOR NILSON KNIRECK.

O Secretário de Obras, **HORST LEMKE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor **NILSON KNIRECK**, ocupante do cargo de Tratorista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 08 de janeiro a 08 de março de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de janeiro de 2024.

Horst Lemke
Secretário de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6ae68e88b8.
POR HORST LEMKE - (551.718.429-49) EM 16/01/2024 13:27

Assinado digitalmente por:
HORST LEMKE
16/01/2024 13:27:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

PORTARIA 045/2024

Publicação Nº 5520057

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA N° 045/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO AO SERVIDOR NILSON KNIRECK.

O Secretário de Obras, **HORST LEMKE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor **NILSON KNIRECK**, ocupante do cargo de Tratorista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 08 de janeiro a 08 de março de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de janeiro de 2024.

Horst Lemke
Secretário de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 13:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6ae68e88b8.
POR HORST LEMKE - (551.718.429-49) EM 16/01/2024 13:27

Assinado digitalmente por:
HORST LEMKE
16/01/2024 13:27:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

PORTARIA 049/2024

Publicação Nº 5520076

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

PORTARIA Nº 049/2024.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar de n°291 e 292/2016, **CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL**, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de janeiro de 2024:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERENCIA
MARIA HELENA PIUCO	10.06.2019	Auxiliar de Classe	002-B-205

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por: JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
16/01/2024 11:56:33

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 11:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6992c3b784.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 050/2024

Publicação Nº 5520080

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 050/2024

EXONERA A PEDIDO, ADRIANA SOARES NASCIMENTO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **ADRIANA SOARES NASCIMENTO,** da função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Crista Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de janeiro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6997184562.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
16/01/2024 11:57:46

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 051/2024

Publicação Nº 5520085

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 051/2024

EXONERA A PEDIDO, SILVIA REGINA MENDES DE ANDRADE DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **SILVIA REGINA MENDES DE ANDRADE,** da função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de janeiro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a699544dba40.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
16/01/2024 11:57:16

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 052/2024

Publicação Nº 5521105

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA N° 052/2024

REGISTRA ALTA, SEM RESTRIÇÕES LABORAIS DA SERVIDORA ANDREA GUSTMANN GOMES.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º REGISTRAR alta sem restrições físicas e/ou mentais da servidora **ANDREA GUSTMANN GOMES**, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica – Nível III, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Noemi Vieira Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
16/01/2024 16:18:51

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6d6a2c4a66.

PORTARIA 058/2024

Publicação Nº 5523894

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA N° 058/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR VALMIRO BAAR.

O Secretário de Obras, **HORST LEMKE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1° - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor **VALMIRO BAAR**, ocupante do cargo de Servente, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 09 de janeiro a 08 de março de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de janeiro de 2024.

Horst Lemke
Secretário de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/01/2024 06:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a7a1b94ceec.
POR HORST LEMKE - (551.718.429-49) EM 17/01/2024 06:45

Assinado digitalmente por:
HORST LEMKE
17/01/2024 06:45:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

PORTARIA 062/2024

Publicação Nº 5521117

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 062/2024

EXONERA A PEDIDO, GABRIELA CRISTINA LESSA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **GABRIELA CRISTINA LESSA,** da função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de janeiro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2024 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65a6dc8d596a5.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
16/01/2024 16:44:06

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

Ponte Serrada

PREFEITURA

DECRETO 045/2024

Publicação Nº 5520035

DECRETO Nº 045/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. LAUDEMIR XAVIER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 , para serem gozadas de 19/02/2024 a 04/03/2024..
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 046/2024

Publicação Nº 5520037

DECRETO Nº 046/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora.

EXONERA

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. MERCIS APARECIDA RODRIGUES ocupante do cargo efetivo de MONITORA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 12 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 047/2024

Publicação Nº 5520042

DECRETO Nº 047/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada;
CONSIDERANDO que o cargo de conselheiro tutelar é de caráter eletivo, tendo como pré-requisito classificação em prova teórica;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. TAIS ERECINA ACUNHA GOMES PEDROSO , portadora do CPF 085.503.229-46, membro titular de CONSELHEIRA TUTELAR, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 048/2024

Publicação Nº 5520047

DECRETO Nº 048/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada;
CONSIDERANDO que o cargo de conselheiro tutelar é de caráter eletivo, tendo como pré-requisito classificação em prova teórica;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARCIA HELENA NOVAKOSKI BOLSONI , portadora do CPF 559.968.339-72, membro titular de CONSELHEIRA TUTELAR, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 049/2024

Publicação Nº 5520051

DECRETO Nº 049/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada;
CONSIDERANDO que o cargo de conselheiro tutelar é de caráter eletivo, tendo como pré-requisito classificação em prova teórica;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ROBERTO LUIZ ZANLUCHI , portador do CPF 637.029.759-34, membro titular de CONSELHEIRO TUTELAR, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 050/2024

Publicação Nº 5520055

DECRETO Nº 050/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ROBERTA MARIA WRUBEL BAZI, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 06/12/2020 a 05/12/2021, para serem gozadas 05/02/2024 a 05/03/2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 011/2024

Publicação Nº 5519551

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. JESSICA FERREIRA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 011/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2022-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. JESSICA FERREIRA, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 8037343 e inscrita no CPF sob o nº: 106.991.299-90, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 17/01/2024
Término: 15/01/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.767,25 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes

casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 17 de janeiro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA	JESSICA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA	JAINARA SOARES NORDIO
SECRETARIO EXECUTIVO	SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO Nº: 012/2024

Publicação Nº 5519792

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. AMANDA MARIA OLIVEIRA MARQUES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE Nº: 012/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2022-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Municipal, o Sr. AILTO NECKEL DE SOUZA, brasileiro, casado, portador de CPF sob o nº: 586.000.000-68 e RG sob o nº: 4736500, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. AMANDA MARIA ANTUNES OLIVEIRA MARQUES, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 6123962 e inscrita no CPF sob o nº: 095.719.989-90, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 16/01/2024
Término: 14/01/2025

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 16 de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA PREFEITO EM EXERCICIO CONTRATANTE	AMANDA MARIA ANTUNES OLIVEIRA CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA SECRETARIO EXECUTIVO	JAINARA SOARES NORDIO SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº: 143/2024

Publicação Nº 5519219

PORTARIA Nº: 143/2024

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Nayana Thyara Destro, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 4342712 e inscrita no CPF sob o n°: 059.645.169-55, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Matemática do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de fevereiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.
AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 144/2024

Publicação Nº 5519881

PORTARIA Nº: 144/2024
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora Suelen Dalo da Silva Bento, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°: 5137923 e inscrita no CPF sob o n°: 066.451.409-08, para ocupar o cargo público efetivo de Servente do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, a partir do dia 16 de janeiro de 2024.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.
AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 145/2024

Publicação Nº 5519476

PORTARIA Nº: 145/2024
"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:
Art. 1º Nomear o Senhor Wellington Henrique Ruver Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°: 6446335 e inscrito no CPF sob o n°: 097.708.009-96, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Matemática do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de fevereiro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 146/2024

Publicação Nº 5519896

PORTARIA Nº: 146/2024

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Loiva de Fatima de Lima Batista, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n°: 6024409 e inscrita no CPF sob o n°: 414.918.310-49, para ocupar o cargo público efetivo de Servente do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, a partir do dia 16 de janeiro de 2024.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 147/2024

Publicação Nº 5519965

PORTARIA Nº: 147/2024

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Gildete Lima dos Santos, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 4297942-0 e inscrita no CPF sob o n°: 028.180.589-02, para ocupar o cargo público efetivo de Servente do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, a partir do dia 16 de janeiro de 2024.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

PORTARIA Nº: 148/2024

Publicação Nº 5523972

PORTARIA Nº: 148/2024

"Amplia Carga Horária Semanal Provisoriamente de Servidores da Fundação do Meio Ambiente do Municipio de Porto Belo e dá outras providências."

AILTO NECKEL DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o Memorando nº: 010/2024, do Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Municipio de Porto Belo;

Resolve:

Art. 1º Ampliar a carga horária semanal provisoriamente dos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, lotados na Fundação do Meio Ambiente do Municipio de Porto Belo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de 02/01/2024 até 31/12/2024.

I- Richardson Guenther Schechi;
II- Maria Louise da Silva;
III- Sandra Motikawa;
IV- Samara Dumont Fadigas;
V- Felipe Ghedin Vieira.

Art. 2º Esta Portaria poderá ser revogada a critério da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA
Prefeito em Exercício de Porto Belo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 137/2022

Publicação Nº 5520266

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 137/2022

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Flavio Augusto Mikulski Kucharski, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Professora de Ensino Fundamental, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Municipal, o Sr. AILTO NECKEL DE SOUZA, brasileiro, casado, portador de CPF sob o nº: 586.000.000-68 e RG sob o nº: 4736500, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), FLAVIO AUGUSTO MIKULSKI KUCHARSKI, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 1060903497 e inscrito no CPF sob o nº: 942.981.300-53, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prestação de Serviços nº: 137/2022, tendo como Contratado o Sr. (a) Flavio Augusto Mikulski Kucharski.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 16 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 137/2022, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 16 de janeiro de 2024.

AILTO NECKEL DE SOUZA	FLAVIO AUGUSTO MIKULSKI KUCHARSKI
Prefeito em Exercício Municipal	Servidor
HERMANDES R. DA COSTA	LEONOR BALTAZAR SERPA
Secretario Executivo	Diretora Geral de Recursos Humanos

Praia Grande

PREFEITURA

DECRETO N° 003/2024

Publicação Nº 5519118

DECRETO N° 003/2024
DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art.1° Feriado Municipal no dia 20 de janeiro de 2024, data em que se comemora o Dia do Padroeiro do Município, São Sebastião.
Art.2° Os serviços considerados essenciais, funcionarão em regime de plantão.
Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande/SC,
em 16 de janeiro de 2024.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

JEFFERSON PEREIRA PACHECO
Secretário de Adm. e Finanças

Presidente Getúlio

PREFEITURA

PORTARIA Nº 014/2024

Publicação Nº 5519263

PORTARIA Nº 014/2024
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

SILENE DA SILVA CORREA, Farmacêutica, do Quadro de Pessoal de Cargos em Caráter Contratual pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 15 de janeiro de 2024.

Presidente Getúlio - SC em, 16 de janeiro de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 16 DE JANEIRO DE 2024
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2024

Publicação Nº 5520238

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA
Estado de Santa Catarina

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2023

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Princesa, Estado de Santa Catarina, Leandro Schein, no uso das atribuições legais que lhe é conferido pelo Regimento Interno, bem como pela Lei Orgânica do Município de Princesa/SC e Lei Ordinária nº 1.248 de 13 de novembro de 2023 e Decreto Legislativo nº 012 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Prêmio por Desempenho para processamento e parecer conclusivo referente aos pedidos dos servidores do Legislativo para concessão **DO ÍNDICE DE DESEMPENHO DO SERVIDOR, CONTIDA NO INCISO IV DO ARTIGO 12 DO DECRETO Nº 012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**, composta pelos seguintes Vereadores, sob a presidência da primeira, a saber:

I. **ADRIANA LÚCIA GUSATTO DO NASCIMENTO;**
II. **VALDEMIRO ANTÔNIO GIEHL;**
III. **MARI STUANI BARTH;**
IV. **VALDIR MARKUS.**

Parágrafo Único. A comissão terá o prazo de até 5 dias úteis, após o recebimento dos prontuários, para emitir os respectivos pareceres conclusivos, ou determinar diligências quando for o caso, valendo-se da Assessoria Jurídica do Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria vincula-se ao Edital nº 001 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Princesa, Estado de Santa Catarina em 15 de janeiro de 2023.

_____
Leandro Schein
Presidente da Câmara de Vereadores

CNPJ: 01.620.282/0001-92 - e-mail: camara@princesa.sc.gov.br - Fone: (49) 3641-0008
Rua Nossa Senhora de Fátima, 569, Centro – Princesa – SC - CEP: 89935-000

Rio das Antas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002 2024 - PMRA

Publicação Nº 5520262

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLICADA Nº 0002/2024 – PMRA - LEI 14.133/21

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos da Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma simplificada, Art. 65, III c/c Art. 67, §1º do Decreto Municipal 045/2023 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0003/2024 PMRA na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 0002/2024 PMRA de 16 de Janeiro de 2024.
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 04.072.953/0001-16, para a Implantação de Sistema de Software de Gestão Educacional, o qual será implantado nos Ceis e nas Escolas Municipais de nosso Município, conforme previsto em termo de referência.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.154,00 (Onze mil, cento e cinquenta e quatro reais).
EMPRESA CONTRATADA: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ - 04.072.953/0001-16.
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 16 de Janeiro de 2024.
SELMIR PAULO BODANESE - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA N°008 /2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5521208

PORTARIA N°008 /2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
CONTRATA SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na Lei Compl. N° 04/1993 e alterações posteriores, resultado do Teste Seletivo N° 002/2022:
RESOLVE:
Art.1º CONTRATAR em caráter temporário, para a função de MEDICO CLINICO GERAL ESF com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:

SERVIDOR	PERIODO DE CONTRATACAO
FLAVIO INHAN	10/01/2024 A 10/03/2024

Art.2º CONTRATAR em caráter temporário, para a função de AUXILIAR EDUCACIONAL com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:

SERVIDOR	PERIODO DE CONTRATACAO
KETLIN GRAZIELE KRUGER	11/01/2024 A 20/12/2024
JAILE APARECIDA MARTINS	11/01/2024 A 20/12/2024
NATHALI ISADORA LEVI MOREIRA	10/01/2024 A 20/12/2024

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Antas, 11 de janeiro de 2024.

SELMIR PAULO BODANESE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°010/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5521212

PORTARIA N°010/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024
EXONERA SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor	Cargo	Portaria de nomeação	A partir de
LUCIANE DOS SANTOS RINGWALD	PROFESSOR I	PORTARIA N° 390/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023	11012024

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

SELMIR PAULO BODANESE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°011/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5521215

PORTARIA N°011/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS em Exercício , no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), tornando sem efeito as Portarias 005/2024 de 08/01/2024 e N° 394/2023 DE 20/12/2023 a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. ALTEMAR MAURER	24/11/2022 A 24/11/2023	22/12/2023 A 20/01/2024-30 DIAS
2. ADRIANA TERESINHA DA SILVA VOIDALESKI	01/06/2022 A 01/06/2023	21/12/2023 A 14/01/2024-25 DIAS
3. ANDREA CAROLINE DA SILVA	05/02/2021 A 05/02/2022 05/02/2022 A 05/02/2023	21/12/2023 A 03/01/2024-14 DIAS 04/01/2024 A 08/01/2024-05 DIAS
4. CLAUDEMIR ALVES MACHADO	01/06/2021 A 01/06/2022	02/01/2024 A 31/01/2024-30 DIAS
5. LUCELIA FERREIRA DOS SANTOS VEIGA	01/04/2021 A 01/04/2022 01/04/2022 A 01/04/2023	21/12/2023 A 03/01/2024-14 DIAS 04/01/2024 A 14/01/2024-11DIAS
6. LUCELIA FERREIRA DOS SANTOS VEIGA	06/02/2021 A 06/02/2022 06/02/2022 A 06/02/2023	21/12/2023 A 03/01/2024-14 DIAS 04/01/2024 A 14/01/2024-11DIAS
7. MARCIO DA SILVA	11/02/2022 A 11/02/2023	02/01/2024 A 16/01/2024- 15 DIAS
8. ALEXANDRE BALESTRIN DA SILVA	23/05/2022 A 23/02/2023	10/01/2024 A 24/01/2024-15 DIAS

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.
III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).
RIO DAS ANTAS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

SELMIR PAULO BODANESE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 009/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5521211

PORTARIA Nº 009/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8° e item III, do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR n° 3 de 30/09/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE, para além de suas atribuições como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E PLANEJAMENTO, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em decorrência de férias do responsável pela respectiva Secretaria, sem alteração da remuneração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/01/2024.

Rio das Antas - SC, 11 de janeiro de 2024.

SELMIR PAULO BODANESE
Prefeito Municipal em exercício

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 9398/2024

Publicação Nº 5519177

PORTARIA Nº 9398 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Designa local de trabalho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO o deferimento no Protocolo N° 44/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Fátima Aparecida Vieira, matrícula 43753-05, ocupante do cargo efetivo de Professor, a desempenhar suas funções na unidade CEI Menino Deus, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 16 de janeiro de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

DANIELA CARLA STAPPAZZOLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 9399/2024

Publicação Nº 5519490

PORTARIA Nº 9399 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Janaina Sens Eichholz para o cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 2407/2022 e suas alterações,

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público N° 001/2020,

CONSIDERANDO o Protocolo N° 037/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Janaina Sens Eichholz, inscrita sob o CPF N°. 059.354.359-93, para o cargo de provimento efetivo de Professor – Área I (Educação Infantil), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada, deverá até a data de 30 de janeiro de 2024 apresentar os elementos legais e a documentação necessária para o seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 16 de janeiro de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

PORTARIA 9400/2024

Publicação Nº 5519919

PORTARIA Nº 9400 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 21/2006, art. 152,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor, bem como seu deferimento, sob o protocolo Nº 28/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares ao servidor Zeonir da Silva, matrícula 83518-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 16 de janeiro de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

DANIELA CARLA STAPPAZZOLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura

PORTARIA N. 1788/DGP

Publicação Nº 5519450

PORTARIA N. 1788/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 23 de janeiro de 2023 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 002/2021, designada pela Portaria n. 0576/DGP de 21 de junho de 2021 (publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de junho de 2021, para conclusão da Instrução do Processo Administrativo de Responsabilização n. 002/2021.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 19 do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 003/P.A.R. n. 002/2021, de 02 de março de 2023, face do levantamento de dados e esclarecimentos no processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de dezembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Phb

PORTARIA N.1771/DGP

Publicação Nº 5520934

PORTARIA N.1771/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora LARISSA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 2850826-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, sendo o último dia trabalhado 21/12/2023 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 522 de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520087

CONTRATO ADMINISTRATVO N° 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023
Pregão Presencial nº 97/2023

Contrato Administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS/SC, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Jorge Luiz Stolf, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro SCHEILA APARECIDA WEISS ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Barão do Rio Branco n° 471, Bairro imigrantes, em Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 26.068.753/0001-22, neste ato representada por Sheila Apartecida Weiss, inscrita no CPF sob n° 035.774.019-07, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS/SC, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 97/2023 – Pregão Presencial nº 97/2023.

A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

A licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 97/2023 – Pregão Presencial nº 97/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da contratante.

O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Todas as despesas com referente à execução dos serviços como multas e eventuais reparos que ocorrem no decorrer da viagem são por conta da empresa vencedora.

Apresentar periodicamente, e sempre que exigido, o veiculo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar qualquer irregularidade encontrada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento conforme disposto no edital;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

d) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;

e) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;

f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela entrega e execução do objeto constante do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme LOTE e valores a seguir:

Lote	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R$	Cotação Máxima por Item em R$
1	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS/SC, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
				Total Geral	R$ 28.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação do serviço ocorrera da seguinte forma: em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente a 50% do valor contratado após homologação das inscrições e segunda parcela de 50% do valor contratado após a Homologação Final.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado.

A inobservância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução, caracteriza descumprimento as regras do edital/contrato, sujeitando

o infrator às penas constantes deste instrumento convocatório e/ou contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

O presente Contrato será fiscalizado pelo servidor Sr. DIONEI ZOBOLLI, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Processo Seletivo a ser designada oportunamente.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PRAZOS
Publicação do Edital	Até 20 dias após o contrato
Inscrições	30 dias corridos (site da contratada)
Prazo de impugnação do Edital	03 dias após início das inscrições
Solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição	15 dias corridos após início das inscrições
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	05 dias CORRIDOS após encerramento das inscrições
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	01 dia após publicação da relação de inscrições homologadas
Emissão dos Cartões de Inscrição (site da contratada)	No máximo, até 10 dias corridos antes da data de realização das provas
Execução da prova objetiva	01 dia
Publicação dos Gabaritos Preliminares	20 horas do dia da realização das provas escritas
Prazo de recursos contra questões da prova objetiva e Gabarito Preliminar	02 dias corridos
Publicação do Gabarito Oficial, classificação da prova objetiva e convocação para a prova de títulos	07 dias corridos
Recebimento de recurso contra a publicação da classificação final da prova objetiva	02 dias corridos
Envio de títulos	05 dias corridos
Publicação da classificação da prova de títulos	02 dias corridos
Recebimento de recursos contra classificação prova de títulos	02 dias corridos
Resultado preliminar do Processo Seletivo	03 dias corridos
Prazo de Interposição de Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	02 dias corridos
Edital de homologação final	05 dias corridos

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permissivo contido no art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A Contratada estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega/execução do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Rio dos Cedros.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros (SC), 15 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS CONTRATANTE	SCHEILA APARECIDA WEISS ME CONTRATADA

DIONEI ZOBOLI
FISCAL DO CONTRATO

MARCOS ROBERTO GRETTER
OAB/SC 33.595
Portaria 260/23
Visto

DECRETO Nº 3.535, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. ALTERA O DECRETO Nº2.810/2017 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DE IMÓVEL RURAL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5521286

DECRETO Nº 3.535, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº2.810/2017 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DE IMÓVEL RURAL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº2.810/2017.

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I - Parte do terreno rural, constituído de parte do lote nº 49, da localidade denominada margem direita do Rio dos Cedros, cortado pela Rodovia Municipal RCD-080, distrito e município de Rio dos Cedros, desta Comarca, contendo a área escriturada de 110.000,00M² (cento e dez mil metros quadrados) área encontrada de 116.263,02M² (cento e dezesseis mil duzentos e sessenta e três metros e dois decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.496, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, contendo, mencionada porção desapropriada as seguintes confrontações e medidas:
A - Área desapropriada para a Rodovia Municipal RCD – 080:
Área 2: 1.538,61M² (um mil quinhentos e trinta e oito metros e sessenta e um decímetros quadrados) para a Rodovia Municipal RCD-080.
Benfeitorias: Sem benfeitorias;
Localização: Rodovia Municipal RCD-080, distando pelo lado direito (0PP), em 166,00 metros, até a esquina formada com o lado par da Rua Pietro Antonio Osti;
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, de coordenadas (E:672.029,107; N:7.044.812,322); situado na intersecção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente, ao sul, em 15,00 metros, confrontando com a Rodovia Municipal RCD-080, até o ponto 1 (E:672.042,500; N:7.044.819,080); deste segue pelo lado esquerdo, à leste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º52'14" em 102,61 metros, confrontando com a área 1 do imóvel da presente matricula, até o ponto 2 (E:671.997,672; N:7.044.911,382); deste segue pelos fundos, ao norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 88º50'05" em 15,00 metros, confrontando com a Rodovia Municipal RCD-080, até o ponto 3 (E:671.984,312; N:7.044.904,554); deste segue pelo lado direito, à oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 91º09'55" em 102,53 metros, sendo em 59,06 metros, confrontando com a área 4 do imóvel da presente matrícula, em 30,06 metros, confrontando com a área 3 do imóvel da presente matricula, e, em 12,87 metros, confrontando com a área 4 do imóvel da presente matricula, até o ponto 0PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 89°07'46" com o início desta descrição, fechando assim o perímetro, perfazendo-o em 235,14 metros.
B – Área desapropriada: Área 3: 1.072,37m² (um mil setenta e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados).
Benfeitorias: Sem benfeitorias;
Localização: Terreno rural, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080, distando pelo lado direito do imóvel (0PP) em 178,87 metros, até a esquina formada com o lado par da Rua Pietro Antonio Osti;
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, de coordenadas (E:672.023,483; N:7.044.823,901); situado na intersecção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente, à leste, em 30,06 metros, confrontando com o lado ímpar Rodovia Municipal RCD-080, até o ponto 1 (E:672.010,350; N:7.044.850,943); deste segue pelo lado esquerdo, ao norte, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º25'23" em 35,55 metros, confrontando com a área 4 do imóvel da presente matricula, até o ponto 2 (E:671.978,256; N:7.044.835,648); deste segue pelos fundos, à oeste, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º49'04" em 30,16 metros, confrontando com a área 4 do imóvel da presente matricula, até o ponto 3 (E:671.991,317; N:7.044.808,465); deste segue pelo lado direito, ao sul, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º01'41" em 35,68 metros, confrontando com a área 4 do imóvel da presente matrícula, até o ponto 0PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 89°43'51" com o início desta descrição, fechando assim o perímetro, perfazendo-o em 131,45 metros.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o artigo 1º do Decreto 2.810/2017 e as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 16 de janeiro de 2024.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de janeiro de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520077

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
CONTRATADO: NS OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 e tendo em vista que o contrato mencionado em epígrafe, necessita de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2024), é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Dotação: [2024] 126 - 05.001.2025.3449051980000000000.150010010000

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 12 de janeiro de 2024.

Paulo Bindelli
Secretário de Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 DE 2024

Publicação Nº 5521246

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rafael Nones, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas e lances apresentados no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 88/2023, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 22/12/2023, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos produtos/itens constantes abaixo, da empresa **ANDREZA POLICARPO LINO**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.914.987/0001-95, com sede na Rua Pedro Antonio Gonçalves, n° 221, Bairro Vila Santo Antonio, na cidade de Imbituba - SC, CEP: 88780-000, neste ato representada por Andreza Policarpo Lino, inscrita no CPF sob o n° 093.684.659-32 doravante denominada **FORNECEDORA**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE DESGASTE PARA O MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 88/2023, Anexos e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2- A licitante registrada para os produtos/materiais cotados é a seguinte:

280852 - ANDREZA POLICARPO LINO						
Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
5	UNIDAD	PARAFUSO DE AÇO 12.9, 5/8 X 2" COM PORCA PARA CHAVE 27MM, PARA LÂMINA DE MOTONIVELADORA.	FEY	500	3,18	1.590,00
8	UNIDAD	DENTE DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA-200. CÓDIGO DO FABRICANTE 418-70-13150	YCT	30	165,00	4.950,00
12	UNIDAD	PARAFUSO DE AÇO 12.9, 3/4 X 2", COM PORCA, PARA LÂMINA DE MOTONIVELADORA.	FEY	500	5,80	2.900,00
14	UNIDAD	SUPORTE DO DENTE DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIR CATERPILLAR MODELO 416-E. CÓDIGO DO FABRICANTE 2085234.	Scl	50	34,99	1.749,50
16	UNIDAD	SUPORTE DO DENTE DA CONCHA TRASEIRA	Scl	50	41,99	2.099,50

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

		PARA RETROESCAVADEIR NEW HOLLAND MODELO LB-90. CÓDIGO DO FAFRICANTE 75235251.				
22	UNIDAD	PARAFUSO DE AÇO 12.9, 1/2 X 2 3/4, COM PORCA.	FEY	500	2,79	1.395,00
23	UNIDAD	DENTE DA CAÇAMBA DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIR JCB MODELO (3CX). CÓDIGO DO FABRICANTE 40/303603	YCT	20	43,99	879,80
					Total:	**15.563,80**

1.3- Este instrumento não obriga o Município a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.4- As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o MUNICIPIO a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.5- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição excepcionalmente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5.3- Fica desde já instituído o prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.6- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.5.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **17/01/2024 a 16/01/2025**.

3.1.1- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1- Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2- Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/ORDEM DE COMPRA.

4.2.1- O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante e legislações pertinentes, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

4.2.2- – O detentor da ATA devera seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 88/2023 e seus anexos

4.3- No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5- Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6- Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

4.7- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1- A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3- Dados Bancários: Banco SICREDI 748, Agência: 2604, Conta Corrente: 78285-8.

5.4- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.5- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.8- Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.9- A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10- Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11- Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

5.12- A Nota Fiscal preferencialmente deverá vir acompanhanda dos documentos de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

de Débito Estadual, Municipal, Federal e FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO MUNICIPIO

6.1- Constituem obrigações da FORNECEDORA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) Atender todas condições estipuladas no edital e seus anexos.

VII) Responsabilizar-se pelo frete e entrega e descarregamentos dos prosutos em locais indicados pela secretaria requisitante.

6.2- Constituem obrigações do MUNICIPIO:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;

IV) acompanhar e fiscalizar a execução e entrega e conferencia dos materias;

V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1- O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1- A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2- A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
a. c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1- *E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeiam-se como fiscais de execução desta ata e deste Processo de Licitação Todos os Secretários (as) que proferirem solicitações de compras, que receberam posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2-Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.7

10.3-Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Rafael Nones

FORNECEDOR
ANDREZA POLICARPO LINO
Andreza Policarpo Lino

5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 DE 2024

Publicação Nº 5521316

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rafael Nones, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas e lances apresentados no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 88/2023, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 22/12/2023, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos produtos/itens constantes abaixo, da empresa **JS LAMINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.608.150/0001-50, com sede na Rua Simeao Esmeraldino de Menezes, n° 1376, Bairro Humaita, na cidade de Tubarão - SC, CEP: 88704-375, neste ato representada por Júlio Silvestri Filho, inscrito(a) no CPF sob o n° 912.281.669-00 doravante denominada **FORNECEDOR(A)**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. 1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE DESGASTE PARA O MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 88/2023, Anexos e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2- A licitante registrada para os produtos/materiais cotados é a seguinte:

134392 - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	UNIDAD	CANTO CONCHA PARA PC 160 KOMATSU COM FURO 23 MM, LD CÓDIGO 2057074180	COLINA	12	230,00	2.760,00
2	UNIDAD	CANTO CONCHA PARA PC 160 KOMATSU COM FURO 23 MM, LE CÓDIGO 2057074190	COLINA	12	230,00	2.760,00
3	UNIDAD	LAMINA CURVA 13 FUROS, 3/4 DE POLEGADA, FURAÇÃO 3/4 PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K. OBS: A EMPRESA DEVERA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE DUREZA DO FABRICANTE. ESTA DUREZA DEVERA SER DE NO MINIMO 440HB. A LÂMINA DEVERÁ POSSUIR GRAVADO EM SEU CORPO CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO JUNTO AO SEU FABRICANTE.	METISA	100	918,00	91.800,00
4	UNIDAD	LAMINA CURVA, 13 FUROS, 3/4, FURAÇÃO 5/8 PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 12G-95 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE DUREZA DO FABRICANTE. ESTA DUREZA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 440 HB. A LÂMINA DEVERÁ POSSUIR GRAVADO EM SEU CORPO CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO JUNTO AO SEU FABRICANTE.	METISA	120	918,00	110.160,00
6	UNIDAD	SUPORTE LATERAL DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA-200. CÓDIGO DO FABRICANTE 418-70-13160	YCT	10	240,00	2.400,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

7	UNIDAD	SUPORTE LATERAL DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA-200. CÓDIGO DO FABRICANTE 418-70-13170	YCT	10	240,00	2.400,00
9	UNIDAD	DENTE CENTRAL DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIR CASE MODELO 580N. CÓDIGO DO FABRICANTE 85811440.	STARKEA	20	61,00	1.220,00
10	UNIDAD	ADAPTADOR (SUPORTE DO DENTE) FORJADO 1.1/2" PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160. CÓDIGO DO FABRICANTE 20Y-70-14520.	STARKEA	60	155,00	9.300,00
11	UNIDAD	PINO TRAVA DOS DENTES DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160. CÓDIGO DO FABRICANTE 09244-02496.	STARKEA	150	14,00	2.100,00
15	UNIDAD	PARAFUSO DE AÇO 12.9, 1" X 5", COM PORCA.	ZM	500	16,00	8.000,00
17	UNIDAD	CORTADOR LATERAL DIREITO DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIR JCB MODELO (3CX). CÓDIGO DO FABRICANTE 40/303377	STARKEA	14	98,00	1.372,00
18	UNIDAD	CORTADOR LATERAL ESQUERDO DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIR JCB MODELO (3CX). CÓDIGO DO FABRICANTE 40/303376.	STARKEA	14	98,00	1.372,00
19	UNIDAD	DENTE LATERAL ESQUERDO DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIR CASE MODELO 580N. CÓDIGO DO FABRICANTE 85801376.	STARKEA	12	98,00	1.176,00
20	UNIDAD	DENTE LATERAL DIREITO DA CONCHA TRASEIRA PARA RETROESCAVADEIR CASE MODELO 580N. CÓDIGO DO FABRICANTE 85801376.	STARKEA	12	98,00	1.176,00
21	UNIDAD	UNHA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160. CÓDIGO DO FABRICANTE 205-70-19570. DUREZA MINIMA DE 440HB. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DA DUREZA DO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR GRAVADO EM SEU CORPO CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO JUNTO AO SEU FABRICANTE.	METISA	200	115,00	23.000,00
24	UNIDAD	BORDA CORTANTE DUPLA 2350MM, 8 FUROS PARA RETROESCAVADEIR JCB MODELO (3CX). CÓDIGO DO FABRICANTE 993/99189.	METISA	8	1.150,00	9.200,00
25	UNIDAD	PARAFUSO DE AÇO 12.9, 1" X 6", COM PORCA.	ZM	500	17,00	8.500,00
26	UNIDAD	LAMINA CAÇAMBA 68 (7 FUROS) PARA MINICARREGADEIRA BOBCAT MODELO (S570). CÓDIGO DO FABRICANTE 6718006.	METISA	6	710,00	4.260,00
27	UNIDAD	LAMINA DE DESGASTE DA VASSOURA PARA MINICARREGADEIRA BOBCAT MODELO (S570). CÓDIGO DO FABRICANTE 6805367.	METISA	6	624,00	3.744,00
28	UNIDAD	DENTE CARREGADEIRA PARA MINICARREGADEIRA BOBCAT MODELO (S570). CÓDIGO DO FABRICANTE 6737322.	COLINA	25	170,00	4.250,00
29	UNIDAD	PARAFUSO DA LAMINA - MINICARREGADEIRA	ZM	100	2,28	228,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

		BOBCAT MODELO (S570). CÓDIGO DO FABRICANTE 39C1032N.				
30	UNIDAD	PORCA DA LAMINA DA VASSOURA - MINICARREGADEIRA BOBCAT MODELO (S570). CÓDIGO DO FABRICANTE 93D10N.	CISER	100	0,90	90,00
31	UNIDAD	KIT DE ESCOVAS COMPOSTA POR 16 DE CERDAS DE NYLON E 16 DE CERDAS DE AÇO, PARA UTILIZAÇÃO NA VASSOURA RECOLHEDORA DA MINICARREGADEIRA BOBCAT MODELO (S570). CÓDIGO DO FABRICANTE 6652802.	KM1	50	714,00	35.700,00
32	UNIDAD	CABO DE AÇO DE 1 POLEGADA COM ALMA DE ACO, JOGO COMPOSTO POR 28 UNIDADES DE 45 CM DE COMPRIMENTO COM 02 ANEIS DE FIXAÇÃO E SOLDA DE UM LADO PARA CAPINADEIRA DA MINICARREGADEIRA BOBCAT MODELO (S570).	CG	50	670,00	33.500,00
33	UNIDAD	UNHA PARA CONCHA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIR NEW HOLLAND MODELO LB 90, DUREZA MINIMA 440HB. CÓDIGO DO FABRICANTE 75235250. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DA DUREZA DO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR GRAVADO EM SEU CORPO CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO JUNTO AO SEU FABRICANTE.	METISA	150	53,00	7.950,00
34	UNIDAD	BORDA DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA-200. CÓDIGO DO FABRICANTE 417-838-4110.	METISA	14	170,00	2.380,00
35	UNIDAD	BORDA DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA-200. CÓDIGO DO FABRICANTE 417-838-4120	EGP	14	170,00	2.380,00
36	UNIDAD	BORDA CORTANTE DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G. CÓDIGO DO FABRICANTE FF851352	HPAD	6	950,00	5.700,00
37	UNIDAD	BORDA CORTANTE DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G. CÓDIGO DO FABRICANTE FF851356	HPAD	6	995,00	5.970,00
38	UNIDAD	DENTE DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G. CÓDIGO DO FABRICANTE TK350CH	STARKEA	80	140,00	11.200,00
39	UNIDAD	DENTE DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G. CÓDIGO DO FABRICANTE TK350FD	STARKEA	80	140,00	11.200,00
40	UNIDAD	PINO FIXADOR PARA DENTE DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G. CÓDIGO DO FABRICANTE TK350P	STARKEA	150	40,00	6.000,00
41	UNIDAD	FECHADURA/TRAVA DE BORRACHA PARA DENTE DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G. CÓDIGO DO FABRICANTE TK4L	STARKEA	150	40,00	6.000,00
				Total:		**419.248,00**

3

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

1.3- Este instrumento não obriga o Município a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.4- As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o MUNICIPIO a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.5- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição excepcionalmente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1- preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5.3- Fica desde já instituído o prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.6- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.5.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **17/01/2024 a 16/01/2025**.

3.1.1- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1- Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2- Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/ORDEM DE COMPRA.

4.2.1- O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante e legislações pertinentes, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

4.2.2- – O detentor da ATA devera seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 88/2023 e seus anexos

4.3- No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5- Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6- Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

4.7- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1- A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3- Dados Bancários: Banco 001 Brasil, Agência: 0201-1, Conta Corrente: 127307-8.

5.4- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.5- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.8- Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.9- A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10- Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11- Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

5.12- A Nota Fiscal preferencialmente deverá vir acompanhanda dos documentos de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débito Estadual, Municipal, Federal e FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO MUNICIPIO

6.1- Constituem obrigações da FORNECEDORA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) Atender todas condições estipuladas no edital e seus anexos.

VII) Responsabilizar-se pelo frete e entrega e descarregamentos dos prosutos em locais indicados pela secretaria requisitante.

6.2- Constituem obrigações do MUNICIPIO:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
IV) acompanhar e fiscalizar a execução e entrega e conferencia dos materias;
V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1- O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1- A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2- A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
a. c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

8.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1- *E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeiam-se como fiscais de execução desta ata e deste Processo de Licitação Todos os Secretários (as) que proferirem solicitações de compras, que receberam posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2-Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.7

10.3-Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE	**FORNECEDOR**
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	JS LAMINAS LTDA
Rafael Nones	Júlio Silvestri Filho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 DE 2024

Publicação Nº 5521317

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rafael Nones, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas e lances apresentados no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 88/2023, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 22/12/2023, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos produtos/itens constantes abaixo, da empresa **BT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.275.578/0001-65, com sede na Via Perférica II, n° 882, Bairro Cia Sul, na cidade de Simões Filho - BA, CEP: 43700-971, neste ato representada por Valdevino De Jesus Sena, inscrito(a) no CPF sob o n° 113.179.575-04 doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE DESGASTE PARA O MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 88/2023, Anexos e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2- A licitante registrada para os produtos/materiais cotados é a seguinte:

252247 - BT COMERCIAL LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
13	UNIDAD	UNHA PARA CONCHA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIR CATERPILLAR MODELO 416-E. CÓDIGO DO FABRICANTE 2085235. DUREZA MINIMA 440HB. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DA DUREZA DO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR GRAVADO EM SEU CORPO CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO JUNTO AO SEU FABRICANTE	BTK	100	40,00	4.000,00
				Total:		**4.000,00**

1.3- Este instrumento não obriga o Município a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.4- As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o MUNICIPIO a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.5- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição excepcionalmente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

1.5.1- preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5.3- Fica desde já instituído o prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.6- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.5.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2023 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **17/01/2024 a 16/01/2025.**

3.1.1- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1- Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2- Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/ORDEM DE COMPRA.

4.2.1- O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante e legislações pertinentes, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

4.2.2- – O detentor da ATA devera seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 88/2023 e seus anexos

4.3- No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4- Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5- Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6- Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

4.7- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1- A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3- Dados Bancários: Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1517, OP:003, conta corrente: 2671-7.

5.4- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.5- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.8- Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.9- A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10- Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11- Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

5.12- A Nota Fiscal preferencialmente deverá vir acompanhanda dos documentos de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débito Estadual, Municipal, Federal e FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO MUNICIPIO

6.1- Constituem obrigações da FORNECEDORA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) Atender todas condições estipuladas no edital e seus anexos.

VII) Responsabilizar-se pelo frete e entrega e descarregamentos dos prosutos em locais indicados pela secretaria requisitante.

6.2- Constituem obrigações do MUNICIPIO:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;

IV) acompanhar e fiscalizar a execução e entrega e conferencia dos materias;

V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1- O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1- A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2- A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
a. c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1- *E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeiam-se como fiscais de execução desta ata e deste Processo de Licitação Todos os Secretários (as) que proferirem solicitações de compras, que receberam posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2-Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.7

10.3-Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE	**FORNECEDOR**
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	BT COMERCIAL LTDA
Rafael Nones	Valdevino De Jesus Sena

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 15641 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523966

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Rio Negrinho no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	16 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERRESSE SOCIAL	
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática:	16.001.0016.0482.0009.2122	
Programa	0009 – HABITAÇÃO PARA TODOS	
Projeto/Atividade	2122 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Despesa	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 110.000,00
Fonte/Recurso	275570000042 - Sup. Financeiro - Alienação de Bens – Venda de Lotes	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior - Sup. Financeiro - Alienação de Bens – Venda de Lotes – R$ 110.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de janeiro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15643 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523969

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 1.313.186,00 (um milhão e trezentos e treze mil e cento e oitenta e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade	006 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE VOLTA GRANDE
Funcional Programática:	02.006.0015.0451.0002.2015
Programa	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade	2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB-PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 813.186,00
Fonte/Recurso	170070006789 - Transf. de Conv. União - 947426/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
Órgão	11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Unidade	001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.2138	
Programa	0011 - ESTRADAS VICINAIS E URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto/Atividade	2138 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
Despesa	3390000000 - Aplicações diretas	R$ 200.000,00
Fonte/Recurso	170170000025 - Transf. Voluntárias - Aquisição de Combustível PORTARIA SGG/SEF nº 019/2023	
Órgão	11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Unidade	001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.2141	
Programa	0011 - ESTRADAS VICINAIS E URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto/Atividade	2141 - MANUTENÇÃO E ENSAIBRAMENTO DE ESTRADAS	
Despesa	3390000000 - Aplicações diretas	R$ 300.000,00
Fonte/Recurso	170170000026 - Transf. Voluntárias - Aquisição de Material Britado PORTARIA SGG/SEF nº 019/2023	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320/1964, excesso de arrecadação nas fontes: Transf. de Conv. União - 947426/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Transf. Voluntárias - Aquisição de Combustível PORTARIA SGG/SEF nº 019/2023, Transf. Voluntárias - Aquisição de Material Britado PORTARIA SGG/SEF nº 019/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de janeiro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Rio Rufino

PREFEITURA

DECRETO Nº 710, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519949

DECRETO Nº 710,
de 16 de janeiro de 2024.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Rufino e autorização contida na Lei Municipal nº 859/2022, de 21 de dezembro de 2022.
DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Município de Rio Rufino nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 04.002 – Secretaria de Saúde		
Projeto: 2.014 - MANUTENCAO DE AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS EM SAÚDE		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (13) 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	69.728,49
Fonte: 1.605.0000.0038	PISO ENFERMAGEM	

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	69.728,49

Artigo 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) da seguinte Fonte de Recurso:

Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Fonte: 1.605.0000.0038	PISO ENFERMAGEM	69.728,49
Total de Fonte de Recurso		69.728,49

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de 28 de dezembro de 2023.

Rio Rufino (SC), 16 de janeiro de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
16/01/2024

Kamila Belarminda
Coordenadora de Convênios

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 6205 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520744

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 6205 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL E PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RODEIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca da realização da pesquisa de preços, conforme previsão dos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que tratam as Instruções Normativas SEGES/ME nºs 65, de 7 de julho de 2021, e 91, de 16 de dezembro de 2022, ou os previstos em regulamento que vier a substituí-la.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em geral

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I – Preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, na forma do § 2º do art. 6º deste Decreto;
II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a

licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou
empreitada integral.
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos contratuais, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, consoante regulamentação do Ministério da Economia.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de
preços;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º. Nas pesquisas de preços poderá ser efetuada a atualização dos valores, mediante a aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die entre a data da contratação anterior ou da emissão da nota fiscal correspondente e a data da realização da pesquisa.
§ 2º. Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá ser realizada com fornecedores devidamente cadastrados no registro cadastral do Município ou do PNCP.
§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I – prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II – obtenção de propostas formais, solicitadas por email ou por aplicativo de mensagens, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o caso;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV – registro, no processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta de que trata o inciso IV do caput deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observada a atualização de preços correspondente.
§ 5º. A pesquisa de preços realizada de forma direta com fornecedores não impede a sua contratação, decorrente de licitação, por dispensa ou inexigibilidade.
§ 6º Nos casos dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá ser avaliada a necessidade de atualização monetária dos valores pelo índice previsto no respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços, ou, na sua omissão, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, considerando-se o período entre o registro dos preços consultados e a data da realização do orçamento pela administração na fase de planejamento.
§ 7º Em qualquer caso, o uso de apenas um dos critérios deverá ser justificado, demonstrando a impossibilidade temporária ou a inviabilidade operacional em se utilizar duas ou mais das demais formas previstas nos incisos I e II deste artigo.
§ 8º Quando não for viável possível obter 3 (três) orçamentos, mediante justificativa formalizada nos autos, a pesquisa poderá ser realizada com número inferior, devendo-se, nesse caso, valer-se da forma combinada com outros meios de pesquisa, sempre que possível.
§ 9º A pesquisa de preço deve ser feita de acordo com as condições definidas no Termo de Referência ou em instrumento similar, de modo a garantir a compatibilidade dos valores observados no mercado com o objeto licitado.
§ 10 Na pesquisa direta com fornecedor, deve ser encaminhada cópia do Termo de Referência ou de instrumento similar, com o conjunto de informações necessárias para a adequada a apuração dos preços orçados pelo fornecedor.
§ 11 Sempre que houver mudança no Termo de Referência após a pesquisa de preços deverá ser avaliada a necessidade de uma nova coleta de informações para a fundamentação do preço de referência, devendo ser justificada a manutenção dos valores anteriormente obtidos.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A obtenção do preço estimado pela média será efetuada pela soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados, e será utilizada quando os dados estiverem dispostos de forma homogênea.
§ 2º A obtenção do preço estimado pela mediana será efetuada desprezando-se os maiores e os menores valores, utilizando-se, apenas, os valores centrais, a partir dos quais será calculada a média, e será utilizada quando os dados estiverem dispostos de forma heterogênea.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá haver fundamentação no processo administrativo.
§ 4º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 5º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 8º Quando o preço estimado for obtido apenas com base no inciso I do art. 5º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas

consultados.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha fornecido ou prestado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante justificativa.
§ 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
§ 5º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, os preços serão definidos da seguinte forma:
I – por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
II – por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
III – previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

CAPÍTULO II
Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 10. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – custo unitário de referência, o valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
II – composição de custo unitário, o detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
III – custo total de referência do serviço, o valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
IV – custo global de referência, o valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de
engenharia;
V – benefícios e despesas indiretas – BDI, o valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
VI – preço global de referência, o valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
VII – valor global do contrato, o valor total da remuneração a ser paga pela administração pública, ao contratado, e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
VIII – orçamento de referência, o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
IX – critério de aceitabilidade de preço, os parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pelo Município e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas;
X – empreitada, o negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
XI – regime de empreitada, a forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pelo Município ao contratado em razão da execução do objeto;
XII – tarefa, quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XIII – regime de empreitada por preço unitário, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XIV – regime de empreitada por preço global, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
XV – regime de empreitada integral, quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao
contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e
XVI – análise paramétrica do orçamento, método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

Art. 11. Na contratação de obras e serviços de engenharia o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
Parágrafo único. Nas pesquisas de preços poderá ser efetuada a atualização dos valores, mediante a aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die entre a data da contratação anterior ou da emissão da nota fiscal correspondente e a data da realização da pesquisa.
Art. 12. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integrar o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 13. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 14. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência, em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade superior, poderão exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 15. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I – taxa de rateio da administração central;
II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV – taxa de lucro.
§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 16. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias das obras e dos serviços de engenharia deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I – na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 15, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II – deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Parágrafo único. Para o atendimento do art. 17, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 20. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Decreto, observado o disposto no art. 20 e mantidos os limites do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO III
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 22. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
I – por meio do preenchimento da planilha de custos e de formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
II – por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou, ainda, por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
III – previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

CAPÍTULO III
Disposições Gerais

Art. 23. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura de Rodeio, 15 de janeiro de 2024.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 14089 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520233

PORTARIA MUNICIPAL Nº 14089 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 02/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, protocolizada sob o Nº 01 de 15 de janeiro de 2024 junto a Secretaria Executiva,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 12 de janeiro de 2024, a servidora pública GRAZIELA APARECIDA ZATELLI PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Comunicação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de janeiro de 2024.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 14090 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520244

PORTARIA MUNICIPAL Nº 14090 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, protocolizada sob o Nº 02 de 15 de janeiro de 2024 junto a Secretaria Executiva,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 15 de janeiro de 2024, o servidor público BRUNO CESAR FERRARI, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Esporte, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de janeiro de 2024.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 14092 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520250

PORTARIA MUNICIPAL Nº 14092 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 13 de 20 de julho de 2007;
Considerando que a empregada pública ANA REGINA DA VEIGA foi aprovada no Processo Seletivo Nº 08/2023 para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Bairro Kaspereit, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 001 de 11 de janeiro de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, protocolizada sob o Nº 956 de 11 de janeiro de 2024, junto a Secretaria Executiva;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 11 de janeiro de 2024, a empregada pública ANA REGINA DA VEIGA, CPF 005...-52, RG 429..., por prazo indeterminado, para exercer as funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Bairro Kaspereit, 40 horas semanais, junto a Estratégia de Saúde da Família Valmor Vailatti, Bairro Rodeio 12, no Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - O presente contrato de trabalho, por tempo indeterminado, será a partir de 11 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 15 de janeiro de 2024.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.829/2024

Publicação Nº 5520987

DECRETO Nº4.829/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA REMUNERAÇÃO DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, DECRETA:

Considerando que atualmente o salário mínimo vigente é de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) e que o menor padrão de vencimento do Município é o salário mínimo, conforme estabelecido no art. 7, inciso IV, da Constituição Federal

Art. 1º - Fica, pelo presente Decreto, alterado o vencimento dos cargos dos servidores públicos de Romelandia em valor igual a R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), para os cargos que não atingiram o valor do salário mínimo após a revisão anual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 16 de janeiro de 2024.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

Publicado o presente Decreto em data supra

PORTARIA N° 11389/2024

Publicação Nº 5520515

PORTARIA Nº 11389/2024
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sra. SCHEILA MARIA SOARES HORBACH, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2022 a 02 de julho de 2023.
Art. 2º - O período de concessão será de 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 16 de janeiro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11390/2024

Publicação Nº 5520520

PORTARIA Nº 11390/2024
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal Sr. JEFERSON DOUGLAS BREITENBACH, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - O período de concessão será de 23 de janeiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 16 de janeiro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11391/2024

Publicação Nº 5520524

PORTARIA Nº 11391/2024
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANA MOREIRA DOS SANTOS, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 16 de janeiro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Saltinho

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Publicação Nº 5523917

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	004/2024
Contratado	GRACIEMA LUIZA CIVIDINI FALCHETTI
CNPJ	031.446.449-27
Endereço	Av. Alfredo Jacomo Scopel, Centro, Saltinho - SC
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	15/01/2024 a 31/12/2024
Valor	R$ 29.612,00 (vinte e nove mil, seiscentos e doze reais).
Assiantura: Neimair Soster Pelo Município e Graciema Luiza Cividini Falchetti, pela contratada	
Saltinho, 15 de janeiro de 2024. Neimair Soster Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Publicação Nº 5523921

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	005/2024
Contratado	ZEFERINO FALCHETTI
CNPJ	195.471.619-20
Endereço	Av. Alfredo Jacomo Scopel, Centro, Saltinho - SC
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	15/01/2024 a 31/12/2024
Valor	R$ 44.723,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais).
Assiantura: Neimair Soster Pelo Município e Zeferino Falchetti, pela contratada	
Saltinho, 15 de janeiro de 2024. Neimair Soster Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Publicação Nº 5523926

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	006/2024
Contratado	COOPERATIVA REGIONAL SABOR COLONIAL
CNPJ	12.720.068/0001-24
Endereço	Rua Montevideo, 2119, Bairro Passo dos Forte, Chapecó - SC
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	15/01/2024 a 31/12/2024
Valor	R$ 57.603,80 (cinquenta e sete mil seiscentos e três reais e oitenta centavos).
Assiantura: Neimair Soster Pelo Município e Cooperativa Regional Sabor Colonial, pela contratada	

Saltinho, 15 de janeiro de 2024. Neimair Soster Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

Publicação Nº 5523934

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	007/2024
Contratado	CLARA HOEPER DACANAL
CNPJ	013.399.220-96
Endereço	Av. Alfredo Jacomo Scopel, Centro, Saltinho - SC
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	15/01/2024 a 31/12/2024
Valor	R$ 36.639,10 (trinta e seis mil seiscentos e trinta nove reais e dez centavos).
Assiantura: Neimair Soster Pelo Município e Clara Hoeper Dacanal, pela contratada	
Saltinho, 15 de janeiro de 2024. Neimair Soster Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

Publicação Nº 5523937

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	008/2024
Contratado	ORLANDO IDELMAR WACHHOLZ
CNPJ	022.743.929-51
Endereço	Linha Valério, interior, Saltinho - SC
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	15/01/2024 a 31/12/2024
Valor	R$ 62.333,95 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
Assiantura: Neimair Soster Pelo Município e Orlando Idelmar Wachholz, pela contratada	
Saltinho, 15 de janeiro de 2024. Neimair Soster Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

Publicação Nº 5523902

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	044/2023
Contratado	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA- CIDIR
CNPJ	11.117.243/0001-20
Endereço	Avenida São Paulo 1615, Andar 1, centro, cidade de Pinhalzinho - SC
Objeto	EXECUÇÃO DE TRANSPORTE POR CAMINHÕES CONTRATADOS PELO CIDIR, DE 50 CARGAS COM 20 TON. CADA DE BASE ESTABILIZADA DESDE O BRITADOR SCHMITZ, ATÉ A LINHA SÃO DONATO NO INTERIOR DE SALTINHO - SC

Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	05/04/2023 a 30/06/2023
Valor	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais reais).
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e : Edimar Noronha de Freitas pela contratada	
Saltinho, 05 de abril de 2023 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

Publicação Nº 5523948

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	047/2023
Contratado	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ	22.366.517/0001-31
Endereço	Av. Martin Piaseski, no 435, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Descanso/ SC, CEP 89.910-000
Objeto	Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) sistema digital plano controle, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo continuamente os serviços: VC-I (Móvel—Móvel, Móvel-Fixo) ilimitado para qualquer operadora.
Fundamento Legal	Lei 14.133/2023
Valor	R$ 6.411,60(seis mil quatrocentos e onze reais com sessenta centavos)
Vigência do Contrato	01/05/2023 a 30/04/2023.
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Leandro Carlos Silveira pela contratada	
Saltinho, 24 de Abril de 2023. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

Publicação Nº 5519200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2023
OBJETO: FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.
VENCEDOR: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA
VALOR HOMOLOGADO: R$ 906.455,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de janeiro de 2024.
Santa Rosa de Lima, em 16 de janeiro de 2024.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
CNPJ/MF: 85.354.090/0001-71.
VALOR DO CONTRATO: R$ 906.455,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2024.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 16 de janeiro de 2024.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MECÂNICA SOUZA LTDA ME.
CNPJ/MF: 78.213.626/0001-73.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5521129

DECRETO Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa o Valor da UFM para o exercício de 2024 e dá outras providências.

MOISÉS DE MELO RÉUS, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, parágrafo único do art. 336, da Lei nº 92, de 05 de dezembro de 1991 e Lei nº 1066 de 20 de março de 2018.
DECRETA:
Art. 1° Fica fixado em R$ 548,08 (quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) o valor da UFM (Unidade Fiscal Monetária), para o exercício de 2024, com base no índice de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), acumulado de janeiro a dezembro de 2023 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 2º Revoga-se disposições em contrário.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2024.

Moisés de Melo Réus
Prefeito Municipal
Em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

PORTARIA Nº 20.995, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 5520017

PORTARIA Nº 20.995, de 10 de janeiro de 2024.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor JAMES JONES SILVESTRE, inscrito no CPF sob o nº 608.888.659-53 e CNH nº 04375809496 a conduzir os seguintes veículos:

1) FIESTA SEDAN- PLACAS MMH 4695, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SETOR DE FISCALIZAÇÃO)
2) FIAT UNO- PLACAS MGQ 7485 PLACAS MMH 4695, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SETOR DE FISCALIZAÇÃO)
3) FIESTA SEDAN PLACAS MFG 6058 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SETOR DE FISCALIZAÇÃO)
4) FIESTA SEDAN PLACAS MIS 3104 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 2532/2024

Publicação Nº 5520182

DECRETO N° 2532, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada pelo superávit do exercício anterior:

Ação	Recurso	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R$)
2087	275970000087	3449051	180.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUMACHER
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 2533/2024

Publicação Nº 5520201

DECRETO Nº 2533, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 4332, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007, QUE ALTERA A NOMENCLATURA DA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PROFª ARACY HANSEN

O PREFEITO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4332, de 17 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Escola Reunida Municipal Profª Aracy Hansen para ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL INTEGRAL PROFESSORA ARACY HANSEN."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 2534/2024

Publicação Nº 5520209

DECRETO Nº 2534, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 2332, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 719/2024,

DECRETA:
Art. 1º O inciso IV, do art. 1º do Decreto nº 2332, de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°...

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

IV – Representantes dos Profissionais que Atuam na Área de Assistência Social no Município:

Fórum Municipal dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social de São Bento do Sul (FMTSUAS/SBS)

a) Cleide Regina Pereira – Titular
b) Alyni dos Santos – Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024

Publicação Nº 5520591

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA – SICREDI NORTE SC.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras especializadas para operacionalização do Programa de Retomada Econômica, Ação Vinculada ao Programa de Microfinanças de São Bento do Sul, criado pela Lei nº 4473, de 12 de novembro de 2021 e pelo Decreto nº 2322/2023, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público nº 230/2023.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor R$
01	Credenciamento de instituições financeiras para operacionalização do programa de apoio à retomada econômica, ação vinculada ao programa de microfinanças de São Bento do Sul, criado pela Lei n° 4.473, de 12 de novembro de 2021.	1	UN	R$ 550.000,00

2.1.1.1 O valor total de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) disponível para a operacionalização do Programa de Retomada Econômica, ação vinculada ao Programa de Microfinanças de São Bento do Sul, criado pela Lei N.º 4473, de 12 de novembro de 2021 e pelo Decreto nº 2322/2023, será distribuído entre todas as contratadas credenciadas no Edital de Credenciamento nº 230/2023, visto que o critério utilizado para distribuição da demanda é a seleção a critério de terceiros (hipótese em que a seleção da contratada está a cargo do beneficiário direto da prestação).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, ou até atingir o limite orçamentário estabelecido.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados de 08 de janeiro de 2024 até 08 de janeiro de 2026.

São Bento do Sul, 08 de janeiro de 2024.
ASS: DENISE THOMAS, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Interina do Município.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA – SICREDI NORTE SC, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024

Publicação Nº 5520598

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO CONTESTADO - CIVIA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras especializadas para operacionalização do Programa de Retomada Econômica, Ação Vinculada ao Programa de Microfinanças de São Bento do Sul, criado pela Lei nº 4473, de 12 de novembro de 2021 e pelo Decreto nº 2322/2023, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público nº 230/2023.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor R$
01	Credenciamento de instituições financeiras para operacionalização do programa de apoio à retomada econômica, ação vinculada ao programa de microfinanças de São Bento do Sul, criado pela Lei n° 4.473, de 12 de novembro de 2021.	1	UN	R$ 550.000,00

2.1.1.1 O valor total de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) disponível para a operacionalização do Programa de Retomada Econômica, ação vinculada ao Programa de Microfinanças de São Bento do Sul, criado pela Lei N.º 4473, de 12 de novembro de 2021 e pelo Decreto nº 2322/2023, será distribuído entre todas as contratadas credenciadas no Edital de Credenciamento nº 230/2023, visto que o critério utilizado para distribuição da demanda é a seleção a critério de terceiros (hipótese em que a seleção da contratada está a cargo do beneficiário direto da prestação).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, ou até atingir o limite orçamentário estabelecido.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados de 08 de janeiro de 2024 até 08 de janeiro de 2026.
São Bento do Sul, 08 de janeiro de 2024.
ASS: DENISE THOMAS, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Interina do Município.
COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO CONTESTADO - CIVIA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024

Publicação Nº 5519814

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GGT TRANSPORTES LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar em veículos tipo "Ônibus com Capacidade Mínima de 50 Lugares", incluindo o serviço de motorista e de monitor, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 285/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	KM DIA	DIAS LETIVOS	KM ANUAL	PREÇO UNITÁRIO KM	VALOR TOTAL
1	Transporte escolar em veículo tipo "ONIBUS", com no mínimo 50 lugares, " incluindo o serviço de motorista e de monitor, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul, no bairro Lençol conforme mapa	120	200	24.000	R$ 10,24	R$ 245.760,00
VALOR TOTAL						R$ 245.760,00

DO VALOR: R$ 245.760,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, contados de 14 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
São Bento do Sul, 10 de janeiro de 2024.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
GGT TRANSPORTES LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051/2022 FMS

Publicação Nº 5523896

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS Nº 051/2022 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, EM 16 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.281.643/0001-62, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº. 51, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde, Sr. MARCELO MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 672.822.299-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua Salvador André de Faria, nº 109 - Centro, no município de Itaperucu - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.626.773/0001-71, neste ato representada pela Sra. FABIANA PADILHA VISGUEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 034.523.179-19, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando o objeto de Contrato nº 051/2022 que consiste na contratação de laboratório de apoio para prestação de serviços de análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), como suporte técnico, conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Anexo I - Termo Referência ao Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2022, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando que este contrato foi prorrogado através do Termo Aditivo nº 095/2023 até 29 de fevereiro de 2024 ou até homologação e adjudicação do novo Processo Licitatório.

Considerando que o Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2023 que tem por objeto a contratação de laboratório de apoio para prestação de serviços de análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), como suporte técnico, conforme rotina adotada pela secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2023, foi homologado em 09 de janeiro de 2024 e adjudicado em 10 de janeiro de 2024, gerando o Contrato nº 009/2024 com a vencedora DB – MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, sendo que o mesmo terá o início da vigência em 01 de fevereiro de 2024.

Diante do exposto, o Fundo Municipal de Saúde solicita a rescisão do contrato nº 051/2022, tendo o mesmo vigência até 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Primeiro: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo, assinam as partes na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 11 de janeiro de 2024.

MARCELO MARQUES MAXI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

CLINIC CLÍNICA
DE CONSULTAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Silvia C. Homechen da Silva
Contadora

Andreia Milbratz Larissa
Oficial Administrativo

Juliane Jablonski
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado - Município de São Bento do Sul

PORTARIA N° 10.266/2024

Publicação Nº 5520214

PORTARIA Nº 10.266, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários aos esclarecimentos dos apontamentos inseridos no Processo Digital nº 34634/2023.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 245, de 11 de março de 2021, ou ato que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que constam no Processo Digital nº 34634/2023, bem como, e se necessário for oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA N° 10.267/2024

Publicação Nº 5520220

PORTARIA Nº 10.267, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 8°, do art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 52, da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 22 de dezembro de 2023, pensão por morte à TEREZINHA FERREIRA BORBA, na condição de cônjuge do ex-servidor inativo SALUSTIANO DE BORBA.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 0448/2024, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 22 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

PORTARIA N° 10.268/2024

Publicação Nº 5520223

PORTARIA Nº 10.268, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017 e considerando o que consta no Processo n° 650/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1° de fevereiro de 2024, conceder à servidora TATIANE KELLNER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul - IPRESBS, a Função Gratificada de Responsabilidade pela Folha de Pagamento, com gratificação pecuniária de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10.269/2024

Publicação Nº 5520228

PORTARIA Nº 10.269, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 011/2023 e considerando o que consta no Processo n° 642/2024,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, MARCIANA GEBING, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 17 de janeiro de 2024.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10.270/2024

Publicação Nº 5520236

PORTARIA Nº 10.270, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 665/2024,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de EDUARDO KOGLIN, no cargo de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei n° 228/2001.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10.271/2024

Publicação Nº 5520246

PORTARIA N° 10.271, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 10.074/2023.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 733/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 10.074, de 13 de dezembro de 2023, que declarou vago o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora JOSIANE APARECIDA MOREIRA NEUMANN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

PORTARIA N° 10.272/2024

Publicação Nº 5520248

PORTARIA N° 10.272, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 10.076/2023.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 733/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n° 10.076, de 13 de dezembro de 2023, que declarou vago o cargo de Instrutor de Recriança, ocupado pela servidora PATRICIA MEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

PORTARIA N° 10.273/2024

Publicação Nº 5520254

PORTARIA Nº 10.273, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 733/2024,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1º de janeiro de 2024, o cargo de Professor Anos

Iniciais, ocupado pela servidora JOSIANE APARECIDA MOREIRA NEUMANN.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Publicação Nº 5520377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 520255D6717632320D8D046827B7AD54F99F3941

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de mão de obra para execução de remendos e repavimentação nos seguintes tipos de pavimento: Paralelepípedo, Lajota sextavada, pedra tipo "petit pavê", concreto, "paver" de concreto com 6 e 8 cm, piso podo tátil direcional e alerta, meio-fio, lajota sextavada, pedras diversas de formato irregular, conforme as necessidades do SAMAE de São Bento do Sul – SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
.
FORMA DO PREGÃO: Eletrônico
TIPO: Menor Preço Global

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 02/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO: dia 02/02/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.

São Bento do Sul, 16/01/2024.

Osvalcir Peters
Diretor Presidente do Samae

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 93-2023

Publicação Nº 5520576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8171881C2BA65B895CC8677EFF5D5CC10577742B

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 12 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 12 Código Único: 29975131 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Validade: 12 MESES

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** pessoa jurídica de direito público, situado na Rua João Wenceslau Pscheidt - 811, BRASILIA, São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 93/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preços para aquisição, de Materiais elétricos para eventual compra conforme a necessidades venham surgir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., pelo período de, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP	11.360.157/0001-44
SILVEIRA METALURGICA LTDA	28.482.245/0001-11
UNIFA COM EQUIP. AGROIND. LTDA	88.442.553/0001-45
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	11.442.327/0001-30
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	17.134.673/0001-37
TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERACAO	17.410.111/0001-79
BERNARDO SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA	46.011.432/0001-07
CEZAR LUIZ WEGNER & CIA LTDA	12.810.276/0001-14
TEMPERCAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.248.937/0001-44
KROMER INDUSTRIAL LTDA	33.523.748/0001-28
FRANCIELE WITTLICK	24.787.072/0001-99
THECFRIO REFRIGERACAO LTDA	37.585.580/0001-36
BAT SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA	10.363.842/0001-61
AUTOMATIC IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	76.576.198/0001-18
SDS MANUTENÇÃO ELETRONICA LTDA	01.274.060/0001-65
DANNA COMERCIAL LTDA	13.550.358/0001-30
COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	18.138.763/0001-69
BM CONSULTING LTDA - EPP	11.410.574/0001-54
SOLIDA DISTRIBUIDORA LTDA	43.358.214/0001-47
DELLA HOME SOLUCOES ELETRICAS LTDA	28.988.614/0001-42
SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME	27.253.891/0001-44
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	30.247.600/0001-10
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89
F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27.991.401/0001-07
C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	42.152.392/0001-54
FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA.	15.245.069/0001-52
MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94
ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.617.012/0001-72
RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	13.338.581/0001-18
ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.081.244/0001-59
K3 MATERIAIS ELETRICOS LTDA	36.418.635/0001-50
FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	43.098.231/0001-92
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57
MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI	51.048.656/0001-15
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60
IBOB - VENDAS ON-LINE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	47.384.222/0001-19
DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	37.902.157/0001-12
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05
RCW DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	53.045.138/0001-73
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2024

Participantes	CPF/CNPJ
COPYINFO COM DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	07.940.946/0001-87
DW MATERIAIS ELETRICOS LTDA	41.277.322/0001-60

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de Preços para aquisição, de Materiais elétricos para eventual compra conforme a necessidades venham surgir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**, em um prazo que se estende até 16/01/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA(13.338.581/0001-18)

Lote: 7 - LOTE 07 - DIVERSOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
100	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 2,5MM PRETA	Sibratec	PÇ	5.000	R$ 0,03	R$ 150,00
101	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 3MM PRETA	Sibratec	PÇ	8.000	R$ 0,03	R$ 240,00
102	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM PRETA	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 0,04	R$ 80,00
103	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 4,0MM PRETA	Sibratec	PÇ	1.000	R$ 0,05	R$ 50,00
104	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 X 6,0MM PRETA	Sibratec	PÇ	1.000	R$ 0,11	R$ 110,00
105	ARRUELA LISA PLANA LATONADA COM FURO 5,3MM, 12MM EXTERNO E 1,0MM EXPESSURA.	VONDER	PÇ	500	R$ 0,12	R$ 60,00
106	ARRUELA LISA PLANA LATONADA COM FURO 6,4MM, 15MM EXTERNO E 1,6MM EXPESSURA.	VONDER	PÇ	500	R$ 0,12	R$ 60,00
107	BOX RETO DE ALUMÍNIO 1,1/2"	TRAMONTI	PÇ	1.000	R$ 3,19	R$ 3.190,00
108	BUCHA DE NYLON PARA GESSO 10MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,31	R$ 310,00
109	BUCHA DE NYLON PARA GESSO 12MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,33	R$ 330,00
110	BUCHA DE NYLON PARA GESSO 6MM	VONDER	PÇ	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
111	BUCHA DE NYLON PARA GESSO 8MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,21	R$ 210,00
112	CHAVE DE NÍVEL TIPO BÓIA COM CONTATO UNIPOLAR REVERSÍVEL 25A EM 220V PARA NÍVEL SUPERIOR E INVERIOR, COM TRES FIOS, CABO DE 1,20MTS ISENTA DE MERCÚRIO.	MARGIRIUS	PÇ	400	R$ 11,97	R$ 4.788,00
113	CURVA RAIO LONGO GALVANIZADA 90°, 1,1/2"	ELETUBOS	PÇ	30	R$ 15,21	R$ 456,30
114	DUTO CONRUGADO ANTI-CHAMA PARA ENERGIA 1"	MAESI	M	500	R$ 1,35	R$ 675,00
115	DUTO CONRUGADO ANTI-CHAMA PARA ENERGIA 1,1/2"	MAESI	M	500	R$ 1,87	R$ 935,00
116	DUTO CONRUGADO ANTI-CHAMA PARA ENERGIA 2"	MAESI	M	500	R$ 2,39	R$ 1.195,00
117	ESPAGUETE TUBO ISOLANTE TERMORETRÁTIL 0,5MM	Sibratec	M	100	R$ 0,50	R$ 50,00
118	ESPAGUETE TUBO ISOLANTE TERMORETRÁTIL 01,5MM	Sibratec	M	100	R$ 0,65	R$ 65,00
119	ESPAGUETE TUBO ISOLANTE TERMORETRÁTIL 2,5MM.	Sibratec	M	100	R$ 0,76	R$ 76,00
120	ESPAGUETE TUBO ISOLANTE TERMORETRÁTIL 04,0MM	Sibratec	M	100	R$ 0,74	R$ 74,00
121	ESPAGUETE TUBO ISOLANTE TERMORRETRÁTIL 06,0MM	Sibratec	M	100	R$ 0,98	R$ 98,00
122	ESPAGUETE TUBO ISOLANTE TERMORETRÁTIL 10MM	Sibratec	M	100	R$ 1,53	R$ 153,00
123	ESPAGUETE TUBO ISOLANTE TERMORETRÁTIL 16,0MM	Sibratec	M	100	R$ 2,16	R$ 216,00
124	ESPAGUETE TUBO ISOLANTE TERMORETRÁTIL 25,0MM	Sibratec	M	100	R$ 4,68	R$ 468,00
125	ESPAGUETE TUBO ISOLANTE TERMORETRÁTIL 35,0MM	Sibratec	M	100	R$ 7,04	R$ 704,00
126	INTERRUPTOR COM TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 20A COM PLACA BRANCA.	ILUMI	PÇ	100	R$ 5,68	R$ 568,00

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 12 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 12 Código Único: 29975131 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2024

127	ISOLADOR ESPAÇADOR EPOXI 16MMX20MM, FURO COM ROSCA 6MM NOS DOIS LADOS, PARA BARRAMENTO.	Sibratec	PÇ	100	R$ 2,63	R$ 263,00
128	LUVA GALVANIZADA 1,1/2".	PERFIL LIDER	PÇ	50	R$ 6,28	R$ 314,00
129	MANGUEIRA CONRRUGADA 3/4"	MAESI	M	500	R$ 0,63	R$ 315,00
130	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE COM PONTA BROCA CABEÇA CHATA PHILLIPS 13MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,13	R$ 130,00
131	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE COM PONTA BROCA CABEÇA CHATA PHILLIPS 16MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00
132	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE COM PONTA BROCA CABEÇA CHATA PHILLIPS 19MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00
133	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE COM PONTA BROCA CABEÇA CHATA PHILLIPS 25MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,21	R$ 210,00
134	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE COM PONTA BROCA CABEÇA CHATA PHILLIPS 32MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,24	R$ 240,00
135	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE COM PONTA BROCA CABEÇA DE PANELA PHILLIPS 13MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,12	R$ 120,00
136	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE COM PONTA BROCA CABEÇA DE PANELA PHILLIPS 16MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,15	R$ 150,00
137	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE COM PONTA BROCA CABEÇA DE PANELA PHILLIPS 19MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,17	R$ 170,00
138	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE COM PONTA BROCA CABEÇA DE PANELA PHILLIPS 25MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,20	R$ 200,00
139	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE COM PONTA BROCA CABEÇA DE PANELA PHILLIPS 32MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2024

Fornecedor: RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA(13.338.581/0001-18)

Lote: 7 - LOTE 07 - DIVERSOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
140	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE COM PONTA BROCA CABEÇA FLANGEADA PHILLIPS 13MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,15	R$ 150,00
141	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE COM PONTA BROCA CABEÇA SEXTAVADA FLANGEADA PHILLIPS 13MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,17	R$ 170,00
142	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE COM PONTA BROCA CABEÇA SEXTAVADA FLANGEADA PHILLIPS 19MM	VONDER	PÇ	1.000	R$ 0,20	R$ 200,00
143	PARAFUSO LATONADO, AUTO BROCANTE COM CABEÇA PHILIPS FLANGEADA, 4,2 X 13MM.	VONDER	PÇ	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00
144	PARAFUSO LATONADO, CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA 1/4", COM 10MM DE COMPRIMENTO.	VONDER	PÇ	5.000	R$ 0,15	R$ 750,00
145	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA DE PANELA PHILIPS, LATONADO, M5 X 10MM	VONDER	PÇ	5.000	R$ 0,06	R$ 300,00
146	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA DE PANELA PHILIPS, LATONADO, M5 X 20MM	VONDER	PÇ	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00
147	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA DE PANELA PHILIPS, LATONADO, M6 X 10MM	VONDER	PÇ	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
148	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA DE PANELA PHILIPS, LATONADO, M6 X 20MM	VONDER	PÇ	5.000	R$ 0,11	R$ 550,00
149	PARAFUSO PHILIPS CAB. PANELA 3,8 X 40MM	VONDER	PÇ	5.000	R$ 0,14	R$ 700,00
150	PARAFUSO PHILIPS CAB. PANELA 4,5 X 50MM	VONDER	PÇ	5.000	R$ 0,17	R$ 850,00
151	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA DE PANELA 4,2 X 4,5MM	VONDER	PÇ	5.000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
152	PLAFON REDONDO BRANCO PARA TETO COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E27.	DECORLU	PÇ	20	R$ 0,24	R$ 4,80
153	PLUGUE PARA TOMADA DE SOBREPOR INDUSTRIAL, 4 POLOS, 3P+T, 380/440V, 32A, IP44. COMPATÍVEL COM O ITEM 200.	Sibratec	PÇ	10	R$ 22,41	R$ 224,10
154	PLUGUE PINO MACHO PARA EXTENSÃO, 2P+T, 10A, 250V. COMPATÍVEL COM O ITEM 201.	MARGIRIUS	PÇ	50	R$ 1,55	R$ 77,50
155	PORCA SEXTAVADA 5MM LAT.	VONDER	PÇ	500	R$ 0,06	R$ 30,00
156	PORCA SEXTAVADA 6MM LAT.	VONDER	PÇ	500	R$ 0,07	R$ 35,00
157	PORTA DOCUMENTOS PARA PAINÉL ELÉTRICO, CORPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ANTI CHAMA, PARA FOLHAS A4, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	Sibratec	PÇ	30	R$ 14,48	R$ 434,40
158	REBITE DE ALUMÍNIO 4 X 10MM	NOVE 54	PÇ	1.000	R$ 0,03	R$ 30,00
159	REBITE DE ALUMÍNIO 5 X 12MM	NOVE 54	PÇ	1.000	R$ 0,04	R$ 40,00
160	REBITE DE ALUMÍNIO 5 X 20MM	NOVE 54	PÇ	1.000	R$ 0,05	R$ 50,00
161	MOLA AÉREA BRANCA, POTÊNCIA 2 PARA PORTA ATÉ 80CM, FORÇA DE 25 À 45KG.	VONDER	PÇ	15	R$ 43,08	R$ 646,20
162	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS.	ELGIN	PÇ	15	R$ 6,01	R$ 90,15
163	PILHA ALCALINA TIPO AA 1,5 VOLTS.	ELGIN	PÇ	32	R$ 3,12	R$ 99,84
164	LUMINÁRIA TUBULAR LINEAR LED DE SOBREPOR 60CM 20W BRANCA FRIO.	LUMANTI	PÇ	100	R$ 5,45	R$ 545,00
165	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT, IP 66, VÁLVULA SCBA COM PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA.	LUMANTI	PÇ	50	R$ 74,45	R$ 3.722,50
166	REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT, IP 66, 180MM X 135MM X 32MM, VÁLVULA SCBA COM PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA.	LUMANTI	PÇ	200	R$ 25,28	R$ 5.056,00
167	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT, IP 66, 180MM X 135MM X 32MM,	LUMANTI	PÇ	100	R$ 35,11	R$ 3.511,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2024

	VÁLVULA SCBA COM PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA.					
168	LUMINÁRIA PLAFON 62X62 48W, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), LED, EMBUTIR, LUZ BRANCA FRIA, BORDA LISA E BRANCA.	TASCHIBR	PÇ	50	R$ 39,35	R$ 1.967,50
169	LÂMPADA LED BULBO 9W 6500K BRANCO FRIO BIVOLT.	LUMANTI	PÇ	100	R$ 1,34	R$ 134,00
170	SENSOR DE PRESENÇA INTERNO PARA LÂMPADAS COM FOTOCELULA, ALCANCE MÁXIMO DE 10 METROS PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE LÂMPADAS, TENSÃO 220V.	EXATRON	PÇ	30	R$ 13,84	R$ 415,20
171	RELÉ FOTOELÉTRICO, 220V, 1000W, CONTATO TIPO NF - DESLIGADOS DURANTE O DIA E LIGADOS À NOITE, COM FIOS E SUPORTE PARA FIXAÇÃO.	MARGIRIUS	PÇ	30	R$ 9,10	R$ 273,00
172	SUPORTE PARA TRILHO DIN EM 45°°.	WEIDMULL	PÇ	50	R$ 2,65	R$ 132,50
173	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO, 10MM CURTO.	Sibratec	PÇ	1.000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
174	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO, 10MM LONGO.	Sibratec	PÇ	1.000	R$ 2,54	R$ 2.540,00
175	TERMINAL TUBULAR 00,5MM BRANCO	Sibratec	PÇ	5.000	R$ 1,24	R$ 6.200,00
176	TERMINAL TUBULAR 01,0MM VERMELHO	Sibratec	PÇ	5.000	R$ 1,32	R$ 6.600,00
177	TERMINAL TUBULAR 2,5MM AZUL	Sibratec	PÇ	4.000	R$ 1,91	R$ 7.640,00
178	TERMINAL TUBULAR 4,0MM CINZA.	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 3,45	R$ 6.900,00
179	TERMINAL TUBULAR 06,0MM AMARELO	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 4,31	R$ 8.620,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2024

Fornecedor: RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA(13.338.581/0001-18)

Lote: 7 - LOTE 07 - DIVERSOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
180	TERMINAL TUBULAR 10,0MM VERMELHO	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 0,13	R$ 260,00
181	TERMINAL TUBULAR 10MM LONGO VERMELHO	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 0,31	R$ 620,00
182	TERMINAL TUBULAR 16,0MM CINZA	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00
183	TERMINAL TUBULAR 25,0MM CINZA	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 0,37	R$ 740,00
184	TERMINAL TUBULAR 35,0MM CINZA	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 0,42	R$ 840,00
185	TERMINAL TUBULAR DUPLO 0,5MM BRANCO.	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 2,69	R$ 5.380,00
186	TERMINAL TUBULAR DUPLO 1,0MM VERMELHO	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 3,21	R$ 6.420,00
187	TERMINAL TUBULAR DUPLO 02,5MM PRETO	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 5,09	R$ 10.180,00
188	TERMINAL TUBULAR DUPLO 04,0MM AZUL	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 7,56	R$ 15.120,00
189	TERMINAL TUBULAR DUPLO 06,0MM AZUL	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 10,12	R$ 20.240,00
190	TERMINAL TUBULAR DUPLO 10,0MM AZUL	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00
191	TERMINAL TUBULAR DUPLO 16,0MM AZUL	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 0,52	R$ 1.040,00
192	TERMINAL TUBULAR DUPLO 25,0MM AZUL	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 0,58	R$ 1.160,00
193	TERMINAL TUBULAR DUPLO 35,0MM AZUL	Sibratec	PÇ	2.000	R$ 0,71	R$ 1.420,00
194	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10MM PARA FIOS 1,5MM	WEIDMULL	PÇ	2.000	R$ 0,07	R$ 140,00
195	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10MM PARA FIOS 2,5MM	WEIDMULL	PÇ	2.000	R$ 0,10	R$ 200,00
196	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10MM PARA FIOS 4MM	WEIDMULL	PÇ	1.000	R$ 0,10	R$ 100,00
197	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10MM PARA FIOS 6MM	WEIDMULL	PÇ	700	R$ 0,13	R$ 91,00
198	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10MM PARA FIOS 10MM	WEIDMULL	PÇ	500	R$ 0,13	R$ 65,00
199	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10MM PARA FIOS 16MM	WEIDMULL	PÇ	500	R$ 0,13	R$ 65,00
200	TOMADA DE SOBREPOR INDUSTRIAL, 4 POLOS, 3P+T, 380/440V, 32A, IP44. COMPATÍVEL COM O ITEM 153.	Sibratec	PÇ	50	R$ 11,93	R$ 596,50
201	TOMADA DE SOBREPOR MONOFÁSICA 2P+T, 220V, 10A. COMPATÍVEL COM O ITEM 154.	MARGIRIUS	PÇ	50	R$ 3,61	R$ 180,50
202	TOMADA FÊMEA PARA EXTENÇÃO, 2P+T, 10A, 250V.	MARGIRIUS	PÇ	50	R$ 2,30	R$ 115,00
203	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" BARRA COM 3 MTS, NORMA 5598.	UNITUBOS	PÇ	50	R$ 48,70	R$ 2.435,00

Lote: 10 - LOTE 10 - MATERIAIS PARA PADRÃO CELESC.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
217	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO PADRÃO CELESC 60 X 40 X 40 CM.	ARTECON	PÇ	50	R$ 108,59	R$ 5.429,50
218	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO EM ACRÍLICO, COM SUPORTE PARA DPS, 260MM X 520MM X 170MM. (LXAXP).	TAF	PÇ	5	R$ 160,62	R$ 803,10
219	POSTE PARA RAMAL DE LIGAÇÃO TRIFÁSICA E DE CARGA AÉREO EM ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 9 METROS, 100 DAN, COM 01 CAIXA TRIFÁSICA, COM DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES, CONFORME NORMATIVA DO PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO DA CELESC.	MAGNETO	PÇ	40	R$ 3.374,65	R$ 134.986,00
220	CINTA DE ALUMÍNIO 20MM X 1 MT	JANDRIGU	PÇ	300	R$ 4,84	R$ 1.452,00
221	CONECTOR TIPO CUNHA PARA RAMAL, LIGAÇÃO TIPO VII COM CAPA.	KRJ	PÇ	100	R$ 5,63	R$ 563,00
222	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 - 95MM² CDP 70	KRJ	PÇ	100	R$ 8,11	R$ 811,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2024

223	CONECTOR TIPO CUNHA PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X6-25MM	KRJ	PÇ	60	R$ 11,35	R$ 681,00
224	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 16MM X 2 MTS	OLIVO	PÇ	40	R$ 39,53	R$ 1.581,20
225	SELO PARA CINTA DE ALUMÍNIO 20MM	JANDRIGU	PÇ	300	R$ 0,26	R$ 78,00
226	TAMPA DE FERRO FUNDIDO NODULAR PARA CAIXA DE PASSAGEM 70 X 46 CM, 125KN, NBR 10160, PADRÃO CELESC.	FUND. UNIÃO	PÇ	20	R$ 650,76	R$ 13.015,20
					Total do Fornecedor:	R$ 310.899,99
					Total Geral dos Itens:	R$ 310.899,99

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de , contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 93/2023**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 93/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
1802	13	1	2017	3449052280000000000	170070000024
1438	23	2	2064	3339030260000000000	175370000200
1466	23	3	2065	3339030260000000000	175370000200

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2024

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, pretar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 93/2023, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC,16 de Janeiro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2024

_____
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

_____
RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA
Contratada
ANDRÉ MARTINS TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 93-2023

Publicação Nº 5520563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8171881C2BA65B895CC8677EFF5D5CC10577742B

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 10 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 10 Código Único: 714690 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** pessoa jurídica de direito público, situado na Rua João Wenceslau Pscheidt - 811, BRASILIA, São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 93/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preços para aquisição, de Materiais elétricos para eventual compra conforme a necessidades venham surgir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., pelo período de, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP	11.360.157/0001-44
SILVEIRA METALURGICA LTDA	28.482.245/0001-11
UNIFA COM EQUIP. AGROIND. LTDA	88.442.553/0001-45
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	11.442.327/0001-30
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	17.134.673/0001-37
TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERACAO	17.410.111/0001-79
BERNARDO SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA	46.011.432/0001-07
CEZAR LUIZ WEGNER & CIA LTDA	12.810.276/0001-14
TEMPERCAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.248.937/0001-44
KROMER INDUSTRIAL LTDA	33.523.748/0001-28
FRANCIELE WITTLICK	24.787.072/0001-99
THECFRIO REFRIGERACAO LTDA	37.585.580/0001-36
BAT SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA	10.363.842/0001-61
AUTOMATIC IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	76.576.198/0001-18
SDS MANUTENÇÃO ELETRONICA LTDA	01.274.060/0001-65
DANNA COMERCIAL LTDA	13.550.358/0001-30
COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	18.138.763/0001-69
BM CONSULTING LTDA - EPP	11.410.574/0001-54
SOLIDA DISTRIBUIDORA LTDA	43.358.214/0001-47
DELLA HOME SOLUCOES ELETRICAS LTDA	28.988.614/0001-42
SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME	27.253.891/0001-44
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	30.247.600/0001-10
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89
F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27.991.401/0001-07
C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	42.152.392/0001-54
FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA.	15.245.069/0001-52
MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94
ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.617.012/0001-72
RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	13.338.581/0001-18
ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.081.244/0001-59
K3 MATERIAIS ELETRICOS LTDA	36.418.635/0001-50
FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	43.098.231/0001-92
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57
MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI	51.048.656/0001-15
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60
IBOB - VENDAS ON-LINE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	47.384.222/0001-19
DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	37.902.157/0001-12
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05
RCW DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	53.045.138/0001-73
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 10 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 10 Código Único: 714690 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2024

Participantes	CPF/CNPJ
COPYINFO COM DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	07.940.946/0001-87
DW MATERIAIS ELETRICOS LTDA	41.277.322/0001-60

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de Preços para aquisição, de Materiais elétricos para eventual compra conforme a necessidades venham surgir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**, em um prazo que se estende até 16/01/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: COMERCIAL VITORIA LTDA - ME(18.138.763/0001-69)

Lote: 5 - LOTE 05 - CONDUTORES E ACESSÓRIOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
77	ABRAÇADEIRA EM PVC CINZA INJETADO EM PROPILENO (PP), COM DUPLO CLIQUE PARA TRAVA DE ELETRODUTO 1".	INPOL	PÇ	1.000	R$ 1,68	R$ 1.680,00
78	ABRAÇADEIRA EM PVC PRETO INJETADO EM PROPILENO (PP), COM DUPLO CLIQUE PARA TRAVA DE ELETRODUTO 1,1/2".	INPOL	PÇ	1.000	R$ 1,42	R$ 1.420,00
79	ADAPTADOR PARA DERIVAÇÃO DE CONDULETE PVC CINZA PARA ELETRODUTO DE 1" , ANTI CHAMA, SOLDÁVEL.	INPOL	PÇ	600	R$ 1,17	R$ 702,00
80	BOX ALUMÍNIO RETO PARA ELETRODUTO 3/4" COM ARRUELA E PARAFUSO DE APERTO.	TRAMONTI	PÇ	200	R$ 3,56	R$ 712,00
81	BOX RETO DE ALUMÍNIO 1".	TRAMONTI	PÇ	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
82	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1,1/2"	Ferrari	PÇ	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00
84	CURVA LONGA FABRICADA EM PVC CINZA ANTI CHAMA, 90°, 1", COM LUVA SOLDÁVEL.	INPOL	PÇ	400	R$ 5,07	R$ 2.028,00
85	ELETRODUTO EM PVC CINZA 1", ANTI CHAMA, SOLDÁVEL, BARRA COM 3 METROS.	INPOL	PÇ	100	R$ 17,82	R$ 1.782,00
86	LUVA FABRICADA EM PVC CINZA, ANTI CHAMA, 1", SOLDÁVEL.	INPOL	PÇ	400	R$ 1,43	R$ 572,00
87	TAMPA CEGA PARA CONDULETE PVC 1", ANTI CHAMA.	INPOL	PÇ	200	R$ 3,31	R$ 662,00
83	CAIXA DE DERIVAÇÃO CONDULETE PVC CINZA S/ TAMPA, 1" TIPO COM 5 ENTRADAS, ANTI CHAMA.	INPOL	PÇ	400	R$ 4,78	R$ 1.912,00

Lote: 8 - LOTE 08 - EXAUSTORES.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
204	CONJUNTO FILTRANTE PARA PAINÉIS ELÉTRICOS. POSSUI ESTRUTURA COMPOSTA DE VENEZIANAS REMOVÍVEIS INJETADAS EM ABS, FILTROS SUBSTITUÍVEIS EM POLIÉSTER, COM FILTROS SUBSTITUÍVEIS EM POLIÉSTER. MEDIDAS EXTERNAS: (ALTURA:80MM, LARGURA: 80MM E PROFUNDIDADE: 18MM), MEDIDAS DO FURO: (92 X 92MM).	BOSCH	PÇ	40	R$ 43,50	R$ 1.740,00
205	VENTILADOR PARA PAINÉIS ELÉTRICOS COM ESTRUTURA COMPOSTA DE VENEZIANAS REMOVÍVEIS INJETADAS EM ABS, 220V, 10W, 25M³/H, IP54, COM FILTROS SUBSTITUÍVEIS EM POLIÉSTER E MINI VENTILADORES. MEDIDAS EXTERNAS: (ALTURA:80MM, LARGURA: 80MM E PROFUNDIDADE: 38MM), MEDIDAS DO FURO: (92 X 92MM).	BOSCH	PÇ	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
					Total do Fornecedor:	R$ 17.240,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 17.240,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de , contados a partir da sua assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2024

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 93/2023**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 93/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
1802	13	1	2017	3449052280000000000	170070000024
1438	23	2	2064	3339030260000000000	175370000200
1466	23	3	2065	3339030260000000000	175370000200

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 10 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 10 Código Único: 714690 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2024

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, pretar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 93/2023, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC,16 de Janeiro de 2024.

_____
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PESIDENTE

_____
COMERCIAL VITORIA LTDA - ME
Contratada
VERONICA SOLANGE SCHEER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 93-2023

Publicação Nº 5520551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8171881C2BA65B895CC8677EFF5D5CC10577742B

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 9 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 9 Código Único: 470678 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Validade: 12 MESES

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** pessoa jurídica de direito público, situado na Rua João Wenceslau Pscheidt - 811, BRASILIA, São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 93/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preços para aquisição, de Materiais elétricos para eventual compra conforme a necessidades venham surgir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., pelo período de, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP	11.360.157/0001-44
SILVEIRA METALURGICA LTDA	28.482.245/0001-11
UNIFA COM EQUIP. AGROIND. LTDA	88.442.553/0001-45
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	11.442.327/0001-30
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	17.134.673/0001-37
TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERACAO	17.410.111/0001-79
BERNARDO SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA	46.011.432/0001-07
CEZAR LUIZ WEGNER & CIA LTDA	12.810.276/0001-14
TEMPERCAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.248.937/0001-44
KROMER INDUSTRIAL LTDA	33.523.748/0001-28
FRANCIELE WITTLICK	24.787.072/0001-99
THECFRIO REFRIGERACAO LTDA	37.585.580/0001-36
BAT SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA	10.363.842/0001-61
AUTOMATIC IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	76.576.198/0001-18
SDS MANUTENÇÃO ELETRONICA LTDA	01.274.060/0001-65
DANNA COMERCIAL LTDA	13.550.358/0001-30
COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	18.138.763/0001-69
BM CONSULTING LTDA - EPP	11.410.574/0001-54
SOLIDA DISTRIBUIDORA LTDA	43.358.214/0001-47
DELLA HOME SOLUCOES ELETRICAS LTDA	28.988.614/0001-42
SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME	27.253.891/0001-44
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	30.247.600/0001-10
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89
F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27.991.401/0001-07
C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	42.152.392/0001-54
FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA.	15.245.069/0001-52
MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94
ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.617.012/0001-72
RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	13.338.581/0001-18
ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.081.244/0001-59
K3 MATERIAIS ELETRICOS LTDA	36.418.635/0001-50
FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	43.098.231/0001-92
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57
MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI	51.048.656/0001-15
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60
IBOB - VENDAS ON-LINE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	47.384.222/0001-19
DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	37.902.157/0001-12
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05
RCW DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	53.045.138/0001-73
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 9 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 9 Código Único: 470678 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

Participantes	CPF/CNPJ
COPYINFO COM DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	07.940.946/0001-87
DW MATERIAIS ELETRICOS LTDA	41.277.322/0001-60

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de Preços para aquisição, de Materiais elétricos para eventual compra conforme a necessidades venham surgir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**, em um prazo que se estende até 16/01/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: SDS MANUTENÇÃO ELETRONICA LTDA(01.274.060/0001-65)

Lote: 6 - LOTE 06 - DISJUNTORES.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
88	MINI DISJUNTOR MONOFÁSICO BRANCO 380V, C10A, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN		PÇ	30	R$ 4,65	R$ 139,50
89	MINI DISJUNTOR MONOFÁSICO BRANCO 380V, C16A, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	30	R$ 4,65	R$ 139,50
90	MINI DISJUNTOR MONOFÁSICO BRANCO 380V, C20A, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	30	R$ 4,65	R$ 139,50
91	MINI DISJUNTOR MONOFÁSICO BRANCO 380V, C25A, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	30	R$ 4,65	R$ 139,50
92	MINI DISJUNTOR MONOFÁSICO BRANCO 380V, C32A, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	30	R$ 4,65	R$ 139,50
93	MINI DISJUNTOR MONOFÁSICO BRANCO 380V, C40A, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	30	R$ 6,14	R$ 184,20
94	MINI DISJUNTOR MONOFÁSICO BRANCO 380V, C50A, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	30	R$ 6,14	R$ 184,20
95	MINI DISJUNTOR MONOFÁSICO BRANCO 380V, C63A, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	20	R$ 7,14	R$ 142,80
96	MINI DISJUNTOR MONOFÁSICO BRANCO 380V, C70A, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	10	R$ 40,73	R$ 407,30
97	MINI DISJUNTOR TRIFÁSICO BRANCO 380V, C32A COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	50	R$ 22,56	R$ 1.128,00
98	MINI DISJUNTOR TRIFÁSICO BRANCO 380V, C40A COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	50	R$ 22,56	R$ 1.128,00
99	MINI DISJUNTOR TRIFÁSICO BRANCO 380V, C50A, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	50	R$ 22,56	R$ 1.128,00

Lote: 9 - LOTE 09 - INVERSORES E PEÇAS PARA BACKUP.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
206	CONJUNTO DE CABOS PARA INTERFACE DE OPERAÇÃO (IHM) REMOTA COM COMPRIMENTO DE 2 METROS PARA CFW500. CÓD.:CFW500-CCHMIR02M, - WEG.		PÇ	20	R$ 68,22	R$ 1.364,40
207	INTERFACE DE OPERAÇÃO (IHM) REMOTA PARA CFW500. CÓD.: CFW500-HMIR - WEG.		PÇ	20	R$ 396,53	R$ 7.930,60
208	INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM ENTRADA DE 220V MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA E SAÍDA TRIFÁSICA 220V PARA MOTOR 3,0CV, 10A, FONTE 24VCC INCORPORADA, FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN, MÓDULO DE COMUNICAÇÃO REMOVÍVEL, CLP PROGRAMÁVEL INTEGRADO COM SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO. CÓD.: CFW500B10P0B2NB20 - WEG.		PÇ	15	R$ 1.648,19	R$ 24.722,85
209	INVERSOR DE FREQUÊNCIA ENTRADA DE 380V TRIFÁSICO E SAÍDA 380V TRIFÁSICO		PÇ	15	R$ 5.330,61	R$ 79.959,15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

	PARA MOTOR 20,0CV, 31A, FONTE 24VCC INCORPORADA, FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN, MÓDULO DE COMUNICAÇÃO REMOVÍVEL, CLP PROGRAMÁVEL INTEGRADO COM SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO. CÓD.: CFW500D31POT4DB20 - WEG					
210	INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM ENTRADA DE 380V TRIFÁSICO E SAÍDA 380V TRIFÁSICO PARA MOTOR 25,0CV, 39A, FONTE 24VCC INCORPORADA, FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN, MÓDULO DE COMUNICAÇÃO REMOVÍVEL, CLP PROGRAMÁVEL INTEGRADO COM SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO. CÓD.:CFW500E39P0T4DB20		PÇ	15	R$ 6.405,23	R$ 96.078,45
211	INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM ENTRADA DE 380V TRIFÁSICO E SAÍDA 380V TRIFÁSICO PARA MOTOR 30,0CV, 49A, FONTE 24VCC INCORPORADA, FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN, MÓDULO DE COMUNICAÇÃO REMOVÍVEL,CLP PROGRAMÁVEL INTEGRADO COM SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO. CÓD.: CFW500E49P0T4DB20		PÇ	20	R$ 7.240,70	R$ 144.814,00
212	INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM ENTRADA DE 380V TRIFÁSICO E SAÍDA 380V TRIFÁSICO PARA MOTOR 5,0CV, 10A, FONTE 24VCC INCORPORADA, FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN, MÓDULO DE COMUNICAÇÃO REMOVÍVEL, CLP PROGRAMÁVEL INTEGRADO COM SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO. CÓD.:CFW500B10POT4DB20 - WEG		PÇ	35	R$ 2.478,51	R$ 86.747,85
213	INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM ENTRADA DE 380V TRIFÁSICO E SAÍDA 380V TRIFÁSICO PARA MOTOR 7,5CV, 16A, FONTE 24VCC INCORPORADA, FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN, MÓDULO DE COMUNICAÇÃO REMOVÍVEL, CLP PROGRAMÁVEL INTEGRADO COM SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO.		PÇ	25	R$ 3.311,02	R$ 82.775,50
214	INVERSOR DE FREQUÊNCIA ENTRADA DE 380V TRIFÁSICO E SAÍDA 380V TRIFÁSICO PARA MOTOR 12,5CV, 24A, FONTE 24VCC INCORPORADA, FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN, MÓDULO DE COMUNICAÇÃO REMOVÍVEL, CLP PROGRAMÁVEL INTEGRADO COM SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO. CÓD.: CFW500D24POT4DB20 - WEG		PÇ	20	R$ 4.121,41	R$ 82.428,20
215	MÓDULO PLUG-IN PARA INVERSOR CFW500 COM QUATRO ENTRADAS DIGITAIS, DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS, UMA SAÍDA ANALÓGICA, DUAS SAÍDAS DIGITAIS À RELE, UMA SAÍDA DIGITAL À TRANSISTOR E DUAS CONEXÕES PARA RS 485. CÓD.: CFW500- CRS485-B, MARCA WEG.		PÇ	50	R$ 332,50	R$ 16.625,00
216	VENTILADOR AXIAL 12VCC COM CABO DE 90MM PARA INVERSOR CFW500, MARCA WEG.		PÇ	50	R$ 181,08	R$ 9.054,00
					Total do Fornecedor:	R$ 637.500,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 637.500,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de , contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 93/2023**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 93/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
1802	13	1	2017	3449052280000000000	170070000024
1438	23	2	2064	3339030260000000000	175370000200
1466	23	3	2065	3339030260000000000	175370000200

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2024

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, pretar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 93/2023, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC,16 de Janeiro de 2024.

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante
OSVALCIR PETERS – DIRETOR PRESIDENTE
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (86.050.978/0001-83)

SDS MANUTENÇÃO ELETRONICA LTDA
Contratada
PAULO RICARDO SILVA DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 93-2023

Publicação Nº 5520571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8171881C2BA65B895CC8677EFF5D5CC10577742B

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 11 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 11 Código Único: 3046443 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Validade: 12 MESES

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** pessoa jurídica de direito público, situado na Rua João Wenceslau Pcheidt - 811, BRASILIA, São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 93/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preços para aquisição, de Materiais elétricos para eventual compra conforme a necessidades venham surgir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., pelo período de, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP	11.360.157/0001-44
SILVEIRA METALURGICA LTDA	28.482.245/0001-11
UNIFA COM EQUIP. AGROIND. LTDA	88.442.553/0001-45
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	11.442.327/0001-30
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	17.134.673/0001-37
TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERACAO	17.410.111/0001-79
BERNARDO SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA	46.011.432/0001-07
CEZAR LUIZ WEGNER & CIA LTDA	12.810.276/0001-14
TEMPERCAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.248.937/0001-44
KROMER INDUSTRIAL LTDA	33.523.748/0001-28
FRANCIELE WITTLICK	24.787.072/0001-99
THECFRIO REFRIGERACAO LTDA	37.585.580/0001-36
BAT SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA	10.363.842/0001-61
AUTOMATIC IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	76.576.198/0001-18
SDS MANUTENÇÃO ELETRONICA LTDA	01.274.060/0001-65
DANNA COMERCIAL LTDA	13.550.358/0001-30
COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	18.138.763/0001-69
BM CONSULTING LTDA - EPP	11.410.574/0001-54
SOLIDA DISTRIBUIDORA LTDA	43.358.214/0001-47
DELLA HOME SOLUCOES ELETRICAS LTDA	28.988.614/0001-42
SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME	27.253.891/0001-44
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	30.247.600/0001-10
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89
F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27.991.401/0001-07
C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	42.152.392/0001-54
FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA.	15.245.069/0001-52
MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94
ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.617.012/0001-72
RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	13.338.581/0001-18
ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.081.244/0001-59
K3 MATERIAIS ELETRICOS LTDA	36.418.635/0001-50
FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	43.098.231/0001-92
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57
MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI	51.048.656/0001-15
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60
IBOB - VENDAS ON-LINE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	47.384.222/0001-19
DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	37.902.157/0001-12
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05
RCW DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	53.045.138/0001-73
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 11 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 11 Código Único: 3046443 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2024

Participantes	CPF/CNPJ
COPYINFO COM DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	07.940.946/0001-87
DW MATERIAIS ELETRICOS LTDA	41.277.322/0001-60

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de Preços para aquisição, de Materiais elétricos para eventual compra conforme a necessidades venham surgir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**, em um prazo que se estende até 16/01/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA(43.617.012/0001-72)

Lote: 1 - LOTE 01 - BORNES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	BORNE SAK PARA CABO 10,0 MM, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	600	R$ 5,95	R$ 3.570,00
2	BORNE SAK PARA CABO 10MM, VERDE PARA TERRA, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	400	R$ 5,95	R$ 2.380,00
3	BORNE SAK PARA CABO 16MM, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	400	R$ 6,90	R$ 2.760,00
4	BORNE SAK PARA CABO 16MM, VERDE PARA TERRA, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	400	R$ 5,45	R$ 2.180,00
5	BORNE SAK PARA CABO 2,5MM, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	1.000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
6	BORNE SAK PARA CABO 2,5MM, VERDE PARA TERRA, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	400	R$ 5,30	R$ 2.120,00
7	BORNE SAK PARA CABO 25MM, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	150	R$ 7,30	R$ 1.095,00
8	BORNE SAK PARA CABO 25MM, VERDE PARA TERRA, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	150	R$ 17,50	R$ 2.625,00
9	BORNE SAK PARA CABO 4,0 MM, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	300	R$ 2,60	R$ 780,00
10	BORNE SAK PARA CABO 4,0MM, VERDE PARA TERRA, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00
11	BORNE SAK PARA CABO 6MM, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00
12	BORNE SAK PARA CABO 6MM, VERDE PARA TERRA, COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	150	R$ 9,10	R$ 1.365,00
13	PLACA SEPARADORA PARA BORNE SAK 10MM.		PÇ	150	R$ 2,10	R$ 315,00
14	PLACA SEPARADORA PARA BORNE SAK 16MM.		PÇ	150	R$ 2,40	R$ 360,00
15	PLACA SEPARADORA PARA BORNE SAK 2,5MM.		PÇ	150	R$ 1,80	R$ 270,00
16	PLACA SEPARADORA PARA BORNE SAK 25MM.		PÇ	150	R$ 3,10	R$ 465,00
17	PLACA SEPARADORA PARA BORNE SAK 4MM.		PÇ	150	R$ 2,10	R$ 315,00
18	PLACA SEPARADORA PARA BORNE SAK 6MM.		PÇ	150	R$ 2,10	R$ 315,00
19	POSTE FINAL PARA RÉGUA DE BORNES COM FIXAÇÃO PARA TRILHO DIN.		PÇ	150	R$ 3,10	R$ 465,00
					Total do Fornecedor:	R$ 27.940,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 27.940,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de , contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 11 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 11 Código Único: 3046443 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2024

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 93/2023**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 93/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
1802	13	1	2017	3449052280000000000	170070000024
1438	23	2	2064	3339030260000000000	175370000200
1466	23	3	2065	3339030260000000000	175370000200

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2024

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, pretar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 93/2023, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC,16 de Janeiro de 2024.

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada
GIL MARIO DE OLIVEIRA PEDROSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 93-2023

Publicação Nº 5520583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8171881C2BA65B895CC8677EFF5D5CC10577742B

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 13 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 13 Código Único: 29996252 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Validade: 12 MESES

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** pessoa jurídica de direito público, situado na Rua João Wenceslau Pscheidt - 811, BRASILIA, São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 93/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preços para aquisição, de Materiais elétricos para eventual compra conforme a necessidades venham surgir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., pelo período de, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP	11.360.157/0001-44
SILVEIRA METALURGICA LTDA	28.482.245/0001-11
UNIFA COM EQUIP. AGROIND. LTDA	88.442.553/0001-45
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	11.442.327/0001-30
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	17.134.673/0001-37
TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERACAO	17.410.111/0001-79
BERNARDO SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA	46.011.432/0001-07
CEZAR LUIZ WEGNER & CIA LTDA	12.810.276/0001-14
TEMPERCAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.248.937/0001-44
KROMER INDUSTRIAL LTDA	33.523.748/0001-28
FRANCIELE WITTLICK	24.787.072/0001-99
THECFRIO REFRIGERACAO LTDA	37.585.580/0001-36
BAT SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA	10.363.842/0001-61
AUTOMATIC IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	76.576.198/0001-18
SDS MANUTENÇÃO ELETRONICA LTDA	01.274.060/0001-65
DANNA COMERCIAL LTDA	13.550.358/0001-30
COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	18.138.763/0001-69
BM CONSULTING LTDA - EPP	11.410.574/0001-54
SOLIDA DISTRIBUIDORA LTDA	43.358.214/0001-47
DELLA HOME SOLUCOES ELETRICAS LTDA	28.988.614/0001-42
SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME	27.253.891/0001-44
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	30.247.600/0001-10
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89
F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27.991.401/0001-07
C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	42.152.392/0001-54
FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA.	15.245.069/0001-52
MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94
ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.617.012/0001-72
RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	13.338.581/0001-18
ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.081.244/0001-59
K3 MATERIAIS ELETRICOS LTDA	36.418.635/0001-50
FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	43.098.231/0001-92
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57
MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI	51.048.656/0001-15
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60
IBOB - VENDAS ON-LINE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	47.384.222/0001-19
DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	37.902.157/0001-12
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05
RCW DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	53.045.138/0001-73
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 13 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 13 Código Único: 29996252 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024

Participantes	CPF/CNPJ
COPYINFO COM DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	07.940.946/0001-87
DW MATERIAIS ELETRICOS LTDA	41.277.322/0001-60

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de Preços para aquisição, de Materiais elétricos para eventual compra conforme a necessidades venham surgir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**, em um prazo que se estende até 16/01/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: K3 MATERIAIS ELETRICOS LTDA(36.418.635/0001-50)

Lote: 2 - LOTE 02 - BOTOEIRAS E CHAVES.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
20	BLOCO DE CONTATO SIMPLES COM 1 NA.		PÇ	600	R$ 5,96	R$ 3.576,00
21	COMUTADOR NÃO ILUMINADO, IP66, 2 POSIÇÕES, 1 0, 90°, PARA PORTA DE PAINEL, KNOB LONGO PARA FURO 22MM REDONDO.		PÇ	600	R$ 12,99	R$ 7.794,00
22	COMUTADOR NÃO ILUMINADO, IP66, 3 POSIÇÕES, 1 0 2, 45°, PARA PORTA DE PAINEL, KNOB LONGO PARA FURO 22MM REDONDO.		PÇ	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
23	FLANGE DE MONTAGEM DE 3 POSIÇÕES PARA BLOCOS NO FRONTAL		PÇ	600	R$ 0,01	R$ 6,00

Lote: 4 - LOTE 04 - CAIXAS PARA QUADRO DE COMANDO.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
74	QUADRO DE COMANDO TERMOPLÁSTICO IP65, 500MM * 400MM * 200MM, QUE ATENDE AS SEGUINTES NORMAS: NBR IEC 60529, NBR IEC 62262, NBR IEC 61439, NBR IEC 61140, ISO 4892-2, NBR IEC 60695.		PÇ	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
75	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO EM METAL E PINTURA EPOXI, COM CHAPA DE MONTAGEM EXTRAÍVEL 0,7MM, 1000 X 800 X 350 MM.		PÇ	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
76	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO EM PVC 464X380X202MM IP67, COM PLACA DE MONTAGEM, DOBRADIÇAS E VEDAÇÃO DE BORRACHA NA PORTA.		PÇ	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
					Total do Fornecedor:	R$ 31.076,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 31.076,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de , contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 93/2023**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 93/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 13 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 13 Código Único: 29996252 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
1802	13	1	2017	3449052280000000000	170070000024
1438	23	2	2064	3339030260000000000	175370000200
1466	23	3	2065	3339030260000000000	175370000200

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, pretar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 93/2023, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC,16 de Janeiro de 2024.

_____
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

_____
K3 MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Contratada
KELVIN CLEYTON DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 93-2023

Publicação Nº 5520588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8171881C2BA65B895CC8677EFF5D5CC10577742B

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 14 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 14 Código Único: 29996422 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Validade: 12 MESES

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** pessoa jurídica de direito público, situado na Rua João Wenceslau Pscheidt - 811, BRASILIA, São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 93/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preços para aquisição, de Materiais elétricos para eventual compra conforme a necessidades venham surgir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., pelo período de, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP	11.360.157/0001-44
SILVEIRA METALURGICA LTDA	28.482.245/0001-11
UNIFA COM EQUIP. AGROIND. LTDA	88.442.553/0001-45
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	11.442.327/0001-30
ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	17.134.673/0001-37
TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERACAO	17.410.111/0001-79
BERNARDO SISTEMAS DE REFRIGERACAO LTDA	46.011.432/0001-07
CEZAR LUIZ WEGNER & CIA LTDA	12.810.276/0001-14
TEMPERCAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.248.937/0001-44
KROMER INDUSTRIAL LTDA	33.523.748/0001-28
FRANCIELE WITTLICK	24.787.072/0001-99
THECFRIO REFRIGERACAO LTDA	37.585.580/0001-36
BAT SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA	10.363.842/0001-61
AUTOMATIC IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	76.576.198/0001-18
SDS MANUTENÇÃO ELETRONICA LTDA	01.274.060/0001-65
DANNA COMERCIAL LTDA	13.550.358/0001-30
COMERCIAL VITORIA LTDA - ME	18.138.763/0001-69
BM CONSULTING LTDA - EPP	11.410.574/0001-54
SOLIDA DISTRIBUIDORA LTDA	43.358.214/0001-47
DELLA HOME SOLUCOES ELETRICAS LTDA	28.988.614/0001-42
SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME	27.253.891/0001-44
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	30.247.600/0001-10
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89
F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27.991.401/0001-07
C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	42.152.392/0001-54
FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA.	15.245.069/0001-52
MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	23.182.035/0001-94
ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.617.012/0001-72
RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	13.338.581/0001-18
ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.081.244/0001-59
K3 MATERIAIS ELETRICOS LTDA	36.418.635/0001-50
FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	43.098.231/0001-92
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57
MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI	51.048.656/0001-15
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60
IBOB - VENDAS ON-LINE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	47.384.222/0001-19
DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	37.902.157/0001-12
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05
RCW DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	53.045.138/0001-73
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2024

Participantes	CPF/CNPJ
COPYINFO COM DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	07.940.946/0001-87
DW MATERIAIS ELETRICOS LTDA	41.277.322/0001-60

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de Preços para aquisição, de Materiais elétricos para eventual compra conforme a necessidades venham surgir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**, em um prazo que se estende até 16/01/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: RCW DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA(53.045.138/0001-73)

Lote: 3 - LOTE 03 - CABOS EM BOBINAS FECHADAS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
24	CABO CONDUTOR FLEXÍVEL HEPR 90°C 0,6/1 KV, DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5, NBR 13248, 10MM², BRANCO. TEMPERATURAS: 90°C EM REGIME PERMANENTE;130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR 7286, ABNT NBR NM 280.		M	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
25	CABO CONDUTOR FLEXÍVEL HEPR 90°C 0,6/1 KV, DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5, NBR 13248, 10MM², AZUL. TEMPERATURAS: 90°C EM REGIME PERMANENTE;130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR 7286, ABNT NBR NM 280.		M	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
26	CABO CONDUTOR FLEXÍVEL HEPR 90°C 0,6/1 KV, DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5, NBR 13248, 10MM², PRETO. TEMPERATURAS: 90°C EM REGIME PERMANENTE;130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR 7286, ABNT NBR NM 280.		M	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
27	CABO CONDUTOR FLEXÍVEL HEPR 90°C 0,6/1 KV, DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5, NBR 13248, 10MM², VERMELHO. TEMPERATURAS: 90°C EM REGIME PERMANENTE;130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR 7286, ABNT NBR NM 280.		M	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
28	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 0,5 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, VERDE E AMARELO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00
29	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 0,5 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, BRANCO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00
30	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 0,5 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, AZUL, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME		M	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 14 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 14 Código Único: 29996422 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2024

	PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).					
31	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 0,5 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR PRETO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00
32	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 0,5 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR VERMELHO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00
33	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 0,5 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, VERDE E AMARELO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00
34	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 1,5 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, BRANCO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 0,78	R$ 780,00
35	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 1,5 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, AZUL, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 0,78	R$ 780,00
36	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 1,5 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR PRETO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 0,78	R$ 780,00
37	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 1,5 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR VERMELHO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 0,78	R$ 780,00
38	CABO DE FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 1,5 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, VERDE E AMARELO. TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 0,78	R$ 780,00
39	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 02,5 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR AZUL, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE		M	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2024

	CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).					
40	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 02,5 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR BRANCO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00
41	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 02,5MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR PRETO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00
42	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 02,5MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR VERDE E AMARELO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00
43	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 02,5MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR VERMELHO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00
44	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 04,0MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, AZUL, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
45	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 04,0MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, BRANCO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
46	CABO DE FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 04,0 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, PRETO. TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
47	CABO DE FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 4,0 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, VERDE E AMARELO. TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
48	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 04,0MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, VERMELHO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 93 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 93 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 14 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 14 Código Único: 29996422 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2024

49	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 06MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, AZUL, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
50	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 06MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, BRANCO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
51	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 06MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR VERDE-AMARELO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
52	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 06MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, PRETO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
53	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 06MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, VERMELHO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
54	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 10,0 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR AZUL, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 5,35	R$ 5.350,00
55	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 10,0 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR BRANCO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 5,35	R$ 5.350,00
56	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 10,0 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR PRETO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 5,35	R$ 5.350,00
57	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 10,0 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR VERDE-AMARELO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 5,35	R$ 5.350,00
58	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 10,0 MM², ANTI-CHAMA, PARA		M	1.000	R$ 5,35	R$ 5.350,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2024

	TENSÃO DE ATÉ 750V, COR VERMELHO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).					
59	CABO FLEXÍVEL COM CONDUTOR DE COBRE, 16,0 MM², ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR PRETO, TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM 280, ABNT NBR NM 247-3 (IEC 60227-3, MOD).		M	1.000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
60	CABO PP, DUAS VIAS, 500V, COR EXTERNA PRETO E INTERNA DUAS CORES, AZUL E PRETO, 2 X 0,5MM². TEMPERATURA: 70°C. NORMAS: ABNT NBR NM 247-5 (IEC 60227-5, MOD), ABNT NBR NM 280.		M	100	R$ 1,35	R$ 135,00
61	CABO PP, DUAS VIAS, 500V, COR EXTERNA PRETO E INTERNA DUAS CORES, AZUL E PRETO, 2 X 1,0MM². TEMPERATURA: 70°C. NORMAS: ABNT NBR NM 247-5 (IEC 60227-5, MOD), ABNT NBR NM 280.		M	100	R$ 2,00	R$ 200,00
62	CABO PP, DUAS VIAS, 500V, COR EXTERNA PRETO E INTERNA DUAS CORES, AZUL E PRETO, 2 X 1,5MM². TEMPERATURA: 70°C. NORMAS: ABNT NBR NM 247-5 (IEC 60227-5, MOD), ABNT NBR NM 280.		M	1.000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
63	CABO PP, DUAS VIAS, 500V, COR EXTERNA PRETO E INTERNA DUAS CORES, AZUL E PRETO, 2 X 2,5MM². TEMPERATURA: 70°C. NORMAS: ABNT NBR NM 247-5 (IEC 60227-5, MOD), ABNT NBR NM 280.		M	100	R$ 3,20	R$ 320,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2024

Fornecedor: RCW DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA(53.045.138/0001-73)

Lote: 3 - LOTE 03 - CABOS EM BOBINAS FECHADAS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
64	CABO PP, TRÊS VIAS, 500V, COR EXTERNA PRETO E INTERNA TRÊS CORES, AZUL, PRETO E VERDE, 3 X 1,0MM². TEMPERATURA: 70°C. NORMAS: ABNT NBR NM 247-5 (IEC 60227-5, MOD), ABNT NBR NM 280		M	100	R$ 6,00	R$ 600,00
65	CABO PP, TRÊS VIAS, 500V, COR EXTERNA PRETO E INTERNA TRÊS CORES, AZUL, PRETO E VERDE, 3 X 1,5MM². TEMPERATURA: 70°C. NORMAS: ABNT NBR NM 247-5 (IEC 60227-5, MOD), ABNT NBR NM 280.		M	100	R$ 3,45	R$ 345,00
66	CABO PP, QUATRO VIAS, 500V, COR EXTERNA PRETO E INTERNA QUATRO CORES, AZUL, PRETO, VERDE E MARROM, 4 X 1,0MM². TEMPERATURA: 70°C. NORMAS: ABNT NBR NM 247-5 (IEC 60227-5, MOD), ABNT NBR NM 280.		M	100	R$ 3,50	R$ 350,00
67	CABO PP, QUATRO VIAS, 500V, COR EXTERNA PRETO E INTERNA QUATRO CORES, AZUL, PRETO, VERDE E MARROM, 4 X 1,5MM². TEMPERATURA: 70°C. NORMAS: ABNT NBR NM 247-5 (IEC 60227-5, MOD), ABNT NBR NM 280.		M	1.000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
68	CABO PP, QUATRO VIAS, 500V, COR EXTERNA PRETO E INTERNA QUATRO CORES, AZUL, PRETO, VERDE E MARROM, 4 X 2,5MM². TEMPERATURA: 70°C. NORMAS: ABNT NBR NM 247-5 (IEC 60227-5, MOD), ABNT NBR NM 280.		M	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
69	CABO PP, QUATRO VIAS, 500V, COR EXTERNA PRETO E INTERNA QUATRO CORES, AZUL, PRETO, VERDE E MARROM, 4 X 4,0MM². TEMPERATURA: 70°C. NORMAS: ABNT NBR NM 247-5 (IEC 60227-5, MOD), ABNT NBR NM 280.		M	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
70	CABO PP, QUATRO VIAS, 500V, COR EXTERNA PRETO E INTERNA QUATRO CORES, AZUL, PRETO, VERDE E MARROM, 4 X 6,0MM². TEMPERATURA: 70°C. NORMAS: ABNT NBR NM 247-5 (IEC 60227-5, MOD), ABNT NBR NM 280.		M	1.000	R$ 11,20	R$ 11.200,00
71	CABO PP, QUATRO VIAS, 500V, COR EXTERNA PRETO E INTERNA QUATRO CORES, AZUL, PRETO, VERDE E MARROM, 4 X 10,0MM². TEMPERATURA: 70°C. NORMAS: ABNT NBR NM 247-5 (IEC 60227-5, MOD), ABNT NBR NM 280.		M	1.000	R$ 31,00	R$ 31.000,00
72	CABO PP, DUAS VIAS, 500V, COR EXTERNA PRETO E INTERNA DUAS CORES, VERMELHO E PRETO, 2 X 2,5MM². TEMPERATURA: 70°C. NORMAS: ABNT NBR NM 247-5 (IEC 60227-5, MOD), ABNT NBR NM 280.		M	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
73	FIO SÓLIDO COM CONDUTOR DE COBRE, 10MM², TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 1, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, ANTI-CHAMA, PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, COR VERDE. TEMPERATURAS: 70°C EM REGIME PERMANENTE;100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. NORMAS: ABNT NBR NM		M	1.000	R$ 7,00	R$ 7.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2024

	247-3, (IEC 60227-3, MOD), ABNT NBR NM 280.					
					Total do Fornecedor:	R$ 175.000,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 175.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de , contados a partir da sua assinatura.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 93/2023**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 93/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.
4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
1802	13	1	2017	3449052280000000000	170070000024
1438	23	2	2064	3339030260000000000	175370000200
1466	23	3	2065	3339030260000000000	175370000200

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2024

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, pretar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 93/2023, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC,16 de Janeiro de 2024.

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

RCW DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Contratada
MONICA MARIA SCHILBAUER WALZBURGER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023 - ATA GERAL

Publicação Nº 5519248

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2023 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 94 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 94 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 8 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 8 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Validade: 11 meses e 30 dias

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** pessoa jurídica de direito público, situado na RUA JOÃO WENCESLAU PSCHEIDT- 811 , BRASILIA, São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ Nº. 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 94/2023 RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preços de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais Mecânicos para eventua compra conforme a necessidades venham surgir,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 11 meses e 30 dias, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
LUIZ CARLOS BRENZIN ME	12.102.215/0001-00
VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	06.910.596/0001-43
ENGESINOS ENGENHARIA LTDA	94.188.638/0001-41
CLAUDOMIR VIEIRA CONSTRUÇÕES	34.824.415/0001-00
SILVEIRA METALURGICA LTDA	28.482.245/0001-11
GABRIEL FARY	27.517.454/0001-90
CONSTRUTORA E SERVICOS KLARIN LTDA	49.814.298/0001-62
49.837.048 DEBORAH LOYDINA PINTO RIBEIRO	49.837.048/0001-48
DANNA COMERCIAL LTDA	13.550.358/0001-30
SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA	77.153.260/0013-65
G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	05.931.197/0001-04
ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.617.012/0001-72
CS MOTORES LTDA	41.663.743/0001-29
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA	48.826.074/0001-08
MINAS MOTORES ELETRICOS LTDA	01.203.826/0001-10
ACX IND. E COM. DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	17.286.625/0001-64
EAGLE SERVICE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ROTATIVOS LTDA	28.579.716/0001-04
BCR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	46.842.458/0001-99

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de Preços de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais Mecânicos para eventual compra conforme a necessidades venham surgir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, em um prazo que se estende até 09/01/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: ACX IND. E COM. DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA(17.286.625/0001-64)

Lote: 1 - 01- SELOS MECANICOS E DIVERSOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	"SELO MECANICO PARA BOMBA KSB KRT 80-315 (INFERIOR/SUPERIOR)PAR "	BRAVE	PÇ	4	R$ 1.282,49	R$ 5.129,96
2	SELO MECÂNICO STA-19 Ø 19MM CARBETO DE SILÍCIO X CARBETO DE SILÍCIO (BOMBA ESGOTO MARCA PEDROLLO)	BRAVE	PÇ	25	R$ 239,92	R$ 5.998,00
3	SELO MECÂNICO STA-20 Ø 20MM CERÂMICA X GRAFITE (BOMBA ESGOTO MARCA PEDROLLO)	BRAVE	PÇ	25	R$ 207,72	R$ 5.193,00
4	SELO MECÂNICO DUPLO 1" (CARVÃO/CERÂMICA) PARA BOMBAS MARCA SULZER - MODELO EJ 40 B	BRAVE	PÇ	20	R$ 242,74	R$ 4.854,80
5	SELO MECÂNICO DUPLO (CARVÃO/CERÂMICA) PARA BOMBAS MARCA SULZER - MODELO EJ 75 B	BRAVE	PÇ	7	R$ 194,73	R$ 1.363,11
6	SELO MECÂNICO DUPLO (CARVÃO/CERÂMICA) PARA BOMBAS MARCA SULZER / MODELO ROBUSTA 1000 T	BRAVE	PÇ	20	R$ 119,20	R$ 2.384,00
7	SELO MECÂNICO CARVÃO X CERÂMICA 3/4"	BRAVE	PÇ	60	R$ 30,86	R$ 1.851,60
8	SELO MECÂNICO - SILÍCIO X SILÍCIO (SIC/SIC)- ELASTÔMERO EM BUNA - 3/4"	BRAVE	PÇ	20	R$ 125,94	R$ 2.518,80
9	SELO MECÂNICO MG1 - SILÍCIO X SILÍCIO (SIC/SIC)- ELASTÔMERO EM BUNA - 20 MM	BRAVE	PÇ	20	R$ 198,39	R$ 3.967,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

10	SELO MECÂNICO MG1 - SILÍCIO X SILÍCIO (SIC/SIC)- ELASTÔMERO EM BUNA - 25 MM	BRAVE	PÇ	20	R$ 262,61	R$ 5.252,20
11	SELO MECÂNICO MG1 - SILÍCIO X SILÍCIO (SIC/SIC)- ELASTÔMERO EM BUNA - 30 MM	BRAVE	PÇ	5	R$ 360,72	R$ 1.803,60
12	SELO MECÂNICO MG1 - SILÍCIO X SILÍCIO (SIC/SIC)- ELASTÔMERO EM BUNA - 32 MM	BRAVE	PÇ	15	R$ 384,20	R$ 5.763,00
13	SELO MECÂNICO MG1 - SILÍCIO X SILÍCIO (SIC/SIC)- ELASTÔMERO EM BUNA - 33 MM	BRAVE	PÇ	5	R$ 426,29	R$ 2.131,45
14	SELO MECÂNICO MG1 - SILÍCIO X SILÍCIO (SIC/SIC)- ELASTÔMERO EM BUNA - 35 MM	BRAVE	PÇ	5	R$ 413,92	R$ 2.069,60
15	SELO MECÂNICO MG1 - SILÍCIO X SILÍCIO (SIC/SIC)- ELASTÔMERO EM BUNA - 38 MM	BRAVE	PÇ	5	R$ 468,19	R$ 2.340,95
16	SELO MECÂNICO MG1 - SILÍCIO X SILÍCIO (SIC/SIC)- ELASTÔMERO EM BUNA - 40 MM	BRAVE	PÇ	15	R$ 576,79	R$ 8.651,85
17	SELO MECÂNICO MG1 - SILÍCIO X SILÍCIO (SIC/SIC)- ELASTÔMERO EM BUNA - 43 MM	BRAVE	PÇ	10	R$ 635,85	R$ 6.358,50
18	SELO MECÂNICO MG1 - SILÍCIO X SILÍCIO (SIC/SIC)- ELASTÔMERO EM BUNA - 45 MM	BRAVE	PÇ	8	R$ 627,14	R$ 5.017,12
19	SELO MECÂNICO MG1 - SILÍCIO X SILÍCIO (SIC/SIC)- ELASTÔMERO EM BUNA - 48 MM	BRAVE	PÇ	8	R$ 948,76	R$ 7.590,08
20	SELO MECÂNICO MG1 - SILÍCIO X SILÍCIO (SIC/SIC)- ELASTÔMERO EM BUNA - 50 MM	BRAVE	PÇ	8	R$ 1.063,07	R$ 8.504,56
					Total do Fornecedor:	R$ 88.743,98

Fornecedor: CS MOTORES LTDA(41.663.743/0001-29)

Lote: 26 - 26-KIT LUBRIFICAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
263	"KIT 120 UNIDADES PINOS GRAXEIROS LUBRIFICAÇÃO RETO/45/90 GRAUS - MATERIAL: AÇO ACABAMENTO: TEMPERADO E ZINCADO M6X1 RETO - 30 PÇS M8X1 RETO - 20 PÇS M10X1 RETO - 10 PÇS G1/8 RETO - 10 PÇS M6X1 45 GRAUS - 5PÇS M8X1 45 GRAUS - 10 PÇS M10X1 45 GRAUS - 5 PÇS G1/8 45 GRAUS - 5 PÇS M6X1 90 GRAUS - 5 PÇS M8X1 90 GRAUS - 10 PÇS M10X1 90 GRAUS - 5 PÇS G1/8 90 GRAUS - 5 PÇS"	WHURT	PÇ	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
					Total do Fornecedor:	R$ 6.000,00

Fornecedor: DANNA COMERCIAL LTDA(13.550.358/0001-30)

Lote: 15 - 15-PEÇAS EM LATÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
138	PINO DE ENGATE RÁPIDO MACHO EM LATÃO 1/4"	BELAIR	PÇ	80	R$ 9,05	R$ 724,00
139	PINO DE ENGATE RÁPIDO FÊMEA 1/4"	BELAIR	PÇ	80	R$ 14,66	R$ 1.172,80
140	NIPEL DUPLO EM LATÃO 1/4"	BELAIR	PÇ	80	R$ 18,17	R$ 1.453,60
141	TEE ROSCA FÊMEA LATÃO 1/4" BSP	BELAIR	PÇ	80	R$ 23,12	R$ 1.849,60

Lote: 16 - 16-CONEXÕES INSTANTÂNEAS (PLUSH-IN) PARA LINHA DE AR COMPRIMIDO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
142	CONEXÃO RETA MACHO (ROSCA BSP) 6 MM - M5	BELAIR	PÇ	40	R$ 4,04	R$ 161,60
143	CONEXÃO RETA MACHO (ROSCA BSP) 6 MM - 1/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 3,33	R$ 133,20
144	CONEXÃO RETA MACHO (ROSCA BSP) 6 MM - 1/4"	BELAIR	PÇ	80	R$ 3,71	R$ 296,80
145	CONEXÃO RETA MACHO (ROSCA BSP) 6 MM - 3/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 6,09	R$ 243,60
146	CONEXÃO RETA MACHO (ROSCA BSP) 6 MM - 1/2"	BELAIR	PÇ	40	R$ 9,36	R$ 374,40
147	CONEXÃO RETA MACHO (ROSCA BSP) 8 MM - 1/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 5,33	R$ 213,20
148	CONEXÃO RETA MACHO (ROSCA BSP) 8 MM - 1/4"	BELAIR	PÇ	40	R$ 5,54	R$ 221,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

149	CONEXÃO RETA MACHO (ROSCA BSP) 8 MM - 3/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 6,69	R$ 267,60
150	CONEXÃO RETA MACHO (ROSCA BSP) 8 MM - 1/2"	BELAIR	PÇ	40	R$ 9,26	R$ 370,40
151	CONEXÃO RETA MACHO (ROSCA BSP) 10 MM - 1/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 7,37	R$ 294,80
152	CONEXÃO RETA MACHO (ROSCA BSP) 10 MM - 1/4"	BELAIR	PÇ	40	R$ 7,55	R$ 302,00
153	CONEXÃO RETA MACHO (ROSCA BSP) 10 MM - 3/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 7,89	R$ 315,60
154	CONEXÃO RETA MACHO (ROSCA BSP) 10 MM - 1/2"	BELAIR	PÇ	40	R$ 8,70	R$ 348,00
155	CONEXÃO RETA FÊMEA (ROSCA BSP) 6 MM - 1/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 8,06	R$ 322,40
156	CONEXÃO RETA FÊMEA (ROSCA BSP) 6 MM - 1/4"	BELAIR	PÇ	40	R$ 8,73	R$ 349,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

Fornecedor: DANNA COMERCIAL LTDA(13.550.358/0001-30)

Lote: 16 - 16-CONEXÕES INSTANTÂNEAS (PLUSH-IN) PARA LINHA DE AR COMPRIMIDO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
157	CONEXÃO RETA FÊMEA (ROSCA BSP) 6 MM - 3/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 9,91	R$ 396,40
158	CONEXÃO RETA FÊMEA (ROSCA BSP) 6 MM - 1/2"	BELAIR	PÇ	40	R$ 12,43	R$ 497,20
159	CONEXÃO RETA FÊMEA (ROSCA BSP) 8 MM - 1/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 7,75	R$ 310,00
160	CONEXÃO RETA FÊMEA (ROSCA BSP) 8 MM - 1/4"	BELAIR	PÇ	40	R$ 8,70	R$ 348,00
161	CONEXÃO RETA FÊMEA (ROSCA BSP) 8 MM - 3/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 8,62	R$ 344,80
162	CONEXÃO RETA FÊMEA (ROSCA BSP) 8 MM - 1/2"	BELAIR	PÇ	40	R$ 11,16	R$ 446,40
163	CONEXÃO RETA FÊMEA (ROSCA BSP) 10 MM - 1/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 6,73	R$ 269,20
164	CONEXÃO RETA FÊMEA (ROSCA BSP) 10 MM - 1/4"	BELAIR	PÇ	40	R$ 7,43	R$ 297,20
165	CONEXÃO RETA FÊMEA (ROSCA BSP) 10 MM - 3/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 7,74	R$ 309,60
166	CONEXÃO COTOVELO MACHO (ROSCA BSP) 6 MM - 1/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 6,92	R$ 276,80
167	CONEXÃO COTOVELO MACHO (ROSCA BSP) 6 MM - 1/4"	BELAIR	PÇ	40	R$ 6,67	R$ 266,80
168	CONEXÃO COTOVELO MACHO (ROSCA BSP) 6 MM - 3/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 8,82	R$ 352,80
169	CONEXÃO COTOVELO MACHO (ROSCA BSP) 6 MM - 1/2"	BELAIR	PÇ	40	R$ 10,27	R$ 410,80
170	CONEXÃO COTOVELO MACHO (ROSCA BSP) 8 MM - 1/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 5,53	R$ 221,20
171	CONEXÃO COTOVELO MACHO (ROSCA BSP) 8 MM - 1/4"	BELAIR	PÇ	40	R$ 8,14	R$ 325,60
172	CONEXÃO COTOVELO MACHO (ROSCA BSP) 8 MM - 3/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 9,22	R$ 368,80
173	CONEXÃO COTOVELO MACHO (ROSCA BSP) 8 MM - 1/2"	BELAIR	PÇ	40	R$ 10,77	R$ 430,80
174	CONEXÃO COTOVELO MACHO (ROSCA BSP) 10 MM - 1/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 7,62	R$ 304,80
175	CONEXÃO COTOVELO MACHO (ROSCA BSP) 10 MM - 1/4"	BELAIR	PÇ	40	R$ 7,65	R$ 306,00
176	CONEXÃO COTOVELO MACHO (ROSCA BSP) 10 MM - 3/8"	BELAIR	PÇ	40	R$ 8,84	R$ 353,60
177	CONEXÃO COTOVELO MACHO (ROSCA BSP) 10 MM - 1/2"	BELAIR	PÇ	40	R$ 12,02	R$ 480,80
178	CONEXÃO COTOVELO MACHO (ROSCA BSP) GIRATÓRIO 6 MM - 1/4"	BELAIR	PÇ	40	R$ 12,26	R$ 490,40
179	CONEXÃO UNIÃO RETA 6 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 3,22	R$ 128,80
180	CONEXÃO UNIÃO RETA 8 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 3,59	R$ 143,60
181	CONEXÃO UNIÃO RETA 10 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 4,08	R$ 163,20
182	CONEXÃO UNIÃO EM "Y" 6 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 4,33	R$ 173,20
183	CONEXÃO UNIÃO EM "Y" 8 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 4,54	R$ 181,60
184	CONEXÃO UNIÃO EM "Y" 10 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 5,11	R$ 204,40
185	CONEXÃO UNIÃO EM "X" 6 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 6,76	R$ 270,40
186	CONEXÃO UNIÃO EM "X" 8 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 7,41	R$ 296,40
187	CONEXÃO UNIÃO EM "X" 10 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 10,83	R$ 433,20
188	CONEXÃO UNIÃO EM "T" 6 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 3,65	R$ 146,00
189	CONEXÃO UNIÃO EM "T" 8 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 3,62	R$ 144,80
190	CONEXÃO UNIÃO EM "T" 10 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 4,86	R$ 194,40
191	CONEXÃO UNIÃO EM "L" 6 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 4,28	R$ 171,20
192	CONEXÃO UNIÃO EM "L" 8 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 4,78	R$ 191,20
193	CONEXÃO UNIÃO EM "L" 10 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 7,19	R$ 287,60
194	CONEXÃO UNIÃO PARA REDUÇÃO 8 X 6 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 5,21	R$ 208,40
195	CONEXÃO UNIÃO PARA REDUÇÃO 10 X 6 MM	BELAIR	PÇ	20	R$ 5,01	R$ 100,20
196	CONEXÃO UNIÃO PARA REDUÇÃO 10 X 8 MM	BELAIR	PÇ	20	R$ 5,99	R$ 119,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

Fornecedor: DANNA COMERCIAL LTDA(13.550.358/0001-30)

Lote: 16 - 16-CONEXÕES INSTANTÂNEAS (PLUSH-IN) PARA LINHA DE AR COMPRIMIDO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
197	CONEXÃO UNIÃO PARA PAINEL 6 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 10,86	R$ 434,40
198	CONEXÃO UNIÃO PARA PAINEL 8 MM	BELAIR	PÇ	40	R$ 12,69	R$ 507,60
199	CONEXÃO UNIÃO PARA PAINEL 10 MM	BELAIR	PÇ	20	R$ 19,36	R$ 387,20
200	CONEXÃO VÁLVULA DE BLOQUEIO / TUBO - TUBO 6 X 6 MM	BELAIR	PÇ	20	R$ 31,69	R$ 633,80
201	CONEXÃO VÁLVULA DE BLOQUEIO / TUBO - TUBO 8 X 8 MM	BELAIR	PÇ	20	R$ 33,00	R$ 660,00
202	CONEXÃO VÁLVULA DE BLOQUEIO / TUBO - TUBO 10 X 10 MM	BELAIR	PÇ	10	R$ 30,78	R$ 307,80
203	ENGATE RÁPIDO ROSCA FÊMEA 1/4" X 1/4" BSP - LATÃO - COM ROLETE	BELAIR	PÇ	100	R$ 28,47	R$ 2.847,00

Lote: 19 - 19-ENGATE RAPIDO EM INOX

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
239	ENGATE RÁPIDO ADAPTADOR ROSCA FÊMEA 2" - ROSCA BSP - ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA - MATERIAL EM INOX - PRESSÃO DE TRABALHO 10 KGF/CM²	DELCAFLE	PÇ	30	R$ 145,51	R$ 4.365,30
240	ENGATE RÁPIDO ACOPLADOR ROSCA FÊMEA 2" - ROSCA BSP - ALAVANCAS EM AÇO INOX - MATERIAL EM INOX - PRESSÃO DE TRABALHO 10 KGF/CM²	DELCAFLE	PÇ	30	R$ 246,97	R$ 7.409,10

Lote: 20 - 20-MATERIAIS INOX

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
241	CORRENTE DE ELO INOX 6 MM DE DIAMETRO DO ELO, DIMENSÕES W=23MM X L=38MM, CARGA DE TRABALHO DE 375 KGF	SAO RAPHAEL	M	200	R$ 206,61	R$ 41.322,00
242	CORRENTE DE ELO INOX 12 MM DE DIAMETRO DO ELO, DIMENSÕES W=46MM X L=76MM, CARGA DE TRABALHO DE 1500 KGF	SAO RAPHAEL	M	50	R$ 843,59	R$ 42.179,50
243	MANILHA PARA CORRENTE DIAMETRO DO ELO DE 6MM, DIMENSÕES W=12MM X L=22MM X D2 6MM, CARGA DE TRABALHO DE 100 KGF	VONDER	PÇ	30	R$ 25,07	R$ 752,10
244	MANILHA PARA CORRENTE DIAMETRO DO ELO DE 12MM, DIMENSÕES W=25MM X L=40MM X D2=12MM, CARGA DE TRABALHO DE 500 KGF	VONDER	PÇ	30	R$ 119,56	R$ 3.586,80
245	PARAFUSO 4,2X32 INOX 304 PHILLIPS - EMBALAGEM COM 250 PEÇAS	AÇOPAR	PÇ	2	R$ 98,61	R$ 197,22
246	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA INOX 304 - M10 X 70 - EMBALAGEM COM 50 PEÇAS	AÇOPAR	PÇ	2	R$ 223,68	R$ 447,36
247	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA DIN 571 INOX A2 - M12 X 80 - EMBALAGEM COM 50 PEÇAS	AÇOPAR	PÇ	2	R$ 487,37	R$ 974,74
248	PARAFUSO PARABOLT PBC 1/2" X 4" (COM PORCA E ARRUELA)	AÇOPAR	PÇ	100	R$ 7,79	R$ 779,00
249	PARAFUSO PARABOLT PBC 3/4" X 6" (COM PORCA E ARRUELA)	AÇOPAR	PÇ	100	R$ 16,96	R$ 1.696,00

Lote: 21 - 21-BLOQUEADOR DE REDE COLETORA ESGOTO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
250	BLOQUEADOR INFLÁVEL PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO EM REDES DE ESGOTO E DRENAGEM - BLOQUEADOR FABRICADO EM BORRACHA DE QUALIDADE COM REFORÇO, COM RESISTENCIA. PRESSÃO DE TRABALHO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 BAR. COM ACESSÓRIOS (CORDA (10	MACCAFE	PÇ	2	R$ 3.392,93	R$ 6.785,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

	METROS), BOMBA MANUAL DE AR, VÁLVULAS DE BLOQUEO E ALÍVIO, MANGUEIRAS DE AR (6 METROS)) PARA DIÂMETRO DE REDE ENTRE 100 - 150 MM					
251	BLOQUEADOR INFLÁVEL PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO EM REDES DE ESGOTO E DRENAGEM - BLOQUEADOR FABRICADO EM BORRACHA DE QUALIDADE COM REFORÇO, COM RESISTENCIA. PRESSÃO DE TRABALHO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 BAR. COM ACESSÓRIOS (CORDA (10 METROS), BOMBA MANUAL DE AR, VÁLVULAS DE BLOQUEO E ALÍVIO, MANGUEIRA DE AR (6 METROS)) PARA DIÂMETRO DE REDE ENTRE 150 - 300 MM	MACCAFE	PÇ	2	R$ 3.287,81	R$ 6.575,62

Lote: 23 - 23-ÓLEO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
259	OLEO NAFTÊNICO ISOLANTE PARA TRANSFORMADOR	LUBRAX	L	200	R$ 40,07	R$ 8.014,00
					Total do Fornecedor:	R$ 151.643,20

Fornecedor: ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA(43.617.012/0001-72)

Lote: 2 - 02- ROLAMENTOS DIVERSOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
21	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6202 - ZZ	NSK	PÇ	10	R$ 10,77	R$ 107,70
22	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6203 - ZZ	NSK	PÇ	15	R$ 11,31	R$ 169,65
23	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6204 - ZZ	NSK	PÇ	30	R$ 15,12	R$ 453,60
24	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6206 - ZZ	NSK	PÇ	20	R$ 21,49	R$ 429,80
25	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6207 - ZZ	NSK	PÇ	20	R$ 29,69	R$ 593,80
26	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6212 - ZZ	NSK	PÇ	10	R$ 83,23	R$ 832,30
27	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6302 - ZZ	NSK	PÇ	10	R$ 14,36	R$ 143,60
28	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6303 - ZZ	NSK	PÇ	10	R$ 18,47	R$ 184,70
29	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6304 - ZZ	NSK	PÇ	40	R$ 23,78	R$ 951,20
30	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6305 - ZZ	NSK	PÇ	15	R$ 29,49	R$ 442,35
31	ROLAMENTOS NU 206ECP	NSK	PÇ	10	R$ 141,25	R$ 1.412,50
32	ROLAMENTOS 6308 2RS C3	NSK	PÇ	10	R$ 57,55	R$ 575,50
33	ROLAMENTOS 5307 ZZ	NSK	PÇ	10	R$ 381,61	R$ 3.816,10
34	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6308 - ZZ - C3	NSK	PÇ	20	R$ 55,88	R$ 1.117,60
35	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6309-ZZ-C3	NSK	PÇ	20	R$ 69,88	R$ 1.397,60
36	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6310 - ZZ - C3	NSK	PÇ	20	R$ 92,66	R$ 1.853,20
37	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6316 - ZZ - C3	NSK	PÇ	6	R$ 362,53	R$ 2.175,17
38	ROLAMENTOS RÍGIDOS DE UM CANAL DE ESFERAS DO TIPO 6319 - ZZ - C3	NSK	PÇ	6	R$ 823,33	R$ 4.939,98
39	ROLAMENTO 3206 C3	NSK	PÇ	20	R$ 167,43	R$ 3.348,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

Fornecedor: ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA(43.617.012/0001-72)

Lote: 3 - 03-BOMBAS E CENTRIFUGAS DE ÁGUA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
40	"CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL MONOBLOCO MULTIESTÁGIOS, MARCA SCHNEIDER, MODELO MEAL 1210, DE FERRO FUNDIDO, Ø DA SUCÇÃO 1", Ø RECALQUE 1", BOCAIS ROSCADOS NORMA BSP, ROTORES FECHADOS DE ALUMÍNIO, Ø 107MM, 2 ESTÁGIOS, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO DE BUNA, ACOPLADA DIRETAMENTE À MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, MARCA WEG 1 CV, II PÓLOS, 3.500 RPM, 220/380 VOLTS, 60 HZ, IP-21, MODELO E POTÊNCIA SIMILAR AO SOLICITADO. Q = 1,7 A 6,5 M3/HORA X ATM = 15 A 38 MCA"	SCHNEIDE	PÇ	10	R$ 1.884,21	R$ 18.842,10
41	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, HORIZONTAL, MULTIESTÁGIOS, MARCA SCHNEIDER , MODELO MEAL 1950, DE FERRO FUNDIDO, Ø DA SUCÇÃO 1" E DO RECALQUE 1" , BOCAIS ROSCADOS NORMA BSP , ROTORES RADIAIS FECHADOS DE ALUMÍNIO 09 X Ø 107MM, 09 ESTÁGIOS, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO DE BUNA, ACOPLADA DIRETAMENTE À MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, ALTO RENDIMENTO W22 IR3 PREMIUM, MARCA WEG 5 CV, 220/380/440/760 VOLTS, IP-55. OBS: CONJUNTOS A SEREM RESERVA DA EAT029 E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA (ETA).	SCHNEIDE	PÇ	2	R$ 6.609,83	R$ 13.219,66
42	"CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL MONOBLOCO MULTIESTÁGIOS, MARCA THEBE, MODELO P-11/4 BR, DE FERRO FUNDIDO, Ø DA SUCÇÃO 1", Ø RECALQUE 1", BOCAIS ROSCADOS NORMA BSP, ROTORES FECHADOS DE BRONZE, Ø 108MM, 4 ESTÁGIOS, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO DE BUNA, ACOPLADA DIRETAMENTE À MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, MARCA WEG 3 CV, II PÓLOS, 3.500 RPM, 220/380/440 VOLTS, 60 HZ, IP-55, MODELO E POTÊNCIA SIMILAR AO SOLICITADO. Q = 9 A 0,5 M3/HORA X ATM = 46 A 85 MCA"	THEBE	PÇ	15	R$ 4.181,88	R$ 62.728,20

Lote: 5 - 05-SISTEMA DE AERAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
48	"SISTEMA DE AERAÇÃO SUBMERSÍVEL RADIAL TIPO ""ARANHA"" - MOTOR TRIFÁSICO 380 VOLTS - SISTEMA DE VEDAÇÃO EM SELO MECÂNICO - CARCAÇA DO MOTOR ENCAPSULADA EM AÇO INOX OU FERRO FUNDIDO - PROTEÇÃO DO MOTOR IP 68 - EQUIPAMENTO COM 10 METROS DE CABO ELÉTRICO - POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO = 10 HP - NÚMERO DE SAÍDAS DE AR - 8 SAÍDAS - ENTRADA DE AR EM FERRO FUNDIDO OU INOX - VOLUTAS DO AERADOR EM FERRO FUNDIDO OU INOX - EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO (BASE). -EQUIPAMENTO PARA INJETAR AR EM MEIO LÍQUIDO, MECÂNICO SUBMERSÍVEL PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE	ARANHA	PÇ	6	R$ 61.848,80	R$ 371.092,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

	ESGOTO, COM TRANSFERÊNCIA DE OXIGÊNIO EM TANQUE DE LODO ATIVADO; - TEMPERATURA: AMBIENTE; - EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA QUE SERÁ ADQUIRIDO PELO SAMAE; - TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER IDÊNTICOS."					

Lote: 6 - 06- SISTEMA DE RECALQUE DE LODO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
49	MOTOBOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL, MANCALIZADA, MARCA IMBIL , MODELO INI K 65-200 DE A48 CL30 (FERRO FUNDIDO), Ø DA SUCÇÃO 80MM, Ø DO RECALQUE 65MM , BOCAIS FLANGEADOS NORMA ANSI B16.1 125 LBS FF , VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE SELO MECANICO COM SOBREPOSTA DE AÇO INÓX , ROTOR RADIAL TUBULAR-ABERTO Ø 176MM , ACOPLADA À MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, ALTO RENDIMENTO W22 IR3 PREMIUM, MARCA WEG 5 CV, IV POLOS , 1.750 RPM , TENSÃO DE TRABALHO 220/380/440/760 VOLTS , 60 HZ , IP-55, PARA BOMBEAMENTO DE LODO AERÓBICO DE ESTAÇÃO DE ESGOTO , TEMPERATURA AMBIENTE. CONJUNTO PARA SER RESERVA DOS CONJUNTOS EXISTENTES. SEM BASE DE AÇO PARA MONTAGEM.	IMBIL	PÇ	3	R$ 25.215,40	R$ 75.646,20

Lote: 7 - 07- ROTORES BOMBAS NETZSCH

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
50	ESTATOR NM038 01 P SBE - PARA BOMBA NETZSCH	NETZSCH	PÇ	8	R$ 718,14	R$ 5.745,12
51	ROTOR B NM038 01P05 AÇO CROMO SP - PARA BOMBA NETZSCH	NETZSCH	PÇ	8	R$ 1.501,53	R$ 12.012,24
52	ESTATOR PARA BOMBA NETZSCH - TIPO NM015BY01L06B	NETZSCH	PÇ	4	R$ 275,07	R$ 1.100,28
53	ROTOR PARA BOMBA NETZSCH - TIPO NM015BY01L06B	NETZSCH	PÇ	4	R$ 610,22	R$ 2.440,88

Lote: 9 - 09-PEÇAS BOMBAS FLYGT

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
67	"KIT BÁSICO DE REPAROS (SELO MECÂNICO,ROLAMENTOS E JOGO DE ANEIS O'RING) - NP 3127 MT"	FLYGT	PÇ	1	R$ 13.857,04	R$ 13.857,04
68	ROTOR FLYGT 3127 MT - EEB015 SERRA ALTA	FLYGT	PÇ	1	R$ 22.337,12	R$ 22.337,12

Lote: 10 - 10-PEÇAS BOMBAS IMBIL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
69	ROTOR BOMBA IMBIL - INIK 65.200 - RETORNO LODO ETE CRUZEIRO	IMBIL	PÇ	2	R$ 1.554,00	R$ 3.108,00

Lote: 11 - 11-PEÇAS BOMBAS KSB

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
70	ROTOR KSB WKL 150 GG20 - EAB001 RIO VERMELHO ESTAÇÃO	IMBIL	PÇ	6	R$ 1.056,82	R$ 6.340,92
71	DIFUSOR ÚLTIMO ESTÁGIO KSB WKL 150 GG20	KSB WKL	PÇ	6	R$ 1.534,36	R$ 9.206,16
72	DIFUSOR INTERMEDIARIO KSB WKL 150 GG20	KSB WKL	UN	6	R$ 1.600,82	R$ 9.604,92

Lote: 12 - 12-PEÇAS SPV

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
73	ANEL-ORING, CÓDIGO 770405 PARA BOMBA AEC-7500 SPV	S P V	PÇ	6	R$ 206,51	R$ 1.239,06
74	ANEL DE TRAVA INFERIOR CÓDIGO 770403, BOMBA AEC-7500 SPV	S P V	PÇ	6	R$ 32,47	R$ 194,82
75	SELO MECÂNICO DE CARBETO DE SILICIO	S P V	PÇ	6	R$ 1.175,26	R$ 7.051,56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

	32 MM, CÓDIGO 771119 EAC 7500 SPV					
76	ANEL-ORING, CÓDIGO 770401 BOMBA AEC-7500 SPV	S P V	PÇ	6	R$ 98,45	R$ 590,70
77	ANEL TRAVA SUPERIOR, CÓDIGO 771154 P/BOMBA AEC-7500 SPV	S P V	PÇ	6	R$ 108,93	R$ 653,58
78	CHAVETA AEC, CÓDIGO 770399 P/BOMBA AEC-7500 SPV	S P V	PÇ	3	R$ 270,65	R$ 811,95
79	TAMPINHA ROLAMENTO SUPERIOR, CÓDIGO 771184 P/BOMBA AEC-7500 SPV	S P V	PÇ	4	R$ 507,55	R$ 2.030,20
80	]ENTRADA DE AR DE FERRO FUNDIDO, CÓDIGO 771125 P/BOMBA AEC-7500 SPV	S P V	PÇ	3	R$ 9.018,80	R$ 27.056,40
81	RETENTOR, CÓDIGO 770585 P/BOMBA AEC -7500 SPV	S P V	PÇ	6	R$ 1.076,06	R$ 6.456,36
82	ARRUELA DO SELO, CÓDIGO 770122 P/BOMBA AEC-7500 SPV	S P V	PÇ	4	R$ 443,87	R$ 1.775,48

Lote: 17 - 17-TUBO DE NYLON PARA AR COMPRIMIDO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
204	TUBO NYLON NATURAL 6,0MM X 1,0MM - MT	RW BORRACA	PÇ	200	R$ 7,18	R$ 1.436,00
205	TUBO NYLON NATURAL 8,0MM X 1,0MM - MT	RW BORRACA	PÇ	200	R$ 6,31	R$ 1.262,00
206	TUBO NYLON NATURAL 10,0MM X 1,0MM - MT	RW BORRACA	PÇ	50	R$ 4,29	R$ 214,50

Lote: 18 - 18-PARAFUSOS E PORCAS DIVERSOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
207	CONJUNTO PARAFUSO E PORCA SEXTAVADO GALVANIZADO A FOGO D=16 L = 65 MM (ROSCA INTEIRA). CLASSE 5.8	JOMARCA	PÇ	400	R$ 2,55	R$ 1.020,00
208	CONJUNTO PARAFUSO E PORCA SEXTAVADO GALVANIZADO A FOGO D=14 L = 65 MM (ROSCA INTEIRA). CLASSE 5.8	JOMARCA	PÇ	100	R$ 2,06	R$ 206,00
209	CONJUNTO PARAFUSO E PORCA SEXTAVADO D=5 L = 35 MM (ROSCA INTEIRA) CLASSE 5.8	JOMARCA	PÇ	50	R$ 0,34	R$ 17,00
210	CONJUNTO PARAFUSO E PORCA SEXTAVADO D=6 L = 35 MM (ROSCA INTEIRA) CLASSE 5.8	JOMARCA	PÇ	50	R$ 0,53	R$ 26,50
211	CONJUNTO PARAFUSO E PORCA SEXTAVADO D=8 L = 40 MM (ROSCA INTEIRA) CLASSE 5.8	JOMARCA	PÇ	50	R$ 0,89	R$ 44,50
212	CONJUNTO PARAFUSO E PORCA SEXTAVADO D=10 L = 45 MM (ROSCA INTEIRA) CLASSE 5.8	JOMARCA	PÇ	50	R$ 1,81	R$ 90,50
213	CONJUNTO PARAFUSO E PORCA SEXTAVADO D=10 L = 45 MM (ROSCA INTEIRA) CLASSE 5.8	JOMARCA	PÇ	50	R$ 2,69	R$ 134,50
214	PARAFUSO CABEÇA CILÍNDRICA COM SEXTAVADO INTERNO 12.9 COM PORCA - ROSCA INTEIRA M4 X 20 MM	JOMARCA	PÇ	50	R$ 0,32	R$ 16,00
215	PARAFUSO CABEÇA CILÍNDRICA COM SEXTAVADO INTERNO 12.9 COM PORCA - ROSCA INTEIRA M5 X 25 MM	JOMARCA	PÇ	50	R$ 0,40	R$ 20,00
216	PARAFUSO CABEÇA CILÍNDRICA COM SEXTAVADO INTERNO 12.9 COM PORCA - ROSCA INTEIRA M6 X 30 MM	JOMARCA	PÇ	50	R$ 0,59	R$ 29,50
217	PARAFUSO SEM CABEÇA COM SEXTAVADO INTERNO PONTA CÔNCAVA RECARTILHADO M3 X 10 MM	JOMARCA	PÇ	20	R$ 0,34	R$ 6,80
218	PARAFUSO SEM CABEÇA COM SEXTAVADO INTERNO PONTA CÔNCAVA RECARTILHADO M4 X 16 MM	JOMARCA	PÇ	20	R$ 0,57	R$ 11,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

Fornecedor: ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA(43.617.012/0001-72)

Lote: 18 - 18-PARAFUSOS E PORCAS DIVERSOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
219	PARAFUSO SEM CABEÇA COM SEXTAVADO INTERNO PONTA CÔNCAVA RECARTILHADO M5 X 25 MM	JOMARCA	PÇ	20	R$ 0,57	R$ 11,40
220	PORCA QUADRADA M16 - GALVANIZADO A FOGO	JOMARCA	PÇ	40	R$ 0,70	R$ 28,00
221	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 40	JOMARCA	PÇ	50	R$ 0,58	R$ 29,00
222	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 50	JOMARCA	PÇ	50	R$ 0,63	R$ 31,50
223	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 60	JOMARCA	PÇ	50	R$ 0,66	R$ 33,00
224	PARAFUSO PARABOLT PBC 1/2" X 62 MM (COM PORCA E ARRUELA)	JOMARCA	PÇ	50	R$ 1,77	R$ 88,50
225	PARAFUSO PARABOLT PBC 3/4" X 84 MM (COM PORCA E ARRUELA)	JOMARCA	PÇ	50	R$ 5,36	R$ 268,00
226	PARAFUSO MÁQUINA MÉTRICO - FENDA SIMPLES - M4 X 40 - PASSO 0,70 C/PORCA	JOMARCA	PÇ	100	R$ 22,10	R$ 2.210,00
227	PARAFUSO MÁQUINA MÉTRICO - FENDA SIMPLES - M5 X 50 - PASSO 0,80 C/PORCA	JOMARCA	PÇ	50	R$ 0,34	R$ 17,00
228	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE COM PONTA BROCA - CABEÇA SEXTAVADA FLANGEADA - D = 4,8 C = 19 MM	JOMARCA	PÇ	200	R$ 0,64	R$ 128,00
229	PORCA SEXTAVADA ZINCADA M6	JOMARCA	PÇ	100	R$ 0,07	R$ 7,00
230	PORCA SEXTAVADA ZINCADA M12	JOMARCA	PÇ	100	R$ 0,41	R$ 41,00
231	BARRA ROSCADA MA ZINCADA 6MM X 1M	JOMARCA	PÇ	30	R$ 2,84	R$ 85,20
232	BARRA ROSCADA MA ZINCADA 12MM X 1M	JOMARCA	PÇ	30	R$ 12,00	R$ 360,00
233	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM - LARGURA 14 MM - 13 - 19 MM	Nord	PÇ	30	R$ 2,61	R$ 78,30
234	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM - LARGURA 14 MM - 19 - 27 MM	Nord	PÇ	30	R$ 3,19	R$ 95,70
235	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM - LARGURA 14 MM - 25 - 38 MM	Nord	PÇ	30	R$ 3,74	R$ 112,20
236	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM - LARGURA 14 MM - 51 - 64 MM	Nord	PÇ	30	R$ 4,61	R$ 138,30
237	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE - LARGURA 20 MM - 25 - 30 MM	Nord	PÇ	30	R$ 5,87	R$ 176,10
238	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE - LARGURA 20 MM - 48 - 56 MM	Nord	PÇ	30	R$ 7,00	R$ 210,00

Lote: 25 - 25-KIT FIXAÇÃO E BOMAS KSB

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
261	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA VERTICAL SUBMERSIVEL, RECALQUE DE ESGOTO BRUTO - POTÊNCIA MÁXIMA DE 23CV TRIFÁSICO 380 VOLTS - ROTAÇÃO DE 3500 RPM - DIAMETRO DO ROTOR 180 MM - VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO - DIAMETRO DE PASSAGEM LIVRE NO ROTOR 42 MM - VAZÃO DE 36 M³/H - ALTURA DE RECALQUE 55 M.C.A - MODELO DE BOMBA KSB KRT F 40-250/172XG D.180. OBS: ESTE ITEM DEVE SER IDÊNTICO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS ACIMA POR SE TRATAR DE BOMBAS RESERVA PARA OUTRAS JÁ EXISTENTES COM ABRIGOS E BARRILETES JÁ EXECUTADOS.(EEB042 E EEB003).	EEB042 E EEB003	PÇ	2	R$ 31.889,59	R$ 63.779,18
262	KIT PEDESTAL PARA BOMBAS KSB - MODELO KRT S40 INCLUINDO SUPORTE SC 40-250/2 - KIT CONSOLE SUPERIOR KRT S 40 - KIT TUBO GUIA - TUBO GUIA KRT (6 METROS) - MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DO CONJUNTO EXISTENTE NA EEB009 (DELINA). INCLUIR TODOS OS PARAFUSOS PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DO PEDESTAL	EEB009	PÇ	1	R$ 9.804,80	R$ 9.804,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

					Total do Fornecedor:	R$ 782.354,08

Fornecedor: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME(05.931.197/0001-04)

Lote: 14 - 14-VÁLVULAS E REGISTROS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
129	REGISTRO VALVULA DE ESFERA MONOBLOCO COM CORPO EM LATÃO NIQUELADO, PN30, TEMPERATURA DE TRABALHO - 10°C À 90°C, ROSCAS M/F, BSP E HASTE EM LATÃO NIQUELADO. - 1/4"	SFERA	PÇ	40	R$ 17,87	R$ 714,80
130	REGISTRO VÁLVULA DE ESFERA - LATÃO CROMADO - MINI 1/4" MACHO E FÊMEA - ROSCA BSP	SFERA	PÇ	40	R$ 23,75	R$ 950,00
131	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO PASSAGEM PLENA - HASTE À PROVA DE EXPULSÃO - EXTREMIDADES ROSCAS BSP - 1/2"	SFERA	PÇ	15	R$ 24,76	R$ 371,40
132	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO PASSAGEM PLENA - HASTE À PROVA DE EXPULSÃO - EXTREMIDADES ROSCAS BSP - 3/4"	SFERA	PÇ	15	R$ 34,82	R$ 522,30
133	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO PASSAGEM PLENA - HASTE À PROVA DE EXPULSÃO - EXTREMIDADES ROSCAS BSP - 1"	SFERA	PÇ	15	R$ 56,88	R$ 853,20
134	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO PASSAGEM PLENA - HASTE À PROVA DE EXPULSÃO - EXTREMIDADES ROSCAS BSP - 2"	SFERA	PÇ	15	R$ 198,60	R$ 2.979,00
135	VÁLVULA DE GAVETA COM HASTE NÃO ASCENDENTE FABRICADO EM LATÃO OU EM BRONZE. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 20 BAR. EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1. - 2"	SFERA	PÇ	50	R$ 230,27	R$ 11.513,50
136	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - CORPO E DISCO FABRICADO EM BRONZE OU LATÃO, COM ROSCA FÊMEA BSP NAS DUAS EXTREMIDADES CONFORME NORMA NBR15055. PN 16 - DIAMETRO 2"	SFERA	PÇ	25	R$ 209,04	R$ 5.226,00
137	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - CORPO E DISCO FABRICADO EM BRONZE OU LATÃO, COM ROSCA FÊMEA BSP NAS DUAS EXTREMIDADES CONFORME NORMA NBR15055. PN 16 - DIAMETRO 2"	SFERA	PÇ	20	R$ 152,19	R$ 3.043,80
					Total do Fornecedor:	R$ 26.174,00

Fornecedor: INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA(48.826.074/0001-08)

Lote: 13 - 13-PEÇAS GALVANIZADAS TUBOS E CONEXÕES, ROSCA BSP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
83	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1"	MECH	PÇ	30	R$ 19,24	R$ 577,20
84	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2" X 1"	MECH	PÇ	20	R$ 14,96	R$ 299,20
85	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2" X 3/4"	MECH	PÇ	20	R$ 14,86	R$ 297,20
86	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2" X 1/2"	MECH	PÇ	20	R$ 14,60	R$ 292,00
87	COTOVELO GALVANIZADO 2"	MECH	PÇ	20	R$ 35,39	R$ 707,80
88	COTOVELO GALVANIZADO 1 1/2"	MECH	PÇ	20	R$ 23,80	R$ 476,00
89	COTOVELO GALVANIZADO 1 1/4"	MECH	PÇ	20	R$ 17,44	R$ 348,80
90	COTOVELO GALVANIZADO 1"	MECH	PÇ	20	R$ 10,94	R$ 218,80
91	CURVA RAIO CURTO FEMEA/FEMEA 1"	MECH	PÇ	20	R$ 28,25	R$ 565,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

Fornecedor: INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA(48.826.074/0001-08)

Lote: 13 - 13-PEÇAS GALVANIZADAS TUBOS E CONEXÕES, ROSCA BSP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
92	CURVA RAIO CURTO FEMEA/FEMEA 1 1/2"	MECH	PÇ	20	R$ 61,81	R$ 1.236,20
93	CURVA RAIO CURTO FEMEA/FEMEA 2"	MECH	PÇ	50	R$ 101,16	R$ 5.058,00
94	CURVA RAIO LONGO FEMEA/FEMEA 1"	MECH	PÇ	20	R$ 27,01	R$ 540,20
95	CURVA RAIO LONGO FEMEA/FEMEA 2"	MECH	PÇ	20	R$ 51,67	R$ 1.033,40
96	CURVA RAIO LONGO FEMEA/FEMEA 2"	MECH	PÇ	20	R$ 97,38	R$ 1.947,60
97	CURVA RAIO CURTO MACHO E FÊMEA 1"	MECH	PÇ	20	R$ 28,10	R$ 562,00
98	CURVA RAIO CURTO MACHO E FÊMEA 2"	MECH	PÇ	20	R$ 95,20	R$ 1.904,00
99	LUVA GALVANIZADA 3/4"	MECH	PÇ	20	R$ 5,70	R$ 114,00
100	LUVA GALVANIZADA 1"	MECH	PÇ	20	R$ 9,89	R$ 197,80
101	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	MECH	UN	20	R$ 17,96	R$ 359,20
102	LUVA GALVANIZADA 2"	MECH	PÇ	20	R$ 26,49	R$ 529,80
103	NIPEL DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3/4" X 1/2"	MECH	PÇ	20	R$ 6,00	R$ 120,00
104	NIPEL DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1/2" X 1/4"	MECH	PÇ	20	R$ 5,02	R$ 100,40
105	NIPEL DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1" X 1/2"	MECH	PÇ	20	R$ 10,13	R$ 202,60
106	NIPEL DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1" X 3/4"	MECH	PÇ	20	R$ 9,94	R$ 198,80
107	NIPEL DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1 1/2"X 3/4"	MECH	PÇ	20	R$ 20,65	R$ 413,00
108	NIPEL DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1 1/2"X 1"	MECH	PÇ	20	R$ 21,50	R$ 430,00
109	NIPEL DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2"X 1 1/2"	MECH	PÇ	20	R$ 32,55	R$ 651,00
110	NIPEL DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2"X 1"	MECH	PÇ	20	R$ 31,97	R$ 639,40
111	NIPEL DUPLO 1/4"	MECH	PÇ	20	R$ 4,20	R$ 84,00
112	NIPEL DUPLO 1/2"	MECH	PÇ	20	R$ 3,44	R$ 68,80
113	NIPEL DUPLO 3/4"	MECH	PÇ	20	R$ 4,60	R$ 92,00
114	NIPEL DUPLO 1"	MECH	PÇ	20	R$ 6,90	R$ 138,00
115	NIPEL DUPLO 1 1/2"	MECH	PÇ	20	R$ 11,74	R$ 234,80
116	NIPEL DUPLO 2"	MECH	PÇ	50	R$ 24,09	R$ 1.204,50
117	TÊ DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 1/2"	MECH	PÇ	10	R$ 17,81	R$ 178,10
118	TÊ DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 3/4"	MECH	PÇ	10	R$ 17,49	R$ 174,90
119	TÊ DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2" X 1/2"	MECH	PÇ	10	R$ 33,88	R$ 338,80
120	TÊ DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 3/4"	MECH	PÇ	10	R$ 53,48	R$ 534,80
121	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO DE BRONZE 1/2"	MECH	PÇ	20	R$ 35,71	R$ 714,20
122	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO DE BRONZE 3/4"	MECH	PÇ	20	R$ 43,26	R$ 865,20
123	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO DE BRONZE 1"	MECH	PÇ	20	R$ 46,86	R$ 937,20
124	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO DE BRONZE 1 1/2"	MECH	PÇ	20	R$ 88,04	R$ 1.760,80
125	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO DE BRONZE 2"	MECH	PÇ	50	R$ 125,30	R$ 6.265,00
126	TUBO GALVANIZADO BSP 1"	TUPER	PÇ	15	R$ 109,43	R$ 1.641,45
127	TUBO GALVANIZADO BSP 1 1/2"	TUPER	PÇ	15	R$ 180,11	R$ 2.701,65
128	TUBO GALVANIZADO BSP 2"	TUPER	PÇ	15	R$ 236,15	R$ 3.542,25
					Total do Fornecedor:	R$ 41.495,85

Fornecedor: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA(77.153.260/0013-65)

Lote: 4 - 04-BOMBAS CENTRIFUGAS ESGOTO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
43	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA VERTICAL SUBMERSIVEL, RECALQUE DE ESGOTO BRUTO - POTÊNCIA MÁXIMA DE 4 CV TRIFÁSICO 380 VOLTS - ROTAÇÃO DE 3450 RPM - CABO ELÉTRICO COM 10 METROS, SENDO BITOLA 4X2,5 - ROTOR SEMIABERTO 125 MM - VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO DUPLO	SULZER	PÇ	3	R$ 16.821,39	R$ 50.464,17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

	CARVÃO/CERÂMICA - EIXO EM AÇO INOX - ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA BUNA N - PASSAGEM DE SÓLIDOS 50 MM - VAZÃO DE 8 M³/H - ALTURA DE RECALQUE 30 M.C.A - MODELO DE BOMBA EJ 40B. OBS: ESTE ITEM DEVE SER IDÊNTICO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS ACIMA POR SE TRATAR DE BOMBAS RESERVA PARA OUTRAS JÁ EXISTENTES COM ABRIGOS E BARRILETES JÁ EXECUTADOS. CONJUNTO COM PEDESTRAL E TUBO GUIA.					
44	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA VERTICAL SUBMERSIVEL, RECALQUE DE ESGOTO BRUTO - POTÊNCIA MÁXIMA DE 4 CV TRIFÁSICO 380 VOLTS - ROTAÇÃO DE 3450 RPM - CABO ELÉTRICO COM 10 METROS, SENDO BITOLA 4X2,5 - ROTOR SEMIABERTO 110 MM - VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO DUPLO CARVÃO/CERÂMICA - EIXO EM AÇO INOX - ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA BUNA N - PASSAGEM DE SÓLIDOS 50 MM - VAZÃO DE 19 M³/H - ALTURA DE RECALQUE 20 M.C.A - MODELO DE BOMBA EJ 40B. OBS: ESTE ITEM DEVE SER IDÊNTICO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS ACIMA POR SE TRATAR DE BOMBAS RESERVA PARA OUTRAS JÁ EXISTENTES COM ABRIGOS E BARRILETES JÁ EXECUTADOS. CONJUNTO COM PEDESTRAL E TUBO GUIA.	SULZER	PÇ	10	R$ 17.427,93	R$ 174.279,30
45	"CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 68 ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 22,0 M.C.A VAZÃO MÍNIMA: 6,7 M³/H POTÊNCIA ELÉTRICA: MÁXIMO 4,0 CV ROTAÇÃO DO MOTOR: SUPERIOR À 3.000 RPM TENSÃO DE OPERAÇÃO: 380 V TRIFÁSICA CABO: MÍNIMO 5 METROS / MÁXIMO 10 CORPO ESPIRAL E ROTOR EM FERRO FUNDIDO VEDAÇÃO DO EIXO POR SELO MECÂNICO BOCAL DE SAÍDA: DIÂMETRO MÍNIMO DE 2 1/2' PASSAGEM DE SÓLIDOS: MÍNIMO 45 MM TIPO DE INSTALAÇÃO DA BOMBA: MÓVEL MODELO SULZER ROBUSTA 100T OBS: ESTE ITEM DEVE SER IDÊNTICO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS ACIMA POR SE TRATAR DE BOMBAS RESERVA PARA OUTRAS JÁ EXISTENTES COM ABRIGOS E BARRILETES JÁ EXECUTADOS "	SULZER	PÇ	10	R$ 6.934,78	R$ 69.347,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

Fornecedor: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA(77.153.260/0013-65)

Lote: 4 - 04-BOMBAS CENTRIFUGAS ESGOTO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
46	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA VERTICAL SUBMERSIVEL, RECALQUE DE ESGOTO BRUTO - TRIFÁSICO 380 VOLTS - ROTAÇÃO DE 1750 RPM - CABO ELÉTRICO COM 10 METROS, - VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO DUPLO CARVÃO/CERÂMICA - EIXO EM AÇO INOX - ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA BUNA N - PASSAGEM DE SÓLIDOS 65 MM - VAZÃO DE 88 M³/H - ALTURA DE RECALQUE 12 M.C.A - MODELO DE BOMBA EJ 75B - CONJUNTO COM PEDESTRAL E TUBO GUIA OBS: ESTE ITEM DEVE SER IDÊNTICO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS ACIMA POR SE TRATAR DE BOMBAS RESERVA PARA OUTRAS ELEVATÓRIAS JÁ EXISTENTES (EEB069 E EEB070).	SULZER	PÇ	2	R$ 19.279,91	R$ 38.559,82
47	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA VERTICAL SUBMERSIVEL, RECALQUE DE ESGOTO BRUTO - - VAZÃO MÁXIMA DE 81,6 M³/H - ALTURA DE RECALQUE MÁX 32,5 M.C.A / MIN 24,1 M.C.A - 380 VOLTS - P1: 9.8 KW P2: 9KW - MODELO DE BOMBA XFP-PE2 - 100E-CB1.2-PE90 4E-EX - OBS: ESTE ITEM DEVE SER IDÊNTICO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS ACIMA POR SE TRATAR DE BOMBAS RESERVA PARA OUTRAS ELEVATÓRIAS JÁ EXISTENTES (EEB002 E EEB050).	SULZER	PÇ	2	R$ 21.924,42	R$ 43.848,84

Lote: 8 - 08- PEÇAS BOMBAS SULZER

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
54	PROPULSOR AFP 102 D310 MM GG20 - EEB004 12 DE OUTUBRO	SULZER	PÇ	2	R$ 2.924,62	R$ 5.849,24
55	KIT REPARO ROBUSTA 800/850/1000T	SULZER	PÇ	8	R$ 292,46	R$ 2.339,68
56	KIT REPARO EJ 10 - 20 (B/BX/BV/BVX)	SULZER	PÇ	4	R$ 299,01	R$ 1.196,04
57	KIT REPARO EJ 40 B/BX	SULZER	PÇ	15	R$ 1.162,47	R$ 17.437,05
58	KIT REPARO EJ 30/50/75 (B/BX/BV/BVX)	SULZER	PÇ	8	R$ 4.561,43	R$ 36.491,44
59	KIT REPARO PIRANHA-PE-1-NBR	SULZER	PÇ	8	R$ 1.866,18	R$ 14.929,44
60	KIT REPARO XFP-PE2-CB-NBRP	SULZER	PÇ	6	R$ 2.957,39	R$ 17.744,34
61	PROPULSOR EJ40 B D125 GG25	SULZER	PÇ	8	R$ 337,51	R$ 2.700,08
62	PROPULSOR ABS XFP-PE2-100E-CB1.2-PE90_4E-EX D240	SULZER	PÇ	1	R$ 3.081,09	R$ 3.081,09
63	PROPULSOR EJ40 B D110 GG25	SULZER	PÇ	6	R$ 357,18	R$ 2.143,08
64	PROPULSOR ROB 1000-VD 120 GG25	SULZER	PÇ	4	R$ 292,46	R$ 1.169,84
65	PROPULSOR ROB 850T / EJ20 50 HZ GG25	SULZER	PÇ	1	R$ 534,95	R$ 534,95
66	PROPULSOR ROB 800 GG20	SULZER	PÇ	1	R$ 383,39	R$ 383,39
					Total do Fornecedor:	R$ 482.499,59
					Total Geral dos Itens:	R$ 1.578.910,70

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 meses e 30 dias, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 94/2023**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

Eletrônico Nº. 94/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
238	7	1	2022	3339030240000000000	155070000158
241	7	1	2022	3339039780000000000	155070000158
269	7	1	2023	3339030240000000000	155070000158
271	7	1	2023	3339039160000000000	155070000158
261	7	1	2023	3339039160000000000	150010010001
1438	23	2	2064	3339030250000000000	175370000200
1466	23	3	2065	3339030250000000000	175370000200

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, pretar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 94/2023, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC,10 de Janeiro de 2024.

_____
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

_____
DANNA COMERCIAL LTDA
Contratada
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(86.050.978/0001-83)

_____
SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA
Contratada
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(86.050.978/0001-83)

_____
G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME
Contratada
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(86.050.978/0001-83)

_____
ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(86.050.978/0001-83)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2024

_____
CS MOTORES LTDA
Contratada
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(86.050.978/0001-83)

_____
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Contratada
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(86.050.978/0001-83)

_____
ACX IND. E COM. DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Contratada
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(86.050.978/0001-83)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 93-2023

Publicação Nº 5519107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8171881C2BA65B895CC8677EFF5D5CC10577742B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE
Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE
Registro de Preços Eletrônico - 93/2023

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - BORNES - Unidade: Unidade - Valor Referência: 76.086,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	N/C	1,00 Unidade	27.940,00	27.940,00	Homologado em 15/01/2024 15:54:00 Por: Osvalcir Peters

0002 - LOTE 02 - BOTOEIRAS E CHAVES. - Unidade: Unidade - Valor Referência: 227.802,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K3 MATERIAIS ELETRICOS LTDA	N/C	1,00 Unidade	19.776,00	19.776,00	Homologado em 15/01/2024 15:54:00 Por: Osvalcir Peters

0003 - LOTE 03 - CABOS EM BOBINAS FECHADAS. - Unidade: Unidade - Valor Referência: 439.759,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCW DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	N/C	1,00 Unidade	175.000,00	175.000,00	Homologado em 15/01/2024 15:54:00 Por: Osvalcir Peters

0004 - LOTE 04 - CAIXAS PARA QUADRO DE COMANDO. - Unidade: Unidade - Valor Referência: 30.940,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K3 MATERIAIS ELETRICOS LTDA	N/C	1,00 Unidade	11.300,00	11.300,00	Homologado em 15/01/2024 15:54:00 Por: Osvalcir Peters

0005 - LOTE 05 - CONDUTORES E ACESSÓRIOS. - Unidade: Unidade - Valor Referência: 19.112,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Vitória Ltda - ME	N/C	1,00 Unidade	13.800,00	13.800,00	Homologado em 15/01/2024 15:54:00 Por: Osvalcir Peters

0006 - LOTE 06 - DISJUNTORES. - Unidade: Unidade - Valor Referência: 17.512,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SDS MANUTENCAO ELETRONICA LTDA	N/C	1,00 Unidade	5.000,00	5.000,00	Homologado em 15/01/2024 15:54:00 Por: Osvalcir Peters

0007 - LOTE 07 - DIVERSOS. - Unidade: Unidade - Valor Referência: 626.267,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	N/C	1,00 Unidade	151.499,99	151.499,99	Homologado em 15/01/2024 15:54:00 Por: Osvalcir Peters

0008 - LOTE 08 - EXAUSTORES. - Unidade: Unidade - Valor Referência: 6.262,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Vitória Ltda - ME	N/C	1,00 Unidade	3.440,00	3.440,00	Homologado em 15/01/2024 15:54:00 Por: Osvalcir Peters

0009 - LOTE 09 - INVERSORES E PEÇAS PARA BACKUP. - Unidade: Unidade - Valor Referência: 1.274.699,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SDS MANUTENCAO ELETRONICA LTDA	N/C	1,00 Unidade	632.500,00	632.500,00	Homologado em 15/01/2024 15:54:00 Por: Osvalcir Peters

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/01/2024 às 07:48:59.
Código verificador: 7BA0F3

0010 - LOTE 10 - MATERIAIS PARA PADRÃO CELESC. - Unidade: Unidade - Valor Referência: 171.154,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA	N/C	1,00 Unidade	159.400,00	159.400,00	Homologado em 15/01/2024 15:54:00 Por: Osvalcir Peters

Osvalcir Peters

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/01/2024 às 07:48:59.
Código verificador: 7BA0F3

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 3/2024

Publicação Nº 5519547

CONTRATO Nº 3/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº , REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela sua Coordenadora a Sra. MARIVANI METTLER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade de Linha São José no interior do Município de São Bernardino, inscrito no CPF nº 028.606.979-26, doravante denominado FUNDO, e a Empresa , Pessoa jurídica, de direito privado, sito a , na Cidade de - SC, inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. OLIDES LUNARDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de - SC, inscrito no CPF nº 164.971.049-68, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº , modalidade e Contrato nº , aditado pelo Contrato nº 77/2021, Contrato nº 9/2022, Contrato nº 65/2022, Contrato nº 7/2023 e Contrato nº 52/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 13.715,09 (treze mil setecentos e quinze reais e nove centavos), referente o valor do reajuste de preços do Contrato nº , aditado pelo Contrato nº 77/2021, Contrato nº 9/2022, Contrato nº 65/2022, Contrato nº 7/2023 e Contrato nº 52/2023.

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de até o dia .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº , modalidade , promovem o reajuste no valor mensal contratado, conforme disposto no item IV, da Cláusula Segunda do Contrato nº , aditado pelo Contrato nº 77/2021, Contrato nº 9/2022, Contrato nº 65/2022, Contrato nº 7/2023 e Contrato nº 52/2023, sendo o valor do contrato reajustado em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), de acordo com a variação do INPC, editado pelo IBGE, acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores. Portanto matem contratadas as quantidades, aditadas pelo Contrato nº 52/2023, para o exercício de 2024, nos valores mensais (reajustados), conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), ATRAVÉS DO SEU CORPO CLÍNICO E PLANTONISTAS DE SUAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇOES COM VISTAS A COMPLEMENTAR A REDE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA OS MUNÍCIPES DE SÃO BERNARDINO-SC (LIVRE DEMANDA) DE PACIENTES ENCAMINHADOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MÊS DE REFERÊNCIA INCLUINDO :CONSULTAS EFETUADAS POR MÉDICO CLINICO GERAL, CARDIOLOGISTA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, OBSTETRÍCIOS, TRANSVAGINAL, ABDÔMEM SUPERIOR E PÉLVICO; SERVIÇOS DE RX DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; EXAMES DE ENDOSCOPIA, EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA; SERVIÇOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO: SUTURAS, TROCA DE SONDA, CURATIVOS, ENGESSAMENTO, PEQUENAS CIRURGIAS; INTERNAÇÃO HOSPITALAR DE 24 E 48 HORAS, PRONTO SOCORRO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOTELARIA, SERVIÇOS MÉDICOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS.	31.717,44	31.717,44

1	11,00	Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), ATRAVÉS DO SEU CORPO CLÍNICO E PLANTONISTAS DE SUAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇOES COM VISTAS A COMPLEMENTAR A REDE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA OS MUNÍCIPES DE SÃO BERNARDINO-SC (LIVRE DEMANDA) DE PACIENTES ENCAMINHADOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MÊS DE REFERÊNCIA INCLUINDO :CONSULTAS EFETUADAS POR MÉDICO CLINICO GERAL, CARDIOLOGISTA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, OBSTETRÍCIOS, TRANSVAGINAL, ABDÔMEM SUPERIOR E PÉLVICO; SERVIÇOS DE RX DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; EXAMES DE ENDOSCOPIA, EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA; SERVIÇOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO: SUTURAS, TROCA DE SONDA, CURATIVOS, ENGESSAMENTO, PEQUENAS CIRURGIAS; INTERNAÇÃO HOSPITALAR DE 24 E 48 HORAS, PRONTO SOCORRO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOTELARIA, SERVIÇOS MÉDICOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS.	32.675,87	359.434,57
				TOTAL	391.152,01

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo promovem o reajustamento de preço dos quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº , aditado pelo Contrato nº 77/2021, Contrato nº 9/2022, Contrato nº 65/2022, Contrato nº 7/2023 e Contrato nº 52/2023.
DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº , modalidade e Contrato nº , aditado pelo Contrato nº 77/2021, Contrato nº 9/2022, Contrato nº 65/2022, Contrato nº 7/2023 e Contrato nº 52/2023.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em .

MARIVANI METTLER
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

OLIDES LUNARDI
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 4/2024

Publicação Nº 5519549

CONTRATO Nº 4/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº , REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela sua Coordenadora a Sra. MARIVANI METTLER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade de Linha São José no interior do Município de São Bernardino, inscrito no CPF nº 028.606.979-26, doravante denominado FUNDO, e a Empresa , Pessoa jurídica, de direito privado, sito a , na cidade de - SC, inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representado por seu representante legal, o Sr. VALDEMIR SPRICIGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de - SC, inscrito no CPF nº 590.348.589-87, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº , modalidade e Contrato nº , aditado pelo Contrato nº 76/2021, Contrato nº 10/2022, Contrato nº 66/2022, Contrato nº 8/2023 e Contrato nº 53/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 4.063,25 , referente o valor do reajuste do Contrato nº , aditado pelo Contrato nº 76/2021, Contrato nº 10/2022, Contrato nº 66/2022, Contrato nº 8/2023 e Contrato nº 53/2023.

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de até o dia .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº , modalidade , promovem o reajuste de valor mensal, conforme disposto no item III, da Cláusula Segunda do Contrato nº , aditado pelo Contrato nº 76/2021, Contrato nº 10/2022, Contrato nº 66/2022, Contrato nº 8/2023 e Contrato nº 53/2023, sendo o valor do contrato reajustado em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), de acordo com a variação do INPC, editado pelo IBGE, acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores. Portanto matem contratadas as quantidades, aditadas pelo Contrato nº 53/2023, para o exercício de 2024, nos valores mensais (reajustados), conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
2	1,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL INDICADO PELO MUNICÍPIO POSTERIORMENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS NOTURNAS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INICIANDO AS 19:OO HORAS ÀS 07:00 HORAS DA MANHÃ DO DIA SEGUINTE, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TAMBÉM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 05:00 HORAS NOTURNAS INICIANDO AS 19:00 HORAS ÁS 24 HORAS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	9.396,59	9.396,59
2	11,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PRONTO SOCORRO, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL INDICADO PELO MUNICÍPIO POSTERIORMENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS NOTURNAS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INICIANDO AS 19:OO HORAS ÀS 07:00 HORAS DA MANHÃ DO DIA SEGUINTE, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TAMBÉM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 05:00 HORAS NOTURNAS INICIANDO AS 19:00 HORAS ÁS 24 HORAS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	9.680,53	106.485,83
				TOTAL	115.882,42

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo promovem o reajuste de preços dos quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº , aditado pelo Contrato nº 76/2021, Contrato nº 10/2022, Contrato nº 66/2022, Contrato nº 8/2023 e Contrato nº 53/2023.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº , modalidade e Contrato nº , aditado pelo Contrato nº 76/2021, Contrato nº 10/2022, Contrato nº 66/2022, Contrato nº 8/2023 e Contrato nº 53/2023.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em .

MARIVANI METTLER
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

VALDEMIR SPRICIGO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS:_____ _____

PORTARIA Nº 10/2024

Publicação Nº 5520382

PORTARIA Nº 10/2024 DE 16/01/2024

DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO RESPONSÁVEIS PELO ADIANTAMENTO REALIZADO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIR ALVES XAVIER, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Municipal nº 013/1997 de 27/01/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para receberem, aplicarem e prestarem contas de numerários financeiros a título de adiantamento para pagamento de despesas eventuais em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 013/1997 de 27/01/1997:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	MATRÍCULA		ÓRGÃO SOB SUA RESPONSABILIDADE
Jucelia Alves	621/03	072.416.399-95	Secretaria da Saúde
Ivalcir Francisco Balsan	478/02	039.399.009-58	Departamento de Esportes

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 273/2023 de 10/08/2023.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 16 de Janeiro de 2024.

JAIR ALVES XAVIER
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TAISA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 115/2023

Publicação Nº 5520103

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 68/2023 - PE Processo Administrativo: 115/2023 Processo de Licitação: 115/2023 Data do Processo: 28/12/2023
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 115/2023
b) Licitação Nr.: 68/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 16/01/2024
e) Data da Adjudicação: 16/01/2024 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO/GRANILHA/PÓ DE PEDRA (BRITA GRADUADA) PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA MELHORIA DOS ACESSOS MAIS DANIFICADOS PELAS FORTES CHUVAS, NAS COMUNIDADES DE LINHA SÃO JOSE, SANTA MARIA, SÃO JOÃO, SÃO FRANCISCO, LINHA FÁTIMA, MANJOLINHO, LINHA BENDER E LINHA SALETE, TOTALIZANDO 29.700 M. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR AS VIAS DE TRANSIÇÃO (ESTRADAS) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TRAFEGABILIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL DE ACORDO COM A PORTARIA SGG/SEF N. 018/2023,

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade		Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PEDREIRA KLEIN LTDA ME (4495)							
1	PEDRISCO/GRANILHA/PÓ DE PEDRA - Marca: PRÓPRIA	TN	4410	-	59,00	260.190,00	
2	PEDRISCO/GRANILHA/PÓ DE PEDRA - Marca: PRÓPRIA	TN	1470	-	59,00	86.730,00	
					Total do Fornecedor:		**346.920,00**
					Total Geral:		**346.920,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (155) Saldo: 350.000,00

São Bernardino, 16 de Janeiro de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA CONCURSO 02/2023

Publicação Nº 5523919

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CONCURSO PÚBLICO - 02/2023

ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CI - CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000050	MAURICÉIA RITA DALLE TESE	1,00	0,80	6,00	7,80	1º	Classificado
0000010	THAÍS YUANA DECARLI GOMES	1,60	1,00	4,50	7,10	2º	Classificado
0000066	RODRIGO OLIVO	1,00	1,40	4,50	6,90	3º	Não classificado
0000015	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	1,60	1,40	3,90	6,90	4º	Não classificado
0000064	SAMUEL PASINATO DOS SANTOS	1,20	1,20	4,20	6,60	5º	Não classificado
0000003	MADSON VAZ RAMOS	1,20	0,80	4,20	6,20	6º	Não classificado
0000026	GISELI ALANA GOBI	1,00	1,40	3,60	6,00	7º	Não classificado
0000060	THAIS FRANCHESCA GIRARDI	1,00	0,60	4,20	5,80	8º	Não classificado
0000020	DOUGLAS HENRIQUE GRANDO	0,40	1,20	4,20	5,80	9º	Não classificado
0000025	GISLAINE SIQUEIRA HOLDEFER	0,80	1,00	3,90	5,70	10º	Não classificado
0000070	TIAGO FERREIRA	0,20	1,20	4,20	5,60	11º	Não classificado
0000023	CLEDIR LUIZ LUDWIG	0,40	1,00	3,60	5,00	12º	Não classificado
0000031	ARIADENE FRACARO	-	-	-	-	13º	Ausente
0000012	EDEMILER API	-	-	-	-	14º	Ausente
0000035	LUCAS JUNIOR CENI	-	-	-	-	15º	Ausente
0000011	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	-	-	-	-	16º	Ausente

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CONCURSO PÚBLICO - 02/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CONT - CONTADOR - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000018	ADILSON FRANCO RIBEIRO	1,00	1,60	6,00	8,60	1º	Classificado
0000030	RONAN ERNZEN	1,00	1,60	5,10	7,70	2º	Classificado
0000037	MARCIO LUIZ KUHN	0,80	1,20	2,10	4,10	3º	Não classificado
0000002	SAMER ADRIANO FERNANDES	-	-	-	-	4º	Ausente

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CONCURSO PÚBLICO - 02/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

MED - MÉDICO - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000069	GABRIEL MILAN EBERS	2,00	1,80	5,70	9,50	1º	Classificado
0000059	CLAUDIO QUINAN BALESTRIN NETO	1,40	1,80	6,00	9,20	2º	Classificado
0000034	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	1,40	1,20	5,40	8,00	3º	Classificado
0000056	GILBERTO FERREIRA LIMA	1,40	1,00	5,10	7,50	4º	Classificado
0000063	LETÍCIA SCHERER GASS	1,00	1,20	4,80	7,00	5º	Classificado
0000036	NAIARA PAZZA	0,80	1,60	4,50	6,90	6º	Não classificado
0000071	WESLEY SOLAN VOGEL DA CRUZ	0,80	1,40	3,90	6,10	7º	Não classificado
0000038	KARINA BAGGIO WRUBEL	-	-	-	-	8º	Ausente
0000033	DAIANA KARINA PIT PAZ	-	-	-	-	9º	Ausente
0000068	MAURICIO SMIDERLE	-	-	-	-	10º	Ausente
0000061	FLAVIO ADONIS KRUGER KLOCK	-	-	-	-	11º	Ausente
0000055	JÚLIA SCHNAIDER FRITZKE	-	-	-	-	12º	Ausente

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CONCURSO PÚBLICO - 02/2023

ORGANIZAÇÃO: FÉNIX INSTITUTO LTDA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

NUT - NUTRICIONISTA - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000048	ANDRESSA MARQUES	0,80	1,20	6,00	8,00	1º	Classificado
0000009	ADRIELI MENEGHINI	1,00	0,80	5,40	7,20	2º	Classificado
0000007	JESSYCA LETICIA MANTOVAN MILOGRANA	0,80	1,00	5,40	7,20	3º	Classificado

GABARITO DEFINITIVO CONCURSO 02/2023

Publicação Nº 5523912

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

==========

GABARITO DEFINITIVO

CONTADOR	
QUESTÕES	**GABARITO**
1	D
2	C
3	A
4	C
5	B
6	D
7	D
8	C
9	C
10	D
11	B
12	A
13	B
14	A
15	A
16	D
17	C
18	D
19	D
20	B
21	C
22	D
23	A
24	D
25	C
26	A
27	B
28	C
29	B
30	C
31	B
32	A
33	D
34	C
35	A
36	C
37	C
38	D
39	B
40	C

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

GABARITO DEFINITIVO

CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL	
QUESTÕES	**GABARITO**
1	D
2	C
3	A
4	C
5	B
6	D
7	D
8	C
9	C
10	D
11	B
12	A
13	B
14	A
15	A
16	D
17	C
18	D
19	D
20	B
21	D
22	C
23	D
24	C
25	A
26	C
27	B
28	C
29	B
30	C
31	B
32	B
33	C
34	C
35	B
36	D
37	B
38	A
39	C
40	A

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

GABARITO DEFINITIVO

MÉDICO	
QUESTÕES	**GABARITO**
1	D
2	C
3	A
4	C
5	B
6	D
7	D
8	C
9	C
10	D
11	B
12	A
13	B
14	A
15	A
16	D
17	C
18	D
19	D
20	B
21	C
22	D
23	A
24	D
25	B
26	A
27	D
28	B
29	B
30	D
31	C
32	B
33	B
34	C
35	A
36	C
37	A
38	C
39	C
40	D

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

GABARITO DEFINITIVO

NUTRICIONISTA	
QUESTÕES	**GABARITO**
1	D
2	C
3	A
4	C
5	B
6	D
7	D
8	C
9	C
10	D
11	B
12	A
13	B
14	A
15	A
16	D
17	C
18	D
19	D
20	B
21	B
22	C
23	C
24	D
25	A
26	A
27	C
28	B
29	C
30	B
31	D
32	A
33	D
34	B
35	D
36	B
37	B
38	A
39	B
40	C

São Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 014/2023

Publicação Nº 5519151

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 014/2023

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 014/2023, vem por meio desta, CONVOCAR O(A) CANDIDATO(A) NO CARGO A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

MARCIA LUCIANE WINTER ORIENTADOR SOCIAL

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do processo seletivo e agendamento de exames de saúde pré-admissional, tudo em conformidade do edital de abertura do processo seletivo municipal.

São Carlos – SC, 16 de janeiro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 014/2023

Publicação Nº 5520615

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 014/2023

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 014/2023, vem por meio desta, CONVOCAR O(A) CANDIDATO(A) NO CARGO A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

BETINNI APARECIDA BARIVIEIRA SATTLER ORIENTADOR SOCIAL

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do processo seletivo e agendamento de exames de saúde pré-admissional, tudo em conformidade do edital de abertura do processo seletivo municipal.

São Carlos – SC, 16 de janeiro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

PORTARIA Nº 050/2024

Publicação Nº 5520134

PORTARIA Nº 050/2024.
Dispõe sobre revogação de portaria de nomeação de servidor público aprovado em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

"RESOLVE"

Art. 1o – Torna sem efeito a Portaria nº 029/2024 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação do(a) Sr.(a) RACHEL FIUZA MACHADO MICHELIM, aprovada no Concurso Público nº 01/2023, para o cargo de Auxiliar de Sala, por motivo de desistência do(a) mesmo(a).
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 16 de janeiro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 051/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Publicação Nº 5520176

PORTARIA Nº 051/2024.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

"RESOLVE"

Art. 1o - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) RENISE MARIA HEINEN, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2023, para o cargo de Auxiliar de Sala, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal a ser definida através de escolha de vaga, percebendo o vencimento constante no Anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito caso o candidato não tomar posse no cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato de nomeação.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 16 de janeiro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 052/2024

Publicação Nº 5520811

PORTARIA Nº 052/2024 de 16 de Janeiro de 2024
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica exonerado(a), a pedido do(a) servidor(a), o(a) Senhor(a) ADILSON COSTA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria N° 071/2020 de 29 de Abril de 2020.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 16 de Janeiro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

Nº 2214/2024

Publicação Nº 5519659

DECRETO Nº 2214/2024

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 885/2023 de 09/11/2023:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotação orçamentária, da seguinte programação de despesa, no montante de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), a saber:

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

05.001 - SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
1009 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
RED. 48
FONTE: 2.701.0000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ESTADO/OUTROS
VALOR ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações de dotações de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizado a utilizar superávit financeiro do exercício anterior, dos recurso vinculados a esta fonte de recurso apurados até a presente data.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 11 de Janeiro de 2024.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

São Francisco do Sul

PREFEITURA

EDITAL CE. 011-2024 PAV. AV. ATLÂNTICA ERVINO

Publicação Nº 5519711

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33983/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O (A) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO (A) PELA PORTARIA **Nº 18.963 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 01 de fevereiro de 2024
Horário: 09h (nove horas)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Impugnações e Esclarecimentos: até às 14h horas do dia 29 de janeiro de 2024

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. ATLANTICA (PRAIA DO ERVINO), LOTE 01,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por Lote Único**,** conforme tabela constante do Memorial Descritivo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O regime de execução será de Empreitada por Preço Global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A previsão das despesas para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	**18003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Ação	**1028 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa	**344905198000000 – OBRAS CONTRATADAS**
Vínculo do Recurso	**17547000000000 – OPER. CREDITO INT. – OUTROS PROGRAMAS**

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRENCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*.**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido, se for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outros normas específicas.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

preço, de acordo com o modelo do **anexo II**, e demais declarações, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Garantia da Proposta**, **limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R$ 31.170,25 (Trinta e um mil, cento e setenta reais e vinte e cinco centavos)** sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de **R$ 3.117.025,06 (Três milhões, cento e dezessete mil, vinte e cinco reais e seis centavos)** sendo que não serão aceitas variações a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Memorial Descritivo

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital.

6.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços não serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O (A) Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **500,00 (quinhentos reais).**

7.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.12. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

7.17. Poderá o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Contratação/Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.31.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.3.1. Nos moldes do art. 29 do Decreto n. 4108/2022;

7.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.2. Empresas brasileiras;

7.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2. O (A) Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas),** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

7.34. Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária e demais peças técnicas, listadas abaixo, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.2.1. Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e serviços, em moeda brasileira, conforme modelos do **Anexo XI**, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante.

8.2.1.1. Na planilha orçamentária apresentada no processo licitatório, deverá constar nº da ART/RRT de orçamento e a ART/RRT deverá ser apresentada no ato da seção, assinada e com a discriminação do valor da proposta, em cumprimento à SÚMULA Nº 260 TCU (Tribunal de Contas da União):

> "É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas."

8.2.1.2. Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completamente executados, conforme Projeto Executivo/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.

8.2.1.3. É de responsabilidade da Licitante vistoriar o local, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

8.2.3. Composições de preços unitários de serviços, de acordo com o modelo do **Anexo XII.**

8.2.4. Planilha de cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas, de acordo com o modelo do **Anexo XIII.**

8.2.5. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado, de acordo com o modelo do **Anexo XIV.**

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9. A falta de qualquer peça técnica ensejará a desclassificação da proponente licitante, assim como, erros de preenchimento dos mesmos, com a única exceção do item 8.8 deste edital.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O (A) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. O (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15.1. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Contratação/Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (duas horas),** sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.3.1. **No caso de fornecimento de bens para pronta entrega**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

9.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12.6. Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.8 deste Edital;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

9.13.1.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.13.1.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de

características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.13.1.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.13.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, com vigência na data da sessão pública;

9.13.3. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, com vigência na data da sessão pública;

9.13.4. Para o profissional, detentor de atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s), emitido(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cuja Parcela de Maior Relevância é **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ.**

9.13.5. Para a empresa, apresentar demonstração de Capacitação Operacional da Empresa para execução de serviços de execução de obras, conforme proposto, mediante Atestado (s) ou certidão (ões) de execução, pela empresa proponente de serviços fornecido (s) pela pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, com atividades que represente a parcela de maior relevância, conforme demonstrado abaixo:

A (s) parcela (s) de maior relevância a ser (em) considerada (s) para efeitos de comprovação de qualificação são:

9.13.5.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – 3.879,50 m² ou 193,98 m³.

9.13.6. Comprovação de que o (s) responsável (eis) Técnico (s) indicado (s) pela licitante pertence (m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.13.6.1. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

9.13.7. Demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo XV**, devidamente preenchido e assinado.

9.13.8. Indicação da equipe (pessoal de nível superior, técnicos de nível médio e não formados), adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado. Para o pessoal de nível superior e técnicos de nível médio deverão ser descritos a qualificação de cada um e qual a referida responsabilidade na execução dos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referidos na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro (s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante, conforme equipe mínima EXPRESSA no memorial descritivo.

9.13.9. Declaração da proponente, de acordo com o modelo constante do **Anexo X**, comprovando que promoveu vistorias e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)** a contar da solicitação do (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. As regras da garantia de execução para a presente contratação são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência e de execução da contratação é de 06 (seis) meses.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As condições de reajuste são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. As condições de recebimento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As condições de pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Os critérios das sanções administrativas são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

> **21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

> **22.12.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar esta Concorrencia por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro – Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XI – MODELO DE ORÇAMENTO DETALHADO;

ANEXO XII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;

ANEXO XIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO XIV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO RESPONSAVEL TECNICO;

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2024.

_____
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****

....., ... DE ..... DE 20***.

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC E A EMPRESA ***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL** com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de São Francisco do Sul /Estado SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 573.409, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 159.124.779-91, doravante denominada CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 4.108/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº ...../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. ATLANTICA (PRAIA DO ERVINO), LOTE 01,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital de concorrência identificado no preâmbulo, bem como o memorial descritivo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	**18003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Ação	**1028 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa	**344905198000000 – OBRAS CONTRATADAS**
Vínculo do Recurso	**17547000000000 – OPER. CREDITO INT. – OUTROS PROGRAMAS**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas, mediante emissão entrega da nota fiscal, efetuado conforme relatório enviado pela contratada e devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

5.6.1. O pagamento de cada subetapa somente poderá ser efetivado quando de sua execução integral.

5.6.2. A inexecução de subetapas de uma parcela não impede o pagamento das subetapas executadas, entretanto o inadimplemento será apurado e poderá ensejar a aplicação de penalidades.

5.6.3. Para fins de pagamento entende-se:

Etapa – grande grupo construtivo que integra o cronograma físico-financeiro como, por exemplo, fundação, superestrutura, alvenaria etc;

Subetapa – fração de etapa em um período do cronograma físico-financeiro;

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Parcela – somatório de subetapas em um mesmo período do cronograma físico-financeiro;

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 1,6438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

5.15. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.16. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

7.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor de R$ xxxxxxx (-_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

8.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

8.3. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

8.4. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

8.5. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

8.5. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

8.6. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

8.7. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – toda e qualquer multa contratual;

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;

V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Executada integralmente a obra e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

9.3. Recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

9.4. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DA CONTRATANTE:

I - Autorizar o início das obras e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e atestar as faturas;

IV - Após a conclusão de cada etapa da obra, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

VII - Receber provisória e definitivamente a obra, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;

VIII - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", ” somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.2. DA CONTRATADA:

I – Agir de boa-fé, a executar a obra objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;

III – Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução da obra ou serviços ora contratados;

IV – Manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V – Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos fiscais a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos e projetos para diligências, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;

VI – Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VII – Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VIII – Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IX – Manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

X – Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIII- Arcar com os danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

XIV - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

XV - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

XV I- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

XVII - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

XVIII - Remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

XIX - Submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra, para o fim previsto no artigo 30 § 10º da Lei nº 8.666/1993;

XX - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

XXI - Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** no CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT**

junto ao CAU, promover a matrícula da obra no CNPJ da empresa, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes entregando uma via ao CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços da obra. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;

XXII - Garantir todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceituado pelo Código Civil Brasileiro;

XXIII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciarios e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XXIV - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXV - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XXVII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXVIII - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXIX – Ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes;

XXX - Entregar o projeto executivo “as built”, providenciar a Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços .

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

12.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.2.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de até 10,0% (dez por cento), sobre o valor total contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas abaixo:

GRAU	OCORRÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	03
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	02
03	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador.	01
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.8.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, xx de xxxxxxx de 2024.

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA. (MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

Objeto: Contratação *,** conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

Assinalar a opção escolhida:

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização da visita técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições necessárias para a realização dos serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

_____

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO XI – ORÇAMENTO DETALHADO. (MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL			
	OBJETO:			
LOCAL:		**Data:**		**BDI:**
	PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - Base de Referência:			

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDADE**	**VALOR UNITÁRIO SEM BDI**	**VALOR UNITÁRIO COM BDI**	**VALOR TOTAL SEM BDI**	**VALOR TOTAL COM BDI**
1		**NOME DO ITEM**						
1.1								
						VALOR DOS SERVIÇOS		**R$0,00**
2		**NOME DO ITEM**						
2.1								
2.2								
2.3								
						VALOR DOS SERVIÇOS		**R$0,00**
						VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		**R$0,00**

NOTAS:

1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.

2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL			
	OBJETO:			
LOCAL:		Data:		BDI:
	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E PREÇOS - Base de Referência:			

	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE INSUMOS/SERVIÇOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MÃO DE OBRA					
1		NOME DO ITEM	MÃO DE OBRA				
			MÃO DE OBRA				
			MÃO DE OBRA				

NOTAS:
1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.
2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO XIII – COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B. D. I.)		
Nome do Contratante:		
Obra:		
Nome do Proponente:		
Licitação nº		
Item	Componentes	%
	Total do B. D. I.	

NOTAS:
1 - O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão de obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido)
2 - A planilha deverá ser MS EXCEL.
3 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA DO RESPONSAVEL TECNICO (MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Endereço: Praça Getúlio Vargas, n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

Ref.: Proposta para execução das obras de "_____ _____".

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital para TOMADA DE PREÇO nº 116/2023, eu, _____, portador da carteira e registro no CREA/CAU número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)[2]	Nº REGISTRO NO CREA (3)[3]	EMPRESA EXECUTORA (4)

(localidade)_____, (data) ___ de _____ de 2023.

_____
Profissional
(nome e assinatura)

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

2 Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.
3 CREA ou órgão similar.

LAUDA ERRATA CONCURSO PROJETOS 017-2023

Publicação Nº 5520132

ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Lei nº 8.666/93 e alterações, e todas as demais normais legais que se aplicam à espécie, torna público as alterações no Edital acima que passa a vigorar com as seguintes redações:

No item 8.3.6 onde se lê:

"8.3.6 Para a composição do custo, a entidade deverá considerar o valor de preço praticado pelo mercado regional da profissão, para o plantão médico de 12 horas, independente da especialidade, sendo necessário prever, no mínimo, os quantitativos descritos no Anexo XV.

HMMNSG	Horário	Quantidade Diária
Anestesiologia	07h - 19h	1
Anestesiologia Sobreaviso	19h - 07h	1
Clínica Médica	07h - 19h	2
	19h - 07h	2
Cirurgia Geral	07h -19h	1
Clínica Médica Volante	10h – 22h	2
Obstetrícia	07h - 19h	1
	19h - 07h	1
Pediatria	07h - 19h	1
	19h - 07h	1
Ortopedista	7h – 19h	1
Ortopedista Sobreaviso	19h – 7h	1

UPA 24H - Período Sazonal (fora de temporada de verão)	Horário	Quantidade Diária
Clínica Médica	07h - 19h	2
	19h - 07h	1

UPA 24H – Período Alta Temporada (na temporada de verão)	Horário	Quantidade Diária
Clínica Médica	07h - 19h	3
	19h - 07h	3

Leia-se:

"8.3.6 Para a composição do custo, a entidade deverá considerar o valor de preço praticado pelo mercado regional da profissão, para o plantão médico de 12 horas, independente da especialidade, sendo necessário prever, no mínimo, os quantitativos descritos no Anexo XIV.

HMMNSG	Horário	Quantidade Diária
Anestesiologia	07h - 19h	1
Anestesiologia Sobreaviso	19h - 07h	1
Clínica Médica	07h - 19h	2
	19h - 07h	2
Clínico para Pediatria	07h – 19h	1
	19h – 07h	1
Clínica Médica Volante	10h – 22h	1
Obstetrícia	07h - 19h	1
	19h - 07h	1
Pediatria	07h - 19h	1
	19h - 07h	1
Ortopedista	7h – 19h	1
Ortopedista Sobreaviso	19h – 7h	1
Clínico Horizontal pacientes internados – 3h dia presencial e, devolutiva sobre internações para SISREG diariamente.	7h – 10h	1
***Cirurgia Geral	7h – 19h	1

UPA 24H - Período Sazonal (fora de temporada de verão)	Horário	Quantidade Diária
Clínica Médica	07h - 19h	2
	19h - 07h	2

UPA 24H – Período Alta Temporada (na temporada de verão)	Horário	Quantidade Diária
Clínica Médica	07h - 19h	3
	19h - 07h	3

***Cirurgia Geral: será ajustado entre CONTRATANTE e CONTRATADA o início desta atividade, mediante todos os requisitos básicos e fundamentais para operacionalização com total segurança do paciente e profissionais envolvidos."

No Anexo XIV onde se lê:

"ANEXO XIV – PLANTÃO MÉDICO MÍNIMO

HMMNSG	Horário	Quantidade Diária
Anestesiologia	07h - 19h	1
Anestesiologia Sobreaviso	19h - 07h	1
Clínica Médica	07h - 19h	2
	19h - 07h	2
Cirurgia Geral	07h -19h	1
Clínica Médica Volante	10h – 22h	2
Obstetrícia	07h - 19h	1
	19h - 07h	1
Pediatria	07h - 19h	1
	19h - 07h	1
Ortopedista	7h – 19h	1
Ortopedista Sobreaviso	19h – 7h	1

UPA 24H - Período Sazonal (fora de temporada de verão)	Horário	Quantidade Diária
Clínica Médica	07h - 19h	2
	19h - 07h	1

UPA 24H – Período Alta Temporada (na temporada de verão)	Horário	Quantidade Diária
Clínica Médica	07h - 19h	3
	19h - 07h	3

LOCAL E DATA

Organização Social
Presidente"

Leia-se:

"ANEXO XIV – PLANTÃO MÉDICO MÍNIMO

HMMNSG	Horário	Quantidade Diária
Anestesiologia	07h - 19h	1
Anestesiologia Sobreaviso	19h - 07h	1
Clínica Médica	07h - 19h	2
	19h - 07h	2
Clínico para Pediatria	07h – 19h	1
	19h – 07h	1
Clínica Médica Volante	10h – 22h	1
Obstetrícia	07h - 19h	1
	19h - 07h	1
Pediatria	07h - 19h	1
	19h - 07h	1
Ortopedista	7h – 19h	1
Ortopedista Sobreaviso	19h – 7h	1
Clínico Horizontal pacientes internados – 3h dia presencial e devolutiva sobre internações para SISREG diariamente.	7h – 10h	1
***Cirurgia Geral	7h – 19h	1

UPA 24H - Período Sazonal (fora de temporada de verão)	Horário	Quantidade Diária
Clínica Médica	07h - 19h	2

	19h - 07h	2

UPA 24H – Período Alta Temporada (na temporada de verão)	Horário	Quantidade Diária
Clínica Médica	07h - 19h	3
	19h - 07h	3

LOCAL E DATA

Organização Social
Presidente"

No Anexo XV – Minuta do Contrato de Gestão, sofrerá inserção do item 3.1.62, conforme a seguir:

"3.1.62 Instituir, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de gestão, a atividade do Cirurgião Geral (descrito no item 8.3.6 do edital), observando os critérios e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde para a devida execução do serviço."

No item 8.3.3: Fica excluido a(s) tabela (s) do supracitado item.

O cronograma previsto no Edital de Concurso de Projetos - FMS nº 017/2023 deve ser desconsiderado em virtude das alterações.

O novo cronograma:

- Período de Entrega dos Envelopes: do dia 17/01/2024 até o dia 04/03/2024 às 08h30m;
- Análise da Documentação - Envelope nº 01: 04/03/2024 às 09h;
- Análise da Proposta de Trabalho e Financeira - Envelope nº 02 e nº 03: 08/03/2024 às 09h;
- Divulgação da Entidade Selecionada: 15/03/2024;
- Homologação da Seleção: 18/03/2024.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2024.

Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 763-1981

Publicação Nº 5523318

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 763, DE 22 DE ABRIL DE 1981, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, E REVOGA A LEI Nº 600/76.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do caput, o parágrafo único, e os incisos I, II e V, do art. 4º, da Lei nº 763, de 22 de abril de 1981, que DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, E REVOGA A LEI Nº 600/76, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Deverão ser observadas no território municipal faixas de domínio e faixa não edificável ao longo das rodovias federais, das rodovias estaduais, das rodovias municipais, das linhas de transmissão de energia elétrica, e o oleoduto da Petrobrás.
Parágrafo Único. As larguras das faixas de domínio são contadas sempre a partir do eixo da via considerada; e a extensão da faixa não edificável contígua às linhas que definem a faixa de domínio da via considerada:
I - faixa de domínio nas rodovias estaduais: 20 (vinte) metros para cada lado, num total de 40 (quarenta); e reduz a extensão da faixa não edificável para 5 (cinco) metros de cada lado.
II - faixa de domínio nas rodovias municipais: 12,50 (doze metros e cinquenta centímetro) para cada lado, num total de 25 (vinte e cinco) metros; e reduz a extensão da faixa não edificável para 5 (cinco) metros de cada lado.

V - faixa de domínio na Rodovia Federal (BR-280): 30 (trinta) metros para cada lado, num total de 60 (sessenta) metros; e reduz a extensão da faixa não edificável para 5 (cinco) metros de cada lado.
Art 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 19 de dezembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 244 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ALTERA ESTATUTO MAGISTÉRIO

Publicação Nº 5523228

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 15, da Lei Complementar nº 003, de 25 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15º O exercício das atividades de Especialista em Assuntos Educacionais exige formação de nível superior, de graduação pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação e administração escolar ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 12 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 245 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1-1994 - SAMAE - IPRESF

Publicação Nº 5523244

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam revogados os Anexos 07, 08 e 09 da Lei Complementar nº 001, de 08 de setembro de 1994.
Art. 2º Ficam revogados os incisos VII, VIII e IX do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Complementar nº 001, de 08 de setembro de 1994.
Art. 3º O Parágrafo Único do artigo 6º da Lei Complementar nº 001, de 08 de setembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:
"Parágrafo único. Os servidores em exercício na data da implantação deste plano serão enquadrados de acordo com o tempo de serviço prestado à Autarquia, conforme previsto no Anexo 3."
Art. 4º O artigo 14 da Lei Complementar nº 001, de 08 de setembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 14 - Considera-se Progressão Horizontal a passagem de uma referência para outra, dentro do mesmo nível, de acordo com os seguintes critérios:
I - No caso de habilitação em concurso público, o servidor será enquadrado na referência "A" do Nível 1, do cargo e padrão para os quais prestou concurso.
II - A passagem de uma referência para a outra ocorrerá após o interregno de 12 meses; "
Art. 5º Fica criado o artigo 14-A, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 14-A - Considera-se Progressão vertical a passagem da referência "J" de um nível, para a referência "A" do nível imediatamente superior, dentro do mesmo padrão e ocorrerá após o interregno de 12 meses. "
Art. 6º O artigo 17 da Lei Complementar nº 001, de 08 de setembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 17 - As progressões horizontais e verticais correspondem aos vencimentos da referência anterior acrescida de 2% (dois por cento)."
Art. 7º O percentual da progressão será inicialmente aplicado ao nível correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor no cargo que ocupa.
Art. 8º O artigo 27 da Lei Complementar nº 001, de 08 de setembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 27 - A estrutura organizacional da Autarquia será definida no organograma Funcional, a ser criado por Lei. "
Art. 9º Ficam convalidadas todas as progressões horizontais e verticais dos servidores do SAMAE ocorridas sem a observância dos critérios de avaliação, até a data da publicação desta lei.
Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul – SC.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 12 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 246 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110-2021 - REGIME DE PREVIDENCIA

Publicação Nº 5523264

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 110, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUIU O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 24, da Lei Complementar n.º 110, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 24 Caberá ao Município de São Francisco do Sul prover os meios necessários para articular as providências pertinentes à implantação e ao funcionamento do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, incluindo a autorização de pagamento de aportes mensais à entidade de previdência complementar, quando se demonstrar necessário à adesão e/ou manutenção dos planos a que faz referência esta Lei Complementar.
§1º Caso se demonstre necessário, fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte, a título de adiantamento de contribuições futuras, em parcela única ou parcelado, à entidade de previdência complementar, para arcar com as despesas administrativas iniciais atinentes à adesão e custeio do plano de benefícios, a que faz referência esta Lei Complementar, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo tais valores restituídos ou compensados após atingido o equilíbrio operacional dos planos de benefícios.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, a abrir crédito adicional especial para arcar com as despesas atinentes à sua adesão ao plano de benefício a que faz referência esta Lei Complementar.
Art. 2° Fica revogado, integralmente, o disposto no art. 15 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 110, de 15 de dezembro de 2021.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 12 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.822 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - DESAFETAR ÁREA VERDE LOTEMANETO VILA DA GLÓRIA

Publicação Nº 5523316

LEI Nº 2.822, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR A ÁREA DENOMINADA ÁREA VERDE ‘’001’’ DO LOTEAMENTO ‘’RESIDENCIAL VILA DA GLÓRIA’’ PASSANDO-A DE BEM PÚBLICO COMUM DO POVO PARA BEM DOMINIAL, ASSIM, RETORNANDO À TITULARIDADE DO IMÓVEL AO LOTEADOR.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área denominada área verde ‘’001’’ do Loteamento ‘’Residencial Vila da Glória’’ passando-a de bem público de uso comum do povo para bem dominial conforme a descrição a seguir:
‘’Um terreno, de formato triangular, constituído pela ÁREA VERDE 001 (um), do denominado Loteamento Residencial Vila da Glória, situado no lugar Freguesia da Glória, zona urbana do Distrito do Saí, município de São Francisco do Sul (SC), com as seguintes características e confrontações: medindo 56,97 metros de frente para o lado ÍMPAR da Rua Lindolfo Freitas Ledoux, distante 29,88 metros + 5,90 em curva, da esquina forma com a Rua I; medindo 46,11 metros de largura nos fundos, confrontando com os lotes nº 002,003,004 e 005 da quadra ‘’A’’; e medindo 36,11 metros do lado esquerdo, de quem da Rua olha o imóvel, confrontando com terras de Luiz Speck; perfazendo a área total de 860,00 metros quadrados.’’
Parágrafo único. O referido imóvel encontra-se descrito sob a matrícula nº 32.048, ficha nº 1, do Livro 2, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul-SC.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 12 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.824 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - ALTERA A LEI Nº 2.575-2022 - GESTÃO ESCOLAR

Publicação Nº 5523278

LEI Nº 2.824, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA LEI Nº 2.575, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso III do art. 9, da Lei nº 2.575, de 14 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º [...]
III - apresentar Certificado de Conclusão no Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Escolar e/ou Declaração que comprove estar cursando a Pós-Graduação de Especialização em Gestão Escolar, contendo a respectiva grade do curso e o prazo para a sua conclusão, que deverá ser no máximo de um ano contados a partir da publicação do edital, para a gestão democrática.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 12 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.825 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - ALTERA A LEI Nº 1.400-2012 - DENOMINA RUA PEDRO ROCHA DOS SANTOS - VEREADOR LEONARDO

Publicação Nº 5523292

LEI Nº 2.825, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 1400, DE 5 DE JULHO DE 2012 QUE DENOMINA "SERVIDÃO PEDRO ROCHA DOS SANTOS" A SEXTA LATERAL À DIREITA DA RUA SIMIÃO DE MIRA, NO BAIRRO RETA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada a ementa da LEI Nº 1400, DE 5 DE JULHO DE 2012 QUE DENOMINA "SERVIDÃO PEDRO ROCHA DOS SANTOS" A SEXTA LATERAL À DIREITA DA RUA SIMIÃO DE MIRA, NO BAIRRO RETA, que passa a vigorar com seguinte redação:
DENOMINA "RUA PEDRO ROCHA DOS SANTOS" A SEXTA LATERAL À DIREITA DA RUA SIMIÃO DE MIRA, NO BAIRRO RETA. (NR)
Art. 2° Fica alterado o Art.1° da LEI Nº 1400, DE 5 DE JULHO DE 2012 QUE DENOMINA SERVIDÃO "PEDRO ROCHA DOS SANTOS" A SEXTA LATERAL À DIREITA DA RUA SIMIÃO DE MIRA, NO BAIRRO RETA, que passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 1º Fica denominada de "RUA PEDRO ROCHA DOS SANTOS", o logradouro público AINDA NÃO DENOMINADO POR LEI, com seu início nas coordenadas -26.234541, -48.580340 e término nas coordenadas -26.235686, -48.581779, com 190,97 metros de extensão e 9 metros de largura, à SEXTA LATERAL À DIREITA DA RUA SIMIÃO DE MIRA, NO BAIRRO RETA. (NR)
Art. 3° Fica revogado o parágrafo único do Art.1° da LEI Nº 1400, DE 5 DE JULHO DE 2012 QUE DENOMINA SERVIDÃO PEDRO ROCHA DOS SANTOS A SEXTA LATERAL À DIREITA DA RUA SIMIÃO DE MIRA, NO BAIRRO RETA
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 15 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.826 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - DENOMINA RUA DAS CEREJEIRAS - BAIRRO IPEROBA - VEREADOR LEONARDO

Publicação Nº 5523300

LEI Nº 2.826, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DENOMINA "RUA DAS CEREJEIRAS" O LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO IPEROBA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "RUA DAS CEREJEIRAS" o logradouro público, com início nas coordenadas -26.212044, -48.543616, e com final

nas coordenadas -26.212429, -48.544112 situado no Bairro IPEROBA, a sexta lateral à direita da rua SIMÃO PIAZ, contendo 68,09 metros de extensão, e 7,5 metros de largura.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 15 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.827 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - DENOMINA RUA ITAMUNDI II - BAIRRO IPEROBA - VEREADOR LEONARDO

Publicação Nº 5523309

LEI Nº 2.827, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DENOMINA "RUA ITAMUNDI II" O LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO IPEROBA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "RUA ITAMUNDI II" o logradouro público, com início nas coordenadas -26.208635, -48.548076, com seu término nas coordenadas -26.207293, -48.543478, situado no Bairro IPEROBA, uma rua lateral à esquerda da Rodovia Duque de Caxias sentido centro bairro, perpendicular as ruas JOSÉ GABRIEL DA SILVA, FRANCISCO OLHER, CLÁUDIO MATIAS DE SOUZA E RUA JAPÃO, contendo 690,84 metros de extensão, e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 15 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.828 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA TAPERA - VEREADOR FERNANDO

Publicação Nº 5523317

LEI Nº 2.828, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA TAPERA".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA TAPERA", entidade sem fins lucrativos, cujo CNPJ está registrado sob o nº 07.706.758/0001-99, sediada na Rua Binot Palmier de Goneville S/N, Bairro São José do Acaraí, São Francisco do Sul / SC.

Art. 2º Ficam assegurados à "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA TAPERA" os direitos e prerrogativas decorrentes desse reconhecimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 15 de janeiro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DOM - PAF 336_2023 - OBRA

Publicação Nº 5519898

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 004/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento na Lei nº 603 de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele JULIANA MARIA DOS SANTOS que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de Alvará de Construção ou documento que comprove sua regularização de obra situada na Rua Palma Sola - Ubatuba, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2024.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PUBLICAÇÃO DOM - PAF 344_2023 - OBRA

Publicação Nº 5519899

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 007/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento na Lei nº 603 de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele AVELINO LOPES que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de Alvará de Construção ou documento que comprove sua regularização de obra situada na Rua Navegantes - Ubatuba, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2024.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

FRANCISCO DO SUL N° 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com sede na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro, CEP 89240-000, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que efetuará o credenciamento de interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste edital, no horário de expediente compreendido das 8h30min ás 13h30, no Departamento de Licitações e Contratos para **O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CONSIGNATÁRIAS PARA OFERECER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. O PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1302, DE 19 DE JANEIRO DE 2012, LEI MUNICIPAL Nº 2.579, DE 22 DE SETEMBRO 2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1818 DE 30 DE ABRIL DE 2013.**

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresas consignatárias para concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal**,** cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos do servidor (Art. 1º da Lei Municipal nº 1302, de 19 de janeiro de 2012).

2. CONSIDERA-SE PARA FINS DESTE EDITAL:

2.1 – Consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

2.2 – Consignante: órgão ou entidade que efetua os descontos em favor da consignatória;

2.3 – Consignado: servidores municipais da administração direta e indireta, ambos os poderes, ativos e estáveis ou em estágio probatório, celetistas, comissionados ou agente políticos, que trata o art. 1º, da Lei nº 1302/2012;

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

2.4 – Margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;

2.5 – Margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes;

2.6 – Consignações facultativas: todos os descontos contratados mediante solicitação expressa e formal do consignado perante a consignante, em favor de entidade consignatária.

2.7 – Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo: Servidores ativos estáveis ou em estágio probatório, celetistas, comissionados ou agentes políticos.

3. DO CREDENCIAMENTO E LOCAL DE CADASTRO DOS DOCUMENTOS:

3.1 A interessada deverá trazer, a partir da data de publicação deste Edital, durante o horário do expediente, toda a documentação exigida no item 4 deste Edital.

3.1.1. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de 17 de janeiro de 2024 à 06 de fevereiro de 2024 das 08h às 14h. 2024.

3.1.2. Abertura dos envelopes será no dia 07 de fevereiro de 2024 às 09h.

3.1.3. Após a data do item 3.1.1 a abertura dos envelopes se dará conforme a demanda de recebimento dos envelopes.

3.1.4 Local: Sala de Licitação da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade.

3.2 A documentação será analisada pela autoridade competente, e caso esteja em conformidade com o disposto neste Edital, o objeto será adjudicado à interessada e o credenciamento homologado.

3.2.1 Caso haja algum vício que possa ser sanado, os documentos serão devolvidos integralmente e a interessada terá o direito de enviar novamente a documentação em outro momento.

3.3 A adjudicatária tem 5 (cinco) dias úteis, após a homologação, para assinar o termo de credenciamento, e entregar na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

3.4. Serão credenciadas todas as interessadas que atenderem as exigências deste Edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão Da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo servidor responsável pelo acolhimento dos documentos do credenciamento na apresentação da proposta, desde que acompanhadas dos originais**.**

4.2. Os documentos deverão ser entregues em um único envelope, opaco, devidamente lacrado e fechado, rubricado no fecho, direcionado ao Departamento de Licitações e Contratos.

4.3. O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

4.4. Caso a validade não conste do respectivo documento, este será considerado válido desde que emitidos no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

4.5. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:
4.5.1. Se a matriz for executar o Credenciamento, toda a documentação deverá ser relativa a ela;
4.5.2. Se a filial for executar o Credenciamento, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz;
4.5.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
4.5.4. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.
4.5.5. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Atestado de capacidade técnica que comprove que o proponente executou serviços de características semelhantes.

5.1 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da interessada;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da interessada;
e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação. Para comprovar a inscrição, a licitante poderá apresentar declaração ou certidão expedida por secretaria de finanças do município (ou equivalente) ou, ainda, alvará de licença para funcionamento, qualquer deles em vigor na data limite fixada para o recebimento dos envelopes.

5.2 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da interessada.

5.3. Demais documentos da Pessoa Jurídica e declarações:
a) Declaração da interessada, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II);
b) Declaração de Idoneidade (conforme modelo do Anexo I);
c) Declaração de aceite dos termos do edital (conforme modelo do Anexo IV);
d) Declaração da empresa que seu (s) sócio (s) não possui (em) e nem possuiu (iram) nos últimos 12 (doze) meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até 12 (doze) meses após finda a (s) respectiva (s) função (ões) (conforme modelo do Anexo VIII);
e) Solicitação de Credenciamento, contendo os dados da empresa, telefones e e-mails de contato, informação do representante legal que assinará o Termo de Credenciamento (sócio administrador, proprietário, procurador, etc) e conta bancária da empresa;
f) Declaração que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
g) A instituição financeira deverá informar o percentual de juros que será ofertado aos servidores públicos para adesão à consignação em folha de pagamento.

6. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 A vigência do Termo de Credenciamento será pelo período de12 (doze meses), podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 14.133/2021.

6.2 Vencida a validade do Termo de Credenciamento de uma Consignatária, caso esta não realize a prorrogação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que se efetue novo credenciamento.

6.3 As Consignatárias que já atuam na PMSFS terão que realizar o credenciamento de acordo com este Edital, caso contrário terá suspensas suas autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação.

6.4 A qualquer momento os consignatórios poderão apresentar condições de percentual de juros menores do que aqueles ofertados inicialmente.

7. DOS FUNCIONÁRIOS DO CREDENCIADO

7.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderá ser transferido para o Município.

8. FORMALIZAÇÃO

8.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.
8.2 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.
8.3 Fazem parte integrante deste Edital;

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de São Francisco do Sul
9.2 O pedido de habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do termo de credenciamento, ficando sujeito a análise dos documentos e requisitos exigidos no presente Edital pela Comissão de Contratação;
9.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de qualquer documento inserto nestas;
9.4 O credenciado que se recusar, injustificadamente, a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas no inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133;
9.5 Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa;
9.6 Todo interessado poderá retirar o Edital e o Termo de Credenciamento no site oficial da Prefeitura de São Francisco do Sul (www.saofranciscodosul.sc.gov.br);
9.7 Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital;
9.8 O presente certame será regido pela da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.9 A consignatária deverá ter sistema de operação de dados (software) compatível com o software utilizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

10. INFORMAÇÕES

10.1 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC, ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (www.saofranciscodosul.sc.gov.br).

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2024

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____,sediada _____(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilita tórios do Credenciamento n° _____, do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

_____,_____de_____de_____.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A_____, CNPJ n°_____
(nome da empresa)

sediada_____
(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____,_____de_____de_____.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - PMSFS.
Praça Dr. Getulio Vargas, nº. 01, Centro – São Francisco do Sul/SC. CEP 89240-000

Att: Comissão de Análise

Ref.: Edital de Chamamento Público n°_____/2023

Prezados Senhores,

A Empresa (razão social da Consignatária), com endereço na_____, inscrita no CNPJ/MF sob n°_____, pelo seu representante legal infra assinado, vem credenciar o (a) Sr(a)._____, portador da Carteira de Identidade n°___e do CPF n°_____ para, na qualidade de representante legal da empresa, efetuar a entrega de proposta objeto do presente certame, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO N° _____/2023, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO de empresas consignatárias para concessão de empréstimos, de financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal**,** outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ requerer, concordar, entregar documentos, assinar Termo de Acordo, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao presente Edital.
Nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 1818/2013, declaramos que o percentual de juros que será ofertado aos servidores públicos municipais para adesão à consignação em folha de pagamento será de_____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do representante legal, com a devida identificação)

_____(Assinatura)

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Observação: Caso o ato constitutivo da Empresa Consignatária, ou o Contrato Social ou o Estatuto determinem que a representação da sociedade seja em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento invalida o Credenciamento neste certame.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº_____/____

A instituição_____, pessoa jurídica de direito privado, (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de_____, por meio de seu responsável legal _____,

DECLARA, que possui pleno conhecimento das condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2023, que trata do CREDENCIAMENTO de empresas consignatárias para concessão de empréstimos, de financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal**,** e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação do Credenciamento, e que ainda fornecerá quaisquer informações à Comissão de Contratação.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL,_____de_____de._____

Nome do diretor/responsável legal da instituição

CPF

Ass. do diretor/responsável legal da instituição

Carimbo/CNPJ

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

A Instituição _____, pessoa jurídica de direito privado (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, por meio de seu _____, **DECLARA, que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto pactuado nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO _____/2023**, que trata do credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na **empresas consignatárias para oferecer prestação de serviços consignados em folha de pagamento aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.**

Carimbo/CNPJ

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, inscrita no CNPJ n.º 83.102.269/0001-06, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF. 159.124.779-91, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, estabelecida _____, ___, _____/___, sob CNPJ n°_____, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente instrumento, a prestação de serviços para fins de CREDENCIAMENTO de empresas consignatárias para concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul**,** cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) dos vencimentos fixos do servidor (Art. 1º da Lei Municipal nº 1302, de 19 de janeiro de 2012), conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor da CREDENCIADORA será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No ato da contratação, as somas das consignações facultativas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) dos vencimentos fixos do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA: É obrigação da credenciadora tudo o que estabelece o Edital do Chamamento Público __/2023 e seus anexos, ficando aqui reiterados o previsto no Edital.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA: É obrigação da credenciada tudo o que estabelece o Edital do Chamamento Público __/2023 e seus anexos, ficando aqui reiterados o previsto no Edital.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS: O crédito dos vencimentos dos servidores da CREDENCIADORA **ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês, considerando o sábado.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: A vigência do Termo de Credenciamento será pelo período de 12 meses (doze) , prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: A execução do presente Termo de Credenciamento poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a CREDENCIADA deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica facultado à CREDENCIADA suspender a execução do Termo de Credenciamento quando:

a) a CREDENCIADORA não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até **10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao desconto;**

b) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A suspensão da execução do Termo de Credenciamento não desobriga a CREDENCIADORA de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Termo de Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo se, porém, em pleno vigor as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da manifestação formal, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA NONA: A CREDENCIADORA não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela CREDENCIADA, restringindo-se sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados ao

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

beneficiário, e o repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A operacionalização e a fiscalização deste Termo de Credenciamento por parte da CREDENCIADORA serão exercidas pela Diretoria de Gestão de Pessoal, que avaliará o devido cumprimento de todas as cláusulas deste Termo de Credenciamento, ficando a gestão do Termo de Credenciamento a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A referida Diretoria avaliará, especialmente, se os juros praticados em decorrência deste Termo de Credenciamento estão inferiores aos praticados pela mesma instituição financeira junto ao mercado, podendo o Município de São Francisco do Sul recorrer, a qualquer momento, ao que se estabelece na CLÁUSULA OITAVA deste Termo, caso não se observe a prática de taxas de juros reduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Credenciamento deve estar de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.108/2022 e suas alterações, bem como ao Edital de Chamamento Público __/2023, e toda a legislação que trata da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será competente o foro da Comarca de São Francisco do Sul, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Credenciamento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, por assim estarem avençados, firmam as partes o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em duas vias de igual forma e teor, assistidos por duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul em, ____ de _____ de 2024.

_____ _____
Godofredo Gomes Moreira Filho Contratada
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____.

_____CPF: _____.

ANEXO VII

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que seu(s) sócio(s) não possui(em) e nem possuiu(iram) nos últimos 12 (doze) meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até 12 (doze) meses após finda a(s) respectiva(s) função(ões).

Declaramos ainda que estamos cientes de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____,_____de_____de_____

_____
(nome completo do representante da empresa)
(assinatura)

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____,_____de_____de_____

_____
(nome completo do representante da empresa)
(assinatura)

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

PORTARIA N.º 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 (ERRATA

Publicação Nº 5519736

ERRATA

PORTARIA n.º 004, de 12 de janeiro de 2024

A Portaria nº. 004, publicado na edição nº. 5511816 – de 15 de janeiro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catariana – DOM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora SÂMMELLA CARINE MENDES DA ROCHA PIRES, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Pessoas e Suprimentos da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, nomeada através da Portaria n.º 18.864/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020, sendo 05 (cinco) dias a serem gozados, do dia 15 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024, retornando ao trabalho no dia 22 de janeiro de 2024,
Leia-se:

Art. 1º CONCEDER SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora SÂMMELLA CARINE MENDES DA ROCHA PIRES, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Pessoas e Suprimentos da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, nomeada através da Portaria n.º 18.864/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020, sendo 10 (dez) dias a serem gozados, do dia 15 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024, retornando ao trabalho no dia 25 de janeiro de 2024,

São Francisco do Sul/SC, 16 de janeiro de 2024.

IDELSON ALVES PORTO
Presidente do IPRESF
Portaria n.º 18.401/2023

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SUPRIMENTOS Publique-se. Registre-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. Publicado em _____/_____/_____. Mural

São João Batista

PREFEITURA

DECRETO FUNCIONAL Nº 012/2024

Publicação Nº 5519897

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JO
Pr o Walter Vicente Gomes, 89
C. .652/0001-00
(4 – rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL 012/2024

Exonera a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e a Lei n° 3.729/2017 decreta:

Art. 1º Fica exonerada **ANDREA LUCIA CORREA RITA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** com exercício na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 15 de janeiro de 2024.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

Recebido e Ciente, estando Autorizado.

_____
Artur Antunes Pereira – Chefe de Gabinete

Recebido e Ciente, estando Autorizado.

_____
Neiva Cordeiro – Procuradora

Registrado e publicado no DOM em ___/___/____.

_____
Assessora de Gabinete

DECRETO FUNCIONAL Nº 013/2024

Publicação Nº 5519900

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Walter Vicente Gomes, 89
C.N.P.J. 82.652/0001-00
(48) [illegible] – rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL 013/2024

Nomeia

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e a Lei n° 3.729/2017, decreta:

Art. 1º Fica nomeada **DIANDRA BRASIL ALVES** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** com exercício na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 15 de janeiro de 2024.

Recebido e Ciente, estando Autorizado.

_____
Artur Antunes Pereira – Chefe de Gabinete

Pedro
Alfredo
Ramos
Prefeito
Municipal

Recebido e Ciente, estando Autorizado.

_____
Neiva Cordeiro – Procuradora

Registrado e publicado no DOM em ___/___/____.

_____
Assessora de Gabinete

DECRETO FUNCIONAL Nº 014/2024

Publicação Nº 5519910

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Walter Vicente Gomes, 89
C.N.P.J. 82.652/0001-00
(48) [illegible] – rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL 014/2024

Exonera a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e a Lei n° 3.729/2017 decreta:

Art. 1º Fica exonerado **MARCO ANTONIO BASTIANI**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – FUNJUVE,** a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de exoneração.

São João Batista, 16 de janeiro de 2024.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

Recebido e Ciente, estando Autorizado.

Artur Antunes Pereira – Chefe de Gabinete

Recebido e Ciente, estando Autorizado.

Neiva Cordeiro – Procuradora

Registrado e publicado no DOM em ___/___/____.

Assessora de Gabinete

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Walter Vicente Gomes, 89
C.N.P.J. 82.652/0001-00
(48) [illegible] – rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL 014/2024

Exonera a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e a Lei n° 3.729/2017 decreta:

Art. 1º Fica exonerado **MARCO ANTONIO BASTIANI**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – FUNJUVE,** a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de exoneração.

São João Batista, 16 de janeiro de 2024.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

Recebido e Ciente, estando Autorizado.

_____
Artur Antunes Pereira – Chefe de Gabinete

Recebido e Ciente, estando Autorizado.

_____
Neiva Cordeiro – Procuradora

Registrado e publicado no DOM em ___/___/____.

_____
Assessora de Gabinete

ESTADO DE SANTA CATARINAPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JO A
Pra o Walter Vicente Gomes, 89
CN 52/0001-00
(48 – rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA Nº 012/2024

Resilição

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora **BRENDA CRISTINI MACHADO**, ocupante do cargo de **MONITORA ESCOLAR**, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 16 de janeiro de 2024.

Carla Peixer
Secretária Municipal de
Finanças e Administração

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) em ____/____/____.

_____
Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINAPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JO A
Pra o Walter Vicente Gomes, 89
CN 2/0001-00
(48 – rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA Nº 013/2024

Resilição

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora **MARCELA XAVIER**, ocupante do cargo de **MONITORA ESCOLAR**, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de resilição.

São João Batista, 16 de janeiro de 2024.

Carla Peixer
Secretária Municipal de
Finanças e Administração

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) em ____/____/____.

_____
Assessoria de Comunicação

São João do Itaperiú

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2024

Publicação Nº 5520038

PORTARIA Nº 001/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO E DE PLENÁRIO.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ROVÂNI DELMONEGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.007.609-97, do cargo comissionado de Assessor Legislativo e de Plenário da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência, 15 de janeiro 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Presidente

A presente Portaria foi publicada no DOM/SC, nos termos da Lei Municipal nº. 1.070 de 14/05/2021.

PORTARIA Nº 002/2024

Publicação Nº 5520050

PORTARIA Nº 002/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar HENRIQUE FRANCISCO DE AVILA, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.654.699-60, do cargo comissionado de Assessor de Comunicação da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência, 15 de janeiro 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Presidente

A presente Portaria foi publicada no DOM/SC, nos termos da Lei Municipal nº. 1.070 de 14/05/2021.

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 069/2024

Publicação Nº 5519095

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 069 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal Sr. DANIEL BECKENKAMP, matrícula funcional nº 1100, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com início no dia 16 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 01/04/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 16 de janeiro de 2024.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício.

São Joaquim

Prefeitura

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 5520795

EXPEDIENTE

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO
DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, no Edifício da Prefeitura Municipal de São Joaquim – SC, na sala do Gabinete do Prefeito, estando presentes a senhora Ana Florêncio de Melo Arruda e o senhor Giovani Nunes, quando a senhora Ana Florêncio de Melo Arruda - Prefeita Municipal em exercício, passou o Cargo de Prefeito Municipal ao senhor Giovani Nunes, que volta ao exercício do Cargo a partir desta; Em um ato formal e administrativo presenciado pelo Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito e servidores do Gabinete. Para constar, eu Jamile Maria de Andrade Santos – Técnico Administrativo da Secretaria de Gabinete do Prefeito lavrei o presente Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal que passo a assinar juntamente com os demais presentes que assim o desejarem. _____

Ana Florêncio de Melo Arruda – Prefeita Municipal – Em Exercício.

Giovani Nunes – Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023

Publicação Nº 5520766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA339BF2DB39899834B8EFDA6DF8A5DEF61E6C6E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – Processo Digital nº 37900/2023 – Proc. Adm. 306/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 17 de janeiro de 2024 às 18h00min no site https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx e a sessão pública ocorrerá em 31 de janeiro de 2024 às 13h30min.

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO - PE 26/2023

Publicação Nº 5521873

Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

Decido por REVOGAR o Processo Administrativo n° 203/2023 referente ao Pregão Eletrônico n° 026/2023 que tem como objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de placas, medalhas e diplomas comemorativos para a Câmara Municipal de São José, de acordo com o Quadro de Quantitativos e Custos e o Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos deste Edital, em decorrência da restrição da ampla competitividade deste certame devido à instabilidade na conexão com o sistema Comprasnet.

São José/SC, 16 de janeiro de 2024.

MATSON LUIS CÉ
Presidente da Câmara Municipal de São José

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

São José do Cedro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 006/2024/SEMAE

Publicação Nº 5519657

PORTARIA Nº 006/2024/SEMAE

JAIR POSTAY, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas na Lei Complementar n. 073, de 05 de junho de 2018, Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Ariel Ribas, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula 17-1, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2023, para serem gozados no período de 16 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de janeiro de 2024.

JAIR POSTAY
Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 074 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519753

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 074, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

Altera o Art. 1º da Portaria nº 070 de 15 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 05 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora **LETICIA RITA MARIOTT,** no cargo de **Professor Habilitado – ACT**, para atuar como professor de **Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na **EBM Irmã Cecilia.**

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 17/01/2024

Simone Brunetto de Oliveira
Técnico de Apoio Administrativo
Matrícula nº 4008/01

PORTARIA Nº 075 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519755

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 075, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

Altera o Art. 1º da Portaria nº 063 de 15 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 04 de fevereiro a 12 de dezembro de 2024, a Senhora **ELAINE APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA,** no cargo de **Professor Habilitado – ACT**, para atuar como professor de **Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na **EBM Santa Maria Goretti.**

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de Janeiro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia: 17/01/2024

Simone Brunetto de Oliveira
Técnico de Apoio Administrativo
Matrícula nº 4008/01

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

DECRETO 06/2024

Publicação Nº 5519346

DECRETO Nº. 06/2024
==========

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO, POSSE E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA
==========

Art. 1º. CONTRATAR E NOMEAR a Sra. CENI APARECIDA LANG DE MARCO, nascido em 20/03/1978, portador da CI RG nº. 65333333-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 019.906.019-35, para ocupar o cargo de COORDENADOR JURÍDICO, cargo comissionado, Matricula Funcional nº. 930, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do município.

Art. 2º. A contratação dar-se-á a partir do dia 04/01/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 04 de janeiro de 2024.
VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Controlador Interno

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 11/2024

Publicação Nº 5519353

PORTARIA Nº. 11/2024
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, no período de 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024, para a Servidora Pública Municipal Sra. TACIANE CRISTINA MORSCHBACHER, lotado na Secretaria Administração e Fazenda do município.

Art. 2º. As férias do Servidor TACIANE CRISTINA MORSCHBACHER advêm do período aquisitivo compreendido entre 02/05/2022 a 01/05/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 15 de janeiro de 2024.
DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 12/2024

Publicação Nº 5519356

PORTARIA Nº. 12/2024
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. Conceder 10 (DEZ) dias de férias, no período de 22 a 31 de janeiro de 2024, para a Servidora Pública Municipal Sra. IVONIZE HEINECK, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social do município.

Art. 2º. As férias da Servidora IVONIZE HEINECK advêm do período aquisitivo compreendido entre 11/02/2022 a 10/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 15 de janeiro de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 13/2024

Publicação Nº 5519358

PORTARIA Nº. 13/2024
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. Conceder 15 (QUINZE) dias de férias, no período de 22 de janeiro a 05 de Fevereiro de 2024, para a Servidora Pública Municipal Sra. IVANIA SALETE DAL MAGRO KLEIN, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social do município.

Art. 2º. As férias da Servidora IVANIA SALETE DAL MAGRO KLEIN advêm do período aquisitivo compreendido entre 11/02/2022 a 10/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 15 de janeiro de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 14/2024

Publicação Nº 5519359

PORTARIA Nº. 14/2024
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
==========

Art. 1º. CONCEDER, por 180 (cento e oitenta dias), iniciando no dia 05/01/2024, o benefício de Licença Gestante, a Servidora Pública Municipal Sra. JANAINE POMATTI, Matrícula Funcional nº. 476, conforme Atestado médico provido pela Dra. Vanessa Grolli Klei, CRM/SC 20104, datado de 06/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 06/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 15/2024

Publicação Nº 5519971

PORTARIA Nº. 15/2024
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. Conceder 30 (TRINTA) dias de férias, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, para o Servidor Público Municipal Sr. ALTAIR VANDERLEI CASSOL, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município.

Art. 2º. As férias do Servidor ALTAIR VANDERLEI CASSOL advêm do período aquisitivo compreendido entre 02/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 16 de janeiro de 2023.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORT_0051_ROBERTA_LUIZA_ROSANELLI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5519199

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0051/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 901/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar em turma provisória na EMEIEF Tranquilo José Rigoni, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ROBERTA LUIZA ROSANELLI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 20 horas semanais, no turno vespertino, na EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria Municipal de Educação, para atuar em turma provisória, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade da turma provisória ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 15 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0052_GESSYCA_MARIA_ALVES_REI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5519201

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0052/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 903/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar em turma provisória na EMEIEF Tranquilo José Rigoni, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora GESSYCA MARIA ALVES REI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, na EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria Municipal de Educação, para atuar em turma provisória, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade da turma provisória ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 15 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0053_ALINE_LAURA_ROZANTE_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5519202

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0053/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 905/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar em turma provisória na EMEIEF Tranquilo José Rigoni, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ALINE LAURA ROZANTE, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, na EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria Municipal de Educação, para atuar em turma provisória, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade da turma provisória ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 15 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0054_FRANCIELE_PATRICIA_HERBERT_SCHERER_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5519204

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0054/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 2057/2023, a servidora Loreni Elisabete Laufer, ocupante do cargo de Professor, 40

horas semanais, encontra-se designada temporariamente para atuar no Projeto "Apoio Pedagógico", nas Unidades Escolares EMEIEF Aurelio Pedro Vicari e EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de janeiro de 2024 até o final do ano letivo de 2024.

Considerando o Memorando 908/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar em substituição à servidora Loreni Elisabete Laufer, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora FRANCIELE PATRÍCIA HERBERT SCHERER, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar 20 horas semanais, no turno matutino, na EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria Municipal de Educação, e 20 horas semanais, no turno vespertino, na EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Loreni Elisabete Laufer, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 15 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0055_VANESSA_DA_SILVA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5519206

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0000/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 912/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar em turma provisória na EMEIEF José Veronese, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora VANESSA DA SILVA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, na EMEIEF José Veronese, na Secretaria Municipal de Educação, para atuar em turma provisória, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade da turma provisória ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0056_CARLA_ALESSANDRA_SESSI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5519207

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0056/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 914/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar em turma provisória na EMEIEF José Veronese, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora CARLA ALESSANDRA SESSI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 20 horas semanais, no turno matutino, na EMEIEF José Veronese, na Secretaria Municipal de Educação, para atuar em turma provisória, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade da turma provisória ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 15 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0057_ZAIDA_PAGHUNSAT_HERBERT_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5519209

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0057/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 916/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar em turma provisória na EMEIEF Amália Daltoé Agostini, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ZAIDA PAGNHUNSAT HERBERT, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, na EMEIEF Amália Daltoé Agostini, na Secretaria Municipal de Educação, para atuar em turma provisória, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade da turma provisória ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 15 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0058_NEIVA_REGINA_GOSTA_JULIAN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5519213

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0058/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 919/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar em turma provisória na EMEIEF Amália Daltoé Agostini, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora NEIVA REGINA COSTA JULIAN, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 20 horas semanais, no turno vespertino, na EMEIEF Amália Daltoé Agostini, na Secretaria Municipal de Educação, para atuar em turma provisória, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade da turma provisória ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 15 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0059_TEREZINHA_RIZZI_CASAGRANDE_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520653

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0059/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de concessão de Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Memorando 922/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar em substituição aos servidores em gozo de Licença Prêmio, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora TEREZINHA RIZZI CASAGRANDA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar como Itinerante na Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos servidores em gozo de Licença Prêmio ou afastados por atestados médicos, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade de itinerantes ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0060_NATAN_FELIPE_ZAMBIASI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520654

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0060/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 926/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar como itinerante em substituição aos servidores afastados por atestados médicos, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o senhor NATAN FELIPE ZAMBIASI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar como Itinerante na Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos servidores afastados por atestados médicos, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade de itinerantes ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0061_JOICE_REGINA_OLIVEIRA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520656

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0061/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência

comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 929/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar como itinerante em substituição aos servidores afastados por atestados médicos, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora JOICE REGINA OLIVEIRA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar como Itinerante na Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos servidores afastados por atestados médicos, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade de itinerantes ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0062_FRANCIELA_BASSANI_CASAGRANDE_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520659

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0062/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 931/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar como itinerante em substituição aos servidores afastados por atestados médicos, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora FRANCIELA BASSANI CASAGRANDE, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar como Itinerante na Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos servidores afastados por atestados médicos, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade de itinerantes ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0063_JUSSARA_CAROLLO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520660

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0063/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que Resolução CME n. 01, de agosto de 2023, dispõe sobre a implantação do Projeto de Reforço Escolar e Recuperação das Aprendizagens, denominado "Apoio Pedagógico', no âmbito das escolas da rede pública municipal, no contraturno escolar;

Considerando o Memorando 933/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar no Projeto "Apoio Pedagógico", para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora JUSSARA CAROLLO, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar no Projeto "Apoio Pedagógico", na EMEIEF Emma Balke e na EMEIEF Teonísio Wagner, ambas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade do Projeto "Apoio Pedagógico" ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0064_BETANIA_LUIZA_POLI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520664

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0064/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que Resolução CME n. 01, de agosto de 2023, dispõe sobre a implantação do Projeto de Reforço Escolar e Recuperação das Aprendizagens, denominado "Apoio Pedagógico', no âmbito das escolas da rede pública municipal, no contraturno escolar;

Considerando o Memorando 934/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar no Projeto "Apoio Pedagógico", para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora BETÂNIA LUIZA POLI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar no Projeto "Apoio Pedagógico", na EMEIEF Padre José Anchieta e na EMEIEF Amália Daltoé Agostini, ambas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade do Projeto "Apoio Pedagógico" ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0065_CRISTIANA_ROECKER_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520666

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0065/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que Resolução CME n. 01, de agosto de 2023, dispõe sobre a implantação do Projeto de Reforço Escolar e Recuperação das Aprendizagens, denominado "Apoio Pedagógico', no âmbito das escolas da rede pública municipal, no contraturno escolar;

Considerando o Memorando 940/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar no Projeto "Apoio Pedagógico", para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora CRISTIANA ROECKER, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar no Projeto "Apoio Pedagógico", na EMEIEF Emma Balke e na EMEIEF Attilio Luiz Calza, ambas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade do Projeto "Apoio Pedagógico" ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0066_MARCIA_ANDREIA_BUENO_DE_CAMARGO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520668

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0066/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que Resolução CME n. 01, de agosto de 2023, dispõe sobre a implantação do Projeto de Reforço Escolar e Recuperação das Aprendizagens, denominado "Apoio Pedagógico', no âmbito das escolas da rede pública municipal, no contraturno escolar;

Considerando o Memorando 941/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atuar no Projeto "Apoio Pedagógico", para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MARCIA ANDREIA BUENO DE CAMARGO, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, para atuar no Projeto "Apoio Pedagógico", na EMEIEF Padre José de Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade do Projeto "Apoio Pedagógico" ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0067_JOSSIANE_DE_SOUZA_PERIN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520670

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0067/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, conforme a Portaria SAGP/DDP n. 1156/2023, a servidora Bruna Ludwig Steffens, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, encontra-se em gozo de licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, no período de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2025.

Considerando o Memorando 943/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar substituição à servidora Bruna Ludwig Steffens, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora JOSSIANE DE SOUZA PERIN, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, no CEI Criança Cidadã, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0068_ELIZANDRA_BERTUZZI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520674

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0068/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, conforme a Portaria SAGP/DDP n. 0873/2022, a servidora Rosane Cantu Paloschi, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, encontra-se em gozo de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de dois anos, a contar de 01 de julho de 2022;

Considerando o Memorando 946/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar em substituição à servidora Rosane Cantu Paloschi, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ELIZANDRA BERTUZZI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, no CEI Criança Cidadã, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Rosane Cantu Paloschi, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0069_LETICIA_DE_OLIVEIRA_PEREIRA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520676

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0069/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, conforme Protocolo 17.783/2023, a servidora Silmara Ochoa, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, encontra-se em Licença Maternidade;

Considerando o Memorando 948/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar em substituição à servidora Silmara Ochoa, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora LETICIA DE OLIVEIRA PEREIRA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, no CEI Sonho Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Silmara Ochoa, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0070_ODINEIA_ANTUNES_DE_OLIVEIRA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520679

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0070/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 950/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar como Itinerante, diante da necessidade de substituição de servidores da referida Secretaria afastados por atestados médicos, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ODINEIA ANTUNES DE OLIVEIRA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar como Itinerante no CEI Sonho Feliz e EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira (extensão), ambas na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidores afastados por atestados médicos, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade de itinerante, nas duas unidades escolares, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0071_MARIA_JANE_GOMES_PAZ_ANDRIN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520680

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0071/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 2144/2023, a servidora Silvia Nazare Romera Soares, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, encontra-se designada temporariamente para atuar na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira - Extensão São Sebastião, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de janeiro de 2024 até o final do ano letivo de 2024;

Considerando o Memorando 957/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar em substituição à servidora Silvia Nazaré Romera Soares, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MARIA JANE GOMES PAZ ANDRIN, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar em substituição à servidora Silvia Nazare Romera Soares, no CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0072_VANDRESSA_THAISA_GRUBER_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520684

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0072/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 960/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar em turma provisória no CEI Mundo Mágico, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora VANDRESSA THAISA GRUBER, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar em turma provisória no CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade da turma provisória, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0073_PATRICIA_MASSIGNANI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520686

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0073/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 962/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar em turma provisória no CEI Mundo Mágico, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora PATRICIA MASSIGNANI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar em turma provisória no CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade da turma provisória, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término da "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0074_GABRIELI_DOS_SANTOS_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520688

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0074/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 2061/2023, a servidora Catiane Teló Ferronato, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, encontra-se readaptada, a partir de 09 de novembro de 2023;

Considerando o Memorando 964/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar em substituição à servidora Catiane Teló Ferronato, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora GABRIELI DOS SANTOS, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar no CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Catiane Teló Ferronato, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término da "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0075_MARINES_CASTANHEIRA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520689

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0075/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1789/2023, a servidora Catarina Aparecida Bastian Giroldi, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, encontra-se readaptada, a partir de 04 de outubro de 2023;

Considerando o Memorando 966/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar em substituição à servidora Catarina Aparecida Bastian Giroldi, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MARINES CASTANHEIRA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar no CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Catarina Aparecida Bastian Giroldi, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término da "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0076_CARLA_ADRIANA_GOLLMANN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520690

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0076/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 2164/2023, a servidora Danieli Pacheco, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, encontra-se designada temporariamente para atuar no CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de janeiro de 2024 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2024;

Considerando o Memorando 969/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar em substituição à servidora Danieli Pacheco, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora CARLA ADRIANA GOLLMANN, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar no CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Danieli Pacheco, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término da "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.
[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0077_BIANCA_CRISTINA_BAUER_BARROSO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520693

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0077/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 2176/2023, a servidora Patricia Terezinha Werlang, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, encontra-se designada temporariamente para atuar no CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de janeiro de 2024 até o final do ano letivo de 2024;

Considerando o Memorando 970/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar em substituição à servidora Patricia Terezinha Werlang, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora BIANCA CRISTINA BAUER BARROSO, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar no CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Patricia Terezinha Werlang, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término da "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0078_SIRLEI_MARIA_MULLER_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520695

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0078/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 971/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar em turma provisória no CEI Tio Patinhas, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora SIRLEI MARIA MULLER, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar em turma provisória no CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade da turma provisória, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término da "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0079_CARINE_MILANI_DOS_SANTOS_SILVESTRE_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520700

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0079/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 972/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar em turma provisória na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira (extensão), para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora CARINE MILANI DOS SANTOS SILVESTRE pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar em turma provisória na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira (extensão), no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade da turma provisória, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término da "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0080_ADRIANA_GUTH_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520701

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0080/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, conforme Portaria SGPT/DDP n. 0108/2020, a servidora Deyse Maria Potrich, ocupante do cardo de Auxiliar de Creche,

40 horas semanais, encontra-se designada para exercer o cargo de de Diretor de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de janeiro de 2020;

Considerando o Memorando 983/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar em substituição à servidora Deyse Maria Potrich, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ADRIANA GUTH, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar no CEI Sonho Infantil, em substituição à servidora Deyse Maria Potrich, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término da "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0081_CAROLINE_LURDES_TEDESCO_BIANCHETTI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO_ITINERANTE

Publicação Nº 5520702

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0081/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 985/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar como Itinerante, diante da necessidade de substituição de servidores da referida Secretaria afastados por atestados médicos, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora CAROLINE LURDES TEDESCO BIANCHETTI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar como Itinerante no CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidores afastados por atestados médicos, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade de itinerante na unidade escolar, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0082_DIANA_DE_ALENCAR_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520704

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0082/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que a Resolução n. 02, de 13 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, dispõe as diretrizes e normas da Educação Integral no âmbito das escolas do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste;

Considerando o Memorando 996/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar no Programa Escola em Tempo Integral, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora DIANA DE ALENCAR, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar no Programa Escola em Tempo Integral na EMEIEF Padre José de Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade do referido Programa, ou até o final do ano

letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0083_PATRICIA_MARIA_DREHMER_SANGALLI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520705

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0083/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 998/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar como Itinerante, diante da necessidade de concessão de Licença Prêmio aos servidores da referida Secretaria para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora PATRICIA MARIA DREHMER SANGALLI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar como Itinerante na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidores em gozo de Licença Prêmio, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade de itinerante, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0084_MAIARA_CRISTINA_GAIARDO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO_ITINERANTE

Publicação Nº 5520706

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0084/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 1.000/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar como Itinerante na referida Secretaria, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MAIARA CRISTINA GAIARDO, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar como Itinerante na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidores afastados por atestados médicos, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade de itinerante, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0085_CLAUDETE_SCAIN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520708

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0085/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 1.003/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar como Itinerante na referida Secretaria, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora CLAUDETE SCAIN, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar como Itinerante na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidores afastados por atestados médicos, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade de itinerante, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0086_DANIEL_JAIR_MACHADO_ROLIM_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 5520713

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0086/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Protocolo 730/2024, com o pedido de exoneração do servidor Daniel Jair Machado Rolim;

Considerando a aplicação dos princípios da economicidade e da eficiência, aliados ao princípio do interesse público;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO o servidor público municipal DANIEL JAIR MACHADO ROLIM, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reatroativos a 16 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0087_JANAINA_SANTOS_DA_SILVA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO_ITINERANTE

Publicação Nº 5520715

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0087/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 1.004/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche para atuar como Itinerante na referida Secretaria, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora JANAINA SANTOS DA SILVA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar como Itinerante na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidores

afastados por atestados médicos, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da necessidade de itinerante, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0088_NAIARA_KOSLOSKI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520717

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0088/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, conforme Portaria SAFGP/DDP n. 0443/2021, a servidora Jaqueline Gaboardi, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, encontra-se designada para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, na EMEIEF Juscelino Kubitschek, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de abril de 2021;

Considerando o Memorando 1.008/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Coordenador Pedagógico para atuar em substituição à servidora Jaqueline Gaboardi, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora NAIARA KOSLOSKI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para atuar na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Jaqueline Gaboardi, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do

Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0089_JOCILENE_JULIANA_NIEVINSKI_PASINI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520719

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0089/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, conforme Portaria SGPT/DDP Nº 0170/2019, a servidora Simone Ana Lazarotto Paini, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, encontra-se designada para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, na EMEIEF Emma Balke, a partir de 01 de fevereiro de 2019;

Considerando o Memorando 1.011/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Coordenador Pedagógico para atuar em substituição à servidora Simone Ana Lazarotto Paini, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora JOCILENE JULIANA NIEVINSKI PASINI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para atuar na EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Simone Ana Lazarotto Paini, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0090_MARIA_LUISA_KUMMER_MALLMANN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520721

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0090/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, conforme SGPT/DDP n 0582/2020, a servidora Dalianne Cassia Zanchet Camilotti Martiny, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, encontra-se designada para exercer o cargo de confiança de Assessor Especial Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2020;

Considerando o Memorando 1.013/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Coordenador Pedagógico para atuar em substituição à servidora Dalianne Cassia Zanchet Camilotti Martiny, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MARIA LUISA KUMMER MALLMANN, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para atuar no CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Dalianne Cassia Zanchet Camilotti Martiny, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0091_SIMONE_CARLA_BOITO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520723

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0091/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1035/2023 e Portaria SAGP/DDP n. 1.070/2023, a servidora Franciele Bernardon, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, encontra-se designada para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, no CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2023;

Considerando o Memorando 1.017/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Coordenador Pedagógico para atuar em substituição à servidora Franciele Bernardon, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora SIMONE CARLA BOITO, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para atuar no CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Franciele Bernardon, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias", condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0092_EDINARA_FERNANDES_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520729

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0092/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que a servidora Alice Cavagnoli, ocupante do cargo de Professor, na área de Lingua Inglesa, 40 horas semanais, encontra-se afastada por doença;

Considerando o Memorando 1.020/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor na área de Língua Inglesa para atuar em substituição à servidora Alice Cavagnoli, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora EDINARA FERNANDES, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Língua Inglesa, 40 horas semanais, para atuar no EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Alice Cavagnoli, no período de 1º de fevereiro de 2024 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0093_GEANE_MARCIA_CHRISTOFOLI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520731

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0093/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que a Resolução 002/2019, do Conselho Municipal de Educação, acolheu na íntegra o parecer 002/2019, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial e estabelece as normas para atendimento de Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando o Memorando 1.023/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para de contratação de Professor na área de Educação Especial, para atender os alunos J.G.D., M.I.M.V. e I.O., para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora GEANE MARCIA CHRISTOFOLI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, 40 horas semanais, para atuar na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, para atender, no turno matutino, os alunos J.G.D. e M.I.M.V. e, no turno vespertino, a aluna I.O., no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da permanência dos alunos na unidade escolar ou até o final do ano letivo de 2024, podendo ser designada para outra unidade escolar, no caso de transferência dos alunos, desde que existente a compatibilidade de turno de atuação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0094_MARLEI_PRIMAZ_CAROSSI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO_EDUCACAO_ESPECIAL

Publicação Nº 5520733

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0094/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que a Resolução 002/2019, do Conselho Municipal de Educação, acolheu na íntegra o parecer 002/2019, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial e estabelece as normas para atendimento de Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando o Memorando 1.034/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor na área de Educação Especial, para atender os alunos M.A.W. e G.M.C., para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MARLEI PRIMAZ CAROSSI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, 40 horas semanais, para atuar na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, para atender, no turno matutino, o aluno M.A.W. e, no turno vespertino, a aluna G.M.C., no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da permanência dos alunos na unidade escolar, podendo ser designada para outra unidade, no caso de transferência dos alunos dentro da rede municipal de ensino, desde que exista compatibilidade de turno de atuação, ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0095_SIMONE_BRITTO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520738

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0095/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que a Resolução 002/2019, do Conselho Municipal de Educação, acolheu na íntegra o parecer 002/2019, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial e estabelece as normas para atendimento de Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando o Memorando 1.035/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Educação Especial, para atender os alunos M.E.P.L. e S.A.A., para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora SIMONE BRITTO, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, 40 horas semanais, para atuar, no turno matutino, na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, para atender o aluno M.E.P.L. e, no turno vespertino, na EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, para atender o aluno S.A.A., no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da permanência dos alunos nas unidades escolares, podendo ser designada para outra unidade, no caso de transferência dos alunos dentro da rede municipal de ensino, desde que exista compatibilidade de turno de atuação, ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0096_MARCIA_JAQUELINE_PASA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520739

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0096/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que a Resolução 002/2019, do Conselho Municipal de Educação, acolheu na íntegra o parecer 002/2019, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial e estabelece as normas para atendimento de Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando o Memorando 1.038/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Educação Especial, para atender o aluno G.A.G.R., para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MARCIA JAQUELINE PASA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, 20 horas semanais, no turno vespertino, para atuar na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, para atender o aluno G.A.G.R., no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da permanência do aluno na unidade escolar, podendo ser designada para outra unidade, no caso de transferência do aluno dentro da rede municipal de ensino, desde que exista compatibilidade de turno de atuação, ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0097_NEUZA_DARIF_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520742

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0097/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que a Resolução 002/2019, do Conselho Municipal de Educação, acolheu na íntegra o parecer 002/2019, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial e estabelece as normas para atendimento de Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando o Memorando 1.039/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor na área de Educação Especial, para atender os alunos B.P.R. e G.T.F., para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora NEUZA DARIF, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, 20 horas semanais, no turno vespertino, para atuar na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos B.P.R. e G.T.F., no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da permanência dos alunos na unidade escolar, podendo ser designada para outra unidade, no caso de transferência dos alunos dentro da rede municipal de ensino, desde que exista compatibilidade de turno de atuação, ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0098_SUELEN_CAROLINA_SCHIRMAN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520745

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0098/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que a Resolução 002/2019, do Conselho Municipal de Educação, acolheu na íntegra o parecer 002/2019, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial e estabelece as normas para atendimento de Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando o Memorando 1.041/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche - profissional de apoio - , para atender os alunos A.R.S.F., J.F.R.S., A.G.O.M. e M.R.D.C., para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora SUELEN CAROLINA SCHIRMAN, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, como profissional de apoio, 40 horas semanais, para atuar, no turno matutino, na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos A.R.S.F., J.F.R.S., e A.G.O.M., e, no turno vespertino, na EMEIEF Amália Daltoé Agostini, para atender o aluno M.R.D.C., no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da permanência dos alunos nas unidades escolares, podendo ser designada para outra unidade, no caso de transferência dos alunos dentro da rede municipal de ensino, desde que exista compatibilidade de turno de atuação, ou até o final do ano letivo de 2024, ou até o término na "Creche de Férias" condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0099_CRISTINA_APARECIDA_DA_SILVA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520748

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0099/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que a Resolução 002/2019, do Conselho Municipal de Educação, acolheu na íntegra o parecer 002/2019, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial e estabelece as normas para atendimento de Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando o Memorando 1.044/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Auxiliar de Creche - profissional de apoio - , para atender os alunos A.A.A. e H.T.M.F., para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora CRISTINA APARECIDA DA SILVA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, como profissional de apoio, 40 horas semanais, para atuar na EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, para atender, no turno matutino, o aluno A.A.A. e, no turno vespertino, o aluno H.T.M.F., no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da permanência dos alunos na unidade escolar, podendo ser designada para outra unidade, no caso de transferência dos alunos dentro da rede municipal de ensino, desde que exista compatibilidade de turno de atuação, ou até o final do ano letivo de 2024 ou até o término na "Creche de Férias" condicionado, no último caso, à existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_0100_ROSELI_ARLEI_WERLANG_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5520749

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0100/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a informação de início do contrato em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que a Resolução 002/2019, do Conselho Municipal de Educação, acolheu na íntegra o parecer 002/2019, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial e estabelece as normas para atendimento de Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando o Memorando 1.062/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Educação Especial, para atender a aluna E.S.R., para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ROSELI ARLEI WERLANG, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Especial, 20 horas semanais, no turno matutino, para atuar na EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, para atender a aluna E.S.R., no período de 1º de fevereiro de 2024 até o término da permanência da aluna na unidade escolar, podendo ser designada para outra unidade, no caso de transferência da aluna dentro da rede municipal de ensino, desde que exista compatibilidade de turno de atuação, ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 16 de janeiro de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

Câmara Municipal

PORTARIA CMV/SMO N° 0003/2024 - FÉRIAS

Publicação Nº 5519783

PORTARIA CMV/SMO Nº 0003/2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pelo Servidor Leonir Caron;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS REMANESCENTES para o Servidor da Câmara Municipal, LEONIR CARON, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, pelo período de 11 dias, sendo do dia 10 de janeiro ao dia 20 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 15 de janeiro de 2024.

Paulo Drumm
Presidente da Câmara - PSD
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA Nº 035/2024

Publicação Nº 5519705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 035/2024
Concede férias ao servidor ADENIR VIEIRA

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede férias ao servidor ADENIR VIEIRA, ocupante do cargo de Motorista II, férias de 20 dias que gozará a partir de 02/01/2024 á 21/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de Janeiro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519111

PORTARIA N. 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica demitida do cargo ACT de Professora do Ensino infantil Servidora Patricia Elena Wiebbelling Jung, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria contém seus efeitos a partir da data de sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 15 de janeiro de 2024.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 19, 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519112

PORTARIA N. 19, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETORIA DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal de Saudades em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada da função do cargo comissionado de diretoria de saúde pública, a servidora Graciela Wickert Ulsenheimer, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 15 de janeiro de 2024.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 20, 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519113

PORTARIA N. 20, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal de Saudades Em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada da função do cargo efetivo de servente, a servidora Ilaine Blume Bernardy, a partir de 15 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 15 de Janeiro de 2024.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519114

PORTARIA N. 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"ADMITE TECNICA EM ENFERMAGEM EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação da Chamada Pública nº 05/2023, homologado em 28 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ILAINE BLUME BERNARDY
FUNÇÃO: Técnico em enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de saúde
VENCIMENTO: Nível XII da Lei Complementar n. 42, de 22 de setembro de 2011.
PERÍODO: 15/01/2024 A 31.12.2024.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 15 de janeiro de 2024.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 22, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519115

PORTARIA N. 22, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012 que dispõe sobre as atividades insalubres e perigosas e do pagamento do adicional respectivo;
RESOLVE:
Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade a servidor público abaixo identificado, no importe de 20% (Vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de Janeiro de 2024:

SERVIDOR	CARGO
ILAINE BLUME BERNARDY	Técnico de enfermagem

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 15 de janeiro de 2024.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 23, 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519116

PORTARIA N. 23, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal de Saudades Em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada da função do cargo efetivo de enfermeira, a servidora Lisandra Jung, a partir de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 15 de janeiro de 2024.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 24, 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519117

PORTARIA N. 24, 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal de Saudades Em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada da função do cargo efetivo de Professora Eduacação Infantil, a servidora Geovana Gomes Sansigolo, a partir de 19 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 15 de janeiro de 2024.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 25, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519713

PORTARIA N. 25, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"ADMITE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação da Chamada Pública nº 05/2023, homologado em 28 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: SOLANGE MARIA MULLER
FUNÇÃO: Agente comunitária de saúde
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de saúde
VENCIMENTO: Nível V-A da Lei Complementar n. 42, de 22 de setembro de 2011.
PERÍODO: 16/01/2024 A 31.12.2024.
MICROÁREA: ESF 2 MICROÁREA 07

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 26, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519716

PORTARIA N. 26, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal de Saudades em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo n° 09/2024 e cópia do certificado de conclusão da graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Solange Maria Muller, ocupante do cargo ACT Agente comunitária de saúde correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do ensino médio e graduação a partir de janeiro.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 27, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519719

PORTARIA N. 27, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"ADMITE NUTRICIONISTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação da Chamada Pública nº 05/2023, homologado em 28 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: EVERLIN MASSING
FUNÇÃO: Nutricionista ACT
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da educação
VENCIMENTO: Nível XV da Lei Complementar n. 42, de 22 de setembro de 2011.
PERÍODO: 16/01/2024 ao fim da licença maternidade da servidora Karoline Sampaio Barros.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 28, 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519720

PORTARIA N. 28, 16 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal em exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2022, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 74/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, JÉSSICA CRISTINA ALVES PARIZOTTO, para exercer as funções do cargo de ENFERMEIRA, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 001/2022, com lotação na secretaria da saúde a partir do dia 16 de janeiro de 2024.
Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 16 de janeiro de 2024.
MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planej. E Gestão Administrativa
O nomeado entrou em exercício em
_____de _____ de 2024

PORTARIA N. 29, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519722

PORTARIA N. 29, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012 que dispõe sobre as atividades insalubres e perigosas e do pagamento do adicional respectivo;
RESOLVE:
Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade a servidor público abaixo identificado, no importe de 20% (Vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de janeiro de 2024:

SERVIDOR	CARGO
JÉSSICA CRISTINA ALVES PARIZOTTO	Enfermeira

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 30, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519726

PORTARIA N. 30, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal de Saudades em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo n° 05/2024 e cópia do certificado de conclusão da pós graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Jéssica Cristina Alves Parizotto, ocupante do cargo enfermeira correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da pós graduação a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

PORTARIA Nº 10.709/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519581

PORTARIA Nº 10.709/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 252/2023/SEMSA datado em 11 de dezembro de 2023;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2023/SEMSA;

Considerando o Decreto n°. 6.347/2023, de 10/11/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Fabio Rogerio Iglesias Rosa para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, percebendo o nível salarial n° 106 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de janeiro de 2024.

LAURO TOMCZAK	INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal	Secretária de Saúde

Publicada por:

VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Analista de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 10.710/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519579

PORTARIA Nº 10.710/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 236/2023/SEMSA, datado em 23 de novembro de 2023;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 002/2023 – ESF/SEMSA/PMS;

Considerando o Decreto n°. 6.341/2023, de 06/11/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Paula Cristina Correa para exercer o cargo de Médico - ESF, percebendo o nível salarial n° 001 - ESF, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de janeiro de 2024.

LAURO TOMCZAK	INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal	Secretária de Saúde

Publicada por:

VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Analista de Licitações e Contratos

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023

Publicação Nº 5520785

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SCHROEDER E A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL, OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO AO ENSINO, À PESQUISA CIENTÍFICA, AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SCHROEDER E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PERMISSIONADO

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Schroeder**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Bairro Centro, CEP 89.275-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Lauro Tomczak**, prefeito em exercício, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul**, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de uma associação civil, sem fins lucrativos, com endereço na Cesare Valentini, 200, Bairro Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.254-193, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.251.074/0001-61, qualificada como organização social pelo Município de Schroeder por meio do Decreto Municipal nº 6.153/2023, neste ato representada pelo Sr. **Luis Hufenüssler Leigue**, inscrito no CPF sob nº 009.036.099-08, portador da Cédula de Identidade nº 1.588.694/SSPSC, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.604/2022, de 16 de Agosto de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.095/2022, de 13 de dezembro de 2022, e o artigo 12, § 3º, da Lei Federal nº 9.637/98, e considerando ainda, os princípios aplicáveis na forma do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 218, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades dirigidas às áreas de inovação e desenvolvimento tecnológicos, nas diversas áreas do conhecimento a serem desenvolvidas no Núcleo De Inovação Tecnológica De Schroeder, com efeitos a serem refletidos além dos limites físicos do aludido equipamento público, bem como as atividades correlatas correspondentes à conservação e à manutenção dos bens públicos objeto de permissão de uso em favor da contratada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 – O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a parceria entre as partes para promover e incentivar a realização de atividades de fomento à inovação e desenvolvimento tecnológicos, nas diversas áreas do conhecimento a serem desenvolvidas no Núcleo De Inovação Tecnológica De Schroeder, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.095, 2º pavimento, Bloco C, Centro, Schroeder (SC), CEP 89.275-000, conforme descrito no Plano de Ação (ANEXO I).

1.2 – Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão especifica, como parte desta avença, o um Plano de Ação (ANEXO I) a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as ações e atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento do objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, além do que dispõem os diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes obrigações:

2.1. – Executar o Plano de Ação, que integra o ANEXO I deste Contrato de Gestão.

2.2 – Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a quaisquer terceiros, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.3 – Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente contrato, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste contrato, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido e o que ademais tenha sido acrescentado, a título de benfeitorias, ao patrimônio público por força desta avença, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de Permissão de Uso celebrados.

2.4 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

2.5 – Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Ação (ANEXO I).

2.6 – Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis e imóveis que forem realizadas com verbas oriundas da gestão ora convencionada ou de repasses recebidos da CONTRATANTE, quando da prestação de contas de que trata este instrumento (cláusula 9), para a adoção das devidas providências relativas à sua patrimonialização pela CONTRATANTE.

2.6.1 – Eventual aquisição de bem, nas condições indicadas no item 2.6 e que ultrapasse o valor do contrato somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.7 – Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso ultrapassem o valor do contrato, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do contrato.

2.8 – Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social no âmbito do Município de Schroeder, o patrimônio, os legados e doações que lhe tenham sido destinados, bem como os excedentes financeiros acumulados e decorrentes da gestão ora contratada.

2.9 – Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença, bem como pelas verbas rescisórias quer durante a execução do contrato quer quando do seu encerramento.
2.10 – Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato, e não previsto neste instrumento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.11 – Manter a documentação concernente às prestações de contas, relacionadas a este Contrato de Gestão, arquivada por 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias úteis, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

2.12 – Apresentar à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, quando solicitado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis e conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro e o plano de trabalho com o orçamento do exercício seguinte.

2.13 – Eventual desinteresse de dar continuidade à execução do contrato deverá ser oficialmente comunicado à CONTRATANTE dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias para as tempestivas providências cabíveis.

2.14 – Providenciar a divulgação de Regulamento de Compras, do Regulamento de Contratação de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste contrato, devendo o CONTRATANTE promover a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução, pela CONTRATADA, do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 – Fiscalizar a execução do presente Contrato de Gestão e seu respectivo Plano de Ação (ANEXO I), nos termos dos artigos 2º, III, 10, 11 e 12 da Lei Municipal nº 2.604/2022, de 16 de agosto de 2022, acompanhando e avaliando o desenvolvimento das ações e atividades, o cumprimento de suas metas, a pertinência e eficácia dos indicadores e as consequências de eventuais riscos que emerjam.

3.2 – Promover a manutenção e adequação dos bens permissionados, bem como a disponibilização de serviços, na forma prevista no Plano de Ação da CONTRATADA (ANEXO I).

3.3 – Permitir o uso dos bens móveis e imóveis de propriedade da CONTRATANTE, inclusive os que vierem a ser adquiridos na vigência deste Contrato de Gestão, através de celebração de instrumentos específicos autorizadores, a serem firmados entre as partes.

3.4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização dos termos de permissão de uso e ao final de cada exercício civil.
3.5 – Analisar e verificar, sempre que necessário ou, no mínimo, ao final de cada exercício civil, a manutenção da capacidade e das condições de continuidade de execução deste Contrato de Gestão, comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 – A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação constituída em conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei Municipal nº 2.604/2022, de 16 de agosto de 2022, procederá à verificação ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

4.2 – A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório conclusivo do desempenho da CONTRATADA, em até 120 (sessenta) dias, ao final do exercício civil ou ao final da apresentação das informações quando solicitadas em período diverso deste.

4.3 – A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na qualidade de órgão supervisor, independente da constituição da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação já referida no item acima, poderá designar Equipe e Comissão Técnicas de Assessoramento do Secretário, na fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na execução deste Contrato de Gestão, com base em todo o conteúdo do Plano de Ação (ANEXO I).

4.4 – As verificações e avaliações que que tratam os itens 4.1 e 4.3 se darão por trimestre ou mediante a solicitação da CONTRATANTE com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses, mediante o cumprimento de PLANO DE AÇÃO (ANEXO I), sendo prorrogado automaticamente quando da aprovação do novo plano de ação pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, o qual também valida o novo cronograma de repasse, se houver manifestação.

5.1.1 – É facultada a qualquer tempo, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes, a repactuação do presente Contrato de Gestão, inclusive de ações, atividades, metas e indicadores da execução contratual, cronogramas da execução contratual, e das obrigações a eles correspondentes, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do Contrato de Gestão às variações conjunturais, inclusive aquelas relativas ao desenvolvimento tecnológico, inovador e suas tendências, e às variáveis econômicas a que se sujeitam as atividades do Núcleo De Inovação Tecnológica De Schroeder e as receitas do Município, a fim de alcançar maior eficiência das despesas públicas.

5.2 – O início da execução contratual dar-se-á a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para a execução deste Contrato de Gestão fica estipulado que a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores necessários, na forma e conforme cronograma previsto no Plano de Ação (ANEXO I), assim como os bens descritos na “Relação de patrimônio” (Anexo II), que compõe os bens a serem geridos pela CONTRATADA, em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

6.2 – Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

6.3 – Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste Contrato e, tampouco, ter vínculo com fornecedores da CONTRATADA.

6.4 – A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das ações, atividades e metas pactuadas, assim como tais alterações poderão implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

6.5 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Gestão correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:

Classif. Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
04.122.0002.2.005	2005	Subvenções Sociais – 3.3.50.43	159	0500

6.6 – Condições gerais:
– Os recursos para a execução deste CONTRATO serão provenientes de:
a) Receitas oriundas da prestação de serviços previstos no termo de referência;
b) Receitas oriundas de convênios, repasses, patrocínios, taxas de incubação e outras receitas diversas relativas ao Núcleo de Inovação e demais projetos.

6.6.1 – Os repasses da CONTRATANTE para a CONTRATADA, ocorrerão mensalmente, conforme os planos de trabalho e orçamentos dos serviços (ANEXO I e outros que venham a ser apresentados).

6.6.2 – Nos planos de trabalho e orçamentos poderá ser previsto um valor, de até 10% (dez por cento) dos serviços prestados a terceiros, a título de despesas operacionais e administrativas, calculados sobre a receita operacional bruta, correspondente à participação de cada parte nos serviços.

6.6.3 – Para a gestão dos recursos relacionados aos serviços que integram o objeto deste instrumento a CONTRATADA manterá uma conta bancária distinta, que deverá fazer referência a este contrato de gestão e específica sob sua titularidade, para que não seja confundida com recursos próprios da CONTRATADA.
6.6.4 – A CONTRATADA poderá reembolsar valores de despesas relacionadas a execução deste contrato de gestão, com recursos oriundos dos repasses nele previstos, aos seus gestores, empregados ou contratados temporários.

6.6.5 – O repasse de recursos será realizado mensalmente, por transferência e/ou depósito na conta bancária mencionada no item 6.6.3 desta cláusula.

6.6.6 – A critério da Administração Pública e de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira, o valor previsto para o respectivo exercício financeiro poderá se dar em parcela única, no primeiro mês previsto no Plano de Trabalho (Anexo 1).

6.6.7 – Na prestação de contas sobre a contratação de serviços de consultoria, assessoria, assistência técnica, capacitação, produção, promoção de eventos, seminários e congêneres, devem ser discriminadas:
I - indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;
II – discriminação do período de trabalho dispendido por este profissional com valor unitário e total;
III - as datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;
IV - produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand, entre outros.

6.6.8 – Deverão compor os autos de prestação de contas:
I - cópia do contrato de gestão e/ou termo de parceria;
II - cópia de todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, de qualquer valor, ou os distratos, acompanhados dos documentos justificadores;
III - cópia do ato de constituição, estatuto social e regimento interno da entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria;
IV - proposta orçamentária e programa de investimentos da entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria;
V última ata de eleição e/ou indicação dos membros dos órgãos diretivos, consultivos e normativos da entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria;

VI – certidão contendo nomes dos membros do Conselho de Administração da entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria, os órgãos que representam, a forma de sua remuneração e os respectivos períodos de atuação;
VII - regulamento para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos;
VIII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria, para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo: tipo e número do ajuste, contendo nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
IX - relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo poder público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão e/ou termo de parceria, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;
X - plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
XI - relação dos servidores e funcionários públicos eventualmente cedidos, contendo: nome do servidor/funcionário; órgão de origem, cargo público ocupado; função desempenhada e datas de início e término da prestação de serviço;
XII - relação dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções e o valor global despendido no período;
XIII - demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;
XIV - conciliações bancárias da conta corrente específica para movimentação dos recursos do contrato de gestão e/ou do termo de parceria;
XV - demonstrações financeiras exigidas em lei;
XVI - relatório da entidade sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de gestão e/ou termo de parceria, contendo as principais realizações e exposição sobre as Demonstrações Contábeis e seus resultados;
XVII - parecer dos conselhos previstos nos atos constitutivos sobre as contas e demonstrações financeiras;
XVIII - parecer da auditoria independente, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Rescisão:

7.1.1 - A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 – Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3 – Rescisão solicitada sem justificativa pela CONTRATADA ou com justificativa pela CONTRATANTE: sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a CONTRATADA obriga-se a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, a critério da CONTRATANTE.

7.1.4 – Rescisão solicitada com Justificada pela CONTRATADA ou sem justificativa pela CONTRATANTE: será considerado rescindido o presente contrato, cessando a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da denúncia, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente.

7.2 – Extinção pelo Acordo ou Término: a CONTRATADA arcará com os custos trabalhistas, previdenciários e civis da execução deste contrato, além da restituição dos bens permissionados, tendo o

prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

8.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório dentro de um regular processo administrativo, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 155, 156, 157 e 158, da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de até 2% (dois por cento) do valor de custeio anual constante no Plano de Ação (ANEXO I);
c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2 - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, além da proporcionalidade pelo tempo de contrato transcorrido e ainda a cumprir, e dela será notificada a CONTRATADA.

8.3 - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

8.4 - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor defesa, dirigido à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, que o juntará aos autos, realizará o juízo de admissibilidade e o encaminhará ao chefe do executivo para decisão.

8.5 - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA, que deverá efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, garantida a suspensão de sua exigibilidade durante a tramitação do processo administrativo descriminada nos artigos anteriores.

8.6 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Durante a vigência deste Contrato de Gestão a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE prestação de contas, consubstanciada em relatórios administrativos de execução do Plano de Ação (ANEXO I), com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, com avaliações de riscos que possam retardar ou inviabilizar a consecução dessas metas ou a realização das ações e atividades previstas e análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de cada exercício civil.

9.2 - A prestação de contas de que trata a cláusula 9.1 será entregue por intermédio de envio de arquivo digitalizado, cujos documentos deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, com a indicação do número deste Contrato e o nome do CONTRATANTE, onde constarão as seguintes informações:

I) planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
II) notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas.
III) planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
IV) planilha com dados do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
V) extrato bancário da conta específica do Contrato de Gestão (conta corrente e aplicação);
VI) relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA, incluindo os respectivos comprovantes;
V) relatório da regularidade dos serviços prestados por parte do CONTRATANTE, como por exemplo: informações sobre o cumprimento de jornada dos servidores eventualmente colocados à disposição, da regularidade da prestação dos serviços terceirizados de vigilância e limpeza, dentre outros, bem como dos demais serviços que serão prestados em virtude deste contrato de gestão.

9.3 – Quando da apresentação da prestação e contas de que trata a cláusula 9.1, a CONTRATADA apresentará, também em arquivo digital, os instrumentos legais identificadores da origem de eventuais recursos recebidos de terceiros, caso estes sejam utilizados para consecução do Plano de Ação (ANEXO I).

9.4 - A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.5 – Além das obrigações elencadas nos itens acima, para fins de fiscalização do contrato de gestão e do termo de parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a prestação de contas da entidade parceira deve conter os elementos constantes nos Anexos VIII e IX da Instrução Normativa TC nº 20/2015, quais sejam:

9.5.1 Conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social em virtude do Contrato de Gestão com a Administração Pública:
I - cópia do contrato de gestão e/ou termo de parceria;
II - cópia de todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, de qualquer valor, ou os distratos, acompanhados dos documentos justificadores;
III - cópia do ato de constituição, estatuto social e regimento interno da entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria;
IV - proposta orçamentária e programa de investimentos da entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria;
V- última ata de eleição e/ou indicação dos membros dos órgãos diretivos, consultivos e normativos da entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria;
VI - certidão contendo nomes dos membros do Conselho de Administração da entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria, os órgãos que representam, a forma de sua remuneração e os respectivos períodos de atuação;
VII - regulamento para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos;
VIII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade com a qual foi celebrado o contrato de gestão e/ou termo de parceria, para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo: tipo e número do ajuste, contendo nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
IX - relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo poder público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão e/ou termo de parceria, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;
X - plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

XI - relação dos servidores e funcionários públicos recebidos, contendo: nome do servidor/funcionário; órgão de origem, cargo público ocupado; função desempenhada e datas de início e término da prestação de serviço;
XII - relação dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções e o valor global despendido no período;
XIII - demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;
XIV - conciliações bancárias da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão contratante, para movimentação dos recursos do contrato de gestão e/ou do termo de parceria;
XV - demonstrações financeiras exigidas em lei;
XVI - relatório da entidade sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de gestão e/ou termo de parceria, contendo as principais realizações e exposição sobre as Demonstrações Contábeis e seus resultados;
XVII - parecer dos conselhos previstos nos atos constitutivos sobre as contas e demonstrações financeiras;
XVIII - parecer da auditoria independente, se houver.

9.5.2 – Documentos que o Contratante deverá manter junto à prestação de contas da OS:
I - demonstrativo e parecer conclusivo do ente público evidenciando que o contrato de gestão e/ou termo de parceria representa vantagem econômica para a Administração, em detrimento da realização direta do seu objeto;
II - justificativa do poder público para firmar o contrato de gestão e/ou termo de parceria, com indicações sobre as atividades a serem executadas e entidades que manifestaram interesse na celebração do referido contrato;
III – processo seletivo ou justificativa sobre os critérios de escolha da organização social e/ou da OSCIP contratada;
IV - declaração quanto à compatibilização e a adequação da despesa contratual aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF);
V - publicação do contrato de gestão e/ou do termo de parceria na imprensa oficial, observados os termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/98 ou da legislação própria;
VI - justificativas para alterações no contrato de gestão e/ou no termo de parceria, acompanhada de demonstrativos de cálculo, cronograma atualizado, quando cabível, pareceres, prova da autorização prévia da autoridade competente e publicação;
VII - notas de empenho vinculadas ao contrato de gestão e/ou ao termo de parceria, se houver;
VIII - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão;
IX - portaria indicando os nomes dos membros da Comissão de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, os órgãos que representam e os respectivos períodos de atuação;
X - relatório conclusivo da análise da execução do contrato de gestão, e/ou do termo de parceria elaborado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação;
XI - indicação das providências adotadas pela Administração em caso de irregularidades ou falta da prestação de contas;
XII - parecer e relatório do órgão de controle interno do ente federado que firmou o contrato de gestão e/ou o termo de parceria;
XIII - relatório e parecer conclusivo da área competente da unidade gestora que celebrou o termo de parceria e/ou contrato de gestão, sobre as contas do exercício anterior prestadas pela entidade parceira, contendo análise sobre a execução do objeto, com comparativo entre as metas físicas e financeiras propostas e os resultados alcançados.
Parágrafo Único: Para embasar os pareceres da Comissão, pode a mesma solicitar o auxilio de outros setores com competência técnica para os relatórios necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a entidade antecessora e a entidade sucessora, fica estabelecido que, no encerramento deste contrato, será nomeada pelo CONTRATANTE uma Comissão de Transição que deverá iniciar sua atuação no prazo de 120 (cento e vinte) dias que antecedam ao término do contrato para acompanhar a transferência da gestão do Núcleo De Inovação Tecnológica De Schroeder para a sucessora.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

11.2. A íntegra do CONTRATO DE GESTÃO será disponibilizada no sítio eletrônico da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Schroeder, 10 de maio de 2023.

Luis Hufenüssler Leigue
Presidente do Conselho de Administração
Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul

Lauro Tomczak
Prefeito de Schroeder
e.e

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO I

Lançamentos por classe recebimeto e pagamento dentro mês

PlanoConta	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12	Total Realizado
BANCOS													
CEF C/c	209608,33	144641,66	94383,23	14708,33	14708,33	14708,33	14708,33	14708,3	14708,33	14708,33	14708,3	14708,3	**0**
CEF C/c	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
TOTAL	209608,33	144641,66	94383,23	14708,33	14708,33	14708,33	14708,33	14708,3	14708,33	14708,33	14708,3	14708,3	0
RECEITAS													
Repasse Prefeitura Projetos / Aplicação	209608,33	14708,33	14708,33	14708,33	14708,33	14708,33	14708,33	14708,3	14708,34	14708,34	14708,3	14708,3	371400
TOTAL RECEITAS	209608,33	14708,33	14708,33	14708,33	14708,33	14708,33	14708,33	14708,3	14708,34	14708,34	14708,3	14708,3	371400
DESPESAS													
Despesas com desenvolvimento de Projetos	-10708,33	-10708,33	-10708,33	-10708,3	-10708,3	-10708,3	-10708,33	-10708,3	-10708,3	-10708,3	-10708,3	-10708,3	-128500
Despesas serviços Terceiros	-4000	-4000	-4000	-4000	-4000	-4000	-4000	-4000	-4000	-4000	-4000	-4000	-48000
Imobilizado	-64966,67	-64966,67	-64966,67										-194900,01
TOTAL DESPESAS	-79675	-79675	-79675	-14708,3	-14708,3	-14708,3	-14708,33	-14708,3	-14708,3	-14708,3	-14708,3	-14708,3	-371400,01
Receita - Despesas	129933,33	-64966,67	-64966,67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-0,01

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PLANO DE TRABALHO SCHROEDER					
EIXO	**ATIVIDADE**	**INDICADORES**	**META/Resultados Esperados**	**DATA DE INÍCIO**	**PRAZO**
SERVIÇOS	-Gestão e Governança 8h/semanais	Definir uma estrutura de governança para o Núcleo de inovação Tecnológica. Desenvolver as atribuições dos cargos relativos a governança do NIT; Desenvolver as Práticas e Normas internas de uso do NIT; Acompanhar os trabalhos atinentes a implantaação do NIT.	1 - Uma estrutura de governança do NIT com as atribuições e responsabilidades dos cargos elencados. 2 - Um regimento interno com práticas, normas e serviços atinentes a atividade do NIT	abril/2023	março/2024
SERVIÇOS	-Legislação e Normas 6h/semanaI	Estruturar os modelos de contratos para: Locação de espaço de coworking, Empresa incubada residente, empresa âncora residente, prestação de serviços terceirizados.	Quatro modelos de contratos: Locação de espaço de coworking, Empresa incubada residente, empresa âncora residente, prestação de serviços terceirizados.	abril/2023	março/2024
SERVIÇOS	-Incubação 8h/semana	Estruturar o modelo de incubação; Estruturar a jornada do empreendedor de inovação do NIT; Promover o programa de incubação	Um modelo de incubação; Uma jornada do empreendedor de inovação do NIT; dois eventos de captação de empresas para incubação.	abril/2023	março/2024
SERVIÇOS	-Ecossistema 4h/semana	Desenvolver processo de aproximação de empresas com o NIT;	Pelo menos 5 empresas visitando o NIT com reunião de apresentação dos NIT e seus potenciais serviços;	abril/2023	março/2024
SERVIÇOS	-Laboratório de Inovação Social 4h/semana	Realizar diagnóstico do perfil de ações sociais com impacto urbano;	Um quadro de ações levantadas; Um delineamento preliminar de iniciativas para inovação cidadã;	abril/2023	dezembro/2023
Infraestrutura Física	-Mobiliário para o coworking;	Aquisição do mobiliário previsto no projeto.	Conworking mobiliado	abril/2023	junho/2023
Infraestrutura Física	-Mobiliário para uma sala de atendimento;	Aquisição do mobiliário previsto no projeto.	Sala de atendimento mobiliada	abril/2023	junho/2023
Infraestrutura Física	-Divisórias para adequação de espaço das salas.	Edificação das divisórias para espaço de incubação.	Dividir o espaço de incubação em três salas de aproximadamente 10m2	abril/2023	junho/2023
Infraestrutura Física	Instalação de novas tomadas e pontos de rede.	Instalação de três tomadas e três pontos de rede em cada sala no espaço de incubação.	Instaladas nove tomadas e nove pontos de rede nas salas de incubação.	abril/2023	março/2024

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 3041

Publicação Nº 5520162

DECRETO N° 3041, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
Atualiza os anexos, tabelas e valores de vencimentos e subsídios constantes nos incisos I à VI do § 2º e § 3º do art. 1º e inciso I do § 2º do art. 3º da Lei nº 2.247, de 11 dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município nos termos do art. 4º e seu parágrafo único da Lei nº 2.247, de 11 de dezembro de 2023 que concede revisão anual e reajuste da remuneração dos Servidores Públicos do Município e revisão anual dos Subsídios dos Membros do Poder, detentores de mandato eletivo e Secretários municipais e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º O percentual de revisão anual previsto I à VI do § 2º e § 3º do art. 1º da Lei nº 2.247, de 11 de dezembro de 2023 é de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC – IBGE, ocorrido à partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, mais 2,00% (dois por cento) de reajuste perfazendo um percentual total de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento).

§ 1º O percentual previsto no caput do presente artigo será aplicado sobre os anexos, tabelas e valores de vencimentos em vigor na data de 31 de dezembro de 2023 constantes nas seguintes Leis:

I – Anexos IV, V, VI, VII e VIII da Lei Complementar nº 21/2003, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Seara/SC;

II – Anexo IV da Lei Complementar nº 27/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara/SC;

III – Anexo II da Lei Complementar nº 24/2006, que dispõe sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa, define o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Seara/SC;

IV – Anexo Único da Lei Complementar nº 26/2007 que dispõe sobre a Criação de Quadro de Pessoal específico no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Sobre a Forma de Contratação de Agentes Comunitários de Saúde;

V – Anexo III da Lei Complementar nº 98/2009 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário;

VI – Anexo Único da Lei Complementar nº 37/2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, objetivando a implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

§ 2º Fica garantida a revisão anual e reajuste estabelecidos no caput do presente artigo aos inativos e pensionistas que integram o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A revisão dos subsídios dos Membros do Poder, detentores de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal e Secretários Municipais previsto no inciso I do § 2º do art. 3º da Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 é de 3,71% (três vírgula setenta e um) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC – IBGE, ocorrido à partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 que incidirá sobre os valores em vigor no dia 31 de dezembro de 2023 da Lei nº 2.044, de 24 de junho de 2020 que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Seara para a gestão de 2021/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Passa a fazer parte integrantes ao presente Decretos os anexos e Tabelas nele devidamente definido e identificado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Seara/SC, em 15 de janeiro de 2024.
Edemilson Canale
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 15 de janeiro de 2024

Jerson Antônio Brusamarello
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 3041 - ANEXO I

Publicação Nº 5520171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR N° 026, 04 DE SETEMBRO 2007

(Reajuste pela Lei n° 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto n° 3.041 de 16 janeiro de 2024)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N° DE VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	50	Ensino Médio Completo	40 h	2.842,48

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3041 - ANEXO II

Publicação Nº 5520178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO

ANEXO III = LEI COMPLEMENTAR N° 098 DE 18 MARÇO DE 2019

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

NÍVEL	VALOR
ACT-010	1.891,06
ACT-011	2.253,84
ACT-020	2.459,71
ACT-030	2.615,65
ACT-040	3.138,74
ACT-050	3.782,17

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3041 - ANEXO III

Publicação Nº 5520185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR N° 024/2006

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

NÍVEL	VALOR
CC-010	2.064,62
CC-020	3.345,99
CC-030	3.536,13
CC-040	4.182,54
CC-050	5.600,77
CC-060	7.665,40
CC-070	8.844,12
CC-080	12.205,34
CC-090	12.395,46
CC-100	23.543,51

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N° 21/2003

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

CARGO: Auxiliar de Ensino e Professor

ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Infantil e 1ª a 5ª séries iniciais do Ensino Fundamental e de 6ª à 9ª séries finais do Ensino Fundamental.

CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais

VALORES: Dos Níveis de Escolaridades

CLASSE	Nível Superior	CLASSE	Nível Latu Sensu	CLASSE	Nível Mestrado	CLASSE	Nível Doutorado
INICIAL	**2.459,71**	**INICIAL**	**2.582,69**	**INICIAL**	**2.763,48**	**INICIAL**	**3.039,83**
A	2.508,90	**A**	2.634,35	**A**	2.818,75	**A**	3.100,63
B	2.558,10	**B**	2.686,00	**B**	2.874,02	**B**	3.161,42
C	2.607,29	**C**	2.737,66	**C**	2.929,29	**C**	3.222,22
D	2.656,49	**D**	2.789,31	**D**	2.984,56	**D**	3.283,02
E	2.705,68	**E**	2.840,96	**E**	3.039,83	**E**	3.343,81
F	2.754,87	**F**	2.892,62	**F**	3.095,10	**F**	3.404,61
G	2.804,07	**G**	2.944,27	**G**	3.150,37	**G**	3.465,41
H	2.853,26	**H**	2.995,92	**H**	3.205,64	**H**	3.526,20
I	2.902,46	**I**	3.047,58	**I**	3.260,91	**I**	3.587,00
J	2.951,65	**J**	3.099,23	**J**	3.316,18	**J**	3.647,80
L	3.000,84	**L**	3.150,89	**L**	3.371,45	**L**	3.708,59
M	3.050,04	**M**	3.202,54	**M**	3.426,72	**M**	3.769,39

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Publicação Nº 5520193

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR N° 21/2003

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

CARGO: Administrador, Supervisor e Orientador Educacional
ÁREA DE ATUAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar
CARGA HORÁRIA: 40 horas Semanais
VALORES: Dos Níveis de Escolaridades

CLASSE	Nível Superior	CLASSE	Nível Latu Sensu	CLASSE	Nível Mestrado	CLASSE	Nível Doutorado
INICIAL	**5.238,55**	**INICIAL**	**5.500,48**	**INICIAL**	**5.885,51**	**INICIAL**	**6.474,06**
A	5.343,32	**A**	5.610,49	**A**	6.003,22	**A**	6.603,54
B	5.448,09	**B**	5.720,50	**B**	6.120,93	**B**	6.733,03
C	5.552,86	**C**	5.830,51	**C**	6.238,64	**C**	6.862,51
D	5.657,64	**D**	5.940,52	**D**	6.356,35	**D**	6.991,99
E	5.762,41	**E**	6.050,53	**E**	6.474,06	**E**	7.121,47
F	5.867,18	**F**	6.160,54	**F**	6.591,77	**F**	7.250,95
G	5.971,95	**G**	6.270,55	**G**	6.709,48	**G**	7.380,43
H	6.076,72	**H**	6.380,56	**H**	6.827,19	**H**	7.509,91
I	6.181,49	**I**	6.490,56	**I**	6.944,90	**I**	7.639,39
J	6.286,26	**J**	6.600,57	**J**	7.062,61	**J**	7.768,88
L	6.391,03	**L**	6.710,58	**L**	7.180,32	**L**	7.898,36
M	6.495,80	**M**	6.820,59	**M**	7.298,03	**M**	8.027,84

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

17/01/2024 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4434 Página 1660

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO VII - LEI COMPLEMENTAR N° 21/2003

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

CARGO: Auxiliar de Creche
ÁREA DE ATUAÇÃO: Creches Municipais
CARGA HORÁRIA: 40 horas Semanais
VALORES: Dos Níveis de Escolaridades

CLASSE	Nível Médio (Normal)	CLASSE	Nível Superior	CLASSE	Nível Latu Sensu	CLASSE	Nível Mestrado
INICIAL	**3.138,74**	**INICIAL**	**3.452,61**	**INICIAL**	**3.625,24**	**INICIAL**	**3.879,01**
A	3.201,51	**A**	3.521,66	**A**	3.697,75	**A**	3.956,59
B	3.264,29	**B**	3.590,72	**B**	3.770,25	**B**	4.034,17
C	3.327,06	**C**	3.659,77	**C**	3.842,76	**C**	4.111,75
D	3.389,84	**D**	3.728,82	**D**	3.915,26	**D**	4.189,33
E	3.452,61	**E**	3.797,87	**E**	3.987,77	**E**	4.266,91
F	3.515,39	**F**	3.866,93	**F**	4.060,27	**F**	4.344,49
G	3.578,16	**G**	3.935,98	**G**	4.132,78	**G**	4.422,07
H	3.640,94	**H**	4.005,03	**H**	4.205,28	**H**	4.499,65
I	3.703,71	**I**	4.074,08	**I**	4.277,79	**I**	4.577,23
J	3.766,49	**J**	4.143,13	**J**	4.350,29	**J**	4.654,81
L	3.829,26	**L**	4.212,19	**L**	4.422,80	**L**	4.732,39
M	3.892,03	**M**	4.281,24	**M**	4.495,30	**M**	4.809,97

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

17/01/2024 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4434 Página 1661

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO VIII - LEI COMPLEMENTAR N° 21/2003

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

CARGO: Auxiliar de Ensino e Professor
ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Infantil e 1ª a 5ª séries iniciais do Ensino Fundamental e de 6ª à 9ª séries finais
CARGA HORÁRIA: 40 horas Semanais
VALORES: Dos Níveis de Escolaridades

CLASSE	Nível Superior	CLASSE	Nível Latu Sensu	CLASSE	Nível Mestrado	CLASSE	Nível Doutorado
INICIAL	**4.919,42**	**INICIAL**	**5.165,39**	**INICIAL**	**5.526,96**	**INICIAL**	**6.079,66**
A	5.017,81	**A**	5.268,70	**A**	5.637,50	**A**	6.201,25
B	5.116,19	**B**	5.372,00	**B**	5.748,04	**B**	6.322,85
C	5.214,58	**C**	5.475,31	**C**	5.858,58	**C**	6.444,44
D	5.312,97	**D**	5.578,62	**D**	5.969,12	**D**	6.566,03
E	5.411,36	**E**	5.681,93	**E**	6.079,66	**E**	6.687,63
F	5.509,75	**F**	5.785,23	**F**	6.190,20	**F**	6.809,22
G	5.608,14	**G**	5.888,54	**G**	6.300,74	**G**	6.930,81
H	5.706,52	**H**	5.991,85	**H**	6.411,28	**H**	7.052,41
I	5.804,91	**I**	6.095,16	**I**	6.521,82	**I**	7.174,00
J	5.903,30	**J**	6.198,47	**J**	6.632,36	**J**	7.295,59
L	6.001,69	**L**	6.301,77	**L**	6.742,90	**L**	7.417,19
M	6.100,08	**M**	6.405,08	**M**	6.853,44	**M**	7.538,78

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

17/01/2024 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4434 Página 1662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO VI - LEI COMPLEMENTAR N° 21/2003

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

CARGO: Funções Gratificadas - FG
ÁREA DE ATUAÇÃO: Unidades Escolares Municipais
CARGA HORÁRIA: 40 horas Semanais
VALORES: Dos Níveis de Gratificação

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	VALOR EM PERCENTUAL	VALOR EM R$ (REAIS)
Diretor de Escola	FG-03	70,00 % Sobre a Classe Inicial do Anexo V do Nível Superior	3.666,99
Secretário de Escola	FG-02	35,00 % Sobre a Classe Inicial do Anexo V do Nível Superior	1.833,49
Auxiliar de Direção	FG-01	30,00 % Sobre a Classe Inicial do Anexo V do Nível Superior	1.571,57

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 1155 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

CARGO: Profesor de Educação Física
ÁREA DE ATUAÇÃO: Superintendência Municipal de Esporte e Lazer - SEL
CARGA HORÁRIA: 40 horas Semanais
VALORES: Dos Níveis de Escolaridades

CLASSE	Nível Superior	CLASSE	Nível Latu Sensu	CLASSE	Nível Mestrado	CLASSE	Nível Doutorado
INICIAL	**4.891,52**	**INICIAL**	**5.136,10**	**INICIAL**	**5.495,62**	**INICIAL**	**6.045,18**
A	4.989,35	**A**	5.238,82	**A**	5.605,53	**A**	6.166,09
B	5.087,18	**B**	5.341,54	**B**	5.715,45	**B**	6.286,99
C	5.185,01	**C**	5.444,26	**C**	5.825,36	**C**	6.407,90
D	5.282,84	**D**	5.546,98	**D**	5.935,27	**D**	6.528,80
E	5.380,67	**E**	5.649,71	**E**	6.045,18	**E**	6.649,70
F	5.478,50	**F**	5.752,43	**F**	6.155,10	**F**	6.770,61
G	5.576,33	**G**	5.855,15	**G**	6.265,01	**G**	6.891,51
H	5.674,16	**H**	5.957,87	**H**	6.374,92	**H**	7.012,41
I	5.771,99	**I**	6.060,59	**I**	6.484,83	**I**	7.133,32
J	5.869,82	**J**	6.163,31	**J**	6.594,75	**J**	7.254,22
L	5.967,65	**L**	6.266,04	**L**	6.704,66	**L**	7.375,13
M	6.065,48	**M**	6.368,76	**M**	6.814,57	**M**	7.496,03

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Publicação Nº 5520199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

DECRETO Nº 3041 - ANEXO VI

Publicação Nº 5520203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO SAMU

LEI COMPLEMENTAR N° 37 DE 07 DE JULHO DE 2010

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

ANEXO ÚNICO - PESSOAL DO SAMU

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (*)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
Motorista Socorrista do SAMU	38 horas	SAMU-MS	2.794,44
Técnico de Enfermagem do SAMU	38 horas	SAMU-TS	3.514,86
(*) 38 (trinta e oito) horas semanais, sendo realizados em 3 plantões de 12 horas (diurnos e/ou noturnos) acrescidos de 2(duas) horas de capacitação/treinamento por semana, distribuídos por escala de serviço mensal.			

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3041 - ANEXO VII

Publicação Nº 5520208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

TABELA DE VENCIMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS

LEI Nº 2044, DE 24 DE JULHO DE 2020

(Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais)

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

CARGO	VENCIMENTO (R$)
Subsídio do Prefeito Municipal	20.806,33
Subsídio do Vice Prefeito Municipal	9.907,22
Subsídio do Secretário Municipal	9.114,74

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3041 - ANEXO VIII

Publicação Nº 5520210

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
10	INICIAL	1.546,57	12	INICIAL	1.715,46		INICIAL	-
	A	1.577,50		A	1.749,77		A	-
	B	1.608,44		B	1.784,07		B	-
	C	1.639,37		C	1.818,38		C	-
	D	1.670,30		D	1.852,69		D	-
	E	1.701,23		E	1.887,00		E	-
	F	1.732,16		F	1.921,31		F	-
	G	1.763,09		G	1.955,62		G	-
	H	1.794,02		H	1.989,93		H	-
	I	1.824,96		I	2.024,24		I	-
	J	1.855,89		J	2.058,55		J	-
	L	1.886,82		L	2.092,86		L	-
	M	1.917,75		M	2.127,17		M	-
NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
20	INICIAL	1.630,92		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	1.663,54		A	-		A	-
	B	1.696,16		B	-		B	-
	C	1.728,78		C	-		C	-
	D	1.761,39		D	-		D	-
	E	1.794,01		E	-		E	-
	F	1.826,63		F	-		F	-
	G	1.859,25		G	-		G	-
	H	1.891,87		H	-		H	-
	I	1.924,49		I	-		I	-
	J	1.957,11		J	-		J	-
	L	1.989,72		L	-		L	-
	M	2.022,34		M	-		M	-
NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
30	INICIAL	1.670,70		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	1.704,11		A	-		A	-
	B	1.737,52		B	-		B	-
	C	1.770,94		C	-		C	-
	D	1.804,35		D	-		D	-
	E	1.837,77		E	-		E	-
	F	1.871,18		F	-		F	-
	G	1.904,59		G	-		G	-
	H	1.938,01		H	-		H	-
	I	1.971,42		I	-		I	-
	J	2.004,84		J	-		J	-
	L	2.038,25		L	-		L	-
	M	2.071,66		M	-		M	-

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
40	INICIAL	1.837,35		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	1.874,10		A	-		A	-
	B	1.910,85		B	-		B	-
	C	1.947,59		C	-		C	-
	D	1.984,34		D	-		D	-
	E	2.021,09		E	-		E	-
	F	2.057,83		F	-		F	-
	G	2.094,58		G	-		G	-
	H	2.131,33		H	-		H	-
	I	2.168,08		I	-		I	-
	J	2.204,82		J	-		J	-
	L	2.241,57		L	-		L	-
	M	2.278,32		M	-		M	-
NIVEL	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**
50	INICIAL	1.892,75		INICIAL	-	57	INICIAL	1.979,69
	A	1.930,60		A	-		A	2.019,28
	B	1.968,46		B	-		B	2.058,88
	C	2.006,31		C	-		C	2.098,47
	D	2.044,17		D	-		D	2.138,06
	E	2.082,02		E	-		E	2.177,66
	F	2.119,88		F	-		F	2.217,25
	G	2.157,73		G	-		G	2.256,84
	H	2.195,59		H	-		H	2.296,44
	I	2.233,44		I	-		I	2.336,03
	J	2.271,30		J	-		J	2.375,63
	L	2.309,15		L	-		L	2.415,22
	M	2.347,01		M	-		M	2.454,81
NIVEL	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**
60	INICIAL	2.015,42		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	2.055,73		A	-		A	-
	B	2.096,03		B	-		B	-
	C	2.136,34		C	-		C	-
	D	2.176,65		D	-		D	-
	E	2.216,96		E	-		E	-
	F	2.257,27		F	-		F	-
	G	2.297,58		G	-		G	-
	H	2.337,89		H	-		H	-
	I	2.378,19		I	-		I	-
	J	2.418,50		J	-		J	-
	L	2.458,81		L	-		L	-
	M	2.499,12		M	-		M	-

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
70	INICIAL	**2.148,02**		INICIAL	-	79	INICIAL	**2.270,69**
	A	2.190,98		A	-		A	2.316,10
	B	2.233,94		B	-		B	2.361,52
	C	2.276,90		C	-		C	2.406,93
	D	2.319,86		D	-		D	2.452,35
	E	2.362,82		E	-		E	2.497,76
	F	2.405,78		F	-		F	2.543,17
	G	2.448,74		G	-		G	2.588,59
	H	2.491,70		H	-		H	2.634,00
	I	2.534,66		I	-		I	2.679,41
	J	2.577,62		J	-		J	2.724,83
	L	2.620,58		L	-		L	2.770,24
	M	2.663,55		M	-		M	2.815,66
NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
80	INICIAL	**2.290,55**		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	2.336,37		A	-		A	-
	B	2.382,18		B	-		B	-
	C	2.427,99		C	-		C	-
	D	2.473,80		D	-		D	-
	E	2.519,61		E	-		E	-
	F	2.565,42		F	-		F	-
	G	2.611,23		G	-		G	-
	H	2.657,04		H	-		H	-
	I	2.702,85		I	-		I	-
	J	2.748,67		J	-		J	-
	L	2.794,48		L	-		L	-
	M	2.840,29		M	-		M	-
NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
90	INICIAL	**2.446,35**		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	2.495,28		A	-		A	-
	B	2.544,21		B	-		B	-
	C	2.593,13		C	-		C	-
	D	2.642,06		D	-		D	-
	E	2.690,99		E	-		E	-
	F	2.739,91		F	-		F	-
	G	2.788,84		G	-		G	-
	H	2.837,77		H	-		H	-
	I	2.886,70		I	-		I	-
	J	2.935,62		J	-		J	-
	L	2.984,55		L	-		L	-
	M	3.033,48		M	-		M	-

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
100	INICIAL	2.615,45		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	2.667,76		A	-		A	-
	B	2.720,06		B	-		B	-
	C	2.772,37		C	-		C	-
	D	2.824,68		D	-		D	-
	E	2.876,99		E	-		E	-
	F	2.929,30		F	-		F	-
	G	2.981,61		G	-		G	-
	H	3.033,92		H	-		H	-
	I	3.086,23		I	-		I	-
	J	3.138,54		J	-		J	-
	L	3.190,85		L	-		L	-
	M	3.243,15		M	-		M	-
NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
110	INICIAL	2.794,44	112	INICIAL	2.842,48		INICIAL	-
	A	2.850,33		A	2.899,33		A	-
	B	2.906,22		B	2.956,18		B	-
	C	2.962,11		C	3.013,03		C	-
	D	3.017,99		D	3.069,88		D	-
	E	3.073,88		E	3.126,73		E	-
	F	3.129,77		F	3.183,58		F	-
	G	3.185,66		G	3.240,43		G	-
	H	3.241,55		H	3.297,28		H	-
	I	3.297,44		I	3.354,13		I	-
	J	3.353,33		J	3.410,98		J	-
	L	3.409,22		L	3.467,83		L	-
	M	3.465,10		M	3.524,68		M	-
NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
120	INICIAL	2.993,32		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	3.053,19		A	-		A	-
	B	3.113,05		B	-		B	-
	C	3.172,92		C	-		C	-
	D	3.232,78		D	-		D	-
	E	3.292,65		E	-		E	-
	F	3.352,52		F	-		F	-
	G	3.412,38		G	-		G	-
	H	3.472,25		H	-		H	-
	I	3.532,12		I	-		I	-
	J	3.591,98		J	-		J	-
	L	3.651,85		L	-		L	-
	M	3.711,72		M	-		M	-

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
130	INICIAL	3.202,19		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	3.266,23		A	-		A	-
	B	3.330,28		B	-		B	-
	C	3.394,32		C	-		C	-
	D	3.458,36		D	-		D	-
	E	3.522,41		E	-		E	-
	F	3.586,45		F	-		F	-
	G	3.650,50		G	-		G	-
	H	3.714,54		H	-		H	-
	I	3.778,58		I	-		I	-
	J	3.842,63		J	-		J	-
	L	3.906,67		L	-		L	-
	M	3.970,71		M	-		M	-
NIVEL	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**
140	INICIAL	3.430,88	145	INICIAL	3.514,86		INICIAL	-
	A	3.499,50		A	3.585,16		A	-
	B	3.568,11		B	3.655,46		B	-
	C	3.636,73		C	3.725,75		C	-
	D	3.705,35		D	3.796,05		D	-
	E	3.773,97		E	3.866,35		E	-
	F	3.842,58		F	3.936,65		F	-
	G	3.911,20		G	4.006,94		G	-
	H	3.979,82		H	4.077,24		H	-
	I	4.048,44		I	4.147,54		I	-
	J	4.117,05		J	4.217,83		J	-
	L	4.185,67		L	4.288,13		L	-
	M	4.254,29		M	4.358,43		M	-
NIVEL	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**
150	INICIAL	3.679,51		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	3.753,10		A	-		A	-
	B	3.826,69		B	-		B	-
	C	3.900,28		C	-		C	-
	D	3.973,87		D	-		D	-
	E	4.047,46		E	-		E	-
	F	4.121,05		F	-		F	-
	G	4.194,64		G	-		G	-
	H	4.268,24		H	-		H	-
	I	4.341,83		I	-		I	-
	J	4.415,42		J	-		J	-
	L	4.489,01		L	-		L	-
	M	4.562,60		M	-		M	-

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
160	INICIAL	**3.944,71**		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	4.023,60		A	-		A	-
	B	4.102,49		B	-		B	-
	C	4.181,39		C	-		C	-
	D	4.260,28		D	-		D	-
	E	4.339,18		E	-		E	-
	F	4.418,07		F	-		F	-
	G	4.496,96		G	-		G	-
	H	4.575,86		H	-		H	-
	I	4.654,75		I	-		I	-
	J	4.733,65		J	-		J	-
	L	4.812,54		L	-		L	-
	M	4.891,44		M	-		M	-
NIVEL	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**
170	INICIAL	**4.229,76**		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	4.314,36		A	-		A	-
	B	4.398,95		B	-		B	-
	C	4.483,55		C	-		C	-
	D	4.568,14		D	-		D	-
	E	4.652,74		E	-		E	-
	F	4.737,33		F	-		F	-
	G	4.821,93		G	-		G	-
	H	4.906,53		H	-		H	-
	I	4.991,12		I	-		I	-
	J	5.075,72		J	-		J	-
	L	5.160,31		L	-		L	-
	M	5.244,91		M	-		M	-
NIVEL	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**
180	INICIAL	**4.541,39**		INICIAL	-	188	INICIAL	**4.885,32**
	A	4.632,22		A	-		A	4.983,02
	B	4.723,05		B	-		B	5.080,73
	C	4.813,88		C	-		C	5.178,44
	D	4.904,70		D	-		D	5.276,14
	E	4.995,53		E	-		E	5.373,85
	F	5.086,36		F	-		F	5.471,55
	G	5.177,19		G	-		G	5.569,26
	H	5.268,02		H	-		H	5.666,97
	I	5.358,84		I	-		I	5.764,67
	J	5.449,67		J	-		J	5.862,38
	L	5.540,50		L	-		L	5.960,09
	M	5.631,33		M	-		M	6.057,79

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
190	INICIAL	4.959,05		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	5.058,23		A	-		A	-
	B	5.157,41		B	-		B	-
	C	5.256,60		C	-		C	-
	D	5.355,78		D	-		D	-
	E	5.454,96		E	-		E	-
	F	5.554,14		F	-		F	-
	G	5.653,32		G	-		G	-
	H	5.752,50		H	-		H	-
	I	5.851,68		I	-		I	-
	J	5.950,86		J	-		J	-
	L	6.050,04		L	-		L	-
	M	6.149,22		M	-		M	-
NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
200	INICIAL	5.237,47		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	5.342,22		A	-		A	-
	B	5.446,97		B	-		B	-
	C	5.551,72		C	-		C	-
	D	5.656,47		D	-		D	-
	E	5.761,22		E	-		E	-
	F	5.865,97		F	-		F	-
	G	5.970,72		G	-		G	-
	H	6.075,47		H	-		H	-
	I	6.180,22		I	-		I	-
	J	6.284,97		J	-		J	-
	L	6.389,72		L	-		L	-
	M	6.494,47		M	-		M	-
NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
210	INICIAL	5.628,65		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	5.741,23		A	-		A	-
	B	5.853,80		B	-		B	-
	C	5.966,37		C	-		C	-
	D	6.078,95		D	-		D	-
	E	6.191,52		E	-		E	-
	F	6.304,09		F	-		F	-
	G	6.416,66		G	-		G	-
	H	6.529,24		H	-		H	-
	I	6.641,81		I	-		I	-
	J	6.754,38		J	-		J	-
	L	6.866,96		L	-		L	-
	M	6.979,53		M	-		M	-

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
220	INICIAL	6.049,66		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	6.170,65		A	-		A	-
	B	6.291,64		B	-		B	-
	C	6.412,63		C	-		C	-
	D	6.533,63		D	-		D	-
	E	6.654,62		E	-		E	-
	F	6.775,61		F	-		F	-
	G	6.896,61		G	-		G	-
	H	7.017,60		H	-		H	-
	I	7.138,59		I	-		I	-
	J	7.259,59		J	-		J	-
	L	7.380,58		L	-		L	-
	M	7.501,57		M	-		M	-
NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
230	INICIAL	6.513,70		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	6.643,98		A	-		A	-
	B	6.774,25		B	-		B	-
	C	6.904,53		C	-		C	-
	D	7.034,80		D	-		D	-
	E	7.165,07		E	-		E	-
	F	7.295,35		F	-		F	-
	G	7.425,62		G	-		G	-
	H	7.555,90		H	-		H	-
	I	7.686,17		I	-		I	-
	J	7.816,45		J	-		J	-
	L	7.946,72		L	-		L	-
	M	8.076,99		M	-		M	-
NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
240	INICIAL	7.001,04	241	INICIAL	7.038,31		INICIAL	-
	A	7.141,06		A	7.179,07		A	-
	B	7.281,08		B	7.319,84		B	-
	C	7.421,10		C	7.460,61		C	-
	D	7.561,13		D	7.601,37		D	-
	E	7.701,15		E	7.742,14		E	-
	F	7.841,17		F	7.882,91		F	-
	G	7.981,19		G	8.023,67		G	-
	H	8.121,21		H	8.164,44		H	-
	I	8.261,23		I	8.305,20		I	-
	J	8.401,25		J	8.445,97		J	-
	L	8.541,27		L	8.586,74		L	-
	M	8.681,29		M	8.727,50		M	-

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
250	INICIAL	7.531,42		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	7.682,04		A	-		A	-
	B	7.832,67		B	-		B	-
	C	7.983,30		C	-		C	-
	D	8.133,93		D	-		D	-
	E	8.284,56		E	-		E	-
	F	8.435,19		F	-		F	-
	G	8.585,81		G	-		G	-
	H	8.736,44		H	-		H	-
	I	8.887,07		I	-		I	-
	J	9.037,70		J	-		J	-
	L	9.188,33		L	-		L	-
	M	9.338,96		M	-		M	-
NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
260	INICIAL	8.108,18		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	8.270,34		A	-		A	-
	B	8.432,51		B	-		B	-
	C	8.594,67		C	-		C	-
	D	8.756,83		D	-		D	-
	E	8.919,00		E	-		E	-
	F	9.081,16		F	-		F	-
	G	9.243,32		G	-		G	-
	H	9.405,49		H	-		H	-
	I	9.567,65		I	-		I	-
	J	9.729,82		J	-		J	-
	L	9.891,98		L	-		L	-
	M	10.054,14		M	-		M	-
NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
270	INICIAL	8.728,06		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	8.902,62		A	-		A	-
	B	9.077,18		B	-		B	-
	C	9.251,74		C	-		C	-
	D	9.426,31		D	-		D	-
	E	9.600,87		E	-		E	-
	F	9.775,43		F	-		F	-
	G	9.949,99		G	-		G	-
	H	10.124,55		H	-		H	-
	I	10.299,11		I	-		I	-
	J	10.473,67		J	-		J	-
	L	10.648,23		L	-		L	-
	M	10.822,80		M	-		M	-

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
280	INICIAL	9.384,42		INICIAL	-	286	INICIAL	9.911,22
	A	9.572,11		A	-		A	10.109,45
	B	9.759,80		B	-		B	10.307,67
	C	9.947,49		C	-		C	10.505,89
	D	10.135,18		D	-		D	10.704,12
	E	10.322,87		E	-		E	10.902,34
	F	10.510,55		F	-		F	11.100,57
	G	10.698,24		G	-		G	11.298,79
	H	10.885,93		H	-		H	11.497,02
	I	11.073,62		I	-		I	11.695,24
	J	11.261,31		J	-		J	11.893,46
	L	11.449,00		L	-		L	12.091,69
	M	11.636,68		M	-		M	12.289,91
NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
290	INICIAL	10.120,28		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	10.322,68		A	-		A	-
	B	10.525,09		B	-		B	-
	C	10.727,50		C	-		C	-
	D	10.929,90		D	-		D	-
	E	11.132,31		E	-		E	-
	F	11.334,71		F	-		F	-
	G	11.537,12		G	-		G	-
	H	11.739,52		H	-		H	-
	I	11.941,93		I	-		I	-
	J	12.144,33		J	-		J	-
	L	12.346,74		L	-		L	-
	M	12.549,15		M	-		M	-
NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
300	INICIAL	10.902,59		INICIAL	-		INICIAL	-
	A	11.120,65		A	-		A	-
	B	11.338,70		B	-		B	-
	C	11.556,75		C	-		C	-
	D	11.774,80		D	-		D	-
	E	11.992,85		E	-		E	-
	F	12.210,91		F	-		F	-
	G	12.428,96		G	-		G	-
	H	12.647,01		H	-		H	-
	I	12.865,06		I	-		I	-
	J	13.083,11		J	-		J	-
	L	13.301,17		L	-		L	-
	M	13.519,22		M	-		M	-

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008

(Reajuste pela Lei nº 2.247 de 11 de dezembro de 2023 - Decreto nº 3.041 de 16 janeiro de 2024)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES
	INICIAL	**11.933,57**		**INICIAL**	**12.003,82**		**INICIAL**	**12.205,22**
	A	12.172,24		**A**	12.243,90		**A**	12.449,33
	B	12.410,91		**B**	12.483,97		**B**	12.693,43
	C	12.649,58		**C**	12.724,05		**C**	12.937,54
	D	12.888,25		**D**	12.964,13		**D**	13.181,64
	E	13.126,93		**E**	13.204,20		**E**	13.425,75
310	**F**	13.365,60	**311**	**F**	13.444,28	**313**	**F**	13.669,85
	G	13.604,27		**G**	13.684,36		**G**	13.913,95
	H	13.842,94		**H**	13.924,43		**H**	14.158,06
	I	14.081,61		**I**	14.164,51		**I**	14.402,16
	J	14.320,28		**J**	14.404,59		**J**	14.646,27
	L	14.558,95		**L**	14.644,66		**L**	14.890,37
	M	14.797,63		**M**	14.884,74		**M**	15.134,48
NIVEL	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**
	INICIAL	**12.981,09**		**INICIAL**	**-**		**INICIAL**	**20.240,58**
	A	13.240,71		**A**	-		**A**	20.645,39
	B	13.500,33		**B**	-		**B**	21.050,20
	C	13.759,95		**C**	-		**C**	21.455,02
	D	14.019,58		**D**	-		**D**	21.859,83
	E	14.279,20		**E**	-		**E**	22.264,64
320	**F**	14.538,82		**F**	-	**327**	**F**	22.669,45
	G	14.798,44		**G**	-		**G**	23.074,26
	H	15.058,06		**H**	-		**H**	23.479,07
	I	15.317,69		**I**	-		**I**	23.883,89
	J	15.577,31		**J**	-		**J**	24.288,70
	L	15.836,93		**L**	-		**L**	24.693,51
	M	16.096,55		**M**	-		**M**	25.098,32
NIVEL	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**	**NIVEL**	**CLASSES**	**VALORES CLASSES**
	INICIAL	**24.007,66**		**INICIAL**	**-**		**INICIAL**	**-**
	A	24.487,81		**A**	-		**A**	-
	B	24.967,96		**B**	-		**B**	-
	C	25.448,12		**C**	-		**C**	-
	D	25.928,27		**D**	-		**D**	-
	E	26.408,42		**E**	-		**E**	-
330	**F**	26.888,57		**F**	-		**F**	-
	G	27.368,73		**G**	-		**G**	-
	H	27.848,88		**H**	-		**H**	-
	I	28.329,03		**I**	-		**I**	-
	J	28.809,19		**J**	-		**J**	-
	L	29.289,34		**L**	-		**L**	-
	M	29.769,49		**M**	-		**M**	-

Seara/SC, 16 de janeiro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 021/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523975

DECRETO Nº 021/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TATIANA SCHOENBERGER NEDITSCH PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 de 17/04/2018 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 17 de janeiro de 2024, a Sra. TATIANA SCHOENBERGER NEDITSCH, portadora do RG n° X.XXX.131 SSP/SC e CPF nº. XXX.XXX.049-09, para o Cargo de Diretor de Departamento de Saúde, Nível CC – 03, do Grupo VI – CC, com dedicação integral, lotada junto a Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se, a nomeação deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 16 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

ERRATA N° 002/2024 DO DECRETO N° 393/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5523971

ERRATA N° 002/2024 DO DECRETO N° 393/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 393/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° Fica retificado o Decreto n° 393/2023, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

ONDE SE LEU:
Concurso Público n° 001/2023.

LEIA-SE:
Concurso Público n° 001/2024.

Art. 2° Todos os demais itens da Decreto n° 393/2023, ficam inalterados.

Art. 3° Esta Errata de Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei Municipal n° 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 012/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519617

PORTARIA Nº 012/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SIDINÉIA RAMOS PADILHA ART PARA O CARGO DE SERVENTE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 004/2023, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	SIDINÉIA RAMOS PADILHA ART
CPF:	XXX.XXX.139-36
RG:	X.XXX.422 SSP/SC
CARGO:	Servente
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	I - SEG
NÍVEL:	110
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por Concurso Público.
VIGÊNCIA:	16/01/2024 A 18/12/2024

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta Portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 013/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519619

PORTARIA Nº 013/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NILVE BOURSCHEIDT PARA O CARGO DE SERVENTE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art.

40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 004/2023, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	NILVE BOURSCHEIDT
CPF:	XXX.XXX.019-00
RG:	X.XXX.075 SSP/SC
CARGO:	Servente
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social
GRUPO:	I - SEG
NÍVEL:	110
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por Concurso Público.
VIGÊNCIA:	16/01/2024 A 18/12/2024

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta Portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 014/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519620

PORTARIA Nº 014/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GEANI MARIA CEREZOLLI GIRELLI PARA O CARGO DE SERVENTE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 004/2023, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	GEANI MARIA CEREZOLLI GIRELLI
CPF:	XXX.XXX.319-91
RG:	X.XXX.122 SSP/SC
CARGO:	Servente
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais

LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	I - SEG
NÍVEL:	110
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por Concurso Público.
VIGÊNCIA:	16/01/2024 A 18/12/2024

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta Portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 015/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523973

PORTARIA Nº 015/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CRISTINA NEGREIROS VIEIRA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018; Lei Municipal nº 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2023 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	CRISTINA NEGREIROS VIEIRA
RG E CPF:	XXX.XXX.519-76 SSP/SC
CARGO:	Assistente Administrativo
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
GRUPO:	II - SAU
NÍVEL:	122
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	17/01/2024 A 16/01/2025

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento

vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 016/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5523974

PORTARIA Nº 016/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARISA REGINA WEBER CAPRINI DO CARGO DE PROFESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, a Servidora MARISA REGINA WEBER CAPRINI, portadora do CPF nº XXX. XXX.319-43, RG n°. X.XXX.505 SSP/SC, do Cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II - MAG, com carga horária de 20 horas semanais, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Aplica-se, a exoneração desta Portaria, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Sombrio

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 01/2024

Publicação Nº 5519787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC**
CONTRATADO**: RN CONCRETAGEM LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é a **execução de pavimentação da Rua Pedro José Amorim, localizado no bairro Guarita, no município de Sombrio/SC, com área de implementação de 1.192,70 m²,** obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no edital e valores constantes na proposta de preços.

VALOR: **R$ 183.102,69**

DA VIGÊNCIA: 12 MESES
Data da assinatura: 16/01/2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 102/2023

Publicação Nº 5519299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

CNPJ: 82.963.216/0001-17 **Telefone:** (48) 3533-5200
Endereço: Av. Nereu Ramos, 861, 861 - Centro
CEP: 88960-000 - Sombrio

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 102/2023

Processo Adm.: 102/2023
Data do Processo: 07/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 102/2023
b) Nr. Licitação: 102/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 26/12/2023
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação tem por objeto a pavimentação das Rua Breno Cardoso – Etapa 1 e 2, Rua Maria Scheffer, Rua Josino José Pereira – Etapa 1 e 2 e Rua Caetano Emerim, localizadas no Bairro São Francisco, no município de Sombrio/SC, com área de implementação de 818,98m², conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto, edital e anexos.*

Participante: MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução da pavimentação da Rua Breno Cardoso – Etapa 1, localizado no Bairro São Francisco, no município de Sombrio/SC, com área de implementação de 174,20m². Conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto, edital e anexos.	1,000	SER	485.022,50	485.022,50
2	Execução da pavimentação da Rua Breno Cardoso – Etapa 2, localizado no Bairro São Francisco, no município de Sombrio/SC, com área de implementação de 81,22m². Conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto, edital e anexos.	1,000	SER	147.364,83	147.364,83
3	Execução da pavimentação da Rua Maria Scheffer, localizado no Bairro São Francisco, no município de Sombrio/SC, com área de implementação de 92,37m². Conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto, edital e anexos.	1,000	SER	114.244,92	114.244,92
4	Execução da pavimentação da Rua Josino José Pereira – Etapa 1, localizado no Bairro São Francisco, no município de Sombrio/SC, com área de implementação de 240,44m². Conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto, edital e anexos.	1,000	SER	481.876,40	481.876,40
5	Execução da pavimentação da Rua Josino José Pereira – Etapa 2, localizado no Bairro São Francisco, no município de Sombrio/SC, com área de implementação de 79,61m². Conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto, edital e anexos.	1,000	SER	126.671,09	126.671,09
6	Execução da pavimentação da Rua Caetano Emerim, localizado no Bairro São Francisco, no município de Sombrio/SC, com área de implementação de 151,14m². Conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes no	1,000	SER	484.272,99	484.272,99

memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto, edital e anexos.

Total do Participante: 1.839.452,73

Total Geral: 1.839.452,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Vias Públicas	04.002.15.451.0014.1012.4.4.90.00.00	R$ 1.816.570,00
Pavimentação de Vias Públicas	04.002.15.451.0014.1012.4.4.90.00.00	R$ 74.728,12

Sombrio, 26/12/2023

.....

GISLANE DIAS DA CUNHA

PREFEITA

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Sul Brasil

Prefeitura

PROCESSO Nº 02-2024 INEXIGIBILIDADE-CHAMAMENTO Nº 01-2024 ALIMENTOS AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 5521138

Estado de Santa Catarina
Município de Sul Brasil
Rua Dr. José Leal filho, 589 – Centro – CEP 89.855-000

PROCESSO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE/ CHAMADA PÚBLICA

A Comissão de Licitação do Município de Sul Brasil, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Maurilio Ostroski, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. Com a finalidade de atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Sul Brasil/SC.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Maurilio Ostroski, Prefeito Municipal em Exercício.

Sul Brasil - SC, 16 de janeiro de 2024.

Marisete Calixtro
Comissão de Licitação
Presidente

Taió

Prefeitura

PORTARIA 17.729/2024

Publicação Nº 5519552

PORTARIA No 17.729, de 16/01/2024
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 331/2024.
RESOLVE:
conceder alteração de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023 (contrato 6) e referente ao período aquisitivo 2021/2022 (contrato 8), estabelecidas na Portaria n.º 17.669/2023, a servidora pública municipal ANA GLAUCIA SERAFIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então serem usufruídas no período de 16 a 31/01/2024 e 23 a 30/07/2024.

P.R.I.

Taió, 16 de janeiro de 2024.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.730/2024

Publicação Nº 5519553

PORTARIA No 17.730, de 16/01/2024
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 331/2024.
RESOLVE:
conceder alteração de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023 (contrato 8), estabelecidas na Portaria n.º 17.669/2023, a servidora pública municipal ANA GLAUCIA SERAFIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então serem usufruídas no período de 15 a 30/04/2024 e 21/10/2024 a 03/11/2024.

P.R.I.

Taió, 16 de janeiro de 2024.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.731/2024

Publicação Nº 5519605

PORTARIA No 17.731, de 16/01/2024
CONCEDE AUSÊNCIA DO SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no Art. 148, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 171/2024.
RESOLVE:
conceder ausência do serviço em razão do casamento, no período de 26/01/2024 a 02/02/2024, a servidora pública municipal MARÍLIA GASDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 16 de janeiro de 2024.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.732/2024

Publicação Nº 5519650

PORTARIA No 17.732, de 16/01/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 342/2024.
RESOLVE:
conceder férias, referente ao período aquisitivo 2022/2024, ao servidor público municipal VILMAR ROTTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente, para então serem usufruídas no período de 17/01/2024 a 07/02/2024.

P.R.I.

Taió, 16 de janeiro de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.733/2024

Publicação Nº 5519756

PORTARIA No 17.733, de 16/01/2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/011/2024 e a Demanda Interna 17/2024, cadastrada em 10/01/2024;

CONSIDERANDO a desistência do 27º candidato nomeado CLEIDE CRISTIANE ZANGHELINI GUSKI.

RESOLVE:
nomear por concurso público, SIEGRID PEREIRA BERGMANN, no cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2 (Educação Infantil e Séries Iniciais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 16 de janeiro de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

PREFEITURA

EXTRATO 16-01

Publicação Nº 5521197

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo: n° 011/2024 Processo Licitatório: n° 046/2023 Pregão Presencial: n° 002/2023 Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DO APARELHO DE ULTRASSOM, SENDO QUE O HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, FOI EXTINTO E COM A REDUÇÃO DO NÚMERO DE SERVIDORES, A ADMINISTRAÇÃO ENTENDE COMO VANTOJOSO A CESSÃO ONEROSA DO APARELHO DE ULTRASSOM. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO Valor a total: R$ 2.273,40 (dois mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos) mensal. Centro Administrativo, 12 de janeiro de 2024.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo: n° 012/2024 Processo Licitatório: n° 192/2023 Pregão Presencial: n° 026/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA MUNÍCIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA ME Valor a total: R$ 164.287,20 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) Centro Administrativo, 16 de janeiro de 2024.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo: n° 013/2024 Processo Licitatório: n° 192/2023 Pregão Presencial: n° 026/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA MUNÍCIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: JOÃO DA SILVA TRANSPORTES Valor a total: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) Centro Administrativo, 16 de janeiro de 2024.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo: n° 014/2024 Processo Licitatório: n° 192/2023 Pregão Presencial: n° 026/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA MUNÍCIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: M.R. PERGHER LTDA Valor a total: R$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e vinte reais) Centro Administrativo, 16 de janeiro de 2024.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo: n° 015/2024 Processo Licitatório: n° 192/2023 Pregão Presencial: n° 026/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA MUNÍCIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: RHODENTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor a total: R$ 200.552,00 (duzentos mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) Centro Administrativo, 16 de janeiro de 2024.	

PORTARIA N.º 059, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA SERVIDORES PARA EFETUAR CONTROLE DIÁRIO DOS REGISTROS DE PONTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5520442

PORTARIA N.º 059, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORES PARA EFETUAR CONTROLE DIÁRIO DOS REGISTROS DE PONTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando o contido no art. 5º da Instrução Normativa n.º 002/2015 do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para efetuarem o controle diário dos registros de ponto eletrônico:

I – ELISSANA MARIA ZINI CANAL, responsável pelo ponto eletrônico na Secretária Municipal de Saúde;

II – MARLUCI PERAZZOLI KAFFER, responsável pelo ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

III – FÁBIO EDUARDO SIMIONATTO DA SILVA, responsável pelo ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;

IV – JAKELINI DANIELEVICZ GOMES, responsável pelo ponto eletrônico do Corpo de Bombeiros de Tangará;

V – LETÍCIA DA SILVA CASTRO, responsável pelo ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

VI – CIDINEIA GRAHL, responsável pelo ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

VII – ADRIANA SALETE NEIS, responsável pelo ponto eletrônico no Centro de Educação Infantil Angela Fungati e do Centro Multidisciplinar Evandro Fossati;

VIII – REGILENE CARLESSO, responsável pelo ponto eletrônico na Creche Municipal Jane Maria Arcari Filippin;
IX – ADILES SALUTE STIRMA BEVILACQUA, responsável pelo ponto eletrônico da Escola Básica Municipal Maria Luiza Ozório Zummer;

X – JAQUELINE LEISER, responsável pelo ponto eletrônico da Escola Municipal Crescer e Aprender;

XI – LETÍCIA DA SILVA CASTRO, responsável pelo ponto eletrônico do Conselho Tutelar de Tangará;

Art. 2º Caberá aos responsáveis, o controle da assiduidade e cumprimento da jornada de trabalho do servidor e serás, solidariamente, responsável pela veracidade das informações constantes nos registros.

Art. 3º Qualquer mudança no quadro de horário, seja por transferência de servidor ou alteração de horários de trabalho ou admissão/rescisão de servidor, obriga sua regularização no cadastro do sistema de registro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014, de 02 de Janeiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE JANEIRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº 062, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5520444

PORTARIA Nº 062, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o servidor está apto parar retornar ao trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, do servidor FABIANO PAGGI VOGT, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – CLASSE B, a partir de 15 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE JANEIRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS AO SEGUINTE SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5520445

PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS AO SEGUINTE SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao servidor VALMIR FRIEBEL, ocupante do cargo de MOTORISTA – NIVEL 09 – CLASSE D, pelo período de 30 (trinta dias) dias, a partir de 02/01/2024 até 31/01/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01 de janeiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 15 DE JANEIRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº 068, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS AO SEGUINTE SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5520446

PORTARIA Nº 068, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS AO SEGUINTE SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao servidor JOAO IDESIO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do cargo de MOTORISTA – NIVEL 09 – CLASSE E, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/01/2024 até 21/01/2024.

Parágrafo único. Fica concedido 1/3 de Abono Pecuniário de Férias

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01 de janeiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 15 DE JANEIRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 542, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520232

DECRETO Nº. 542, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
Designa Agente de Contratação no âmbito da Administração Pública de Tigrinhos – SC.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora DEBORA BECKER BADIA para atuar como Agente de Contratação na licitação da modalidade pregão nos termos do art. § 1º do art. 6º do Decreto n. 537, de 21 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Fica designada a agente pública CLEISE HONAISER, para exercer a função de Pregoeira Substituta em licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Fica designada a servidora CLEISE HONAISER para atuar como Agente de Contratação nos demais procedimentos licitatórios previstos e contratações regidas pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n. 537, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogados os Decretos n.º 490, de 03 de agosto de 2023, n.º 491, de 03 de agosto de 2023 e n.º 492, de 03 de agosto de 2023.

Tigrinhos/SC, 17 de janeiro de 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA N. 50, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520253

PORTARIA N. 50, DE 17 DE JANEIRO DE 2024
NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Contratação que atuará em todos os Procedimentos Licitatórios e Contratações regidas pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 537, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito Poder Executivo de Tigrinhos.

I- CLEISE HONAISER - Presidente
II- LEONICE BOTTIN - membro
II- CLEONICE KEPSELE - membro

Art. 2º A Comissão de Contratação tomará as medidas necessárias aos procedimentos e julgamentos dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 537, de 2023 e suas alterações e legislações pertinentes.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos SC, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Timbé do Sul

SAMAE - Timbé do Sul

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SIMPLIFICAD0 01-2024

Publicação Nº 5519422

PORTARIA SAMAE N. 05/2024 15 de Janeiro de 2024.

Fabiano Pelizzari Waterkemper, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o contido no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024, para a contratação temporária de servidor para as funções de encanador e considerando o Parecer da Comissão de Avaliação da Seletiva do SAMAE n. 01/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o resultado do teste seletivo realizado conforme Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024, com a seguinte classificação:
1º Lugar – Joelmo Turossi;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Timbé do Sul- SC 15 de Janeiro de 2024

Fabiano Pelizzari Waterkemper
Diretor do SAMAE

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 29/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520756

DECRETO Nº 29/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 973/2021, de 12 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001/2024, de 10 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos que a mesma é recomendada pelo Órgão Deliberativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 30/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520769

DECRETO Nº 30/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 973/2021, de 12 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos que a mesma é recomendada pelo Órgão Deliberativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO, CONTRATO 07-2022, UNIFIQUE

Publicação Nº 5520427

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 07/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/ SC , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Angelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob e a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF n.º 02.255.187/0001-08, estabelecida na Rua duque de Caxias, 831, centro, Timbó - SC, representada neste ato pelo Sr. Fabiano Busnardo, inscrito no CPF sob nº 777.742.219-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, apostilar o contrato nº 07/2022, para constar o seguinte:
Cláusula Primeira - Ficam acrescidas as dotações nº 54, 77, 131, 16, 164, 91 e 101, referente ao exercício 2024.
Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.Treviso, 16 de janeiro de 2024.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO 7° ADITIVO CONTRATO 12-22 (ESTRUTURA METÁLICA, BASE PRÉ-FABRICADOS

Publicação Nº 5519174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5342EB89A656D7D992AED19B01AC6057AAFE19EA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA. ME.
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valério Moretti, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa Base Pré-Fabricados Ltda. cadastrada no CNPJ sob nº 12.859.913/0001-47, neste ato representada por Filipi Werlich, portador do CPF nº 102.xxx.xxx-46, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, prorrogar o contrato nº 12/2022, conforme cláusulas a seguir:
Cláusula Primeira - DO PRAZO - Os prazos para execução e a vigência ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16/01/2024.
Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 16 de janeiro de 2024.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519288

PORTARIA Nº 86/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MAIRA NESELLO CORSO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, o §2º do Art. 112 da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e o Laudo de Insalubridade e Periculosidade vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora MAIRA NESELLO CORSO, ocupante do cargo de VETERINÁRIA a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 16 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 87/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520707

PORTARIA Nº 87/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 47/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 47/2024, de 09 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 03 de janeiro de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024, ao servidor ROBISON LUIZ LOSSO, ocupante do cargo de MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 16 de janeiro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de janeiro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 11/2024, DISPENSA 09/2024, RATEIO CINCATARINA

Publicação Nº 5520568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 11 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
9/2024
Processo Administrativo: 11/2024

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 9/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

119547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RATEIO CONSÓRCIO CINCATARINA (DESPESAS DE PESSOAL)	Parcela		12	R$2.418,00	R$29.016,00
2	RATEIO CONSÓRCIO CINCATARINA (CUSTEIO)	Parcela		12	R$1.170,00	R$14.040,00
3	RATEIO CONSÓRCIO CINCATARINA (INVESTIMENTO)	Parcela		12	R$550,00	R$6.600,00
					Total do Fornecedor:	R$49.656,00

Treviso, 16 de janeiro de 2024.

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 157/2023 EDITAL CP 01/2023

Publicação Nº 5520897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2023
CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 01/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 157/2023 EDITAL CP 01/2023

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 157/2023
b) Concorrência Públical nº 01/2023 – CP
c) Modalidade: CONCORRÊNCIA - MAIOR OFERTA
d) Data da Homologação: 17/01/2024
e) 1.1.1. A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a Concessão de Espaço Público para fins de Exploração Comercial de Bar/Cantina, de imóvel localizado na Rua Gaspar Coutinho, bairro Santa Catarina, Treze Tílias/SC, denominado Ginásio municipal de esportes Gabriel Hausberger, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	item	Valor total do Lote
- 8553 – BIER E BAR E LANCHONETE LTDA	1	6.750,00
TOTAL		R$ 6.750,00

Treze Tílias/SC, dias 17 de janeiro de 2024.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.468, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DO GABINETE DO PREFEITO

Publicação Nº 5521879

DECRETO Nº 7.468, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011, art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, DIEGO GOULART, CPF nº 052.0XX.XX9-12, a contar desta data, do Cargo Comissionado de Gestor-Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CCM2, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 7.469, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Publicação Nº 5521862

DECRETO Nº 7.469, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011, Lei Complementar nº 375/2023 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado, DIEGO GOULART, CPF nº 052.0XX.XX9-12, a contar desta data, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, Agente Político, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 7.471, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 5521916

DECRETO Nº 7.471, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 37/2011 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado, JADSON RICARDO CARDOZO, CPF nº 067.6XX.XX9-48, a contar desta data, para o Cargo Comissionado de Diretor de Obras e Manutenção, Símbolo CCM4, da Fundação Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 7.472, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA SERVIDORA PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicação Nº 5521918

DECRETO Nº 7.472, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORA PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 35/2011 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada, MORGANA DE OLIVEIRA MATHIAS DE SOUZA, CPF nº 041.3XX.XX9-19, a contar desta data, para o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Direitos Humanos, da Criança, Adoles., Mulher, Idoso e Promoção da Igualdade Racial, Símbolo CCM6, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 7.473, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR

Publicação Nº 5521907

DECRETO Nº 7.473, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011, art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, JOSÉ PAULO CASCAES, CPF nº 289.7XX.XX9-34, a contar de 01 de janeiro de 2024, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Apoio a Produção Animal e Agrícola, Símbolo CCM6, da Secretaria de Agricultura e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 7.474, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR

Publicação Nº 5521914

DECRETO Nº 7.474, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011, art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado, JOSÉ PAULO CASCAES, CPF nº 289.7XX.XX9-34, a contar de 02 de janeiro de 2024, para o Cargo Comissionado de Diretor Financeiro e Administrativo, Símbolo CCM4, da Secretaria de Agricultura e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 16 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

ERRATA PE 41/2023/PMT

Publicação Nº 5521330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26D9F8BF521AC7ED23A42FB796A8E1C9E74FA072

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
_PRIMEIRA ERRATA _

Comunicamos, acerca do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023, expedido pelo Município de Tubarão, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇO visando a seleção de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP), e solução para gestão do ponto eletrônico com app de gestão e batida de ponto por reconhecimento facial dos servidores públicos do Município de Tubarão, Fundos e Fundações, com o fornecimento de equipamentos eletrônicos para leitura biométrica facial em conformidade com a portaria 671/2021 do ministério do trabalho e emprego – mte, com o respectivo software para gestão do ponto eletrônico, instalação, implantação e treinamento, que haverá a adequação da data de abertura do certame de acordo com aquela publicada nos portais eletrônicos, 23 de janeiro de 2024.
Diante do exposto, não será necessário novo aprazamento, de forma que a abertura do certame manter-se-á no dia 23 de janeiro de 2024, às 14 h com cadastro das propostas até as 13h30 do mesmo dia e prazo para impugnações dia 19 de janeiro de 2024, 19 h. Tais alterações integram os autos. TCE/SC 26D9F8BF521AC7ED23A42FB796A8E1C9E74FA072

Tubarão/SC, 16 de janeiro de 2024.

Jairo dos Passos Cascaes
Prefeito

PORTARIA PMT Nº 1.881, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521816

PORTARIA PMT Nº 1.881, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor MATHEUS CLEYTON SIQUEIRA DE OLIVEIRA, CPF n° 088.9xx.xx9-80, Psicologo, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, equipe CREAS, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.882, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521826

PORTARIA PMT Nº 1.882, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora MARIELA ELIAS PEREIRA, CPF n° 066.6xx.xx9-50, Assistente Social, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, equipe CRAS III Bairro Oficinas, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.883, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521833

PORTARIA PMT Nº 1.883, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora VANDERLÉIA BATISTA DA SILVA, CPF n° 020.7xx.xx9-70, Assistente Social, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, equipe CREAS, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.884, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521846

PORTARIA PMT Nº 1.884, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora DAIANE BARBOSA DE BARBOSA, CPF n° 808.3xx.xx0-20, Assistente Social, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, equipe CREAS, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.885, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA RATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521859

PORTARIA PMT Nº 1.885, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA RATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora DAIANE LAURETE, CPF n° 040.9xx.xx9-40, Psicologo, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, equipe CREAS, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.886, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521868

PORTARIA PMT Nº 1.886, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora KAROLINE DAVID PAREDES, CPF n° 040.7xx.xx0-40, Assistente Social, para desempenhar a função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, equipe CREAS, a contar de 01 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.887, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521877

PORTARIA PMT Nº 1.887, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora JAQUELINE DOS ANJOS VITORASSI, CPF n° 051.9xx.xx9-99, Assistente Social, para desempenhar a função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, equipe CREAS, a contar de 01 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.888, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521888

PORTARIA PMT Nº 1.888, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora SUELEN DIAS MOREIRA, CPF n° 029.6xx.xx9-10, Psicologo, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, equipe Serviço de Acolhimento Institucional - SAI Bem Viver, a contar de 01 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.889, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521900

PORTARIA PMT Nº 1.889, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora KETELEN CAMILO BITENCOURT, CPF n° 097.5xx.xx9-46, Psicologo, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, equipe CREAS, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.890, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521911

PORTARIA PMT Nº 1.890, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora CAMILA MELLO MACHADO, CPF n° 009.4xx.xx0-57, Assistente Social, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, equipe CREAS, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.891, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521913

PORTARIA PMT Nº 1.891, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor ANDRÉ GIOVANE DA SILVA LUIZ MAURICIO, CPF n° 045.7xx.xx9-26, Psicologo, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, equipe CREAS, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.892, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521915

PORTARIA PMT Nº 1.892, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora GEYSA NUNES DE SOUZA TÁRTARI, CPF n° 040.8xx.xx9-82, Assistente Social, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, equipe Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I - Bairro Oficinas, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.893, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521917

PORTARIA PMT Nº 1.893, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora ANDREIA HEERDT HOEPERS RODRIGUES, CPF n° 004.9xx.xx9-66, Assistente Social, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício da Coordenação de Profissionais das Equipes de Referência, Programas e Setores Estratégicos, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.894, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521919

PORTARIA PMT Nº 1.894, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora TATIANE MARTINS, CPF n° 044.3xx.xx9-05, Psicologa, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.895, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521921

PORTARIA PMT Nº 1.895, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora SAIONARA BITTENCOURT BENTO, CPF n° 018.6xx.xx9-85, Assistente Social, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.896, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521923

PORTARIA PMT Nº 1.896, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora GISLAINE MARCELINO, CPF n° 032.1xx.xx9-71, Assistente Social, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.897, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521924

PORTARIA PMT Nº 1.897, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora ANA TEREZA COPETTI PONTES, CPF n° 027.8xx.xx9-09, Assistente Social, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.898, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521925

PORTARIA PMT Nº 1.898, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora CHRISTINE DOS SANTOS LIMA, CPF n° 004.4xx.xx9-06, Psicologo, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.899, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521927

PORTARIA PMT Nº 1.899, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora MARILICE ZACCA FAGUNDES, CPF n° 636.2xx.xx9-49, Assistente Social, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.900, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521928

PORTARIA PMT Nº 1.900, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora RAFAELA DA SILVA ANTUNES, CPF n° 036.5x.xx9-06, Psicologa, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.901, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Publicação Nº 5521932

PORTARIA PMT Nº 1.901, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 5.246, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora MARTA MARIA DA SILVA PESSANHA COELHO, CPF n° 790.6xx.xx7-72, Assistente Social, da função gratificada de Responsabilidade Técnica para o exercício de profissionais das equipes de referência, programas e setores estratégicos, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.902, DE 15 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5521930

PORTARIA PMT Nº 1.902, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 1.518/2024;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor EDSON LUIZ CARGNIN, CPF nº 474.7xx.xx9-15, Motorista, a contar de 18 de março de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01.02.2017-30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

Tunápolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 08/2024 FMS

Publicação Nº 5520217

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 08/2024

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representada pela Gestora do Fundo Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATADA, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 11.201.022.0001-36, com sede na Rua João Castilho, Centro, deste Município, neste ato representada pela Presidenta da APAE, Sra. Alice Teresinha Bieger, inscrita no CPF: 469 161 309 97, RG C.I : 1.156.537, residente e domiciliada Avenida Cerro Largo, 878 - Centro – Casa, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada de CONTRATADA para Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM); RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto o atendimento /Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, aos alunos de Escola Especial e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as normas do SUS (Serviços Ambulatoriais – externos), para o exercício de 2024, sendo parte integrantes deste Contrato.

Código procedimento	Número de procedimentos	Valor unitário	Valor total no mês R$	Total do ano R$
03.01.07.007-5	6.648	17,67	9.789,18	117.470,16

Parágrafo Único - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com base na Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização (PDR), sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL:

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE do município de Tunápolis com alvará de licença para funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal e alvará sanitário sob nº. 01/2024, expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica do Vanderlei Stoffel, sob a credencial n. 841-311º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no nvo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará.

§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico e terapia deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral. § 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES; § 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais: § 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços. § 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo: I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou; II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizado. § 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE; § 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo

o princípio da gratuidade;
II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga: § 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência. § 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento; § 3º - Colocar à disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal; § 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS; § 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; § 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; § § 7º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços; § 8º - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato; § 9º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;§ 10º – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; § 11º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde; § 12º - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS. § 13º - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga: § 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência. § 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS. § 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima. § 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato. Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.
§ 1º - As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado:
Resumo da Programação Orçamentária Mensal Anual Mensal Anual Média Complexidade Ambulatorial – MAC Alta Complexidade Ambulatorial TOTAL
§ 2º - Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.
§ 3º - Os valores correspondem a média de 12 (doze) procedimentos/mês por aluno, ao valor de R$ 17,67 por procedimento (Tabela SUS) para os alunos devidamente atendidos/acompanhados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Estadual de Saúde.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS. § 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (15) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2024, por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma: § 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE. § 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais; § 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível; § 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato,

pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas; § 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá será entregue Recibo de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE; § 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3478/98. § 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais. § 8º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA:
A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. § 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com o Decreto Estadual nº 688 de 2 de Outubro de 2007, publicado no DOE nº 18.219 que institui na Secretaria de Estado da Saúde, o Componente Estadual de Auditoria - CEA do Sistema Único de Saúde. § 2º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato. § 3º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato. § 4º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim. § 5º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos. § 6º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, consequentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Estadual de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor. § 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA. § 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular. § 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste. § 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida. §
5º - As distorções verificadas através do Sistema Estadual de Auditoria de Saúde – SEAS, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Estadual de Saúde/SES, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:
A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações: § 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa; § 2º- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa; § 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação; § 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior.
Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei; § 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos; § 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS:
Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA: § 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata; § 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato. § 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
O presente Contrato tem vigência após a homologação do processo até o dia é 31 de dezembro de 2024, tendo por termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses. § 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima

de 90 (noventa) dias. § 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. § 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA LEI LGPD:
A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;
Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA LEI LGPD

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos. § 1º - Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo; § 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas; § 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga/SC, para solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 2 (vias) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Tunápolis – SC, 16 de janeiro de 2024.

ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIANTE-
DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE
Alice Teresinha Bieger
CPF: 469. 161. 309 -97
Presidenta da APAE
CREDENCIADA

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado e deste contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff — Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 — CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 15/2024

Publicação Nº 5521070

CONTRATO 15/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A Empresa RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Paulo I, 1180, sala 01, Bairro Vila Nova, na cidade de Iporã do Oeste/SC, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 21.028.053/0001-90, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Ronivan Luiz Trantenm-ller, inscrito sob o CPF nº 032.468.459-21, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 187/2023 e Pregão Presencial nº 89/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Contração de empresa que ofereçam o menor custo para prestação de serviço de limpeza de fossas residenciais e em locais públicos, para o exercício financeiro de 2024, conforme Lei autorizativa n. 1.215/2015 de 18 de março de 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unitário	Valor Total
1	Serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa, por meio de caminhões em bom estado de conservação, de no mínimo 5.000 (cinco mil litros) equipado com bomba de sucção e mangote de no mínimo 40 metros, com condutor e fornecimento de combustível, para atendimento em diversos logradouros do município de Tunápolis para descarte com destinação correta de acordo com as normas ambientais. (PARA RESIDENCIAS FAMILIARES).	350	m³	165,00	57.750,00
2	Serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa, por meio de caminhões em bom estado de conservação, de no mínimo 5.000 (cinco mil litros) equipado com bomba de sucção e mangote de no mínimo 40 metros, com condutor e fornecimento de combustível, para atendimento em diversos logradouros do município de Tunápolis para descarte com destinação correta de acordo com as normas ambientais. (PARA ORGÃOS PUBLICOS).	200	m³	165,00	33.000,00
Total			R$ 90.750,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 8(oito) dias quando a limpeza ocorrer em locais públicos, o CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal juntamente com o relatório de comprovação de execução de serviços devidamente assinadas pelo Setor do SAMAE deste Município.

2.2 O pagamento dos serviços dos beneficiados pela Lei autorizativa n. 1.215/2015 executados pelo CONTRATADO, (quanto à parte pertinente ao Município), será feito ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQÜENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. A diferença do valor, o CONTRATADO deverá cobrar diretamente do beneficiário dos serviços, sendo por sua conta e risco. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhado de Relatório dos serviços prestados e da apresentação pelo CONTRATADO das Notas Fiscais (3ª via) correspondentes aos serviços executados em nome da família beneficiada (tomador do serviço).

2.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pelo Setor de Saneamento Básico, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 O objeto deste contrato será executado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.2 Durante a execução do objeto a CONTRATADA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

4.3. As famílias que queiram usufruir dos benefícios concedidos pela Lei 1.215/2015 deverão requerer junto ao setor do SAMAE deste Município, o qual solicitará a empresa vencedora do certame a prestação do serviço, sendo que o município assume o pagamento de 2m³ ao ano, o restante deverá ser acertado pelo proprietário diretamente com a empresa.

4.3.1 Para a limpeza das fossas dos locais públicos o Setor do SAMAE deste Município emitirá uma ordem de Serviço, que deverão ser executados no máximo 12 horas após a notificação, sendo que o licitante vencedor deverá encaminhar a nota fiscal e relatório constando o número total dos metros cúbicos retirados.

4.4 A relação das famílias que tem interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei nº 1.215/2015 serão encaminhados semanalmente para a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá executar rigorosamente os serviços conforme autorizações e listas dos serviços a serem executados que serão repassadas pelo Setor do SAMAE deste Município.

4.5 Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Saneamento Básico deste Município em no máximo 12 horas após a emissão da ordem de serviço.

4.6 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Setor de Saneamento Básico deste Município de Segunda a Sábado no horário de 8h às 17h.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
5.2 A empresa deverá designar motoristas devidamente habilitados para a condução do veículo;
5.3 O descarte deverá ser feito na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com destinação correta de acordo as Leis Ambientais.
5.4 Substituir os veículos locados que estão prestando serviço no prazo de 24(vinte e quatro) horas em caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. O veículo substituído deverá possuir as mesmas características e condições previstas.
5.5 As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão providenciadas pela empresa vencedora, sem ônus para o Município.

5.6 Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
5.7 As despesas com combustível, manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados, correrão por conta da empresa vencedora.
5.8 Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas.
5.9 Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas e Passeios. Caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.
5.10 Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar AO MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
5.11 A LICITANTE VENCEDORA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento do Código Nacional de Trânsito e na Legislação complementar.
5.12 Atender a todas as Ordens de Serviços emitidas, executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
5.13 Comunicar o setor de Saneamento Básico de toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Município de Tunápolis obriga-se executar o serviço acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número de ano de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro 2024, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 09 de janeiro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER CPF 032.468.459-21 Sócio Administrador CONTRATADA

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas :
Cleverson Inácio Kerkhoff CPF:918.368.409-34
Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O Município de Tunápolis/SC CNPJ n.° 78.486.198/0001/52, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER, sediada na Rua João Paulo I, 1180, sala 01, Bairro Vila Nova, na cidade de Iporã do Oeste/SC, CNPJ n.° 21.028.053/0001-90, doravante denominada CONTRATADA;
Em razão do contrato, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.
Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 2311; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará AO PREGÃO PRESENCIAL 187.2023 e CONTRATO firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo fornecedor CONTRATADO no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto CONTRATADO e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.
Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
O contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.
Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não e CONTRATADO doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.
Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução da ata, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento contrato
§ 1º O CONTRATADO se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.
§ 2º O CONTRATADO compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução da ata firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
§ 3º O CONTRATADO deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
§ 4º O CONTRATADO obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.
§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
§ 7º O CONTRATADO obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução da ata.
§ 8º O CONTRATADO, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
II – Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das

INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311;
III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.
Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do contrato.
A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.
Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato. Nesse caso, o contratado estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.
Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO é parte integrante e inseparável do contrato.
§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.
§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
I – O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes do contrato assinado;
III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o contratado não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.
VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.
Cláusula Nona – DO FORO
O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.
Tunápolis/SC, aos 09 de janeiro de 2024.
De acordo.

CONTRATANTE
MARINO JOSÉ FREY
CPF nº 345.967.559-49
Município de Tunápolis/SC
CNPJ n.° 78.486.198/0001/52
CONTRATADA
Ronivan Luiz Trantenmuller
CPF nº032.468.459-21
RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER
CNPJ nº 21.028.053/0001-90

CONTRATO Nº 16/2024

Publicação Nº 5520835

CONTRATO Nº 16/2024

Que entre si fazem de um lado o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.257.777.0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, 626, sala 101,Centro do Município de Maravilha, S/C, neste ato representado pelo administrador senhor Renato Adriano Seibt, inscrito no CPF/MF sob n. 526.393.209-04 e RG:1.612.469SESP/SC denominada de CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:

OBJETO : Contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessários para RENOVAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CAARÓ, conforme com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório, com Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 0313/2023 – SIE - Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:
2.1 Todos os serviços e materiais a serem empregados para execução da obra, deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada.
2.2 A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos e demais elementos técnicos relacionados no edital e anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovado por esta Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 - O preço acertado para o fornecimento do objeto do edital, é de R$. 115.695,41 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) que é referente aos materiais usados na obra, e R$ 32.632,04 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quatro centavos) que é referente a mão de obra para execução da obra, perfazendo um VALOR TOTAL DE R$ 148.327,45 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).
3.2 – O pagamento será efetuado em parcela única, após a finalização dos projetos e sua entrega aprovada pelos Fiscais de Contrato. Será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias após a execução e apresentação da Nota Fiscal, Boleto ou Recibo Bancário, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. A Nota Fiscal, Boleto ou Recibo Bancário, deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria.
3.3 É de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da Resolução Administrativa n° 20/2023, de 10 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

5.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração.
5.2 - O prazo para a conclusão:
O prazo para conclusão da obra é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pela Contratante, desde que Solicitada via Ofício ou Requerimento dias antes do vencimento do contrato, e se autorizada com antecedência.
O presente contrato tem sua vigência até dia 30 de julho de 2024, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
6.1 Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o nº 110(4.490.61.91 F 1161, F1166) do exercício financeiro de 2024 com Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 0313/2023 – SIE - Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade.
CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:
8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.
8.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseq-ências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
c.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;
c.5 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 O CONTRATANTE por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta entidade ou a terceiros.
10.2 - A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até trinta e cinco (35%) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da Prefeitura Municipal de TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:
11.1 Nos termos da Legislação, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do edital de Tomada de Preço. 17/2023, indenizando a contratada pela parte dos serviços até então executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO:
12.1 Este contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço n. 17/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES:
13.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
13.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:
a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início dos serviços.
b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Entidade.
13.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
13.4 A multa definida na letra "a" será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE:

14.1 Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LEI – LGPD:

16.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Entidade, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.
16.2 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;
16.3 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.
16.4 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
17.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
17.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Entidade e serão considerados por esta Entidade quando forem comunicados através de documento escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Tunápolis – SC, 16 de Janeiro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	GAIA RODOVIAS LTDA CNPJ: 03.257.777.0001-24 CONTRATADA
LEONARDO I. MASSING MOREIRA CPF: 010.231.890-54 ENGENHEIRO CIVIL DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O Município de Tunápolis/SC CNPJ n.° 78.486.198/0001/52, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.257.777.0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, 626, sala 101,Centro do Município de Maravilha, S/C doravante denominada CONTRATADA; Em razão do contrato nº 16/2024, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.
Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 2311; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará ata de registro de Preço firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo fornecedor REGISTRADO, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto REGISTRADO e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao FORNECEDOR REGISTRADO em ata, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
– sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
– tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
– sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução da ata, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento da ata de registro de preço
§ 1º O FORNECEDOR REGISTRADO se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.
§ 2º O FORNECEDOR REGISTRADO compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução da ata firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
§ 3º O FORNECEDOR REGISTRADO deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
§ 4º O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.
§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
§ 7º O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução da ata.
§ 8º O FORNECEDOR REGISTRADO, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
– Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
– Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311;
– Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
– Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da ata de registro de preço.
A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão da ata de REGISTRO DE PREÇO. Nesse caso, o fornecedor registrado estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO Nº 16/2024 firmado entre as partes
§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.
§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
– O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
– A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes a ata de registro de preço assinada;
– A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
– Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
– O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
– Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o fornecedor registrado não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
– O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.
– Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO
O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Tunápolis/SC, 16 de Janeiro de 2024
De acordo.

CONTRATANTE
MARINO JOSÉ FREY
CPF nº .345.967.559-49
Município de Tunápolis/SC
CNPJ n.° 78.486.198/0001/52
CONTRATADA
GAIA RODOVIAS LTDA,
CNPJ/MF 03.257.777.0001-24

CONTRATO Nº 17/2024

Publicação Nº 5520836

CONTRATO Nº 17/2024

Que entre si fazem de um lado o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.257.777.0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, 626, sala 101,Centro do Município de Maravilha, S/C, neste ato representado pelo administrador senhor Renato Adriano Seibt, inscrito no CPF/MF sob n. 526.393.209-04 e RG:1.612.469SESP/SC denominada de CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:

OBJETO : Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessários para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA AVENIDA CERRO LARGO, conforme com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1 Todos os serviços e materiais a serem empregados para execução da obra, deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada.

2.2 A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos e demais elementos técnicos relacionados no edital e anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovado por esta Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço acertado para o fornecimento do objeto do edital, é de R$ 740.123,40 (setecentos e quarenta mil, cento e vinte três reais e quarenta centavos) que é referente aos materiais usados na obra, e R$ 208.752,75 (duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) que é referente a mão de obra para execução da obra, perfazendo um VALOR TOTAL DE R$ 948.876,15 (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos).
3.2 – O pagamento será efetuado em parcela única, após a finalização dos projetos e sua entrega aprovada pelos Fiscais de Contrato. Será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da Nota Fiscal, Boleto ou Recibo Bancário, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. A Nota Fiscal, Boleto ou Recibo Bancário, deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria.
3.3 É de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da Resolução Administrativa n° 20/2023, de 10 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:
5.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração.
5.2 - O prazo para a conclusão:
O prazo para conclusão da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado pela Contratante, desde que Solicitada via Ofício ou Requerimento dias antes do vencimento do contrato, e se autorizada com antecedência.

CLÁUSULA SEXTA
6.1 Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o nº 110(4.4.90.61.91 F 1141, F 1161, F 1104) com Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina – Convênio nº 2023TR001044 – SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade. Processo SGPe nº SCC 9318/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:
8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

8.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseq-ências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;
c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
c.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;
c.5 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
9.1 O CONTRATANTE por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes

da realização destes serviços, causados a esta entidade ou a terceiros.
10.2 - A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até trinta e cinco (35%) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da Prefeitura Municipal de TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:
11.1 Nos termos da Legislação, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do edital de Tomada de Preço. 18/2023, indenizando a contratada pela parte dos serviços até então executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO:

12.1 Este contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço n. 18/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES:

13.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
13.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:
a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início dos serviços.
b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Entidade.
13.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
13.4 A multa definida na letra "a" será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE:
14.1 Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Entidade, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
17.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Entidade e serão considerados por esta Entidade quando forem comunicados através de documento escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Tunápolis – SC, 16 de Janeiro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	GAIA RODOVIAS LTDA CNPJ: 03.257.777.0001-24 CONTRATADA

LEONARDO I. MASSING MOREIRA CPF: 010.231.890-54 ENGENHEIRO CIVIL DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O Município de Tunápolis/SC CNPJ n.° 78.486.198/0001/52, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.257.777.0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, 626, sala 101,Centro do Município de Maravilha, S/C doravante denominada CONTRATADA; Em razão do contrato nº 17/2024, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.
Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 2311; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará ata de registro de Preço firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo fornecedor REGISTRADO, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto REGISTRADO e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao FORNECEDOR REGISTRADO em ata, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
– sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
– tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
– sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução da ata, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento da ata de registro de preço
§ 1º O FORNECEDOR REGISTRADO se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.
§ 2º O FORNECEDOR REGISTRADO compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução da ata firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
§ 3º O FORNECEDOR REGISTRADO deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§ 4º O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.
§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
§ 7º O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução da ata.
§ 8º O FORNECEDOR REGISTRADO, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
– Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
– Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311;
– Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
– Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da ata de registro de preço.
A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão da ata de REGISTRO DE PREÇO. Nesse caso, o fornecedor registrado estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO Nº 17/2024 firmado entre as partes
§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.
§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
– O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
– A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes a ata de registro de preço assinada;
– A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
– Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
– O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
– Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o fornecedor registrado não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
– O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.
– Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO
O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Tunápolis/SC, 16 de Janeiro de 2024
De acordo.

CONTRATANTE
MARINO JOSÉ FREY
CPF nº .345.967.559-49
Município de Tunápolis/SC
CNPJ n.° 78.486.198/0001/52
CONTRATADA
GAIA RODOVIAS LTDA,
CNPJ/MF 03.257.777.0001-24

CONTRATO Nº 18/2024

Publicação Nº 5520838

CONTRATO Nº 18/2024.
Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. BENÍCIO BAUMGRATZ, inscrito no CPF nº 800.313.159-68, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.941.871, residente e domiciliado na Linha Felipe Schmidt no município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições do Art. 07, da Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, especialmente pela Lei Municipal nº 1.485/2021 de 14 de outubro de 2021 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 11.643,89 m² (onze mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), localizada em Linha Felipe Schmidt, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 11.567.
§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.
§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Pela locação o CONTRANTE pagará o valor de R$ 11.415,60 (onze mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos) sendo este pago mensalmente no valor de R$ 951,30 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) pelo período de janeiro de 2024 até dezembro de 2024, depositado conforme ordem cronológica do setor da tesouraria. O valor foi determinado de acordo com o laudo de avaliação das fontes de água e açudes, emitido pela " Comissão de Avaliação" designados através da Portaria nº 6.085/2022).

PARÁGRAFO ÚNICO –
Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência é do dia 16 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR:
Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:
I – Ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – Abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (159) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2024.

CLÁUSULA OITAVA:
Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.
Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis- SC 16 de janeiro de 2024. MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	BENICIO BAUMGRATZ LOCADOR/CONTRATADO CPF nº 800.313.159-68 CONTRATADA	
RODRIGO SCHMIDT CPF: 005.053.919-10 Responsável - Serv. De Abast. De água e Esgoto DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.		MARIA FERNANDA RODRIGUEZ HIERRO CPF: 011.014.749-98 ENGENHEIRA SANITARISTA DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520		
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60	

CONTRATO Nº 19/2024

Publicação Nº 5520839

CONTRATO Nº 19/2024.
Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. JOÃO CARLOS DE BRITO, inscrito no CPF nº 691.043.289-49, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.457.3388, residente e domiciliado na Linha Pitangueira, no município de Tunápolis/SC doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições do Art. 07, da Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, especialmente pela Lei Municipal nº 1.485/2021 de 14 de outubro de 2021 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 700 m² (setecentos metros quadrados), da área total de 140.900,00 m² (cento e quarenta mil e novecentos metros quadrados), localizada em Linha Felipe Pitangueira, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 3.630.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.
§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Pela locação o CONTRANTE pagará o valor de R$ 686,52 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) sendo este pago mensalmente no valor de R$ 57,21 (Cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) pelo período de janeiro de 2024 até dezembro de 2024, depositado conforme ordem cronológica do setor da tesouraria. O valor foi determinado de acordo com o laudo de avaliação das fontes de água e açudes, emitido pela " Comissão de Avaliação" designados através da Portaria nº 6.085/2022).

PARÁGRAFO ÚNICO –
Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência é do dia 16 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR:
Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:
I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (159) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2024.

CLÁUSULA OITAVA:
Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.
Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis- SC 16 de janeiro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JOÃO CARLOS D BRITO LOCADOR/CONTRATADO CPF nº 691.043.289-49 CONTRATADA
RODRIGO SCHMIDT CPF: 005.053.919-10 Responsável - Serv. De Abast. De água e Esgoto DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	MARIA FERNANDA RODRIGUEZ HIERRO CPF: 011.014.749-98 ENGENHEIRA SANITARISTA DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 20/2024

Publicação Nº 5520840

CONTRATO Nº 20/2024.
Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. INOCÊNCIO HECK, inscrito no CPF nº 675.263.499-87, portador da cédula de identidade nº 13/R-1.419.602, residente e domiciliado na Linha Pitangueira, No município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições do Art. 07, da Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, especialmente pela Lei Municipal nº 1.485/2021 de 14 de outubro de 2021 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 9.986 m² (nove mil e novecentos e oitenta e seis metros quadrados), da área total de 150.000 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), localizada em Linha Pitangueira, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 829.
§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.
§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Pela locação o CONTRANTE pagará o valor de R$ 9.789,00 (Nove mil, setecentos e oitenta e nove reais) sendo este pago mensalmente no valor de R$ 815,75 (oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) pelo período de janeiro de 2024 até dezembro de 2024, depositado conforme ordem cronológica do setor da tesouraria. O valor foi determinado de acordo com o laudo de avaliação das fontes de água e açudes, emitido pela " Comissão de Avaliação" designados através da Portaria nº 6.085/2022).

PARÁGRAFO ÚNICO –
Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência é do dia 11 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR:
Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades normas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (159) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2024.

CLUSULA OITAVA:

Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.
Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis- SC 11 de janeiro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	INOCÊNCIO HECK LOCADOR/CONTRATADO CPF nº 675.263.499-87 CONTRATADA
RODRIGO SCHMIDT CPF: 005.053.919-10 Responsável - Serv. De Abast. De água e Esgoto DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	MARIA FERNANDA RODRIGUEZ HIERRO CPF: 011.014.749-98 ENGENHEIRA SANITARISTA DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 21/2024

Publicação Nº 5520842

CONTRATO Nº 21/2024.
Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. JOÃO GUIDO KERKHOFF, inscrito no CPF nº 313.778.409-30, portador da cédula de identidade nº 1.858.435, residente e domiciliado na Rodovia SC 496, Bairro Progresso, na cidade de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições do Art. 07, da Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, especialmente pela Lei Municipal nº 1.485/2021 de 14 de outubro de 2021 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 22.500 m² (vinte dois mil e quinhentos reais), localizada na Rodovia SC 496, S/N, Bairro Progresso do Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR.
§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.
§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Pela locação o CONTRANTE pagará o valor de R$ 22.064,28 (vinte e dois mil, sessenta quatro reais e vinte e oito centavos) sendo este pago mensalmente no valor de R$ 1.838,69 (mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) pelo período de janeiro de 2024 até dezembro de 2024, depositado conforme ordem cronológica do setor da tesouraria. O valor foi determinado de acordo com o laudo de avaliação das fontes de água e açudes, emitido pela " Comissão de Avaliação" designados através da Portaria nº 6.085/2022).

PARÁGRAFO ÚNICO –
Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência é do dia 11 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR:
Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:
I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas normas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (159) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2024.

CLÁUSULA OITAVA :
Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.
Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis- SC 11 de janeiro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JOÃO GUIDO KERKHOFF LOCADOR/CONTRATADO CPF nº 313.778.409-30 CONTRATADA
RODRIGO SCHMIDT CPF: 005.053.919-10 Responsável - Serv. De Abast. De água e Esgoto DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	MARIA FERNANDA RODRIGUEZ HIERRO CPF: 011.014.749-98 ENGENHEIRA SANITARISTA DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 22/2024

Publicação Nº 5520845

CONTRATO Nº 22/2024.
Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. JOÃO TOILLIER, inscrito no CPF nº 760.396.769-49, portador da cédula de identidade nº 2.451.463, residente e domiciliado na Linha Felipe Schmidt, Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições do Art. 07, da Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, especialmente pela Lei Municipal nº 1.485/2021 de 14 de outubro de 2021 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 7.000 m² (sete mil metros quadrados), da matrícula 6685, localizada na Linha Felipe Schmidt, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR.
§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.
§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Pela locação o CONTRANTE pagará o valor de R$ 6.863,28 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) sendo este pago mensalmente no valor de R$ 571,94 (quinhentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) pelo período de janeiro de 2024 até dezembro de 2024, depositado conforme ordem cronológica do setor da tesouraria. O valor foi determinado de acordo com o laudo de avaliação das fontes de água e açudes, emitido pela " Comissão de Avaliação" designados através da Portaria nº 6.085/2022).

PARÁGRAFO ÚNICO –
Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência é do dia 16 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR:
Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:
I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas às normas da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (159) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2024.

CLÁUSULA OITAVA:
Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.
Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis- SC 16 de janeiro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JOÃO TOILLIER LOCADOR/CONTRATADO CPF nº 760.396.769-49 CONTRATADA
RODRIGO SCHMIDT CPF: 005.053.919-10 Responsável - Serv. De Abast. De água e Esgoto DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	MARIA FERNANDA RODRIGUEZ HIERRO CPF: 011.014.749-98 ENGENHEIRA SANITARISTA DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

HOMOLOGAÇÃO Nº 34/20233 FMS

Publicação Nº 5520258

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2023

Processo Adm.: 34/2023
Data do Processo: 15/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 34/2023
b) Nr. Licitação: 9/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Adjudicação: 16/01/2024
e) Objeto da Licitação: O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Edital de Chamada Pública, visando à seleção e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda no Município Tunápolis de pacientes do SUS no procedimento 03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS/GM nº. 1.635, de 12 de setembro de 2002 e Portaria MS/SAS nº. 728, de 10 de outubro de 2002

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE				
1 - Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, conforme deliberação 216/CIB/2019 para o exercício financeiro de 2024 - Marca: APAE TUNAPOLIS.	UN	6.648,000	17,6700	R$ 117.470,16
			Total geral:	R$ 117.470,16

Tunápolis, 16 de Janeiro de 2024

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

PROCESSO 205.2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 5519303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 18/2023

Processo Adm.: **205/2023**
Data do Processo: **20/12/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 205/2023
b) Nr. Licitação: 18/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Adjudicação: 16/01/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessários para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA AVENIDA CERRO LARGO, conforme com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório, com Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina – Convênio nº 2023TR001044 – SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade. Processo SGPe nº SCC 9318/2023.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Gaia Rodovias Ltda				
1 - Renovar a Pavimentação asfáltica de parte da Avenida Cerro Largo - Marca:	UN	1,000	948.876,1500	R$ 948.876,15
			Total geral:	R$ 948.876,15

Tunápolis, 16 de Janeiro de 2024

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 3º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 1

Publicação Nº 5521280

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.764,52	44.361,51	42.840,74	42.367,32	42.359,57	42.359,57	42.359,57	44.300,24	45.131,97	45.131,97	56.435,42	54.426,25	539.838,65	0,00
Pessoal Ativo	37.764,52	44.361,51	42.840,74	42.367,32	42.359,57	42.359,57	42.359,57	44.300,24	45.131,97	45.131,97	56.435,42	54.426,25	539.838,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.867,93	36.662,41	35.405,58	36.478,60	37.299,15	37.299,15	37.299,15	37.299,15	37.299,15	37.299,15	48.602,60	43.045,08	453.857,10	0,00
Obrigações Patronais	7.896,59	7.699,10	7.435,16	5.888,72	5.060,42	5.060,42	5.060,42	7.001,09	7.832,82	7.832,82	7.832,82	11.381,17	85.981,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	37.764,52	44.361,51	42.840,74	42.367,32	42.359,57	42.359,57	42.359,57	44.300,24	45.131,97	45.131,97	56.435,42	54.426,25	539.838,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.069.967,84**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**250.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**433.896,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**36.386.071,84**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**539.838,65**	**1.48%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.183.164,31**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.074.006,09**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.964.847,88**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL TUNÁPOLIS. Emissão: 16/01/2024, às 17:17:35.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.ATA.REGISTRO.PREÇO.N.09/2024

Publicação Nº 5520587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preço nº 09/2024
Objeto: O presente procedimento licitatório objetivo registrar preços no intuito de de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios p/ merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios para o atendimento das demandas das diversas sec. municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 124/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Contratada: Hiper Peixes Industria de Produtos do Pescado Ltda
Vigência: A partir de 16/01/2024 a 16/01/2025
Modalidade: Pregão Presencial nº 124/2024
Valor Total: R$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois e cinquenta reais).
Turvo /SC, 16 de janeiro de 2024.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

PORTARIA 008.2024

Publicação Nº 5519243

PORTARIA Nº 008/2024, de 02 de JANEIRO de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA,

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias entre o período de 02.01.2024 à 31.01.2024 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo
25.01.2022 a 24.01.2023 Jucelir Rabelo Zilli 4988 Diretor de Educação
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 009.2024

Publicação Nº 5519247

PORTARIA Nº 009/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora DANIELE SCUSSEL COSTA DE AGUIAR, ocupante do cargo de provimento ACT de Monitor Educacional, matrícula n. 5750, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 02 de Janeiro de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 010.2024

Publicação Nº 5519250

PORTARIA Nº 010/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora SANDRA REGINA DANDOLINI ZEFERINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n. 6088, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º. Exonerar o Servidor CARLOS EDUARDO DE MACEDO BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III, matrícula n. 6140, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 03 de Janeiro de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 011.2024

Publicação Nº 5519252

PORTARIA Nº 011/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Servidor CLAUDIA VISENTINFAVARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula n. 6117, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 05 de Janeiro de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 012.2024

Publicação Nº 5519254

PORTARIA Nº 012/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora ZILMA FERNANDES BERNARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de serviços Gerais I, matrícula n. 377, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 05 de Janeiro de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 013.2024

Publicação Nº 5519255

PORTARIA Nº 013/2024, de 15 de JANEIRO de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA,

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias entre o período de 15.01.2023 à 28.01.2023 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo
15.01.2024 a 28.01.2024 Evelise Menegaro 5672 Diretor do Departamento de Turismo
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de janeiro de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 014.2023

Publicação Nº 5519257

PORTARIA Nº 014/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear o Sra. Alessandra Manenti Burigo, CPF nº 951.364.879-68, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 03 de Janeiro de 2024.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretária de Administração e Finanças.

PORTARIA 015.2024

Publicação Nº 5519258

PORTARIA Nº 015/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sra. Ivanete Bom Manenti, CPF nº 572.785.719-87, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento De Manutenção Garagem, Obras e Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 15 de Janeiro de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretária de Administração e Finanças.

Urubici

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS 2.2023 - TP Nº 016/2023

Publicação Nº 5521390

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

CNPJ: 82.843.582/0001-32 **Telefone:** (49) 3278-4211
Endereço: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO
CEP: 88650-000 - Urubici

Tomada de preços
16/2023

Número Processo: 133/2023
Data do Processo: 21/12/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PARA ATENDER A RUA DILVO CÉSAR GHIZONI, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA IMPOSITIVA Nº 0403/2023, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE TERMO, PELAS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE FAZEM PARTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2023

Reuniram-se no dia 16/01/2024, as 16:50 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0062024/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 133/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aberta a proposta de preços da empresa habilitada CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, sem representante presente.

A proposta apresentada foi a seguinte:

1. CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA

CNPJ: 34.448.864/0001-92

Valor global: R$319.135,25 (trezentos e dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

O Grupo Executivo de Licitações do município de Urubici constatou que o valor global no montante de R$319.135,25 (trezentos e dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), encontra-se dentro dos limites previstos pelo Edital de Tomada de Preços nº 016/2023.

Sendo assim, o Grupo Executivo de Licitações profere decisão: fica classificada a proposta da empresa CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, no valor global de R$319.135,25 (trezentos e dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos); e declarada vencedora da presente licitação a empresa licitante CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92.

A empresa classificada foi informada sobre sua classificação e questionada através do e-mail do setor de licitações se possui a intenção de interpor recursos e a mesma retornou informando que não possui.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata que, depois de lida, foi assinada pelos presentes.

Urubici, 16 de janeiro de 2024.

Participante: CONSTRUTORA BRANGER EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação em lajota sextavada de concreto Rua Dilvo César Ghizoni	1,000	SERV		319.135,2500	319.135,25
					Total do Participante:	319.135,25
					Total Geral:	319.135,25

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Urubici, 16/01/2024

FABIANA SILVEIRA ALMENAU

MEMBRO

GABRIELA GHIZONI SANTOS

PRESIDENTE

INALVA FATIMA DA CRUZ

MEMBRO

HELENA CRISTINA DE BOEMIA

MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023 TP Nº 016/2023

Publicação Nº 5521374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - Urubici - SC
CEP: 88650-000 CNPJ: 82.843.582/0001-32 Telefone: (49) 3278-4211

TOMADA DE PREÇOS
16/2023

Nº Processo:	133/2023
Data Processo:	21/12/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 16/01/2024 as 13:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PARA ATENDER A RUA DILVO CÉSAR GHIZONI, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA IMPOSITIVA Nº 0403/2023, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE TERMO, PELAS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE FAZEM PARTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CONSTRUTORA BRANGER EIRELI 34.448.864/0001-92

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 13h, na sala da secretaria de gabinete do município de Urubici, reuniu-se o Grupo Executivo de Licitações designado pela portaria nº 006/2024, a fim de proceder ao certame licitatório pertinente ao Edital de Tomada de Preços nº 016/2023.

Nesta ocasião, houve a participação de apenas uma empresa licitante:

CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, sem representante presente.

Rubricados os envelopes de habilitação e proposta de preços pelo Grupo Executivo de Licitações, foram abertos pela presidente os envelopes de habilitação protocolado pela empresa acima citada.

Todos os documentos foram rubricados pelos presentes e, em seguida, deu-se início à análise e validação dos documentos de habilitação das empresas licitantes.

Ressalta-se que a documentação referente à qualificação técnica foi analisada pelo Engenheiro Civil do município, Diego Alessandro Neckel e a documentação referente à qualificação econômico-financeira foi analisada pelo Contador do município, Erovaldo Miguel Auras.

Os profissionais atestaram que a empresa CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA cumpre os requisitos do Edital de Tomada de Preços nº 016/2023.

Os demais documentos apresentados pela empresa estão de acordo com o exigido no edital de Tomada de Preços nº 016/2023. Salienta-se também que a verificação da autenticidade dos documentos foi realizada pelos membros do G.E.L que constataram a veracidade dos mesmos.

Sendo assim, o Grupo Executivo de Licitações declara: fica HABILITADA a empresa CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92.

A empresa habilitada foi informada sobre sua habilitação e questionada através do e-mail do setor de licitações se possui a intenção de interpor recursos e a mesma retornou informando que não possui.

Desta feita, o Grupo Executivo de Licitações prossegue com a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que depois de lida, foi assinada pelos presentes.

Urubici, 16 de janeiro de 2024.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

HELENA CRISTINA DE BOEMIA
MEMBRO

INALVA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

GABRIELA GHIZONI SANTOS
PRESIDENTE

FABIANA SILVEIRA ALMENAU
MEMBRO

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

Publicação Nº 5520245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A9957FED6B5AED21CB0226D0DB2308A8B1111B0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

Contrato: 07/2024
Data de Assinatura: 16/01/2024
Processo de Licitação: 79/2023
Tomada de Preço: 10/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ/CPF: 83.665.141/0001-50
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: José Roberto de Souza, Ademir Locks, Antonio Rafael Isidoro Netto, Bruno Stephani
Objeto: Pavimentação Asfáltica da Rodovia dos Imigrantes Trevisano, localizada no Bairro De Villa/São Pedro e ainda a Pavimentação Asfáltica da Rodovia Rio América Belvedere UR 19, localizada no Bairro Rio América, Município de Urussanga/SC
Valor Global: R$ 2.664.929,13.

Câmara Municipal

ATO Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5503496

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Luan Francisco Varnier, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno; e art. 98, da Resolução nº 4, de 16 de julho de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Urussanga), promulga o seguinte:

ATO Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA CRISTIANE BARICHELO CARARA, AGENTE DE PORTARIA E COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço à Servidora CRISTIANE BARICHELO CARARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Portaria e Comunicação na Câmara Municipal de Urussanga, no percentual de 1,5% (um e meio por cento), referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 17 de janeiro de 2024.

Vereador Luan Francisco Varnier Vereador Fabiano Murialdo De Bona
Presidente Vice-Presidente

Vereador Erotides Borges Filho Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 17 de janeiro de 2024.

Vereador Erotides Borges Filho
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 (Nº 02/2024) DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Publicação Nº 5519576

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

(Nº 02/2024) DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

CELSO GUBERT, Prefeito Municipal em Exercício de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato classificado no Processo Seletivo nº 01/2023 abaixo relacionado para contratação por tempo determinado para manifestar interesse em assumir a vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

1. Para as funções do cargo de Psicólogo – 40h:
• Marcio Jose Ferreira Barbosa

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 19/01/2024 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período de 05/02/2024 até 20/12/2024 com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social para compor a equipe de Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo que caso se fizer necessário para atender a demanda existente poderá haver alteração de vagas/remanejamento com possibilidade de atuação no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município de Ponte Serrada, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 – O convocado deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munido da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 – O candidato convocado e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 16 de janeiro de 2024.

CELSO GUBERT
Prefeito Municipal em Exercício

CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 (Nº 01/2024) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Publicação Nº 5519596

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

(Nº 01/2024) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

CELSO GUBERT, Prefeito Municipal em Exercício de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público nº 01/2022 abaixo relacionado para manifestar interesse em assumir a vaga com agendamento de entrega de documentos e de consulta médica pré-admissional:
1. Para o cargo de Motorista de Caminhão:
7th Douglas Rodrigues

1. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 19/01/2024 no horário das 08h às 11h30min e 13h às 16h30min, munido de documento de identificação.
2. O candidato convocado e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada em seu comparecimento para manifestar interesse em assumir a vaga.
3. Para a posse e o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no anexo VIII do Edital do Concurso Público nº 01/2022, os quais constam também do anexo I desta convocação, bem como ter sido julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico do Trabalho

indicado pela Administração Pública Municipal.
6. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato, sendo a consulta com Médico do Trabalho à cargo da Administração Pública Municipal.

Vargeão-SC, 16 de janeiro de 2024.

CELSO GUBERT
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO

• Xerox da Carteira de Identidade
• Xerox do CPF
• Xerox da Carteira de Trabalho
• Xerox do Cadastro do PIS
• Xerox do Título de Eleitor
• Quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral) INTERNET
• Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento
• Xérox de Comprovante de Residência (atualizado)
• Nº da conta corrente no Banco em seu nome (Banco do Brasil ou Valcredi)
• 1 fotos 3X4
• Xerox de comprovante de escolaridade/habilitação exigido para o cargo
• Xerox da Carteira de Reservista / Dispensa do Serviço Militar (sexo masculino)
• Xerox da Carteira de Motorista
• Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato - INTERNET
• Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml. INTERNET
• Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens e rendas.
• Declaração de não acúmulo de cargos. (formulário fornecido pela Prefeitura)
• Declaração de ter sofrido ou não, penalidades disciplinares no exercício de função pública. (formulário fornecido pela Prefeitura)
• Formulário de Informações Cadastrais. (formulário fornecido pela Prefeitura)
• Termo de Consentimento – LGPD. (formulário fornecido pela Prefeitura)

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.464/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519958

DECRETO MUNICIPAL N° 1.464/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Atualiza o valor unitário da UFM (Unidade Fiscal Municipal).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do disposto no art. 712 da Lei Complementar nº 90/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor unitário da UFM – Unidade Fiscal, pelo INPC acumulado dos últimos doze meses (3,70%), cujo novo valor passa a vigorar em R$ 3,43 (Três reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 16 de janeiro de 2023.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 1.465/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5519963

DECRETO MUNICIPAL N° 1.465/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 914/2023...

DECRETA:
Art 1. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 05.01 / Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Projeto 1.018 – Construção e Reformas de Portais
(142) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.02.0709.007000 – Aplicações Diretas 142.546,16

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2023, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 709 – Recursos Hídricos, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 16 de janeiro de 2024

Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

PREFEITURA

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022_PATRONATO

Publicação Nº 5519178

QUARTO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI ESTABELECEM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/ SC – INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.187/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor ROGÉRIO BARP doravante denominado MUNICÍPIO e a Associação Patronato Anjo da Guarda, inscrita no CNPJ sob o nº 84.590.256/0001-96, com sede às Margens da SC 355, nº 3350 – Bairro Cidade Jardim - SC, CEP 89.670-000, neste ato representado pela sua Presidente, senhora DENISE MENEGAT, brasileira, nutricionista, portadora do CPF sob nº xxx.590.xxx-81, residente e domiciliado na Rua José Cardoso da Silva, Centro Catanduvas - SC, doravante denominado PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração 002/2022, com fundamento na Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014,sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais nºs. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Cláusula 2ª do Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil 06.2013.00003006-6, bem como, a prorrogação do termo de cooperação firmados anteriormente, convenciona-se o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

0.1. Fica convencionado o reajuste dos valores repassados ao PARTÍCIPE pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na importância 3,71% (valor acumulado em janeiro de 2024), a qual restou fixada em R$ 16.479,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e nove reais) para o ano de 2024, o qual será pago mensalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Colaboração inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 15 de janeiro de 2024.

DENISE MENEGAT Associação Patronato Anjo da Guarda	ROGÉRIO BARP Prefeito em Exercício

Testemunhas:

01.
Nome: Janaine Antunes de Oliveira
CPF: 040.***.329-81

02.
Nome: Luiz Fernando Barbosa de Oliveira
CPF: 065.***.539-11

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO FMS 001/2022

Publicação Nº 5520333

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO FMS 001/2022.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA (SC) E O MUNICÍPIO DE HERVAL D` OESTE (SC), OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA ATRAVÉS DA UPA 24 ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE (SC).

O Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, em Vargem Bonita – Santa Catarina, CEP 89675-000, inscrita no CNPJ nº 10.536.938/0001-84, representado por sua gestora, Jaqueline Spader, brasileira, portador do CPF xxx.308.649-xx, RG nº 5.xxx.341, residente e domiciliada em Vargem Bonita – Santa Catarina e, o Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, com sede na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste – Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, representado através do Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Martini, brasileiro casado, portador do CPF nº xxx.164.509-xx, para custear os serviços de urgência na Unidade de Pronto Atendimento Remi Alecio Mascarello – UPA, inscrita no CNPJ 177990330001-46, com sede na Rua Santos Dumont, 1400 – Bairro São Vicente – Herval d'Oeste/SC, para os usurários do Sistema Único de Saúde do Município de Vargem Bonita, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente termo de convênio, de acordo com as clausulas

e condições seguintes:

CONSIDERANDO a CLÁUSULA QUINTA do respectivo Convênio que prevê o reajuste de valores do instrumento através do IPCA acumulado dos últimos doze meses e da prorrogação do prazo de vigência;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo aditivo tem por objeto a modificação da redação da CLÁUSULA QUINTA do instrumento firmado, com o reajuste de valores e a redefinição do número de habitantes através do IBGE, que passa a vigorar com o seguinte texto:
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente convênio prevê o repasse de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) per capta por mês (4.576 Habitantes – IBGE 2022), totalizando um valor de R$ 9.838,40 (nove mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), a partir da competência do mês de janeiro de 2024. Em caso de prorrogação este valor será reajustado pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, ou qualquer outro que venha a substitui-lo, podendo ainda ser ajustado de comum acordo entre as partes, ocorrendo situação que justifique.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
1.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Convênio inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 16 de janeiro de 2024.

MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO

ROGÉRIO BARP
PREFEITO EM EXERCÍCIO

HERVAL DOESTE VARGEM BONITA

EUGÊNIA BUCCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE
HERVAL D'OESTE VARGEM BONITA

JAQUELINE SPADER
SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

Vidal Ramos

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 17/2024 - HÉLIO FRANZEN

Publicação Nº 5519912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 17/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TERRENO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS** E O SR. **HELIO FRANZEN**

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, e o Senhor **HELIO FRANZEN**, inscrito no CFP sob o n°. 246.969.359-49, RG nº. 729.806-4, residente e domiciliado na Estrada Geral Santa Luiza, Interior, Município de Vidal Ramos a seguir denominada **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula 1º) OBJETO
1.1. Mediante o presente termo, o LOCADOR, legítima proprietária de um imóvel, Matricula 16.220, localizado em Vidal Ramos, na estrada Geral Santa Luiza, Interior, concede ao LOCATÁRIO o direito de uso de uma área de 100m², onde encontra-se instalado uma torre de sinal de TV Digital, mediante pagamento de taxa mensal de aluguel.

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS
2.1. Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pago em 12 parcelas mensais de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a partir do mês de janeiro, para utilização do espaço durante todo o exercício de 2024.

Cláusula 3ª) RECURSOS FINANCEIROS
3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:
Órgão: 0300 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 0701 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 24 - Comunicações
Subfunção: 722 – Telecomunicações
Programa: 1303 – Serviços de Comunicação
Atividade: 2006 – Manutenção dos Serviços de Comunicação
Elemento de Despesa: 33903615 – Locação de Imóveis

Cláusula 4ª) DOS PRAZOS
4.1. O prazo de duração do presente contrato é até o dia 31/12/2024, a contar da sua assinatura.

Cláusula 5ª) EXTINÇÃO

5.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
5.2. A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6ª) DAS PENALIDADES
6.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
6.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
6.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
6.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
6.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
6.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
6.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
6.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
6.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
6.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
6.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
6.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
6.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
6.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
6.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
6.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
6.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
6.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
6.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
6.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
6.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por

comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Cláusula 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta do LOCATÁRIO que se encontram acostados ao presente procedimento.

Cláusula 8ª) DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Vidal Ramos, 11 de janeiro de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Nelson Back - Prefeito Municipal
Locatário

_____
HELIO FRANZEN
Locador

Testemunhas:

_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

_____
Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 21.342/24

Publicação Nº 5521134

DECRETO Nº 21.342/24, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
Nomeia Auxiliar Operacional.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 547/2024;

DECRETA
Art.1º Nomear ORI DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de janeiro de 2024.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

DECRETO Nº 21.344/24

Publicação Nº 5521102

DECRETO Nº 21.344/24, DE 11 DE JANEIRO DE 2024
Torna sem efeito o Decreto nº 21.100/23.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 40724/2023;

RESOLVE
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.100/23, que nomeou RAQUEL FAUSTINO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, criado pela Lei Complementar nº 203/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de janeiro de 2024.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Presidente

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

DECRETO Nº 21.345/24

Publicação Nº 5521106

DECRETO Nº 21.345/24, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto nº 21.042/23

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 32399/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.042/23, que nomeou PATRICIA JULIANA FRANÇA BLEICHWEL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

DECRETO Nº 21.346/24

Publicação Nº 5521145

DECRETO Nº 21.346/24, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Especialista em Educação

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1040/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA ANDREOLA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

DECRETO Nº 21.347/24

Publicação Nº 5521147

DECRETO Nº 21.347/24, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Operador de ETA/ETE.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1041/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear JULIA ANTUNES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, criado pela Lei Complementar nº 203/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Presidente

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

DECRETO Nº 21.348/24

Publicação Nº 5521150

DECRETO Nº 21.348/24, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Fiscal - Leiturista.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 764/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear MATHEUS SANTOS DE MORAES DE FARIAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal - Leiturista, criado pela Lei Complementar nº 203/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Presidente

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

DECRETO Nº 21.349/24

Publicação Nº 5521153

DECRETO Nº 21.349/24, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 1140/2024;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.202,81 (quarenta e dois mil, duzentos e dois reais e oitenta e um centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

11 -- Secretaria Municipal De Turismo E Cultura	
01 -- Gestão De Turismo e Cultura	
2062 -- Turismo e Cultura	
3390 – 271670000000 -- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 42.202,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 42.202,81

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro de 2023 dos recursos de vinculados à cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

DECRETO Nº 21.352/24

Publicação Nº 5521155

DECRETO Nº 21.352/24, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 1102/2024;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.234.319,13 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Sec. Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.035 – Manutenção Do FUNDEB - Ensino Infantil - Creches	
3.1.90 – 2.540.1070.0000 - Aplicações diretas	R$ 1.000.000,00
07 – Sec. Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.039 – Manutenção Do FUNDEB - Ensino Infantil - Pré-Escola	
3.1.90 – 2.540.1070.0000 - Aplicações diretas	R$ 1.193.211,07
3.1.90 - 1.543.7000.0000 - Aplicações diretas	R$ 41.108,06
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 2.234.319,13

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2023 dos recursos do FUNDEB e VAAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

DECRETO Nº 21.353/24

Publicação Nº 5521161

DECRETO Nº 21.353/24, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 19.252/22, que Nomeia Comissão Especial para Análise de Processos e Recursos Administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 1276/2024;

DECRETA

Art. 1º Alterar o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 19.252/22, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
III - TAÍME DA CRUZ OROSKI."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Presidente

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

Publicação Nº 5521290

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
LEI PAULO GUSTAVO

Seleção de Projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área cultural nos termos da lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado à seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área cultural nos termos da lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital:
a) Seleção e premiação de projetos que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Artes Visuais e Música, de acordo com o inciso II do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1 Fomento à Produções Culturais das demais áreas artísticas e Culturais: Seleção e premiação de projetos que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Artes Visuais e Música, de acordo com o inciso II do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

Categoria	Nº De Projetos De Ampla Concorrência	Vagas Reservadas Para Negros Ou Indígenas	Valor Unitário	Valor Total
a) Artes Visuais: Projeto para a realização de uma intervenção artística permanente em espaço público do Município, localizado à Rua Antônio Fávero, em frente ao Armazém Araucária, a ser realizada em muro de concreto com área aproximada de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de superfície. O projeto deverá ser executado com uma ou mais técnicas, com temática relacionada à aspectos da História, da Cultura ou do Patrimônio Cultural de Videira.	01	-	R$ 27.202,81	R$ 27.202,81
b) Música: Projeto de apresentação musical com duração mínima de 40 minutos, em evento(s) a ser(em) promovido pelo Município durante o primeiro semestre de 2024, em qualquer gênero musical, com produções autorais e/ou de interpretação.	07	03	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
TOTAL				R$ 42.202,81

2.2 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do orçamento vigente e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital.

2.3. A participação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4. Todas as categorias descritas no item 2.1 deverão obrigatoriamente reservar a seguintes cotas de vagas, de acordo com o disposto no Artigo 17 da Lei 195/2022:

GRUPO	PORCENTAGEM ASSEGURADA
a) Pretos e Pardos	20%
b) Indígenas	10%

2.4.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

2.4.2 As vagas reservadas para pessoas negras ou indígenas que não forem preenchidas pelas cotas serão destinadas para os demais candidatos aprovados em ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2.1:
a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Videira, comprovada através de conta de energia, água, telefone, internet, fatura de cartão de crédito ou declaração de residência em caso de locação do imóvel.
b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, devidamente registrados no município de Videira até a data de abertura do presente Edital.
c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Videira até a data de abertura do presente Edital.

3.2. É vedada a participação neste edital de:
a) Integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
b) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Videira, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
c) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Videira ou outro órgão público;

d) Proponentes que não sejam domiciliados na cidade de Videira;
e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital,
f) impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa livre, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

3.5. O proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria das descritas no item 2.1 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 17 de janeiro a 5 de fevereiro de 2024, presencialmente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira, sito a Avenida Manoel Roque, 188 – Alvorada, CEP: 89562-038, das 8h00 às 11h45 e das 13h30 às 17h45, em envelopes, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social da proponente, número do Edital de Chamamento Público e com os seguintes dizeres externos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA – PMV
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:

4.1.1. Pessoas Físicas, deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
b) Cópia do RG e/ou equivalente do Proponente;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
d) Comprovante de endereço residencial em nome do proponente, com data de até 3 meses anteriores a abertura deste Edital, ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital;
e) Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o Uso de Dados, Imagem e Voz, disponível no anexo V deste edital;
f) Declaração de Pleno Atendimento, conforme anexo VIII deste Edital;
g) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
h) Descrição da proposta conforme Anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link para plataforma de hospedagem com acesso livre;
i) Currículo do proponente, acompanhado de mídias, certificados e demais informações que o proponente considerar relevante, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link para plataforma de hospedagem com acesso livre.

4.1.2. Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
b) Cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; obtida no endereço eletrônico (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
f) Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o Uso de Dados, Imagem e Voz, disponível no anexo V deste edital;
g) Comprovante de endereço residencial em nome do proponente, com data de até 3 meses anteriores a abertura deste Edital, ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital;
h) Declaração de Pleno Atendimento, conforme anexo VIII deste Edital;
i) Descrição da proposta conforme Anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link para plataforma de hospedagem com acesso livre;
j) Currículo do proponente, acompanhado de mídias, certificados e demais informações que o proponente considerar relevante, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link para plataforma de hospedagem com acesso livre.

4.1.3. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
b) Cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; obtida no endereço eletrônico (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
f) Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o Uso de Dados, Imagem e Voz, disponível no anexo V deste edital;
g) Comprovante de endereço residencial em nome do proponente, com data de até 3 meses anteriores a abertura deste Edital, ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital;
h) Declaração de Pleno Atendimento, conforme anexo VIII deste Edital;

i) Descrição da proposta conforme Anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link para plataforma de hospedagem com acesso livre;
j) Currículo do proponente, acompanhado de mídias, certificados e demais informações que o proponente considerar relevante, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link para plataforma de hospedagem com acesso livre.

4.1.4. Os proponentes das vagas reservadas para pessoas negras ou indígenas deverão entregar devidamente preenchida a Autodeclaração Étnico-Racial disponível no anexo IV deste Edital.

4.2. Não serão aceitos inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

4.4. Caberá recurso da análise documental, que deverá ser protocolado, no prazo de 2 dias úteis, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira, sito a Avenida Manoel Roque, 188 – Alvorada, CEP: 89562-038, das 8h00 às 11h45 e das 13h30 às 17h45.

4.5. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.7. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.8. O Proponente poderá se inscrever somente uma vez para cada proposta. Caso envie duas inscrições, será considerada a de data mais recente.

Parágrafo Único: A Prefeitura de Videira, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

5. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta por integrantes do Poder Executivo Municipal e do Conselho Municipal de Cultura, nomeados pelo Decreto nº 20.250, de 15 de junho de 2023.

5.2. Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 06 (seis) membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

5.3. Nenhum membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2, deste Edital.

5.4. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.

5.5. A relação de inscrições homologadas para a fase de avaliação será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Videira.

6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As propostas homologadas serão avaliadas pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização, composta por integrantes do Poder Executivo Municipal e do Conselho Municipal de Cultura, nomeados pelo Decreto nº 20.250, de 15 de junho de 2023.

6.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

6.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	20
02- Contrapartida social do projeto	20
03- Currículos dos participantes do projeto	15
04 - Caráter multiplicador do projeto	15
05 - Viabilidade de execução do projeto	15
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	15
TOTAL	100

6.4. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

6.5. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.6. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 15. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a maior nota no item Currículos dos participantes do projeto;

7.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem;

7.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Videira.

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado, no prazo de 2 dias úteis, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira, sito a Avenida Manoel Roque, 188 – Alvorada, CEP: 89562-038, das 8h00 às 11h45 e das 13h30 às 17h45.

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Após a divulgação do resultado final, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos termos de compromisso, conforme minuta disponível no anexo IX deste edital.

8.2. Após a convocação para a assinatura do termo de compromisso, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

8.3. Transcorrido o prazo sem que o termo de compromisso tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

8.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os termos de compromisso, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

9. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

9.1. O proponente contemplado neste edital, pessoa física ou jurídica, deverá ter conta corrente ou conta poupança em qualquer banco que deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CPF ou CNPJ do beneficiário.

9.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente ou conta poupança, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

9.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os projetos premiados no item 2.1 deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 08 (oito) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

10.2. Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura pelo prazo de 2 (dois) anos e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido devidamente corrigido.

10.3. Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município.

10.4. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período

de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

10.5. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Videira e da Lei "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - LEI PAULO GUSTAVO / VIDEIRA", e estar acompanhado da Logomarca do Município de Videira e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo a ser disponibilizado.

10.6. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do Município de Videira e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, devendo ser encaminhadas para o e-mail turismoecultura@videira.sc.gov.br

10.7. O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o seguinte canal: turismoecultura@videira.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do Município de Videira e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura de Videira e à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta dias), relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital, conforme Anexo X.

11.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

11.3. As prestações de contas referente aos premiados no item 2.1 se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

11.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou outras complementações que julgar necessária para a devida comprovação do cumprimento/execução do projeto, estabelecendo prazos para tanto.

12. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

12.1. Todos os premiados nas categorias descritas no item 2.1 deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros.

12.2. Os contemplados deverão comprovar ao Município de Videira e à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a realização da contrapartida social no momento da prestação de contas. A comprovação deve ser feita através de registros das ações por meio de fotos, vídeos, listas de presença, relatórios e outros documentos que o proponente considerar necessário.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Videira por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento das obrigações.

13.2. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:
a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento
já ter sido efetuado;
c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como da Prefeitura de Videira por um período de 2 (dois) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pela Ouvidoria Municipal de Videira.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	17 de janeiro a 5 de fevereiro de 2024
Período de Análise Documental	6 a 7 de fevereiro de 2024
Divulgação das Propostas Inscritas	7 de fevereiro de 2024
Período Recursal	8 a 9 de fevereiro de 2024
Análise dos Recursos	12 a 13 de fevereiro de 2024
Resposta dos Recursos	13 de fevereiro de 2024
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	13 de fevereiro de 2024
Publicação do Resultado das Avaliações	15 de fevereiro de 2024
Homologação do Resultado Final	16 de fevereiro de 2024

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Videira por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

15.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Videira por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

15.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

15.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

15.5. O proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias descritas no item 2.1. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

15.6. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Município de Videira, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, neste edital.

15.7. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: videira.atende.net.

15.8. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

15.9. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do e-mail turismoecultura@videira.sc.gov.br.

15.10. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;
Anexo II – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo III – Formulário de Detalhamento da Proposta do Projeto;
Anexo IV – Autodeclaração Étnico-Racial;
Anexo V – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o Uso de Dados, Imagem e Voz
Anexo VI – Modelo de Declaração de Residência;
Anexo VII – Modelos de Carta de Anuência;
Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo IX – Termo de Compromisso;
Anexo X – Relatório de Prestação de Contas;

Videira, 15 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

VALÉRIA GUEDES DE FREITAS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Nacionalidade:	Sexo:

2. ATUAÇÃO CULTURAL

Área de atuação cultural:	
Tempo de atuação do proponente na área cultural:_____ meses. *** Devem ser comprovados com a documentação anexa.	
Principal função/profissão no campo artístico e cultural:	
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não ( ) Sim	
Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	Quantas pessoas fazem parte do coletivo:

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:
Tipo da conta: ( ) Corrente ( ) Poupança	Número da conta:

4. DECLARAÇÕES

( ) Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do prazo de 08 (oito) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público nº 003/2024, e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste edital.
( ) Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Videira, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
( ) Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
( ) Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Videira/SC, ... de ..... de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
1. DADOS PESSOAIS

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Data de criação:
E-mail:	Telefone:
Endereço da sede:	
Cidade/UF:	CEP:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Nacionalidade:	Sexo:

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:
Tipo da conta: ( ) Corrente ( ) Poupança	Número da conta:

4. DECLARAÇÕES

( ) Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do prazo de 08 (oito) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público nº 003/2024, e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste edital.
( ) Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Videira, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
( ) Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
( ) Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Videira/SC, ... de ..... de 2024

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA DO PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Proponente:	
Nome do Projeto (Escolhido pelo Proponente):	
Categoria do Projeto (Conforme tabela do Item 2.1):	
Descrição do Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)	
Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)	
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)	
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?	
( ) Pessoas vítimas de violência ( ) Pessoas em situação de pobreza ( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua) ( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ( ) Pessoas com deficiência ( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( ) Mulheres ( ) Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais ( ) Povos e comunidades tradicionais ( ) Negros e/ou negras ( ) Ciganos ( ) Indígenas ( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos ( ) Outros	
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)	
Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.	

Previsão do período de execução do projeto					
Data de início:		Data final:			
Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir.					
Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	PCD?

Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.				
Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	QNTD	Valor total	Referência de preço

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/___/_____, filho de _____ e de _____ _, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do concurso público regulamentado pelo Edital de Chamamento nº _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Videira/SC,_____de_____2024.

*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

Nome Completo:		
RG:		CPF:
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:
Estado Civil:		Profissão:
Endereço:		N°
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefones: ( )		( )
E-mail:		

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

Munícipio de Videira inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84

Localizado na Avenida Manoel Roque, 188 Bairro Alvorada CEP – 89562-036 - Videira, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, autoriza o Munícipio de Videira acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição aos editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" lançados pelo município de Videira, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

c) O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Videira, ... de …… de …… .

ASSINATURA DO(A) AUTORIZADOR(A)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº_____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência que _____ _____, RG _____, CPF _____ _____, reside no endereço _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Videira, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____, residente na cidade _____/_____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto _____ _____, proposto por _____, para o Edital de Chamamento nº 003/2024, viabilizado com recursos da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no município de Videira - SC e me comprometo com a execução do mesmo na função de _____, caso este venha a ser contemplado.
Declaro ainda que:

a. Estou de acordo com os termos do Edital nº XX/XX, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste edital;
b. Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;
c. Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas na inscrição online para cadastro do referido projeto cultural e declaro como verdadeira, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."
Sem mais para o momento,
Videira, _____ de _____ de 2024.

Declarante
Nome do Declarante
CPF do Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____, CPF n° _____, declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação aos editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" lançados pelos Município de Videira, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Prefeitura de Videira, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 3.2 do presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Videira, _____ de_____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso será emitido pelo Município de Videira e assinado pelos Proponentes de projetos contemplados no Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

Termo de Compromisso para a Execução de Projeto Cultural contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no município de Videira, Edital de Chamamento Público nº 003/2024.
Por este Termo de Compromisso, o(a) nome do proponente, CPF ou CNPJ número do documento, proponente do Projeto Cultural contemplado nome do projeto cultural, doravante simplesmente "Projeto Cultural" no Edital nº 003/2024, doravante denominado(a) de "Proponente", se compromete com as obrigações a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O objeto deste Termo de Compromisso é o conjunto de ações previstas no Projeto Cultural, proposto e selecionado para receber recursos do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
Objeto proposto no projeto cultural
a) Relação das ações previstas no projeto cultural
1.2. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de chamamento público e demais peças que compõem o Edital nº Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
1.3. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do Proponente, na forma da legislação vigente.
1.4. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e o Município de Videira, qualquer vínculo

de emprego ou responsabilidade trabalhista.
1.5. O Proponente se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, ora contemplado.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o Proponente às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

3. DO PROJETO
3.2. A execução do Projeto Cultural somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o Proponente, pelo projeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
4.1. O prazo para execução do Projeto Cultural será de 08 (oito) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente
4.2. O Proponente deverá entregar até o dia ___ de _____de _____, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto.
4.3. No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Videira, na conta bancária 55.646-7, Ag. 0403-0, Banco do Brasil., mediante comprovação (recibo de depósito/transferência).

5. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, o Município de Videira pagará ao Proponente a importância de R$ _____, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.
5.2. O valor do projeto fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.
5.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Videira ao Proponente, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pelo Município de Videira, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

6. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura juntamente com a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Paulo Gustavo, exercerão acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Proponente das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.
6.2. Quando for o caso, a Secretaria de Turismo e Cultura através de um de seus mandatários, transmitirá ao Proponente, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.
6.3. Eventuais problemas apontados pela Secretaria de Turismo e Cultura, na execução deste termo de compromisso, deverão ser imediatamente corrigidos pelo Proponente.
6.4. Quando entender necessário, a Secretaria de Turismo e Cultura convocará o Proponente para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
7.1. Além de outras obrigações já previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2024, caberá ao Proponente:
a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;
b) submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Turismo e Cultura qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;
c) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;
d) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;
e) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente ao Município de Videira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.
f) submeter-se à fiscalização da Secretaria de Turismo e Cultura e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;
g) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;
h) executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
i) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº 003/2024;
j) executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
k) facilitar à Secretaria de Turismo e Cultura e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
l) garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
m) permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Turismo e Cultura;
n) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Videira, bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195/2022) no município de Videira";
o) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso; p) devolver o montante recebido,

corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste termo de compromisso;
7.2. A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "d" acima, não transfere à Secretaria de Turismo e Cultura responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
7.3. O Proponente será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.
7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
8.1. Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Termo, caberá à Secretaria de Turismo e Cultura:
a) solicitar, por intermédio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, ao Proponente, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
b) prestar ao Proponente toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Compromisso;
c) notificar por escrito o Proponente sobre a aplicação de qualquer sanção;
d) fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital de Chamamento Público nº 003/2024; e
e) resguardar os direitos autorais do Proponente sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

9. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
9.1. Este Termo poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, conforme legislação vigente, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela Secretaria de Turismo e Cultura.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO
10.1 O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo Proponente, de acordo com o pactuado, e a legislação vigente, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS
11.1. O Proponente autoriza a Secretaria de Turismo e Cultura:
a) a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Videira.
11.2 A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Videira, na conta bancária 55.646-7, Ag. 0403-0, Banco do Brasil, mediante comprovação (recibo de depósito/transferência).

13. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DO ACORDO
E, por estarem de acordo com o presente Termo, Município de Videira e Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PREFEITO DE VIDEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

NOME DO PROPONENTE
CPF

Videira, ... de ..... de 2024.
ANEXO X
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO CONTEMPLADO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Prestação de Contas, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA
4. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades realizadas em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

4.1. Comprovação da realização das atividades
4.1.1 Local e data de Realização das atividades
4.1.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
4.1.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
4.1.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
4.1.5 Link para conteúdo disponibilizado:
4.1.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
4.1.7 Descrição detalhada do desenvolvimento das atividades
5. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da execução do projeto.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2024

Publicação Nº 5519344

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 023/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 0023/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. JULIANA GESEIRA MONTEIRO	1º	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
2. FLAVIA GABRIELA DE LIMA	1º	MÉDICO VETERINÁRIO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;

f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 16 de janeiro de 2024.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0023/2024

Publicação Nº 5521239

PORTARIA nº 0023/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 39672/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora REGIANE APARECIDA ADAM, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 17 de setembro de 2018 até 16 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0024/2024

Publicação Nº 5521244

PORTARIA nº 0024/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 30964/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora ELIANE SALETE DELAZZARI, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 13 de abril de 2015 até 12 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0025/2024

Publicação Nº 5521247

PORTARIA nº 0025/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 31941/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora ROSANA APARECIDA TRINDADE DO ROSARIO, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 19 de dezembro de 2012 até 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0026/2024

Publicação Nº 5521250

PORTARIA nº 0026/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 32284/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora ELIS REGINA BRUSCHI, Atendente de Creche, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 3 de setembro de 2013 até 1º de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0027/2024

Publicação Nº 5521255

PORTARIA nº 0027/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 32333/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora MARIA JOCELI PINTO DA LUZ DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2016 até 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0028/2024

Publicação Nº 5521257

PORTARIA nº 0028/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 37972/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora DAIANA DA SILVA LAIDNES, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 15 de junho de 2015 até 14 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0029/2024

Publicação Nº 5521258

PORTARIA nº 0029/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 38282/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora LIDIANE DE FÁTIMA VITALI DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 18 de abril de 2016 até 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0030/2024

Publicação Nº 5521259

PORTARIA nº 0030/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 41039/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora RENATA PITT HEINEMANN, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 11 de outubro de 2017 até 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0031/2024

Publicação Nº 5521261

PORTARIA nº 0031/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 42652/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora ROSEMARA FARIAS COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 14 de setembro de 2017 até 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0032/2024

Publicação Nº 5521262

PORTARIA nº 0032/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 43175/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora FABIANA CARDOSO PAES, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 1º de junho de 2015 até 25 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0033/2024

Publicação Nº 5521264

PORTARIA nº 0033/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 43911/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora FRANCIMARI ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 1º de novembro de 2016 até 26 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0034/2024

Publicação Nº 5521266

PORTARIA nº 0034/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 44094/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora LINDAMIR CORREA DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 3 de março de 2013 até 2 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0035/2024

Publicação Nº 5521267

PORTARIA nº 0035/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 44283/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 2 (dois) meses a servidora JOZANE MOREIRA DOS SANTOS GAVASSO, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de abril de 2024, referente ao quinquênio de 1º de fevereiro de 2013 até 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0036/2024

Publicação Nº 5521268

PORTARIA nº 0036/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 44398/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora TAYNA GABRIELY GODOI, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 7 de julho de 2016 até 6 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0037/2024

Publicação Nº 5521269

PORTARIA nº 0037/2024
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 35729/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora MARCIA REGINA MAZURECK PEREIRA, Professor – Educação Infantil, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 1º de maio de 2024, referente ao quinquênio de 1º de abril de 2018 até 31 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0038/2024

Publicação Nº 5521270

PORTARIA nº 0038/2024

Revoga a Portaria nº 0688/2022

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 44569/2023;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0688/2022, que designa DAIANA CRISTINA PEDRO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0039/2024

Publicação Nº 5521271

PORTARIA nº 0039/2024

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 44347/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar ANTONIO NELSON GONÇALVES, Trabalhador Braçal, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho de Varrição de Vias Públicas, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0040/2024

Publicação Nº 5521272

PORTARIA nº 0040/2024

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 736/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar NILSON BISOL, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe do Horto Florestal, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0041/2024

Publicação Nº 5521275

PORTARIA nº 0041/2024

Revoga a Portaria nº 0740/2022

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 340/2024;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0740/2022, que designa ORIDES NUNES PINTO, Operador de Trator de Esteira, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Máquinas e Equipamentos, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Videira, 12 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração Interina

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

PORTARIA Nº 0045/2024

Publicação Nº 5521287

PORTARIA nº 0045/2024
Concede Licença Maternidade

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 004/2024 DGPKA, do Departamento de Gestão de Pessoas e no Processo Administrativo nº 90/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora GABRIELA FRANCINE TRINDADE, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 28 de dezembro de 2023 até 25 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2023.

Videira, 15 de janeiro de 2024.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luciane Maria dos Santos Gemo
Procurador Geral Interino
OAB/SC 19.430

TERMOS ADITIVOS Nº 07/2024 A 09/2024

Publicação Nº 5521213

Termo Aditivo nº 07/2024
Contrato de Prestação de Serviços: nº 08/2023
Processo: Inexigibilidade Nº 03/2023 - PMV
Contratado: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses, com efeitos de 16/01/2024 a 15/01/2025.
Valor: R$ 21.533,75 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)
Data: 15/01/2024

Termo Aditivo nº 08/2024
Contrato de Prestação de Serviços: nº 94/2023
Processo: Tomada de Preços nº 16/2023 - PMV
Contratado: LB COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando a supressão de R$ 1.653,58 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 0,143% do valor total contratado, incluso material e mão de obra, estando o aditivo dentro do permitido em lei.
Data: 15/01/2024.

Termo Aditivo nº 09/2024
Termo de Outorga de Uso de Espaço Público: nº 10/2023
Processo: Inexigibilidade nº 04/2023 - PMV
Contratado: DELIR FIORELLI
Objeto: Prorrogação seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com efeitos a partir de 18/01/2024 até 17/01/2025.
Valor mensal: 15 UFMs (R$ 68,03/mês)
Data: 16/01/2024

Vitor Meireles

Prefeitura

AVALIAÇÃO ANTES DA OBRA RUA SERAFINO VENDRAMI

Publicação Nº 5520298

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RUA SERAFINO VENDRAMI

Às dez horas do dia 15 do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, localizada na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, Município de Vitor Meireles, os senhores JOÃO ROBERTO BOING Corretor de Imóveis – CRECI nº 16160, JOICE BATISTA DA SILVA Fiscal de Tributos, RODRIGO CENSI Engenheiro Civil, CREA 159711-6, integrantes da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto n.º 072/2023, para a avaliação da obra dos seguintes Imóveis;

Cadastro Imobiliário	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor antes da obra
55212	LUIS CARLOS BOING	18,38m	368,25m²	R$180.000,00
3190	JOSE MONDINI	140,00m	2.828,00m²	R$85.000,00
46060	MARCIO JACINTO	21,77m	540,57m²	R$55.000,00
47805	JACINTA DA SILVA JACINTO	19,20m	577,20m²	R$55.000,00
55239	JACINTA DA SILVA JACINTO	16,14m	4.831,37m²	R$285.000,00
46086	CARLA HOEPERS BOING	15,66m	465,50m²	R$75.000,00
46078	CARLA HOEPERS BOING	15,66m	465,50m²	R$65.000,00
48852	ARNO COMPER	99,27m	15.723,46m²	R$160.000,00
55255	RUDNEI KOEHLER	71,50m	5.275,70m²	R$360.000,00
55077	JOSE MONDINI	260,00m	58.250,00m²	R$650.000,00
3301	ARNO COMPER	250,00m	13.701,10m²	R$1.100.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

Publicação Nº 5520603

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: ECOPRO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.495.085/0001-85
OBJETO: prestação de serviços de parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualização e assistência técnica do software "SESPROC", para gestão do Cemitério Municipal, do Município de Vitor Meireles/SC.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 01/12/2023 até 01/12/2024
Vitor Meireles – SC, 15 de dezembro de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

LEI N.º 1187

Publicação Nº 5519414

LEI Nº 1187, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, VISANDO A CESSÃO DE TODA A EQUIPE E ESTRUTURA DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO QUE CONCERNE À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM FULCRO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vitor Meireles, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e os procedimentos

regimentais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e remete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte Lei para sanção:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Legislativo de Vitor Meireles para a cessão da estrutura e pessoal de licitação, como o Agente de Contratação, a Equipe de Apoio, o Pregoeiro e os demais membros da equipe para realização de procedimentos licitatórios, previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. A Cessão de que trata o caput deste artigo se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços da Equipe de Licitação do Poder Executivo Municipal, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo e se regerá pelas disposições daquele instrumento.

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica será parte integrante desta Lei e deverá constar as obrigações de cada ente público e as atribuições da Equipe de Apoio, do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Pregoeiro, todos relacionados ao procedimento de Licitação.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Legislativo de Vitor Meireles a se utilizar de procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Executivo de Vitor Meireles, para a compra de produtos ou serviços, na chamada "carona" do procedimento licitatório, desde que conste a Câmara Municipal de Vitor Meireles no respectivo Edital de Licitação.

Art. 5º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o Art. 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo ou resultará em ônus ou responsabilização ao Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles (SC), em 16 de janeiro de 2024.

TIAGO LUIZ FOSSA PRESIDENTE	FAUSTINO CARDOZO VICE-PRESIDENTE
JANAINA CARDOZO PIRATH 1ª SECRETÁRIA	JEFERSON COMPER 2º SECRETÁRIO

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1 /2023, DE ___ DE DEZEMBRO DE 2023.
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 2.266, centro, município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 79.372.520/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Bento Francisco Silvy e a CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, com sede na Rua Santa Catarina, 2.193, centro, município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, inscrito CNPJ nº 79.373.460/0001-15, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Tiago Luiz Fossa, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES
Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica, o apoio à Câmara Municipal de Vitor Meireles na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações, Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município de Vitor Meireles, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Vitor Meireles, sempre que houver a necessidade, mediante solicitação do Presidente Câmara Municipal.

§ 1º Fica a cargo da estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações, Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os Atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre as quais:
I - auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II - o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III - o recebimento das propostas e operar a plataforma necessária para cada modalidade de licitação e quando a modalidade de licitação exigir;
IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V - a abertura das propostas, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI - a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII - a elaboração de atas;
VIII - a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX - o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X - o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal para ciência e decisão;
XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído ao Presidente da Câmara Municipal, visando à homologação e a contratação.

§ 2º Observadas às regras da Lei nº 14.133/2021, ficará a cargo do responsável designado em conduzir as licitações, a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao Pregoeiro pela Lei nº 14.133/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Vitor Meireles, entre elas:
a) a determinação de abertura de licitação;
b) a decisão dos recursos contra atos de Pregoeiro;
c) a adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da estrutura de pessoal designada para a realização dos processos de licitação do Município de Vitor Meireles, do Pregoeiro e Equipe de Apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO
Para a execução deste Termo de Cooperação a Câmara Municipal de Vitor Meireles arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município de Vitor Meireles, se obriga a:
a) disponibilizar a título não oneroso a estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações, Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Vitor Meireles, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
b) encaminhar a Câmara Municipal de Vitor Meireles, por intermédio da estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações, Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Vitor Meireles, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.
A Câmara Municipal de Vitor Meireles, se obriga a:
a) informar a Prefeitura Municipal, através de ofício, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento;
b) responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório, publicações, assim como, no que se refere ao uso de material de expediente inserido à Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
c) arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA
O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de sessenta dias, desde que não esteja tramitando procedimento licitatório, no caso em que deverá permanecer ativo até findar o procedimento licitatório.

Parágrafo único. Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

Vitor Meireles, 16 de janeiro de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal	TIAGO LUIZ FOSSA Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

•

PORTARIA N° 010/2024

Publicação Nº 5519314

PORTARIANº. 010/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:
INDENIZAR E CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROGERIO HOWE
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretária de Obras, INDENIZAR 8 (oito) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2022 à 30/11/2023, e conceder:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Rogerio Howe	01/12/2022	a	30/11/2023	29/01/2024	a	04/02/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE JANEIRO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA N° 011/2024

Publicação Nº 5519492

PORTARIANº. 011/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:
INDENIZAR:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LUIS CARLOS BOING
Cargo: CONTADOR

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretária de Administração e finanças, INDENIZAR 9 (nove) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 08/03/2022 à 07/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE JANEIRO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA N° 012/2024

Publicação Nº 5520064

PORTARIANº 012/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCELO SADLOWSKI
Cargo: SECRETARIO DE SAUDE
Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, nomeado pela Portaria nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 de Janeiro 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO - 03/2024 - NITROGÊNIO LÍQUIDO

Publicação Nº 5519913

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços no dia 29/01/2024, às 08:30 horas, tendo como local, Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., no endereço eletrônico: https://licitar.digital/ para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1300.
Witmarsum/SC, em 16 de janeiro de 2024.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO PUBLICAÇÃO REABERTURA/ALTERAÇÃO - PROCESSO - 01/2024 - SOFTWARES DE CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA

Publicação Nº 5519309

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
REABERTURA/ALTERAÇÃO
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico no dia 23/01/2024, às 08:30 horas, tendo como local, Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., no endereço eletrônico: https://licitar.digital/ para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO AINDA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1300.
Witmarsum/SC, em 09 de janeiro de 2024.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0124/2023

Publicação Nº 5519227

AVISO DE REABERTURA PRAZO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0303/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0124/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está reabrindo o prazo de abertura do Pregão Presencial n° 0124/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de Feira e Mostra de Animais, a fim de promover a demonstração e julgamento de animais das raças Jersey e Holandês, bem como os animais das raças de corte e promover o julgamento de ovinos a realizar a prova de cavalos da raça crioulo, durante a realização da 20ª edição da EXPOFEMI 2024, a realizar-se de no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, nas condições estabelecidas no presente edital de licitação e anexos. Com recursos do Convênio nº 2023TR001390 da Secretaria de Estado da Agricultura. O recebimento das propostas será até às 13:45h, do dia 31 de janeiro de 2024, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 16 de janeiro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/21 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 5520465

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

Classificação	Àrea	Nome	CPF
67º	Assistente Administrativo	Juliano Duarte	022.818.019-85

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.
Xanxerê, 16 de janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15/2024

Publicação Nº 5523939

DECRETO Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Homologa Laudo Técnico que determinou o Valor de Mercado dos terrenos localizados no Loteamento Industrial Nascer do Sol, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Laudo Técnico de Avaliação que determinou o valor de mercado dos terrenos do Loteamento Industrial Nascer do Sol, descritos abaixo, emitido pela empresa Sel Consultoria de Engenharia Ltda, parte integrante deste decreto:

I – Lote nº 1, com área de 3.063,32m², área de utilidade pública, da Quadra A, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.015, avaliado em R$ 585.155,39 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

II – Lote nº 2, com área de 3.181,02m², área de utilidade pública, da Quadra A, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê

sob matrícula nº 41.016, avaliado em R$ 696.579,76 (Seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

III – Lote nº 3, com área de 3.046,71m², área de utilidade pública, da Quadra A, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.017, avaliado em R$ 677.588,30 (Seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

IV – Lote nº 4, com área de 2.902,89m², área de utilidade pública, da Quadra A, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.018, avaliado em R$ 612.451,73 (Seiscentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

V – Lote nº 5, com área de 2.190,00m², área de utilidade pública, da Quadra A, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.019, avaliado em R$ 511.956,30 (Quinhentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

VI – Lote nº 6, com área de 2.287,71m², área de utilidade pública, da Quadra A, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.020, avaliado em R$ 433.360,91 (Quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

VII – Lote nº 7, com área de 2.190,00m², área de utilidade pública, da Quadra A, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.021, avaliado em R$ 511.956,30 (Quinhentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

VIII – Lote nº 8, com área de 2.287,71m², área de utilidade pública, da Quadra A, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.022, avaliado em R$ 433.360,91 (Quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

IX – Lote nº 9, com área de 2.287,71m², área de utilidade pública, da Quadra B, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.023, avaliado em R$ 433.360,91 (Quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

X – Lote nº 10, com área de 2.190,00m², área de utilidade pública, da Quadra B, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.024, avaliado em R$ 511.956,30 (Quinhentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

XI – Lote nº 11, com área de 2.190,00m², área de utilidade pública, da Quadra B, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.025, avaliado em R$ 511.956,30 (Quinhentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

XII – Lote nº 12, com área de 2.190,00m², área de utilidade pública, da Quadra B, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.026, avaliado em R$ 511.956,30 (Quinhentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

XIII – Lote nº 13, com área de 2.190,00m², área de utilidade pública, da Quadra B, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.027, avaliado em R$ 511.956,30 (Quinhentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

XIV – Lote nº 14, com área de 2.287,71m², área de utilidade pública, da Quadra B, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.028, avaliado em R$ 433.360,91 (Quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

XV – Lote nº 15, com área de 2.287,71m², área de utilidade pública, da Quadra B, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.029, avaliado em R$ 433.360,91 (Quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

XVI – Lote nº 16, com área de 2.190,00m², área de utilidade pública, da Quadra B, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.030, avaliado em R$ 511.956,30 (Quinhentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

XVII – Lote nº 17, com área de 2.190,00m², área de utilidade pública, da Quadra B, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.031, avaliado em R$ 511.956,30 (Quinhentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

XVIII – Lote nº 18, com área de 2.190,00m², área de utilidade pública, da Quadra B, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.032, avaliado em R$ 511.956,30 (Quinhentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

XIX – Lote nº 19, com área de 2.190,00m², área de utilidade pública, da Quadra B, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob

matrícula nº 41.033, avaliado em R$ 511.956,30 (Quinhentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

XX – Lote nº 20, com área de 2.287,71m², área de utilidade pública, da Quadra B, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.034, avaliado em R$ 433.360,91 (Quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

XXI – Lote nº 22, com área de 408,00m², área de utilidade pública, da Quadra c, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.036, avaliado em R$ 127.561,20 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

XXII – Lote nº 23, com área de 2.751,32m², área de utilidade pública, da Quadra D, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.037, avaliado em R$ 566.937,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais).

XXIII – Lote nº 24, com área de 2.646,53m², área de utilidade pública, da Quadra D, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.038, avaliado em R$ 607.299,24 (Seiscentos e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

XXIV – Lote nº 25, com área de 2.070,00m², área de utilidade pública, da Quadra D, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.039, avaliado em R$ 493.819,20 (Quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

XXV – Lote nº 26, com área de 2.194,22m², área de utilidade pública, da Quadra D, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.040, avaliado em R$ 426.161,41 (Quatrocentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

XXVI – Lote nº 27, com área de 2.401,21m², área de utilidade pública, da Quadra E, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.041, avaliado em R$ 476.616,17 (Quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

XXVII – Lote nº 28, com área de 2.208,00m², área de utilidade pública, da Quadra E, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.042, avaliado em R$ 526.144,32 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

XXVIII – Lote nº 29, com área de 2.208,00m², área de utilidade pública, da Quadra E, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.043, avaliado em R$ 526.144,32 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

XXIX – Lote nº 30, com área de 2.254,00m², área de utilidade pública, da Quadra E, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.044, avaliado em R$ 521.485,44 (Quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

XXX – Lote nº 31, com área de 2.310,00m², área de utilidade pública, da Quadra E, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.045, avaliado em R$ 529.729,20 (Quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

XXXI – Lote nº 32, com área de 2.415,71m², área de utilidade pública, da Quadra E, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.046, avaliado em R$ 448.742,29 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

XXXII – Lote nº 33, com área de 2.337,50m², área de utilidade pública, da Quadra E, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.047, avaliado em R$ 518.083,50 (Quinhentos e dezoito mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos).

XXXIII – Lote nº 34, com área de 2.337,50m², área de utilidade pública, da Quadra E, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.048, avaliado em R$ 518.083,50 (Quinhentos e dezoito mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos).

XXXIV – Lote nº 35, com área de 2.415,71m², área de utilidade pública, da Quadra F, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.049, avaliado em R$ 448.742,29 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

XXXV – Lote nº 36, com área de 2.310,00m², área de utilidade pública, da Quadra F, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.050, avaliado em R$ 529.729,20 (Quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

XXXVI – Lote nº 37, com área de 2.310,00m², área de utilidade pública, da Quadra F, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.051, avaliado em R$ 529.729,20 (Quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

XXXVII – Lote nº 38, com área de 2.310,00m², área de utilidade pública, da Quadra F, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.052, avaliado em R$ 529.729,20 (Quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

XXXVIII – Lote nº 39, com área de 2.310,00m², área de utilidade pública, da Quadra F, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.053, avaliado em R$ 529.729,20 (Quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

XXXIX – Lote nº 40, com área de 2.310,00m², área de utilidade pública, da Quadra F, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.054, avaliado em R$ 529.729,20 (Quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

XL – Lote nº 41, com área de 3.508,38m², área de utilidade pública, da Quadra F, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.055, avaliado em R$ 813.979,24 (Oitocentos e treze mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

XLI – Lote nº 42, com área de 3.153,65m², área de utilidade pública, da Quadra F, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.056, avaliado em R$ 568.729,24 (Quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

XLII – Lote nº 43, com área de 17.986,32m², área de utilidade pública, da Quadra G, do Loteamento Industrial Nascer do Sol, sito na Linha São Sebastião, no perímetro urbano de Xanxerê/SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê sob matrícula nº 41.057, avaliado em R$ 3.492.943,34 (Três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2° Fica determinado aos órgãos competentes a divulgação e os encaminhamentos necessários, objetivando o atendimento aos objetivos propostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16/2024

Publicação Nº 5523942

DECRETO Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo em caráter de urgência para contratação temporária na modalidade títulos e tempo de serviço, objeto do Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo em caráter de urgência para contratação temporária na modalidade títulos e tempo de serviço, objeto do Edital nº 005/2024, sendo:

I – Anaderge Maia de Farias;
II – Andreza Gallas;
III – Elia Gasparetto Tres;
IV – Fernando Dal Zot;
V – Julyana Zwicker Tonial.

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão a Sra. Jyliana Zwicker Tonial.

Art. 3º Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar o Processo Seletivo, bem como resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17/2024

Publicação Nº 5523945

DECRETO N° 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e na Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor 1 – Área 2 (Anos Iniciais Ensino Fundamental) no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora MARIVETE FISTAROL VARTHA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob n° 731.912.560-91, portadora da Cédula de Identidade nº 3.921.716, expedida pela SSP/SC, para o cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18/2024

Publicação Nº 5523950

DECRETO N° 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Altera redação do art. 7º do Decreto nº 261, de 22 de outubro de 2020, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com os incisos III e VIII do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Ofício SME nº007/2024, de 12 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 7º do Decreto nº 261, de 22 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Comissão de Matrículas será composta por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – COMED, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante do setor de matrículas da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) Assistente Social."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19/2024

Publicação Nº 5523953

DECRETO N° 19, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
Nomeia Comissão de Matrículas, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Ajustamento de Condutas entabulado com a 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca para a concessão de vagas em creches do Município SIG 06.2013.00002977-0;

Considerando o disposto no Decreto nº 261, de 22 de outubro de 2020 que estabelece diretrizes para a concessão de vagas em creches no Município de Xanxerê, prevendo a nomeação de comissão de matrículas que dentre outras atribuições deverá avaliar situações excepcionais;

Considerando o Ofício SME nº 007/2024, de 12 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação que solicita substituição do membro assistente social, Sra. Jussara Edi Mendo Pulga da Comissão de Matrículas;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão de Matrículas, de caráter permanente, composta pelos seguintes membros:

I – Alvaneve Fátima Moretto, representando o Conselho Municipal de Educação – COMED;
II – Giovana Maria Weber Zandoná, representando o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III – Fernando Dal Zot, representando a Procuradoria-Geral do Município;
IV – Julyana Zwicker Tonial, representando a Secretaria Municipal de Educação;
V – Fabiana Maria Wuick Mascarello, representando o setor de matrículas da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Raquel Machado Schvartz, Assistente Social.

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão o Sr. Fernando Dal Zot.

Art. 3º À Comissão de Matrículas compete acompanhar o processo de matrículas e a concessão de vagas em creches no Município de Xanxerê, além de outras atribuições previstas no Decreto 261, de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 428, de 17 de dezembro de 2019.

Xanxerê/SC, 17 de janeiro de 2024.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2024

Publicação Nº 5523957

DECRETO Nº 20, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
Altera Membro do Órgão Colegiado Municipal responsável pelo controle social dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e acompanhamento das ações do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado membro da Comissão do Órgão Colegiado Municipal responsável pelo controle social dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e acompanhamento das ações do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS, constante do inciso VI, do art. 2º do Decreto nº 093, de 15 de março de 2023, que passa a ter a seguinte representação:

"Art. 2º ...

VI – um membro representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
CARLO ANTUNES DOS SANTOS"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Xanxerê/SC, 17 de janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024

Publicação Nº 5520137

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0002/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a execução de serviços futuros e parcelados de Pavimentação ou Recapeamento Asfáltico (Revestimento Asfáltico) com CAUQ, espessura média 3cm, em área de 44.700,00m²; Pavimentação ou Recapeamento Asfáltico (Revestimento Asfáltico) com CAUQ, espessura média de 5cm, em área de 36.800,00m² e Imprimação em área de 10.000,00m², destinados a diversas vias ou áreas públicas do município de Xanxerê, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 5.253.707,22
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de janeiro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024

Publicação Nº 5520871

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0003/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: ENGEXAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES XANXERÊ LTDA
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para manutenção elétrica nas Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro Integrado de Saúde e outros locais pertencentes à Secretaria, e serviço de elaboração de projetos elétricos, revisão da parte elétrica, adequação de amperagem, troca de padrão elétrico, instalação de tomadas, interruptores, fiação, disjuntores, troca de lâmpadas e calhas, instalação de canaletas, dentre outros serviços elétricos necessários, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.
Valor total: R$ 160.000,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de dezembro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 0122/2023

Publicação Nº 5521021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0004/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: MAXI ACESSÓRIOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, colocação de película de vidros, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, da Polícia civil de Xanxerê, da Polícia Militar de Xanxerê e do corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Valor total: R$ 291.054,64
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de janeiro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0005/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: 55 SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, colocação de película de vidros, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, da Polícia civil de Xanxerê, da Polícia Militar de Xanxerê e do corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Valor total: R$ 710.220,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de janeiro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0006/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: AUTO PEÇAS CALEGARI LTDA
Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e

capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, colocação de película de vidros, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, da Polícia civil de Xanxerê, da Polícia Militar de Xanxerê e do corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Valor total: R$ 475.672,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de janeiro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2024

Publicação Nº 5520052

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: ELETRICA PANZERA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para Execução de Serviços Elétricos, com Aluguel de Transformadores, Plantão de Prestação de Serviços durante a EXPO FEMI 2024, incluindo podas de árvores e demais interferências próximos as redes de energia, com fornecimento de material e mão-de-obra no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, localizado na Rodovia Wilson Pedro Kleinubing, s/n, Linha Três Pontes, Xanxerê-SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total previsto: R$ 55.499,99
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 16 de janeiro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 001/2024 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

Publicação Nº 5519260

PORTARIA Nº 001/2024
AUTORIZA SERVIDORES A CONDUZIR VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER

Luiz Vicente Paglia Junior, Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o disposto no DecretoN° 457 de 13/12/2021.

Considerando o disposto no Decreto nº 048, de 20 de fevereiro de 2020 que regulamenta o controle de frota dos veículos do município de Xanxerê;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos da frota da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, conforme sua habilitação legal:

Nome: CNH NO CAT. HAB.

FERNANDA BORTOLON 05539855528 B

Art. 2oA presente autorização é necessária, para que sejam realizadas viagens em outros municípios para cursos, fóruns, visitas técnicas e para as demandas de trabalhos do Departamento de Cultura, Museu do Milho, Biblioteca e PROMFAC.

Art. 3º Os servidores deverão seguir todas as orientações e regramentos contidos no Decreto nº 048, de 20 de fevereiro de 2020.
Art. 4º Fica revogada a autorização para a Sra. Eloisa Almeida, concedida por meio da portaria nº 002/2023.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê,15 de janeiro de 2024.

Luiz Vicente Paglia Junior,
Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

PORTARIA Nº 678/2023

Publicação Nº 5519748

PORTARIA Nº 678/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 12 (doze) dias a partir de 11.12.2023 a 22.12.2023, à Servidora Pública Municipal, Sra. FERNANDA RODRIGUES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.615.814 e CPF n.º 048.670.779-25, nomeada pelo Decreto Municipal AM 069/07, no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0005394/2023 datado de 07.12.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de 09.06.2018 a 08.06.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.12.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Dezembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANXERÊ E IGREJA UNIVERSAL

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 873.009.860/0001-13, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, centro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Luiz Vicente Paglia Júnior, inscrito no CPF sob o nº 004429909-52, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado IGREJA UNIVERSAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 29.744.778/4990-51, com sede na Avenida Mauro Ramos 1328, centro, cidade de Florianopolis, doravante denominada AUTORIZADA, neste ato representada pelo presidente Sr Cleberson Rosa, inscrito no CPF sob o nº072563359-03, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, resolvem firmar o presente, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, do Ginásio de Esportes Benjamin Menegolla, para realização do evento Força Jovem Universal, realizado aos domingos, entre os meses de janeiro e dezembro de 2024, das 16:00 às 18:00 horas, salvo quando o mesmo for solicitado por esta secretaria, conforme requerimento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo somente iniciará a sua vigência no dia 16/01/2024 até o dia 31/12/2024, facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, observado o interesse da Administração Pública e as legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia do início da vigência do presente Termo, fica autorizado o solicitante a utilizar o espaço Ginásio de Esportes Benjamin Menegolla, durante o período previsto no artigo anterior, devendo restituir o bem no mesmo estado de conservação que recebeu, mediante vistoria a ser feita por servidor designado pelo Secretário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da AUTORIZADA:

I) Atentar-se as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2022;
II) Manter limpo e organizado o espaço cedido;
III) Realizar eventuais reparos que se façam necessários em razão do uso;
IV) Responder por atos praticados por empregados, prepostos ou de quem faça o uso das instalações durante o tempo de vigência da presente autorização;
V) Respeitar as legislações vigentes em relação a empregados e prepostos, arcando com todos os encargos respectivos e isentando o Município de quaisquer obrigações;
VI) Responsabilizar-se integralmente pela conservação do patrimônio público, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de pagar pelos danos causados, sem prejuízo de perdas e danos;
VII) Não transferir o uso do bem público a terceiros, salvo expresso consentimento do Secretário(a) Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Autorização poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: A eficácia do presente termo, fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da persente autorização.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 16, de Janeiro de 2024

Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário Municipal de Esportes

Cleberson Rosa
CPF: 072563359-03

Testemunhas:

Nome: Elessandra da Rosa
CPF: 005.634.909-26

Nome: Douglas Richardt Bin
CPF: 007.217.089-19

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD Nº 002-2024

Publicação Nº 5520451

RESOLUÇÃO MD Nº 002/2024
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ROGERIO DE OLIVEIRA

ALTAIR ROSSATTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Xanxerê,SC
FAZ SABER que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, artigo 36, Inciso IX,

RESOLVE :

ART. 1º – Conceder licença médica, pelo prazo de 45 dias, iniciando-se em 13/01/2024 ao vereador Rogério de Oliveira, nos termos preceituados pelo Artigo 256, inciso I, parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Xanxerê, para que o vereador citado possa fazer cirurgia.

ART. 2º – Esta resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ,SC
15 de janeiro de 2024

ALTAIR ROSSATTO
Presidente em Exercício

Xavantina

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA N. 1.898, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5520247

LEI ORDINÁRIA N. 1.898, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a redação do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal n. 1.870, de 05 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal n. 1.870, de 05 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Xavantina autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) com a realização de feira denominada "Expo Xavantina", nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício de 2024, Projeto/Atividade 2.014 - Auxiliar nos Eventos e Promoções.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de janeiro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	753.029,12	987.047,38	1.011.548,05	1.019.597,63	1.049.596,74	1.108.520,18	1.079.891,54	1.013.911,22	1.128.747,14	1.079.182,95	1.034.221,88	2.053.543,25	13.318.837,08	40.040,00
Pessoal Ativo	736.119,72	970.193,96	994.694,63	1.002.744,21	1.032.821,91	1.091.500,69	1.063.214,05	997.089,73	1.111.925,65	1.062.361,46	1.017.400,39	2.031.292,80	13.111.359,20	40.040,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	584.923,30	796.195,69	832.921,88	835.674,38	858.579,35	911.787,23	886.161,21	876.224,64	876.203,41	883.503,17	890.733,49	1.653.681,71	10.886.589,46	40.040,00
Obrigações Patronais	151.196,42	173.998,27	161.772,75	167.069,83	174.242,56	179.713,46	177.052,84	120.865,09	235.722,24	178.858,29	126.666,90	377.611,09	2.224.769,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.909,40	16.853,42	16.853,42	16.853,42	16.774,83	17.019,49	16.677,49	16.821,49	16.821,49	16.821,49	16.821,49	22.250,45	207.477,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.534,44	11.478,46	11.478,46	11.478,46	11.399,87	11.536,53	11.248,53	11.392,53	11.392,53	11.392,53	11.392,53	11.392,53	137.117,40	0,00
Pensões	5.374,96	5.374,96	5.374,96	5.374,96	5.374,96	5.482,96	5.428,96	5.428,96	5.428,96	5.428,96	5.428,96	10.857,92	70.360,48	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.120,00	32.702,96	37.339,41	40.275,02	45.074,19	42.907,40	42.527,17	38.433,46	12.893,71	39.125,96	33.000,00	15.445,67	383.844,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	4.120,00	32.702,96	37.339,41	40.275,02	45.074,19	42.907,40	42.527,17	38.433,46	12.893,71	34.963,79	33.000,00	15.445,67	379.682,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.162,17	0,00	0,00	4.162,17	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	748.909,12	954.344,42	974.208,64	979.322,61	1.004.522,55	1.065.612,78	1.037.364,37	975.477,76	1.115.853,43	1.040.056,99	1.001.221,88	2.038.097,58	12.934.992,13	40.040,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.147.806,83**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**749.564,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**373.428,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**36.024.814,83**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.975.032,13**	**36.02%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**19.453.400,01**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**18.480.730,01**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**17.508.060,01**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 11:08:42.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.600.000,00	41.600.000,00	8.687.530,84	20,88	39.843.236,57	95,78	1.756.763,43
RECEITAS CORRENTES	40.576.000,00	40.576.000,00	7.377.918,63	18,18	37.147.806,83	91,55	3.428.193,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.473.400,00	2.473.400,00	565.998,26	22,88	2.802.140,67	113,29	-328.740,67
Impostos	1.982.400,00	1.982.400,00	511.353,52	25,79	2.407.471,18	121,44	-425.071,18
Taxas	478.000,00	478.000,00	54.644,74	11,43	394.669,49	82,57	83.330,51
Contribuição de Melhoria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	21.008,32	15,56	120.595,17	89,33	14.404,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	135.000,00	135.000,00	21.008,32	15,56	120.595,17	89,33	14.404,83
RECEITA PATRIMONIAL	539.000,00	539.000,00	112.166,90	20,81	694.248,98	128,80	-155.248,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	539.000,00	539.000,00	112.166,90	20,81	694.248,98	128,80	-155.248,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	898.000,00	898.000,00	76.577,75	8,53	528.110,75	58,81	369.889,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	898.000,00	898.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	76.577,75	0,00	528.110,75	0,00	-528.110,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.370.600,00	36.370.600,00	6.552.642,28	18,02	32.704.814,63	89,92	3.665.785,37
Transferências da União e de suas Entidades	15.007.600,00	15.007.600,00	3.017.370,99	20,11	13.476.200,59	89,80	1.531.399,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.063.000,00	19.063.000,00	3.053.797,84	16,02	17.014.827,83	89,26	2.048.172,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	100.554,11	0,00	100.554,11	0,00	-100.554,11
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	380.919,34	16,56	2.103.863,44	91,47	196.136,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	9.368,66	0,00	-9.368,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	152.000,00	49.525,12	32,58	297.896,63	195,98	-145.896,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	4.279,28	25,17	8.991,49	52,89	8.008,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	122.000,00	122.000,00	41.477,20	34,00	233.671,82	191,53	-111.671,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00	3.768,64	28,99	55.233,32	424,87	-42.233,32
RECEITAS DE CAPITAL	1.024.000,00	1.024.000,00	1.309.612,21	127,89	2.695.429,74	263,23	-1.671.429,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	285.150,00	14.257,50	-283.150,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	285.150,00	28.515,00	-284.150,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.022.000,00	1.022.000,00	1.309.612,21	128,14	2.410.279,74	235,84	-1.388.279,74
Transferências da União e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	207.920,00	1.890,18	407.920,00	3.708,36	-396.920,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.011.000,00	1.011.000,00	1.101.692,21	108,97	2.002.359,74	198,06	-991.359,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.600.000,00	41.600.000,00	8.687.530,84	20,88	39.843.236,57	95,78	1.756.763,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.600.000,00	41.600.000,00	8.687.530,84	20,88	39.843.236,57	95,78	1.756.763,43
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	2.446.798,46	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.600.000,00	41.600.000,00	8.687.530,84	20,88	42.290.035,03	101,66	1.756.763,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.514.931,26	----	----	4.514.931,26	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.514.931,26	----	----	4.514.931,26	----	----

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.600.000,00	50.626.173,15	6.204.768,32	42.290.035,03	8.336.138,12	8.613.656,19	38.582.657,54	12.043.515,61	38.386.902,91	3.707.377,49
DESPESAS CORRENTES	38.084.100,00	42.845.481,94	5.245.650,61	38.457.189,20	4.388.292,74	7.665.426,55	36.649.892,99	6.195.588,95	36.454.138,36	1.807.296,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.090.000,00	15.621.186,68	3.233.170,91	13.951.790,59	1.669.396,09	3.201.180,51	13.911.750,59	1.709.436,09	13.728.982,39	40.040,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	-21.019,28	158.980,72	21.019,28	22.388,93	158.980,72	21.019,28	158.980,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.814.100,00	27.044.295,26	2.033.498,98	24.346.417,89	2.697.877,37	4.441.857,11	22.579.161,68	4.465.133,58	22.566.175,25	1.767.256,21
DESPESAS DE CAPITAL	3.485.900,00	7.750.691,21	959.117,71	3.832.845,83	3.917.845,38	948.229,64	1.932.764,55	5.817.926,66	1.932.764,55	1.900.081,28
INVESTIMENTOS	3.335.900,00	7.600.691,21	959.117,71	3.683.507,15	3.917.184,06	923.339,86	1.783.425,87	5.817.265,34	1.783.425,87	1.900.081,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	149.338,68	661,32	24.889,78	149.338,68	661,32	149.338,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	----	----	30.000,00	----	----	30.000,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	41.600.000,00	50.626.173,15	6.204.768,32	42.290.035,03	8.336.138,12	8.613.656,19	38.582.657,54	12.043.515,61	38.386.902,91	3.707.377,49
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.600.000,00	50.626.173,15	6.204.768,32	42.290.035,03	8.336.138,12	8.613.656,19	38.582.657,54	12.043.515,61	38.386.902,91	3.707.377,49
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.260.579,03	----	1.456.333,66	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.600.000,00	50.626.173,15	6.204.768,32	42.290.035,03	----	8.613.656,19	39.843.236,57	----	39.843.236,57	3.707.377,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 08:25:15.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2098

Data de emissão: 16/01/2024

Exercício de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 09:16:07.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000,00	317.282,39	-314.282,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	285.150,00	-284.150,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	32.132,39	-31.132,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	491.291,48	488.291,47	338.879,99	338.879,99	149.411,48	0,00	3.000,01
Despesas de Capital	491.291,48	488.291,47	338.879,99	338.879,99	149.411,48	0,00	3.000,01
Investimentos	491.291,48	488.291,47	338.879,99	338.879,99	149.411,48	0,00	3.000,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	259.731,70	-21.597,60	238.134,10

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 09:01:36.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.222.400,00**	**1.222.400,00**	**2.139.641,51**	**175,04**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	354.000,00	354.000,00	273.612,19	77,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	293.400,00	293.400,00	293.124,42	99,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	575.000,00	575.000,00	903.026,37	157,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	669.878,53	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**37.892.000,00**	**37.892.000,00**	**32.081.640,93**	**84,67**
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	11.535.318,98	79,01
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	8.479,69	423,98
Cota-Parte IPVA	1.080.000,00	1.080.000,00	1.004.189,99	92,98
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	18.913.973,66	85,97
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	169.973,55	80,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	449.705,06	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.114.400,00**	**39.114.400,00**	**34.221.282,44**	**87,49**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.036.000,00	4.786.000,00	3.508.415,87	73,31	3.418.984,15	71,44	3.378.037,32	70,58	89.431,72
Despesas Correntes	4.916.000,00	4.666.000,00	3.414.971,11	73,19	3.384.212,01	72,53	3.343.265,18	71,65	30.759,10
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	93.444,76	77,87	34.772,14	28,98	34.772,14	28,98	58.672,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.124.000,00	3.124.000,00	2.949.928,09	94,43	2.763.643,20	88,46	2.763.643,20	88,46	186.284,89
Despesas Correntes	3.115.000,00	3.115.000,00	2.949.928,09	94,70	2.763.643,20	88,72	2.763.643,20	88,72	186.284,89
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	350.000,00	350.000,00	210.542,15	60,15	204.877,77	58,54	204.877,77	58,54	5.664,38
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	210.542,15	70,18	204.877,77	68,29	204.877,77	68,29	5.664,38
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.510.000,00**	**8.260.000,00**	**6.668.886,11**	**80,74**	**6.387.505,12**	**77,33**	**6.346.558,29**	**76,83**	**281.380,99**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.668.886,11	6.387.505,12	6.346.558,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.668.886,11**	**6.387.505,12**	**6.346.558,29**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.133.192,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.535.693,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,49**	**18,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	5.133.192,37	6.387.505,12	0,00	322.327,82	0,00	322.327,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.781.443,35	5.324.257,27	542.813,92	42.284,38	0,00	0,00	0,00	42.284,38	0,00	542.813,92
Empenhos de 2021	3.851.668,86	4.621.453,86	769.785,00	40.096,56	0,00	0,00	34.174,83	0,00	5.921,73	763.863,27
Empenhos de 2020	3.158.446,36	3.722.657,07	564.210,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.210,71
Empenhos de 2019 e anteriores	3.212.811,11	4.033.027,85	820.216,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.216,74

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.572.000,00	1.572.000,00	1.629.985,66	103,69
Proveniente da União	1.355.000,00	1.355.000,00	1.444.014,29	106,57
Proveniente dos Estados	217.000,00	217.000,00	185.971,37	85,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.572.000,00**	**1.572.000,00**	**1.629.985,66**	**103,69**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.405.000,00	2.646.130,72	2.234.001,99	84,43	1.935.189,32	73,13	1.926.075,33	72,79	298.812,67
Despesas Correntes	1.351.000,00	2.342.719,24	1.984.590,51	84,71	1.935.189,32	82,60	1.926.075,33	82,22	49.401,19
Despesas de Capital	54.000,00	303.411,48	249.411,48	82,20	0,00	0,00	0,00	0,00	249.411,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	51.000,00	77.393,86	43.393,86	56,07	30.194,83	39,01	30.194,83	39,01	13.199,03
Despesas Correntes	41.000,00	67.393,86	43.393,86	64,39	30.194,83	44,80	30.194,83	44,80	13.199,03
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.000,00	79.224,38	49.091,53	61,97	48.766,78	61,56	48.372,42	61,06	324,75
Despesas Correntes	73.000,00	79.224,38	49.091,53	61,97	48.766,78	61,56	48.372,42	61,06	324,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	21.000,00	796,25	3,79	796,25	3,79	796,25	3,79	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	796,25	3,79	796,25	3,79	796,25	3,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	63.436,00	18.233,33	28,74	18.233,33	28,74	18.233,33	28,74	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	63.436,00	18.233,33	28,74	18.233,33	28,74	18.233,33	28,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.590.000,00**	**2.887.184,96**	**2.345.516,96**	**81,24**	**2.033.180,51**	**70,42**	**2.023.672,16**	**70,09**	**312.336,45**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.441.000,00	7.432.130,72	5.742.417,86	77,26	5.354.173,47	72,04	5.304.112,65	71,37	388.244,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.175.000,00	3.201.393,86	2.993.321,95	93,50	2.793.838,03	87,27	2.793.838,03	87,27	199.483,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	423.000,00	429.224,38	259.633,68	60,49	253.644,55	59,09	253.250,19	59,00	5.989,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.000,00	21.000,00	796,25	3,79	796,25	3,79	796,25	3,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	63.436,00	18.233,33	28,74	18.233,33	28,74	18.233,33	28,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.100.000,00**	**11.147.184,96**	**9.014.403,07**	**80,87**	**8.420.685,63**	**75,54**	**8.370.230,45**	**75,09**	**593.717,44**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS AMAUC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	39.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.440,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.179,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	39.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 09:04:39.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

XAVANTINA, 16/01/2024

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 13 - RREO 6º BIMESTRE/2023

Publicação Nº 5519832

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 09:04:08.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 14 - RREO 6º BIMESTRE/2023

Publicação Nº 5519834

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.600.000,00
Previsão Atualizada	41.600.000,00
Receitas Realizadas	39.843.236,57
Déficit Orçamentário	2.446.798,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.514.931,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.600.000,00
Dotação Atualizada	50.626.173,15
Despesas Empenhadas	42.290.035,03
Despesas Liquidadas	38.582.657,54
Despesas Pagas	38.386.902,91
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.290.035,03
Despesas Liquidadas	38.582.657,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.147.806,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.398.242,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.024.814,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-209.000,00	-546.507,80	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	150.000,00	-214.972,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	163.041,26	0,00	163.041,26	0,00
Poder Executivo	163.041,26	0,00	163.041,26	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.535.942,28	734.259,83	1.453.870,62	347.811,83
Poder Executivo	2.532.942,28	734.259,83	1.453.870,62	344.811,83

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.698.983,54	734.259,83	1.616.911,88	347.811,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.958.394,01	25%	28,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.779.018,31	70%	84,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.832.845,83	3.917.845,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	317.282,39	-314.282,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	488.291,47	3.000,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.668.886,11	15%	19,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 09:11:41.
Nota(s) Explicativa(s):

Xavantina, 16/01/2024

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 2 - RGF - 3º QUADRIMESTRE/2023

Publicação Nº 5519843

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / MÊS DEZEMBRO

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023
		Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	970.701,91	992.382,51
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	970.701,91	992.382,51
Empréstimos	970.701,91	992.382,51
Internos	970.701,91	992.382,51
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.068.548,79	6.875.257,20
Disponibilidade de Caixa[1]	7.068.548,79	6.875.257,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.244.820,20	7.178.922,14
(-) Restos a Pagar Processados	163.041,26	195.754,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.230,15	107.910,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.097.846,88	-5.882.874,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.668.116,15	37.147.806,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	749.564,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.668.116,15	36.398.242,83
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2.8%	2.73%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17.59%	-16.16%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	41.601.739,38	43.677.891,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	37.441.565,44	39.310.102,26

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023
		Até o Mês
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.535.942,28	4.055.189,32
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 11:08:57.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	41.600.000,00	50.626.173,15	6.204.768,32	42.290.035,03	100,00	8.336.138,12	8.613.656,19	38.582.657,54	100,00	12.043.515,61	3.707.377,49
LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	129.789,79	863.013,70	2,04	236.986,30	168.140,75	859.013,70	2,23	240.986,30	4.000,00
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	129.789,79	863.013,70	2,04	236.986,30	168.140,75	859.013,70	2,23	240.986,30	4.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.130.000,00	3.554.913,11	612.357,89	3.448.685,81	8,15	106.227,30	766.550,50	3.301.994,62	8,56	252.918,49	146.691,19
Administração Geral	4.130.000,00	3.554.913,11	612.357,89	3.448.685,81	8,15	106.227,30	766.550,50	3.301.994,62	8,56	252.918,49	146.691,19
SEGURANÇA PÚBLICA	67.000,00	87.300,00	-2.002,62	38.685,04	0,09	48.614,96	5.591,02	36.218,24	0,09	51.081,76	2.466,80
Policiamento	67.000,00	87.300,00	-2.002,62	38.685,04	0,09	48.614,96	5.591,02	36.218,24	0,09	51.081,76	2.466,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.579.000,00	1.862.824,30	194.253,36	1.384.499,23	3,27	478.325,07	248.480,18	1.336.170,86	3,46	526.653,44	48.328,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.000,00	254.000,00	5.351,80	226.752,65	0,54	27.247,35	37.970,44	224.608,75	0,58	29.391,25	2.143,90
Assistência ao Idoso	65.000,00	113.648,89	8.630,58	50.116,72	0,12	63.532,17	12.917,31	50.116,72	0,13	63.532,17	0,00
Assistência Comunitária	1.269.000,00	1.495.175,41	180.270,98	1.107.629,86	2,62	387.545,55	197.592,43	1.061.445,39	2,75	433.730,02	46.184,47
SAÚDE	10.100.000,00	11.147.184,96	1.406.413,05	9.084.387,07	21,48	2.062.797,89	1.836.526,40	8.486.705,63	22,00	2.660.479,33	597.681,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.175.000,00	3.201.393,86	-40.091,39	3.063.305,95	7,24	138.087,91	563.670,23	2.859.858,03	7,41	341.535,83	203.447,92
Atenção Básica	6.441.000,00	7.432.130,72	1.387.049,04	5.742.417,86	13,58	1.689.712,86	1.215.634,08	5.354.173,47	13,88	2.077.957,25	388.244,39
Suporte Profilático e Terapêutico	423.000,00	429.224,38	56.966,61	259.633,68	0,61	169.590,70	54.733,30	253.644,55	0,66	175.579,83	5.989,13
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	63.436,00	2.138,79	18.233,33	0,04	45.202,67	2.138,79	18.233,33	0,05	45.202,67	0,00
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	350,00	796,25	0,00	20.203,75	350,00	796,25	0,00	20.203,75	0,00
EDUCAÇÃO	8.200.500,00	9.808.689,34	755.609,79	7.105.147,64	16,80	2.703.541,70	1.597.324,04	6.402.320,72	16,59	3.406.368,62	702.826,92
Demais Subfunções	200.500,00	230.500,00	12.736,87	222.691,11	0,53	7.808,89	44.657,64	222.173,28	0,58	8.326,72	517,83
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Infantil	2.794.500,00	3.814.500,00	36.476,76	1.753.712,54	4,15	2.060.787,46	236.806,10	1.229.305,10	3,19	2.585.194,90	524.407,44
Ensino Fundamental	4.783.500,00	5.341.689,34	680.381,46	4.804.389,54	11,36	537.299,80	1.239.686,51	4.626.487,89	11,99	715.201,45	177.901,65
Ensino Médio	100.000,00	100.000,00	0,00	80.757,31	0,19	19.242,69	7.339,05	80.757,31	0,21	19.242,69	0,00
Ensino Superior	320.000,00	320.000,00	26.014,70	243.597,14	0,58	76.402,86	68.834,74	243.597,14	0,63	76.402,86	0,00
CULTURA	150.000,00	206.200,00	90.990,71	184.973,23	0,44	21.226,77	103.261,34	173.907,23	0,45	32.292,77	11.066,00
Difusão Cultural	150.000,00	206.200,00	90.990,71	184.973,23	0,44	21.226,77	103.261,34	173.907,23	0,45	32.292,77	11.066,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
URBANISMO	1.228.000,00	1.258.000,00	-3.499,65	1.139.243,90	2,69	118.756,10	179.867,32	1.119.916,27	2,90	138.083,73	19.327,63
Infra-Estrutura Urbana	52.000,00	52.000,00	0,00	42.281,47	0,10	9.718,53	0,00	42.281,47	0,11	9.718,53	0,00
Serviços Urbanos	1.176.000,00	1.206.000,00	-3.499,65	1.096.962,43	2,59	109.037,57	179.867,32	1.077.634,80	2,79	128.365,20	19.327,63
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	62.000,00	3.000,00	55.212,00	0,13	6.788,00	6.702,00	55.212,00	0,14	6.788,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	62.000,00	3.000,00	55.212,00	0,13	6.788,00	6.702,00	55.212,00	0,14	6.788,00	0,00
AGRICULTURA	4.756.000,00	5.145.000,00	399.217,15	4.962.483,02	11,73	182.516,98	1.005.392,33	4.840.374,28	12,55	304.625,72	122.108,74
Extensão Rural	4.756.000,00	5.145.000,00	399.217,15	4.962.483,02	11,73	182.516,98	1.005.392,33	4.840.374,28	12,55	304.625,72	122.108,74
INDÚSTRIA	82.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção Industrial	82.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.000,00	76.000,00	-2.972,00	42.028,00	0,10	33.972,00	0,00	42.028,00	0,11	33.972,00	0,00
Promoção Comercial	31.000,00	76.000,00	-2.972,00	42.028,00	0,10	33.972,00	0,00	42.028,00	0,11	33.972,00	0,00
TRANSPORTE	8.281.500,00	14.091.732,12	2.295.071,25	12.169.109,94	28,78	1.922.622,18	2.408.310,83	10.391.775,65	26,93	3.699.956,47	1.777.334,29
Transporte Rodoviário	8.281.500,00	14.091.732,12	2.295.071,25	12.169.109,94	28,78	1.922.622,18	2.408.310,83	10.391.775,65	26,93	3.699.956,47	1.777.334,29
DESPORTO E LAZER	710.000,00	1.072.000,00	347.889,11	918.842,02	2,17	153.157,98	123.940,34	644.740,02	1,67	427.259,98	274.102,00
Desporto Comunitário	410.000,00	432.000,00	43.511,51	379.048,98	0,90	52.951,02	84.050,94	377.281,98	0,98	54.718,02	1.767,00
Lazer	300.000,00	640.000,00	304.377,60	539.793,04	1,28	100.206,96	39.889,40	267.458,04	0,69	372.541,96	272.335,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.105.000,00	1.122.329,32	-21.349,51	893.724,43	2,11	228.604,89	163.569,14	892.280,32	2,31	230.049,00	1.444,11
Outros Encargos Especiais	1.105.000,00	1.122.329,32	-21.349,51	893.724,43	2,11	228.604,89	163.569,14	892.280,32	2,31	230.049,00	1.444,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------
TOTAL (III) = (I + II)	**41.600.000,00**	**50.626.173,15**	**6.204.768,32**	**42.290.035,03**	**100,00**	**8.336.138,12**	**8.613.656,19**	**38.582.657,54**	**100,00**	**12.043.515,61**	**3.707.377,49**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 08:25:22.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 3 - RGF - 3º QUADRIMESTRE/2023

Publicação Nº 5519846

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.668.116,15	34.597.160,90	35.363.949,97	37.147.806,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	749.564,00	749.564,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.668.116,15	34.597.160,90	34.614.385,97	36.398.242,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.626.985,55	7.611.375,40	7.615.164,91	8.007.613,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.864.287,00	6.850.237,86	6.853.648,42	7.206.852,08

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 11:12:09.

Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.217.894,42**	**3.637.806,54**	**3.093.327,62**	**3.402.291,49**	**3.576.451,14**	**3.465.178,84**	**4.618.381,78**	**3.354.504,10**	**3.358.024,95**	**3.272.955,63**	**3.798.430,67**	**4.769.171,88**	**43.564.419,06**	**48.154.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.218,81	256.131,87	202.605,92	178.607,96	241.292,90	219.155,45	437.604,43	198.621,23	205.002,45	138.901,39	235.529,94	330.468,32	2.802.140,67	2.473.400,00
I.P.T.U.	8.430,74	6.393,85	12.821,37	11.920,99	16.993,23	27.087,00	155.593,83	13.417,45	5.318,57	6.215,67	5.345,45	4.074,04	273.612,19	354.000,00
I.S.S.	73.596,22	97.674,04	61.611,34	56.986,29	94.020,83	77.493,25	73.081,37	68.509,43	82.176,53	67.839,54	48.620,55	101.416,98	903.026,37	575.000,00
I.T.B.I.	13.689,80	37.179,60	35.260,17	41.482,00	2.695,05	2.320,00	47.785,25	28.737,23	21.158,00	7.800,00	25.700,00	29.317,32	293.124,42	293.400,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	35.447,34	72.483,76	104.500,01	47.486,65	72.264,37	40.817,22	128.493,25	168.385,93	669.878,53	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.502,05	114.884,38	92.913,04	68.218,68	92.136,45	39.771,44	56.643,97	40.470,47	24.084,98	16.228,96	27.370,69	27.274,05	662.499,16	1.251.000,00
Contribuições	10.079,39	9.944,77	9.479,08	10.783,11	9.750,32	10.889,44	9.729,47	9.991,06	10.085,38	8.854,83	10.490,55	10.517,77	120.595,17	135.000,00
Receita Patrimonial	71.661,95	59.298,31	72.035,07	52.280,60	52.797,18	49.262,43	54.761,50	60.740,00	56.673,04	52.572,00	54.976,88	57.190,02	694.248,98	539.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.661,95	59.298,31	72.035,07	52.280,60	52.797,18	49.262,43	54.761,50	60.740,00	56.673,04	52.572,00	54.976,88	57.190,02	694.248,98	539.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.097,57	31.599,92	34.527,49	41.692,61	56.708,25	36.660,99	60.317,31	74.047,39	31.677,83	33.203,64	33.922,29	42.655,46	528.110,75	898.000,00
Transferências Correntes	2.921.338,99	3.274.662,31	2.765.154,66	3.101.571,85	3.111.425,45	3.143.396,83	4.028.155,05	2.994.625,78	3.042.190,79	2.996.578,95	3.446.022,48	4.296.303,72	39.121.426,86	43.949.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	596.757,03	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	1.291.901,71	872.135,36	889.053,66	825.719,74	1.071.342,00	1.701.366,27	12.711.804,45	15.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.929.362,83	1.427.744,76	1.432.941,81	1.562.496,56	1.479.703,03	1.567.505,46	1.532.826,94	1.573.179,15	1.637.620,08	1.609.768,88	1.607.314,64	1.553.509,52	18.913.973,66	22.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	62.041,36	74.443,13	99.378,79	106.396,32	117.811,34	122.863,54	90.673,43	98.385,45	85.041,36	90.501,56	41.003,85	15.649,86	1.004.189,99	1.080.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	12,41	24,82	0,00	281,34	6,41	26,80	182,60	345,29	2.460,95	4.707,08	72,97	359,02	8.479,69	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.504,94	10.343,77	12.819,15	13.666,15	12.289,40	15.324,55	13.922,85	12.392,73	16.060,98	17.942,26	14.701,45	16.005,32	169.973,55	210.000,00
Transferências do FUNDEB	163.487,71	174.579,56	163.306,58	176.881,04	176.292,77	176.104,13	168.127,31	174.112,11	173.405,31	176.647,58	175.677,04	205.242,30	2.103.863,44	2.300.000,00
Outras Transferências Correntes	155.172,71	155.359,07	180.585,96	240.169,16	211.792,94	221.544,08	930.520,21	264.075,69	238.548,45	271.291,85	535.910,53	804.171,43	4.209.142,08	2.757.000,00
Outras Receitas Correntes	5.497,71	6.169,36	9.525,40	17.355,36	104.477,04	5.813,70	27.814,02	16.478,64	12.395,46	42.844,82	17.488,53	32.036,59	297.896,63	152.000,00
DEDUÇÕES (II)	**520.821,97**	**588.944,61**	**484.252,21**	**536.904,16**	**544.667,73**	**549.149,49**	**481.072,98**	**511.287,34**	**500.100,14**	**509.727,68**	**546.886,81**	**642.797,11**	**6.416.612,23**	**7.578.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	520.821,97	588.944,61	484.252,21	536.904,16	544.667,73	549.149,49	481.072,98	511.287,34	500.100,14	509.727,68	546.886,81	642.797,11	6.416.612,23	7.578.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.697.072,45**	**3.048.861,93**	**2.609.075,41**	**2.865.387,33**	**3.031.783,41**	**2.916.029,35**	**4.137.308,80**	**2.843.216,76**	**2.857.924,81**	**2.763.227,95**	**3.251.543,86**	**4.126.374,77**	**37.147.806,83**	**40.576.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.564,00	3.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.697.072,45	3.048.861,93	2.609.075,41	2.865.387,33	3.031.783,41	2.916.029,35	3.387.744,80	2.843.216,76	2.857.924,81	2.763.227,95	3.251.543,86	4.126.374,77	36.398.242,83	40.573.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	28.644,00	26.040,00	31.248,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	55.572,00	373.428,00	253.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.668.428,45	3.022.821,93	2.577.827,41	2.836.743,33	3.002.743,41	2.886.989,35	3.358.704,80	2.814.176,76	2.828.884,81	2.734.187,95	3.222.503,86	4.070.802,77	36.024.814,83	40.320.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 08:25:18.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 5519812

ANEXO 4 - RGF - 3º QUADRIMESTRE/2023

Publicação Nº 5519848

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.147.806,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	749.564,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.398.242,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.823.718,85	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.241.346,97	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.547.877,00	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 11:13:31.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 4 - RREO 6º BIMESTRE/2023

Publicação Nº 5519818

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 08:26:23.
Nota(s) Explicativa(s):

Xavantina, 16/01/2024

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.909.116,48**	**0,00**	**154.797,61**	**311.034,90**	**95.536,53**	**0,00**	**2.347.747,44**	**2.097.843,35**	**0,00**	**217.913,81**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.659.100,47	0,00	118.285,63	311.034,90	87.015,81	0,00	2.142.764,13	1.924.850,32	0,00	217.913,81
Outros Recursos não Vinculados	250.016,01	0,00	36.511,98	0,00	8.520,72	0,00	204.983,31	172.993,03	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**4.262.805,66**	**0,00**	**40.957,02**	**33.776,93**	**8.582,79**	**0,00**	**4.179.488,92**	**1.605.534,14**	**0,00**	**2.573.954,78**
Recursos Vinculados à Educação	782.417,46	0,00	25.680,19	0,00	0,00	0,00	756.737,27	458.779,93	0,00	458.779,93
Transferências do FUNDEB	56.256,53	0,00	25.680,19	0,00	0,00	0,00	30.576,34	0,00	0,00	30.576,34
Outros Recursos Vinculados à Educação	726.160,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.160,93	458.779,93	0,00	267.381,00
Recursos Vinculados à Saúde	579.194,49	0,00	9.414,06	0,00	2.193,89	0,00	567.586,54	19.729,32	0,00	547.857,22
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	579.194,49	0,00	9.414,06	0,00	2.193,89	0,00	567.586,54	19.729,32	0,00	547.857,22
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	205.596,08	0,00	5.768,48	0,00	0,00	0,00	199.827,60	18.939,86	0,00	180.887,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.331.208,84	0,00	94,29	33.776,93	6.388,90	0,00	2.290.948,72	957.396,68	0,00	1.333.552,04
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.025.451,62	0,00	0,00	33.776,93	6.388,90	0,00	985.285,79	814.201,03	0,00	171.084,76
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.305.757,22	0,00	94,29	0,00	0,00	0,00	1.305.662,93	143.195,65	0,00	1.162.467,28
Demais Vinculações Legais	364.388,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.388,79	150.688,35	0,00	213.700,44
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	238.134,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.134,10	149.411,48	0,00	88.722,62
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	10.468,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.468,91	0,00	0,00	10.468,91
Outras Vinculações Legais	115.785,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.785,78	1.276,87	0,00	114.508,91
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**7.171.922,14**	**0,00**	**195.754,63**	**344.811,83**	**104.119,32**	**0,00**	**6.527.236,36**	**3.703.377,49**	**0,00**	**2.791.868,59**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 11:14:37.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 6 - RGF - 3º QUADRIMESTRE/2023

Publicação Nº 5519852

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 3º Quadrimestre de 2023

Exercício de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	37.147.806,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.398.242,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.024.814,83

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.975.032,13	36,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.453.400,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.480.730,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.508.060,01	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.882.874,69	-16,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.677.891,40	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.007.613,42	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.823.718,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.547.877,00	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.703.377,49	2.791.868,59

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 11:25:37.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.576.000,00	37.147.806,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.473.400,00	2.802.140,67
IPTU	354.000,00	273.612,19
ISS	575.000,00	903.026,37
ITBI	293.400,00	293.124,42
IRRF	0,00	669.878,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.251.000,00	662.499,16
Contribuições	135.000,00	120.595,17
Receita Patrimonial	539.000,00	694.248,98
Aplicações Financeiras (II)	539.000,00	694.248,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.370.600,00	32.704.814,63
Cota-Parte FPM	12.680.000,00	10.404.740,91
Cota-Parte ICMS	17.600.000,00	15.131.180,06
Cota-Parte IPVA	864.000,00	803.352,93
Cota-Parte ITR	1.600,00	6.783,85
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	135.978,80
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	2.103.863,44
Outras Transferências Correntes	2.757.000,00	4.118.914,64
Demais Receitas Correntes	1.058.000,00	826.007,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.058.000,00	826.007,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.037.000,00	36.453.557,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.024.000,00	2.695.429,74
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	285.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	285.150,00
Transferências de Capital	1.022.000,00	2.410.279,74
Convênios	1.022.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.410.279,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.024.000,00	2.695.429,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.061.000,00	39.148.987,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.061.000,00	39.148.987,59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - RREO 6º BIMESTRE/2023
Publicação Nº 5519820
17/01/2024 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4434 Página 1834

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.845.481,94	38.457.189,20	36.649.892,99	36.454.138,36	16.313,80	296.982,58	296.982,58
Pessoal e Encargos Sociais	15.621.186,68	13.951.790,59	13.911.750,59	13.728.982,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	180.000,00	158.980,72	158.980,72	158.980,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.044.295,26	24.346.417,89	22.579.161,68	22.566.175,25	16.313,80	296.982,58	296.982,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.044.295,26	24.346.417,89	22.579.161,68	22.566.175,25	16.313,80	296.982,58	296.982,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.665.481,94	38.298.208,48	36.490.912,27	36.295.157,64	16.313,80	296.982,58	296.982,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.750.691,21	3.832.845,83	1.932.764,55	1.932.764,55	146.727,46	1.156.888,04	1.156.888,04
Investimentos	7.600.691,21	3.683.507,15	1.783.425,87	1.783.425,87	146.727,46	1.156.888,04	1.156.888,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	150.000,00	149.338,68	149.338,68	149.338,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.600.691,21	3.683.507,15	1.783.425,87	1.783.425,87	146.727,46	1.156.888,04	1.156.888,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.296.173,15	41.981.715,63	38.274.338,14	38.078.583,51	163.041,26	1.453.870,62	1.453.870,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.296.173,15	41.981.715,63	38.274.338,14	38.078.583,51	163.041,26	1.453.870,62	1.453.870,62

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-546.507,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-546.507,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-209.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	694.248,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	330.000,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-182.258,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Dezembro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	970.701,91	992.382,51
DEDUÇÕES (XL)	7.068.548,79	6.875.257,20
Disponibilidade de Caixa	7.068.548,79	6.875.257,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.244.820,20	7.178.922,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	163.041,26	195.754,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.230,15	107.910,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.097.846,88	-5.882.874,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-214.972,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	32.713,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-182.258,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-546.507,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.514.931,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.514.931,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 09:00:27.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / MÊS DEZEMBRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	163.041,26	163.041,26	0,00	0,00	347.949,48	2.187.992,80	1.453.870,62	1.453.870,62	734.259,83	347.811,83	347.811,83
PODER EXECUTIVO	0,00	163.041,26	163.041,26	0,00	0,00	347.949,48	2.184.992,80	1.453.870,62	1.453.870,62	734.259,83	344.811,83	344.811,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.884,72	146.028,70	146.028,70	37.856,02	0,00	0,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	179.237,69	17.201,73	53.958,41	53.958,41	10.701,08	131.779,93	131.779,93
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.986,80	80.919,17	80.919,17	39.067,63	0,00	0,00
SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E TURISMO	0,00	146.937,46	146.937,46	0,00	0,00	0,00	411.926,75	407.698,45	407.698,45	4.228,30	0,00	0,00
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	1.103,80	1.103,80	0,00	0,00	168.711,79	1.451.314,30	764.587,39	764.587,39	642.406,80	213.031,90	213.031,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678,50	678,50	678,50	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**163.041,26**	**163.041,26**	**0,00**	**0,00**	**347.949,48**	**2.187.992,80**	**1.453.870,62**	**1.453.870,62**	**734.259,83**	**347.811,83**	**347.811,83**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 08:59:06.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 8 - RREO 6º BIMESTRE/2023

Publicação Nº 5519823

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.222.400,00	2.139.641,51
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	354.000,00	273.612,19
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	293.400,00	293.124,42
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	575.000,00	903.026,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	669.878,53
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.892.000,00	33.259.558,61
2.1 - Cota-Parte FPM	15.600.000,00	12.711.804,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.600.000,00	11.535.318,98
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	1.176.485,47
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	18.913.973,66
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	169.973,55
2.4 - Cota-Parte ITR	2.000,00	8.479,69
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.080.000,00	1.004.189,99
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	451.137,27
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.114.400,00**	**35.399.200,12**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	**7.578.400,00**	**6.416.614,63**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.450.200,00**	**2.433.185,40**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.320.000,00	2.112.585,68
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.320.000,00	2.112.585,68
6.1.1 - Principal	2.300.000,00	2.103.863,44
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	8.722,24
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	-5.278.400,00	-4.312.751,19

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	37.248,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	37.248,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.149.834,48**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.363.737,04	2.125.746,38	2.125.746,38	2.100.066,19	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.854.000,00	1.779.018,31	1.779.018,31	1.753.338,12	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	350.000,00	342.977,50	342.977,50	340.860,02	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.504.000,00	1.436.040,81	1.436.040,81	1.412.478,10	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	509.737,04	346.728,07	346.728,07	346.728,07	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	140.000,00	129.938,10	129.938,10	129.938,10	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	369.737,04	216.789,97	216.789,97	216.789,97	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.082.009,34	2.082.009,34	2.056.329,15	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.082.009,34	2.082.009,34	2.056.329,15	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.779.018,31	1.779.018,31	1.753.338,12	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.478.809,98	1.779.018,31	1.779.018,31	84,21
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	211.258,57	30.576,34	30.576,34	0,00	1,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	189.847,71	37.248,80	43.737,04	0,00	-6.488,24	43.737,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	189.847,71	37.248,80	43.737,04	0,00	-6.488,24	43.737,04
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.273.000,00	3.499.518,14	3.255.471,15	3.238.545,58	244.046,99
20.1 - Educação Infantil	1.210.000,00	717.676,89	651.531,55	651.531,55	66.145,34
20.2 - Ensino Fundamental	3.061.000,00	2.781.841,25	2.603.939,60	2.587.014,03	177.901,65
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.634.737,04	5.625.264,52	5.381.217,53	5.338.611,77	244.046,99
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.700.000,00	1.190.592,49	1.124.447,15	1.122.329,67	66.145,34
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.934.737,04	4.434.672,03	4.256.770,38	4.216.282,10	177.901,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.499.518,14
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.416.614,63
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	43.737,04
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	1.475,80
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	9.958.394,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.849.800,03	9.958.394,01	28,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	261.583,83	260.108,03	260.108,03	1.475,80	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	261.583,83	260.108,03	260.108,03	1.475,80	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	323.500,00	323.731,83
31.1.1 - Salário-Educação	213.000,00	199.763,02
31.1.2 - PDDE	4.500,00	0,00
31.1.3 - PNAE	45.500,00	48.225,16
31.1.4 - PNATE	60.500,00	57.606,08
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	18.137,57
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.146.000,00	309.014,74
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	500.000,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.171.952,30	1.479.883,12	1.021.103,19	1.021.103,19	458.779,93
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.114.500,00	563.120,05	104.857,95	104.857,95	458.262,10
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	406.952,30	369.717,51	369.717,51	369.717,51	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	100.000,00	80.757,31	80.757,31	80.757,31	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	320.000,00	243.597,14	243.597,14	243.597,14	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	230.500,00	222.691,11	222.173,28	222.173,28	517,83

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.808.689,34**	**7.105.147,64**	**6.402.320,72**	**6.359.714,96**	**702.826,92**
33.1 - Despesas Correntes	6.842.689,34	6.154.656,71	6.058.515,89	6.015.910,13	96.140,82
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.205.000,00	2.960.501,28	2.950.101,28	2.907.495,52	10.400,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.637.689,34	3.194.155,43	3.108.414,61	3.108.414,61	85.740,82
33.2 - Despesas de Capital	2.966.000,00	950.490,93	343.804,83	343.804,83	606.686,10
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.966.000,00	950.490,93	343.804,83	343.804,83	606.686,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	43.737,04	30.572,58
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.112.585,68	199.763,02
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.100.066,19	223.446,76
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	56.256,53	6.888,84
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	56.256,53	6.888,84

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 09:01:12.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

17/01/2024 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4434 Página 1841

Publicação Nº 5519825

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 16/01/2024
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.750.691,21	3.832.845,83	3.917.845,38
Investimentos	7.600.691,21	3.683.507,15	3.917.184,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	149.338,68	661,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.750.691,21	3.832.845,83	3.917.845,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.750.691,21	3.832.845,83	3.917.845,38

Xavantina, 16/01/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 16/01/2024, às 09:00:15.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

DECRETO 006/2024

Publicação Nº 5519463

DECRETO Nº. 006/2024
"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 225.312,74 (Duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
06.003	Fundo Municipal da Cultura	2.082 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
038/2023	3.3.90.00.00	2.715.0000.000000	147.311,98
038/2023	3.3.90.00.00	2.716.0000.000000	78.000,76

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 1.715.0000.000000 – Transferência da Cultura – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e Fonte de Recurso 1.716.0000.000000 – Transferência da Cultura – LC 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 15 de janeiro de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 507 / 2023 - MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Publicação Nº 5519747

EXTRATO DE CONTRATO Nº 507/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Arvoredo
CONTRATANTE: Município de Arvoredo
CNPJ: 95.995.247/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 6.436,44 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 508 / 2023 - MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Publicação Nº 5521133

EXTRATO DE CONTRATO Nº 508/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Rio do Oeste
CONTRATANTE: Município de Rio do Oeste
CNPJ: 83.102.715/0001-82
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2023
CONTRATADO: CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 3.457,32 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 24 de novembro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMOSC

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTOR DE PREÇOS 17/2023

Publicação Nº 5519409

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13 situada na Rua José Fraron, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Augusto Varnier, doravante **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão e a exclusão de itens registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM:

2.1. Ficam incluídos os itens **722 – METOPROLOL, TARTARATO 10 MG**, pelo valor de R$ 0,2000 por comprimido; e **617 – LATANOPROSTA 50MCG/ML**

(0,005%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5ML, pelo valor de R$ 13,6300 por frasco, ambos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE ITEM

3.1. Ficam excluído o **item 510 – FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CÁPSULA COM INALADOR;** do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA

4.1. A exclusão dos itens em questão, desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de anterior descumprimento de cláusula contratual

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2023

Publicação Nº 5519403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, situada na Av. Paul Harris, n° 100, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Milton Junior Mainardi, doravante **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de itens registrados em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM

2.1. Ficam excluídos os itens **533 – GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML; 535 – GLIBENCLAMIDA 5MG; 617**

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

– LATANOPROSTA 50 MCG/ML (0,005%) SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM NO MÍNIO 2,5ML; 1002 – SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II; 1027 – TIAMAZOL 10MG; 1028 – TIAMAZOL 5MG, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA

3.1. A exclusão dos itens em questão, desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de anterior descumprimento de cláusula contratual

CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)

PRESIDENTE

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2023

Publicação Nº 5519440

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

SRGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na R. Dr. João Caruso, n° 2115, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sedinei Roberto Stievens, doravante **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

2.1. Fica excluído o **item 735 – MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG,** do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA

3.1. A exclusão dos itens em questão, desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de anterior descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2023

Publicação Nº 5519438

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, situada na R. Genuíno Pancentini, n° 59, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Fabio Emanuel Rebonatto, doravante **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de itens registrados em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM

2.1. Ficam excluídos os itens **406 – DULOXETINA 30MG;** e **722 – METOPROLOL, TARTARATO 100MG**, ambos do Termo de Referência do

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA

3.1. A exclusão do item em questão, desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de anterior descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2023

Publicação Nº 5519419

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.597/0001-49, situada na Rua Pará, n° 519, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Nasciso José Ronsani, doravante **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM

2.1. Ficam excluídos os **itens 99 – AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO + DILUENTE FRASCO 600MG**; e **250 – CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25**

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

MG, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA

3.1. A exclusão do item em questão, desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de anterior descumprimento de cláusula contratual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023

Publicação Nº 5519443

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **S & R DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente A. Feijó, n° 451-D, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de itens registrados em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Fica incluído o **item 735 – MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG,** pelo valor de R$ 0,5173 por comprimido, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

S & R DISTRIBUIDORA LTDA

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

Publicação Nº 5519431

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, situada na Acesso Florenal Ribeiro, n° 1551-D, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Vilson Szymanski, doravante **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de itens registrados em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Ficam incluídos os itens **535 – GLIBENCLAMIDA 5MG**, pelo valor de R$ 0,0299 por comprimido; e **1002 –SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II**, pelo

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

valor de R$ 0,0360 por comprimido, todos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)

PRESIDENTE

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2023

Publicação Nº 5519424

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0003-02 situada Rod. SC 480, s/n°, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pela sua representante legal, Senhora Suema Tussi Brunelo, doravante **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de itens registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Fica incluído o **item 99 – AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO + DILUENTE FRASCO 600MG,** pelo valor de R$ 7,4800 por frasco, do Termo de

Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2023

Publicação Nº 5519427

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **M D G COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.423.875/0001-24, situada na Rua José Fraror, n° 1811, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo sua representante legal, Senhora Andrea Letícia Grams, doravante **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de itens registrados em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Ficam incluídos os itens **250 – CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG**, pelo valor de R$ 0,8680 por comprimido; **406 – DULOXETINA 30MG**, pelo valor de R$ 1,1490 por comprimido; e 1047 – TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

325MG, pelo valor de R$ 1,3000 por comprimido, todos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

M D G COMERCIAL LTDA

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2023

Publicação Nº 5519446

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04,, situada na Av. Santos Dumont, n° 1355, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor José Paulo Gesser, doravante **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de itens registrados em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

2.1. Fica excluído o **item 1047 – TRAMADOL 37,5 + PARACETAMOL 325MG,** do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA

3.1. A exclusão dos itens em questão, desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de anterior descumprimento de cláusula contratual

CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N°002/2024

Publicação Nº 5519478

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

"Concede reajuste aos valores da Bolsa Auxílio e ao Auxílio Transporte para estagiários do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, conforme especifica."

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, bem como pela Resolução Nº 025/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder reajuste aos valores da Bolsa Auxílio e ao Auxílio Transporte, aos estagiários contratados, em conformidade com a Resolução nº 025/2021.

§ 1º. O reajuste compreende a variação do INPC/IBGE do período de dezembro de 2022 a dezembro de 2023, equivalente a 4,4225 % e terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024.

§ 2º. O Valor mensal da Bolsa auxilio passará a ser R$ 948,67 (novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para estudantes a partir do 5º período do ensino superior e R$ 714,43 (setecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), para estudantes a partir do 2º ano do ensino médio/técnico.

§ 3º. O Valor do Auxílio Transporte passará a ser R$ 105,40 (cento e cinco reais e quarenta centavos) a ser concedido à cada estudante.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste.

Art. 3º. Integram esta Resolução, o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro; a Declaração da conformidade com o limite fixado no orçamento anual do Consórcio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2024.

Publique-se.

CAPINZAL (SC), 16 de janeiro de 2024.

SIDNEI PENZO:91912563991
Assinado de forma digital por SIDNEI PENZO:91912563991
Dados: 2024.01.16 10:10:53 -03'00'

Sidnei Penzo
Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N°003/2024

Publicação Nº 5520023

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

"Nomeia Empregado Público para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica".

Sidnei Penzo, Diretor Administrativo Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 049/2023 e as deliberações da Resolução CISAM – MO N° 027/2023 do resultado final do Concurso Público CISAM-MO N° 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Kelvin Roque de Moraes**, nascido em 23/07/1998, para exercer o emprego público de Controlador Interno, Nível 90, do quadro de pessoal do CISAM Meio Oeste, conforme Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse, devendo esta se realizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 16 de janeiro de 2024.

SIDNEI PENZO:91912563991

Assinado de forma digital por SIDNEI PENZO:91912563991
Dados: 2024.01.16 13:30:01 -03'00'

Sidnei Penzo
Diretor Administrativo Financeiro do CISAM MO

CISAMARP

LABORATÓRIO PASTEUR (JOAÇABA) - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2023

Publicação Nº 5519802

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 79/2023

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Luci Peretti e de outro lado o LABORATÓRIO PASTEUR (JOAÇABA), CNPJ 78.491.172/0001-00, situado na Avenida XV de Novembro, nº 138 - Centro, Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Gláucio Grando Galli, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 79/2023, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
THC MACONHA	9016252	R$ 25,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 79/2023, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente.

Videira/SC, 05 de janeiro de 2024.

Luci Peretti — Presidente CISAMARP
Gláucio Grando Galli — Representante Legal

CISNORDESTE

PORTARIA Nº 003/2024 - DESIGNA E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARQUIVAMENTO

Publicação Nº 5519928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE
DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

PORTARIA Nº 03/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Designa e nomeia os membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos para Arquivamento, no âmbito do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE.

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA-CISNORDESTE/SC, por sua Diretora Executiva **ANA MARIA GROFF JANSEN,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 31 do Contrato de Consórcio Público, datado de 10 de dezembro de 2013 e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade, a segurança e a preservação e obter maior eficiência na administração e no acesso dos documentos arquivísticos do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina-CISNORDESTE/SC;

CONSIDERANDO imprescindível e necessária regulação ao disposto na Lei Federal nº 8.159/91 quanto a política de arquivos públicos e privados à realidade do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina-CISNORDESTE/SC,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2024 do CISNORDESTE/SC que define os procedimentos e os critérios referentes ao controle da produção, avaliação, destinação, armazenamento, preservação e acesso dos documentos arquivísticos do CISNORDESTE/SC;

Resolve:

Art. 1º - Designar e nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Acervos no âmbito do Consórcio Interfederativo De Saúde Do Nordeste De Santa Catarina -CISNORDESTE/SC, que será assim composta:

CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

I – Kalinka Grisang - Presidente

II – Luiz Filipe Barros de França – Membro 1

III – Alessandro Pereira Ramos - Membro 2

IV - Regiani dos Santos Sebastião Rabelo – Membro 3

V – Alexandra Talita Deitos Koslowski- Membro 4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

25 anos
CIS
NORDESTE/SC

CITMAR

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5520814

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, às nove horas, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, com quórum exigido para realização da Assembleia Geral Ordinária a maioria simples dos consorciados presente, os seguintes Prefeitos Municipais: Fabrício José Satiro de Oliveira - Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 974.418.059-53, carteira de identidade nº 3.235.003 – SSP-SC, residente à Rua 3110, nº 234, apto 702 – Ed. Ville de France, Bairro Centro - Balneário Camboriú – SC, neste ato representado pelo Senhor Julimar Rogério Dagostin, Secretário de Gabinete do Município de Balneário Camboriú; Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 032.474.959-75, carteira de identidade nº 4436134 – SSP-SC, residente à Avenida Nereu Ramos, nº 5357, apto 907, TO 01, Residencial Orion, Bairro Itacolomi – Balneário Piçarras – SC; Paulo Henrique Dalago M-ller -– Prefeito Municipal de Bombinhas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 030.824.299-80, carteira de identidade nº 3.568.325 – SSP-SC, residente à Rua Saira Amarela, nº 589, Bairro Bombas – Bombinhas – SC; Érico de Oliveira - Prefeito Municipal de Ilhota, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 291.364.239-04, carteira de identidade nº 338420 – SSP-SC, residente à Rua Pedro Castellain, nº 223, bairro Centro – Ilhota – SC; Volnei José Morastoni – Prefeito Municipal de Itajaí, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 171.851.739-49, carteira de identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Domingues Oliveira, nº 69, apto 901, Ed. Rosa Guilhermina, Centro – Itajaí – SC, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Almir Sodré de Souza, Vice-Prefeito do Município de Itajaí; Libardoni Lauro Claudino Fronza – Prefeito Municipal de Navegantes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 760.675.219-20, carteira de identidade nº 1502427 – SSP-SC, residente à Rua Victor Konder, nº 150, Bairro Gravatá – Navegantes– SC, para deliberarem sobre os assuntos conforme Edital de Convocação nº 006/2023 da Assembleia Geral Ordinária. "EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2023. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Presidente do CITMAR – Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 01 de dezembro de 2023 (sexta-feira), às 09h00, tendo como local a sede do CITMAR, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga nº 1655, Sala 02 – São Vicente – Itajaí – SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 09h00 Abertura: Presidente do CITMAR – Paulo Henrique Dalago Muller; 09h05 Report das ações realizadas em 2023; 09h15 Apresentação e deliberação sobre o Plano de Ação determinado pelo Relatório de Reinstrução do TCE/SC; 09h30 Encerramento. Itajaí (SC), 23 de novembro de 2023. Paulo Henrique Dalago Muller - Presidente do CITMAR". Participaram da Assembleia enquanto integrantes do corpo funcional do CITMAR a Diretora Executiva, Senhora Vivian Mengarda Floriani, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF sob nº 899.260.569-20, portadora da Carteira de Identidade nº 2.282.473 SSP-SC - residente à Rua 3150, nº 82 – Residencial Otília Medeiros, Apto 504, Bairro Centro – Balneário Camboriú – SC; o Assessor Contábil, Senhor Jean Carlos Coelho, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 039.610.939-03, portador da Carteira de Identidade nº 3972673, SSP/SC – residente à Rua Luiz José Nori, nº 141 – Bairro Centro - Penha – SC e a Assessora Jurídica, Senhora Iassana Cesco Rebelo, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob nº, portadora do Documento de identidade profissional OAB/SC nº 33.596 – residente à Rua Benjamin Franklin Pereira, nº 410, Apto 506, São João – Itajaí – SC. Dando início à ordem do dia, com a palavra o Presidente do CITMAR, Senhor Paulo Henrique Dalago Muller, iniciou a assembleia agradecendo a presença dos Prefeitos e demais participantes e nomeou a senhora Iassana Cesco Rebelo, para secretariar os trabalhos. Na sequência, o Presidente passou para o primeiro assunto da pauta: Report das ações realizadas em 2023. Com a palavra a Senhora Vivian Mengarda Floriani, inicia sua apresentação, destacando as ações do plano de trabalho para 2023, aprovadas pela assembleia geral de prefeitos e executadas pelo CITMAR. Vivian destaca as ações realizadas, iniciando pela promoção integrada realizada em parcerias com os consórcios de turismo em Santa Catarina, notadamente os eventos Expo Turismo Goiás, Shimano Fest e Festuris em Gramado. Em seguida, apresenta a finalização do projeto Educando o Olhar para o Turismo da Costa Verde & Mar, com a relação das escolas vencedoras nas duas categorias, bem como as fotos vencedoras na categoria fotografia. Em seguida, mostra as fotos das ações de promoção e divulgação realizadas nos destinos nacionais, sendo eles: ABAV – RJ, BNT – Balneário Camboriú, The Ocean Race – Itajaí, Road Show por vários destinos em São Paulo e Minas Gerais, WTM – São Paulo, Goiânia, Cuiabá, Campo Grande, Festuris – Gramado. Já nos destinos internacionais, destaque para os eventos realizados no Paraguai, Colômbia, Argentina, Peru com o Meeting Brasil, e ainda, ACAV, FIT e Santa Fé – Argentina, Montevideo – Uruguai e Santiago – Chile. Outra ação executada pelo CITMAR diz respeito à manutenção, divulgação e promoção dos roteiros integrados regionais, com ênfase em 2023, para o cicloturismo e para a aventura. Ademais, a senhora Vivian destaca que o Sebrae/SC proporcionou a continuidade do projeto Experiências Costa Verde & Mar de maneira gratuita e que diversas ações foram realizadas em 2023, como formação e capacitação do grupo de empreendedores e suas experiências, novo site, novo Instagram e novos materiais de promoção. No que tange às ações de execução de pesquisa de demanda, a senhora Vivian informa que foi realizado o pregão eletrônico para contratação da empresa e que este resultou em um desconto de 49,96% resultando em um valor final de R$ 47.000,00. O planejamento da pesquisa está sendo realizado e sua aplicação ocorrerá nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024 em todos os municípios consorciados. Finalmente, mostra-se outras ações como a atualização do plano de marketing turístico integrado, a atualização do mapa do turismo brasileiro e a elaboração do calendário de eventos regionais. Com a palavra o presidente do CITMAR, Paulo Henrique Dalago Muller, passa para o segundo item da pauta: Apresentação e deliberação sobre o Plano de Ação determinado pelo Relatório de Reinstrução do TCE/SC. Com a palavra a senhora Vivian Mengarda Floriani, explica que segundo o TCE/SC emitiu em seu sistema eletrônico o relatório prévio do auditor fiscal da entidade, ainda não sendo comunicado oficialmente o CITMAR, requerendo que o consórcio apresente um plano de ações em até 30 (trinta) dias após o recebimento da decisão. Diante das considerações prévias apontadas pelo auditor, a diretora executiva do CITMAR apresenta o plano de ações para que a assembleia de prefeitos possa tomar as decisões acerca da extinção ou da continuidade do Consórcio, tendo em vista o final do ano e as responsabilidades e providências inerentes ao novo ano. Vivian expõe que diante da possibilidade de extinção do CITMAR, cabem ações como os encerramentos legais, contratuais, trabalhistas, fiscais e outros. Porém, caso a assembleia decida pela continuidade do Consórcio, outras providências precisam ser tomadas, como a adequação da legislação atual (alteração do protocolo de intenções e estatuto); submissão e aprovação da alteração do protocolo de intenções na assembleia de prefeitos e posterior aprovação nas câmaras de vereadores dos municípios consorciados, a realização de concurso para a contratação dos cargos de controlador interno e contador e suas contratações. O Presidente do CITMAR, Paulo Henrique Dalago Muller, abre a palavra para todos se manifestarem. Os presentes votam pela continuidade do CITMAR e substituição da

Diretora Executiva a partir de janeiro de 2024. Nada mais havendo a tratar a senhor, Paulo Henrique Dalago M-ller, Presidente do Consórcio reiterou os agradecimentos iniciais pela presença de todos os participantes e declarou encerrada a assembleia geral ordinária do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, determinando a mim, Iassana Cesco Rebelo, que lavrasse a ata que vai assinada pelo Presidente, por mim que a subscrevi e pela Diretoria Executiva do CITMAR e que segue com a lista de presença anexa.

Itajaí (SC), 01 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER
Presidente do CITMAR
Prefeito Municipal de Bombinhas

VIVIAN MENGARDA FLORIANI
Diretora Executiva do CITMAR

IASSANA CESCO REBELO
Secretária da Assembleia
Assessora Jurídica do CITMAR
OAB/SC 33.596

CODEPLAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 5519155

Mafra – SC, 16 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Presidente do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA- CODEPLAN-SC, Jean Carlo Medeiros de Souza, de acordo com o Estatuto Social,

CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 1ª Assembleia Geral Ordinária com a seguinte programação:

DATA: 25/01/2024 - Quinta Feira
Local: Prefeitura Municipal de Três Barras
HORA: 10:30

ORDEM DO DIA

- Deliberação sobre contratação de 5 técnicos (analistas), para andamento licenciamento ambiental municipalizado;
- Prestação de contas exercício 2023;
- Aprovação da Resolução de diárias e ressarcimento;
- Termo de Cooperação - CIDASC/CODEPLAN-SC - Contratação de Veterinário;
- Assuntos Gerais;

Atenciosamente,

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Monte Castelo
Presidente - CODEPLAN-SC

CIGAMVALI

RESOLUÇÃO N° 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 052/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5520951

RESOLUÇÃO N° 004, de 17 de janeiro de 2024
Revoga a Resolução nº 052/2023, de 09 de Novembro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público e ainda em consonância com a necessidade de concessão de diárias aos servidores públicos do Consórcio.
Considerando a necessidade constante de aperfeiçoamento das regulamentações editadas pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI no exercício do seu poder normativo.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 052/2023, de 09 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 17 de janeiro de 2024.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CIGAMVALI

RESOLUÇÃO N° 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 054/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5520959

RESOLUÇÃO N° 005, de 17 de janeiro de 2024
Revoga a Resolução nº 054/2023, de 13 de Novembro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIGAMVALI, fundamentado na Lei Federal nº 4320/1964, no Decreto Lei nº 200/1967 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade constante de aperfeiçoamento das regulamentações editadas pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI no exercício do seu poder normativo.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 054/2023, de 13 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 17 de janeiro de 2024.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 003_2024 - NOMEIA NOVO DIRETOR EXECUTIV RONNIE

Publicação Nº 5520533

CIGAMVALI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU

RESOLUÇÃO N° 003, de 17 de janeiro de 2024

Nomear RONNIE LEONEL LUX para o emprego público de confiança de DIRETOR EXECUTIVO do CIGAMVALI.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do **CIGAMVALI**, fundamentado no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 no Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, demais legislações correlatas.

Considerando-se a deliberação da Diretoria do Cigamvali realizada em 15 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **RONNIE LEONEL LUX**, inscrito no CPF sob nº 947.815.679-91 e no RG nº 2.980.113, do emprego público de confiança de Diretor Executivo deste Consórcio Público, a contar desta data.

Parágrafo Único – O nomeado fica convocado a tomar posse e entrar em exercício na forma da Lei 11.107/05 e ainda em consonância com o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio firmado pelos consorciados.

Art. 2º - O nomeado ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Art. 3º - O nomeado estará submetido à dedicação integral ao Consórcio Público, com salário mensal correspondente à R$13.944,84 (Treze mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 17 de janeiro de 2024.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CIGAMVALI

CIGAMERIOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

Publicação Nº 5520467

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa GP Sinalização Indústria e Comercio Placas Eireli.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 2.507,03(dois mil quinhentos e sete reais e três centavos) conforme segue:
ASSINATURA DA ATA: 16/01/2024.

ERRATA- PE 02/2024

Publicação Nº 5520791

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, torna público aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2024, sofreu alteração no descritivo, passando a constar a seguinte redação.

ONDE SE LÊ:
11.6- Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

LEIA-SE:
11.6- Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

E, por conseguinte, ficam inalterados todos os demais termos e prazos do Edital.

CISAM-SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024

Publicação Nº 5521004

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL, com sede na Rua Agenor Loli, n 189, Bairro Corridas, Orleans/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.486,180/0001-75, torna público para conhecimento de todos os interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução CISAM nº 104/2023, que realizará processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de material de expediente, limpeza e papelaria, com a finalidade de atender as necessidades do Consórcio Cisam-Sul.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução CISAM nº 104/2023.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Constitui objeto do presente processo a aquisição de material de expediente, limpeza e papelaria, com a finalidade de atender as necessidades do Consórcio Cisam-Sul.

1.3. Os materiais devem seguir o descrito no projeto básico.

1.4. Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 17 de janeiro de 2024 e encerra em 22 de janeiro de 2024.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico contabilidade@cisam-sul.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto;

d) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

e) Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) Conter, discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) Especificação completa do produto/serviço oferecido, de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 005/2024 encontra-se no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, no link http://www.cisam-sul.sc.gov.br na área de Licitações..

3.7. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Orleans/SC, 16 de janeiro de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Presidente do CISAM SUL

CIRSURES

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1- 2024

Publicação Nº 5519677

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024 – CIRSURES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EMERGENCIAL INTERESSE PÚBLICO, PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES).

O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Resolução CIRSURES nº 5/2024, de 12 de janeiro de 2024, torna público que se encontra aberto Processo de Seleção Simplificado de Pessoal, para atender a necessidade de emergencial interesse público, considerando, o que dispõe o Contrato de Consórcio Público do CIRSURES, em seus artigos 57, 58 e 59, quanto à contratação temporária de empregados públicos para o emprego público de auxiliar de serviços gerais no âmbito do Consórcio Público, para manutenção e normalização da prestação de serviços, tendo em vista o quantitativo de pessoal inferior à demanda de serviços para as atividades relacionadas à operação de disposição final de resíduos sólidos urbanos e usinagem e pavimentação asfáltica.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de pessoal de que trata este Edital, tem por objetivo atender a necessidade de preenchimento imediato de vagas do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES) e formação de lista de espera, em vista da insuficiência de candidatos inscritos e aprovados no Concurso Público nº 01/2023, e necessário a suprir a demanda de trabalho, até a realização de novos certames de Processo Seletivo e Concurso Público, para atuar como:

CARGO	Nº DE VAGAS	TIPO DE CONTRATO	REQUISITO/FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO (VALOR BASE BRUTO)	CARGA HORÁRIA	LEI DE CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO
Auxiliar de Serviços Gerais	4 vagas	Temporário	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.191,51	40h semanais	Contrato de Consórcio Público do CIRSURES

Para serem contratados, os candidatos deverão atender os requisitos e exigências dos empregos públicos e do presente edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O presente Edital contendo as informações e orientações para a realização das inscrições será publicado no diário oficial dos municípios (DOM) no dia 16/01/2024 e estará disponível aos interessados a partir de 17/01/2024 no site do Consórcio Público Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), por meio do link http://www.cirsures.sc.gov.br/.
2.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3 – A participação no processo seletivo simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
2.4 – Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
2.4.1 – Preencher ficha de inscrição (Anexo I deste edital), disponível no site (http://www.cirsures.sc.gov.br/), ou retirar na recepção da Secretaria do CIRSURES, localizada na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.
2.4.2 – Apresentar documento pessoal oficial com foto.
2.4.3 – As inscrições, compreendendo a entrega dos documentos descritos nos subitens 2.4.1 e 2.4.2, ocorrerão presencialmente até o dia 30/01/2024, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, na recepção da Secretaria do CIRSURES, localizada na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.
2.4.5 – O documento descrito no subitem 2.4.2, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada a membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, o qual fará a conferência e realizará cópia para juntada ao processo de seleção, devolvendo o original ao candidato.
2.4.6 – A não veracidade de declaração, documentos apresentados no requerimento de inscrição ou em decorrência desse edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e/ou na eliminação do candidato no processo seletivo simplificado.
2.5 - Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número.
2.6 – Admitir-se-á a inscrição de candidato mediante Procuração com firma reconhecida.
2.7 – É de inteira responsabilidade do candidato reunir e apresentar a documentação necessária à inscrição e demais atos do presente processo seletivo.
2.8 – As inscrições serão gratuitas.
2.9 – Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Organização homologará as inscrições, ocorrendo a publicação da lista de inscritos no no site do CIRSURES: http://www.cirsures.sc.gov.br/.
2.10 – Cronograma de realização:

EVENTO	DATA PREVISTA

Publicação do Edital	16/01/2024
Período de Impugnação do Edital	17/01/2024 a 18/01/2024
Período de Inscrições	19/01/2024 a 30/01/2024
Publicação das Inscrições Homologadas	31/01/2024
Prova prática	01/02/2024
Publicação da Classficação	05/02/2024
Prazo para Recursos contra Classificação	06/02/2024
Publicação Classificação Oficial e Homologação do Resultado Final	07/02/2024

3 – DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

3.1 – Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante a avaliação de prova prática para o emprego público referido no quadro deste Edital.
3.2 – Data, horário e local abaixo:

Emprego público de "auxiliar de serviços gerais" - data da prova: 1º/2/2024; horário: 8h30min; local: sede operacional (aterro sanitário) do CIRSURES, localizada na Rodovida UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000:

3.3 – Para realizar a prova prática do emprego público de "auxiliar de serviços gerais", o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento oficial com foto;

3.4 – Das avaliações:

3.4.1 – A Avaliação por prova prática terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

3.4.2 – A prova prática avaliará a aptidão e a experiência do candidato, devendo ser abordado a desenvoltura para exercer as atividades do cargo e terá o valor máximo de 10,0 (Dez pontos).
3.4.3 – O Candidato que não atingir a pontuação mínima no valor de 5,00 (cinco) pontos descrita neste item será, automaticamente, ELIMINADO do certame.

3.5 – Da prova e dos critérios de avaliação da prova prática:

3.5.1 – Para o emprego público de "auxiliar de serviços gerais" a prova prática consistirá na realização de roçada de área da sede operacional do CIRSURES, utilizando-se de equipamentos de proteção individual (EPI's) e instrumentos de trabalho adequados. Tempo máximo determinado para execução da tarefa: 15 (quinze) minutos.

3.5.2 – Os critérios de avaliação serão:

I – Utilização de Equipamentos de proteção individual (EPI's) – 3 (três) pontos;
II – Manuseio correto do(s) instrumento(s) de trabalho – 3 (três) pontos;
III – Realização da atividade – 4 (pontos) para completa e 2 (dois) pontos para incompleta.

3.5.2.1 – Em caso de empate na pontuação, terá vantagem o candidato com idade mais elevada (ano, mês e dia).
3.5.2.2 – Persistindo o empate, o candidato com maior nota no inciso III, do subitem 3.5.2, terá vantagem.

4 – CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação ocorrerá em ordem decrescente, por emprego público, obedecido o critério de pontuação estabelecido no item 3 deste edital.
4.2 – A lista de classificação será publicada no site do CIRSURES (http://www.cirsures.sc.gov.br/), na forma do cronograma previsto do subitem 2.
4.4 – Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo estabelecido no cronograma previsto no subitem 2.
5.2 – Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no correio eletrônico gerencia@cirsures.sc.gov.br ou protocolando pessoalmente na recepção da Secretaria do CIRSURES, localizado na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.
5.3 – A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado enviará o recurso para análise do Presidente do CIRSURES, que terá como prazo para a resposta à publicação dos recursos o prazo de até 1 (um) dia útil do seu protocolo, devendo publicar no site do CIRSURES (http://www.cirsures.sc.gov.br/) o seu resultado.
5.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 5.2 ou que estejam fora do prazo estipulado no item 5.1.
5.5 – A decisão tomada pelo Presidente do CIRSURES, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

6 – DA CONVOCAÇÃO

6.1 – A partir da edição do Resultado Final, a convocação para contratação será publicada no site do CIRSURES (http://www.cirsures.sc.gov.br/), cabendo aos candidatos o devido acompanhamento das publicações.
6.2 – O envio de e-mail e a comunicação por outro meio, quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade autora do certame.
6.3 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no ato de convocação munido dos documentos necessários adiante descritos, no prazo de 10 (dez) dias corridos do edital de convocação, que ocorrerá imediatamente após a divulgação da classificação final dos candidatos, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem do Resultado Final.

7 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

7.1 - São requisitos básicos para ingresso no emprego público temporário:
I – a nacionalidade brasileira;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI – aptidão física e mental para o cargo desempenhado;

7.2 – Na admissão, os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:
1 – Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS;
2 – Cópia de documento oficial com foto;
3 – Cópia do CPF;
4 – Cópia do título de eleitor;
5 – Cópia da carteira de reservista – para homens até 45 anos;
6 – Cópia do comprovante de residência atualizado;
7 – Certidão de gozo de direitos políticos – cartório eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
8 – Foto 3X4 atualizada.

Se tiver filho:

10 – Cópia da certidão de filhos menores de 21 anos;
11 – Cópia do CPF dos filhos;

Declarações a serem apresentadas juntamente dos documentos:

12 – Declaração de não acumulação de cargos públicos;
13 – Declaração de nepotismo;
14 – Declaração de bens e valores, podendo ser substituída pela última declaração de imposto de renda.

7.3 – A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde em medicina do trabalho.

8 – REGIMENTO JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

8.1 – Os candidatos admitidos por meio do presente edital terão contrato de trabalho por prazo temporário (tempo determinado), vinculados ao Regime Celetista (CLT) e ao Regime Geral de Previdência Social.
8.2 – O período do contrato de trabalho dar-se-á pelo período de até 1 (um) ano, mediante possibilidade de prorrogação por igual período, na forma da Lei.

9 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 – Para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais:
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar roçadas, podas, plantio de grama/árvores e capinas no interior do aterro sanitário; realizar limpeza e instalação, ampliação, melhorias das drenagens pluviais, gases e chorume; realizar manutenção de pintura na balança, mourões, poços de monitoramento, guarita, estação de tratamento de chorume e cercas; proceder o acendimento das drenagens de gás do aterro; definir o ponto de extração de argila e de colocação desta na frente de serviço; executar a coleta de materiais (lixo) espalhados no interior do aterro sanitário e nos seus arredores, quando necessário; monitorar o funcionamento dos equipamentos do aterro (bombas, bombas dosadoras, aeradores); cuidar e monitorar (por meio de anotações nas planilhas de controle) do sistema de tratamento de efluentes (chorume) do aterro; manejar produtos químicos, limpeza dos leitos de secagem, cuidar e monitorar (através de anotações nas planilhas de controle diário) das condições operacionais do aterro sanitário; orientar e definir os pontos para descarregamento do lixo na frente de serviço; transmitir recados oralmente; atender telefone do aterro, quando necessário; construir pequenas estruturas; executar demais atividades correlatas na usina de asfalto; conduzir os veículos do CIRSURES quando necessário.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O ato de inscrição deverão ser efetuados pelo próprio candidato ou por procuração, com firma reconhecida.
10.2 – As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso o(a) candidato(a) preste declarações falsas, inexatas ou apresente documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente,

inclusive eventual contratação.
10.3 – O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para o CIRSURES a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital.
10.4 – O prazo de validade do presente certame será de 1 (um) ano contado da homologação do resultado final.
10.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do CIRSURES.
10.6 - O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Presidente do CIRSURES e publicado no diário oficial dos municípios e disponibilizado no site oficial do CIRSURES - http://www.cirsures.sc.gov.br/.
Urussanga/SC, 15 de janeiro de 2024.

Michele da Silva
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome do candidato por extenso:			
CPF:			Data de nasc.:
Escolaridade:			
Endereço:			
Nº:	Complem.:		Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone:			

OBS: Anexar à inscrição os documentos comprobatórios conforme edital;

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Urussanga/SC,_____de _____ 2024.

Nome do candidato por extenso

COMPROVANTE DO CANDIDATO
Ficha de inscrição nº:
Empregado Público: "auxiliar de serviços gerais"
Urussanga/SC, ____ de _____ de 2024.
Nome do Candidato
Responsável pela Inscrição

RESOLUÇÃO 09/2024

Publicação Nº 5520624

RESOLUÇÃO CIRSURES Nº 09/2024
NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE RASTELEIRO DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Treviso, Sr. Valério Moretti, no uso de suas atribuições, com base no artigo 62, parágrafo 2º, do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES, e:
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 57, 58 e 59 do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES, quanto a contratação temporária de empregados públicos;
CONSIDERANDO que as razões supracitadas, a propósito, estão amparadas pela hipótese prevista no artigo 57, parágrafo 2º, incisos III e VI, do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES;
CONSIDERANDO que o artigo 59, caput, do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES dispõe que as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público poderão ocorrer pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, justificadamente;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo – CIRSURES – nº 3/2023, o qual selecionou candidatos ao emprego público, em caráter temporário, de "rasteleiro", além de outros, para provimento no quadro de pessoal deste Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de observância à lista de classificação e resultado final do Processo Seletivo – CIRSURES – nº 3/2023;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em virtude de habilitação no Processo Seletivo Simplificado CIRSURES nº 3/2023, VITOR HUGO DA SILVA PEREIRA, para exercer o emprego público, em caráter temporário e determinado, de "Rasteleiro", do quadro de pessoal do CIRSURES, pelo período de 1 (um) ano, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Anote-se a presente à ficha/cadastro funcional do empregado público nomeado em caráter temporário e determinado.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Urussanga/SC, 17 de janeiro de 2024.

VALÉRIO MORETTI
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Treviso